Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Dados do Processo

Número do Processo
9161/2023

Assunto
CONTRATOS

Data de Criação
31/05/2023 11:16:52

Status
TRAMITANDO - ENCAMINHAR

Fase
ENCAMINHAR

Objeto
SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NOS DOCUMENTOS EM ANEXO.

Sigiloso
Não

Prazo
Não

Data do Prazo

Mat. Cadastrador
1071469

Cadastrador
JOSÉ DA SILVA LUCENA

Setor Responsável
Diretoria Geral

Observação

Tipo de Documento de Origem

Número do documento

Forma de Recebimento

Localizador

Dados do Requerente Principal

Matrícula
1071469

CPF
96794976315

Nome
JOSÉ DA SILVA LUCENA

Telefone
(989) 8200-6873

Email
lucena@mpma.mp.br

Orgão
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

Setor
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Estado
MARANHÃO

Município

Envolvidos com o processo

Nome	Contato	Email	Relação	Matrícula
JOSÉ DA SILVA LUCENA	(989) 8200-6873	lucena@mpma.mp.br	REQUERENTE PRINCIPAL	1071469

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
1	3725162	15/04/2025 13:51:03	ANEXO - PROCESSO	E-MAIL PUBLIC PORTARIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : E-MAIL PUBLIC PORTARIA					
2	3725022	15/04/2025 13:26:39	ANEXO - PROCESSO	SINC TCE 3 - LICITANTES	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : SINC TCE 3 - LICITANTES					
3	3725021	15/04/2025 13:26:39	ANEXO - PROCESSO	SINC TCE 2 - RESULTADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : SINC TCE 2 - RESULTADO					
4	3725020	15/04/2025 13:26:39	ANEXO - PROCESSO	CONTRATOSGOV - ARP 29-2025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : CONTRATOSGOV - ARP 29-2025					
5	3725019	15/04/2025 13:26:39	ANEXO - PROCESSO	PNCP - ARP Nº 29-2025 - VIACOM	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PNCP - ARP Nº 29-2025 - VIACOM					
6	3725018	15/04/2025 13:26:39	ANEXO - PROCESSO	PORTARIA DE FISCAL DA ARP 29/2025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PORTARIA DE FISCAL DA ARP 29/2025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
7	3725017	15/04/2025 13:26:39	ANEXO - PROCESSO	SINC TCE 4 - ARP Nº 29/2025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : SINC TCE 4 - ARP Nº 29/2025					
8	3725016	15/04/2025 13:26:39	ANEXO - PROCESSO	ARP Nº 29/2025 - VIACOM	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : ARP Nº 29/2025 - VIACOM					
9	3723768	15/04/2025 09:25:19	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : TERMO DE HOMOLOGAÇÃO					
10	9115800	04/04/2025 10:28:17	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
11	9114701	03/04/2025 20:18:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
12	9114701	03/04/2025 20:18:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 20872025	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 20872025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
13	9105112	01/04/2025 11:49:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação:					
14	9105017	01/04/2025 11:39:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
15	9105017	01/04/2025 11:39:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 10542025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 10542025					
16	9101807	31/03/2025 15:05:21	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
17	9101794	31/03/2025 15:04:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
18	9101794	31/03/2025 15:04:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 1412025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 1412025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
19	9084151	26/03/2025 09:01:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
20	9083494	25/03/2025 16:44:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
21	9083494	25/03/2025 16:44:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 9722025	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 9722025					
22	9079697	25/03/2025 11:58:34	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
23	9079697	25/03/2025 11:58:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 2572025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 2572025					
24	9079697	25/03/2025 11:58:34	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : RELATORIO RECURSO 2 PE 90002-2025.pdf (Descrição: RELATÓRIO E DECISÃO DO PREGOEIRO)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : RELATORIO RECURSO 2 PE 90002-2025.pdf (Descrição: RELATÓRIO E DECISÃO DO PREGOEIRO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
25	9079694	25/03/2025 11:58:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
26	9078918	25/03/2025 10:31:12	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
27	9078101	25/03/2025 09:02:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
28	9078101	25/03/2025 09:02:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 402025	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 402025					
29	9077052	24/03/2025 16:10:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO DO SERVIDOR LUCENA.					
30	9068844	20/03/2025 17:22:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
31	9068844	20/03/2025 17:22:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-CPL - 112025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 112025					
32	9068429	20/03/2025 15:17:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PARA MANIFESTAÇÃO QUANTO AO ITEM 6 DO RECURSO E CONTRARRAZÕES RECURSAIS APRESENTADAS.					
33	9068404	20/03/2025 15:14:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
34	9066116	20/03/2025 10:51:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
35	9066116	20/03/2025 10:51:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 352025	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 352025					
36	9065971	20/03/2025 10:40:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
37	9065964	20/03/2025 10:39:49	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: Para redistribuição.					
38	9062609	19/03/2025 12:11:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
39	9059659	19/03/2025 07:12:36	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUEM RECURSOS E CONTRARRAZÕES PARA MANIFESTAÇÃO DE VOSSA COORDENADORIA.					
40	3684705	19/03/2025 06:29:58	ANEXO - PROCESSO	CONTRARRAZÕES RECURSAIS - VIACOM	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : CONTRARRAZÕES RECURSAIS - VIACOM					
41	3677695	13/03/2025 14:47:52	ANEXO - PROCESSO	RECURSO - TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : RECURSO - TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA					
42	3677694	13/03/2025 14:47:52	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - VIACOM	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - VIACOM					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
43	3677693	13/03/2025 14:47:52	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE JULGAMENTO - 2ª SESSÃO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : TERMO DE JULGAMENTO - 2ª SESSÃO					
44	9024284	10/03/2025 13:41:37	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
45	9024284	10/03/2025 13:41:37	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-CPL - 72025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 72025					
46	3670588	10/03/2025 13:39:23	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO COTA PCD-VIACOM	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CERTIDÃO COTA PCD-VIACOM					
47	9016306	07/03/2025 10:13:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PARA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPOSTA DO LICITANTE VIACOM					
48	9016305	07/03/2025 10:13:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PARA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPOSTA DO LICITANTE VIACOM					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
49	9016085	07/03/2025 09:49:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
50	9016085	07/03/2025 09:49:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 332025	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 332025					
51	9014145	06/03/2025 15:31:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
52	9014145	06/03/2025 15:31:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1952025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1952025					
53	9014145	06/03/2025 15:31:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Proposta Adequada.pdf (Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS - VIACOM)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Proposta Adequada.pdf (Descrição: PROPOSTA DE PREÇOS - VIACOM)					
54	9014145	06/03/2025 15:31:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Habilitacao.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO VIACOM)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Habilitacao.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO VIACOM)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
55	9014142	06/03/2025 15:31:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
56	9014138	06/03/2025 15:31:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
57	3662301	27/02/2025 11:15:59	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DO RECURSO DO PE 90002/2025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : RELATÓRIO DO RECURSO DO PE 90002/2025					
58	8992662	25/02/2025 09:59:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
59	8992361	25/02/2025 09:40:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
60	8992361	25/02/2025 09:40:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 272025	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 272025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
61	8986808	24/02/2025 10:32:54	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
62	8986808	24/02/2025 10:32:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1652025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1652025					
63	8986808	24/02/2025 10:32:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Recurso Viacom.pdf (Descrição: RECURSO - VIACOM)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Recurso Viacom.pdf (Descrição: RECURSO - VIACOM)					
64	8986808	24/02/2025 10:32:54	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Contrarrazoes Brasilia.pdf (Descrição: CONTRARRAZÕES RECURSAIS - TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Contrarrazoes Brasilia.pdf (Descrição: CONTRARRAZÕES RECURSAIS - TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA)					
65	8986805	24/02/2025 10:32:53	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
66	8986801	24/02/2025 10:32:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
67	3642281	13/02/2025 13:28:52	ANEXO - PROCESSO	DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR					
68	3642280	13/02/2025 13:28:52	ANEXO - PROCESSO	RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES					
69	3642279	13/02/2025 13:28:52	ANEXO - PROCESSO	TERMO DE JULGAMENTO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : TERMO DE JULGAMENTO					
70	8952451	13/02/2025 10:11:48	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
71	8952451	13/02/2025 10:11:48	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1372025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1372025					
72	3641361	13/02/2025 10:09:16	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO COTA PCD_TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CERTIDÃO COTA PCD_TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
73	8951782	13/02/2025 09:09:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PARA A EMISSÃO DE PARECER DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA					
74	8951753	13/02/2025 09:07:56	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
75	8951285	13/02/2025 07:59:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
76	8951285	13/02/2025 07:59:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 222025	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 222025					
77	8950704	12/02/2025 16:25:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
78	8950704	12/02/2025 16:25:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1362025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1362025					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
79	3640649	12/02/2025 16:16:53	ANEXO - PROCESSO	PARTE TÉCNICA 2 - TELEBRASÍLIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PARTE TÉCNICA 2 - TELEBRASÍLIA					
80	3640648	12/02/2025 16:16:52	ANEXO - PROCESSO	PARTE TÉCNICA 1 - TELEBRASÍLIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PARTE TÉCNICA 1 - TELEBRASÍLIA					
81	3640647	12/02/2025 16:16:52	ANEXO - PROCESSO	HABILITAÇÃO 2 - TELEBRASÍLIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : HABILITAÇÃO 2 - TELEBRASÍLIA					
82	3640646	12/02/2025 16:16:51	ANEXO - PROCESSO	HABILITAÇÃO 1 - TELEBRASÍLIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : HABILITAÇÃO 1 - TELEBRASÍLIA					
83	3640645	12/02/2025 16:16:51	ANEXO - PROCESSO	ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - TELEBRASÍLIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - TELEBRASÍLIA					
84	3640644	12/02/2025 16:16:50	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA E DECLARAÇÕES - TELEBRASÍLIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PROPOSTA E DECLARAÇÕES - TELEBRASÍLIA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
85	8949323	12/02/2025 13:32:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
86	8949323	12/02/2025 13:32:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-CPL - 62025	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-CPL - 62025					
87	3639976	12/02/2025 13:27:31	ANEXO - PROCESSO	CERTIDÃO DE COTA PCD	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo : CERTIDÃO DE COTA PCD					
88	8948127	12/02/2025 11:19:23	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PARA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA DA PROPOSTA ENVIADA PELO LICITANTE NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA.					
89	8947593	12/02/2025 10:40:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
90	8947558	12/02/2025 10:36:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
91	8947558	12/02/2025 10:36:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 212025	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 212025					
92	8946996	12/02/2025 09:44:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
93	8946374	12/02/2025 08:10:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
94	8945351	11/02/2025 14:54:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
95	8945351	11/02/2025 14:54:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 202025	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 202025					
96	8945179	11/02/2025 14:28:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
97	8945179	11/02/2025 14:28:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 1262025	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 1262025					
98	8945179	11/02/2025 14:28:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Prop e Habilitacao-NMA.pdf (Descrição: PROPOSTA E HABILITAÇÃO - NMA)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Prop e Habilitacao-NMA.pdf (Descrição: PROPOSTA E HABILITAÇÃO - NMA)					
99	8945176	11/02/2025 14:28:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
100	3616494	28/01/2025 10:59:52	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA VIACOM	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA VIACOM					
101	3616493	28/01/2025 10:59:52	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO JORNAL	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO JORNAL					
102	3616359	28/01/2025 10:30:47	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO SINC TCE	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO SINC TCE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
103	3616358	28/01/2025 10:30:47	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PNCP	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PNCP					
104	3616357	28/01/2025 10:30:47	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					
105	3616356	28/01/2025 10:30:47	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO DIÁRIO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO DIÁRIO					
106	3614868	27/01/2025 12:15:12	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV					
107	3614867	27/01/2025 12:15:12	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
108	3612263	24/01/2025 09:40:01	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO VIACOM	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO VIACOM					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
109	8888487	24/01/2025 08:42:56	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
110	8887608	23/01/2025 15:30:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: IMPUGNAÇÃO.					
111	8887601	23/01/2025 15:28:42	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
112	8887601	23/01/2025 15:28:42	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 382025	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 382025					
113	8882479	22/01/2025 13:07:25	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
114	8881074	22/01/2025 11:28:55	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: SEGUE PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO PARA ANÁLISE. INFORMO QUE JÁ ENVIEI POR E-MAIL TAMBÉM.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
115	8881074	22/01/2025 11:28:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	E-MAIL VIACOM	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : E-MAIL VIACOM					
116	8881074	22/01/2025 11:28:55	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	IMPUGNAÇÃO VIACOM	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : IMPUGNAÇÃO VIACOM					
117	3608813	22/01/2025 11:19:29	ANEXO - PROCESSO	RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CLARO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CLARO					
118	3608812	22/01/2025 11:19:29	ANEXO - PROCESSO	IMPUGNAÇÃO CLARO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : IMPUGNAÇÃO CLARO					
119	3594678	10/01/2025 14:33:40	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO JORNAL	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO JORNAL					
120	3593050	09/01/2025 15:51:13	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
121	3593049	09/01/2025 15:51:13	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO SINC TCE 1	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO SINC TCE 1					
122	3593048	09/01/2025 15:51:13	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO DIÁRIO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO DIÁRIO					
123	3593047	09/01/2025 15:51:13	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO PNCP	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO PNCP					
124	3591173	08/01/2025 14:43:22	ANEXO - PROCESSO	PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : PUBLICAÇÃO COMPRASGOV					
125	3591172	08/01/2025 14:43:22	ANEXO - PROCESSO	EDITAL PUBLICADO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : EDITAL PUBLICADO					
126	8826761	06/01/2025 10:02:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PUBLICAR E CONDUZIR A SESSÃO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
127	8812655	19/12/2024 15:02:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOSÉ LINDSTRON PARA PUBLICAÇÃO DO EDITAL DE AGENDAMENTO DA SESSÃO PÚBLICA.					
128	8812058	19/12/2024 13:59:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
129	8812058	19/12/2024 13:59:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 97102024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 97102024					
130	8810634	19/12/2024 11:34:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA Observação de Movimentação:					
131	8810574	19/12/2024 11:28:05	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
132	8810574	19/12/2024 11:28:05	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 54442024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 54442024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
133	8806993	18/12/2024 15:03:12	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
134	8806993	18/12/2024 15:03:12	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DGAJA - 32024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DGAJA - 32024					
135	8806172	18/12/2024 13:19:31	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	DAIRE MARCIA DE SOUSA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: DAIRE MARCIA DE SOUSA Observação de Movimentação: A PEDIDO					
136	8785148	12/12/2024 11:24:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
137	8785148	12/12/2024 11:24:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 10262024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 10262024					
138	8785148	12/12/2024 11:24:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
139	8785145	12/12/2024 11:24:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
140	8776389	10/12/2024 11:11:21	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.					
141	8771534	09/12/2024 12:46:52	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: REALIZADAS AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS PELO PARECER DA ASSESSORIA JURÍDICA					
142	8771534	09/12/2024 12:46:52	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : TR					
143	8771534	09/12/2024 12:46:52	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR-EDITAVEL	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : TR-EDITAVEL					
144	8771524	09/12/2024 12:45:17	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: errada movi					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
145	8771507	09/12/2024 12:43:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
146	8771504	09/12/2024 12:43:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
147	8771501	09/12/2024 12:43:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
148	8771465	09/12/2024 12:37:26	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: necessita alteracao					
149	8771417	09/12/2024 12:28:44	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
150	8771414	09/12/2024 12:28:43	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
151	8771411	09/12/2024 12:28:42	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
152	8735325	26/11/2024 14:01:51	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
153	8732350	25/11/2024 15:50:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
154	8732350	25/11/2024 15:50:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 49872024	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 49872024					
155	8710117	14/11/2024 17:54:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
156	8710117	14/11/2024 17:54:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 9322024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 9322024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
157	3538550	14/11/2024 17:35:37	ANEXO - PROCESSO	MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo : MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS					
158	8707319	14/11/2024 11:01:05	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL.					
159	8704555	13/11/2024 13:05:34	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
160	8704119	13/11/2024 12:00:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
161	8704119	13/11/2024 12:00:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 1682024	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 1682024					
162	8704119	13/11/2024 12:00:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
163	8704119	13/11/2024 12:00:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-editavel.docx (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-editavel.docx (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL)					
164	8704116	13/11/2024 12:00:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
165	8704113	13/11/2024 12:00:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
166	8635294	22/10/2024 09:03:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
167	8634513	22/10/2024 08:27:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
168	8634513	22/10/2024 08:27:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 44582024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 44582024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
169	8623420	17/10/2024 11:47:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
170	8623411	17/10/2024 11:45:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
171	8623411	17/10/2024 11:45:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 5022024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 5022024					
172	8544177	24/09/2024 12:29:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
173	8539496	23/09/2024 17:27:22	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
174	8539496	23/09/2024 17:27:22	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 40872024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 40872024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
175	8529605	19/09/2024 12:47:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
176	8529605	19/09/2024 12:47:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 7602024	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 7602024					
177	8529605	19/09/2024 12:47:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : NOVA PORTARIA DESIGNACAO AGENTES DE CONTRATACAO_4511_2024.pdf (Descrição: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : NOVA PORTARIA DESIGNACAO AGENTES DE CONTRATACAO_4511_2024.pdf (Descrição: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO)					
178	8529605	19/09/2024 12:47:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL Nº 90036/2024 E SEUS ANEXOS)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL Nº 90036/2024 E SEUS ANEXOS)					
179	8529602	19/09/2024 12:47:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
180	8529599	19/09/2024 12:47:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
181	8519754	17/09/2024 10:57:11	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
182	8515180	16/09/2024 12:15:58	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ALTERAÇÕES CONFORME DESPACHO SEAF.					
183	8513943	16/09/2024 10:25:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
184	8513943	16/09/2024 10:25:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 1512024	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 1512024					
185	8513943	16/09/2024 10:25:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp_assinado.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp_assinado.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
186	8513943	16/09/2024 10:25:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.odt (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.odt (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL)					
187	8513940	16/09/2024 10:25:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
188	8513937	16/09/2024 10:24:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
189	8467774	02/09/2024 11:29:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
190	8462682	30/08/2024 14:21:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
191	8462682	30/08/2024 14:21:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 37692024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 37692024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
192	8460989	30/08/2024 10:53:03	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
193	8460966	30/08/2024 10:50:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
194	8460966	30/08/2024 10:50:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4212024	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4212024					
195	8432684	21/08/2024 12:41:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
196	8419705	16/08/2024 14:37:49	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
197	8419705	16/08/2024 14:37:49	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 35252024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 35252024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
198	8419345	16/08/2024 13:40:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
199	8419345	16/08/2024 13:40:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 1372024	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 1372024					
200	8416774	15/08/2024 16:02:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
201	8416774	15/08/2024 16:02:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 34702024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 34702024					
202	8413046	14/08/2024 15:54:09	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
203	8413046	14/08/2024 15:54:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 6552024	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 6552024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
204	8413046	14/08/2024 15:54:09	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS)					
205	8413043	14/08/2024 15:54:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
206	8408047	13/08/2024 15:10:41	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS AO SERVIDOR JOÃO CARLOS PARA DAR CONTINUIDADE.					
207	8407898	13/08/2024 14:44:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: SEGUE TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO COM AS ALTERAÇÕES SOLICITADAS.					
208	8407898	13/08/2024 14:44:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TERMO-DE-REFERENCIA	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : TERMO-DE-REFERENCIA					
209	8407898	13/08/2024 14:44:17	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR-EDITAVEL	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : TR-EDITAVEL					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
210	8403825	12/08/2024 14:17:20	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
211	8403644	12/08/2024 13:49:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
212	8403644	12/08/2024 13:49:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 6462024	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 6462024					
213	8381578	06/08/2024 07:44:33	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL.					
214	8371071	01/08/2024 11:35:10	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					
215	8371070	01/08/2024 11:35:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
216	8370636	01/08/2024 10:57:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: ALTERAÇÕES REALIZADAS NO TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO.					
217	8370636	01/08/2024 10:57:09	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : TR					
218	8369673	01/08/2024 08:52:31	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
219	8369590	01/08/2024 08:38:14	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: CONFORME CONTATO COM O SR. LUCENA, ENCAMINHO PARA INCLUSÃO DE COLUNAS NA TABELA DOS PREÇOS E INCLUSÃO DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.					
220	8348684	24/07/2024 13:51:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL.					
221	8342169	23/07/2024 10:13:38	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: SEGUE DFD EM ANEXO.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
222	8342169	23/07/2024 10:13:38	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	DFD	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : DFD					
223	8342037	23/07/2024 10:01:47	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
224	8339505	22/07/2024 15:21:22	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA JUNTAR O DFD REFERENTE AO PLANEJAMENTO DESSA CONTRATAÇÃO NO PLANO ANUAL DE CONTRATAÇÕES DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA.					
225	8332133	18/07/2024 19:21:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	PAULO GONÇALVES ARRAIS
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: PAULO GONÇALVES ARRAIS Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
226	8332133	18/07/2024 19:21:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 49782024	PAULO GONÇALVES ARRAIS
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 49782024					
227	8320249	16/07/2024 09:28:22	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
228	8319984	16/07/2024 08:59:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
229	8319984	16/07/2024 08:59:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SEAF - 27502024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SEAF - 27502024					
230	8269473	28/06/2024 14:57:53	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
231	8269473	28/06/2024 14:57:53	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 8512024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 8512024					
232	8254592	25/06/2024 14:21:29	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					
233	8250031	25/06/2024 09:42:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
234	8246428	24/06/2024 10:29:47	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
235	8246428	24/06/2024 10:29:47	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 26742024	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 26742024					
236	8239655	20/06/2024 11:22:21	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
237	8239655	20/06/2024 11:22:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 1132024	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 1132024					
238	8239655	20/06/2024 11:22:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)					
239	8239655	20/06/2024 11:22:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf (Descrição: MAPA-FORMACAO-PRECOS)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf (Descrição: MAPA-FORMACAO-PRECOS)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
240	8239655	20/06/2024 11:22:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf (Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf (Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA)					
241	8239655	20/06/2024 11:22:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf (Descrição: COTACAO-RESUMIDA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf (Descrição: COTACAO-RESUMIDA)					
242	8239655	20/06/2024 11:22:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA)					
243	8239655	20/06/2024 11:22:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf (Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf (Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA)					
244	8239655	20/06/2024 11:22:21	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : anexo_3298313_cmti-proposta-loa-alterada.pdf (Descrição: ANEXO_3298313_CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : anexo_3298313_cmti-proposta-loa-alterada.pdf (Descrição: ANEXO_3298313_CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA)					
245	8239652	20/06/2024 11:22:20	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
246	8239649	20/06/2024 11:22:18	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
247	8239645	20/06/2024 11:22:17	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
248	8239642	20/06/2024 11:22:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
249	8239639	20/06/2024 11:22:15	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
250	8239635	20/06/2024 11:22:13	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
251	8239632	20/06/2024 11:22:12	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
252	8194711	05/06/2024 12:02:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
253	8194662	05/06/2024 11:58:13	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
254	8194662	05/06/2024 11:58:13	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 23782024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 23782024					
255	8187839	04/06/2024 14:57:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
256	8187839	04/06/2024 14:57:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 7342024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 7342024					
257	8154850	23/05/2024 09:17:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação: REANÁLISE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
258	8154583	23/05/2024 08:58:03	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
259	8149630	21/05/2024 15:29:00	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
260	8149630	21/05/2024 15:29:00	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 22102024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 22102024					
261	8149234	21/05/2024 14:24:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
262	8149234	21/05/2024 14:24:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 922024	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 922024					
263	8149234	21/05/2024 14:24:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
264	8149234	21/05/2024 14:24:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : mapa-de-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-PRECOS)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : mapa-de-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-PRECOS)					
265	8149234	21/05/2024 14:24:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf (Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf (Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA)					
266	8149234	21/05/2024 14:24:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf (Descrição: COTACAO-RESUMIDA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf (Descrição: COTACAO-RESUMIDA)					
267	8149234	21/05/2024 14:24:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA)					
268	8149234	21/05/2024 14:24:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : cmti-proposta-loa-alterada.pdf (Descrição: CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : cmti-proposta-loa-alterada.pdf (Descrição: CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA)					
269	8149234	21/05/2024 14:24:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf (Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf (Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
270	8149231	21/05/2024 14:24:10	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
271	8149227	21/05/2024 14:24:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
272	8149224	21/05/2024 14:24:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
273	8149221	21/05/2024 14:24:07	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
274	8149218	21/05/2024 14:24:06	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
275	8149215	21/05/2024 14:24:05	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
276	8149211	21/05/2024 14:24:04	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
277	8149152	21/05/2024 14:15:12	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: faltou um anexo					
278	8149139	21/05/2024 14:12:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
279	8149137	21/05/2024 14:12:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
280	8149135	21/05/2024 14:12:01	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
281	8149133	21/05/2024 14:12:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
282	8149131	21/05/2024 14:11:59	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
283	8149129	21/05/2024 14:11:58	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
284	8149127	21/05/2024 14:11:57	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
285	7986469	05/04/2024 11:24:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
286	7985749	05/04/2024 10:09:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
287	7985749	05/04/2024 10:09:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 13512024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 13512024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
288	7985377	05/04/2024 09:25:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
289	7985377	05/04/2024 09:25:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 3872024	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 3872024					
290	7942177	20/03/2024 13:35:24	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA Observação de Movimentação:					
291	7942150	20/03/2024 13:29:38	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
292	7942067	20/03/2024 13:07:59	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
293	7942067	20/03/2024 13:07:59	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 11572024	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 11572024					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
294	7937216	19/03/2024 12:28:40	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
295	7937216	19/03/2024 12:28:40	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 17832024	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 17832024					
296	7805935	06/02/2024 09:21:52	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
297	7805935	06/02/2024 09:21:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 242024	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 242024					
298	7805935	06/02/2024 09:21:52	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO)					
299	7805932	06/02/2024 09:21:51	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
300	7805902	06/02/2024 09:18:15	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: faltou anexo com assinaturas					
301	7805789	06/02/2024 09:09:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
302	7805786	06/02/2024 09:09:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
303	7803530	05/02/2024 13:54:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
304	7803364	05/02/2024 13:38:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO Observação de Movimentação: A PEDIDO					
305	7787809	31/01/2024 10:34:52	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
306	7781985	31/01/2024 09:21:32	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
307	7781985	31/01/2024 09:21:32	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 2742024	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 2742024					
308	7774919	29/01/2024 14:02:18	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
309	7774618	29/01/2024 13:27:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
310	7774618	29/01/2024 13:27:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 4842024	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 4842024					
311	7739481	18/01/2024 13:45:19	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
312	7739481	18/01/2024 13:45:19	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 142024	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 142024					
313	7737008	18/01/2024 09:22:30	MOVIMENTAÇÃO	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: CANCELAMENTO DE MOVIMENTACAO: ALTERAÇÃO					
314	7733837	17/01/2024 11:23:41	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
315	7729156	16/01/2024 13:45:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: CIENTE DA INFORMAÇÃO PRESTADA PELA COF.					
316	7724465	15/01/2024 10:58:59	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
317	7713050	11/01/2024 10:10:14	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
318	7713050	11/01/2024 10:10:14	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 1162024	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 1162024					
319	7712173	10/01/2024 21:04:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES Observação de Movimentação:					
320	7669144	18/12/2023 14:34:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
321	7669144	18/12/2023 14:34:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 37492023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 37492023					
322	7657262	14/12/2023 14:29:08	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
323	7657075	14/12/2023 14:08:01	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
324	7657075	14/12/2023 14:08:01	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 1732023	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 1732023					
325	7645380	12/12/2023 14:42:19	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO Observação de Movimentação: SOLICITAMOS ESPECIFICAR O OBJETO DOS PRESENTES AUTOS PARA FINS DE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.					
326	7606881	01/12/2023 13:54:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
327	7605224	01/12/2023 09:54:57	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
328	7605224	01/12/2023 09:54:57	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 75862023	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 75862023					
329	7587440	27/11/2023 12:45:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
330	7587440	27/11/2023 12:45:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 49282023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 49282023					
331	7584167	24/11/2023 15:17:27	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
332	7584167	24/11/2023 15:17:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 8042023	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 8042023					
333	7584167	24/11/2023 15:17:27	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS)	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS)					
334	7584164	24/11/2023 15:17:25	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
335	7575576	23/11/2023 09:37:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA Observação de Movimentação: PARA PROVIDENCIAS, CONFORME PARECER DGAJA 433/2023.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
336	7575328	23/11/2023 09:14:03	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
337	7575328	23/11/2023 09:14:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 1522023	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 1522023					
338	7575328	23/11/2023 09:14:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia-assinado.pdf (Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia-assinado.pdf (Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO)					
339	7575328	23/11/2023 09:14:03	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia.odt (Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-EDITAVEL)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia.odt (Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-EDITAVEL)					
340	7575325	23/11/2023 09:14:02	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
341	7575322	23/11/2023 09:14:00	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
342	7428031	10/10/2023 10:45:42	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
343	7427948	10/10/2023 10:35:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
344	7427948	10/10/2023 10:35:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 41512023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 41512023					
345	7427183	10/10/2023 09:43:33	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: PARECER.					
346	7426754	10/10/2023 09:01:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
347	7426754	10/10/2023 09:01:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PARECER-DGAJA - 4332023	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
Anexo da Movimentação com documento : PARECER-DGAJA - 4332023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
348	7377656	27/09/2023 11:32:09	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
ORIGEM: Assessoria Jurídica da Administração --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU Observação de Movimentação:					
349	7374889	27/09/2023 10:40:46	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Jurídica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
350	7374889	27/09/2023 10:40:46	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 39742023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 39742023					
351	7374221	27/09/2023 09:59:02	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
352	7374221	27/09/2023 09:59:02	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 1312023	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 1312023					
353	7373716	27/09/2023 09:27:35	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
354	7373716	27/09/2023 09:27:35	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 39652023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 39652023					
355	7372411	26/09/2023 16:32:23	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
356	7372411	26/09/2023 16:32:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 5682023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 5682023					
357	7372411	26/09/2023 16:32:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS)					
358	7372411	26/09/2023 16:32:23	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : Portaria de Agente de Contratacao - 42023 - GPGJ.pdf (Descrição: PORTARIA PREGOEIRO E AG CONTRATAÇÃO)	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : Portaria de Agente de Contratacao - 42023 - GPGJ.pdf (Descrição: PORTARIA PREGOEIRO E AG CONTRATAÇÃO)					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
359	7372407	26/09/2023 16:32:16	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
360	7372403	26/09/2023 16:32:08	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
361	7353203	21/09/2023 10:13:06	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação:					
362	7353199	21/09/2023 10:12:35	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA DAR CONTINUIDADE.					
363	7353015	21/09/2023 09:39:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
364	7353015	21/09/2023 09:39:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 25952023	TATIANA ALVES DE PAULA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 25952023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
365	7349465	20/09/2023 10:11:28	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	TATIANA ALVES DE PAULA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: TATIANA ALVES DE PAULA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
366	7349181	20/09/2023 09:48:45	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO Observação de Movimentação: A PEDIDO.					
367	7335268	18/09/2023 08:46:53	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL E CONDUZIR A FUTURA SESSÃO PÚBLICA.					
368	7333469	15/09/2023 13:44:11	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
369	7333469	15/09/2023 13:44:11	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 52852023	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 52852023					
370	7307274	05/09/2023 14:15:26	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
371	7307274	05/09/2023 14:15:26	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 36482023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 36482023					
372	7303856	05/09/2023 08:24:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
373	7303856	05/09/2023 08:24:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 12192023	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 12192023					
374	7258687	21/08/2023 15:44:45	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					
375	7258460	21/08/2023 14:58:38	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
376	7258460	21/08/2023 14:58:38	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-COF - 22432023	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-COF - 22432023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
377	7253306	18/08/2023 12:46:07	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
ORIGEM: Coordenadoria de Orçamento e Finanças --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO EM LOTE.					
378	7253284	18/08/2023 12:41:28	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Orçamento e Finanças Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
379	7253284	18/08/2023 12:41:28	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 33782023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 33782023					
380	7248769	17/08/2023 14:26:04	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
381	7248769	17/08/2023 14:26:04	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4512023	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4512023					
382	7237310	14/08/2023 14:30:00	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA ALTERAÇÕES CONFORME MANIFESTAÇÃO DA UNIDADE REQUISITANTE.					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
383	7237058	14/08/2023 13:53:36	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
384	7237058	14/08/2023 13:53:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 1072023	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 1072023					
385	7237058	14/08/2023 13:53:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR)					
386	7237058	14/08/2023 13:53:36	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR)	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR)					
387	7237056	14/08/2023 13:53:28	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
388	7237054	14/08/2023 13:53:23	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
389	7232253	10/08/2023 12:24:07	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
390	7232253	10/08/2023 12:24:07	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-CPL - 4342023	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-CPL - 4342023					
391	7221355	08/08/2023 09:25:02	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação:					
392	7221080	08/08/2023 08:43:09	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ DA SILVA LUCENA Observação de Movimentação: TERMO DE REFERENCIA ATUALIZADO COM INFORMAÇÃO ACERCA DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO NO ITEM 8.3					
393	7221080	08/08/2023 08:43:09	ANEXO - MOVIMENTAÇÃO	TR-ATUALIZADO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : TR-ATUALIZADO					
394	7196426	27/07/2023 15:16:39	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
395	7189712	26/07/2023 11:14:24	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA Observação de Movimentação: ENCAMINHO OS AUTOS PARA INCLUSÃO NO TERMO DE REFERÊNCIA DE INFORMAÇÃO ACERCA DO ÍNDICE DE REAJUSTE DO CONTRATO. PARA PROVIDÊNCIAS.					
396	7186205	25/07/2023 11:44:37	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA ELABORAR O EDITAL.					
397	7175517	20/07/2023 10:23:30	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ORIGEM: Comissão Permanente de Licitação --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ LINDSTRON PACHECO Observação de Movimentação: PARA PROVIDÊNCIAS.					
398	7175166	20/07/2023 09:29:08	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Comissão Permanente de Licitação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
399	7175166	20/07/2023 09:29:08	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 41962023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 41962023					
400	7173062	19/07/2023 14:16:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
401	7173062	19/07/2023 14:16:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 29242023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 29242023					
402	7172456	19/07/2023 13:46:58	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
403	7172456	19/07/2023 13:46:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	MEMO-CMTI - 992023	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : MEMO-CMTI - 992023					
404	7172456	19/07/2023 13:46:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA)	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA)					
405	7172456	19/07/2023 13:46:58	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PRECOS)	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
Anexo da Movimentação com documento : Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PRECOS)					
406	7172452	19/07/2023 13:46:50	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
407	7172448	19/07/2023 13:46:44	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
408	7144732	12/07/2023 10:47:27	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ORIGEM: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL Observação de Movimentação:					
409	7142882	11/07/2023 15:06:39	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
410	7142882	11/07/2023 15:06:39	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 28122023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 28122023					
411	7142564	11/07/2023 14:41:31	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
412	7142564	11/07/2023 14:41:31	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	PTC-ACI - 9212023	JADIEL FERNANDES FRANÇA
Anexo da Movimentação com documento : PTC-ACI - 9212023					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
413	7124210	06/07/2023 09:21:14	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	JADIEL FERNANDES FRANÇA
ORIGEM: Assessoria Técnica da Administração --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JADIEL FERNANDES FRANÇA Observação de Movimentação:					
414	7070250	20/06/2023 11:34:06	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ORIGEM: Secretaria Administrativo-Financeira --> DESTINO: Assessoria Técnica da Administração Responsável pela Movimentação: JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
415	7070250	20/06/2023 11:34:06	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-SAF - 24872023	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-SAF - 24872023					
416	7069756	20/06/2023 10:44:43	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Secretaria Administrativo-Financeira Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
417	7069756	20/06/2023 10:44:43	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 35312023	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 35312023					
418	7063472	16/06/2023 14:36:50	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
419	7063472	16/06/2023 14:36:50	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DECISÃO-GPGJ - 15562023	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
Anexo da Movimentação com documento : DECISÃO-GPGJ - 15562023					
420	7063075	16/06/2023 13:41:32	MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARYLUCIA DA SILVA NUNES
ORIGEM: Gabinete do Procurador Geral de Justiça --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: MARYLUCIA DA SILVA NUNES Observação de Movimentação:					
421	7062218	16/06/2023 11:16:56	MOVIMENTAÇÃO COM DOCUMENTO	ENCAMINHAR PROCESSO	
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Gabinete do Procurador Geral de Justiça Responsável pela Movimentação: JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES Observação de Movimentação: MOVIMENTAÇÃO A PARTIR DE UM DOCUMENTO ADMINISTRATIVO					
422	7062218	16/06/2023 11:16:56	DOCUMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DESPACHO-DG - 31722023	
Anexo da Movimentação com documento : DESPACHO-DG - 31722023					
423	7012024	31/05/2023 13:44:29	MOVIMENTAÇÃO	ENCAMINHAR PROCESSO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					
424	7012023	31/05/2023 13:44:23	MOVIMENTAÇÃO	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	MARTA SILENE SANTOS SABOIA
ORIGEM: Diretoria Geral --> DESTINO: Diretoria Geral Responsável pela Movimentação: MARTA SILENE SANTOS SABOIA Observação de Movimentação: AUTUE-SE					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
425	2846086	31/05/2023 11:16:53	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA-EQUATORIAL	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : PROPOSTA-EQUATORIAL					
426	2846085	31/05/2023 11:16:53	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA-DB3	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : PROPOSTA-DB3					
427	2846084	31/05/2023 11:16:52	ANEXO - PROCESSO	PROPOSTA-BITAL	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : PROPOSTA-BITAL					
428	2846083	31/05/2023 11:16:52	ANEXO - PROCESSO	CHECKLIST-TR-LINKS-CONTINGENCIA	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : CHECKLIST-TR-LINKS-CONTINGENCIA					
429	2846082	31/05/2023 11:16:52	ANEXO - PROCESSO	ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA					
430	2846081	31/05/2023 11:16:52	ANEXO - PROCESSO	ETP-LINKS-CONTINGENCIA	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : ETP-LINKS-CONTINGENCIA					

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Eventos do processo

N.	Detalhe	Data	Tipo Evento	Descrição	Responsável
431	2846080	31/05/2023 11:16:52	ANEXO - PROCESSO	TR-LINKS-CONTINGENCIA	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : TR-LINKS-CONTINGENCIA					
432	2846079	31/05/2023 11:16:52	ANEXO - PROCESSO	MEMO-CMTI822023_ASSINADO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
Anexo : MEMO-CMTI822023_ASSINADO					
433	0	31/05/2023 11:16:52	PROCESSO	ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO	JOSÉ DA SILVA LUCENA
ABERTURA DO PROCESSO/REQUISIÇÃO					

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
04/04/2025 10:28:17	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	04/04/2025 10:38:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
03/04/2025 20:18:08	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	04/04/2025 10:28:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 20872025

01/04/2025 11:49:00	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	02/04/2025 14:13:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/04/2025 11:39:12	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	01/04/2025 11:48:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10542025							
31/03/2025 15:05:21	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA SILVA	01/04/2025 08:05:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/03/2025 15:04:26	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	31/03/2025 15:05:02	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1412025							
26/03/2025 09:01:06	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	26/03/2025 09:54:46	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/03/2025 16:44:39	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	26/03/2025 09:00:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9722025							
25/03/2025 11:58:34	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	25/03/2025 12:10:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2572025							
Anexo de movimentação: RELATÓRIO E DECISÃO DO PREGOEIRO							
25/03/2025 11:58:31	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/03/2025 10:31:12	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	25/03/2025 11:35:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/03/20	Coordenadoria de	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE	25/03/2025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 09:02:11	Modernização e Tecnologia da Informação		Licitação	CARVALHO	10:30:56		

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 402025

24/03/2025 16:10:33	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	25/03/2025 08:43:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/03/2025 17:22:08	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	24/03/2025 10:11:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 112025

20/03/2025 15:17:38	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	20/03/2025 17:16:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/03/2025 15:14:05	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	20/03/2025 15:16:08	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/03/2025 10:51:31	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	20/03/2025 15:13:47	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 352025

20/03/2025 10:40:22	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	20/03/2025 10:42:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/03/2025 10:39:49	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	20/03/2025 10:39:49	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	DISTRIBUÍDO
19/03/2025 12:11:	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	20/03/2025 10:39:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
45	da Informação		Tecnologia da Informação				
19/03/2025 07:12:36	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	19/03/2025 12:11:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/03/2025 13:41:37	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	11/03/2025 08:04:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-CPL - 72025

07/03/2025 10:13:42	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	07/03/2025 10:43:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/03/2025 10:13:38	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	07/03/2025 10:13:42	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
07/03/2025 09:49:58	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	07/03/2025 10:12:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 332025

06/03/2025 15:31:04	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	07/03/2025 09:45:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1952025

Anexo de movimentação: PROPOSTA DE PREÇOS - VIACOM

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO VIACOM

06/03/2025 15:31:03	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
			Informação				
06/03/2025 15:31:02	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/02/2025 09:59:29	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	25/02/2025 11:24:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/02/2025 09:40:11	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	25/02/2025 09:59:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 272025

24/02/2025 10:32:54	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	24/02/2025 10:44:24	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1652025

Anexo de movimentação: RECURSO - VIACOM

Anexo de movimentação: CONTRARRAZÕES RECURSAIS - TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA

24/02/2025 10:32:53	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/02/2025 10:32:51	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/02/2025 10:11:48	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	13/02/2025 11:36:24	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1372025						
13/02/2025 09:09:47	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	13/02/2025 10:08:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/02/2025 09:07:56	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	13/02/2025 09:09:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/02/2025 07:59:07	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	13/02/2025 09:07:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 222025						
12/02/2025 16:25:32	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	13/02/2025 07:52:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1362025						
12/02/2025 13:32:27	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/02/2025 13:40:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: PTC-CPL - 62025						
12/02/2025 11:19:23	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	12/02/2025 12:19:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/02/2025 10:40:28	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/02/2025 10:40:47	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/02/2025 10:36:	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/02/2025 10:40:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
56	da Informação						

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 212025

12/02/2025 09:44:43	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	12/02/2025 09:47:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/02/2025 08:10:05	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	12/02/2025 08:44:07	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/02/2025 14:54:08	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	12/02/2025 08:09:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 202025

11/02/2025 14:28:02	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	11/02/2025 14:46:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1262025

Anexo de movimentação: PROPOSTA E HABILITAÇÃO - NMA

11/02/2025 14:28:01	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/01/2025 08:42:56	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	24/01/2025 09:37:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/01/2025 15:30:29	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	24/01/2025 08:39:36	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/01/20	Assessoria Jurídica da	MARIA DO SOCORRO QUADROS	Assessoria Jurídica da	MARIA DO SOCORRO	23/01/2025	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
25 15:28:42	Administração	DE ABREU	Administração	QUADROS DE ABREU	15:29:14		

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 382025

22/01/2025 13:07:25	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	23/01/2025 09:16:58	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/01/2025 11:28:55	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	22/01/2025 13:07:09	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

E-MAIL VIACOM

IMPUGNAÇÃO VIACOM

06/01/2025 10:02:09	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	07/01/2025 09:07:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/12/2024 15:02:53	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	06/01/2025 10:01:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/12/2024 13:59:57	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	19/12/2024 15:01:49	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 97102024

19/12/2024 11:34:27	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	19/12/2024 13:27:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
19/12/2024 11:28:05	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Diretoria Geral	JEANNE MIRELY SOUZA FERREIRA	19/12/2024 11:31:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 54442024						
18/12/2024 15:03:12	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/12/2024 07:23:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-DGAJA - 32024						
18/12/2024 13:19:31	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	18/12/2024 14:00:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/12/2024 11:24:07	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	12/12/2024 11:44:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10262024						
	Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS						
12/12/2024 11:24:06	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/12/2024 11:11:21	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	10/12/2024 12:17:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
09/12/2024 12:46:52	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	10/12/2024 11:10:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
	Anexos						
	TR						
	TR-EDITAVEL						
09/12/2024 12:45:	Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Coordenadoria de Modernização e	JOSÉ DA SILVA LUCENA	09/12/2024 12:45:17	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
17			Tecnologia da Informação				
09/12/2024 12:43:23	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais	JOSÉ DA SILVA LUCENA	09/12/2024 12:45:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/12/2024 12:43:22	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/12/2024 12:43:20	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comitê Estratégico de Proteção de Dados Pessoais			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/12/2024 12:37:26	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	09/12/2024 12:37:26	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
09/12/2024 12:28:44	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	09/12/2024 12:37:26	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/12/2024 12:28:43	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
09/12/2024 12:28:42	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/11/2024 14:01:51	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	27/11/2024 14:48:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/11/2024 15:50:56	Secretaria Administrativo-Financeira	RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	26/11/2024 10:59:52	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49872024

14/11/2024 17:54:49	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	18/11/2024 08:01:44	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9322024							
14/11/2024 11:01:05	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	14/11/2024 11:30:43	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/11/2024 13:05:34	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	14/11/2024 11:00:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
13/11/2024 12:00:59	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	13/11/2024 13:05:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1682024							
Anexo de movimentação: TR							
Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL							
13/11/2024 12:00:58	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/11/2024 12:00:57	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
22/10/2024 09:03:35	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	22/10/2024 13:05:23	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/10/2024 08:27:38	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	22/10/2024 09:03:19	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 44582024							
17/10/2024 11:47:	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	17/10/2024 11:47:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
04			Financeira				
17/10/2024 11:45:39	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	17/10/2024 11:46:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5022024

24/09/2024 12:29:53	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	25/09/2024 08:12:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/09/2024 17:27:22	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	24/09/2024 12:29:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40872024

19/09/2024 12:47:07	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/09/2024 12:49:54	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7602024

Anexo de movimentação: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL Nº 90036/2024 E SEUS ANEXOS

19/09/2024 12:47:06	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/09/2024 12:47:05	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
17/09/2024 10:57:11	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	17/09/2024 10:58:27	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/09/2024 12:15:	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	17/09/2024 10:55:59	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
58							
16/09/2024 10:25:01	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	16/09/2024 12:15:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1512024

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP-EDITAVEL

16/09/2024 10:25:00	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/09/2024 10:24:58	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
02/09/2024 11:29:29	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	03/09/2024 10:54:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
30/08/2024 14:21:47	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	02/09/2024 11:29:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 37692024

30/08/2024 10:53:03	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	30/08/2024 10:57:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
30/08/2024 10:50:31	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	30/08/2024 10:52:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4212024

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
21/08/2024 12:41:24	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	21/08/2024 13:12:32	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/08/2024 14:37:49	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	19/08/2024 08:54:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 35252024

16/08/2024 13:40:11	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	16/08/2024 13:44:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1372024

15/08/2024 16:02:46	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	16/08/2024 13:35:27	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34702024

14/08/2024 15:54:09	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	15/08/2024 08:25:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6552024

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS

14/08/2024 15:54:07	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
13/08/2024 15:10:41	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	14/08/2024 10:49:26	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
13/08/2024 14:44:17	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	13/08/2024 15:08:58	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TERMO-DE-REFERENCIA
TR-EDITAVEL

12/08/2024 14:17:20	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	13/08/2024 13:22:22	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
12/08/2024 13:49:52	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	12/08/2024 14:07:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6462024

06/08/2024 07:44:33	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	08/08/2024 10:07:45	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/08/2024 11:35:10	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	06/08/2024 07:44:33	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/08/2024 11:35:09	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação			DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/08/2024 10:57:09	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	01/08/2024 11:34:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

TR

01/08/2024 08:52:31	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	01/08/2024 08:53:51	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
01/08/2024 08:38:14	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	01/08/2024 08:52:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
24/07/2024 13:51:24	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	01/08/2024 08:37:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/07/2024 10:13:38	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	24/07/2024 13:51:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

DFD

23/07/2024 10:01:47	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	23/07/2024 10:06:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
22/07/2024 15:21:22	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	23/07/2024 10:01:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/07/2024 19:21:57	Diretoria Geral	PAULO GONÇALVES ARRAIS	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	22/07/2024 15:20:08	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 49782024

16/07/2024 09:28:22	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	16/07/2024 09:54:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/07/2024 08:59:08	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	16/07/2024 09:27:38	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27502024

28/06/20	Assessoria Técnica da	SILVANA MARIA NASCIMENTO	Secretaria	MARIA DA GRAÇA FERREIRA	01/07/2024	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 14:57:53	Administração	DE CARVALHO	Administrativo-Financeira	RIBEIRO	08:18:27		

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 8512024

25/06/2024 14:21:29	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	28/06/2024 14:38:10	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
25/06/2024 09:42:02	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	25/06/2024 14:21:17	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
24/06/2024 10:29:47	Secretaria Administrativo-Financeira	LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	24/06/2024 10:43:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 26742024

20/06/2024 11:22:21	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	20/06/2024 11:30:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1132024

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP

Anexo de movimentação: MAPA-FORMACAO-PRECOS

Anexo de movimentação: ETP-LINKS-CONTINGENCIA

Anexo de movimentação: COTACAO-RESUMIDA

Anexo de movimentação: COTACAO-DETALHADA

Anexo de movimentação: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA

Anexo de movimentação: ANEXO_3298313_CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA

20/06/2024 11:22:	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
20	da Informação		Financeira				
20/06/2024 11:22:18	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 11:22:17	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 11:22:16	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 11:22:15	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 11:22:13	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
20/06/2024 11:22:12	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/06/2024 12:02:06	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	05/06/2024 12:09:29	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/06/2024 11:58:13	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	05/06/2024 12:01:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23782024

04/06/2024 14:57:14	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	04/06/2024 15:09:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 7342024

23/05/2024 09:17:	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	04/06/2024 13:21:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
59							
23/05/2024 08:58:03	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	23/05/2024 09:15:13	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/05/2024 15:29:00	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	22/05/2024 08:22:14	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 22102024

21/05/2024 14:24:11	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	21/05/2024 14:30:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 922024
Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP
Anexo de movimentação: MAPA-DE-PRECOS
Anexo de movimentação: ETP-LINKS-CONTINGENCIA
Anexo de movimentação: COTACAO-RESUMIDA
Anexo de movimentação: COTACAO-DETALHADA
Anexo de movimentação: CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA
Anexo de movimentação: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA

21/05/2024 14:24:10	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:24:09	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:24:08	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/20	Coordenadoria de	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
24 14:24:07	Modernização e Tecnologia da Informação		Administrativo-Financeira				
21/05/2024 14:24:06	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:24:05	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:24:04	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:15:12	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	21/05/2024 14:15:12	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:12:03	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ DA SILVA LUCENA	21/05/2024 14:15:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:12:02	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:12:01	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:12:00	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:11:59	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:11:58	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/05/2024 14:11:57	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/04/2024 11:24:14	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	18/04/2024 10:02:00	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/04/2024 10:09:	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	05/04/2024 11:24:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
46			Tecnologia da Informação				

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13512024

05/04/2024 09:25:50	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	05/04/2024 09:39:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3872024

20/03/2024 13:35:24	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	04/04/2024 14:53:50	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/03/2024 13:29:38	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	Assessoria Técnica da Administração	CARMEN LÍGIA PAIXÃO VIANA	20/03/2024 13:30:52	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/03/2024 13:07:59	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Técnica da Administração	SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO	20/03/2024 13:28:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11572024

19/03/2024 12:28:40	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/03/2024 12:34:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17832024

06/02/2024 09:21:52	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	19/03/2024 09:53:56	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 242024

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO

06/02/2024 09:21:51	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/02/2024 09:18:15	Diretoria Geral	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	06/02/2024 09:18:15	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
06/02/2024 09:09:11	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Diretoria Geral	JOSÉ DA SILVA LUCENA	06/02/2024 09:18:15	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
06/02/2024 09:09:09	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Diretoria Geral			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
05/02/2024 13:54:14	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	05/02/2024 14:01:03	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
05/02/2024 13:38:33	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	05/02/2024 13:54:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/01/2024 10:34:52	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	01/02/2024 13:58:23	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
31/01/2024 09:21:32	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	31/01/2024 10:34:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 2742024

29/01/2024 14:02:18	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	30/01/2024 11:27:11	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
29/01/2024 13:27:28	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	29/01/2024 13:47:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 4842024							
18/01/2024 13:45:19	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	29/01/2024 12:26:55	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 142024							
18/01/2024 09:22:30	Diretoria Geral	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	18/01/2024 09:22:30	CANCELAMENTO DE MOVIMENTAÇÃO	TRAMITANDO
17/01/2024 11:23:41	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Diretoria Geral	JOSÉ DA SILVA LUCENA	18/01/2024 09:22:30	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
16/01/2024 13:45:07	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	16/01/2024 13:45:41	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/01/2024 10:58:59	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	16/01/2024 13:40:23	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/01/2024 10:10:14	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	15/01/2024 10:58:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 1162024							
10/01/2024 21:04:14	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	10/01/2024 22:17:27	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/12/2023 14:34:07	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	10/01/2024 21:03:37	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 37492023							
14/12/2023 14:29:08	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	18/12/2023 13:50:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/12/2023 14:08:01	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	14/12/2023 14:28:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1732023							
12/12/2023 14:42:19	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	13/12/2023 08:39:05	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
01/12/2023 13:54:53	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	05/12/2023 10:25:56	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
01/12/2023 09:54:57	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	01/12/2023 13:33:40	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 75862023							
27/11/2023 12:45:50	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	28/11/2023 10:12:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49282023							
24/11/2023 15:17:27	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	27/11/2023 07:06:34	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8042023							
Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS							
24/11/2023 15:17:25	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/11/2023 09:37:00	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	23/11/2023 10:41:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
23/11/2023 09:14:03	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA	23/11/2023 09:36:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1522023							
Anexo de movimentação: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO							
Anexo de movimentação: TERMO-DE-REFERENCIA-EDITAVEL							
23/11/2023 09:14:02	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
23/11/2023 09:14:00	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/10/2023 10:45:42	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	10/10/2023 12:00:49	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
10/10/2023 10:35:28	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	10/10/2023 10:45:18	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 41512023							

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
10/10/2023 09:43:33	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	10/10/2023 09:57:16	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/10/2023 09:01:36	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	10/10/2023 09:43:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4332023

27/09/2023 11:32:09	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	Assessoria Jurídica da Administração	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO	28/09/2023 14:00:58	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
27/09/2023 10:40:46	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Jurídica da Administração	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	27/09/2023 11:31:04	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39742023

27/09/2023 09:59:02	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	27/09/2023 10:12:46	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1312023

27/09/2023 09:27:35	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	27/09/2023 09:51:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39652023

26/09/2023 16:32:23	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA	27/09/2023 07:09:42	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5682023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS

Anexo de movimentação: PORTARIA PREGOEIRO E AG CONTRATAÇÃO

26/09/2023 16:32:16	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
26/09/2023 16:32:08	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
21/09/2023 10:13:06	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	21/09/2023 10:14:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/09/2023 10:12:35	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	21/09/2023 10:13:06	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/09/2023 09:39:08	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	21/09/2023 10:12:00	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 25952023

20/09/2023 10:11:28	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	21/09/2023 09:20:16	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/09/2023 09:48:45	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	TATIANA ALVES DE PAULA	20/09/2023 10:06:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
18/09/2023 08:46:53	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	18/09/2023 14:40:18	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
15/09/2023 13:44:11	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	18/09/2023 08:46:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 52852023							
05/09/2023 14:15:26	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	06/09/2023 10:30:31	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36482023							
05/09/2023 08:24:07	Assessoria Técnica da Administração	MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA	Secretaria Administrativo-Financeira	TIAGO SERRA COELHO	05/09/2023 09:26:03	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: PTC-ACI - 12192023							
21/08/2023 15:44:45	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	04/09/2023 14:02:25	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
21/08/2023 14:58:38	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	21/08/2023 15:26:20	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22432023							
18/08/2023 12:46:07	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	21/08/2023 13:03:01	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
18/08/2023 12:41:28	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Orçamento e Finanças	LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA	18/08/2023 12:45:45	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 33782023							
17/08/20	Comissão Permanente de	MARCOS ANTONIO LIMA DE	Secretaria	DAIRE MARCIA DE SOUSA	17/08/2023	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
23 14:26:04	Licitação	OLIVEIRA	Administrativo-Financeira		14:31:29		

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4512023

14/08/2023 14:30:00	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	15/08/2023 07:54:31	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
14/08/2023 13:53:36	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	14/08/2023 14:25:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1072023

Anexo de movimentação: TR

Anexo de movimentação: TR

14/08/2023 13:53:28	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
14/08/2023 13:53:23	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
10/08/2023 12:24:07	Comissão Permanente de Licitação	CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	12/08/2023 10:11:21	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4342023

08/08/2023 09:25:02	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	08/08/2023 09:25:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
08/08/2023 08:43:09	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	08/08/2023 09:24:17	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
TR-ATUALIZADO							
27/07/2023 15:16:39	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	31/07/2023 09:30:19	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
26/07/2023 11:14:24	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	27/07/2023 15:16:25	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
25/07/2023 11:44:37	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	25/07/2023 11:59:44	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/07/2023 10:23:30	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	25/07/2023 11:44:37	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/07/2023 09:29:08	Diretoria Geral	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Comissão Permanente de Licitação	JOSÉ LINDSTRON PACHECO	20/07/2023 10:23:12	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 41962023							
19/07/2023 14:16:31	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	20/07/2023 08:56:10	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29242023							
19/07/2023 13:46:58	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	19/07/2023 13:52:11	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 992023							

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status

Anexos

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA

Anexo de movimentação: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PRECOS

19/07/2023 13:46:50	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
19/07/2023 13:46:44	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Secretaria Administrativo-Financeira			ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
12/07/2023 10:47:27	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	JOSÉ DA SILVA LUCENA	12/07/2023 13:53:15	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
11/07/2023 15:06:39	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	12/07/2023 10:47:01	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 28122023

11/07/2023 14:41:31	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Secretaria Administrativo-Financeira	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	11/07/2023 14:43:51	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9212023

06/07/2023 09:21:14	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	Assessoria Técnica da Administração	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	11/07/2023 13:06:12	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
20/06/2023 11:34:06	Secretaria Administrativo-Financeira	JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO	Assessoria Técnica da Administração	JADIEL FERNANDES FRANÇA	20/06/2023 11:52:57	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO

Anexos

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Movimentações

Data	Origem	Funcionário	Destino	Recebedor	Data	Tipo	Status
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 24872023							
20/06/2023 10:44:43	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Secretaria Administrativo-Financeira	DAIRE MARCIA DE SOUSA	20/06/2023 11:05:43	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 35312023							
16/06/2023 14:36:50	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU	Diretoria Geral	MEIRIVANE ROSE DA SILVA LIMA	19/06/2023 13:58:32	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 15562023							
16/06/2023 13:41:32	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	GUILHERME PADUA LAUANDE	16/06/2023 14:30:38	DISTRIBUIR PROCESSO ADMINISTRATIVO	DISTRIBUÍDO
16/06/2023 11:16:56	Diretoria Geral	JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES	Gabinete do Procurador Geral de Justiça	MARYLUCIA DA SILVA NUNES	16/06/2023 13:41:07	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
Anexos							
Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31722023							
31/05/2023 13:44:29	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	31/05/2023 13:44:29	ENCAMINHAR PROCESSO	TRAMITANDO
31/05/2023 13:44:23	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	Diretoria Geral	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	31/05/2023 13:44:23	ACEITAR REQUISIÇÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO	TRAMITANDO

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD	DFD203_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL VIACOM	E-mail Viacom.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : IMPUGNAÇÃO VIACOM	Impugnacao VIACOM.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO-DE-REFERENCIA	tr-links-contingencia_assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR	tr-links-contingencia-arp.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR	tr-links-contingencia-arp.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR-ATUALIZADO	tr-links-contingencia-assinado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR-EDITAVEL	tr-links-contingencia-arp.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR-EDITAVEL	tr-links-contingencia-arp-sem-formato-tabela.odt	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ARP Nº 29/2025 - VIACOM	ARP_29_2025_PE_90002_2025 - Link Internet - PA 9161_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - TELEBRASÍLIA	ATESTADOS DE CAPACIDADE TECNICA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA	ato-161-links-contingencia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO COTA PCD_TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA	CERTIDAO COTA PcD_TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO COTA PCD-VIACOM	Certidao PCD-Viacom.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CERTIDÃO DE COTA PCD	certidao-fE0ceAqekiHvtbk-12022025-125909.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CHECKLIST-TR-LINKS-CONTINGENCIA	checklist-tr-links-contingencia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRARRAZÕES RECURSAIS - VIACOM	Contrarrazoes_Viacom.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
CONTRATOSGOV - ARP 29-2025	CONTRATOS.GOV_ARP_29_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR	Documentacao Complementar.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - VIACOM	Documentacao complementar-Viacom.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	PE_90002_2025_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
EDITAL PUBLICADO	PE_90002_2025_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
E-MAIL PUBLIC PORTARIA	E-mail Portaria enviado CGP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
ETP-LINKS-CONTINGENCIA	etp-links-contingencia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HABILITAÇÃO 1 - TELEBRASÍLIA	Habilitacao 1 - TeleBrasilia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
HABILITAÇÃO 2 - TELEBRASÍLIA	Habilitacao 2 - TeleBrasilia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
IMPUGNAÇÃO CLARO	Impugnacao CLARO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
MEMO-CMTI822023_ASSINADO	MEMO-CMTI822023_ASSINADO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS	PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PARTE TÉCNICA 1 - TELEBRASÍLIA	Parte Tecnica 1.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PARTE TÉCNICA 2 - TELEBRASÍLIA	Parte Tecnica 2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PNCP - ARP Nº 29-2025 - VIACOM	PNCP_ARP_29_2025.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PORTARIA DE FISCAL DA ARP 29/2025	Portaria Fiscal de Contrato.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA E DECLARAÇÕES - TELEBRASÍLIA	PROPOSTA E DECLARACOES.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA-BITAL	proposta-bital.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA-DB3	proposta-db3.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PROPOSTA-EQUATORIAL	proposta-equatorial.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	Publicacao Compras.gov.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO COMPRASGOV	Publicacao Compras.gov.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO DIÁRIO	Publicacao Diario.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO DIÁRIO	Publicacao DEMP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO JORNAL	Publicacao Jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO JORNAL	Publicacao Jornal.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO PNCP	Publicacao PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO PNCP	Publicacao PNCP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Publicacao PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA	Publicacao PGJ.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO SINC TCE	Publicacao SINC TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
PUBLICAÇÃO SINC TCE 1	Publicacao SINC TCE.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RECURSO - TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA	Recurso Telebrasilia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES	Relatorio de Declaracoes.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RELATÓRIO DO RECURSO DO PE 90002/2025	RELATORIO RECURSO PE 90002-2025 (ENC UNIDADE GESTORA).pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CLARO	RELATORIO DE IMPUGNACAO.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA VIACOM	RELATORIO DE IMPUGNACAO 2-Viacom.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO VIACOM	Resposta CMTI-Impugnacao Viacom.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexos

Descrição do Anexo	Nome do arquivo	Tipo Anexo
SINC TCE 2 - RESULTADO	SINC TCE 2-Resultado.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SINC TCE 3 - LICITANTES	SINC TCE 3-Licitantes.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
SINC TCE 4 - ARP Nº 29/2025	SINC TCE 4-ARP.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO	Termo de Homologacao.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE JULGAMENTO	Termo de Julgamento.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TERMO DE JULGAMENTO - 2ª SESSÃO	Termo de Julgamento 2.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO
TR-LINKS-CONTINGENCIA	tr-links-contingencia.pdf	ANEXO DE PROC ADMINISTRATIVO GENÉRICO

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Diretoria Geral	02/04/2025 14:14:22	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	01/04/2025 09:10:55	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	31/03/2025 14:58:43	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/03/2025 13:37:16	GUSTAVO HENRIQUE OLIVEIRA DA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	25/03/2025 11:56:00	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	25/03/2025 11:56:00	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	25/03/2025 08:59:49	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	20/03/2025 17:17:03	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/03/2025 10:47:00	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	10/03/2025 13:40:27	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	07/03/2025 09:46:41	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	06/03/2025 15:23:43	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	06/03/2025 15:23:43	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	06/03/2025 15:23:43	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	25/02/2025 09:30:32	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/02/2025 10:22:10	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/02/2025 10:22:10	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/02/2025 10:22:10	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	13/02/2025 10:10:07	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	13/02/2025 07:53:07	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	12/02/2025 16:20:01	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	12/02/2025 13:30:01	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	12/02/2025 09:50:23	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	11/02/2025 14:48:12	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	11/02/2025 14:12:46	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	11/02/2025 14:12:46	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	23/01/2025 14:59:18	CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	19/12/2024 13:28:20	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/12/2024 11:12:00	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	18/12/2024 15:00:27	MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	12/12/2024 09:19:02	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	12/12/2024 09:19:02	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	25/11/2024 14:06:22	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	14/11/2024 17:40:12	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	13/11/2024 11:53:41	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	13/11/2024 11:53:41	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	13/11/2024 11:53:41	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	17/10/2024 12:23:58		DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	17/10/2024 11:38:50	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/09/2024 13:06:08	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	19/09/2024 12:37:34	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	19/09/2024 12:37:34	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	19/09/2024 12:37:34	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	16/09/2024 10:15:01	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	16/09/2024 10:15:01	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	16/09/2024 10:15:01	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	TRAMITANDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	30/08/2024 11:35:04	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	30/08/2024 10:36:05	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	16/08/2024 13:56:06	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	16/08/2024 13:36:08	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	15/08/2024 09:36:44	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	14/08/2024 14:52:11	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	14/08/2024 14:52:11	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Comissão Permanente de Licitação	12/08/2024 13:35:37	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	17/07/2024 22:12:02	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	01/07/2024 08:47:40	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	28/06/2024 14:39:40	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	24/06/2024 10:26:35	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/06/2024 10:55:10	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/06/2024 10:55:10	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/06/2024 10:55:10	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/06/2024 10:55:10	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/06/2024 10:55:10	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/06/2024 10:55:10	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/06/2024 10:55:10	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	20/06/2024 10:55:10	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/06/2024 08:40:16	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	04/06/2024 13:23:35	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	21/05/2024 14:56:46	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/05/2024 14:19:24	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/05/2024 14:19:24	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/05/2024 14:19:24	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/05/2024 14:19:24	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/05/2024 14:19:24	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/05/2024 14:19:24	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/05/2024 14:19:24	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	21/05/2024 14:19:24	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/04/2024 10:01:28	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	04/04/2024 14:55:14	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/03/2024 12:39:54	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	19/03/2024 09:54:25		DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	06/02/2024 09:20:00	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	06/02/2024 09:20:00	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	30/01/2024 11:29:03	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	29/01/2024 12:28:49	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	18/01/2024 13:30:11	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	11/01/2024 08:48:01	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	18/12/2023 13:51:42	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	14/12/2023 14:01:22	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	01/12/2023 08:52:57	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/11/2023 11:22:01	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/11/2023 15:12:15	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	24/11/2023 15:12:15	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	23/11/2023 08:43:55	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	23/11/2023 08:43:55	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	23/11/2023 08:43:55	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	10/10/2023 10:04:56	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Jurídica da Administração	09/10/2023 14:47:18	HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO	PARECER	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/09/2023 10:32:55	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	27/09/2023 09:53:30	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	27/09/2023 09:12:32	MARIA DA GRAÇA FERREIRA RIBEIRO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	26/09/2023 10:49:28	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	26/09/2023 10:49:28	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	26/09/2023 10:49:28	JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	21/09/2023 09:20:57	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	06/09/2023 10:32:08	LUIZ GUSTAVO ARRUDA MORAES	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	05/09/2023 13:35:11	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	04/09/2023 14:05:05	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Orçamento e Finanças	21/08/2023 13:03:51	ELISABETH JARDIM PEDRAÇA CARDOSO	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	18/08/2023 11:23:06	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	17/08/2023 14:03:56	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	14/08/2023 13:29:00	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	14/08/2023 13:29:00	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão

Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)

CNPJ: 05.483.912/0001-85

Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documentos

Setor Origem	Data de Criação	Responsável	Tipo Doc	Status	Tipo Relação
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	14/08/2023 13:29:00	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Comissão Permanente de Licitação	10/08/2023 10:59:10	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	20/07/2023 09:00:12		DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	19/07/2023 14:11:58	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	19/07/2023 09:53:41	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	19/07/2023 09:53:41	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação	19/07/2023 09:53:41	JOSÉ DA SILVA LUCENA	MEMORANDO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	11/07/2023 14:53:24	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	ASSINADO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Assessoria Técnica da Administração	11/07/2023 13:07:57	ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA	PARECER TÉCNICO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Secretaria Administrativo-Financeira	20/06/2023 11:32:18	DAIRE MARCIA DE SOUSA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	19/06/2023 13:59:46		DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Gabinete do Procurador Geral de Justiça	16/06/2023 14:31:56	GUILHERME PADUA LAUANDE	DECISÃO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO
Diretoria Geral	31/05/2023 14:26:15	MARTA SILENE SANTOS SABOIA	DESPACHO	RECEBIDO	DOCUMENTO GERADO POR MOVIMENTAÇÃO

Processos Anexados e Apensados

Data de Vínculo	Status	Tipo de Relação

Anexos Físicos

Descrição do Anexo	Anexo de

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

E-MAIL PUBLIC PORTARIA

Comissao Permanente de Licitacao <cpl@mpma.mp.br>

PORTARIA DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

1 mensagem

Comissao Permanente de Licitacao <cpl@mpma.mp.br> 15 de abril de 2025 às 13:37
Para: Coordenadoria de Gestão de Pessoas <cgp_geral@mpma.mp.br>

Prezados, boa tarde!

Segue em anexo para publicação no boletim Interno a Portaria de Gestor e Fiscal da Ata de Registro de Preços 29/2025, decorrente do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

Atenciosamente,
João Carlos A. de Carvalho
Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

Portaria Fiscal de Contrato.pdf
66K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

SINC TCE 3 - LICITANTES

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 10:15:10
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 2d45b28b-93b1-43a8-897d-75dd24c38759

Licitante

cnpj procedimento	id procedimento	licitante	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900022025	56636562000180	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	08804362000147	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	13984892000154	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	11408142000109	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	08219232000147	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	48131899000108	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	15655026000145	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	18182577000127	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	18843645000151	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	06172384000106	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Licitante: 10

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

SINC TCE 2 - RESULTADO

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 10/04/2025 - 10/04/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 09:47:16
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 06f27a5e-d354-4f67-adf2-79e9bfb6e5e9

RESULTADO

cnpj procedimento	id procedimento	tipo resultado	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900452024	1	40688542387	10/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900022025	1	82893861334	10/04/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	DE900022025	1	60559274386	10/04/2025	-	-	ENVIADO
~~05483912000185~~	~~PE900452024~~	~~1~~	~~40688542387~~	~~07/03/2025~~	~~40688542387~~	~~10/04/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Resultado: 4

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

CONTRATOSGOV - ARP 29-2025

Extrato do Contrato

SOBRE O CONTRATO

Nº/ANO CONTRATO: **29/2025**

Ato Contrato: **ARP**

Status: **Em execução**

CONTRATANTE

CNPJ/CPF: 05.483.912/0001-85
Nome: MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA
Endereço: Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Jaracati - Calhau - São Luís/MA
Telefone:

CONTRATADA

CNPJ/CPF: 06.172.384/0001-06
Nome: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA
Endereço: AVENIDA GETULIO VARGAS, 2443 - MONTE CASTELO - SAO LUIS/MA
Telefone: (98) 2016-5003

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

DADOS DO CONTRATO

Número do Processo
9161/2023

Código de Identificação

Tipo Contrato
Serviço

Regime de Execução
Preço Unitário

Garantia
Sem Garantia

Forma de Pagamento
A Prazo

Data Assinatura
10/04/2025

Data Publicação
14/04/2025

Multa
Sem Previsão de Multas Contratuais

Início Vigência
15/04/2025

Final Vigência
14/04/2026

Procedimento
Pregão Eletrônico - 90002/2025

Unidade
COORDENADORIA DE MODERN. TEC. DA INFORMAÇÃO - CMTI

Departamento
Seção de Serviços - CMTI

Gestor do Contrato
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Gestor do Contrato Suplente

Elaboração
Esse contrato foi gerado por jccarvalho@mpma.mp.br em Abr 14 2025 9:08AM

Extrato do Contrato

Valor Contrato Acumulado

9.900.000,00

Saldo Contrato Acumulado

9.900.000,00

Valor Contrato Atualizado

9.900.000,00

Saldo Contrato Atualizado

9.900.000,00

ENVOLVIDOS

Nome	Responsabilidade	Função	Telefone
EDILSON SOARES LIMA	Fiscal	Fiscal Administrativo	(98) 3219-1773
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	Fiscal	Fiscal Requisitante	(98) 3219-1773
JOSE DA SILVA LUCENA	Fiscal	Fiscal Técnico	(98) 3219-1773
MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA	Representante Legal		(98) 98191-0202

HISTÓRICO DE VIGÊNCIAS E SALDOS

Tipo	Justificativa	Inicio Vigência	Fim Vigência	Valor
Inicio do Contrato		15/04/2025	14/04/2026	9.900.000,00
TOTAIS				**9.900.000,00**

ITENS

Código	Item	Vlr.Estornado	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
277	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps	0,00	9.900.000,00	0,00
TOTAIS		**0,00**	**9.900.000,00**	**0,00**

FORNECIMENTO

Item	Lote	Sequência	Contratado Acumulado	Recebido Acumulado	Saldo Acumulado
Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps	Único	1	150,00	0,00	150,00
TOTAIS			**150,00**	**0,00**	**150,00**

Extrato do Contrato

DESEMBOLSO POR PERÍODO

	Periodo	Vlr. Disponível	Vlr. Total	Vlr. Pago
1	15/04/2025 - 14/04/2026	9.900.000,00	9.900.000,00	0,00
TOTAIS			**9.900.000,00**	**0,00**

DESEMBOLSO POR EXERCÍCIO

Exercício	Vlr. Estimado	Vlr. Pago
2025	0,00	0,00
2026	0,00	0,00
TOTAIS	**0,00**	**0,00**

ASSINATURAS

Documento	Data de Inclusão	Limite de Assinatura	Status
Ata de Registro de Preços	09/04/2025	16/04/2025	Finalizado

HISTÓRICO DE ANOTAÇÕES

Tipo	Data	Título - Autor	Descrição
Automático	09/04/2025	Inclusão contrato - JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO	Contrato incluido

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PNCP - ARP Nº 29-2025 - VIACOM

Ata nº 00029/2025

Última atualização 14/04/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico

Data de divulgação no PNCP: 14/04/2025 **Data de assinatura:** 10/04/2025 **Vigência:** de 15/04/2025 a 14/04/2026

Id ata PNCP: 05483912000185-1-000003/2025-000001 **Fonte:** Contratos.gov.br

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000003/2025

Objeto:

Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Arquivos | Histórico

Nome	Data	Tipo
Ata de Registro de Preços nº 00029	14/04/2025	Ata de

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PORTARIA DE FISCAL DA ARP 29/2025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **15 de Abril de 2025 às 11:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-352025, **Código de Validação**: 3C6F104F8D.

PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG - 352025
Código de validação: 3C6F104F8D

O DIRETOR-GERAL DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, no uso de suas atribuições previstas na Portaria nº. 6.265/2024 – GPGJ, tendo em vista o que determina o art. 117 da Lei 14.133/21,

R E S O L V E:

Art. 1º. Designar os servidores, constantes da **tabela 1**, fiscais da Ata de Registro de Preços nº 29/2025, constantes da **tabela 2**, firmada com a Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que tem como objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no Termo de Referência, anexo I do edital do Pregão nº 90002/2025, em face da classificação constante do Processo Administrativo nº 9161/2023, que integra a Ata, e de acordo com a proposta vencedora.

Tabela 1

NOME DO SERVIDOR	MATRÍCULA	FUNÇÃO
NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	1071386	GESTOR
JOSÉ DA SILVA LUCENA	1071469	FISCAL TÉCNICO
ANTONIO ALFREDO PIRES OLIVEIRA	1069129	FISCAL REQUISITANTE
EDILSON SOARES LIMA	1069194	FISCAL ADMINISTRATIVO

Tabela 2

N.º DA ARP	EMPRESA	C N P J
29/2025	**VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA. – EPP**	06.172.384/0001-06

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **15 de Abril de 2025 às 11:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-352025, **Código de Validação**: 3C6F104F8D.

Art. 2º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe os artigos 8º, 9º e 10º do Ato Regulamentar nº 10/2023 – GPGJ:

> Seção V
> Do Gestor de Contrato
> Art. 8º O gestor do contrato é o gerente funcional, designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, com atribuições administrativas, incluída a função de administrar o contrato, desde sua concepção até a finalização, especialmente:
> I - analisar a documentação que antecede o pagamento;
> II - analisar os pedidos de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato;
> III - analisar eventuais alterações contratuais, após ouvido o fiscal do contrato;
> IV - analisar os documentos referentes ao recebimento do objeto contratado;
> V - acompanhar o desenvolvimento da execução através de relatórios e demais documentos relativos ao objeto contratado;
> VI - decidir provisoriamente a suspensão da entrega de bens ou a realização de serviços;
> VII - efetuar a digitalização e armazenamento dos documentos fiscais e trabalhistas da contratada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);
> VIII - exercer outras atividades compatíveis com a função.
> Seção VI
> Do Fiscal de Contrato
> Art. 9º O fiscal de contrato é o servidor designado pelo Procurador-Geral de Justiça, ou por quem ele delegar, para acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços.
> § 1º O fiscal de contrato deve anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
> § 2º A verificação da adequação do cumprimento do contrato deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Ato Regulamentar.
> § 3º O fiscal de contrato de obras e serviços de engenharia deverá ter formação nas áreas de engenharia ou arquitetura.
> Art. 10. A função de fiscal de contrato deve ser atribuída a servidor com experiência e conhecimento na área relativa ao objeto contratado, designado para auxiliar o gestor do contrato quanto à fiscalização dos

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **15 de Abril de 2025 às 11:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-352025, **Código de Validação**: 3C6F104F8D.

aspectos administrativos e técnicos do contrato, e especialmente:
I - esclarecer prontamente as dúvidas administrativas e técnicas e divergências surgidas na execução do objeto contratado;
II - expedir, através de notificações e/ou relatório de vistoria, as ocorrências e fazer as determinações e comunicações necessárias à perfeita execução dos serviços;
III - proceder, conforme cronograma físico-financeiro, as medições dos serviços executados e aprovar a planilha de medição emitida pela contratada ou conforme disposto em contrato;
IV - adotar as medidas preventivas de controle dos contratos, inclusive manifestar-se a respeito da suspensão da entrega de bens, a realização de serviços ou a execução de obras;
V - conferir e certificar as faturas relativas às aquisições, serviços ou obras;
VI - proceder as avaliações dos serviços executados pela contratada;
VII - determinar por todos os meios adequados a observância das normas técnicas e legais, especificações e métodos de execução dos serviços exigíveis para perfeita execução do objeto;
VIII - exigir o uso correto dos equipamentos de proteção individual e coletiva de segurança do trabalho;
IX - determinar a retirada de qualquer empregado subordinado direta ou indiretamente à contratada, inclusive empregados de
eventuais subcontratadas, ou das próprias subcontratadas, que, a seu critério, comprometam o bom andamento dos serviços;
X - receber designação e manter contato com o preposto da contratada, e se for necessário, promover reuniões periódicas ou especiais para a resolução de problemas na entrega dos bens ou na execução dos serviços ou das obras;
XI - dar parecer técnico nos pedidos de alterações contratuais;
XII - verificar a correta aplicação dos materiais;
XIII - requerer das empresas testes, exames e ensaios quando necessários, no sentido de promoção de controle de qualidade da execução das obras e serviços ou dos bens a serem adquiridos;
XIV - realizar, na forma do artigo 140 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, o recebimento do objeto contratado, quando for o caso;
XV - propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;
XVI - no caso de obras e serviços de engenharia, além das atribuições constantes nos incisos I ao XV:
a) manter pasta atualizada, com projetos, alvarás, ART's do CREA e/ou RRT's do CAU referente aos projetos arquitetônico e

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **15 de Abril de 2025 às 11:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-352025, **Código de Validação**: 3C6F104F8D.

complementares, orçamentos e fiscalização, edital da licitação e respectivo contrato, cronograma físico-financeiro e os demais elementos instrutores;
b) visitar o diário de obras, certificando-se de seu correto preenchimento;
c) verificar a correta construção do canteiro de obras, inclusive quanto aos aspectos ambientais;
XVII - outras atividades compatíveis com a função.
§ 1º A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência destes, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com os artigos 119 e 120 da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 2º O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
§ 3º A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle, que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, no que couber:
I - os resultados alcançados em relação à contratada, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
II - os recursos humanos empregados, em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
III - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
IV - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
V - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato; e
VI - a satisfação do público usuário.
§ 4º O fiscal do contrato deverá verificar se houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço e, em caso positivo, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no Capítulo VII do Título III da Lei nº 14.133, de 2021.
§ 5º A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada com o documento da contratada que contenha a relação detalhada deles, de acordo com o estabelecido no

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **15 de Abril de 2025 às 11:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-352025, **Código de Validação**: 3C6F104F8D.

contrato, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como marca, qualidade e forma de uso.

§ 6º O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas no instrumento convocatório e na legislação vigente, podendo culminar em extinção do contrato, conforme disposto no Capítulo VIII do Título III e no Capítulo I do Título IV, ambos da Lei nº 14.133, de 2021.

§ 7º Na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais das contratações continuadas em regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, exigir-se-á, dentre outras, as seguintes comprovações:

I - no caso de empresas regidas pela Consolidação das Leis Trabalhistas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária estabelecida para o empregador e para os seus empregados, conforme dispõe o artigo 195, §3º, da Constituição Federal, sob pena de rescisão contratual;

b) recolhimento do FGTS, referente ao mês anterior;

c) pagamento de salários no prazo previsto em Lei, referente ao mês anterior;

d) fornecimento de vale-transporte e auxílio-alimentação, quando cabível;

e) pagamento do 13º salário;

f) concessão de férias e correspondente pagamento do adicional de férias, na forma da Lei;

g) realização de exames admissionais e demissionais e periódicos, quando for o caso;

h) eventuais cursos de treinamento e reciclagem;

i) encaminhamento das informações trabalhistas exigidas pela legislação, tais como a RAIS e o CAGED;

j) cumprimento das obrigações contidas em convenção coletiva, acordo coletivo ou sentença normativa em dissídio coletivo de trabalho; e

k) cumprimento das demais obrigações dispostas na CLT em relação aos empregados vinculados ao contrato.

II - No caso de cooperativas:

a) recolhimento da contribuição previdenciária do INSS em relação à parcela de responsabilidade do cooperado;

b) recolhimento da contribuição previdenciária em relação à parcela de responsabilidade da Cooperativa;

c) comprovante de distribuição de sobras e produção;

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **15 de Abril de 2025 às 11:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-352025, **Código de Validação**: 3C6F104F8D.

d) comprovante da aplicação do FATES – Fundo Assistência Técnica Educacional e Social;
e) comprovante da aplicação em fundo de reserva;
f) comprovação de criação do fundo para pagamento do 13º (décimo terceiro) salário e férias; e
g) eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as sociedades cooperativas.
III - No caso de sociedades diversas, tais como as Organizações Sociais Civis de Interesse Público (OSCIP's) e as Organizações Sociais, será exigida a comprovação de atendimento a eventuais obrigações decorrentes da legislação que rege as respectivas organizações.
§ 8º Além do cumprimento do §7º deste artigo, na fiscalização do cumprimento das obrigações trabalhistas e sociais nas contratações continuadas com dedicação exclusiva de mão de obra, serão realizadas entrevistas, a partir de seleção por amostragem, com os trabalhadores da contratada para verificar as anotações contidas em CTPS, devendo ser observadas, entre outras questões, a data de início do contrato de trabalho, função exercida, a remuneração, gozo de férias, horas extras, eventuais alterações dos contratos de trabalho e, se necessário, fiscalizar o local de trabalho do empregado.

Art. 3º. São atribuições do gestor e fiscais do contrato, conforme dispõe o art. 4º da Ordem de Serviço n. 5/2023-GPGJ:

Art. 4º Compete aos gestores e fiscais de contratos administrativos, durante o acompanhamento e a fiscalização dos contratos, registrar as notificações, ocorrências, certidões, cumprimentos das cláusulas previstas em contratos, acordos de nível de serviço, pagamentos e informações financeiras, checklists de fiscalização, não cumprimento de obrigações contratuais, documentos, além das demais informações pertinentes.
[…]
Art. 8º Constitui dever funcional, conforme previsto no artigo 209, inciso III, da Lei Estadual nº 6.107, de 27 de julho de 1994, a observância das disposições contidas nesta Ordem de Serviço.

São Luís, data da assinatura digital.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico.

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **15 de Abril de 2025 às 11:19 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-FISCAL-CONTRATO-DG-352025, **Código de Validação**: 3C6F104F8D.

PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça

assinado eletronicamente em 15/04/2025 às 11:19 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

SINC TCE 4 - ARP Nº 29/2025

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 14/04/2025 - 14/04/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 14/04/2025 09:45:05
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: d25d26c1-2bd2-4a61-a758-65ea717c406f

ATA REGISTRO

cnpj procedimento	id procedimento	numero ata	ano ata	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900022025	29	2025	82893861334	14/04/2025	-	-	ENVIADO

Total Ata Registro: 1

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ARP Nº 29/2025 - VIACOM

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP: 05483912000185-1-000003/2025

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. Dados da Empresa:

Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP. **CNPJ:** 06.172.384/0001-06

Endereço: Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, São Luís/MA. CEP: 65030-005.

Telefone: (98) 2016-5000 **E-mail:** lig16@lig16.com

Nome do Representante: MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 1 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5673200716З, e o código: 0QE878C5

Item	Descrição	Métrica ou unidade de medida	Qtde.	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	UNIDADE	150	R$ 1.100,00	R$ 165.000,00	R$ 1.980.000,00	R$ 66.000,00	R$ 9.900.000,00
	VALOR TOTAL							**R$ 9.900.000,00**

VALOR TOTAL DA ARP: R$ 9.900.000,00 (nove milhões e novecentos mil reais).

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 2 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5673200716 3, e o código: 0QE878C5

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 3 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5673200716 3, e o código: 0QE878C5

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 4 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5673200716З, e o código: 0QE878C5

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 5 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5673200163, e o código: 0QE878C5

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 6 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5673200716 3, e o código: 0QE878C5

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 7 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5673200716 3, e o código: 0QE878C5

São Luís (MA), data da assinatura eletrônica.

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão
PAULO GONÇALVES ARRAIS
Diretor-Geral

Fornecedor: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP
CNPJ: 26.044.732/0001-77
Representante: MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF: 700.XXX.456-XX

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 8 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.5673200716 3, e o código: 0QE878C5

Documento assinado eletronicamente por: MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, CPF/CNPJ nº 700.642.456-91, como Representante Legal.
Assinado em: 09/04/2025, às 17:55, através do e-mail mauricio@lig16.com, pelo ip 191.253.64.254

Documento assinado eletronicamente por: PAULO GONÇALVES ARRAIS, CPF/CNPJ nº 859.809.942-20, como Contratante.
Assinado em: 10/04/2025, às 15:02, através do e-mail pauloarrais@mpma.mp.br, pelo ip 164.163.242.2

O processo de acolhimento das assinaturas foi finalizado em: 10/04/2025, às 15:02, onde todos os envolvidos assinaram eletronicamente este documento.

A autenticidade do documento pode ser verificada no site: https://signgov.com.br/verificaautenticidade, informando o processo: 2025.56732007163 e o código: 0QE878C5

O original deste documento é eletrônico e foi assinado digitalmente por todos os envolvidos listados nas últimas páginas deste documento. Esta é a Página 9 de 9
Para verificar a autenticidade desta cópia impressa, acesse o site https://signgov.com.br/verificaautenticidade e informe, processo: 2025.56732007163, e o código: 0QE878C5

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90002/2025

Às 13:51 horas do dia 04 de abril do ano de 2025, após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, PAULO GONCALVES ARRAIS, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Processo nª 9161/2023, Pregão nª 90002/2025.

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 28/01/2025 às 08:00 até 11/02/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/02/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/02/2025 às 10:15:35	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	11/02/2025 às 10:15:41	Dê o seu melhor lance agora
Sistema	11/02/2025 às 10:15:49	Não espere o encerramento aleatório
Sistema	11/02/2025 às 10:18:49	Informo que já estamos no encerramento aleatório
Sistema	11/02/2025 às 10:28:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/02/2025 às 10:29:31	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	11/02/2025 às 10:29:38	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	11/02/2025 às 10:29:46	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:07	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:22	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	11/02/2025 às 10:30:32	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:43	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	11/02/2025 às 10:31:16	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:31:28	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	11/02/2025 às 12:48:47	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA,, referente ao item único deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	11/02/2025 às 12:54:54	Portanto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	12/02/2025 às 10:13:05	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	12/02/2025 às 10:13:15	Desculpem o atraso
Sistema	12/02/2025 às 10:14:42	Informamos a todos que, após contato com a Unidade Gestora, daremos continuidade a este pregão, às 11h.
Sistema	12/02/2025 às 10:15:06	Favor permanecerem conectados!
Sistema	12/02/2025 às 10:17:07	A Unidade Gestora informou que, em instantes, enviará o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:00:59	Informo que acabei de receber o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:04:49	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer CMTI 1"
Sistema	12/02/2025 às 11:06:11	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA,.
Sistema	12/02/2025 às 11:06:32	Favor permanecerem atentos!
Sistema	12/02/2025 às 11:22:16	Devido à grande demanda interna de licitações, informamos a todos que, às 14h, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	12/02/2025 às 11:23:03	Informamos a todos que estamos finalizando a análise da documentação de habilitação enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:23:25	Até 14h!
Sistema	12/02/2025 às 14:00:23	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	12/02/2025 às 14:00:51	Conforme o combinado, daremos o próximo passo neste pregão, agora.
Sistema	12/02/2025 às 14:08:44	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira"
Sistema	12/02/2025 às 14:09:37	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 1 - NMA"
Sistema	12/02/2025 às 14:10:37	Também foi disponibilizada a Certidão PCD da empresa convocada
Sistema	12/02/2025 às 14:15:29	Informamos que foi solicitada a Justificativa de Exequibilidade da proposta pela Unidade Gestora, bem como seria solicitada a Regularidade Fiscal Municipal do licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Todavia, como o referido licitante não atende aos critérios de qualificação econômico-financeira, sua proposta será desclassificada, conforme o item 8.5 do Edital.
Sistema	12/02/2025 às 14:15:56	Não havendo mais a necessidade de envio da documentação complementar citada.
Sistema	12/02/2025 às 15:51:21	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, referente ao item único deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	12/02/2025 às 15:51:39	Portanto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/02/2025 às 10:00:52	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	13/02/2025 às 10:01:19	Informo que acabei de receber o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	13/02/2025 às 10:02:57	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer CMTI 2"
Sistema	13/02/2025 às 10:03:29	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA,.
Sistema	13/02/2025 às 10:03:54	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão!
Sistema	13/02/2025 às 10:04:07	Favor permanecerem atentos!
Sistema	13/02/2025 às 10:16:07	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 2 -
Sistema	13/02/2025 às 11:20:38	Informamos a todos que estamos analisando os últimos documentos enviados.
Sistema	13/02/2025 às 11:20:49	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	13/02/2025 às 11:27:01	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.
Sistema	06/03/2025 às 10:02:16	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	06/03/2025 às 10:03:45	Favor desconsiderarem a mensagem anterior, pois, após a decisão do recurso, com a utilização do princípio da autotutela, daremos o próximo passo neste pregão, agora.
Sistema	06/03/2025 às 10:05:15	Onde iremos passar à fase de negociação com o próximo licitante, obedecendo-se à ordem de classificação.
Sistema	06/03/2025 às 12:14:31	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, referente ao item único deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	06/03/2025 às 12:22:04	Portanto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	06/03/2025 às 12:22:09	Tenham todos uma ótima tarde e até amanhã, às 10h.
Sistema	07/03/2025 às 10:01:46	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	07/03/2025 às 10:14:28	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer CMTI 3"
Sistema	07/03/2025 às 10:16:55	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a análise da documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA.
Sistema	07/03/2025 às 10:17:12	Favor permanecerem atentos!
Sistema	07/03/2025 às 10:32:26	Informamos a todos que, às 14h, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	07/03/2025 às 14:00:46	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	07/03/2025 às 14:01:28	Informamos a todos que estamos finalizando a análise da última proposta enviada.
Sistema	07/03/2025 às 14:01:38	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	07/03/2025 às 14:01:52	Favor permanecerem atentos!
Sistema	07/03/2025 às 14:12:42	Infelizmente, não foi possível verificar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme exigido no item 8.12 do Edital. Pois, o sistema que emite a referida certidão encontra-se indisponível, no momento.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 14:14:12	Portanto, ante o exposto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente na próxima segunda-feira, às 10h (horário de Brasília-DF).
Sistema	07/03/2025 às 14:15:04	Tenham todos um ótimo final de semana e até segunda, às 10h.
Sistema	10/03/2025 às 10:10:16	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	10/03/2025 às 10:17:18	Informamos a todos que, devido à grande demanda interna, às 14h, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	10/03/2025 às 10:17:52	Favor permanecerem atentos e até 14h!
Sistema	10/03/2025 às 14:02:22	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	10/03/2025 às 14:15:21	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 3 - VIACOM"
Sistema	10/03/2025 às 15:09:53	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
11/02/2025 às 10:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Tráfego de Dados Via Cabo

Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 102.120,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA BITS/SEGUNDO		R$ 15.318.000,0000 (total)
		Situação:	Adjudicado e Homologado
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Adjudicado e Homologado por CPF ***.809.***-*0 - PAULO GONCALVES ARRAIS para VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, melhor lance: R$ 66.000,0000 (unitário) / R$ 9.900.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 101.000,0000 (unitário) R$ 15.150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 101.000,0000 (unitário) R$ 15.150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
13.984.892/0001-54 - JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 88.000,0000 (unitário) R$ 13.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 13.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PI	R$ 86.999,0000 (unitário) R$ 13.049.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.131.899/0001-08 - NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MA	R$ 36.000,0000 (unitário) R$ 5.400.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 105.316,3560 (unitário) R$ 15.797.453,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.316,3560 (unitário) R$ 15.797.453,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF	R$ 103.120,0000 (unitário) R$ 15.468.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 112.332,0000 (unitário) R$ 16.849.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 59.220,0000 (unitário) R$ 8.883.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
06.172.384/0001-06 - VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 66.000,0000 (unitário) R$ 9.900.000,0000 (total)	Proposta adjudicada
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/02/2025 às 10:05:16	18.843.645/0001-51	R$ 90.000,0100
11/02/2025 às 10:07:24	06.172.384/0001-06	R$ 98.000,0000
11/02/2025 às 10:07:53	18.182.577/0001-27	R$ 103.120,0000
11/02/2025 às 10:08:28	48.131.899/0001-08	R$ 98.000,0000
11/02/2025 às 10:10:12	11.408.142/0001-09	R$ 100.000,0000
11/02/2025 às 10:10:35	11.408.142/0001-09	R$ 95.000,0000
11/02/2025 às 10:16:25	18.843.645/0001-51	R$ 89.300,0000
11/02/2025 às 10:17:03	48.131.899/0001-08	R$ 91.000,0000
11/02/2025 às 10:18:38	06.172.384/0001-06	R$ 94.000,0000
11/02/2025 às 10:19:15	13.984.892/0001-54	R$ 88.000,0000
11/02/2025 às 10:19:27	18.843.645/0001-51	R$ 88.000,0100

Data/hora	Participante	Lance
11/02/2025 às 10:20:41	11.408.142/0001-09	R$ 90.000,0000
11/02/2025 às 10:21:13	48.131.899/0001-08	R$ 89.500,0000
11/02/2025 às 10:22:20	11.408.142/0001-09	R$ 89.000,0000
11/02/2025 às 10:24:09	48.131.899/0001-08	R$ 36.000,0000
11/02/2025 às 10:26:25	18.843.645/0001-51	R$ 59.220,0000
11/02/2025 às 10:26:38	11.408.142/0001-09	R$ 86.999,0000
11/02/2025 às 10:27:15	06.172.384/0001-06	R$ 66.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/02/2025 às 10:03:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/02/2025 às 10:22:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:27:56 do dia 11/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 88.000,0000 e R$ 94.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	11/02/2025 às 10:27:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 36.000,0000, R$ 59.220,0000, R$ 86.999,0000 e R$ 66.000,0000.
Sistema	11/02/2025 às 10:27:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:37:21	Sr. Licitante, como o seu valor está abaixo da metade do valor estimado para a contratação deste item, já passarei para a convocação do envio de vossa proposta adequada ao seu último lance e documentação de habilitação.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:39:29	Otimo, estamos a disposiçao.
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:42:32	Sr. Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 11/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:58:17	ótimo enviaremos no prazo estipulado.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 12:42:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:42:54 de 11/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 12:43:19	Documentos enviados
Pelo participante 48.131.899/0001-08	12/02/2025 às 14:14:56	Prezados, gostaria de registrar em relação a aqulificação economica financeira, que foi feito e juntada na documentação ao alteração do capital social da empresa, com a alteração, consequentemente houve o aumento do Patrimonio Liquido. assim, indago apenas se essa alteração foi considerada na analise dos senhores.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:20:31	Sr. Licitante, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:23:40	Olá, boas tardes, Prezado(a) Pregoeiro(a).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:24:53	O valor mensal unitário dê R$987,00 e somatório de R$59.220,00 para sessenta meses é o nosso melhor valor para o objecto licitado.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:26:53	Ok e obrigado pelo retorno!
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:27:21	Prezado(a) Pregoeiro(a), coloco-me à vossa disposição para a convocação.
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	12/02/2025 às 14:29:38	Sim.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:30:41	Ok, vou convocá-lo agora.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:31:19	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão...
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 15:31:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:53 de 12/02/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 15:33:15	Prezado(a) Pregoeiro(a), havendo erro material ou necessidade de envio de documentação complementar, coloco-me à vossa disposição para correção, ajuste e complementação. Grato.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:04:51	Bons dias, Prezado(a) Pregoeiro(a), havendo necessidade de envio de certidões ou mesmo envio de documentação complementar, coloco-me à vossa disposição.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:23:52	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 13/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio dos documentos solicitados nos itens 8.3.7 e 8.5.2 (a que foi enviada está vencida) do Edital, no prazo de duas horas..
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:24:46	Prezado(a) Pregoeiro(a), vou fazer a apuração da diligência solicitada.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:28:28	8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II; e 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nª 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) (...), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:28:57	Prezado(a) Pregoeiro(a), farei o envio tempestivamente.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:42:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:05 de 13/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:43:22	Prezado(a) Pregoeiro(a), conforme convocado foi anexado os documentos da diligência solicitada. Coloco-me à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e demais diligências quê necessário for.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 11:26:18	Após a análise da documentação de habilitação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a sua proposta aceita.
Sistema	13/02/2025 às 11:27:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/02/2025 11:37:28.
Sistema	13/02/2025 às 11:43:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/02/2025 11:53:14.
Sistema	13/02/2025 às 13:18:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/02/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 21/02/2025.
Sistema	22/02/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	06/03/2025 às 10:00:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 10:10:18.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:05:30	Sr. Licitante, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:06:34	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:06:59	Bom dia.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:09:59	Sr. Pregoeiro, conforme nossos cálculos, esse é nosso melhor preço.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:10:14	Ok e obrigado pelo retorno!
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:11:32	Sr. Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste
Pelo participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:12:57	Entendido, Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 12:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:00 de 06/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	07/03/2025 às 10:05:08	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	07/03/2025 às 10:34:34	Entendido, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	07/03/2025 às 14:16:08	Tenha um ótimo final de semana, Sr. Pregoeiro. Boa Tarde.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 10:11:24	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 10:18:55	Entendido, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:04:30	Boa tarde, Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:20:22	Sr. Licitante, por tratar-se de erro material, solicito o reenvio de todas as declarações que constam no final de vossa documentação de habilitação, que se referem à SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:21:50	Favor ajustar o remetente de todas corretamente
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:22:03	Irei convocá-la agora

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:22:20	Certo, Sr. Pregoeiro. Estaremos realizando o reenvio.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:25:43	Sr. Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 10/03/2025. Justificativa: Conforme o item 8.16.1.5 do Edital, solicito o reenvio de todas as declarações que constam no final de vossa documentação de habilitação, que se referem à SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA, com o remetente correto..
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 15:01:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:38 de 10/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 15:08:13	Após a análise da documentação de habilitação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a sua proposta e documentos de habilitação aprovados para o objeto deste pregão.
Sistema	10/03/2025 às 15:10:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 15:20:36.
Sistema	10/03/2025 às 15:22:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 15:32:29.
Sistema	10/03/2025 às 15:43:26	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/03/2025.
Sistema	14/03/2025 às 00:00:01	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 18/03/2025.
Sistema	19/03/2025 às 00:00:02	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 10:42:32	Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/02/2025 12:43:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
11/02/2025 às 12:42:54	Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08 finalizou o envio de anexo.
12/02/2025 às 14:31:19	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 16:32:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão...
12/02/2025 às 15:31:53	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 10:23:52	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2025 12:24:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio dos documentos solicitados nos itens 8.3.7 e 8.5.2 (a que foi enviada está vencida) do Edital, no prazo de duas horas..
13/02/2025 às 10:42:05	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 finalizou o envio de anexo.
18/02/2025 às 13:22:48	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 registra recurso.
21/02/2025 às 21:01:56	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 06.172.384/0001-06.
27/02/2025 às 11:11:55	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
06/03/2025 às 10:11:32	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 12:12:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão.

Data/Hora	Descrição
10/03/2025 às 14:25:43	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/03/2025 16:26:00. Motivo: Conforme o item 8.16.1.5 do Edital, solicito o reenvio de todas as declarações que constam no final de vossa documentação de habilitação, que se referem à SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA, com o remetente correto..
10/03/2025 às 15:01:38	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 finalizou o envio de anexo.
13/03/2025 às 08:28:17	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 registra recurso.
18/03/2025 às 12:11:14	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 registra contrarrazão ao recurso do fornecedor 18.843.645/0001-51.
25/03/2025 às 11:44:38	Agente de contratação registra a decisão para os recursos cadastrados.
04/04/2025 às 13:50:53	Autoridade competente registra a revisão da decisão para os recursos cadastrados.
04/04/2025 às 13:51:10	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 teve a proposta adjudicada, melhor lance: R$ 66.000,0000.
04/04/2025 às 13:51:10	Item homologado.

Fase Recursal do Item/Grupo *

* Maiores detalhes sobre recursos, contrarrazões, decisões e revisões deverão ser consultados no sistema.

Sessão 1

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		13/02/2025 11:37:28
Intenção de recurso na habilitação:		13/02/2025 11:53:14
Recurso:		18/02/2025 23:59:59
Contrarrazão:		21/02/2025 23:59:59

Recursos realizados:

06.172.384/0001-06 - VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

Intenção de recurso no julgamento:		13/02/2025 11:28:34
Intenção de recurso na habilitação:		13/02/2025 11:45:04
Recurso:	(Cadastrado)	18/02/2025 13:22:48
Contrarrazões:		
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA	(Cadastrado)	21/02/2025 21:01:56

Decisão do agente de contratação: (Procede) 27/02/2025 11:11:55

Sessão 2

Prazos:

Intenção de recurso no julgamento:		10/03/2025 15:20:36
Intenção de recurso na habilitação:		10/03/2025 15:32:29
Recurso:		13/03/2025 23:59:59
Contrarrazão:		18/03/2025 23:59:59

Recursos realizados:

18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

Intenção de recurso na habilitação:		06/03/2025 10:04:39
Recurso:	(Cadastrado)	13/03/2025 08:28:17
Contrarrazões:		
06.172.384/0001-06 - VIACOM NEXT GENERATION	(Cadastrado)	18/03/2025 12:11:14

Decisão do agente de contratação:	(Não procede)	25/03/2025 11:44:38
Revisão da autoridade competente:	(Mantida decisão não procede)	04/04/2025 13:50:53

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 20872025

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **03 de Abril de 2025 às 20:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-20872025, **Código de Validação**: 7825314AA2.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 20872025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 7825314AA2

Assunto: Recurso Administrativo - Empresa licitante TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

Trata-se de processo administrativo no qual a empresa licitante TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, ingressou com **Recurso Administrativo (ID 3677695)** contra decisão do pregoeiro oficial da PGJ/MA, que declarou a empresa licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO-EPP vencedora do Pregão Eletrônico n.º 90002/20-25, para prestação do Serviço Continuado de Rede de Contigência para Comunicação de Dados em Rede Privada por 60 (sessenta) meses no valor total da contratação de R$ 15.318.000,00 (quinze milhões, trezentos e dezoito mil reais).

Instada a se manifestar, a empresa Viacom Next Generation-EPP, apresentou suas **contrarrazões (ID 3684705),** na qual, em síntese, defende os pontos quanto a regularidade de sua habilitação por estarem em conformidade com o Edital do mencionado Pregão Eletrônico.

Ao examinar os autos, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) confirmou a adequação técnica da proposta apresentada pela empresa (Viacom Next Generation Comunicação-EPP), bem como a sua capacidade para atender o objeto da licitação, **concluindo, dessa forma, pela improcedência do pedido de impugnação formulado pela empresa Telecomunicações Brasília LTDA,** consoante MEMO-CMTI-352025, MEMO-CMTI-402025 e PTC-CPL-112025.

Por sua vez, a Comissão Permanente de Licitação (CPL), após realizar a análise do recurso, **decidiu pela improcedência do Recurso Administrativo**, mantendo a decisão quanto à classificação da recorrida (Viacom Next Generation Comunicação-EPP) para o item único do aludido Pregão, consoante DESPACHO-CPL-2752025 e RELATÓRIO DE RECURSO (ID

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **03 de Abril de 2025 às 20:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-20872025, **Código de Validação**: 782531 4AA2.

9079697).

Por fim, a Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR), ao realizar o exame jurídico da matéria, **concluiu que todos os pontos levantados pela empresa recorrente são insubsistentes e inaptos para justifica a alteração da decisão do pregoeiro oficial da PGJ/MA**, pois entendeu que a mesma ocorreu de forma legal e em consonância com os termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025.

Dessa forma, a ASSJUR, consoante PARECER-DGAJA-1412025, **manifestou-se pelo conhecimento do recurso interposto pela recorrente TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA-ME, para no mérito negar-lhe provimento, mantendo a decisão do pregoeiro que declarou a empresa licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, como habilitada no Pregão Eletrônico n.º 90002/2025,** bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, nos termos da Lei n.º 14.133/2021.

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) para conhecimento e deliberação, conforme DESPACHO-SEAF-10542025.

Ante o exposto, levando-se em consideração todas as informações e documentos contidos nos autos, este Diretor-Geral DECIDE:

1. Acolher e adotar integralmente o parecer jurídico (PARECER-DGAJA-1412025) oriundo da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR);

2. **NEGAR PROVIMENTO ao Recurso Administrativo** interposto pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, mantendo-se a decisão do pregoeiro oficial que habilitou a empresa licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA no Pregão Eletrônnico n.º 90002/2025.

3. Encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para adoção das demais providências devidas em conformidade com a lei.

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **03 de Abril de 2025 às 20:18 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-20872025, **Código de Validação**: 782531 4AA2.

Diretoria Geral

assinado eletronicamente em 03/04/2025 às 20:18 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 10542025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **01 de Abril de 2025 às 11:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-10542025, **Código de Validação**: 1022EEEE46.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 10542025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 1022EEEE46

Assunto: Recurso Licitação – Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Ao Diretor-Geral,

Encaminhem-se os autos a Vossa Senhoria, com a brevidade que o caso requer, para conhecimento e deliberação acerca do parecer, anexo PARECER-DGAJA – 1412025, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pelo **conhecimento** do recurso interposto pela recorrente **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – ME**, para no mérito **negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA.**, como habilitada no Pregão Eletrônico nº 90002/2025, bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

assinado eletronicamente em 01/04/2025 às 11:39 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 1412025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

PARECER-DGAJA - 1412025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 8E707F23CA

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9161/2023 – Vol.: 1.
ASSUNTO: Licitação.
INTERESSADO: CMTI.
PARECER

Assunto: Análise de Recurso interposto pela licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, em face da decisão do Pregoeiro referente ao Pregão Eletrônico nº. 90002/2025.

Trata-se de recurso administrativo interposto pela licitante **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.**, contra decisão do Pregoeiro Oficial desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão, que declarou vencedora do Pregão Eletrônico nº. 90002/2025, a licitante **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**.

A empresa Recorrente, quando da exposição de suas razões, alegou, em síntese, que:

> Constatação: A empresa Viacom não apresentou a Licença/Outorga de SCM. Consta apenas a atividade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), o que não atende ao objeto do certame, que demanda rede de dados em comunicação privada sob SCM.
> Documento apresentado de forma inadequada: Contrato social com menção genérica a serviços de telecomunicações, sem comprovação específica e válida da autorização ANATEL para SCM.
> (...)
> A simples condição de sócio é de natureza comercial, não técnica, e não garante a responsabilidade técnica exigida para a execução do objeto do certame, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU 1923/2014 e 2622/2013). Logo, a ausência da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

formalização do vínculo e da CAT específica inviabiliza o atendimento ao requisito do edital, devendo a empresa ser inabilitada.
(...)
A empresa Viacom não apresentou comprovação de outorga de SCM, tampouco comprovou estar devidamente autorizada para exercer a atividade principal exigida, o que representa afronta direta ao item 11.4.3 do edital e compromete sua habilitação no certame.
(...)
A análise documental realizada não localizou o atestado técnico específico que comprove a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, conforme detalhado no edital, que exige a implementação de uma rede privada de comunicação de dados, enlaces dedicados de 100 Mbps, com capacidade para atender 150 enlaces.
(...)
Constatação: A empresa apresentou capital social no contrato social, mas não juntou balanço patrimonial atualizado, documento indispensável para comprovação do patrimônio líquido exigido (aproximadamente R$ 1.531.800,00).

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, apresentou e concluiu suas contrarrazões recursais, no sentido de que:

> No documento que anexamos no sistema por título "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf", consta, a partir da página 85 até a página 97, nosso "TERMO DE AUTORIZAÇÃO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e na página 98 do mesmo documento, consta a publicação do Extrato do Termo de Autorização no Diário Oficial da União (DOU). (...) Atendendo o que pede o Edital no subitem 8.6.2.1.3 do item 8.6 Qualificação técnica.
> Novamente Sr. Pregoeiro, observa-se que a empresa recorrente TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA não analisou adequadamente a documentação anexada no sistema pela empresa Recorrida, demonstrando, assim, uma intenção deliberada de atrasar o andamento do processo licitatório. Reiteramos, essa conduta contraria o Princípio da Celeridade Processual, comprometendo a eficiência. No documento que anexamos no sistema por título "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf", consta, a partir das páginas 100 e 101, 62 a 69 e 78 a 84, uma vasta documentação comprovando que MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA, além de sócio, é o RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa VIACOM NEXT GENERATION

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

> COMUNICAÇÃO LTDA, como podemos comprovar na imagem que faz referência a página 62 do documento Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf" (...)
> A empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, presta o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) conforme consta na imagem do item 3.2 desta contrarrazão e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na página 27 do documento que anexamos no sistema por título "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf".
> Da leitura dos dispositivos, não resta dúvida nobre pregoeiro, que os atestados devem comprovar a capacidade técnica dos licitantes em característica pertinente e compatível ao objeto que se está licitando, não há, no edital e em leis que o atestado deve ser idêntico/semelhante aos itens e quantitativos presentes na composição do lote. (...)
> Se engana o recorrente ao pensar que apenas atestado que contém quantitativo idêntico/semelhante ao que compõem o lote, cumpri com a habilitação técnica, uma exigência descabida e desnecessária. Pois, se no edital houvesse dispositivo obrigando os licitantes ao cumprimento de um quantitativo mínimo aí sim se tornaria algo de fiel cumprimento, mas não vem ao caso desse certame.
> Ilustre Pregoeiro, infelizmente a Recorrente desconsidera todos os documentos apresentados pela Recorrida que são públicos e de livre acesso a todos os participantes deste processo licitatório. Nossos documentos referentes a Qualificação Econômico-Financeira constam a partir da página 55 à página 60 do documento que anexamos no sistema por título: "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf".

Por conseguinte, a Comissão Permanente de Contratação, **em seu relatório (Anexado ao DESPACHO-CPL – 2572025),** após análise do Recurso, **decidiu "***pela IMPROCEDÊNCIA do pedido contido no documento contestador, mantendo-se a decisão quanto à classificação da recorrida para o item único deste pregão Em seguida, o Pregoeiro elaborou parecer acerca do recurso interposto, onde, após análise, posicionou-se pela manutenção da decisão*".

Os autos foram encaminhados a esta Assessoria por determinação da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF - 9722025**.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

A presente manifestação tem como objeto, a análise jurídica das razões recursais interposta pela empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.**, em face da decisão do Pregoeiro no

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

Pregão Eletrônico nº 90002/2025, que habilitou a licitante **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.**

Frisa-se, que a análise dos aspectos técnicos do recurso apresentado não se mostra tarefa afeta a este órgão de assessoramento, o qual não possui conhecimento específico, tampouco competência legal para manifestar-se acerca de questões outras que aquelas de cunho estritamente jurídico.

No tocante as condições de admissibilidade do recurso, registra-se que foram obedecidos os prazos recursais, na forma prescrita no artigo 165 da Lei nº. 14.133/2021.

Para melhor compreensão da matéria vale transcrever os artigos da Lei Federal nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, in verbis:

> **Lei Federal nº 14.133/2021**
> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).
>
> Art. 59. Serão desclassificadas as propostas que:
> I - contiverem vícios insanáveis;
> II - não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;
>
> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
> II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
> § 1º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

§ 2º Quando a fase de habilitação anteceder a de julgamento e já tiver sido encerrada, não caberá exclusão de licitante por motivo relacionado à habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

Art. 164. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data de abertura do certame.

Parágrafo único. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:

I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:

a) ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

b) julgamento das propostas;

c) ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

d) anulação ou revogação da licitação;

e) extinção do contrato, quando determinada por ato unilateral e escrito da Administração;

(...)

§ 1º Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nas alíneas “b” e “c” do inciso I do **caput** deste artigo, serão observadas as seguintes disposições:

I - a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais previsto no inciso I do **caput** deste artigo será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 desta Lei, da ata de julgamento;

II - a apreciação dar-se-á em fase única.

§ 2º O recurso de que trata o inciso I do **caput** deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ

Art. 45. As licitações serão processadas e julgadas por agente de contratação ou comissão de contratação.
§ 1º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que entender necessárias.
§ 2º É facultado ao agente de contratação e/ou comissão de contratação, em qualquer fase da licitação, desde que não seja alterada a substância da proposta, adotar medidas de saneamento destinadas a esclarecer informações, corrigir impropriedades na documentação de habilitação, da proposta, ou complementar a instrução do processo.
§ 3º Quando verificada a presença de vício insanável poderá ocorrer o afastamento de licitante.
Art. 59. O agente de contratação verificará a conformidade das propostas com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório quanto ao objeto e ao preço.
Parágrafo único. Serão imediatamente desclassificados, mediante decisão motivada, os licitantes cujas propostas não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório.

Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022

Art. 39. A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos, quando os procedimentos licitatórios forem realizados por órgãos ou entidades a que se refere o art. 1° ou por aqueles que aderirem ao Sicaf.
§ 4º Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
§ 6º A verificação pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.
§ 7º Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, na forma estabelecida no Capítulo XI.
Art. 40. Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§ 1º As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, no prazo de três dias úteis, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ou, na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 8º, da ata de julgamento.
§ 2º Os demais licitantes ficarão intimados para, se desejarem, apresentar suas contrarrazões, no prazo de três dias úteis, contado da data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
§ 3º Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.
§ 4º O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.
Art. 41. O agente de contratação ou a comissão de contratação, quando o substituir, poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observado o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.
Art. 42. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.
Art. 43. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que tratam os arts. 41 e 42, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

Pois bem. Após apreciação do recurso, o Pregoeiro manteve a sua decisão de classificação e habilitação da licitante recorrida **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.**

Em seguida remeteu os autos a autoridade superior desta PGJ/MA para decisão sobre o pleito.

Feitas as ponderações iniciais, passa-se a análise perfunctória dos fundamentos recursais apresentados pela licitante **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**:

1. Quanto a alegação de que a empresa Viacom não apresentou a Licença/Outorga de SCM.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

Segundo as afirmações da Recorrente, a **TELECOMUNICAÇÕES** apresentou documento onde consta apenas a atividade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), o que não atende ao objeto do certame, que demanda rede de dados em comunicação privada sob SCM.

Para fundamentar sua alegação a Recorrida faz a citação de uma redação que não consta no edital do certame, *"item 11.5.2, alínea 'c': c) Licença de funcionamento expedida pela ANATEL, com validade vigente, autorizando a empresa a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)."*

Inobstante não haver a redação mencionada, o instrumento convocatório, de fato, exige a apresentação de licença/autorização, fornecida pela ANATEL, para prestação de serviços de comunicação multimídia (SCM):

> **PREGÃO 90002/2025**
> 8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

No entanto, o argumento da Recorrida encontra-se prejudicado pelo fato de que o documento supracitado foi devidamente apresentado pela Recorrida, TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTÍMIDIA, SE INTERESSE COLETIVO (TERMO PVST/SPV N.º 90/2006 – ANATEL), e encontra-se acostado à documentação de habilitação enviada pelo sistema, inclusive com a imagem do extrato de publicação no DOU.

Sendo assim, evidencia-se que não houve o descumprimento da exigência do Edital quanto a autorização para prestação do Serviço de Comunicação Multimídia, razão pela qual tal alegação deve ser afastada.

2. Quanto a Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível.

Novamente a Recorrente faz a indicação de um item que não consta no instrumento convocatório, Item 11.5.2, alínea 'd':

> "Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea 'd': 'd) Comprovação de possuir

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

> em seu quadro permanente profissional de engenharia devidamente registrado no CREA, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto, averbada.'

Para a Recorrente a **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA.** A Recorrida não apresentou qualquer documentação que comprove formalmente a designação do seu sócio como responsável técnico da empresa, tampouco a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da licitação.

Contudo, constam nos autos documentos emitidos pelo CREA (**Certidão de Registro e Quitação Pessoa Jurídica nº 917797/2024)** que comprovam que o Sr. Mauricio Machado De Oliveira é engenheiro eletricista e que atuou como responsável técnico da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA. vários serviços compatíveis com o objeto do certame **(Certidões de Acervo Técnico – CAT nº. 886088/2023, 831949/2020 e 820118/2019**), satisfazendo, portanto, as exigências previstas no edital:

> 8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.
> 8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

Vale ressaltar que a referida documentação foi objeto de análise do Setor Técnico, Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, **MEMO-CMTI – 352025,** se manifestando pela improcedência da alegação apresentada:

> 2. Item 2 do pedido de impugnação: '2. Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível':
> A análise realizada DISCORDA da impugnação apresentada.
> O documento anexo, apresentado pela licitante, '14ª ALTERAÇÃO E

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

> CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA' e a 'Carteira de Identidade Profissional' comprovam o vínculo de profissional de engenharia com registro no CREA.
> Apresentação de CAT: A licitante apresentou as Certidões de Acervo Técnico (CATs) compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no edital. Dessa forma, a argumentação da impugnante é considerada IMPROCEDENTE.

Logo, nota-se que a documentação de habilitação técnica apresentada pela Recorrida está em consonância com as exigências do Edital.

3. Quanto a alegação de Atividade Econômica incompatível com o objeto:

A recorrente faz alusão a dispositivo que não é encontrado no item indicado do edital.

> Exigência do Edital, Item 11.4.3: ’11.4.3. Documentos de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando atividade compatível com o objeto licitado.’

Além disso, a exigência de que a Licitante deve possuir como atividade econômica principal no CNPJ o serviço que é objeto do certame, não encontra previsão na legislação de regência.

A habilitação em licitações não se restringe à atividade econômica principal da empresa. A compatibilidade das atividades secundárias e a comprovação da capacidade técnica são fatores para análise da habilitação.

Vejamos precedente do TCU e Doutrina de Joel de Menezes Nieburh que corroboram nosso entendimento, exarados ainda na vigência da Lei nº 8.666/93, porém, plenamente aplicáveis no exame deste caso, conferindo Segurança Jurídica na interpretação e aplicação da nova Lei de Licitações e Contratos – Lei nº 14.133/21:

> **TCU:**
>
> […] A aferição da compatibilidade dos serviços a serem contratados pela Administração Pública com base unicamente nos dados da empresa licitante que constam no cadastro de atividades da Receita Federal **não encontra previsão lega**l […]

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

> […] **a unidade técnica reputou como indevido o impedimento de participação da licitante no certame, mesmo com esta trazendo em seu contrato social objetivo compatível com o objeto desejado (transporte urbano de passageiros transporte urbano de cargas)**. (Acórdão 1.203/2011 – plenário)
>
> De fato, não está expressamente consignado no contrato social o serviço de transporte de pessoas almejado pela CNEN. Porém, constam dos autos três atestados de capacidade técnica apresentados pela Egel que comprovam a prestação dos serviços desejados para três distintas pessoas jurídicas de direito público. (fls. 90, 99 e 100).
> **Se uma empresa apresenta experiência adequada e suficiente para o desempenho de certa atividade, não seria razoável exigir que ela tenha detalhado o seu objeto social a ponto de prever expressamente todas as sub atividades complementares à atividade principal.**" (Acórdão nº 571/2006 – 2ª Câmara) (g. n.)
>
> **Doutrina:**
>
> Joel de Menezes Niebuhr em **Licitação Pública e Contrato Administrativo. 4ª ed. rev. e ampl. Belo Horizonte**:Fórum, 2015. p. 400.:
>
> (...) a Lei nº 8.666/93, pelo menos no que tange à habilitação jurídica, não exige que o documento constitutivo preveja expressamente que o licitante se dedique especificadamente à atividade correspondente ao objeto da licitação. (...)

Ademais, o fornecimento de Serviços de Comunicação Multimídia está expressamente previsto no contrato social da Recorrida, corroborado pelo PVST/SPV N.º 90/2006 – ANATEL. Insubsistente, portanto, a afirmação da recorrente quanto a esse ponto.

4. Da Alegação da Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível.

A empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – ME** relata que não localizou o atestado técnico específico que comprove a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, conforme detalhado no edital não localizou o atestado técnico específico que comprove a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, conforme detalhado no edital, que exige a implementação de uma rede privada de comunicação de dados, enlaces dedicados de 100 Mbps, com capacidade para atender 150 enlaces.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

Sobre a referida alegação, a Unidade Técnica, após análise dos documentos de habilitação da Recorrida, concluiu que esta comprovou a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, MEMO-CMTI – 352025:

> 4. Item 5 do pedido de impugnação: '5. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível' Análise:
> A análise realizada DISCORDA Conclusão: da impugnação apresentada. Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda.– EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) apresentou documentação que comprova a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação.

Da leitura do Edital percebe-se claramente que o atestado exigia fornecimento de serviços anterior complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, não idênticos.

> 8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Pois bem, trata de questão técnica, as quais por sua natureza, foram analisadas pela CMTI, concluindo que a documentação apresentada comprova a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação.

Convém ressaltar que, em se tratando de questões essencialmente **técnicas** conforme apontado pelas unidades administrativas competentes – CMTI e CPL, a decisão pela classificação ou desclassificação da licitante depende, essencialmente, do cumprimento dos requisitos exigidos no Edital, os quais, segundo a CMTI, foram atendidos pela **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.**

A Administração atua sempre à luz das Leis, bem como, das regras e requisitos definidos nas Licitações que promove, não poderá jamais agir inobservando regras básicas do Direito. Sendo assim, somente serão aceitos argumentos e recursos baseados em fatos/ocorrências cuja existência seja efetivamente comprovada por aquele que alega. Portanto a alegação da Recorrida, sobre esse ponto, não merece prosperar.

5. Quanto a alegação de Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

Para a **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – ME,** a recorrida não juntou balanço patrimonial atualizado, documento indispensável para comprovação do patrimônio líquido exigido.

A este respeito, foi realizada a análise técnica pela Comissão Permanente de Licitação, **PTC-CPL – 112025:**

> Em análise aos documentos enviados pela recorrida, constatou-se que a empresa, ao contrário do que alega a recorrente, apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023, registrados na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, constantes nas páginas 49 a 60 do Anexo do documento: Habilitacao.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO VIACOM).
>
> O Balanço Patrimonial/2023, que foi o objeto principal da primeira análise quanto ao Patrimônio Líquido, por ser o mais atual, apresenta os seguintes montantes, conforme quadro-resumo abaixo(...)
>
> Verifica-se, portanto, que o Patrimônio Líquido da empresa evidenciado no **Balanço/2023 é superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, como exigido no item 8.4.5 do Edital, conforme demonstrado abaixo(...)
>
> **3. CONCLUSÃO**
> Após análise dos argumentos apresentados pela recorrente, concluo que não merecem prosperar. A recorrente alega a falta de documento, sem, aparentemente, verificar se a recorrida realmente o apresentou ou não.
> Do ponto de vista técnico, **ratifica-se** que o Patrimônio Líquido evidenciado no Balanço Patrimonial é superior a 10% do valor estimado da contratação, atendendo assim, ao **item 8.5.4 do edital** , questionado pela recorrente em suas razões.

Logo, uma vez comprovada entrega do balanço patrimonial dos últimos exercícios, **PTC-CPL – 112025,** bem como evidenciado que este é superior a 10% do valor estimado da contratação, atendendo assim, ao **item 8.5.4 do edital.**

Conclui-se, então, que todos os pontos levantados pela recorrente são insubsistentes, e inaptos para justificar a alteração da decisão do pregoeiro.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Março de 2025 às 15:04 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-1412025, **Código de Validação**: 8E707F23CA.

Assim, após a análise de todos os argumentos descritos no recurso interposto, entende-se que a decisão que declarou a licitante **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA.** habilitada, foi legal e em consonância com os termos do Edital nº 90002/2025 e seus anexos, resguardando os Princípios norteadores da Licitação, o direito dos licitantes, o interesse da própria Administração evitando prejuízos ao interesse público, observando os Princípios da Legalidade, Isonomia, Vinculação ao Edital, Impessoalidade, Julgamento Objetivo, Eficácia, Razoabilidade, Competitividade e Economicidade.

Ante o exposto, esta Assessoria se manifesta pelo **conhecimento** do recurso interposto pela recorrente **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – ME**, **para no mérito negar-lhe provimento**, mantendo-se a decisão do Pregoeiro que declarou a licitante **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**., como habilitada no Pregão Eletrônico nº 90002/2025, bem como seja dado prosseguimento ao procedimento licitatório, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 31 de março de 2025.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

assinado eletronicamente em 31/03/2025 às 15:00 h (*)
HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 31/03/2025 às 15:04 h (*)
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 9722025

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **25 de Março de 2025 às 16:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-9722025, **Código de Validação**: CFCF001515.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 9722025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: CFCF001515

Assunto: Recurso Licitação – Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica

Tendo em vista a manifestação da Comissão Permanente de Licitação, anexo DESPACHO-CPL – 2572025, encaminhem-se os autos, com a brevidade que o caso requer, para análise e manifestação acerca do recurso interposto pela empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, contra a decisão do Pregoeiro Oficial desta Procuradoria-Geral de Justiça – PGJ/MA que declarou vencedora do certame a licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, referente ao Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 16:44 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: RELATÓRIO E DECISÃO DO PREGOEIRO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **9161/2023**
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Parecer acerca do 2º Recurso do Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA., CNPJ: 18.843.645/0001-51
Recorrida: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 06.172.384/0001-06

PARECER ACERCA DE RECURSO

1. O presente PARECER trata da análise do recurso impetrado pela empresa epigrafada, contra a decisão de classificação e aceite da proposta da recorrida, para o objeto deste pregão, fundamentando seu pedido da seguinte forma:

> "(…) I - DOS FATOS E DO DIREITO
> A empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP foi habilitada no presente certame, embora não tenha atendido a diversos requisitos obrigatórios previstos no Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025, conforme passa a expor, com a devida indicação dos itens específicos do edital:
> II - DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS E SUAS RESPECTIVAS PREVISÕES EDITALÍCIAS
> 1. Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)
> Exigência expressa no Edital, Item 11.5.2, alínea "c": "c) Licença de funcionamento expedida pela ANATEL, com validade vigente, autorizando a empresa a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)."
> Constatação: A empresa Viacom não apresentou a Licença/Outorga de SCM. Consta apenas a atividade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), o que não atende ao objeto do certame, que demanda rede de dados em comunicação privada sob SCM.
> Documento apresentado de forma inadequada: Contrato social com menção genérica a serviços de telecomunicações, sem comprovação específica e válida da autorização ANATEL para SCM.
> Aspecto técnico relevante: Importa destacar que o STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), conforme definido na Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), destina-se exclusivamente à prestação de serviços de telefonia fixa comutada, ou seja, comunicação de voz, não abrangendo serviços de comunicação de dados, redes privadas ou enlaces de alta capacidade. Já o SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), regulamentado pela Resolução ANATEL nº 614/2013, é o serviço específico autorizado para prestação de comunicação de dados, redes privadas, VPNs e enlaces dedicados, como o objeto exigido no edital. Assim, a outorga de STFC não supre a exigência editalícia de outorga específica para SCM. A ausência dessa licença ANATEL para SCM impede a Viacom de legalmente prestar o serviço licitado, impondo sua inabilitação.
> 2. Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível
> Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea "d": "d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de engenharia devidamente registrado no CREA, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto, averbada."
> Constatação: Embora o sócio Maurício Machado de Oliveira possua registro no CREA, não foi apresentada qualquer documentação que comprove formalmente sua designação como responsável técnico da empresa, tampouco a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da licitação. A condição de sócio não supre, por si só, a necessidade de comprovação formal do vínculo técnico exigido pelo edital, que requer a formalização expressa da responsabilidade técnica por meio de:
> Documento específico de designação;
> Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;
> CAT averbada compatível com o objeto licitado.
> Aspecto jurídico e técnico: A simples condição de sócio é de natureza comercial, não técnica, e não garante a responsabilidade técnica exigida para a execução do objeto do certame, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU 1923/2014 e 2622/2013). Logo, a ausência da formalização do vínculo e da CAT específica inviabiliza o atendimento ao requisito do edital, devendo a empresa ser inabilitada.
> 3. Atividade Econômica Incompatível com o Objeto

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Exigência do Edital, Item 11.4.3: "11.4.3. Documentos de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando atividade compatível com o objeto licitado."
Constatação: A empresa Viacom possui como atividade principal registrada no CNPJ o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), que não contempla a atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), exigida para a execução do objeto do edital, que trata da prestação de rede privada de dados em alta capacidade (100 Mbps).
Aspecto técnico relevante: O STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), conforme previsto na Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), refere-se exclusivamente a telefonia fixa comutada (voz), não abrangendo, portanto, a prestação de comunicação de dados, rede privada ou enlaces dedicados. Por sua vez, o SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), regulamentado pela Resolução ANATEL nº 614/2013, é o serviço específico autorizado para a prestação de redes privadas de dados, comunicação de dados em alta velocidade, enlaces dedicados, VPN, entre outros.
Implicação jurídica: Para prestar o serviço objeto da licitação, a empresa deve estar formalmente autorizada pela ANATEL para o SCM, sendo insuficiente a mera menção à atividade de STFC, mesmo que o SCM conste como atividade secundária. Ademais, a outorga específica de SCM é obrigatória e independente da outorga de STFC, conforme prevê o art. 136 da Lei 9.472/1997, que exige autorização específica para cada serviço de telecomunicação.
Documento insuficiente: A empresa Viacom não apresentou comprovação de outorga de SCM, tampouco comprovou estar devidamente autorizada para exercer a atividade principal exigida, o que representa afronta direta ao item 11.4.3 do edital e compromete sua habilitação no certame.
Conclusão: Diante do exposto, resta evidente que a empresa Viacom não possui atividade compatível com o objeto da licitação, motivo pelo qual não poderia ter sido habilitada, sendo necessária sua imediata inabilitação para garantir a legalidade, isonomia e moralidade do processo licitatório.
5. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível
Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea "a": "a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação."
A análise documental realizada não localizou o atestado técnico específico que comprove a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, conforme detalhado no edital, que exige a implementação de uma rede privada de comunicação de dados, enlaces dedicados de 100 Mbps, com capacidade para atender 150 enlaces.
A exigência de um atestado técnico específico é ainda mais relevante no contexto da presente licitação, pois o serviço envolve a implantação e operação de uma rede privada dedicada, com alto desempenho (100 Mbps por enlace), voltada para o uso institucional e seguro da PGJ/MA.
Não é suficiente a apresentação de atestados genéricos, como manutenção de redes ou internet comercial, pois o serviço licitado requer uma experiência comprovada em serviços especializados de comunicação de dados, em uma infraestrutura de alta performance. Sem o atestado técnico adequado, a Administração Pública não pode verificar a aptidão da empresa para executar o serviço com segurança e dentro das especificações exigidas.
Portanto, impõe-se a inabilitação da empresa Viacom, uma vez que não atende a requisito essencial de qualificação técnica para a execução do objeto da licitação.
6. Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo
Exigência do Edital, Item 11.6.2: "11.6.2. Balanço patrimonial do último exercício, comprovando patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação."
Constatação: A empresa apresentou capital social no contrato social, mas não juntou balanço patrimonial atualizado, documento indispensável para comprovação do patrimônio líquido exigido (aproximadamente R$ 1.531.800,00).
Documento ausente: Balanço patrimonial atualizado.
III - DA NECESSIDADE DE TRATAMENTO IGUALITÁRIO ENTRE OS LICITANTES
Cumpre destacar que a própria empresa Recorrente foi inabilitada no presente certame em razão das mesmas irregularidades aqui apontadas, quais sejam: a ausência de profissional de engenharia com CREA e a falta de licença ANATEL para SCM. Portanto, para que se evite grave violação aos princípios da isonomia (art. 5º, caput, e art. 37, caput, da CF/88) e da legalidade (art. 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021), é imprescindível que os mesmos critérios de julgamento que levaram à inabilitação da Recorrente sejam igualmente aplicados à empresa Viacom. A aplicação desigual dos requisitos de qualificação técnica comprometeria a igualdade de condições e a moralidade do procedimento licitatório, prejudicando a integridade e a transparência do certame."

2. Ao fim que solicita:

"IV - DOS PEDIDOS
Diante de todo o exposto, requer:
1. O acolhimento integral deste recurso administrativo;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

2. A consequente inabilitação da empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP, por não atender aos requisitos obrigatórios dos itens 11.4.3, 11.5.2 (alíneas "a", "c", "d") e 11.6.2 do edital;
3. A aplicação do princípio da isonomia, de modo que se dê o mesmo tratamento à recorrida que foi conferido à empresa Recorrente;
4. A intimação das demais licitantes para ciência e manifestação;
5. A suspensão do certame até o julgamento definitivo deste recurso.
Nestes termos, pede deferimento."

DAS CONTRARRAZÕES

3. A empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 06.172.384/0001-06, apresentou as seguintes contrarrazões recursais:

"(…) 3. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS
3.1. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM A desenvoltura do pregoeiro e as atitudes por ele tomadas não poderiam ser mais adequadas. Este considerou a proposta e documentos de habilitação válidos, em perfeita harmonia com os princípios da Razoabilidade, da Economicidade e da Proporcionalidade.
A RECORRENTE alega que: a empresa Viacom não apresentou Licença/Outorga de SCM e que consta apenas a atividade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), o que não atende ao objeto do certame, que demanda rede de dados em comunicação privada sob SCM.
A RECORRENTE baseia sua argumentação no ITEM 11.5.2, ALÍNEA "C" do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

II - DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS E SUAS RESPECTIVAS PREVISÕES EDITALÍCIAS

1. Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)

Exigência expressa no Edital, Item 11.5.2, alínea "c": "c) Licença de funcionamento expedida pela ANATEL, com validade vigente, autorizando a empresa a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)."

Deixamos aqui registrado que a RECORRENTE é agrida de má-fé, com a clara intenção de prejudicar a empresa habilitada no certame e induzir o Sr. Pregoeiro ao erro. A empresa Recorrente em sua argumentação cita outro documento que não é o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ.
Ademais, nota-se Sr. Pregoeiro, que a empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA não se deu o trabalho de analisar a documentação anexada no sistema pela empresa Recorrida e está apenas a Protelar, deliberadamente, o andamento do processo licitatório. Portanto, ferindo o Princípio da Celeridade Processual.
No documento que anexamos no sistema por título "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf", consta, a partir da página 85 até a página 97, nosso "TERMO DE AUTORIZAÇÃO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e na página 98 do mesmo

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
C P L

documento, consta a publicação do Extrato do Termo de Autorização no Diário Oficial da União (DOU). Conforme segue:

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 90/2006 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA. QUE SUBSTITUI O TERMO PVST/SPV N.º 118/2004 – ANATEL.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 90/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Viacom Next Generation Comunicação Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço todo o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho -Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Sandra Regina Barros Cerqueira - Diretora Financeira e Mário César de Almeida Barros - Diretor Administrativo.

Atendendo o que pede o Edital no subitem 8.6.2.1.3 do item 8.6 Qualificação técnica.

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente ao item Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviços De Comunicação Multimídia) exigido no edital.

3.2. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível

A RECORRENTE alega que: embora o sócio Maurício Machado de Oliveira possua registro no CREA, não foi apresentada qualquer documentação que comprove formalmente sua designação como responsável técnico da empresa, tampouco a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da licitação. A condição de sócio não supre, por si só, a necessidade de comprovação formal do vínculo técnico exigido pelo edital, que requer a formalização expressa da responsabilidade técnica por meio de:

Documento específico de designação;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;

CAT averbada compatível com o objeto licitado.

A RECORRENTE baseia sua argumentação no ITEM 11.5.2, ALÍNEA "D" do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

2. Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível

Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea "d": "d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de engenharia devidamente registrado no CREA, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto, averbada."

Novamente, gostaríamos de deixar registrado que a RECORRENTE está agindo de MÁ-FÉ, com intenção de prejudicar a empresa habilitada no certame e enganar o Sr. Pregoeiro.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Pois, que se espera, no mínimo, de um Recurso contra decisão da administração pública é a citação correta do Edital em que tal decisão foi baseada.

Novamente Sr. Pregoeiro, observa-se que a empresa recorrente TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA não analisou adequadamente a documentação anexada no sistema pela empresa Recorrida, demonstrando, assim, uma intenção deliberada de atrasar o andamento do processo licitatório. Reiteramos, essa conduta contraria o Princípio da Celeridade Processual, comprometendo a eficiência.

No documento que anexamos no sistema por título "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf", consta, a partir das páginas 100 e 101, 62 a 69 e 78 a 84, uma vasta documentação comprovando que MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA, além de sócio, é o RESPONSÁVEL TÉCNICO da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, como podemos comprovar na imagem que faz referência a página 62 do documento Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf", abaixo:



Página 1/1

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917788/2024
Emissão: 29/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: A82xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
Registro: 1407548980
CPF: 700.***.***-91

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 19/06/2007
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 9755

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTS. 8 E 9 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICA??ES - INATEL
Data de Formação: 21/12/1995

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA
Registro: 0000006971
CNPJ: 06.172.384/0001-06
Data Início: 23/07/2007
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
667011/2010
Nº anterior: WEB262362010
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA**
Registro: **9755MG** RNP: **1407548980**
Título profissional: **ENGENHEIRO ELETRICISTA**

Número da ART: **494406** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/01/2010 Baixada em: 27/01/2010
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SAO LUIS-SEMED** CPF/CNPJ: **06.307.102/0001-11**
Endereço do contratante: RUA 07 DE SETEMBRO, 238 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO LUIS UF: MA CEP: 65000000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 6.360.088,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: *** Nº:
Complemento: Bairro: ***
Cidade: SAO LUIS UF: MA CEP: 65000000
Data de início: Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA DE SAO LUIS-SEMED CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-11

Atividade Técnica: **1** - ATUACAO #B0104 - CENTRAL DE TELECOMUNICACOES 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; **1** - ATUACAO #B0112 - SISTEMAS DE RADIO PARA COMUNICACAO PRIVADAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; **1** - ATUACAO #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; **1** - ATUACAO #B0199 - SERV.AFINS E CORRELATOS EM COMUNIC. OU TELECOMUNIC. 54 - INSTALACOES 1 UNIDADES; **2** - DIRECAO #B0115 - TELECOMUNICACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES;

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (VOZ, DADOS E IMAGEM) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS/MA - DM SL E OS DEMAIS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO - CONTRATO N. 003/SEMIT/2008 E PRIMEIRO ADITIVO. 10 TORRES AUTOPORTANTES; 20 MASTROS (24 METROS), 30 MASTROS (18 METROS), 60 MASTROS (6 METROS), COMPREENDENDO MONTAGEM E MANUTENCAO. 110 PONTOS DE ATENDIMENTO COM DADOS E INTERNET COM TECNOLOGIA WIRELESS, RADIO PONTO A PONTO E MULTIPONTO, COMPREENDENDO INSTALACOES LOGICAS E ELETRICAS; PROJETO, INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE DATA CENTER.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 667011/2010
28/01/2010
4abxD

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4abxD

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente ao item Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível exigido no edital.

3.3. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Atividade Econômica Incompatível com o Objeto
A RECORRENTE alega que: a empresa Viacom possui como atividade principal registrada no CNPJ o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), que não contempla a atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), exigida para a execução do objeto do edital, que trata da prestação de rede privada de dados em alta capacidade (100 Mbps).

A RECORRENTE baseia sua argumentação no ITEM 11.4.3 do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

3. Atividade Econômica Incompatível com o Objeto

Exigência do Edital, Item 11.4.3: "11.4.3. Documentos de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando atividade compatível com o objeto licitado."

Entretanto Sr. Pregoeiro, em nossas pesquisas no Edital e no Termo de Referência não encontramos tal citação em nenhum local. Conforme já demostrado nos itens anteriores, acreditamos que a Recorrente esteja citando outro documento na tentativa de ludibriar o ilustre Pregoeiro e atrasar o desenvolvimento do processo Licitatório. Temos no Edital no item 8.4.1. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 o que segue:

8.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Portanto Sr. Pregoeiro, não consta no Edital um pedido de comprovação de atividade compatível com o objeto licitado. Menos ainda, de acordo com o recurso da RECORRENTE, que seja obrigatório a "atividade principal" da empresa ser o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

A empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, presta o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) conforme consta na imagem do item 3.2 desta contrarrazão
e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na página 27 do documento que anexamos
no sistema por título "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf". Conforme, imagem abaixo:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.172.384/0001-06 MATRIZ		31/03/2004

NOME EMPRESARIAL
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIG16	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente ao item 8.4.1. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 “Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso” exigido no edital.

3.4. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível.

A RECORRENTE alega que: análise documental realizada não localizou o atestado técnico específico que comprove a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, conforme detalhado no edital, que exige a implementação de uma rede privada de comunicação de dados, enlaces dedicados de 100 Mbps, com capacidade para atender 150 enlaces.

A RECORRENTE baseia sua argumentação no ITEM 11.5.2, alínea "a" do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

5. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível

Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea "a": "a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação."

Entretanto, Sr. Pregoeiro, após uma análise criteriosa do Edital e do Termo de Referência, não encontramos qualquer menção à citação apresentada. Até o momento, não há garantias de que tal informação esteja contida nesses documentos oficiais. Além disso, conforme já demonstrado nos itens anteriores, entendemos que a Recorrente pode estar se referindo a outro documento distinto do que rege este certame. Tal, intencional ou não, pode gerar confusão, levando a interpretações equivocadas e, consequentemente, atrasando o andamento regular do processo Desta forma, reforçamos a necessidade de que a análise se baseie nos documentos oficiais que regem esta licitação, a fim de garantir a transparência, a legalidade e a celeridade.

Temos no Edital no item 8.6.2. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 o que segue:

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Note Sr. Pregoeiro da PGJ-MA, que não há no instrumento convocatório a obrigação de que o atestado deve ser "semelhante" aos itens/quantitativos que compõe o lote. Pelo contrário, a exigência que se faz é ainda mais pertinente, pois solicita a comprovação de execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional "equivalente ou superior" ao objeto da referida contratação. Pensar de outro modo é puro achismo, pois foge das regras estabelecidas na Lei de Licitações.

Isso porque o princípio do julgamento objetivo não permite a inabilitação de empresa sem que tenha havido um critério específico e objetivo no Edital. Assim, não tendo sido previsto um quantitativo mínimo a ser exigido como qualificação técnica não cabe ao recorrente estabelecer um quantitativo mínimo em sede de recurso, conforme estabelece o art. 5º da lei 14.133/2021:

Art. 5º Na aplcação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da ficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Agora vamos trazer os dizeres do art. 67 da Lei 14.133/2021.

Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnicooperacional será restrita a:

II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Da leitura dos dispositivos, não resta dúvida nobre pregoeiro, que os atestados devem comprovar a capacidade técnica dos licitantes em característica pertinente e compatível ao objeto que se está licitando, não há, no edital e em leis que o atestado deve ser idêntico/semelhante aos itens e quantitativos presentes na composição do lote.

O que se extrai ainda dos dispositivos legais, conforme o art. 67, II, é que o atestado de capacidade deverá ser comprovado através de "serviços similares", ou seja, o que essa Contrarrazoante apresentou foi atestado em conformidade com a Lei de Licitações.

Se engana o recorrente ao pensar que apenas atestado que contém quantitativo idêntico/semelhante ao que compõem o lote, cumpri com a habilitação técnica, uma exigência descabida e desnecessária. Pois, se no edital houvesse dispositivo obrigando os licitantes ao cumprimento de um quantitativo mínimo aí sim se tornaria algo de fiel cumprimento, mas não vem ao caso desse certame.

A própria Constituição Federal limitou as exigências desnecessárias:

"Art. 37 [...]

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações." (grifo nosso)

Outrossim, temos que no julgamento da documentação, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução de contrato futuro.

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente a qualificação técnica exigida no edital, pois não houve o estabelecimento de um quantitativo mínimo, não podendo se exigir uma nova regra não prevista em Edital em sede de recurso. Princípio do vínculo ao Edital deve ser preservado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

3.5. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo.

A RECORRENTE alega que: A empresa apresentou capital social no contrato social, mas não juntou balanço patrimonial atualizado, documento indispensável para comprovação do patrimônio líquido exigido (aproximadamente R$ 1.531.800,00).

A RECORRENTE baseia sua argumentação no ITEM 11.6.2 do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

6. Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo

Exigência do Edital, Item 11.6.2: "11.6.2. Balanço patrimonial do último exercício, comprovando patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação."

Sr. Pregoeiro, conforme já demostrado em todos os tópicos acima, a Recorrida está se referindo a outro documento, pois não encontramos tal menção no Edital e seus anexos. Tal citação não existe nos documentos oficiais que regem esse processo Licitatório. Trata-se de uma clara demonstração de MÁ-FÉ por parte da empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA.

Temos no item 8.5.3 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 o que segue:

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

Ilustre Pregoeiro, infelizmente a Recorrente desconsidera todos os documentos apresentados pela Recorrida que são públicos e de livre acesso a todos os participantes deste processo licitatório. Nossos documentos referentes a Qualificação Econômico-Financeira constam a partir da página 55 à página 60 do documento que anexamos no sistema por título:

"Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf".

Inclusive, a recorrida desconsidera até mesmo os documentos encaminhados por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, pois em seu "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 3 – VIACOM" deixa claro que:

(*) Documento assinado eletronicamente por MARCOS ... Autenticidade do documento pode ser verificada em ... 57289B1E45

c. Item 8.5.4 do Edital: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação (Anual)	R$ 3.063.600,00
Patrimônio Líquido	R$ 5.631.052,02
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	R$ 306.360,00

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

E esta digna Comissão Permanente de Licitação conclui seu parecer por intermédio do Sr. Marcos Antonio Lima de Oliveira, Contador – CRC/MA nº 15105 e Membro da CPL – Mat. 1075867, nos seguintes termos:

IRA em 10 de Março de 2025 às 13:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória de utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-72025, Código de Validação:

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, apresentou os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira. Seus índices de liquidez, calculados com base no Balanço Patrimonial de 2023 estão superiores a 1 (um), e seu patrimônio líquido é superior a 10% do Valor estimado anual da Licitação. Dessa forma, a empresa cumpre os critérios de qualificação econômico-financeira.

Além disso, no que diz respeito ao item 8.12 do Edital, a empresa é **desobrigada** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente a QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA exigida no edital, pois apresentou documentos que comprovam que seu Balanço Patrimonial é superior a 1 e seu Patrimonio Líquido é superior a 10% do Valor estimado anual da Licitação. Comprova tal afirmação o documento por título "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 3 – VIACOM" da Comissão Permanente de Licitação que consta no endereço eletrônico (https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia). "

4. Concluiu sua peça, solicitando a manutenção de sua classificação, da seguinte forma:

"DOS PEDIDOS
Ante o exposto, requer:
a) Requer que as presentes contrarrazões sejam recebidas e enviadas à autoridade superior do órgão para decisão;
b) Que a autoridade superior do órgão rejeite os recursos apresentados, conforme as contrarrazões apresentadas;
Nestes termos, pede deferimento."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

DA ANÁLISE E DOS FATOS

5. Quanto aos pressupostos relacionados à tempestividade, legitimidade e vinculação à intenção de recurso, temos que o recurso cumpriu o prazo e a vinculação à intenção de recurso, motivo pelo qual, conheço dos recursos e passo agora à análise de mérito.

6. Encaminhados os autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), para a análise das alegações da recorrente, esta, se pronunciou da seguinte forma:

> "Prezados,
> Em resposta ao recurso interposto pela licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, referente ao processo licitatório em epígrafe, procedemos à análise dos pontos questionados, conforme segue:
> 1. Item 1 da peça recursal: 'Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)':
> Análise:
> A análise realizada DISCORDA do entendimento apresentado.
> Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) possui outorga para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme apresentado nas páginas de 85 a 97 do documento de habilitação, bem como no site da ANATEL.
> Dessa forma, a argumentação da licitante é considerada IMPROCEDENTE.
> 2. Item 2 da peça recursal: '2. Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível':
> Análise:
> A análise realizada DISCORDA do entendimento apresentado.
> O documento anexo, apresentado pela licitante, '14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA' e a 'Carteira de Identidade Profissional' comprovam o vínculo de profissional de engenharia com registro no CREA.
> Apresentação de CAT: A licitante apresentou as Certidões de Acervo Técnico (CATs) compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no edital.
> Dessa forma, a argumentação da licitante é considerada IMPROCEDENTE.
> 3. Item 3 da peça recursal: '3. Atividade Econômica Incompatível com o Objeto'
> Análise:
> A análise realizada DISCORDA do entendimento apresentado.
> Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) possui em seu CNPJ a atividade econômica Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e também possui a outorga para SCM, o que comprova sua regularidade para prestar o serviço objeto da licitação.
> Dessa forma, a argumentação da licitante é considerada IMPROCEDENTE.
> 4. Item 5 da peça recursal: '5. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível'
> Análise:
> A análise realizada DISCORDA do entendimento apresentado.
> Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) apresentou documentação que comprova a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação.
> Dessa forma, a argumentação da licitante é considerada IMPROCEDENTE.
> Conclusão:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Após análise técnica, concluímos que são IMPROCEDENTES os itens 1, 2, 3 e 5 da peça recursal apresentado pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA. Não houve Item 4 no documento. Quanto ao Item 6, segue para análise da Comissão Permanente de Licitação - MPMA.
Atenciosamente,
JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA "

7. Ratifico que, conforme os procedimentos licitatórios desta PGJ, este pregoeiro é o responsável pela análise da documentação de habilitação, excetuando-se a análise da "Qualificação Técnica", que é de responsabilidade da Unidade Gestora (CMTI).
8. Embora a matéria aqui tratada tenha como cerne as questões técnicas, percebemos claramente que não há como nos furtar da obediência às normas editalícias, motivo pelo qual de pronto percebemos que a ratificação das normas quanto as exigências técnicas não podem ser afastadas.

9. A lei do certame, a partir de sua publicação vincula a todos, inclusive a quem promove a licitação, motivo pelo qual não podemos nos furtar a cumprir rigorosamente o que ali está estabelecido, salvo claro conflito de determinações, o que não nos parece que ocorre. É o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

10. Lembro que, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o princípio da vinculação ao edital, aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

11. Ao fazer tal verificação e afirmações, a Unidade Gestora teve o devido cuidado para a ratificação de seu parecer técnico, rebatendo os pontos apresentados pela recorrente, demonstrando o rigoroso cumprimento do Edital e seus anexos deste pregão.

12. Tendo em vista tratar-se de análise puramente técnica, sobre os questionamentos levantados pela recorrente e rebatidos pela Unidade Gestora (CMTI), deve ser considerada a análise contida no parecer do setor responsável pela "análise técnica das propostas" enviadas para este pregão.
13. Quanto ao item 6 da peça recursal, referente à "*Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo"*, os autos foram encaminhados ao Contador – CRC/MA nº 15105 e Membro da CPL – Mat. 1075867, Marcos Antonio Lima de Oliveira, para análise, que se manifestou da seguinte forma:

"1. DO RECURSO
Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-15, doravante denominada de RECORRENTE, em face a decisão que habilitou a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, doravante denominada de RECORRIDA, para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE QUANTO À ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.

Inicialmente, é importante ressaltar que esta análise se concentrará exclusivamente nas argumentações da recorrente relativas à qualificação econômico-financeira, com base nos critérios estabelecidos no Edital do Pregão.

A exigência da qualificação econômico-financeira visa avaliar a situação econômica do licitante e sua capacidade de cumprir as obrigações do futuro contrato. No caso em questão, o valor estimado da contratação é de R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais), com vigência prevista de 5 anos.

Passa-se à análise.

Nas suas razões recursais, a recorrente argumenta o seguinte:

6. Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo

Exigência do Edital, Item 11.6.2: "11.6.2. Balanço patrimonial do último exercício, comprovando patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação."

Constatação: A empresa apresentou capital social no contrato social, mas não juntou balanço patrimonial atualizado, documento indispensável para comprovação do patrimônio líquido exigido (aproximadamente R$ 1.531.800,00).

Documento ausente: Balanço patrimonial atualizado.

(sem grifos no original)

Quanto a este aspecto, o Edital do Pregão preceitua:

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

(Sem grifos no original)

Em análise aos documentos enviados pela recorrida, constatou-se que a empresa, ao contrário do que alega a recorrente, apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023, registrados na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, constantes nas páginas 49 a 60 do Anexo do documento : Habilitacao.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO VIACOM).

O Balanço Patrimonial/2023, que foi o objeto principal da primeira análise, no que diz respeito ao valor do Patrimônio Líquido, por ser o mais atual, apresenta os seguintes montantes, conforme quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023
Ativo Circulante: R$ 4.473.440,03
Realizável a Longo Prazo: R$ 0,00
Passivo Circulante: R$ 995.741,99
Passivo Não Circulante: R$ 761.866,43
Ativo Total: R$ 7.388.660,44
Patrimônio Líquido: R$ 5.631.052,02

Verifica-se, portanto, que o Patrimônio Líquido da empresa evidenciado no Balanço/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como exigido no item 8.4.5 do Edital, conforme demonstrado abaixo:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%
Valor estimado global da Contratação (Anual): R$ 3.063.600,00
Patrimônio Líquido: R$ 5.631.052,02

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

10% do Valor estimado da Contratação corresponde a: R$ 306.360,00

3. CONCLUSÃO.

Após análise dos argumentos apresentados pela recorrente, concluo que não merecem prosperar. A recorrente alega a falta de documento, sem, aparentemente, verificar se a recorrida realmente o apresentou ou não.

Do ponto de vista técnico, ratifica-se que o Patrimônio Líquido evidenciado no Balanço Patrimonial é superior a 10% do valor estimado da contratação, atendendo assim, ao item 8.5.4 do edital, questionado pela recorrente em suas razões."

13. Portanto, conforme as duas manifestações técnicas disponibilizadas, os argumentos apresentados pela recorrente para a desclassificação da recorrida, não devem prosperar, pois a Unidade Gestora (CMTI) e esta CPL, analisaram todos os pontos e mantiveram o parecer de classificação da proposta e habilitação do licitante **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.**

14. Diante do exposto, fica claro que, o Agente de Contratação, amparado pelo parecer técnico da Unidade Gestora, bem como do parecer contábil de sua equipe de apoio, ao aceitar e habilitar a proposta da recorrida, agiu conforme as regras estabelecidas no Edital e seus anexos.

DA DECISÃO

15. Desta forma, por todo o exposto, **decido** pela IMPROCEDÊNCIA do pedido contido no documento contestador, mantendo-se a decisão quanto à classificação da recorrida para o item único deste pregão e, sendo assim, como previsto no Artigo 11, inciso V do Ato Regulamentar nº 10, de 23 de março de 2023, encaminho esta decisão à apreciação da autoridade superior para, querendo, confirmar a decisão ora tomada ou deliberando de forma distinta, emita decisão contrária ao condutor deste certame.

É o parecer.

São Luís-Ma., 25 de março de 2025.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL / PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 2572025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **25 de Março de 2025 às 11:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-2572025, **Código de Validação**: 3DA8651F93.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 2572025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 3DA8651F93

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **9161/2023**

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Assunto: Parecer acerca do recurso do item 1 do Pregão Eletrônico nº 90002/2025

Recorrente: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA., CNPJ: 18.843.645/0001-51

Recorrida: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 06.172.384/0001-06

À **SAF,**

Assunto: Recurso do PE 90002/2025

Encaminha-se o processo epigrafado para conhecimento dessa assessoria, da decisão tomada pelo pregoeiro quanto ao recurso impetrado e, bem como previsto no **Artigo 13, inciso IV do Ato Regulamentar nº 001, de 08 de janeiro de 2020**, encaminho esta decisão à apreciação da autoridade superior para, querendo, confirmar a decisão ora tomada ou deliberando de forma distinta, emita decisão contrária ao condutor deste certame.

Atenciosamente,

São Luís-Ma., 25 de março de 2025.

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 11:57 h (*)

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 402025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **25 de Março de 2025 às 09:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-402025, **Código de Validação**: 905CFEFF9D.

MEMO-CMTI - 402025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 905CFEFF9D

Assunto: Análise e Resposta ao Recurso apresentado pela Licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

Prezados,

Em resposta ao recurso interposto pela licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, referente ao processo licitatório em epígrafe, procedemos à análise dos pontos questionados, conforme segue:

1. Item 1 da peça recursal: ’Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)’:

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** do entendimento apresentado.
  - Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) possui outorga para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme apresentado nas páginas de 85 a 97 do documento de habilitação, bem como no site da ANATEL.
  - Dessa forma, a **argumentação da licitante é considerada IMPROCEDENTE**.

2. Item 2 da peça recursal: ’2. Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível’:

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** do entendimento apresentado.
  - O documento anexo, apresentado pela licitante, ’14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA’ e a ’Carteira de Identidade

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **25 de Março de 2025 às 09:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-402025, **Código de Validação**: 905CFEFF9D.

Profissional' comprovam o vínculo de profissional de engenharia com registro no CREA.

- **Apresentação de CAT:** A licitante apresentou as Certidões de Acervo Técnico (CATs) compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no edital.
- Dessa forma, a **argumentação da licitante é considerada IMPROCEDENTE**.

3. Item 3 da peça recursal: '3. Atividade Econômica Incompatível com o Objeto'

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** do entendimento apresentado.
  - Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) possui em seu CNPJ a atividade econômica Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e também possui a outorga para SCM, o que comprova sua regularidade para prestar o serviço objeto da licitação.
  - Dessa forma, a **argumentação da licitante é considerada IMPROCEDENTE**.

4. Item 5 da peça recursal: '5. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível'

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** do entendimento apresentado.
  - Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) apresentou documentação que comprova a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação.
  - Dessa forma, a **argumentação da licitante é considerada IMPROCEDENTE**.

Conclusão:

Após análise técnica, concluímos que são **IMPROCEDENTES os itens 1, 2, 3 e 5 da peça recursal** apresentado pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA. Não houve Item 4 no documento. Quanto ao **Item 6**, segue para análise da Comissão Permanente de Licitação - MPMA.

Atenciosamente,

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **25 de Março de 2025 às 09:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-402025, **Código de Validação**: 905CFEFF9D.

assinado eletronicamente em 25/03/2025 às 09:02 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-CPL - 112025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **20 de Março de 2025 às 17:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-112025, **Código de Validação**: 5E262EAEBA.

Comissão Permanente de Licitação

PTC-CPL - 112025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 5E262EAEBA

Ilmo. Pregoeiro Oficial da Procuradoria-Geral de Justiça/MA,
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

1. DO RECURSO

Trata-se de recurso administrativo impetrado pela empresa **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **18.843.645/0001-15**, doravante denominada de RECORRENTE, em face a decisão que habilitou a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, doravante denominada de RECORRIDA, para a execução do objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada.

2. DA ANÁLISE DAS ALEGAÇÕES DA RECORRENTE QUANTO À ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

Inicialmente, é importante ressaltar que esta análise se concentrará exclusivamente nas argumentações da recorrente relativas à qualificação econômico-financeira, com base nos critérios estabelecidos no **Edital do Pregão**.

A exigência da qualificação econômico-financeira visa avaliar a situação econômica do licitante e sua capacidade de cumprir as obrigações do futuro contrato. No caso em questão, o valor estimado da contratação é de **R$ 3.063.600,00** (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais), com vigência prevista de **5 anos**.

Passa-se à análise.

Nas suas razões recursais, a recorrente argumenta o seguinte:

> **6. Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo**
>
> Exigência do Edital, Item 11.6.2: ’11.6.2. Balanço patrimonial do último exercício, comprovando patrimônio líquido mínimo

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **20 de Março de 2025 às 17:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-112025, **Código de Validação**: 5E262EAEBA.

equivalente a 10% do valor estimado da contratação.'

Constatação: A empresa apresentou capital social no contrato social, mas não juntou balanço patrimonial atualizado, documento indispensável para comprovação do patrimônio líquido exigido (aproximadamente R$ 1.531.800,00).

Documento ausente: Balanço patrimonial atualizado.

(sem grifos no original)

Quanto a este aspecto, o Edital do Pregão preceitua:

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

(...)

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

(Sem grifos no original)

Em análise aos documentos enviados pela recorrida, constatou-se que a empresa, ao contrário do que alega a recorrente, apresentou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023, registrados na Junta Comercial do Maranhão – JUCEMA, constantes nas páginas 49 a 60 do Anexo do documento : Habilitacao.pdf (Descrição: HABILITAÇÃO VIACOM).

O Balanço Patrimonial/2023, que foi o objeto principal da primeira análise quanto ao Patrimônio Líquido, por ser **o mais atual**, apresenta os seguintes montantes, conforme quadro-resumo abaixo:

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023	
Ativo Circulante	**R$ 4.473.440,03**
Realizável a Longo Prazo	**R$ 0,00**
Passivo Circulante	**R$ 995.741,99**
Passivo Não Circulante	**R$ 761.866,43**
Ativo Total	**R$ 7.388.660,44**
Patrimônio Líquido	**R$ 5.631.052,02**

Verifica-se, portanto, que o Patrimônio Líquido da empresa evidenciado no **Balanço/2023 é superior a 10% (dez por cento)** do valor estimado da contratação, como exigido no item 8.4.5 do Edital, conforme demonstrado abaixo:

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **20 de Março de 2025 às 17:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-112025, **Código de Validação**: 5E262EAEBA.

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação (Anual)	**R$ 3.063.600,00**
Patrimônio Líquido	**R$ 5.631.052,02**
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	**R$ 306.360,00**

3. CONCLUSÃO

Após análise dos argumentos apresentados pela recorrente, concluo que não merecem prosperar. A recorrente alega a falta de documento, sem, aparentemente, verificar se a recorrida realmente o apresentou ou não.

Do ponto de vista técnico, **ratifica-se** que o Patrimônio Líquido evidenciado no Balanço Patrimonial é superior a 10% do valor estimado da contratação, atendendo assim, ao **item 8.5.4 do edital**, questionado pela recorrente em suas razões.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 17:22 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 352025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **20 de Março de 2025 às 10:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-352025, **Código de Validação**: F57849929A.

MEMO-CMTI - 352025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: F57849929A

À CPL,

Assunto: Análise e Resposta ao Pedido de Impugnação Interposto pela Licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

Em resposta ao pedido de impugnação interposto pela licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, referente ao processo licitatório em epígrafe, procedemos à análise dos pontos questionados, conforme segue:

1. Item 1 do pedido de impugnação: 'Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)':

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** da impugnação apresentada.
  - Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) possui outorga para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme apresentado nas páginas de 85 a 97 do documento de habilitação, bem como no site da ANATEL.
  - Dessa forma, a **argumentação da impugnante é considerada IMPROCEDENTE**.

2. Item 2 do pedido de impugnação: '2. Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível':

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** da impugnação apresentada.
  - O documento anexo, apresentado pela licitante, '14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA' e a 'Carteira de Identidade Profissional' comprovam o vínculo de profissional de engenharia com registro no CREA.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **20 de Março de 2025 às 10:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-352025, **Código de Validação**: F57849929A.

- **Apresentação de CAT:** A licitante apresentou as Certidões de Acervo Técnico (CATs) compatíveis com o objeto da licitação, conforme exigido no edital.
- Dessa forma, a **argumentação da impugnante é considerada IMPROCEDENTE**.

3. Item 3 do pedido de impugnação: ’3. Atividade Econômica Incompatível com o Objeto’

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** da impugnação apresentada.
  - Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) possui em seu CNPJ a atividade econômica Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e também possui a outorga para SCM, o que comprova sua regularidade para prestar o serviço objeto da licitação.

4. Item 5 do pedido de impugnação: ’5. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível’

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** da impugnação apresentada.
  - Foi verificado que a empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP (CNPJ 06.172.384/0001-06) apresentou documentação que comprova a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação.

Conclusão:

Após análise técnica, concluímos que são **IMPROCEDENTES os itens 1, 2, 3 e 5 do pedido de impugnação** apresentado pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA. Não houve Item 4 no documento. Quanto ao **Item 6**, segue para análise da Comissão Permanente de Licitação - MPMA.

Atenciosamente,

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **20 de Março de 2025 às 10:51 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-352025, **Código de Validação**: F57849929A.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

assinado eletronicamente em 20/03/2025 às 10:51 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

CONTRARRAZÕES RECURSAIS - VIACOM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal e sócio-diretor, MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 140.754.898-0, inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, vem apresentar

CONTRARRAZÕES

ao inconsistente recurso apresentado pela empresa **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**, inscrita no CNPJ nº **18.843.645/0001/15**, aduzindo, para tanto, as razões abaixo delineadas.

1. DO CABIMENTO E DA TEMPESTIVIDADE

De acordo com o artigo 165, §4º da Lei 14.133/2021 e item 9.7 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025, os quais regem o presente processo licitatório, a presente contrarrazões é perfeitamente cabível:

> **Art. 165, §4º:** O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.
>
> **9.7** O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

O prazo das contrarrazões é o mesmo concedido para apresentação das razões recursais nos termos editalícios, ou seja, 03 (três) dias úteis e, conta-se a partir do fim do prazo das razões recursais.

Portanto, visto que o prazo se inicia em 14/03/2025, o termo final será no dia **18/03/2025**. Dessa forma, verifica-se que o mesmo é tempestivo.

2. BREVE SÍNTESE FÁTICA

Conforme já exposto, a recorrida é participante do processo licitatório regido pelo Edital Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ da PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

Após a desabilitação de outras empresas, a VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP foi convocada para apresentar documentação de habilitação e proposta, os quais foram aceitos.

Conforme rege o edital, foram iniciadas as fases de aceitabilidade da proposta, bem como a fase de habilitação. Ao final, a recorrida foi declarada aceita e habilitada, abrindo-se prazo para as intenções recursais.

A **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**, ora recorrente, apresentou razões recursais sustentando, em suma: **1** – Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM; **2** – Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível; **3** – Atividade Econômica Incompatível com o Objeto; **4** – Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível e **5** – Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo. Por fim, requer a inabilitação da recorrida.

A VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, em análise aos pontos apresentados pela recorrente, passa a combater os argumentos conforme segue:

3. DAS CONTRARRAZÕES RECURSAIS

3.1. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM

A desenvoltura do pregoeiro e as atitudes por ele tomadas não poderiam ser mais adequadas. Este considerou a proposta e documentos de habilitação válidos, em perfeita harmonia com os princípios da Razoabilidade, da Economicidade e da Proporcionalidade.

A **RECORRENTE** alega que: *a empresa Viacom não apresentou Licença/Outorga de SCM e que consta apenas a atividade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), o que **não atende** ao objeto do certame, que demanda **rede de dados em comunicação privada** sob SCM.*

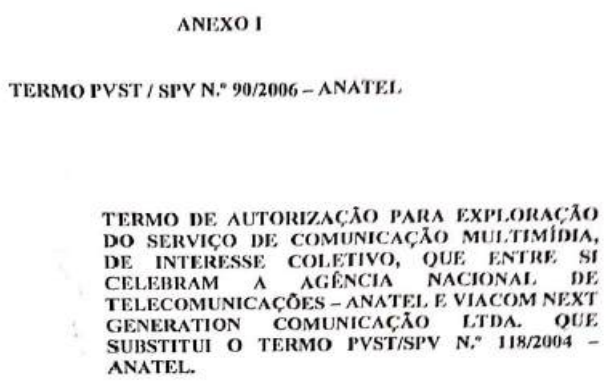
A **RECORRENTE** baseia sua argumentação no **ITEM 11.5.2, ALÍNEA "C"** do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

> **II - DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS E SUAS RESPECTIVAS PREVISÕES EDITALÍCIAS**
>
> **1. Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)**
>
> Exigência expressa no Edital, Item 11.5.2, alínea "c": "c) Licença de funcionamento expedida pela ANATEL, com validade vigente, autorizando a empresa a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)."

Deixamos aqui registrado que a RECORRENTE é agrida de má-fé, com a clara intenção de prejudicar a empresa habilitada no certame e induzir o Sr. Pregoeiro ao erro. A empresa Recorrente em sua argumentação cita outro documento que não é o EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ.

Ademais, nota-se Sr. Pregoeiro, que a empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA **não se deu o trabalho** de analisar a documentação anexada no sistema pela empresa Recorrida e está apenas a Protelar, deliberadamente, o andamento do processo licitatório. Portanto, ferindo o Princípio da Celeridade Processual.

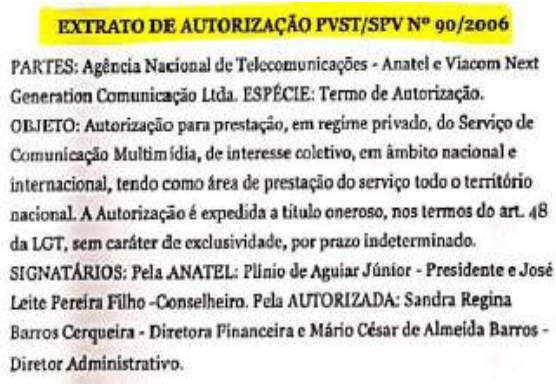
No documento que anexamos no sistema por título "Habilita Viacom 06 03 2025 PGJMA.pdf", consta, a partir da página 85 até a página 97, nosso "TERMO DE AUTORIZAÇÃO – SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA" expedido pela ANATEL (Agência Nacional de Telecomunicações) e na página 98 do mesmo documento, consta a publicação do Extrato do Termo de Autorização no Diário Oficial da União (DOU). Conforme segue:



ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 90/2006 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA. QUE SUBSTITUI O TERMO PVST/SPV N.º 118/2004 – ANATEL.



EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 90/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Viacom Next Generation Comunicação Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço todo o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho -Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Sandra Regina Barros Cerqueira - Diretora Financeira e Mário César de Almeida Barros - Diretor Administrativo.

Atendendo o que pede o Edital no subitem 8.6.2.1.3 do item 8.6 **Qualificação técnica**.

> 8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente ao item **Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviços De Comunicação Multimídia)** exigido no edital.

3.2. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível

A **RECORRENTE** alega que: *embora o sócio Maurício Machado de Oliveira possua registro no CREA, não foi apresentada qualquer documentação que comprove formalmente*

sua designação como responsável técnico da empresa, tampouco a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da licitação. A condição de sócio não supre, por si só, a necessidade de comprovação formal do vínculo técnico exigido pelo edital, que requer a formalização expressa da responsabilidade técnica por meio de:

Documento específico de designação;
Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;
CAT averbada compatível com o objeto licitado.

A **RECORRENTE** baseia sua argumentação no **ITEM 11.5.2, ALÍNEA "D"** do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

2. Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível

Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea "d": "d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de engenharia devidamente registrado no CREA, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto, averbada."

Novamente, gostaríamos de deixar registrado que a **RECORRENTE** está agindo de **MÁ-FÉ**, com intenção de prejudicar a empresa habilitada no certame e enganar o Sr. Pregoeiro. Pois, que se espera, no mínimo, de um Recurso contra decisão da administração pública é a citação correta do Edital em que tal decisão foi baseada.

Novamente Sr. Pregoeiro, observa-se que a empresa recorrente **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA** não analisou adequadamente a documentação anexada no sistema pela empresa Recorrida, demonstrando, assim, uma intenção deliberada de atrasar o andamento do processo licitatório. Reiteramos, essa conduta contraria o Princípio da Celeridade Processual, comprometendo a eficiência.

No documento que anexamos no sistema por título "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf", consta, a partir das páginas 100 e 101, 62 a 69 e 78 a 84, uma vasta documentação comprovando que **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA**, além de sócio, é o **RESPONSÁVEL TÉCNICO** da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, como podemos comprovar na imagem que faz referência a página 62 do documento Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf", abaixo:

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917788/2024
Emissão: 29/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: A82xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
Registro: 1407548980
CPF: 700.***.***-91

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 19/06/2007
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 9755

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTS. 8 E 9 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICA??ES - INATEL
Data de Formação: 21/12/1995

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

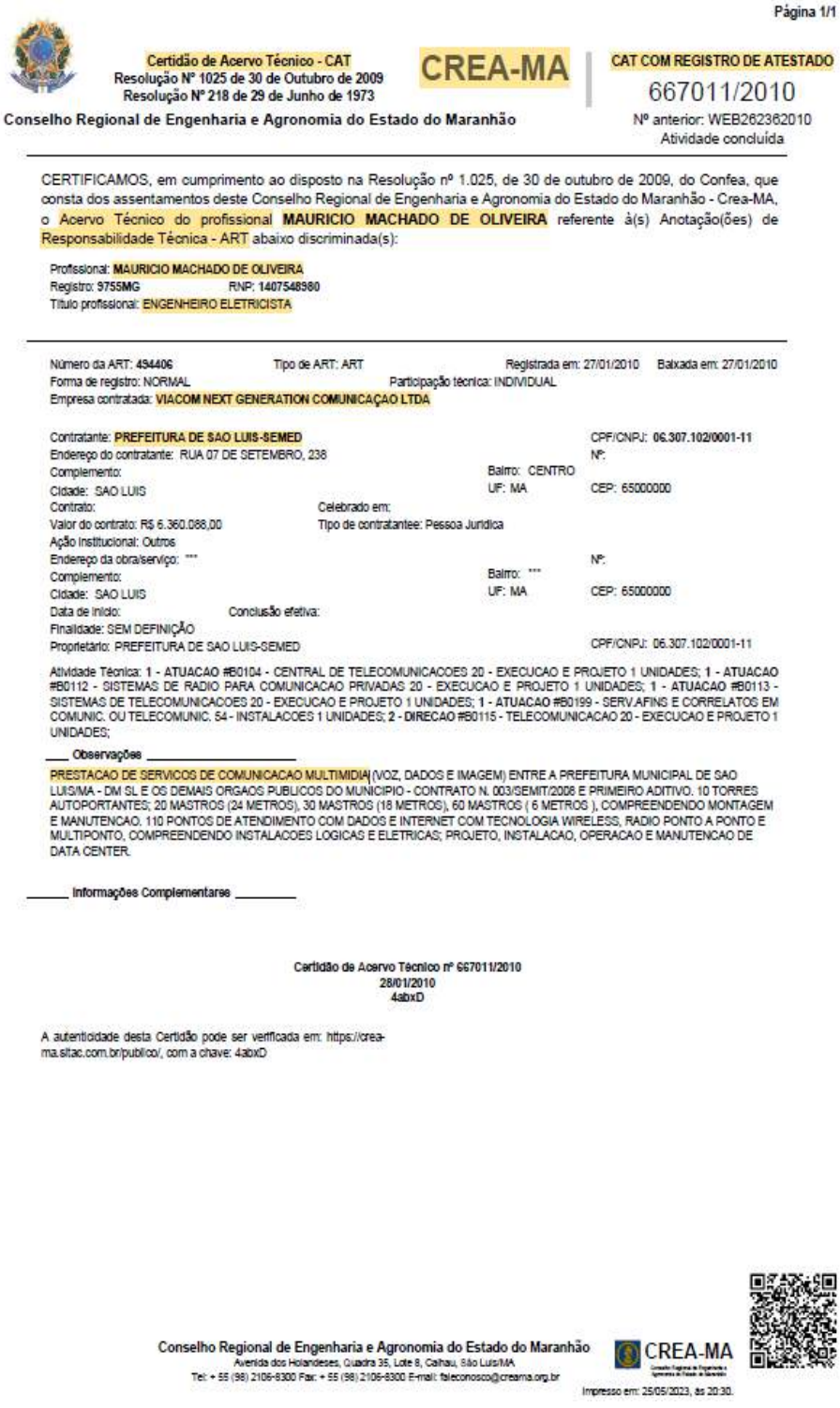
Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA
Registro: 0000006971
CNPJ: 06.172.384/0001-06
Data Início: 23/07/2007
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO



Página 1/1

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO
667011/2010
Nº anterior: WEB262362010
Atividade concluída

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
Registro: 9755MG RNP: 1407548980
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: 434406 Tipo de ART: ART Registrada em: 27/01/2010 Baixada em: 27/01/2010
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA

Contratante: PREFEITURA DE SAO LUIS-SEMED CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-11
Endereço do contratante: RUA 07 DE SETEMBRO, 238 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO LUIS UF: MA CEP: 65000000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 6.360.088,00 Tipo de contratantee: Pessoa Jurídica
Ação Institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: *** Nº:
Complemento: Bairro: ***
Cidade: SAO LUIS UF: MA CEP: 65000000
Data de início: Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA DE SAO LUIS-SEMED CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-11

Atividade Técnica: 1 - ATUACAO #B0104 - CENTRAL DE TELECOMUNICACOES 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; 1 - ATUACAO #B0112 - SISTEMAS DE RADIO PARA COMUNICACAO PRIVADAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; 1 - ATUACAO #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; 1 - ATUACAO #B0199 - SERV.AFINS E CORRELATOS EM COMUNIC. OU TELECOMUNIC. 54 - INSTALACOES 1 UNIDADES; 2 - DIRECAO #B0115 - TELECOMUNICACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES;

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (VOZ, DADOS E IMAGEM) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS/MA - DM SL E OS DEMAIS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO - CONTRATO N. 003/SEMIT/2008 E PRIMEIRO ADITIVO. 10 TORRES AUTOPORTANTES; 20 MASTROS (24 METROS), 30 MASTROS (18 METROS), 60 MASTROS (6 METROS), COMPREENDENDO MONTAGEM E MANUTENCAO. 110 PONTOS DE ATENDIMENTO COM DADOS E INTERNET COM TECNOLOGIA WIRELESS, RADIO PONTO A PONTO E MULTIPONTO, COMPREENDENDO INSTALACOES LOGICAS E ELETRICAS; PROJETO, INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE DATA CENTER.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 667011/2010
28/01/2010
4abxD

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4abxD

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão
Avenida dos Holandeses, Quadra 35, Lote 8, Calhau, São Luís/MA
Tel: + 55 (98) 2106-8300 Fax: + 55 (98) 2106-8300 E-mail: faleconosco@crearna.org.br

CREA-MA

Impresso em: 25/05/2023, às 20:30.

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente ao item **Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível** exigido no edital.

3.3. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Atividade Econômica Incompatível com o Objeto

A **RECORRENTE** alega que: *a empresa Viacom possui como atividade principal registrada no CNPJ o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), que não contempla a atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), exigida para a execução do objeto do edital, que trata da prestação de rede privada de dados em alta capacidade (100 Mbps).*

A **RECORRENTE** baseia sua argumentação no **ITEM 11.4.3** do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

3. Atividade Econômica Incompatível com o Objeto

Exigência do Edital, Item 11.4.3: "11.4.3. Documentos de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando atividade compatível com o objeto licitado."

Entretanto Sr. Pregoeiro, em nossas pesquisas no Edital e no Termo de Referência não encontramos tal citação em nenhum local. Conforme já demostrado nos itens anteriores, acreditamos que a Recorrente esteja citando outro documento na tentativa de ludibriar o ilustre Pregoeiro e atrasar o desenvolvimento do processo Licitatório.

Temos no Edital no item 8.4.1. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 o que segue:

8.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

Portanto Sr. Pregoeiro, não consta no Edital um pedido de comprovação de atividade compatível com o objeto licitado. Menos ainda, de acordo com o recurso da RECORRENTE, que seja obrigatório a "atividade principal" da empresa ser o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM).

A empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, presta o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) conforme consta na imagem do item **3.2** desta contrarrazão e no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) na página 27 do documento que anexamos no sistema por título "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf". Conforme, imagem abaixo:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 06.172.384/0001-06 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 31/03/2004

NOME EMPRESARIAL
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LIG16	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente ao item 8.4.1. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 "**Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso"** exigido no edital.

3.4. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível.

A **RECORRENTE** alega que: *análise documental realizada não localizou o atestado técnico específico que comprove a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, conforme detalhado no edital, que exige a implementação de uma rede privada de comunicação de dados, enlaces dedicados de 100 Mbps, com capacidade para atender 150 enlaces.*

A **RECORRENTE** baseia sua argumentação no **ITEM 11.5.2, alínea "a"** do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

> **5. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível**
>
> Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea "a": "a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação."

Entretanto, Sr. Pregoeiro, após uma análise criteriosa do Edital e do Termo de Referência, não encontramos qualquer menção à citação apresentada. Até o momento, não há garantias de que tal informação esteja contida nesses documentos oficiais.

Além disso, conforme já demonstrado nos itens anteriores, entendemos que a Recorrente pode estar se referindo a outro documento distinto do que rege este certame. Tal, intencional ou não, pode gerar confusão, levando a interpretações equivocadas e, consequentemente, atrasando o andamento regular do processo

Desta forma, reforçamos a necessidade de que a análise se baseie nos documentos oficiais que regem esta licitação, a fim de garantir a transparência, a legalidade e a celeridade.

Temos no Edital no item 8.6.2. do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025 o que segue:

> 8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

Note Sr. Pregoeiro da PGJ-MA, que não há no instrumento convocatório a obrigação de que o atestado deve ser "semelhante" aos itens/quantitativos que compõe o lote. Pelo contrário, a exigência que se faz é ainda mais pertinente, pois solicita a comprovação de

execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional "**equivalente ou superior**" ao objeto da referida contratação. Pensar de outro modo é puro achismo, pois foge das regras estabelecidas na Lei de Licitações.

Isso porque o **princípio do julgamento objetivo** não permite a inabilitação de empresa sem que tenha havido um critério específico e objetivo no Edital. **Assim, não tendo sido previsto um quantitativo mínimo a ser exigido como qualificação técnica não cabe ao recorrente estabelecer um quantitativo mínimo em sede de recurso**, conforme estabelece o art. 5º da lei 14.133/2021:

> Art. 5º **Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios** da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, **do julgamento objetivo**, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Agora vamos trazer os dizeres do art. 67 da Lei 14.133/2021.

> Art. 67. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional e técnico-operacional será restrita a:
>
> II - Certidões ou atestados, regularmente emitidos pelo conselho profissional competente, quando for o caso, que demonstrem capacidade operacional na execução de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do § 3º do art. 88 desta Lei;

Da leitura dos dispositivos, não resta dúvida nobre pregoeiro, que os atestados devem comprovar a capacidade técnica dos licitantes em característica pertinente e compatível ao objeto que se está licitando, não há, no edital e em leis que o atestado deve ser idêntico/semelhante aos itens e quantitativos presentes na composição do lote.

O que se extrai ainda dos dispositivos legais, conforme o art. 67, II, é que o atestado de capacidade deverá ser comprovado através de "***serviços similares"***, ou seja, o que essa Contrarrazoante apresentou foi atestado em conformidade com a Lei de Licitações.

Se engana o recorrente ao pensar que apenas atestado que contém quantitativo idêntico/semelhante ao que compõem o lote, cumpri com a habilitação técnica, uma exigência descabida e desnecessária. Pois, se no edital houvesse dispositivo obrigando os licitantes ao cumprimento de um quantitativo mínimo aí sim se tornaria algo de fiel cumprimento, mas não vem ao caso desse certame.

A própria Constituição Federal limitou as exigências desnecessárias:

> "Art. 37 [...]

> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, **o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações**." (grifo nosso)

Outrossim, temos que no julgamento da documentação, a Administração deve proceder a verificação do seu conteúdo nos aspectos pertinentes aos quesitos técnicos mínimos exigidos e imprescindíveis à execução de contrato futuro.

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente a qualificação técnica exigida no edital, pois não houve o estabelecimento de um quantitativo mínimo, não podendo se exigir uma nova regra não prevista em Edital em sede de recurso. Princípio do vínculo ao Edital deve ser preservado.

3.5. DA ALEGAÇÃO SOBRE A SUPOSTA – Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo.

A RECORRENTE alega que: *A empresa apresentou capital social no contrato social, mas não juntou balanço patrimonial atualizado, documento indispensável para comprovação do patrimônio líquido exigido (aproximadamente R$ 1.531.800,00).*

A RECORRENTE baseia sua argumentação no ITEM 11.6.2 do Edital, como podemos observar em imagem do Recurso da mesma:

> **6. Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo**
>
> Exigência do Edital, Item 11.6.2: "11.6.2. Balanço patrimonial do último exercício, comprovando patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação."

Sr. Pregoeiro, conforme já demostrado **em todos** os tópicos acima, a Recorrida está se referindo a outro documento, pois não encontramos tal menção no Edital e seus anexos. Tal citação não existe nos documentos oficiais que regem esse processo Licitatório. Trata-se de uma clara demonstração de **MÁ-FÉ por parte da empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA.**

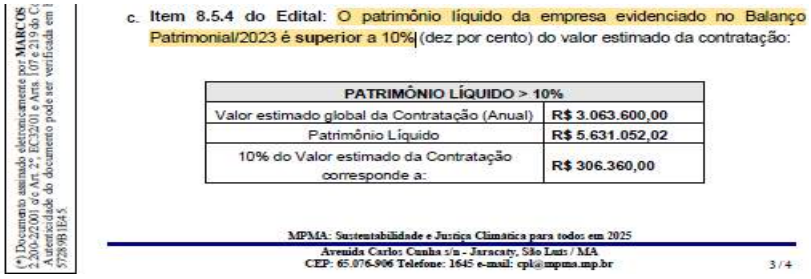
Temos no item **8.5.3 do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 90002/2025** o que segue:

> 8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> 8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
>
> 8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

Ilustre Pregoeiro, infelizmente a Recorrente desconsidera todos os documentos apresentados pela Recorrida que são públicos e de livre acesso a todos os participantes deste

processo licitatório. Nossos documentos referentes a Qualificação Econômico-Financeira constam a partir da página 55 à página 60 do documento que anexamos no sistema por título: "Habilita Viacom 06_03_2025_PGJMA.pdf".

Inclusive, a recorrida desconsidera até mesmo os documentos encaminhados por essa respeitável Comissão Permanente de Licitação, pois em seu "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 3 – VIACOM" deixa claro que:



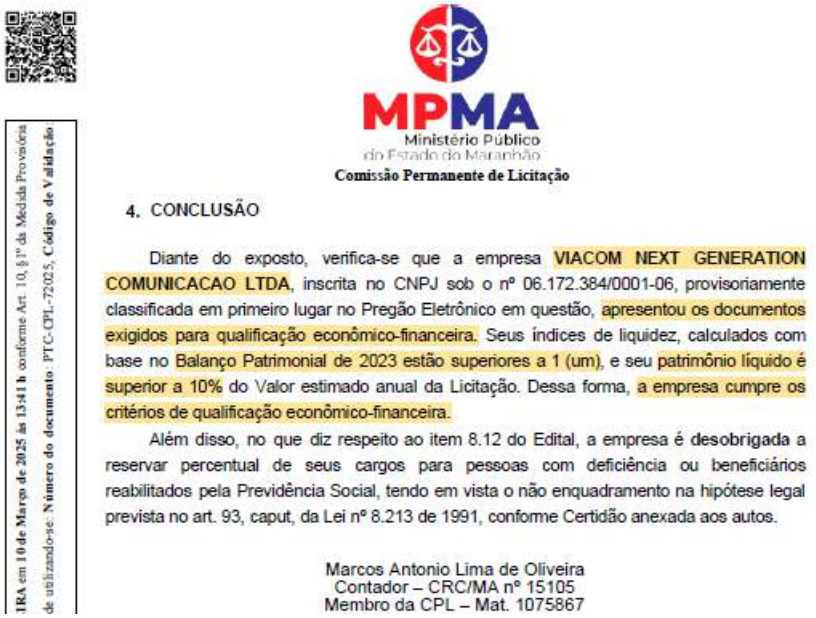
(*) Documento assinado eletronicamente por MARCOS [illegible] 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, §2º, EC 32/01 e Arts. 107 e 219 do C[illegible] Autenticidade do documento pode ser verificada em h[illegible] 57289/1845.

c. Item 8.5.4 do Edital: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é superior a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação (Anual)	R$ 3.063.600,00
Patrimônio Líquido	R$ 5.631.052,02
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	R$ 306.360,00

MPMA: Sustentabilidade e Justiça Climática para todos em 2025
Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br 3 / 4

E esta digna Comissão Permanente de Licitação conclui seu parecer por intermédio do Sr. Marcos Antonio Lima de Oliveira, Contador – CRC/MA nº 15105 e Membro da CPL – Mat. 1075867, nos seguintes termos:



[illegible] IRA em 10 de Março de 2025 às 13:41 h conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória [illegible] de utilizando-se: Número do documento: PTC-CPL-72/025, Código de Validação

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão
Comissão Permanente de Licitação

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, apresentou os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira. Seus índices de liquidez, calculados com base no Balanço Patrimonial de 2023 estão superiores a 1 (um), e seu patrimônio líquido é superior a 10% do Valor estimado anual da Licitação. Dessa forma, a empresa cumpre os critérios de qualificação econômico-financeira.

Além disso, no que diz respeito ao item 8.12 do Edital, a empresa é desobrigada a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

Diante de tudo que foi demostrado, percebesse que a empresa ora Contrarrazoante atendeu plenamente a **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA** exigida no edital, pois apresentou documentos que comprovam que seu Balanço Patrimonial é superior a 1 e seu Patrimonio Líquido é superior a 10% do Valor estimado anual da Licitação. Comprova tal

afirmação o documento por título “Parecer Qualificação Econômico-Financeira 3 – VIACOM” da Comissão Permanente de Licitação que consta no endereço eletrônico (https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia).

4. DOS PEDIDOS

Ante o exposto, requer:

a) Requer que as presentes contrarrazões sejam recebidas e enviadas à autoridade superior do órgão para decisão;

b) Que a autoridade superior do órgão rejeite os recursos apresentados, conforme as contrarrazões apresentadas;

Nestes termos,
pede deferimento.

São Luís - MA, 17 de março de 2025.

Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91
Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
CNPJ nº 06.172.384/0001-06

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

RECURSO - TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA

EXCELENTÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Pregão Eletrônico n.º 90002/2025

TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.843.645/0001/15 com sede em rua 47, nº 91, sala 01, centro de São Sebastião, CEP: 71.691-008, por seu representante legal abaixo subscrito, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas., interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

com fundamento no art. 165 da Lei n.º 14.133/2021, contra a habilitação da empresa **Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP**, pelos fundamentos a seguir expostos:

I - DOS FATOS E DO DIREITO

A empresa **Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP** foi habilitada no presente certame, embora não tenha atendido a diversos requisitos obrigatórios previstos no **Edital do Pregão Eletrônico n.º 90002/2025**, conforme passa a expor, com a devida indicação dos itens específicos do edital:

II - DAS IRREGULARIDADES IDENTIFICADAS E SUAS RESPECTIVAS PREVISÕES EDITALÍCIAS

1. Ausência de Licença/Outorga ANATEL para SCM (Serviço de Comunicação Multimídia)

Exigência expressa no Edital, Item 11.5.2, alínea "c": "c) Licença de funcionamento expedida pela ANATEL, com validade vigente, autorizando a empresa a prestar o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)."

Constatação: A empresa Viacom não apresentou a Licença/Outorga de SCM. Consta apenas a atividade de STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), o que **não atende** ao objeto do certame, que demanda **rede de dados em comunicação privada** sob SCM.

Documento apresentado de forma inadequada: Contrato social com menção genérica a serviços de telecomunicações, sem comprovação específica e válida da autorização ANATEL para SCM.

Aspecto técnico relevante: Importa destacar que o STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), conforme definido na Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), destina-se exclusivamente à prestação de serviços de telefonia fixa comutada, ou seja, comunicação de voz, não abrangendo serviços de comunicação de dados, redes privadas ou enlaces de alta capacidade. Já o SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), regulamentado pela Resolução ANATEL nº 614/2013, é o serviço específico autorizado para prestação de comunicação de dados, redes privadas, VPNs e enlaces dedicados, como o objeto exigido no edital. Assim, a outorga de STFC não supre a exigência editalícia de outorga específica para SCM. A ausência dessa licença ANATEL para SCM impede a Viacom de legalmente prestar o serviço licitado, impondo sua inabilitação.

2. Ausência de Profissional de Engenharia com Vínculo e CAT Compatível

Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea "d": "d) Comprovação de possuir em seu quadro permanente profissional de engenharia devidamente registrado no CREA, com a respectiva CAT - Certidão de Acervo Técnico compatível com o objeto, averbada."

Constatação: Embora o sócio Maurício Machado de Oliveira possua registro no CREA, não foi apresentada qualquer documentação que comprove formalmente sua designação como responsável técnico da empresa, tampouco a respectiva Certidão de Acervo Técnico (CAT) compatível com o objeto da licitação. A condição de sócio não supre, por si só, a necessidade de comprovação formal do vínculo técnico exigido pelo edital, que requer a formalização expressa da responsabilidade técnica por meio de:

Documento específico de designação;

Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) registrada no CREA;

CAT averbada compatível com o objeto licitado.

Aspecto jurídico e técnico: A simples condição de sócio é de natureza comercial, não técnica, e não garante a responsabilidade técnica exigida para a execução do objeto do certame, conforme entendimento consolidado pelo Tribunal de Contas da União (Acórdãos TCU 1923/2014 e 2622/2013). Logo, a ausência da formalização do vínculo e da CAT específica inviabiliza o atendimento ao requisito do edital, devendo a empresa ser inabilitada.

3. Atividade Econômica Incompatível com o Objeto

Exigência do Edital, Item 11.4.3: "11.4.3. Documentos de inscrição e regularidade junto ao Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), comprovando atividade compatível com o objeto licitado."

Constatação: A empresa Viacom possui como atividade principal registrada no CNPJ o Serviço de Telefonia Fixa Comutada (STFC), que não contempla a atividade de Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), exigida para a execução do objeto do edital, que trata da prestação de rede privada de dados em alta capacidade (100 Mbps).

Aspecto técnico relevante: O STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado), conforme previsto na Lei Geral de Telecomunicações (Lei nº 9.472/1997), refere-se exclusivamente a telefonia fixa comutada (voz), não abrangendo, portanto, a prestação de comunicação de dados, rede privada ou enlaces dedicados. Por sua vez, o SCM (Serviço de Comunicação Multimídia), regulamentado pela Resolução ANATEL nº 614/2013, é o serviço específico autorizado para a prestação de redes privadas de dados, comunicação de dados em alta velocidade, enlaces dedicados, VPN, entre outros.

Implicação jurídica: Para prestar o serviço objeto da licitação, a empresa deve estar formalmente autorizada pela ANATEL para o SCM, sendo insuficiente a mera menção à atividade de STFC, mesmo que o SCM conste como atividade secundária. Ademais, a outorga específica de SCM é obrigatória e independente da outorga de STFC, conforme prevê o art. 136 da Lei 9.472/1997, que exige autorização específica para cada serviço de telecomunicação.

Documento insuficiente: A empresa Viacom não apresentou comprovação de outorga de SCM, tampouco comprovou estar devidamente autorizada para exercer a atividade principal exigida, o que representa afronta direta ao item 11.4.3 do edital e compromete sua habilitação no certame.

Conclusão: Diante do exposto, resta evidente que a empresa Viacom não possui atividade compatível com o objeto da licitação, motivo pelo qual não

poderia ter sido habilitada, sendo necessária sua imediata inabilitação para garantir a legalidade, isonomia e moralidade do processo licitatório.

---

5. Ausência de Atestado de Capacidade Técnica Compatível

Exigência do Edital, Item 11.5.2, alínea "a": "a) Atestados de capacidade técnica emitidos por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a execução de serviços semelhantes e compatíveis com o objeto da presente licitação."

A análise documental realizada não localizou o atestado técnico específico que comprove a execução de serviços equivalentes ao objeto da licitação, conforme detalhado no edital, que exige a implementação de uma rede privada de comunicação de dados, enlaces dedicados de 100 Mbps, com capacidade para atender 150 enlaces.

A exigência de um atestado técnico específico é ainda mais relevante no contexto da presente licitação, pois o serviço envolve a implantação e operação de uma rede privada dedicada, com alto desempenho (100 Mbps por enlace), voltada para o uso institucional e seguro da PGJ/MA.

Não é suficiente a apresentação de atestados genéricos, como manutenção de redes ou internet comercial, pois o serviço licitado requer uma experiência comprovada em serviços especializados de comunicação de dados, em uma infraestrutura de alta performance. Sem o atestado técnico adequado, a Administração Pública não pode verificar a aptidão da empresa para executar o serviço com segurança e dentro das especificações exigidas.

Portanto, impõe-se a inabilitação da empresa Viacom, uma vez que não atende a requisito essencial de qualificação técnica para a execução do objeto da licitação.

---

6. Ausência de Comprovação de Patrimônio Líquido Mínimo

Exigência do Edital, Item 11.6.2: "11.6.2. Balanço patrimonial do último exercício, comprovando patrimônio líquido mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação."

Constatação: A empresa apresentou capital social no contrato social, mas não juntou balanço patrimonial atualizado, documento indispensável para comprovação do patrimônio líquido exigido (aproximadamente R$ 1.531.800,00).

Documento ausente: Balanço patrimonial atualizado.

III - DA NECESSIDADE DE TRATAMENTO IGUALITÁRIO ENTRE OS LICITANTES

Cumpre destacar que a própria empresa Recorrente foi inabilitada no presente certame em razão das mesmas irregularidades aqui apontadas, quais sejam: a ausência de profissional de engenharia com CREA e a falta de licença ANATEL para SCM. Portanto, para que se evite grave violação aos princípios da isonomia (art. 5º, caput, e art. 37, caput, da CF/88) e da legalidade (art. 5º, inciso I, da Lei 14.133/2021), é imprescindível que os mesmos critérios de julgamento que levaram à inabilitação da Recorrente sejam igualmente aplicados à empresa Viacom. A aplicação desigual dos requisitos de qualificação técnica comprometeria a igualdade de condições e a moralidade do procedimento licitatório, prejudicando a integridade e a transparência do certame.

IV - DOS PEDIDOS

Diante de todo o exposto, requer:

1. **O acolhimento integral deste recurso administrativo**;

2. A consequente **inabilitação da empresa Viacom Next Generation Comunicação Ltda. – EPP**, por não atender aos requisitos obrigatórios dos itens 11.4.3, 11.5.2 (alíneas "a", "c", "d") e 11.6.2 do edital;
3. A aplicação do **princípio da isonomia**, de modo que se dê o mesmo tratamento à recorrida que foi conferido à empresa Recorrente;
4. A intimação das demais licitantes para ciência e manifestação;
5. A suspensão do certame até o julgamento definitivo deste recurso.

Nestes termos, pede deferimento.

São Luís, 13 de março de 2025.

_____

Raimundo Feitosa Alencar

CPF 050.905.448-08

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR - VIACOM

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.172.384/0001-06**	DUNS®:	**897854991**
Razão Social:	**VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**LIG16**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/10/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**28/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/03/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/04/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/04/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

	Validade:	**30/06/2025**

CPF: 828.XXX.XXX-34 Nome: JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.172.384/0001-06** DUNS®: **897854991**
Razão Social: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**
Nome Fantasia: **LIG16**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Rio Grande do Norte

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 07/03/2025 10:24:10

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**
CNPJ: **06.172.384/0001-06**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Constam Registros**
Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado (22/05/2025) - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIçA DO RN

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO "SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA".

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES que faz a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.172.384/0001-06**, estabelecida na **Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA**, a **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, para prestação do serviço do objeto acima citado, relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP		
Endereço Completo: Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA		
Telefone / Fax: (98) 2016-5000	E-mail: lig16@lig16.com	
CNPJ: 06.172.384/0001-06		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL e ASS. CONTRATO		
Nome: MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA	Cargo: Diretor Executivo	
CPF: 700.642.456-91 Celular: (98) 9.8191:0202	RG: 1407548980 – CREA-MA	
Telefone/Fax: (98) 2016-5000	E-mail: mauricio@lig16.com	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: BANCO DO BRASIL – 001	Agência: 1639-X	Conta Corrente: 15114-9

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90002/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº **06.172.384/0001-06**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís - MA, 06 de março de 2025.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0
CREA-MA CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ

Eu, Maurício Machado de Oliveira, portador do CPF nº 700.642.456-91 e do CREA nº MG0000065872D CREA-MG, na qualidade de responsável técnico da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, DECLARO para os devidos fins e sob as penas da lei que possuo pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à contratação objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, promovido por PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Estamos de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, tendo ciência do ambiente os equipamentos e/ou materiais do objeto contratual serão utilizados, e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta de Preços.

São Luís - MA, 06 de março de 2025.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, com inscrição no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr. MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida empresa NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fundamentação Legal:

- **Art. 1º, III e IV da Constituição Federal:** A dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- **Art. 5º, III da Constituição Federal:** Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Reiteramos nosso compromisso com o cumprimento das normas trabalhistas e de direitos humanos, garantindo um ambiente de trabalho digno e respeitoso para todos os nossos colaboradores.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins legais, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

São Luís - MA, 06 de março de 2025.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na **Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA**, com inscrição no CNPJ nº **06.172.384/0001-06**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que **não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.**

Ressalva:
( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Luís - MA, 06 de março de 2025.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, **DECLARA,** para os devidos fins, que **cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social**, prevista em lei, e as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Luís - MA, 06 de março de 2025.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.172.384/0001-06**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da entidade contratante (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Não mantém vínculo familiar com dirigentes da entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com a entidade contratante, nos termos do disposto nas alíneas “a”, “b” ou “c”.

São Luís - MA, 06 de março de 2025.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÕES DIVERSAS

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ

I - Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

II - Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III - Comprometemo-nos em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaramos viável esta contratação e que foi considerado neste processo a demanda do **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** em um quantitativo e capacidade suficientes para suprir as demandas atuais e futuras.

São Luís - MA, 06 de março de 2025.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.172.384/0001-06** DUNS®: **897854991**
Razão Social: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**
Nome Fantasia: **LIG16**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **70005 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO MARANHAO**
Data Aplicação: **20/07/2011**
Número do Processo: **17314/2010**
Descrição/Justificativa: **Descumprimento parcial das obrigações assumidas perante o TRE/MA.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **925309 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**
Data Aplicação: **27/07/2010**
Número do Processo: **3377/2010**
Descrição/Justificativa: **TERMO DE APLICAÇÃO DE PENALIDADE - O PRESIDENTE DO TCE/MA, NO USO DE SUAS ATRIBUIçõES LEGAIS, TORNA PúBLICO QUE APóS REGULAR PROCESSO ADMINISTRATIVO, DECIDIU APLICAR A PENALIDADE DE ADVERTêNCIA à EMPRESA VIACOMNEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA., COM FULCRO NO ART. 7ª DA LEI Nª 10.520/02, C/C ART. 87 DA LEI Nª 8.666/93 E CLáUSULA DéCIMA QUINTA, "A",III, DO CONTRATO Nª 042/2009 - CLC, EM RAZãO DA CONTRATADA TER DEIXADODE ATENDER O CHAMADO DO CONTRATANTE PARA PRESTAR SUPORTE TéCNICO, NO PRAZO AVENçADO NA CLáUSULA SéTIMA, II, "B", DO CONTRATO Nª 042/2009 - CLC. CONSELHEIRO RAIMUNDO OLIVEIRA FILHO. PRESIDENTE. PUBLICADO NO DOE/MA EM 18/07/2010.**

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência:	**Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**		
UASG Sancionadora:	**80018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO**		
Data Aplicação:	**22/11/2019**		
Número do Processo:	**38562019**	Número do Contrato:	**222018**
Descrição/Justificativa:	**Não portabilidade de algumas linhas telefônicas e pelo atraso da prestação da entrega do plano de trabalho.**		

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Outros**		
UASG Sancionadora:	**200388 - SUPERINTENDENCIA REG.DEP.POLICIA FEDERAL- MA**		
Data Aplicação:	**28/12/2018**	Valor da Multa:	**R$ 2.034,00**
Número do Processo:	**08310005206201871**	Número do Contrato:	**06/2018-SR/PF/MA**
Descrição/Justificativa:	**MULTA no valor total de R$ 2.034,00 (dois mil e trinta e quatro reais) referente ao atraso na instalação do Grupo 4 (instalação do link dedicado) do Contrato nª 06/2018**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Recusa em celebrar contrato**		
UASG Sancionadora:	**926473 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA**		
Data Aplicação:	**22/10/2021**	Valor da Multa:	**R$ 4.054,99**
Número do Processo:	**184/2019**	Número do Contrato:	**09/2021**
Descrição/Justificativa:	**O Presidente, em conjunto com o Secretário, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nª 5.905, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN-MA nª 012/2012, DECIDE: Art. 1ª Homologar Ad Referendum o Plenário, aplicação a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA das penalidades de multa e de suspensão temporária de licitar e contratar com a administração pública, em observância ao Princípio da Discricionariedade bem como Proporcionalidade, conforme Despacho nª 246/2021 - Procuradoria Jurídica.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**80018 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16. REGIAO**		
Data Aplicação:	**22/11/2019**	Valor da Multa:	**R$ 1.379,40**
Número do Processo:	**38562019**	Número do Contrato:	**222018**
Descrição/Justificativa:	**Não portabilidade de algumas linhas telefônica e pelo atraso da prestação da entrega do plano de trabalho..**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIçA DO RN**		
Data Aplicação:	**17/05/2024**	Valor da Multa:	**R$ 183.353,50**
Número do Processo:	**46400258/2023-35**	Número do Contrato:	**Nota de Empenho 464/2023**
Descrição/Justificativa:	**A contratada não cumpriu com a entrega das licenças conforme estipulado no Termo de Referência do Edital do Pregão.**		

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo:	**Outros**
UASG Sancionadora:	**925309 - TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DO MARANHÃO**
Data Aplicação:	**05/04/2010**
Número do Processo:	**9411/2009**
Descrição/Justificativa:	**O PRESIDENTE DO TCE/MA, EM CONFORMIDADE COM OS ARTS. 7ª DA LEI 10.520/02 C/C ARTS. 86 E 87 DA LEI 8.666/93 E CLáUSULA DéCIMA QUINTA, "A" E "B", I, DO CONTRATO Nª 39/2009 - CLC, RESOLVE APLICAR à EMPRESA VIACOMNEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA., AS PENALIDADES DE ADVERTêNCIA E MULTA DE R$ 6.449,75 (SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E NOVE REAIS E SETENTA E CINCO CENTAVOS), EQUIVALENTE A 5% DO VALOR TOTAL DO CONTRATO,EM RAZãO DE TER DEIXADO DE DISPONIBILIZAR OS SERVIçOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA (STFC) NO PRAZO PACTUADO, RESPEITADOS OS PRINCíPIOS DO CONTRADITóRIO E DA AMPLA DEFESA, NOS TERMOS DO ART. 109, I, "F" DA LEI Nª8.666/93.**

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIçA DO RN**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**23/05/2024**	Prazo Final:	**22/05/2025**
Número do Processo:	**46400258/2023-35**	Número do Contrato:	**Nota de Empenho 464/2023**
Descrição/Justificativa:	**A contratada não cumpriu com a entrega das licenças conforme estipulado no Termo de Referência do Edital do Pregão.**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
Motivo:	**Suspensão temporária e Impedimento de contratar - Lei 13.303/2016, art. 83, inc. III**
UASG Sancionadora:	**926473 - CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM-MA**
	Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial:	**22/10/2021**
Data Aplicação:	**22/10/2021**
Número do Processo:	**184/2021** Número do Contrato: **09/2021**
Descrição/Justificativa:	**O Presidente, em conjunto com o Secretário, do CONSELHO REGIONAL DE ENFERMAGEM DO MARANHÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei nª 9.505, de 12 de julho de 1973, e pelo Regimento Interno deste Conselho, aprovado pela Decisão COREN/MA nª 012/2012, DECIDE:** **Art. 1ª Holomofar Ad Referendum o Plenário, aplicação a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA DAS PENALIDADES DE MULTA E DE SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DE LICITAR E CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, em observância ao Princípio da Discricionariedade bem como Proporcionalidade, conforme Despacho nª 246/2021 - Procuradoria Jurídica.**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.172.384/0001-06**	DUNS®:	**897854991**
Razão Social:	**VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**LIG16**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925603 - PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIçA DO RN**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**23/05/2024**	Prazo Final:	**22/05/2025**
Número do Processo:	**46400258/2023-35**	Número do Contrato:	**Nota de Empenho 464/2023**
Descrição/Justificativa:	**A contratada não cumpriu com a entrega das licenças conforme estipulado no Termo de Referência do Edital do Pregão.**		

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

TERMO DE JULGAMENTO - 2ª SESSÃO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 28/01/2025 às 08:00 até 11/02/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/02/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/02/2025 às 10:15:35	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	11/02/2025 às 10:15:41	Dê o seu melhor lance agora
Sistema	11/02/2025 às 10:15:49	Não espere o encerramento aleatório
Sistema	11/02/2025 às 10:18:49	Informo que já estamos no encerramento aleatório
Sistema	11/02/2025 às 10:28:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/02/2025 às 10:29:31	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	11/02/2025 às 10:29:38	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	11/02/2025 às 10:29:46	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:07	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:22	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	11/02/2025 às 10:30:32	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:43	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	11/02/2025 às 10:31:16	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:31:28	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	11/02/2025 às 12:48:47	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA,, referente ao item único deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	11/02/2025 às 12:54:54	Portanto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	12/02/2025 às 10:13:05	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	12/02/2025 às 10:13:15	Desculpem o atraso
Sistema	12/02/2025 às 10:14:42	Informamos a todos que, após contato com a Unidade Gestora, daremos continuidade a este pregão, às 11h.
Sistema	12/02/2025 às 10:15:06	Favor permanecerem conectados!
Sistema	12/02/2025 às 10:17:07	A Unidade Gestora informou que, em instantes, enviará o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:00:59	Informo que acabei de receber o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:04:49	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer CMTI 1"
Sistema	12/02/2025 às 11:06:11	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA,.
Sistema	12/02/2025 às 11:06:32	Favor permanecerem atentos!
Sistema	12/02/2025 às 11:22:16	Devido à grande demanda interna de licitações, informamos a todos que, às 14h, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	12/02/2025 às 11:23:03	Informamos a todos que estamos finalizando a análise da documentação de habilitação enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:23:25	Até 14h!
Sistema	12/02/2025 às 14:00:23	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	12/02/2025 às 14:00:51	Conforme o combinado, daremos o próximo passo neste pregão, agora.
Sistema	12/02/2025 às 14:08:44	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira"
Sistema	12/02/2025 às 14:09:37	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 1 - NMA"
Sistema	12/02/2025 às 14:10:37	Também foi disponibilizada a Certidão PCD da empresa convocada
Sistema	12/02/2025 às 14:15:29	Informamos que foi solicitada a Justificativa de Exequibilidade da proposta pela Unidade Gestora, bem como seria solicitada a Regularidade Fiscal Municipal do licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Todavia, como o referido licitante não atende aos critérios de qualificação econômico-financeira, sua proposta será desclassificada, conforme o item 8.5 do Edital.
Sistema	12/02/2025 às 14:15:56	Não havendo mais a necessidade de envio da documentação complementar citada.
Sistema	12/02/2025 às 15:51:21	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, referente ao item único deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	12/02/2025 às 15:51:39	Portanto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/02/2025 às 10:00:52	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	13/02/2025 às 10:01:19	Informo que acabei de receber o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	13/02/2025 às 10:02:57	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer CMTI 2"
Sistema	13/02/2025 às 10:03:29	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA,.
Sistema	13/02/2025 às 10:03:54	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão!
Sistema	13/02/2025 às 10:04:07	Favor permanecerem atentos!
Sistema	13/02/2025 às 10:16:07	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 2 -
Sistema	13/02/2025 às 11:20:38	Informamos a todos que estamos analisando os últimos documentos enviados.
Sistema	13/02/2025 às 11:20:49	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	13/02/2025 às 11:27:01	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.
Sistema	06/03/2025 às 10:02:16	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	06/03/2025 às 10:03:45	Favor desconsiderarem a mensagem anterior, pois, após a decisão do recurso, com a utilização do princípio da autotutela, daremos o próximo passo neste pregão, agora.
Sistema	06/03/2025 às 10:05:15	Onde iremos passar à fase de negociação com o próximo licitante, obedecendo-se à ordem de classificação.
Sistema	06/03/2025 às 12:14:31	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, referente ao item único deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	06/03/2025 às 12:22:04	Portanto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	06/03/2025 às 12:22:09	Tenham todos uma ótima tarde e até amanhã, às 10h.
Sistema	07/03/2025 às 10:01:46	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	07/03/2025 às 10:14:28	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer CMTI 3"
Sistema	07/03/2025 às 10:16:55	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro e a equipe de apoio iniciarão a análise da documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA.
Sistema	07/03/2025 às 10:17:12	Favor permanecerem atentos!
Sistema	07/03/2025 às 10:32:26	Informamos a todos que, às 14h, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	07/03/2025 às 14:00:46	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	07/03/2025 às 14:01:28	Informamos a todos que estamos finalizando a análise da última proposta enviada.
Sistema	07/03/2025 às 14:01:38	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	07/03/2025 às 14:01:52	Favor permanecerem atentos!

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	07/03/2025 às 14:12:42	Infelizmente, não foi possível verificar a Certidão de Regularidade na Contratação de Pessoas com Deficiência e Reabilitados da Previdência Social, conforme exigido no item 8.12 do Edital. Pois, o sistema que emite a referida certidão encontra-se indisponível, no momento.
Sistema	07/03/2025 às 14:14:12	Portanto, ante o exposto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente na próxima segunda-feira, às 10h (horário de Brasília-DF).
Sistema	07/03/2025 às 14:15:04	Tenham todos um ótimo final de semana e até segunda, às 10h.
Sistema	10/03/2025 às 10:10:16	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	10/03/2025 às 10:17:18	Informamos a todos que, devido à grande demanda interna, às 14h, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	10/03/2025 às 10:17:52	Favor permanecerem atentos e até 14h!
Sistema	10/03/2025 às 14:02:22	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	10/03/2025 às 14:15:21	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 3 - VIACOM"
Sistema	10/03/2025 às 15:09:53	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
11/02/2025 às 10:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Tráfego de Dados Via Cabo

Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 102.120,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA BITS/SEGUNDO		R$ 15.318.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO para VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, melhor lance: R$ 66.000,0000 (unitário) / R$ 9.900.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 101.000,0000 (unitário) R$ 15.150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 101.000,0000 (unitário) R$ 15.150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
13.984.892/0001-54 - JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 88.000,0000 (unitário) R$ 13.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 13.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PI	R$ 86.999,0000 (unitário) R$ 13.049.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.131.899/0001-08 - NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MA	R$ 36.000,0000 (unitário) R$ 5.400.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 105.316,3560 (unitário) R$ 15.797.453,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.316,3560 (unitário) R$ 15.797.453,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF	R$ 103.120,0000 (unitário) R$ 15.468.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 112.332,0000 (unitário) R$ 16.849.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 59.220,0000 (unitário) R$ 8.883.000,0000 (total)	Fornecedor inabilitado
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
06.172.384/0001-06 - VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 66.000,0000 (unitário) R$ 9.900.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 1

Data/hora	Participante	Lance
11/02/2025 às 10:05:16	18.843.645/0001-51	R$ 90.000,0100
11/02/2025 às 10:07:24	06.172.384/0001-06	R$ 98.000,0000
11/02/2025 às 10:07:53	18.182.577/0001-27	R$ 103.120,0000
11/02/2025 às 10:08:28	48.131.899/0001-08	R$ 98.000,0000
11/02/2025 às 10:10:12	11.408.142/0001-09	R$ 100.000,0000
11/02/2025 às 10:10:35	11.408.142/0001-09	R$ 95.000,0000
11/02/2025 às 10:16:25	18.843.645/0001-51	R$ 89.300,0000
11/02/2025 às 10:17:03	48.131.899/0001-08	R$ 91.000,0000
11/02/2025 às 10:18:38	06.172.384/0001-06	R$ 94.000,0000
11/02/2025 às 10:19:15	13.984.892/0001-54	R$ 88.000,0000
11/02/2025 às 10:19:27	18.843.645/0001-51	R$ 88.000,0100

Data/hora	Participante	Lance
11/02/2025 às 10:20:41	11.408.142/0001-09	R$ 90.000,0000
11/02/2025 às 10:21:13	48.131.899/0001-08	R$ 89.500,0000
11/02/2025 às 10:22:20	11.408.142/0001-09	R$ 89.000,0000
11/02/2025 às 10:24:09	48.131.899/0001-08	R$ 36.000,0000
11/02/2025 às 10:26:25	18.843.645/0001-51	R$ 59.220,0000
11/02/2025 às 10:26:38	11.408.142/0001-09	R$ 86.999,0000
11/02/2025 às 10:27:15	06.172.384/0001-06	R$ 66.000,0000

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/02/2025 às 10:03:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/02/2025 às 10:22:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:27:56 do dia 11/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 88.000,0000 e R$ 94.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	11/02/2025 às 10:27:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 36.000,0000, R$ 59.220,0000, R$ 86.999,0000 e R$ 66.000,0000.
Sistema	11/02/2025 às 10:27:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:37:21	Sr. Licitante, como o seu valor está abaixo da metade do valor estimado para a contratação deste item, já passarei para a convocação do envio de vossa proposta adequada ao seu último lance e documentação de habilitação.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:39:29	Otimo, estamos a disposiçao.
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:42:32	Sr. Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 11/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:58:17	ótimo enviaremos no prazo estipulado.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 12:42:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:42:54 de 11/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 12:43:19	Documentos enviados
Pelo participante 48.131.899/0001-08	12/02/2025 às 14:14:56	Prezados, gostaria de registrar em relação a aqulificação economica financeira, que foi feito e juntada na documentação ao alteração do capital social da empresa, com a alteração, consequentemente houve o aumento do Patrimonio Liquido. assim, indago apenas se essa alteração foi considerada na analise dos senhores.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:20:31	Sr. Licitante, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:23:40	Olá, boas tardes, Prezado(a) Pregoeiro(a).

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:24:53	O valor mensal unitário dê R$987,00 e somatório de R$59.220,00 para sessenta meses é o nosso melhor valor para o objecto licitado.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:26:53	Ok e obrigado pelo retorno!
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:27:21	Prezado(a) Pregoeiro(a), coloco-me à vossa disposição para a convocação.
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	12/02/2025 às 14:29:38	Sim.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:30:41	Ok, vou convocá-lo agora.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:31:19	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão...
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 15:31:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:53 de 12/02/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 15:33:15	Prezado(a) Pregoeiro(a), havendo erro material ou necessidade de envio de documentação complementar, coloco-me à vossa disposição para correção, ajuste e complementação. Grato.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:04:51	Bons dias, Prezado(a) Pregoeiro(a), havendo necessidade de envio de certidões ou mesmo envio de documentação complementar, coloco-me à vossa disposição.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:23:52	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 13/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio dos documentos solicitados nos itens 8.3.7 e 8.5.2 (a que foi enviada está vencida) do Edital, no prazo de duas horas..
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:24:46	Prezado(a) Pregoeiro(a), vou fazer a apuração da diligência solicitada.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:28:28	8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II; e 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nª 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) (...), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:28:57	Prezado(a) Pregoeiro(a), farei o envio tempestivamente.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:42:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:05 de 13/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:43:22	Prezado(a) Pregoeiro(a), conforme convocado foi anexado os documentos da diligência solicitada. Coloco-me à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e demais diligências quê necessário for.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 11:26:18	Após a análise da documentação de habilitação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a sua proposta aceita.
Sistema	13/02/2025 às 11:27:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/02/2025 11:37:28.
Sistema	13/02/2025 às 11:43:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/02/2025 11:53:14.
Sistema	13/02/2025 às 13:18:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/02/2025.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	19/02/2025 às 00:00:02	A fase de recurso do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para registro de contrarrazão até 21/02/2025.
Sistema	22/02/2025 às 00:00:01	A fase de contrarrazão do item 1 foi finalizada no prazo previsto. O item está aberto para decisão do pregoeiro.
Sistema	06/03/2025 às 10:00:18	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 06/03/2025 10:10:18.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:05:30	Sr. Licitante, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:06:34	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:06:59	Bom dia.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:09:59	Sr. Pregoeiro, conforme nossos cálculos, esse é nosso melhor preço.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:10:14	Ok e obrigado pelo retorno!
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:11:32	Sr. Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:12:00 do dia 06/03/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste
Pelo participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 10:12:57	Entendido, Sr. Pregoeiro.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	06/03/2025 às 12:12:00	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:12:00 de 06/03/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	07/03/2025 às 10:05:08	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	07/03/2025 às 10:34:34	Entendido, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	07/03/2025 às 14:16:08	Tenha um ótimo final de semana, Sr. Pregoeiro. Boa Tarde.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 10:11:24	Bom dia, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 10:18:55	Entendido, Sr. Pregoeiro.
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:04:30	Boa tarde, Sr. Pregoeiro
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:20:22	Sr. Licitante, por tratar-se de erro material, solicito o reenvio de todas as declarações que constam no final de vossa documentação de habilitação, que se referem à SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:21:50	Favor ajustar o remetente de todas corretamente
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:22:03	Irei convocá-la agora

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:22:20	Certo, Sr. Pregoeiro. Estaremos realizando o reenvio.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 14:25:43	Sr. Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:26:00 do dia 10/03/2025. Justificativa: Conforme o item 8.16.1.5 do Edital, solicito o reenvio de todas as declarações que constam no final de vossa documentação de habilitação, que se referem à SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA, com o remetente correto..
Pelo participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 15:01:38	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:01:38 de 10/03/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06.
Sistema para o participante 06.172.384/0001-06	10/03/2025 às 15:08:13	Após a análise da documentação de habilitação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a sua proposta e documentos de habilitação aprovados para o objeto deste pregão.
Sistema	10/03/2025 às 15:10:36	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 15:20:36.
Sistema	10/03/2025 às 15:22:29	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 10/03/2025 15:32:29.
Sistema	10/03/2025 às 15:43:26	A fase de recurso do item 1 está aberta até 13/03/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 10:03:05	Item aberto para lances.
11/02/2025 às 10:22:56	Item com etapa aberta encerrada.
11/02/2025 às 10:22:56	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 88.000,0000 e R$ 94.000,0000.
11/02/2025 às 10:27:57	Item com etapa fechada encerrada.
11/02/2025 às 10:27:57	Item encerrado para lances.
11/02/2025 às 10:42:32	Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/02/2025 12:43:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
11/02/2025 às 12:42:54	Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08 finalizou o envio de anexo.
12/02/2025 às 14:18:50	Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 36.000,0000. Motivo: O licitante não atendeu aos itens 8.5.3, 8.5.4 e 8.12 do Edital..
12/02/2025 às 14:31:19	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 16:32:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão...
12/02/2025 às 15:31:53	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 10:23:52	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2025 12:24:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio dos documentos solicitados nos itens 8.3.7 e 8.5.2 (a que foi enviada está vencida) do Edital, no prazo de duas horas..
13/02/2025 às 10:42:05	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 11:27:28	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 59.220,0000. Motivo: Após a análise da documentação de habilitação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a proposta aceita..

Data/Hora	Descrição
13/02/2025 às 11:28:34	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
13/02/2025 às 11:43:14	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 foi habilitado.
13/02/2025 às 11:45:04	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
13/02/2025 às 13:18:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.
27/02/2025 às 11:11:55	Reabertura da sessão 2 de julgamento / habilitação. Motivo: Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nª 9161/2023 Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação Assunto: Parecer acerca de Recurso do Pregão Eletrônico nª 90002/2025 Recorrente: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, CNPJ: 06.172.384/0001-06 Recorrida: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA., CNPJ: 18.843.645/0001-51 PARECER ACERCA DE RECURSO 1. O presente PARECER trata da análise do recurso impetrado pela empresa epigrafada, contra a decisão de classificação e aceite da proposta da recorrida, para o objeto deste pregão, fundamentando seu pedido da seguinte forma: "(...) DOS FATOS Ao habilitar a empresa recorrida sem levar em consideração, atentamente, que esta não apresentou os documentos de habilitação legal previsto e aceito pela administração pública de qualquer esfera e em desacordo com a legislação e jurisprudência das cortes superiores, ainda feriu, Sr. Pregoeiro, preceitos legais que a seguir ser
06/03/2025 às 10:00:18	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 foi inabilitado. Motivo: Após o conhecimento do recurso interposto pela recorrente VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA., a Unidade Gestora revogou o seu parecer de aprovação inicial e, desclassificou esta proposta por não atender às especificações exigidas no Edital e seus anexos..
06/03/2025 às 10:04:39	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
06/03/2025 às 10:11:32	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 06/03/2025 12:12:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão.
10/03/2025 às 14:25:43	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 10/03/2025 16:26:00. Motivo: Conforme o item 8.16.1.5 do Edital, solicito o reenvio de todas as declarações que constam no final de vossa documentação de habilitação, que se referem à SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA, com o remetente correto..
10/03/2025 às 15:01:38	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 finalizou o envio de anexo.
10/03/2025 às 15:10:37	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 66.000,0000. Motivo: Após a análise da documentação de habilitação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a proposta aceita..
10/03/2025 às 15:22:29	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 foi habilitado.
10/03/2025 às 15:43:26	Encerramento da sessão 2 de julgamento / habilitação.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-CPL - 72025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **10 de Março de 2025 às 13:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-72025, **Código de Validação**: 57289B1E45.

PTC-CPL - 72025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 57289B1E45

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90002/2025 e seus anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90002/2025

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

> **8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> (...)
>
> 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
>
> 8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> 8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
>
> 8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
>
> 8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **10 de Março de 2025 às 13:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-72025, **Código de Validação**: 57289B1E45.

caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(...)

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência **válida**, conforme o item **8.5.2 do Edital**;

b. Em atendimento ao item 8.5.3 do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023 registrados na Junta Comercial do Maranhão - JUCEMA, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **10 de Março de 2025 às 13:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-72025, **Código de Validação**: 57289B1E45.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023	
Ativo Circulante	**R$ 4.473.440,03**
Realizável a Longo Prazo	**R$ 0,00**
Passivo Circulante	**R$ 995.741,99**
Passivo Não Circulante	**R$ 761.866,43**
Ativo Total	**R$ 7.388.660,44**
Patrimônio Líquido	**R$ 5.631.052,02**

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **2,55**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 2,55 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **4,49:** significa que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R$ 4,49 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **4,20**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 4,20 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez **superiores** a 1(um), em conformidade com o **item 8.5.3.1 do Edital**. Os índices estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme o **item 8.5.5 do Edital**.

c. **Item 8.5.4 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é **superior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação (Anual)	**R$ 3.063.600,00**
Patrimônio Líquido	**R$ 5.631.052,02**
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	**R$ 306.360,00**

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, apresentou os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira. Seus índices de liquidez, calculados com base no Balanço Patrimonial de 2023 estão superiores a 1 (um), e seu patrimônio líquido é superior a 10% do Valor estimado anual da Licitação. Dessa forma, a empresa cumpre os critérios de qualificação econômico-financeira.

Além disso, no que diz respeito ao item 8.12 do Edital, a empresa é **desobrigada** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 10/03/2025 às 13:41 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **10 de Março de 2025 às 13:41 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-72025, **Código de Validação**: 57289B1E45.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

CERTIDÃO COTA PCD-VIACOM

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 06.172.384/0001-06
CERTIDÃO EMITIDA em 10/03/2025, às 10:16:17

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *07/03/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação F0T8148u0kdjzxU.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *07/03/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *07/03/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 332025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **07 de Março de 2025 às 09:49 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-332025, **Código de Validação**: C86648899F.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 332025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: C86648899F

À Comissão Permanente de Licitação (CPL)
Assunto: Análise da Proposta - Pregão Eletrônico nº 90002/2025 - Processo nº 9161/2023

Em atenção ao Despacho-CPL nº 1952025, referente ao Processo nº 9161/2023, informamos que a proposta da licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, para o item 1 do Pregão Eletrônico nº 90002/2025, foi analisada por esta CMTI.
Após análise técnica da proposta e da documentação enviada, constatamos que a licitante atendeu a todas as exigências do edital.
Diante do exposto, manifestamo-nos **favoravelmente à aprovação da proposta** da licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA.
Colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 07/03/2025 às 09:49 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: HABILITAÇÃO VIACOM

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.172.384/0001-06

Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

Endereço: AV GETÚLIO VARGAS 2443 / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501061256024090

Informação obtida em 20/02/2025 16:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Certificado de Registro Cadastral - CRC

(Emissão conforme art. 17 da Instrução Normativa nº 03, de 26 abril de 2018)

CNPJ: **06.172.384/0001-06**

Razão Social: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**

Atividade Econômica Principal:

6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC

Endereço:

AVENIDA GETULIO VARGAS, 2443 - MONTE CASTELO - 65.050-090 - São Luís / Maranhão

Observações:

A veracidade das informações poderá ser verificada no endereço https://comprasnet.gov.br.

Este certificado não substitui os documentos exigidos em lei.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**06.172.384/0001-06**	DUNS®:	**89*****91**
Razão Social:	**VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**		
Nome Fantasia:	**LIG16**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**16/10/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**28/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**16/03/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**06/04/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	**09/04/2025**
Receita Municipal	Validade:	**13/06/2025**

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

CPF: 700.XXX.XXX-91 Nome: MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **06.172.384/0001-06** DUNS®: **89*****91**
Razão Social: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**
Nome Fantasia: **LIG16**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Rio Grande do Norte

CERTIFICADO
102025009211547

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010339352025

Validade: 13/06/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.172.384/0001-06	**Inscrição Municipal:** 51331001
Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
611080100 – SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	
Número: 2443	**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65000000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **13 de fevereiro de 2025 às 08:04**, sob o código de autenticidade nº **2BD8F9679AB23844FC7FD475D24CF91D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 012159/25 **Data da** 09/01/2025 17:54:37

Inscrição Estadual: 122135300 **CPF/CNPJ:** 06172384000106

Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAA¿A¿O LTDA - EPP

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 2443 CEP: 0 - MONTE CASTELO

Telefone: **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912163001442	22/06/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	359235481	25/12/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 17:59:16

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.172.384/0001-06
Certidão nº: 76438153/2024
Expedição: 04/11/2024, às 11:18:34
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.172.384/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 012159/25 **Data da** 09/01/2025 17:54:37

Inscrição Estadual: 122135300 **CPF/CNPJ:** 06172384000106

Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAA¿A¿O LTDA - EPP

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 2443 CEP: 0 - MONTE CASTELO

Telefone: **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912163001442	22/06/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	359235481	25/12/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 17:59:16

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 8032025
Código de validação: 552E1C7479
(relativo ao Processo 86682025)

Número da guia: 25057301002037251.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia quatro (04) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **06.172.384/0001-06**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/02/2025 14:43 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 06.172.384/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:37 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2025.
Código de controle da certidão: **FEF9.3DD4.5009.21AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 012159/25 **Data da** 09/01/2025 17:54:37

Inscrição Estadual: 122135300 **CPF/CNPJ:** 06172384000106

Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAA¿A¿O LTDA - EPP

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 2443 CEP: 0 - MONTE CASTELO

Telefone: **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912163001442	22/06/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	359235481	25/12/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 17:59:16

caema	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**	PAG 1/1 03/01/2025 11:41:00

DADOS DO IMÓVEL Matrícula 1135459.3	Usuário: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA Cpf/Cnpj: 06.172.384/0001-06 Endereço: AV GETULIO VARGAS, NUMERO, 02443 - MONTE CASTELO SAO LUIS MA 65030-005 Bairro: MONTE CASTELO CEP: 65030-005 Unidade de CENTRO Município: SAO LUIS		
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
111.103.016.0186.004	COMERCIAL	COMERCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	CORTADO	LIGADO	COM POCO
Área	Número do Hidrômetro		
1.000,00	A03S543559		

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matrícula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo

03/01/2025

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: U6R820250103

CERTIFICADO
102025009211547

PREFEITURA DE SAO LUÍS

SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA

Número da Certidão: 00010339352025

Validade: 13/06/2025

CERTIFICAMOS QUE ATÉ A PRESENTE DATA NÃO CONSTA DÉBITO FISCAL RELATIVO A PESSOA JURÍDICA, DESCRITA ABAIXO, RESERVA-SE O DIREITO DE A FAZENDA MUNICIPAL COBRAR DÍVIDAS POSTERIORMENTE COMPROVADAS, HIPÓTESE PREVISTA NOS ARTIGOS 80 E 146, DA LEI 6.289, DE 28/12/2017 DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL.

DADOS DA PESSOA JURÍDICA	
CNPJ: 06.172.384/0001-06	**Inscrição Municipal:** 51331001
Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP	
ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL	
611080100 – SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	
ENDEREÇO DE LOCALIZACAO	
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS	
Número: 2443	**Complemento:**
Bairro: MONTE CASTELO	
Município: SAO LUIS – MA	**CEP:** 65000000

A presente certidão, sem conter rasuras, tem sua eficácia até a data de validade acima informada, tendo sido lavrada em São Luís (MA), em **13 de fevereiro de 2025 às 08:04**, sob o código de autenticidade nº **2BD8F9679AB23844FC7FD475D24CF91D**.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na Internet, em https://stm.semfaz.saoluis.ma.gov.br/validacaocertidao.

"NÃO E VÁLIDA A CERTIDÃO QUE CONTIVER EMENDAS, RASURAS OU ENTRELINHAS."

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 06.172.384/0001-06
Certidão nº: 76438153/2024
Expedição: 04/11/2024, às 11:18:34
Validade: 03/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **06.172.384/0001-06**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nº Certidão: 012159/25 **Data da** 09/01/2025 17:54:37

Inscrição Estadual: 122135300 **CPF/CNPJ:** 06172384000106

Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAA¿A¿O LTDA - EPP

Endereço: AVE GETULIO VARGAS, 2443 CEP: 0 - MONTE CASTELO

Telefone: **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelo art. 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), constam crédito tributário, não vencidos ou com exigibilidade suspensa, conforme indicados, em desfavor do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

DESCRIÇÃO DOS DÉBITOS			
TIPO	**DOCUMENTO**	**DATA EMISSÃO**	**SITUAÇÃO**
AUTO DE INFRACAO	912163001442	22/06/2021	PARCELADO
AUTO DE INFRACAO	359235481	25/12/2024	SALDO DEBITO (NAO VENCIDO)

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 09/04/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 09/01/2025 17:59:16

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 06.172.384/0001-06

Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

Endereço: AV GETÚLIO VARGAS 2443 / MONTE CASTELO / SAO LUIS / MA / 65050-090

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:15/02/2025 a 16/03/2025

Certificação Número: 2025021501061256024090

Informação obtida em 20/02/2025 16:38:53

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA
CNPJ: 06.172.384/0001-06

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 09:02:37 do dia 28/11/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 27/05/2025.
Código de controle da certidão: **FEF9.3DD4.5009.21AA**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado em Regime Parcial de bens, engenheiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido em 19/09/1968, portador da Identidade MG0000065872D CREA-MG e do CPF Nº 700.642.456-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 371, Chácara Brasil – Turu, CEP 65.066-842, São Luís-MA, e **EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1956, portador da Identidade Nº 1002738986 SSP-MA e do CPF Nº 094.257.303-00, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kleper Lago, Nº 2000, Apto 402, Edifício Yagua – Ponta d'Areia, CEP 65077353, São Luís – MA, únicos sócios da Sociedade **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o N.º 21200558771 em 31 de Março de 2004, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º **06.172.384/0001-06** e estabelecida na Avenida Getúlio Vargas Nº 2443 – Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas e condições que seguem:

1ª Neste ato, fica constituída o estabelecimento filial, com sede na Rua Rio Grande do Norte, Nº 1435, Sala 708 Pavmto 7, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-138.

2ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

3ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, que subdividirão entre si todas as operações, com representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§1º As atividades financeiras, com bancos públicos e privados, serão exercidas somente em conjunto por ambos os sócios, ou separadamente pelo sócio majoritário.

4ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado em Regime Parcial de bens, empresário, natural de Governador Valadares/MG, nascido em 19/09/1968, portador da Identidade Nº MG0000065872D CREA-MG e do CPF Nº 700.642.456-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 371, Chácara Brasil – Turu, CEP 65.066-842, São Luís-MA, e **EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1956, portador da Identidade Nº 1002738986 SSP-MA e do CPF Nº 094.257.303-00, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kleper Lago, Nº 2000, Apto 402, Edifício Yagua – Ponta d'Areia, CEP 65077353, São Luís – MA; Únicos sócios da Sociedade **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o N.º 21200558771 em 31 de Março de 2004, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º **06.172.384/0001-06** e estabelecida na Avenida Getúlio Vargas Nº 2443 – Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA, resolvem, de comum acordo, assim consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA** e tem sua sede, domicilio e foro Avenida Getúlio Vargas Nº 2443 – Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA.

Parágrafo Único – A sociedade possui filial nas seguintes localidades:

- Filial na Cidade Fortaleza – CE: Avenida Dom Luis, Nº 807 Sl Pv20, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.160-230.
- Filial da Cidade São Paulo – SP: Avenida Paulista, Nº 1636 Conjunto 04 Pavimento 15, Condomínio Paulista Corporate, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01.310-200.
- Filial na cidade Brasília – DF: Setor SHCS CR Quadra 516 Bloco B, Nº 69 Pavimento 01, Parte Sala 101/103, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70381-525.
- Filial na Cidade Belo Horizonte – MG: Rua Rio Grande do Norte, Nº 1435, Sala 708 Pavmto 7, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-138.

Cláusula Segunda: - O Objeto Social é: Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (6110-8/01); operadoras de televisão por assinatura por cabo (6141-8/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT (6110-8/02); telecomunicações por satélite (6130-2/00); provedores de acesso às redes de comunicações (6190-6/01); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00); outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente - atividades de rede e circuito especializado - RCE (6190-6/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (6311-9/00); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00); atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras (6022-5/02); serviços de comunicação multimídia - SCM (6110-8/03); serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente - atividades de telecomunicações móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem (6120-5/99); operadoras de televisão por assinatura por microondas (6142-6/00); operadoras de televisão por assinatura por satélite (6143-4/00); provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP (6190-6/02); aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e

industriais não especificados anteriormente, sem operador - aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações (7739-0/99); aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); atividades de teleatendimento (8220-2/00); outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente - serviços de informação telefônica (6399-2/00) ; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - preparo de documentos, preenchimento de formulário, apoio à secretaria (8219-9/99); atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00).

Cláusula Terceira: - O capital social é de R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil Reais), dividido em 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) de quotas, de valor nominal R$ 1,00 (Hum Real) cada. As quotas estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	%
Evilson Pinto de Almeida Sobrinho	R$ 4.410.000,00	4.410.000	90
Maurício Machado de Oliveira	R$ 490.000,00	490.000	10
TOTAIS	R$ 4.900.000,00	4.900.000	100

Cláusula Quarta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, que subdividirão entre si todas as operações com representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§1º As atividades financeiras, com bancos públicos e privados, serão exercidas somente em conjunto por ambos os sócios, ou separadamente pelo sócio majoritário.

Cláusula Sexta: - Os sócios administradores poderão nomear procuradores para representar a sociedade por todos os atos de seus interesses, em juízo ou fora dele.

Cláusula Sétima: - O sócio que participar com seu trabalho pessoal nos negócios-objeto da sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância será atribuída de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, em especial a legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Oitava: - A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica, nos moldes do art. 1.033 do Código Civil vigente, ou norma sucedânea, procedendo-se a liquidação e pagando-se aos sócios e/ou herdeiros legais o valor de suas quotas e direitos na sociedade.

Cláusula Nona: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Terceira: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: - Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável às sociedades da espécie.

Cláusula Décima Sexta: - Fica eleito o Foro de São Luís - MA, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais.

São Luís - MA, 08 de Julho de 2024

_____

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA

_____

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09425730300	
70064245691	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MG

CONFEA CREA

Nome
MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA

Filiação
MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA MACHADO
OSWALDO MACHADO DE OLIVEIRA

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
19/09/1968	700.642.456-91	4372677431 DETRAN-MA	BRASILEIRA

Naturalidade
GOVERNADOR VALADARES MG

Tipo Sang.	Título de Eleitor	PIS/PASEP
O +	081799290221	

Assinatura do Profissional

CONFEA · CREA / CONFEA · CREA / CONFEA · CREA / CONFEA · CREA

Scanned with CamScanner

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-MG

Registro Crea Nº
MG000006587 2D



Nome
MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA

Data do Registro no Crea-MG
04/06/1997

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional
1407548980
Data de Emissão
04/01/2023

Presidente do Confea

Presidente do Crea-MG

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Scanned with CamScanner


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000100273898-6 10/08/2009

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO

EDILSON ALMEIDA E TEREZA DA COSTA SILVA ALMEIDA

SAO LUIS - MA 31/12/1956

CASAM. N.2451 FLS.274 LIV.09-B

094257303-00

P-200 VIA-02


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO
Corregedoria Geral da Justiça
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís

CERTJUDONE-SJDFRSL - 8032025
Código de validação: 552E1C7479
(relativo ao Processo 86682025)

Número da guia: 25057301002037251.

USANDO da faculdade que me confere a Lei. **CERTIFICO** a requerimento de pessoa interessada que dando busca em nossos arquivos dos feitos das **Varas Cíveis e Comércio** a partir do dia primeiro (1º) do mês de janeiro (01) do ano de dois mil e quinze (2015) até o dia quatro (04) do mês de fevereiro (02) do ano corrente, constatei **NÃO EXISTIR**[1] distribuição de pedido de **Falência, Concordata, Recuperação Judicial ou Extrajudicial ou Insolvência Civil** contra: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA**, inscrita no **CNPJ** nº. **06.172.384/0001-06**. **CERTIFICO** finalmente que a Secretaria Judicial de Distribuição é a única existente nesta Cidade e **Termo Judiciário** de São Luís. O referido é verdade me reporto e dou fé. Dada e passada a presente certidão na Secretaria Judicial de Distribuição a meu cargo, no Fórum "Desembargador Sarney Costa", nesta Cidade de São Luís, Capital do Estado do Maranhão. Eu, **Anselmo de Jesus Carvalho**, Secretário Judicial da Distribuição, mat. 100073, consultei, digitei, subscrevo e assino digitalmente.

ANSELMO DE JESUS CARVALHO
Secretário Judicial de Distribuição de Entrância Final
Secretaria Judicial de Distribuição do Fórum de São Luís
Matrícula 100073

[1] **OBSERVAÇÃO:** o CNPJ e razão social constantes nesta certidão foram informados pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário. Os feitos oriundos da Vara de Interesses Difusos e Coletivos terão sua competência vinculada às Varas Cíveis e/ou Fazenda, de acordo com os litigantes. As consultas foram realizadas no sistema Processo Eletrônico Judicial (PJE) e **ABRANGE SOMENTE AS VARAS COMUNS DO TERMO JUDICIÁRIO DE SÃO LUIS**. Esta certidão terá validade de sessenta (60) dias (art. 149 do Código de Normas da CGJ) e emitida em uma única via mediante código de Selo Eletrônico Judicial, sem rasuras e mediante assinatura eletrônica do servidor (art. 150 do Código de Normas da CGJ c/c art.7º da Resolução-GP nº 38/2022). Esta certidão foi expedida nos termos da Resolução-GP nº 38/2022 e a autenticidade do Selo de Fiscalização Eletrônico Judicial será objeto de conferência por qualquer interessado, que poderá consultar a validade do selo e o detalhamento dos respectivos atos praticados no sítio eletrônico do Tribunal de Justiça do Maranhão por meio do link https://selos.tjma.jus.br, mediante o preenchimento do código de validação do selo ou através de aplicativo leitor de QR Code.

Fórum Desembargador "Sarney Costa"
Avenida Prof. Carlos Cunha, s/n, Calhau, São Luís/MA – CEP 65076-820 – Fone (98) 2055-2738 / 2737
email: distribuicao_slz@tjma.jus.br

Documento assinado. SÃO LUÍS - ENTRÂNCIA FINAL, 04/02/2025 14:43 (ANSELMO DE JESUS CARVALHO)

Antes de imprimir pense em sua responsabilidade com o meio ambiente.
#ConsumoConsciente

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.172.384/0001-06 **MATRIZ**		**31/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIG16	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**2443**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.050-090	**MONTE CASTELO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAURICIO@LIG16.COM	**(98) 2016-5003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **05:48:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

caema	COMPANHIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL DO MARANHÃO CNPJ: 06.274.757/0001-50 INSCRIÇÃO ESTADUAL: 12.050.537-1 **CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS**	PAG 1/1 21/02/2025 05:40:28

DADOS DO IMÓVEL Matrícula 145324.6	Usuário: MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA Cpf/Cnpj: 700.642.456-91 Endereço: AV BRASIL, NUMERO, 00371 - LT BRASIL SAO LUIS MA 65066-842 Bairro: LT BRASIL CEP: 65066-842 Unidade de VINHAIS Município: SAO LUIS		
Inscrição	Categoria	Subcategoria	Economias
122.112.018.0187.000	RESIDENCIAL	RESIDENCIAL	1
Perfil do Imóvel	Situação Ligação de Água	Situação Ligação Esgoto	Situação do Poço
NORMAL	LIGADO	POTENCIAL	-
Área	Número do Hidrômetro		
180,00	Y13B052476		

Certificamos que, após a realização das consultas em nosso sistema, não constam débitos relativos aos serviços de água e esgoto ofertados por esta Companhia na matricula do referido imóvel.

Esta Certidão não isenta o proprietário desta matrícula de débitos por ventura encontrados em outros imóveis que estejam em sua titularidade na CAEMA ou mesmo em consultas futuras para o referido imóvel.

Fat./Serv.	Descrição	Referência	Vencimento	Valor (R$)	Val./Parc. Aber.
Debitos a cobrar	MULTA POR IMPONTUALIDADE	02/2025	0/1	2,46	1
Debitos a cobrar	JUROS DE MORA	02/2025	0/1	0,61	1
TOTAL:				3,07	

ESTA CERTIDÃO TEM PRAZO DE VALIDADE DE 60 DIAS A PARTIR DA DATA DE SUA EMISSÃO.

Verificação de Autenticidade em nosso site escaneando o QR code abaixo

21/02/2025

Data Emissão

Você poderá verificar a autenticidade desta Certidão acessando nossa loja virtual no site www.caema.ma.gov.br, clicar no link da Loja Virtual, menu informações, opção Validar certidão negativa de débitos.

Autenticação Eletrônica: B2F320250221

14ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado em Regime Parcial de bens, engenheiro, natural de Governador Valadares/MG, nascido em 19/09/1968, portador da Identidade MG0000065872D CREA-MG e do CPF Nº 700.642.456-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 371, Chácara Brasil – Turu, CEP 65.066-842, São Luís-MA, e **EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1956, portador da Identidade Nº 1002738986 SSP-MA e do CPF Nº 094.257.303-00, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kleper Lago, Nº 2000, Apto 402, Edifício Yagua – Ponta d'Areia, CEP 65077353, São Luís – MA, únicos sócios da Sociedade **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o N.º 21200558771 em 31 de Março de 2004, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º **06.172.384/0001-06** e estabelecida na Avenida Getúlio Vargas Nº 2443 – Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA, resolvem, de comum acordo, alterar e consolidar o Contrato Social conforme as cláusulas e condições que seguem:

1ª Neste ato, fica constituída o estabelecimento filial, com sede na Rua Rio Grande do Norte, Nº 1435, Sala 708 Pavmto 7, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-138.

2ª Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

3ª A administração da sociedade caberá a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, que subdividirão entre si todas as operações, com representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§1º As atividades financeiras, com bancos públicos e privados, serão exercidas somente em conjunto por ambos os sócios, ou separadamente pelo sócio majoritário.

4ª Os Administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

5ª A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

À vista da modificação ora ajustada consolida-se o contrato social, com a seguinte redação.

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, Brasileiro, Casado em Regime Parcial de bens, empresário, natural de Governador Valadares/MG, nascido em 19/09/1968, portador da Identidade Nº MG0000065872D CREA-MG e do CPF Nº 700.642.456-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil Nº 371, Chácara Brasil – Turu, CEP 65.066-842, São Luís-MA, e **EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO**, Brasileiro, Casado em Regime de Comunhão Parcial de bens, empresário, nascido em 31/12/1956, portador da Identidade Nº 1002738986 SSP-MA e do CPF Nº 094.257.303-00, residente e domiciliado na Avenida Doutor Jackson Kleper Lago, Nº 2000, Apto 402, Edifício Yagua – Ponta d'Areia, CEP 65077353, São Luís – MA; Únicos sócios da Sociedade **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, com seus Atos Constitutivos devidamente arquivados na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o N.º 21200558771 em 31 de Março de 2004, inscrita do Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o N.º **06.172.384/0001-06** e estabelecida na Avenida Getúlio Vargas Nº 2443 – Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA, resolvem, de comum acordo, assim consolidar o contrato social:

Cláusula Primeira: - A sociedade gira sob o nome empresarial de: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA** e tem sua sede, domicilio e foro Avenida Getúlio Vargas Nº 2443 – Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís-MA.

Parágrafo Único – A sociedade possui filial nas seguintes localidades:

- Filial na Cidade Fortaleza – CE: Avenida Dom Luis, Nº 807 Sl Pv20, Meireles, Fortaleza – CE, CEP 60.160-230.
- Filial da Cidade São Paulo – SP: Avenida Paulista, Nº 1636 Conjunto 04 Pavimento 15, Condomínio Paulista Corporate, Bela Vista, São Paulo – SP, CEP 01.310-200.
- Filial na cidade Brasília – DF: Setor SHCS CR Quadra 516 Bloco B, Nº 69 Pavimento 01, Parte Sala 101/103, Asa Sul, Brasília – DF, CEP 70381-525.
- Filial na Cidade Belo Horizonte – MG: Rua Rio Grande do Norte, Nº 1435, Sala 708 Pavmto 7, Savassi, Belo Horizonte – MG, CEP 30130-138.

Cláusula Segunda: - O Objeto Social é: Serviços de telefonia fixa comutada - STFC (6110-8/01); operadoras de televisão por assinatura por cabo (6141-8/00); serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT (6110-8/02); telecomunicações por satélite (6130-2/00); provedores de acesso às redes de comunicações (6190-6/01); suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação (6209-1/00); outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente - atividades de rede e circuito especializado - RCE (6190-6/99); tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet (6311-9/00); comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática (4751-2/01); comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação (4752-1/00); atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras (6022-5/02); serviços de comunicação multimídia - SCM (6110-8/03); serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente - atividades de telecomunicações móveis, para promover a transmissão de voz, dados e imagem (6120-5/99); operadoras de televisão por assinatura por microondas (6142-6/00); operadoras de televisão por assinatura por satélite (6143-4/00); provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP (6190-6/02); aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e

industriais não especificados anteriormente, sem operador - aparelhos de usos comerciais e industriais, equipamentos profissionais para rádio, televisão e comunicações (7739-0/99); aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios (7733-1/00); atividades de teleatendimento (8220-2/00); outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente - serviços de informação telefônica (6399-2/00) ; preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente - preparo de documentos, preenchimento de formulário, apoio à secretaria (8219-9/99); atividades de cobranças e informações cadastrais (8291-1/00).

Cláusula Terceira: - O capital social é de R$ 4.900.000,00 (Quatro milhões e novecentos mil Reais), dividido em 4.900.000 (quatro milhões e novecentas mil) de quotas, de valor nominal R$ 1,00 (Hum Real) cada. As quotas estão distribuídas entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIO	CAPITAL SOCIAL	QUOTAS	%
Evilson Pinto de Almeida Sobrinho	R$ 4.410.000,00	4.410.000	90
Maurício Machado de Oliveira	R$ 490.000,00	490.000	10
TOTAIS	R$ 4.900.000,00	4.900.000	100

Cláusula Quarta: - A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Cláusula Quinta: - A administração da sociedade cabe a ambos os sócios, em conjunto ou separadamente, que subdividirão entre si todas as operações com representação ativa e passiva na sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social, sempre de interesse da sociedade, autorizado o uso do nome empresarial, vedado, no entanto, fazê-lo em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens da sociedade, sem autorização do outro sócio.
§1º As atividades financeiras, com bancos públicos e privados, serão exercidas somente em conjunto por ambos os sócios, ou separadamente pelo sócio majoritário.

Cláusula Sexta: - Os sócios administradores poderão nomear procuradores para representar a sociedade por todos os atos de seus interesses, em juízo ou fora dele.

Cláusula Sétima: - O sócio que participar com seu trabalho pessoal nos negócios-objeto da sociedade, fará jus a uma retirada mensal a título de pró-labore, cuja importância será atribuída de comum acordo entre os sócios, observadas as disposições regulamentares pertinentes, em especial a legislação do Imposto de Renda.

Cláusula Oitava: - A sociedade iniciou suas atividades em 11/03/2004 e seu prazo de duração é indeterminado, podendo esta ser dissolvida a qualquer época pelo consentimento de sócios que representem a maioria do capital social, observando-se quando da sua dissolução, os preceitos da legislação específica, nos moldes do art. 1.033 do Código Civil vigente, ou norma sucedânea, procedendo-se a liquidação e pagando-se aos sócios e/ou herdeiros legais o valor de suas quotas e direitos na sociedade.

Cláusula Nona: - Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo

interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.
Parágrafo Único - O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se dissolva em relação a seu sócio.

Cláusula Décima: - As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Cláusula Décima Primeira: - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

Cláusula Décima Segunda: - Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo a inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

Cláusula Décima Terceira: - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador (es) quando for o caso.

Cláusula Décima Quarta: - Os sócios administradores declaram, sob as penas da lei, que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade.

Cláusula Décima Quinta: - Os casos omissos ou não previstos no presente instrumento serão resolvidos de acordo com a legislação aplicável às sociedades da espécie.

Cláusula Décima Sexta: - Fica eleito o Foro de São Luís - MA, Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato.

E por estarem assim justos e contratados assinam o presente instrumento para que surta os efeitos legais.

São Luís - MA, 08 de Julho de 2024

_____

MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA

_____

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
09425730300	
70064245691	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

Crea de Registro
CREA-MG

CONFEA CREA

Nome
MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA

Filiação
MARIA DO ROSARIO OLIVEIRA MACHADO
OSWALDO MACHADO DE OLIVEIRA

Nascimento	CPF	Doc. de Identidade	Nacionalidade
19/09/1968	700.642.456-91	4372677431 DETRAN-MA	BRASILEIRA

Naturalidade
GOVERNADOR VALADARES MG

Tipo Sang.	Título de Eleitor	PIS/PASEP
O +	081799290221	

Assinatura do Profissional

CONFEA · CREA / CONFEA · CREA / CONFEA · CREA / CONFEA · CREA

Scanned with CamScanner

República Federativa do Brasil
Serviço Público Federal
Conselho Federal de Engenharia e Agronomia
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
Carteira de Identidade Profissional

CONFEA CREA

CREA-MG

Registro Crea Nº
MG000006587 2D



Nome
MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA

Data do Registro no Crea-MG
04/06/1997

Título Profissional
ENGENHEIRO ELETRICISTA

Registro Nacional
1407548980
Data de Emissão
04/01/2023

Presidente do Confea

Presidente do Crea-MG

Vale como Documento de Identidade em todo o território nacional e tem Fé Pública, conforme o § 2º do art. 56 da Lei nº 5194 de 24/12/66 e Lei nº 6206 de 07/05/75.

Scanned with CamScanner


VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000100273898-6 10/08/2009

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO

EDILSON ALMEIDA E TEREZA DA COSTA SILVA ALMEIDA

SAO LUIS - MA 31/12/1956

CASAM. N.2451 FLS.274 LIV.09-B

094257303-00

P-200 VIA-02


REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DO MARANHÃO

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31 de dezembro de 2023

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			**4.473.440,03**
Caixas e Bancos		23.832,50	
Clientes a receber		3.313.173,41	
Adiantamentos		234.040,00	
Estoque		902.394,12	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**2.915.220,41**
IMOBILIZADO		2.898.885,35	
Edificações	360.000,00		
Terrenos	425.000,00		
Móveis e utensílios	171.422,30		
Computadores e periféricos	572.183,49		
Equipamentos	927.607,69		
Instalações	452.266,62		
Ferramentas	129.439,30		
Veículos	719.200,00		
(-) Depreciações		858.234,05	
INTANGÍVEL		16.335,06	
Softwares	22.701,31		
(-) Amortização		6.366,25	
TOTAL DO ATIVO			**7.388.660,44**

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			**995.741,99**
Fornecedores e Empréstimos		412.765,74	
Obrigações trabalhistas		60.435,12	
Obrigações tributárias		503.219,33	
Obrigações operacionais		19.321,80	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**761.866,43**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		761.866,43	
Obrigações Fiscais	761.866,43		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**5.631.052,02**
Capital Social		4.510.000,00	
Capital Subscrito	4.900.000,00		
(-)Capital Social a Integralizar		390.000,00	
Resultado acumulado		1.121.052,02	
Result.de exercícios anteriores	851.484,47		
Resultado do exercício atual	269.567,55		
TOTAL DO PASSIVO			**7.388.660,44**

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2023

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO
CPF 094.257.303-00
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
findo em 31 de dezembro de 2023

RECEITA BRUTA COM VENDA DE SERVIÇOS		**4.578.172,85**
(-) Impostos sobre as vendas		846.166,29
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**3.732.006,56**
(-) Custo dos serviços prestados		1.864.823,74
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**1.867.182,82**
(-) Custo com pessoal	845.193,21	
(-) Despesas administrativas	652.730,47	
(-) Despesas - receitas financeiras	69.017,39	
(-) Despesas tributárias	30.674,20	1.597.615,27
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**269.567,55**

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2023

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO
CPF 094.257.303-00
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{4.473.440,03}{995.741,99} = \textbf{4,49}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$\textbf{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{ILS} = \frac{3.571.045,91}{995.741,99} = \textbf{3,59}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante+Realiz. A LP}}{\text{Passivo Circulante+Exig.LP}}$$

$$\textbf{ILG} = \frac{4.473.440,03}{1.757.608,42} = \textbf{2,55}$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA

$$\textbf{ISO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exig.LP}}$$

$$\textbf{ISO} = \frac{7.388.660,44}{1.757.608,42} = \textbf{4,20}$$

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2023

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO
CPF 094.257.303-00
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como principais atividades econômicas Obras de terraplenagem, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demais serviços relacionados à construção civil, com início de atividades em 01/10/1993.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração declara que as demonstrações contábeis do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Disponível

Inclui o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo e recebimento de clientes;

- Duplicatas a receber

Valores a receber de clientes pela prestação de serviços e são registradas pelo valor nominal dos direitos decorrentes das notas fiscais emitidas;

- Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

- Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

- Obrigações tributárias

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 4.900.000,00, dividido em 4.900.000 quotas de R$ 1,00 cada, sendo R$ 4.510.000,00, dividido em 4.510.000 quotas integralizadas, apresentando a seguinte composição:

Evilson Pinto de Almeida Sobrinho – 4.410.000 quotas, totalizando R$ 4.410.000,00.

Mauricio Machado de Oliveira – 490.000 quotas, totalizando R$ 490.000,00.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO
CPF 094.257.303-00
Sócio-administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CPF 016.570.773-90
Contadora CRC-MA 010748/O-7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01657077390	JAINARA MARQUES DUTRA
09425730300	EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 16:26 SOB Nº 20240507924.
PROTOCOLO: 240507924 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405478685. CNPJ DA SEDE: 06172384000106.
NIRE: 21200558771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31 de dezembro de 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			**2.596.576,32**
Caixas e Bancos		29.163,58	
Clientes a receber		1.700.232,46	
Adiantamentos		178.040,00	
Estoque		689.140,28	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.852.287,42**
IMOBILIZADO		1.835.519,69	
Edificações	360.000,00		
Terrenos	425.000,00		
Móveis e utensílios	126.422,30		
Computadores e periféricos	132.187,47		
Equipamentos	837.061,26		
Instalações	259.591,30		
Ferramentas	47.559,74		
Veículos	499.200,00		
(-) Depreciações		851.502,38	
INTANGÍVEL		16.767,73	
Softwares	22.701,31		
(-) Amortização		5.933,58	
TOTAL DO ATIVO			**4.448.863,74**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			**1.265.562,95**
Fornecedores e Empréstimos		498.102,17	
Obrigações trabalhistas		99.365,90	
Obrigações tributárias		638.919,26	
Obrigações operacionais		29.175,62	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**963.587,77**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		963.587,77	
Obrigações Fiscais	963.587,77		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.219.713,02**
Capital		1.000.000,00	
Resultado acumulado		1.219.713,02	
Result.de exercícios anteriores	839.480,47		
Resultado do exercício atual	380.232,55		
TOTAL DO PASSIVO			**4.448.863,74**

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2022

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF 700.642.456-91
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
findo em 31 de dezembro de 2022

RECEITA BRUTA COM VENDA DE SERVIÇOS		**4.030.305,05**
(-) Impostos sobre as vendas		637.103,09
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**3.393.201,96**
(-) Custo dos serviços prestados		1.334.032,16
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**2.059.169,80**
(-) Custo com pessoal	901.746,58	
(-) Despesas administrativas	671.203,49	
(-) Despesas - receitas financeiras	71.376,81	
(-) Despesas tributárias	34.610,37	1.678.937,25
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**380.232,55**

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2022

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF 700.642.456-91
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{2.596.576,32}{1.265.562,95} = \mathbf{2,05}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{1.907.436,04}{1.265.562,95} = \mathbf{1,51}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante+Realiz. A LP}}{\text{Passivo Circulante+Exig.LP}}$$

$$ILG = \frac{2.596.576,32}{2.229.150,72} = \mathbf{1,16}$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA

$$ISO = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exig.LP}}$$

$$ISO = \frac{4.448.863,74}{2.229.150,72} = \mathbf{2,00}$$

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2022

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF 700.642.456-91
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como principais atividades econômicas Telefonia fixa, serviços de comunicação multimídia, atividades de teleatendimento e demais serviços relacionados à telecomunicação, com início de atividades em 31/03/2004.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração declara que as demonstrações contábeis do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Caixa e bancos

Inclui o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo e recebimento de clientes;

- Clientes

Valores a receber de clientes pela prestação de serviços e são registradas pelo valor nominal dos direitos decorrentes das notas fiscais emitidas;

- Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderável móvel;

- Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

- Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

- Fornecedores

Os fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, são reconhecidos pelo valor justo.

- Obrigações trabalhistas

São obrigações a pagar referente à folha de pagamento.

- Obrigações tributárias

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Márcio Antônio Silva de Almeida – 900.000 quotas, totalizando R$ 900.000,00;
Maurício Machado de Oliveira - 100.000 quotas, totalizando R$ 100.000,00.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF 700.642.456-91
Sócio-administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CPF 016.570.773-90
Contadora CRC-MA 010748/O-7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAINARA MARQUES DUTRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 010748O7, inscrito no CPF n° 01657077390, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01657077390	010748O7	JAINARA MARQUES DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 18:36 SOB Nº 20230682847.
PROTOCOLO: 230682847 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307688695. CNPJ DA SEDE: 06172384000106.
NIRE: 21200558771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31 de dezembro de 2022

ATIVO

ATIVO CIRCULANTE			**2.596.576,32**
Caixas e Bancos		29.163,58	
Clientes a receber		1.700.232,46	
Adiantamentos		178.040,00	
Estoque		689.140,28	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**1.852.287,42**
IMOBILIZADO		1.835.519,69	
Edificações	360.000,00		
Terrenos	425.000,00		
Móveis e utensílios	126.422,30		
Computadores e periféricos	132.187,47		
Equipamentos	837.061,26		
Instalações	259.591,30		
Ferramentas	47.559,74		
Veículos	499.200,00		
(-) Depreciações		851.502,38	
INTANGÍVEL		16.767,73	
Softwares	22.701,31		
(-) Amortização		5.933,58	
TOTAL DO ATIVO			**4.448.863,74**

PASSIVO

PASSIVO CIRCULANTE			**1.265.562,95**
Fornecedores e Empréstimos		498.102,17	
Obrigações trabalhistas		99.365,90	
Obrigações tributárias		638.919,26	
Obrigações operacionais		29.175,62	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**963.587,77**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		963.587,77	
Obrigações Fiscais	963.587,77		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**2.219.713,02**
Capital		1.000.000,00	
Resultado acumulado		1.219.713,02	
Result.de exercícios anteriores	839.480,47		
Resultado do exercício atual	380.232,55		
TOTAL DO PASSIVO			**4.448.863,74**

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2022

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF 700.642.456-91
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
findo em 31 de dezembro de 2022

RECEITA BRUTA COM VENDA DE SERVIÇOS		**4.030.305,05**
(-) Impostos sobre as vendas		637.103,09
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**3.393.201,96**
(-) Custo dos serviços prestados		1.334.032,16
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**2.059.169,80**
(-) Custo com pessoal	901.746,58	
(-) Despesas administrativas	671.203,49	
(-) Despesas - receitas financeiras	71.376,81	
(-) Despesas tributárias	34.610,37	1.678.937,25
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**380.232,55**

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2022

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF 700.642.456-91
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$ILC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILC = \frac{2.596.576,32}{1.265.562,95} = \mathbf{2,05}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$ILS = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$ILS = \frac{1.907.436,04}{1.265.562,95} = \mathbf{1,51}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$ILG = \frac{\text{Ativo Circulante+Realiz. A LP}}{\text{Passivo Circulante+Exig.LP}}$$

$$ILG = \frac{2.596.576,32}{2.229.150,72} = \mathbf{1,16}$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA

$$ISO = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exig.LP}}$$

$$ISO = \frac{4.448.863,74}{2.229.150,72} = \mathbf{2,00}$$

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2022

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF 700.642.456-91
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2022

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como principais atividades econômicas Telefonia fixa, serviços de comunicação multimídia, atividades de teleatendimento e demais serviços relacionados à telecomunicação, com início de atividades em 31/03/2004.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração declara que as demonstrações contábeis do período compreendido entre 01 de janeiro de 2022 e 31 de dezembro de 2022, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Caixa e bancos

Inclui o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo e recebimento de clientes;

- Clientes

Valores a receber de clientes pela prestação de serviços e são registradas pelo valor nominal dos direitos decorrentes das notas fiscais emitidas;

- Estoques

São demonstrados pelo menor valor entre o custo e o valor líquido realizável. O custo é determinado usando-se o método de média ponderável móvel;

- Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

- Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

- Fornecedores

Os fornecedores são obrigações a pagar por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios, são reconhecidos pelo valor justo.

- Obrigações trabalhistas

São obrigações a pagar referente à folha de pagamento.

- Obrigações tributárias

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 1.000.000,00, dividido em 1.000.000 quotas de R$ 1,00 cada, totalmente integralizado, apresentando a seguinte composição:
Márcio Antônio Silva de Almeida – 900.000 quotas, totalizando R$ 900.000,00;
Maurício Machado de Oliveira - 100.000 quotas, totalizando R$ 100.000,00.

EVENTOS SUBSEQUENTES

Os administradores declaram a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2022

MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
CPF 700.642.456-91
Sócio-administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CPF 016.570.773-90
Contadora CRC-MA 010748/O-7

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, JAINARA MARQUES DUTRA, com inscrição ativa no CRC/MA, sob o n° 010748O7, inscrito no CPF n° 01657077390, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01657077390	010748O7	JAINARA MARQUES DUTRA

CERTIFICO O REGISTRO EM 22/05/2023 18:36 SOB Nº 20230682847.
PROTOCOLO: 230682847 DE 22/05/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12307688695. CNPJ DA SEDE: 06172384000106.
NIRE: 21200558771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/05/2023.
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

BALANÇO PATRIMONIAL
em 31 de dezembro de 2023

A T I V O

ATIVO CIRCULANTE			**4.473.440,03**
Caixas e Bancos		23.832,50	
Clientes a receber		3.313.173,41	
Adiantamentos		234.040,00	
Estoque		902.394,12	
ATIVO NÃO CIRCULANTE			**2.915.220,41**
IMOBILIZADO		2.898.885,35	
Edificações	360.000,00		
Terrenos	425.000,00		
Móveis e utensílios	171.422,30		
Computadores e periféricos	572.183,49		
Equipamentos	927.607,69		
Instalações	452.266,62		
Ferramentas	129.439,30		
Veículos	719.200,00		
(-) Depreciações		858.234,05	
INTANGÍVEL		16.335,06	
Softwares	22.701,31		
(-) Amortização		6.366,25	
TOTAL DO ATIVO			**7.388.660,44**

P A S S I V O

PASSIVO CIRCULANTE			**995.741,99**
Fornecedores e Empréstimos		412.765,74	
Obrigações trabalhistas		60.435,12	
Obrigações tributárias		503.219,33	
Obrigações operacionais		19.321,80	
PASSIVO NÃO CIRCULANTE			**761.866,43**
OBRIGAÇÕES A LONGO PRAZO		761.866,43	
Obrigações Fiscais	761.866,43		
PATRIMÔNIO LÍQUIDO			**5.631.052,02**
Capital Social		4.510.000,00	
Capital Subscrito	4.900.000,00		
(-)Capital Social a Integralizar		390.000,00	
Resultado acumulado		1.121.052,02	
Result.de exercícios anteriores	851.484,47		
Resultado do exercício atual	269.567,55		
TOTAL DO PASSIVO			**7.388.660,44**

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2023

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO
CPF 094.257.303-00
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO
findo em 31 de dezembro de 2023

RECEITA BRUTA COM VENDA DE SERVIÇOS		**4.578.172,85**
(-) Impostos sobre as vendas		846.166,29
RECEITA OPERACIONAL LÍQUIDA		**3.732.006,56**
(-) Custo dos serviços prestados		1.864.823,74
RESULTADO OPERACIONAL BRUTO		**1.867.182,82**
(-) Custo com pessoal	845.193,21	
(-) Despesas administrativas	652.730,47	
(-) Despesas - receitas financeiras	69.017,39	
(-) Despesas tributárias	30.674,20	1.597.615,27
RESULTADO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		**269.567,55**

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2023

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO
CPF 094.257.303-00
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA EPP

CNPJ 06.172.384/0001-06

Avenida Getúlio Vargas, Nº 2443, Monte Castelo. São Luís - MA. CEP 65030-005

NIRE 21 2 0055877 1

ÍNDICE DE LIQUIDEZ CORRENTE

$$\textbf{ILC} = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{ILC} = \frac{4.473.440,03}{995.741,99} = \textbf{4,49}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ SECA

$$\textbf{ILS} = \frac{\text{Ativo Circulante - Estoque}}{\text{Passivo Circulante}}$$

$$\textbf{ILS} = \frac{3.571.045,91}{995.741,99} = \textbf{3,59}$$

ÍNDICE DE LIQUIDEZ GERAL

$$\textbf{ILG} = \frac{\text{Ativo Circulante+Realiz. A LP}}{\text{Passivo Circulante+Exig.LP}}$$

$$\textbf{ILG} = \frac{4.473.440,03}{1.757.608,42} = \textbf{2,55}$$

ÍNDICE DE SOLVENCIA

$$\textbf{ISO} = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante+Exig.LP}}$$

$$\textbf{ISO} = \frac{7.388.660,44}{1.757.608,42} = \textbf{4,20}$$

São Luis (MA), 31 de dezembro de 2023

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO
CPF 094.257.303-00
Sócio Administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CRC - MA 010748/O-7
Contadora

NOTAS EXPLICATIVAS ÀS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede e foro na cidade de São Luís/MA, tendo como principais atividades econômicas Obras de terraplenagem, aluguel de máquinas e equipamentos para construção e demais serviços relacionados à construção civil, com início de atividades em 01/10/1993.

APRESENTAÇÃO DAS DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS

A administração declara que as demonstrações contábeis do período compreendido entre 01 de janeiro de 2023 e 31 de dezembro de 2023, apresentam adequadamente a posição patrimonial e financeira em consonância com os Princípios Fundamentais de Contabilidade e demais práticas emanadas da legislação societária brasileira. As demonstrações contábeis foram elaboradas segundo o regime de competência e estão representadas em real, a moeda nacional brasileira.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTÁBEIS

- Disponível

Inclui o dinheiro em caixa, os depósitos bancários, outros investimentos de curto prazo e recebimento de clientes;

- Duplicatas a receber

Valores a receber de clientes pela prestação de serviços e são registradas pelo valor nominal dos direitos decorrentes das notas fiscais emitidas;

- Direitos e obrigações

Estão demonstrados pelos valores históricos, acrescidos das correspondentes variações monetárias e encargos financeiros, observando o regime de competência;

- Imobilizado

Demonstrado pelo custo de aquisição, deduzido da depreciação acumulada calculada pelo método linear.

- Obrigações tributárias

A empresa está no regime do simples nacional e contabiliza os encargos tributários pelo regime de competência.

CAPITAL SOCIAL

O capital social é de R$ 4.900.000,00, dividido em 4.900.000 quotas de R$ 1,00 cada, sendo R$ 4.510.000,00, dividido em 4.510.000 quotas integralizadas, apresentando a seguinte composição:

Evilson Pinto de Almeida Sobrinho – 4.410.000 quotas, totalizando R$ 4.410.000,00.

Mauricio Machado de Oliveira – 490.000 quotas, totalizando R$ 490.000,00.

EVENTOS SUBSEQUENTES

O administrador declara a inexistência de fatos ocorridos subsequentemente à data de encerramento do exercício que venham a ter efeito relevante sobre a situação patrimonial ou financeira da empresa ou que possam provocar efeitos sobre seus resultados futuros.

São Luís – MA, 31 de dezembro de 2023

EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO
CPF 094.257.303-00
Sócio-administrador

JAINARA MARQUES DUTRA
CPF 016.570.773-90
Contadora CRC-MA 010748/O-7

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01657077390	JAINARA MARQUES DUTRA
09425730300	EVILSON PINTO DE ALMEIDA SOBRINHO

CERTIFICO O REGISTRO EM 18/04/2024 16:26 SOB Nº 20240507924.
PROTOCOLO: 240507924 DE 17/04/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12405478685. CNPJ DA SEDE: 06172384000106.
NIRE: 21200558771. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/04/2024.
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
06.172.384/0001-06 **MATRIZ**		**31/03/2004**

NOME EMPRESARIAL
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
LIG16	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
60.22-5-02 - Atividades relacionadas à televisão por assinatura, exceto programadoras
61.10-8-02 - Serviços de redes de transportes de telecomunicações - SRTT
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.20-5-99 - Serviços de telecomunicações sem fio não especificados anteriormente
61.41-8-00 - Operadoras de televisão por assinatura por cabo
61.42-6-00 - Operadoras de televisão por assinatura por microondas
61.43-4-00 - Operadoras de televisão por assinatura por satélite
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
82.20-2-00 - Atividades de teleatendimento
82.91-1-00 - Atividades de cobranças e informações cadastrais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV GETULIO VARGAS	**2443**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.050-090	**MONTE CASTELO**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
MAURICIO@LIG16.COM	**(98) 2016-5003**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**31/03/2004**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **21/02/2025** às **05:48:08** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009
Resolução Nº 218 de 29 de Junho de 1973

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

667011/2010

Nº anterior: WEB262362010
Atividade concluída

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA**
Registro: **9755MG** RNP: **1407548980**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **494406** Tipo de ART: ART Registrada em: 27/01/2010 Baixada em: 27/01/2010
Forma de registro: NORMAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA**

Contratante: **PREFEITURA DE SAO LUIS-SEMED** CPF/CNPJ: **06.307.102/0001-11**
Endereço do contratante: RUA 07 DE SETEMBRO, 238 Nº:
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: SAO LUIS UF: MA CEP: 65000000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 6.360.088,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: *** Nº:
Complemento: Bairro: ***
Cidade: SAO LUIS UF: MA CEP: 65000000
Data de início: Conclusão efetiva:
Finalidade: SEM DEFINIÇÃO
Proprietário: PREFEITURA DE SAO LUIS-SEMED CPF/CNPJ: 06.307.102/0001-11

Atividade Técnica: **1 - ATUACAO** #B0104 - CENTRAL DE TELECOMUNICACOES 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; **1 - ATUACAO** #B0112 - SISTEMAS DE RADIO PARA COMUNICACAO PRIVADAS 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; **1 - ATUACAO** #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES; **1 - ATUACAO** #B0199 - SERV.AFINS E CORRELATOS EM COMUNIC. OU TELECOMUNIC. 54 - INSTALACOES 1 UNIDADES; **2 - DIRECAO** #B0115 - TELECOMUNICACAO 20 - EXECUCAO E PROJETO 1 UNIDADES;

Observações

PRESTACAO DE SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA (VOZ, DADOS E IMAGEM) ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO LUIS/MA - DM SL E OS DEMAIS ORGAOS PUBLICOS DO MUNICIPIO - CONTRATO N. 003/SEMIT/2008 E PRIMEIRO ADITIVO. 10 TORRES AUTOPORTANTES; 20 MASTROS (24 METROS), 30 MASTROS (18 METROS), 60 MASTROS (6 METROS), COMPREENDENDO MONTAGEM E MANUTENCAO. 110 PONTOS DE ATENDIMENTO COM DADOS E INTERNET COM TECNOLOGIA WIRELESS, RADIO PONTO A PONTO E MULTIPONTO, COMPREENDENDO INSTALACOES LOGICAS E ELETRICAS; PROJETO, INSTALACAO, OPERACAO E MANUTENCAO DE DATA CENTER.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 667011/2010
28/01/2010
4abxD

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 4abxD

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

886088/2023

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA**
Registro: **9755MG** RNP: **1407548980**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20230641469** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 04/05/2023
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA**

Contratante: **Superintendência Regional da Policia Rodoviaria Federal /MA** CPF/CNPJ: **00.394.494/0119-28**
Endereço do contratante: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA Nº: 1800
Complemento: Bairro: VILA ITAMAR
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65090000
Contrato: 10/2019-VIACON Celebrado em: 31/05/2019
Valor do contrato: R$ 600.736,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA Nº: 1800
Complemento: Bairro: VILA ITAMAR
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65090000
Coordenadas Geográficas: -2.618210, -44.319479
Data de início: 03/06/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Comercial
Proprietário: Superintendência Regional da Policia Rodoviaria Federal /MA CPF/CNPJ: 00.394.494/0119-28

Atividade Técnica: **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.1.1 - DE SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÃO 55 - Execução de serviço técnico 300.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > EQUIPAMENTOS, DISPOSITIVOS E COMPONENTES DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES > #15.9.15 - DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICAÇÃO 46 - Execução de instalação 18.00 unidade;

Observações

1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. pedrinhas- SLZ 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. itapecuru-MA 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Santa Inês -MA 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Santa Inês -MA 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Araguanã -MA 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Caxias -MA 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Caxias -MA 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Peritoró -MA 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Barra do Corda -MA 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Balsas -MA

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 3 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 886088/2023
18/05/2023, 13:53
Z42bZ

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: Z42bZ

MINISTÉRIO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA DA POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL NO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos que o profissional Engenheiro Eletricista Maurício Machado de Oliveira, RNP: 140.754.898-0, CPF 700.642.456-91, responsável técnico da empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, com endereço na Av. Getúlio Vargas, 2443, Monte Castelo, São Luís/MA, CEP 65.030-005, está prestando os serviços em diversas localidades descritas abaixo, no âmbito do Contrato Nº 10/2019/SPRF-MA, com início em 03 de junho de 2019 (03/06/2019) até a presente data, com previsão de término contratual em 03 de junho de 2024 (03/06/2024), cujo objeto é prestação de serviço continuado de acesso a internet, Link Dedicado de Internet de 5 Mbps, a ser executado de forma contínua, conforme condições, localizações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Os serviços que estão sendo prestados a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão CPF/CNPJ 00.394.494/0119-28, situada à Av. Engº Emiliano Macieira, nº 1800, BR 135, km 2, Vila Itamar, São Luís/MA, CEP 65.090-000.

Os serviços de gerenciamento e suporte aos circuitos de acesso a internet, permitindo VPN remota entre as unidades da PRF e ainda entre a PRF e as operadoras de telefonia com suporte a SD-WAN, estão sendo prestados nas seguintes localidades:

1) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Pedrinhas- SLZ ;
2) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Itapecuru-Mirim/MA;
3) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Santa Inês -MA ;
4) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Santa Inês -MA;
5) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Araguanã -MA;
6) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Caxias -MA;
7) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Caxias -MA;
8) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Peritoró -MA;
9) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Barra do Corda -MA;
10) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Balsas -MA

Assinado digitalmente por RUBENS GONCALVES FEITOSA:56276079391
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização: São Luis
Data: 2023.04.27 12:20:44-03'00'

RUBENS GONÇALVES FEITOSA
Policial Rodoviário Federal
Fiscal do Contrato

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 886088/2023, em 18/05/2023 emitida

Certidão nº 886088/2023
25/05/2023, 20:04
Chave de Impressão: Z42bZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2023 e contém 1 folhas

LAUDO TÉCNICO

ATESTO PARA OS DEVIDOS FINS, que o ***Engenheiro Eletricista Maurício Machado de Oliveira*** , inscrito no CPF sob nº 700.642.456-91,RNP 140.754.898-0, responsável técnico da empresa **VIACOM NEXT COMUNICAÇÃO GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, CNPJ nº 06.172.384/0001-06 está prestando os serviços de maneira satisfatória, cumprindo todas as normas técnicas, em diversas localidades descritas abaixo, no âmbito do Contrato Nº 10/2019 com início em 03 de junho de 2019 (03/06/2019) até a presente data, com previsão de término contratual em em 03 de junho de 2024 (03/06/2024), cujo objeto é Prestação de serviço continuado de acesso a internet, Link Dedicado de Internet de 5 Mbps, a ser executado de forma contínua, conforme condições, localizações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

Os serviços que estão sendo prestados a Superintendência Regional da Polícia Rodoviária Federal /MA CPF/CNPJ: 00.394.494/0119-28 AVENIDA ENGENHEIRO EMILIANO MACIEIRA Nº: 1800 Complemento: Bairro: VILA ITAMAR Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65090000

Os serviços de gerenciamento e suporte aos circuitos de acesso a internet, permitindo VPN remota entre as unidades da PRF e ainda entre a PRF e as operadoras de telefonia com suporte a SD-WAN, estão sendo prestados nas seguintes localidades:

1) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. pedrinhas- SLZ ;
2) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. itapecuru-MA;
3) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Santa Inês -MA ;
4) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Santa Inês -MA;
5) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Araguanã -MA;
6) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Caxias -MA;
7) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Caxias -MA;
8) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Peritoró -MA;
9) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Barra do Corda -MA;
10) 1 Circuito dedicado 5Mbps Unid. Adm. Balsas-MA

SÃO LUÍS, 27 DE ABRIL DE 2023

Eng. Eletric. Rogerio Moreira Lima Silva
Mestre em Engenharia Elétrica, IME
Doutor em Engenharia Elétrica, PUC-RIO
RNP nº nº 110.121.217-9

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 886088/2023, em 18/05/2023 emitida

Certidão nº 886088/2023
25/05/2023, 20:04
Chave de Impressão: Z42bZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2023 e contém 1 folhas

LAUDO TÉCNICO

Eu, Rogerio Moreira Lima Silva, Engenheiro Eletricista **RNP: CREA – MA nº 110.121.217-9**, DECLARO que o profissional **Engenheiro Eletricista Maurício Machado de Oliveira RNP: CREA-MA 140754898-0** responsável técnico da empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA**, CNPJ. Nº 06.172.384/0001-06, está prestando os serviços em diversas localidades descritas abaixo, no âmbito do Contrato Nº 10/2019/SPRFMA, com início em 03 de junho de 2019 (03/06/2019) até a presente data, com previsão de término contratual em 03 de junho de 2024 (03/06/2024), cujo objeto é prestação de serviço continuado de acesso a internet, Link Dedicado de Internet de 5 Mbps, a ser executado de forma contínua, conforme condições, localizações, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas no Termo de Referência, anexo ao Edital

Os serviços que estão sendo prestados a Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão CPF/CNPJ 00.394.494/0119-28, situada à Av. Engº Emiliano Macieira, nº 1800, BR 135, km 2, Vila Itamar, São Luís/MA, CEP 65.090-000.

Os serviços de gerenciamento e suporte aos circuitos de acesso a internet, permitindo VPN remota entre as unidades da PRF e ainda entre a PRF e as operadoras de telefonia com suporte a SD-WAN, estão sendo prestados nas seguintes localidades:

1) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Pedrinhas- SLZ ;
2) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Itapecuru-Mirim/MA;
3) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Santa Inês -MA ;
4) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Santa Inês -MA;
5) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Araguanã -MA;
6) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Caxias -MA;
7) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Caxias -MA;
8) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Peritoró -MA;
9) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Op. Barra do Corda -MA;
10) 1 Circuito dedicado 5 Mbps Unid. Adm. Balsas -MA

São Luís, 27 de abril de 2023.

Rogerio Moreira Lima Silva

Engenheiro Eletricista **RNP: CREA – MA n 110.121.217-9**

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 886088/2023, em 18/05/2023 emitida

Certidão nº 886088/2023
25/05/2023, 20:04
Chave de Impressão: Z42bZ
O documento neste ato registrado foi emitido em 18/05/2023 e contém 1 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

831949/2020

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA**
Registro: **9755MG** RNP: **1407548980**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20190307223** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 12/12/2019
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA**

Contratante: **Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. e Des. Humano de Pinheiro** CPF/CNPJ: **06.200.745/0001-80**
Endereço do contratante: PRAçA Jose Sarney Nº: 560
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: PINHEIRO UF: MA CEP: 65200000
Contrato: 250/2019 Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 275.280,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: PRAçA Jose Sarney Nº: 560
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: PINHEIRO UF: MA CEP: 65200000
Coordenadas Geográficas: -2.516801, -45.080236
Data de início: 01/10/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Comercial
Proprietário: Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. e Des. Humano de Pinheiro CPF/CNPJ: 06.200.745/0001-80

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES 53 - EXECUCAO 7440.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #B0199 - SERV.AFINS E CORRELATOS EM COMUNIC. OU TELECOMUNIC. 53 - EXECUCAO 7440.00 unidade; **7 - EXECUÇÃO** #B0405 - EQUIPAMENTO DE COMUNICACAO OU TELECOMUNICACAO 53 - EXECUCAO 7440.00 unidade;

Observações

serviço de telecom para link de acesso a internet de 7.440 Mbps por fibra óptica com Municipal disponibilidade 24 horas por dia , 7 dias da semana, link de comunicação de dados instalado no Datacenter da Prefeitura

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 2 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 831949/2020
10/09/2020, 10:11
xz8Dw

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: xz8Dw

PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO
ESTADO DO MARANHÃO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PARCIAL

Atestamos para os devidos fins, que o profissional ***Engenheiro Eletricista Maurício Machado de Oliveira, RNP: 140.754.898-0, responsável técnico da*** empresa ***VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA***, CNPJ. Nº ***06.172.384/0001-06***, executou de forma satisfatória, o serviço de internet velocidade de 7,44 Gbps (Dedicado – Full Duplex – Síncrono up e down load), com tratamento anti DDoS e conexão por fibra óptica , disponibilidade 24 horas por dia , 7 dias da semana, link de comunicação de dados instalado no Datacenter da Prefeitura por meio do **contrato n° 250/2019** , para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. e Des. Humano de Pinheiro - MA CNPJ Nº 06.200.745/0001-80.** O contrato está em execução tendo início em 01 de outubro de 2019 e previsão de término em 01 de outubro de 2020.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. e Des. Humano de Pinheiro - MA
CNPJ Nº 06.200.745/0001-80
***Nº CONTRATO:* 250/2019**

PRAZO CONTRATUAL: ***01/10/2019 a 1/10/2020***

São Luís, 08 de julho de 2020

1º OFÍCIO EXTRAJUDICIAL COMARCA PINHEIRO
Deusdédit Carneiro Leite - Tabelião / *João Ernani Moreira Leite* - Tabelião Substituto
Rua João Albino, 636 A, Centro, Pinheiro/MA - CEP: 65200-000 - Fone: (98) 3381-1480
Poder Judiciario TJMA. Selo: RECFIR144618FT65YB2HPWFKWG57, 26/08/2020 09:23:20. Ato: 13.17.2, Parte(s): PATRICIA HELENA RAMOS DA COSTA OLIVEIRA, Rec Firma: Semelhanca. Total R$ 4,84 Emol R$ 4,40 FERC R$ 0,10 FADEP R$ 0,17 FEMP R$ 0,17 Consulte em https://selo.tjma.jus.br
1º Ofício Extrajudicial Comarca de Pinheiro - MA
Wanderlice dos Santos Almeida
2ª Tabeliã Substituta

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Adm. Finanças, Planejamento e Des. Humano
CPF: 651.641.483-15

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831949/2020, emitida em 10/09/2020

Certidão nº 831949/2020
06/06/2021, 12:00
Chave de Impressão: xz8Dw
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/09/2020 e contém 1 folhas

LAUDO TÉCNICO

Eu, **Rogerio Moreira Lima Silva, RNP: 110.121.217-9**, DECLARO que o profissional ***Engenheiro Eletricista Maurício Machado de Oliveira, RNP: 140.754.898-0, responsável técnico da*** empresa ***VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA***, CNPJ. Nº ***06.172.384/0001-06***, executou de forma satisfatória, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas, o serviço de internet velocidade de 7,44 Gbps conexão por fibra óptica , disponibilidade 24 horas por dia , 7 dias da semana, link de comunicação de dados instalado no Datacenter da Prefeitura por meio do **contrato n° 250/2019** , para atender às necessidades da **Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. e Des. Humano de Pinheiro-MA CNPJ Nº 06.200.745/0001-08 .** O contrato esta em execução tendo inicio em 01 de outubro de 2019 e previsão de termino em 01 de outubro de 2020.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE:

Secretaria Municipal de Adm. Finanças Planej. e Des. Humano de Pinheiro-MA
CNPJ Nº 06.200.745/0001-08
***Nº CONTRATO :* 250/2019**

PRAZO CONTRATUAL: ***01/10/2019 a 01/10/2020***

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUÍS-MA

Dr. Rogerio Moreira Lima Silva
Eng. Eletric. e Doutor em Telecom.
RNP: CREA-MA: 110.121.217-9

São Luís, 10 de julho de 2020

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS
Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
ROGERIO MOREIRA LIMA SILVA
São Luís, 28/08/2020 15:32:26 17624
Em testemunho da verdade.
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECF R156711MITYC1B340E0JO73 - Ato: 13.17.2
Emol.:R$4.74 FERC.:R$0.10 Total:R$4.84
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 831949/2020, emitida em 10/09/2020

Certidão nº 831949/2020
06/06/2021, 12:00
Chave de Impressão: xz8Dw
O documento neste ato registrado foi emitido em 10/09/2020 e contém 1 folhas

CONTRATO Nº 250/2019/PMP
PROCESSSO ADM. N.º 5.688/2019

TERMO DE CONTRATO DE PRETAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO E A EMPRESA VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO – PMP/MA, através da Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Humano, sediada na Praça José Sarney, nº 560, Centro, Pinheiro - MA, CNPJ Nº 06.200.745/0001-80, doravante designada CONTRATANTE, neste ato representada pela Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, brasileira, Casada, Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano de Pinheiro/MA, CPF nº. 651.641.483-15, Rg nº. 12673081999-0 SSP/MA, residente neste município, e a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 06.172.384/0001-06, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 2443, Monte Castelo, São Luis - MA. CEP: 65.030-005, neste ato denominada **CONTRATADA,** representada por **seu sócio,** senhor **Maurício Machado de Oliveira,** inscrito no Cadastro de Pessoa Física – CPF, sob o nº 700.642.456-91, portador da Carteira Profissional nº 140.754.898-0 CREA/MA de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por **contrato social, RESOLVEM** celebrar o presente Contrato decorrente da licitação na modalidade Pregão Presencial n.º 046/2019/CPL/PMP e do **Processo Administrativo n.º 5.688/2019**, com fundamento da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente Termo de Contrato é a **contratação de empresa especializada em internet em fibra óptica, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Pinheiro-MA,** conforme especificações e quantitativos estabelecidos no Edital do Pregão identificado no preâmbulo e na proposta vencedora, os quais integram este instrumento, independente de transcrição.

1.2. Discriminação do objeto:

PRÓPRIOS (ADM.)					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QUANT.**	**UNID.**	**Vlr.Unt.**	**Vlr. Total**
1	Serviços de telecomunicações para a implementação, operação e manutenção de um link de acesso à rede mundial de computadores "internet", com disponibilidade 24 (vinte e quatro) horas por dia, durante 07 (sete) dias da semana, a partir de sua ativação até o término do contrato, mediante implantação de link de comunicação de dados de ativa a ser instalado no Datacenter da Prefeitura Municipal usando infraestrutura de fibra óptica, com fornecimento dos equipamentos necessários à execução do serviço e suporte técnico. **Item Exclusivo para ME/EPP/COOP**	7.440	MBPS	R$ 37,00	R$ 275.280,00
	VALOR GLOBAL				**R$ 275.280,00**

Nº	LOCAL	BANDA (MB)	OBS
1	SECRETARIA DE ADIMINISTRAÇÃO	600	PRÓPRIOS (ADM.)

2	SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA E GABINETE	240	PRÓPRIOS (ADM.)
3	SECRETARIA DE ESPORTE, CULTURA E JUVENTUDE	240	PRÓPRIOS (ADM.)
4	SECRETARIA DE AGRICULTURA	240	PRÓPRIOS (ADM.)
5	SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA	240	PRÓPRIOS (ADM.)
6	SECRETÁRIA DO MEIO AMBIENTE	240	PRÓPRIOS (ADM.)
7	DEPARTAMENTO DE COMUNICAÇÃO	120	PRÓPRIOS (ADM.)
8	DEPARTAMENTO DA MULHER E IGUALDADE RACIAL	60	PRÓPRIOS (ADM.)
9	SINE	60	PRÓPRIOS (ADM.)
10	ESPAÇO CULTURAL JOSÉ SARNEY	120	PRÓPRIOS (ADM.)
11	APA – PARQUE AMBIENTAL	120	PRÓPRIOS (ADM.)
12	GINÁSIO JOSÉ RAIMUDO RODRIGUES	120	PRÓPRIOS (ADM.)
13	PRAÇA JOSÉ SARNEY	240	PRÓPRIOS (ADM.)
14	PRAÇA SANTA LUZIA	240	PRÓPRIOS (ADM.)
15	PRAÇA DA MATRIZ	240	PRÓPRIOS (ADM.)
16	PRAÇA DO CENTENÁRIO	240	PRÓPRIOS (ADM.)
17	PRAÇA DA COHAB	240	PRÓPRIOS (ADM.)
18	PRAÇA SÃO BENEDITO	240	PRÓPRIOS (ADM.)
19	PRAÇA DA LIGA	240	PRÓPRIOS (ADM.)

20	PRAÇA DOS MORAES	240	PRÓPRIOS (ADM.)
21	PRAÇA SÃO JOSÉ	240	PRÓPRIOS (ADM.)
22	PRAÇA DA BIBLÍA	120	PRÓPRIOS (ADM.)
23	PARQUE DO BABAÇU	120	PRÓPRIOS (ADM.)
24	POLO DO PARAISO	240	PRÓPRIOS (ADM.)
25	POLO DO BOM VIVER	240	PRÓPRIOS (ADM.)
26	POLO DE PACAS	240	PRÓPRIOS (ADM.)
27	POLO SANTA VITÓRIA / GAMA	240	PRÓPRIOS (ADM.)
28	POLO DE FORTALEZA	240	PRÓPRIOS (ADM.)
29	POLO VILA FILUCA	240	PRÓPRIOS (ADM.)
30	POLO DO CAMPO NOVO	240	PRÓPRIOS (ADM.)
31	POLO PIRINÃ	240	PRÓPRIOS (ADM.)
32	POLO PORÃO GRANDE	240	PRÓPRIOS (ADM.)
33	POLO SANTO ANTONIO DOS CARVALHOS	240	PRÓPRIOS (ADM.)
34	POLO SÃO CAETANO	240	PRÓPRIOS (ADM.)
	TOTAL	**7.440**	

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR CONTRATUAL

2.1. O valor do presente contrato é de R$ 275.280,00 (duzentos e setenta e cinco mil, duzentos e oitenta reais) estando inclusos todas as despesas que resultem no custo da execução dos serviços, tais como impostos, taxas, transportes, seguros, encargos fiscais e todos os ônus diretos e quaisquer outras despesas, que incidirem na entrega dos serviços.

2.2. O preço pelo qual está sendo contratado o objeto deste ajuste será fixo e irreajustável.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

3.1. A **CONTRATADA** obriga-se a executar o objeto deste contrato, de acordo com as determinações contidas no Termo de Referência, **ANEXO I** do **Pregão nº 046/2019 – CPL/PMP** e da proposta vencedora, que integram este Contrato independente de transcrição.

3.2. Constituem ainda obrigações da **CONTRATADA:**

a) Disponibilizar profissional com capacitação adequada ao desenvolvimento das atividades objeto deste Contrato e nas condições estabelecidas no Termo de Referência;

c) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante o período de execução dos serviços, não implicando co-responsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

d) Manter inalterados os preços e condições propostas;

f) Lançar na nota fiscal as especificações dos serviços jurídicos, de modo idêntico àquelas constantes do objeto deste Termo de Referência;

g) Não transferir a terceiros, total ou parcial, a prestação dos serviços jurídicos sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

h) Garantir que os serviços executados sejam realizados com qualidade e no prazo solicitado pela Contratante;

i) Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Contrato;

j) Comunicar à CONTRATANTE toda e qualquer irregularidade ocorrida ou observada na execução dos serviços;

h) Guardar sigilo sobre as informações disponibilizadas pela Contratante, quando for o caso;

l) Indicar um profissional para ficar à disposição da Contratante para consultas, devendo comparecer a sede da CONTRATANTE sempre que demandado;

3.3 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas de acordo com o instrumento convocatório.

CLÁUSULA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

4.1. O **CONTRATANTE** fica obrigado a:

4.2. Designar e informar à CONTRATADA o nome do responsável pelo acompanhamento da execução deste Contrato, para fins de estabelecer os contatos necessários à sua efetivação;

4.3. Viabilizar os meios necessários ao desenvolvimento do serviço pela Contratada;

4.4. Cumprir as condições de pagamento estabelecidas neste Contrato;

4.5. Analisar as atividades realizadas de acordo com as especificações técnicas;

4.6. Proporcionar todas as facilidades para que a licitante vencedora possa proceder à execução do serviço dentro do estabelecido neste Termo de Referência;

4.7. Aplicar à licitante vencedora as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS

5.1. O contrato resultante do processo licitatório terá sua vigência pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado de acordo com o §1°, artigo 57, da Lei 8.666/93;

CLÁUSULA SEXTA - DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será feito pela Prefeitura Municipal de Pinheiro, em moeda corrente nacional, mediante Transferência Bancária Eletrônica, direto na conta da Contratada e ocorrerá até no máximo de 30 (trinta) dias após a data do recebimento definitivo do material, mediante apresentação da competente Nota Fiscal ou Fatura.

6.2. Será verificada a regularidade do cadastramento e habilitação parcial da Contratada perante o departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de Pinheiro no ato do pagamento.

6.3. Como condição para Administração efetuar o pagamento, a licitante vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação.

6.4. O recebimento não exclui a responsabilidade da Contratada pelo perfeito desempenho do material entregue, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização do entregue.

6.5. A nota fiscal/fatura deverá ser emitida pela própria Contratada, obrigatoriamente com o numero de inscrição no CNPJ com que foi cadastrado no departamento de cadastro de fornecedores da Prefeitura Municipal de PINHEIRO, constante ainda da Nota de Empenho e do Contrato, não se admitindo notas fiscais/faturas emitidas com outro CNPJ, mesmo de filiais ou da matriz.

6.6. Os pagamentos realizados com atraso serão atualizados monetariamente, até a data de sua liquidação, observada a variação do IGPM. A título de mora, os pagamentos poderão ainda ser acrescidos ainda de juros de 0,5 (meio por cento) ao mês ou frações (*pro rata die*).

6.7. Em caso de irregularidade na emissão dos documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir da sua reapresentação, devidamente regularizados.

6.8. A **CONTRATANTE** se reserva o direito de descontar do pagamento devido à **CONTRATADA** os eventuais débitos, inclusive relacionados com multas, danos e prejuízos contra terceiros.

6.9. Não será efetuado qualquer pagamento à **CONTRATADA** enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, ou ainda, quando a empresa deixar de apresentar os documentos discriminados no subitem 6.1. desta clausula.

6.10. Por ocasião do pagamento a **CONTRATANTE** efetuará as retenções determinadas em lei.

6.11. Caso a **CONTRATADA** seja optante pelo Simples e pretenda utilizar-se da hipótese de não retenção prevista no inciso XI do art. 25 da Instrução Normativa n.° 306/2003 da Secretaria da Receita Federal, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, declaração nos moldes preconizados no art. 26 daquele regulamento.

6.12. Os preços firmados neste Contrato serão fixos e irreajustáveis consoantes dispõe a Lei.

6.13. O pagamento dar-se-á diretamente na conta corrente da **Contratada,** junto ao Banco do Brasil, agência n° 1639-X; e conta corrente n° 15.114-9.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA SUBCONTRAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS.

7.1. A CONTRATADA não poderá subcontratar total ou parcialmente o objeto deste contrato, bem como cedê-lo ou transferi-lo, no todo ou em parte.

CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO DA QUANTIDADE DOS OBJETOS CONTRATADOS

8.1. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários ao objeto, a critério exclusivo da CONTRATANTE, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor atualizado do contrato.

8.2. Eventual alteração será obrigatoriamente formalizada por meio de Termo Aditivo ao presente contrato, respeitadas as disposições da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA- DO INADIMPLEMENTO E SANÇÕES

9.1. Em caso de atraso injustificado **na execução do contrato** ou pela inexecução das condições estabelecidas, ou execução insatisfatória da Prestação do serviço, atrasos, omissões e outras falhas sujeitar-se-á a **CONTRATADA** às seguintes penalidades:

9.2.1. **Advertência** por escrito sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas e a determinação de adoção das necessárias medidas de correções;

9.2.2. **Multa,** aplicada nos seguintes limites:

a) 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o 30 (trigésimo) dia de atraso, sobre o valor do serviço não realizado;

b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do serviço não realizado, no caso superior a 30 (trinta) dias, com a consequente rescisão do contrato.

9.2.3. **Suspensão** temporária para participar em licitação promovidas pela **Prefeitura Municipal de PINHEIRO** e impedimento de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos nos termos da lei nº 10.520/2002 e do Decreto nº 3.555/2000.

9.2.4. **Impedimento** de licitar e contratar com a **Prefeitura Municipal de PINHEIRO** caso a contratada descumpra as condições estabelecidas neste Edital, apresente declaração falsa, não mantenha a Proposta, enseje o retardamento da execução do objeto contratado, falhe ou fraude na execução do contrato, comporte-se de modo inidôneo ou cometa fraude fiscal, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

9.2.5 As penalidades aplicadas à **CONTRATADA** serão registradas no Cadastro Geral de Fornecedor da **Prefeitura Municipal de PINHEIRO**.

9.2.6 Se o valor das multas não for pago ou depositado na Conta Única do Tesouro, será automaticamente descontado de qualquer fatura ou crédito a que a **CONTRATADA** vier a fazer jus.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas com a execução do presente Contrato correrão à conta do Orçamento do Estado no exercício de 2019, cuja as despesas correrão à conta da Dotação Orçamentária seguinte:

ORGÃO: 02 PREFEITURA
UNIDADE: 11 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,PLANEJ,DESENV.URBANO
SUB UNIDADE: 00 SEC. MUN. DE ADMINISTRAÇÃO, FINANÇAS,PLANEJ,DESENV.URBANO
Projeto/Atividade04 122 0355 1722 0000 MANUTENÇÃO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADM,FINANÇAS,PLANEJ.DESENV.URBANO
Natureza da Despesa: 3.3.90.39.00 Outros serviços terceiros de pessoa jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESCISÃO CONTRATUAL

11.1. O Contrato poderá ser rescindido:

a) nos casos enumerados nos arts. 77, 78 e 79 da Lei n° 8.666/93;

b) amigavelmente, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para o CONTRATANTE;

c) judicialmente, nos termos da legislação processual em vigor.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS NOTIFICAÇÕES

12.1. Qualquer comunicação das partes a respeito do Contrato só produzirá efeitos legais se processada por escrito, mediante protocolo ou outro meio de registro, que comprove a sua efetivação, não sendo consideradas comunicações verbais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1. A **CONTRATANTE** fará publicar o resumo do presente contrato no Diário Oficial do Estado do Maranhão, após sua assinatura, obedecendo ao prazo previsto no parágrafo único do art. 61 da Lei nº 8.666/93.

CLÁSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO:

14.1. Fica eleito o Foro desta cidade de Pinheiro - MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

E, por estarem assim justas, acertadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes, por seus representantes legais, firmam o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma, para um só efeito, na presença de 02 (duas) testemunhas que também os subscrevem.

Pinheiro – MA, 01 de outubro de 2019.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Contratante

Maurício Machado de Oliveira
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP
CONTRATADA

Testemunhas:

Nome: _____ CPF nº 006.868.133-08

Nome: _____ CPF nº 032850477-92

ORDEM DE SERVIÇOS N.º 250/2019 PMP

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO/MA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 06.200.745/0001-80, situada na Praça José Sarney, n.º 560 – Centro, Pinheiro/MA, neste ato representada pela Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano a Sra. Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira, autoriza a empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA - EPP, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ do Ministério da Fazenda sob o nº 06.172.384/0001-06, estabelecida na Avenida Getúlio Vargas nº 2443, Monte Castelo, São Luis - MA. CEP: 65.030-005, celebrado entre as partes através do contrato nº 250/2019 PMP, de acordo com a licitação na modalidade Pregão Presencial nº 046/2019 a dar início aos serviços de internet em fibra óptica, para atender a Secretaria Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano do município de Pinheiro-MA.

Pinheiro-MA, 01 de outubro de 2019.

Patrícia Helena Ramos da Costa Oliveira
Secretária Municipal de Administração, Finanças, Planejamento e Desenvolvimento Urbano
Contratante

Maurício Machado de Oliveira
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP
CONTRATADA

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

820118/2019

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão - Crea-MA, o Acervo Técnico do profissional **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA** referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade Técnica - ART abaixo discriminada(s):

Profissional: **MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA**
Registro: **9755MG** RNP: **1407548980**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA

Número da ART: **MA20190307232** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 13/12/2019
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA**

Contratante: **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE MA** CPF/CNPJ: **06.053.847/0001-10**
Endereço do contratante: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: S/N
Complemento: Bairro: JARACATY
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Contrato: 002/2018 Celebrado em: 30/01/2018
Valor do contrato: R$ 44.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: S/N
Complemento: Bairro: JARACATY
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Coordenadas Geográficas: 2.510541, -44.287251
Data de início: 02/04/2018 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Comercial
Proprietário: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE MA CPF/CNPJ: 06.053.847/0001-10

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES 53 - EXECUCAO 106.00 unidade;

Observações

Prover serviços de acesso a Dados IP - internet Protocol, com tecnologia MPLS/VPN, criando uma rede WAN de longa distância em fibra óptica para 18 localidades, nos municípios de São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Grajaú, Imperatriz, Rosário, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, sendo um link de 20 Mbps, 13 links de 6 Mbps e 4 links de 2 Mbps, totalizando 106 Mbps, com QoS e tratamento anti DDOS de segurança.

Número da ART: **MA20200330494** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 03/04/2020
Forma de registro: COMPLEMENTAR Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA**

Contratante: **Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE MA** CPF/CNPJ: **06.053.847/0001-10**
Endereço do contratante: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: S/N
Complemento: Bairro: JARACATY
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Contrato: 002/2018 Celebrado em: 30/01/2018
Valor do contrato: R$ 44.000,00 Tipo de contratantee: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Outros
Endereço da obra/serviço: AVENIDA PROFESSOR CARLOS CUNHA Nº: S/N
Complemento: Bairro: JARACATY
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65076820
Coordenadas Geográficas: -2.510541, -44.287251
Data de início: 31/10/2019 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Comercial
Proprietário: Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresa - SEBRAE MA CPF/CNPJ: 06.053.847/0001-10

Atividade Técnica: **7 - EXECUÇÃO** #B0113 - SISTEMAS DE TELECOMUNICACOES 53 - EXECUCAO 106.00 unidade;

Observações

aditivo de prazo de serviços de acesso a Dados IP - internet Protocol, com tecnologia MPLS/VPN, criando uma rede WAN de longa distância em fibra óptica para 18 localidades, nos municípios de São Luís, Açailândia, Bacabal, Balsas, Barreirinhas, Caxias, Chapadinha, Grajaú, Imperatriz, Rosário, Pinheiro, Presidente Dutra, Santa Inês, sendo um link de 20 Mbps, 13 links de 6 Mbps e 4 links de 2 Mbps, totalizando 106 Mbps, com QoS e tratamento anti DDOS de segurança.

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

820118/2019

Atividade em andamento

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 5 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 820118/2019
30/06/2020, 16:00
0DZ01

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Fica(m) Excluído(s), no entanto, o(s) serviço(s) cujas atribuições não competem ao(s) profissional(is) em questão.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 0DZ01

LAUDO TÉCNICO

Eu, **Rogerio Moreira Lima Silva, RNP: 110.121.217-9**, DECLARO que o profissional ***Engenheiro Eletricista Maurício Machado de Oliveira, rnp: 140.754.898-0, responsável técnico da*** empresa ***VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA***, CNPJ. Nº ***06.172.384/0001-06***, executou de forma satisfatória para o Serviço de Apoio as Micro e Pequenas Empresas do Maranhão - SEBRAE/MA, obedecendo satisfatoriamente aos projetos e especificações técnicas, o serviço de telecomunicações , através da rede corporativa de longa distância – WAN para interligação da Sede do SEBRAE/MA com todas as unidades regionais e demais pontos de atendimento englobando instalação e configuração de equipamentos e enlaces de comunicação, e gerenciamento proativo contra falhas , em regimento de empreitada integral , utilizando a tecnologia MPLS/VPN, em fibra, nas localidades e velocidades abaixo, totalizando 106 Mbps , com qualidade de serviço (QoS) ; por meio do **contrato n° 02/2018,** oriundo do **Processo Gedoc n° 2017. 2695. 2728.** O contrato teve execução do período de 02 de abril de 2018 a 02 de abril de 2019.

DADOS DO CONTRATO:

CONTRATANTE:

SEBRAE/MA
CNPJ do Contratante: 06.053.847/0001-10
Nº CONTRATO : 02/2018

PRAZO CONTRATUAL: ***02/04/2018 a 02/04/2019***

CARACTERÍSTICAS DO SERVIÇO CONFORME PLANILHA ABAIXO:

ITEM	LOCAL	LOCALIDADE	Nível de serviço	BANDA DE ACESSO
1	NAE COHAB	SÃO LUÍS	D2	2Mbps
2	PA ANJO DA GUARDA	SÃO LUÍS	D2	2Mbps
3	NAE BARREIRINHAS	BARREIRINHAS	D2	2Mbps
4	NAE TIMON	TIMON	D2	2Mbps
5	SEDE	SÃO LUÍS	D1	20Mbps
6	CENTRO DE EVENTOS	SÃO LUÍS	D2	6Mbps
7	UR SÃO LUÍS	SÃO LUÍS	D2	6Mbps

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 820118/2019, emitida em 30/06/2020

Certidão nº 820118/2019
20/12/2021, 19:29
Chave de Impressão: 0DZ01
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/06/2020 e contém 3 folhas

8	UR AÇAILANDIA	AÇAILANDIA	D2	6Mbps
9	UR BACABAL	BACABAL	D2	6Mbps
10	UR BALSAS	BALSAS	D2	6Mbps
11	UR CAXIAS	CAXIAS	D2	6Mbps
12	UR CHAPADINHA	CHAPADINHA	D2	6Mbps
13	UR GRAJAÚ	GRAJAÚ	D2	6Mbps
14	UR IMPERATRIZ	IMPERATRIZ	D2	6Mbps
15	UR LENÇOIS MUNIM	ROSÁRIO	D2	6Mbps
16	UR PINHEIRO	PINHEIRO	D2	6Mbps
17	UR PRESIDENTE DUTRA	PRESIDENTE DUTRA	D2	6Mbps
18	UR SANTA INÊS	SANTA INÊS	D2	6Mbps

São Luís, 26 de junho de 2020

5º OFÍCIO NOTAS SÃO LUIS-MA

Dr. Rogerio Moreira Lima Silva
Eng. Eletric. e Doutor em Telecom.
RNP: CREA-MA: 110.121.217-9

5º TABELIONATO DE NOTAS DE SÃO LUÍS

Reconheço por SEMELHANÇA a(s) firma(s) abaixo:
ROGERIO MOREIRA LIMA SILVA

São Luís, 26/06/2020 13:29:03 20841
Em Testemunho da verdade.
Alan Coutinho de Souza - Escrevente
PODER JUDICIÁRIO - TJMA
Selo: RECFIR156711CANAUE2VEYAWRO86 - Ato: 13.17.2
Emol.:R$4.74 FERC.:R$0.10 Total:R$4.84
Consulte a validade deste selo no site https://selo.tjma.jus.br

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 820118/2019, em 30/06/2020 emitida

Certidão nº 820118/2019
20/12/2021, 19:29
Chave de Impressão: 0DZ01
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/06/2020 e contém 3 folhas

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 820118/2019, em 30/06/2020 emitida

Certidão nº 820118/2019
20/12/2021, 19:29
Chave de Impressão: 0DZ01
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/06/2020 e contém 3 folhas

SEBRAE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica, que a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. **06.172.384/0001-06,** com sede na Avenida Getúlio Vargas, 2442, Monte Castelo, São Luís/MA, Cep: 65.030-005, por meio do seu responsável técnico Eng.° Eletricista, Maurício Machado de Oliveira, CREA nº 140.754.898-0, executa para o **SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO MARANHÃO – SEBRAE/MA**, serviço de telecomunicação, através de rede coorporativa de longa distância - WAN para a interligação da Sede do SEBRAE/MA com todas as Unidades Regionais e demais pontos de atendimento englobando instalação e configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, e gerenciamento proativo contra falhas, em regime de empreitada integral, utilizando a tecnologia MPLS/VPN, em fibra, nas localidades e velocidades abaixo, totalizando 106 Mbps, com qualidade de serviço (QoS); por meio do **Contrato nº. 002/2018**, oriundo do **Processo Gedoc nº. 2017.2695.2728.** O contrato teve execução inicial de 02 de abril de 2018 até 02 de abril de 2019 e, até a presente data, sofreu 2 (duas) prorrogações; de modo que o termo final está datado para 02 de outubro de 2020.

De acordo com a Unidade de Tecnologia da Informação e Comunicação – UTIC do Sebrae/MA a prestação dos serviços se deu satisfatoriamente, não existindo registro de qualquer fato que desabasse a conduta e responsabilidade da empresa ou de seus colaboradores em relação às obrigações contratualmente assumidas. **Carlos Vitor Costa Barros**, Assessoria Jurídica do Sebrae/MA.

Item	Local	Localidade	Nível de Serviço	Banda de Acesso
1	NAE Cohab	São Luis	D2	2 Mbps
2	PA Anjo da Guarda	São Luis	D2	2 Mbps
3	NAE Barreirinhas	Barreirinhas	D2	2 Mbps
4	NAE Timon	Timon	D2	2 Mbps

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA
CEP: 65.076-820; Fone: (98) 3216-6155
CNPJ: 06.053.847/0001-10

SEBRAE/MA ASJUR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 820118/2019, emitida em 30/06/2020

Certidão nº 820118/2019
20/12/2021, 19:29
Chave de Impressão: 0DZ01
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/06/2020 e contém 2 folhas

SEBRAE

5	SEDE	São Luis	D1	20 Mbps
6	Centro de Eventos	São Luis	D2	6 Mbps
7	UR São Luis	São Luis	D2	6 Mbps
8	UR Açailandia	Açailândia	D2	6 Mbps
9	UR Bacabal	Bacabal	D2	6 Mbps
10	UR Balsas	Balsas	D2	6 Mbps
11	UR Caxias	Caxias	D2	6 Mbps
12	UR Chapadinha	Chapadinha	D2	6 Mbps
13	UR Grajaú	Grajaú	D2	6 Mbps
14	UR Imperatriz	Imperatriz	D2	6 Mbps
15	UR Lençóis Munim	Rosário	D2	6 Mbps
16	UR Pinheiro	Pinheiro	D2	6 Mbps
17	UR Presidente Dutra	Presidente Dutra	D2	6 Mbps
18	UR Santa Inês	Santa Inês	D2	6 Mbps

São Luís/MA, 24 de outubro de 2019.

ALBERTINO LEAL DE BARROS FILHO
Diretor Superintendente do Sebrae/MA

RACHEL MIRANDA JORDÃO DA SILVA
Diretora de Administração e Finanças do Sebrae/MA

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, s/nº, Jaracaty, São Luís/MA
CEP: 65.076-820; Fone: (98) 3216-6155
CNPJ: 06.053.847/0001-10

SEBRAE/MA ASJUR

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 820118/2019, em 30/06/2020 emitida

Certidão nº 820118/2019
20/12/2021, 19:29
Chave de Impressão: 0DZ01
O documento neste ato registrado foi emitido em 30/06/2020 e contém 2 folhas

TERMO DE AUTORIZAÇÃO

SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA

ANATEL
PVSTA - SICAP
N.º 20069050582
Data: 30 / 10 / 06
Visto:

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA.

ANATEL

Digitalizado com CamScanner

ANEXO I

TERMO PVST / SPV N.º 90/2006 – ANATEL

TERMO DE AUTORIZAÇÃO PARA EXPLORAÇÃO DO SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA, DE INTERESSE COLETIVO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL E VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA. QUE SUBSTITUI O TERMO PVST/SPV N.º 118/2004 – ANATEL.

Pelo presente instrumento, de um lado a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – ANATEL, doravante denominada ANATEL, entidade integrante da UNIÃO, nos termos da Lei nº 9.472, de 16 de julho de 1997, Lei Geral de Telecomunicações - LGT, com CNPJ/MF n.º 02.030.715/0001-12, ora representada pelo seu Presidente PLÍNIO DE AGUIAR JÚNIOR, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 181 8065-IFP/RJ e CPF/MF nº 025.211.057-91, em conjunto com o Conselheiro JOSÉ LEITE PEREIRA FILHO, brasileiro, casado, engenheiro, RG nº 180.522-MM/RJ e CPF/MF nº 045.457.377-49, e de outro VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA., CNPJ/MF nº 06.172.384/0001-06, ora representada por sua Diretora Financeira, SANDRA REGINA BARROS CERQUEIRA, brasileira, casada, empresária, identidade n.º 000052655296-4 e CPF/MF nº 406.341.403-53 e por seu Diretor Administrativo, MÁRIO CÉSAR DE ALMEIDA BARROS, brasileiro, separado judicialmente, empresário, identidade n.º 1.554.579 – SSP/MA e CPF/MF nº 489.620.663-00, doravante denominada AUTORIZADA, celebram o presente TERMO DE AUTORIZAÇÃO, Ato n.º 59.466, Processo Anatel n.º 53500.012151/2004, que será regido pelas seguintes regras e condições:

Capítulo I - Do Serviço Autorizado, da Área de Prestação e do Valor da Autorização

1.1. O presente Termo ratifica, nos termos do Ato supracitado, a autorização expedida à empresa outro VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA., acima qualificada, para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, sem caráter de exclusividade, doravante denominado SCM.

1.1.1. O SCM é o serviço fixo de telecomunicações que possibilita a oferta, em âmbito nacional e internacional, de capacidade de transmissão, emissão e recepção de informações multimídia utilizando quaisquer meios, a assinantes dentro de uma área de prestação de serviço.

1.1.1.1. Entende-se por assinante a pessoa natural ou jurídica que possui vínculo contratual com a AUTORIZADA, para a fruição do SCM.

PROCURADORIA - ANATEL

Digitalizado com CamScanner

1.2. Este Termo não confere à AUTORIZADA nenhum direito ou prerrogativa de exclusividade, nem privilégio na exploração do SCM.

1.3. A Autorização objeto deste Termo, tem como área de prestação de serviço todo o território nacional e é expedida por prazo indeterminado.

1.4. O valor da Autorização para exploração do SCM é de R$ 9.000,00 (nove mil reais)

Capítulo II – Da Legislação Aplicável

2.1. Regem a presente Autorização, sem prejuízo das demais normas integrantes do ordenamento jurídico brasileiro, a Lei nº 9.472/97, e a regulamentação dela decorrente. A AUTORIZADA deverá observar as condições estabelecidas nas leis, regulamentos, normas e planos aplicáveis ao serviço, entre elas:

a) Decreto nº 2.617, de 5 de junho de 1998;

b) Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

c) Regulamento para Apuração de Controle e de Transferência de Controle em Empresas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 101, de 4 de fevereiro de 1999;

d) Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 272, de 9 de agosto de 2001;

e) Súmula nº 006, de 24 de janeiro de 2002;

f) Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução n.º 259, de 19 de abril de 2000;

g) Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução n.º 40, de 23 de julho de 1998;

h) Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 155, de 16 de agosto de 1999;

2.1.1. Os demais instrumentos normativos aplicáveis aos serviços substituídos pelo SCM, permanecem em vigor até que sejam substituídos, nos termos do art. 214 da Lei Geral de Telecomunicações – LGT, naquilo que não conflitarem com a Regulamentação do SCM.

Capítulo III - Dos Direitos e Condicionamentos da AUTORIZADA

3.1. A AUTORIZADA tem direito à livre exploração do serviço objeto deste Termo, prestado em regime privado e no interesse coletivo, devendo observar os direitos e condicionamentos estabelecidos nos Capítulos II e III do Título II do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações e na regulamentação específica do serviço.

3.2. É vedado à AUTORIZADA condicionar a oferta do SCM à aquisição de qualquer outro serviço ou facilidade, oferecido por seu intermédio ou de suas coligadas, controladas ou

PROCURADORIA - ANATEL

CARTÓRIO DE NOTAS

Digitalizado com CamScanner

controladoras, ou condicionar vantagens ao assinante à compra de outras aplicações ou de serviços adicionais ao SCM, ainda que por terceiros.

3.2.1. A AUTORIZADA poderá, a seu critério, conceder descontos, realizar promoções, reduções sazonais e reduções em períodos de baixa demanda, entre outras, desde que o faça de forma não discriminatória e segundo critérios objetivos.

3.3. A AUTORIZADA não pode impedir, por contrato ou por qualquer outro meio, que o assinante seja servido por outras redes ou serviços de telecomunicações.

3.4. É vedado à AUTORIZADA efetuar a transmissão, emissão e recepção de informações de qualquer natureza que possam configurar a prestação de Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH), assim como fornecer sinais de vídeo e áudio, de forma irrestrita e simultânea para os assinantes, na forma e condições previstas na regulamentação daqueles serviços.

3.4.1. Na prestação do SCM é permitido o fornecimento do transporte de sinais de vídeo e áudio, de forma não permanente e por meio de contrato específico ou pelo pagamento por evento, como transmissão de TV Executiva, vídeoconferências, transporte de sinais de empresas produtoras ou distribuidoras de programação para prestadoras de Serviços de Radiodifusão ou de serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH e transmissão de programação entre estações de radiodifusão.

3.4.2. Na prestação do SCM não é admitido que o sinal transportado seja recebido direta e livremente pelo público em geral como o do Serviço de Radiodifusão, ou seja distribuído de forma simultânea para os assinantes, como o dos serviços de TV a Cabo, MMDS e DTH.

3.5. Na prestação do SCM não é permitida a oferta de serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC.

3.6. A AUTORIZADA deverá observar os parâmetros de qualidade estabelecidos na regulamentação e no contrato celebrado com o assinante, pertinentes à prestação do serviço e à operação da rede.

3.7. A AUTORIZADA deverá prestar à Anatel, sempre que solicitado, informações técnico-operacionais ou econômicas, em particular as relativas ao número de assinantes e à área de cobertura e aos valores aferidos pela AUTORIZADA em relação aos parâmetros indicadores de qualidade, bem como franquear aos representantes da Anatel o acesso à suas instalações ou à documentação quando solicitado.

3.7.1. A Anatel dispensará tratamento confidencial, quando for o caso, às informações prestadas, nos termos do artigo 39, da Lei n.º 9.472, de 1997 e do artigo 64, do Regulamento da Agência Nacional de Telecomunicações, aprovado pelo Decreto 2.338, de 1997.

3.8. Na contratação de serviços e na aquisição de equipamentos e materiais vinculados ao serviço objeto deste Termo, a AUTORIZADA se obriga a considerar ofertas de fornecedores independentes, inclusive os nacionais, e basear suas decisões, com respeito às diversas ofertas

PROCURADORIA - ANATEL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Digitalizado com CamScanner

apresentadas, no cumprimento de critérios objetivos de preço, condições de entrega e especificações técnicas estabelecidas na regulamentação pertinente.

3.8.1. Na contratação em questão, aplicam-se os procedimentos do Regulamento sobre Procedimentos de Contratação de Serviços e Aquisição de Equipamentos ou Materiais pelas Prestadoras de Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução n.º 155 da Anatel, de 5 de agosto de 1999.

3.9. A AUTORIZADA compromete-se ao pagamento dos encargos decorrentes da exploração do SCM, dentre outros, as Taxas de Fiscalização de Instalação e de Funcionamento, o Fundo para o Desenvolvimento Tecnológico das Telecomunicações e o Fundo de Universalização dos Serviços de Telecomunicações, nos termos da regulamentação.

3.10. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, a AUTORIZADA está obrigada ao cumprimento dos compromissos assumidos perante os seus usuários, em data anterior à assinatura deste Termo, observadas as condições dos contratos firmados e as obrigações estabelecidas neste Termo, prevalecendo, em caso de conflito, o que for favorável ao usuário.

3.10.1. A AUTORIZADA está obrigada, especialmente, à manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência.

Capítulo IV - Dos Direitos e Deveres dos Assinantes

4.1. O assinante do SCM tem direito, sem prejuízo do disposto na legislação aplicável:

I – de acesso ao serviço, mediante contratação junto a AUTORIZADA;

II – ao tratamento não discriminatório quanto às condições de acesso e fruição do serviço;

III – à informação adequada sobre condições de prestação do serviço, em suas várias aplicações, facilidades adicionais contratadas e respectivos preços;

IV – à inviolabilidade e ao segredo de comunicação, respeitadas as hipóteses e condições constitucionais e legais de quebra de sigilo de telecomunicações;

V – ao conhecimento prévio de toda e qualquer alteração nas condições de prestação do serviço que lhe atinja direta ou indiretamente;

VI – ao cancelamento ou interrupção do serviço prestado, a qualquer tempo e sem ônus adicional;

VII – a não suspensão do serviço sem sua solicitação, ressalvada a hipótese de débito diretamente decorrente de sua utilização ou por descumprimento de deveres constantes do artigo 4º da Lei nº 9.472, de 1997;

VIII – ao prévio conhecimento das condições de suspensão e cessação do serviço;

IX – ao respeito de sua privacidade nos documentos de cobrança e na utilização de seus dados pessoais pela AUTORIZADA;

X – de resposta eficiente e pronta às suas reclamações, pela AUTORIZADA;

XI – ao encaminhamento de reclamações ou representações contra a AUTORIZADA, junto à Anatel ou aos organismos de defesa do consumidor;

PROCURADORIA - ANATEL

CARTÓRIO FELGUEIRAS 1º OFÍCIO DE NOTAS

Digitalizado com CamScanner

XII – à reparação pelos danos causados pela violação dos seus direitos;

XIII – à substituição do seu código de acesso, se for o caso, nos termos da regulamentação;

XIV – a não ser obrigado ou induzido a adquirir bens ou equipamentos que não sejam de seu interesse, bem como a não ser compelido a se submeter a qualquer condição, salvo diante de questão de ordem técnica, para recebimento do serviço, nos termos da regulamentação;

XV – a ter restabelecida a integridade dos direitos relativos à prestação dos serviços, a partir da purgação da mora, ou de acordo celebrado com a AUTORIZADA, com a imediata exclusão de informação de inadimplência sobre ele anotada;

XVI – a ter bloqueado, temporária ou permanentemente, parcial ou totalmente, o acesso a comodidades ou utilidades solicitadas;

XVII – à continuidade do serviço pelo prazo contratual;

XVIII – ao recebimento de documento de cobrança com discriminação dos valores cobrados.

4.1.1 No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, o assinante tem direito, sem prejuízo dos demais já enumerados:

I – a manutenção do contrato de prestação do serviço substituído, pelo seu prazo de vigência;

II – a opção pelo encerramento do contrato de prestação do serviço substituído e contratação do novo serviço;

4.2. O assinante do SCM têm os seguintes deveres, dentre outros:

I – utilizar adequadamente o serviço, os equipamentos e as redes de telecomunicações;

II – preservar os bens da AUTORIZADA e aqueles voltados à utilização do público em geral;

III – efetuar o pagamento referente à prestação do serviço, observadas as disposições estabelecidas no Regulamento do Serviço;

IV – providenciar local adequado e infra-estrutura necessários à correta instalação e funcionamento de equipamentos da AUTORIZADA, quando for o caso;

V – somente conectar à rede da AUTORIZADA, terminais que possuam certificação expedida ou aceita pela Anatel.

Capítulo V - Das Prerrogativas da ANATEL

5.1. A Anatel poderá impor condicionamentos à prestação do SCM, nos termos do art. 128 da LGT.

5.2. A Anatel poderá determinar que a AUTORIZADA faça cessar imediatamente as transmissões de qualquer estação de telecomunicações que esteja causando interferência prejudicial nos serviços de telecomunicações regularmente instalados, até que seja erradicada a causa da interferência.

5.3. A Anatel poderá fazer realizar pesquisa de satisfação dos assinantes do serviço prestado pela AUTORIZADA, divulgando os resultados à sociedade.

PROCURADORIA - ANATEL

5

Digitalizado com CamScanner

Capítulo VI - Das Condições de Exploração do Serviço

6.1. A AUTORIZADA deverá iniciar a exploração comercial do serviço no prazo de dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização para a prestação do serviço no Diário Oficial da União - D.O. U.

6.1.1. O prazo previsto nesta cláusula poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

6.1.2. O prazo para início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, será contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no D.O.U.

6.1.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA obedecerá as seguintes regras:

6.1.3.1. A AUTORIZADA que já tiver iniciado a exploração comercial do serviço não poderá interrompê-la em função da adaptação.

6.1.3.2. A AUTORIZADA que, quando da publicação do seu Ato de Adaptação, ainda não tiver iniciado a exploração comercial do serviço, deverá fazê-lo dentro do prazo previsto no Termo de Autorização do serviço que está sendo adaptado.

6.1.3.3. A adaptação será efetuada assegurando, se for o caso, o direito de uso de radiofreqüência pelo prazo remanescente do antigo instrumento de autorização, mantida a possibilidade de prorrogação.

6.2. As condições para outorga de autorização e coordenação de uso de radiofreqüências estão estabelecidas no Regulamento de Uso do Espectro de Radiofreqüências, aprovado pela Resolução nº 259, de 19 de abril de 2001.

6.3. A AUTORIZADA deverá, num prazo máximo de cento e oitenta dias a partir do ato de autorização, entregar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, como condição para a emissão de autorização para instalação do sistema.

6.3.1. O Projeto de Instalação deverá ser compatível com o Projeto Básico anexo a este Termo de Autorização.

6.3.2. O resumo do Projeto de Instalação será aposto ao presente Termo de Autorização, entendido como um complemento ao Projeto Básico.

6.3.3. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia a AUTORIZADA deverá, em um prazo máximo de cento e oitenta dias a partir da data de publicação do Ato de Adaptação, apresentar à Anatel um resumo do Projeto de Instalação, na forma prevista no Anexo III do Regulamento do SCM.

6.4. A AUTORIZADA nesta qualidade não terá direito adquirido à manutenção das condições existentes na data de assinatura deste Termo, devendo inclusive observar os novos

PROCURADORIA - ANATEL

1º CARTÓRIO CELSO COUTINHO

Digitalizado com CamScanner

condicionamentos que venham a ser impostos por lei ou pelos regulamentos a serem editados pela Anatel, nos prazos estabelecidos na regulamentação.

6.5. Cabe à AUTORIZADA quando da instalação de estação:

I - observar as posturas municipais e outras exigências legais pertinentes, quanto a edificações, torres e antenas, bem como a instalação de linhas físicas em logradouros públicos;

II - assegurar que a instalação de suas estações esteja em conformidade com a regulamentação pertinente;

III - obter a consignação da radiofreqüência necessária, caso não utilize apenas meios confinados ou meios de terceiros.

6.6. A AUTORIZADA é responsável, perante o assinante e a Anatel, pela exploração e execução do serviço.

6.6.1. A AUTORIZADA será integralmente responsável pela exploração e execução do serviço perante o assinante, inclusive quanto ao correto funcionamento da rede de suporte ao serviço, mesmo que esta seja de propriedade de terceiros, sendo-lhe garantido, neste caso, direito de regresso.

6.6.2. A responsabilidade da AUTORIZADA perante a Agência compreenderá igualmente o correto funcionamento da rede de suporte à prestação do serviço, inclusive nos casos em que esta seja de propriedade de terceiros.

6.7. É assegurado aos interessados o uso das redes de suporte do SCM para provimento de serviços de valor adicionado (SVA), de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.7.1. A Anatel deverá estabelecer regras que assegurem a utilização das redes de SCM para suporte ao provimento de SVA, dispondo também sobre o relacionamento entre provedores destes serviços e prestadoras do SCM, conforme previsto no § 2º do art. 61, da Lei nº 9.472, de 1997.

6.8. A AUTORIZADA tem direito ao uso de redes ou de elementos de redes de outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.8.1. A AUTORIZADA deve possibilitar o uso de suas redes ou de elementos dessas redes a outras prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo, de forma não discriminatória e a preços e condições justos e razoáveis.

6.9. A remuneração pelo uso de redes deve ser livremente pactuada entre a AUTORIZADA e as demais prestadoras de serviços de telecomunicações de interesse coletivo.

6.10. Na prestação do SCM é vedada a utilização de equipamentos sem certificação expedida ou aceita pela Agência, quando esta for exigida pela regulamentação.

6.11. São parâmetros de qualidade para o SCM, sem prejuízo de outros que venham a ser definidos pela Anatel:

PROCURADORIA - ANATEL

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL DE PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS

Digitalizado com CamScanner

I – o fornecimento do transporte de sinais respeitando as características estabelecidas na regulamentação;

II – a disponibilidade do serviço nos índices contratados;

III - a emissão de sinais eletromagnéticos nos níveis estabelecidos em regulamentação;

IV – a divulgação de informações aos seus assinantes, de forma inequívoca, ampla e com antecedência razoável, quanto a alterações de preços e condições de fruição do serviço;

V – a rapidez no atendimento às solicitações e reclamações dos assinantes;

VI – o número de reclamações contra a AUTORIZADA;

VII – o fornecimento das informações necessárias à obtenção dos indicadores de qualidade do serviço, de planta, bem como os econômico-financeiros, de forma a possibilitar a avaliação da qualidade na prestação do serviço.

6.12. Devem constar do contrato de prestação do serviço com o assinante:

I - os direitos e deveres da AUTORIZADA;

II - os direitos e deveres dos assinantes;

III - o número do Centro de Atendimento ao Assinante, bem como o endereço eletrônico da AUTORIZADA na Internet, onde o usuário possa encontrar informações sobre o serviço, inclusive especificações para conexão de terminais de telecomunicações a redes de suporte;

IV – o endereço da Anatel, bem como o endereço eletrônico de sua biblioteca, onde as pessoas poderão encontrar cópia integral do regulamento do serviço;

V – o telefone da Central de Atendimento da Anatel;

VI - os parâmetros de qualidade do serviço, dispostos no item 6.11 deste Termo de Autorização.

6.13. A AUTORIZADA deve manter um centro de atendimento telefônico para seus assinantes, com discagem direta gratuita durante vinte e quatro horas por dia, sete dias por semana.

6.14. Em caso de interrupção ou degradação da qualidade do serviço, a AUTORIZADA deve descontar da assinatura o valor proporcional ao número de horas ou fração superior a trinta minutos.

6.14.1. A necessidade de interrupção ou degradação do serviço por motivo de manutenção, ampliação da rede ou similares deverá ser amplamente comunicada aos assinantes que serão afetados, com antecedência mínima de uma semana, devendo os mesmos terem um desconto na assinatura à razão de 1/30 (um trinta avos) por dia ou fração superior a quatro horas.

6.14.2. A interrupção ou degradação do serviço por mais de três dias consecutivos e que atinja mais de dez por cento dos assinantes deverá ser comunicada à Anatel com uma exposição dos motivos que a provocaram e as ações desenvolvidas para a normalização do serviço e para a prevenção de novas interrupções.

6.14.3. A AUTORIZADA não será obrigada a efetuar o desconto se a interrupção ou degradação do serviço ocorrer por motivos de caso fortuito ou de força maior, cabendo-lhe o ônus da prova.

PROCURADORIA - ANATEL

CARTÓRIO 2º OFÍCIO DE NOTAS JUTINHO

Digitalizado com CamScanner

Capítulo VII – Das Disposições sobre Interconexão

7.1. É obrigatória, quando solicitada, a interconexão entre as redes de suporte do SCM e entre estas e as redes de outros serviços de telecomunicações de interesse coletivo, observado o disposto na Lei nº 9.472, de 1997 e no Regulamento Geral de Interconexão, aprovado pela Resolução nº 40, de 23 de julho de 1998.

Capítulo VIII – Da Vinculação às Normas Gerais de Proteção à Ordem Econômica

8.1. A AUTORIZADA compromete-se a prestar o serviço ora autorizado em estrita conformidade com as normas que coíbam o abuso do poder econômico sem prejudicar a livre concorrência, não aumentando arbitrariamente os lucros ou exercendo abusivamente posição dominante no mercado.

8.1.1. Diante de situação concreta ou de reclamação fundamentada sobre abuso de preço, imposição de condições contratuais abusivas, tratamento discriminatório ou práticas tendentes a eliminar deslealmente a competição, a Anatel poderá, após análise, assegurado o direito à prévia e ampla defesa à AUTORIZADA, determinar a implementação das medidas cabíveis, sem prejuízo de o reclamante representar o caso perante outros órgãos governamentais competentes.

Capítulo IX – Das Formas de Contraprestação pelo Serviço Prestado

9.1. A AUTORIZADA deverá estabelecer os preços relativos à prestação do SCM de forma justa e não discriminatória, competindo à Anatel a repressão às práticas comerciais abusivas e ao abuso do poder econômico.

9.2. A AUTORIZADA deve, nos termos do Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, atender com prioridade o Presidente da República, seus representantes protocolares, sua comitiva e pessoal de apoio, bem como os Chefes de Estado estrangeiros, quando em visitas ou deslocamentos oficiais pelo território brasileiros, tornando disponíveis, mediante remuneração, os meios necessários à adequada comunicação destas autoridades.

9.3. É dever da AUTORIZADA assegurar o acesso gratuito dos seus assinantes aos serviços de emergência, na forma da regulamentação.

9.4. É dever da AUTORIZADA colocar a disposição das autoridades e dos agentes da defesa civil, nos casos de calamidade pública, todos os meios, sistemas e disponibilidades que lhe forem solicitados com vista a dar-lhes suporte ou a amparar as populações atingidas, na forma da regulamentação.

Capítulo X - Da Transferência

10.1. A transferência da autorização para exploração do SCM e da autorização para uso de radiofreqüência a ele associada exige prévia anuência da Anatel, observadas as exigências regulamentares.

PROCURADORIA - ANATEL

2º OFÍCIO DE NOTAS

Digitalizado com CamScanner

10.2. A transferência da autorização somente poderá ser efetuada após três anos contados do início efetivo da operação comercial do serviço.

10.2.1. No caso de adaptação, nos termos do art. 68 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, será computado, para efeito do disposto no item 10.2, o tempo de operação anterior a essa adaptação.

10.3. Para transferência da autorização do SCM, a interessada deve:

I – atender às exigências compatíveis com o serviço a ser prestado, em relação à qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, habilitação jurídica e regularidade fiscal, apresentando a documentação enumerada no Anexo I do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia;

II – apresentar declaração firmada por seu representante legal, comprometendo-se a cumprir todas as cláusulas do termo de autorização em vigor, sub-rogando-se nos direitos e obrigações da primitiva autorizada.

10.4. A transferência da autorização entre empresas controlada e controladora entre si e nos casos decorrentes de cisão, será efetivada pela Anatel a qualquer momento, mediante solicitação das partes interessadas e com observância do disposto na cláusula 10.3.

10.5. A transferência da autorização para exploração do SCM estará sujeita a cobrança de preço público, pela Anatel.

10.6. A transferência do controle societário da AUTORIZADA está sujeita à posterior aprovação pela Anatel, visando a manutenção das condições de autorização ou de outras condições previstas na regulamentação, devendo a AUTORIZADA enviar à Agência, no prazo de até sessenta dias contados da data de registro no órgão competente, requerimento contendo sua composição societária anterior, a operação efetuada e o quadro resultante da operação, além da documentação prevista na regulamentação do SCM.

10.6.1. As alterações societárias ou de controle que necessitem de aprovação por parte da Anatel deverão incluir, no instrumento legal que as formalize, cláusula determinando que tal alteração está condicionada à aprovação da Agência.

10.7. A transferência da autorização ou do controle societário da AUTORIZADA não será admitida se prejudicar a competição ou colocar em risco a execução dos compromissos assumidos, observadas as normas gerais de proteção à ordem econômica e, especialmente, o artigo 7° da Lei n.º 9.472, de 1997.

10.8. A transformação do tipo societário e a modificação da denominação social da AUTORIZADA e de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser comunicadas à Agência, no prazo de vinte dias, após o registro do ato no órgão competente.

10.9. Os acordos de sócios, que regulam as transferências de quotas e ações, bem como o exercício do direito de voto, da AUTORIZADA e os de suas sócias diretas e indiretas, deverão ser encaminhados à Agência em até quinze dias, após o registro no órgão competente.

PROCURADORIA · ANATEL

CARTÓRIO COUTINHO · 2º OFÍCIO DE NOTAS

Digitalizado com CamScanner

Capítulo XI – Das Disposições sobre Fiscalização

11.1. A AUTORIZADA fica sujeita à fiscalização da Anatel, observadas as disposições legais e regulamentares pertinentes, devendo, quando lhe for exigido, prestar contas da gestão, permitindo o livre acesso aos seus recursos técnicos e registros contábeis.

11.2. A AUTORIZADA poderá indicar preposto para acompanhar os agentes da fiscalização nas suas visitas, inspeções e atividades.

Capítulo XII - Das Sanções

12.1. O descumprimento de disposições legais e regulamentares, bem como de condições ou de compromissos associados à autorização, sujeitará a AUTORIZADA às sanções previstas na regulamentação, assegurado o direito à prévia e ampla defesa.

12.2. Sem prejuízo de outras situações estabelecidas na regulamentação, consideram-se infrações graves:

I – não iniciar a exploração do serviço no prazo estabelecido no presente Termo;

II - o não pagamento das taxas ou encargos incidentes sobre o serviço;

III – ofertar serviço com as características do Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral (STFC), em especial o encaminhamento de tráfego telefônico por meio da rede de SCM simultaneamente originado e terminado nas redes do STFC;

IV– ofertar serviço com as características do Serviço de Radiodifusão ou de Serviço de TV a Cabo, Serviço de Distribuição de Sinais Multiponto Multicanal (MMDS) ou Serviço de Distribuição de Sinais de Televisão e de Áudio por Assinatura via Satélite (DTH).

Capítulo XIII - Da Extinção da Autorização

13.1. Extinguir-se-á a Autorização, bem como o presente Termo de Autorização, mediante cassação, caducidade, decaimento, renúncia ou anulação conforme disposto na Lei nº 9.472, de 1997.

13.2. Quando houver perda das condições indispensáveis à expedição ou manutenção da autorização, a Agência poderá extinguí-la mediante ato de cassação, assegurado ao interessado neste caso, durante o processo administrativo, o direito ao contraditório e à ampla defesa.

13.3. A declaração de extinção da Autorização não elidirá a aplicação das penalidades cabíveis pelas infrações praticadas pela AUTORIZADA, de conformidade com o disposto na regulamentação e no presente Termo de Autorização.

Capítulo XIV - Da Vigência, Eficácia e Foro

14.1. O presente Termo terá vigência e eficácia a partir da publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

PROCURADORIA - ANATEL

CARTÓRIO CELSO COUTINHO 2º OFÍCIO DE NOTAS

Digitalizado com CamScanner

14.2. Para dirimir eventuais questões futuras relativas a este Termo de Autorização, deverão ser envidados esforços visando à obtenção de solução amigável, somente se devendo recorrer à solução judicial, em caso de insucesso dessa via, hipótese em que será, competente o Foro da Seção Judiciária da Justiça Federal da Cidade de Brasília, Distrito Federal.

E por assim estarem de pleno acordo com as disposições e condições do presente Termo, as partes o assinam em três vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, que também o assinam, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Brasília, Distrito Federal, 02 de agosto de 2006.

ANATEL

Selo de Fiscalização PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO 005571901 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Selo de Fiscalização PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO 005573400 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Plínio de Aguiar Júnior
Presidente
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

José Leite Pereira Filho
Conselheiro
Agência Nacional de Telecomunicações – Anatel

CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º Ofício de Notas
São Luís - Maranhão - Brasil
Reconheço como verdadeiro(s) Assinatura(s) de
Em test° da verdade
São Luís(MA) 16/08/06 de
Maria das Graças Ribeiro de Alencar
Escrevente Juramentada

AUTORIZADA

Sandra Regina Barros Cerqueira
Diretora Financeira
Viacom Next Generation Comunicação Ltda

CARTÓRIO CELSO COUTINHO
2º Ofício de Notas
São Luís - Maranhão - Brasil
Reconheço como verdadeiro(s) Assinatura(s) de
Em test° da verdade
São Luís(MA) 17/08/06 de
Maria das Graças Ribeiro de Alencar
Escrevente Juramentada

Mário César de Almeida Barros
Diretor Administrativo
Viacom Next Generation Comunicação Ltda

TESTEMUNHAS:

Dirceu Baraviera
RG n.° 5.380.723-SSP/SP
CPF n.° 045.512.308-04

Selo de Fiscalização PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO 005572071 RECONHECIMENTO DE FIRMA

Wilson Araujo
RG 19386302002-0 SSP/MA
CPF n° 516.007.701-

PUBLICADO NO DOU de 16/11/2006 Pág. 92 Seç. 03

PROCURADORIA - ANATEL

Digitalizado com CamScanner

Jusbrasil Pesquisar no Jusbrasil

Página 92 da Seção 3 do Diário Oficial da União (DOU) de 16 de Novembro de 2006

Publicado por Diário Oficial da União
há 12 anos

Gostaria de remover informações pessoais contidas neste documento que podem me causar transtornos.

REMOVER INFORMAÇÕES PESSOAIS

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 92/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Quatro Irmãos Comércio e Serviços em Informática e Telecomunicações Ltda. ME ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho -Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Luiz Alves de Oliveira - Sócio Gerente.

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO PVST/SPV Nº 90/2006

PARTES: Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel e Viacom Next Generation Comunicação Ltda. ESPÉCIE: Termo de Autorização. OBJETO: Autorização para prestação, em regime privado, do Serviço de Comunicação Multimídia, de interesse coletivo, em âmbito nacional e internacional, tendo como área de prestação do serviço todo o território nacional. A Autorização é expedida a título oneroso, nos termos do art. 48 da LGT, sem caráter de exclusividade, por prazo indeterminado. SIGNATÁRIOS: Pela ANATEL: Plínio de Aguiar Júnior - Presidente e José Leite Pereira Filho -Conselheiro. Pela AUTORIZADA: Sandra Regina Barros Cerqueira - Diretora Financeira e Mário César de Almeida Barros - Diretor Administrativo.

SUPERINTENDÊNCIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL

GERÊNCIA-GERAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃ

PREGÃO AMPLO N 22/20..

A Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, com sede no SAUS Quadra 06, Bloco H, Edifício Ministro Sérgio Motta, na cidade de Brasília - DF, Inscrita no CNPJ sob o n 02.030.715/0001-12, torna público aos interessados que realizará licitação na modalidade de Pregão Amplo, no dia 29 de novembro de 2006 às 9 horas, cujo objeto é o fornecimento e

Digitalizado com CamScanner

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ANATEL

LICENÇA PARA FUNCIONAMENTO DE ESTAÇÃO

Nº: 000003/2008-MA

FLS: 001/001

NOME/RAZÃO SOCIAL					Nº DA ENTIDADE
VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - CNPJ: 06.172.384/0001-06					4015487
Nº DA ESTAÇÃO	SERVIÇO		MAT. SERV.	LATITUDE	LONGITUDE
690059876	Serviço de Comunicação Multimídia		CV	02S320003	44W170002

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO OU LOCAL DE OPERAÇÃO	DISTRITO	
AVENIDA GETULIO VARGAS 2443	SAO LUIS	
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF
MONTE CASTELO	SAO LUIS	MA

AUTORIZADA A OPERAR NA FAIXA DE FREQÜÊNCIA 2400 a 2483,5 MHz (Equipamentos de RádioComunicação de Radiação Restrita) - Res. 397/2005
TIPO DA ESTAÇÃO : Nodal
CAPACIDADE INSTALADA : 2(MBits)
QTD. ACESSO INSTALADO : 25

DADOS DA(S) ANTENA(S)

SETOR	TIPO ANTENA	GANHO	F/C	ANG.1/2 POTÊNCIA	ÂNGULO ELEVAÇÃO	AZIMT	POL	ALTURA	RAIO
01	663	24,0	20	35,0	0	340	H	43,0	3,0
02	663	24,0	20	35,0	0	160	H	44,0	3,0
03	663	24,0	20	35,0	0	90	H	44,0	3,0

DADOS DO(S) EQUIPAMENTO(S)

SETOR	POTÊNCIA TRANSMISSOR	POTÊNCIA EIRP
01	0,500 W	400.000 mW
02	0,500 W	400.000 mW
03	0,500 W	400.000 mW

XXXXXXXXXX

IMPRESSA EM 01/09/2008

OBSERVAÇÕES	Emitido Em	VÁLIDA ATÉ
*****	03/03/2008	Indeterminada

JARBAS JOSÉ VALENTE
Superintendente de Serviços Privados

Digitalizado com CamScanner

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917797/2024
Emissão: 29/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 58Wdb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA

CNPJ: 06.172.384/0001-06

Registro: 0000006971

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.000.000,00

Data do Capital: 01/03/2007

Faixa: 4

Objetivo Social: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES E OUTRAS ATIVIDADES CORRELATAS, NELAS COMPREENDENDO: PRESTAÇAO DE SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇOES COM FIO-TELEFONIA FIXA COMUTADA, TELECOMUNICAÇOES COM FIO-SERVIÇOS DE REDES DE TRANSPORTE DE TELECOMUNICAÇOES (SRTT); TELECOMUNICAÇOES POR SATELITE; PROVEDORES DE ACESSO AS REDES DE TELECOMUNICAÇOES; REDES E CIRCUITOS ESPECIALIZADOS - SERVIÇOS LIMITADO ESPECIALIZADO; SERVIÇOS DE CONEXAO A REDES DE TELECOMUNICAÇOES PUBLICA; ATIVIDADES DE BANCO DE DADOS E DISTRIBUIÇAO ON LINE DE CONTEUDO ELETRONICO; ACESSO A REDES DE COMUNICAÇOES E INTERNET EM GERAL RELACIONADOS A ENTRETENIMENTO.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITDADA PARA ATUAR SOMENTE NA AREA DA ENGENHARIA ELETRICA,NO AMBITO DAS ATRIBUICOES DE SEU RESPONSAVEL TECNICO

Endereço Matriz: AVENIDA GETULIO VARGAS, , 2443, MONTE CASTELO, SAO LUIS, MA, 65050090

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 04/05/2004

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000006971EMMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA

Registro: 1407548980

CPF: ***.642.456-**

Data Início: 23/07/2007

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA

Atribuição: ARTS. 8 E 9 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917788/2024
Emissão: 29/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: A82xZ

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MAURICIO MACHADO DE OLIVEIRA
Registro: 1407548980
CPF: 700.***.***-91

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL
Data Inicial: 19/06/2007
Data Final: Indefinido
Número do Visto: 9755

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA
Atribuição: ARTS. 8 E 9 DA RESOLUCAO 218, DE 29/06/73, DO CONFEA.
Instituição de Ensino: INSTITUTO NACIONAL DE TELECOMUNICA??ES - INATEL
Data de Formação: 21/12/1995

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.
- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.
- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.
- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇAO LTDA
Registro: 0000006971
CNPJ: 06.172.384/0001-06
Data Ínicio: 23/07/2007
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90002/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, CNPJ nº **06.172.384/0001-06**, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís - MA, 06 de março de 2025.



Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0
CREA-MA CPF nº 700.642.456-91

À
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 9000122024

Objeto: Contratação de serviços de Comunicação Multimídia (SCM), por meio de circuitos (links) dedicados com acesso à internet com IPs fixos, visando atender as necessidades da Superintendência da Polícia Rodoviária Federal no Maranhão –SPRF/MA (Unidades Administrativas e Operacionais).

DECLARAÇÕES

DECLARAÇÕES que faz a empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP**, inscrita no CNPJ nº **06.172.384/0001-06**, estabelecida na **Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA**, a **SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA**, para prestação do serviço do objeto acima citado, relativa à Licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP		
Endereço Completo: Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA		
Telefone / Fax: (98) 2016-5000	E-mail: lig16@lig16.com	
CNPJ: 06.172.384/0001-06		
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL e ASS. CONTRATO		
Nome: MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA	Cargo: Diretor Executivo	
CPF: 700.642.456-91 Celular: (98) 9.8191:0202	RG: 1407548980 – CREA-MA	
Telefone/Fax: (98) 2016-5000	E-mail: mauricio@lig16.com	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: BANCO DO BRASIL – 001	Agência: 1639-X	Conta Corrente: 15114-9

DECLARAÇÃO DE DESISTÊNCIA DE VISTORIA (termo)

À
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

Declaramos, para os devidos fins, de acordo com o Tópico 8.10 do Edital/Termo de Referência, que NÃO REALIZAMOS a visita técnica de avaliação prévia do local de execução dos serviços, e que temos pleno conhecimento das condições e peculiaridades inerentes à natureza do trabalho, assumindo total responsabilidade por este fato.

Declaramos que o fato de não termos realizados a vistoria não será utilizado como argumento para quaisquer questionamentos futuros que ensejem desavenças técnicas ou financeiras com a contratante.

Estamos de acordo com todas as exigências do Edital e seus anexos, tendo ciência do ambiente os equipamentos e/ou materiais do objeto contratual serão utilizados, e nos responsabilizamos pela elaboração da Proposta de Preços.

São Luís - MA, 25 de novembro de 2024.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

TERMO DE COMPROMISSO MANUTENÇÃO DE SIGILO TCMS PF

À
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, com inscrição no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr. MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91,

Perante a POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, declaro ter ciência inequívoca da legislação sobre o tratamento de informação classificada cuja divulgação possa causar risco ou dano à segurança da sociedade ou do Estado, e me comprometo a guardar o sigilo necessário, nos termos da Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011, e a:

a) tratar as informações classificadas em qualquer grau de sigilo ou os materiais de acesso restrito que me forem fornecidos pela POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL e preservar o seu sigilo, de acordo com a legislação vigente;
b) preservar o conteúdo das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito, sem divulgá-lo a terceiros;
c) não praticar quaisquer atos que possam afetar o sigilo ou a integridade das informações classificadas em qualquer grau de sigilo, ou dos materiais de acesso restrito; e
d) não copiar ou reproduzir, por qualquer meio ou modo: (i) informações classificadas em qualquer grau de sigilo; (ii) informações relativas aos materiais de acesso restrito da POLÍCIA RODOVIÁRIA FEDERAL, salvo autorização da autoridade competente.

E que estou ciente que o não cumprimento das orientações acima, poderá acarretar responsabilização administrativa, civil e penal, conforme legislação vigente. Por estar de acordo com o presente Termo, o assino na presença das testemunhas abaixo identificadas.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, permanecendo em vigor desde a data de acesso às informações restritas do SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA.

E, por aceitar todas as condições e as obrigações constantes do presente Termo, a EMPRESA RECEPTORA assina o presente termo através de seus representantes legais.

São Luís - MA, 25 de novembro de 2024.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE TRABALHO DEGRADANTE OU FORÇADO

À
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, com inscrição no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, por intermédio de seu representante legal, o(a) **Sr. MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, **DECLARO**, sob as penas da lei, que a referida empresa NÃO POSSUI empregados executando trabalho degradante ou forçado, em conformidade com o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Fundamentação Legal:

- **Art. 1º, III e IV da Constituição Federal:** A dignidade da pessoa humana e os valores sociais do trabalho e da livre iniciativa são fundamentos da República Federativa do Brasil.
- **Art. 5º, III da Constituição Federal:** Ninguém será submetido a tortura nem a tratamento desumano ou degradante.

Reiteramos nosso compromisso com o cumprimento das normas trabalhistas e de direitos humanos, garantindo um ambiente de trabalho digno e respeitoso para todos os nossos colaboradores.

Esta declaração é fornecida para os devidos fins legais, e nos colocamos à disposição para quaisquer esclarecimentos adicionais.

Atenciosamente,

São Luís - MA, 25 de novembro de 2024.



Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DO DISPOSTO NO INCISO XXXIII, ARTIGO 7º, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

À
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, sediada na **Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA**, com inscrição no CNPJ nº **06.172.384/0001-06**, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA** inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI, do artigo 68, da Lei nº 14.133/2021, e no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva:
( ) Emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz.
OBS.: Em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

São Luís - MA, 25 de novembro de 2024.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO DISPOSTO NO ART. 93 DA LEI N° 8.213, DE 24 DE JULHO DE 1991

À
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 06.172.384/0001-06, **DECLARA,** para os devidos fins, que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, prevista em lei, e as regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991.

São Luís - MA, 25 de novembro de 2024.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE VÍNCULO COM A ADMINISTRAÇÃO

À
SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA
Ref.: Pregão Eletrônico nº 90002/2024

A empresa **VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **06.172.384/0001-06**, por intermédio do seu representante legal abaixo assinado, **DECLARA**, para os devidos fins e sob as penas da lei, que:

a) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigentes da entidade contratante (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

b) Não mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

c) Não mantém vínculo familiar com dirigentes da entidade contratante, com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato - que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, IV da Lei nº 14.133/2021);

É vedada a subcontratação de pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo com a entidade contratante, nos termos do disposto nas alíneas "a", "b" ou "c".

São Luís - MA, 25 de novembro de 2024.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

DECLARAÇÕES DIVERSAS

I - Declaramos de que atendemos aos requisitos de habilitação, e responderemos pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei n° 14.133/2021).

II - Declaramos que nossas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

III - Comprometemo-nos em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV - Declaramos viável esta contratação e que foi considerado neste processo a demanda do SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-MA em um quantitativo e capacidade suficientes para suprir as demandas atuais e futuras.

São Luís - MA, 25 de novembro de 2024.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: PROPOSTA DE PREÇOS - VIACOM

PROPOSTA DE PREÇO ADEQUADA

À
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Ref.: Pregão Eletrônico n.º 90002/2025

Objeto: Registro de preços para aquisição de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

Prezados senhores,

A empresa:

DADOS DA EMPRESA		
Razão Social: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP		
Endereço Completo: Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA		
Telefone / Fax: (98) 2016-5000	E-mail: lig16@lig16.com	
CNPJ: 06.172.384/0001-06	Ramos de Atividade (x) PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS ( ) INDÚSTRIA (x) COMÉRCIO ( ) REPRESENTAÇÃO	
Capital Integralizado: R$4.900.000,00	Início da Atividade: 31/03/2004	
Inscrição Estadual: 12.213530-0	Inscrição Municipal: 51331001	
DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL e ASS. CONTRATO		
Nome: MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA	Cargo: Diretor Executivo	
CPF: 700.642.456-91; Celular: (98) 98191-0202	RG: 1407548980 – CREA-MA	
Telefone/Fax: (98) 2016-5000	E-mail: mauricio@lig16.com	
DADOS BANCÁRIOS		
Banco: BANCO DO BRASIL – 001	Agência: 1639-X	Conta Corrente: 15114-9

Por intermédio do seu representante legal o Sr. MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, sócio e diretor executivo, portador da Carteira de Identidade nº 140.754.898-0 CREA/CONFEA e do CPF nº 700.642.456-91, residente e domiciliado na Avenida Brasil, 371 – Chácara Brasil, São Luís - MA, tendo

examinado as condições do Edital e dos Anexos que o integram, apresenta a proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma:

1. Propõe-se o Valor Total de R$ **R$ 9.900.000,00** (nove milhões e novecentos mil reais) para a execução dos serviços objeto desta licitação.

2. No valor total proposto estão englobados todos os custos e despesas previstos nesta licitação, tais como: custos diretos e indiretos, tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, seguros, taxas, lucro, uniformes, alimentação, transporte, plano de assistência médico-hospitalar e odontológica e outros necessários ao cumprimento integral do objeto.

3. Junta-se a planilha de proposta de preços:

3.1. A VIACOM – LIG16 apresenta proposta final de acordo com o quadro apresentado abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	Métrica ou unidade de medida	QTDE	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	UNIDADE	150	R$ 1.100,00	R$ 165.000,00	R$ 1.980.000,00	R$ 66.000,00	R$ 9.900.000,00

3.3. Prazo de validade da proposta: **120 (cento e vinte) dias** da data de sessão de abertura da licitação.

3.4. Declaro que nos preços propostos encontram-se inclusos todos os tributos, encargos sociais e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre a prestação do objeto da presente licitação.

4. Até que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso deste licitante, observadas as condições do Edital. Caso esta proposta não venha a ser aceita para contratação, o PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO fica desobrigada de qualquer responsabilidade referente à presente proposta.

6. Os pagamentos serão efetuados em conformidade com as condições estabelecidas na Minuta do Contrato.

7. Devem ser utilizados, para quaisquer pagamentos, os dados bancários a seguir:

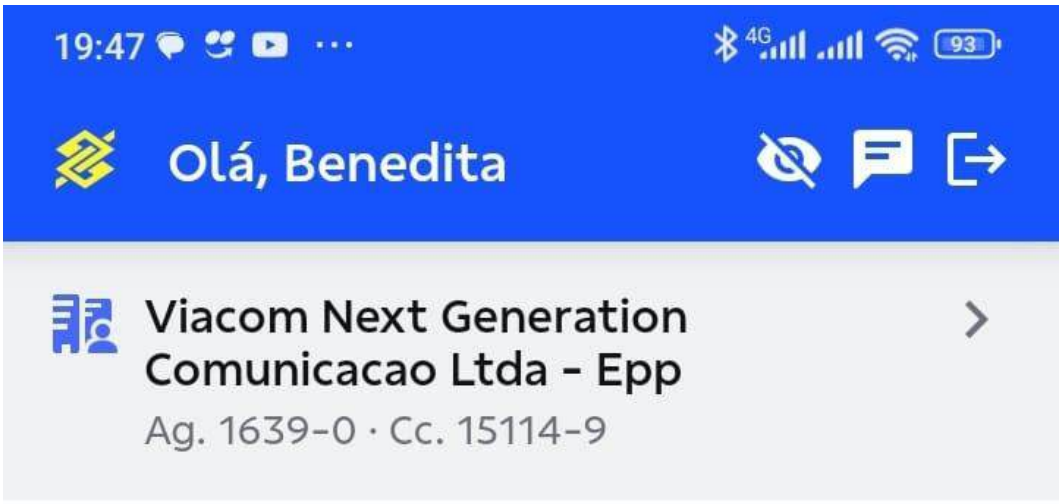
BANCO: 001

AGÊNCIA: 1639-X

CONTA CORRENTE: 15114-9

PRAÇA DE PAGAMENTO: São Luís - MA

7.1. No caso de primeiro cadastro da empresa (licitante ainda não cadastrado no PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO), adicionalmente faz-se necessário anexar um comprovante bancário (cópia de cabeçalho de extrato, cópia de folha de cheque, cópia de cartão bancário, etc.).



8. Nosso e-mail para contato é: lig16@lig16.com, e nos obrigamos a verificar o e-mail indicado a cada 24 (vinte e quatro) horas e, se houver alteração de e-mail ou qualquer defeito técnico, devemos comunicar à outra parte no prazo de 24 (vinte e quatro) horas. Este mesmo e-mail servirá para toda e qualquer comunicação pertinente, a ser realizada pelo PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, inclusive para manifestar-se em decisão sancionatória, diligências, notificações, entre outros, ao qual não alegaremos de nenhuma forma desconhecimento ou falta de ciência da comunicação efetuada.

9. Declaramos para os devidos fins legais, que a empresa não incorre em nenhum dos impedimentos para participar de licitações e ser contratada, prescritos no artigo 38 da Lei no 13.303/2016, quais sejam:

(i) cujo administrador ou sócio detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital social seja diretor ou empregado da empresa pública ou sociedade de economia mista contratante;

(ii) suspensa pela empresa pública ou sociedade de economia mista;

(iii) declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou pela unidade federativa a que está vinculada a empresa pública ou sociedade de economia mista, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;

(iv) constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea.

(v) cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;

(vi) constituída por sócio que tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(vii) cujo administrador tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea, no período dos fatos que deram ensejo à sanção;

(viii) que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea.

Aplica-se a vedação também:

(i) à contratação do próprio empregado ou dirigente, como pessoa física, bem como à participação dele em procedimentos licitatórios, na condição de licitante;

(ii) a quem tenha relação de parentesco, até o terceiro grau civil, com:

a) dirigente de empresa pública ou sociedade de economia mista;

b) empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista cujas atribuições envolvam a atuação na área responsável pela licitação ou contratação;

c) autoridade do ente público a que a empresa pública ou sociedade de economia mista esteja vinculada.

(iii) cujo proprietário, mesmo na condição de sócio, tenha terminado seu prazo de gestão ou rompido seu vínculo com a respectiva empresa pública ou sociedade de economia mista promotora da licitação ou contratante há menos de 6 (seis) meses.

10. Declaramos, sob as penas da Lei 14.133 de 1º de abril de 2021, que estamos cientes e cumprimos plenamente os requisitos exigidos para habilitação e proposta neste processo de licitação acima referido, ciente ainda da aplicação das penalidades cabíveis a este licitante se constatada fraude ou inobservância do procedimento.

11. Declaramos para os devidos fins de direito, sob as penas da lei, que as informações prestadas e que todos os documentos que apresento para participar deste procedimento licitatório, por mim entregues, são verdadeiros e autênticos (fiéis a verdade e condizentes com a realidade dos fatos à época). Fico ciente através desse documento declaratório que a falsidade dessa declaração configura crime previsto no Código Penal Brasileiro, passível de apuração na forma da Lei, bem como pode ser enquadrada como litigância de Má-Fé, com as penalidades passiveis para o caso.

12. Por fim, declara conhecer e aceitar as condições constantes do Edital acima identificado e de seus Anexos.

São Luís - MA, 06 de março de 2025.



Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1952025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **06 de Março de 2025 às 15:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-1952025, **Código de Validação**: 083856662F.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1952025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 083856662F

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Assunto: Análise de Proposta – PE 90002/2025

À CMTI,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação enviada pelo licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06, para o item 1, no prazo máximo de 24 horas, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

São Luís/MA, 06 de março de 2025.

assinado eletronicamente em 06/03/2025 às 15:30 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

RELATÓRIO DO RECURSO DO PE 90002/2025

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **9161/2023**
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Parecer acerca de Recurso do Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Recorrente: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ: 06.172.384/0001-06
Recorrida: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA., CNPJ: 18.843.645/0001-51

PARECER ACERCA DE RECURSO

1. O presente PARECER trata da análise do recurso impetrado pela empresa epigrafada, contra a decisão de classificação e aceite da proposta da recorrida, para o objeto deste pregão, fundamentando seu pedido da seguinte forma:

> "(…) DOS FATOS
> Ao habilitar a empresa recorrida sem levar em consideração, atentamente, que esta não apresentou os documentos de habilitação legal previsto e aceito pela administração pública de qualquer esfera e em desacordo com a legislação e jurisprudência das cortes superiores, ainda feriu, Sr. Pregoeiro, preceitos legais que a seguir seram demonstrados.
> De acordo com o artigo 165 da Lei 14.133/21 que vincula os processos licitatórios, da decisão que habilita a licitante cabe recurso administrativo com efeito suspensivo para a autoridade superior, caso esse Douto Pregoeiro não reveja o seu ato, assim exposto:
> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> a) habilitação ou inabilitação do licitante;
> § 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
> § 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
> § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.
> Outrossim, a referida necessidade se dá em face dos equívocos cometidos na análise da Qualificação Técnica, cuja avaliação feriu o permissivo legal, como se demonstra, nesta peça, na qual abaixo colamos a exigência para participação no certame ipsis literis, senão vejamos:
> DOS FUNDAMENTOS
> 1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO VENCIDA
> Não se pode ignorar o fato que houve a irregular habilitação da empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA no certame, em clara violação ao Edital, à medida em que apresentou documentação vencida.
> O item 8.18 do Edital e seus subitens, estipula o seguinte:
>
> 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
>
> 8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
>
> 8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

A empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA apresentou diversos documentos com prazo de validade vencidos, a saber:
Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024, conforme conta nos documentos anexos pela empresa.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.843.645/0001-51
Razão Social: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA ME
Endereço: AV COMERCIAL 1411 SL 312 ST TRADICIONAL / SAO SEBASTIAO / BRASILIA / DF / 71691-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113004212123696701

Informação obtida em 03/12/2024 12:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – Validade: 18/01/2025, conforme conta nos documentos anexos pela empresa.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
CNPJ: 18.843.645/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:00:14 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.
Código de controle da certidão: **EF3F.80A0.9009.583C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Frisamos que tais documentos juntados pela recorrida estão com sua data de validade anterior a data da sessão pública do Pregão Eletrônico e recebimento das propostas, o que vai de encontroa ao prescrito na Nova Lei de Licitações em seu art. 64, in verbis:

Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;

II - atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

A inabilitação da Recorrida é medida que se impõe diante do fato de ter apresentado Certidão vencida, o que contraria não só o Edital do certame, mas também o princípio da legalidade e o da isonomia, dentre outros.

Com esse entendimento, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE Licitante que apresentou certidão de regularidade fiscal vencida Observação aos princípios da força vinculante do instrumento convocatório e da isonomia Inabilitação devida. Litigância de máfé afastada. Recurso parcialmente provido. (TJSP; Apelação / Remessa Necessária 0014504-75.2010.8.26.0320; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 16/04/2012; Data de Registro: 21/04/2012)

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Licitação - Concessão de serviço de transporte coletivo - Exclusão da impetrante pela Comissão de Licitação, por não ter juntado certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal - Interpretação do artigo 27, IV, da Lei n° 8.666/93 - Os requisitos do edital devem estar preenchidos quando da inscrição ao certame e não em qualquer momento posterior - A ausência de cumprimento dos deveres tributários funciona como indício de inidoneidade financeira. Se o sujeito não pagou os tributos por falta de recursos, dificilmente disporá dos necessários para executar satisfatoriamente o contrato - Recursos providos para denegar a segurança.
(TJSP; Apelação Com Revisão 0071522-35.1996.8.26.0000; Relator (a): Toledo Silva; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Marília - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento:
N/A; Data de Registro: 30/12/1997)
Compactua do mesmo entendimento o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, senão vejamos:
APELAÇÃO CÍVEL MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DO DIRETORPRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR, QUE, NA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ELIMINOU À EMPRESA IMPETRANTE IMPUGNAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS PRAZO DECADENCIAL CONTADO A PARTIR DO CONHECIMENTO DO EDITAL PRAZO DECADENCIAL NÃO EXAURIDO SUBITÉM 8.3, QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, POR MEIO DE ATESTADO QUE DEMONSTREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 50% DOS POSTOS DE MESMA NATUREZA EXIGÊNCIA PLENAMENTE RAZOÁVEL E JUSTIFICÁVEL, DE MODO A AFERIR SE AS EMPRESAS LICITANTES PREENCHEM OS PRESSUPOSTOS OPERACIONAIS PROPRIAMENTE DITOS CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL VENCIDA NÃO PREENCHIMENTO DE UMAS DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL - OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SEGURANÇA NEGADA. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO. (TJPR - 4ª C.Cível - AC - 813373-9 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - Unânime - J. 14.02.2012) (sem grifos no original)
Apresentar documento vencido em licitações públicas é o mesmo que não ter apresentado. Em virtude da indisponibilidade dos interesses públicos, a Administração não pode simplesmente empregar os recursos públicos sem critérios, privilegiando uns ou outros. Há de se perseguir a finalidade pública, dentro do primado da legalidade, igualdade, moralidade e eficiência.
Diante disso, é importante que se oportunize a todos os que tiverem interesse, o direito de competir nos certames para aquisições de bens ou serviços por parte do Poder Público. Esta obrigatoriedade resulta de disposição constitucional (art. 37, inciso XXI, CF/88), observando-se os princípios gerais que regem a Administração Pública, dentro do trâmite especificamente aplicável ao procedimento licitatório, consoante a normatização presente na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021.
Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.
Portanto, a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA deixou de apresentar documento essencial solicitado em Edital, o que de plano impede a Administração Pública de habilitá-la no certame.
Não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do Edital.
Por essa razão, deve a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA ser inabilitada no certame, por ter apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vencida no momento da sessão pública do Pregão, dentre outros documentos vencidos.
2. COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI, NO QUADRO DA EMPRESA, PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA COM REGISTRO NO CREA
O item 8.7 do Edital exige, para comprovação da qualificação técnica da empresa, a apresentação de:

PREGÃO 90036/2024 PROCESSO Nº 9161/2023

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

A redação é clara: exige-se profissional da área de Engenharia com registro no CREA, vinculado às atribuições legais desse conselho. Conforme documentos anexos pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA – ME, CNPJ/MF nº

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

18.843.645/0001-51, para atender ao item 8.7, apresentou uma profissional Técnica em Telecomunicações, inscrita no Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01 (CRT-01). Print a seguir:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Profissional: **JENIFFER MOURA DE ARAUJO**
Registro: RNP: **05290680101**
Título profissional: TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES

Observa-se que:

- O CREA (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) regula exclusivamente profissionais de nível superior (engenheiros), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.010/2005 do CONFEA.
- O CRT (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) regula técnicos de nível médio, nos termos da Lei nº 5.524/1968.

As atribuições de um técnico em telecomunicações NÃO EQUIVALEM às de um engenheiro, seja em complexidade, responsabilidade técnica ou competência legal para assumir projetos de infraestrutura de rede de contingência, objeto desta licitação. Ademais, o objeto do certame é definido claramente em resoluções da ANATEL e do CONFEA/CREA como exclusivos aos profissionais, ENGENHEIROS, das engenharias de Telecomunicações, Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica e Engenharia Elétrica. Portanto, o conhecimento, as qualificações técnicas dos Engenheiros os qualificam para tal serviço do referido objeto. Neste caso em específico, a empresa recorrida, NÃO ATENDE AO EDITAL, erro insanável, fica, portanto, CRISTALINO a inabilitação da mesma.

A substituição de um engenheiro por um técnico pode comprometer a execução do objeto contratual, uma vez que atividades como projeto, fiscalização e manutenção de redes de contingência exigem, por lei, responsabilidade técnica de profissional de nível superior habilitado no CREA (Resolução CONFEA nº 1.010/2005).

3. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

O item 8.6.2.1.3 do Edital exige, para comprovação da qualificação técnica da empresa, a apresentação de:

> 8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

Entretanto, dos documentos anexos pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, o que nos chamou mais atenção foi o ATO N° 11286, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 (EM NOME DA EMPRESA TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA, CNPJ/MF nº 53.445.170/0001-46). Estranhamos esse documento pois, tanto o nome da empresa quanto o CNPJ estão em desacordo com o da empresa habilitada. Outro documento é o ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 que está em nome da TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51 e informa que a empresa está autoriza a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia. Contudo, esse documento NÃO tem assinatura eletrônica, NÃO tem referência ao número do processo, NÃO tem QR-CODE ou link do site para conferir a autenticidade do documento e NÃO informa os códigos verificadores. Além do que, em nossas pesquisas no site da ANATEL por meio do CNPJ da empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA (habilitada no Certame), nos deparamos com uma única autorização da empresa que é para explorar Serviços de Interesse Coletivo e Restrito-SIC. Conforme demonstrado abaixo:

A análise dos documentos apresentados pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME (CNPJ 18.843.645/0001-51) revela graves irregularidades que comprometem a validade de sua habilitação, configurando indícios de fraude processual e falta de idoneidade. Eis os pontos críticos:

Divergência Insanável de Identificação:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

o O ATO Nº 11.286/2024 está emitido em nome de TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA (CNPJ 53.445.170/0001-46), empresa distinta da licitante, com CNPJ e razão social diferentes. Isso caracteriza substituição ilegal de personalidade jurídica, violando o princípio da vinculação ao edital e a proibição de conluio. Segue imagens que comprovam se tratar de duas empresas distintas com CNPJ e razão social diferentes.

Documentação do ATO Nº 8170/2014 sem Validade Legal:

o O referido ato, embora nomeie a licitante, carece de elementos essenciais de autenticidade:

♣ Ausência de assinatura eletrônica ou mecanismo de verificação (QR Code, link de autenticidade).

♣ Falta de número de processo e códigos verificadores, contrariando o padrão da ANATEL (ex.: ATO Nº 11.286/2024, que inclui tais dados).

o Na prática, trata-se de um documento não auditável, incapaz de comprovar a autorização alegada.

III. Incompatibilidade com a Pesquisa Oficial na ANATEL:

Consultas ao site da ANATEL, utilizando o CNPJ da licitante, confirmam que sua única autorização vigente é para Serviços de Interesse Coletivo e Restrito (SIC), não para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM). A alegação de que o ATO Nº 8170/2014 autoriza o SCM é, portanto, falsa ou caducada.

IV. Indícios de Falsidade Documental:

o A apresentação de documentos com dados conflitantes (empresas e CNPJs distintos) e falhas técnicas graves sugere manipulação de registros ou uso de certidões irregulares, tipificando conduta vedada pelo art. 156, VI, da Lei nº 14.133/2021.

V. Recomendações Imediatas:

• Desclassificação da licitante por apresentação de documentação falsa ou inconsistente.

• Encaminhamento ao Ministério Público e CGU para apuração de eventual crime de falsificação de documento público (art. 297 do CPB) e fraude à licitação.

• Suspensão temporária do CNPJ da empresa no SICAF, até apuração final dos fatos.

Em síntese, a tentativa de utilizar documentos contraditórios e não autenticáveis não apenas desrespeita o princípio da moralidade administrativa (art. 37, caput, CF/88), mas também coloca em risco a segurança jurídica do certame. A Administração Pública não pode compactuar com práticas que maculam a lisura das contratações, sob pena de tornar-se cúmplice de ilegalidades.

A licitação deve ser um instrumento de eficiência, não de engodo.

4. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao declarar a empresa vencedora do certame, foi deixado de observar o cumprimento das regras atinentes aos documentos necessários para habilitação do licitante, mais especificamente nos itens que constam no Edital abaixo transcritos e explanados:

O edital especifica que os licitantes devem comprovar sua capacidade técnica por meio de atestados que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária, conforme especificado no contrato social vigente.

É fundamental frisar que o atestado de capacidade técnica apresentado pela TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA, NÃO demonstra experiência em serviços de comunicação de dados em rede privada, mas sim em FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, que é um serviço distinto do objeto da licitação é o "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

Vale fundamentar os conceitos técnicos de forma breve para deixar mais claro nossa demanda em relação ao ponto em questão:

Link de Internet: O link de internet, especialmente a banda larga, é uma conexão compartilhada, onde a empresa disputa espaço de tráfego com outros usuários.

Rede Privada: A rede privada é protegida e isolada da internet pública, permitindo que apenas dispositivos e aplicações autorizados se liguem e troquem dados entre si13....

As redes privadas oferecem maior segurança, desempenho, e capacidade de parametrização.

A rede privada garante que as empresas que gerem dados altamente sensíveis conseguem cumprir todas as regulamentações e normas de conformidade rigorosas relativas aos dados, bem como manter os dados protegidos contra ataques informáticos.

A experiência em link de internet não demonstra a aptidão para implementar e manter a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2), suportar o protocolo IEEE 802.1Q, e garantir a segurança e a qualidade exigidas para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Em síntese a Procuradoria de Justiça qualificou o objeto tecnicamente, sem entretanto, citar que o objeto é MPLS – Mult Protocol Lable Switch, ou seja, é um link de dados Lan to Lan com qualidade e desempenho tecnicamente diferenciados e completa e totalmente diferente de link de internet. Os valores iniciais constantes do Edital evidenciam de forma cristalina esta diferenciação. Link de Internet é mais “barato” do que link de dados Lan to Lan MPLS, que é o objeto contratado.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

A maioria dos atestados apresentados pela TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA comprovam apenas o fornecimento de link de internet, que não garante a exclusividade, segurança e desempenho necessários para a comunicação de dados em rede privada.
A aceitação de um atestado inadequado compromete a qualidade do serviço a ser contratado, pois a empresa pode não ter a expertise necessária para garantir a segurança e a eficiência da rede privada.
Os documentos referentes as declarações citadas acima não foram anexadas juntamente com os documentos de habilitação apresentados pela licitante no momento oportuno solicitado pelo Sr. Pregoeiro.
5. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO
É preciso lembrar, em primeiro lugar, que o procedimento licitatório é regido por diversos princípios, consoante o art. 5º da LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentador da Lei das Licitações, demonstrado abaixo:
Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). (grifo)
O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade exigir a estrita observância, tanto dos licitantes, como da Administração Pública dos preceitos que se encontram expostos no Edital que fora elaborado e aprovado pela própria entidade. O mestre paranaense Marçal Justen Filho informa que determinado princípio esgota a discricionariedade administrativa, conforme apresentado em termos bastantes didáticos:
"Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem – se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam – se, previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Ed. Dialética, p. 73)
Percebe-se de forma clara e transparente que os erros cometidos pela empresa declarada habilitada no certame afrontam o princípio da vinculação do instrumento convocatório.
Portanto, requer a inabilitação por ausência do cumprimento de requisitos básicos quanto à habilitação da empresa."

2. Ao fim que solicita:

"DO REQUERIMENTO
Pelo exposto no presente recurso, requer digne-se o Ilmo. Sr. Pregoeiro, face ao Ato Administração de Habilitação da empresa ora recorrida, as seguintes solicitações:
1 – Na forma da lei, o recebimento, análise, julgamento e a reconsideração do/a pregoeiro/a e da Comissão de licitação;
2 – Seja provido o presente recurso para que seja considerada desclassificada a proposta apresentada pela empresa recorrida TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 18.843.645/000151, bem como para que ela seja considerada inabilitada da disputa, diante das graves violações ao edital e a legislação pertinente demonstradas ao longo da presente peça.
Nestes termos,
Pede e espera deferimento."

DAS CONTRARRAZÕES

3. A empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA., CNPJ: 18.843.645/0001-51, apresentou as seguintes contrarrazões recursais:

"(…) 1. DOS FATOS
Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico que tem por objeto o Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, com estruturas próprias e distintas,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

fornecido com infraestrutura de fibra ótica, locação de equipamentos e gerenciamento para atender as necessidades do Ministério Público – Procuradoria de Justiça do Maranhão e Subseções vinculadas.

Iniciado o procedimento licitatório, tudo segundo as regras e princípios da administração pública, a Recorrida enviou sua proposta dentro do prazo e orientações estabelecidas pelo edital aqui tratado. Que após análise documental tornou a Recorrida devidamente habilitada.

A recorrente alega que a habilitação da Telecomunicações Brasília Ltda (Telebrasília) deveria ser anulada, sob os seguintes fundamentos:

1. Apresentação de documentos vencidos, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

2. Ausência de comprovação de profissional registrado no CREA, em desconformidade com as exigências do edital;

3. Autorização irregular junto à ANATEL;

4. Suposta falsidade documental que deveria ensejar a inabilitação da Telebrasília.

A seguir, demonstramos a total improcedência dessas alegações.

DO DIREITO

2. DA LEGALIDADE DOS DOCUMENTOS E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O recurso menciona que documentos apresentados pela empresa habilitada estariam vencidos, mas não comprova a efetiva incompatibilidade com o edital. Cumpre ressaltar:

2.1. Validade dos Documentos:

Como sabido, as certidões são importantes para comprovar fatos, registros ou informações, proporcionando segurança jurídica e transparência nas relações pessoais e comerciais. Que a verificação de seu conteúdo e validade são feitas de forma virtual por meio dos sites oficiais.

De modo que, por mais que a certidão impressa esteja vencida, o próprio Pregoeiro deve cuidar de sua conferência e validação, conforme o artigo 64 da Lei nº 14.133/2021, estabelece ser permitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega das propostas.

Corroborando com este entendimento, a jurisprudência do Tribunal de Contas da União (Acórdão nº 3057/2020 - Plenário) reforça que pequenas falhas formais em documentação, que não comprometem a competitividade do certame ou a qualificação técnica do licitante, não podem ser consideradas motivo suficiente para desclassificação. Tal princípio visa privilegiar o interesse público.

Assim, as certidões apresentadas cumpriram seu objetivo, sendo corretamente verificadas, conferidas e admitida pelo Pregoeiro como plenamente válidas.

3. DA EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA

O recurso alega que a Telebrasília não apresentou profissional de engenharia registrado no CREA. Entretanto, o documento apresentado pela recorrida cumpre os requisitos técnicos e foi aceito pelo pregoeiro, conforme registrado na ata de julgamento de habilitação. Isso porque:

3.1. O SUPORTE LEGAL PARA ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

A Lei nº 13.639/2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs), confere a esses profissionais atribuições técnicas compatíveis com a execução, manutenção e supervisão de serviços de telecomunicações, inclusive no fornecimento de internet banda larga.

Além disso, a Lei nº 5.524/1968, que regula o exercício da profissão de técnico industrial, e o Decreto nº 90.922/1985, que detalha suas atribuições, permitem a esses profissionais atuar na instalação, manutenção e operação de sistemas de telecomunicações, incluindo redes de internet banda larga.

Trecho do Decreto nº 90.922/1985: "Os técnicos industriais podem exercer atividades de planejamento, execução e manutenção de equipamentos e sistemas de telecomunicações, desde que dentro dos limites das suas formações técnicas."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Essa normatização comprova que os técnicos registrados no CFT/CRT possuem habilitação legal para atuar na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, inclusive na responsabilidade técnica pelos projetos e pela instalação de redes de telecomunicações.

3.2. ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES

A Resolução nº 101/2020 do CFT estabelece que os técnicos industriais em telecomunicações, eletrônica, eletrotécnica e áreas afins podem desempenhar atividades como:

✔ Projeto, instalação e manutenção de redes de comunicação de dados (incluindo infraestrutura de fibra óptica, rádio e redes cabeadas);

✔ Supervisão e inspeção de redes de telecomunicações;

✔ Certificação e medições de qualidade de sinal e funcionamento de equipamentos;

✔ Gerenciamento de operações de telecomunicações, incluindo provedores de internet.

Essas atividades são plenamente compatíveis com a prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga, sem a necessidade de exigência exclusiva de um engenheiro registrado no CREA.

3.3. A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL E A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO A ENGENHEIROS

A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), órgão regulador do setor, não exige que apenas engenheiros registrados no CREA possam atuar na prestação de serviço de internet banda larga. O que se exige é que os responsáveis técnicos possuam conhecimento técnico e habilitação legal para a atividade, o que inclui técnicos industriais registrados no CFT/CRT.

Trecho do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – Resolução ANATEL nº 614/2013: "A prestadora de serviço de telecomunicações deve garantir a qualidade técnica da infraestrutura instalada, sendo responsável pela manutenção e funcionamento adequado do serviço."

A norma não especifica que apenas engenheiros podem exercer essa função, permitindo a atuação de profissionais com formação compatível, o que inclui técnicos industriais registrados no CFT/CRT.

3.4. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA E DA PROPORCIONALIDADE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece que as exigências técnicas em certames públicos devem ser proporcionais à complexidade do serviço prestado, vedando restrições que impeçam a competitividade sem justificativa técnica adequada.

Trecho da Lei nº 14.133/2021, Art. 37: "A exigência de qualificação técnica deve ser proporcional ao objeto licitado, sendo vedada a imposição de requisitos que limitem a competição sem necessidade técnica comprovada."

Ou seja, não há fundamento legal para impedir que técnicos registrados no CFT/CRT desempenhem funções na prestação de serviço de internet banda larga, pois:

✔ Os técnicos industriais possuem qualificação específica para a atividade (Resolução nº 101/2020 do CFT);

✔ A ANATEL não restringe a atuação a engenheiros;

✔ A exigência de um engenheiro registrado no CREA é desproporcional, pois a atividade não envolve obras complexas ou infraestrutura de grande porte que exijam cálculos estruturais ou projetos de engenharia.

Se a exigência de um engenheiro no CREA fosse obrigatória, isso configuraria uma restrição indevida, ferindo o princípio da livre concorrência e a isonomia entre os concorrentes.

3.5. PRECEDENTES E JURISPRUDÊNCIA

O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que exigências excessivas em certames licitatórios, sem justificativa técnica, podem ser anuladas.

Acórdão TCU nº 2.441/2021 – Plenário: "A imposição de exigência de qualificação técnica sem necessidade objetiva caracteriza restrição indevida à competitividade do certame, devendo ser afastada."

Acórdão TCU nº 1.023/2022 – Plenário: "Critérios desproporcionais de qualificação técnica podem configurar direcionamento indevido e devem ser fundamentados em justificativas técnicas específicas."

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Portanto, a jurisprudência confirma o entendimento do Pregoeiro de que a recorrida cumpriu os requisitos técnicos conforme exigido no edital. Além do mais, a legislação, normativas da ANATEL, Resoluções do CFT e na jurisprudência, fica comprovado que técnicos industriais registrados no CFT/CRT possuem habilitação para desempenhar as funções de fornecimento de internet banda larga, incluindo instalação e manutenção de redes de telecomunicações.

4. DA AUTORIZAÇÃO DA ANATEL

A autorização da ANATEL apresentada é legítima.

O recorrente menciona que a autorização da ANATEL da Telebrasília não estaria válida. No entanto, a Autorização SCM da Anatel foi emitida conforme determina a legislação vigente, atendendo plenamente o edital.

Lei aplicável: A exigência de autorização da ANATEL segue o disposto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (Resolução 614/2013 da ANATEL). A Telebrasília apresentou documento oficial, conforme atestado pela Comissão de Licitação.

5. INEXISTENCIA DE FALSIDADE DOCUMENTAL

O recurso menciona uma suposta falsificação documental, sem apresentar qualquer prova concreta. Trata-se de uma alegação genérica e sem fundamento.

Jurisprudência: O TCU já decidiu que alegações genéricas de fraude não têm força para inabilitar concorrentes sem elementos de prova contundentes (Acórdão TCU 1.491/2022 - Plenário).

6. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A habilitação da empresa Telecomunicações Brasília Ltda. foi realizada em estrita observância ao edital e à legislação aplicável.

Conforme o relatório administrativo, a documentação foi avaliada, e eventuais inconsistências foram sanadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (art. 64, §1º).

Além disso, a decisão administrativa considerou a proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal."

4. Concluiu sua peça, solicitando a manutenção de sua classificação, da seguinte forma:

"5. DOS REQUERIMENTOS

Em face de todo o exposto acima, REQUER que a presente Contrarrazões seja admitida e provida para:

1. O não provimento do recurso interposto pela empresa VIACOM Next Generation Comunicação Ltda., por ausência de fundamentação válida e pela regularidade da habilitação da empresa Telecomunicações Brasília Ltda.

2. A manutenção da decisão administrativa que julgou vencedora a empresa Telecomunicações Brasília Ltda., considerando a sua plena habilitação e observância aos preceitos legais e editalícios.

3. A reafirmação dos princípios da isonomia, competitividade e legalidade que regem os processos licitatórios.

Respeitosamente,

pede deferimento."

DA ANÁLISE E DOS FATOS

5. Quanto aos pressupostos relacionados à tempestividade, legitimidade e vinculação à intenção de recurso, temos que o recurso cumpriu o prazo e a vinculação à intenção de recurso, motivo pelo qual, conheço dos recursos e passo agora à análise de mérito.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

6. Quanto ao item 1 do recurso, apesar de a recorrida ter enviado o Certificado de Regularidade do FGTS e a CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO com as datas de validade anteriores à data da sessão pública, informa-se que, o pregoeiro, conforme determina o item 7.1 do Edital, durante a sessão do pregão eletrônico, verificou o SICAF da recorrida e constatou que, no dia 13/02/2025, todas as certidões de regularidade estavam válidas, conforme as informações replicadas abaixo:

> "III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal
> Receita Federal e PGFN Validade: 25/05/2025
> FGTS Validade: 24/02/2025
> Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao) Validade: 04/06/2025
> IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal
> Receita Estadual/Distrital Validade: 06/03/2025
> Receita Municipal (Isento)
> VI - Qualificação Econômico-Financeira
> Validade: 30/06/2025"

7. Portanto, conforme as informações acima, referente ao item 1 do recurso e dos documentos apontados pela recorrente, **a situação da recorrida estava regularizada e de acordo com o que determina o Edital.**
8. Quanto aos itens 2, 3 e 4 do recurso, por se tratarem de questionamentos técnicos, encaminhamos os autos à Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, que é a Unidade Requisitante e responsável pela análise técnica das propostas deste pregão. Logo, quanto às alegações da recorrente, esta, se pronunciou da seguinte forma:

> " Prezados,
> Em resposta ao pedido de impugnação interposto pela licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, referente ao processo licitatório em epígrafe, procedemos à análise dos pontos questionados, conforme segue:
> 1. Item 2 do pedido de impugnação: 'COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI, NO QUADRO DA EMPRESA, PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA COM REGISTRO NO CREA'
> Análise:
> A análise realizada CONFIRMA A PERTINÊNCIA da impugnação apresentada.
> Constatou-se que o documento apresentado pela licitante TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA. (CNPJ 18843645000151) refere-se ao registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), e não ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme exigido no edital.
> Dessa forma, a argumentação da impugnante é considerada PROCEDENTE.
> 2. Item 3 do pedido de impugnação: 'DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)'
> Análise:
> A análise realizada CONFIRMA A PERTINÊNCIA da impugnação apresentada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Foi verificado que a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA -TELEBRASÍLIA LTDA. (CNPJ 18843645000151) possui outorga para o Serviço de Interesse Coletivo e Restrito (SIC), e não para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme exigido no edital.
Dessa forma, a argumentação da impugnante é considerada PROCEDENTE.
3. Item 4 do pedido de impugnação: 'DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA'
Análise:
A análise realizada DISCORDA da impugnação apresentada.
O serviço de fornecimento de link de internet guarda relação com a implementação de links com tecnologia LAN-TO-LAN, atendendo, portanto, ao disposto no item 8.6.2 do Termo de Referência.
Infraestrutura Compartilhada:
Ambos os serviços compartilham infraestrutura de rede similar. O fornecimento de link de internet, em muitos casos, envolve a implementação de conexões LAN-TOLAN em partes da infraestrutura da operadora.
A tecnologia subjacente, como protocolos de roteamento e comutação, é comum a ambos os serviços.
Complexidade Técnica:
O fornecimento de links de internet de alta velocidade e qualidade, como os exigidos atualmente, demanda experiência em configurações de rede complexas, gerenciamento de tráfego e garantia de segurança.
Essas habilidades são diretamente aplicáveis à implementação de conexões LANTO-LAN.
A tecnologia MPLS, mencionada na impugnação, é uma tecnologia que pode ser utilizada tanto em links de internet quanto em conexões LAN-TO-LAN.
A experiência em fornecer links de internet, portanto, demonstra conhecimento e capacidade de lidar com tecnologias similares às utilizadas em conexões LAN-TOLAN.
Interpretação do Edital:
O edital busca comprovar a capacidade técnica para serviços de 'complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior'.
O fornecimento de links de internet se enquadra nessa definição, dada a complexidade envolvida na prestação do serviço.
Há diferenças técnicas entre os serviços, mas não são totalmente distintos em termos de complexidade.
Os atestados apresentados pela TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA demonstram experiência relevante para o objeto da licitação.
Conclusão:
Diante do exposto, e em virtude do não atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos nos itens 1 e 2 supracitados, recomenda-se a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta apresentada pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.
Atenciosamente,
JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL "

9. Ao fazer tal verificação e afirmações, a Unidade Gestora teve o devido cuidado para a retificação de seu parecer técnico, concluindo pela procedência de dois dos pontos apresentados pela recorrente.

10. Ratifico que, conforme os procedimentos licitatórios desta PGJ, este pregoeiro é o responsável pela análise da documentação de habilitação, excetuando-se a análise da "Qualificação Técnica", que é de responsabilidade da Unidade Gestora (CMTI).

11. Quanto ao item 5 do recurso, ratificamos que, a lei do certame, a partir de sua publicação vincula a todos, inclusive a quem promove a licitação, motivo pelo qual não podemos nos furtar a cumprir rigorosamente o que

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

ali está estabelecido, salvo claro conflito de determinações, o que não nos parece que ocorre. É o **princípio da vinculação ao instrumento convocatório**.

12. Lembro que, conforme o artigo 5º da Lei nº 14.133/2021, o princípio da vinculação ao edital, aduz que, uma vez nele estabelecidas as regras do certame, elas devem ser cumpridas, em seus exatos termos.

13. Tendo em vista tratar-se de análise puramente técnica, sobre os questionamentos levantados pela recorrente e rebatidos pela recorrida, deve ser considerada a análise contida no parecer do setor responsável pela "análise técnica das propostas" enviadas para este pregão.

14. A Unidade Gestora, ao retificar o seu parecer inicial, utilizou-se do princípio da autotutela, que impera sobre os atos administrativos, onde a Administração Pública poderá anular seus atos quando eivados de vícios ou revogá-los por razões de oportunidade e/ou conveniência. Este princípio, encontra-se consagrado na Súmula nº 473 do Supremo Tribunal Federal – STF:

> "A Administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial."

15. Diante do exposto, fica claro que as alegações da recorrente devem prosperar parcialmente e, tendo em vista que a Unidade Gestora (CMTI) retificando o seu parecer inicial, reconhecendo o equívoco em sua análise e apresentando resposta a todas as contestações de forma objetiva, demonstrou o rigoroso cumprimento do Edital e seus anexos deste pregão por esta PGJ-MA.

DA DECISÃO

16. Desta forma, por todo o exposto, conforme a manifestação recursal e o parecer retificado da CMTI (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação), **DECIDO** pelo ACOLHIMENTO parcial do pedido da recorrente, desclassificando a proposta da recorrida e retornando-se à fase de julgamento para este pregão**,** que será realizada no dia 06/03/2025, às 10h (horário de Brasília-DF), alinhado ao que preconiza o §2º, do artigo 165 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

É o parecer.

São Luís-Ma., 27 de fevereiro de 2025.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL / PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 272025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **25 de Fevereiro de 2025 às 09:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-272025, **Código de Validação**: ECE014C912.

MEMO-CMTI - 272025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: ECE014C912

Assunto: Análise e Resposta ao Pedido de Impugnação Interposto pela Licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP

Prezados,

Em resposta ao pedido de impugnação interposto pela licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, referente ao processo licitatório em epígrafe, procedemos à análise dos pontos questionados, conforme segue:

1. Item 2 do pedido de impugnação: 'COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI, NO QUADRO DA EMPRESA, PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA COM REGISTRO NO CREA'

- **Análise:**
  - A análise realizada **CONFIRMA A PERTINÊNCIA** da impugnação apresentada.
  - Constatou-se que o documento apresentado pela licitante TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA. (CNPJ 18843645000151) refere-se ao registro no Conselho Regional dos Técnicos Industriais (CRT), e não ao registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), conforme exigido no edital.
  - Dessa forma, a **argumentação da impugnante é considerada PROCEDENTE**.

2. Item 3 do pedido de impugnação: 'DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)'

- **Análise:**
  - A análise realizada **CONFIRMA A PERTINÊNCIA** da impugnação apresentada.
  - Foi verificado que a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA -

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **25 de Fevereiro de 2025 às 09:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-272025, **Código de Validação**: ECE014C912.

TELEBRASÍLIA LTDA. (CNPJ 18843645000151) possui outorga para o Serviço de Interesse Coletivo e Restrito (SIC), e não para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM), conforme exigido no edital.

- Dessa forma, a **argumentação da impugnante é considerada PROCEDENTE**.

3. Item 4 do pedido de impugnação: ’DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA’

- **Análise:**
  - A análise realizada **DISCORDA** da impugnação apresentada.
  - O serviço de fornecimento de link de internet guarda relação com a implementação de links com tecnologia LAN-TO-LAN, atendendo, portanto, ao disposto no item 8.6.2 do Termo de Referência.

- **Infraestrutura Compartilhada:**
  - Ambos os serviços compartilham infraestrutura de rede similar. O fornecimento de link de internet, em muitos casos, envolve a implementação de conexões LAN-TO-LAN em partes da infraestrutura da operadora.
  - A tecnologia subjacente, como protocolos de roteamento e comutação, é comum a ambos os serviços.
- **Complexidade Técnica:**
  - O fornecimento de links de internet de alta velocidade e qualidade, como os exigidos atualmente, demanda experiência em configurações de rede complexas, gerenciamento de tráfego e garantia de segurança.
  - Essas habilidades são diretamente aplicáveis à implementação de conexões LAN-TO-LAN.
  - A tecnologia MPLS, mencionada na impugnação, é uma tecnologia que pode ser utilizada tanto em links de internet quanto em conexões LAN-TO-LAN.
  - A experiência em fornecer links de internet, portanto, demonstra conhecimento e capacidade de lidar com tecnologias similares às utilizadas em conexões LAN-TO-LAN.
- **Interpretação do Edital:**
  - O edital busca comprovar a capacidade técnica para serviços de ’complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior’.
  - O fornecimento de links de internet se enquadra nessa definição, dada a complexidade envolvida na prestação do serviço.

- Há diferenças técnicas entre os serviços, mas não são totalmente distintos em termos de complexidade.

- Os atestados apresentados pela TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA demonstram experiência relevante para o objeto da licitação.
- Dessa forma, a **argumentação da impugnante é considerada IMPROCEDENTE**.

Conclusão:

Diante do exposto, e em virtude do não atendimento aos requisitos de habilitação estabelecidos nos itens 1 e 2 supracitados, recomenda-se a **DESCLASSIFICAÇÃO** da proposta apresentada pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 25/02/2025 às 09:40 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC01

(*****) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **25 de Fevereiro de 2025 às 09:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-272025, **Código de Validação**: ECE014C912.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: CONTRARRAZÕES RECURSAIS - TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA

ILMO. SR. PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ nº 18.843.645/0001/15 com sede em rua 47, nº 91, sala 01, centro de São Sebastião, CEP: 71.691-008, por seu representante legal abaixo subscrito, vem, respeitosamente, à presença de V. Sas., apresentar suas

CONTRARRAZÕES

Ao recurso interposto pela VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA-EPP, já devidamente qualificada, pelas razões a seguir expostas:

DA TEMPESTIVIDADE

Levando se em consideração que a interposição do recurso, ora questionado, se deu na terça-feira dia 18/02/2025 e que o prazo legal para apresentação das devidas contrarrazões é de 3 dias úteis, que a contagem inicial se deu dia 19/02/2025 quarta-feira, sendo, portanto, o prazo final na presente data, segunda-feira, dia **21/02/2025**.

1. DOS FATOS

Trata-se de procedimento licitatório na modalidade pregão eletrônico que tem por objeto o Serviço Continuado de Rede de Contingência para

Comunicação de Dados em Rede Privada, com estruturas próprias e distintas, fornecido com infraestrutura de fibra ótica, locação de equipamentos e gerenciamento para atender as necessidades do Ministério Público – Procuradoria de Justiça do Maranhão e Subseções vinculadas.

Iniciado o procedimento licitatório, tudo segundo as regras e princípios da administração pública, a Recorrida enviou sua proposta dentro do prazo e orientações estabelecidas pelo edital aqui tratado. Que após análise documental tornou a Recorrida devidamente habilitada.

A recorrente alega que a habilitação da Telecomunicações Brasília Ltda (Telebrasília) deveria ser anulada, sob os seguintes fundamentos:

1. Apresentação de documentos vencidos, incluindo Certificado de Regularidade do FGTS e Certidão de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

2. Ausência de comprovação de profissional registrado no CREA, em desconformidade com as exigências do edital;

3. Autorização irregular junto à ANATEL;

4. Suposta falsidade documental que deveria ensejar a inabilitação da Telebrasília.

A seguir, demonstramos a total improcedência dessas alegações.

DO DIREITO
2. DA LEGALIDADE DOS DOCUMENTOS E DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

O recurso menciona que documentos apresentados pela empresa habilitada estariam vencidos, mas não comprova a efetiva incompatibilidade com o edital. Cumpre ressaltar:

2.1. Validade dos Documentos:

Como sabido, as certidões são importantes para comprovar fatos, registros ou informações, proporcionando segurança jurídica e transparência nas relações pessoais e comerciais. Que a verificação de seu conteúdo e validade são feitas de forma virtual por meio dos sites oficiais.

De modo que, por mais que a certidão impressa esteja vencida, o próprio Pregoeiro deve cuidar de sua conferência e validação, conforme o **artigo 64 da Lei nº 14.133/2021**, estabelece ser **permitida a atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de entrega das propostas.**

Corroborando com este entendimento, **a jurisprudência do Tribunal de Contas da União** (Acórdão nº 3057/2020 - Plenário) reforça que pequenas falhas formais em documentação, que não comprometem a competitividade do certame ou a qualificação técnica do licitante, não podem ser consideradas motivo suficiente para desclassificação. Tal princípio visa privilegiar o interesse público.

Assim, **as certidões apresentadas cumpriram seu objetivo, sendo corretamente verificadas, conferidas e admitida pelo Pregoeiro como plenamente válidas**.

3. DA EXIGÊNCIA DE PROFISSIONAL DE ENGENHARIA

O recurso alega que a Telebrasília não apresentou profissional de engenharia registrado no CREA. Entretanto, o documento apresentado pela recorrida **cumpre os requisitos técnicos** e foi aceito pelo pregoeiro, conforme registrado na ata de julgamento de habilitação. Isso porque:

3.1. O SUPORTE LEGAL PARA ATUAÇÃO DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS

A Lei nº 13.639/2018, que criou o Conselho Federal dos Técnicos Industriais (CFT) e os Conselhos Regionais dos Técnicos Industriais (CRTs), confere a esses profissionais atribuições técnicas compatíveis com a execução, manutenção e supervisão de serviços de telecomunicações, inclusive no fornecimento de internet banda larga.

Além disso, a Lei nº 5.524/1968, que regula o exercício da profissão de técnico industrial, e o Decreto nº 90.922/1985, que detalha suas atribuições, permitem a esses profissionais atuar na instalação, manutenção e operação de sistemas de telecomunicações, incluindo redes de internet banda larga.

📌 **Trecho do Decreto nº 90.922/1985: "*Os técnicos industriais podem exercer atividades de planejamento, execução e manutenção de equipamentos e sistemas de telecomunicações, desde que dentro dos limites das suas formações técnicas.*"**

Essa normatização comprova que os técnicos registrados no CFT/CRT possuem habilitação legal para atuar na prestação de serviços de fornecimento de internet banda larga, inclusive na responsabilidade técnica pelos projetos e pela instalação de redes de telecomunicações.

3.2. ATRIBUIÇÕES DOS TÉCNICOS INDUSTRIAIS NA ÁREA DE TELECOMUNICAÇÕES

A Resolução nº 101/2020 do CFT estabelece que os técnicos industriais em telecomunicações, eletrônica, eletrotécnica e áreas afins podem desempenhar atividades como:

✔ Projeto, instalação e manutenção de redes de comunicação de dados (incluindo infraestrutura de fibra óptica, rádio e redes cabeadas);

✔ Supervisão e inspeção de redes de telecomunicações;

✔ Certificação e medições de qualidade de sinal e funcionamento de equipamentos;

✔ Gerenciamento de operações de telecomunicações, incluindo provedores de internet.

Essas atividades são plenamente compatíveis com a prestação de serviço de fornecimento de internet banda larga, sem a necessidade de exigência exclusiva de um engenheiro registrado no CREA.

3.3. A REGULAMENTAÇÃO DA ANATEL E A INEXISTÊNCIA DE RESTRIÇÃO A ENGENHEIROS

A Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), órgão regulador do setor, não exige que apenas engenheiros registrados no CREA possam atuar na prestação de serviço de internet banda larga. O que se exige é que os responsáveis técnicos possuam conhecimento técnico e habilitação legal para a atividade, o que inclui técnicos industriais registrados no CFT/CRT.

📌 Trecho do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) – Resolução ANATEL nº 614/2013: ***"A prestadora de serviço de telecomunicações deve garantir a qualidade técnica da infraestrutura instalada, sendo responsável pela manutenção e funcionamento adequado do serviço."***

A norma não especifica que apenas engenheiros podem exercer essa função, permitindo a atuação de profissionais com formação compatível, o que inclui técnicos industriais registrados no CFT/CRT.

3.4. PRINCÍPIO DA LIVRE CONCORRÊNCIA E DA PROPORCIONALIDADE NAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

A Lei nº 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações) estabelece que as exigências técnicas em certames públicos devem ser proporcionais à complexidade do serviço prestado, vedando restrições que impeçam a competitividade sem justificativa técnica adequada.

📌 Trecho da Lei nº 14.133/2021, Art. 37: ***"A exigência de qualificação técnica deve ser proporcional ao objeto licitado, sendo vedada a imposição de requisitos que limitem a competição sem necessidade técnica comprovada."***

Ou seja, não há fundamento legal para impedir que técnicos registrados no CFT/CRT desempenhem funções na prestação de serviço de internet banda larga, pois:

✔ Os técnicos industriais possuem qualificação específica para a atividade (Resolução nº 101/2020 do CFT);

✔ A ANATEL não restringe a atuação a engenheiros;

✔ A exigência de um engenheiro registrado no CREA é desproporcional, pois a atividade não envolve obras complexas ou infraestrutura de grande porte que exijam cálculos estruturais ou projetos de engenharia.

Se a exigência de um engenheiro no CREA fosse obrigatória, isso configuraria uma restrição indevida, ferindo o princípio da livre concorrência e a isonomia entre os concorrentes.

3.5. PRECEDENTES E JURISPRUDÊNCIA

O Tribunal de Contas da União (TCU) já decidiu que exigências excessivas em certames licitatórios, sem justificativa técnica, podem ser anuladas.

📌 Acórdão TCU nº 2.441/2021 – Plenário: ***"A imposição de exigência de qualificação técnica sem necessidade objetiva caracteriza restrição indevida à competitividade do certame, devendo ser afastada."***

📌 Acórdão TCU nº 1.023/2022 – Plenário: "***Critérios desproporcionais de qualificação técnica podem configurar direcionamento indevido e devem ser fundamentados em justificativas técnicas específicas."***

Portanto, a jurisprudência confirma o entendimento do Pregoeiro de que a recorrida **cumpriu os requisitos técnicos** conforme exigido no edital. Além do mais, **a legislação, normativas da ANATEL, Resoluções do CFT e na jurisprudência, fica comprovado que técnicos industriais registrados no CFT/CRT possuem habilitação para desempenhar as funções de fornecimento de internet banda larga, incluindo instalação e manutenção de redes de telecomunicações.**

4. DA AUTORIZAÇÃO DA ANATEL

A autorização da ANATEL apresentada é legítima.

O recorrente menciona que a autorização da ANATEL da Telebrasília não estaria válida. No entanto, a Autorização SCM da Anatel foi emitida conforme determina a legislação vigente, atendendo plenamente o edital.

📌 Lei aplicável: A exigência de autorização da ANATEL segue o disposto no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) (Resolução 614/2013 da ANATEL). A Telebrasília apresentou documento oficial, conforme atestado pela Comissão de Licitação.

5. INEXISTENCIA DE FALSIDADE DOCUMENTAL

O recurso menciona uma suposta falsificação documental, **sem apresentar qualquer prova concreta**. Trata-se de uma alegação genérica e sem fundamento.

📌 Jurisprudência: O TCU já decidiu que alegações genéricas de fraude não têm força para inabilitar concorrentes sem elementos de prova contundentes (Acórdão TCU 1.491/2022 - Plenário).

6. PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO EDITAL

A habilitação da empresa **Telecomunicações Brasília Ltda.** foi realizada em estrita observância ao edital e à legislação aplicável. Conforme o relatório administrativo, a documentação foi avaliada, e eventuais inconsistências foram sanadas em conformidade com a Lei nº 14.133/2021 (art. 64, §1º).

Além disso, a decisão administrativa considerou a proposta mais vantajosa, atendendo ao interesse público, conforme previsto no artigo 37, inciso XXI, da Constituição Federal.

5. DOS REQUERIMENTOS

Em face de todo o exposto acima, REQUER que a presente Contrarrazões seja admitida e provida para:

1. O **não provimento** do recurso interposto pela empresa VIACOM Next Generation Comunicação Ltda., por ausência de fundamentação válida e pela regularidade da habilitação da empresa Telecomunicações Brasília Ltda.

2. A **manutenção da decisão administrativa** que julgou vencedora a empresa Telecomunicações Brasília Ltda., considerando a sua plena habilitação e observância aos preceitos legais e editalícios.

3. A reafirmação dos princípios da isonomia, competitividade e legalidade que regem os processos licitatórios.

Respeitosamente,
pede deferimento.

Brasília, 21 de fevereiro de 2024.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR:05090544808

Assinado de forma digital por RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR:05090544808
Dados: 2025.02.21 13:13:54 -03'00'

Raimundo Feitosa Alencar

RG 869790 – SSP/DF

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: RECURSO - VIACOM

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, já qualificada no certame licitatório em epígrafe, vem respeitosamente, interpor

RECURSO ADMINISTRATIVO

contra a decisão dessa digna Comissão de Licitação que a HABILITOU no certame a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 18.843.645/000151**, apresentando as razões de sua irresignação:

DOS FATOS

Ao habilitar a empresa recorrida sem levar em consideração, atentamente, que esta não apresentou os documentos de habilitação legal previsto e aceito pela administração pública de qualquer esfera e em desacordo com a legislação e jurisprudência das cortes superiores, ainda feriu, Sr. Pregoeiro, preceitos legais que a seguir seram demonstrados.

De acordo com o artigo 165 da Lei 14.133/21 que vincula os processos licitatórios, da decisão que habilita a licitante cabe recurso administrativo com efeito suspensivo para a autoridade superior, caso esse Douto Pregoeiro não reveja o seu ato, assim exposto:

> **Art. 165.** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> I - recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação ou de lavratura da ata, em face de:
> a) habilitação ou inabilitação do licitante;
> § 2o O recurso previsto nas alíneas "a" e "b" do inciso I deste artigo terá efeito suspensivo, podendo a autoridade competente, motivadamente e presentes razões de interesse público, atribuir ao recurso interposto eficácia suspensiva aos demais recursos.
> § 3o Interposto, o recurso será comunicado aos demais licitantes, que poderão impugná-lo no prazo de 5 (cinco) dias úteis.
> § 2º O recurso de que trata o inciso I do caput deste artigo será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a

qual deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

Outrossim, a referida necessidade se dá em face dos equívocos cometidos na análise da Qualificação Técnica, cuja avaliação feriu o permissivo legal, como se demonstra, nesta peça, na qual abaixo colamos a exigência para participação no certame ipsis literis, senão vejamos:

DOS FUNDAMENTOS

1. DA APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO VENCIDA

Não se pode ignorar o fato que houve a irregular habilitação da empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA no certame, em clara violação ao Edital, à medida em que apresentou documentação vencida.

O item 8.18 do Edital e seus subitens, estipula o seguinte:

> 8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):
>
> 8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
>
> 8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

A empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA apresentou diversos documentos com prazo de validade vencidos, a saber:

Certificado de Regularidade do FGTS – CRF - Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024, conforme conta nos documentos anexos pela empresa.

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.843.645/0001-51
Razão Social: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA ME
Endereço: AV COMERCIAL 1411 SL 312 ST TRADICIONAL / SAO SEBASTIAO / BRASILIA / DF / 71691-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

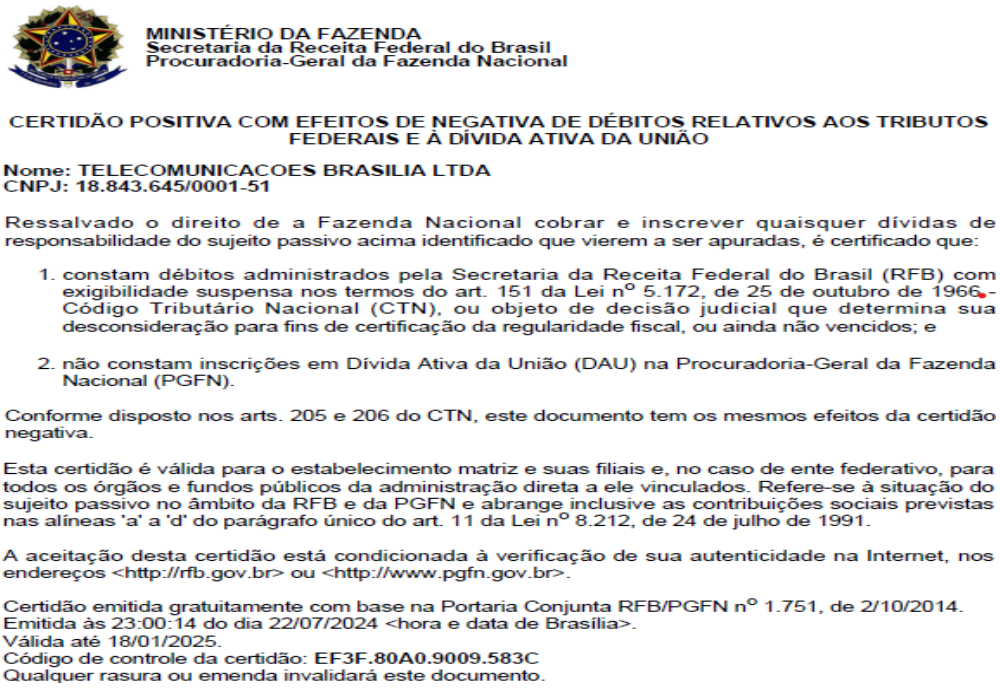
Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113004212123696701

Informação obtida em 03/12/2024 12:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO – Validade: 18/01/2025, conforme conta nos documentos anexos pela empresa.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
CNPJ: 18.843.645/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:00:14 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.
Código de controle da certidão: **EF3F.80A0.9009.583C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Frisamos que tais documentos juntados pela recorrida estão com sua data de validade **anterior a data da sessão pública** do Pregão Eletrônico e recebimento das propostas, o que vai de encontroa ao prescrito na Nova Lei de Licitações em seu art. 64, *in verbis*:

> Art. 64. Após a entrega dos documentos para habilitação, **não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos**, salvo em sede de diligência, para:
> I - complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
> II - atualização de documentos cuja **validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas**.

A inabilitação da Recorrida é medida que se impõe diante do fato de ter apresentado Certidão vencida, o que contraria não só o Edital do certame, mas também o princípio da legalidade e o da isonomia, dentre outros.

Com esse entendimento, já decidiu o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo:

> **MANDADO DE SEGURANÇA LICITAÇÃO INABILITAÇÃO DE PARTICIPANTE Licitante que apresentou certidão de regularidade fiscal vencida Observação aos princípios da força vinculante do instrumento convocatório e da isonomia Inabilitação devida**. Litigância de má-fé afastada. Recurso parcialmente provido.

(TJSP; Apelação / Remessa Necessária 0014504-75.2010.8.26.0320; Relator (a): Moacir Peres; Órgão Julgador: 7ª Câmara de Direito Público; Foro de Limeira - Vara da Fazenda Pública; Data do Julgamento: 16/04/2012; Data de Registro: 21/04/2012)

Licitação - Concessão de serviço de transporte coletivo - Exclusão da impetrante pela Comissão de Licitação, por não ter juntado certidão negativa de débitos para com a Fazenda Municipal - Interpretação do artigo 27, IV, da Lei n° 8.666/93 - **Os requisitos do edital devem estar preenchidos quando da inscrição ao certame e não em qualquer momento posterior - A ausência de cumprimento dos deveres tributários funciona como indício de inidoneidade financeira. Se o sujeito não pagou os tributos por falta de recursos, dificilmente disporá dos necessários para executar satisfatoriamente o contrato** - Recursos providos para denegar a segurança.

(TJSP; Apelação Com Revisão 0071522-35.1996.8.26.0000; Relator (a): Toledo Silva; Órgão Julgador: 8ª Câmara de Direito Público; Foro de Marília - 1ª. Vara Cível; Data do Julgamento: N/A; Data de Registro: 30/12/1997)

Compactua do mesmo entendimento o Egrégio Tribunal de Justiça do Estado do Paraná, senão vejamos:

APELAÇÃO CÍVEL MANDADO DE SEGURANÇA - IMPETRAÇÃO CONTRA ATO DO DIRETOR-PRESIDENTE DA COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ- COHAPAR, QUE, NA LICITAÇÃO, MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL, ELIMINOU À EMPRESA IMPETRANTE IMPUGNAÇÃO ÀS DISPOSIÇÕES EDITALÍCIAS PRAZO DECADENCIAL CONTADO A PARTIR DO CONHECIMENTO DO EDITAL PRAZO DECADENCIAL NÃO EXAURIDO SUBITÉM 8.3, QUE EXIGE A COMPROVAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL, POR MEIO DE ATESTADO QUE DEMONSTREM A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE 50% DOS POSTOS DE MESMA NATUREZA EXIGÊNCIA PLENAMENTE RAZOÁVEL E JUSTIFICÁVEL, DE MODO A AFERIR SE AS EMPRESAS LICITANTES PREENCHEM OS PRESSUPOSTOS OPERACIONAIS PROPRIAMENTE DITOS **CERTIDÃO NEGATIVA JUDICIAL VENCIDA NÃO PREENCHIMENTO DE UMAS DAS EXIGÊNCIAS CONSTANTES DO EDITAL - OBSERVÂNCIA AOS TERMOS DO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO SEGURANÇA NEGADA**. RECURSO DE APELAÇÃO CONHECIDO E NEGADO PROVIMENTO.

(TJPR - 4ª C.Cível - AC - 813373-9 - Curitiba - Rel.: DESEMBARGADORA ASTRID MARANHÃO DE CARVALHO RUTHES - Unânime - J. 14.02.2012) (sem grifos no original)

Apresentar documento vencido em licitações públicas é o mesmo que não ter apresentado.

Em virtude da indisponibilidade dos interesses públicos, a Administração não pode simplesmente empregar os recursos públicos sem critérios, privilegiando uns ou outros. Há de se perseguir a finalidade pública, dentro do primado da legalidade, igualdade, moralidade e eficiência.

Diante disso, é importante que se oportunize a todos os que tiverem interesse, o direito de competir nos certames para aquisições de bens ou serviços por parte do Poder Público.

Esta obrigatoriedade resulta de disposição constitucional (art. 37, inciso XXI, CF/88), observando-se os princípios gerais que regem a Administração Pública, dentro do trâmite especificamente aplicável ao procedimento licitatório, consoante a normatização presente na LEI Nº 14.133, DE 1º DE ABRIL DE 2021

Ora, o Poder Público não pode realizar contratações ou mantê-las com empresas que não preencham os requisitos de habilitação exigidos na licitação, se fizer isso macularia a probidade da gestão administrativa.

Portanto, a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA deixou de apresentar documento essencial solicitado em Edital, o que de plano impede a Administração Pública de habilitá-la no certame.

Não pode a Administração Pública, no curso do processo de licitação, se afastar das regras por ela mesma estabelecidas no instrumento convocatório, pois, para garantir segurança e estabilidade às relações jurídicas decorrentes do certame licitatório, bem como para se assegurar o tratamento isonômico entre os licitantes, é necessário observar estritamente as disposições constantes do Edital.

Por essa razão, deve a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA ser inabilitada no certame, por ter apresentado o Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, vencida no momento da sessão pública do Pregão, dentre outros documentos vencidos.

2. COMPROVAÇÃO DE QUE POSSUI, NO QUADRO DA EMPRESA, PROFISSIONAL DA ÁREA DE ENGENHARIA COM REGISTRO NO CREA

O item 8.7 do Edital exige, para comprovação da qualificação técnica da empresa, a apresentação de:

PREGÃO 90036/2024 PROCESSO Nº 9161/2023

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

A redação é clara: **exige-se profissional da área de Engenharia com registro no CREA**, vinculado às atribuições legais desse conselho.

Conforme documentos anexos pela empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para atender ao item 8.7, apresentou uma profissional **Técnica em Telecomunicações**, inscrita no **Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01 (CRT-01)**. Print a seguir:



Página 1/3

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT MÚLTIPLO MENSAL
Nº CFT2403667792

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

JENIFFER MOURA DE ARAUJO
Título profissional: TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES
Empresa contratada: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

Registro: 05290680101
Registro: 18843645000151
CNPJ: 18.843.645/0001-51

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Profissional: JENIFFER MOURA DE ARAUJO
Registro: RNP: 05290680101
Título profissional: TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES

Observa-se que:

- O **CREA** (Conselho Regional de Engenharia e Agronomia) regula exclusivamente profissionais de nível superior (engenheiros), conforme Lei nº 5.194/1966 e Resolução nº 1.010/2005 do CONFEA.
- O **CRT** (Conselho Regional dos Técnicos Industriais) regula técnicos de nível médio, nos termos da Lei nº 5.524/1968.

As atribuições de um técnico em telecomunicações **NÃO EQUIVALEM** às de um engenheiro, seja em complexidade, responsabilidade técnica ou competência legal para assumir projetos de infraestrutura de rede de contingência, objeto desta licitação. Ademais, o objeto do certame é definido claramente em resoluções da ANATEL e do CONFEA/CREA como exclusivos aos profissionais, ENGENHEIROS, das engenharias de Telecomunicações, Engenharia da Computação, Engenharia Eletrônica e Engenharia Elétrica. Portanto, o conhecimento, as qualificações técnicas dos Engenheiros os qualificam para tal serviço do referido objeto. Neste caso em específico, a empresa recorrida, NÃO ATENDE AO EDITAL, erro insanável, fica, portanto, CRISTALINO a inabilitação da mesma.

A substituição de um engenheiro por um técnico pode comprometer a execução do objeto contratual, uma vez que atividades como projeto, fiscalização e manutenção de redes de contingência exigem, por lei, responsabilidade técnica de profissional de nível superior habilitado no CREA (Resolução CONFEA nº 1.010/2005).

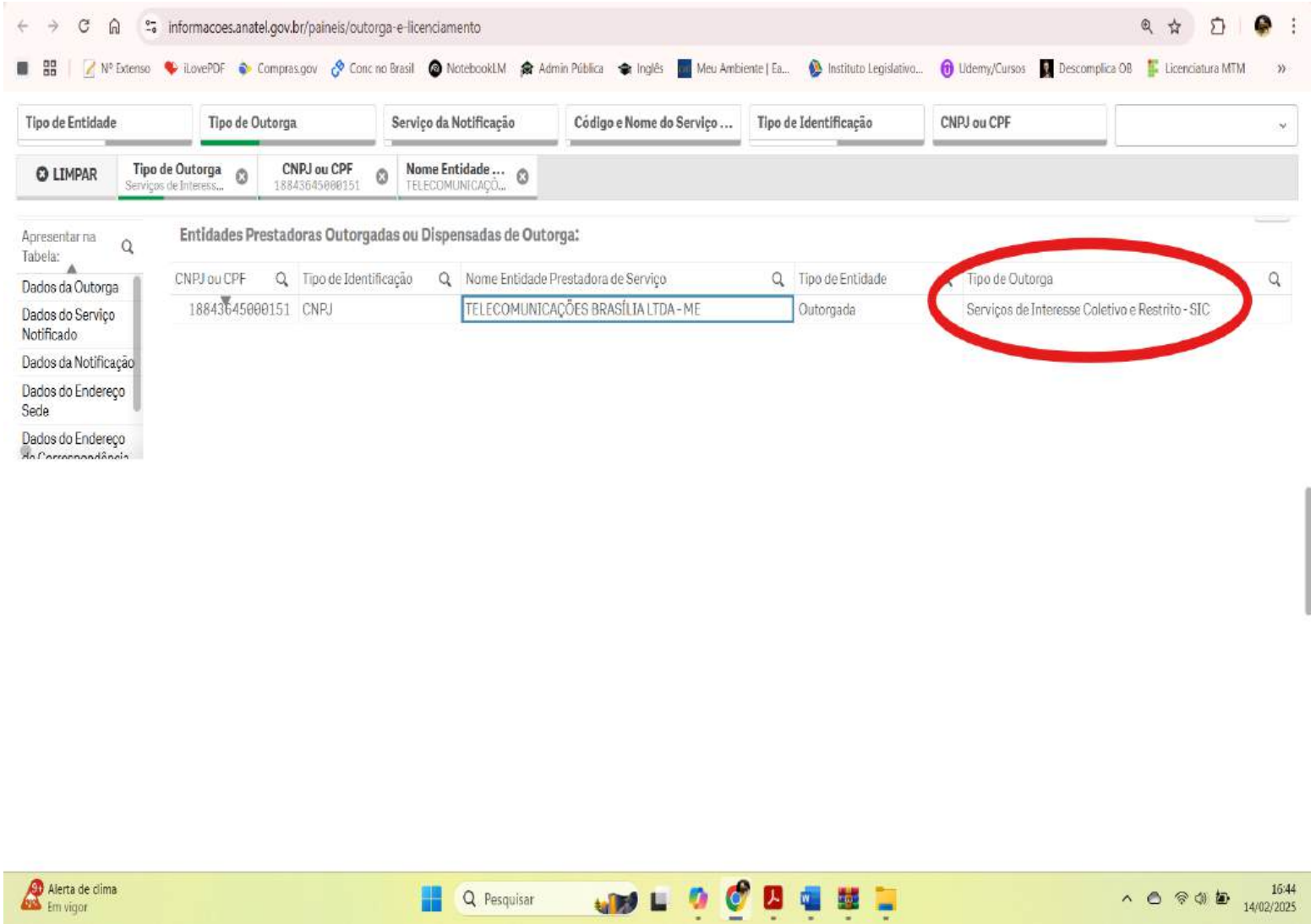
3. DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA (SCM)

O item 8.6.2.1.3 do Edital exige, para comprovação da qualificação técnica da empresa, a apresentação de:

> 8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

Entretanto, dos documentos anexos pela empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA** LTDA - ME, CNPJ/MF nº **18.843.645/0001-51**, o que nos chamou mais atenção foi o **ATO N° 11286, DE 02 DE AGOSTO DE 2024 (EM NOME DA EMPRESA TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA, CNPJ/MF nº 53.445.170/0001-46)**. Estranhamos esse documento pois, tanto o nome da

empresa quanto o CNPJ estão em desacordo com o da empresa habilitada. Outro documento é o ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014 que está em nome da TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51 e informa que a empresa está autoriza a explorar o Serviço de Comunicação Multimídia. **Contudo, esse documento NÃO tem assinatura eletrônica, NÃO tem referência ao número do processo, NÃO tem QR-CODE ou link do site para conferir a autenticidade do documento e NÃO informa os códigos verificadores**. Além do que, em nossas pesquisas no site da ANATEL por meio do CNPJ da empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA (habilitada no Certame), nos deparamos com uma única autorização da empresa que é para explorar **Serviços de Interesse Coletivo e Restrito-SIC.** Conforme demonstrado abaixo:



07/08/2024, 09:12 SEI/ANATEL - 12370363 - Ato

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 11286, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.055133/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA, CNPJ/MF nº 53.445.170/0001-46, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar, Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 06/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

07/08/2024, 09:12 SEI/ANATEL - 12370363 - Ato

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12370363** e o código CRC **5ED2B58C**.

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.014430/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta

SICAP: **2014.901.590.29**
DATA: **13/10/2014**

A análise dos documentos apresentados pela empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME (CNPJ 18.843.645/0001-51)** revela **graves irregularidades que comprometem a validade de sua habilitação**, configurando indícios de **fraude processual** e **falta de idoneidade**. Eis os pontos críticos:

I. **Divergência Insanável de Identificação**:

- O **ATO Nº 11.286/2024** está emitido em nome de **TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA (CNPJ 53.445.170/0001-46)**, empresa **distinta da licitante**, com CNPJ e razão social diferentes. Isso caracteriza **substituição ilegal de personalidade jurídica**, violando o princípio da vinculação ao edital e a proibição de conluio. Segue imagens que comprovam se tratar de duas empresas distintas com CNPJ e razão social diferentes.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
53.445.170/0001-46 MATRIZ		10/01/2024

NOME EMPRESARIAL
TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TELEBRASILIA GUAPORE	EPP



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NUMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.843.645/0001-51 MATRIZ		12/08/2013

NOME EMPRESARIAL
TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TELEBRASILIA	EPP

II. **Documentação do ATO Nº 8170/2014 sem Validade Legal**:

- O referido ato, embora nomeie a licitante, **carece de elementos essenciais de autenticidade**:
  - Ausência de **assinatura eletrônica** ou mecanismo de verificação (QR Code, link de autenticidade).
  - Falta de **número de processo** e **códigos verificadores**, contrariando o padrão da ANATEL (ex.: ATO Nº 11.286/2024, que inclui tais dados).
- Na prática, trata-se de um documento **não auditável**, incapaz de comprovar a autorização alegada.

III. **Incompatibilidade com a Pesquisa Oficial na ANATEL**:

- Consultas ao site da ANATEL, utilizando o CNPJ da licitante, confirmam que sua **única autorização vigente é para Serviços de Interesse Coletivo e Restrito (SIC)**, **não para Serviço de Comunicação Multimídia (SCM)**. A alegação de que o ATO Nº 8170/2014 autoriza o SCM é, portanto, **falsa ou caducada**.

IV. **Indícios de Falsidade Documental**:

- A apresentação de documentos com **dados conflitantes** (empresas e CNPJs distintos) e **falhas técnicas graves** sugere **manipulação de registros** ou **uso de certidões irregulares**, tipificando conduta vedada pelo art. 156, VI, da Lei nº 14.133/2021.

V. **Recomendações Imediatas**:

- **Desclassificação da licitante** por apresentação de documentação falsa ou inconsistente.
- **Encaminhamento ao Ministério Público e CGU** para apuração de eventual **crime de falsificação de documento público** (art. 297 do CPB) e **fraude à licitação**.
- **Suspensão temporária do CNPJ da empresa** no SICAF, até apuração final dos fatos.

Em síntese, a tentativa de utilizar documentos contraditórios e não autenticáveis não apenas **desrespeita o princípio da moralidade administrativa** (art. 37, caput, CF/88), mas também **coloca em risco a segurança jurídica do certame**. A Administração Pública não pode compactuar com práticas que maculam a lisura das contratações, sob pena de tornar-se cúmplice de ilegalidades.

A licitação deve ser um instrumento de eficiência, não de engodo.

4. DOS ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA

Ao declarar a empresa vencedora do certame, foi deixado de observar o cumprimento das regras atinentes aos documentos necessários para habilitação do licitante, mais especificamente nos itens que constam no Edital abaixo transcritos e explanados:

8.6 **Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

O edital especifica que os licitantes devem comprovar sua capacidade técnica por meio de **atestados que se refiram a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária,** conforme especificado no contrato social vigente.

É fundamental frisar que o atestado de capacidade técnica apresentado pela TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA, **NÃO demonstra experiência em serviços de comunicação de dados em rede privada, mas sim em FORNECIMENTO DE LINK DE INTERNET, que é um serviço distinto** do objeto da licitação é o "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

Vale fundamentar os conceitos técnicos de forma breve para deixar mais claro nossa demanda em relação ao ponto em questão:

> **Link de Internet:** O link de internet, especialmente a banda larga, é uma conexão compartilhada, onde a empresa disputa espaço de tráfego com outros usuários.
>
> **Rede Privada:** A rede privada é protegida e isolada da internet pública, permitindo que apenas dispositivos e aplicações autorizados se liguem e troquem dados entre si13.... As redes privadas oferecem maior segurança, desempenho, e capacidade de parametrização.

A rede privada garante que as empresas que gerem dados altamente sensíveis conseguem cumprir todas as regulamentações e normas de conformidade rigorosas relativas aos dados, bem como manter os dados protegidos contra ataques informáticos.

A experiência em link de internet não demonstra a aptidão para implementar e manter a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2), suportar o protocolo IEEE 802.1Q, e garantir a segurança e a

qualidade exigidas para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Em síntese a Procuradoria de Justiça qualificou o objeto tecnicamente, sem entretanto, citar que o objeto é MPLS – Mult Protocol Lable Switch, ou seja, é um link de dados Lan to Lan com qualidade e desempenho tecnicamente diferenciados e completa e totalmente diferente de link de internet. Os valores iniciais constantes do Edital evidenciam de forma cristalina esta diferenciação. Link de Internet é mais "barato" do que link de dados Lan to Lan MPLS, que é o objeto contratado.

A maioria dos atestados apresentados pela **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA** comprovam apenas o fornecimento de link de internet, que não garante a exclusividade, segurança e desempenho necessários para a comunicação de dados em rede privada.

A aceitação de um atestado inadequado compromete a qualidade do serviço a ser contratado, pois a empresa pode não ter a expertise necessária para garantir a segurança e a eficiência da rede privada.

Os documentos referentes as declarações citadas acima não foram anexadas juntamente com os documentos de habilitação apresentados pela licitante no momento oportuno solicitado pelo Sr. Pregoeiro.

5. DO PRINCÍPIO DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

É preciso lembrar, em primeiro lugar, que o procedimento licitatório é regido por diversos princípios, consoante o art. 5º da LEI nº 14.133 de 1º de abril de 2021, regulamentador da Lei das Licitações, demonstrado abaixo:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, **da vinculação ao edital**, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro). *(grifo)*

O princípio da vinculação ao instrumento convocatório tem como finalidade exigir a estrita observância, tanto dos licitantes, como da Administração Pública dos preceitos que se encontram expostos no Edital que fora elaborado e aprovado pela própria entidade. O mestre paranaense Marçal Justen Filho informa que determinado princípio esgota a discricionariedade administrativa, conforme apresentado em termos bastantes didáticos:

> "Editado o ato convocatório, o administrado e o interessado submetem – se a um modelo norteador de sua conduta. Tornam – se, previsíveis, com segurança, os atos a serem praticados e as regras que os regerão." (Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 15ª ed., Ed. Dialética, p. 73)

Percebe-se de forma clara e transparente que os erros cometidos pela empresa declarada habilitada no certame afrontam o princípio da vinculação do instrumento convocatório.

Portanto, requer a inabilitação por ausência do cumprimento de requisitos básicos quanto à habilitação da empresa.

DO REQUERIMENTO

Pelo exposto no presente recurso, requer digne-se o Ilmo. Sr. Pregoeiro, face ao Ato Administração de Habilitação da empresa ora recorrida, as seguintes solicitações:

1 – Na forma da lei, o recebimento, análise, julgamento e a reconsideração do/a pregoeiro/a e da Comissão de licitação;

2 – Seja provido o presente recurso para que seja considerada desclassificada a proposta apresentada pela empresa recorrida **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ sob n°: 18.843.645/000151**, bem como para que ela seja considerada inabilitada da disputa, diante das graves violações ao edital e a legislação pertinente demonstradas ao longo da presente peça.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

São Luis - MA, 18 de fevereiro de 2025.

Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1652025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **24 de Fevereiro de 2025 às 10:31 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-1652025, **Código de Validação**: 1011A781A3.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1652025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 1011A781A3

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº **9161/2023.**
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Parecer acerca do Recurso do Pregão Eletrônico nº 90002/2025

À **CMTI,**

Assunto: Recurso do PE 90002/2025

Encaminha-se o processo epigrafado para conhecimento dessa Coordenadoria, do recurso interposto e das contrarrazões apresentadas, referentes ao PE nº 90002/2025, para análise e manifestação, no que lhe couber, com o intuito de embasar decisão do pregoeiro.

Considerando o prazo recursal deste pregoeiro para decisão do recurso, informo que vosso parecer deverá ser enviado impreterivelmente até o dia 26 deste mês.

Atenciosamente,

São Luís-Ma., 24 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente em 24/02/2025 às 10:31 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**48.131.899/0001-08**		
Razão Social:	**NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**		
Nome Fantasia:	**ST1 INTERNET**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**31/07/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Demais**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Nada Consta**
Impedimento de Licitar:	**Nada Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	**10/05/2025**	**Automática**
FGTS	Validade:	**16/02/2025**	**Automática**
Trabalhista **(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**17/05/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Sem Informação
Receita Municipal	Sem Informação

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 828.XXX.XXX-34 Nome: JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Ass: _____

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 12/02/2025 11:08:28

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: **48.131.899/0001-08**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique AQUI.

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins exigidos na legislação, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.843.645/0001-51**	DUNS®:	**941759992**
Razão Social:	**TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**TELEBRASILIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**	Data de Vencimento do Cadastro:	**25/04/2025**
Natureza Jurídica:	**SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA**		
MEI:	**Não**		
Porte da Empresa:	**Empresa de Pequeno**		

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência:	**Consta**
Impedimento de Licitar:	**Consta**
Ocorrências Impeditivas indiretas:	**Nada Consta**
Vínculo com "Serviço Público":	**Nada Consta**

Níveis cadastrados:

Documento(s) assinalado(s) com "*" está(ão) com prazo(s) vencido(s).

Automática: a certidão foi obtida através de integração direta com o sistema emissor. Manual: a certidão foi inserida manualmente pelo fornecedor.

I - Credenciamento

II - Habilitação Juridica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN		Validade:	**25/05/2025**	**Automática**
FGTS		Validade:	**24/02/2025**	**Automática**
Trabalhista	**(http://www.tst.jus.br/certidao)**	Validade:	**04/06/2025**	**Automática**

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital		Validade:	**06/03/2025**
Receita Municipal	(Isento)		

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: **30/06/2025**

CPF: 828.XXX.XXX-34 Nome: JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO

Ass: _____

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

ANEXO
Impedimentos de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.843.645/0001-51** DUNS®: **941759992**
Razão Social: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**
Nome Fantasia: **TELEBRASILIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Impedimento de Licitar no Âmbito:

Órgãos do Governo do Estado de Rio Grande do Norte

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas

Dados do Fornecedor

CNPJ: **18.843.645/0001-51** DUNS®: **941759992**
Razão Social: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**
Nome Fantasia: **TELEBRASILIA**
Situação do Fornecedor: **Credenciado**

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência: **Advertência - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. I**
UASG Sancionadora: **120633 - GRUPAMENTO DE APOIO DE SÃO PAULO**
Data Aplicação: **25/04/2024**
Número do Processo: **67267002053202491** Número do Contrato: **PE 128/2023**
Descrição/Justificativa: **A aplicação da sanção decorreu por atraso na entrega do Termo de Garantia, conforme especificações do Termo de Referência, cometendo infração administrativa conforme disposto no item 21.1. "a" do Termo de Referência nª 298/2023, anexo ao Pregão Eletrônico nª 128/2023.**

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **200113 - SUPERINTENDENCIA REG. POL. RODV. FEDERAL-PE**
Data Aplicação: **11/07/2024** Valor da Multa: **R$ 3.528,00**
Número do Processo: **08654001183202483** Número do Contrato: **6/2023**
Descrição/Justificativa: **O item da dispensa não foi entregue no prazo acordado contratualmente**

Ocorrência 3:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**
Motivo: **Inexecução total ou parcial do contrato**
UASG Sancionadora: **925772 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - RN**
Data Aplicação: **18/06/2024** Valor da Multa: **R$ 52.780,00**
Número do Processo: **10001000871202453** Número do Contrato: **04/2023**
Descrição/Justificativa: **Em face da subcontratação total dos serviços, com o consequente descumprimento da cláusula nona (item 9.12, "a", "b", "c" e "d') do Contrato Administrativo nª 04/2023- DPE/RN, das cláusulas 19.9, "a", "b", "c" e "d" do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 27/2022-DPE/RN e (Id. 25601848, p. 79),e do art. 72 da Lei Federal nª 8.666/93.**

Ocorrência 4:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925772 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - RN**		
Data Aplicação:	**16/07/2024**	Valor da Multa:	**R$ 9.777,80**
Número do Processo:	**10018000229202495**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento à Cláusula Sétima (item 7.3) do Contrato Administrativo nª 04/2023-DPE/RN e dos itens 1.1, 15.3,15.4, 15.5, 15.6 e 15.8 e 26.7.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 27/2022.**		

Ocorrência 5:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**80004 - TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7A.REGIAO**		
Data Aplicação:	**06/08/2024**	Valor da Multa:	**R$ 646,80**
Número do Processo:	**1356/2023**	Número do Contrato:	**41/2023**
Descrição/Justificativa:	**Corroboro o Parecer TRT7.DG.AJA nª 388/2024 (doc. 324) e DECIDO pela aplicação de multa à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA – TELEBRASÍLIA LTDA, na forma apontada no doc. 299.**		

Ocorrência 6:

Tipo Ocorrência:	**Multa - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. II**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL**		
Data Aplicação:	**27/08/2018**	Valor da Multa:	**R$ 9.990,24**
Número do Processo:	**20883000837201831**	Número do Contrato:	**16/2018**
Descrição/Justificativa:	**A empresa não apresentou a garantia contratual, descumprindo a cláusula 7.1. do contrato SICON nª 16/2017, desatendendo ao previsto em Edital SIDEC nª 11/2017 - item 13.**		

Ocorrência 7:

Tipo Ocorrência:	**Suspensão Temporária - Lei nª 8666/93, art. 87, inc. III**		
Motivo:	**Inexecução total ou parcial do contrato**		
UASG Sancionadora:	**114625 - UNIDADE ESTADUAL DO IBGE NO RIO GRANDE DO SUL**		
Âmbito da Sanção:	**Órgão Sancionador**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**15/07/2019**	Prazo Final:	**10/01/2020**
Número do Processo:	**20883.147/1934**	Número do Contrato:	**SICON 16/2017**
Descrição/Justificativa:	**Falta de apresentação de garantia contratual - descumprimento do previsto no item 13 do Edital SIDEC 11/2017 e cláusula sétima do Contrato SICON 16/2017. Subcontratação do objeto - descumprimento do previsto no item 10 - Termo de Referência - Edital SIDEC 11/2017.**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 8:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925772 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - RN**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**10/10/2024**	Prazo Final:	**10/04/2026**
Número do Processo:	**001.0008712024-53**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Em face da subcontratação total dos serviços, com o consequente descumprimento da cláusula nona (item 9.12, "a", "b", "c" e "d') do Contrato Administrativo nª 04/2023- DPE/RN, das cláusulas 19.9, "a", "b", "c" e "d" do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 27/2022-DPE/RN e (Id. 25601848, p. 79) e do art. 72 da Lei Federal nª 8.666/93.**		

Ocorrência 9:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**		
UASG Sancionadora:	**70004 - TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO PARA**		
Âmbito da Sanção:	**União**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**29/03/2023**	Prazo Final:	**27/04/2023**
Número do Processo:	**0011023-34.2022**		
Descrição/Justificativa:	**O TRE-PA resolve aplicar à empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ/MF nª 18.843.645/0001-51 (itens itens 3, 4, 5, 8, 10, 12, 13, 14, 15, 16, 18, 19, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27 e 28), a penalidade de impedimento de licitar e contratar com a União pelo prazo de 30 (trinta) dias, pela conduta de prestar declaração falsa, prevista no item 19.1 "c" do Edital nª 64/2022, art. 7ª da Lei nª 10.502/2002 e art. 49, IX do Decreto nª 10.024/19 (declarar informações falsas), eventos: 1740037 e 1852010**		

Ocorrência 10:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925772 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - RN**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**18/07/2024**	Prazo Final:	**18/07/2025**
Número do Processo:	**10018000229202495**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento à Cláusula Sétima (item 7.3) do Contrato Administrativo nª 04/2023-DPE/RN e dos itens 1.1, 15.3,15.4, 15.5, 15.6 e 15.8 e 26.7.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 27/2022-DPE/RN**		

Relatório de Ocorrências Ativas

Ocorrência 11:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**
Motivo: **Não apresentação de documentação exigida no certame ou apresentação de documentação falsa**

UASG Sancionadora: **153045 - UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARA**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado**
Prazo Inicial: **07/11/2016** Prazo Final: **07/02/2017**

Número do Processo: **20259/2016-73**
Descrição/Justificativa: **NORMA TECNICA nª 526/2016 - DECISÃO/PRADM de 31 de outubro de 2016 - A empresa em questão deixou de entrega a documentação exigidas no Pregão Eletrônico 52/2016.**

Ocorrência 12:

Tipo Ocorrência: **Impedimento de Licitar e Contratar - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. III**
UASG Sancionadora: **170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP**
Âmbito da Sanção: **União**
Prazo: **Determinado** Impeditiva: **Sim**
Prazo Inicial: **19/04/2024** Prazo Final: **18/07/2024**
Data Aplicação: **19/04/2024**
Número do Processo: **12600102376202255** Número do Contrato: **173/2023**
Descrição/Justificativa: **Dispensa de Licitação nª 38/2023 da SRA-SP. Inexecução total do contrato.**

Ocorrência 13:

Tipo Ocorrência: **Multa - Lei 14.133/2021, art. 156, inc. II**
UASG Sancionadora: **170131 - SUPERINTENDENCIA REG ADMINISTRACAO DO MGI-SP**
Impeditiva: **Não**
Prazo Inicial: **06/03/2024**
Data Aplicação: **06/03/2024**
Número do Processo: **12600102376202255** Número do Contrato: **173/2023**
Descrição/Justificativa: **Dispensa de Licitação nª 38/2023 da SRA-SP, inexecução total do contrato**

Sanção Ceis/Cnep 1:

Categoria Sanção: **Multa**
Órgão Sancionador: **Senado Federal**
Abrangência: **No órgão sancionador**
Número do Processo/Contrato: **00200.003604/2024-37 / CT20230218**
Data Inicial: **04/07/2024**
Fundamentos Legais: **Lei 14133 - art. 156, II**

Sanção Ceis/Cnep 2:

Categoria Sanção:	**Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**		
Órgão Sancionador:	**Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**		
Abrangência:	**Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**06410018.000229/2024-95 / CT 04/2023 - DPE/RN**		
Data Inicial:	**18/07/2024**	Data Final:	**18/07/2025**
Fundamentos Legais:	**Lei 10520 - art. 7ª**		

Sanção Ceis/Cnep 3:

Categoria Sanção:	**Multa**		
Órgão Sancionador:	**Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**		
Abrangência:	**No órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**06410018.000229/2024-95 / CT 04/2023 - DPE/RN**		
Data Inicial:	**18/07/2024**		
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 87, II**		

Sanção Ceis/Cnep 4:

Categoria Sanção:	**Multa**		
Órgão Sancionador:	**Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**		
Abrangência:	**No órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**06410001.000871/2024-53 / 04/2023- DPE/RN**		
Data Inicial:	**10/10/2024**		
Fundamentos Legais:	**Lei 8666 - art. 87, II**		

Sanção Ceis/Cnep 5:

Categoria Sanção:	**Impedimento/proibição de contratar com prazo determinado**		
Órgão Sancionador:	**Defensoria Pública do Estado do Rio Grande do Norte**		
Abrangência:	**Em todos os Poderes da Esfera do órgão sancionador**		
Número do Processo/Contrato:	**06410001.000871/2024-53 / 04/2023- DPE/RN**		
Data Inicial:	**10/10/2024**	Data Final:	**10/04/2026**
Fundamentos Legais:	**Lei 10520 - art. 7ª**		

Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Relatório de Ocorrências Ativas Impeditivas de Licitar

Dados do Fornecedor

CNPJ:	**18.843.645/0001-51**	DUNS®:	**941759992**
Razão Social:	**TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**		
Nome Fantasia:	**TELEBRASILIA**		
Situação do Fornecedor:	**Credenciado**		

Ocorrência 1:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925772 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - RN**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**18/07/2024**	Prazo Final:	**18/07/2025**
Número do Processo:	**10018000229202495**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Descumprimento à Cláusula Sétima (item 7.3) do Contrato Administrativo nª 04/2023-DPE/RN e dos itens 1.1, 15.3,15.4, 15.5, 15.6 e 15.8 e 26.7.7 do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 27/2022-DPE/RN**		

Ocorrência 2:

Tipo Ocorrência:	**Impedimento de Licitar e Contratar - Lei nª 10.520/02, art. 7ª**		
Motivo:	**Falha ou fraude na execução do contrato**		
UASG Sancionadora:	**925772 - DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO - RN**		
Âmbito da Sanção:	**Estado**		
Prazo:	**Determinado**		
Prazo Inicial:	**10/10/2024**	Prazo Final:	**10/04/2026**
Número do Processo:	**001.0008712024-53**	Número do Contrato:	**04/2023**
Descrição/Justificativa:	**Em face da subcontratação total dos serviços, com o consequente descumprimento da cláusula nona (item 9.12, "a", "b", "c" e "d') do Contrato Administrativo nª 04/2023- DPE/RN, das cláusulas 19.9, "a", "b", "c" e "d" do Termo de Referência do Pregão Eletrônico nª 27/2022-DPE/RN e (Id. 25601848, p. 79) e do art. 72 da Lei Federal nª 8.666/93.**		

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 9161/2023
PREGÃO ELECTRÔNICO 90002/2025
UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

RAZÃO SOCIAL: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA		
CNPJ MATRIZ-DF: 18843645000151 ANATEL ATO 8170/2013 SCM ASN 274642 IX/PTT Nacional-NIC.BR	**Atendimento NOC/SOC – (61) 3575 5105** **Atendimento prioritário para chamados 0800 444 0005** **Atendiemnto local para escalonar (69) 99923 6628 – (84) 992 08 1515** **Atendimento Departamento dê Contas e, Contractos (61) 3335 4815**	
EMAIL: raimundo.alencar@telebrasilia.com		
ENDEREÇO SEDE: RUA 47, Bloco 111, Primeiro e Segundo Andares, SSYS, Brasília/DF CEP 71691008		
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**
BANCO DO BRAZIL/BRASIL	**2887-8**	**19800-5**

TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o 18843645000151, com sede na RUA 47, 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71691008, pôr intermédio de seurepresentante legal RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR, infra-assinado, cadastrado no CPF/MF sob 050.905.448-08, para os fins do Pregão Electrônico da Licitação 90002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados descritos à seguir: **Registro de preços para aquisição de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".**

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO (RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na firma TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o 18843645000151, com sede na RUA 47, 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71691008, e suas SUCURSAIS, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.
Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

Comarca dê São Luíz/Luis no território do Maranhão, Décimo Terceiro dia do mês dê Fevereiro do anno dê Dois mil e, Vinte e, Cinco.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 050.905.448-08

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR:05090544808

Assinado de forma digital por RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR:05090544808
Dados: 2025.02.13 10:40:41 -03'00'

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
CNPJ: 18.843.645/0001-51
CERTIDÃO EMITIDA em 13/02/2025, às 09:37:21

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *10/02/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação pnKRyCyITE6xjmM.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *10/02/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *10/02/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 05/02/2025, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
18.843.645/0001-51

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) As certidões de Falência e Recuperação Judicial, Cível ou Especial atendem ao disposto no inciso II do artigo 69 da Lei 14133/2021.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 05/02/2025
Selo digital de segurança: **2025.CTD.P5DO.RD3V.DWAW.LHVK.13CZ**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

1. RELATÓRIO DE DECLARAÇÕES

i. Condições de participação

Manifesto ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, concordo com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

Declaro que minha proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

ii. Declarações para fins de habilitação

Atendo aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

Inexiste impedimento à minha habilitação e comunicarei a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Manifesto ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Cumpro o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

iii. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

Observo os incisos III e IV do art. 1º e cumpro o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

Cumpro a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

iv. Profissionais organizados sob a forma de cooperativa (1)

Participo da licitação sob a forma de cooperativa, que atende ao disposto no art. 16 da Lei n.º 14.133, de 1º de abril de 2021.

(1) Declaração válida apenas para cooperativas

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Porte Empresa: ME ou EPP	29/01/2025 02:54	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	28/01/2025 15:26	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
13.984.892/0001-54 - JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 08:17	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

v. Relação de fornecedores que declararam que cumprem e estão cientes de todas as declarações acima:

Fornecedor	Data declaração	Outras declarações (2)
11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	30/01/2025 12:20	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 09:11	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
48.131.899/0001-08 - NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Porte Empresa: Grande Empresa	10/02/2025 21:31	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	02/02/2025 16:58	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	11/02/2025 08:12	Tratamento diferenciado ME/EPP: Não
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	07/02/2025 08:29	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim
06.172.384/0001-06 - VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA Porte Empresa: ME ou EPP	30/01/2025 00:07	Tratamento diferenciado ME/EPP: Sim

(2) Declaração referente ao art. 3ª da lei complementar nª 123/2006

Copyright Compras.gov.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

TERMO DE JULGAMENTO

MINISTÉRIO PÚBLICO DA UNIÃO
PROCURADORIA GERAL DA JUSTIÇA

TERMO DE JULGAMENTO

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO 90002/2025

Fundamentação legal:	Lei 14.133/2021	Característica:	SRP - Registro de Preço
Critério de julgamento:	Menor Preço / Maior Desconto	Modo de disputa:	Aberto/Fechado
Compra emergencial:	Não	UF da UASG:	MA
Objeto da compra:	Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.		
Entrega de propostas:	De 28/01/2025 às 08:00 até 11/02/2025 às 10:00		
Abertura da sessão pública:	Dia 11/02/2025 às 10:00 (horário de Brasília)		

Mensagens do chat da compra

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:00:04	A sessão pública está aberta. Até 20 itens poderão estar em disputa simultaneamente e o período de abertura para disputa será entre 08:00 e 18:00. Haverá aviso prévio de abertura dos itens de 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/02/2025 às 10:15:35	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	11/02/2025 às 10:15:41	Dê o seu melhor lance agora
Sistema	11/02/2025 às 10:15:49	Não espere o encerramento aleatório
Sistema	11/02/2025 às 10:18:49	Informo que já estamos no encerramento aleatório
Sistema	11/02/2025 às 10:28:08	A etapa de julgamento de propostas foi iniciada. Para acompanhá-la acesse a opção "Seleção de fornecedores" na linha do tempo.
Sistema	11/02/2025 às 10:29:31	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	11/02/2025 às 10:29:38	Pregoeiro João Carlos operando este pregão.
Sistema	11/02/2025 às 10:29:46	Avisamos a todos, que não paramos para o almoço.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:07	Informamos a todos que abriremos esta sessão todos os dias úteis, às 10h (horário de Brasília-DF), para atualizar as informações e/ou dar continuidade a este pregão.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:22	Esclarecemos a todos os licitantes que a análise deste pregão ocorre da seguinte forma:
Sistema	11/02/2025 às 10:30:32	O pregoeiro faz a negociação, solicita a proposta readequada ao último lance ou ao valor negociado e, após o recebimento, a proposta e a documentação de habilitação são encaminhadas à Unidade Gestora para a análise da conformidade técnica da proposta.
Sistema	11/02/2025 às 10:30:43	Após a emissão de parecer técnico da Unidade Gestora, o pregoeiro faz a sua análise e informa se a proposta e a documentação de habilitação foram aprovadas ou não.
Sistema	11/02/2025 às 10:31:16	Invocando os princípios da celeridade e eficiência, informamos a todos que fica estabelecido que, ao convocarmos um licitante para responder a uma solicitação do pregoeiro, o prazo máximo para resposta será de cinco minutos. Caso não haja resposta no prazo informado, daremos continuidade ao pregão e/ou convocaremos o licitante seguinte.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:31:28	Vamos dar início à fase de negociação, agora.
Sistema	11/02/2025 às 12:48:47	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA,, referente ao item único deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	11/02/2025 às 12:54:54	Portanto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.
Sistema	12/02/2025 às 10:13:05	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	12/02/2025 às 10:13:15	Desculpem o atraso
Sistema	12/02/2025 às 10:14:42	Informamos a todos que, após contato com a Unidade Gestora, daremos continuidade a este pregão, às 11h.
Sistema	12/02/2025 às 10:15:06	Favor permanecerem conectados!
Sistema	12/02/2025 às 10:17:07	A Unidade Gestora informou que, em instantes, enviará o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:00:59	Informo que acabei de receber o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:04:49	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer CMTI 1"
Sistema	12/02/2025 às 11:06:11	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA,.
Sistema	12/02/2025 às 11:06:32	Favor permanecerem atentos!
Sistema	12/02/2025 às 11:22:16	Devido à grande demanda interna de licitações, informamos a todos que, às 14h, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	12/02/2025 às 11:23:03	Informamos a todos que estamos finalizando a análise da documentação de habilitação enviada.
Sistema	12/02/2025 às 11:23:25	Até 14h!
Sistema	12/02/2025 às 14:00:23	Boa tarde, Srs. Licitantes!
Sistema	12/02/2025 às 14:00:51	Conforme o combinado, daremos o próximo passo neste pregão, agora.
Sistema	12/02/2025 às 14:08:44	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira"
Sistema	12/02/2025 às 14:09:37	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 1 - NMA"
Sistema	12/02/2025 às 14:10:37	Também foi disponibilizada a Certidão PCD da empresa convocada
Sistema	12/02/2025 às 14:15:29	Informamos que foi solicitada a Justificativa de Exequibilidade da proposta pela Unidade Gestora, bem como seria solicitada a Regularidade Fiscal Municipal do licitante NMA SERVICOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA. Todavia, como o referido licitante não atende aos critérios de qualificação econômico-financeira, sua proposta será desclassificada, conforme o item 8.5 do Edital.
Sistema	12/02/2025 às 14:15:56	Não havendo mais a necessidade de envio da documentação complementar citada.
Sistema	12/02/2025 às 15:51:21	Informamos a todos que, neste momento, encaminharemos a documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, referente ao item único deste pregão, para a análise da conformidade técnica pela Unidade Gestora.
Sistema	12/02/2025 às 15:51:39	Portanto, informamos a todos que daremos continuidade a este pregão somente amanhã, às 10h.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	13/02/2025 às 10:00:52	Bom dia, Srs. Licitantes!
Sistema	13/02/2025 às 10:01:19	Informo que acabei de receber o parecer técnico da última proposta enviada.
Sistema	13/02/2025 às 10:02:57	Informamos a todos os licitantes que o parecer técnico da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer CMTI 2"
Sistema	13/02/2025 às 10:03:29	Informo a todos que, neste momento, este pregoeiro iniciará a análise da documentação de habilitação e a proposta enviada pelo licitante TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA,.
Sistema	13/02/2025 às 10:03:54	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão!
Sistema	13/02/2025 às 10:04:07	Favor permanecerem atentos!
Sistema	13/02/2025 às 10:16:07	Informamos a todos os licitantes que o parecer da Qualificação Econômico-Financeira da última proposta enviada para o item 1 deste pregão, está disponível no seguinte endereço: https://apps.mpma.mp.br/cpl/transparencia . E então procurar pelo Pregão Eletrônico nª 90002/2025. O nome do arquivo é "Parecer Qualificação Econômico-Financeira 2 -
Sistema	13/02/2025 às 11:20:38	Informamos a todos que estamos analisando os últimos documentos enviados.
Sistema	13/02/2025 às 11:20:49	Em instantes, daremos o próximo passo neste pregão.
Sistema	13/02/2025 às 11:27:01	Tendo em vista o aceite de proposta deste pregão. Abriremos agora os momentos de intenção de recurso e agradecemos o empenho e a atenção de todos os licitantes participantes.

Eventos da compra

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 10:00:04	Abertura da sessão pública
11/02/2025 às 10:28:07	Início da etapa de julgamento de propostas

Item 1 - Tráfego de Dados Via Cabo

Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps

Quantidade:	150	Valor estimado:	R$ 102.120,0000 (unitário)
Unidade de fornecimento:	MEGA BITS/SEGUNDO		R$ 15.318.000,0000 (total)
		Situação:	Aberto para recursos
Critério de julgamento:	Menor Preço		

Aceito e Habilitado por CPF ***.938.***-*4 - JOAO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO para TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, melhor lance: R$ 59.220,0000 (unitário) / R$ 8.883.000,0000 (total)

Propostas do Item 1

Benefício Me/Epp: Conforme Art. 3ª da Lei Complementar nª 123, de 14 de dezembro de 2006

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
56.636.562/0001-80 - 56.636.562 MARCIONE PEREIRA MONTEIRO DIAS Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 101.000,0000 (unitário) R$ 15.150.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 101.000,0000 (unitário) R$ 15.150.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
08.804.362/0001-47 - FACHINELI COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MG	R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
13.984.892/0001-54 - JOSE DAS GRACAS SOARES DE LIMA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: PI	R$ 88.000,0000 (unitário) R$ 13.200.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 90.000,0000 (unitário) R$ 13.500.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
11.408.142/0001-09 - MEGA TELEINFORMATICA LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: PI	R$ 86.999,0000 (unitário) R$ 13.049.850,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
08.219.232/0001-47 - MENDEX NETWORKS TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: SP	R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150

Fornecedor	Valor ofertado	Situação
48.131.899/0001-08 - NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: MA	R$ 36.000,0000 (unitário) R$ 5.400.000,0000 (total)	Proposta desclassificada
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
15.655.026/0001-45 - RNL TRADE AND FACILITIES LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 105.316,3560 (unitário) R$ 15.797.453,4000 (total)	-
Valor proposta: R$ 105.316,3560 (unitário) R$ 15.797.453,4000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
18.182.577/0001-27 - SITELBRA SISTEMA DE TELECOMUNICACOES DO BRASIL LTDA Benefício Me/Epp: Não UF endereço: DF	R$ 103.120,0000 (unitário) R$ 15.468.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 112.332,0000 (unitário) R$ 16.849.800,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
18.843.645/0001-51 - TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: DF	R$ 59.220,0000 (unitário) R$ 8.883.000,0000 (total)	Fornecedor habilitado
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150
06.172.384/0001-06 - VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA Benefício Me/Epp: Sim UF endereço: MA	R$ 66.000,0000 (unitário) R$ 9.900.000,0000 (total)	-
Valor proposta: R$ 102.120,0000 (unitário) R$ 15.318.000,0000 (total)	Valor negociado: Não Realizado	Quantidade ofertada: 150

Lances do Item 1

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Nenhum lance foi registrado para o Item 1.

Mensagens do chat do Item 1

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/02/2025 às 10:00:05	A abertura do item 1 para lances está agendada para daqui a 3 minutos. Mantenham-se conectados.
Sistema	11/02/2025 às 10:03:05	O item 1 foi aberto. Solicitamos o envio de lances.
Sistema	11/02/2025 às 10:22:56	A etapa fechada foi iniciada para o item 1. Fornecedores convocados poderão enviar um lance único e fechado até às 10:27:56 do dia 11/02/2025. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 88.000,0000 e R$ 94.000,0000 em conformidade com o art. 24 da IN SEGES 73/2022.
Sistema	11/02/2025 às 10:27:57	A etapa fechada do item 1 foi encerrada. Os seguintes lances foram registrados pelos fornecedores convocados: R$ 36.000,0000, R$ 59.220,0000, R$ 86.999,0000 e R$ 66.000,0000.
Sistema	11/02/2025 às 10:27:57	O item 1 está encerrado.
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:37:21	Sr. Licitante, como o seu valor está abaixo da metade do valor estimado para a contratação deste item, já passarei para a convocação do envio de vossa proposta adequada ao seu último lance e documentação de habilitação.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:39:29	Otimo, estamos a disposiçao.
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:42:32	Sr. Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:43:00 do dia 11/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 10:58:17	ótimo enviaremos no prazo estipulado.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 12:42:54	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 12:42:54 de 11/02/2025. 1 anexo foi enviado pelo fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08.
Pelo participante 48.131.899/0001-08	11/02/2025 às 12:43:19	Documentos enviados
Pelo participante 48.131.899/0001-08	12/02/2025 às 14:14:56	Prezados, gostaria de registrar em relação a aqulificação economica financeira, que foi feito e juntada na documentação ao alteração do capital social da empresa, com a alteração, consequentemente houve o aumento do Patrimonio Liquido. assim, indago apenas se essa alteração foi considerada na analise dos senhores.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:20:31	Sr. Licitante, solicito um menor preço em sua proposta.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:23:40	Olá, boas tardes, Prezado(a) Pregoeiro(a).
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:24:53	O valor mensal unitário dê R$987,00 e somatório de R$59.220,00 para sessenta meses é o nosso melhor valor para o objecto licitado.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:26:53	Ok e obrigado pelo retorno!
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:27:21	Prezado(a) Pregoeiro(a), coloco-me à vossa disposição para a convocação.

Responsável	Data/Hora	Mensagem
Sistema para o participante 48.131.899/0001-08	12/02/2025 às 14:29:38	Sim.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:30:41	Ok, vou convocá-lo agora.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 14:31:19	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 16:32:00 do dia 12/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão...
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 15:31:53	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 15:31:53 de 12/02/2025. 6 anexos foram enviados pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	12/02/2025 às 15:33:15	Prezado(a) Pregoeiro(a), havendo erro material ou necessidade de envio de documentação complementar, coloco-me à vossa disposição para correção, ajuste e complementação. Grato.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:04:51	Bons dias, Prezado(a) Pregoeiro(a), havendo necessidade de envio de certidões ou mesmo envio de documentação complementar, coloco-me à vossa disposição.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:23:52	Sr. Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, você foi convocado para enviar anexos para o item 1. Prazo para encerrar o envio: 12:24:00 do dia 13/02/2025. Justificativa: Sr. Licitante, solicito o envio dos documentos solicitados nos itens 8.3.7 e 8.5.2 (a que foi enviada está vencida) do Edital, no prazo de duas horas..
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:24:46	Prezado(a) Pregoeiro(a), vou fazer a apuração da diligência solicitada.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:28:28	8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II; e 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nª 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) (...), com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:28:57	Prezado(a) Pregoeiro(a), farei o envio tempestivamente.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:42:05	O item 1 teve a convocação para envio de anexos encerrada às 10:42:05 de 13/02/2025. 2 anexos foram enviados pelo fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51.
Pelo participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 10:43:22	Prezado(a) Pregoeiro(a), conforme convocado foi anexado os documentos da diligência solicitada. Coloco-me à vossa disposição para quaisquer esclarecimentos e demais diligências quê necessário for.
Sistema para o participante 18.843.645/0001-51	13/02/2025 às 11:26:18	Após a análise da documentação de habilitação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a sua proposta aceita.
Sistema	13/02/2025 às 11:27:28	O item 1 está na etapa de julgamento de proposta no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/02/2025 11:37:28.
Sistema	13/02/2025 às 11:43:14	O item 1 está na etapa de habilitação de fornecedores no período de intenção de recursos, com acréscimo de 10 minutos a partir de agora - até 13/02/2025 11:53:14.
Sistema	13/02/2025 às 13:18:58	A fase de recurso do item 1 está aberta até 18/02/2025.

Eventos do Item 1

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 10:03:05	Item aberto para lances.
11/02/2025 às 10:22:56	Item com etapa aberta encerrada.

Data/Hora	Descrição
11/02/2025 às 10:22:56	Início da etapa fechada. Fornecedores convocados apresentaram os lances entre R$ 88.000,0000 e R$ 94.000,0000.
11/02/2025 às 10:27:57	Item com etapa fechada encerrada.
11/02/2025 às 10:27:57	Item encerrado para lances.
11/02/2025 às 10:42:32	Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 11/02/2025 12:43:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão..
11/02/2025 às 12:42:54	Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08 finalizou o envio de anexo.
12/02/2025 às 14:18:50	Fornecedor NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 48.131.899/0001-08 teve a proposta desclassificada, melhor lance: R$ 36.000,0000. Motivo: O licitante não atendeu aos itens 8.5.3, 8.5.4 e 8.12 do Edital..
12/02/2025 às 14:31:19	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 12/02/2025 16:32:00. Motivo: Sr. Licitante, favor encaminhar a proposta de preços adequada ao último lance e a vossa documentação de habilitação (de preferência em arquivo único), conforme os itens 6.21 e 8.16.1 do edital, no prazo de duas horas, para o item 1 deste pregão...
12/02/2025 às 15:31:53	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 10:23:52	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 convocado para o envio de anexo. Prazo de encerramento: 13/02/2025 12:24:00. Motivo: Sr. Licitante, solicito o envio dos documentos solicitados nos itens 8.3.7 e 8.5.2 (a que foi enviada está vencida) do Edital, no prazo de duas horas..
13/02/2025 às 10:42:05	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 finalizou o envio de anexo.
13/02/2025 às 11:27:28	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 teve a proposta aceita, melhor lance: R$ 59.220,0000. Motivo: Após a análise da documentação de habilitação e parecer técnico da Unidade Gestora, consideramos a proposta aceita..
13/02/2025 às 11:28:34	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 registra a intenção de recurso na fase julgamento.
13/02/2025 às 11:43:14	Fornecedor TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51 foi habilitado.
13/02/2025 às 11:45:04	Fornecedor VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA, CNPJ 06.172.384/0001-06 registra a intenção de recurso na fase habilitação.
13/02/2025 às 13:18:58	Encerramento da sessão 1 de julgamento / habilitação.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1372025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **13 de Fevereiro de 2025 às 10:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-1372025, **Código de Validação**: 31EEB447D0.

DESPACHO-CPL - 1372025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 31EEB447D0

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-51, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90002/2025 e seus anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90002/2025

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

> **8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> (...)
>
> 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
>
> 8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> 8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
>
> 8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
>
> 8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **13 de Fevereiro de 2025 às 10:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-1372025, **Código de Validação**: 31EEB447D0.

caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(...)

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência com validade somente até o dia 02/11/2024, não atendendo assim, o item **8.5.2 do Edital**;
b. Em atendimento ao item 8.5.3 do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023 registrados na Junta Comercial do Distrito Federal, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **13 de Fevereiro de 2025 às 10:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro. Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-1372025, **Código de Validação**: 31EEB447D0.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023	
Ativo Circulante	**R$ 621.762,46**
Realizável a Longo Prazo	**R$ 0,00**
Passivo Circulante	**R$ 133.443,23**
Passivo Não Circulante	**R$ 0,00**
Ativo Total	**R$ 625.552,36**
Patrimônio Líquido	**R$ 492.109,13**

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **4,66**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 4,66 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **4,66:** significa que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R$ 4,66 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **4,69**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 4,69 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez **superiores** a 1(um), em conformidade com o **item 8.5.3.1 do Edital**. Os índices estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme o **item 8.5.5 do Edital**.

c. **Item 8.5.4 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é **superior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação (Anual)	**R$ 3.063.600,00**
Patrimônio Líquido	**R$ 492.109,13**
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	**R$ 306.360,00**

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-51, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, apresentou os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira. Seus índices de liquidez, calculados com base no Balanço Patrimonial de 2023 estão superiores a 1 (um), e seu patrimônio líquido é superior a 10% do Valor estimado anual da Licitação. Dessa forma, a empresa cumpre os critérios de qualificação econômico-financeira, **DESDE QUE encaminhe a Certidão negativa de Falência expedida pelo Distribuidor da sua sede, para atendimento do item 8.5.2 do Edital.**

Além disso, no que diz respeito ao item 8.12 do Edital, a empresa é **desobrigada** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 13/02/2025 às 10:11 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **13 de Fevereiro de 2025 às 10:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-1372025, **Código de Validação**: 31EEB447D0.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

CERTIDÃO COTA PCD_TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
CNPJ: 18.843.645/0001-51
CERTIDÃO EMITIDA em 13/02/2025, às 09:37:21

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado estava, em *10/02/2025,* **DESOBRIGADO** a reservar percentual de seus cargos para pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados pela Previdência Social, tendo em vista o não enquadramento na hipótese legal prevista no art. 93, caput, da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação pnKRyCyITE6xjmM.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *10/02/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *10/02/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 222025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **13 de Fevereiro de 2025 às 07:59 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-222025, **Código de Validação**: 8BBF64B77F.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 222025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 8BBF64B77F

À CPL,

Informamos que a proposta apresentada pela licitante TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 18.843.645/0001-51, **ESTÁ EM CONFORMIDADE TÉCNICA** com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. A documentação de habilitação está correta.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/02/2025 às 07:59 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC01

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1362025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **12 de Fevereiro de 2025 às 16:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-1362025, **Código de Validação**: 90CF637826.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1362025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 90CF637826

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Análise de Proposta – PE 90002/2025

À CMTI,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação enviada pelo licitante TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ: 18.843.645/0001-51, para o item 1, no prazo máximo de 24 horas, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

São Luís/MA, 12 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 16:24 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PARTE TÉCNICA 2 - TELEBRASÍLIA

NetEngine 8000 M8 Interface Card

Overview

Huawei NetEngine 8000 M8 routers are mainly used in the following scenarios: access and aggregation, private line, data center egress, and data center interconnection. They help to provide a simplified and intelligent IP bearer network solution featuring simplified architecture, smart connection, and committed high availability. The NetEngine 8000 M8 routers support the following interface cards to meet various rate requirements:

10x10GE-SFP+(03033BLN)



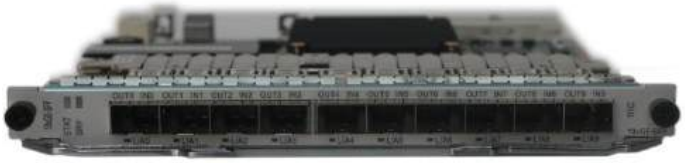
4x25GE-SFP28(03033BLK)



2x50GE-QSFP28(03033GDR)



10xGE-SFP(03033GFJ)



4x10GE-SFP+(03033FXF)



16xE1-75/120(03033GGD)



4xSTM1-POS(03033GGE)



4xSTM1-cPOS(03033GGF)



2x100GE-QSFP28(03033GDS)



20xGE-CSFP(03033GMU)*



10xFE/GE-SFP(03033FXE)*



1x100GE-CFP2(03033HAF)*



*：contact the product line MO Qipeisong 483773

Card Specifications

10-Port 10GE/GE LAN/WAN-SFP+ MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order name	CR5D00LAXF91
Silkscreen	10x10GE-SFP+
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	32.2 W
Typical heat dissipation	104.57 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP+
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

4-Port 25GE(SFP28)/10GE(SFP+) MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00E4XM25
Silkscreen	4x25GE-SFP28
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.7 kg (1.54 lb)
Typical power consumption	25.1 W
Typical heat dissipation	81.27 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP28
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

2-Port 50GBase/1-Port 100GBase-QSFP28 FlexE MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D0E5XMF94

Item	Description
Silkscreen	2x50GE-QSFP28
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	28.7 W
Typical heat dissipation	92.99 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: 0°C to 45°C (32°F to 113°F); Short-term: –5°C to +55°C (23°F to 131°F)
Connector type	QSFP28
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

10-port 100/1000Base-X-SFP MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00EAGF96
Silkscreen	10xGE-SFP
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	30.2 W
Typical heat dissipation	98.08 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

4-Port 10GE(SFP+)/GE(SFP) MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00L4XF91
Silkscreen	4x10GE-SFP+
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.7 kg (1.54 lb)
Typical power consumption	23.9 W

Item	Description
Typical heat dissipation	77.38 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP+
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

16-Port E1 Physical Interface Card (PIC,75ohm/120ohm) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D000DE1C1
Silkscreen	16xE1-75/120
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.6 kg (1.32 lb)
Typical power consumption	12 W
Typical heat dissipation	38.93 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	DB16
Working mode	Full duplex
Frame format	Unframed mode, CRC4, and NO-CRC4
Reliability and availability	Hot swapping

4-Port OC-3c/STM-1c POS-SFP Flexible Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00P4CFC1
Silkscreen	4xSTM1-POS
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.5 kg (1.1 lb)
Typical power consumption	28 W
Typical heat dissipation	90.84 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	HDLC and PPP
Reliability and availability	Hot swapping

4-Port Channelized STM-1c POS-SFP Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00C4CFC1
Silkscreen	4xSTM1-cPOS
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.5 kg (1.1 lb)
Typical power consumption	28 W
Typical heat dissipation	90.84 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	155M interfaces support SDH. Channelized E1 interfaces support the unframed mode, CRC4, and NO-CRC4.
Reliability and availability	Hot swapping

2-Port 100GBase/50GBase-QSFP28 FlexE MACsec Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5DE2NE4X14
Silkscreen	2x100GE-QSFP28
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	32.2 W
Typical heat dissipation	104.4 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: 0°C to 45°C (32°F to 113°F); Short-term: –5°C to +55°C (23°F to 131°F)
Connector type	QSFP28
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

20-Port 100/1000Base-X-CSFP/10-Port 100/1000Base-X-SFP Physical Interface Card (PIC) Specifications*

Item	Description
Order Name	CR5D00EEGF73
Silkscreen	20xGE-CSFP

Item	Description
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.9 kg (1.98 lb)
Typical power consumption	38 W
Typical heat dissipation	123.3 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

10-port 100/1000Base-X-SFP MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications*

Item	Description
Order Name	CR5D00EAGF95
Silkscreen	10xFE/GE-SFP
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	29 W
Typical heat dissipation	94.09 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

1-Port 100GBase-CFP2 Physical Interface Card (PIC) Specifications*

Item	Description
Order Name	CR5D00E1NC97
Silkscreen	1x100GE-CFP2
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	43.2 W
Typical heat dissipation	140.16 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –5°C to +50°C (23 °F to 122°F)
Connector type	CFP2

Item	Description
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

*: contact the product line MO Qipeisong 483773

For More Information

For more information about the NetEngine 8000 M8 routers, visit https://e.huawei.com or contact us by doing any of the following:

- Contacting one of our global branches: https://e.huawei.com/en/service-hotline
- Logging into the Huawei Enterprise technical support web: https://support.huawei.com/enterprise/
- Sending an email to the customer service mailbox: support_e@huawei.com

ESTADO DE RONDÔNIA CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS
Processo Administrativo 0106-2024

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ 18.843.645/000151, estabelecida na Rua 47, Bloco 111, Primeiro e, Segundo Andares, Centro, CEP 71.691-008, São Sebastião, Brasília — DF contratada para para fornecer LINK DEDICADO DE ACESSO A INTERNET 300Mbps/300Mbps IPV6/48-IPV4/29 com dupla abordagem, exclusiva, 24 (vinte e quatro) horas por dia, síncrono e permanente para acesso à Internet com interconexão LAN TO LAN (MPLS), IP PÚBLICO FIXO em bloco, 1 (hum) FIREWALL com solução de proteção de rede em cluster com características de NEXT GENERATION FIREWALL (NGFW) e SD-WAN com gestão de LOG para atendimento a LGPD, serviço com canal de comunicação FULL DUPLEX com disponibilidade na **CÂMARA MUNICIPAL DE BURITIS e Prefeitura Municipal de Buritis**. Desde O início da prestação do serviço cumprindo pontualmente com as obrigações contratuais, início do contrato em "Junho de 2024"ressalta-se que cumpre pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços contratados por meio do Pregão eletrônica 11/2024 e, com as demais solicitações dos fiscais e, gestores do contrato, assim ratifica-se o desempenho satisfatório da Telecomunicações Brasília Ltda, e Telebrasília NGN Guaporé.

DOWNLOAD/UPLOAD CONTRATADO	DISPONIBILIDADE ADICIONAL
300Mbps/300Mbps IPV6/48-IPv4/29 com disponibilidade "Link Full Duplex" - "Link" dedicado via fibra óptica	SD-WAN Anti/DDoS – DoS FORTINET NGFW até 2Gbps

LOTE PRIMÁRIO – Buritis/Rondônia						
Unidade	**Logradouro**	**C.E.P.**	**Cidade/Arraial**	**UF**	**Tipo**	**Banda mínima (em Mbps)**
Prédio da Câmara Municipal de Buritis	**Prédio da Câmara Municipal de Buritis, Rua Theobroma, 1.374, Setor 2**	**76.880-000**	**Buritis-RO**	**RO**	**DWDM Metro Ethernet**	**300Mbps TX 300Mbps RX IPV4/29 99,8%**

Lan-to-Lan – Buritis/Rondônia						
Unidade	**Logradouro**	**C.E.P.**	**Cidade/Arraial**	**UF**	**Tipo**	**Banda mínima (em Mbps)**
Prédio da Câmara Municipal de Buritis	**Prédio da Câmara Municipal de Buritis, Rua Theobroma, 1.374, Setor 2**	**76.880-000**	**Buritis-RO - Guaporé**	**RO**	**LAYER 2**	**300Mbps TX 300Mbps RX Lan-to-Lan 99,99%**
Palácio Municipal Eduardo Valverde	**Rua São Lucas, 2.476, Setor 06 Buritis – RO**					

Buritis - RO, Rondônia, 17 de dezembro de 2024

Eliseu Cardoso de Jesus
Técnico de Apoio Tecnológico

MikroTik

CCR2116-12G-4S+

10G networking meets the unparalleled power of a modern ARM CPU.

The most powerful CCR so far.



FORGET ABOUT CPU LIMITATIONS!

MASSIVE BGP PERFORMANCE BOOST!

4x

10G SFP+

16-CORE, 2 GHZ ARM CPU

16 GB DDR4 RAM

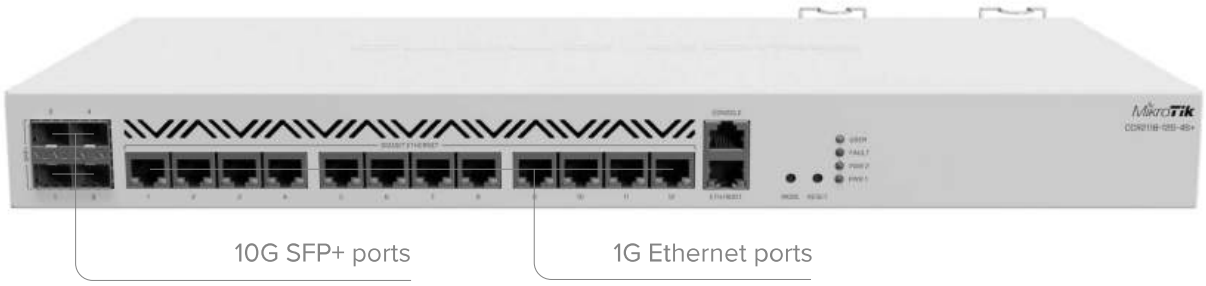
M.2 PCIE SLOT

EXCEPTIONAL ENERGY EFFICIENCY: TYPICAL POWER CONSUMPTION – 60W!

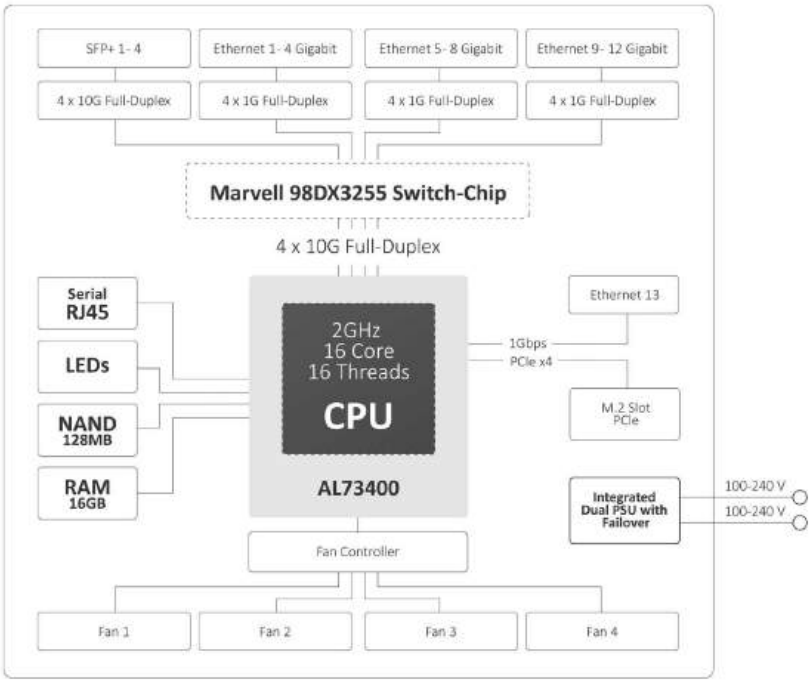
DUAL-REDUNDANT POWER SUPPLY



We wanted to see the full potential of the good old, reliable 10G networking combined with a modern CPU. CCR2116-12G-4S+ allows you to forget about CPU limitations in your setup. Like its younger brother – the amazing CCR2004, this router features the mighty Amazon Annapurna Labs Alpine CPU. But with 16 cores running at 2 GHz, this CCR eats the other one for breakfast. For example, we see at least a 15% increase in single-core performance. And that is the most important aspect when it comes to heavy operations based on per-connection processing. Like queues, for example. CCR2116-12G-4S+ sets a **new standard of single-core performance in the whole MikroTik product family!** And it supports Layer 3 Hardware Offloading!

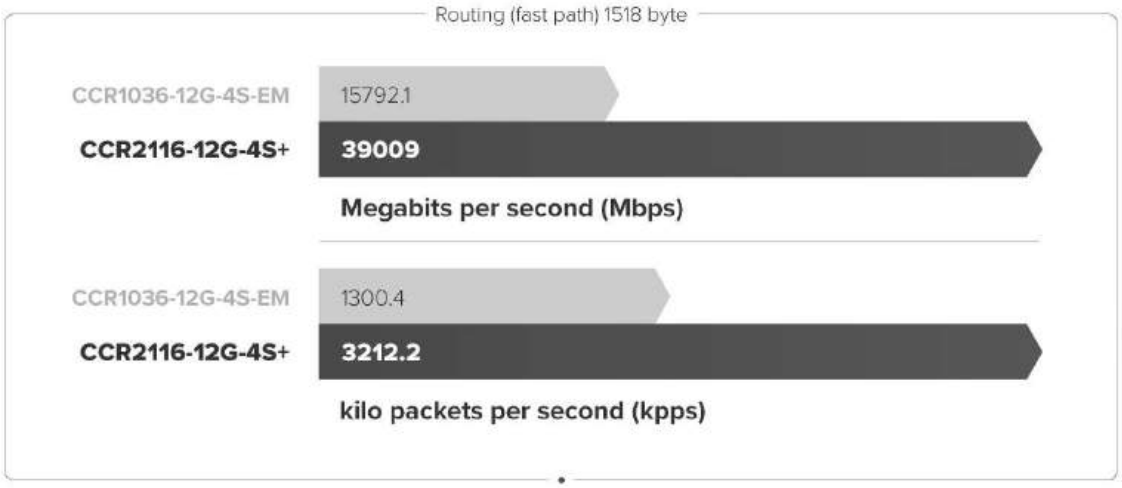


Obviously, you need the right connectivity to harness this power. There are **four 10G SFP+ ports.** They have a separate, full-duplex line connected to the Marvell Aldrin family switch chip. Then we have Gigabit Ethernet ports. 12 of them are running through the Marvel chip. And there is another Gigabit port connected directly to the CPU. For management purposes.



Each group of 4 ports has a separate full-duplex connection to the switch chip. No bottlenecks here. You can expect switch-like throughput in most setups.

The new generation of processors offers mind-blowing performance. If we look at the CCR1036 - the powerhouse with a 36 core CPU, the **new CCR2116 can easily double the performance. 16 cores vs 36 cores. Double the performance. Or even more.**



An average performance increase of 150%!

There is also an M.2 PCIe slot. It supports SSD`s up to 8 terabytes. This could be extremely useful for all kinds of Container apps (coming soon in v7). But we are very excited to see what kinds of interesting use-cases you will come up with.



If you are a rather large ISP, dealing with dynamic routing, massive BGPs, complex firewall rules, and intricate quality of service configurations..This is the right device for you. Combination of raw power and utility with the reliable 10G networking. And yes, like with any ISP-level device, we've included a **dual-redundant power supply.** So you have one less thing to worry about.

CCR2116-12G-4S+: technology tested by time, built for the future.

Specifications

Product code	CCR2116-12G-4S+
CPU	AL73400 2 GHz
CPU architecture	ARM 64bit
CPU core count	16
Size of RAM	16 GB
RAM type	DDR4
Storage	128 MB, NAND
Number of 1G Ethernet ports	13
Number of 10G SFP+ ports	4
Number of M.2 slots	1
Operating system	RouterOS (License level 6)
Switch chip model	98DX3255
Dimensions	443 x 199 x 44 mm
Operating temperature	-20°C to +60°C

Powering

Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Power adapter nominal voltage	12 V
Power adapter nominal current	10.8 A
Max power consumption (without attachments)	60 W
Max power consumption	72 W

Certification & Approvals

Certification	CE, FCC, IC

Included parts



2 Power cords



Rackmount bracket white



Fastening set

MIKROTIK

CCR2216-1G-12XS-2XQ

Unleash the power of 100 Gigabit networking
with L3 Hardware Offloading!



MILLIONS OF PACKETS PER SECOND WITH L3HW OFFLOADING!

POWERFUL AMAZON ANNAPURNA LABS ARMV8 16-CORE CPU

MARVELL PRESTERA® ALDRIN2 DX8525

GIGABIT ETHERNET



12X 25 GIGABIT SFP28



2X 100 GIGABIT QSFP28

DUAL-REDUNDANT HOT-SWAP 150W PSU'S

16 GB RAM

2X M.2 SATA

LOWER POWER CONSUMPTION THAN THE PREVIOUS FLAGSHIP

This is the perfect **drop-in upgrade for CCR1072** users:
you can keep using your SFP modules and PSU's!

Start your 100 Gigabit journey with our new flagship product: the Cloud Core Router 2216! Its **powerful 16-core CPU** can trade blows with the mighty 72-core Tile CPU of our previous flagship - the CCR1072.



But the exceptional **Marvell Prestera Aldrin2 switch-chip** really takes it to the next level with **L3 Hardware Offloading**! Our previous CCR2116 featured a switch-chip with four 10G CPU connection lines, but this time there are four 25G lines!

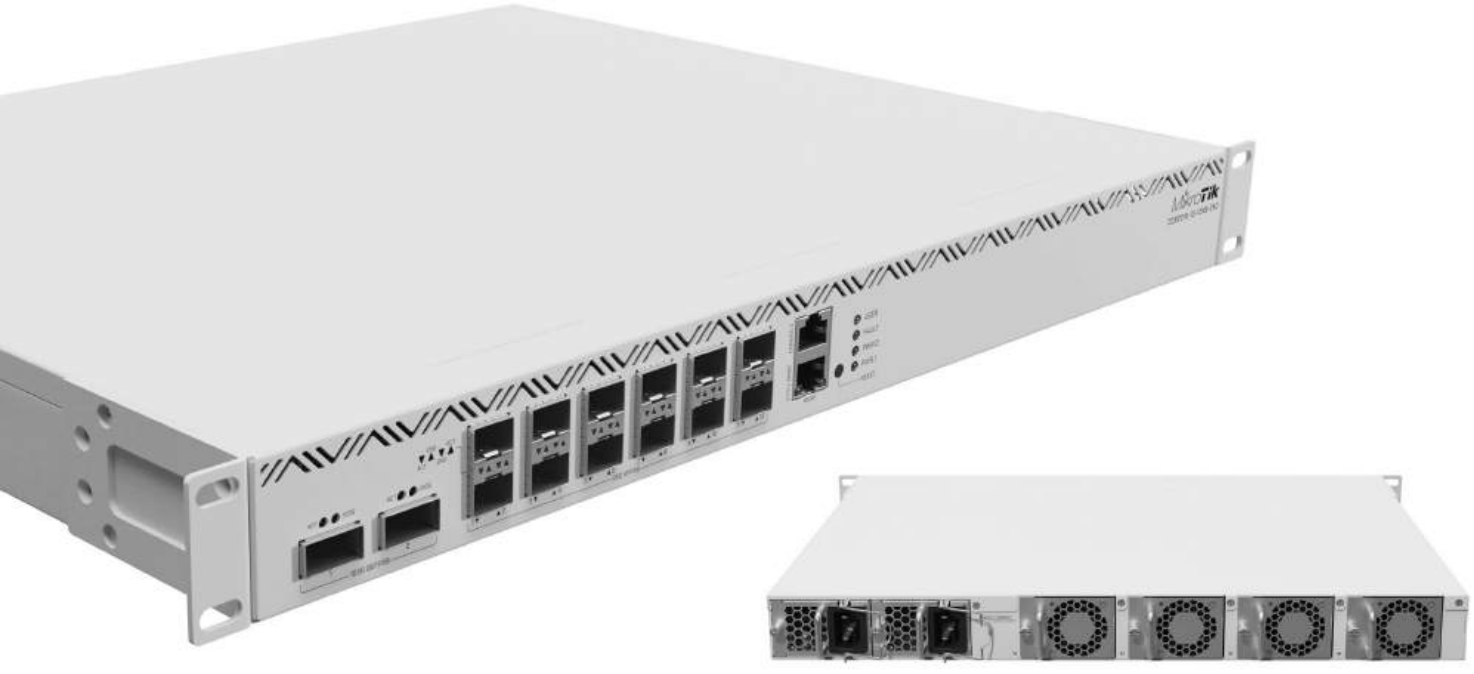
CCR2216-1G-12XS-2XQ

Mode	Configuration	1518 byte kpps	1518 byte Mbps
Bridging	Switching	**16254.8+**	**197398.3+**
Routing	L3HW	**16254.8+**	**197398.3+**
Routing	25 ip filter rules + L3HW	**16254.8+**	**197398.3+**

**Tested with the Xena 200Gbps test platform*

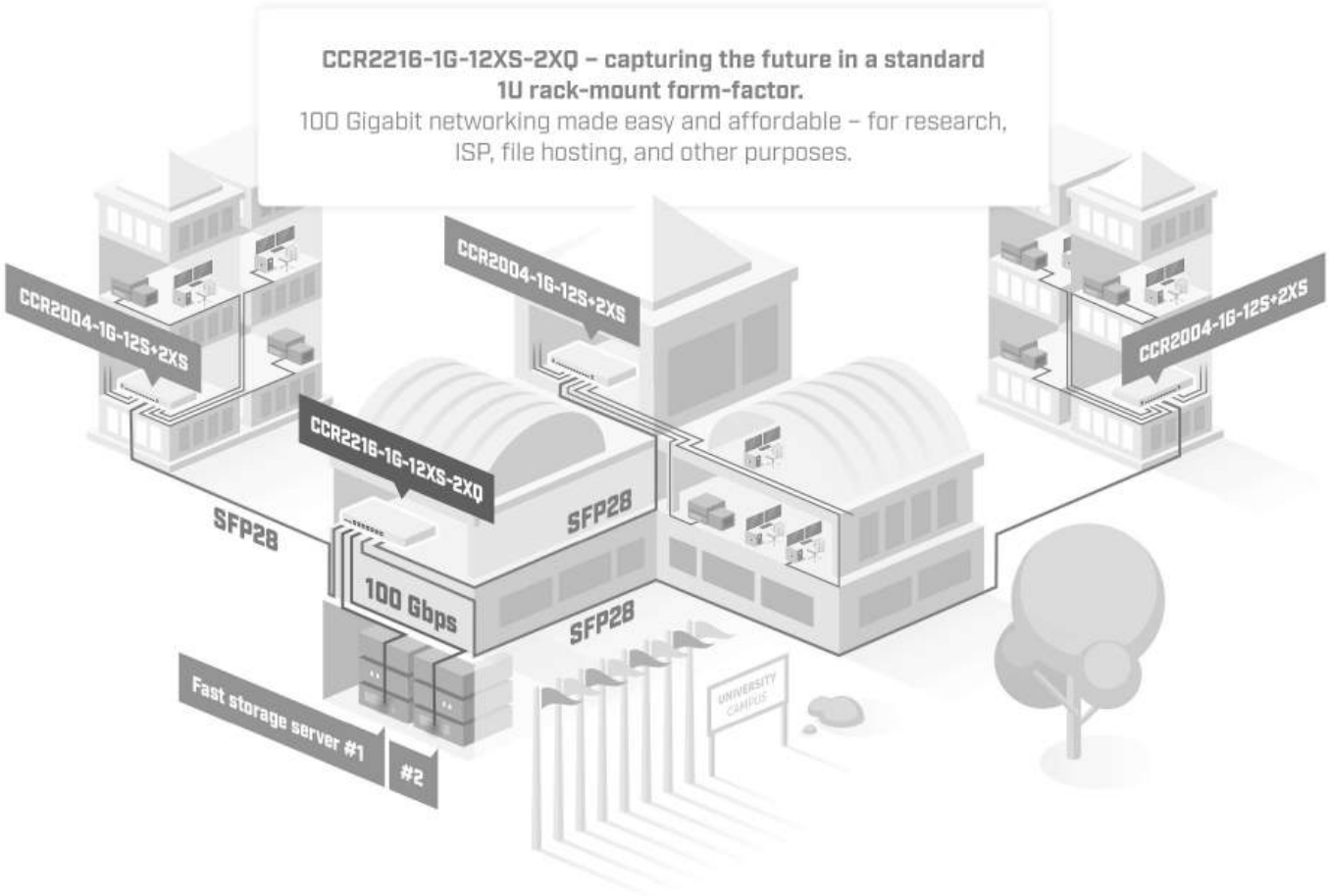
With L3HW offloaded connections, this CPU can be at least 4x faster than the CCR1072 Tile CPU!





There are **2x QSFP28** cages for blazing-fast 100 Gigabit connectivity, **12x SFP28** cages for 25 Gigabit networking, and a **Gigabit Ethernet** port. The device comes with **16 GB of RAM**, decent **NAND** storage, and **two M.2 SATA slots** for additional storage. There are four hot-swappable fans, as well as dual-redundant hot-swap power supplies. And these PSUs might look familiar if you have used our CCR1072 before: you can keep using your previous hot-swap power supplies and SFP modules.

*You're saving time and money on accessories, while also getting better performance with lower power consumption.. **This is the perfect drop-in upgrade for existing CCR1072 setups!***



Specifications

Product code	CCR2216-1G-12XS-2XQ
CPU	AL73400 2 GHz
CPU architecture	ARM 64bit
CPU core count	16
Size of RAM	16 GB
RAM type	DDR4
Storage	128 MB, NAND
Number of 1G Ethernet ports	1
Number of 25G SFP28 ports	12
Number of 100G QSFP28 ports	2
Number of M.2 slots	2
Operating system	RouterOS (License level 6)
Switch chip model	98DX8525
Switch connection to CPU	4x25 Gbps
Dimensions	443 x 367 x 44 mm
Operating temperature	-20°C to +60°C

Powering

Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Power adapter nominal voltage	12 V
Power adapter nominal current	12.5 A
Max power consumption (without attachments)	80 W
Max power consumption	128 W

Included parts



2 Power cords



Rackmount ears



Rackmount rear support ears



Cable managment bracket



Fastening set

CCR1009-7G-1C-1S+

The new updated revision of CCR1009 is here. We attempted to combine all the customer feedback and best practice in CCR device manufacturing that we learned over the last three years, since the first CCR1009 devices were launched.

Important changes

No switch-chip - the device now features only fully independent Ethernet ports each with a direct connection to the CPU, allowing to overcome previous shared 1Gbit limitation from switch-chip ports and utilize full potential of CPU processing power on those ports.

Combo-port - a single 1Gbit software interface that has two hardware interfaces - a SFP cage and a Gigabit Ethernet port, allowing you to use any type of connection available to you. Port also allows to switch from one to another interface from software, or in event of disconnect, providing new, unique hardware fail-over feature.

100Mbps SFP support - this is our first device that supports 100BASE-LX/100BASE-SX/100BASE-BX fiber modules, as well as standard 1.25G SFP modules.

More throughput - due to how ports are connected to CPU, new CCR1009 models can achieve higher theoretical throughput.



CCR1009-8G-1S-1S+	16Gbps	→	**CCR1009-7G-1C-1S+**	**18Gbps**

The unit is equipped with dual power supplies built in for redundancy (if one power line fails, the other one will take over automatically).

Unit comes with the 1U rackmount case and supports a Smart card, to store your private key for use in all features that support Certificate based authentication. It also includes LCD touchscreen, microSD and a SFP+ port for 10G connections.



Specifications

Product code	CCR1009-7G-1C-1S+
CPU nominal frequency	TILE-Gx9, 9 cores, 1.2 GHz
Size of RAM	2 GB
Storage type	NAND
Storage size	128 MB
10/100/1000 Ethernet ports	7
Number of USB ports	1
Power jack	2
PoE in	Yes
Supported input voltage	15 V - 57 V
Voltage monitor	Yes
PCB temperature monitor	Yes
CPU temperature monitor	Yes
LCD	Yes
Dimensions	443 x 175 x 44 mm
Operating system	RouterOS, level 6 license
Max Power consumption	34W
Ethernet/SFP combo port	1
SFP+ ports	1
USB slot type	microUSB type AB
Smart card	Yes
Storage expansion	microSD
Serial port	RS232
Suggested price	$495

Included



USB cable



Rack ears



2x IEC cord

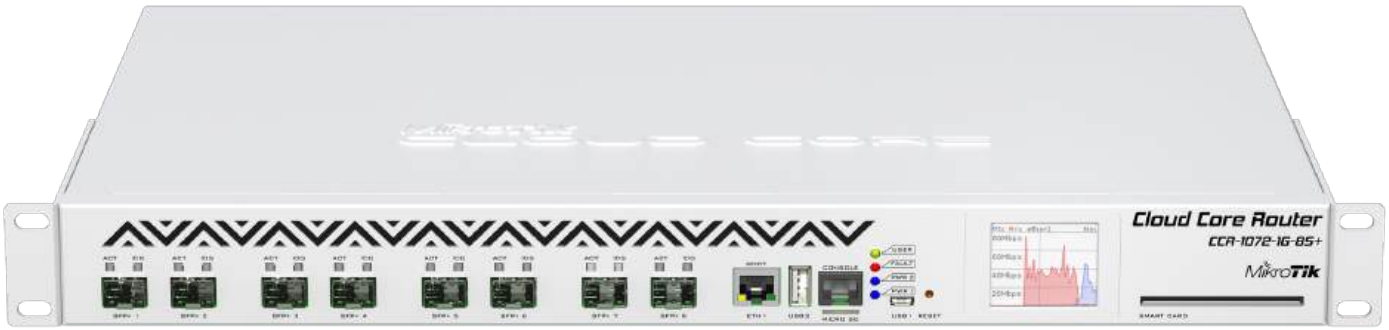


Screw set

CCR1072-1G-8S+

Our new flagship router, the CCR1072, is powered by a Tilera 72 core CPU, each core is clocked at 1GHz, and to fully utilise this power, the CCR1072 is equipped with eight independently connected 10G SFP+ ports.

Thanks to the unique 72 core processor and ports that are directly connected to the CPU, CCR1072 is capable of over 120 million packets per second throughput.



Full set of features

- 8x SFP+ ports
- 16GB ECC RAM
- Ports directly connected to CPU
- microSD and 2x M.2

Highest performance

- over 120 million pps packet throughput
- up to 80 Gbps throughput

New generation CPU

- 72 core CPU
- 1 GHz clock per core
- State of the art TILE GX architecture



The unit comes equipped with two removable (hot plug) power supplies for redundancy, smart card slot, eight SFP+ ports and 16GB of built in ECC RAM.

The CCR1072 also has two built-in M.2 slots, microSD and 2x USB for adding storage, to use for proxy cache, user manager and other features. The M.2 slots accept 80mm Key-M x4 PCIe 2.0 modules.



Specifications

Product code	CCR1072-1G-8S+
CPU nominal frequency	1 GHz
CPU core count	72
Size of RAM	16 GB
Storage	128 MB Onboard NAND, also see *expansion*
10/100/1000 Ethernet ports	1
Power supply	2x IEC C14 standard connectors 110/220V (Two redundant PSU)
Supported input voltage	12 V
CPU temperature monitor	Yes
PCB temperature monitor	Yes
Voltage Monitor	Yes
Current monitor	Yes
Dimensions	443 x 315 x 44 mm, weight: 3.8 kg, weight with packaging: 5.125 kg
License level	6
Operating System	RouterOS
CPU	Tilera Tile-Gx72 CPU
Max Power consumption	125 W
Display	Color LCD, touchscreen
SFP	8x 10G Ethernet SFP+ cages (Mini-GBIC; SFP module not included), DDMI support
Expansion	1x microUSB 2.0, 1x regular USB 2.0, full size Smart Card slot, microSD slot, 2x M.2 slots with x4 PCIE 2.0, Key-M, module size support: 2242,2260,2280
Serial port	RJ45
Suggested price	$3,050

Included



2x IEC cords



Screw and feet kit



Rackmount ears

Performance test results

CCR1072-1G-8S+		Tile 72 Core (1200Mhz, DDR1333) Max possible throughput					
Mode	Configuration	1518 byte		512 byte		64 byte	
		Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps
Bridging	none (fast path)	78,960.3	6,502.0	76,963.8	18,790.0	60,952.4	119,047.6
Bridging	25 bridge filter rules	74,448.8	6,130.5	33,557.3	8,192.7	5,293.8	10,339.5
Routing	none (fast path)	78,960.3	6,502.0	76,963.8	18,790.0	44,291.6	86,507.0
Routing	25 simple queues	78,960.3	6,502.0	50,669.2	12,370.4	6,898.8	13,474.2
Routing	25 ip filter rules	56,683.3	4,667.6	24,515.0	5,985.1	3,007.4	5,873.8

1. All tests are done with Xena Networks specialized test equipment (XenaBay),and done according to RFC2544 (Xena2544)
2. Max throughput is determined with 30+ second attempts with 0,1% packet loss tolerance in 64, 512, 1518 byte packet sizes
3. Values in Italic indicate that max throughput was reached without maxing out CPU, but because board interface configuration was maxed out
4. Test results show device maximum performance, and are reached using mentioned hardware and software configuration, different configurations most likely will result in lower results

CCR2004-16G-2S+

This powerful and affordable router crushes all previous CCR models in single-core performance.

Luxury you deserve for the price you can afford.



Best single-core performance in the CCR family
Built-in dual redundant power supplies

16x Gigabit Ethernet ports

2x 10G SFP+ cages

RJ-45 console port

Like the other models in CCR2004 series, this CCR also features the Amazon Annapurna Labs Alpine v2 CPU with 4x 64-bit ARMv8-A Cortex-A57 cores running at 1,7GHz. But here's the difference. This powerful router crushes all previous CCR models in single-core performance, and that is the most important aspect when it comes to heavy operations based on per-connection processing. Like queues, for example.

But that's not all! It also has the best single-core performance per watt and best overall performance per watt among all the CCR devices. **Better for the planet, better for the bills, it's a win-win!**



The new router has 18 wired ports, including 16x Gigabit Ethernet ports and two 10G SFP+ cages. It also has a RJ-45 console port on the front panel.

Like all CCR devices, it comes in a classic white 1U rackmount case. Built-in dual redundant power supplies are included, so you have one less thing to worry about. And, of course, there is active cooling to keep things nice and cool.

Each group of 8 Gigabit Ethernet ports is connected to a separate Marvell Amethyst family switch-chip. Each switch chip has a 10 Gbps full-duplex line connected to the CPU. The same goes for each SFP+ cage - a separate 10 Gbps full-duplex line. Boards come with 4GB of DDR4 RAM and 128MB of NAND storage.



So as you can see - no bottlenecks. As long as the CPU can handle the processing, all ports can reach wire speed. And this CPU is a beast that can handle a lot. If we look at the performance, you can see that it is trading blows with our CCR1009. Even surpassing it in CPU-heavy configurations! And if that wasn't enough – it can even reach the performance of CCR1016.

CCR1009-7G-1C-S+



Bridging

Configuration	64 byte		512 byte		1518 byte	
	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps
none (fast path)	9816.7	5340.3	3759.4	15398.5	1300.4	15791.9
25 bridge filter rules	1868.4	1016.4	1817.6	7445.1	1300.4	15791.9

Routing

Configuration	64 byte		512 byte		1518 byte	
	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps
none (fast path)	11627.7	6325.5	3759.4	15398.5	1300.4	15791.9
25 simple queues	960.2	522.4	964.1	3948.8	917.5	11142.1
25 ip filter rules	638	347	639.2	2618	615.8	7477.9

CCR2004-16G-2S+



Bridging

Configuration	64 byte		512 byte		1518 byte	
	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps
none (fast path)	9697.9	5275.7	5648.4	23136	2591.6	31472
25 bridge filter rules	2424.2	1318.8	2451.7	10042.1	2249.5	27318.5

Routing

Configuration	64 byte		512 byte		1518 byte	
	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps
none (fast path)	8664.2	4713.3	5239.6	21461.2	2532.4	30753.8
25 simple queues	1316.8	716.3	1217.6	4987.2	1174.6	14264.6
25 ip filter rules	842.1	458.1	860.7	3525.5	866	10517.1

The best part? This brand new CCR is among the most affordable options out there - not only within the CCR series, but on the market in general.

One of the most common ways to use this device would be: Gigabit Ethernet ports for the internal network; SFP+ ports for downlink and uplink. The perfect all-in-one solution for small and medium-sized businesses. Easy and efficient.

With the new CCR2004, you can take your office network to the next level. Without breaking the bank.



Specifications

Product code	CCR2004-16G-2S+
CPU	AL32400 1.7 GHz
CPU architecture	ARM 64bit
CPU core count	4
Size of RAM	4 GB
RAM type	DDR4
Storage	128 MB, NAND
Number of 1G Ethernet ports	16
Number of 10G SFP+ ports	2
Operating system	RouterOS v7 only
Switch chip model	88E6191X, 88E619X
Dimensions	443 x 210 x 44 mm
Operating temperature	-20°C to +60°C

Powering

Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Max power consumption (without attachments)	35 W
Max power consumption	48 W

Certification & Approvals

Certification	CE, FCC, IC

Included parts



2 Power cords



Rackmount bracket white



Fastening set

MikroTik

CCR2116-12G-4S+

10G networking meets the unparalleled power of a modern ARM CPU.

The most powerful CCR so far.



FORGET ABOUT CPU LIMITATIONS!

MASSIVE BGP PERFORMANCE BOOST!

4x



10G SFP+



16-CORE, 2 GHZ ARM CPU



16 GB DDR4 RAM



M.2 PCIE SLOT



EXCEPTIONAL ENERGY EFFICIENCY: TYPICAL POWER CONSUMPTION – 60W!



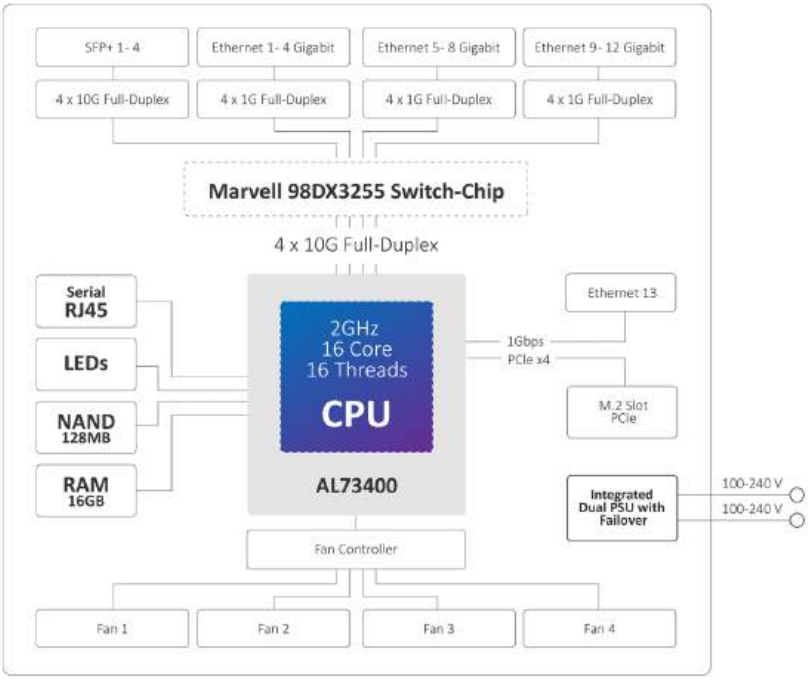
DUAL-REDUNDANT POWER SUPPLY



We wanted to see the full potential of the good old, reliable 10G networking combined with a modern CPU. CCR2116-12G-4S+ allows you to forget about CPU limitations in your setup. Like its younger brother – the amazing CCR2004, this router features the mighty Amazon Annapurna Labs Alpine CPU. But with 16 cores running at 2 GHz, this CCR eats the other one for breakfast. For example, we see at least a 15% increase in single-core performance. And that is the most important aspect when it comes to heavy operations based on per-connection processing. Like queues, for example. CCR2116-12G-4S+ sets a **new standard of single-core performance in the whole MikroTik product family!** And it supports Layer 3 Hardware Offloading!

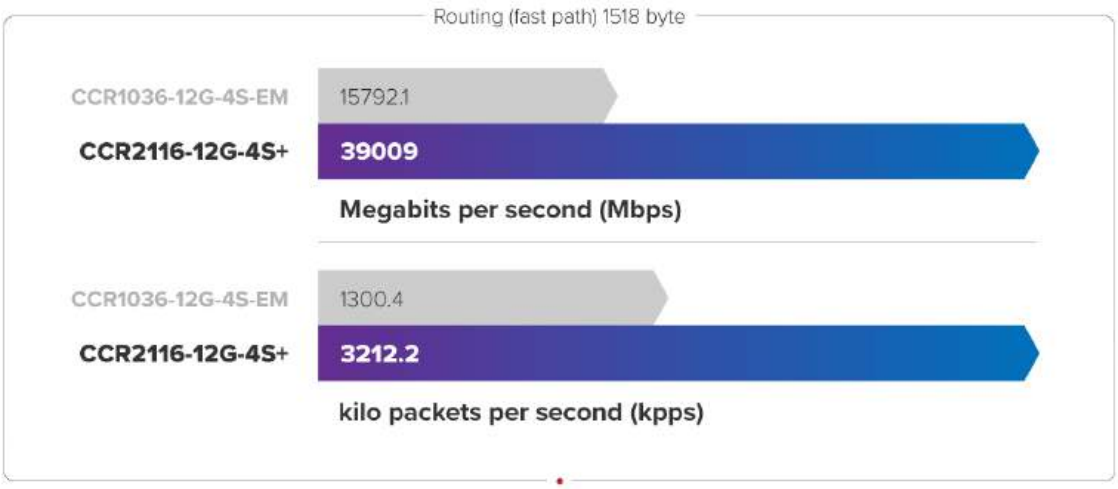


Obviously, you need the right connectivity to harness this power. There are **four 10G SFP+ ports.** They have a separate, full-duplex line connected to the Marvell Aldrin family switch chip. Then we have Gigabit Ethernet ports. 12 of them are running through the Marvel chip. And there is another Gigabit port connected directly to the CPU. For management purposes.



Each group of 4 ports has a separate full-duplex connection to the switch chip. No bottlenecks here. You can expect switch-like throughput in most setups.

The new generation of processors offers mind-blowing performance. If we look at the CCR1036 - the powerhouse with a 36 core CPU, the **new CCR2116 can easily double the performance. 16 cores vs 36 cores. Double the performance. Or even more.**



An average performance increase of 150%!

There is also an M.2 PCIe slot. It supports SSD`s up to 8 terabytes. This could be extremely useful for all kinds of Container apps (coming soon in v7). But we are very excited to see what kinds of interesting use-cases you will come up with.



If you are a rather large ISP, dealing with dynamic routing, massive BGPs, complex firewall rules, and intricate quality of service configurations..This is the right device for you. Combination of raw power and utility with the reliable 10G networking. And yes, like with any ISP-level device, we've included a **dual-redundant power supply.** So you have one less thing to worry about.

CCR2116-12G-4S+: technology tested by time, built for the future.

Specifications

Product code	CCR2116-12G-4S+
CPU	AL73400 2 GHz
CPU architecture	ARM 64bit
CPU core count	16
Size of RAM	16 GB
RAM type	DDR4
Storage	128 MB, NAND
Number of 1G Ethernet ports	13
Number of 10G SFP+ ports	4
Number of M.2 slots	1
Operating system	RouterOS (License level 6)
Switch chip model	98DX3255
Dimensions	443 x 199 x 44 mm
Operating temperature	-20°C to +60°C

Powering

Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Power adapter nominal voltage	12 V
Power adapter nominal current	10.8 A
Max power consumption (without attachments)	60 W
Max power consumption	72 W

Certification & Approvals

Certification	CE, FCC, IC

Included parts



2 Power cords



Rackmount bracket white



Fastening set



CABO OPTICO CFOA-AS MINI-RA, TUBO ÚNICO E AUTOSUSTENTADO PARA VÃO ATÉ 120m

Construção

ROHS Compliant
Dielétrico
Tubo Loose

Descrição

Os Cabos Ópticos Dielétricos Auto-Sustentados para vãos de até 120 metros para entroncamentos ópticos em redes urbanas ou acesso em redes de assinantes.

Aplicação

Ambiente de Instalação	Externo
Ambiente de Operação	Autossustentado

Normas

- ITU-T G 652
- ABNT NBR 14160

Certificações

Anatel

Fibra Óptica

SM (Monomodo)

Características Ópticas

Características Técnicas		Convencional	Baixo Pico de Água
		ITU-T G.652.B	ITU-T G.652.D
Atenuação Óptica Máxima para Fibra Cableada (dB/km)	1310 nm	0,38	0,38
	1383 nm	2,00	0,38
	1550 nm	0,25	0,25

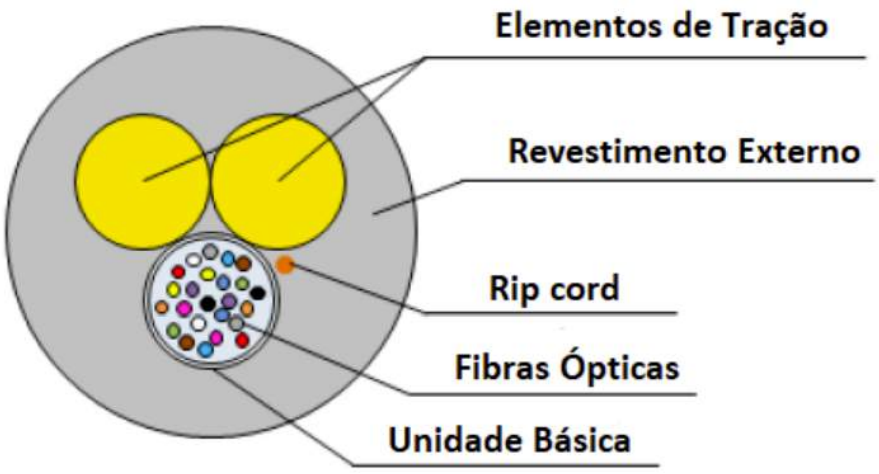
Identificação da Fibra

Fibra	Cor
01	Verde
02	Amarela
03	Branca
04	Azul
05	Vermelha
06	Violeta
07	Marrom
08	Rosa
09	Preta
10	Cinza
11	Laranja
12	Azul claro

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Unidade Básica	Tubo de material termoplástico preenchido com geléia contendo de 2 a 12 fibras.
Elemento de Sustentação	Dois elementos rígidos de fibra de vidro resinada (FRP).
Capa Externa	Camada de material termoplástico na cor preta (NR) ou do tipo Retardante a Chamas (RC).

Seção Transversal



Características Físicas

Ensaio	Requisitos	Característica		Valores especificados
Mecânicos	Tração do cabo e deformação da fibra	Vão de 80m	carga : 1,5 x peso do cabo/km	Variação máxima de coeficiente de atenuação 0.05dB/km
		Vão 120m	carga: 2 x peso do cabo/km	
	Fluência	% em 20 anos		< 0.2 %
	Compressão	Carga:1000 N/10cm Compr. 100 mm		≤ 0,1 dB
	Torção	10 ciclos contínuos		≤ 0,1 dB
	Curvatura	Nº voltas: 5 Raio do mandril:15 x diâmetro do cabo		≤ 0,1 dB
	Flexão	Nº ciclos: 50		≤ 0,1 dB
	Dobramento	Nº ciclos:25, Massa: 2kg, Raio do mandril:10 x diâmetro do cabo		≤ 0,1 dB
Ambientais	Ciclo térmico	-20º C a +65º C		1310 nm ≤ 0,1 dB/km 1550 nm ≤ 0,05 dB/km

Dimensionais

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	VALOR

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Número de Fibras Ópticas	Fibras	2 a 12
Diâmetro externo nominal 80 m 120 m	mm	 6,8 ± 0,2 7.2 ± 0,2
Massa Líquida Nominal 80 m 120 m	kg/km	 42 47

Características Mecânicas e Ambientais

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	VALOR
Raio mínimo de curvatura Durante a instalação Após a instalação	 mm mm	 20 x Diâmetro Externo 10 x Diâmetro Externo
Temperatura de Operação	ºC	-20 a +65

Gravação

"FURUKAWA CFOA-SM**-ASX-MINI-RA** WF Z K MÊS/ANO "Nome do Cliente" **ANATEL** nANATEL **LOTE nL** (**)**"**

Onde:

X = Vão

80m = 80

120m = 120

W = Número de fibras ópticas

Z = Gravação adicional para fibra óptica especial

G-652D Para fibras monomodo "low water peak"

K = Tipo de resvestimento

NR Não Retardante

MÊS/ANO = Data de fabricação (MM/AAAA)

Nome do Cliente = quando solicitado no Pedido de Compra*

*Sob consulta prévia para análise de viabilidade.

nANATEL = Número do certificado Anatel

nL = Número do lote de fabricação

(**) = Marcação Sequencial Métrica xxxxxx m

Tipo de Embalagem

Bobina de madeira

Comprimento Padrão

Podem ser fornecidos em comprimentos de:

2km

3km

4km

Observações

Utilize somente acessórios pré-formados na ancoragem dos cabos cobertos por esta proposta. A Furukawa não recomenda outros tipos de acessórios para este fim. Como referência segue tabela de acessórios de ancoragem recomendados.

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Caracteristicas dos cabos	Acessórios de Ancoragem (PLP)
Vão máximo	Referência do produto
80 m	OPDE-1008-L
120 m	OPDE-1004-L

Codificação

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

DATACOM



DM4370

SWITCH DE ACESSO 10GE

DESCRITIVO DO PRODUTO

134. 0096.10 – Outubro/2024

DM4370

SWITCH DE ACESSO 10GE

SWITCHES COMPACTOS L2/L3/MPLS COM UPLINKS 10G PARA DEMARCAÇÃO E ACESSO METRO ETHERNET

Os switches da família DM4370 oferecem alta capacidade de comutação para o atendimento das crescentes demandas de demarcação de acesso na prestação de serviços Metro Ethernet com desempenho e confiabilidade.

A família DM4370 é equipada com o sistema operacional modular de redes DmOS, garantindo robustez e alta disponibilidade de serviços em uma plataforma com suporte a uma série de funcionalidades L2/L3/MPLS, dentre as quais se destacam o suporte a operações com VLAN como QinQ e VLAN Translate, LAG/LACP, operação em anel através do protocolo EAPS ou ERPS, suporte a RSTP, protocolos de roteamento IP estático e dinâmico utilizando OSPF e BGP, MPLS LDP, filtros para criação de políticas de acesso (ACL), funcionalidades de QoS, entre outras.

O DM4370 inova ao levar o MPLS até o acesso, garantindo a entrega de circuitos LAN-to-LAN transparentes. Com a infraestrutura LDP é possível implementar os serviços de VPN ponto-a-ponto ou ponto-multiponto (VPWS/VPLS), além de L3VPNs.

Todo o encaminhamento L2/L3/MPLS dos pacotes assim como aplicação de filtros e atribuição em filas de priorização é feito a nível de hardware, garantindo operação wirespeed para qualquer cenário e em todos os tamanhos de pacote.

Os produtos oferecem configuração através de linha de comando (CLI) acessível por SSHv2, Telnet e porta console RS-232 ou USB. Funcionalidades de RADIUS e TACACS permitem a criação de políticas diferenciadas com níveis de autenticação e autorização de acesso de usuários. Também são disponibilizadas funcionalidades de Syslog local e remoto, clientes SNTP, DHCP e servidor SNMP para permitir o gerenciamento e troubleshooting remoto dos equipamentos.

Os switches da família DM4370 são equipamentos compactos de 1U de altura em gabinete metálico. Contam com uma fonte de alimentação interna universal AC/DC com seleção automática e redundância através de fonte externa opcional. Até dois dispositivos podem ser instalados lado a lado em um rack de 19" através de um adaptador.

- Design compacto com apenas 1U de altura
- 4 portas 10GE (SFP+)
- 4 portas 1GE (SFP)
- 4 portas 1GE elétricas (RJ45)
- Suporte a VLAN, QinQ e EAPS/ERPS para aplicações Metro Ethernet
- Tunelamento de protocolos L2 para atendimento a serviços LAN-to-LAN
- Roteamento estático e dinâmico através de OSPF ou BGP
- Estabelecimento de túneis MPLS através do protocolo LDP e serviços de VPN Ponto a Ponto (VPWS)
- Fonte de alimentação integrada AC/DC full-range com seleção automática e redundância opcional através de PSU externa

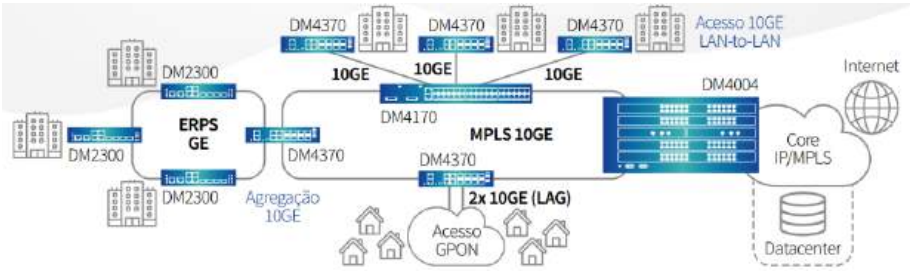
DEMARCAÇÃO 10GE

O switch DM4370 possui 4 interfaces 10GE SFP+ que podem ser utilizadas tanto para links de acesso a serviços maiores que 1GE quanto como interface de uplink para anéis de agregação 10GE ou maiores que 10GE através do uso de Link Aggregation e LACP.

APLICAÇÕES

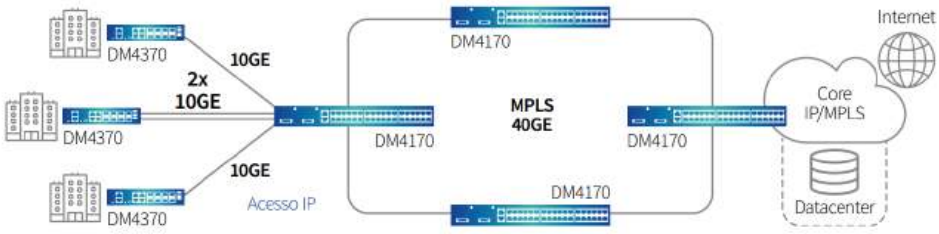
AGREGAÇÃO E ACESSO METRO ETHERNET

Através de suas interfaces SFP GE/10GE e de suas funcionalidades L2, L3 e MPLS, os switches DM4370 podem atender aplicações de agregação e de acesso Metro Ethernet, oferecendo uma solução confiável e de alta disponibilidade para serviços corporativos ou residenciais. Os produtos suportam topologias em anel, estrela ou linear, assim garantindo total flexibilidade desde a concepção até a expansão das redes Metro Ethernet.



ACESSO IP

Os switches DM4370 suportam funcionalidades de roteamento de pacotes com encaminhamento realizado a nível de hardware. Através dos protocolos OSPF e BGP, sistema de ACLs até nível L4 e funcionalidades de QoS, os produtos podem ser utilizados como uma solução de acesso IP para serviços corporativos de alto valor agregado, garantindo redundância através de funcionalidades como LACP, STP ou EAPS, dependendo da topologia de rede utilizada.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

		DM4370 4GT+4GX+4XS
CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE	Entrada de Alimentação AC/DC	100 a 240Vac 50 a 60Hz 48 a 60Vdc
	Entrada de Alimentação DC	11.4 a 12.6V
	Consumo Máximo	33W
	Consumo Típico	21W
	Temperatura de Operação	0ºC a 55ºC*
	Umidade Relativa de Operação	10% a 90%, não condensada
	Altitude	0 a 3000m
	Temperatura de Armazenamento	-20ºC a 70ºC
	Umidade Relativa de Armazenamento	10% a 90%, não condensada
	Dimensões (A x L x P)	43 x 189 x 191mm
INTERFACES	10/100/1000Base-T (RJ45)	4
	1000Base-X (SFP)	4
	10GBase-X (SFP+)	4
	Gerência Out-band Ethernet (RJ45)	1
	Console (RJ45)	1
	USB Type Mini-B	1
PERFORMANCE	Throughput	96 Gbps
	Pacotes por Segundo	80 Mpps
MEMÓRIA	Flash	1GB
	RAM	1GB

(*) Para temperaturas acima de 45ºC podem ser necessários módulos ópticos em modelos de temperatura estendida.

NORMAS E PADRÕES

ANATEL

Resolução 242 (30 de Novembro 2000)

Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações

Resolução 323 (7 de Novembro de 2002)

Norma para Certificação de Produtos para Telecomunicações.

Resolução 442 (21 de julho 2006)

Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

ETSI

EN 300 019-1-1, Class 1.2	Environmental Conditions for storage
EN 300 019-1-2, Class 2.3	Environmental Conditions for Transport
EN 300 386 V1.6.1 (2012-09)	Electromagnetic compatibility and Radio spectrum Matters (ERM)
EN 55022	Information technology equipment. Radio disturbance characteristics - Class A

IEC

60825-1	Laser Safety Class
61000-4-11	Voltage dips, short interruptions and voltage variations immunity tests
61000-4-6	Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields
EN 61000-4-2	Electrostatic Discharge Immunity Test
EN 61000-4-4	Electrical fast transient/burst immunity test
EN 61000-4-5	Surge immunity test

ACESSÓRIOS

Acessório	Descrição
SFP+ 10GbE *PN: Consultar*	Módulos ópticos tipo SFP+ 10 Gigabit Ethernet. São oferecidas versões com especificações variadas de temperatura máxima, potência e alcance.
SFP 1GbE *PN: Consultar*	Módulo ópticos e elétricos tipo SFP Gigabit Ethernet. São oferecidas versões com especificações variadas de temperatura máxima, potência e alcance.
MA-01 Tray *800.0141.xx*	Adaptador mecânico para fixação de até dois DM4370 lado-a-lado em racks 19”.
External AC PSU *820.8005.xx*	Fonte externa com entrada AC 100-240V / 50-60Hz e saída DC 12V e 3A.

INFORMAÇÕES PARA PEDIDO

Modelo	Descrição	
DM4370 4GT+4GX+4XS *800.5191.xx*	Switch L2/L3/MPLS, *wirespeed*, com 4 portas Gigabit Elétricas em conectores RJ45, 4 portas Gigabit Ethernet em conectores SFP e 4 portas 10 Gigabit Ethernet em conectores SFP+. Fonte integrada AC/DC com seleção automática e entrada 12V para alimentação redundante. Gabinete compacto metálico de 1U.	
DM4370 – MPLS License *012.4204.00*	Funcionalidade de MPLS habilitada na plataforma DM4370. Operação LER e LSR, incluindo protocolos de distribuição de labels. Inclui suporte a upgrades futuros e adição futuras de novas funcionalidades relacionadas com MPLS.	-

DATACOM

Rua América, 1000 | 92990-000 | Eldorado do Sul | RS | Brasil
+55 51 3933 3000
comercial@datacom.com.br

DATACOM



DM4380

SWITCH DE ACESSO E AGREGAÇÃO 100GE

DESCRITIVO DE PRODUTO

134.0118.03 – Set/2020

DM4380

SWITCH DE ACESSO E AGREGAÇÃO 100GE

SWITCH DE IP/MPLS BASEADO NO SISTEMA OPERACIONAL DE REDES DmOS, COM INTERFACES 10GE, 40GE E 100GE PARA APLICAÇÕES DE ACESSO E AGREGAÇÃO METRO ETHERNET DE ALTA CAPACIDADE E VALOR AGREGADO.

O switch DM4380 fornece alta capacidade de comutação para o atendimento das crescentes demandas de agregação de tráfego IP em redes de acesso e agregação Metro Ethernet, redes corporativas de alta capacidade e agregação de servidores e redes em Datacenters, sempre fornecendo alto desempenho e confiabilidade.

Baseado no sistema operacional de redes DmOS, o switch DM4380 garante robustez e alta disponibilidade de serviços em uma plataforma com suporte a uma série de funcionalidades L2, L3 e MPLS, dentre as quais destacam-se o suporte a operações com VLAN como QinQ e VLAN Translate, LAG/LACP, operação em anel através do protocolo EAPS ou ERPS, suporte a RSTP, protocolos de roteamento IP estático e dinâmico através de OSPF e BGP, filtros para criação de políticas de acesso (ACL), funcionalidades de QoS, entre outras. Também são suportadas funcionalidades de transporte e agregação MPLS através de LDP para criação de serviços ponto-a-ponto (VPWS) e ponto-multiponto (VPLS), além de serviços IP através de L3VPNs. Todo o encaminhamento de pacotes L2, L3 e MPLS, aplicação de filtros e de políticas de QoS são feitos em HW, garantindo operação wirespeed.

Os produtos oferecem configuração através de linha de comando (CLI) acessível por SSHv2, *Telnet* e porta console RS-232 ou USB. Funcionalidades de RADIUS e TACACS permitem a criação de políticas de autenticação e autorização de acesso de usuários. Também são disponibilizadas funcionalidades de *Syslog* local e remoto, clientes NTP, e SNMP para permitir o gerenciamento e troubleshooting remoto dos equipamentos.

O switch DM4380 tem 1U de altura, pronto para instalação em racks padrão 19 polegadas. Conta com redundância de alimentação através de dois slots hot-swap para fontes de alimentação AC ou DC, garantindo o atendimento dos requisitos de aplicações e serviços de alta-disponibilidade.

- Switch com 12 portas de acesso 10GbE óticas (SFP+)
- Contém 3 interfaces de uplink 40GbE/100GbE QSFP28
- Design compacto com 1U de altura
- Suporte a VLAN, QinQ, VLAN Translate, ERPS e EAPS para aplicações Metro Ethernet
- Suporte a MPLS LDP, VPWS e VPLS e L3VPN
- Roteamento estático e dinâmico através de OSPF ou BGP
- Dois slots hot-swap para fontes de alimentação redundantes AC ou DC

Especificações Técnicas

		DM4380 12XS+3CX
CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE	Alimentação AC/DC	2 Slots para PSU (hot swap), compatíveis com PSU 125 DC e PSU 125 AC
	PSU 125 AC – Entrada Alimentação	100Vac a 240Vac
	PSU 125 DC – Entrada Alimentação	-40,5Vdc a -72Vdc
	Consumo Máximo	120W
	Consumo Típico	90W
	Temperatura Operação (*)	0ºC a 55ºC (*)
	Umidade Relativa Operação	10% a 90%, não condensada
	Altitude	0 a 3000m
	Temperatura Armazenamento	-20ºC a 70ºC
	Umidade Relativa Armazenamento	10% a 90%, não condensada
	Dimensões em mm (A x P x L)	44 x 265 x 444 (482 com suporte)
	Peso (kg)	3,00
INTERFACES	1G/10G Base-X (SFP+)	12
	40G/100G Base-X (QSFP28)	3
	GE Outband Management (RJ45)	1
	Console (RJ45)	1
	USB Console (tipo A)	1
	USB Data (tipo B)	1
PERFORMANCE	Throughput	840 Gbps
	Pacotes por segundo	625 Mpps

(*) Para temperaturas acima de 45º C podem ser necessários módulos ópticos em modelos de temperatura estendida.

NOTA : Para consultar as funcionalidades do produto, verifique o Descritivo do DmOS

Normas e Padrões

ANATEL

Resolução 242 (30 de Novembro 2000)

Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações

Resolução 323 (7 de Novembro de 2002)

Norma para Certificação de Produtos para Telecomunicações.

Resolução 442 (21 de julho 2006)

Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

ETSI

EN 300 019-1-1, Class 1.2	Environmental Conditions for storage
EN 300 019-1-2, Class 2.3	Environmental Conditions for Transport
EN 300 386 V1.6.1 (2012-09)	Electromagnetic compatibility and Radio spectrum Matters (ERM)
EN 55022	Information technology equipment. Radio disturbance characteristics - Class A

IEC

60825-1	Laser Safety Class
61000-4-11	Voltage dips, short interruptions and voltage variations immunity tests
61000-4-6	Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields
EN 61000-4-2	Electrostatic Discharge Immunity Test
EN 61000-4-4	Electrical fast transient/burst immunity test
EN 61000-4-5	Surge immunity test

Informações para Pedidos

Modelo	Descrição
DM4380 12XS+3CX *800.5258.xx*	Switch gerenciável L2, L3 e MPLS. Funcionalidade MPLS requer licença adquirida separadamente. Contém 12 portas 1/10GbE em SFP+, 3 portas 40/100GbE em QSFP28, interfaces de gerência outband, console RS232 e USBs. Módulos SFPs, SFP+, QSFP+ e QSFP28 adquiridos separadamente. Gabinete metálico de 1U para bastidor de 19". Fonte AC ou DC com opção de redundância (adquiridas separadamente).
PSU 125 DC *800.5188.xx*	Fonte de alimentação DC com entrada -48 a -60VDC Fornece 125W de potência. Permite operação como fonte redundante e hot-swap.
PSU 125 AC *800.5187.xx*	Fonte de alimentação AC com entrada 100-240VAC e 50/60Hz. Fornece 125W de potência. Permite operação como fonte redundante e hot-swap
Licença DM4380 SW MPLS *012.4213.xx*	Licença de software para uso das funcionalidades MPLS no DM4380 12XS+3CX.

MÓDULOS ÓTICOS E CABOS

Acessório	Descrição
MO QSFP+ ETH - 40GBase-ER4 (40km) *377.1400.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-ER4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 40km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP+ ETH - 40GBase-LR4 (10km) *377.1401.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP+ ETH - 40GBase-SR4 (0,1km) *377.1402.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-SR4 multimodo com conector MPO e alcance máximo de 100m. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-ER4 (40km) *377.1405.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-ER4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 40km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-LR4 (20km) *377.1415.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 20km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-LR4 (10km) *377.1404.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100G 4WDM-10 (10km) *377.1414.00*	Módulo ótico QSFP28 100G 4WDM-10 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-SR4 (0,1km) *377.1403.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-SR4 multimodo com conector MPO e alcance máximo de 100m. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
Cabo QSFP+ to QSFP+ Direct Attach Copper 1m *710.0384.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 40 Gigabit Ethernet, com 1m de comprimento.
Cabo QSFP+ to QSFP+ Direct Attach Copper 3m *710.0391.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 40 Gigabit Ethernet, com 3m de comprimento.
Cabo QSFP28 to QSFP28 Direct Attach Copper 1m *710.0395.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 100 Gigabit Ethernet, com 1m de comprimento.
Cabo QSFP28 to QSFP28 Direct Attach Copper 3m *710.0396.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 100 Gigabit Ethernet, com 3m de comprimento.
SFP+ 10GbE *PN: consultar*	Módulo ótico tipo SFP+ para aplicações 10 Gigabit Ethernet. São oferecidas versões com especificações variadas de potência e alcance. Contate Datacom para informações sobre os modelos disponíveis

DATACOM

Rua América, 1000 | 92990-000 | Eldorado do Sul | RS | Brasil
+55 51 3933 3000
comercial@datacom.com.br

DATACOM



DM4380

SWITCH DE ACESSO E AGREGAÇÃO 100GE

DESCRITIVO DE PRODUTO

134.0118.03 – Set/2020

DM4380

SWITCH DE ACESSO E AGREGAÇÃO 100GE

SWITCH DE IP/MPLS BASEADO NO SISTEMA OPERACIONAL DE REDES DmOS, COM INTERFACES 10GE, 40GE E 100GE PARA APLICAÇÕES DE ACESSO E AGREGAÇÃO METRO ETHERNET DE ALTA CAPACIDADE E VALOR AGREGADO.

O switch DM4380 fornece alta capacidade de comutação para o atendimento das crescentes demandas de agregação de tráfego IP em redes de acesso e agregação Metro Ethernet, redes corporativas de alta capacidade e agregação de servidores e redes em Datacenters, sempre fornecendo alto desempenho e confiabilidade.

Baseado no sistema operacional de redes DmOS, o switch DM4380 garante robustez e alta disponibilidade de serviços em uma plataforma com suporte a uma série de funcionalidades L2, L3 e MPLS, dentre as quais destacam-se o suporte a operações com VLAN como QinQ e VLAN Translate, LAG/LACP, operação em anel através do protocolo EAPS ou ERPS, suporte a RSTP, protocolos de roteamento IP estático e dinâmico através de OSPF e BGP, filtros para criação de políticas de acesso (ACL), funcionalidades de QoS, entre outras. Também são suportadas funcionalidades de transporte e agregação MPLS através de LDP para criação de serviços ponto-a-ponto (VPWS) e ponto-multiponto (VPLS), além de serviços IP através de L3VPNs. Todo o encaminhamento de pacotes L2, L3 e MPLS, aplicação de filtros e de políticas de QoS são feitos em HW, garantindo operação wirespeed.

Os produtos oferecem configuração através de linha de comando (CLI) acessível por SSHv2, *Telnet* e porta console RS-232 ou USB. Funcionalidades de RADIUS e TACACS permitem a criação de políticas de autenticação e autorização de acesso de usuários. Também são disponibilizadas funcionalidades de *Syslog* local e remoto, clientes NTP, e SNMP para permitir o gerenciamento e troubleshooting remoto dos equipamentos.

O switch DM4380 tem 1U de altura, pronto para instalação em racks padrão 19 polegadas. Conta com redundância de alimentação através de dois slots hot-swap para fontes de alimentação AC ou DC, garantindo o atendimento dos requisitos de aplicações e serviços de alta-disponibilidade.

- Switch com 12 portas de acesso 10GbE óticas (SFP+)
- Contém 3 interfaces de uplink 40GbE/100GbE QSFP28
- Design compacto com 1U de altura
- Suporte a VLAN, QinQ, VLAN Translate, ERPS e EAPS para aplicações Metro Ethernet
- Suporte a MPLS LDP, VPWS e VPLS e L3VPN
- Roteamento estático e dinâmico através de OSPF ou BGP
- Dois slots hot-swap para fontes de alimentação redundantes AC ou DC

Especificações Técnicas

		DM4380 12XS+3CX
CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE	Alimentação AC/DC	2 Slots para PSU (hot swap), compatíveis com PSU 125 DC e PSU 125 AC
	PSU 125 AC – Entrada Alimentação	100Vac a 240Vac
	PSU 125 DC – Entrada Alimentação	-40,5Vdc a -72Vdc
	Consumo Máximo	120W
	Consumo Típico	90W
	Temperatura Operação (*)	0ºC a 55ºC (*)
	Umidade Relativa Operação	10% a 90%, não condensada
	Altitude	0 a 3000m
	Temperatura Armazenamento	-20ºC a 70ºC
	Umidade Relativa Armazenamento	10% a 90%, não condensada
	Dimensões em mm (A x P x L)	44 x 265 x 444 (482 com suporte)
	Peso (kg)	3,00
INTERFACES	1G/10G Base-X (SFP+)	12
	40G/100G Base-X (QSFP28)	3
	GE Outband Management (RJ45)	1
	Console (RJ45)	1
	USB Console (tipo A)	1
	USB Data (tipo B)	1
PERFORMANCE	Throughput	840 Gbps
	Pacotes por segundo	625 Mpps

(*) Para temperaturas acima de 45º C podem ser necessários módulos ópticos em modelos de temperatura estendida.

NOTA : Para consultar as funcionalidades do produto, verifique o Descritivo do DmOS

Normas e Padrões

ANATEL

Resolução 242 (30 de Novembro 2000)

Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações

Resolução 323 (7 de Novembro de 2002)

Norma para Certificação de Produtos para Telecomunicações.

Resolução 442 (21 de julho 2006)

Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

ETSI

EN 300 019-1-1, Class 1.2	Environmental Conditions for storage
EN 300 019-1-2, Class 2.3	Environmental Conditions for Transport
EN 300 386 V1.6.1 (2012-09)	Electromagnetic compatibility and Radio spectrum Matters (ERM)
EN 55022	Information technology equipment. Radio disturbance characteristics - Class A

IEC

60825-1	Laser Safety Class
61000-4-11	Voltage dips, short interruptions and voltage variations immunity tests
61000-4-6	Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields
EN 61000-4-2	Electrostatic Discharge Immunity Test
EN 61000-4-4	Electrical fast transient/burst immunity test
EN 61000-4-5	Surge immunity test

Informações para Pedidos

Modelo	Descrição
DM4380 12XS+3CX *800.5258.xx*	Switch gerenciável L2, L3 e MPLS. Funcionalidade MPLS requer licença adquirida separadamente. Contém 12 portas 1/10GbE em SFP+, 3 portas 40/100GbE em QSFP28, interfaces de gerência outband, console RS232 e USBs. Módulos SFPs, SFP+, QSFP+ e QSFP28 adquiridos separadamente. Gabinete metálico de 1U para bastidor de 19". Fonte AC ou DC com opção de redundância (adquiridas separadamente).
PSU 125 DC *800.5188.xx*	Fonte de alimentação DC com entrada -48 a -60VDC Fornece 125W de potência. Permite operação como fonte redundante e hot-swap.
PSU 125 AC *800.5187.xx*	Fonte de alimentação AC com entrada 100-240VAC e 50/60Hz. Fornece 125W de potência. Permite operação como fonte redundante e hot-swap
Licença DM4380 SW MPLS *012.4213.xx*	Licença de software para uso das funcionalidades MPLS no DM4380 12XS+3CX.

MÓDULOS ÓTICOS E CABOS

Acessório	Descrição
MO QSFP+ ETH - 40GBase-ER4 (40km) *377.1400.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-ER4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 40km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP+ ETH - 40GBase-LR4 (10km) *377.1401.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP+ ETH - 40GBase-SR4 (0,1km) *377.1402.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-SR4 multimodo com conector MPO e alcance máximo de 100m. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-ER4 (40km) *377.1405.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-ER4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 40km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-LR4 (20km) *377.1415.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 20km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-LR4 (10km) *377.1404.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100G 4WDM-10 (10km) *377.1414.00*	Módulo ótico QSFP28 100G 4WDM-10 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-SR4 (0,1km) *377.1403.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-SR4 multimodo com conector MPO e alcance máximo de 100m. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
Cabo QSFP+ to QSFP+ Direct Attach Copper 1m *710.0384.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 40 Gigabit Ethernet, com 1m de comprimento.
Cabo QSFP+ to QSFP+ Direct Attach Copper 3m *710.0391.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 40 Gigabit Ethernet, com 3m de comprimento.
Cabo QSFP28 to QSFP28 Direct Attach Copper 1m *710.0395.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 100 Gigabit Ethernet, com 1m de comprimento.
Cabo QSFP28 to QSFP28 Direct Attach Copper 3m *710.0396.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 100 Gigabit Ethernet, com 3m de comprimento.
SFP+ 10GbE *PN: consultar*	Módulo ótico tipo SFP+ para aplicações 10 Gigabit Ethernet. São oferecidas versões com especificações variadas de potência e alcance. Contate Datacom para informações sobre os modelos disponíveis

DATACOM

Rua América, 1000 | 92990-000 | Eldorado do Sul | RS | Brasil
+55 51 3933 3000
comercial@datacom.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PARTE TÉCNICA 1 - TELEBRASÍLIA

NetEngine 8000 M8 Interface Card

Overview

Huawei NetEngine 8000 M8 routers are mainly used in the following scenarios: access and aggregation, private line, data center egress, and data center interconnection. They help to provide a simplified and intelligent IP bearer network solution featuring simplified architecture, smart connection, and committed high availability. The NetEngine 8000 M8 routers support the following interface cards to meet various rate requirements:

10x10GE-SFP+(03033BLN)



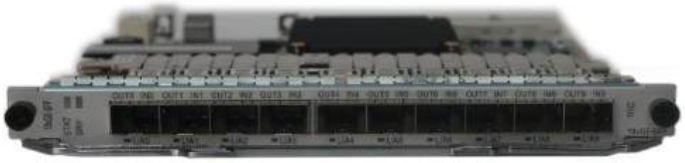
4x25GE-SFP28(03033BLK)



2x50GE-QSFP28(03033GDR)



10xGE-SFP(03033GFJ)



4x10GE-SFP+(03033FXF)



16xE1-75/120(03033GGD)



4xSTM1-POS(03033GGE)



4xSTM1-cPOS(03033GGF)



2x100GE-QSFP28(03033GDS)



20xGE-CSFP(03033GMU)*



10xFE/GE-SFP(03033FXE)*



1x100GE-CFP2(03033HAF)*



*：contact the product line MO Qipeisong 483773

Card Specifications

10-Port 10GE/GE LAN/WAN-SFP+ MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order name	CR5D00LAXF91
Silkscreen	10x10GE-SFP+
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	32.2 W
Typical heat dissipation	104.57 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP+
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

4-Port 25GE(SFP28)/10GE(SFP+) MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00E4XM25
Silkscreen	4x25GE-SFP28
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.7 kg (1.54 lb)
Typical power consumption	25.1 W
Typical heat dissipation	81.27 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP28
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

2-Port 50GBase/1-Port 100GBase-QSFP28 FlexE MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D0E5XMF94

Item	Description
Silkscreen	2x50GE-QSFP28
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	28.7 W
Typical heat dissipation	92.99 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: 0°C to 45°C (32°F to 113°F); Short-term: –5°C to +55°C (23°F to 131°F)
Connector type	QSFP28
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

10-port 100/1000Base-X-SFP MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00EAGF96
Silkscreen	10xGE-SFP
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	30.2 W
Typical heat dissipation	98.08 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

4-Port 10GE(SFP+)/GE(SFP) MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00L4XF91
Silkscreen	4x10GE-SFP+
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.7 kg (1.54 lb)
Typical power consumption	23.9 W

Item	Description
Typical heat dissipation	77.38 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP+
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

16-Port E1 Physical Interface Card (PIC,75ohm/120ohm) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D000DE1C1
Silkscreen	16xE1-75/120
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.6 kg (1.32 lb)
Typical power consumption	12 W
Typical heat dissipation	38.93 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	DB16
Working mode	Full duplex
Frame format	Unframed mode, CRC4, and NO-CRC4
Reliability and availability	Hot swapping

4-Port OC-3c/STM-1c POS-SFP Flexible Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00P4CFC1
Silkscreen	4xSTM1-POS
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.5 kg (1.1 lb)
Typical power consumption	28 W
Typical heat dissipation	90.84 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	HDLC and PPP
Reliability and availability	Hot swapping

4-Port Channelized STM-1c POS-SFP Physical Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5D00C4CFC1
Silkscreen	4xSTM1-cPOS
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.5 kg (1.1 lb)
Typical power consumption	28 W
Typical heat dissipation	90.84 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	155M interfaces support SDH. Channelized E1 interfaces support the unframed mode, CRC4, and NO-CRC4.
Reliability and availability	Hot swapping

2-Port 100GBase/50GBase-QSFP28 FlexE MACsec Interface Card (PIC) Specifications

Item	Description
Order Name	CR5DE2NE4X14
Silkscreen	2x100GE-QSFP28
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	32.2 W
Typical heat dissipation	104.4 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: 0°C to 45°C (32°F to 113°F); Short-term: –5°C to +55°C (23°F to 131°F)
Connector type	QSFP28
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

20-Port 100/1000Base-X-CSFP/10-Port 100/1000Base-X-SFP Physical Interface Card (PIC) Specifications*

Item	Description
Order Name	CR5D00EEGF73
Silkscreen	20xGE-CSFP

Item	Description
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.9 kg (1.98 lb)
Typical power consumption	38 W
Typical heat dissipation	123.3 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

10-port 100/1000Base-X-SFP MACsec Physical Interface Card (PIC) Specifications*

Item	Description
Order Name	CR5D00EAGF95
Silkscreen	10xFE/GE-SFP
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	29 W
Typical heat dissipation	94.09 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –40°C to +65°C (–40°F to +149°F)
Connector type	SFP
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

1-Port 100GBase-CFP2 Physical Interface Card (PIC) Specifications*

Item	Description
Order Name	CR5D00E1NC97
Silkscreen	1x100GE-CFP2
Dimensions (H x W x D)	19.8 mm x 193.8 mm x 209.3 mm (0.78 in. x 7.63 in. x 8.24 in.)
Weight	0.8 kg (1.76 lb)
Typical power consumption	43.2 W
Typical heat dissipation	140.16 BTU/hour
Ambient temperature	Long-term: –5°C to +50°C (23 °F to 122°F)
Connector type	CFP2

Item	Description
Working mode	Full duplex
Frame format	Ethernet_II, Ethernet_SAP, and Ethernet_SNAP
Reliability and availability	Hot swapping

*: contact the product line MO Qipeisong 483773

For More Information

For more information about the NetEngine 8000 M8 routers, visit https://e.huawei.com or contact us by doing any of the following:

- Contacting one of our global branches: https://e.huawei.com/en/service-hotline
- Logging into the Huawei Enterprise technical support web: https://support.huawei.com/enterprise/
- Sending an email to the customer service mailbox: support_e@huawei.com



CABO OPTICO CFOA-AS MINI-RA, TUBO ÚNICO E AUTOSUSTENTADO PARA VÃO ATÉ 120m

Construção

ROHS Compliant
Dielétrico
Tubo Loose

Descrição

Os Cabos Ópticos Dielétricos Auto-Sustentados para vãos de até 120 metros para entroncamentos ópticos em redes urbanas ou acesso em redes de assinantes.

Aplicação

Ambiente de Instalação	Externo
Ambiente de Operação	Autossustentado

Normas

- ITU-T G 652
- ABNT NBR 14160

Certificações

Anatel

Fibra Óptica

SM (Monomodo)

Características Ópticas

Características Técnicas		Convencional	Baixo Pico de Água
		ITU-T G.652.B	ITU-T G.652.D
Atenuação Óptica Máxima para Fibra Cableada (dB/km)	1310 nm	0,38	0,38
	1383 nm	2,00	0,38
	1550 nm	0,25	0,25

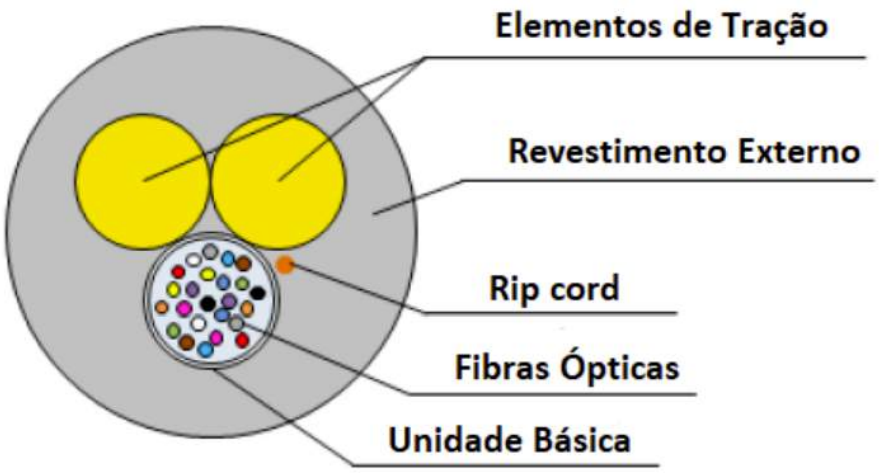
Identificação da Fibra

Fibra	Cor
01	Verde
02	Amarela
03	Branca
04	Azul
05	Vermelha
06	Violeta
07	Marrom
08	Rosa
09	Preta
10	Cinza
11	Laranja
12	Azul claro

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Unidade Básica	Tubo de material termoplástico preenchido com geléia contendo de 2 a 12 fibras.
Elemento de Sustentação	Dois elementos rígidos de fibra de vidro resinada (FRP).
Capa Externa	Camada de material termoplástico na cor preta (NR) ou do tipo Retardante a Chamas (RC).

Seção Transversal



Características Físicas

Ensaio	Requisitos	Característica		Valores especificados
Mecânicos	Tração do cabo e deformação da fibra	Vão de 80m	carga : 1,5 x peso do cabo/km	Variação máxima de coeficiente de atenuação 0.05dB/km
		Vão 120m	carga: 2 x peso do cabo/km	
	Fluência	% em 20 anos		< 0.2 %
	Compressão	Carga:1000 N/10cm Compr. 100 mm		≤ 0,1 dB
	Torção	10 ciclos contínuos		≤ 0,1 dB
	Curvatura	Nº voltas: 5 Raio do mandril:15 x diâmetro do cabo		≤ 0,1 dB
	Flexão	Nº ciclos: 50		≤ 0,1 dB
	Dobramento	Nº ciclos:25, Massa: 2kg, Raio do mandril:10 x diâmetro do cabo		≤ 0,1 dB
Ambientais	Ciclo térmico	-20º C a +65º C		1310 nm ≤ 0,1 dB/km 1550 nm ≤ 0,05 dB/km

Dimensionais

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	VALOR

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Número de Fibras Ópticas	Fibras	2 a 12
Diâmetro externo nominal 80 m 120 m	mm	 6,8 ± 0,2 7.2 ± 0,2
Massa Líquida Nominal 80 m 120 m	kg/km	 42 47

Características Mecânicas e Ambientais

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	VALOR
Raio mínimo de curvatura Durante a instalação Após a instalação	 mm mm	 20 x Diâmetro Externo 10 x Diâmetro Externo
Temperatura de Operação	ºC	-20 a +65

Gravação

"FURUKAWA CFOA-SM**-ASX-MINI-RA** WF Z K MÊS/ANO "Nome do Cliente" **ANATEL** nANATEL **LOTE nL** (**)**"**

Onde:

X = Vão

80m = 80

120m = 120

W = Número de fibras ópticas

Z = Gravação adicional para fibra óptica especial

G-652D Para fibras monomodo "low water peak"

K = Tipo de resvestimento

NR Não Retardante

MÊS/ANO = Data de fabricação (MM/AAAA)

Nome do Cliente = quando solicitado no Pedido de Compra*

*Sob consulta prévia para análise de viabilidade.

nANATEL = Número do certificado Anatel

nL = Número do lote de fabricação

(**) = Marcação Sequencial Métrica xxxxxx m

Tipo de Embalagem

Bobina de madeira

Comprimento Padrão

Podem ser fornecidos em comprimentos de:

2km

3km

4km

Observações

Utilize somente acessórios pré-formados na ancoragem dos cabos cobertos por esta proposta. A Furukawa não recomenda outros tipos de acessórios para este fim. Como referência segue tabela de acessórios de ancoragem recomendados.

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Caracteristicas dos cabos	Acessórios de Ancoragem (PLP)
Vão máximo	Referência do produto
80 m	OPDE-1008-L
120 m	OPDE-1004-L

Codificação

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

MikroTik

CCR2116-12G-4S+

10G networking meets the unparalleled power of a modern ARM CPU.

The most powerful CCR so far.



FORGET ABOUT CPU LIMITATIONS!

MASSIVE BGP PERFORMANCE BOOST!

4x

10G SFP+

16-CORE, 2 GHZ ARM CPU

16 GB DDR4 RAM

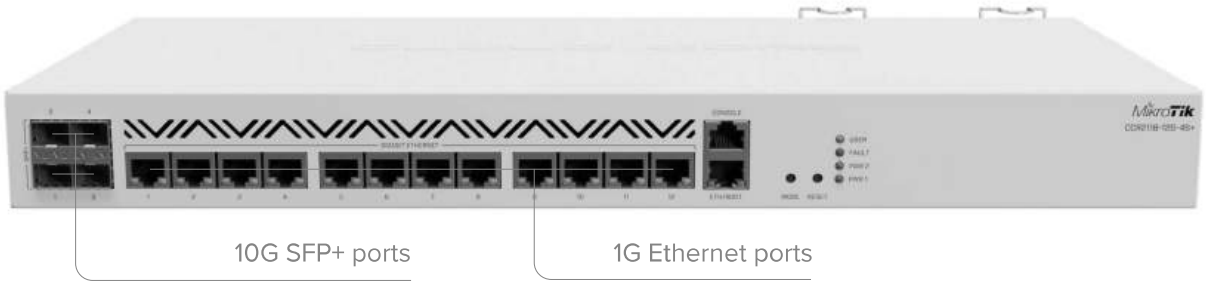
M.2 PCIE SLOT

EXCEPTIONAL ENERGY EFFICIENCY: TYPICAL POWER CONSUMPTION – 60W!

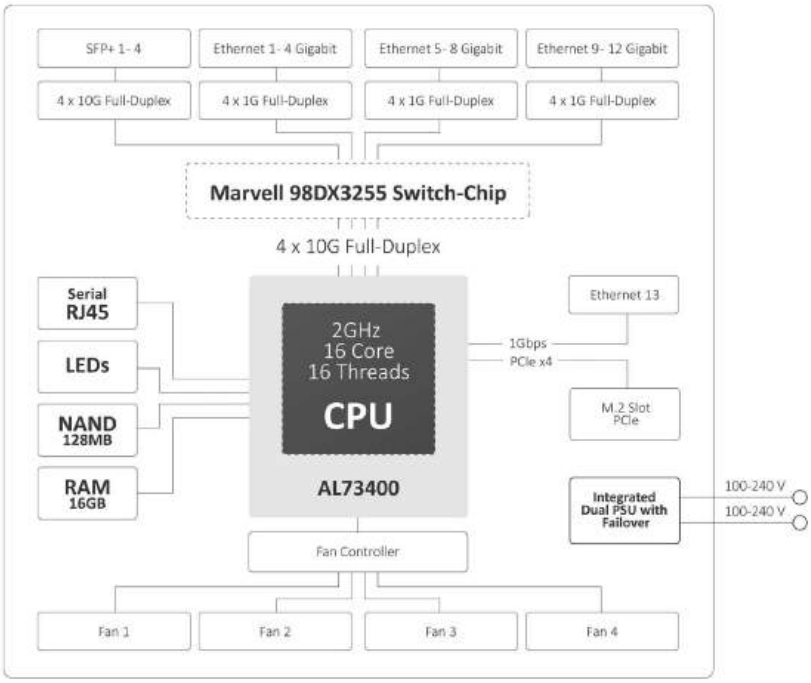
DUAL-REDUNDANT POWER SUPPLY



We wanted to see the full potential of the good old, reliable 10G networking combined with a modern CPU. CCR2116-12G-4S+ allows you to forget about CPU limitations in your setup. Like its younger brother – the amazing CCR2004, this router features the mighty Amazon Annapurna Labs Alpine CPU. But with 16 cores running at 2 GHz, this CCR eats the other one for breakfast. For example, we see at least a 15% increase in single-core performance. And that is the most important aspect when it comes to heavy operations based on per-connection processing. Like queues, for example. CCR2116-12G-4S+ sets a **new standard of single-core performance in the whole MikroTik product family!** And it supports Layer 3 Hardware Offloading!

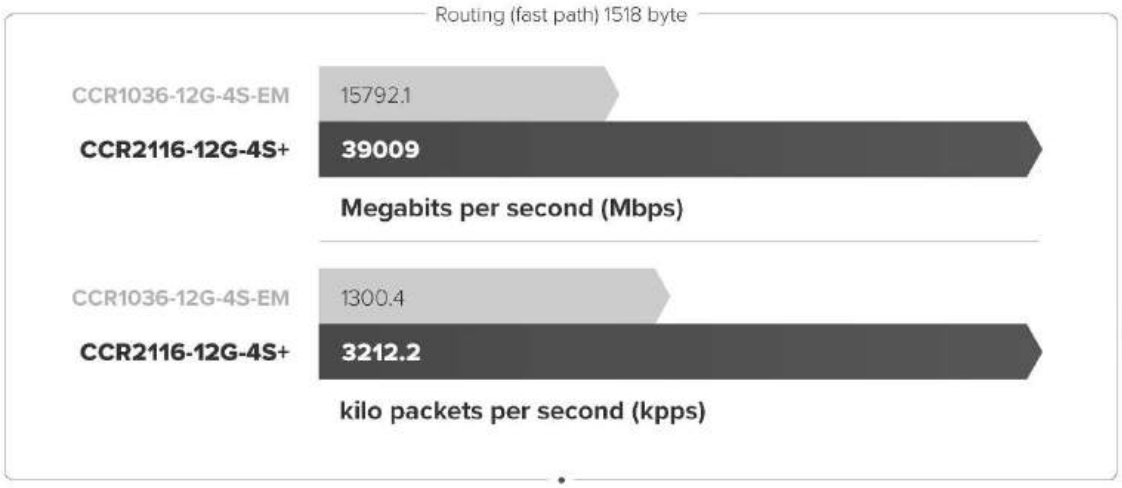


Obviously, you need the right connectivity to harness this power. There are **four 10G SFP+ ports.** They have a separate, full-duplex line connected to the Marvell Aldrin family switch chip. Then we have Gigabit Ethernet ports. 12 of them are running through the Marvel chip. And there is another Gigabit port connected directly to the CPU. For management purposes.



Each group of 4 ports has a separate full-duplex connection to the switch chip. No bottlenecks here. You can expect switch-like throughput in most setups.

The new generation of processors offers mind-blowing performance. If we look at the CCR1036 - the powerhouse with a 36 core CPU, the **new CCR2116 can easily double the performance. 16 cores vs 36 cores. Double the performance. Or even more.**



An average performance increase of 150%!

There is also an M.2 PCIe slot. It supports SSD`s up to 8 terabytes. This could be extremely useful for all kinds of Container apps (coming soon in v7). But we are very excited to see what kinds of interesting use-cases you will come up with.



If you are a rather large ISP, dealing with dynamic routing, massive BGPs, complex firewall rules, and intricate quality of service configurations..This is the right device for you. Combination of raw power and utility with the reliable 10G networking. And yes, like with any ISP-level device, we've included a **dual-redundant power supply.** So you have one less thing to worry about.

CCR2116-12G-4S+: technology tested by time, built for the future.

Specifications

Product code	CCR2116-12G-4S+
CPU	AL73400 2 GHz
CPU architecture	ARM 64bit
CPU core count	16
Size of RAM	16 GB
RAM type	DDR4
Storage	128 MB, NAND
Number of 1G Ethernet ports	13
Number of 10G SFP+ ports	4
Number of M.2 slots	1
Operating system	RouterOS (License level 6)
Switch chip model	98DX3255
Dimensions	443 x 199 x 44 mm
Operating temperature	-20°C to +60°C

Powering

Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Power adapter nominal voltage	12 V
Power adapter nominal current	10.8 A
Max power consumption (without attachments)	60 W
Max power consumption	72 W

Certification & Approvals

Certification	CE, FCC, IC

Included parts



2 Power cords



Rackmount bracket white



Fastening set

MIKROTIK

CCR2216-1G-12XS-2XQ

Unleash the power of 100 Gigabit networking
with L3 Hardware Offloading!



MILLIONS OF PACKETS PER SECOND WITH L3HW OFFLOADING!

POWERFUL AMAZON ANNAPURNA LABS ARMV8 16-CORE CPU

MARVELL PRESTERA® ALDRIN2 DX8525

GIGABIT ETHERNET



12X 25 GIGABIT SFP28



2X 100 GIGABIT QSFP28

DUAL-REDUNDANT HOT-SWAP 150W PSU'S

16 GB RAM

2X M.2 SATA

LOWER POWER CONSUMPTION THAN THE PREVIOUS FLAGSHIP

This is the perfect **drop-in upgrade for CCR1072** users:
you can keep using your SFP modules and PSU's!

Start your 100 Gigabit journey with our new flagship product: the Cloud Core Router 2216! Its **powerful 16-core CPU** can trade blows with the mighty 72-core Tile CPU of our previous flagship - the CCR1072.



But the exceptional **Marvell Prestera Aldrin2 switch-chip** really takes it to the next level with **L3 Hardware Offloading**! Our previous CCR2116 featured a switch-chip with four 10G CPU connection lines, but this time there are four 25G lines!

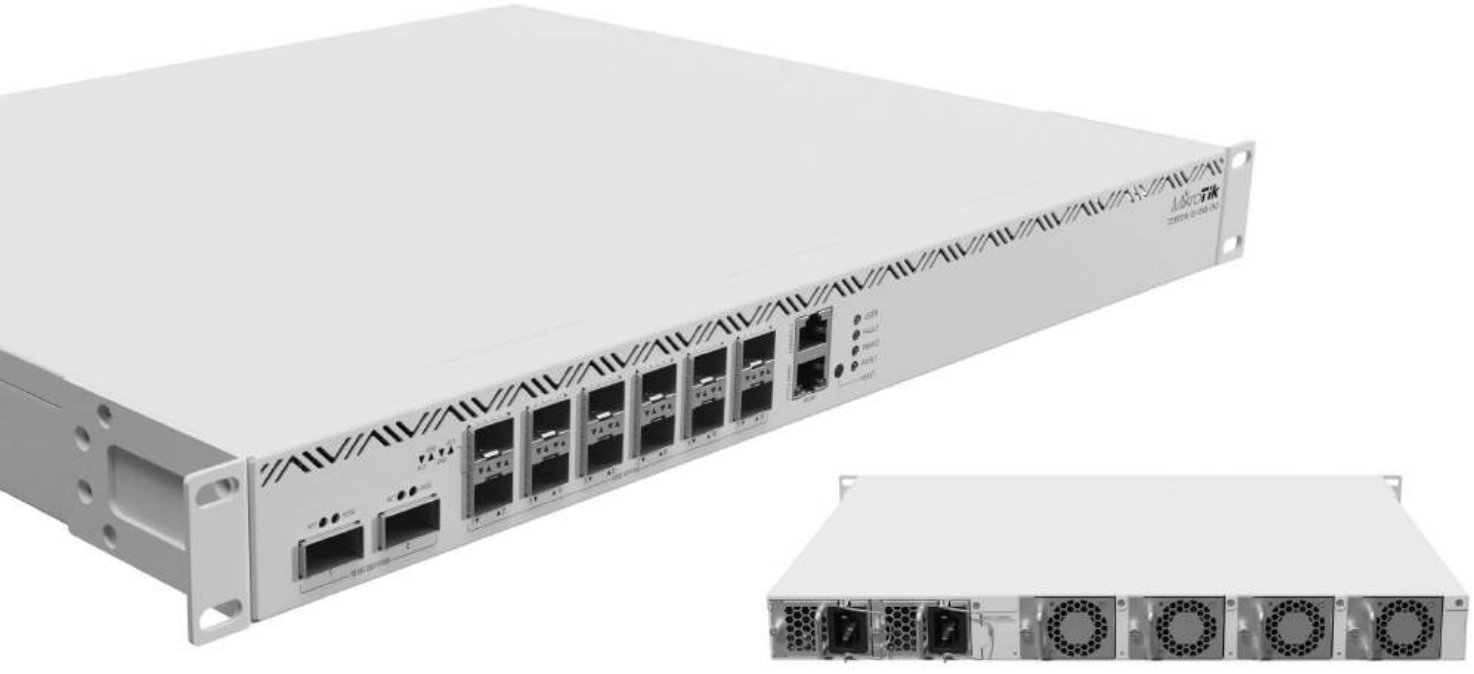
CCR2216-1G-12XS-2XQ

Mode	Configuration	1518 byte kpps	1518 byte Mbps
Bridging	Switching	**16254.8+**	**197398.3+**
Routing	L3HW	**16254.8+**	**197398.3+**
Routing	25 ip filter rules + L3HW	**16254.8+**	**197398.3+**

**Tested with the Xena 200Gbps test platform*

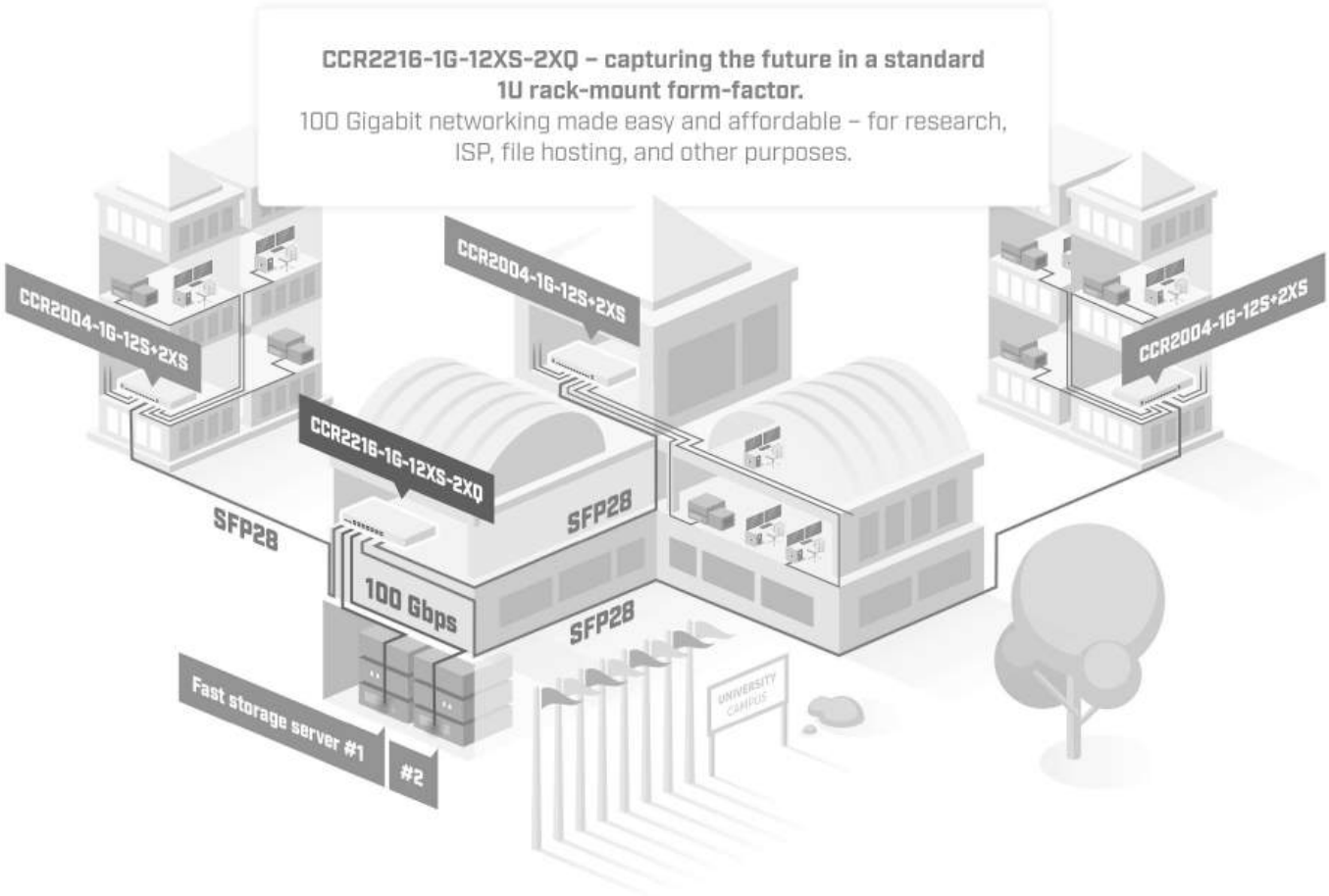
With L3HW offloaded connections, this CPU can be at least 4x faster than the CCR1072 Tile CPU!





There are **2x QSFP28** cages for blazing-fast 100 Gigabit connectivity, **12x SFP28** cages for 25 Gigabit networking, and a **Gigabit Ethernet** port. The device comes with **16 GB of RAM**, decent **NAND** storage, and **two M.2 SATA slots** for additional storage. There are four hot-swappable fans, as well as dual-redundant hot-swap power supplies. And these PSUs might look familiar if you have used our CCR1072 before: you can keep using your previous hot-swap power supplies and SFP modules.

*You're saving time and money on accessories, while also getting better performance with lower power consumption.. **This is the perfect drop-in upgrade for existing CCR1072 setups!***



Specifications

Product code	CCR2216-1G-12XS-2XQ
CPU	AL73400 2 GHz
CPU architecture	ARM 64bit
CPU core count	16
Size of RAM	16 GB
RAM type	DDR4
Storage	128 MB, NAND
Number of 1G Ethernet ports	1
Number of 25G SFP28 ports	12
Number of 100G QSFP28 ports	2
Number of M.2 slots	2
Operating system	RouterOS (License level 6)
Switch chip model	98DX8525
Switch connection to CPU	4x25 Gbps
Dimensions	443 x 367 x 44 mm
Operating temperature	-20°C to +60°C

Powering

Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Power adapter nominal voltage	12 V
Power adapter nominal current	12.5 A
Max power consumption (without attachments)	80 W
Max power consumption	128 W

Included parts



2 Power cords



Rackmount ears



Rackmount rear support ears



Cable managment bracket



Fastening set

CCR1009-7G-1C-1S+

The new updated revision of CCR1009 is here. We attempted to combine all the customer feedback and best practice in CCR device manufacturing that we learned over the last three years, since the first CCR1009 devices were launched.

Important changes

No switch-chip - the device now features only fully independent Ethernet ports each with a direct connection to the CPU, allowing to overcome previous shared 1Gbit limitation from switch-chip ports and utilize full potential of CPU processing power on those ports.

Combo-port - a single 1Gbit software interface that has two hardware interfaces - a SFP cage and a Gigabit Ethernet port, allowing you to use any type of connection available to you. Port also allows to switch from one to another interface from software, or in event of disconnect, providing new, unique hardware fail-over feature.

100Mbps SFP support - this is our first device that supports 100BASE-LX/100BASE-SX/100BASE-BX fiber modules, as well as standard 1.25G SFP modules.

More throughput - due to how ports are connected to CPU, new CCR1009 models can achieve higher theoretical throughput.



CCR1009-8G-1S-1S+	16Gbps	→	**CCR1009-7G-1C-1S+**	**18Gbps**

The unit is equipped with dual power supplies built in for redundancy (if one power line fails, the other one will take over automatically).

Unit comes with the 1U rackmount case and supports a Smart card, to store your private key for use in all features that support Certificate based authentication. It also includes LCD touchscreen, microSD and a SFP+ port for 10G connections.



Specifications

Product code	CCR1009-7G-1C-1S+
CPU nominal frequency	TILE-Gx9, 9 cores, 1.2 GHz
Size of RAM	2 GB
Storage type	NAND
Storage size	128 MB
10/100/1000 Ethernet ports	7
Number of USB ports	1
Power jack	2
PoE in	Yes
Supported input voltage	15 V - 57 V
Voltage monitor	Yes
PCB temperature monitor	Yes
CPU temperature monitor	Yes
LCD	Yes
Dimensions	443 x 175 x 44 mm
Operating system	RouterOS, level 6 license
Max Power consumption	34W
Ethernet/SFP combo port	1
SFP+ ports	1
USB slot type	microUSB type AB
Smart card	Yes
Storage expansion	microSD
Serial port	RS232
Suggested price	$495

Included



USB cable



Rack ears



2x IEC cord

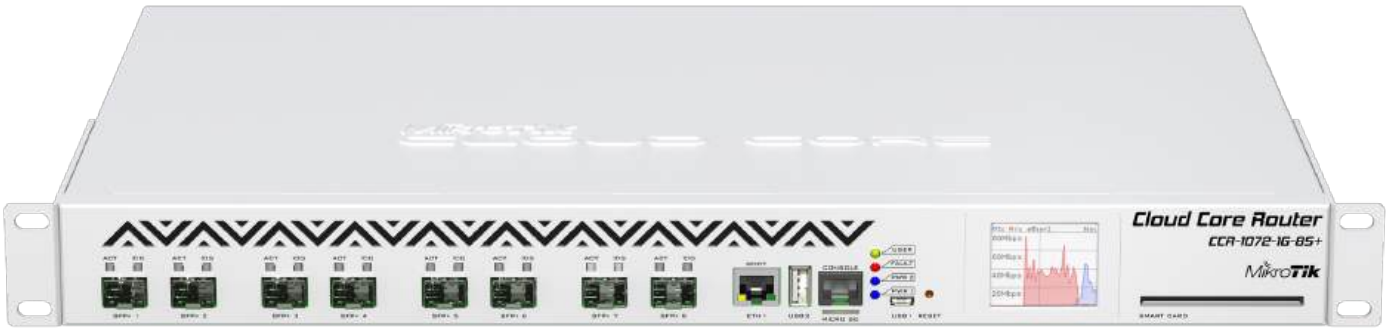


Screw set

CCR1072-1G-8S+

Our new flagship router, the CCR1072, is powered by a Tilera 72 core CPU, each core is clocked at 1GHz, and to fully utilise this power, the CCR1072 is equipped with eight independently connected 10G SFP+ ports.

Thanks to the unique 72 core processor and ports that are directly connected to the CPU, CCR1072 is capable of over 120 million packets per second throughput.



Full set of features

- 8x SFP+ ports
- 16GB ECC RAM
- Ports directly connected to CPU
- microSD and 2x M.2

Highest performance

- over 120 million pps packet throughput
- up to 80 Gbps throughput

New generation CPU

- 72 core CPU
- 1 GHz clock per core
- State of the art TILE GX architecture



The unit comes equipped with two removable (hot plug) power supplies for redundancy, smart card slot, eight SFP+ ports and 16GB of built in ECC RAM.

The CCR1072 also has two built-in M.2 slots, microSD and 2x USB for adding storage, to use for proxy cache, user manager and other features. The M.2 slots accept 80mm Key-M x4 PCIe 2.0 modules.



Specifications

Product code	CCR1072-1G-8S+
CPU nominal frequency	1 GHz
CPU core count	72
Size of RAM	16 GB
Storage	128 MB Onboard NAND, also see *expansion*
10/100/1000 Ethernet ports	1
Power supply	2x IEC C14 standard connectors 110/220V (Two redundant PSU)
Supported input voltage	12 V
CPU temperature monitor	Yes
PCB temperature monitor	Yes
Voltage Monitor	Yes
Current monitor	Yes
Dimensions	443 x 315 x 44 mm, weight: 3.8 kg, weight with packaging: 5.125 kg
License level	6
Operating System	RouterOS
CPU	Tilera Tile-Gx72 CPU
Max Power consumption	125 W
Display	Color LCD, touchscreen
SFP	8x 10G Ethernet SFP+ cages (Mini-GBIC; SFP module not included), DDMI support
Expansion	1x microUSB 2.0, 1x regular USB 2.0, full size Smart Card slot, microSD slot, 2x M.2 slots with x4 PCIE 2.0, Key-M, module size support: 2242,2260,2280
Serial port	RJ45
Suggested price	$3,050

Included



2x IEC cords



Screw and feet kit



Rackmount ears

Performance test results

CCR1072-1G-8S+		Tile 72 Core (1200Mhz, DDR1333) Max possible throughput					
Mode	Configuration	1518 byte		512 byte		64 byte	
		Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps
Bridging	none (fast path)	78,960.3	6,502.0	76,963.8	18,790.0	60,952.4	119,047.6
Bridging	25 bridge filter rules	74,448.8	6,130.5	33,557.3	8,192.7	5,293.8	10,339.5
Routing	none (fast path)	78,960.3	6,502.0	76,963.8	18,790.0	44,291.6	86,507.0
Routing	25 simple queues	78,960.3	6,502.0	50,669.2	12,370.4	6,898.8	13,474.2
Routing	25 ip filter rules	56,683.3	4,667.6	24,515.0	5,985.1	3,007.4	5,873.8

1. All tests are done with Xena Networks specialized test equipment (XenaBay),and done according to RFC2544 (Xena2544)
2. Max throughput is determined with 30+ second attempts with 0,1% packet loss tolerance in 64, 512, 1518 byte packet sizes
3. Values in Italic indicate that max throughput was reached without maxing out CPU, but because board interface configuration was maxed out
4. Test results show device maximum performance, and are reached using mentioned hardware and software configuration, different configurations most likely will result in lower results

CCR2004-16G-2S+

This powerful and affordable router crushes all previous CCR models in single-core performance.

Luxury you deserve for the price you can afford.



Best single-core performance in the CCR family
Built-in dual redundant power supplies

16x Gigabit Ethernet ports

2x 10G SFP+ cages

RJ-45 console port

Like the other models in CCR2004 series, this CCR also features the Amazon Annapurna Labs Alpine v2 CPU with 4x 64-bit ARMv8-A Cortex-A57 cores running at 1,7GHz. But here's the difference. This powerful router crushes all previous CCR models in single-core performance, and that is the most important aspect when it comes to heavy operations based on per-connection processing. Like queues, for example.

But that's not all! It also has the best single-core performance per watt and best overall performance per watt among all the CCR devices. **Better for the planet, better for the bills, it's a win-win!**



The new router has 18 wired ports, including 16x Gigabit Ethernet ports and two 10G SFP+ cages. It also has a RJ-45 console port on the front panel.

Like all CCR devices, it comes in a classic white 1U rackmount case. Built-in dual redundant power supplies are included, so you have one less thing to worry about. And, of course, there is active cooling to keep things nice and cool.

Each group of 8 Gigabit Ethernet ports is connected to a separate Marvell Amethyst family switch-chip. Each switch chip has a 10 Gbps full-duplex line connected to the CPU. The same goes for each SFP+ cage - a separate 10 Gbps full-duplex line. Boards come with 4GB of DDR4 RAM and 128MB of NAND storage.



So as you can see - no bottlenecks. As long as the CPU can handle the processing, all ports can reach wire speed. And this CPU is a beast that can handle a lot. If we look at the performance, you can see that it is trading blows with our CCR1009. Even surpassing it in CPU-heavy configurations! And if that wasn't enough – it can even reach the performance of CCR1016.

CCR1009-7G-1C-S+



Bridging

Configuration	64 byte		512 byte		1518 byte	
	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps
none (fast path)	9816.7	5340.3	3759.4	15398.5	1300.4	15791.9
25 bridge filter rules	1868.4	1016.4	1817.6	7445.1	1300.4	15791.9

Routing

Configuration	64 byte		512 byte		1518 byte	
	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps
none (fast path)	11627.7	6325.5	3759.4	15398.5	1300.4	15791.9
25 simple queues	960.2	522.4	964.1	3948.8	917.5	11142.1
25 ip filter rules	638	347	639.2	2618	615.8	7477.9

CCR2004-16G-2S+



Bridging

Configuration	64 byte		512 byte		1518 byte	
	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps
none (fast path)	9697.9	5275.7	5648.4	23136	2591.6	31472
25 bridge filter rules	2424.2	1318.8	2451.7	10042.1	2249.5	27318.5

Routing

Configuration	64 byte		512 byte		1518 byte	
	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps
none (fast path)	8664.2	4713.3	5239.6	21461.2	2532.4	30753.8
25 simple queues	1316.8	716.3	1217.6	4987.2	1174.6	14264.6
25 ip filter rules	842.1	458.1	860.7	3525.5	866	10517.1

The best part? This brand new CCR is among the most affordable options out there - not only within the CCR series, but on the market in general.

One of the most common ways to use this device would be: Gigabit Ethernet ports for the internal network; SFP+ ports for downlink and uplink. The perfect all-in-one solution for small and medium-sized businesses. Easy and efficient.

With the new CCR2004, you can take your office network to the next level. Without breaking the bank.



Specifications

Product code	CCR2004-16G-2S+
CPU	AL32400 1.7 GHz
CPU architecture	ARM 64bit
CPU core count	4
Size of RAM	4 GB
RAM type	DDR4
Storage	128 MB, NAND
Number of 1G Ethernet ports	16
Number of 10G SFP+ ports	2
Operating system	RouterOS v7 only
Switch chip model	88E6191X, 88E619X
Dimensions	443 x 210 x 44 mm
Operating temperature	-20°C to +60°C

Powering

Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Max power consumption (without attachments)	35 W
Max power consumption	48 W

Certification & Approvals

Certification	CE, FCC, IC

Included parts



2 Power cords



Rackmount bracket white



Fastening set

MikroTik

CCR2116-12G-4S+

10G networking meets the unparalleled power of a modern ARM CPU.

The most powerful CCR so far.



FORGET ABOUT CPU LIMITATIONS!

MASSIVE BGP PERFORMANCE BOOST!

4x



10G SFP+



16-CORE, 2 GHZ ARM CPU



16 GB DDR4 RAM



M.2 PCIE SLOT



EXCEPTIONAL ENERGY EFFICIENCY: TYPICAL POWER CONSUMPTION – 60W!



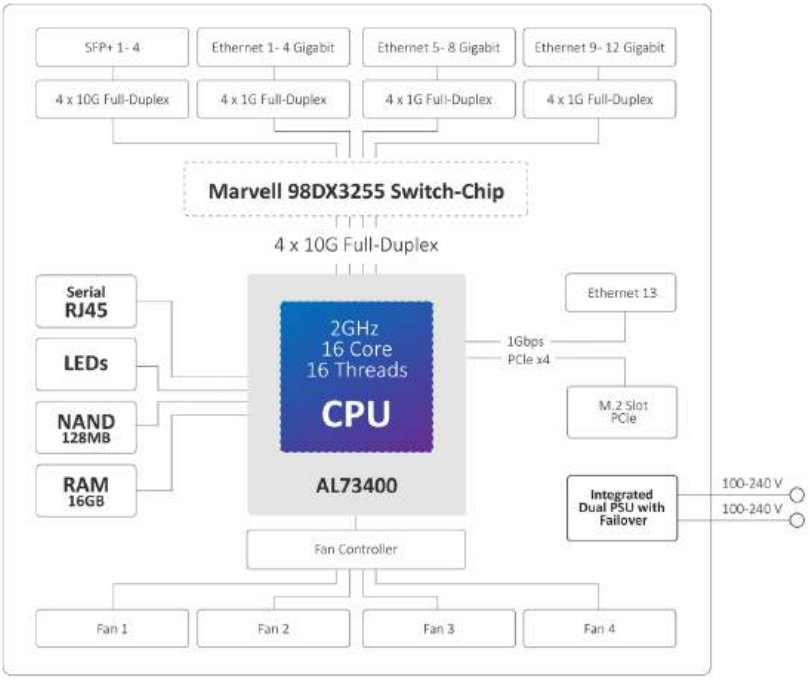
DUAL-REDUNDANT POWER SUPPLY



We wanted to see the full potential of the good old, reliable 10G networking combined with a modern CPU. CCR2116-12G-4S+ allows you to forget about CPU limitations in your setup. Like its younger brother – the amazing CCR2004, this router features the mighty Amazon Annapurna Labs Alpine CPU. But with 16 cores running at 2 GHz, this CCR eats the other one for breakfast. For example, we see at least a 15% increase in single-core performance. And that is the most important aspect when it comes to heavy operations based on per-connection processing. Like queues, for example. CCR2116-12G-4S+ sets a **new standard of single-core performance in the whole MikroTik product family!** And it supports Layer 3 Hardware Offloading!

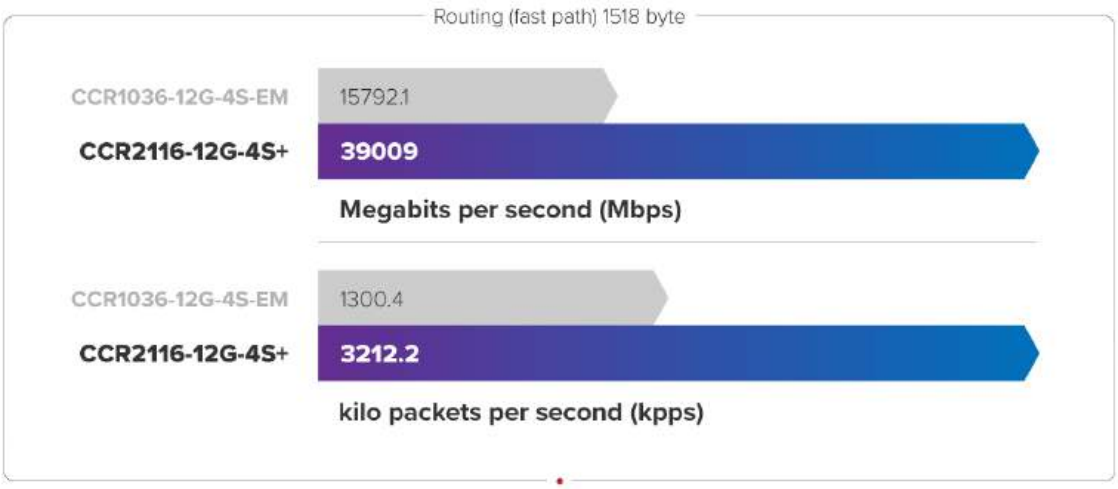


Obviously, you need the right connectivity to harness this power. There are **four 10G SFP+ ports.** They have a separate, full-duplex line connected to the Marvell Aldrin family switch chip. Then we have Gigabit Ethernet ports. 12 of them are running through the Marvel chip. And there is another Gigabit port connected directly to the CPU. For management purposes.



Each group of 4 ports has a separate full-duplex connection to the switch chip. No bottlenecks here. You can expect switch-like throughput in most setups.

The new generation of processors offers mind-blowing performance. If we look at the CCR1036 - the powerhouse with a 36 core CPU, the **new CCR2116 can easily double the performance. 16 cores vs 36 cores. Double the performance. Or even more.**



An average performance increase of 150%!

There is also an M.2 PCIe slot. It supports SSD`s up to 8 terabytes. This could be extremely useful for all kinds of Container apps (coming soon in v7). But we are very excited to see what kinds of interesting use-cases you will come up with.



If you are a rather large ISP, dealing with dynamic routing, massive BGPs, complex firewall rules, and intricate quality of service configurations..This is the right device for you. Combination of raw power and utility with the reliable 10G networking. And yes, like with any ISP-level device, we've included a **dual-redundant power supply.** So you have one less thing to worry about.

CCR2116-12G-4S+: technology tested by time, built for the future.

Specifications

Product code	CCR2116-12G-4S+
CPU	AL73400 2 GHz
CPU architecture	ARM 64bit
CPU core count	16
Size of RAM	16 GB
RAM type	DDR4
Storage	128 MB, NAND
Number of 1G Ethernet ports	13
Number of 10G SFP+ ports	4
Number of M.2 slots	1
Operating system	RouterOS (License level 6)
Switch chip model	98DX3255
Dimensions	443 x 199 x 44 mm
Operating temperature	-20°C to +60°C

Powering

Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Power adapter nominal voltage	12 V
Power adapter nominal current	10.8 A
Max power consumption (without attachments)	60 W
Max power consumption	72 W

Certification & Approvals

Certification	CE, FCC, IC

Included parts



2 Power cords



Rackmount bracket white



Fastening set



CABO OPTICO CFOA-AS MINI-RA, TUBO ÚNICO E AUTOSUSTENTADO PARA VÃO ATÉ 120m

Construção

ROHS Compliant
Dielétrico
Tubo Loose

Descrição

Os Cabos Ópticos Dielétricos Auto-Sustentados para vãos de até 120 metros para entroncamentos ópticos em redes urbanas ou acesso em redes de assinantes.

Aplicação

Ambiente de Instalação	Externo
Ambiente de Operação	Autossustentado

Normas

- ITU-T G 652
- ABNT NBR 14160

Certificações

Anatel

Fibra Óptica

SM (Monomodo)

Características Ópticas

Características Técnicas		Convencional	Baixo Pico de Água
		ITU-T G.652.B	ITU-T G.652.D
Atenuação Óptica Máxima para Fibra Cableada (dB/km)	1310 nm	0,38	0,38
	1383 nm	2,00	0,38
	1550 nm	0,25	0,25

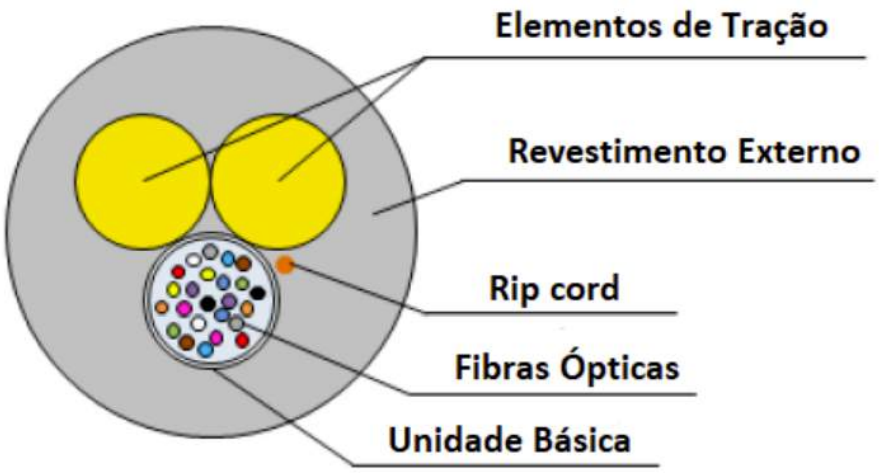
Identificação da Fibra

Fibra	Cor
01	Verde
02	Amarela
03	Branca
04	Azul
05	Vermelha
06	Violeta
07	Marrom
08	Rosa
09	Preta
10	Cinza
11	Laranja
12	Azul claro

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Unidade Básica	Tubo de material termoplástico preenchido com geléia contendo de 2 a 12 fibras.
Elemento de Sustentação	Dois elementos rígidos de fibra de vidro resinada (FRP).
Capa Externa	Camada de material termoplástico na cor preta (NR) ou do tipo Retardante a Chamas (RC).

Seção Transversal



Características Físicas

Ensaio	Requisitos	Característica		Valores especificados
Mecânicos	Tração do cabo e deformação da fibra	Vão de 80m	carga : 1,5 x peso do cabo/km	Variação máxima de coeficiente de atenuação 0.05dB/km
		Vão 120m	carga: 2 x peso do cabo/km	
	Fluência	% em 20 anos		< 0.2 %
	Compressão	Carga:1000 N/10cm Compr. 100 mm		≤ 0,1 dB
	Torção	10 ciclos contínuos		≤ 0,1 dB
	Curvatura	Nº voltas: 5 Raio do mandril:15 x diâmetro do cabo		≤ 0,1 dB
	Flexão	Nº ciclos: 50		≤ 0,1 dB
	Dobramento	Nº ciclos:25, Massa: 2kg, Raio do mandril:10 x diâmetro do cabo		≤ 0,1 dB
Ambientais	Ciclo térmico	-20º C a +65º C		1310 nm ≤ 0,1 dB/km 1550 nm ≤ 0,05 dB/km

Dimensionais

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	VALOR

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Número de Fibras Ópticas	Fibras	2 a 12
Diâmetro externo nominal 80 m 120 m	mm	 6,8 ± 0,2 7.2 ± 0,2
Massa Líquida Nominal 80 m 120 m	kg/km	 42 47

Características Mecânicas e Ambientais

CARACTERÍSTICA	UNIDADE	VALOR
Raio mínimo de curvatura Durante a instalação Após a instalação	 mm mm	 20 x Diâmetro Externo 10 x Diâmetro Externo
Temperatura de Operação	ºC	-20 a +65

Gravação

"FURUKAWA CFOA-SM**-ASX-MINI-RA** WF Z K MÊS/ANO "Nome do Cliente" **ANATEL** nANATEL **LOTE nL** (**)**"**

Onde:

X = Vão

80m = 80

120m = 120

W = Número de fibras ópticas

Z = Gravação adicional para fibra óptica especial

G-652D Para fibras monomodo "low water peak"

K = Tipo de resvestimento

NR Não Retardante

MÊS/ANO = Data de fabricação (MM/AAAA)

Nome do Cliente = quando solicitado no Pedido de Compra*

*Sob consulta prévia para análise de viabilidade.

nANATEL = Número do certificado Anatel

nL = Número do lote de fabricação

(**) = Marcação Sequencial Métrica xxxxxx m

Tipo de Embalagem

Bobina de madeira

Comprimento Padrão

Podem ser fornecidos em comprimentos de:

2km

3km

4km

Observações

Utilize somente acessórios pré-formados na ancoragem dos cabos cobertos por esta proposta. A Furukawa não recomenda outros tipos de acessórios para este fim. Como referência segue tabela de acessórios de ancoragem recomendados.

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

Caracteristicas dos cabos	Acessórios de Ancoragem (PLP)
Vão máximo	Referência do produto
80 m	OPDE-1008-L
120 m	OPDE-1004-L

Codificação

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

CRS510-8XS-2XQ-IN

A versatile 100 Gigabit switch that offers speed, value, and diverse connectivity options.

It's time to upgrade your 10 or 25 Gigabit network!



2X 100 GIGABIT QSFP28 PORTS

8X 25 GIGABIT SFP28 PORTS

MULTIPLE POWERING OPTIONS:
POE-IN, DC JACK, 2-PIN TERMINAL, AC

DUAL HOT-SWAP POWER SUPPLIES

BACKWARD COMPATIBLE WITH 40G, 25G, 10G, AND 1G CONNECTIONS

COMPACT & ENERGY EFFICIENT!

16X 25 GIGABIT MARVELL PRESTERA SWITCH CHIP

Remember our sensational 100 Gigabit switches – the CRS504 and CRS518? It's time for another breathtaking addition to the **MikroTik 100 Gigabit product family**: the versatile CRS510-8XS-2XQ-IN!



This handy switch has **two 100 Gigabit QSFP28 ports** and **eight 25 Gigabit SFP28 ports**. This combination of ports guarantees a perfect fit in almost any setup or server room. Various direct attach cables, active optical cables, copper RJ45's... **CRS510 will keep everything connected!** You'll save time, money, and precious nerve cells with the **backward compatibility**. This unit supports all sorts of devices – 40 Gigabit, 25 Gigabit, 10 Gigabit, and even older Gigabit connections. And – speaking of nerve cells – we've kept the sysadmin's emergency tool: the good old **console port**.

Another reason why we love the new CRS510 (and you will too!) is the performance. It can handle **VLANs, ACL, MLAG, Jumbo frames**, and so much more – even some **L3 hardware offloading**! The mighty Marvell Prestera switch chip dominates most tasks without blowing the **power consumption** up – only up to **27W** (without attachments).



And when it comes to powering – CRS510 is a real joy to work with. It has dual hot-swap power supplies and three other powering options: PoE-in, DC jack, and a 2-pin terminal. No more unnecessary downtimes!

Specifications

Product code	CRS510-8XS-2XQ-IN
CPU	QCA9531 650 MHz
CPU architecture	MIPSBE
CPU core count	1
Size of RAM	128 MB
Storage	32 MB, Flash
Number of 100M Ethernet ports	1
Number of 25G SFP28 ports	8
Number of 100G QSFP28 ports	2
Switch chip model	98DX4310
Dimensions	320 x 185 x 44 mm
Operating system	RouterOS v7, License level 5
Operating temparature	-40°C to +70°C

Powering

Number of DC inputs	3 (PoE-in, DC jack, 2-pin terminal)
PoE-in input Voltage	43-57 V Passive PoE or 802.3bt Class 6
DC jack input Voltage	36-57 V
2-pin terminal input Voltage	36-57 V
Number of AC inputs	2
AC input range	100-240 V
Frequency	47-63 Hz
Max power consumption without attachments	31 W
Max power consumption	51 W

Included parts



2 Power cords



Fastening set



Rack ears

intelbras

Energia



Protetor eletrônico

EPE 1008+

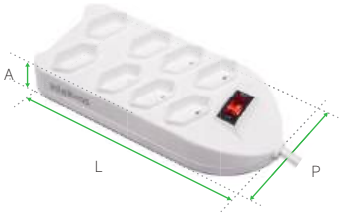
8× 8 TOMADAS

RESET OFF CHAVE INTELIGENTE: NÃO PRECISA DE FUSÍVEL

Cabo de 1,5 m MAIOR DISTÂNCIA PARA LIGAR SEUS EQUIPAMENTOS

DUPLA PROTEÇÃO CONTRA A QUEIMA DE EQUIPAMENTOS

O EPE 1008+ é um protetor eletrônico de 8 tomadas, que garante dupla proteção para os aparelhos eletrônicos, protegendo-os contra picos de tensão e curto/sobrecarga. Diferente dos filtros de linha/protetores comuns de mercado, que necessitam de fusíveis, o EPE 1008+ possui chave liga/desliga inteligente, que possibilita rearmá-lo após a ocorrência de curto-circuito e sobrecarga, eliminando a necessidade de fusível.



L	A	P
200 mm	35 mm	85 mm

295 g

Características

- Chave inteligente: não precisa de fusível
- 2 tomadas separadas para facilitar a conexão de dispositivos que ocupam mais espaço
- Proteção contra picos de tensão
- Cabo de 1,5 metro: maior distância para ligar os equipamentos
- 100 a 240 Vac bivolt automático – 50/60 Hz
- Capacidade de absorção de energia em caso de surtos elétricos: 125 J
- Corrente máxima de operação: 10 A
- Potência máxima de operação: 1.270 W (127 volts) e 2.200 W (220 V)
- Material antichamas: evita a propagação de incêndio, aumentando a segurança do ambiente
- Para uso em ambiente interno
- Disponível nas cores preta e branca

EPE 1008+

Protetor eletrônico

Especificações técnicas

Modelo	**EPE 1008+**
Tensão nominal	100 ~ 240 Vac
Corrente máxima	10 A*
Potência máxima de operação	1.270 W (127 V) e 2.200 W (220 V)
Frequência de rede elétrica	50 ou 60 Hz
Conexão de entrada	Plugue 2P + T (NBR 14136) 10 A
Quantidade de tomadas	8 tomadas 2P + T (NBR 14136) 10 A
Temperatura de operação	0 ~ 40 °C
Comprimento do cabo de força	1,5 m
Chave liga/desliga	Chave inteligente com indicador luminoso de funcionamento
Ambiente	Produto para uso em ambiente interno
Acondicionamento	Caixa plástica com material antichamas
Proteção	
Tecnologias de proteção	Varistor: proteção contra surtos de tensão Chave inteligente tipo disjuntor (*circuit breaker*): proteção contra curto-circuito e sobrecarga
Máxima absorção de energia	125 J
Informações técnicas	
Dimensões (L x A x P)	20 x 3,5 x 8,5 cm
Peso	295 g

** O somatório das correntes consumidas em todas as tomadas não deve exceder a corrente máxima de 10 A.*

Imagens ilustrativas

Suporte a clientes: (48) 2106 0006
Fórum: forum.intelbras.com.br
Suporte via chat: intelbras.com.br/suporte-tecnico
Suporte via e-mail: suporte@intelbras.com.br

SAC: 0800 7042767
Onde comprar? Quem instala?: 0800 7245115
02.18

intelbras

DATACOM



DM4370

SWITCH DE ACESSO 10GE

DESCRITIVO DO PRODUTO

134. 0096.10 – Outubro/2024

DM4370

SWITCH DE ACESSO 10GE

SWITCHES COMPACTOS L2/L3/MPLS COM UPLINKS 10G PARA DEMARCAÇÃO E ACESSO METRO ETHERNET

Os switches da família DM4370 oferecem alta capacidade de comutação para o atendimento das crescentes demandas de demarcação de acesso na prestação de serviços Metro Ethernet com desempenho e confiabilidade.

A família DM4370 é equipada com o sistema operacional modular de redes DmOS, garantindo robustez e alta disponibilidade de serviços em uma plataforma com suporte a uma série de funcionalidades L2/L3/MPLS, dentre as quais se destacam o suporte a operações com VLAN como QinQ e VLAN Translate, LAG/LACP, operação em anel através do protocolo EAPS ou ERPS, suporte a RSTP, protocolos de roteamento IP estático e dinâmico utilizando OSPF e BGP, MPLS LDP, filtros para criação de políticas de acesso (ACL), funcionalidades de QoS, entre outras.

O DM4370 inova ao levar o MPLS até o acesso, garantindo a entrega de circuitos LAN-to-LAN transparentes. Com a infraestrutura LDP é possível implementar os serviços de VPN ponto-a-ponto ou ponto-multiponto (VPWS/VPLS), além de L3VPNs.

Todo o encaminhamento L2/L3/MPLS dos pacotes assim como aplicação de filtros e atribuição em filas de priorização é feito a nível de hardware, garantindo operação wirespeed para qualquer cenário e em todos os tamanhos de pacote.

Os produtos oferecem configuração através de linha de comando (CLI) acessível por SSHv2, Telnet e porta console RS-232 ou USB. Funcionalidades de RADIUS e TACACS permitem a criação de políticas diferenciadas com níveis de autenticação e autorização de acesso de usuários. Também são disponibilizadas funcionalidades de Syslog local e remoto, clientes SNTP, DHCP e servidor SNMP para permitir o gerenciamento e troubleshooting remoto dos equipamentos.

Os switches da família DM4370 são equipamentos compactos de 1U de altura em gabinete metálico. Contam com uma fonte de alimentação interna universal AC/DC com seleção automática e redundância através de fonte externa opcional. Até dois dispositivos podem ser instalados lado a lado em um rack de 19" através de um adaptador.

- Design compacto com apenas 1U de altura
- 4 portas 10GE (SFP+)
- 4 portas 1GE (SFP)
- 4 portas 1GE elétricas (RJ45)
- Suporte a VLAN, QinQ e EAPS/ERPS para aplicações Metro Ethernet
- Tunelamento de protocolos L2 para atendimento a serviços LAN-to-LAN
- Roteamento estático e dinâmico através de OSPF ou BGP
- Estabelecimento de túneis MPLS através do protocolo LDP e serviços de VPN Ponto a Ponto (VPWS)
- Fonte de alimentação integrada AC/DC full-range com seleção automática e redundância opcional através de PSU externa

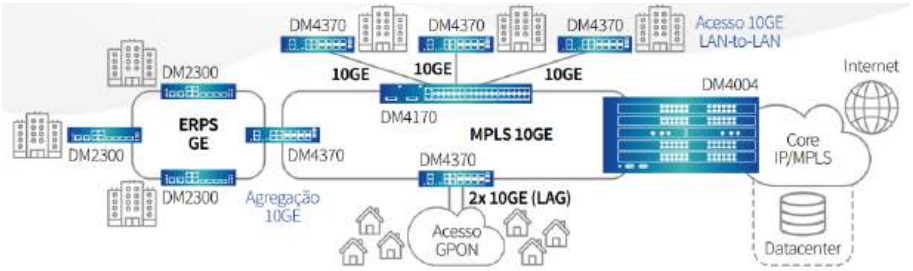
DEMARCAÇÃO 10GE

O switch DM4370 possui 4 interfaces 10GE SFP+ que podem ser utilizadas tanto para links de acesso a serviços maiores que 1GE quanto como interface de uplink para anéis de agregação 10GE ou maiores que 10GE através do uso de Link Aggregation e LACP.

APLICAÇÕES

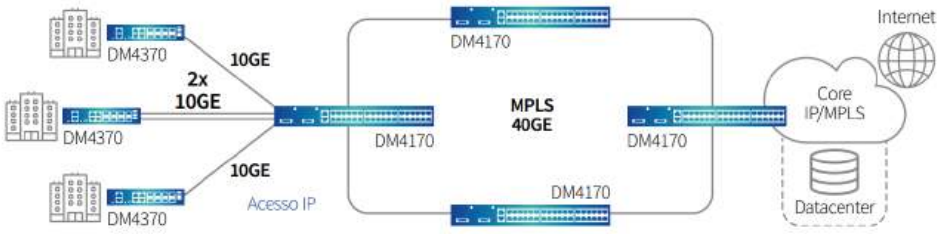
AGREGAÇÃO E ACESSO METRO ETHERNET

Através de suas interfaces SFP GE/10GE e de suas funcionalidades L2, L3 e MPLS, os switches DM4370 podem atender aplicações de agregação e de acesso Metro Ethernet, oferecendo uma solução confiável e de alta disponibilidade para serviços corporativos ou residenciais. Os produtos suportam topologias em anel, estrela ou linear, assim garantindo total flexibilidade desde a concepção até a expansão das redes Metro Ethernet.



ACESSO IP

Os switches DM4370 suportam funcionalidades de roteamento de pacotes com encaminhamento realizado a nível de hardware. Através dos protocolos OSPF e BGP, sistema de ACLs até nível L4 e funcionalidades de QoS, os produtos podem ser utilizados como uma solução de acesso IP para serviços corporativos de alto valor agregado, garantindo redundância através de funcionalidades como LACP, STP ou EAPS, dependendo da topologia de rede utilizada.



ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

		DM4370 4GT+4GX+4XS
CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE	Entrada de Alimentação AC/DC	100 a 240Vac 50 a 60Hz 48 a 60Vdc
	Entrada de Alimentação DC	11.4 a 12.6V
	Consumo Máximo	33W
	Consumo Típico	21W
	Temperatura de Operação	0ºC a 55ºC*
	Umidade Relativa de Operação	10% a 90%, não condensada
	Altitude	0 a 3000m
	Temperatura de Armazenamento	-20ºC a 70ºC
	Umidade Relativa de Armazenamento	10% a 90%, não condensada
	Dimensões (A x L x P)	43 x 189 x 191mm
INTERFACES	10/100/1000Base-T (RJ45)	4
	1000Base-X (SFP)	4
	10GBase-X (SFP+)	4
	Gerência Out-band Ethernet (RJ45)	1
	Console (RJ45)	1
	USB Type Mini-B	1
PERFORMANCE	Throughput	96 Gbps
	Pacotes por Segundo	80 Mpps
MEMÓRIA	Flash	1GB
	RAM	1GB

(*) Para temperaturas acima de 45ºC podem ser necessários módulos ópticos em modelos de temperatura estendida.

NORMAS E PADRÕES

ANATEL

Resolução 242 (30 de Novembro 2000)

Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações

Resolução 323 (7 de Novembro de 2002)

Norma para Certificação de Produtos para Telecomunicações.

Resolução 442 (21 de julho 2006)

Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

ETSI

EN 300 019-1-1, Class 1.2	Environmental Conditions for storage
EN 300 019-1-2, Class 2.3	Environmental Conditions for Transport
EN 300 386 V1.6.1 (2012-09)	Electromagnetic compatibility and Radio spectrum Matters (ERM)
EN 55022	Information technology equipment. Radio disturbance characteristics - Class A

IEC

60825-1	Laser Safety Class
61000-4-11	Voltage dips, short interruptions and voltage variations immunity tests
61000-4-6	Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields
EN 61000-4-2	Electrostatic Discharge Immunity Test
EN 61000-4-4	Electrical fast transient/burst immunity test
EN 61000-4-5	Surge immunity test

ACESSÓRIOS

Acessório	Descrição
SFP+ 10GbE *PN: Consultar*	Módulos ópticos tipo SFP+ 10 Gigabit Ethernet. São oferecidas versões com especificações variadas de temperatura máxima, potência e alcance.
SFP 1GbE *PN: Consultar*	Módulo ópticos e elétricos tipo SFP Gigabit Ethernet. São oferecidas versões com especificações variadas de temperatura máxima, potência e alcance.
MA-01 Tray *800.0141.xx*	Adaptador mecânico para fixação de até dois DM4370 lado-a-lado em racks 19”.
External AC PSU *820.8005.xx*	Fonte externa com entrada AC 100-240V / 50-60Hz e saída DC 12V e 3A.

INFORMAÇÕES PARA PEDIDO

Modelo	Descrição	
DM4370 4GT+4GX+4XS *800.5191.xx*	Switch L2/L3/MPLS, *wirespeed*, com 4 portas Gigabit Elétricas em conectores RJ45, 4 portas Gigabit Ethernet em conectores SFP e 4 portas 10 Gigabit Ethernet em conectores SFP+. Fonte integrada AC/DC com seleção automática e entrada 12V para alimentação redundante. Gabinete compacto metálico de 1U.	
DM4370 – MPLS License *012.4204.00*	Funcionalidade de MPLS habilitada na plataforma DM4370. Operação LER e LSR, incluindo protocolos de distribuição de labels. Inclui suporte a upgrades futuros e adição futuras de novas funcionalidades relacionadas com MPLS.	-

DATACOM

Rua América, 1000 | 92990-000 | Eldorado do Sul | RS | Brasil
+55 51 3933 3000
comercial@datacom.com.br

DATACOM



DM4380

SWITCH DE ACESSO E AGREGAÇÃO 100GE

DESCRITIVO DE PRODUTO

134.0118.03 – Set/2020

DM4380

SWITCH DE ACESSO E AGREGAÇÃO 100GE

SWITCH DE IP/MPLS BASEADO NO SISTEMA OPERACIONAL DE REDES DmOS, COM INTERFACES 10GE, 40GE E 100GE PARA APLICAÇÕES DE ACESSO E AGREGAÇÃO METRO ETHERNET DE ALTA CAPACIDADE E VALOR AGREGADO.

O switch DM4380 fornece alta capacidade de comutação para o atendimento das crescentes demandas de agregação de tráfego IP em redes de acesso e agregação Metro Ethernet, redes corporativas de alta capacidade e agregação de servidores e redes em Datacenters, sempre fornecendo alto desempenho e confiabilidade.

Baseado no sistema operacional de redes DmOS, o switch DM4380 garante robustez e alta disponibilidade de serviços em uma plataforma com suporte a uma série de funcionalidades L2, L3 e MPLS, dentre as quais destacam-se o suporte a operações com VLAN como QinQ e VLAN Translate, LAG/LACP, operação em anel através do protocolo EAPS ou ERPS, suporte a RSTP, protocolos de roteamento IP estático e dinâmico através de OSPF e BGP, filtros para criação de políticas de acesso (ACL), funcionalidades de QoS, entre outras. Também são suportadas funcionalidades de transporte e agregação MPLS através de LDP para criação de serviços ponto-a-ponto (VPWS) e ponto-multiponto (VPLS), além de serviços IP através de L3VPNs. Todo o encaminhamento de pacotes L2, L3 e MPLS, aplicação de filtros e de políticas de QoS são feitos em HW, garantindo operação wirespeed.

Os produtos oferecem configuração através de linha de comando (CLI) acessível por SSHv2, *Telnet* e porta console RS-232 ou USB. Funcionalidades de RADIUS e TACACS permitem a criação de políticas de autenticação e autorização de acesso de usuários. Também são disponibilizadas funcionalidades de *Syslog* local e remoto, clientes NTP, e SNMP para permitir o gerenciamento e troubleshooting remoto dos equipamentos.

O switch DM4380 tem 1U de altura, pronto para instalação em racks padrão 19 polegadas. Conta com redundância de alimentação através de dois slots hot-swap para fontes de alimentação AC ou DC, garantindo o atendimento dos requisitos de aplicações e serviços de alta-disponibilidade.

- Switch com 12 portas de acesso 10GbE óticas (SFP+)
- Contém 3 interfaces de uplink 40GbE/100GbE QSFP28
- Design compacto com 1U de altura
- Suporte a VLAN, QinQ, VLAN Translate, ERPS e EAPS para aplicações Metro Ethernet
- Suporte a MPLS LDP, VPWS e VPLS e L3VPN
- Roteamento estático e dinâmico através de OSPF ou BGP
- Dois slots hot-swap para fontes de alimentação redundantes AC ou DC

Especificações Técnicas

		DM4380 12XS+3CX
CARACTERÍSTICAS DE HARDWARE	Alimentação AC/DC	2 Slots para PSU (hot swap), compatíveis com PSU 125 DC e PSU 125 AC
	PSU 125 AC – Entrada Alimentação	100Vac a 240Vac
	PSU 125 DC – Entrada Alimentação	-40,5Vdc a -72Vdc
	Consumo Máximo	120W
	Consumo Típico	90W
	Temperatura Operação (*)	0ºC a 55ºC (*)
	Umidade Relativa Operação	10% a 90%, não condensada
	Altitude	0 a 3000m
	Temperatura Armazenamento	-20ºC a 70ºC
	Umidade Relativa Armazenamento	10% a 90%, não condensada
	Dimensões em mm (A x P x L)	44 x 265 x 444 (482 com suporte)
	Peso (kg)	3,00
INTERFACES	1G/10G Base-X (SFP+)	12
	40G/100G Base-X (QSFP28)	3
	GE Outband Management (RJ45)	1
	Console (RJ45)	1
	USB Console (tipo A)	1
	USB Data (tipo B)	1
PERFORMANCE	Throughput	840 Gbps
	Pacotes por segundo	625 Mpps

(*) Para temperaturas acima de 45º C podem ser necessários módulos ópticos em modelos de temperatura estendida.

NOTA : Para consultar as funcionalidades do produto, verifique o Descritivo do DmOS

Normas e Padrões

ANATEL

Resolução 242 (30 de Novembro 2000)

Regulamento para Certificação e Homologação de Produtos para Telecomunicações

Resolução 323 (7 de Novembro de 2002)

Norma para Certificação de Produtos para Telecomunicações.

Resolução 442 (21 de julho 2006)

Regulamento para a Certificação de Equipamentos de Telecomunicações quanto aos Aspectos de Compatibilidade Eletromagnética.

ETSI

EN 300 019-1-1, Class 1.2	Environmental Conditions for storage
EN 300 019-1-2, Class 2.3	Environmental Conditions for Transport
EN 300 386 V1.6.1 (2012-09)	Electromagnetic compatibility and Radio spectrum Matters (ERM)
EN 55022	Information technology equipment. Radio disturbance characteristics - Class A

IEC

60825-1	Laser Safety Class
61000-4-11	Voltage dips, short interruptions and voltage variations immunity tests
61000-4-6	Immunity to conducted disturbances, induced by radio-frequency fields
EN 61000-4-2	Electrostatic Discharge Immunity Test
EN 61000-4-4	Electrical fast transient/burst immunity test
EN 61000-4-5	Surge immunity test

Informações para Pedidos

Modelo	Descrição
DM4380 12XS+3CX *800.5258.xx*	Switch gerenciável L2, L3 e MPLS. Funcionalidade MPLS requer licença adquirida separadamente. Contém 12 portas 1/10GbE em SFP+, 3 portas 40/100GbE em QSFP28, interfaces de gerência outband, console RS232 e USBs. Módulos SFPs, SFP+, QSFP+ e QSFP28 adquiridos separadamente. Gabinete metálico de 1U para bastidor de 19". Fonte AC ou DC com opção de redundância (adquiridas separadamente).
PSU 125 DC *800.5188.xx*	Fonte de alimentação DC com entrada -48 a -60VDC Fornece 125W de potência. Permite operação como fonte redundante e hot-swap.
PSU 125 AC *800.5187.xx*	Fonte de alimentação AC com entrada 100-240VAC e 50/60Hz. Fornece 125W de potência. Permite operação como fonte redundante e hot-swap
Licença DM4380 SW MPLS *012.4213.xx*	Licença de software para uso das funcionalidades MPLS no DM4380 12XS+3CX.

MÓDULOS ÓTICOS E CABOS

Acessório	Descrição
MO QSFP+ ETH - 40GBase-ER4 (40km) *377.1400.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-ER4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 40km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP+ ETH - 40GBase-LR4 (10km) *377.1401.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP+ ETH - 40GBase-SR4 (0,1km) *377.1402.00*	Módulo ótico QSFP+ 40GBase-SR4 multimodo com conector MPO e alcance máximo de 100m. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-ER4 (40km) *377.1405.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-ER4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 40km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-LR4 (20km) *377.1415.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 20km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-LR4 (10km) *377.1404.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-LR4 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100G 4WDM-10 (10km) *377.1414.00*	Módulo ótico QSFP28 100G 4WDM-10 monomodo com conector LC, utiliza duas fibras e possui alcance máximo de 10km. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
MO QSFP28 ETH - 100GBase-SR4 (0,1km) *377.1403.00*	Módulo ótico QSFP28 100GBase-SR4 multimodo com conector MPO e alcance máximo de 100m. Realiza monitoramento via Digital Diagnostics.
Cabo QSFP+ to QSFP+ Direct Attach Copper 1m *710.0384.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 40 Gigabit Ethernet, com 1m de comprimento.
Cabo QSFP+ to QSFP+ Direct Attach Copper 3m *710.0391.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 40 Gigabit Ethernet, com 3m de comprimento.
Cabo QSFP28 to QSFP28 Direct Attach Copper 1m *710.0395.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 100 Gigabit Ethernet, com 1m de comprimento.
Cabo QSFP28 to QSFP28 Direct Attach Copper 3m *710.0396.00*	Cabo em cobre para interconexão de portas 100 Gigabit Ethernet, com 3m de comprimento.
SFP+ 10GbE *PN: consultar*	Módulo ótico tipo SFP+ para aplicações 10 Gigabit Ethernet. São oferecidas versões com especificações variadas de potência e alcance. Contate Datacom para informações sobre os modelos disponíveis

DATACOM

Rua América, 1000 | 92990-000 | Eldorado do Sul | RS | Brasil
+55 51 3933 3000
comercial@datacom.com.br



Huawei NetEngine 8000

All-Scenario Intelligent Router



HUAWEI

Product Introduction

Huawei NetEngine 8000 series routers (NetEngine 8000 for short) are new-generation high-end all-scenario intelligent routers launched by Huawei. They are used in various scenarios such as access aggregation, private network, private line, IGW, DC GW, and data center interconnection. An intent-driven IP bearer network featuring simplified architecture, intelligent connection, and high availability is formed.

The NetEngine 8000 series features ultra-broadband network platform, SRv6-based intelligent connection, and full-lifecycle automation. It provides various service types and highly reliable SLAs. It is the best choice for enterprise customers in digital transformation.



Product Appearance

The NetEngine 8000 series mainly includes the NetEngine 8000 M14, M8, M6, M4, M1A, M1C, M1D, and M1D-B, which are applicable to various networking requirements.



NetEngine 8000 M14



NetEngine 8000 M8



NetEngine 8000 M6



NetEngine 8000 M4



NetEngine 8000 M1C



NetEngine 8000 M1A



NetEngine 8000 M1D



NetEngine 8000 M1D-B

Product Highlights

Features	Description
Comprehensive network slicing function	The NetEngine 8000 provides comprehensive network slicing functions to meet different SLA requirements of different services and customers, and implements services based on QoS. • Isolation and pipe statistics multiplexing; queue-based FlexE sub-interfaces implement queue-level isolation and protection; timeslot-based FlexE slicing implements physical protection for super services. • Provides high quality of service (QoS) capabilities, advanced queue scheduling algorithms, and congestion control algorithms. Supports up to 5-level HQoS scheduling mechanisms oriented to the access side, meeting service requirements of different users on the access side in a diversified and differentiated manner. It supports the network-oriented MPLS HQoS function and the QoS function deployed on the network side, implements the QoS capabilities of MPLS VPN, VLL, and PWE3 and implements multi-level precise scheduling of data flows, meeting the SLA quality requirements of different users and different service levels.

Product Highlights

Features	Description
Powerful service capabilities	The NetEngine 8000 provides rich features and powerful service processing capabilities to meet the requirements of metro networks, vertical industry networks, DCI, and campus/DC egress services. The NetEngine 8000 has the following features: • Provides powerful routing capabilities, a large-scale routing table, supports various routing protocols, such as RIP, OSPF, IS-IS, BGP4, and multicast routing protocols, plaintext and ciphertext authentication, and fast convergence, ensuring security and stability in complex routing environments. • Provides powerful service bearing capabilities. IP, MPLS, and SRv6 networks can be deployed as needed. It supports L2VPN, L3VPN, MVPN, and EVPN services; trffic engineering (TE) deployment and selective QinQ. It also provides functions such as GRE to meet traditional access requirements and emerging service requirements and meet the requirements of converged 5G services. • Provides powerful and scalable multicast capabilities and supports various IPv4/IPv6 multicast protocols, including PIM-SM/SSM, MLDv1/v2, IGMPv3, IGMP snooping, and MLD snooping. It can flexibly carry video services (for example, IPTV) meeting the requirements of various multicast services.
Comprehensive network slicing	The NetEngine 8000 provides comprehensive network slicing functions to meet SLA requirements of various services and customers, and implements services based on QoS. • Isolation and pipe statistics multiplexing; queue-based FlexE sub-interfaces implement queue-level isolation and protection; timeslot-based FlexE slicing implements physical protection for super services. • Provides high quality of service (QoS) capabilities, advanced queue scheduling algorithms, and congestion control algorithms. Supports up to 5-level HQoS scheduling mechanisms oriented to the access side, meeting service requirements of different users on the access side in a diversified and differentiated manner. It supports network-oriented MPLS HQoS and QoS deployed on the network side, implements QoS capabilities for MPLS VPN, VLL, and PWE3 and multi-level precise scheduling of data flows, meeting the SLA quality requirements of various users and service levels.
FlexE technology	• FlexE technology isolates services through interface bandwidth isolation. Interfaces can be completely isolated from one another. Traffic is isolated at the physical layer, and services are sliced on the same physical network. FlexE can be used at the access, aggregation, and core layers to meet differentiated SLA requirements for new services in the 5G and cloud era. • The NetEngine 8000 is capable of allocating network resources and provides a network-wide service quality solution to meet SLA requirements of customers with different priorities.

Product Highlights

Features	Description
Future-oriented IPv6 solution	• The NetEngine 8000 supports IPv6 routing protocols, including static routing, OSPFv3, IS-ISv6, and BGP4+. It also supports IPv6 terminal access, IPv6 ACL, IPv6 policy-based routing, and IPv6 FIB. SRv6 is supported, and smooth evolution to IPv6 can be achieved in the future. The NetEngine 8000 also supports the IPv4/IPv6 dual stack and IPv4/IPv6 transition technology, which enables communication between IPv6 and IPv4 and between IPv6 isolated islands and enhances network scalability.
High-precision time solution: IEEE 1588v2	• IEEE 1588v2 is a precision clock synchronization protocol standard for network measurement and control systems. It defines PTP for Ethernet networks. The precision can reach sub-microsecond level. IEEE 1588v2 implements frequency synchronization and time synchronization. • Time and frequency synchronization complies with the G.813 template. The 10 ns high-precision time meets the requirements of the wireless, LTE, and transportation industries. The jitter at multiple hops (less than 30 nodes) is less than 1 μs, supporting large-scale networking. The external clock source can be protected based on a specified priority. A device automatically selects the tracing source based on the priority and hop count. If the tracing source changes, the system automatically switches to the optimal source. The 200 ns-level single-NE switching ensures high clock reliability. In addition, iMaster NCE provides graphical clock management.
Comprehensive reliability solution	The NetEngine 8000 provides reliability protection at multiple levels, including device-, network-, and service-level reliability. It forms a network-wide solution and fully meets the reliability requirements of various services. 99.999% system availability is the cornerstone of reliable interconnection between enterprise services. • Device-level reliability: The NetEngine 8000 provides redundancy backup for key components. Key components support hot swap and hot backup. Technologies such as non-stop routing (NSR) and non-stop forwarding (NSF) ensure service continuity. • Network-level reliability: The NetEngine 8000 provides IP/LDP/VPN/TE FRR/hot-standby, IGP, BGP, and multicast route convergence, and Virtual Router Redundancy Protocol (VRRP). Trunk link load balancing backup, BFD fast link detection, Ethernet OAM, routing protocol/port/VLAN damping, TI-LFA, and mirror SID egress fast protection ensure the stability of the entire network and provide end-to-end protection switching within 30 ms. This frees services from being aware of a problem. • Service-level reliability: VPN FRR and E-VRRP technologies, VLL FRR and Ethernet OAM technologies, PW redundancy and E-Trunk technologies provided by the NetEngine 8000 can be used in L3VPN and L2VPN networking solutions. Ensures redundancy backup at the service layer to ensure stable, reliable, and uninterrupted services. • Dual-system hot backup: 1+1/1:1 hot backup for multicast services

Product Highlights

Features	Description
Comprehensive OAM technologies	• The NetEngine 8000 provides the point-to-point Ethernet fault management function in compliance with IEEE 802.3ah. In addition, the NetEngine 8000 supports the connection-based fault management mechanism, that is, CFM OAM, for end-to-end fault detection and location. The NetEngine 8000 provides the Ethernet performance management function in compliance with ITU-T Y.1731. By inserting timestamps into IEEE 802.1ag LB packets, the NetEngine 8000 can measure the delay, jitter, and packet loss ratio during transmission. The performance parameter measurement can be configured as a scheduled task. In addition, a report is generated together with iMaster NCE information. • iMaster NCE + In-situ Flow Information Telemetry (IFIT) technology: IFIT collects service SLA information in real time, uploads the information to iMaster NCE for intelligent analysis, control, and management, and delivers service policies. If a fault occurs, the system can quickly rectify the fault in minutes, implementing closed-loop management based on service SLAs. In addition, data is sent to the AI cloud platform for training and self-learning, so that more service types and fault models can be matched, making the "network brain" smarter, eventually enabling the WAN to move towards autonomous driving.
Green design concept	The NetEngine 8000 adopts a green design, which is more environmentally friendly and energy efficient. • Uses the industry-leading super heat dissipation system, including the mixed flow fan, carbon nano thermal pads, VC gas-liquid phase change, and floating board heat dissipation. The optimal heat dissipation design of the entire system is implemented, greatly improving heat dissipation efficiency and reducing power consumption. • The NetEngine 8000 uses Huawei-developed Solar-R chips, advanced nano-chip technology, and chip-level dynamic frequency modulation and intelligent fan speed adjustment technologies to greatly reduce power consumption, making the NetEngine 8000 more energy-saving and green.

Features	Description
Innovative technology	• The NetEngine 8000 supports the future-oriented SRv6 technology for next-generation unified networks, and builds IP backbone, metro, mobile backhaul, and data center networks. SRv6 can be used as the basic bearer protocol of the entire network to carry applications such as individual/enterprise cloud migration, inter-cloud mutual access, IoT, government and enterprise private lines, home broadband applications, and CDN. SRv6 can be used as the basic bearer protocol of the entire network to implement end-to-end full-service comprehensive bearer capabilities. SRv6 enables simplified protocols, large-scale networking, seamless integration, high reliability, integrated service chains, network and service programmability, and a full ecosystem. • The M14/M8 supports the deterministic IP (DIP) technology. DIP prevents packet collisions across periods by using the periodic scheduling mechanism, thereby ensuring the deterministic delay. • The M14/M8/M4 supports Application-aware IPv6 Networking (APN6) technology. By using the programmable space of IPv6 and SRv6, the M14/M8/M4 carries application information (identification and network performance requirements) into the network, so that the network can sense the application and requirements and provide refined network services for them. • The M14/M8/M4 supports the Data Redundancy Elimination (DRE) function, which compresses and decompresses data between WAN border routers, reducing bandwidth consumption on WAN links, saving line costs, and accelerating the deployment of distributed data centers.

Product Specifications

Property	M14	M8	M6	M4	M1A	M1C	M1D	M1D-B
Switching capacity	4 Tbit/s	2.4 Tbit/s	320 Gbit/s	2.4Tbit/s	352 Gbit/s	344 Gbit/s	1760 Gbps	368 Gbit/s
Forwarding performance	906 Mpps/ 454 Mpps	405 Mpps	72 Mpps	405 Mpps	72 Mpps	78 Mpps	398 Mpps	72 Mpps
Number of service slots	14 service card slots	8 service card slots	6 service card slots	4 service card slots	Fixed box-shaped device			
Dimensions (H x W x D)	222 mm (5U) x 442 mm x 220 mm	132.6 mm (3U) x 442 mm x 220 mm	88.9 mm (2U) x 442 mm x 220 mm	88.4 mm (2U) x 442 mm x 220 mm	44.45 mm (1U) x 442 mm x 220 mm	44.45 mm (1U) x 442 mm x 220 mm	44.5 mm (1U) x 442 mm x 220 mm	44.5 mm (1U) x 442 mm x 220 mm
Typical power consumption	968.36 W	485.27 W	220 W	305.1 W	75 W	89.21 W	124.5 W	108.7 W
Weight in full configuration	30.0 kg (AC)	17.1 kg (AC)	11.35 kg (AC)	10.8 kg (AC)	4.5 kg (AC)	3.9 kg (AC)	4.2 kg (AC)	4.4 kg (AC)
Port type	400GE 100GE 50GE 40GE 25GE 10GE-LAN/WAN GE/FE POS /CPOS/E1	100GE 50GE 40GE 25GE 10GE-LAN/WAN GE/FE POS/CPOS/E1	50GE 25GE 10GE-LAN/WAN GE/FE POS/CPOS/E1	400GE 100GE 50GE 40GE 25GE 10GE-LAN/WAN GE/FE POS/ CPOS/E1	10GE/ GE/FE	10GE/ GE/FE	100GE 50GE 40GE 25GE 10GE GE/FE	50GE 25GE 10GE GE/FE
IPv4	Supports routing protocols, such as static routing, RIP, OSPF, IS-IS, and BGP-4. All ports forward data at the line speed in complex routing environments such as route flapping.							

Product Specifications

Property	Description
IPv6	• Various IPv4-to-IPv6 transition technologies, including manual tunnel configuration, automatic tunnel configuration, 6to4 tunnel, GRE tunnel, and ISATAP tunnel • IPv4 over IPv6 tunnels and 6PE • IPv6 static routes • Dynamic routing protocols, such as BGP4/BGP4+, RIPng, OSPFv3, and IS-ISv6 • IPv6 neighbor discovery, PMTU discovery, TCP6, ping IPv6, traceroute IPv6, socket IPv6, static IPv6 DNS, specified IPv6 DNS server, TFTP IPv6 client, and IPv6 policy-based routing • ICMPv6 MIB, UDP6 MIB, TCP6 MIB, and IPv6 MIB
MPLS	• MPLS TE, P2MP-TE/mLDP, MPLS/BGP VPN, and complies with RFC 2547 • Three cross-domain implementation modes and integration with Internet services • MPLS L2VPN based on LDP and BGP, VPLS/VLL, and heterogeneous media • Multicast VPN • MPLS-TP • EVPN • Remote LFA
SR/SRv6	• SR MPLS and SR Policy • SR TI-LFA • L3VPN over SRV6
Layer 2 features	• IEEE 802.1q, IEEE 802.1p, IEEE 802.3ad, and IEEE 802.1ab • STP, RSTP, MSTP, and VLAN • G.8032 • EVC • VXLAN

Product Specifications

Property	Description
Reliability	• IP/LDP/VPN/TE/VLL FRR, IP/TE automatic rerouting, IGP/BGP/multicast route convergence, VRRP, RRPP, and IP trunk link load balancing and backup • Hardware-based BFD for 3.3 ms fast detection, MPLS/Ethernet OAM, Y.1731, and routing protocol/port/VLAN damping • PW redundancy, E-Trunk, E-APS, and E-STP • Software hot patch technology to implement smooth software upgrade • Passive backplane design • Key components, such as the routing processing module, switch fabric, and power supply, are backed up in redundancy mode, preventing single points of failure (SPOF) on the entire system. • State-based hot backup switchover, GR, NSF, and NSR • Hot swappable for all components
QoS	• Comprehensive HQoS mechanism, each line board provides advanced scheduling and congestion avoidance technologies • Precise traffic policing and shaping functions • Complex rules and supports fine-grained flow identification • MPLS HQoS to ensure QoS scheduling for MPLS VPN, VLL, and PWE3 services • QPPB • QoS oriented to TE tunnels
Multicast	• IGMPv1, v2, and v3 • Enhanced Media Transmission Quality Indicator (EMDI) • Static multicast route, PIM-DM/SM/SSM, MSDP, MBGP, NG-MVPN, and BIERv6 • Multicast CAC • Interoperability between multiple multicast protocols • Multicast policy processing, including multicast routing protocol and multicast forwarding policy processing, multicast QoS, and multicast replication for IPoE access users • Multicast replication function for the switching fabric and line boards to achieve the optimal multicast efficiency.

Product Specifications

Property	Description
Security	• ACL packet filtering • URPF • GTSM • DHCP snooping • ARP and DoS attack defense • MAC address limit and MAC address-IP address binding • SSH and SSHv2 are supported. • NetStream
Clock	• Synchronous Ethernet • 1588v2 • Adaptive clock recovery (ACR and ATR)
Environmental requirements	• Long-term operating temperature: –20° C to +55° C • Temperature change rate: 30° C/hour • Long-term operating humidity: 5% to 85%, non-condensing • Short-term operating humidity: 5% to 95%, non-condensing • Operating altitude: ≤ 4000 m

Why Huawei Routers?

Leading in the Market and Large-Scale Commercial Use Around the World

Huawei ranks No.1 in the router market in China and No.2 in the global market.

Nearly 70% of carriers and enterprise NAs use Huawei routers.

Strong R&D Strength

Standards leaders and outstanding contributors in the IP standards field;

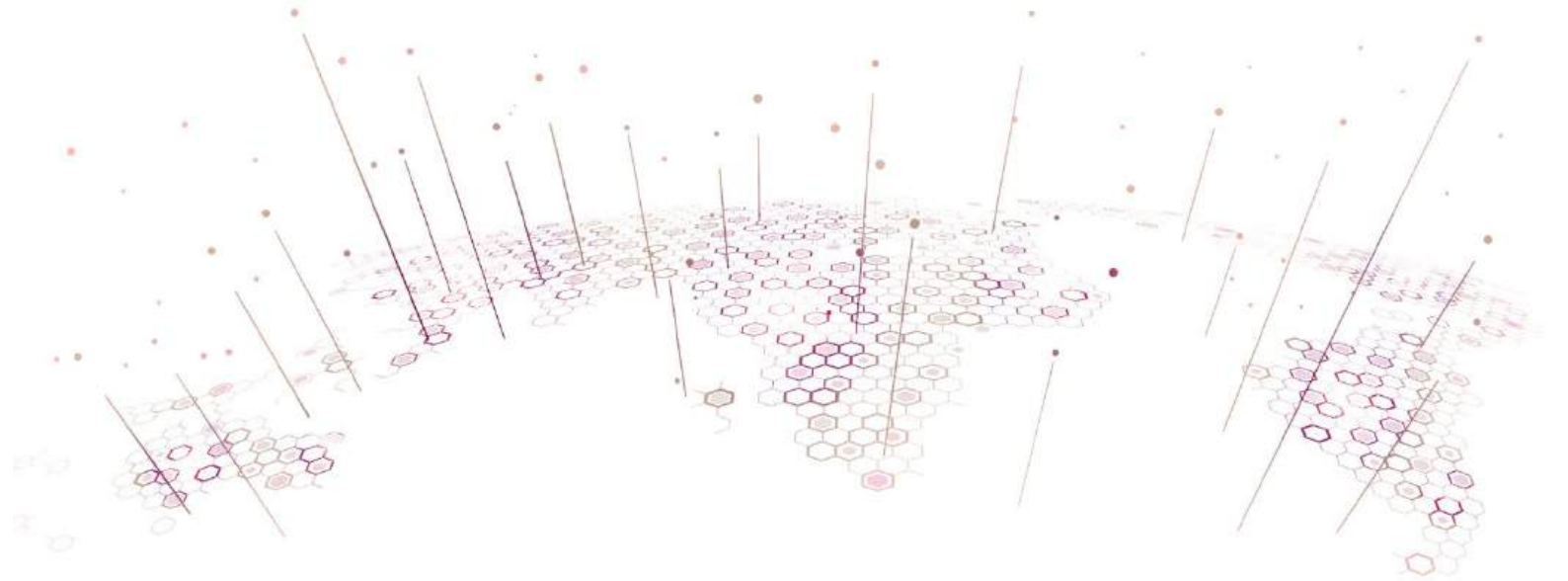
Huawei-developed software VRP platform, focusing on innovation for 17 years

Honors and Certifications

Huawei has won multiple international awards, such as the SDN-VDC InfoVision Award and the Japan INTERROP Gold Award, and has been certified by multiple third-party authorities around the world.



Copyright © Huawei Technologies Co., Ltd. 2023. All rights reserved.



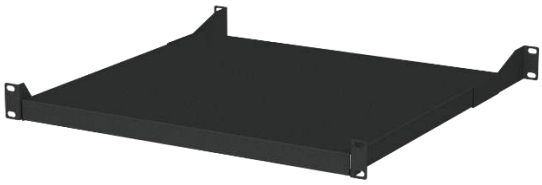
Copyright© Huawei Technologies Co., Ltd. 2023. All rights reserved.
No part of this document may be reproduced or transmitted in any form or by any means without prior written consent of Huawei Technologies Co., Ltd.
Trademarks and Permissions

HUAWEI, **HUAWEI**, and other Huawei trademarks are trademarks of Huawei Technologies Co., Ltd.All other trademarks and trade names mentioned in this document are the property of their respective holders.

Huawei Technologies Co., Ltd.
Huawei Industrial Base Bantian, Longgang Shenzhen
518129 People's Republic of China

Notice
The purchased products, services and features are stipulated by the contract made between Huawei and the customer. All or part of the products, services and features described in this document may not be within the purchase scope or the usage scope. Unless otherwise specified in the contract, all statements, information, and recommendations in this document are provided "AS IS" without warranties, guarantees or representations of any kind, either express or implied.
The information in this document is subject to change without notice. Every effort has been made in the preparation of this document to ensure accuracy of the contents, but all statements, information, and recommendations in this document do not constitute a warranty of any kind, express or implied.

www.huawei.com



» Ideal para equipamentos não compatíveis em racks

» Fixação frontal e traseira

» Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105

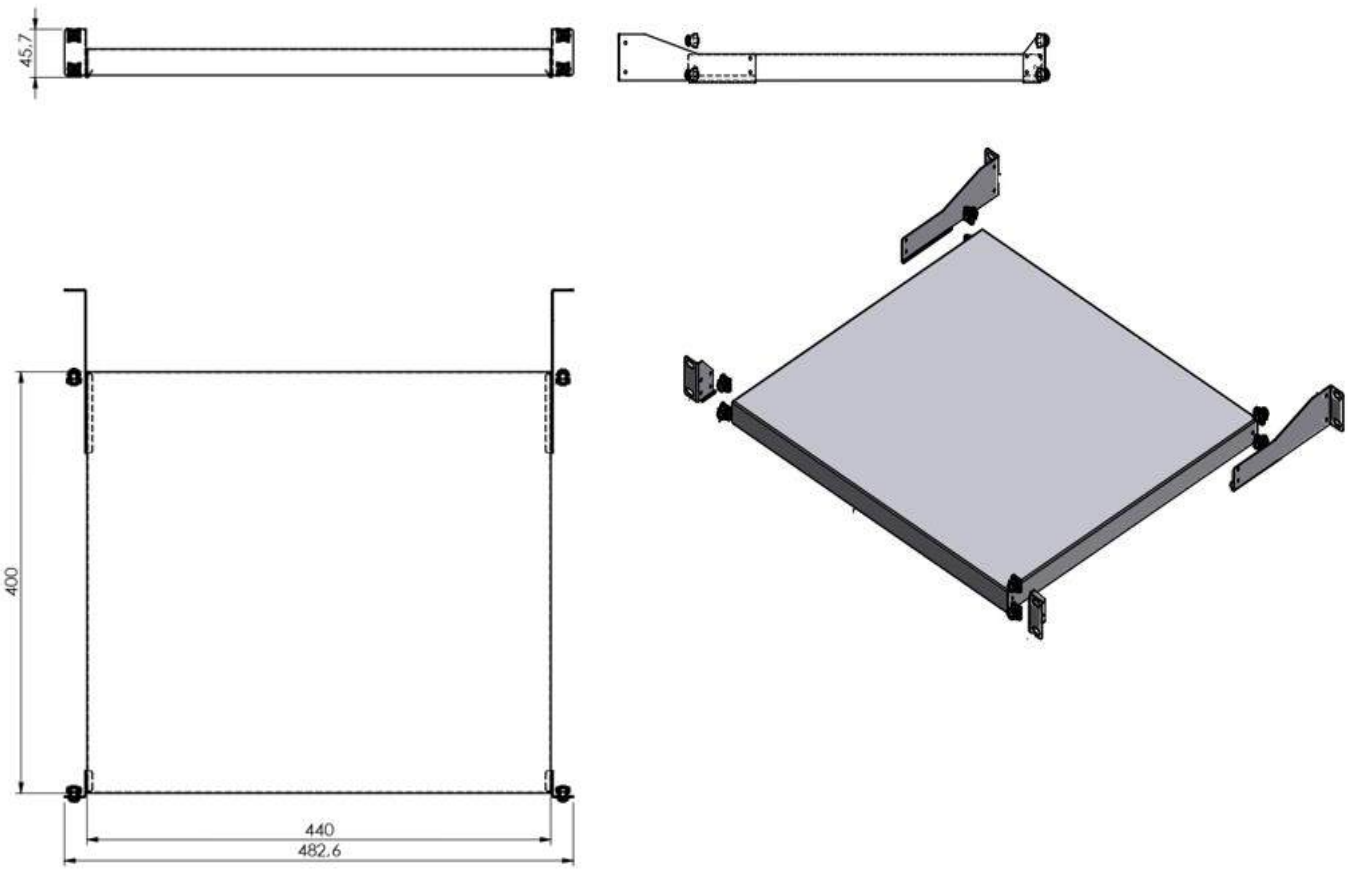
Bandeja Fixa 1U de 400mm – V2

A BF1U 400mm é uma bandeja de 400mm de profundidade fixa na parte frontal e traseira, ideal para equipamentos que não são compatíveis para a fixação em racks de 19 polegadas.

Especificações técnicas

Dimensional	
Tamanho	400mm
Padrão	19 Polegadas
Dimensão Externas (L × A × P)	482,6 × 45,7 × 400 mm
Dimensões de Fixação	Conforme norma IEC 60297
Peso	2,1 Kg
Estrutural	
Material	Aço SAE 1008
Espessura	0,9 mm
Carga Máxima	40 Kg
Acabamento	
Pintura	Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado
Cor	Preto 73.250
Brilho	Fosco
Gerais	
Aplicação	Racks 19"

Dimensional do Produto





» Ideal para projetos e instalações de switches, OLTS, sistemas de Telecom e CFTV

» Sistema Easy Mounting: Peças e parafusos padronizados para fácil instalação e montagem

» Robusto e leve: Projetado para garantir a robustez que um Rack precisa e leve para instalação

» Profundidade total de 570mm oferecendo um melhor espaço para manuseio dos equipamentos

» Abertura para instalação de sistema de ventilação no teto

» Estrutura com ponto de aterramento

» Fechamento lateral com venezianas e fecho para abertura

» Compatível com as normas IEC 60297-3-100 e IEC 60297-3-105

Mini Rack Desmontável 19” 5U 570mm



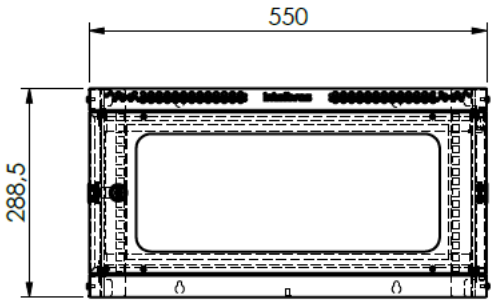
O MRD 557 é um mini rack desmontável de 5U e 570mm de profundidade para fixação em parede. Com esse rack você consegue armazenar, organizar e proteger os equipamentos eletrônicos com a robustez e segurança necessária para seus projetos.

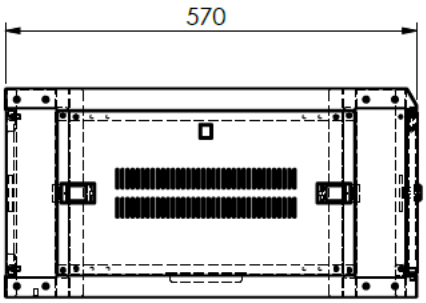
Especificações técnicas

Dimensional	
Tamanho	5U
Padrão	19 Polegadas
Dimensão Externas (L × A × P)	550 x 288,5 x 570mm
Distância entre perfis de fixação (mínimo e máximo)	292 mm e 380 mm
Dimensões Perfil de Fixação	Conforme norma IEC 60297
Peso	10,65 Kg
Estrutural	
Porta	Acrílico e Fecho com Chave
Abertura	Direita ou Esquerda
Material	Aço SAE 1008

Espessura	Estrutural 0,9 mm – Fechamentos 0,75 mm
Parafusos	Philips Cabeça Panela M4x8mm
Carga Máxima	90Kg
Acabamento	
Pintura	Eletrostática Epóxi Pó Microtexturizado
Cor	Preto 73.250
Brilho	Fosco
Gerais	
Aplicação	Ambientes Indoor
Aberturar para cabos	Destacável
Tamanho da abertura para cabos	160x50mm

Dimensional do Produto





RB3011UiAS-RM

The RB3011 is a new multi port device, our first to be running an ARM architecture CPU for higher performance than ever before. The RB3011 has ten Gigabit ports divided in two switch groups, an SFP cage and for the first time a Superspeed full size USB 3.0 port, for adding storage or an external 3G/4G modem.

Unit comes with 1U rackmount enclosure, a touchscreen LCD panel, a serial console port and PoE output functionality on the last Ethernet port.



Specifications

Product code	RB3011UiAS-RM
CPU nominal frequency	1.4 GHz
CPU core count	2
Size of RAM	1 GB
10/100/1000 Ethernet ports	10
Switch chip model	QCA8337-AL3C-R
Power Jack	1
PoE in	Yes (passive only)
PoE out	Yes (port 10)
Supported input voltage	10 V - 30 V
Voltage Monitor	Yes
PCB temperature monitor	Yes
Dimensions	443x92x44mm
License level	5
Operating System	RouterOS
CPU	IPQ-8064
Max Power consumption	10 W

Specifications

SFP port	1
USB slot type	USB 3.0 type A
Number of USB ports	1
Serial port	RJ45
Suggested price	$179

Included



24V 1.2A Power adapter



K-19 fastening set



Rack ears

Performance test results

RB3011UiAS		All port test		RouterOS v6.30rc23			
Mode	Configuration	1518 byte		512 byte		64 byte	
		Mbps	kpps	Mbps	kpps	Mbps	kpps
Bridging	none (fast path)	3,946.8	325.0	3,849.4	939.8	783.5	1,530.2
Bridging	25 bridge filter rules	3,946.8	325.0	1,573.7	384.2	178.5	348.6
Routing	none (fast path)	3,946.8	325.0	3,849.4	939.8	736.1	1,437.6
Routing	25 simple queues	3,946.8	325.0	1,718.7	419.6	214.9	419.7
Routing	25 ip filter rules	2,453.1	202.0	836.0	204.1	96.5	188.4

1. All tests are done with Xena Networks specialized test equipment (XenaBay),and done according to RFC2544 (Xena2544)
2. Max throughput is determined with 30+ second attempts with 0,1% packet loss tolerance in 64, 512, 1518 byte packet sizes
3. Values in Italic indicate that max throughput was reached without maxing out CPU, but because board interface configuration was maxed out
4. Test results show device maximum performance, and are reached using mentioned hardware and software configuration, different configurations most likely will result in lower results

ZABBIX

ENTERPRISE-CLASS MONITORING SOLUTION FOR EVERYONE

ALL-IN-ONE
OPEN-SOURCE
DISTRIBUTED MONITORING

ZABBIX

OVER
2 000 000
DOWNLOADS YEARLY

MORE THAN
18
YEARS OF EXPERIENCE

TRANSLATED IN TO
15
LANGUAGES

MONITOR OVER
100 000
DEVICES

COLLECT OVER
10 000 000
METRICS

TRUE
100%
OPEN-SOURCE

WHAT IS ZABBIX

An uncompromising mature enterprise-level platform designed for real-time monitoring of millions of metrics collected from thousands of servers, virtual machines and network devices, effortlessly scaling to even larger environments. Gather and analyze accurate statistics and performance metrics, visualize it, get notified about current and potential issues without delay, and take advantage of our time-tested professional development and support.

Give yourself the edge by improving the quality of your services without sacrificing operating costs.
Choose Zabbix and overcome any restrictions.



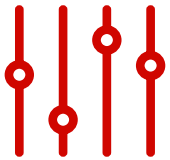
- Monitor performance and availability of networks, applications and cloud resources
- Support small to very large distributed environments
- IoT ready (Internet of Things)
- Support wide variety of architectures
- Send notifications or execute remote commands in case of current or potential problems
- Rich visualization capabilities, customizable dashboard, custom graphs and network maps
- Provide distributed monitoring options with the use of Zabbix proxies

ADVANTAGES



FEATURES

- Improve the quality of your services and reduce operating costs by avoiding downtime
- Monitor resource usage trends as your business grows and plan capacity increase in a timely manner
- Extensive documentation
- All Zabbix is open source



SCALABILITY

- Over 100,000 monitored devices
- Over 10,000,000 of metrics
- Thousands of checks per second
- Small to large distributed setups
- Easy maintenance



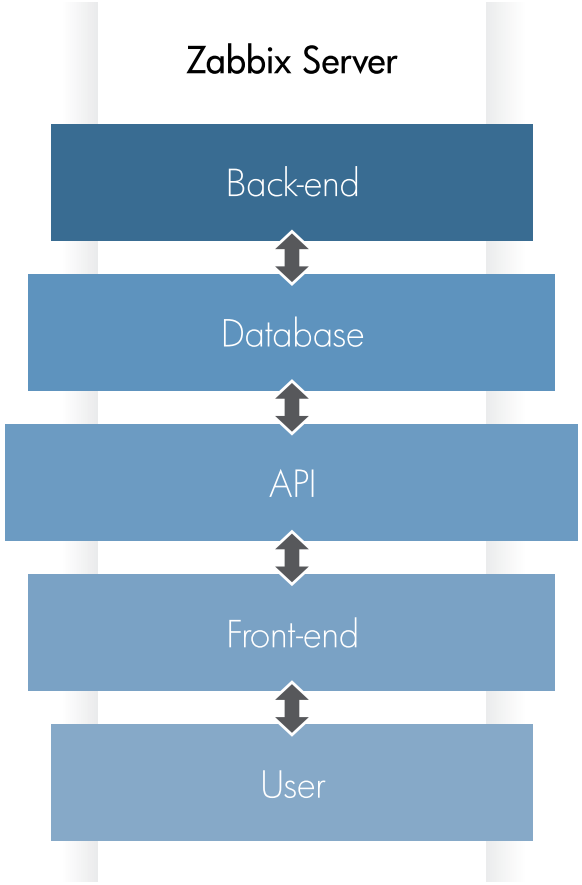
PROFESSIONAL SERVICES

- Technical Support and Training
- Trouble-free deployment
- Turn-key Solutions
- Consulting

ARCHITECTURE

Zabbix server is a central process of Zabbix software that performs monitoring, interacts with Zabbix proxies and agents, calculates triggers, sends notifications and acts as a central repository of data.

The server is the central repository in which all configuration, statistical and operational data is stored, and it is the entity in Zabbix that will actively alert administrators when problems arise in any of the monitored systems.



ZABBIX PROXY

A Zabbix proxy collects performance and availability data on behalf of the Zabbix server. This way, a proxy can take on itself some of the load of collecting tasks and offload the Zabbix server.

Also, using a proxy is the easiest way of implementing centralized and managed distributed monitoring.

ZABBIX AGENT

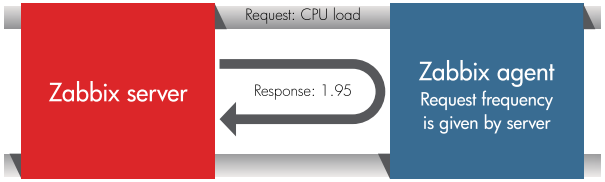
Zabbix agent is a process deployed on monitoring targets to actively monitor local resources and applications (storage drives, memory, processor statistics, network, file systems, etc).

The agent gathers operational information locally and reports data to Zabbix server for further processing.

Zabbix agents are extremely efficient because of use of native system calls for gathering information.

ZABBIX AGENT | MODES

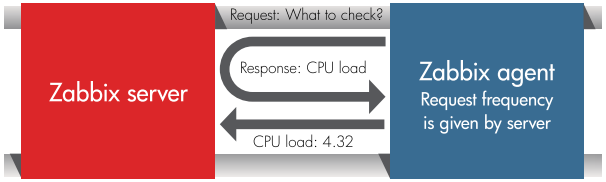
Passive Mode



Advantages of passive mode:

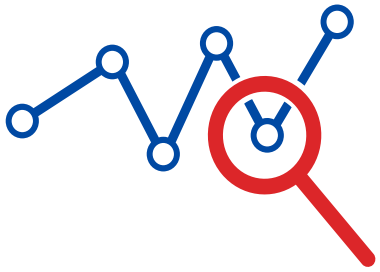
1. Ease of setup
2. Support for data collection with flexible intervals
3. Intuitiveness in communication (request <-> response).
4. Simpler troubleshooting

Active Mode



Advantages of active mode:

1. Can be used behind NAT
2. Data buffering
3. Reduce load on Zabbix server. (No load on Zabbix pollers)
4. More secure



MAIN FEATURES

A solid monitoring solution for multiple OS platforms

- Cross-platform
- Extensive customization capabilities of Zabbix allow to integrate it in any environment
- Modularity and flexibility

True open-source software

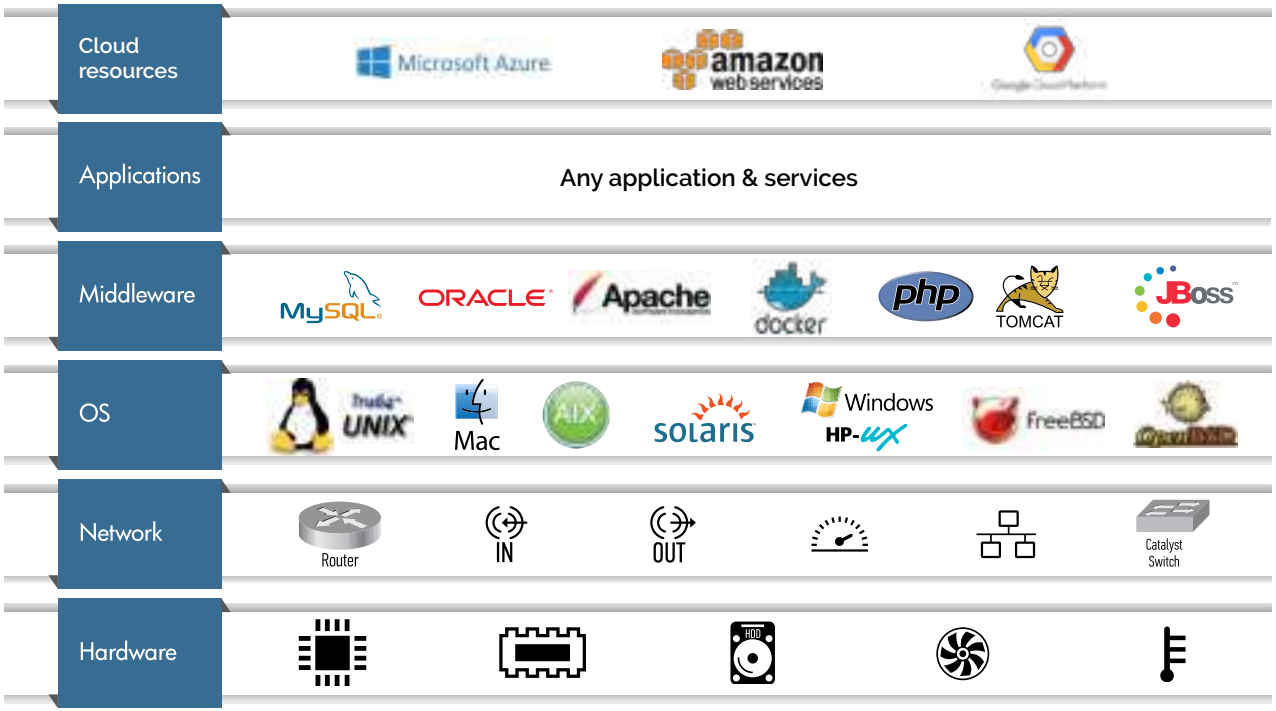
- No vendor lock-in
- Free for commercial and non-commercial use
- Phenomenal Zabbix community support from thousands of members around the world

Scaling to large environments

- Able to process more than 50,000 checks per second
- Scales up to hundreds of thousands of monitored
- devices
- Reliable commercial support

Data gathering

- Zabbix offers great performance and can be scaled to very large environments.
- Data is gathered using various methods, including Zabbix native agents and agentless options: SNMPv1, SNMPv2, SNMPv3, IPMI, WMI, trappers, SSH, Telnet, web checks.



Notification

Zabbix allows not only to collect, store and analyze information about monitored environment, but also to inform responsible personnel about occurred incidents through a variety of notification methods:

- e-mail
- SMS
- Jabber
- further notifications can be scripted and customized (depending on the context)

examples: (Skype, instant messaging, voice, etc.)

Powerful escalation module supports building of complicated workflows to assist delivering only relevant alert information to responsible personnel at the right time.

ZABBIX

PROFESSIONAL
24/7
SUPPORT

OVER
90
GLOBAL PARTNERS

SUPPORT IN OVER
15
LANGUAGES

OVER
9 500
RESOLVED
SUPPORT CASES

OVER
16 000
COMMUNITY
MEMBERS

OVER
15
BOOKS
ON ZABBIX

ZABBIX PROFESSIONAL SERVICES

Zabbix offers a wide range of professional services designed to fit customers' unique business needs, requirements and complexities. By using Zabbix Professional Services a client is guaranteed to find answers and solutions in the shortest time possible and can be confident that the solutions provided by Zabbix experts are the most appropriate in any situation.

Technical Support
We aim to provide our customers with professional on-time technical support through a web support system, by phone and e-mail.
There are 5 support tiers to choose from.

Integration
This service helps to integrate Zabbix Monitoring Solution into a customer's IT environment and with other tools and applications in accordance with corporate requirements and specifications.

Turn-key Solution
Designed to help your organization to start using Zabbix in no time. Our engineers will install and configure Zabbix Monitoring Solution remotely or on-site according to your specifications.

Upgrade
Allows companies that are using older versions of Zabbix to upgrade to the latest stable version in the shortest time without the risk of losing valuable data, trends and configuration, and with miminal to zero maintenance window.

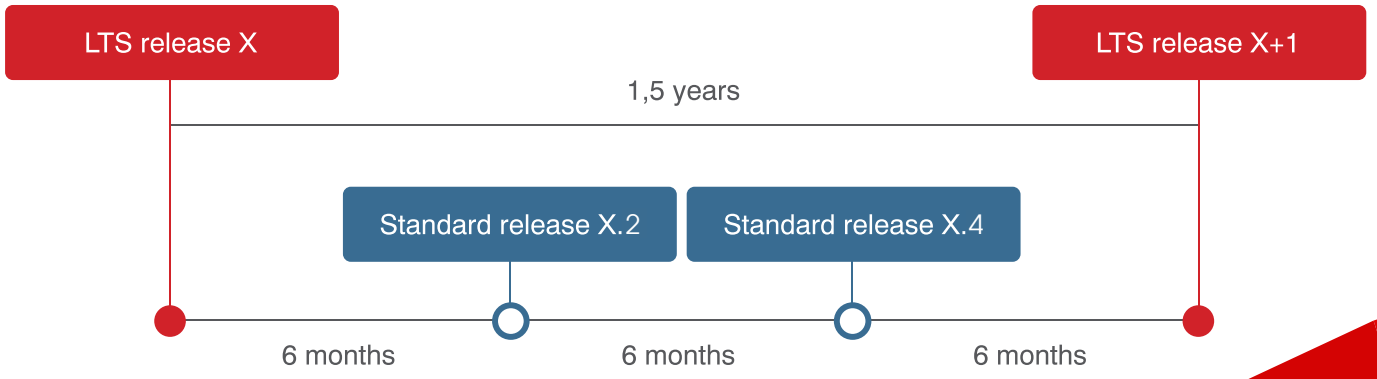
Custom Development
Achieve the most from your Zabbix implementation and address some specific requirements of the business by delivering a complete end-to-end development.

Template Building
Designed to provide customers with a comfortable, cost-efficient and secure way to start monitoring their unique or not-standard devices and systems in no time according to the specifications of the organization.

Consulting
We can assist you in better understanding the benefits and potential from using Zabbix software before and after deployment.

Remote troubleshooting
Eliminate any issues you have run into, within hours, not days or weeks, and ensure that the system is fixed correctly, accurately and without losing any valuable data.

CONTINUOUS DELIVERY OF ZABBIX RELEASES



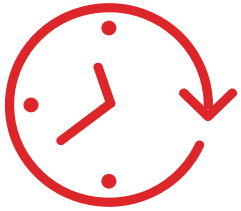
Zabbix LTS (Long Term Support) releases are supported for Zabbix customers during the next 5 years.

Standard Zabbix releases are supported for Zabbix customers during the next 6 months, plus one additional month of Limited Support (critical and security issues only).

TECHNICAL SUPPORT

While Zabbix is released under GPLv2, we understand that the key element of true enterprise-class software for a corporate customer is the availability of professional on-time technical support.

Zabbix offers to its customers 5 different support tiers, ranging from just a few tickets to unlimited 24/7 coverage, that includes remote troubleshooting, version upgrade, on-site training and on-site consulting; we believe every company will find a support level that meets its requirements.



24/7 AVAILABILITY

Support Tier Choices



BRONZE

Online based case submission

4 tickets per Year

Guaranteed response within 2 business days



SILVER

All the benefits from Bronze Tier

8 Tickets per Year

Guaranteed response within 1 business day

Phone support



GOLD

All the benefits from Silver Tier

Unlimited number of Tickets

Guaranteed response within 4 hours

Remote Troubleshooting

Distributed monitoring with Zabbix Proxy

Mon-Fri /8x5 support



PLATINUM

All the benefits from Gold Tier

Emergency response time within 90 minutes

Performance tuning

Precompiled Zabbix builds according to customers request

24/7 support



ENTERPRISE

All the benefits from Platinum Tier

One five-day business visit to customer's office by a leading Zabbix consultant

Zabbix training at customer's location for up to 5 company's employees

Upgrade service to the latest Zabbix version

Unlimited Proxies

Environment reviews

Benefits

By purchasing technical support, a customer:

- gets access to the team of Zabbix experts that know every little bit of the source code and have extensive experience in solving a variety of issues that customers are facing every day;
- receives assurance that no matter how complex the issue is, Zabbix support engineers will find a solution and deliver it according to the terms set in the contract.

ZABBIX PARTNER PROGRAM

Zabbix global partner program is designed to ensure dependable and professional support to our diverse customer community in local languages worldwide.

Key Benefits of Becoming Partner

To deliver professional services on local markets, we rely on partners for the delivery of complete solutions to the customers.

We aim to build mutually beneficial relationship that would last for many years. Becoming a Zabbix Partner provides several key benefits:

- Get recognized by potential customers and increase the visibility of your business
- Get ahead of competitors by using technical support according to professional Service Level Agreements
- Discounts on all Zabbix services (training, consulting, custom development, etc.)
- Access pre-sale consulting services
- Participation in joint marketing events

Available Partner Programs

RESELLER

Reseller is a company that engages in the promotion and re-sale of Zabbix services. Reseller's primary task is to find a lead, present and promote Zabbix product and services, consult the lead on best suited solution, and arrange signature of the contract, while Zabbix will actually provide the selected service.

CERTIFIED PARTNER

Certified Partner, besides the right to promote and re-sell Zabbix services, is officially authorized to deliver selected Zabbix services and solutions. The partner benefits from keeping a very close contact with the customers at all times and thus is able to sell other value added services to the customer along with Zabbix services and create a stronger attachment to customer.

PREMIUM PARTNER

While Premium Partner has the same authorization to promote, re-sell and deliver Zabbix services and solutions, this highest partner status is testament of special knowledge, skills and experience, as well as the capacity to participate in sophisticated projects related to Zabbix solution implementation, integration and support.

The Premium Partner status is assigned by Zabbix only to those partners that meet a special benchmark in providing Zabbix services and are able to prove high proficiency of personnel about Zabbix solution.



Zabbix has more than 90 partners located in North and South America, Europe, Asia and Australia.

This number is ever growing, and to find a local partner of Zabbix, please visit our web page: www.zabbix.com

ZABBIX TRAINING

What is Zabbix Professional Training?

Zabbix training is designed to ensure knowledge transfer between the best experts in Zabbix and trainees in a short period of time.

Training covers all aspects of Zabbix from terminology, available elements and functions, internal protocols and high availability setups to distributed monitoring. Courses are full of practical tasks, where each trainee installs and configures Zabbix on his own, sets up devices for monitoring and solves complex monitoring issues.

Zabbix Certified Specialist course is intended for those who have just begun to understand Zabbix and want to get on track fast and in the right way. During the course you will learn about the main functionality of Zabbix monitoring software, its installation, setup and further maintenance also including pro tips for advanced users..

Zabbix Certified Professional course is designed for administrators of large enterprises and companies that use Zabbix to monitor large amounts of devices located in multiple datacenters and in a distributed environments.

Target Audience

The training programs are intended for IT administrators and auditors, system integrators, and other personnel that deals with IT infrastructure monitoring. No prior knowledge of Zabbix Software is required, but all trainees should have advanced computer literacy and knowledge of Linux OS.

Even administrators with several years of experience in Zabbix software find attending these trainings beneficial, as they are still missing out on some great features and best practices that came along just recently.

Trainers

We think that quality is the key to successful development of Zabbix and the gem that we have to preserve. Therefore we take it seriously when it comes to content, the style and the outcome of our training courses.

All of our trainers have extensive theoretical and practical knowledge of Zabbix, in-depth understanding of the monitoring field, very good knowledge of the most popular hardware and software and good communication skills.

Sign-up for a Course

You can apply for Zabbix training by completing the registration form on our website. If there is no scheduled training in your region or you would like to request an On-site or Hosted training, please let us know by contacting Zabbix Sales team.

Register for upcoming scheduled training on http://www.zabbix.com/training

Courses are now delivered in English, Japanese, Russian, Portuguese, French, Italian, Latvian, German, Spanish and Dutch, constantly adding new languages.



Why Participate?

Attending Zabbix training is going to be useful for both a trainee and the company he works for. Below is just a short list of benefits.

You will

- Learn from the leading trainers and experts in a friendly and relaxed atmosphere
- Obtain both theoretical knowledge and hands-on practical experience with real-life examples
- Discover full potential of the product
- Be presented with techniques to perform everyday monitoring tasks easier and more efficiently

Your company will

- Gain confidence that your monitoring infrastructure is set up by a certified specialist according to the best practices
- Benefit from less time spent on performing
- Profit from efficient use of available IT resources regardless of the deployment scale by completing the coherent training program

Exam and Certificate

- At the end of each course there is an exam to prove your skills and knowledge of Zabbix, gained during the course.
- Certificate, signed by Zabbix Founder and CEO Alexei Vladishev, is issued at the end of each course.







APPLY FOR ZABBIX TRAINING:

On-site

Is the most convenient way to get training, as long as you have a room with a projector, screen and internet connection. You can order a session consisting of one or both courses. The main benefits of the on-site training are:

- course content can be tailored to your exact needs upon request
- company specific & security sensitive topics can be discussed that otherwise would not be possible with participants from other companies
- training at your own premises saves time and money with flexible scheduling option

Hosted

Even with one participant to attend both courses and a meeting room to accommodate up to 15 participants, you may host a training at your premises.

You provide the venue and infrastructure, Zabbix takes care of advertising the event. It's that simple. And to make things better, you get 1 free seat for both courses, or 2 free seats for one course of your choice.

Scheduled

This is the easiest way to participate in Zabbix training. Just visit Training section on the Zabbix web site and apply for any available training from the schedule. Register early to secure your seat, as the number of places is limited.

Looking for training near you?

Propose a specific venue for the next scheduled training session by filling out a training request form. Zabbix team takes this information into account when planning upcoming courses. You will get notified when training is scheduled in the region you have requested.

Extending the Reach of Zabbix Training Courses

To provide proximity to customer's location and a high frequency of coureses Zabbix Training Partner Program was introduced, enabling Zabbix training courses to be spread all around the world, with trainers speaking many different languages.

Zabbix Offices Worldwide

Europe: +371 67784742

USA: +1-877-4-ZABBIX (Toll-free)

Japan: 03-6895-7527

www.zabbix.com sales@zabbix.com twitter.com /zabbix fb.com /zabbix

ZABBIX



DIO BW12 (DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO)

Descrição	O BW12 apresenta como principais características: • Capacidade para realizar a terminação de cabos ópticos por conectorização em campo ou emendas por fusão; • Capacidade para acomodar até 12 emendas em uma bandeja articulada que permite inversão de fibras. • Possui as seguintes opções de acesso: 1. Placa para até 12 adaptadores SC ou LC-duplex; 2. Placa para até 12 adaptadores FC ou ST; 3. Placas cegas para utilização do produto como bloqueio óptico, sem adaptadores.
Aplicação	O BW12 é utilizado como ponto de terminação para fibras ópticas nos andares de edifícios em ambiente interno. *Pode ser instalado em trilho DIN se a base para trilho DIN for adquirida separadamente.
Vantagem	• Pode ser instalado em qualquer superfície plana vertical, horizontal ou rack de 19” ou 23”; • Possui elemento de fixação dos elementos de tração (aramida); • Permite a instalação com extensões conectorizadas ou splitters do tipo PLC (1x2, 1x4 e 1x8); Obs: As extensões ópticas conectorizadas devem ser adquiridas separadamente.
Ambiente de Instalação	Interno
Ambiente de Operação	Interno
Temperatura de Operação (ºC)	-25 a 75°C
Classe de flamabilidade	UL 94 V-0
Altura (mm)	155
Largura (mm)	130
Profundidade (mm)	53

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

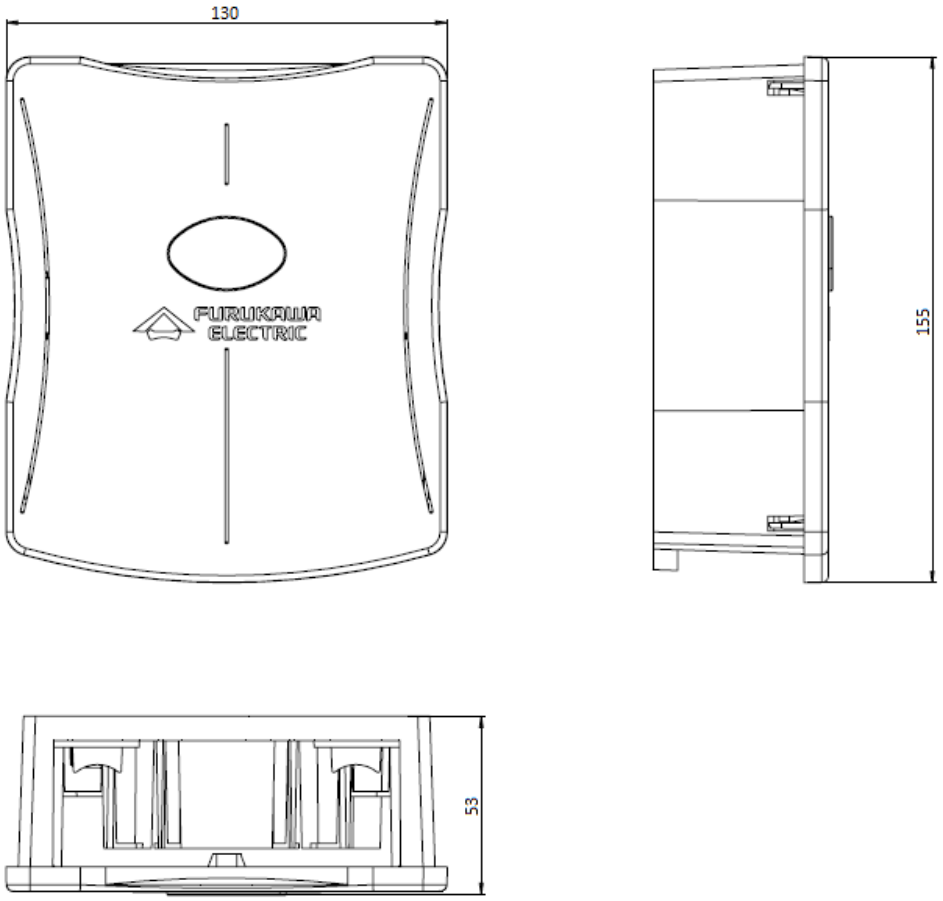
Cor	Cinza.
Tipo de Cabo	Tight buffer, loose tube, micro módulo
Diâmetro máximo do cabo de entrada (mm)	14
Diâmetro do cabo de saída (mm)	Até 12 cabos com diâmetro: 3x2mm ou 2x1,6mm ou 3mm.
Tipo de Fibra	Monomodo; Multimodo.
Tipo de Conector	• SC • LC • FC • ST
Material do Corpo do Produto	PC+ABS, material termoplástico
Índice de Proteção	IP30
Proteção de impacto	IK05
Aletas para emendas	Altura: 3 a 6,5 mm; Largura: 3 a 3,8 mm; Profundidade: 40 mm;
Identificação	Etiqueta para gerenciamento de fibras na parte interna da tampa
Quantidade de Adaptadores	12 (quantidade máxima). ** Verificar a quantidade de adaptadores com a Furukawa de acordo com o modelo escolhido.
Quantidade de Bandejas de Fusão	1
Quantidade Fusões	12
Acessórios Inclusos	• Placa para painel de adaptadores SC ou LC - 1 unidade; • Placa para painel de adaptadores FC ou ST - 1 unidade; • Placa cega para entradas de cabos - 2 unidades; • Bandeja de emenda - 1 unidade; • Borracha para vedação das entradas de cabos - 4 unidades; • Parafuso para fixação em parede (auto-atarraxantes de 2.9x19mm) - 4 unidades; • Bucha plástica para fixação em parede (S5 5x25mm) - 4 unidades; • Parafuso para fixação central e fechamento da tampa (auto-atarraxante M4 de 32mm) - 1 unidade; • Abraçadeira plástica - 4 unidades;

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

- ***Protetor de emenda termo-contrátil - 12 unidades (insumos do módulo básico, verificar a quantidade com a Furukawa de acordo com o modelo escolhido).

Garantia	12 meses
Peso (kg)	0,446
Quantidade por caixa (gift)	1
Quantidade por caixa (carton)	20

Desenho técnico



Codificação

Este documento técnico é de autoria e propriedade exclusiva da Furukawa Electric LatAm S. A. É vedada a sua reprodução no todo ou em parte sem mencionar sua autoria, assim como alteração de seu conteúdo ou contexto. Todas as especificações estão sujeitas a alterações sem aviso prévio.

NetEngine 8000 M8 Series Universal Service Routers

Overview

HUAWEI NetEngine 8000 M8 all-scenario intelligent router is a high-end intelligent router launched by Huawei for the industry. It is mainly used in access and aggregation scenarios to form an intelligent and simplified IP bearer network solution with simplified architecture, intelligent connection, and committed high availability. The details are as follows:

(1) The NetEngine 8000 M8 breaks through multiple technical difficulties, such as ultra-high-speed signal transmission, super heat dissipation, and efficient power supply. It achieves a compact and large capacity of 3 U/1.2 Tbit/s and 220 mm which is the most compact router in the industry. Supports a full series of interfaces to meet the traffic growth and diversified service access requirements in the cloud era. Currently, Ethernet, SDH and PDH interfaces are supported, and PCM interfaces are supported in the roadmap. NetEngine 8000 M8 is a full-scenario converged platform that supports home broadband, private line, mobile bearer, and cloud bearer scenarios, simplifying network layers and complexity. The network slicing (FlexE) function implements multi-purpose and comprehensive bearer on one network.

(2) NetEngine 8000 M8 supports SRv6 and enables intelligent connections. Based on IPv6, SRv6 provides a large number of continuous addresses and rich scalability capabilities, implements automatic cross-domain connection and minute-level service provisioning, and implements cloud scheduling network and one-hop to the cloud. SRv6 can identify applications and tenants and implement intelligent traffic steering such as latency and bandwidth based on customer requirements to ensure service SLA. The number of network protocols is reduced from 10+ to 2, simplifying network O&M.

(3) The NetEngine 8000 M8 supports intelligent O&M. Automation and intelligent technologies are introduced to implement intelligent O&M. Based on iMaster NCE, the In-situ Flow Information Telemetry (iFIT) technology accurately detects network SLAs in real time, visualizes service quality in real time, and supports minute-level fault locating. Unique ROAM algorithm, intelligent traffic steering and optimization; The intelligent algorithm reduces the number of displayed alarms by 99%.

The NetEngine 8000 M8 can be flexibly deployed at multiple locations on the network. It integrates multiple functions, simplifies the network structure, provides various service types, reliable service quality, and intelligent O&M, and leads the IP WAN towards an intelligent network with autonomous driving, providing continuous and surging power for enterprise customers' business success.



NetEngine 8000 M8 Router (DC)



NetEngine 8000 M8 Router (AC)

Product Features

Features of Huawei NetEngine 8000 M8 series routers

Feature	Description
Interface type	100GE/50E/40GE/25GE/10GE/GE/FE/E1/cPOS/POS
Typical port density	100GE:12; 50GE:16; 25GE:32; 10GE:80; GE:160
Ethernet layer 2 protocol	G.8032, STP/RSTP, MSTP, L2 protocol transparent transmission, BPDU, LACP
Ethernet service	VLAN, Bridge domain, L2TPv3, QinQ

Feature	Description
Routing	RIP, RIPng, OSPF, OSPFV3, IS-IS, IS-ISV6, BGP, BGPv6, Static routing, IPv4 Multicast, IPv6 Multicast, Multicast static, etc
IPv4	TCP/IP, for example, ICMP, IP, TCP, UDP, Socket (TCP/UDP/RAW IP), ARP Static DNS DNS Client FTP Server FTP Client TFTP Client DHCP Relay and DHCP Server Ping Tracert NQA IP policy-based routing Forwarding next hop based on traffic IP policy-based route load balancing The QinQ interface (QinQ termination and dot1q termination) supports IPv4 load balancing. Enabling and disabling the rapid ping reply function based on interface boards Forcible fragmentation for packets with length greater than MTU and DF enabled MPLS-in-UDP tunnel egress
IPv6	IPv6(ND) Path MTU (PMTU) TCP6 Ping IPv6 Tracert IPv6 Socket IPv6 DHCPv6 Relay Static IPv6 DNS TFTP IPv6 Client IP policy-based routing IPv6 ND fast reply
MPLS	LDP, MPLS TE, Segment Routing MPLS
L2VPN	PWE3/VLL, VPLS, EVPN, EVPN L3VPN, VxLAN
L3VPN	CE routers can access the L3VPN through L3 interfaces. Support static routes between CE and PE, BGP, RIP, OSPF and ISIS Inter-AS VPN, including RFC2547bis option A.

Feature	Description
	Inter-AS VPN, including RFC2547bis option B Inter-AS VPN, including RFC2547bis option C NG-MVPN IPv6 VPN HoVPN Seamless MPLS BGP LSP entropy label Redirect to VPN L3VPN PIPE/Uniform mode L3VPN Statistics
SRv6	SRv6-BE, SRv6-TE Policy, SRv6 egress protection
VAS	BNG/BRAS(IPOE/PPPOE), NAT/CGN, IPSec, MACSec
Clock	Physical layer synchronization, 1588v2
OAM	iFIT IPFPM NQA TWAMP BFD MPLS OAM MPLS-TP OAM VRRP Ethernet OAM 802.3ah Y1731 Ethernet LPT Bit-error-triggered protection switching
QoS	QPPB, Differ-Serv, HQoS, Redirection, ACL, PBR
Others	AAA, Radius,TACACS, Telnet, SSH , SNMP v1 / v2 / v3, Syslog

Product Specifications

Item	NetEngine 8000 M8
Dimensions (H x W x D)	132.6 mm (3 U) x 442 mm x 220 mm (5.22 in. x 17.4 in. x 8.66 in.)
Weight (full configuration)	• DC: 16.5 kg (36.38 lb) • AC: 17.1 kg (37.71 lb)

Item	NetEngine 8000 M8
Cabinet installation standard	ETSI 21-inch; IEC 19-inch
Typical power consumption	• [IPU-1T2] DC: 484.34 W • [IPU-1T2] AC: 485.27 W • [IPU-480] DC: 428.11 W • [IPU-480] AC: 457.79 W
Typical heat dissipation	• [IPU-1T2] DC: 1532.61 BTU/hour • [IPU-1T2] AC: 1532.91 BTU/hour • [IPU-480] DC: 1350.19 BTU/hour • [IPU-480] AC: 1443.77 BTU/hour
DC input voltage	• Input voltage range: -40 V to -72 V • Input rated voltage: -48 V/-60 V
AC input voltage	• Input voltage range: 90 V to 290 V • Input rated voltage: 200 V to 240 V/100 V to 127 V dual live wires, 240 V HVDC supported
MTBF	101.78 years
MTTR	0.5 hour
Availability	0.999999439
Slot quantity	DC: 8 AC inside: 6 AC outside: 8
Redundant IPUs	1:1
Redundant fans	1+1. The device can work properly for a short time at 40ºC (104°F) if a single fan fails (one fan module contains two fans).
Redundant power supply	1+1
Forwarding performance	IPU-1T2: 453 Mpps IPU-480: 405 Mpps
Switching capacity	IPU-1T2: 2.4 Tbit/s IPU-480: 960 Gbit/s
Operating temperature	• Long-term: DC: -40°C to +65°C (-40°F to +149°F), lowest temperature for startup: -20°C (68°F); AC: -20°C to +55°C (-4°F to +131°F) • Temperature change rate limit: 30°C/hour
Storage temperature	-40°C to +70°C (-40°F to +158°F)
Relative operating humidity	• Long term: 5% to 85% RH, non-condensing • Short term: 5% to 95% RH, non-condensing
Relative storage humidity	5% to 95% RH, non-condensing
Long-term operating altitude	≤ 4000 m (13123.2 ft.) (For altitudes between 1800 m to 4000 m [5905.44 ft. to 13123.2 ft.], the operating temperature of the NEU100 must decrease by 1°C [33.8°F] for every 220 m [721.78 ft.].)
Storage altitude	Lower than 5000 meters
Regulatory compliance	**EMC**

Item	NetEngine 8000 M8
	• ANSI C63.4 • AS/NZS CISPR 32 • CISPR 24 • CISPR 32 • EN 55024 • EN 55032 • ETSI EN 300 386 • ETSI ES 201 468 • FCC CFR47 Part 15 Subpart B • ICES-003 Issue 6 • ICES-GEN Issue 1 • IEC 61000-3-2 • IEC 61000-3-3 • IEC 61000-4-11 • IEC 61000-4-2 • IEC 61000-4-29 • IEC 61000-4-3 • IEC 61000-4-4 • IEC 61000-4-5 • IEC 61000-4-6 • IEC 61000-6-2 • IEC 61000-6-4 • VCCI-CISPR 32 **Environment** • ETSI EN 300 019-1-1 • ETSI EN 300 019-1-2 • ETSI EN 300 019-1-3 • ETSI EN 300 019-2-1 • ETSI EN 300 019-2-2 • ETSI EN 300 019-2-3 • ETSI EN 300 753 • IEC 60068-2-1 • IEC 60068-2-14 • IEC 60068-2-2 • IEC 60068-2-27 • IEC 60068-2-30

Item	NetEngine 8000 M8
	• IEC 60068-2-31 • IEC 60068-2-39 • IEC 60068-2-6 • IEC 60068-2-64 • ISO 7779 • ISTA 2A **Safety** • IEC/EN/UL/CSA 60950-1 • IEC/EN 62368-1 **Environmental protection** • 2011/65/EU & (EU)2015/863 (EU RoHS) • Regulation (EC) No.1907/2006 (REACH) • 2012/19/EU (WEEE) • 2006/66/EC & 2013/56/EU on batteries and accumulators

NOTE

- Regarding the physical dimensions provided in the table, the width (W) does not take mounting ears into account.
- Temperature and humidity are measured at 1.5 m (4.92 ft.) above the ground and 0.4 m (1.31 ft.) in front of the cabinet. There should be no protection board on the front or back of the cabinet.
- "Short-term" refers to continuous working time that does not exceed 96 hours and an accumulated working time per year that does not exceed 15 days. If the working time exceeds either of these values, it is considered "long-term".

Ordering Information

Basic Hardware Configurations

NetEngine 8000 M8 Basic Configurations

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02353ANN	CR8PM8BASDC1	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-1T2, 2*DC Power,without Software Charge and Document)	
02353CDB	CR8PM8BASDC2	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-480, 2*DC Power,without Software Charge and Document)	
02353EWN	CR8PM8BASAC1	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-1T2, 2*AC Power,without Software Charge and Document)	
02353EWQ	CR8PM8BASAC3	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-480, 2*AC Power,without Software Charge and Document)	
02353MXU	CR8PM8BASAC8	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-240, 2*AC Power,without Software Charge and Document)	

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02354EED	CR8PM8BASDCA	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-1T2-B, 2*DC Power,without Software Charge and Document)	
02354EEF	CR8PM8BASDCC	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-480-B, 2*DC Power,without Software Charge and Document)	
02354EEM	CR8PM8BASACA	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-1T2-B, 2*AC Power,without Software Charge and Document)	
02354EEP	CR8PM8BASACC	NetEngine 8000 M8 Basic Configuration (Includes NetEngine 8000 M8 Chassis,2*IPU-480-B, 2*AC Power,without Software Charge and Document)	
02353ANP	CR8BM8BKPDC1	NetEngine 8000 M8 Integrated DC Chassis Components (Including 2*DC Power,Fan Box)	
02353EWU	CR8BM8BKPAC1	NetEngine 8000 M8 Integrated AC Chassis Components (Including 2*AC Power,Fan Box)	
03033FXD	CR8DIPU1T2C1	Integrated Network Processing Unit (IPU-1T2)	
03033GLB	CR8DIPU480C1	Integrated Network Processing Unit (IPU-480)	
03033NNR	CR8DIPU240C1	Integrated Network Processing Unit (IPU-240)	
03034BMH	CR8DIPU1T2CB	Integrated Network Processing Unit (IPU-1T2-B)	
03034BMK	CR8DIPU480C3	Integrated Network Processing Unit (IPU-480-B)	
03033GGC	CR8MM82FBXC1	NetEngine 8000 M8 Fan Box	
03025PJF	DP32PDC1K6A1	Power Interface Board	
02312QXK	ETP4860-4KW	AC Power Box	
02131663	PAC1K5S53-AL	AC-DC Power,-40degC,65degC,90V,264V,53.5V/28.04A	
03025PHF	DP52APIUCA00	AC Power Interface Unit Converting Board	

Interface Cards

BOM	Order Name	Description	NetEngine 8000 M8
03033BLN	CR5D00LAXF91	10-Port 10GE/GE LAN/WAN-SFP+ MACsec Physical Interface Card(PIC)	•
03033BLK	CR5D00E4XM25	4-Port 25GE(SFP28)/10GE(SFP+) MACsec Physical Interface Card (PIC)	•
03033GDR	CR5D0E5XMF94	2-Port 50GBase/1-Port 100GBase-QSFP28 FlexE MACsec Physical Interface Card(PIC)	•
03033GDS	CR5DE2NE4X14	2-Port 100GBase/50GBase-QSFP28 FlexE MACsec Interface Card(PIC)	•

BOM	Order Name	Description	NetEngine 8000 M8
03033FXE	CR5D00EAGF95	10-port 100/1000Base-X-SFP MACsec Physical Interface Card(PIC)	•
03033GGD	CR5D000DE1C1	16-Port E1 Physical Interface Card(PIC,75ohm/120ohm)	•
03033GGE	CR5D00P4CFC1	4-Port OC-3c/STM-1c POS-SFP Flexible Interface Card(PIC)	•
03033GGF	CR5D00C4CFC1	4-Port Channelized STM-1c POS-SFP Physical Interface Card(PIC)	•
03033GMU	CR5D00EEGF73	20-Port 100/1000Base-X-CSFP/10-Port 100/1000Base-X-SFP Physical Interface Card(PIC)	•
03033FXF	CR5D00L4XF91	4-Port 10GE(SFP+)/GE(SFP) MACsec Physical Interface Card(PIC)	•
03033HAF	CR5D00E1NC97	1-Port 100GE/ 1-Port 200GE CFP2 Physical Interface Card(PIC) (Enable 1*100GE by default)	•
03033GFJ	CR5D00EAGF96	10-port 100/1000Base-X-SFP MACsec Physical Interface Card(PIC)	•
03032TGR	CR2D000SA890	8-Channel V.35/X.21/V.24 Board	•
03032TGS	CR2D00MP8A90	4 Channels C37.94 Optical Interface and 4 Channels CoDir64K Electric Interface Board	•
03032TGP	CR2D00MPAA90	4-Channel FXS/FXO+2-Channel E&M+2-Channel RS232+2-Channel RS485 Board	•
03032VFA	CR2D000EM890	6 Channes E&M Interface Board	•
03033VMB	CR8D00L4XFC1	4-Port 10G-SFP+ Physical Interface Card(PIC)	•
03033VMC	CR8DE1NE2VC1	2-Port 50GBase/1-Port 100GBase-QSFP28 Physical Interface Card(PIC)	•
03033VME	CR8D00E4YBC1	4-Port 25GE-SFP28 Physical Interface Card (PIC)	•
03030QCQ	CR2D000IE110	32-Port E1 Physical Interface Card(75ohm)	•
03030QCP	CR2D000IE111	32-Port E1 Physical Interface Card(120ohm)	•
03030RFA	CR2D000DE110	16-Port E1 Physical Interface Card(75ohm)	•
03030REY	CR2D000DE111	16-Port E1 Physical Interface Card(120ohm)	•
03031DHB	CR2D00E8GE12	8-Port 100/1000Base-RJ45 Physical Interface Card	•

BOM	Order Name	Description	NetEngine 8000 M8
03031DJK	CR2D00EAGF10	10-Port 100/1000Base-X-SFP Physical Interface Card	●
03033YLL	CR8D00P8CFC1	8-Port STM-1c/8-Port STM-4c POS Card (PIC)(Default Enable 4*STM-1c)	●

NOTE

The symbol "●" indicates that the device supports this card, and the symbol "-" indicates that the device does not support this card.

RTU

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
88036WCF	CR8SM004S1C0	NetEngine 8000 M Series Flexible Card 4*155M POS Port Enable RTU	Matching 03033YLL
88036WCG	CR8SM004S4C0	NetEngine 8000 M Series Flexible Card 4*622M POS Port Enable RTU	Matching 03033YLL

Software Configuration

Software License for NetEngine 8000 M8

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
88035YME	N1-N8KM8F-LIC	NetEngine 8000 M8 Fundation SW License	
88035YMF	N1-N8KM8A-LIC	NetEngine 8000 M8 Advance SW License	
88036AXS	N1-N8KM8F2A-LIC	NetEngine 8000 M8 Fundation to Advance SW License	
88035YMG	N1-N8KM8TMSY-LIC	NetEngine 8000 M8 Time Synchronization Function License	
88035YMJ	N1-N8KM8SRV6-LIC	NetEngine 8000 M8 SRv6 Function License	
88035YMK	N1-N8KM8SLI-LIC	NetEngine 8000 M8 Port Slicing Function License	
88035YML	N1-N8KM8MACS-LIC	NetEngine 8000 M8 MACSec Function License	
88060TJF	N1-N8KM8F-SNS1Y	NetEngine 8000 M8 Fundation SW License SnS(1 year)	
88060TJG	N1-N8KM8A-SNS1Y	NetEngine 8000 M8 Advance SW License SnS(1 year)	
88060UET	N1-N8KM8F2A-SNS1Y	NetEngine 8000 M8 Fundation to Advance SW License SnS(1 year)	

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
88060TJK	N1-N8KM8TMSY-SNS1Y	NetEngine 8000 M8 Time Synchronization Function License SnS(1 year)	
88060TJM	N1-N8KM8SRV6-SNS1Y	NetEngine 8000 M8 SRv6 Function License SnS(1 year)	
88060TJP	N1-N8KM8SLI-SNS1Y	NetEngine 8000 M8 Port Slicing Function License SnS(1 year)	
88060TJR	N1-N8KM8MACS-SNS1Y	NetEngine 8000 M8 MACSec Function License SnS(1 year)	

Documents

Documents for NetEngine 8000 M8

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
31180BHN	CR8I820DOCC1	HUAWEI NetEngine 8000 M Series Router Product Documentation	
31180BHS	CR8I8CDOCEC0	HUAWEI NetEngine 8000 M14 and M8 Series Router Product Documentation	

Optical/Electrical Transceivers

100Gbps Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02311NTY	OMND10N13	High Speed Transceiver,QSFP28,850nm,100G,-8.4dBm,2.4dBm,-10.3dBm,MPO,MM,0.1km,OM4	
02311QDH	OSN020N15	High Speed Transceiver,QSFP28,1310nm,4*25GBase,-6.5dBm,2.5dBm,-9.8dBm,LC/PC,2km (100GBASE-CWDM4)	
02312BSS	OSN010N24	High Speed Transceiver,QSFP28,1310nm,100G,-4.3dBm,4.5dBm,-8.6dBm,LC,SMF,10km	
02312AUE	OSN030N05	High Speed Transceiver,QSFP28,1310nm,100G,-2.5dBm,2.9dBm,-21.4dBm,LC,SMF,30km	
02312NCX	QSFP28-100G-1310nm-80km-SM	High Speed Transceiver,QSFP28,1310nm,100G,3dBm,6.5dBm,-30dBm,LC,SMF,80km	
02310WUR	OSN010N09	High Speed Transceiver,CFP2,4*25Gb/s(1310nm Band),103.125Gb/s,-4.3dBm,4.5dBm,-10.6dBm,LC straight,SMF,10km	
02311FAP	OSN040N03	High Speed Transceiver,CFP2,1310nm,103.125Gb/s,-2.9dBm,2.9dBm,-21.4dBm,Straight LC,SMF,40km,OMA,100GBASE-ER4	
02312AXE	CFP2-100G-1310nm-80km-SM	High Speed Transceiver,CFP2,1310nm,103.125Gb/s,3dBm,6.5dBm,-30dBm,Stright LC,SMF,80km	

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02312NDL	CFP2-Coherent-DCO-100G-SM	High Speed Transceiver,CFP2,C extend band tunable,50GHz ITU grid,134.7Gbit/s,-10dBm,1dBm,-30dBm,LC,SMF	

50Gbps Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02311YNR	OSL010N01	High Speed Transceiver,QSFP28,1311nm,50Gb/s,-4dBm,4.2dBm,-8.8dBm,LC,SMF,10km	
02312AXF	QSFP28-50G-1311nm-40km-SM	High Speed Transceiver,QSFP28,1310nm,53.125G,1.5dBm,8dBm,-15dBm,Stright LC,SMF,40km	
02312MLF	QSFP28-50G-1310nm-80km-SM	High Speed Transceiver,QSFP28,1311nm,50G,two-fiber bidirectional,80km	
02312EVV	QSFP28-50G-BIDI-10km-SM-1	BiDi Transceiver,QSFP28,1331nm(TX)/1271nm(RX),50G,-4.5dBm,4.2dBm,-8.9dBm,LC,10km	
02312EVW	QSFP28-50G-BIDI-10km-SM-2	BiDi Transceiver,QSFP28,1271nm(TX)/1331nm(RX),50G,-4.5dBm,4.2dBm,-8.9dBm,LC,10km	
02312EVX	QSFP28-50G-BIDI-40km-SM-2	BiDi Transceiver,QSFP28,1295nm(TX)/1309nm(RX),50G,1.5dBm,8dBm,-13.5dBm,LC,40km	
02312EVY	QSFP28-50G-BIDI-40km-SM-1	BiDi Transceiver,QSFP28,1309nm(TX)/1295nm(RX),50G,1.5dBm,8dBm,-13.5dBm,LC,SMF,40km	

40Gbps Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02310WUT	OMXD30009	High Speed Transceiver,QSFP+,1310nm,41.25Gbps,-7dBm,2.3dBm,-11.5dBm,LC,SMF,10km	
02310WUU	OMXD30010	High Speed Transceiver,QSFP+,850nm,41.25Gbps,-7.6dBm,0.5dBm,-9.5dBm,MPO,MMF,0.15km	
02311NUA	OSM010N11	High Speed Transceiver,QSFP+,1310,41.25Gbps,-8.2dBm,0.5dBm,-12.6dBm,MPO,SM,10km	

25Gbps SFP28 Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02312PDL	SFP28-25G-1310nm-10km-SM	High Speed Transceiver,SFP28,1310nm,25G,-7dBm,2dBm,-11.3dBm,LC,SMF,10km	
02312PDK	SFP28-25G-850nm-0.1km-MM	High Speed Transceiver,SFP28,850nm,25G,-8.4dBm,2.4dBm,-10.3dBm,LC,MM,0.1km	
02312TVC	SFP28-25G-BIDI-10km-SM-3	BiDi Transceiver,SFP28,1270nm(Tx)/1330nm(Rx),25Gb/s,-4dBm,2dBm,-10.3dBm,LC,10km,-40~85degc	
02312TXG	SFP28-25G-BIDI-10km-SM-4	BiDi Transceiver,SFP28,1330nm(Tx)/1270nm(Rx),25Gb/s,-4dBm,2dBm,-10.3dBm,LC,10km,-40~85degc	
34061940-001	SFP28-25G-1310nm-300m-SM	High Speed Transceiver,SFP28,1310nm,25G,-7dBm,2dBm,-10.5dBm,LC,SMF,0.3km	

10Gbps SFP+ Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
S4017482	OSX040N03	Optical Transceiver(SFP+,850nm,10Gb/s,-7.3~-1dBm,-11.1dBm,LC, MM,0.3km)	
S4017483	OSX001002	Optical Transceiver(SFP+,1310nm,10Gb/s,-8.2~0.5dBm,-12.6dBm,LC,SM,10km)	
S4017484	OMXD30002	Optical Transceiver(SFP+,1550nm,9.95~11.1Gb/s,-4.7~4dBm,-14.1dBm,LC,SM,40km)	
02310PVU	OSX080N04	Optical Transceiver(SFP+,1550nm,9.953~10.3125Gb/s,0~4dBm,-24dBm,LC,SM,80km)	

1.25/9.953/10.3125Gbps SFP+ Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
34061042	OSX010N13	XFP SFP+ Transceiver-SFP+-1310nm-10G/1G--8.2dbm-0.5dbm-Single-mode-14.4dbm-LC-10km	

1.25Gbps eSFP Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
S4017307	OMGD50N02	Optical Transceiver(eSFP,850nm,2.125Gb/s(Multi rate),-9.5~-2.5dBm,-17dBm,LC,MM,0.5km)	
S4016067	OSG010N05	Optical transceiver(eSFP,1310nm,1.25Gb/s,-9~-3dBm,-20dBm,LC,Single Mode,10km)	

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
S4016954	OSG040002	Optical Transceiver(eSFP,1310nm,1.25Gb/s,-5~0dBm,-23dBm,LC,SM,40km)	
02310RAW	OSG080N01	Optical Transceiver,eSFP,1550nm,1.25Gb/s,-2~5dBm,-23dBm,LC,SM,80km	

1.25Gbps eSFP BIDI Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
34060470	SFP-GE-LX-SM1310-BIDI	Optical Transceiver,ESFP,Tx1310/Rx1490,1.25Gb/s,-3dBm,-9dBm,-19.5dBm,LC,Single Mode,10km	
34060475	SFP-GE-LX-SM1490-BIDI	Optical Transceiver,ESFP,Tx1490/Rx1310,1.25Gb/s,-3dBm,-9dBm,-19.5dBm,LC,Single Mode,10km	
34060539	OGEBIDI41	Optical Transceiver,eSFP,1310nm(Tx)/1490nm(Rx),1.25Gb/s,-2dBm,3dBm,-23dBm,LC,SM,40km	
34060540	OGEBIDI40	Optical Transceiver,eSFP,1490nm(Tx)/1310nm(Rx),1.25Gb/s,-2dBm,3dBm,-23dBm,LC,SM,40km	

1.25Gbps CSFP BIDI Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02312WHD	O00CSFP25	BiDi Transceiver,CSFP,1490(Tx)/1310(Rx)nm,1.25Gb/s,-9dBm,-3dBm,-19.5dBm,LC,SM,10km	
02312WHC	OSG010007	BiDi Transceiver,CSFP,1310(Tx)/1490(Rx)nm,1.25Gb/s,-9dBm,-3dBm,-24dBm,LC,SMF,10km	
02312WHB	OSG040008	BiDi Transceiver,CSFP,Tx1490/Rx1310nm,1.25G,-5dBm,0dBm,-25dBm,LC(-40~85),SM,40km	
02312WHA	OSG010005	Integrated Optical Transmitting and Receiving Module,CSFP,Transmitting:1490nm,Receiving:1310nm,1.25Gb/s,-9.0dBm,-3.0dBm,-24dBm,LC,GE/FE autonegotiation	

1Gbps Electrical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02310VPT	OEGD01N02	Optical functional module,1000BASE-T -SFP RJ45Electrical Module,Auto Negotiate,100m ,-40~85degC	

622M SFP/eSFP Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
S4015760	OSH015N05	Optical Transceiver(eSFP,1310nm,STM4,-15dBm~-8dBm,-30dBm,Singlemode,LC,15Km)	
S4015713	eSFP-1310nm-L-4.1	Optical Transceiver(eSFP,1310nm,STM4,-3dBm~2dBm,-30dBm,Singlemode,LC,40km)	
02310QXT	OSH080N01	Optical Transceiver,eSFP,1550nm,STM4,-3~2dBm,-30dBm,LC,SM,80km	

155Mbps eSFP Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
S4015755	eSFP-FE-LX-SM1310	Optical Transceiver(eSFP,1310nm,STM1,-15dBm~-8dBm,-31dBm,Singlemode,LC,15Km)	
S4015715	eSFP-FE-LH40-SM1310	Optical Transceiver(eSFP,1310nm,STM1,-5dBm~0dBm,-37dBm,Singlemode,LC,40Km)	
S4015716	eSFP-FE-LH80-SM1550	Optical Transceiver(eSFP,1550nm,STM1,-5dBm~0dBm,-37dBm,Singlemode,LC,80Km)	

155Mbps eSFP BIDI Optical Transceiver

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
02310QNG	OSC015B01	Optical transceiver,eSFP,Tx 1310nm/Rx 1550nm,155M,-8dBm,-15dBm,-32dBm,LC/PC,SM,15km	
02310QNH	OSC015B02	Optical transceiver,eSFP,Tx 1550nm/Rx 1310nm,STM1,-8dBm,-15dBm,-32dBm,LC/PC,SM,15km	

PCM Subcard Matching Module

BOM Number	Order Name	Description	Remarks
34060588	OSC002B01	Optical Transceiver,eSFP,1310nm,2.048Mb/s,-15dBm,-8dBm,-26dBm,LC,SM,2km	

Software Upgrade Paths

Visit Software Upgrade Paths or contact local Huawei engineers for more detailed information.

For More Information

For more information about the NetEngine 8000 M8 routers, visit https://e.huawei.com or contact us by doing any of the following:

- Contacting one of our global branches: https://e.huawei.com/en/service-hotline
- Logging into the Huawei Enterprise technical support web: https://support.huawei.com/enterprise/
- Sending an email to the customer service mailbox: support_e@huawei.com

Copyright © Huawei Technologies Co., Ltd. 2021. All rights reserved.

No part of this document may be reproduced or transmitted in any form or by any means without prior written consent of Huawei Technologies Co., Ltd.

Trademarks and Permissions

HUAWEI and other Huawei trademarks are trademarks of Huawei Technologies Co., Ltd.

All other trademarks and trade names mentioned in this document are the property of their respective holders.

Notice

The purchased products, services and features are stipulated by the contract made between Huawei and the customer. All or part of the products, services and features described in this document may not be within the purchase scope or the usage scope. Unless otherwise specified in the contract, all statements, information, and recommendations in this document are provided "AS IS" without warranties, guarantees or representations of any kind, either express or implied.

The information in this document is subject to change without notice. Every effort has been made in the preparation of this document to ensure accuracy of the contents, but all statements, information, and recommendations in this document do not constitute a warranty of any kind, express or implied.

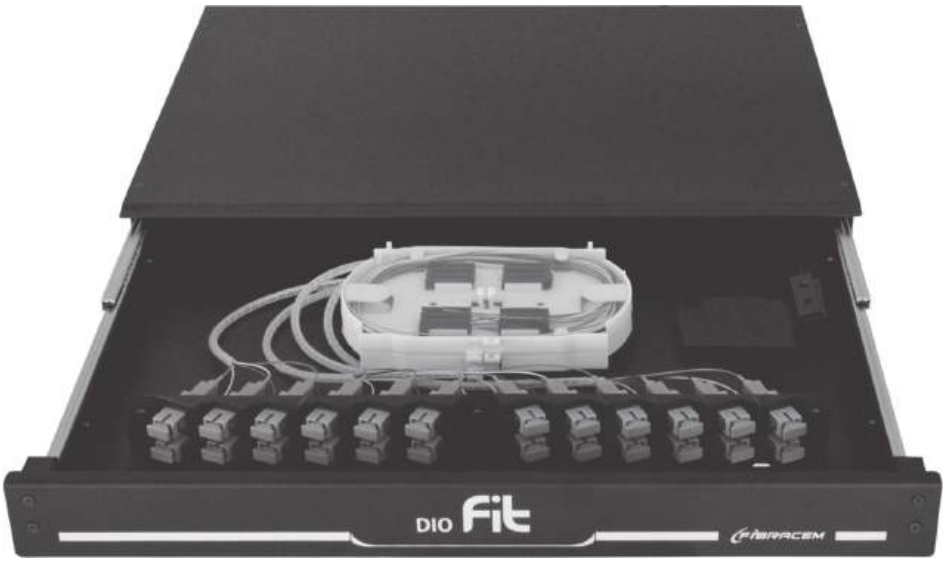
Huawei Technologies Co., Ltd.

Address:Huawei Industrial Base Bantian, Longgang Shenzhen 518129 People's Republic of China

Website:www.huawei.com

DISTRIBUIDOR INTERNO ÓPTICO DIO Fit

PARA ATÉ 24 FIBRAS



FIBRACEM

INSTRUÇÕES DE MONTAGEM E INSTALAÇÃO PP.00083 REV.01

1. DESCRIÇÃO:

Produto utilizado para acomodação e distribuição de cabos ópticos em sistemas de cabeamento estruturado para instalações em racks de 19'' ou 23". O modelo FIT permite a acomodação de até 24 fusões em 2 bandejas sobrepostas e articuladas ocupando apenas 1U de altura. Possibilita a utilização de cabos internos ou externos, com fibra monomodo (SM) ou multimodo (MM) do tipo loose, tight ou multicordão com gaveta deslizante.

2. DIMENSÕES:

- Comprimento: 440mm; Altura: 44,45mm (1U); Profundidade: 316mm

3. FORNECIMENTO PADRÃO:

- Distribuidor Interno Óptico FIT (1 caixa metálica, 1 gaveta deslizante, 2 bandejas para acomodação das fibras, painel para adaptadores, suporte de fixação no rack e suporte para fixação do cabo)
- 4 porcas gaiola
- 4 parafusos M5
- Tubo de passagem (cânula) – 1 para cada 6 fibras
- 8 abraçadeiras plásticas
- Protetor de emenda – 1 para cada fibra
- 1 cartela de identificação de rota

4. FERRAMENTAS NECESSÁRIAS PARA A INSTALAÇÃO (não acompanham o produto):

- Trena, ferramenta para decapar o cabo, chave phillips, material para limpeza do cabo: álcool isopropílico, papel toalha e gaze.

5. OPCIONAIS:

- Pigtail
- Adaptadores Ópticos
- Cordão Óptico

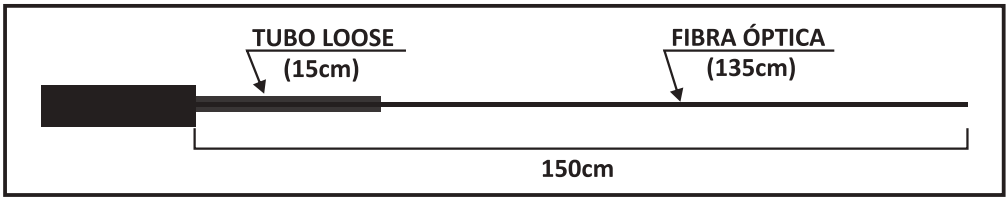
6. CUIDADOS E SEGURANÇA:

- Ancore o cabo no DIO para preservar as fusões.
- Cuidado com os raios de curvatura da fibra durante a montagem.
- Utilize produtos adequados para a limpeza dos conectores e adaptadores: álcool isopropílico e gaze.
- Retire a tampa de proteção do adaptador apenas quando for utilizar.
- O uso de estilete deve ser feito com muito cuidado e atenção.
- Não aponte a fibra na direção dos olhos, pois pode causar sérios danos à visão.

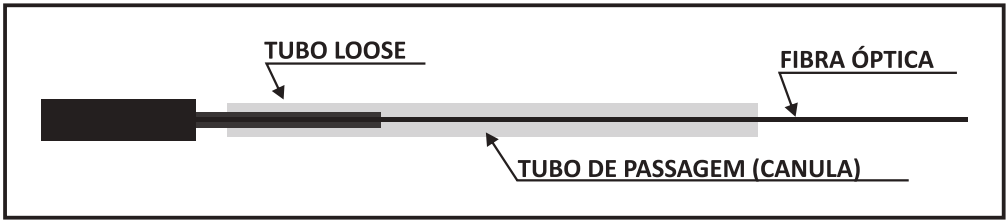
7. PREPARAÇÃO

7.1 PREPARAÇÃO DO CABO:

7.1.1 Abra a o cabo a 150 cm da extremidade, corte e decape os elementos:

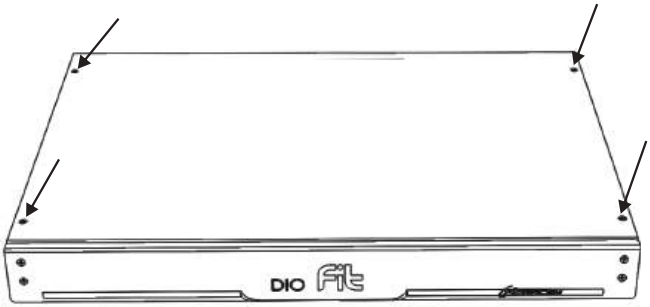


7.1.2 Faça a limpeza do cabo e entube as fibras e o tubo loose com a cânula, conforme imagem abaixo:
Obs.: Entube 1 loose por cânula.

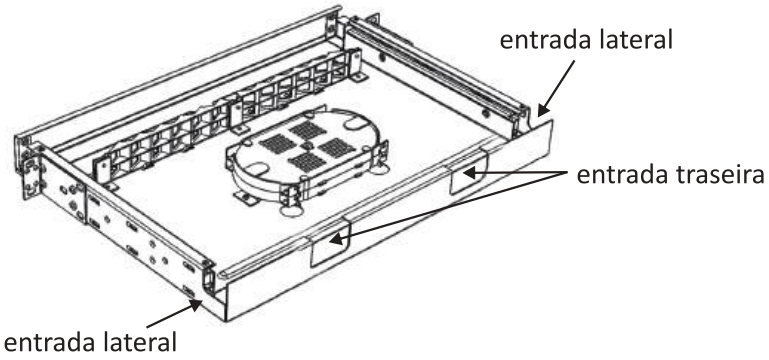


7.1.3 Faça a identificação dos tubos loose.

8. INSTALAÇÃO
8.1 ABERTURA DO DIO:
8.1.1 Abra a tampa superior do DIO soltando os 4 parafusos indicados:

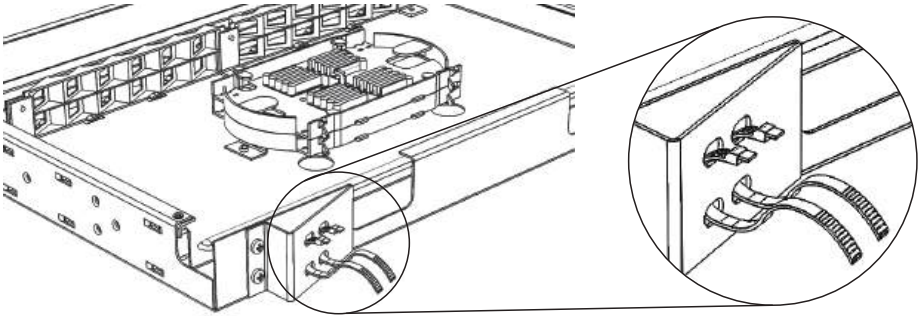


8.2 ENTRADA DO CABO:
8.2.1 Tomando como base a posição de subida ou descida do cabo óptico no gabinete, defina a melhor posição para a transição do cabo para dentro do DIO (entrada pela lateral esquerda, direita ou traseira), conforme imagem a seguir:



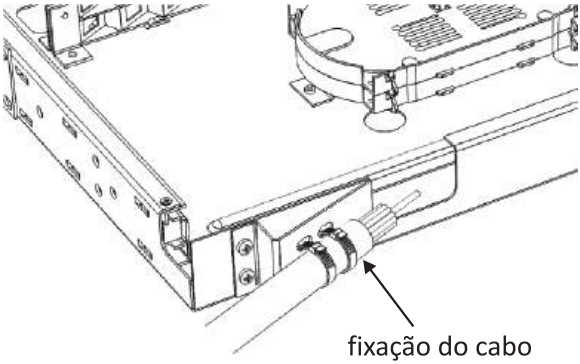
8.2.2 Em seguida, passe as 2 abraçadeiras plásticas pelo suporte de fixação do cabo e parafuse o suporte no DIO, de acordo com a entrada escolhida, conforme imagens a seguir:

IMPORTANTE: O suporte de fixação serve para ancorar o cabo no DIO. Se a entrada escolhida for a lateral, o suporte deve ser fixado na lateral.



Obs.: A passagem das abraçadeiras plásticas no suporte devem ser feitas antes de parafusar o mesmo no DIO para facilitar o processo.

8.2.3 Após a fixação do suporte no DIO, prenda o cabo com as 2 abraçadeiras plásticas inseridas no passo anterior.



8.3 FIXAÇÃO DO TUBO DE PASSAGEM:

8.3.1 Fixe o tubo de passagem (cânula) na bandeja de emenda prendendo-a com uma abraçadeira, conforme imagens a seguir.

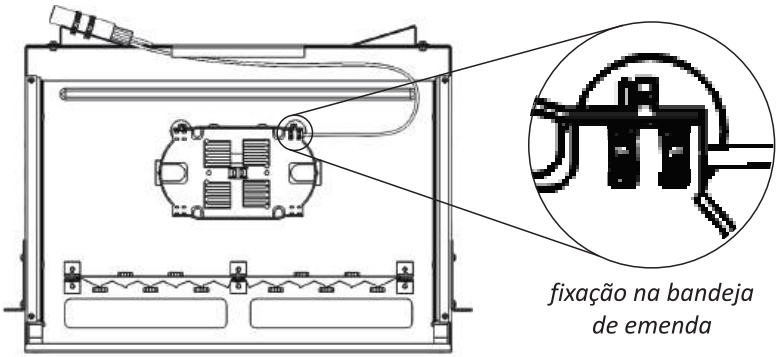
IMPORTANTE:

[1] Cada bandeja acomoda no máximo 12 emendas

[2] Respeite os raios de curvatura ilustrado nas imagens

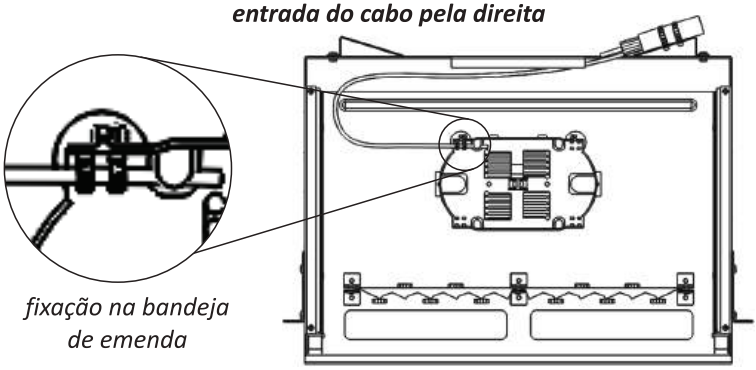
Obs.: A entrada do tubo na bandeja de fusão deverá ser sempre do lado oposto da entrada do cabo no DIO, esta montagem proporciona uma melhor acomodação da cânula, evitando-se o estrangulamento das fibras.

entrada do cabo pela esquerda



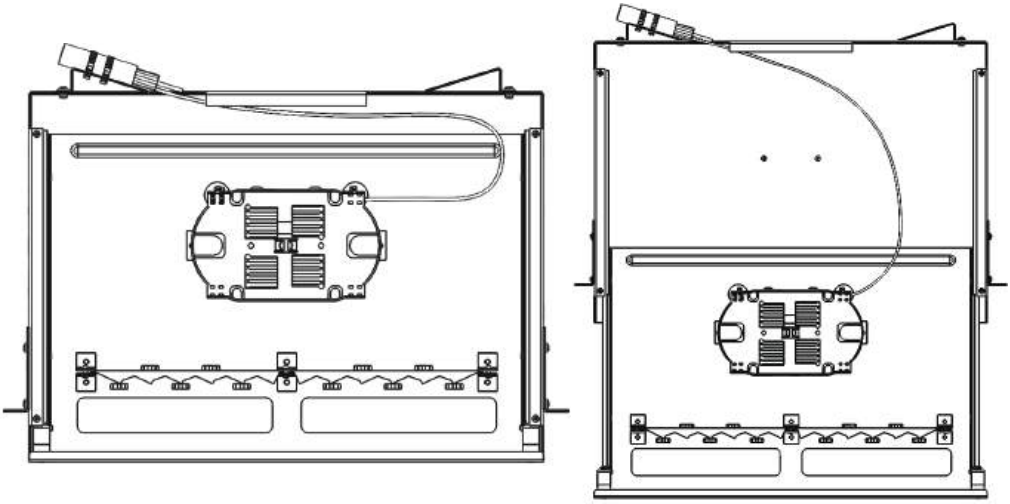
fixação na bandeja de emenda

entrada do cabo pela direita



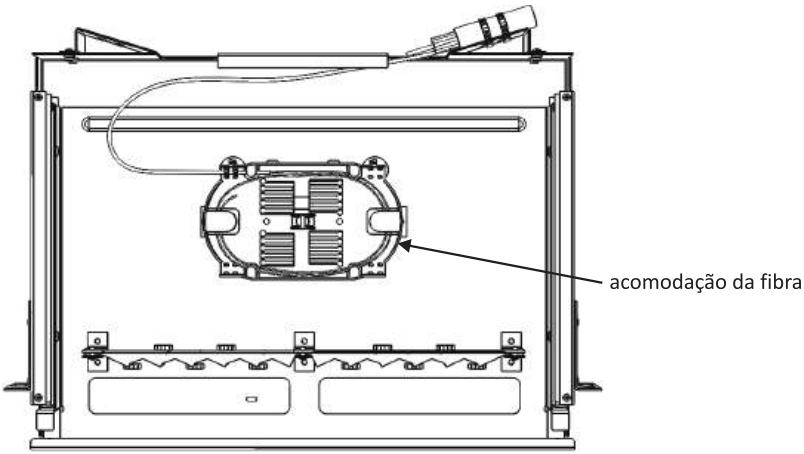
fixação na bandeja de emenda

8.3.2 Após a fixação de todos os tubos de passagem, realize a abertura e fechamento da gaveta deslizante, verificando se não há estrangulamento das fibras em algum ponto, conforme imagem a seguir:



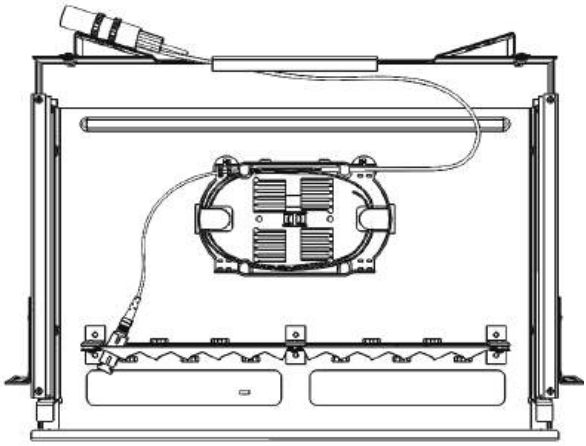
8.4 ORGANIZAÇÃO DAS FIBRAS NA BANDEJA:

8.4.1 Armazene as sobras das fibras do cabo de entrada dentro da bandeja de emenda, conforme indicação abaixo. **Este procedimento é necessário para determinar o comprimento exato das sobras.**

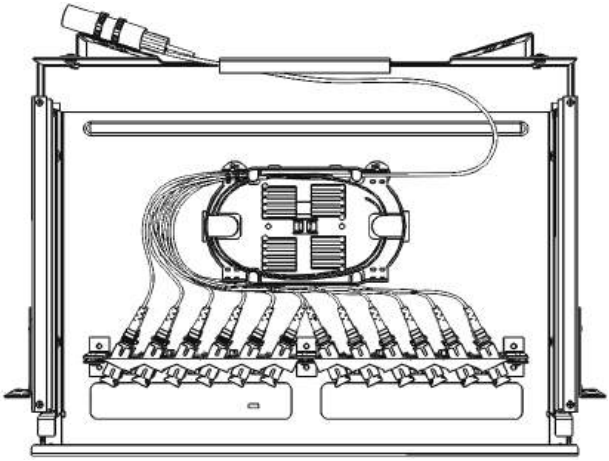


8.5 ACOMODAÇÃO DOS PIGTAILS:

8.5.1 Encaixe a ponta conectorizada do pigtail no adaptador óptico e este no alojamento, conforme imagem a seguir:



8.5.2 Acomode os pigtails na bandeja plástica utilizando o lado contrário da entrada do tubo loose, coincidindo os sentidos para a realização de fusão das fibras. Fixe os pigtails com abraçadeiras plásticas, conforme imagem abaixo:



8.6 FUSÃO DAS FIBRAS:

8.6.1 Realize as fusões das fibras conforme procedimento da sua máquina de emenda, reorganize as sobras na bandeja e acomode os protetores de emenda nas borrachas canaletas.

8.7 FECHAMENTO:

8.7.1 Encaixe a tampa de proteção na bandeja e anote o endereçamento da fibra na cartela de identificação. Coloque a tampa superior no DIO (retirada no item **8.1**) e parafuse. Fixe o DIO no gabinete.

PRODUTOS RELACIONADOS:



Adaptador Óptico



Protetor de Emenda Óptica



Pigtail



Sachê de Álcool



Máquina de Emenda Óptica



Cordões Ópticos



Decapador de Fibra Óptica



Decapador de Cabo Óptico



Roletador de Tubo Loose

Se após a leitura você necessitar de mais informações, entre em contato!

FIBRACEM
www.fibracem.com
(41) 3661-2550
fibracem@fibracem.com
/fibracem

SFP transceivers

Model	Specifications
S-85DLC05D	1.25G, 850nm Dual LC connector, 550m, MM, DDMI
S-31DLC20D	1.25G, 1310nm Dual LC connector, 20km, SM, DDMI
S-35/53LC20D two module kit	S-35LC20D:1.25G SM, 20km, T1310nm/R1550nm, LC, DDMI S-53LC20D:1.25G SM, 20km, T1550nm/R1310nm, LC, DDMI
S+85DLC03D	SFP+ module 10G MM 300m 850nm LC-connector DDMI
S+31DLC10D	SFP+ module 10G SM 10km 1310nm LC-connector, DDMI

S-3553LC20D, S-53LC20D and S-31DLC20D modules (1.25G, 20KM modules)

Transmit	Min	Typ	Max	Unit
Output Opt. Power	-9	-	-3	dBm
Receive				
Avg Rx sensitivity	-	-	-24	dBm
Max Received pwr	0	-	-	dBm
LOS De-assert	-	-	-24	dbm
LOS Assert	-36	-	-	dBm

S-85DLC05D (1.25G, 550m module)

Transmit	Min	Typ	Max	Unit
Output Opt. Power	-9	-	-3	dBm
Receive				
Avg Rx sensitivity	-0	-	-20	dBm
Max Received pwr	-2	-	-	dBm
LOS De-assert	-	-	-24	dbm
LOS Assert	-35	-	-	dBm

S+31DLC10D (10G, 10KM module)

Transmit	Min	Typ	Max	Unit
Output Opt, Power	-6	-	0.5	dBm
Receive				
Receiver sensitivity	-	-	-14.4	dBm
Max Received pwr	0.5	-	-	dBm
LOS De-assert	-	-	-15	dBm
LOS Assert	-30	-	-	dBm

S+85DLC03D (10G, 300m module)

Transmit	Min	Typ	Max	Unit
Output Opt, Power	-7.3	-	-1	dBm
Receive				
Receiver sensitivity	-		-9.9	dBm
Max Received pwr	-1	-	-	dBm
LOS De-assert	-	-	-13	dBm
LOS Assert	-30	-	-	dBm

To complement our SFP cage equipped devices, we are now offering several SFP optical fiber transceivers that are compatible and tested with our products. Several types are available for the most popular SFP use scenarios.

Four of the modules are available separately, to connect to existing networks, or to make your own kits, and two of them are available as a kit, for one 20KM link.

Units are tested and compatible with all our SFP products.

S-85DLC05D is a 1.25G SFP transceiver with a 850nm Dual fiber LC connector, for up to 550 meter Multi Mode fiber connection, with DDMI

S-31DLC20D is a 1.25G SFP transceiver with a 1310nm Dual fiber LC connector, for up to 20 kilometer Single Mode fiber connections, with DDMI

S-35/53LC20D is a pair of SFP transceivers, the S-35LC20D is a 1.25G Single Mode optical SFP module with a single fiber LC connector, T1310nm/R1550nm, which works for connections up to 20km and supports DDMI. The S-53LC20D is a 1.25G Single Mode optical SFP transeiver with an LC connector,T1550nm/R1310nm, which works for connections up to 20km and supports DDMI.

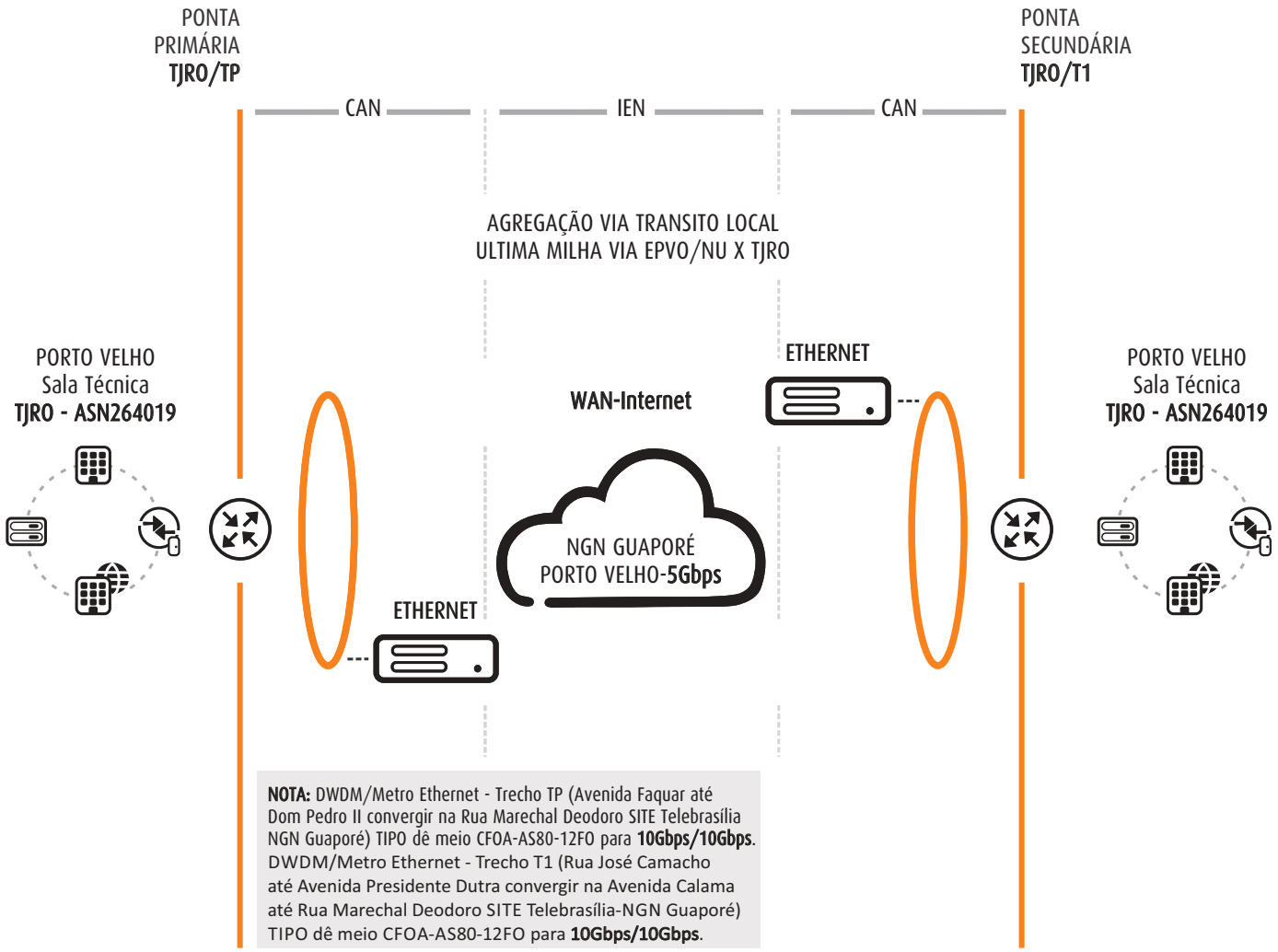
Also available now, the SFP+ modules for our new SFP+ CCR model, S+85DLC03D and S+31DLC10D offer 10G speeds at a very affordable price.



Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia TJRO em dupla abordagem VIDE pedido do Termo dê Referência 6.5.1.2.

- **PORTO VELHO | PTT**
  EPVO/NU - TNGNG
  TJRO/TP (Sala técnica do TJRO até armário óptico Estação Telebrasília NGN Guaporé - Trecho Principal) - EPVO/NU
  TJRO/T1 (Sala técnica do TJRO até armário óptico Estação Telebrasília NGN Guaporé - Trecho 1 ‘’**Distinto**”) - EPVO/NU

CONFIGURAÇÃO DÊ REDE DÊ GERAÇÃO AVANÇADA entre TJRO sentido EPVO/NU



PORTO VELHO | SÃO PAULO | PALMAS | BRASÍLIA

[1]Agregação dê CPE’s (roteadores dê borda) estes são redundântes dentro da sala técnica do TJRO pois recebem alimentação óptica dê rotas distintas e, independentes na abordagem da EPVO/NU (estação dê telecomunicações) localizada a pouco menos dê 2.800 (dois mil e, oitocentos) metros entre os roteadores pôr canais directos sêm passar pôr dentro do anel óptico EPVO/NU assim garante-se a proteção global do circuito dê dados com capacidade nominal dê 5Gbps quê poderá suportar até 10Gbps pôr meios dê transmissão e, equipamentos os quais contempla abastecimento electrico redundante.
[2]Ressalta-sê quê existe gerência pró-activa para os mais dê 2.800 (dois mil e, oitocentos) metros dê cabo óptico em ambos os trechos e, para os serviços digitais dê interconexão 5Gbps com o serviço Dos e, Anti-DDoS além do monitoramento dos roteadores em redundância e, da equipa dê N.O.C. e, S.O.C. para atende demandas típicas e, atípicas do contracto dê prestação dos serviços.

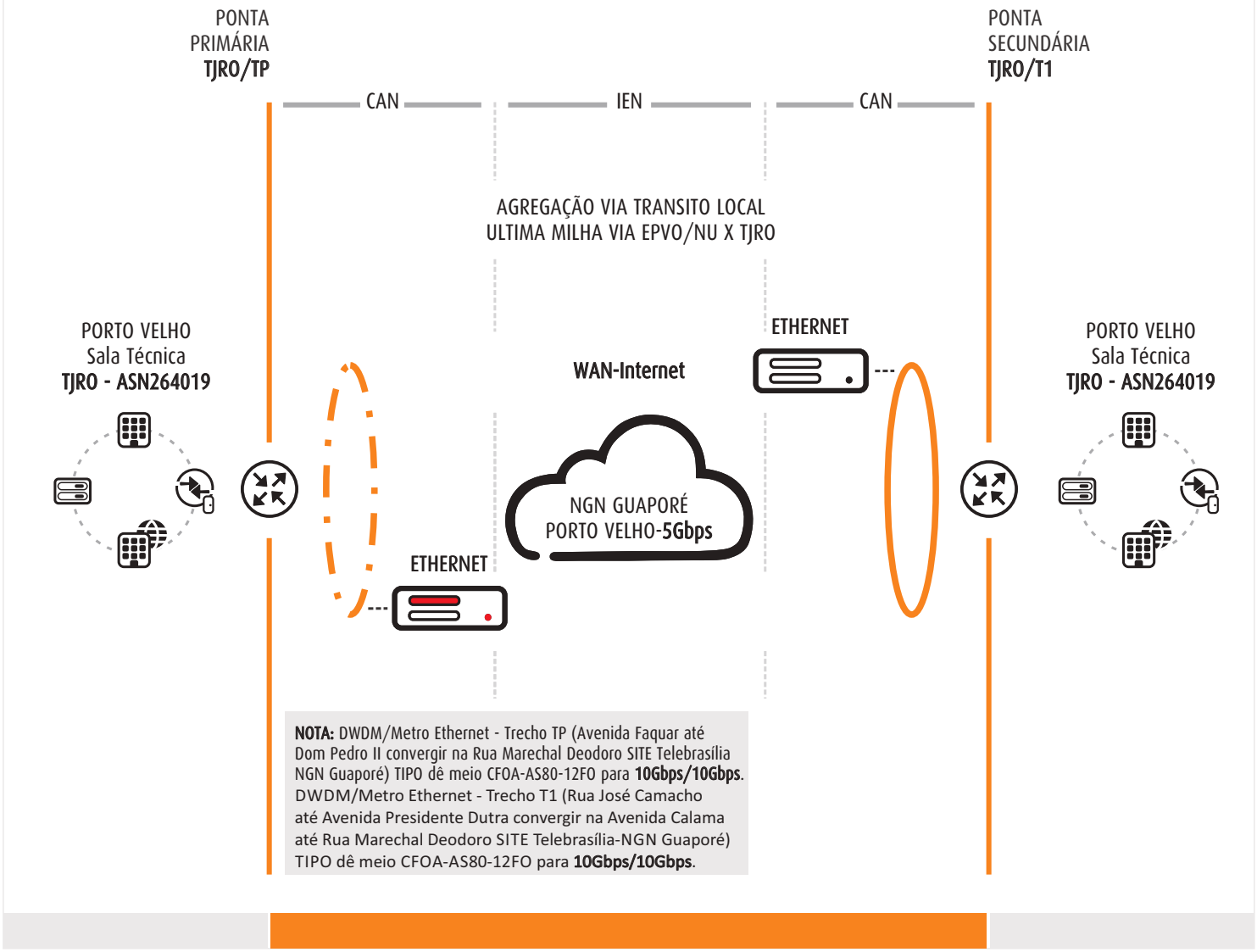
Telecomunicações Brasília
Telebrasília | **NGN Guaporé**

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia TJRO em dupla abordagem VIDE pedido do Termo dê Referência 6.5.1.2.

- **PORTO VELHO | PTT**
  EPVO/NU - TNGNG
  TJRO/TP (Sala técnica do TJRO até armário óptico Estação Telebrasília NGN Guaporé - Trecho Principal) - EPVO/NU
  TJRO/T1 (Sala técnica do TJRO até armário óptico Estação Telebrasília NGN Guaporé - Trecho 1 ‘’**Distinto**”) - EPVO/NU

CENÁRIO DÊ INTERRUPÇÃO DO SIGNAL ÓPTICO entre TJRO sentido EPVO/NU



[3]Havendo falha na transmissão dê hum dos trechos (para este cenário realizamos a falha ilustrativa no TP ‘’Trecho Principal’’) a transmissão de dados e, conexão WAN-Internet, Intranet e, outros serviços digitais (nuvem, interconexão com outras autarquias, públicas e, transito com systêma financeiro) **não será interrompida** pois como há redundância dê equipamentos e, dê transmissão será imperceptível ao TJRO a falha (rompimento dê cabo/cordão óptico ou, falha systêmica do roteador afetado). Assim garante-sê a fruição dos serviços sêm interrupção.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.
NGN GUAPORÉ CABOS E, DUTOS Novembro anno dê 2022

Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia TJRO atendimento ao serviço dê DoS e, Anti-DDoS.

- **DoS e, Anti-DDoS**

Ataques DDoS
Como manter minha empresa segura?

As diversas mudanças e adaptações no uso da Internet causadas pela pandemia da COVID-19, como o crescimento do número de funcionários remotos e de acessos durante o lockdown, resultaram em um aumento proporcional dos crimes cibernéticos, inclusive de ataques DDoS (Negação de serviço distribuída). Se você não está familiarizado com o termo, Ataque Distribuído de Negação de Serviço (ou Distributed Denial of Service – DDoS, em inglês) tem como objetivo tornar um servidor ou uma infraestrutura indisponíveis, sobrecarregando-os por meio de um comportamento anormal no tráfego de rede. Diversos pedidos são enviados ao mesmo tempo, a partir de vários pontos da Internet, e por conta desta sobrecarga de chamados, o serviço se torna instável, ou no pior cenário, indisponível.

Durante a pandemia, ataques de DDoS saltam 524%

Os ataques DDoS e o vazamento de dados aumentaram muito, principalmente durante a pandemia e a adesão ao home office. Isso porque, os acessos a dados e informações das empresas por meio de diferentes dispositivos, longe da infraestrutura empresarial, como os computadores pessoais, aumentaram a vulnerabilidade de corporações, uma vez que as redes domésticas são menos seguras, tornando, portanto, mais fácil atacar os sistemas das empresas. De acordo com o relatório da NSFOCUS “2020 Mid-Year DDoS Attack Landscape Report”, O Brasil foi o 4º país que mais sofreu com ataques DDoS, ficando atrás somente de Japão, China e Estados Unidos.

Como funciona hum ataque DDoS

Diferente de outros tipos de ataques hackers mais conhecidos, o DDoS não tem como objetivo principal roubar dados e informações, mas sim tornar indisponível um servidor através da sobrecarga, fazendo com que os sites fiquem mais lentos ou até mesmo indisponíveis. Entretanto, o DDoS pode ser utilizado em invasão de uma rede ou serviço menos protegido. Assim que o servidor cai, é ativado um DNS* "falso" no site ou host, imitando a tela de login da empresa, fazendo com que o usuário entre com dados sensíveis, como senhas ou e-mails. Servidores DNS (Domain Name System, ou sistema de nomes de domínios) são os responsáveis por localizar e traduzir para números IP os endereços dos sites que digitamos nos navegadores.

A efetividade do DDoS se caracteriza graças ao envio massivo de pacotes ao servidor alvo, aumentando o tráfego de dados a ponto de causar o esgotamento da banda para outros usuários, levando à indisponibilidade do serviço. O atacante consegue esse volume tão grande de envio de pacotes porque utiliza várias máquinas para executar tal ação. Essa estratégia é conhecida como botnet, hum número de dispositivos conectados à Internet, cada um executando um ou mais bots.

Tipos de DDoS
Confira agora algumas técnicas utilizadas:

Ataques volumosos ou Flood

São os tipos mais básicos e comuns de ataques DDoS. Solicitações de acesso são enviadas em larga escala, congestionando a sua largura de banda e deixando-o inacessível na internet.

UDP Flood

O UDP Flood é um tipo de ataque DDoS que inunda portas aleatórias de um alvo com pacotes UDP (User Datagram Protocol). O UDP é um protocolo de comunicação que serve para enviar muitos pacotes de informações e receber respostas de uma maneira mais rápida. A partir do momento em que um servidor recebe uma enxurrada de informações, e precisa continuamente checar sua integridade e respondê-las de volta ao solicitante, ele vai ficando mais lento, até sobrecarregar por completo e ficar indisponível para acesso.

NTP Flood

Os invasores enviam pacotes válidos, porém, falsificados, de NTP (Network Time Protocol) a um alvo de destino.
Como estas solicitações parecem ser verdadeiras, os servidores NTP da vítima continuam tentando responder à grande quantidade de solicitações recebidas. Os recursos dessa rede, então, se esgotam por não resistirem à solicitação, e entram num fluxo de reinicialização repetitiva do sistema, deixando ele, simplesmente, fora do ar.

Zombie Flood

O ataque Zombie Flood é quando conexões vindas de diversas origens extravasam os serviços, provocando paralisia da rede, utilizando conexões com comportamento similar ao de um usuário autêntico.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia TJRO atendimento ao serviço dê DoS e, Anti-DDoS.

- **DoS e, Anti-DDoS**

Ataques DDoS
Como se proteger?

A segurança cibernética deve ser uma preocupação constante de todos, tanto empresas quanto colaboradores. E, se pensarmos na atual situação do mundo, é essencial ampliar ainda mais os cuidados. Para conter e solucionar ataques DDoS, principalmente aqueles que são aplicados em alta escala, você precisará contar com soluções e plataformas de infraestrutura com alta performance.

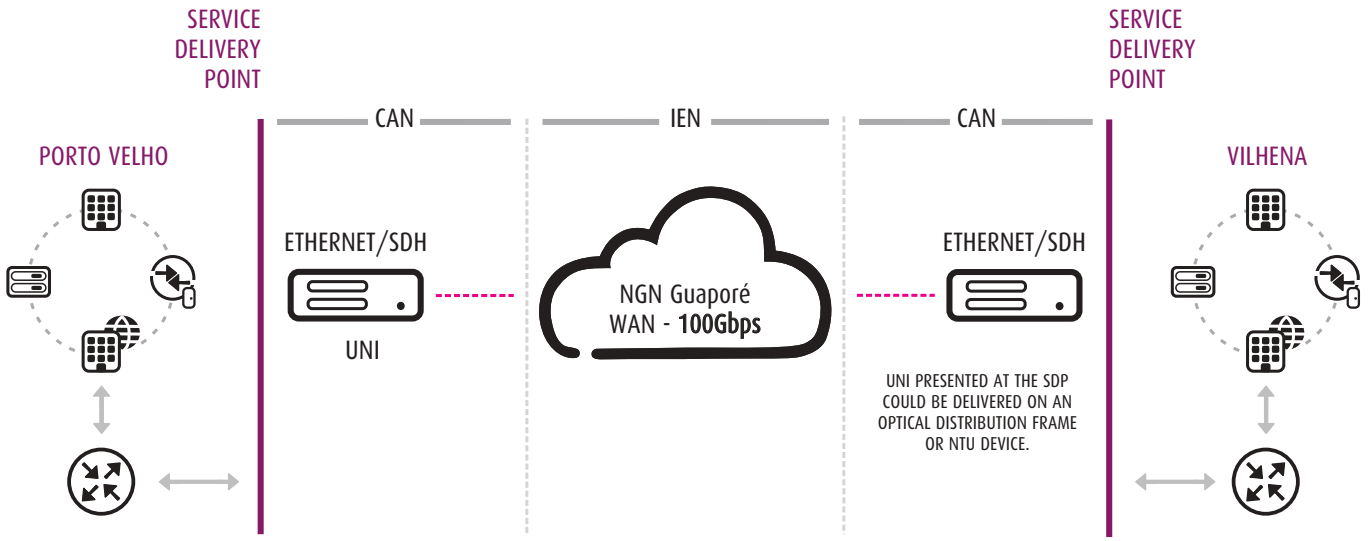
Como os ataques DDoS visam sobrecarregar o servidor, ter uma infraestrutura robusta e grande largura de banda pode ajudar a evitar que os ataques sejam efetivos. Firewalls também são uma excelente forma de proteção, uma vez que eles controlam os acessos e evitam que esse tipo de solicitação em massa possa chegar ao seu servidor. Caso sua empresa utilize formulários, passe a incluir o reCAPTCHA, o que ajuda a evitar que bots façam um número massivo de inscrições e comprometam o seu servidor.

Se possível, compre também mais velocidade para sua conexão e tenha sempre rotas alternativas, caso a conexão principal seja afetada. Faça uma auditoria periódica das máquinas à procura de portas suspeitas ou programas não-autorizados. Caso você seja um usuário comum, atente-se às principais dicas: não repita senhas, cuidado com links suspeitos e faça o possível para evitar que os seus dispositivos se tornem parte de uma botnet.

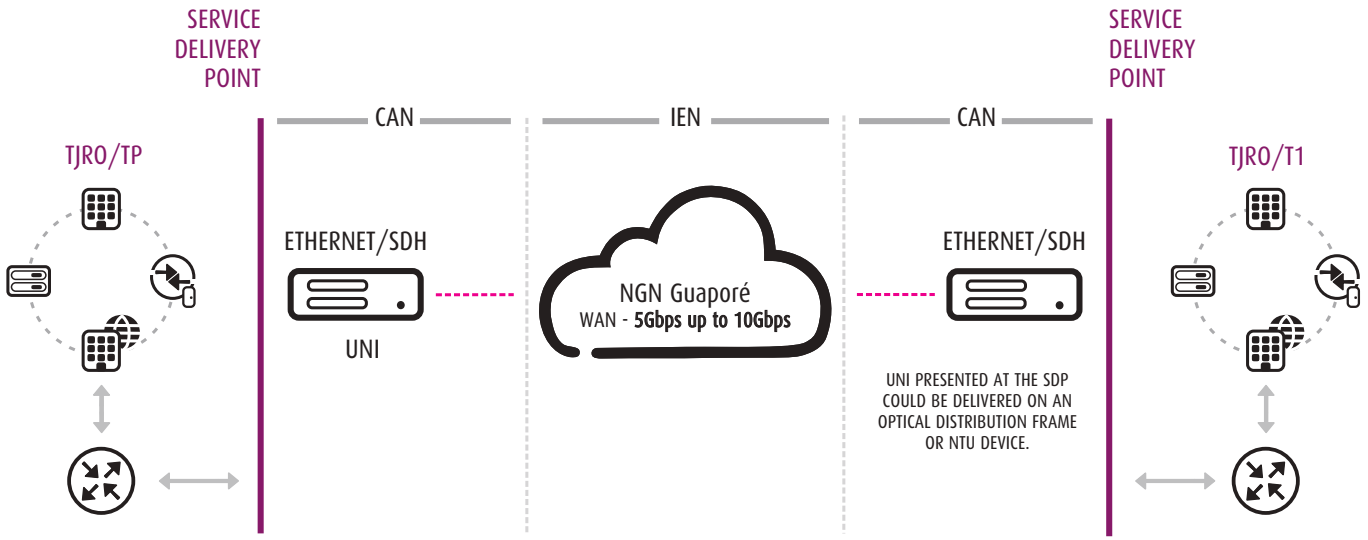
Tenha uma rede de segurança para evitar que suas operações sejam afetadas. O Anti-DDoS da Telebrasília é uma solução de monitoramento que detecta ataques volumétricos na sua rede, separando o tráfego legítimo do ilícito, protegendo redes de ataques e garantindo a disponibilidade dos serviços. As vantagens são diversas: disponibilidade, alta proteção, latência minimizada e baixo custo operacional.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

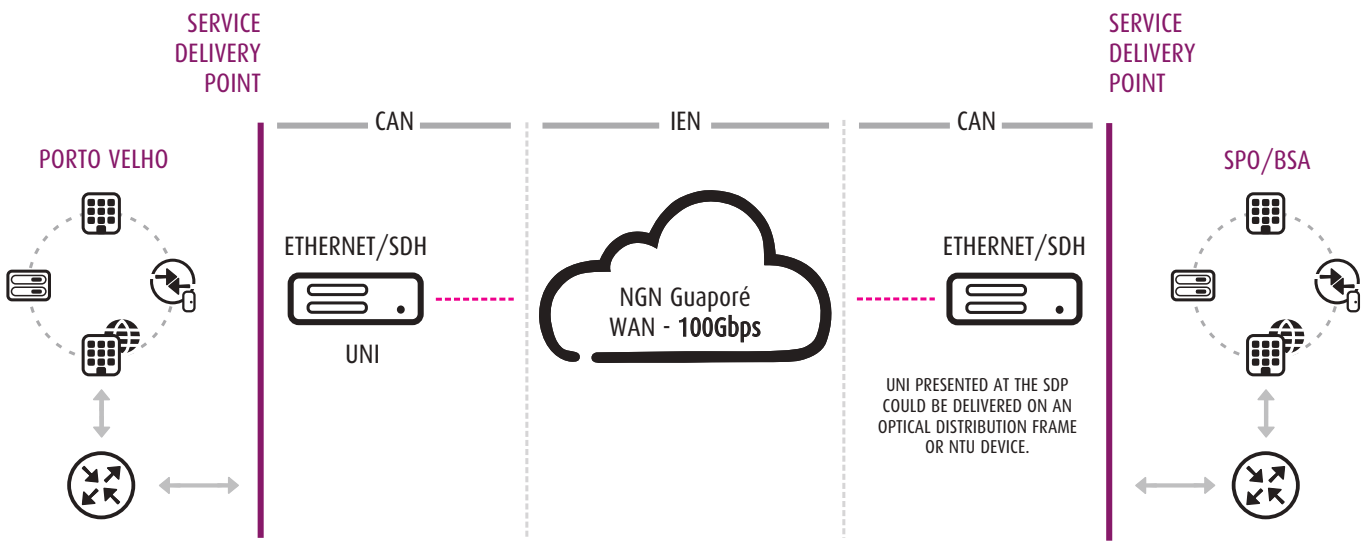
MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION RONDÔNIA



MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION TJRO TP/T1



MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION NGN GUAPORÉ/TELEBRASÍLIA



Key Product Features

Coverage	Brazil (PVO/BSA/SPO/RJO/RBO)
MML Interfaces	Ethernet/SDH/DWDM
Ethernet Layer	IEEE 802.3-2008
Metro Ethernet Forum service types supported	E-Line EPL (Point to Point) and EVPL (Point to Multipoint)

Service technology

Point to Point	SDH/Ethernet (EPL)
Point-to-Multipoint	SDH Channelised – STM-1 or 4/Ethernet Aggregation (EVPL) – 1GE and 10GE

Bandwidth scaling

Ethernet	2Mbps to 10Mbps in 2Mbps increments 10Mbps to 100Mbps in 10Mbps increments 100Mbps to 500Mbps in 50Mbps increments 500Mbps to 1Gbps in 100Mbps increments 1Gbps to 2Gbps in 250Mbps increments 2Gbps to 5Gbps in 500Mbps increments **5Gbps to 10Gbps in 1Gbps or, 2Gbps and 5Gbps increments**
SDH	2Mbps (E1), 34Mbps (E3), 45Mbps (DS-3), 155Mbps (STM-1), 622Mbps (STM-4), 2.5Gbps(STM-16) and 10Gbps(STM-64) **Note:** 8Mbps is delivered as 4xE1s and 10Mbps is delivered as 5xE1s
Ethernet EVC (including overhead)	EPL – 2Mbps to 10Gbps EVPL – 2Mbps to 2Gbps

Physical interface presentation

SDH	Copper – RJ-45 (120) Coax – BNC (75) Optical – Angle SC
Ethernet	CAT5/6 – RJ-45 Optical – Angle SC or LC

Interface type

PDH	ITU-T G.703
SDH	Copper – ITU-T G.703/Optical – ITU-T G.957
Ethernet	100Base-TX, 100Base-FX, 100Base-LX10, 1000Base-T, 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER

Note: The NGN Guaporé | Telebrasília MML goes with router provide by us.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

XQ+DA0001 -

a 100 Gbps QSFP28 direct attach cable, 1m



Connect any two MikroTik 100 Gigabit heroes (CCR2216 & CRS504) without a hassle - this cable has integrated QSFP28 modules. Just plug it in and enjoy the speed! The cable is one meter long, which should be enough for most setups, but there is also a 3-meter version available. It is fairly flexible – you can keep your devices apart or on top of each other.

Specifications

Product code	XQ+DA0001
Format	QSFP28
Minimum bend radius	35 mm
Cable length	1 m
Temperature	0°C .. +70°C
Max data rate	100 Gbps
Wire AWG	30 AWG
Jacket material	PVC

MIKROTIK

XQ+DA0003 -

a 100 Gbps QSFP28 direct attach cable, 3m



Connect any two MikroTik 100 Gigabit heroes (CCR2216 & CRS504) without a hassle - this cable has integrated QSFP28 modules. Just plug it in and enjoy the speed! The cable is 3 meters long – the perfect length to reach all the necessary spots while keeping your server room neat and tidy. It is fairly flexible – you can keep your devices apart or on top of each other.

Specifications

Product code	XQ+DA0003
Format	QSFP28
Minimum bend radius	35 mm
Cable length	3 m
Temperature	0°C .. +70°C
Max data rate	100 Gbps
Wire AWG	30 AWG
Jacket material	PVC

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

HABILITAÇÃO 2 - TELEBRASÍLIA

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932972	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - PRESIDENTE MEDICI	
Altitude:	158	m

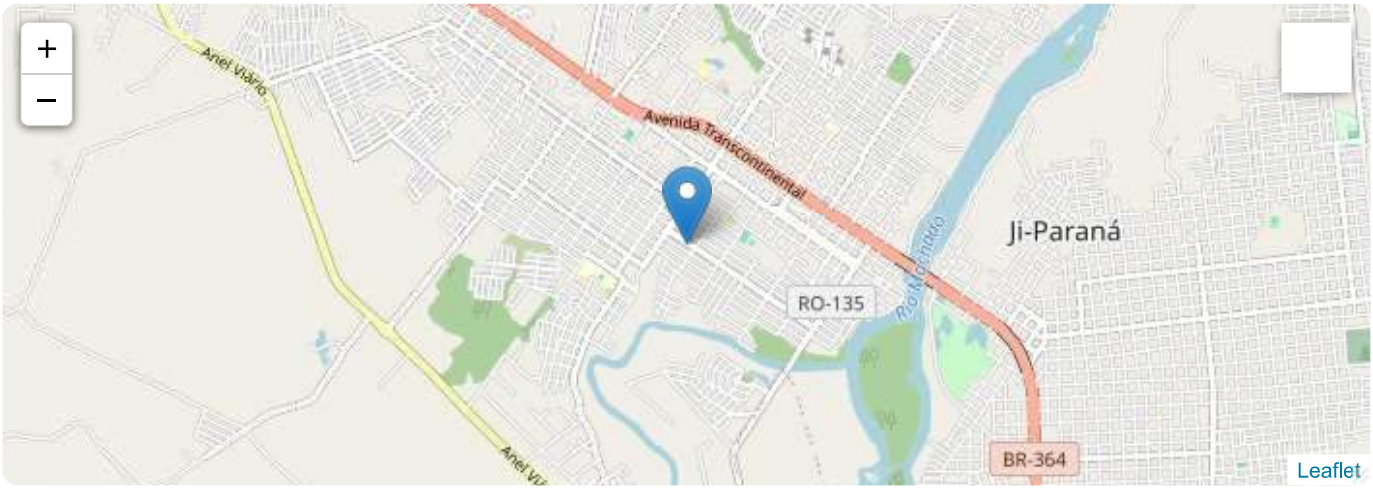
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76900-773
UF:	RO
Cod Município:	1100122
Nome Município:	Ji-Paraná
Endereço:	Av Ji-Paraná
Número:	1701
Bairro:	Jardim dos Migrantes
Complemento:	- de 1641 a 1913 - lado ímpar

Buscar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	10	°	52	'	45,1	"	S
Longitude:	61	°	57	'	41,2	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932964	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - VILAGRAN	
Altitude:	143	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76900-970
UF:	RO
Cod Município:	1100122
Nome Município:	Ji-Paraná
Endereço:	AVENIDA VILAGRAN CABRITA
Número:	171
Bairro:	Centro
Complemento:	

Buscar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	10	°	52	'	35,4	"	S
Longitude:	61	°	56	'	36,2	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932930	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - SAO CRISTOVAO	
Altitude:	87	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76804-091
UF:	RO
Cod Município:	1100205
Nome Município:	Porto Velho
Endereço:	R D Pedro II
Número:	
Bairro:	São Cristóvão
Complemento:	- de 1441 a 1749 - lado ímpar

Buscar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	8	°	45	'	39,3	"	S
Longitude:	63	°	53	'	45,2	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932956	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - FARQUAR	
Altitude:	86	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76801-466
UF:	RO
Cod Município:	1100205
Nome Município:	Porto Velho
Endereço:	Av Farquar
Número:	
Bairro:	Pedrinhas
Complemento:	- de 3120 a 3358 - lado par

Buscar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	8	°	44	'	54,4	"	S
Longitude:	63	°	54	'	42,5	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 11286, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.055133/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA, CNPJ/MF nº 53.445.170/0001-46, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar**, **Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 06/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12370363** e o código CRC **5ED2B58C**.

Referência: Processo nº 53500.055133/2024-24 SEI nº 12370363

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.014430/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

R E S O L V E :

Art. 1º Expedir autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta

SICAP: **2014.901.590.29**
DATA: **13/10/2014**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.014430/2014. Expede autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta



Sistemas Interativos

Menu Principal

SICAP :: Controle de Rastreamento de Documentos e Processos. | menu ajuda

Dados Referentes ao DOCUMENTO [201490159029]

Andamento:	ANEXADO
Anexador:	535000144302014 **(Clique no Anexador para ver a localização deste Documento.)**
Remetente:	ORLE
Tipo:	Ato de autorização
Suporte Físico:	PAPEL
Classificação:	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (100) OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (120)
Assunto:	Ato e Extrato - SCM (045) - Autorização - REGINA
Data do Documento:	13/10/2014
Identificador:	Ato nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
Dados de Inclusão:	Incluído na(o) ORLE em 13/10/2014 17:26:59

Arquivo Digital

Descrição:	Intervalo de Folhas:	Disponibilização/Atualização:
MINUTA		22/10/2014 08:53:12

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA FINS COMERCIAIS

LOCADOR: ALVARO GASPAR LIMA, brasileiro, comerciante, casado, pessoa física, devidamente inscrição no CPF 113.734662-00, RG nº 127823 SSP/RO, residente e domiciliado nessa cidade de Porto Velho/RO, proprietário na Av. Marechal Deodoro nº 1956, Bairro: Centro.

LOCATÁRIO: Telecomunicações Brasília LTDA pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 18.843.645/0001-51, Endereço Rua 47 Nº 91/111 Sala 102, Centro, CEP: 71691-008 Sao Sebastião DF, Proprietário da empresa Raimundo Feitosa Alencar CPF 05090544808 RG 869790 SSPDF endereco Rua 52 Casa Numero 170 Vila Nova cep 71693-155 Sao Sebastiao DF

CLAUSULA 1ª O início do contrato locação se dará em 20 de Outubro de 2023 e término no dia 20 de Outubro de 2024.

CLAUSULA 2ª O valor do aluguel será de R$ 800,00 (Oitocento reais) mais taxa de água no valor de R$ 40,00 (quarenta reais).

Parágrafo Único – Caso haja atraso no pagamento superior a 03 (três) dias, Será cobrada multa de 2% (dois por cento) do valor do aluguel. Será cobrado multa rescisória por quebra de contrato no valor de 02 (dois alugueis). O referido contrato será reajustado conforme o IGP-M (Índice Geral de Preço de Mercado).

CLAUSULA 3. Salientamos que a referida sala passou por um reforma geral, inclusive com nova pintura na cor branco gelo. Marca da tinta Risicolor)

CLAUSULA 4. O LOCATÁRIO obriga-se a satisfazer a todas as exigências dos poderes públicos a que der causa, e não transferir este contrato, nem fazer modificações ou transformações no imóvel sem autorização por escritos do locador.

CLAUSULA 5. O LOCATÁRIO também não poderá sublocar nem emprestar o imóvel no todo ou em parte, sem proceder consentimento por escrito do locador.

CLAUSULA 6. O LOCATÁRIO se obriga, durante todo o período em que permanecer no imóvel, a zelar pela perfeita conservação e limpeza do mesmo, efetuando os reparos necessários e arcando com os custos decorrentes destes.

CLAUSULA 7. Quando findo ou rescindido o presente contrato de locação, caberá o LOCATÁRIO restituir o imóvel em condições adequadas de uso, pintura, conservação, higiene e manutenção. Devolver a sala em perfeitas condiçoes conforme foi recebido

CLAUSULA 8. Ao término da locação, se houver danos ou deteriorações no imóvel, o LOCATÁRIO deverá providenciar os devidos reparos. Se assim não proceder, o LOCADOR poderá mandar executá-los às expensas do LOCATÁRIO, que, enquanto não concluídos esses serviços, continuará obrigado ao pagamento dos aluguéis e encargos que se vencerem, mesmo que não esteja ocupando o imóvel.

CLAUSULA 09. As benfeitorias eventualmente realizadas pelo LOCATÁRIO no imóvel serão cedidas gratuitamente ao LOCADOR, sem qualquer reembolso ou compensação no aluguel.

CLAUSULA 10. Fim do prazo da locação, não havendo interesse do LOCATÁRIO em permanecer no imóvel, deverá comunicar ao LOCADOR sua intenção em dar por fim da locação e desocupar o imóvel, por escrito, e com antecedência de 30 (trinta) dias, sob pena de renovação automática do mesmo, por igual período.

CLAUSULA 11 Ao LOCADOR fica facultado vistoriar e examinar o prédio em seu interior, sempre que lhe aprouver, em horário comercial e mediante prévio aviso.

CLAUSULA 12. No caso de morte ou insolvência do(s) fiador(es) o LOCATÁRIO ficará obrigada a dar-lhe(s) substituto(s) idôneo(s), dentro do prazo de 30 dias, sob pena de rescisão contratual.

CLAUSULA 13. Obriga-se o LOCATÁRIO a efetuar e transferir a titularidade da energia elétrica junto a companhia de energia (ENERGISA) para seu nome, referente a sala 02 (fundos) 1º laje, do imóvel situado na Avenida Marechal Deodoro nº 1956, Bairro: centro.

CLAUSULA 14. Conforme acordo entre as partes será cobrada a taxa de água, no valor de R$ 40,00 (quarenta reais), quanto ao IPTU, será cobrado no valor proporcional a cada sala, em número de oito salas.

CLAUSULA 15. As partes elegem o foro da comarca de Porto Velho/RO para dirimir qualquer dúvida ou litigio oriundo do presente contrário.

Por esta assim justos e acordados, firmem o presente instrumento, em duas vias de igual teor, justamente com a testemunha.

Porto Velho ,RO 19 , outubro 2023

4º OFÍCIO

4º OFÍCIO

ALVARO GASPAR LIMA
LOCADOR
CPF: 113.734662-00

Raimundo Feitosa Alencar
LOCATÁRIO
CPF 050.905.448-08

Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Tabelã - Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO
Email: cartorioficionatosjpen@hotmail.com - Contatos: (69) 3224-6462

Reconheço a(s) firma(s) por semelhança com valor econômico de:
(0296944)-ALVARO GASPAR LIMA.

Em testemunho ____ da verdade.
PORTO VELHO, 19 de Outubro de 2023

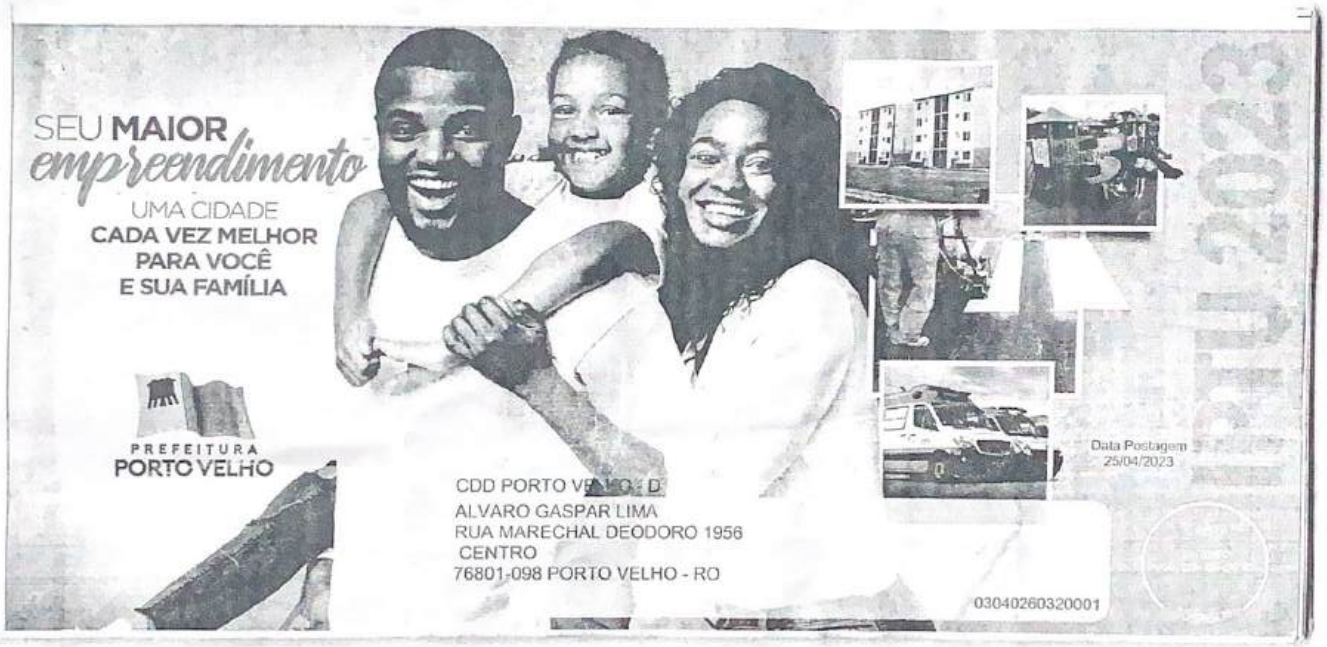
024-IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA
TABELIÃ

V.Unit. Emol. R$8.39 Selo R$1.39 / IJJU R$1.68 FUNDIMPER R$0.63
FUNDEP R$0.34 FUMORPOL R$0.25 TOTAL R$12.68
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO (TALH26605-F8B26
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo

TESTEMUNHAS:

1. _____
Nome: Isabel Queren Matos Alencar
CPF:045.773.041-20


Cartório do 4º Ofício de Notas e Registro Civil
Tabelã - Ivani Cardoso Cândido de Oliveira
Av. Dom Pedro II, 1039 - Centro - Porto Velho / RO
Reconheco a(s) firma(s) por semelhança com valor econômico de
(0383447)-RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Em testemunho da verdade
PORTO VELHO 20 de Outubro de 2023
039-IVANI CARDOSO CANDIDO DE OLIVEIRA 10
TABELIÃ
FUNDEP R$0.34FUMORPOL R$0.25 TOTAL R$12.68
SELO DIGITAL DE FISCALIZAÇÃO ITALHG6689-9TA01
Confira validade em www.tjro.jus.br/consultaselo


SEU MAIOR
empreendimento
UMA CIDADE
CADA VEZ MELHOR
PARA VOCÊ
E SUA FAMÍLIA
PREFEITURA
PORTO VELHO
CDD PORTO VELHO - D
ALVARO GASPAR LIMA
RUA MARECHAL DEODORO 1956
CENTRO
76801-098 PORTO VELHO - RO
Data Postagem
25/04/2023
03040260320001
2023

GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 8.340, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 27.865.757/0027-33 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) MUNICIPIO DE BAURU, CNPJ nº 46.137.410/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.344, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS, CNPJ nº 49.131.287/0001-88 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., CNPJ nº 07.298.800/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.346, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) VRG LINHAS AEREAS S.A., CNPJ nº 07.575.651/0004-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.347, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Expede autorização à COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO, CNPJ nº 09.062.893/0001-74 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 8.352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA, por meio do Ato nº 99999, de 22/10/2007, para CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 01.292.944/0001-42, bem como a outorga de autorização de uso de radiofreqüência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

DESPACHO DO GERENTE

Aplica à entidade abaixo relacionada sanção, em conformidade com o artigo 173, II, da Lei nº 9.472/97, por infrações aos dispositivos normativos indicados:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R$)	Enquadramento Legal	Despacho
53000.058557/2009	ASSOCIAÇÃO NOVA RESENDENSE DE DIFUSÃO E APOIO	Nova Resende/MG	01.301.436/0001-83	Multa. 880,00	Itens 17.2 e 14.2, da Norma nº 01/2004, art. 1º, § 1º, da Lei 9.612/1998 e ao art. 5º, do Decreto nº 2.615/1998.	3025, de 30/06/2014

JOSE AFONSO COSMO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 8.150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.008078/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Rádio do Cidadão, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Fistel	Validade(s)
26886979191	CARLOS AUGUSTO SOARES	80104035390	17/8/2014
80466647187	EDINALDO GUIMARAES DA SILVA	80103217967	20/1/2014
24518654153	JOSEVAL FERREIRA DE SOUZA	80103801642	22/6/2014
69237220120	MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	80103842160	2/7/2014
99120008187	MARCOS VICENTE PASSOS	80103955526	29/7/2014
18377165104	RENILSO DE OLIVEIRA	80103834942	1/7/2014
90046110704	WALCYR DELUIZ WANICK JUNIOR	80103180940	12/1/2014
03742105272	ANTENOR JOSE DE RIBAMAR PEREIRA	80104001810	9/8/2014
65848640149	DANIELA VALENTIM DE MORAES CAMPOS	80103455809	27/3/2014
30521688191	ECLEDINALDO FONTENELE LIMA	80103813144	25/6/2014
22282291153	ELIAS AIRES FURTADO	80104008822	10/8/2014
06045332000179	GRUPO DE AMIGOS RADIO-OPERADORES DO GAMA E ENTORNO	80103331824	2/3/2014
77440080149	JEANILSON JORGE BESSA BEZERRA	80103172688	8/1/2014
31641440163	BEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	80103507027	8/4/2014
00606086170	JONATHAS DA SILVA BRAZ	80103122150	20/1/2014
55359868104	MARCUS VINICIUS DUTRA DE ARAUJO	80103818880	26/6/2014
00122792696	MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS	80103506306	8/4/2014
15263177100	MAURICIO SAMPAIO MARQUES	80100146058	20/7/2011
25345966915	RENATO SILVIO IANNUZZI	80103823450	8/7/2014
68836953115	RICARDO AMORIM MACEDO LAURINDO	80104060158	23/8/2014
75874980150	ALVARO SANSSIRO NONAKA	80103149945	8/1/2014
01785230972	ROMILDO GUSTAVO WIELEWSKI	80103735593	8/6/2014
00028954122	RUY MARTINS RODRIGUES	80103732736	7/6/2014
24780200172	JOSE DO CARMO GOMES INACIO	80104044209	18/8/2014
84801700934	VANDERLEI FERRONATO	80103883355	13/7/2014

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.151, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.005623/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Fistel	Validade(s)
78284333104	AISLAN ANDRADE DE SOUZA	50401245543	22/6/2014
64781461115	ALEXANDRE PEREIRA SOUTO	11020148691	19/12/2011
18342299104	ANTONIO FRANCA SILVA	50401214230	14/6/2014
41811054153	CICERO ELIVAN ALVES FEITOSA	50014095699	10/3/2014
31816096334	CLAUDIO FONTENELE CAVALCANTE	50401325490	20/7/2014
38565889149	CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA	11020153342	17/5/2014
00027645194	DARTAGNAN SABINO ANTUNES OLIVEIRA	50401276775	1/7/2014
34065091187	EDISON LUIS ZANATTO	50014037319	5/2/2014
28107209168	EULER DA VEIGA DIAS	50014141990	31/3/2014
12154391187	EURIVALDO CAMPOS TEIXEIRA	50014144409	1/4/2014
09708707168	FRANCISCO LIMA COUTINHO	50014142295	31/3/2014
01715648129	GUSTAVO BONCADOR BORGES	50013979795	12/1/2014
34391550130	JOAO DARTAGNAN A. OLIVEIRA	50401230002	12/6/2014
00858406387	JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA NETO	50014142376	31/3/2014
16393406453	JOSEMAR MONTEIRO BARROS	50003113567	15/1/2014
08915458400	JULIO BEZERRA FERNANDES	50401281698	1/7/2014
57820279168	LEONARDO BERGES BENTO	50014145200	2/4/2014
31365442187	LUCINEIDE CASTRO DA SILVA	50401283470	1/7/2014
46133666153	LUIZ HENRIQUE LEAL DE BARROS	50013058886	4/2/2014
23903227115	MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO	50401308723	13/7/2014
18604927115	NADIR DOS REIS BORGES	50010752200	4/5/2014
22443207153	RAIMUNDO XAVIER CAVALCANTI	50401226607	16/6/2014
82424217149	VALDIMAR JUVENCIO MOURA	50014086018	4/3/2014
32709811120	VANDA REGINA ROCHA	50014019574	6/2/2014
51485828149	ZACARIAS MAMEDE NETO	11020146214	2/7/2014
24804290100	ANGELA MARIA DAYRELL SANTOS	50009113203	24/6/2014
14323418815	ANTONIO CARLOS ALVARENGA BALTHAZAR	11000058700	12/1/2014
31703661149	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	11020142308	10/3/2014
33394830191	JOSE ELIAS CABRAL JUNIOR	50014142457	31/3/2014
91771358125	MONALISA FEITOSA RESENDE	50009913114	4/2/2014
91771358111	MOZART FEITOSA RESENDE	50014034212	4/2/2014
48236791153	NELSON HOMERO DUMAS	50014035960	6/2/2014
25344889615	RICARDO GARIGLIO GOMES	50001763234	10/5/2014
41088638104	ROGER AMARANTE PINTO	11020403389	8/1/2014
11905492634	ROGERIO SOARES FERREIRA	11020396245	2/4/2014
05749751104	LAUDIR BENEVIDES	50012573876	4/3/2014
49952758120	WEDER JOAQUIM XAVIER RODRIGUES	50011217600	27/5/2014

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.170, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.014430/2014. Expede autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.016067/2014. Expede autorização à G A BICHIARA - ME, CNPJ/MF nº 15.733.772/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.186, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.002148/2014. Expede autorização à HOPNET TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 18.046.704/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.012852/2014. Expede autorização à QNET TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.648.681/0001-48, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.012852/2014. Expede autorização à QNET TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF no 07.648.681/0001-48, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Areas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.003112/2014. Expede autorização à SILVIO LICHT AHMAD - ME, CNPJ/MF nº 07.559.406/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014102200044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932964	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - VILAGRAN	
Altitude:	143	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76900-970
UF:	RO
Cod Município:	1100122
Nome Município:	Ji-Paraná
Endereço:	AVENIDA VILAGRAN CABRITA
Número:	171
Bairro:	Centro
Complemento:	

Buscar

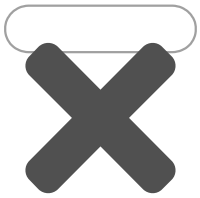
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	10	°	52	'	35,4	"	S
Longitude:	61	°	56	'	36,2	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado



Fechar

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932972	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - PRESIDENTE MEDICI	
Altitude:	158	m

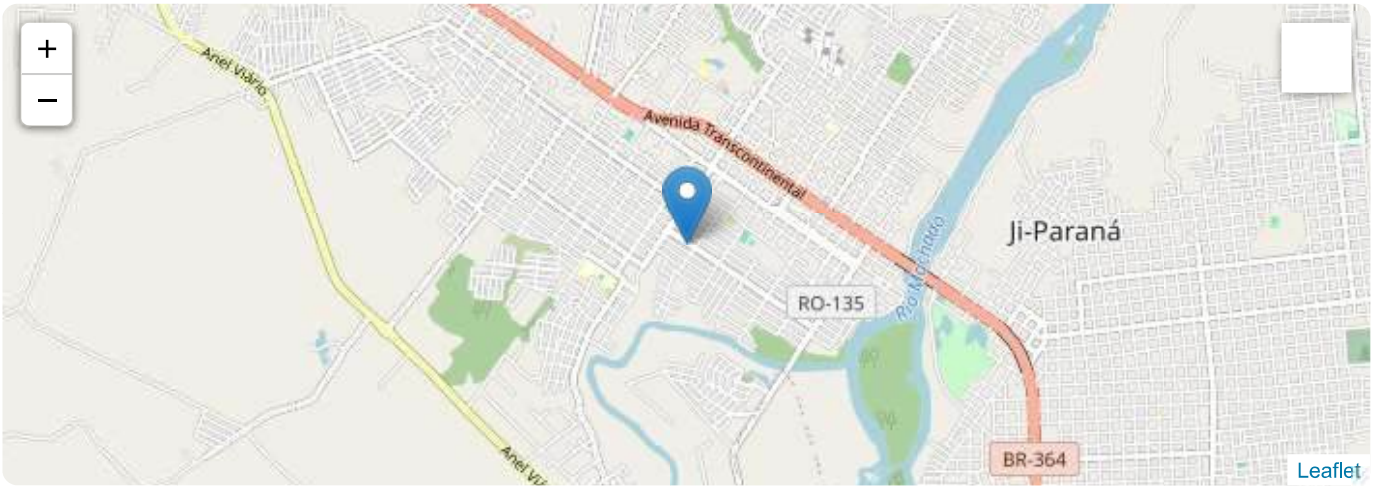
ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76900-773
UF:	RO
Cod Município:	1100122
Nome Município:	Ji-Paraná
Endereço:	Av Ji-Paraná
Número:	1701
Bairro:	Jardim dos Migrantes
Complemento:	- de 1641 a 1913 - lado ímpar

Buscar

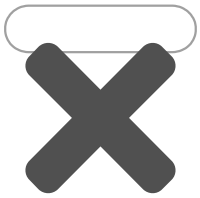
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	10	°	52	'	45,1	"	S
Longitude:	61	°	57	'	41,2	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado



Fechar

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932930	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - SAO CRISTOVAO	
Altitude:	87	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76804-091
UF:	RO
Cod Município:	1100205
Nome Município:	Porto Velho
Endereço:	R D Pedro II
Número:	
Bairro:	São Cristóvão
Complemento:	- de 1441 a 1749 - lado ímpar

Buscar

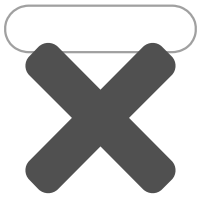
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	8	°	45	'	39,3	"	S
Longitude:	63	°	53	'	45,2	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado



Fechar

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932948	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - GETULIO VARGAS	
Altitude:	87	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76804-114
UF:	RO
Cod Município:	1100205
Nome Município:	Porto Velho
Endereço:	R Getúlio Vargas
Número:	1941
Bairro:	Nossa Senhora das Graças
Complemento:	

Buscar

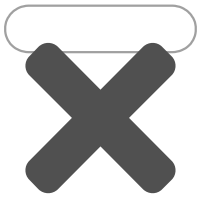
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	8	°	45	'	34,1	"	S
Longitude:	63	°	53	'	44,3	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado



Fechar

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1015932956	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES - FARQUAR	
Altitude:	86	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	76801-466
UF:	RO
Cod Município:	1100205
Nome Município:	Porto Velho
Endereço:	Av Farquar
Número:	
Bairro:	Pedrinhas
Complemento:	- de 3120 a 3358 - lado par

Buscar

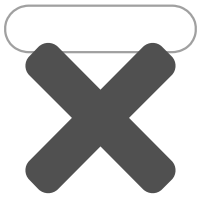
COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	8	°	44	'	54,4	"	S
Longitude:	63	°	54	'	42,5	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado



Fechar

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1016035893	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA - BONFIM	
Altitude:	89	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	69380000
UF:	RR
Cod Município:	1400159
Nome Município:	Bonfim
Endereço:	RUA ALBERTINO FIGUEIREDO
Número:	S/N
Bairro:	CENTRO
Complemento:	

Buscar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	3	°	21	'	19,5	"	N
Longitude:	59	°	50	'	15,4	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1016016368	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - BOA VISTA	
Altitude:	650	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	69301430
UF:	RR
Cod Município:	1400100
Nome Município:	Boa Vista
Endereço:	R Prf Agnelo Bitencourt
Número:	95
Bairro:	Centro
Complemento:	- até 869/870

Buscar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	2	°	49	'	22,3	"	N
Longitude:	60	°	40	'	23,7	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Fibra
Tecnologia:	DWDM

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1016036830	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA - CARACARAI	
Altitude:	52	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	69360000
UF:	RR
Cod Município:	1400209
Nome Município:	Caracaraí
Endereço:	RUA 21 DE JANEIRO
Número:	54
Bairro:	CENTRO
Complemento:	

Buscar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	1	°	48	'	59,6	"	N
Longitude:	61	°	7	'	52,3	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado

Cadastro de Estações – Individual – Fixas sem RF

Entidade:	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME
CNPJ:	18843645000151
Fistel:	50411864130
Serviço:	045

DADOS DA ESTAÇÃO

Número da Estação:	1016028404	
Nome da Estação:	TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA - PACARAIMA	
Altitude:	919	m

ENDEREÇO DA ESTAÇÃO

Localizada no Oceano:	Não
CEP:	69345000
UF:	RR
Cod Município:	1400456
Nome Município:	PACARAIMA
Endereço:	RUA MONTE RORAIMA
Número:	217
Bairro:	CENTRO
Complemento:	

Buscar

COORDENADAS GEOGRÁFICAS

Latitude:	4	°	28	'	59,71	"	N
Longitude:	61	°	8	'	15,51	"	W



MEIO DE ACESSO E TECNOLOGIA

Meio de Acesso:	Indeterminado
Tecnologia:	Indeterminado

Telecomunicações Brasília Ltda
NGN GUAPORÉ | TELEBRASÍLIA
N.O.C.

Despacho técnico operacional

Prezada Pregoeiro e, equipa dê apoio,

A TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA, C.N.P.J. 18.843.645/0001-51, com sede na RUA 47 NÚMERO 111, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL C.E.P. 71.691.008, através de seu representante legal infra-assinado, quê:, **apresenta (COMPARTILHAMENTO DÊ INFRA-ESTRUTURA E, CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL).**

PTT/PORTO VELHO_RIO BRANCO_MANAUS/TELEBRASÍLIA
[COMPARTILHAMENTO DÊ INFRA-ESTRUTURA]
REDUNDÂNIA PRIMÁRIA
EPVO
Estação: 682914029
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: AVENIDA DOM PEDRO II 1.250 Centro
Municipio: Porto Velho-RO

EPVO
Estação: 535821867
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1.941, N.S.GRACAS
Municipio: Porto Velho-RO

REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA
EPVO
Estação: 511464223
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: Rua Dom Pedro II, 292-356 - São Cristóvão Porto Velho – RO 76804-116
Avenida Farquar, 1500-1620 – Panair Porto Velho – RO 76801-466
Municipio: Porto Velho-RO

REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA
ERBO
Estação: 64300
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO, 358
Municipio: Rio Branco-AC

REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA
ERBO
Estação: 689994052
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: Avenida Brasil, 256 - Centro
Municipio: Rio Branco-AC

REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA
ERBO
Estação: 684782715
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: AVENIDA BRASIL, 378
Municipio: Rio Branco-AC

ECZU
Estação: 1014817339
Tecnologia: METRO ETHERNET/SPREAD SPECTRUM/XPON
Logradouro: RUA BENJAMIN CONSTANT
Municipio: Cruzeiro do Sul-AC

EEPT
Estação: 696169053
Tecnologia: METRO ETHERNET/SPREAD SPECTRUM/XPON
Logradouro: R CHAGAS CORREIA, 200, AEROPORTO
Municipio: Epitaciolandia-AC

EFJO
Estação: 684990849
Tecnologia: METRO ETHERNET/SPREAD SPECTRUM/XPON
Logradouro: R PRESIDENTE KENEDY, S N, CENTRO
Municipio: Feijo-AC

EPCY
Estação: 686160053
Tecnologia: METRO ETHERNET/SPREAD SPECTRUM/XPON
Logradouro: Rua JOSE PEREIRA NOLASCO S/N Centro
Municipio: Placido de Castro-AC

ESMD
Estação: 684991276
Tecnologia: METRO ETHERNET/SPREAD SPECTRUM/XPON
Logradouro: AV BRASIL, S N, Centro
Municipio: Sena Madureira-AC

EVHA
Estação: 684331543
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: AVENIDA CELSO MAZUTE 13992
Municipio: Vilhena-RO

ESMGE
Estação: 686226100
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: AVENIDA SAO PAULO S/N CENTRO
Municipio: Sao Miguel do Guapore-RO

ERMM
Estação: 1004686762
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: AVENIDA NORTE SUL S/N RODOVIÁRIA
Municipio: Rolim de Moura-RO

EPBW
Estação: 379964023
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: AVENIDA ROLIM DE MOURA, 330
Municipio: Pimenta Bueno-RO

EOPO
Estação: 511464231
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: RUA JOAO GOULART S/N CENTRO
Municipio: Ouro Preto D'Oeste-RO

EMACH
Estação: 1014111045
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: Avenida Tancredo Neves, 2345,Centro
Municipio: Machadinho D'Oeste-RO

EJIP
Estação: 677639
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: AVENIDA VILAGRAN CABRITA, 171 Centro
Municipio: Ji-Parana-RO

EJAW
Estação: 379964490
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: RUA RICARDO CATANHEDE, 2543 Castanheira
Municipio: Jaru-RO

EGUM
Estação: 685054969
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: AVENIDA QUINZE DE NOVEMBRO S/N CENTRO
Municipio: Guajara-Mirim-RO

EKLO
Estação: 685055051
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: AVENIDA TAPAJOS, S N, CENTRO
Municipio: Colorado do Oeste-RO

ECWL
Estação: 677655
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: AVENIDA SAO PAULO, 2641
Municipio: Cacoal-RO

EBITS
Estação: 686880170
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: Avenida Porto Velho, 1.360, Centro
Municipio: Buritis-RO

EAQS
Estação: 1014111037
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/XPON
Logradouro: Avenida Tancredo Neves - Esquina Com Avenida Institucional
Municipio: Ariquemes-RO

Telecomunicações Brasília Ltda
NGN GUAPORÉ | TELEBRASÍLIA
N.O.C./S.O.C.

Despacho técnico operacional

Prezada Pregoeiro e, equipa dê apoio,

A TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA, C.N.P.J. 18.843.645/0001-51, com sede na RUA 47 NÚMERO 111, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL C.E.P. 71.691.008 e, Rua Marechal Deodoro, 1.956, Sala O2, Centro, Porto Velho/RO CEP 76801098, através de seu representante legal infra-assinado, quê:, **apresenta (COMPARTILHAMENTO DÊ INFRA-ESTRUTURA E, CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL).**

PTT/PORTO VELHO_RIO BRANCO/TELEBRASÍLIA
[COMPARTILHAMENTO DÊ INFRA-ESTRUTURA]
REDUNDÂNIA PRIMÁRIA
EPVO
Estação: 682914029
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: AVENIDA DOM PEDRO II 1.250 Centro
Municipio: Porto Velho-RO

EPVO/NU
Estação: 682914029/A-TNGNG
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PTT
Logradouro: Rua Marechal Deodoro, 1.95, Centro CEP 76801098
Municipio: Porto Velho-RO

EPVO
Estação: 535821867
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: AVENIDA GETULIO VARGAS, 1.941, N.S.GRACAS
Municipio: Porto Velho-RO

REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA
EPVO
Estação: 511464223
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: Rua Dom Pedro II, 292-356 - São Cristóvão Porto Velho – RO 76804-116
Avenida Farquar, 1500-1620 – Panair Porto Velho – RO 76801-466
Municipio: Porto Velho-RO

REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA
ERBO
Estação: 64300
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING

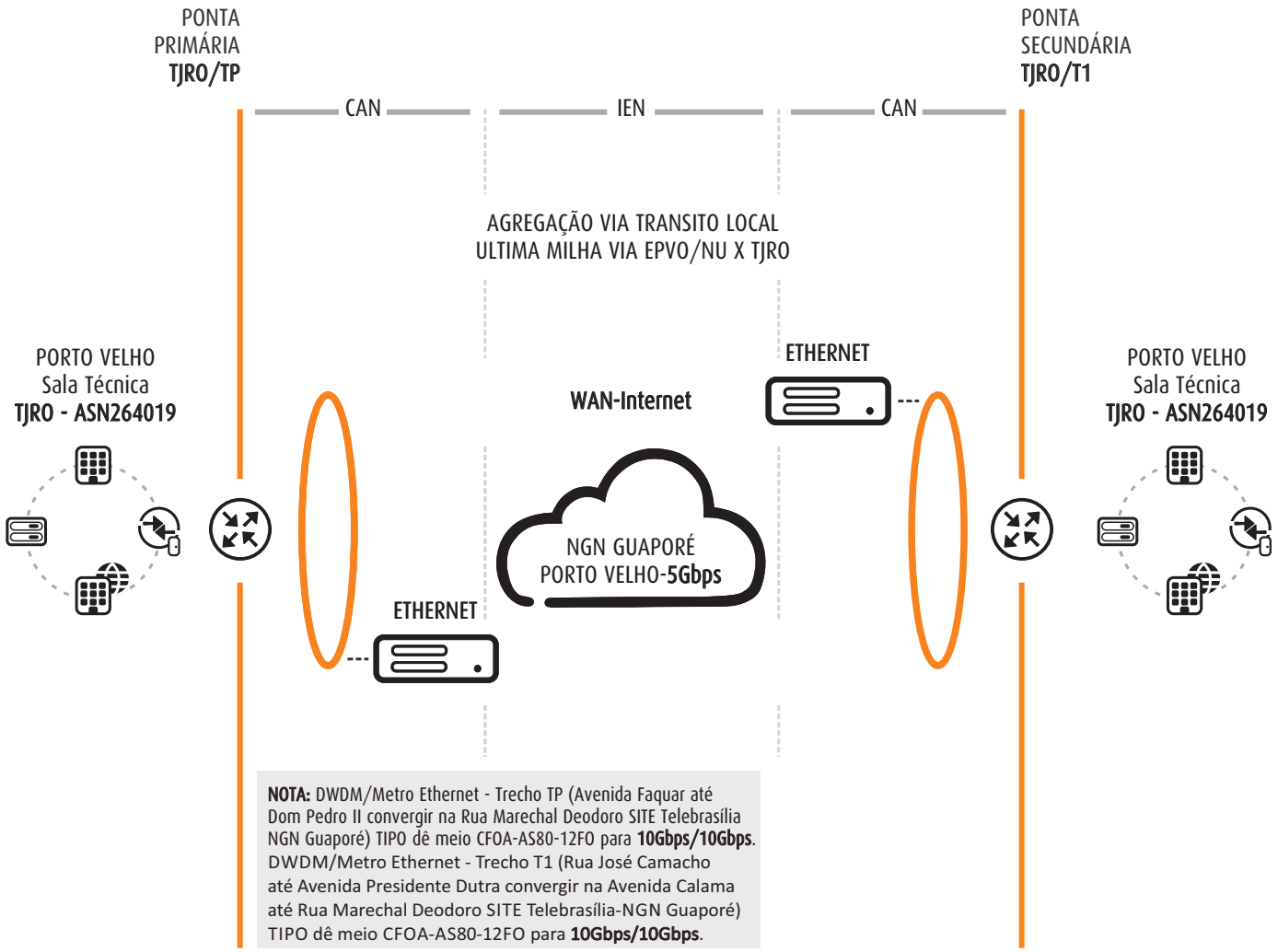
Logradouro: RUA FLORIANO PEIXOTO, 358
Municipio: Rio Branco-AC
REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA
ERBO
Estação: 689994052
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: Avenida Brasil, 256 - Centro
Municipio: Rio Branco-AC

REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA
ERBO
Estação: 684782715
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: AVENIDA BRASIL, 378
Municipio: Rio Branco-AC

Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia TJRO em dupla abordagem VIDE pedido do Termo dê Referência 6.5.1.2.

- **PORTO VELHO | PTT**
  EPVO/NU - TNGNG
  TJRO/TP (Sala técnica do TJRO até armário óptico Estação Telebrasília NGN Guaporé - Trecho Principal) - EPVO/NU
  TJRO/T1 (Sala técnica do TJRO até armário óptico Estação Telebrasília NGN Guaporé - Trecho 1 ‘’**Distinto**”) - EPVO/NU

CONFIGURAÇÃO DÊ REDE DÊ GERAÇÃO AVANÇADA entre TJRO sentido EPVO/NU



PORTO VELHO | SÃO PAULO | PALMAS | BRASÍLIA

[1]Agregação dê CPE’s (roteadores dê borda) estes são redundântes dentro da sala técnica do TJRO pois recebem alimentação óptica dê rotas distintas e, independentes na abordagem da EPVO/NU (estação dê telecomunicações) localizada a pouco menos dê 2.800 (dois mil e, oitocentos) metros entre os roteadores pôr canais directos sêm passar pôr dentro do anel óptico EPVO/NU assim garante-se a proteção global do circuito dê dados com capacidade nominal dê 5Gbps quê poderá suportar até 10Gbps pôr meios dê transmissão e, equipamentos os quais contempla abastecimento electrico redundante.
[2]Ressalta-sê quê existe gerência pró-activa para os mais dê 2.800 (dois mil e, oitocentos) metros dê cabo óptico em ambos os trechos e, para os serviços digitais dê interconexão 5Gbps com o serviço Dos e, Anti-DDoS além do monitoramento dos roteadores em redundância e, da equipa dê N.O.C. e, S.O.C. para atende demandas típicas e, atípicas do contracto dê prestação dos serviços.

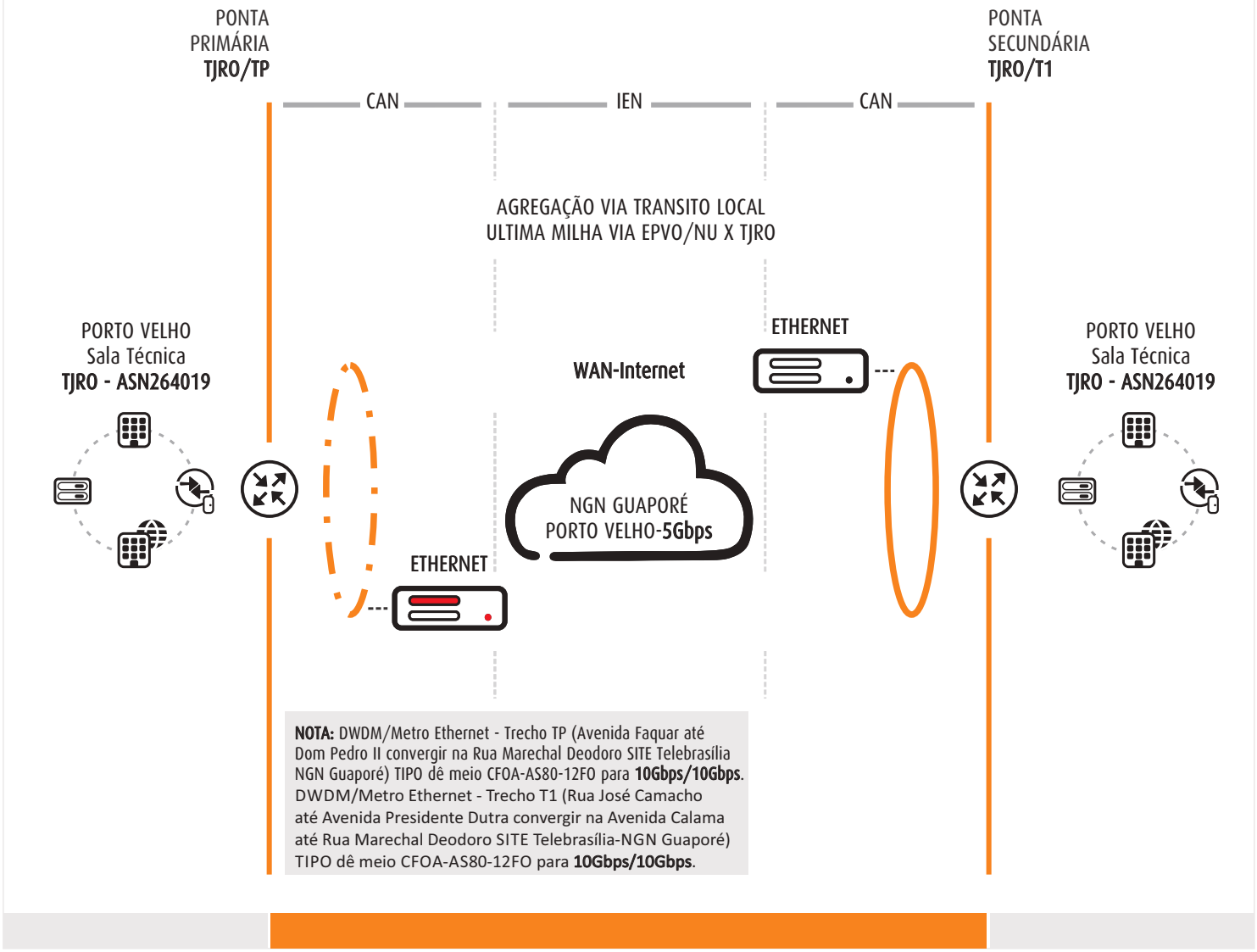
Telecomunicações Brasília
Telebrasília | **NGN Guaporé**

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia TJRO em dupla abordagem VIDE pedido do Termo dê Referência 6.5.1.2.

- **PORTO VELHO | PTT**
  EPVO/NU - TNGNG
  TJRO/TP (Sala técnica do TJRO até armário óptico Estação Telebrasília NGN Guaporé - Trecho Principal) - EPVO/NU
  TJRO/T1 (Sala técnica do TJRO até armário óptico Estação Telebrasília NGN Guaporé - Trecho 1 ‘’**Distinto**”) - EPVO/NU

CENÁRIO DÊ INTERRUPÇÃO DO SIGNAL ÓPTICO entre TJRO sentido EPVO/NU



[3]Havendo falha na transmissão dê hum dos trechos (para este cenário realizamos a falha ilustrativa no TP ‘’Trecho Principal’’) a transmissão de dados e, conexão WAN-Internet, Intranet e, outros serviços digitais (nuvem, interconexão com outras autarquias, públicas e, transito com systêma financeiro) **não será interrompida** pois como há redundância dê equipamentos e, dê transmissão será imperceptível ao TJRO a falha (rompimento dê cabo/cordão óptico ou, falha systêmica do roteador afetado). Assim garante-sê a fruição dos serviços sêm interrupção.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.
NGN GUAPORÉ CABOS E, DUTOS Novembro anno dê 2022

Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia TJRO atendimento ao serviço dê DoS e, Anti-DDoS.

- **DoS e, Anti-DDoS**

Ataques DDoS
Como manter minha empresa segura?

As diversas mudanças e adaptações no uso da Internet causadas pela pandemia da COVID-19, como o crescimento do número de funcionários remotos e de acessos durante o lockdown, resultaram em um aumento proporcional dos crimes cibernéticos, inclusive de ataques DDoS (Negação de serviço distribuída). Se você não está familiarizado com o termo, Ataque Distribuído de Negação de Serviço (ou Distributed Denial of Service – DDoS, em inglês) tem como objetivo tornar um servidor ou uma infraestrutura indisponíveis, sobrecarregando-os por meio de um comportamento anormal no tráfego de rede. Diversos pedidos são enviados ao mesmo tempo, a partir de vários pontos da Internet, e por conta desta sobrecarga de chamados, o serviço se torna instável, ou no pior cenário, indisponível.

Durante a pandemia, ataques de DDoS saltam 524%

Os ataques DDoS e o vazamento de dados aumentaram muito, principalmente durante a pandemia e a adesão ao home office. Isso porque, os acessos a dados e informações das empresas por meio de diferentes dispositivos, longe da infraestrutura empresarial, como os computadores pessoais, aumentaram a vulnerabilidade de corporações, uma vez que as redes domésticas são menos seguras, tornando, portanto, mais fácil atacar os sistemas das empresas. De acordo com o relatório da NSFOCUS “2020 Mid-Year DDoS Attack Landscape Report”, O Brasil foi o 4º país que mais sofreu com ataques DDoS, ficando atrás somente de Japão, China e Estados Unidos.

Como funciona hum ataque DDoS

Diferente de outros tipos de ataques hackers mais conhecidos, o DDoS não tem como objetivo principal roubar dados e informações, mas sim tornar indisponível um servidor através da sobrecarga, fazendo com que os sites fiquem mais lentos ou até mesmo indisponíveis. Entretanto, o DDoS pode ser utilizado em invasão de uma rede ou serviço menos protegido. Assim que o servidor cai, é ativado um DNS* "falso" no site ou host, imitando a tela de login da empresa, fazendo com que o usuário entre com dados sensíveis, como senhas ou e-mails. Servidores DNS (Domain Name System, ou sistema de nomes de domínios) são os responsáveis por localizar e traduzir para números IP os endereços dos sites que digitamos nos navegadores.

A efetividade do DDoS se caracteriza graças ao envio massivo de pacotes ao servidor alvo, aumentando o tráfego de dados a ponto de causar o esgotamento da banda para outros usuários, levando à indisponibilidade do serviço. O atacante consegue esse volume tão grande de envio de pacotes porque utiliza várias máquinas para executar tal ação. Essa estratégia é conhecida como botnet, hum número de dispositivos conectados à Internet, cada um executando um ou mais bots.

Tipos de DDoS
Confira agora algumas técnicas utilizadas:

Ataques volumosos ou Flood

São os tipos mais básicos e comuns de ataques DDoS. Solicitações de acesso são enviadas em larga escala, congestionando a sua largura de banda e deixando-o inacessível na internet.

UDP Flood

O UDP Flood é um tipo de ataque DDoS que inunda portas aleatórias de um alvo com pacotes UDP (User Datagram Protocol). O UDP é um protocolo de comunicação que serve para enviar muitos pacotes de informações e receber respostas de uma maneira mais rápida. A partir do momento em que um servidor recebe uma enxurrada de informações, e precisa continuamente checar sua integridade e respondê-las de volta ao solicitante, ele vai ficando mais lento, até sobrecarregar por completo e ficar indisponível para acesso.

NTP Flood

Os invasores enviam pacotes válidos, porém, falsificados, de NTP (Network Time Protocol) a um alvo de destino.
Como estas solicitações parecem ser verdadeiras, os servidores NTP da vítima continuam tentando responder à grande quantidade de solicitações recebidas. Os recursos dessa rede, então, se esgotam por não resistirem à solicitação, e entram num fluxo de reinicialização repetitiva do sistema, deixando ele, simplesmente, fora do ar.

Zombie Flood

O ataque Zombie Flood é quando conexões vindas de diversas origens extravasam os serviços, provocando paralisia da rede, utilizando conexões com comportamento similar ao de um usuário autêntico.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia TJRO atendimento ao serviço dê DoS e, Anti-DDoS.

- **DoS e, Anti-DDoS**

Ataques DDoS
Como se proteger?

A segurança cibernética deve ser uma preocupação constante de todos, tanto empresas quanto colaboradores. E, se pensarmos na atual situação do mundo, é essencial ampliar ainda mais os cuidados. Para conter e solucionar ataques DDoS, principalmente aqueles que são aplicados em alta escala, você precisará contar com soluções e plataformas de infraestrutura com alta performance.

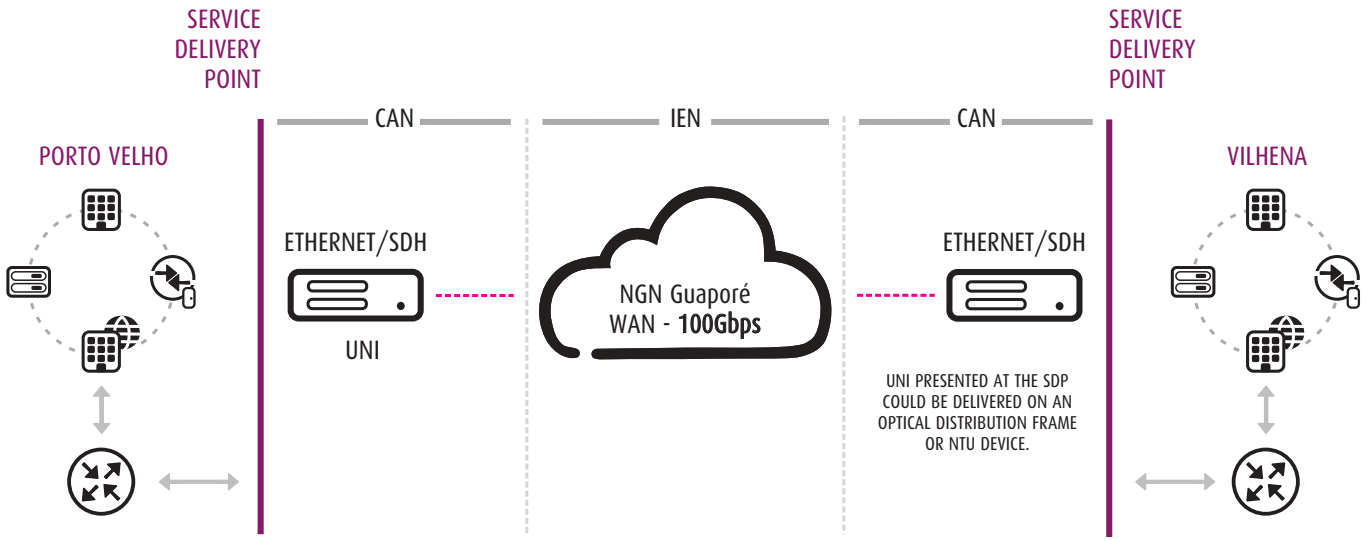
Como os ataques DDoS visam sobrecarregar o servidor, ter uma infraestrutura robusta e grande largura de banda pode ajudar a evitar que os ataques sejam efetivos. Firewalls também são uma excelente forma de proteção, uma vez que eles controlam os acessos e evitam que esse tipo de solicitação em massa possa chegar ao seu servidor. Caso sua empresa utilize formulários, passe a incluir o reCAPTCHA, o que ajuda a evitar que bots façam um número massivo de inscrições e comprometam o seu servidor.

Se possível, compre também mais velocidade para sua conexão e tenha sempre rotas alternativas, caso a conexão principal seja afetada. Faça uma auditoria periódica das máquinas à procura de portas suspeitas ou programas não-autorizados. Caso você seja um usuário comum, atente-se às principais dicas: não repita senhas, cuidado com links suspeitos e faça o possível para evitar que os seus dispositivos se tornem parte de uma botnet.

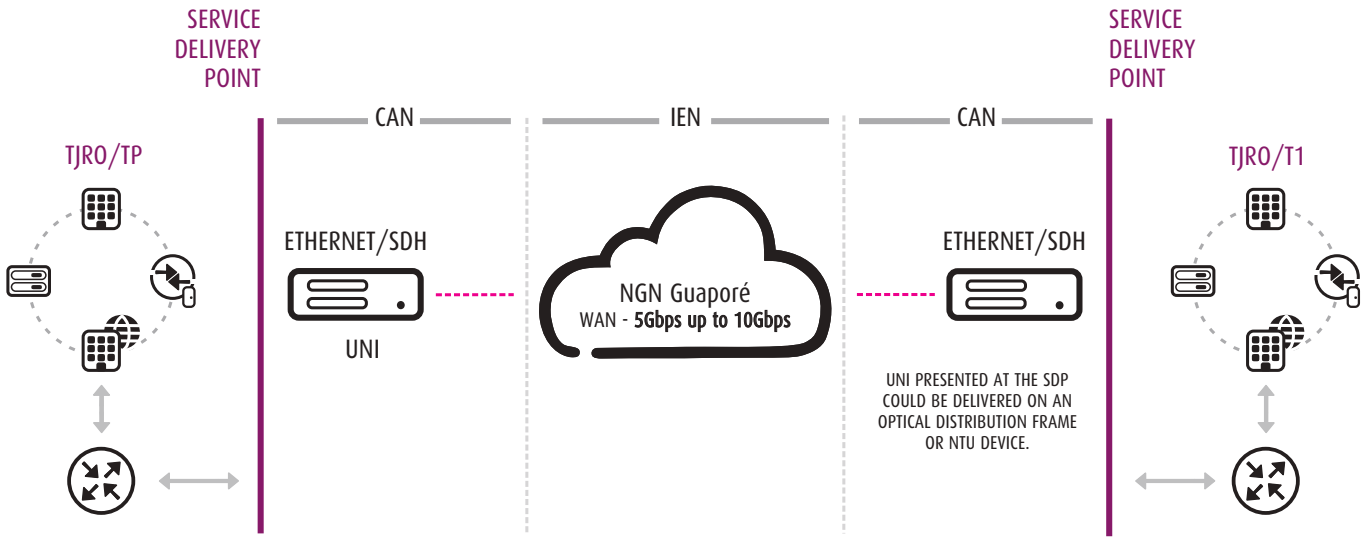
Tenha uma rede de segurança para evitar que suas operações sejam afetadas. O Anti-DDoS da Telebrasília é uma solução de monitoramento que detecta ataques volumétricos na sua rede, separando o tráfego legítimo do ilícito, protegendo redes de ataques e garantindo a disponibilidade dos serviços. As vantagens são diversas: disponibilidade, alta proteção, latência minimizada e baixo custo operacional.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

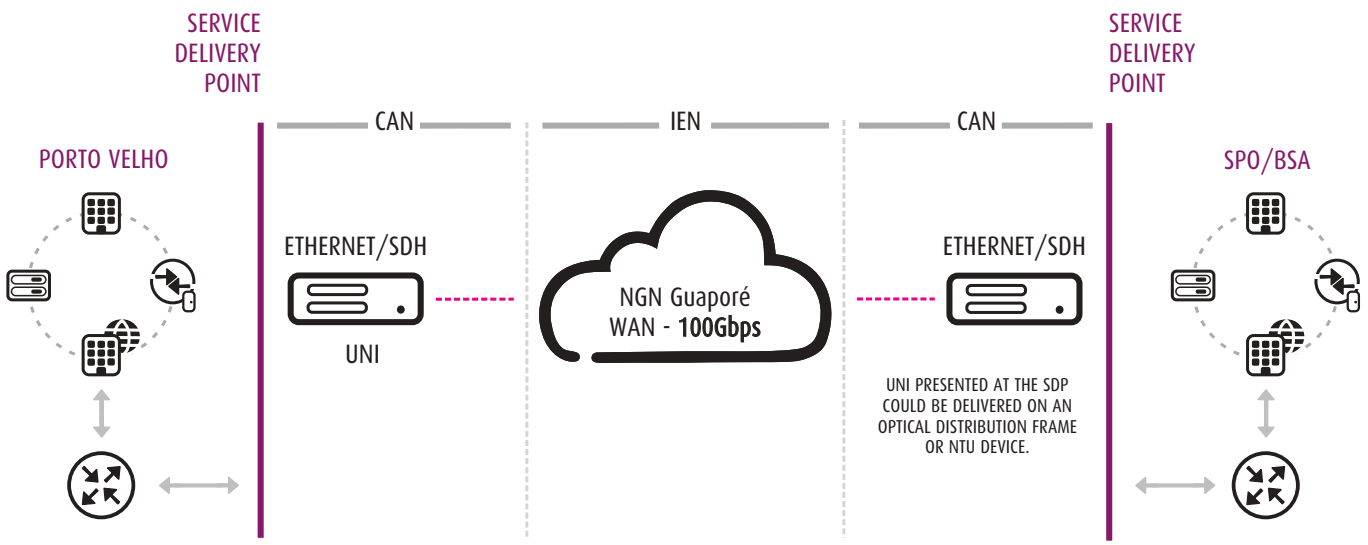
MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION RONDÔNIA



MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION TJRO TP/T1



MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION NGN GUAPORÉ/TELEBRASÍLIA



Key Product Features

Coverage	Brazil (PVO/BSA/SPO/RJO/RBO)
MML Interfaces	Ethernet/SDH/DWDM
Ethernet Layer	IEEE 802.3-2008
Metro Ethernet Forum service types supported	E-Line EPL (Point to Point) and EVPL (Point to Multipoint)

Service technology

Point to Point	SDH/Ethernet (EPL)
Point-to-Multipoint	SDH Channelised – STM-1 or 4/Ethernet Aggregation (EVPL) – 1GE and 10GE

Bandwidth scaling

Ethernet	2Mbps to 10Mbps in 2Mbps increments 10Mbps to 100Mbps in 10Mbps increments 100Mbps to 500Mbps in 50Mbps increments 500Mbps to 1Gbps in 100Mbps increments 1Gbps to 2Gbps in 250Mbps increments 2Gbps to 5Gbps in 500Mbps increments **5Gbps to 10Gbps in 1Gbps or, 2Gbps and 5Gbps increments**
SDH	2Mbps (E1), 34Mbps (E3), 45Mbps (DS-3), 155Mbps (STM-1), 622Mbps (STM-4), 2.5Gbps(STM-16) and 10Gbps(STM-64) **Note:** 8Mbps is delivered as 4xE1s and 10Mbps is delivered as 5xE1s
Ethernet EVC (including overhead)	EPL – 2Mbps to 10Gbps EVPL – 2Mbps to 2Gbps

Physical interface presentation

SDH	Copper – RJ-45 (120) Coax – BNC (75) Optical – Angle SC
Ethernet	CAT5/6 – RJ-45 Optical – Angle SC or LC

Interface type

PDH	ITU-T G.703
SDH	Copper – ITU-T G.703/Optical – ITU-T G.957
Ethernet	100Base-TX, 100Base-FX, 100Base-LX10, 1000Base-T, 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER

Note: The NGN Guaporé | Telebrasília MML goes with router provide by us.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

Apresentação dê configuração e, manutenção NGNGuaporé Telebrasília - Rondônia/Acre

VILHENA
SÃO GABRIEL DO GUAPORÉ
- **PORTO VELHO | PTT**
- **ACRE | PTT**

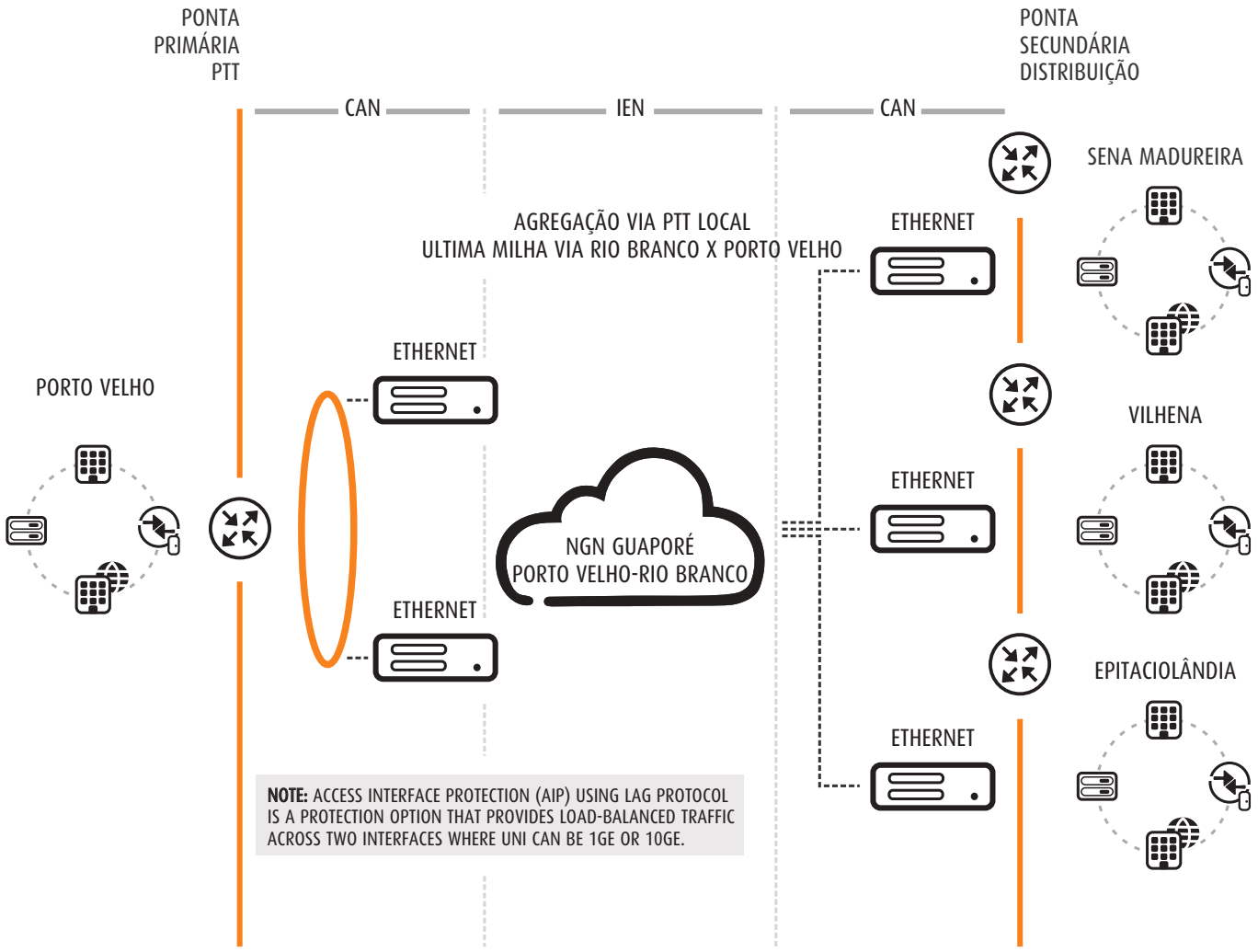
PIMENTA BUENO
EPITACIOLÂNDIA
FEIJÓ
ARIQUEMES
JI-PARANÁ | PTT
BURITIS
- CACOAL

COLINA VERDE
PIMENTEIRAS DO OESTE
COLORADO D'OESTE
GUAJARA-MIRIM
JARU
- **MACHADINHO D'OESTE**

OURO PRETO D'OESTE
ROLIM DÊ MOURA
CRUZEIRO DO SUL
PLÁCIDO DÊ CASTRO
SENA MADUREIRA
MONTE NEGRO
NOVA MOMORÉ
TEIXEIRÓPOLIS
VALE DO PARAÍSO
RIO BRANCO
- **NOVA CALIFÓRNIA**

VISTA ALEGRE DO ABUNÃ
EXTREMA/PV
RIO CRESPO
CACALÂNDIA
ALTO PARAÍSO
GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA
ITAPUÃ DO OESTE
JACY PARANÁ
UNIÃO
PRESIDENTE MEDICI
URUPÁ

CONFIGURAÇÃO DÊ REDE DÊ GERAÇÃO AVANÇADA NO TERRITÓRIO DÊ RONDÔNIA/ACRE



PORTO VELHO | VILHENA | RIO BRANCO | CRUZEIRO DO SUL | JI-PARANÁ | FEIJÓ

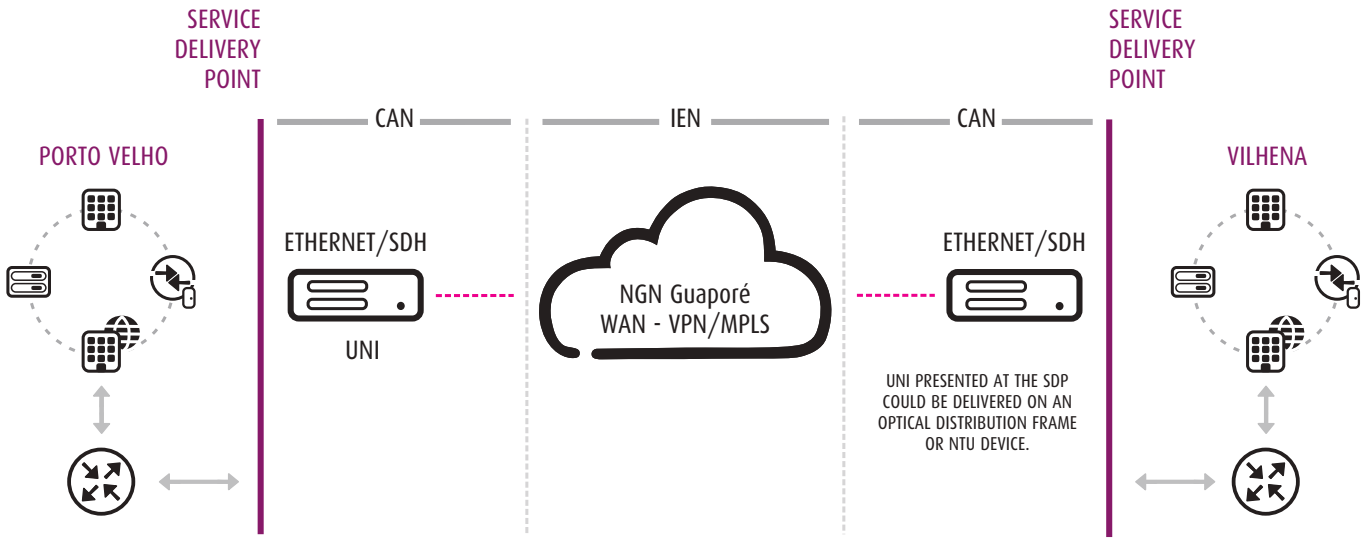
Os locais acima representam pontos dê troca dê trafego com outros provedores, estes PTT são os distribuídores dê rede WAN para as demais localidades ônde há a necessidade dê distibuição do signal dê acesso à Internet e, dê conexões VPN/MPLS, Interconexão dê dados e, LAN-TO-LAN nos territórios dê Rondônia e, Acre.

Os PTT origina a saída dê trafego para á interconexão nacional e, global do conteúdo demandado via telemática para todos os pontos presentes na apresentação acima sugerida.

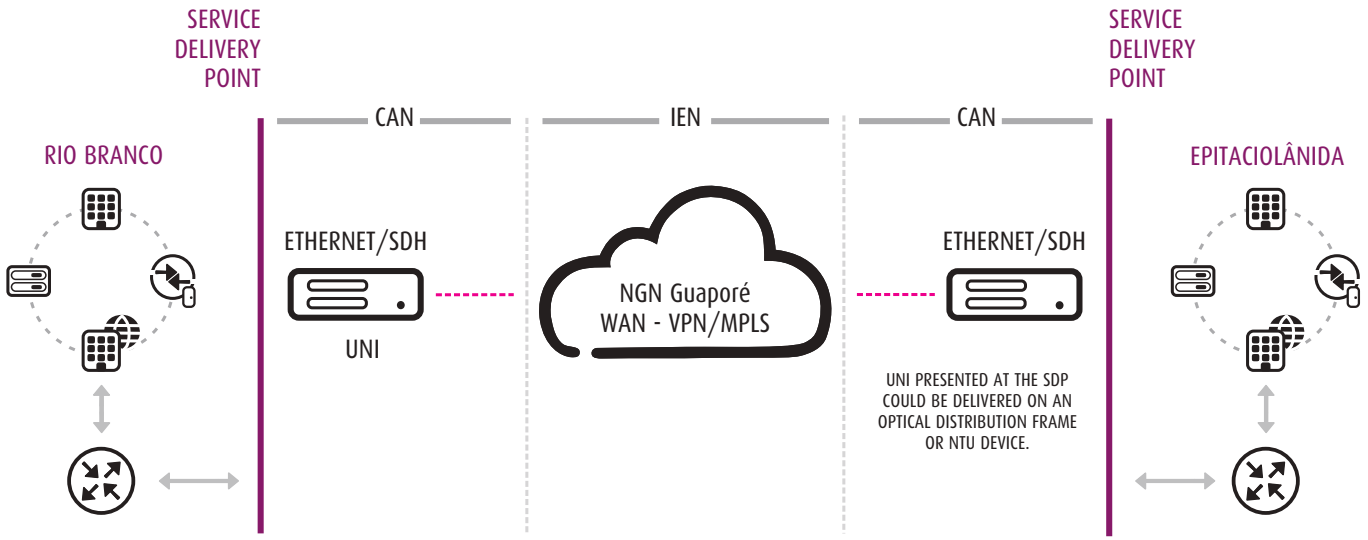
Telecomunicações Brasília
Telebrasília | **NGN Guaporé**

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.

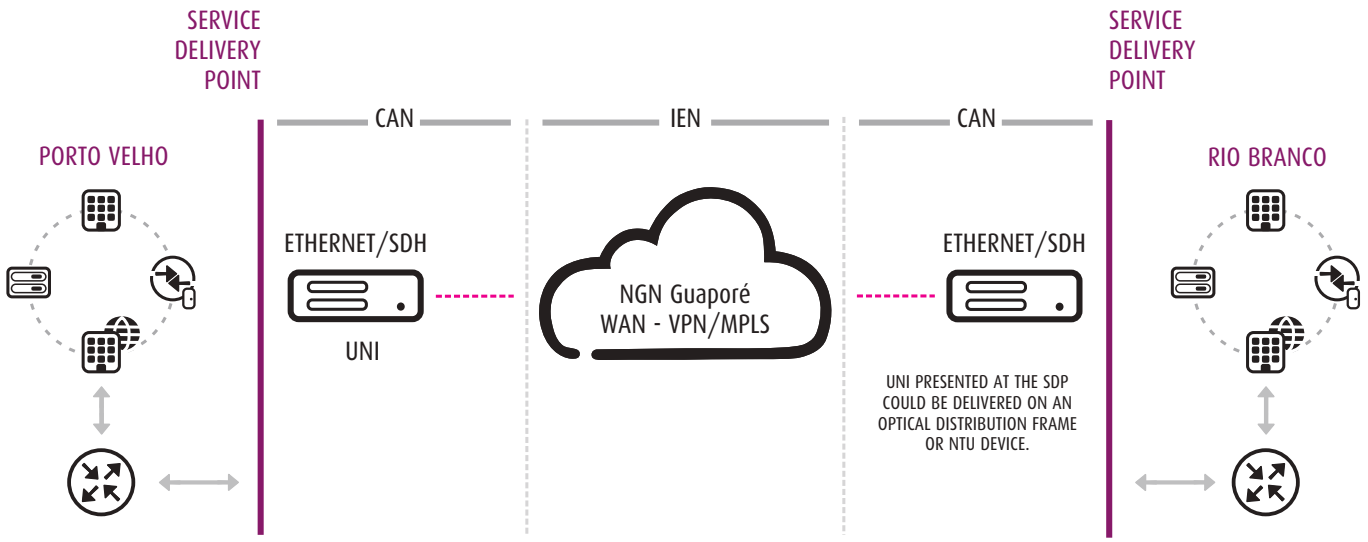
MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION RONDÔNIA



MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION ACRE



MANAGED LEASED LINE SERVICE POINT-TO-POINT CONFIGURATION NGN GUAPORÉ/TELEBRASÍLIA



Key Product Features

Coverage	National and South America spots (Central and North America additional charges apply)
MML Interfaces	Ethernet/SDH
Ethernet Layer	IEEE 802.3-2008
Metro Ethernet Forum service types supported	E-Line EPL (Point to Point) and EVPL (Point to Multipoint)

Service technology

Point to Point	SDH/Ethernet (EPL)
Point-to-Multipoint	SDH Channelised – STM-1 or 4/Ethernet Aggregation (EVPL) – 1GE and 10GE

Bandwidth scaling

Ethernet	2Mbps to 10Mbps in 2Mbps increments 10Mbps to 100Mbps in 10Mbps increments 100Mbps to 500Mbps in 50Mbps increments 500Mbps to 1Gbps in 100Mbps increments 1Gbps to 2Gbps in 250Mbps increments 2Gbps to 5Gbps in 500Mbps increments 5Gbps to 10Gbps in 1Gbps increments
SDH	2Mbps (E1), 34Mbps (E3), 45Mbps (DS-3), 155Mbps (STM-1), 622Mbps (STM-4), 2.5Gbps(STM-16) and 10Gbps(STM-64) **Note:** 8Mbps is delivered as 4xE1s and 10Mbps is delivered as 5xE1s
Ethernet EVC (including overhead)	EPL – 2Mbps to 10Gbps EVPL – 2Mbps to 2Gbps

Physical interface presentation

SDH	Copper – RJ-45 (120) Coax – BNC (75) Optical – Angle SC
Ethernet	CAT5/6 – RJ-45 Optical – Angle SC or LC

Interface type

PDH	ITU-T G.703
SDH	Copper – ITU-T G.703/Optical – ITU-T G.957
Ethernet	100Base-TX, 100Base-FX, 100Base-LX10, 1000Base-T, 1000Base-SX, 1000Base-LX, 1000Base-ZX, 10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER

Note: The NGN Guaporé | Telebrasília MML goes with router provide by us.

Nomes quê contenha **MR** são marcas registradas dê propriedade intelectual dê **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA**, CNPJ 18 843 645 0001 51.
NGN GUAPORÉ CABOS E, DUTOS Novembro anno dê 2022

Telecomunicações Brasília Ltda
NGN RIO BRANCO | TELEBRASÍLIA
N.O.C.

Despacho técnico operacional
Prezada Pregoeiro e, equipa dê apoio,
A TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA, C.N.P.J. 18.843.645/0001-51, com sede na RUA 47 NÚMERO 91/111, CENTRO, SÃO SEBASTIÃO, BRASÍLIA NO TERRITÓRIO DO DISTRITO FEDERAL C.E.P. 71.691.008, através de seu representante legal infra-assinado, quê:**, apresenta:**

(COMPARTILHAMENTO DÊ INFRA-ESTRUTURA E, CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL).
PORTO VELHO_RIO BRANCO_MANAUS_RORAIMA/TELEBRASÍLIA
[COMPARTILHAMENTO DÊ INFRA-ESTRUTURA]
REDUNDÂNIA PRIMÁRIA

EBVA
Estação: 690576048
Tecnologia: DWDM/METRO ETHERNET/PEERING
Logradouro: RUA PROFESSOR AGNELO BITENCOURT, 95 CENTRO
Municipio: Boa Vista-RR
REDUNDÂNCIA DÊ CAMADA FISÍCA

EPACM
Estação: 1002571470
Tecnologia: METRO ETHERNET (DETERMINÍSTICO)
Logradouro: RUA MONTE RORAIMA, 217 CENTRO
Municipio: Pacaraima-RR

EBFI
Estação: 1001117708
Tecnologia: METRO ETHERNET (DETERMINÍSTICO)
Logradouro: RUA ALBERTINO FIGUEIREDO, S/N CENTRO
Municipio: Bonfim-RR

ECKR
Estação: 690547382
Tecnologia: METRO ETHERNET (DETERMINÍSTICO)
Logradouro: RUA 21 DE JANEIRO 54 CENTRO
Municipio: Caracarai-RR

CONTRATO

Processo Eletrônico Licitatório SEI nº 23.0.000000700-5.

Processo Eletrônico de Execução SEI nº 24.0.000000573-4.

Contrato nº 041/2024.

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS E A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.

A **DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS,** com sede na Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/N, Plano Diretor Sul, Palmas - TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35, doravante denominada **CONTRATANTE,** ou simplesmente **DPE-TO,** neste ato representada pelo Primeiro Subdefensor Público-Geral no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Ato nº 034 de 25 de janeiro de 2021, publicado no DOE nº 5.777 de 29 de janeiro de 2021, **PEDRO ALEXANDRE CONCEIÇÃO AIRES GONÇALVES,** brasileiro, inscrito no CPF/MF nº ***.286.711-**, residente e domiciliado nesta capital, nomeado pelo Ato nº 299, de 29 de novembro de 2022, publicado no DO - DPE nº 373 de 29/11/2022 e a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA ,** CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-51, com endereço RUA 47, 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF CEP 716910-08l, Telefone: (61) 3013 2410 – (61) 3575 5105, e-mail daniel.alencar@commtel.com.br - raimundo.alencar@telebrasilia.com, doravante designada **CONTRATADA,** neste ato representada pelo Sr. **RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR**, inscrito(a) no CPF sob o nº ***.905.448-**, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada pelo Contrato Social, tendo em vista o que consta no Processo Eletrônico - SEI nº 23.0.000000700-5, e em observância às disposições da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 40/2023 e Ata de Registro de Preços nº 05/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. Contratação de empresa especializada, devidamente autorizada pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, para prestação de serviço de acesso dedicado à Internet de forma permanente, dedicada e exclusiva, 24 horas por dia, sete dias por semana, inclusive feriados, conforme condições e especificações estabelecidas neste Termo Contratual para atender a Defensoria Pública do Estado do Tocantins - DPE-TO.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS ESPECIFICAÇÕES, DAS QUANTIDADES, DOS VALORES E LOCAIS DE INSTALAÇÃO

2.1. Os serviços a serem registrados deverão ser prestados inicialmente nas áreas urbanas das localidades conforme Lotes abaixo:

LOTE 1 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Palmas, Miranorte, Novo Acordo, Gurupi, Alvorada, Araguaçu, Formoso do Araguaia, Palmeirópolis, Paraíso, Araguacema, Cristalândia, Itacajá, Pedro Afonso, Ponte Alta do Tocantins e Brasília-DF.

Item	Acesso	QTD	Velocidade	Valor Unt	Valor Mensal	Valor 30 meses
1	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	1	400Mbps	R$ 7.350,00	**R$ 7.350,00**	R$ 220.500,00
2	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	1	100Mbps	R$ 3.850,00	**R$ 3.850,00**	R$ 115.500,00
4	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	14	20Mbps	R$ 1.862,00	**R$ 26.068,00**	R$ 782.040,00
Total Lote 1					**R$ 37.268,00**	**R$ 1.118.040,00**

LOTE 2 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Araguatins, Augustinópolis, Itaguatins, Arapoema, Filadélfia, Goiatins, Ananás e Xambioá.

Item	Acesso	QTD	Velocidade	Valor Unt	Valor Mensal	Valor 30 meses
6	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	7	20Mbps	R$ 1.645,00	R$ 11.515,00	R$ 345.450,00
Total Lote 2					**R$ 11.515,00**	**R$ 345.450,00**

LOTE 3 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende as cidades de Colmeia, Natividade, Paranã e Peixe.

Item	Acesso	QTD	Velocidade	Valor Unt	Valor Mensal	Valor 30 meses
8	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	4	20Mbps	R$ 1.771,00	R$ 7.084,00	R$ 212.520,00
Total Lote 3					**R$ 7.084,00**	**R$ 212.520,00**

LOTE 4 – Serviço dedicado de acesso à Internet: Atende a cidade de Dianópolis.

Item	Acesso	QTD	Velocidade	Valor Unt	Valor Mensal	Valor 30 meses
10	Serviço dedicado de acesso à Internet por 30 meses.	1	20Mbps	R$ 1.695,00	R$ 1.695,00	R$ 50.850,00
Total Lote 4					**R$ 1.695,00**	**R$ 50.850,00**

2.2. Os serviços deverão ser executados nas localidades a seguir:

LOCALIDADE
Alvorada
Ananás
Araguacema
Araguaçu
Araguatins

Arapoema
Augustinópolis
Brasília-DF
Colmeia
Cristalândia
Dianópolis
Filadélfia
Formoso do Araguaia
Goiatins
Gurupi
Itacajá
Itaguatins
Miranorte
Natividade
Novo Acordo
Palmas - Almoxarifado
Palmas – Anexo I
Palmas - NAI
Palmas - Sede
Palmeirópolis
Paraíso do Tocantins
Paranã
Pedro Afonso
Peixe
Ponte Alta do Tocantins
Xambioá

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR

3.1. O valor do presente Contrato é de R$ **1.726.860,00** (Hum milhão, setecentos e vinte e seis mil, oitocentos e sessenta reais), em conformidade com a Ata de Registro de Preços nº 05/2024.

3.2. A CONTRATADA não poderá cobrar quaisquer valores para serviços de desinstalação dos serviços.

CLÁUSULA QUARTA - DO PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá no prazo de até 30 (trinta) dias corridos contados após o recebimento da nota fiscal/fatura, por meio de crédito em conta bancária e/ou boletos bancários, após efetiva emissão das notas fiscais/faturas e comprovação quanto à manutenção da regularidade fiscal e trabalhista, condicionado ao atesto do responsável pela fiscalização da execução do objeto.

4.2. O CNPJ constante da nota fiscal/fatura deverá ser o mesmo indicado na nota de empenho, vinculado à conta corrente da CONTRATADA;

4.3. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins reserva-se ao direito de não atestar a nota fiscal/fatura para o pagamento, caso os dados constantes desta estiverem em desacordo com os dados da CONTRATANTE, ou ainda, se o serviço prestado não estiver em conformidade com as especificações apresentadas neste Contrato, ficando o pagamento suspenso até a regularização;

4.4. No caso de atraso de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pela DPE encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples.

4.5. Os pagamentos a serem efetuados em favor da CONTRATADA estão sujeitos, no que couber, as retenções

na fonte de imposto de renda, contribuição previdenciária e imposto sobre serviços de qualquer natureza.

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1. A despesa com a presente contratação correrá à conta da Dotação Orçamentária: 03.126.1143.2254, Elemento de despesa: 3.3.90.40, Subitem: 07, Fonte: 1.500.0000.000.666666, conforme juntado aos autos sob código verificador 0876534 .

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE

6.1. Considerando que o contrato tem natureza de prestação de serviço de telecomunicações, os reajustes do contrato, que poderão ocorrer a cada 12 (doze) meses, contados a partir da data da assinatura do contrato ou da data do último reajuste, terão como base o Índice de Serviços de Telecomunicações (IST), normatizado pela Agência Nacional de Telecomunicações (ANATEL), ou outro índice que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações:

PR □IST_ACUM × PA,

onde:

PR □ Preço Reajustado

IST_ACUM □ Índice do IST, ou outro divulgado pela ANATEL,

PA □ Preço Anterior (a ser reajustado)

6.2. O reajuste previsto será calculado com base no índice acumulado dos últimos 12 (doze) meses contados da data da apresentação da proposta, devendo ser provocado pela CONTRATADA;

6.3. Ocorrerá a preclusão do direito ao reajuste se o pedido for formulado depois de extinto o contrato;

6.4. O reajuste terá seus efeitos financeiros iniciados a partir da data da apresentação da proposta de reajuste pela CONTRATADA, nos termos do item 6.1 desta cláusula;

6.5. A CONTRATADA se comprometerá a reavaliar anualmente, em conjunto com a CONTRATANTE, os preços praticados neste contrato, em função das eventuais reduções nos custos de serviços similares ocorridas no mercado, durante o correspondente período, que deverão ser repassados a CONTRATANTE.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO/EXECUÇÃO E GERÊNCIA/MONITORAMENTO DOS SERVIÇOS

7.1. Condições gerais para prestação e execução:

7.1.1. O serviço dedicado de acesso à internet tem como característica prover o serviço de acesso à Internet para a infraestrutura de rede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.2. Os serviços deverão ser providos por meio de acesso terrestres implementados por meio de cabos ópticos a redes estatísticas ou determinísticas, compatíveis com as especificações exigidas neste instrumento;

7.1.3. Os *links* de acesso à Internet não poderão ser compartilhados com nenhum outro cliente do prestador de serviços e deverão possuir dimensionamento correto para garantir a transmissão de dados de acordo com a velocidade estipulada neste instrumento, bem como garantir a qualidade de serviços mínima exigida;

7.1.4. Todos os equipamentos e acessórios necessários para a ativação dos *links* de acesso à Internet deverão ser fornecidos em forma de comodato pela CONTRATADA e seguirão as características técnicas dispostas neste instrumento;

7.1.5. Os serviços deverão permitir modificações ou ampliações sem que estas impliquem na interrupção do restante das conexões da rede;

7.1.6. Mudanças de endereço deverão ser realizadas sempre que solicitado mediante viabilidade técnica, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.7. Quaisquer alterações relativas aos serviços de acesso de dados serão informadas pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, por meio dos canais eletrônicos disponíveis;

7.1.8. Todos os *links* de acessos deverão ser entregues em pleno funcionamento conforme abaixo:

7.1.8.1. Deverão ser fornecidos todos os equipamentos necessários à prestação do serviço tais como modens, roteadores e outros necessários sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.8.2. Serviços de implantação dos pontos de acesso à Internet, incluindo todo o preparo para a entrega dos links;

7.1.8.3. Serviços de instalação em todas as localidades indicadas neste Instrumento Contratual deverão ser fornecidos pela Contratada;

7.1.8.4. Serviços de gerência de rede;

7.1.8.5. Serviços de configuração dos equipamentos fornecidos;

7.1.8.6. Serviços de integração e testes de cada *link* fornecido;

7.1.8.7. Serviços de manutenção dos *links*, com substituição em caso de defeito nos equipamentos, garantindo a continuidade do serviço, sem custo adicional;

7.1.8.8. Serviços esporádicos relativos ao remanejamento de links, juntamente com seus equipamentos;

7.1.9. Os serviços fornecidos deverão ter as características técnicas conforme especificações constantes neste Contrato;

7.1.10. Todos os serviços de link dedicado, incluindo o atendimento técnico, devem estar disponíveis no período de 24 horas por dia, 7 (sete) dias por semana, por todo o período contratado, exceto nas interrupções programadas em razão de situações de emergência, motivadas por razões de ordem técnica ou por razões de segurança das instalações;

7.1.11. Caso haja necessidade de interrupção dos serviços, inclusive em função de mudança de tecnologia, o FORNECEDOR REGISTRADO deverá comunicar, por escrito, com antecedência mínima de 7 (sete) dias úteis, podendo ser deferido ou não o pedido, dependendo da conveniência e interesse da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.11.1. Essas interrupções só poderão ocorrer nos finais de semana, entretanto, caso a CONTRATADA exceda o período previsto, o referido serviço será considerado indisponível no tempo excedente;

7.1.12. Os serviços serão considerados disponíveis desde que estejam plenamente funcionais e operacionais, atendendo a todas as especificações técnicas referentes ao respectivo serviço. Entretanto, o serviço não será considerado indisponível em razão de fatos que estejam sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.13. Os níveis de acordo de serviço mínimos – SLA – especificados no Termo de Referência, consideram a continuidade das atividades que dependem especificamente do acesso à internet para a qualidade no atendimento prestado aos assistidos da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.14. O Backbone do prestador de serviço de link dedicado deve:

7.1.14.1. Possuir canais próprios e dedicados ou contratados para seu uso;

7.1.14.2. Dispor de um bloco contínuo de no mínimo 16 (dezesseis) números de IP's IPV4 fixos e válidos para os serviços de link dedicado com velocidades de 400 e 100Mbps, e de no mínimo 4 (quatro) números de IP's fixos e válidos para as demais velocidades dos serviços presentes neste instrumento;

7.1.14.3. Deverá delegar a autoridade para que os servidores de DNS da Defensoria Pública do Estado do Tocantins sejam autorizados a responder pelos blocos de endereços IP's fornecidos à Defensoria Pública do Estado do Tocantins pela contratada;

7.1.14.4. Fornecer o serviço de DNS Secundário e Reverso nas suas instalações;

7.1.14.5. O serviço DNS deverá suportar o protocolo DNSSEC;

7.1.14.6. Deve possuir política de roteamento que permita trânsito nacional e internacional para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

7.1.14.7. Fornecer toda a infraestrutura (ECDs, enlaces de comunicação, etc.) necessária para

atender os requisitos especificados neste Termo de Referência, incluindo a configuração, manutenção e gerenciamento;

7.1.14.8. Fornecer o roteador para a prestação dos serviços com todos os acessórios e programas necessários à sua instalação, operação e monitoração, sendo que o roteador deverá possuir no mínimo duas interfaces Ethernet Full - Duplex (100/1000 Base- T);

7.1.15. O serviço de acesso dedicado à Internet deverá ter o backbone em operação com canais próprios e dedicados interligando-o diretamente ao sistema autônomo (AS Autonomous Systems) Nacional e Internacionais;

7.1.16. Será permitido a CONTRATADA o uso de " *trunking*", ou seja, o uso de mais de um enlace para compor a velocidade contratada, desde que seja realizado por equipamento próprio sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins e devidamente configurado, entregando o link na sua velocidade contratada de forma transparente;

7.1.17. A PROPONENTE deverá possuir no mínimo o dobro do valor da banda do link dedicado entre o POP da contratada com o backbone nacional de Internet (AS/NAP);

7.1.18. Os serviços dedicados de acesso à Internet fornecidos deverão suportar o serviço de VPN – Rede Privada Virtual entre as unidades da Defensoria Pública do Estado do Tocantins e com qualquer outro parceiro utilizando o MTU – Unidade Máxima de Transmissão padrão de redes ethernet capaz de trafegar pacotes de 1500 bytes;

7.1.19. Serviço de Proteção Contra-ataques de Negação de Serviço (Distributed Denial of Service – DDoS) – (Lote 1, Itens 1 e 2):

7.1.19.1. A Contratada deverá fornecer proteção contra-ataques de negação de serviços, evitando assim a saturação da banda da Internet e indisponibilidade dos serviços em momentos de ataques DOS e DDOS de acordo com os requisitos mínimos a seguir:

7.1.19.1.2. A Contratada deverá disponibilizar ao Contratante, via telefone, acesso direto à equipe de suporte dos Serviços Anti – DDOS, sem o intermédio de central de atendimentos, podendo esse acesso ocorrer na modalidade 24x7;

7.1.19.1.3. O Contratante se reserva no direito de solicitar interrupção dos serviços Anti-DDOS a qualquer momento que considerar crítico para suas atividades de ou serviços de internet disponibilizados;

7.1.19.1.4. Os Serviços deverão ter proatividade para solução e prevenção de incidentes e ataques;

7.1.19.1.5. Monitorar disponibilidade e performance do link de dados, sob sua responsabilidade, em regime 24x7 utilizando profissionais de forma dedicada;

7.1.19.1.6. Tomar todas as providências necessárias para recompor a disponibilidade do link em caso de incidentes de ataques de DDOS, recuperando o pleno funcionamento do mesmo pela Contratada;

7.1.19.1.7. A solução deve possuir a capacidade de criar e analisar a reputação de endereços IP, possuindo base de informações própria, gerada durante a filtragem de ataques, e interligada com os principais centros mundiais de avaliação de reputação de endereços IP;

7.1.19.1.8. A solução deve suportar a mitigação automática de ataques, utilizando múltiplas técnicas como White Lists, Black Lists, limitação de taxa, técnicas desafio resposta, descarte de pacotes malformados, técnicas de mitigação de ataques aos protocolos HTTP e DNS, bloqueio por localização geográfica de endereços IP, dentre outras;

7.1.19.1.9. A solução deve implementar mecanismos capazes de detectar e mitigar todos e quaisquer ataques que façam o uso não autorizado de recursos de rede, para no mínimo IPv4 (sendo possível a proteção contra-ataques IPv6, a Contratada não poderá cobrar adicionalmente por este serviço), mas não se restringindo aos seguintes:

7.1.19.1.9.1. Ataques de inundação (Bandwidth Flood), incluindo Flood de UDP e ICMP;

7.1.19.1.9.2. Ataques à pilha TCP, incluindo mal uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets;

7.1.19.1.9.3. Ataques que utilizam Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP;

7.1.19.1.9.4. Ataques de Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing);

7.1.19.1.9.5. Ataques à camada de aplicação, incluindo protocolos HTTP e DNS;

7.1.19.1.10. A solução deve manter uma lista dinâmica de endereços IP bloqueados, retirando dessa lista os endereços que não enviarem mais requisições maliciosas após um período de tempo considerado seguro pela Contratada;

7.1.19.1.11. A Contratada deve possuir centro de limpeza nacional com capacidade de mitigação MÍNIMA de 200% da velocidade do link contratado;

7.1.19.1.12. A Contratada deve mitigar ataques por 3 (três) horas, caso o ataque ultrapasse o SLA de mitigação contratado;

7.1.19.1.13. Caso o volume de tráfego do ataque ultrapasse as capacidades de mitigação especificadas ou sature as conexões do Sistema Autônomo (AS) devem ser tomadas contramedidas tais como aquelas que permitam o bloqueio seletivo por blocos de IP de origem no AS pelo qual o ataque esteja ocorrendo, utilizando técnicas como Remote Triggered Black Hole;

7.1.19.1.14. As soluções de detecção e mitigação devem possuir serviço de atualização de assinaturas de ataques;

7.1.19.1.15. A Contratada deve disponibilizar um Centro Operacional de Segurança (ou SOC – Security Operation Center) no Brasil, com equipe especializada em monitoramento, detecção e mitigação de ataques, com opção de atendimento através de telefone 0800, correio eletrônico, em idioma português brasileiro, durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

7.1.19.1.16. A mitigação de ataques deve ser baseada em arquitetura na qual há o desvio de tráfego suspeito comandado pelo equipamento de monitoramento, por meio de alterações do plano de roteamento;

7.1.19.1.17. Em momentos de ataques DOS e DDOS, todo tráfego limpo deve ser reinjetado na infraestrutura da Contratante por meio de túneis, configurados entre a plataforma de DOS e DDOS da Contratada e o CPE da Contratante;

7.1.19.1.18. Para a mitigação dos ataques não será permitido o encaminhamento do tráfego para limpeza fora do território brasileiro;

7.1.19.1.19. As funcionalidades de monitoramento, detecção e mitigação de ataques devem ser mantidas em operação ininterrupta durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana, no período de vigência contratual;

7.1.19.1.20. Em nenhum caso será aceito bloqueio de ataques de DOS e DDOS por ACLs em roteadores de bordas da Contratada;

7.1.19.1.21. A Contratada deverá realizar a mitigação dos principais tipos de ataques conhecidos em até 15 minutos (após o tráfego ter sido anunciado e reconhecido pela Contratada);

7.1.19.1.22. A Contratada deverá disponibilizar uma Solução de Monitoração de acompanhamento contra-ataques DDoS, que contemple:

7.1.19.1.22.1. Quadro Sinóptico para visualização da ocupação de banda do link Internet e níveis de severidade dos ataques;

7.1.19.1.23. Os alertas, que deverão fornecer, no mínimo, as seguintes funcionalidades:

7.1.19.1.23.1. Visualização de informações online, de forma gráfica da banda consumida no ataque;

7.1.19.1.23.2. Acompanhamento do nível de importância do ataque, percentual do nível de severidade do ataque, o consumo de banda do ataque e tipo do ataque e classificação;

7.1.19.1.24. Origem de ataques com identificação do endereço IP e porta de origem;

7.1.19.1.25. Destino de ataques, com identificação do endereço IP e porta de destino;

7.1.19.1.26. Protocolo de transporte do alerta;

7.1.19.1.27. Cada alerta deverá ter um número de identificação que facilite sua consulta;

7.1.19.1.28. Informar a data de início e fim do acompanhamento do alerta;

7.1.19.1.29. Volume de ataques sumarizados por hora, dia, semana e mês;

7.1.19.1.30. Relatório por tipos de ataques;

7.1.19.1.31. O Portal de monitoração da Contratada deverá possuir uma interface única para acesso às suas funcionalidades, independentemente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços;

7.1.19.1.32. O Portal de Gerência deverá permitir o acesso simultâneo a, pelo menos, um administrador de rede do Contratante.

7.2. Condições gerais para gerência e monitoramento:

7.2.1. A CONTRATADA deverá prover para todos os links da tecnologia Internet Dedicada, serviços de gerência e monitoramento 24 x 7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência deste Contrato;

7.2.2. Os serviços devem ser efetuados desde o início até o final do Contrato e devem estar totalmente cobertos pelo pagamento mensal relativo ao fornecimento de cada um dos links, sem que isso implique acréscimos nos preços contratados;

7.2.3. Deverá haver atuação de forma pró-ativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo a qualidade do serviço estabelecida no Acordo de Nível de Serviço - SLA, realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados técnicos (Trouble Tickets) relacionados com indisponibilidade e desempenho nos serviços de rede, gerenciamento de rede e segurança;

7.2.4. Deverá ser disponibilizado um sistema de acompanhamento de chamados, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.2.4.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

7.2.4.2. Deverá abranger todos os equipamentos CPE instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

7.2.4.3. Deverá permitir aos técnicos da CONTRATANTE realizar consultas dos chamados por períodos determinados, a partir de qualquer estação de trabalho da rede da CONTRATANTE ou da própria Internet, utilizando protocolo HTTPS;

7.2.4.4. Deverá permitir visualização do acompanhamento dos chamados e das ações executadas para a recuperação dos serviços, relativos pelo menos aos últimos 90 (noventa) dias, incluindo, no mínimo, as seguintes informações:

7.2.4.4.1. Identificação/número do chamado;

7.2.4.4.2. Data e hora da abertura do chamado;

7.2.4.4.3. Descrição do problema;

7.2.4.4.4. Identificação do reclamante (nome e telefone);

7.2.4.4.5. Data e hora de encerramento do chamado;

7.2.4.4.6. Ações realizadas para a solução do problema;

7.2.4.4.7. Identificação do técnico responsável pelo atendimento;

7.2.4.5. Deverá permitir a geração e emissão de relatórios gerenciais, sob demanda, pela CONTRATANTE, que permitam o acompanhamento da qualidade dos serviços prestados;

7.2.5. Deverá ser disponibilizado um sistema de gerência e monitoramento, obedecendo aos seguintes requisitos:

7.2.5.1. Deverá ser acessado em navegadores Web, mediante identificação de usuário e senha;

7.2.5.2. Deverá abranger todos os Equipamentos CPE instalados e links fornecidos, independentemente da tecnologia adotada nestes itens;

7.2.5.3. Deverá permitir verificar o status dos equipamentos (up/down);

7.2.5.4. Deverá permitir visualização do tráfego dos links, pacotes enviados, taxa de erros

verificados, descarte de pacotes e índices de desempenho;

7.2.5.5. Deverá permitir visualização de índices de disponibilidade por período, relatórios de tendência e desvios na rede, alarmes e eventos, relatório mensal das falhas ocorridas nos links e nos equipamentos de acesso;

7.2.5.6. Os dados do serviço de gerência e monitoramento deverão trafegar pela classe de dados prioritários;

7.2.5.7. Ser escalável permitindo Upgrades ampliações nos elementos de rede a serem gerenciados;

7.2.6. Todo o Serviço de Gerência e Monitoramento (SGM) deverá ser de propriedade e de responsabilidade da CONTRATADA, podendo ser constituído de um ou mais sistemas, integrados ou não;

7.2.7. A CONTRATADA deverá assegurar a continuidade da coleta dos dados de gerenciamento em casos de perda de comunicação entre o SGM e os elementos gerenciados, de maneira a garantir que não exista perda de informação no gerenciamento de recursos;

7.2.8. Sistema de Monitoramento da Contratante:

7.2.8.1. A Contratada deverá disponibilizar acesso via protocolo SNMP v2c e v3, com permissão de leitura nos equipamentos referentes aos links de acessos core e remotos contratados no regime 24x7 (24 horas por dia, 7 dias por semana), todos os meses durante a vigência do contrato;

7.2.8.2. O Sistema de Monitoramento do Contratante fará uso de ferramentas de coleta de dados, por meio do protocolo SNMP v2c e v3, nos equipamentos da Contratada;

7.2.8.3. Os dados coletados nos equipamentos da Contratada, pelo Sistema de Monitoramento da Contratante, serão usados como mecanismo de aferição, contraprova, e terão validade administrativa na aplicação do SLA – Acordos de Níveis de Serviços, conforme especificados no Item 8, deste instrumento;

7.2.8.4. Todos os serviços de gerência e monitoramento dos acessos dedicado deverão atender aos índices de SLA, conforme especificados no Item 8, deste instrumento.

7.3. Subcontratação:

7.3.1. Será permitida a subcontratação parcial, sendo admitido no caso de última milha que é a situação na qual a CONTRATADA não possuindo rede em determinada localidade poderá subcontratar com terceiros, nas seguintes condições:

7.3.1.1. A subcontratação dependerá de autorização prévia da CONTRATANTE, o qual deverá ser comunicado formalmente quanto aos pretensos objetos a serem subcontratados;

7.3.1.2. Não será admitida a inclusão dos Serviços de Gerência e Monitoramento do Item 7 no escopo de subcontratação, devendo a própria CONTRATADA provisionar a estrutura de gerência e monitoramento capaz de concentrar todos os serviços de acesso à Internet ofertados, incluindo os subcontratados;

7.3.1.3. Em qualquer hipótese de subcontratação, permanecerá a responsabilidade integral da CONTRATADA pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades da subcontratada, bem como, responder perante o CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondentes ao objeto da subcontratação, sem prejuízos das responsabilidades trabalhista, fiscal, cível e criminal relativas aos serviços subcontratados.

CLÁUSULA OITAVA - NÍVEIS DE SERVIÇOS - SLA

8.1. Os serviços de acesso à Internet deverão possuir obrigatoriamente garantia mínima de 100% (cem por cento) da velocidade de banda estipulada neste Contrato, para *download* e *upload*;

8.1.1. A latência deverá ser de no máximo de 100ms;

8.1.2. Taxa de erros máxima admitida de 10 - 7;

8.2. Indicadores:

8.2.1. Indicador 1: Disponibilidade do link:

Descrição do indicador	1.1. Percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o LINK (incluindo o CPE) venha a permanecer em condições normais de funcionamento;1.2. O chamado somente deverá ser fechado/finalizado mediante autorização da Defensoria Pública do Estado do Tocantins após testes de restabelecimento do LINK.
Fórmula de Cálculo	1.1. IDM=[(To-Ti)/To]*100;1.2. Onde: IDM = índice de disponibilidade mensal do LINK em % (porcentagem);1.3. To = período de operação (um mês) em minutos;1.4. Ti = somatório dos tempos de inoperância durante o período de operação (um mês) em minutos;1.5. No caso de inoperância reincidente num período inferior a 3 (três) horas, contado a partir do restabelecimento do link da última inoperância, considerar-se-á como tempo de indisponibilidade do enlace o início da primeira inoperância até o final da última inoperância, quando o link estiver totalmente operacional;1.6. Os tempos de inoperância serão os tempos em que os links apresentarem problemas que serão obtidos dos chamados abertos no sistema de abertura de chamados técnicos (Trouble Ticket) e os tempos de indisponibilidade computados pela violação do indicador de Retardo;1.7. Somente serão desconsiderados os tempos de inoperância, causados por manutenções programadas com a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ressalvados, contudo, os casos fortuitos e de força maior.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Disponibilidade mensal mínima (em %) - 99,35%.
Pontos de Controle	1.1. A CONTRATADA realizará, por meio da solução de gerenciamento, a coleta e o armazenamento de informações a respeito dos links estipulados neste instrumento pelo tempo de duração de prestação dos serviços.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relatórios com os índices apurados diariamente, totalizados e apresentados mensalmente por link;1.2. Para todos os links, inclusive para os que apresentarem operabilidade plena, deverão ser apresentados: o tempo de indisponibilidade (horas e minutos), o tempo de interrupções programadas e o tempo de interrupções de responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins;1.3. A CONTRATADA deverá disponibilizar relatório analítico com os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês).
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

8.2.2. Indicador 2: Perda de pacotes:

Descrição do Indicador	1.1. Representa a quantidade de pacotes perdidos.
Periodicidade deAferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. Menor ou igual a 2%.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando solicitado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins, relatórios com os valores das medições solicitadas referentes ao percentual de perda de pacotes.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por percentual (%) de perda de pacotes acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência.

8.2.3. Indicador 3: Prazo de reparo/restabelecimento de um link:

Descrição do Indicador	1.1. Prazo limite para reparo/restabelecimento de um link (com 100% de operabilidade ou pleno), na ocorrência de inoperância ou falha.

Fórmula de Cálculo	1.1. Apuração do tempo de restabelecimento de um enlace, a partir de consulta na base de dados relativa à solução de gerenciamento da CONTRATADA e comparação com o valor descrito no limiar de qualidade deste indicador.
Periodicidade de Aferição	1.1. Mensal.
Limiar de Qualidade	1.1. 8 (oito) horas. Salvo em situações que tiverem necessidades específicas, sendo necessário a operadora apresentar as considerações de alongamento de prazo nestes casos.
Pontos de Controle	1.1. Solicitações abertas na central de atendimento da CONTRATADA para reparo de um enlace.
Relatórios de Níveis de Serviço (SLR)	1.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à Defensoria Pública do Estado do Tocantins relatório com os valores apurados, por link;1.2. Os relatórios deverão fornecer, para cada unidade predial, os valores de tempo de atendimento gasto para reparo/restabelecimento do link com indicação das violações dos prazos e consolidação mensal por unidade regional.
Glosa de não atendimento deste indicador	1.1. 1% (um por cento) por hora acima do estipulado no limiar de qualidade. Calculado sobre o valor mensal do enlace no mês de referência para cada evento.

CLÁUSULA NONA - CARACTERÍSTICAS DOS ROTEADORES/ SUPORTE TÉCNICO/ PROVISIONAMENTO DO SERVIÇO E CONDIÇÕES ADICIONAIS

9.1. São características dos roteadores:

9.1.1. Os roteadores, de propriedade da CONTRATADA, deverão ser dimensionados, fornecidos, instalados, configurados, mantidos, gerenciados e operados por ela e deverá ser garantido o desempenho e os níveis de serviços;

9.1.2. Todas as atualizações e correções (patches) de softwares, necessárias para o cumprimento dos requisitos exigidos, deverão ser realizadas sem ônus adicionais para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

9.1.3. Todos os roteadores a serem disponibilizados pela CONTRATADA nos sítios deverão atender à demanda dos níveis de acesso;

9.1.4. Devem ser dimensionados para que tenham capacidade de encaminhamento de pacotes IP, em pacotes por segundo, compatíveis com as velocidades dos links conectados, limitado o uso de memória a 70% do total disponível quando da carga máxima da CPU;

9.1.5. Caso seja identificado, durante a execução dos serviços, um roteador com uso máximo de CPU e memória acima dos limites estabelecidos, o mesmo deverá ser substituído ou atualizado, sem ônus para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

9.1.6. Possuir no mínimo 2 (duas) LAN interfaces 100/1000BaseT para interconexão com ambiente de rede local de instalação;

9.1.7. Possuir número suficiente de interfaces para conexão com os enlaces WAN fornecidos;

9.1.8. Operar em 110/220V;

9.1.9. Deve ser fornecido modem ou outro equipamento para permitir a conexão do roteador CPE ao ambiente WAN da CONTRATADA;

9.1.10. Possuírem todas as facilidades de gerenciamento que permitam o fornecimento adequado de todos os serviços especificados, destacando-se:

a) Gerenciamento SNMP compatível com as versões v2c e v3;

b) Protocolo SNMP habilitado para acesso de leitura e configurado conforme os dados informados pela CONTRATANTE;

c) Permissão para a configuração de “traps” por parte da CONTRATADA, a pedido da CONTRATANTE, para monitoração de eventos específicos. Caso necessário, esta configuração será solicitada com pelo menos 15 dias de antecedência da data real de monitoração;

d) Suporte a MIB-II e RMON;

e) Suporte a classificação de tráfego;

f) Suporte a tunelamento VPN com IPSec com no mínimo os algoritmos de 168-bit 3DES, 128-bit AES e 256-bit AES para conexões VPN com IPSEC. Deve possuir hardware dedicado para aceleração de criptografia (devem ser suportados pelo menos os algoritmos 3DES e AES em hardware);

9.1.11. A CONTRATADA deverá fornecer acesso à leitura de configuração por parte da CONTRATANTE, através de "usuário" e "senha" específicos;

9.1.12. Deve suportar o protocolo NTP (Network Time Protocol) – RFC 1305 ou protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol) versão 4 – RFC2030;

9.1.13. Avaliação dos insumos:

9.1.13.1. Será verificada a conformidade da especificação técnica dos insumos fornecidos com a especificação técnica mínima exigida neste Contrato;

9.1.13.2. Caso seja constatada alguma desconformidade com o item 9.1.13.1., a Área de Rede da Defensoria Pública do Estado do Tocantins comunicará a CONTRATADA para efetuar a troca dos insumos ou correção dos problemas;

9.1.13.3. A troca ou correção estabelecida no item 9.1.13.2 deverá ser efetuada em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da data da comunicação;

9.2. Do suporte técnico:

9.2.1. Consiste na disponibilização de número 0800 ou sítio eletrônico para atendimento de solicitações de manutenção dos serviços;

9.2.2. As ligações para o suporte técnico deverão ser gratuitas, sem qualquer custo para a Defensoria Pública do Estado do Tocantins;

9.2.3. Todas as solicitações de manutenção de serviços deverão ser atendidas pelo suporte técnico da CONTRATADA, inclusive de acessos e equipamentos sublocados;

9.2.4. A CONTRATADA disponibilizará posições de atendimento e equipe técnica de retaguarda em quantidade necessária à prestação do serviço de suporte técnico considerando o atendimento de 24 (vinte e quatro) horas por dia e 7 (sete) dias por semana;

9.2.5. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins se reserva ao direito de recorrer à ANATEL para solucionar os casos e problemas que por ventura não foram ou deixaram de ser solucionados pela CONTRATADA e outros assuntos que se julguem necessário para o bom andamento da execução dos serviços.

9.3. Do provisionamento do serviço:

9.3.1. É de responsabilidade da CONTRATADA a instalação de todo o cabeamento necessário até o quadro de distribuição interno e equipamento de acesso.

9.3.2. A CONTRATADA deverá identificar o cabo lógico utilizado para a conexão aos equipamentos de acesso;

9.3.3. A configuração de todos os equipamentos envolvidos na solução será efetuada com base em informações fornecidas pela CONTRATADA.

9.4. Das condições adicionais:

9.4.1. Todos os requisitos e condições constantes neste instrumento revestem-se de caráter obrigatório, devendo os participantes atendê-los integralmente;

9.4.2. Caso a CONTRATADA necessite de acesso físico em local sob a responsabilidade da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para a reparação ou disponibilização de qualquer serviço e o referido local encontre-se fechado, o prazo para reparação e/ou disponibilização do serviço ficará suspenso até que seja providenciado pela Defensoria Pública do Estado do Tocantins o referido acesso, sendo que o prazo começará a contar a partir deste momento;

9.4.3. A Defensoria Pública do Estado do Tocantins poderá requisitar o cancelamento de acessos que julgar não mais serem necessários, e avisará a CONTRATADA no prazo mínimo de 5 (cinco) dias

corridos;

9.4.4. Havendo a restrição para a continuidade dos serviços e existindo a disponibilidade de novas tecnologias que poderão agregar no mínimo um mesmo nível de serviço que os atuais, a CONTRATADA se compromete a alterar a tecnologia dos acessos sem nenhum custo adicional.

CLÁUSULA DÉCIMA – DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1. Os serviços deverão ser implantados em até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da assinatura do presente instrumento, podendo esse prazo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa previa da CONTRATADA entregue a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, no mínimo 10 (dez) dias antes de findar o prazo inicial, e a critério da Defensoria Pública do Estado do Tocantins para o deferimento ou não;

10.2. O recebimento dos serviços ficará a cargo de servidores responsáveis pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto de acordo com as especificações contidas neste Contrato e testes de validação;

10.3. Caso o objeto contratado venha a ser reprovado nos testes de validação, a CONTRATADA terá que cumprir os prazos estipulados no Item 8.2.3 - PRAZO DE REPARO/RESTABELECIMENTO DE UM LINK;

10.4. Os serviços deverão ser aceitos por meio da emissão e assinatura de termo de recebimento de serviço.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

11.1. São obrigações da Contratante:

11.1.1. Designar servidor responsável pelo acompanhamento das despesas decorrentes do presente termo e para atestar os serviços prestados, ou rejeitá-los no todo ou em parte;

11.1.2. Assegurar-se do fiel cumprimento das condições estabelecidas neste Contrato, no instrumento convocatório e seus anexos;

11.1.3. Aplicar penalidades por descumprimento do pactuado neste Contrato;

11.1.4. Responsabilizar-se pela observância quanto às leis, decretos, regulamentos, portarias e demais normas legais, direta e indiretamente aplicáveis a execução do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. São obrigações da Contratada:

12.1.1. Manter, durante a vigência deste Contrato, as condições de habilitação exigidas no Edital e na Ata de Registro de Preços;

12.1.2. Observar as Leis, Decretos, Regulamentos, Portarias e normas Federais, Estaduais e Municipais direta e indiretamente aplicáveis ao objeto contratado;

12.1.3. Indenizar quaisquer danos ou prejuízos causados a Defensoria Pública do Estado do Tocantins, ou a terceiros, por ação ou omissão na prestação dos serviços;

12.1.4. Prestar as informações e os esclarecimentos solicitados pela Contratante**,** no prazo máximo de 24 (vinte quatro) horas, contados da data do protocolo de recebimento da demanda;

12.1.5. Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade a esta Instituição;

12.1.6. Providenciar todos os recursos e insumos necessários à prestação dos serviços, estando incluídas no preço estabelecidos todas as despesas com materiais, insumos, mão-de-obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução do objeto;

12.1.7. Designar consultor para acompanhamento do objeto contratado e atendimento das reclamações feitas pelo CONTRATANTE;

12.1.8. Fornecer número telefônico do suporte técnico para registro das reclamações sobre o funcionamento do serviço contratado, considerando o atendimento em horário comercial, a saber: de

segunda a sexta-feira de 08:00 às 18:00 h e sábado das 08:00 às 13:00 h;

12.1.9. Repassar à Defensoria Pública do Estado do Tocantins, durante o período de vigência deste Contrato, todos os preços e vantagens ofertadas ao mercado, para clientes de perfil e porte similares aos do CONTRATANTE, sempre que esses forem mais vantajosos do que os ofertados no Contrato;

12.1.10. Em nenhuma hipótese, veicular publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços sem prévia autorização do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - CASOS DE RESCISÃO

13.1. A inexecução total ou parcial deste contrato por parte da contratada assegurará à contratante o direito de rescisão nos termos do artigo 77 da Lei nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, bem como nos casos citados no artigo 78 da mesma lei, garantida a prévia defesa sempre mediante notificação por escrito.

13.2. A rescisão também se submeterá ao regime previsto no artigo 79, seus incisos e parágrafos, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. A CONTRATADA ficará impedida de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Município pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Contrato e das demais cominações legais, garantidos o contraditório e a ampla defesa, que deverá ser apresentada no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da sua notificação, nos seguintes casos:

14.1.1. Apresentar documentação falsa;

14.1.2. Ensejar o retardamento da execução de seu objeto;

14.1.3. Não manter as condições ofertadas em sua proposta;

14.1.4. Falhar ou fraudar na execução do ajustado;

14.1.5. Comportar-se de modo inidôneo, nos termos da Lei;

14.1.6. Cometer fraude fiscal.

14.2. Pela inexecução total ou parcial das condições estabelecidas no presente instrumento contratual, a Contratante poderá aplicar, sem prejuízo das responsabilidades penal e cível, as seguintes sanções:

14.2.1. Advertência, por escrito, quando a Contratada deixar de atender quaisquer indicações aqui constantes;

14.2.2. Multa compensatória /indenizatória no percentual de até 20% (vinte por cento) calculado sobre o valor Contratado;

14.2.3. Suspensão temporária de participação de licitação e impedimento de contratar com a Defensoria Pública do Tocantins, pelo prazo de até 02 (dois) anos;

14.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, na forma da Lei, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14.3 Na hipótese de atraso no cumprimento de quaisquer obrigações assumidas pela Contratada, será aplicada multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) sobre o valor solicitado, por dia de atraso, limitada a 10 % (dez por cento) desse valor;

14.4. O valor da multa aplicada, tanto compensatória quanto moratória, deverá ser recolhido em conta da DPE-TO a ser indicada, dentro do prazo de 05 (cinco) dias úteis após a respectiva notificação;

14.5. Caso não seja pago na forma do subitem anterior, a multa será descontada por ocasião do pagamento posterior a ser efetuado pela Contratante ou cobrada judicialmente;

14.6. Além das penalidades citadas, a Contratada ficara sujeita, ainda, no que couber, as demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei nº 8.666/93;

14.9. Na aplicação de quaisquer sanções previstas, será garantido o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO

15.1. O presente Contrato vincula-se ao Edital e anexos do Pregão Eletrônico nº 40/2023, constante sob código verificador 0826534, Processo Licitatório SEI nº 23.0.000000700-5, como se aqui estivessem transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

16.1. O presente instrumento de Contrato rege-se pela Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019, Decreto Federal nº 8.538/2015, Lei Complementar nº 123/2006 e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, além das demais normas pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

17.1. O valor inicial atualizado do Contrato poderá ser acrescido ou suprimido dentro dos limites previstos no §1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, podendo a supressão exceder tal limite, nos termos do §2º do inciso II do mesmo artigo, conforme redação introduzida pela Lei nº 9.648 de 27 de maio de 1998.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VIGÊNCIA

18.1. A vigência deste Contrato será de 30 (trinta) meses a partir da data de sua assinatura. Poderá, todavia, por acordo das partes, ser prorrogado por menor ou igual período, desde que seja de interesse da Contratante, mediante termo próprio, com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, conforme faculta o inciso II do artigo 57 da Lei nº 8.666/93;

18.2. Considerando que as assinaturas do presente instrumento ocorrerão por meio eletrônico e poderão ser realizadas em datas distintas, o prazo a que se refere o caput desta cláusula, se iniciará a partir da data da assinatura da Contratante.

18.3. O início do ciclo de faturamento somente se dará a partir da data de entrega definitiva do objeto contratado por meio de Termo de Aceite Definitivo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA PUBLICIDADE

19.1. O extrato do presente Contrato será publicado no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, conforme Legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

20.1. Nos termos do art. 67, § 1º, da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratante designará um representante para acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências e determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados.

20.2. Ao Fiscal do Contrato compete, entre outras atribuições:

20.2.1. Fiscalizar a execução do objeto, objetivando garantir a qualidade desejada;

20.2.2. Solicitar e/ou sugerir à Comissão de Penalidade à aplicação de sanção por descumprimento de cláusula contratual, após tentativas frustradas de solucionar o problema;

20.2.3. Acompanhar e atestar a execução do objeto, indicando as eventuais ocorrências;

20.2.4. Atestar e encaminhar a Nota Fiscal ao Setor competente para autorização de pagamento;

20.3. A instituição e a atuação da fiscalização do objeto do contrato não excluem ou atenuam a responsabilidade da Contratada, nem a exime de manter fiscalização própria.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA - DOS ANEXOS

21.1. Integram este Contrato, como anexo, a cópia da proposta apresentada pela Contratada códigos verificadores 0852341 e 0852353 , Termo de Referência código verificador 0823061, e a Ata de Registro de

Preços nº 05/ 2024 código verificador 0868696, das quais os signatários declaram ciência.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

22.1. O presente instrumento será firmado através de sistema de assinatura eletrônica, certificada pelo SEI - Sistema Eletrônico de Informações da Defensoria Pública do Estado do Tocantins, garantida a eficácia das Cláusulas cujo compromisso é assumido.

22.2. As **c**omunicações, solicitações, notificações ou intimações da Administração decorrentes deste Contrato, serão feitas pessoalmente, publicadas no Diário Oficial Eletrônico da Defensoria Pública do Estado do Tocantins ou encaminhadas via correios ou e-mail, para o número ou endereço eletrônico indicado pela Contratada na documentação/proposta apresentada, considerando-se recebida pelo destinatário/interessado, para todos os efeitos legais, na data do envio, da publicação, correios ou mensagem eletrônica.

22.3. Fica expressamente vedada à vinculação deste Contrato em operação de qualquer natureza que a CONTRATADA tenha ou venha a assumir.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

23.1. Será mantida confidencialidade sobre os dados e informações sigilosas (assim consideradas as protegidas por sigilo legal e cuja restrição de acesso esteja prevista nos termos da Lei nº 12.527/11), eventualmente compartilhadas na vigência do presente instrumento, vedadas sua comunicação a terceiros, seja direta ou indiretamente, sob pena de responsabilização por violação de sigilo legal, conforme normas aplicáveis;

23.2. É vedado o uso das informações, dados e/ou base de dados a que se tenha acesso em função do presente instrumento para fins distintos ao cumprimento de seu objeto, ressalvados o cumprimento de ordens ou requisições de órgãos de controle, de decisões judiciais ou de outras obrigações legais.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

24.1. Na forma do disposto do artigo 55, § 2º da Lei nº 8.666/93, fica eleito o foro da Comarca de Palmas, Capital do Estado do Tocantins, para dirimir quaisquer questões oriundas deste Contrato.

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUINTA – DA ASSINATURA

25.1. Por estarem de acordo, lavrou-se o presente termo, o qual, depois de lido, será assinado eletronicamente nos termos da Lei nº 11.419/2006, pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, através do Sistema Eletrônico de Informações - SEI.

Palmas, 06 de maio de 2024.

CONTRATANTE **Defensoria Pública do Estado do Tocantins** Pedro Alexandre Conceição Aires Gonçalves Primeiro Subdefensor Público-Geral	**CONTRATADA** **Telecomunicações Brasília LTDA** Raimundo Feitosa Alencar Representante Legal

Documento assinado eletronicamente por **Raimundo registrado(a) civilmente como Raimundo Feitosa Alencar**, **Usuário Externo**, em 06/05/2024, às 09:19, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

Documento assinado eletronicamente por **Pedro Alexandre Conceição A Gonçalves**, **Primeiro Subdefensor Público-Geral**, em 06/05/2024, às 13:54, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.defensoria.to.def.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0 informando o código verificador **0877187** e o código CRC **63AE8630**.

Razão Social: TELECOMUNICAÇOES BRASILIA LTDA
Endereço: AV. CRISTOVÃO BARCELOS, Nº
Bairro: CENTRO
CEP: 28893078 **UF:** DF
Ins. Estadual: 0765650100181

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação Via Ùnica
Município: SAO SEBASTIAO
CNPJ: 18843645000151
Fone/Fax: 6130132410

Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Endereço: QUADRA 502 SUL AVENIDA TEOTONIO **Bairro:** PLANO DIRETOR
Município: PALMAS **CEP:** 77021654 **UF:** TO
CNPJ/CPF: 07248660000135 **IE/RG:** Ausente
Telefone/Fax: 6355554444

Nº Nota: 2606	**Nº Série:** 0
Inicial: 01/07/2024	**Modelo:** 22
Final: 31/07/2024	**CFOP:** 6307
Emissão: 01/08/2024	**Op.:** Venda Serviço

CÓDIG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Nº ITEM	VL. ITEM	VL. TOTAL
3109	ACESSO INTERNET XPON ATE 400 MEGA	SERV	1	1	7350	7350
3105	ACESSO INTERNET FIBRA 100 MEGA	SERV	1	2	3850	3850
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	3	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	4	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	5	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	6	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	7	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	8	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	9	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	10	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	11	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	12	1771	1771
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	13	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	14	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	15	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	16	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	17	1365.46	1365.46
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	18	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	19	1771	1771
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	20	1771	1771
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	21	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	22	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	23	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	24	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	25	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	26	1771	1771
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	27	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	28	1862	1862

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS	Vl. ICMS	Vl. Total Serviços	VL Total Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.232,46	R$ 57.232,46

RESERVADO AO FISCO	SITUACAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL
null	ACEITA

INFORMACÕES ADICIONAIS

PRESTACAO DE SERVICO CONFORME CONTRATO NUMERO 041/2024; Processo Eletrônico Licitatório SEI nº 23.0.000000700-5.;Processo Eletrônico de Execução SEI nº 24.0.000000573-4.NO PERIODO DE 01/07/2024 A 31/07/2024; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 0001 AGENCIA 2887-8 CONTA CORRENTE 19800-5; EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL



Razão Social: TELECOMUNICAÇOES BRASILIA LTDA
Endereço: AV. CRISTOVÃO BARCELOS, Nº
Bairro: CENTRO
CEP: 28893078 **UF:** DF
Ins. Estadual: 0765650100181

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação Via Ùnica
Município: SAO SEBASTIAO
CNPJ: 18843645000151
Fone/Fax: 6130132410

Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Endereço: QUADRA 502 SUL AVENIDA TEOTONIO **Bairro:** PLANO DIRETOR
Município: PALMAS **CEP:** 77021654 **UF:** TO
CNPJ/CPF: 07248660000135 **IE/RG:** Ausente
Telefone/Fax: 6355554444

Nº Nota: 2664	**Nº Série:** 0
Inicial: 01/08/2028	**Modelo:** 22
Final: 31/08/2024	**CFOP:** 6307
Emissão: 02/09/2024	**Op.:** Venda Serviço

CÓDIG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Nº ITEM	VL. ITEM	VL. TOTAL
3109	ACESSO INTERNET XPON ATE 400 MEGA	SERV	1	1	7350	7350
3105	ACESSO INTERNET FIBRA 100 MEGA	SERV	1	2	3850	3850
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	3	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	4	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	5	1645	1645
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	6	1645	1645
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	7	1645	1645
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	8	1645	1645
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	9	1645	1645
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	10	1645	1645
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	11	1645	1645
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	12	1771	1771
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	13	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	14	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	15	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	16	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	17	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	18	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	19	1771	1771
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	20	1771	1771
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	21	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	22	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	23	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	24	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	25	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	26	1771	1771
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	27	1862	1862
3009	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	28	1862	1862

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS	Vl. ICMS	Vl. Total Serviços	VL Total Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.729,00	R$ 57.729,00

RESERVADO AO FISCO	SITUACAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL
6EF8.F4F1.6E02.0A88.930F.869B.05E3.177F	ACEITA

INFORMACÕES ADICIONAIS

PRESTACAO DE SERVICO CONFORME CONTRATO NUMERO 041/2024; Processo Eletrônico Licitatório SEI nº 23.0.000000700-5.;Processo Eletrônico de Execução SEI nº 24.0.000000573-4.NO PERIODO DE AGOSTO; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 0001 AGENCIA 2887-8 CONTA CORRENTE 19800-5; EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL



Razão Social: TELECOMUNICAÇOES BRASILIA LTDA
Endereço: AV. CRISTOVÃO BARCELOS, Nº
Bairro: CENTRO
CEP: 28893078 **UF:** DF
Ins. Estadual: 0765650100181

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação Via Ùnica
Município: SAO SEBASTIAO
CNPJ: 18843645000151
Fone/Fax: 6130132410

Cliente: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS
Endereço: QUADRA 502 SUL AVENIDA TEOTONIO **Bairro:** PLANO DIRETOR
Município: PALMAS **CEP:** 77021654 **UF:** TO
CNPJ/CPF: 07248660000135 **IE/RG:** Ausente
Telefone/Fax: 6355554444

Nº Nota: 2766	**Nº Série:** 0
Inicial: 01/09/2024	**Modelo:** 22
Final: 30/09/2024	**CFOP:** 6307
Emissão: 01/10/2024	**Op.:** Venda Serviço

CÓDIG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Nº ITEM	VL. ITEM	VL. TOTAL
3109	ACESSO INTERNET XPON ATE 400 MEGA	SERV	1	1	7350	7350
3105	ACESSO INTERNET FIBRA 100 MEGA	SERV	1	2	3850	3850
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	3	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	4	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	5	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	6	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	7	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	8	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	9	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	10	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	11	1645	1645
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	12	1771	1771
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	13	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	14	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	15	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	16	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	17	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	18	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	19	1771	1771
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	20	1771	1771
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	21	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	22	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	23	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	24	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	25	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	26	1771	1771
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	27	1862	1862
3008	ACESSO INTERNET FIBRA 20 MEGA	SERV	1	28	1862	1862

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS	Vl. ICMS	Vl. Total Serviços	VL Total Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 57.729,00	R$ 57.729,00

RESERVADO AO FISCO	SITUACAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL
6347.4E11.2547.6582.60E1.8773.5511.6C8D	ACEITA

INFORMACÕES ADICIONAIS

PRESTACAO DE SERVICO CONFORME CONTRATO NUMERO 041/2024; Processo Eletrônico Licitatório SEI nº 23.0.000000700-5.;Processo Eletrônico de Execução SEI nº 24.0.000000573-4.NO PERIODO DE SETEMBRO/2024; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 0001 AGENCIA 2887-8 CONTA CORRENTE 19800-5; EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

EDER JORGE MACHADO SANTANA
25/10/2023 08:31

Raimundo Feitosa Alencar
31/10/2023 08:15

CONTRATO Nº 30/2023

CONTRATO Nº 30/2023 QUE CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO, O TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO E, DE OUTRO, A EMPRESA TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO**, inscrito no CNPJ-MF sob o Nº 03.326.815/0001-53, com sede na Rua Almirante Barroso, 600 – Mocambo - Porto Velho/RO, CEP: 76.801-901, doravante denominado **CONTRATANTE**, representado neste ato pelo Diretor Geral e Ordenador de Despesas ou por quem estiver ocupando o referido cargo na forma regimental, e, de outro lado a empresa **TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA.**, inscrita no CNPJ-MF sob o Nº 18.843.645/0001-51, com endereço na Rua 47, Nº 111, Primeiro Andar, Sala 102, Bairro: São Sebastião, Brasília/DF. CEP: 71.691-008, telefones: (61) 3013-2410 e (61) 3575-5105, e-mails: raimundo.alencar@telebrasilia.com e alencar.matos.daniel@gmail.com, neste ato representada pelo Sr. Raimundo Feitosa Alencar, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no PROAD Nº 267/2023 ,e, em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 08/2023, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1. Contratação de empresa fornecedora de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1 O Termo de Referência;

1.2.2 O Edital da Licitação;

1.2.3 A Proposta do contratado;

1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2 CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 A vigência da contratação terá duração de 30 (sessenta) meses, com início a partir da assinatura do contrato, podendo ser prorrogada sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, conforme Arts. 106/107 da Lei nº 14.133 de 01/04/2021.

3 CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1 O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

3.1.1 O Fiscal e seu substituto serão os designados na tabela abaixo:

FISCAL	FISCAL SUBSTITUTO
MATHEUS BLAYA LEITE	ANDRUS DA SILVA SANDRES

4 CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5 CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR MENSAL	PRAZO	VALOR TOTAL
1	Fornecimento de rede corporativa de longa distância (WAN), para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO e aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores, conforme quantidades e exigências estabelecidas no termo de referência e seus anexos.	**R$ 49.490,00**	**30 meses**	**R$ 1.484.700,00**
VALOR TOTAL				**R$ 1.484.700,00**

5.1 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6 CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

6.1 O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7 CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (art. 92, V)

7.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 23/06/2023.

7.2 Após o interregno de um ano, **e independentemente de pedido do contratado**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações (IST) ou de outro índice que passe a substituí-lo, e na falta deste, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

7.9 O Fiscal do Contrato ficará responsável pelo encaminhamento dos autos à SOF, para a realização do apostilamento, mediante autorização do Ordenador de Despesas.

8 CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

8.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

8.2 Notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços.

8.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

8.4 Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos da 14.133/2021 , o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados.

8.5 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei vigente.

8.6 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

8.7 O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;

8.8 Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

9 CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

9.1 Indicar, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento ou da retirada da nota de empenho, representante para a execução do objeto da presente contratação.

9.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

9.3 Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

9.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

9.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

9.6 Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT14, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

9.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT14 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

9.8 Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

9.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

9.10 Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

9.11 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

9.12 Entregar o objeto conforme acordado no contrato.

9.13 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

9.14 Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

9.15 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

9.16 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 14.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

9.17 Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções;

9.18 A Contratada deverá observar o disposto na Resolução CSJT n° 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

10 CLÁUSULA DÉCIMA- OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1 As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4 É vedado às partes a utilização de todo e qualquer dado pessoal repassado em decorrência da execução contratual para finalidade distinta daquela do objeto da contratação, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

10.5 As partes se comprometem a manter sigilo e confidencialidade de todas as informações – em especial os dados pessoais e os dados pessoais sensíveis – repassados em decorrência da execução contratual, em consonância com o disposto na Lei n. 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais - LGPD), sendo vedado o repasse das informações a outras empresas ou pessoas, salvo aquelas decorrentes de obrigações legais ou para viabilizar o cumprimento do instrumento contratual.

10.6 As partes responderão administrativa e judicialmente caso causarem danos patrimoniais, morais, individuais ou coletivos, aos titulares de dados pessoais repassados em decorrência da execução contratual, por inobservância à Lei Geral de Proteção de Dados.

10.7 A CONTRATADA declara que tem ciência da existência da Lei Geral de Proteção de Dados e se compromete a adequar todos os procedimentos internos ao disposto na legislação com o intuito de proteger os dados pessoais repassados pelo CONTRATANTE.

10.8 A CONTRATADA prestará assistência à CONTRATANTE no cumprimento das obrigações previstas nas leis de proteção de dados, quando relacionadas ao objeto contratual, incluindo aquelas relativas à segurança do tratamento, violações de dados pessoais, avaliação de impacto de proteção de dados, e consulta prévia a autoridades de proteção de dados, abrangendo pedidos de acesso, retificação, bloqueio, restrição, apagamento, portabilidade de dados ou exercício de quaisquer outros direitos dos titulares de dados com base nas Leis aplicáveis à Proteção de Dados.

10.9 A CONTRATADA deverá treinar e orientar seus colaboradores acerca das disposições legais aplicáveis em relação à proteção de dados.

10.10 A CONTRATADA deverá aderir à Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, conforme Resolução Administrativa TRT 14 nº 66/2021 e cumprir os deveres legais e contratuais respectivos, dentre os quais se incluirão os seguintes:

10.10.1 assinar contrato ou termo de compromisso com cláusulas específicas sobre proteção de dados pessoais definidas pelo contratante;

10.10.2 apresentar evidências e garantias suficientes de que aplica medidas técnicas e administrativas adequadas de segurança para a proteção dos dados pessoais, nos termos definidos na legislação, em normas administrativas do Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região e nos instrumentos contratuais;

10.10.3 manter os registros de tratamento de dados pessoais que realizar, com condições de rastreabilidade e de fornecer prova eletrônica a qualquer tempo;

10.10.4 seguir fielmente as diretrizes e instruções transmitidas pelo respectivo contratante;

10.10.5 facultar acesso a dados pessoais somente para o pessoal autorizado que tenha estrita necessidade e que tenha assumido compromisso formal de preservar a confidencialidade e segurança de tais dados, devendo a prova do compromisso estar disponível em caráter permanente para exibição ao respectivo contratante, mediante solicitação;

10.10.6 permitir a realização de auditorias, incluindo inspeções pelo respectivo contratante ou por auditor autorizado, e disponibilizar toda a informação necessária para demonstrar o cumprimento das obrigações estabelecidas;

10.10.7 auxiliar, em toda providência que estiver ao seu alcance, no atendimento pelo respectivo contratante, de obrigações perante titulares de dados pessoais, autoridades competentes ou quaisquer outros legítimos interessados;

10.10.8 comunicar formalmente e de imediato ao Encarregado a ocorrência de qualquer risco, ameaça ou incidente de segurança que possa acarretar comprometimento ou dano potencial ou efetivo a titular de dados pessoais, evitando atrasos por conta de verificações ou inspeções;

10.10.9 descartar de forma irrecuperável, ou devolver para o contratante, todos os dados pessoais e as cópias existentes, após a satisfação da finalidade respectiva ou o encerramento do certame.

11 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

11.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

1.a der causa à inexecução parcial do contrato;

1.b der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

1.c der causa à inexecução total do contrato;

1.d ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

1.e apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

1.f praticar ato fraudulento na execução do contrato;

1.g comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

1.h praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

a.i **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.ii **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “b”, “c” e “d” do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

a.iii **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas “e”, “f”, “g” e “h” do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas “b”, “c” e “d”, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

a.iv **Multa**:

iv.1 moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

iv.2 compensatória de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.2 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.3 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.5 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de

impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.6 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.8 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.9 O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.11 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

13.1 O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.1.1 Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.1.2 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.1.2.1 Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.2 O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

13.2.1 Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.2.2 Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.2.3 Indenizações e multas.

13.3 A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

14.1 As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União, no Programa de Trabalho: 168139 – Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação, Natureza da Despesa: 3.3.90.40 – Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ, Nota de Empenho 2023NE791 de 03/10/2023.

15 CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA SUSTENTABILIDADE

15.1 A contratada deve:

15.1.1 observar, no que couber, a inclusão de critérios/práticas de sustentabilidade a serem observados na aquisição de bens e na contratação de obras e serviços no âmbito da Justiça do Trabalho de primeiro e segundo graus, nos termos da RESOLUÇÃO CSJT Nº 310, DE 24 DE SETEMBRO DE 2021.

15.1.2 não infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, podendo ser verificado constantemente durante toda a vigência do contrato, sob pena de rescisão contratual, nos termos da RESOLUÇÃO 103/2012-CSJT.

16 CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

16.1 Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

17 CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – ALTERAÇÕES

17.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2 O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18 CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19 CLÁUSULA DÉCIMA NONA– FORO (art. 92, §1º)

19.1 Fica eleito o Foro da Justiça Federal em Rondônia, Seção Judiciária de Porto Velho para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam eletronicamente o presente Instrumento em uma única via para um só efeito jurídico

Porto Velho, 25 de outubro de 2023.

(assinado digitalmente)
EDER JORGE MACHADO SANTANA
DIRETOR GERAL DO TRT14ª REGIÃO,
EM SUBSTITUIÇÃO
CONTRATANTE

(assinado digitalmente)
RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA
CONTRATADA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 14ª REGIÃO
SECRETARIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E COMUNICAÇÃO

JOSE FRANCA SILVA
23/06/2023 09:49

ADRIANA SIMEAO FERREIRA
23/06/2023 11:22

MARCOS KENNE BARBOSA
23/06/2023 11:23

ANDRUS DA SILVA SANDRES
23/06/2023 11:47

RICARDO BARBALHO DA SILVA
23/06/2023 12:22

LISLANE RIBEIRO
28/06/2023 12:11

MATHEUS BLAYA LEITE
29/06/2023 09:12

ROMULO VALENTE FERREIRA
29/06/2023 10:02

Termo de Referência - TR

Contratação de serviços de comunicação de dados
Rede WAN

1 - OBJETO[1] DA CONTRATAÇÃO

Aquisição de rede corporativa de longa distância (WAN) a ser contratada pelo, TRT14, para a interligação do prédio sede localizado em Porto Velho/RO aos demais, localizados no interior de Rondônia e também no estado do Acre, totalizando 19 links remotos e 2 concentradores.

GRUPO 1						
Unidade	**Endereço**	**CEP**	**Cidade**	**UF**	**Tipo**	**Banda mínima (em MBps)**
SEDE	**Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo**	**76.801-901**	**Porto Velho**	**RO**	**NC**	**520**
FT-AQS	Av. Juscelino Kubitschek, Setor Industrial, Ariquemes	76872-853	Ariquemes	RO	NS	50
VT-BTIS	Rua Cerejeiras, N° 1342	76880-000	Buritis	RO	NS	50
VT-CWL	Rua General Osório, N° 427, Princesa Isabel	76964-030	Cacoal	RO	NS	50
VT-KLO	Av. Paulo de Assis Ribeiro, N° 4061, Centro	76993-000	Colorado d'Oeste	RO	NS	50
VT-GUM	AV. Novo Sertão, N° 1333, 10 de Abril	76850-000	Guajará-Mirim	RO	NS	50
VT-JAW	Rua Raimundo Cantanhêde, N° 1113, Setor 02	76890-000	Jaru	RO	NS	50
FT-JIP	Rua Monte Castelo, 1295, Jardim dos Migrantes	76900-735	Ji-Paraná	RO	NS	50
VT-MACH	Rua Tocantins, N° 3097, Centro,	76868-000	Machadinho d'Oeste	RO	NS	50
VT-OPO	Av. 15 de Novembro, N° 1009, União	76920-000	Ouro Preto d'Oeste	RO	NS	50
VT-PBW	Rua Floriano Peixoto, 411, Centro	76970-000	Pimenta Bueno	RO	NS	50
VT-RMM	Rua Jaguaribe, 4329, Centro	76940-000	Rolim de Moura	RO	NS	50
VT-SMGE	Rua 16 De Junho, 1365, Cristo Rei	76932-000	São Miguel do Guaporé	RO	NS	50

[1] O objeto do contrato deve conter de modo conciso, mas completo, o que a Administração deseja contratar. Suas partes essenciais, segundo norma do TCU, são: a declaração da natureza do objeto; os quantitativos; o prazo; (Guia de boas práticas em contratação de soluções de tecnologia da informação- TCU)

VT-VHA	Av. Rony de Castro Pereira, 3945, Jardim América	76980-000	Vilhena	RO	NS	50
CONCENTRADOR NA SEDE (80% DA SOMA DOS LINKS DO GRUPO)						**520**

Tabela 1: Endereços e demandas- Grupo I

GRUPO 2						
Unidade	**Endereço**	**CEP**	**Cidade**	**UF**	**Tipo**	**Banda mínima (em MBps)**
SEDE	**Rua Almirante Barroso, 600, Mocambo**	**76.801-901**	**Porto Velho**	**RO**	**NC**	**280**
VT-CZU	Rua Rui Barbosa, N° 440 , Centro	69980-000	Cruzeiro do Sul	AC	NS	50
VT-EPT	BR 317, KM 01, N° 725, Aeroporto	69934-000	Epitaciolândia	AC	NS	50
VT-FJO	Rua Anastácio Barroso, N° 344, Centro	69960-000	Feijó	AC	NS	50
VT-PCY	Av. Epitácio Pessoa, 288, Centro	69928-000	Plácido de Castro	AC	NS	50
FT-RBO	Rua Benjamin Constant, N° 1121, Centro	69900-160	Rio Branco	AC	NS	100
VT-SMD	Rua Virgulino de Alencar, 235, Centro	69940-000	Sena Madureira	AC	NS	50
CONCENTRADOR NA SEDE (80% DA SOMA DOS LINKS DO GRUPO)						**280**

Tabela 2: Endereços e demandas - Grupo II

Item	Nível de Serviço	Banda (Mbps)	Tipo de nó	Qtd. Inicial de Links
1.	99,8%	520	NC/RO	1
2.	99,8%	280	NC/AC	1
3.	99,2%	100	NS	1
4.	99,2%	50	NS	18

Tabela 3: Resumo da Estimativa

2- DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

Rede corporativa de longa distância (WAN) para a interligação da sede do TRT14 às suas unidades prediais de interesse, como Varas e Fóruns Trabalhistas e também todos os setores da sua jurisdição. Os bens e serviços que compõem a solução estão disponíveis no Anexo I - Especificações Técnicas.

3 JUSTIFICATIVA

A rede Corporativa Primária de Comunicação de Dados (Rede WAN) é imprescindível para manter as atividades jurisdicionais e administrativas do TRT14. Considerando que o contrato 03/2018 (Proad 24252/2017 -Rede WAN RedeJT) expirará a sua vigência em 04/04/2023, não podendo mais prorrogá-lo. Também, sabendo-se a necessidade de se prover suporte às demandas previstas e garantir a continuidade dos serviços, então faz-se imprescindível uma nova contratação.

3.1 CONTEXTUALIZAÇÃO E JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Os serviços de Rede WAN são fundamentais para manter a interligação de unidades prediais de seu interesse em nível nacional, promovendo a atualização tecnológica da rede ora instalada. Os principais objetivos da presente contratação são a disponibilização de uma rede que seja adequada para o tráfego dos dados das aplicações utilizadas pela Justiça do Trabalho, para o tráfego de voz sobre IP e videoconferência, além de promover uma melhor gestão contratual, mantendo a padronização tecnológica da solução adotada. Através desses circuitos é disponibilizada uma infraestrutura física e lógica aos Magistrados e Servidores para que possam ter acesso aos diversos serviços de Tecnologia da Informação, tais como: PJe, acesso à internet, intranet, correio eletrônico, sistemas internos, transferência de arquivos, autenticação de usuários, videoconferência, ToIP, VoIP, entre outros.

4- ALINHAMENTO AOS INSTRUMENTOS DE PLANEJAMENTO INSTITUCIONAL

Plano Estratégico Institucional (PEI) - 2021/2026:

Macrodesafio: Fortalecimento da Estratégia Nacional de TIC e de proteção de dados;

Objetivo: Aprimorar a gestão, governança de TIC e a proteção de dados;

Quanto ao Plano Diretor de TIC, tendo em vista o final do atual exercício, esta equipe de planejamento de contratação faz referência aos objetivos estratégicos da prévia do Plano Diretor de TIC - (PDTIC) - 2023-2024, conforme descritos abaixo:

OEC8 - Aprimorar a Segurança da Informação e a Gestão de Dados

OEC9 - Promover serviços de infraestrutura e soluções corporativas

5 - RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E A QUANTIDADE DE CADA ITEM

Conforme consta no Anexo III - Demanda e Locais de Entrega.

4- PARCELAMENTO DA SOLUÇÃO TIC

Não é permitido parcelamento.

5- RESULTADOS E BENEFÍCIOS A SEREM ALCANÇADOS

Id	Benefícios
1	Implantação e aperfeiçoamento de soluções efetivas de TIC orientadas às necessidades do negócio.
2	Disponibilidade de sistemas e serviços essenciais às atividades judiciais e administrativas do Regional.
3	Adequação e modernização da infraestrutura, sistemas e serviços de TIC.
4	Redundância da rede e evitar paradas por falhas ou desastres.
5	Oferta de largura de banda adequada para a transmissão de dados.

Tabela 04: Benefícios

6 ESPECIFICAÇÃO DE REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

6.1 REQUISITOS DE NEGÓCIO

Prover uma da rede de dados institucional segura, promovendo a continuidade de atividades meio e fim do Tribunal.

6.2 REQUISITOS DE CAPACITAÇÃO

A CONTRATADA deverá manter corpo técnico devidamente capacitado e em locais estratégicos, durante toda a vigência do contrato, a fim de cumprir com os parâmetros de qualidade presente neste Termo e em seus Anexos, bem como com os firmados em contrato.

6.3 REQUISITOS LEGAIS

A presente contratação deve observar as seguintes leis e normas:

a) Lei n° Lei nº 14.133, de 1 abril de 2023, que dispõe sobre normas para licitações e contratos da Administração Pública.

b) Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

c) Lei n° 8.248, de 23 de outubro de 1991, que dispõe sobre a capacitação e

competitividade do setor de informática e automação.

d) Decreto n° 3.555, de 08 de agosto de 2000, que aprova o regulamento para a modalidade de licitação denominada pregão, para aquisição de bens e serviços comuns.

e) Decreto n° 5.450, de 31 de maio de 2005, que regulamenta o pregão na forma eletrônica, para aquisição de bens e serviços comuns.

f) Decreto n° 7.174, de 12 de maio de 2010, que regulamenta a contratação de bens e serviços de informática e automação pela Administração Pública Federal.

g) Instrução Normativa n° 04/2010 SLTI/MP n°, de 12 de novembro de 2010, que dispõe sobre o processo de contratação de Soluções de Tecnologia da Informação pelos órgãos integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Informação e Informática (SISP).

h) Instrução Normativa n° 01/2010 SLTI/MP, de 19 de janeiro de 2010, que dispõe sobre os critérios de sustentabilidade ambiental na aquisição de bens, contratação de serviços ou obras pela Administração Pública Federal.

i) Orientação Técnica n° 01 TiControle, de 12 de março de 2008, que dispõe sobre boas práticas para a estimativa de preços na contratação de bens e serviços de TI.

j) Resolução CNJ Nº 468, DE 15 DE JULHO DE 2022, dispõe sobre diretrizes para as contratações de Solução de Tecnologia da Informação e Comunicação pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e Justiça pelos órgãos submetidos ao controle administrativo e financeiro do Conselho Nacional de Justiça (CNJ).

l) Resolução 370/2021 do CNJ, institui o Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD).

6.4 REQUISITOS DE MANUTENÇÃO

Conforme consta no Anexo II - Métricas e Glosas, Item 1.

6.5 REQUISITOS TEMPORAIS

6.5.1 O objeto deverá ser entregue conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, Item 4.2.

6.5.2. A execução do objeto do contrato deverá ser iniciada e comunicada ao responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência.

6.5.3 O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

6.6 REQUISITOS DE SEGURANÇA

Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 3.7

6.7 REQUISITOS SOCIAIS, AMBIENTAIS E CULTURAIS

6.7.1 Os serviços prestados pela CONTRATADA deverão pautar-se sempre no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos, bem como a geração excessiva de resíduos, a fim de atender às diretrizes de responsabilidade ambiental adotadas pelo CONTRATANTE;

6.8 REQUISITOS DE ARQUITETURA TECNOLÓGICA

Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 3.

6.9 REQUISITOS DE PROJETO DE IMPLANTAÇÃO

Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 4.

6.10 REQUISITOS DE GARANTIA

Conforme consta no Anexo II - Métricas e Glosas.

6.11 REQUISITOS DE EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

6.11.1 Apresentar pelo menos um atestado de capacidade técnica que comprove a implementação de rede de comunicação de dados com características iguais à solução a ser contratada, nos Estados RO e AC, contemplando pelo menos o mínimo de 50% do total de largura de banda dos links ofertados em um único contrato, visando comprovar que a empresa possua infraestrutura necessária para atender ao objeto da contratação.

6.11.2 A organização emitente do atestado de capacidade técnica deverá ser usuário da solução fornecida, não sendo aceitos atestados emitidos por quaisquer intermediários.

6.12 REQUISITOS DE FORMAÇÃO DA EQUIPE

Não se aplica

6.13 REQUISITOS DE METODOLOGIA DE TRABALHO

6.13.1 As tarefas e atividades de operação de serviços executadas pela CONTRATADA deverão observar as políticas, normas e procedimentos institucionais de gerenciamento de serviços de TIC e de Segurança da Informação estabelecidas pelo CONTRATANTE, bem como padrões e normativos gerais tais como ANSTI/TIA/EIA, ISO, ANBT e demais normas vigentes no âmbito da Administração Pública Federal.

6.13.2 Os serviços devem ser executados dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidas, com observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação aplicável; bem como observando conduta adequada na utilização dos materiais,equipamentos e ferramentas.

6.13.3 A CONTRATADA deve manter durante todo o período de execução contratual estrita aderência aos requisitos mínimos de perfis profissionais e de qualificação técnica mínima desses profissionais.

6.14 OUTROS REQUISITOS

Não será permitido que as empresas contratadas pelo TRT14 para prestarem serviços do link redundante em Rondônia e também no Acre sejam contratadas para o objeto deste TR.

No escopo deste procedimento de contratação foi identificada a Resolução 370/2021 do CNJ que institui o Guia da Estratégia Nacional de Tecnologia da Informação e Comunicação do Poder Judiciário (ENTIC-JUD), o qual apresenta algumas boas práticas advindas da Resolução CNJ 211/2015, entre elas, a disponibilização de: “2 (dois) links de comunicação do órgão com a internet, mas **com operadoras distintas para acesso à rede de dados,** com o máximo de comprometimento de banda de 80%”. Haja vista a orientação apresentada é imprescindível esclarecer que objeto pretendido concretiza a diretriz do CNJ, pois, do contrário, este Tribunal disponibilizaria apenas de um link de comunicação do órgão com a internet, extinguindo a redundância e afrontando a aludida norma.

7 RESPONSABILIDADES

7.1 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 Indicar, em até 2 (dois) dias úteis, contados do recebimento ou da retirada da nota de empenho, representante para a execução do objeto da presente contratação.

7.1.2 Responsabilizar-se por todas as despesas inerentes à contratação.

7.1.3 Fornecer/executar o objeto da contratação, de acordo com este Instrumento e com as normas e especificações técnicas.

7.1.4 Responder pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do objeto da contratação.

7.1.5 Acatar as decisões, observações e sugestões feitas pela Gestão/Fiscalização da Contratação, que serão formuladas por escrito e enviadas, preferencialmente, por meio de comunicação eletrônica (e-mail).

7.1.6 Facilitar o pleno exercício das funções da gestão/fiscalização da contratação, atendendo às suas solicitações e fornecendo, a qualquer momento, todas as informações de interesse do TRT14, por ela julgadas necessárias, pertinentes ao objeto da contratação, sob pena de aplicação das sanções contratuais.

7.1.7 Responsabilizar-se pelos danos causados ao TRT14 ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução da contratação.

7.1.8 Reparar, dentro do prazo estabelecido, a partir da abertura do chamado, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto desta contratação em que se verificarem defeitos de fabricação, execução ou de materiais empregados, ainda que só detectados quando da sua utilização.

7.1.9 Manter, durante toda a execução da contratação, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na respectiva licitação, conforme Lei n.º 14.133/2021, devendo a CONTRATADA informar ao CONTRATANTE, imediata e formalmente, caso ocorra, a impossibilidade de renovação ou apresentação de qualquer desses documentos, justificando a ocorrência.

7.1.10 Caso o bem seja de origem importada, a Contratada deverá, no momento da entrega do objeto, declarar se o adquiriu no mercado interno ou, diretamente, no mercado externo, quando deverá comprovar plena quitação dos tributos de importação a ele referentes, sob pena de rescisão contratual e multa, conforme prescreve o art. 3º, III, do Decreto 7.174/2010.

7.1.11 Não transferir a terceiro, no todo ou em parte, o objeto da presente contratação.

7.1.12 Entregar o objeto conforme acordado no contrato.

7.1.13 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 2º, inc. VI, da Resolução CNJ nº 07/2005, alterada pela Resolução CNJ nº 229/2016, o qual dispõe sobre a vedação nas contratações, independentemente da modalidade de licitação, de pessoa jurídica que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação.

7.1.14 Apresentar declaração de que não emprega menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

7.1.15 A Contratada deverá observar a previsão contida no art. 5º, inc. IV da Lei nº 12.846/2013, a qual dispõe sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira.

7.1.16 Caso a contratada verifique a impossibilidade de cumprir o prazo de entrega, deverá encaminhar ao TRT da 14.ª Região solicitação de prorrogação de prazo, durante a vigência da contratação, da qual deverá constar o motivo para o não cumprimento do prazo com a respectiva comprovação, bem como a nova data prevista para entrega. Tal solicitação será analisada na forma da lei e de acordo com os princípios da razoabilidade e proporcionalidade, informando-se à contratada o teor da decisão proferida;

7.1.17 Na hipótese de denegação da prorrogação do prazo de entrega, descumprido o prazo inicial, o fornecedor ficará sujeito às penalidades previstas no item de sanções;

7.1.18 A Contratada deverá observar o disposto na Resolução CSJT n° 103/2012 (Guia de Contratações Sustentáveis da Justiça do Trabalho).

7.2 DEVERES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE

7.2.1 Proporcionar à Contratada as condições indispensáveis à execução do objeto deste Instrumento.

7.2.2 Notificar a Contratada, por intermédio de correio eletrônico, telefone ou sistema disponibilizado pela empresa vencedora, qualquer interrupção na prestação dos serviços.

7.2.3 Efetuar, com pontualidade, os pagamentos à Contratada, de acordo com as condições de preço e prazo estabelecidas neste Instrumento.

7.2.4 Designar representante da Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC, para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, nos termos da 14.133/2021 , o qual ficará responsável pela identificação e providências quanto à regularização de falhas ou defeitos observados.

7.2.5 A fiscalização de que trata o subitem anterior não exclui nem reduz a responsabilidade da contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, em conformidade com a lei vigente.

7.2.6 Emitir pareceres no processo administrativo relativo à presente contratação, especialmente quanto à aplicação de penalidades e alterações contratuais;

7.2.7 O servidor responsável pelo recebimento definitivo impulsionará tal processo administrativo, através de relatório que indique as falhas ocorridas e as penalidades a serem aplicadas, conforme Edital;

7.2.8 Durante a realização do Certame, caberá ao Pregoeiro a realização de consulta ao Cadastro de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, emitindo os resultados respectivos, a fim de evitar a contratação de empresas que tenham sofrido penalidades que obstem a celebração da contratação pretendida, conforme previsão estabelecida pela Lei no 12.846/2013.

8 MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

8.1 ROTINAS DE EXECUÇÃO

8.1.1 Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 4.2

8.1.2 O local de entrega de acordo com o no Anexo III - Demanda e Locais de Entrega.

8.1.3 Os serviços deverão ser previamente agendados na SETIC do TRT14 nos horários das 08:00 horas até 14:30 horas.

8.2 QUANTIDADE MÍNIMA DE BENS OU SERVIÇOS PARA COMPARAÇÃO E CONTROLE

8.2.1 Para a perfeita execução do objeto, a CONTRATADA deverá disponibilizar todos os itens nas quantidades determinadas neste Termo de Referência.

8.3 MECANISMOS FORMAIS DA COMUNICAÇÃO

8.3.1 A empresa CONTRATADA indicará um preposto para tratar todos os assuntos previstos neste documento e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

8.3.2 O CONTRATANTE designará um Fiscal de Contrato para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente, anotar as ocorrências em registro próprio (livro de ocorrência) e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

8.3.3. A forma de comunicação deverá ser realizada preferencialmente via e-mail corporativo e telefones indicados pela SETIC.

8.3.4 PRINCIPAIS PAPÉIS

8.3.4.1 A execução dos serviços contratados pressupõe a existência dos seguintes papéis e responsabilidades:

a) PREPOSTO DA CONTRATADA: Integrante da CONTRATADA com capacidade gerencial para tratar todos os assuntos previstos neste Termo de Referência e no instrumento contratual correspondente, sem implicar em ônus para o CONTRATANTE.

b)

c) FISCAL DE CONTRATO: Integrante do setor requisitante que exercerá função operacional de acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, relatando os fatos à autoridade competente; anotar as ocorrências em registro próprio (livro de

ocorrência); e determinar a regularização de faltas ou defeitos observados.

d) GESTOR DE CONTRATO: Integrante da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal, exercerá função de supervisão, o acompanhamento, a fiscalização e a intervenção na execução contratual, de tal forma que garanta a fiel observância das cláusulas contratuais e a perfeita realização do objeto.

Função de comunicação	Emissor	Destinatário	Forma de Comunicação	Periodicidade
Penalidades ou sanções por descumprimento de cláusulas contratuais	Fiscal administrativo do contrato Gestor do Contrato Área responsável de cada contratante	CONTRATADA	E- mail	De acordo com o surgimento do evento, de acordo com a avaliação do CONTRATANTE
Comunicação eventual e ordinária	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Fiscal demandante do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	E-mail	Semanal. Diária se necessário
Solicitação de documentos	Fiscal administrativo do contrato Fiscal técnico do Contrato Fiscal demandante do contrato Gestor do Contrato	Representantes da CONTRATADA	E-mail	Mensal ou por demanda

Tabela 5: comunicação

8.4 MANUTENÇÃO DE SIGILO E NORMAS DE SEGURANÇA

8.4.1 A Contratada deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

9 MODELO DE GESTÃO DE CONTRATO

9.1 A execução do contrato a ser celebrado será acompanhada e fiscalizada pela equipe de fiscalização do Contrato.

9.2 Sem prejuízo da plena responsabilidade da CONTRATADA perante o TRT14 e/ou a terceiros, os serviços estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização, a qualquer hora e em todos os locais. A presença do Fiscal Técnico do Contrato não diminui a responsabilidade da empresa por quaisquer irregularidades resultantes de imperfeições técnicas e não implicam corresponsabilidade do TRT14 ou do Fiscal.

9.3. Os Fiscais junto ao Gestor do Contrato devem monitorar os riscos inerentes à execução do contrato. Para tanto, anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis. Caso existam falhas que requeiram a aplicação de sanções, o Fiscal de Técnico comunicará ao Gestor do Contrato para que tome as devidas providências. Todas as decisões e ações que ultrapassem a competência do Fiscal Técnico devem ser solicitadas ao Gestor do Contrato em tempo hábil para adoção de medidas cabíveis.

9.4. Ao Gestor de Contrato e aos fiscais fica assegurado o direito de exigir o cumprimento de todos os itens constantes do Termo de Referência, do Edital, da proposta comercial da empresa vencedora do certame e das cláusulas do contrato.

9.5. Eventuais irregularidades deverão ser comunicadas pela CONTRATADA, por escrito, a qualquer membro da equipe de gestão e fiscalização do Contrato, com os esclarecimentos julgados necessários e as informações pertinentes devem ser apresentados relatórios técnicos ou justificativas a serem apreciadas e decididas pelo Gestor do Contrato.

9.6 O Gestor do Contrato determinará o necessário para a regularização das faltas ou defeitos observados, quando necessário, a resposta será encaminhada à empresa CONTRATADA, objetivando a imediata correção das irregularidades apontadas.

9.7 A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios.

9.8 CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO

Conforme consta no Anexo I - Especificações Técnicas, item 5

9.9 PROBLEMAS NA ACEITAÇÃO DA IMPLANTAÇÃO

9.9.1 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que o serviço foi executado em desacordo com o contrato, com o edital e seus anexos ou com a proposta, com incorreção, ou incompleto, após notificação por escrito à CONTRATADA serão interrompidos os prazos de recebimento e não autorizado o início do faturamento, até que sanada a situação.

9.9.2 Em caso de serviço realizado e entregue em desconformidade com o especificado, a CONTRATADA ficará obrigada a refazer, às suas expensas, o serviço que vier a ser recusado.

9.9.3 Na hipótese de prestação incompleta do serviço a CONTRATADA deverá complementá-los, no prazo assinalado pelo CONTRATANTE, não havendo autorização para o faturamento em caso de execução parcial até que ocorra o adimplemento total da obrigação

9.10 NÍVEIS MÍNIMOS DE SERVIÇOS EXIGIDOS

Estão dispostos no Anexo II - Métricas e Glosas.

9.11 SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.12.1. As sanções administrativas, segundo a lei 14.133/2021, constarão no contrato segundo a lei 14.133/2021.

9.12 DO PAGAMENTO

9.12.1 Nos termos da Portaria GP n. 0254/2022, é obrigatório ao contratado o cadastro no portal externo do SIGEO - JT, como condição indispensável para contratação e recebimento de pagamento.

9.12.2 Os documentos fiscais deverão ser juntados pelo contratado no SIGEO-JT, sem prejuízo das demais obrigações existentes;

9.12.2.1 Serão aceitos como documentos fiscais: Nota Fiscal Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço Eletrônica; Nota Fiscal de Serviço; Fatura de Serviços; Conhecimento de Transporte Eletrônico e Recibo de Pagamento do Autônomo;

9.12.2 O contratado que fizer uso de documentos eletrônicos na extensão (xml), deverão juntar os arquivos obrigatoriamente neste formato.

9.12.3 Em caso de inconsistência na documentação, o fiscal rejeitará os documentos, devendo o contratado proceder à devida correção, realizando nova juntada.

9.12.4 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

9.12.5 A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.12.6 A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para:

a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital;

b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, que implique proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.

9.12.7 Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

9.12.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

9.12.9 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

9.12.10 O pagamento será efetuado após a liquidação da despesa, por meio de ordem bancária, através do Banco do Brasil S/A, até 15 (quinze) dias úteis, mediante a apresentação de nota fiscal/fatura, devidamente certificada pelo setor competente do TRT-14ª Região, prazo necessário para tramitação do processo nos setores internos deste Regional, embora o pagamento possa ser realizado antes desse limite temporal.

9.12.11 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

9.12.12 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

9.12.13 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

9.12.14 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e

contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9.12.15 Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o contratado não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

I = (TX) I = (6 / 100) / 365 I = 0,00016438 TX = Percentual da taxa anual = 6%

9.14 ESTIMATIVA DE PREÇO DA CONTRATAÇÃO

- Valor MENSAL estimado da futura contratação = **R$ 50.064,00**
- Total GERAL estimado da futura contratação (30 meses) = **R$ 1.501.920,00**

9.15 ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

As despesas decorrentes da execução dos serviços a serem contratados correrão à conta de recursos específicos consignados no Item 151152023000070 - 168139 - CSJT - Rede corporativa de comunicação de dados, deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Unidade Orçamentária: 15.115

Fonte: 100

Programa de Trabalho: Manutenção e Gestão dos Serviços e Sistemas de Tecnologia da Informação

Elemento de Despesa: 3.3.90.40 - Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação - PJ

9.16 DA VIGÊNCIA O CONTRATO

O contrato terá prazo de **30 (trinta) meses** podendo, ser prorrogado por sucessivos períodos, respeitada a vigência máxima decenal, conforme arts. 106/107 da Lei 14.133/2021

9.17 DO REAJUSTE DE PREÇO

9.17.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado.

9.17.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, As tarifas telefônicas serão reajustadas e terão aplicação imediata e automática, conforme os índices e periodicidades estabelecidos na Regulamentação da Agência Nacional de Telecomunicações, limitados estes à variação do índice de reajuste o IST (Índice de Serviços de Telecomunicações) ou outro que venha a substituí-lo no setor de telecomunicações.

9.17.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

9.17.4 No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

9.17.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

9.17.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

9.17.7 Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

9.17.8 O reajuste será realizado por apostilamento.

9.18 DO CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

9.18.1 REGIME, TIPO E MODALIDADE DA LICITAÇÃO

9.18.1 O objeto a ser contratado se enquadra na categoria de bens comuns, conforme art. 6º, XIII, da lei 14.1333/2021, por possuir padrões e desempenho e qualidade objetivamente definidos, mediante especificações reconhecidas e usuais do mercado, podendo, portanto, ser contratado por pregão eletrônico nos termos do art. 28, I, da Lei 14.133/2021.

9.18.2 O critério de julgamento será o MENOR PREÇO.

9.19 JUSTIFICATIVA PARA APLICAÇÃO DO DIREITO DE PREFERÊNCIA E MARGENS DE PREFERÊNCIA

Não se aplica

9.20 FORMAS DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE SELEÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.20.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo MENOR PREÇO.

9.21 CRITÉRIOS PARA HABILITAÇÃO

9.21.1 HABILITAÇÃO TÉCNICA

Comprovação de aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidade e prazos com o objeto da licitação, e indicação das instalações e do aparelhamento e do pessoal técnico adequados e disponíveis para a realização do objeto da Licitação, bem como da qualificação de cada um dos membros da equipe técnica que se responsabilizará pelos trabalhos.

9.21.2 PARA fINS DE HABILITAÇÃO, DEVERÁ O LICITANTE COMPROVAR OS SEGUINTES REQUISITOS:

9.21.2.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

b) Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

c) Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

d) Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

e) Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

f) Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

g) Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz

h) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.21.2.2 HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

c) Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

d) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;

e) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

f) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

g) Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

h) O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.21.2.3 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

a) Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

b) Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II);

c) Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

d) I - Liquidez Geral (LG) = (Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo)/(Passivo Circulante + Passivo Não Circulante);

e) II - Solvência Geral (SG)= (Ativo Total)/(Passivo Circulante +Passivo não Circulante); e

f) III - Liquidez Corrente (LC) = (Ativo Circulante)/(Passivo Circulante).

g) Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação

h) Capital mínimo OU patrimônio líquido mínimo de até 10% do valor total estimado da contratação OU valor total estimado da parcela pertinente.

i) As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

j) O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º)

k) O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

11 DA EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO E APROVAÇÃO

O presente Termo de Referência foi elaborado pela Secretaria de Tecnologia da Informação e Comunicação.

Nome	Setor	e-mail	Papel
RÔMULO VALENTE FERREIRA	SETIC	romulo.ferreira@trt14.jus.br	Integrante Demandante
LISLANE RIBEIRO	SECADM	lislane.ribeiro@trt14.jus.br	Integrante administrativo
ANDRUS DA SILVA SANDRES	SETIC	andrus.sandres@trt14.jus.br	Integrante técnico
MATHEUS BLAYA LEITE	SETIC	matheus.leite@trt14.jus.br	Integrante técnico
RICARDO SILVA BARBALHO	SETIC	ricardo.barbalho@trt14.jus.br	Integrante técnico
ADRIANA SIMEÃO FERREIRA	SETIC	adriana.simeao@trt14.jus.br	Integrante técnico
MARCOS KENNE BARBOSA	SETIC	marcos.kenne@trt14.jus.br	Integrante técnico
JOSÉ FRANÇA SILVA	SETIC	jose.franca@trt141.jus.br	Integrante técnico

Porto Velho – RO, 6 de junho de 2023.

Razão Social: TELECOMUNICAÇOES BRASILIA LTDA
Endereço: AV. CRISTOVÃO BARCELOS, Nº
Bairro: CENTRO
CEP: 28893078 **UF:** DF
Ins. Estadual: 0765650100181

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação Via Ùnica
Município: SAO SEBASTIAO
CNPJ: 18843645000151
Fone/Fax: 6130132410

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 600 **Bairro:** CENTRO
Município: PORTO VELHO **CEP:** 76801089 **UF:** RO
CNPJ/CPF: 03326815000153 **IE/RG:** Ausente
Telefone/Fax: 6932186319

Nº Nota: 2585	**Nº Série:** 0
Inicial: 01/07/2024	**Modelo:** 22
Final: 30/07/2024	**CFOP:** 6307
Emissão: 01/08/2024	**Op.:** Venda Serviço

CÓDIG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Nº ITEM	VL. ITEM	VL. TOTAL
99	Fornecimento de Rede de Longa Distância (WAN)	SERV	1	1	50914.02	50914.02

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS	Vl. ICMS	Vl. Total Serviços	VL Total Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 50.914,02	R$ 50.914,02

RESERVADO AO FISCO	SITUACAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL
B2C7.E2A3.B4C7.6C1A.0E85.703D.5DCF.7BBB	ACEITA

INFORMACÕES ADICIONAIS

PRESTACAO DE SERVICO CONFORME CONTRATO NUMERO 30/2023 TRT14 RO TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA; REFERENTE AO PERIODO 01/07/2024 A 31/07/2024; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 2887-8 CONTA CORRENTE 19800-5; EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL



Razão Social: TELECOMUNICAÇOES BRASILIA LTDA
Endereço: AV. CRISTOVÃO BARCELOS, Nº
Bairro: CENTRO
CEP: 28893078 **UF:** DF
Ins. Estadual: 0765650100181

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação Via Ùnica
Município: SAO SEBASTIAO
CNPJ: 18843645000151
Fone/Fax: 6130132410

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 600 **Bairro:** CENTRO
Município: PORTO VELHO **CEP:** 76801089 **UF:** RO
CNPJ/CPF: 03326815000153 **IE/RG:** Ausente
Telefone/Fax: 6932186319

Nº Nota: 2696	**Nº Série:** 0
Inicial: 01/08/2024	**Modelo:** 22
Final: 31/08/2024	**CFOP:** 6307
Emissão: 02/09/2024	**Op.:** Venda Serviço

CÓDIG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Nº ITEM	VL. ITEM	VL. TOTAL
99	Fornecimento de Rede de Longa Distância (WAN)	SERV	1	1	42750.98	42750.98

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS	Vl. ICMS	Vl. Total Serviços	VL Total Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 42.750,98	R$ 42.750,98

RESERVADO AO FISCO	SITUACAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL
BF64.595E.A065.5E93.4FEB.F337.1C3B.7B57	ACEITA

INFORMACÕES ADICIONAIS

PRESTACAO DE SERVICO CONFORME CONTRATO NUMERO 30/2023 TRT14 RO TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA; REFERENTE AO PERIODO AGOSTO; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 2887-8 CONTA CORRENTE 19800-5; EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL

Razão Social: TELECOMUNICAÇOES BRASILIA LTDA
Endereço: AV. CRISTOVÃO BARCELOS, Nº
Bairro: CENTRO
CEP: 28893078 **UF:** DF
Ins. Estadual: 0765650100181

Nota Fiscal de Serviço de Telecomunicação Via Ùnica
Município: SAO SEBASTIAO
CNPJ: 18843645000151
Fone/Fax: 6130132410

Cliente: TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO
Endereço: RUA ALMIRANTE BARROSO, 600 **Bairro:** CENTRO
Município: PORTO VELHO **CEP:** 76801089 **UF:** RO
CNPJ/CPF: 03326815000153 **IE/RG:** Ausente
Telefone/Fax: 6932186319

Nº Nota: 2765	**Nº Série:** 0
Inicial: 01/09/2024	**Modelo:** 22
Final: 30/09/2024	**CFOP:** 6307
Emissão: 01/10/2024	**Op.:** Venda Serviço

CÓDIG	DESCRIÇÃO	UN	QTD	Nº ITEM	VL. ITEM	VL. TOTAL
99	Fornecimento de Rede de Longa Distância (WAN)	SERV	1	1	49635.54	49635.54

CÁLCULO DO IMPOSTO

Base Cálculo ICMS	Vl. ICMS	Vl. Total Serviços	VL Total Pagar
R$ 0,00	R$ 0,00	R$ 49.635,54	R$ 49.635,54

RESERVADO AO FISCO	SITUACAÇÃO DO DOCUMENTO FISCAL
67C9.D0E9.75A5.5794.5824.C44C.1182.C15B	ACEITA

INFORMACÕES ADICIONAIS

PRESTACAO DE SERVICO CONFORME CONTRATO NUMERO 30/2023 TRT14 RO TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA; REFERENTE AO PERÍODO SETEMBRO/2024; DADOS BANCARIOS: BANCO DO BRASIL 001 AGENCIA 2887-8 CONTA CORRENTE 19800-5; EMPRESA OPTANTE PELO SIMPLES NACIONAL.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

HABILITAÇÃO 1 - TELEBRASÍLIA

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Dados da Pessoa Jurídica

NOME EMPRESARIAL
TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

PORTE
EPP

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
18.843.645/0001-51

ESTABELECIMENTO
Matriz

DATA DE ABERTURA
12/08/2013

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
TELEBRASILIA

SITUAÇÃO CADASTRAL
Ativa

DATA SITUAÇÃO CADASTRAL
12/08/2013

SITUAÇÃO ESPECIAL
*****

DATA SITUAÇÃO ESPECIAL
****

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

ENDEREÇO
RUA 47, 91 SALA 01, CENTRO (SAO SEBASTIAO), CEP 71691-008, 9701 - DF

ENDEREÇO ELETRÔNICO
RAIMUNDO.ALENCAR@COMMTEL.COM.BR

TELEFONE
33395050

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4321-5/00 - Instalação e manutenção elétrica
4751-2/01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
9511-8/00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Emitido no dia **11/07/2022** às **15:40:25** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
18.843.645/0001-51 **MATRIZ**		**12/08/2013**

NOME EMPRESARIAL
TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
TELEBRASILIA	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R 47	**91**	**SALA 01**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
71.691-008	**CENTRO (SAO SEBASTIAO)**	**BRASILIA**	**DF**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
RAIMUNDO.ALENCAR@COMMTEL.COM.BR	**(61) 3339-5050/ (61) 9964-6628**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**12/08/2013**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **11/07/2022** às **15:42:03** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Redesim - Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios

Quadro de Sócios e Administradores

NOME EMPRESARIAL

TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

CNPJ

18.843.645/0001-51

CAPITAL SOCIAL

R$ 140.000,00 (cento e quarenta mil reais).

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome / Nome Empresarial:	Qualificação:
SAMUEL MATOS ALENCAR	Sócio-Administrador
RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	Sócio-Administrador

Emitido no dia **11/07/2022** às **15:41:22** (data e hora de Brasília).

Fonte: Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
869790 SSP DF

CPF
050.905.448-08

DATA NASCIMENTO
06/11/1959

FILIAÇÃO
RAIMUNDO ALVES FEITOSA

NELI ALENCAR FEITOSA

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
B

Nº REGISTRO
00991246553

VALIDADE
23/11/2026

1ª HABILITAÇÃO
27/04/1994

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

22902453394

OBSERVAÇÕES
A

AB

PROIBIDO PLASTIFICAR

22902453394

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

ASSINATURA DO PORTADOR

DATA EMISSÃO
09/12/2021

FELIPE MAIA DA ROCHA
DIRETOR GERAL
DETRAN DF

ASSINATURA DO EMISSOR

87826454313
DF766907651

DISTRITO FEDERAL

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL

RAMILO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: ofício2df@uol.com.br CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
(Lei 9935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20220020352841BVGG
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
14 de Setembro de 2022
ENOQUES ALVES GOUVEIA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

DF

NOME
SAMUEL MATOS ALENCAR

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR / UF
2404286 SESP DF

CPF
022.063.941-89

DATA NASCIMENTO
25/04/1988

FILIAÇÃO
RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
MARIA DAS GRACAS PACHECO MATOS ALENCAR

PERMISSÃO

ACC

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
06023101929

VALIDADE
02/12/2024

1ª HABILITAÇÃO
18/03/2014

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL
19354153332

OBSERVAÇÕES
EAR

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
BRASILIA-DISTRITO FEDERAL, DF

DATA EMISSÃO
03/01/2020

ALBINO DE OLIVEIRA NETO
Diretor Geral
Detran - DF
ASSINATURA DO EMISSOR

66166548927
DF761002928

DISTRITO FEDERAL

PROIBIDO PLASTIFICAR
19354153332

2º TABELIÃO DE NOTAS E PROTESTO
BRASÍLIA - DISTRITO FEDERAL
RAMILO SIMÕES CORRÊA - TABELIÃO INTERINO - LUIZ SCHONARTH - TABELIÃO SUBSTITUTO
SRTV / SUL - Q. 701 - CONJ. L - BL 01 - LOJA 24 - ANDAR TÉRREO - CENTRO EMPRESARIAL ASSIS CHATEAUBRIAND
FONE: (61) 3225-2760 - E-mail: oficio2df@uol.com.br - CEP 70340-906 - BRASÍLIA - DF

AUTENTICAÇÃO

Autentico esta copia que e reprodução fiel do original
(Lei 9935/94, Art.6,III,V)
TJDFT20220020355465JMYZ
Para consultar acesse: www.tjdft.jus.br
20 de Setembro de 2022
RITA OLIDES BAIAO PEREIRA
ESCREVENTE NOTARIAL

QUALQUER EMENDA OU RASURA INVALIDARÁ O DOCUMENTO

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 18.843.645/0001-51

Razão Social: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA ME

Endereço: AV COMERCIAL 1411 SL 312 ST TRADICIONAL / SAO SEBASTIAO / BRASILIA / DF / 71691-082

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:30/11/2024 a 29/12/2024

Certificação Número: 2024113004212123696701

Informação obtida em 03/12/2024 12:31:23

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

CERTIDÃO NEGATIVA DE DISTRIBUIÇÃO (AÇÕES DE FALÊNCIAS E RECUPERAÇÕES JUDICIAIS)
1ª e 2ª Instâncias

CERTIFICAMOS que, após consulta aos registros eletrônicos de distribuição de ações de falências e recuperações judiciais disponíveis até 03/10/2024, **NADA CONSTA** contra o nome por extenso e CPF/CNPJ de:

TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
18.843.645/0001-51

OBSERVAÇÕES:
a) Os dados de identificação são de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e pelo destinatário.
b) A certidão será emitida de acordo com as informações inseridas no banco de dados. Em caso de exibição de processos com dados desatualizados, o interessado deverá requerer a atualização junto ao juízo ou órgão julgador.
c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por carência de dados do Poder Judiciário. (artigo 8o, § 2o da Resolução 121/CNJ).
d) A certidão cível contempla ações cíveis, execuções fiscais, execuções e insolvências civis, falências, recuperações judiciais, recuperações extrajudiciais, inventários, interdições, tutelas e curatelas. A certidão criminal compreende os processos criminais, os processos criminais militares e as execuções penais. Demais informações sobre o conteúdo das certidões, consultar em www.tjdft.jus.br, no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Tipos de Certidão.
e) A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993.
f) Medida prevista no artigo 26 do Código Penal, sentença não transitada em julgado.

A autenticidade deverá ser confirmada no site do TJDFT (www.tjdft.jus.br), no menu Serviços, Certidões, Certidão Nada Consta, Validar Certidão - autenticar, informando-se o número do selo digital de segurança impresso.

Emitida gratuitamente pela internet em: 03/10/2024
Selo digital de segurança: **2024.CTD.D8NN.FN8P.F6QB.V1HV.WND0**
*** VÁLIDA POR 30 (TRINTA) DIAS ***

NUCER - Núcleo de Emissão de Certidões do TJDFT
Fórum de Brasília - Milton Sebastião Barbosa, Praça Municipal - Lote 1, Bloco A, Ala B - Térreo.
Brasília - DF
Horário de Atendimento: 7h às 19h, de segunda a sexta-feira, exceto feriados.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO DE DÍVIDA ATIVA NEGATIVA

CERTIDÃO Nº: 261082922772024
NOME: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
ENDEREÇO: 47 LOTE 111 SALA 102/201 111
CIDADE: CENTRO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 18.843.645/0001-51
CF/DF 0765650100181
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal para o contribuinte acima.
Esta Certidão abrange consulta aos débitos exclusivamente no âmbito da Dívida Ativa, não constituindo prova de inexistência de débitos na esfera administrativa.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Obs: Esta certidão não tem validade para licitação, concordata, transferência de propriedade de direitos relativos a bens imóveis e móveis; e junto a órgãos e entidades da administração pública. Para estas finalidades, solicitar a certidão negativa de débitos.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 03 de dezembro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 04/09/2024 às 09:26:24 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO

Requerente: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**

CNPJ: **18.843.645/0001-51**

O Tribunal de Contas da União **CERTIFICA** que, até a presente data, **NÃO CONSTA** dos sistemas de informação deste Tribunal nenhum processo no qual TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18.843.645/0001-51, figure como responsável ou interessado.

A presente Certidão não abrange pesquisa na base de dados dos processos administrativos do Tribunal de Contas da União.

Certidão emitida às 10h57min22 do dia 19/09/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/certidao/Web/Certidao/NadaConsta/verificaCertidao.faces

Código de controle da certidão: W3X5.XSC5.7KHI.GPXP

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalida este documento.

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE ECONOMIA
SUBSECRETARIA DA RECEITA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº: 281082580962024
NOME: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
ENDEREÇO: 47 LOTE 111 SALA 102/201 111
CIDADE: CENTRO SAO SEBASTIAO
CNPJ: 18.843.645/0001-51
CF/DF 0765650100181
FINALIDADE: JUNTO AO GDF

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Divida Ativa, para o contribuinte acima.
Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital nº 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.
Válida até 28 de novembro de 2024. *

* Obs: As certidões expedidas durante o período declarado de situação de emergência no âmbito da saúde pública, em razão do risco de pandemia do novo coronavírus, de que trata o Decreto nº 40.475, de 28/02/2020, terão sua validade limitada ao prazo em que perdurar tal situação.

Certidão emitida via internet em 30/08/2024 às 10:01:15 e deve ser validada no endereço https://www.receita.fazenda.df.gov.br.

CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO NO CADASTRO FISCAL DO DISTRITO FEDERAL - DIF

Imprimir

CF/DF	CPF/CNPJ	DataConcessão	FAC - Número do Protocolo	Natureza Jurídica/Tipo de Contribuinte
07.656.501/001-81	18.843.645/0001-51	13/09/2013	306387/07	SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

Denominação social	Título do Estabelecimento - Nome Fantasia	Situação Cadastral	Data Situação
TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA	TELEBRASILIA	ATIVO	13/09/2013

Endereço	Bairro	Cidade	UF	CEP
47 111 LOTE 111 SALA 102/201	CENTRO (SAO SEBASTIAO)	BRASILIA	DF	71691008

Qualificação do Contribuinte ICMS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	12/08/2013

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE	J619069900	08/07/2014

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA	G475120100	08/07/2014
SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC	J611080100	08/07/2014
SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM	J611080300	08/07/2024

Qualificação do Contribuinte ISS

Regime de Tributação	Data de enquadramento
SIMPLES NACIONAL	12/08/2013

Descrição Atividade Econômica Principal	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFÉRICOS	S951180000	04/07/2013

Atividades secundárias

Descrição Atividade Econômica	Código da Atividade	Data de Início de Atividade
INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA	F432150000	04/07/2013
PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES	J619060100	08/07/2014
TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET	J631190000	04/07/2013
PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET	J631940000	04/07/2013

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
5320241830-1	18.843.645/0001-51	12/08/2013	04/07/2013

Endereço Completo:

RUA 47 91 LOTE 91, SALA 01 - BAIRRO CENTRO (SAO SEBASTIAO) CEP 71691-008 - BRASILIA/DF

Objeto Social:

ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES INCLUINDO SERVICOS DE ACESSO CONDICIONADO E OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICACOES (TV POR ASSINATURA), INSTALACAO E MANUTENCAO ELETRICA, COMERCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMATICA, SERVICOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA STFC, SERVICOS DE COMUNICACAO MULTIMIDIA SCM, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVICOS DE APLICACAO E SERVICOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEUDO E OUTROS SERVICOS DE INFORMACAO NA INTERNET, REPARACAO E MANUTENCAO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PERIFERICOS.

Capital Social:	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte	Prazo de Duração
R$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS Capital Integralizado: R$ 140.000,00 CENTO E QUARENTA MIL REAIS	EMPRESA PEQUENO PORTE (Lei Complementar nº123/06)	INDETERMINADO

Sócio(s)/Administrador(es)

CPF/NIRE	Nome	Térm. Mandato	Participação	Função
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	xxxxxxx	R$ 98.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR
022.063.941-89	SAMUEL MATOS ALENCAR	xxxxxxx	R$ 42.000,00	SÓCIO / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 25/07/2022 Número: 1874935

Ato 223 - BALANCO

Empresa(s) Antecessora(s)

Nome Anterior	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
TELECOMUNICACOES BRASILIA EIRELI	5360030020-3	53202418301	xx	TRANSFORMACAO
TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA - ME	5320189479-7	53600300203	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

1) Validação por envio de arquivo (upload)

2) Validação visual (digite o nº C230000288982 e visualize a certidão)

23/061.675-5

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Distrito Federal
Secretaria de Estado da Fazenda do Distrito Federal
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
Natureza Jurídica:	SOCIEDADE EMPRESARIA LIMITADA

Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela

Nire	CNPJ	Endereço
5290161682-9	18.843.645/0002-32	RUA 7 DE SETEMBRO, 2227, QUADRAP LOTE 62, BAIRRO SETOR OESTE I, 73850-000, CRISTALINA/GO

NADA MAIS#

Brasília, 24 de Maio de 2023 09:03

ANNA CLÁUDIA LEITE MESQUITA GARCIA
SECRETÁRIA-GERAL

VENTVRIS VENTIS

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCISDF (http://jucis.df.gov.br) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:
1) Validação por envio de arquivo (upload)
2) Validação visual (digite o nº C230000288982 e visualize a certidão)

23/061.675-5

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
CNPJ: 18.843.645/0001-51

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 23:00:14 do dia 22/07/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/01/2025.
Código de controle da certidão: **EF3F.80A0.9009.583C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.843.645/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:20:37 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: XDIK040924092037

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS
CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO GOIÁS certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se em dia com seus débitos perante o CRC.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : HÉLIO CARLOS DE REZENDE
REGISTRO..... : GO-017695/O-0
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.356.141-**

A presente CERTIDÃO não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que posteriormente, venham a ser apurados pelo CRCGO contra o referido registro.

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: GOIÁS, 25/07/2024 as 09:09:58.
Válido até: 23/10/2024.
Código de Controle: 776189.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCGO.

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 18.843.645/0001-51
Certidão nº: 60654384/2024
Expedição: 04/09/2024, às 09:11:54
Validade: 03/03/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **18.843.645/0001-51**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA DE

CONTAS JULGADAS IRREGULARES

Nome completo: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**
CPF/CNPJ: **18.843.645/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA, para os devidos fins e a pedido do interessado, que, na presente data, em consulta aos sistemas informatizados do TCU, considerados os julgados do Tribunal e o cadastro de responsáveis por contas julgadas irregulares, NÃO CONSTA nenhuma CONTA JULGADA IRREGULAR em nome do (a) requerente acima identificado(a).

A consulta para emissão desta certidão considerou os processos nos quais o Tribunal se manifestou em decisão definitiva do Tribunal pelo julgamento de contas irregulares desde a data do respectivo acórdão condenatório. Foram excluídos os lançamentos relativos a processos em tramitação que ainda não foram objeto de deliberação deste Tribunal, os arquivados por decisão terminativa e aqueles cujas condenações foram tornadas insubsistentes por decisão judicial ou por decisão definitiva em recurso neste Tribunal, transitadas em julgado.

Certidão emitida às 09:10:21 do dia 04/09/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio http://contasirregulares.tcu.gov.br, na opção *"Verificar certidão emitida"*.

Código de controle da certidão: JA8R040924091021

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

SINTEGRA - Consulta

Menu

- Alíquotas
- Autorização para Impressão de Documentos Fiscais - AIDF
- CNAE-FISCAL
- GNRE - Emissão
- ICMS
- ICMS - Emissão de DAR
- Procuração eletrônica - consulta recibos
- Regimes Especiais
- Simples Candango
- SINTEGRA - Consulta

CONSULTA PÚBLICA AO CADASTRO DO SINTEGRA ICMS NO DISTRITO FEDERAL

IDENTIFICAÇÃO

CNPJ/CPF	18843645000151	**CF/DF**	0765650100181
RAZÃO SOCIAL	TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA ME		
NOME FANTASIA	TELEBRASILIA		

ENDEREÇO

LOGRADOURO	RUA 47 S/N LOTE 91, SALA 01		
NÚMERO		**Complemento**	
BAIRRO	SAO SEBASTIAO		
MUNICÍPIO	BRASILIA	**UF**	DF
CEP	71691008	**Telefone**	(061) 33355055

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

ATIVIDADE PRINCIPAL	**J619069900 -** Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
ATIVIDADE SECUNDÁRIA	**G475120100** - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática , J611080100 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC , J619060100 - Provedores de acesso às redes de comunicações
REGIME DE APURAÇÃO	Simples Nacional
SITUAÇÃO CADASTRAL	Ativo
DATA DESSA SITUAÇÃO CADASTRAL	13/09/2013
SITUAÇÃO SINTEGRA	Habilitado

Os dados acima são baseados em informações fornecidas pelo contribuinte, estando sujeitos à posterior confirmação pelo Fisco.

Consulta realizada em 16 de Agosto de 2022 às 16:10.

voltar

Protocolo Central Ed. Anexo - Palácio do Buriti, Térreo, sala 106 - Brasília - DF CEP: 70075-900
Central 156 (Distrito Federal) 0800-644-0156 (demais localidades)

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202418301	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2400164252

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

9 Agosto 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2583176 em 09/08/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400164252 - 09/08/2024. Autenticação: F2BC6930F73F24FCF98834753F7BC85200E3FD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/110.445-9 e o código de segurança stMj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/110.445-9	DFE2400164252	09/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

VENTVRIS VENTIS

Empresa: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 18.843.645/0001-51
Insc. Junta Comercial: 53202418301 Data: 23/02/2021
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
ATIVO	**490.534,66D**	**383.549,65D**
ATIVO CIRCULANTE	**489.244,66D**	**382.259,65D**
DISPONIVEL	**30.989,76D**	**1.387,12D**
CAIXA	**30.989,76D**	**1.387,12D**
CAIXA GERAL	30.989,76D	1.387,12D
CLIENTES	**17.014,00D**	**7.487,34D**
DUPLICATAS A RECEBER	**17.014,00D**	**7.487,34D**
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE VILA NC	350,00D	350,00D
COOPERATIVA AGRICOLA SERRA DOS CRISTAIS	0,00	2.900,00D
CENTRO DE DEPILACAO	0,00	280,00D
SELVINO E OTILIA GONZATTI ARMAZENAG	0,00	1.083,34D
APAM ESCOLA CLASSE CERAMICA DA BENCAO	1.100,00D	1.100,00D
CAIXA ESCOLAR ANA PAULA ROSSI PEREIRA	1.774,00D	1.774,00D
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	13.790,00D	0,00
OUTROS CRÉDITOS	**555,27D**	**554,91D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**555,27D**	**555,27D**
ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	555,27D	555,27D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**0,00**	**0,36C**
INSS A COMPENSAR	0,00	0,36C
ESTOQUE	**440.685,63D**	**372.830,28D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**440.685,63D**	**372.830,28D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	428.216,88D	371.554,80D
OUTROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	1.267,67D	697,68D
MATERIAIS UTILIZ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIB PELO IS	9.435,48D	577,80D
MERCADORIAS DE TERCEIROS	1.765,60D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.290,00D**	**1.290,00D**
IMOBILIZADO	**1.290,00D**	**1.290,00D**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**1.290,00D**	**1.290,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.290,00D	1.290,00D
PASSIVO	**490.534,66C**	**383.549,65C**
PASSIVO CIRCULANTE	**374.620,28C**	**295.540,05C**
FORNECEDORES	**333.124,70C**	**268.709,54C**
FORNECEDORES	**333.124,70C**	**268.709,54C**
HC DE REZENDE CONTABILIDADE EIRELI ME	57.614,00C	45.044,00C
MAGNESAT MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONIC	75.305,20C	75.305,20C
SOL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP	69.280,94C	55.424,54C
BRASNET WEB INFORMATICA EIRELI	6.013,15C	3.893,71C
DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACC	37.519,15C	37.519,15C
SHOWTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	2.496,00C	2.496,00C
Networld Telecomunicacoes do Brasil Ltda	14.205,60C	11.000,00C
DIPS DISTRI DE PRODUTOS ELETR LTDA	64.211,38C	37.516,94C
EXTINTORES BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	510,00C	510,00C
REI DOS CAPACHOS	449,28C	0,00
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	432,00C	0,00
EXATA SOLUCOES CONTABEIS LTDA	5.088,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**0,00**	**16.087,99D**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**0,00**	**16.087,99D**
SIMPLES A RECOLHER	0,00	14.845,95D
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	0,00	1.242,04D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**41.495,58C**	**42.918,50C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**29.892,96C**	**32.677,76C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	7.814,73C	10.699,21C
PRÓ-LABORE A PAGAR	22.078,23C	21.978,55C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	**11.602,62C**	**10.240,74C**
INSS A RECOLHER	3.935,99C	1.665,51C
FGTS A RECOLHER	7.666,63C	8.575,23C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**115.914,38C**	**88.009,60C**
CAPITAL SOCIAL	**140.000,00C**	**100.000,00C**

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2583176 em 09/08/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400164252 - 09/08/2024. Autenticação: F2BC6930F73F24FCF98834753F7BC85200E3FD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/110.445-9 e o código de segurança stMj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

C.N.P.J.: 18.843.645/0001-51
Insc. Junta Comercial: 53202418301 Data: 23/02/2021
Balanço encerrado em: 31/12/2022

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO EM 31/12/2022

Descrição	2022	2021
	31/12/2022	31/12/2021
CAPITAL SUBSCRITO	**140.000,00C**	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	140.000,00C	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**24.085,62D**	**11.990,40D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**24.085,62D**	**11.990,40D**
LUCROS ACUMULADOS	209.303,39C	209.303,39C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	233.389,01D	221.293,79D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Sócio/Administrador
CPF: 050.905.448-08

HELIO CARLOS DE REZENDE
Contador Reg. no CRC sob o No. GO 017695/O-0
CPF: 275.356.141-91

Sistema licenciado para EXATA SOLUCOES CONTABEIS LTDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2583176 em 09/08/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400164252 - 09/08/2024. Autenticação: F2BC6930F73F24FCF98834753F7BC85200E3FD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/110.445-9 e o código de segurança stMj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

C.N.P.J.: 18.843.645/0001-51
Insc. Junta Comercial: 53202418301 Data: 23/02/2021
Período: 01/01/2022 - 31/12/2022

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2022 EM 31/12/2022

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	9.070,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	173.800,75	182.870,75
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(21.289,64)	(21.289,64)
RECEITA LÍQUIDA		161.581,11
LUCRO BRUTO		161.581,11
DESPESAS OPERACIONAIS		(173.676,33)
DESPESAS COM VENDAS		
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(432,00)	(432,00)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(104.568,76)	
PRÓ-LABORE	(14.544,00)	
13º SALÁRIO	(7.534,63)	
FÉRIAS	(12.104,48)	
FGTS	(11.527,78)	
VALE TRANSPORTE	2.569,68	
MULTAS DE MORA	(810,71)	
TELEFONE	(1.476,44)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(18.656,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(1.669,64)	
OUTRAS DESPESAS	(2.836,32)	
JUROS DE MORA	(85,25)	(173.244,33)
RESULTADO OPERACIONAL		(12.095,22)
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		(12.095,22)
PREJUÍZO DO EXERCÍCIO		(12.095,22)

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Sócio/Administrador
CPF: 050.905.448-08

HELIO CARLOS DE REZENDE
Contador Reg. no CRC sob o No. GO 017695/O-0
CPF: 275.356.141-91

Sistema licenciado para EXATA SOLUCOES CONTABEIS LTDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2583176 em 09/08/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400164252 - 09/08/2024. Autenticação: F2BC6930F73F24FCF98834753F7BC85200E3FD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/110.445-9 e o código de segurança stMj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/110.445-9	DFE2400164252	09/08/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.356.141-91	HELIO CARLOS DE REZENDE	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2583176 em 09/08/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400164252 - 09/08/2024. Autenticação: F2BC6930F73F24FCF98834753F7BC85200E3FD. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/110.445-9 e o código de segurança stMj Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 09/08/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, de CNPJ 18.843.645/0001-51 e protocolado sob o número 24/110.445-9 em 09/08/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2583176, em 09/08/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
275.356.141-91	HELIO CARLOS DE REZENDE	09/08/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 09/08/2024

Documento assinado eletronicamente por FILIPE ELIEZER JACINTO DA SILVA, Servidor(a) Público(a), em 09/08/2024, às 13:26.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/110.445-9.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

VENTVRIS VENTIS

Brasília. sexta-feira, 09 de agosto de 2024

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA

DE

INABILITADOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR**

CPF: **050.905.448-08**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o(a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis com inabilitação para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança no âmbito da administração pública federal, em razão de decisão deste Tribunal, nos termos do art. 60 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:18:26 do dia 09/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:VERIFICA

Código de controle da certidão: II1E090824131826

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

CERTIDÃO NEGATIVA

DE

LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**

CPF/CNPJ: **18.843.645/0001-51**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 13:17:02 do dia 09/08/2024, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5

Código de controle da certidão: RFNK090824131702

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Ministério da Indústria, Comércio Exterior e Serviços
Secretaria Especial da Micro e Pequena Empresa
Departamento de Registro Empresarial e Integração

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202418301	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2200399397

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

25 Julho 2022
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1874935 em 25/07/2022 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2200399397 - 25/07/2022. Autenticação: 1B67DAFB3268D84C1CCA92E7AC6EC4B8656DE5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/088.354-8 e o código de segurança Mu5E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/088.354-8	DFE2200399397	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1874935 em 25/07/2022 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2200399397 - 25/07/2022. Autenticação: 1B67DAFB3268D84C1CCA92E7AC6EC4B8656DE5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/088.354-8 e o código de segurança Mu5E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Empresa: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA** Folha: 0001
C.N.P.J.: 18.843.645/0001-51
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
ATIVO	**383.549,65D**	**303.056,29D**
ATIVO CIRCULANTE	**382.259,65D**	**303.056,29D**
DISPONIVEL	**1.387,12D**	**122.694,98D**
CAIXA	**1.387,12D**	**122.694,98D**
CAIXA GERAL	1.387,12D	122.694,98D
CLIENTES	**7.487,34D**	**7.487,34D**
DUPLICATAS A RECEBER	**7.487,34D**	**7.487,34D**
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE VILA NC	350,00D	350,00D
COOPERATIVA AGRICOLA SERRA DOS CRISTAIS	2.900,00D	2.900,00D
CENTRO DE DEPILACAO	280,00D	280,00D
SELVINO E OTILIA GONZATTI ARMAZENAG	1.083,34D	1.083,34D
APAM ESCOLA CLASSE CERAMICA DA BENCAO	1.100,00D	1.100,00D
CAIXA ESCOLAR ANA PAULA ROSSI PEREIRA	1.774,00D	1.774,00D
OUTROS CRÉDITOS	**554,91D**	**554,91D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**555,27D**	**555,27D**
ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	555,27D	555,27D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**0,36C**	**0,36C**
INSS A COMPENSAR	0,36C	0,36C
ESTOQUE	**372.830,28D**	**172.319,06D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**372.830,28D**	**172.319,06D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	371.554,80D	172.286,98D
OUTROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	697,68D	32,08D
MATERIAIS UTILIZ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIB PELO IS	577,80D	0,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**1.290,00D**	**0,00**
IMOBILIZADO	**1.290,00D**	**0,00**
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**1.290,00D**	**0,00**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.290,00D	0,00
PASSIVO	**383.549,65C**	**303.056,29C**
PASSIVO CIRCULANTE	**295.540,05C**	**123.142,90C**
FORNECEDORES	**268.709,54C**	**125.443,08C**
FORNECEDORES	**268.709,54C**	**125.443,08C**
HC DE REZENDE CONTABILIDADE EIRELI ME	45.044,00C	25.024,00C
MAGNESAT MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONIC	75.305,20C	75.305,20C
SOL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP	55.424,54C	25.113,88C
BRASNET WEB INFORMATICA EIRELI	3.893,71C	0,00
DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACC	37.519,15C	0,00
SHOWTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	2.496,00C	0,00
Networld Telecomunicacoes do Brasil Ltda	11.000,00C	0,00
DIPS DISTRI DE PRODUTOS ELETR LTDA	37.516,94C	0,00
EXTINTORES BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	510,00C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**16.087,99D**	**15.928,99D**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**16.087,99D**	**15.928,99D**
SIMPLES A RECOLHER	14.845,95D	14.686,95D
PARCELAMENTO SIMPLES NACIONAL A RECOLHER	1.242,04D	1.242,04D
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**42.918,50C**	**13.628,81C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**32.677,76C**	**13.135,55C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	10.699,21C	1.974,95C
PRÓ-LABORE A PAGAR	21.978,55C	11.160,60C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	**10.240,74C**	**493,26C**
INSS A RECOLHER	1.665,51C	284,14C
FGTS A RECOLHER	8.575,23C	209,12C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**88.009,60C**	**179.913,39C**
CAPITAL SOCIAL	**100.000,00C**	**100.000,00C**

BRASILIA - DF, 22 de Julho de 2022

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Sócio/Administrador
CPF: 050.905.448-08

HELIO CARLOS DE REZENDE
Contador Reg. no CRC sob o No. GO 017695/O-0
CPF: 275.356.141-91

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1874935 em 25/07/2022 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2200399397 - 25/07/2022. Autenticação: 1B67DAFB3268D84C1CCA92E7AC6EC4B8656DE5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/088.354-8 e o código de segurança Mu5E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO SECRETÁRIO GERAL

C.N.P.J.: 18.843.645/0001-51
Balanço encerrado em: 31/12/2021

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO EM 31/12/2021

Descrição	2021	2020
	31/12/2021	31/12/2020
CAPITAL SUBSCRITO	**100.000,00C**	**100.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	100.000,00C	100.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**11.990,40D**	**79.913,39C**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**11.990,40D**	**79.913,39C**
LUCROS ACUMULADOS	226.574,07C	221.985,88C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	238.564,47D	142.072,49D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

BRASILIA - DF, 22 de Julho de 2022

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Sócio/Administrador
CPF: 050.905.448-08

HELIO CARLOS DE REZENDE
Contador Reg. no CRC sob o No. GO 017695/O-0
CPF: 275.356.141-91

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1874935 em 25/07/2022 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2200399397 - 25/07/2022. Autenticação: 1B67DAFB3268D84C1CCA92E7AC6EC4B8656DE5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/088.354-8 e o código de segurança Mu5E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.
MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO
SECRETÁRIO GERAL

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
22/088.354-8	DFE2200399397	25/07/2022

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.356.141-91	HELIO CARLOS DE REZENDE	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 1874935 em 25/07/2022 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2200399397 - 25/07/2022. Autenticação: 1B67DAFB3268D84C1CCA92E7AC6EC4B8656DE5. Maxmiliam Patriota Carneiro - Secretário-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 22/088.354-8 e o código de segurança Mu5E Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2022 por Maxmiliam Patriota Carneiro Secretário-Geral.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, de CNPJ 18.843.645/0001-51 e protocolado sob o número 22/088.354-8 em 25/07/2022, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 1874935, em 25/07/2022. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Silvio Luiz Alves Espindola.

Certifica o registro, o Secretário-Geral, Maxmiliam Patriota Carneiro. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
275.356.141-91	HELIO CARLOS DE REZENDE	25/07/2022
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 22/07/2022

SRM

Documento assinado eletronicamente por Silvio Luiz Alves Espindola, Servidor(a) Público(a), em 25/07/2022, às 11:41.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 22/088.354-8.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
702.261.211-00	MAXMILIAM PATRIOTA CARNEIRO

VENTVRIS VENTIS

Brasília. segunda-feira, 25 de julho de 2022

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
53202418301	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

Nome: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

DFE2400153026

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	223			BALANCO

BRASILIA
Local

25 Julho 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2575903 em 25/07/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400153026 - 25/07/2024. Autenticação: D8DD9D7C536AD6C9C172F37B3021497021AFF3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/103.417-5 e o código de segurança asJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.
FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

JUNTA COMERCIAL, INDUSTRIAL E SERVIÇOS DO DISTRITO FEDERAL

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.417-5	DFE2400153026	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

VENTVRIS VENTIS

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
ATIVO	**625.552,36D**	**490.534,66D**
ATIVO CIRCULANTE	**621.762,46D**	**489.244,66D**
DISPONIVEL	**87.446,58D**	**30.989,76D**
CAIXA	**87.446,58D**	**30.989,76D**
CAIXA GERAL	87.446,58D	30.989,76D
CLIENTES	**21.889,17D**	**17.014,00D**
DUPLICATAS A RECEBER	**21.889,17D**	**17.014,00D**
ASSOCIACAO DE PAIS E MESTRES DA ESCOLA CLASSE VILA NC	350,00D	350,00D
APAM ESCOLA CLASSE CERAMICA DA BENCAO	1.100,00D	1.100,00D
CAIXA ESCOLAR ANA PAULA ROSSI PEREIRA	1.774,00D	1.774,00D
BRASNET WEB INFORMATICA EIRELI	4.875,17D	0,00
UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALFENAS - UNIFAL-MG	13.790,00D	13.790,00D
OUTROS CRÉDITOS	**6.834,31D**	**555,27D**
ADIANTAMENTO A EMPREGADOS	**555,27D**	**555,27D**
ADIANTAMENTO DE 13º SÁLARIO	555,27D	555,27D
TRIBUTOS A RECUPERAR/COMPENSAR	**6.279,04D**	**0,00**
TRIBUTOS FEDERAIS	6.279,04D	0,00
ESTOQUE	**505.592,40D**	**440.685,63D**
MERCADORIAS, PRODUTOS E INSUMOS	**505.592,40D**	**440.685,63D**
MERCADORIAS PARA REVENDA	470.065,88D	428.216,88D
OUTROS MATERIAIS DE USO E CONSUMO	1.796,07D	1.267,67D
MATERIAIS UTILIZ NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TRIB PELO IS	29.333,72D	9.435,48D
MERCADORIAS DE TERCEIROS	4.396,73D	1.765,60D
ATIVO NÃO CIRCULANTE	**3.789,90D**	**1.290,00D**
IMOBILIZADO	**3.789,90D**	**1.290,00D**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	**2.499,90D**	**0,00**
MÓVEIS E UTENSÍLIOS	2.499,90D	0,00
MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS	**1.290,00D**	**1.290,00D**
MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS	1.290,00D	1.290,00D
PASSIVO	**625.552,36C**	**490.534,66C**
PASSIVO CIRCULANTE	**133.443,23C**	**374.620,28C**
FORNECEDORES	**120.669,76C**	**333.124,70C**
FORNECEDORES	**120.669,76C**	**333.124,70C**
HC DE REZENDE CONTABILIDADE EIRELI ME	45.413,00C	57.614,00C
MAGNESAT MATERIAIS ELETRICOS E ELETRONIC	0,00	75.305,20C
SOL - COMERCIO E SERVICOS DE INFORMATICA LTDA EPP	61.841,58C	69.280,94C
BRASNET WEB INFORMATICA EIRELI	1.586,66C	6.013,15C
DC DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS DE TELECOMUNICACC	292,60C	37.519,15C
SHOWTEC COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA EIRELI	0,00	2.496,00C
Networld Telecomunicacoes do Brasil Ltda	2.339,66C	14.205,60C
DIPS DISTRI DE PRODUTOS ELETR LTDA	420,18C	64.211,38C
EXTINTORES BRASIL COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	0,00	510,00C
REI DOS CAPACHOS	449,28C	449,28C
ECUSTOMIZE CONSULTORIA EM SOFTWARE LTDA - ME	432,00C	432,00C
EXATA SOLUCOES CONTABEIS LTDA	3.392,00C	5.088,00C
EDYTECH COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMATICA LTDA	1.448,93C	0,00
BRADEL ELETROELETRONICOS LTDA	536,90C	0,00
C. Hoki Da Costa e Cia Ltda Me	1.642,56C	0,00
Tcheturbo Provedor de Internet Ltda Matriz	500,00C	0,00
Viacom Provedor de Internet Ltda	81,19C	0,00
RBT TELECOM LTDA - ME	273,32C	0,00
19 - CPW BOOK LTDA	19,90C	0,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	**119,55C**	**0,00**
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER	**119,55C**	**0,00**
IRRF A RECOLHER	119,55C	0,00
OBRIGAÇÕES TRABALHISTA E PREVIDENCIÁRIA	**12.653,92C**	**41.495,58C**
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL	**4.633,38C**	**29.892,96C**
SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	4.633,38C	7.814,73C

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2575903 em 25/07/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400153026 - 25/07/2024. Autenticação: D8DD9D7C536AD6C9C172F37B3021497021AFF3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/103.417-5 e o código de segurança asJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

BALANÇO PATRIMONIAL LEVANTANDO EM 31/12/2023

Descrição	2023	2022
	31/12/2023	31/12/2022
PRÓ-LABORE A PAGAR	0,00	22.078,23C
OBRIGAÇÕES PREVIDÊNCIARIAS	**8.020,54C**	**11.602,62C**
INSS A RECOLHER	6.449,02C	3.935,99C
FGTS A RECOLHER	1.571,52C	7.666,63C
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	**492.109,13C**	**115.914,38C**
CAPITAL SOCIAL	**140.000,00C**	**140.000,00C**
CAPITAL SUBSCRITO	**140.000,00C**	**140.000,00C**
CAPITAL SOCIAL	140.000,00C	140.000,00C
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**352.109,13C**	**24.085,62D**
LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	**352.109,13C**	**24.085,62D**
LUCROS ACUMULADOS	602.768,82C	226.574,07C
(-) PREJUÍZOS ACUMULADOS	250.659,69D	250.659,69D

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

_____
RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Sócio/Administrador
CPF: 050.905.448-08

_____
HELIO CARLOS DE REZENDE
Contador Reg. no CRC sob o No. GO 017695/O-0
CPF: 275.356.141-91

Sistema licenciado para EXATA SOLUCOES CONTABEIS LTDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2575903 em 25/07/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400153026 - 25/07/2024. Autenticação: D8DD9D7C536AD6C9C172F37B3021497021AFF3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/103.417-5 e o código de segurança asJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

FABIANNE RAISSA DA FONSECA
SECRETÁRIA-GERAL

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO DO EXERCÍCIO 2023 EM 31/12/2023

Descrição	Saldo	Total
RECEITA BRUTA		
VENDA DE MERCADORIAS	1.182,00	
SERVIÇOS PRESTADOS	769.760,72	770.942,72
DEDUÇÕES		
(-) SIMPLES	(43.603,38)	(43.603,38)
RECEITA LÍQUIDA		727.339,34
LUCRO BRUTO		727.339,34
DESPESAS OPERACIONAIS		(151.144,59)
DESPESAS COM VENDAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(12.795,67)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(5.382,66)	(18.178,33)
DESPESAS ADMINISTRATIVAS		
SALÁRIOS E ORDENADOS	(96.483,89)	
PRÓ-LABORE	(5.226,00)	
13º SALÁRIO	(10.354,84)	
FÉRIAS	(3.018,25)	
FGTS	(1.571,52)	
MULTAS DE MORA	(377,96)	
ASSISTÊNCIA CONTÁBIL	(15.374,00)	
SERVIÇOS PRESTADOS POR TERCEIROS	(526,66)	
JUROS DE MORA	(33,14)	(132.966,26)
RESULTADO OPERACIONAL		576.194,75
RESULTADO ANTES DO IR E CSL		576.194,75
LUCRO LÍQUIDO DO EXERCÍCIO		576.194,75

- Sob as penas da lei, declaramos que as informações aqui contidas são verdadeiras e nos responsabilizamos por todas elas;

- A sociedade não possui Conselho Fiscal instalado;
- A sociedade não possui Auditoria Independente.

_____
RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
Sócio/Administrador
CPF: 050.905.448-08

_____
HELIO CARLOS DE REZENDE
Contador Reg. no CRC sob o No. GO 017695/O-0
CPF: 275.356.141-91

Sistema licenciado para EXATA SOLUCOES CONTABEIS LTDA

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2575903 em 25/07/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400153026 - 25/07/2024. Autenticação: D8DD9D7C536AD6C9C172F37B3021497021AFF3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/103.417-5 e o código de segurança asJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/103.417-5	DFE2400153026	25/07/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
275.356.141-91	HÉLIO CARLOS DE REZENDE	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, de CNPJ 18.843.645/0001-51 e protocolado sob o número 24/103.417-5 em 25/07/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 2575903, em 25/07/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador THAIS RODRIGUES CRUZ.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Fabianne Raissa da Fonseca. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucis.df.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
050.905.448-08	RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		
275.356.141-91	HÉLIO CARLOS DE REZENDE	25/07/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 25/07/2024

Documento assinado eletronicamente por THAIS RODRIGUES CRUZ, Servidor(a) Público(a), em 25/07/2024, às 13:21.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucisdf informando o número do protocolo 24/103.417-5.

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
017.057.021-55	FABIANNE RAISSA DA FONSECA

Brasília. quinta-feira, 25 de julho de 2024

Junta Comercial, Industrial e Serviços do Distrito Federal
Certifico registro sob o nº 2575903 em 25/07/2024 da Empresa TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, CNPJ 18843645000151 e protocolo DFE2400153026 - 25/07/2024. Autenticação: D8DD9D7C536AD6C9C172F37B3021497021AFF3. Fabianne Raissa da Fonseca - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://jucis.df.gov.br e informe nº do protocolo 24/103.417-5 e o código de segurança asJE Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 25/07/2024 por Fabianne Raissa da Fonseca Secretária-Geral.

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – Índices de Liquidez

Empresa: TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA
Endereço: Rua 47, nº 91, Sala 01, São Sebastião
Cidade: BRASÍLIA – DF
CEP: 71691-008
CNPJ: 18.843.645/0001-51
Período: 01/2021 a 12/2021
Balanço Patrimonial encerrado em: 31/12/2021.

LIQUIDEZ GERAL	EXERCÍCIO 2021 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ≥ 1,00	422.259,65 + 1.290,00 / 295.540,05 + 0,00	1,4331

LIQUIDEZ CORRENTE	EXERCÍCIO 2022 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
LC = (AC) / (PC) = ≥ 1,00	422.259,65 / 295.540,05	1,4287

SOLVÊNCIA GERAL	EXERCÍCIO 2022 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
SG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ≥ 1,00	422.259,65 + 1.290,00 / 295.540,05 + 0,00	1,4331

(*) Valores extraídos do Balanço Patrimonial

Brasília-DF, 02 de fevereiro de 2024.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA

EXATA SOLUÇÕES CONTÁBEIS
HÉLIO CARLOS DE REZENDE
CONTADOR CRC-GO 017695/O-0

Av. Antonino C. Andrade, nº. 203, Loja 02, Setor Sul I – CRISTALINA-GO – CEP 73850-000
Tel/Fax. (61) 3612-4363 – E-mail: rezende.contador@uol.com.br

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – Índices de Liquidez

Empresa: TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA
Endereço: Rua 47, nº 91, Sala 01, São Sebastião
Cidade: BRASÍLIA – DF
CEP: 71691-008
CNPJ: 18.843.645/0001-51
Período: 01/2022 a 12/2022
Balanço Patrimonial encerrado em: 31/12/2022.

LIQUIDEZ GERAL	EXERCÍCIO 2022 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ≥ 1,00	490.553,30 + 1.290,00 / 375.928,92 + 0,00	1,3083

LIQUIDEZ CORRENTE	EXERCÍCIO 2022 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
LC = (AC) / (PC) = ≥ 1,00	490.553,30 / 375.928,92	1,3049

SOLVÊNCIA GERAL	EXERCÍCIO 2022 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
SG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ≥ 1,00	490.553,30 + 1.290,00 / 375.928,92 + 0,00	1,3083

(*) Valores extraídos do Balanço Patrimonial

Brasília-DF, 22 de junho de 2023.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA

EXATA SOLUÇÕES CONTÁBEIS
HÉLIO CARLOS DE REZENDE
CONTADOR CRC-GO 017695/O-0

Av. Antonino C. Andrade, nº. 203, Loja 02, Setor Sul I – CRISTALINA-GO – CEP 73850-000
Tel/Fax. (61) 3612-4363 – E-mail: rezende.contador@uol.com.br

CAPACIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA – Índices de Liquidez

Empresa: TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA
Endereço: Rua 47, nº 91, Sala 01, São Sebastião
Cidade: BRASÍLIA – DF
CEP: 71691-008
CNPJ: 18.843.645/0001-51
Período: 01/2023 a 12/2023
Balanço Patrimonial encerrado em: 31/12/2023.

LIQUIDEZ GERAL	EXERCÍCIO 2023 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
LG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ≥ 1,00	621.762,46 + 3.789,90 / 133.443,23 + 0,00	4,6877

LIQUIDEZ CORRENTE	EXERCÍCIO 2023 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
LC = (AC) / (PC) = ≥ 1,00	621.762,46 / 133.443,23	4,6593

SOLVÊNCIA GERAL	EXERCÍCIO 2023 (*)	ÍNDICE VERIFICADO
SG = (AC + RLP) / (PC + ELP) = ≥ 1,00	621.762,46 + 3.789,90 / 133.443,23 + 0,00	4,6877

(*) Valores extraídos do Balanço Patrimonial

Brasília-DF, 18 de junho de 2024.

TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA

EXATA SOLUÇÕES CONTÁBEIS
HÉLIO CARLOS DE REZENDE
CONTADOR CRC-GO 017695/O-0

Av. Antonino C. Andrade, nº. 203, Loja 02, Setor Sul I – CRISTALINA-GO – CEP 73850-000
Tel/Fax. (61) 3612-4363 – E-mail: rezende.contador@uol.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ATESTADOS DE CAPACIDADE TÉCNICA - TELEBRASÍLIA

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

Search

AS266613 COMMTEL TRANSMISSAO DE DADOS E INTERNET LTDA

Quick Links
BGP Toolkit Home
BGP Prefix Report
BGP Peer Report
Exchange Report
Bogon Routes
World Report
Multi Origin Routes
DNS Report
Top Host Report
Internet Statistics
Looking Glass
Network Tools App
Free IPv6 Tunnel
IPv6 Certification
IPv6 Progress
Going Native
Contact Us

AS Info | Graph v4 | Graph v6 | Prefixes v4 | Prefixes v6 | Peers v4 | Peers v6 | Whois | IRR

Country of Origin: Brazil

Prefixes Originated (all): 6
Prefixes Originated (v4): 4
Prefixes Originated (v6): 2

Prefixes Announced (all): 6
Prefixes Announced (v4): 4
Prefixes Announced (v6): 2

RPKI Originated Valid (all): 0
RPKI Originated Valid (v4): 0
RPKI Originated Valid (v6): 0

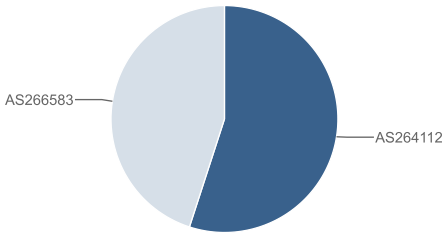
RPKI Originated Invalid (all): 0
RPKI Originated Invalid (v4): 0
RPKI Originated Invalid (v6): 0

BGP Peers Observed (all): 2
BGP Peers Observed (v4): 2
BGP Peers Observed (v6): 2

IPs Originated (v4): 1,024
AS Paths Observed (v4): 969
AS Paths Observed (v6): 788

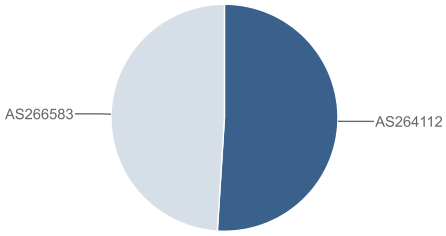
Average AS Path Length (all): 4.748
Average AS Path Length (v4): 4.727
Average AS Path Length (v6): 4.775

AS266613 IPv4 Peers



ASN	Name
AS264112	CAMON PROVEDOR
AS266583	TELXE DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

AS266613 IPv6 Peers



ASN	Name
AS264112	CAMON PROVEDOR
AS266583	TELXE DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA

AS266613 IPv4 Peer Count



AS266613 IPv6 Peer Count



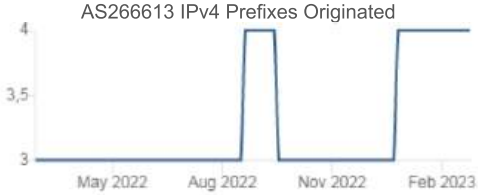
AS266613 IPv4 Prefixes Announced



AS266613 IPv6 Prefixes Announced



AS266613 IPv4 Prefixes Originated



AS266613 IPv6 Prefixes Originated



Updated 24 Feb 2023 16:19 PST © 2023 Hurricane Electric

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

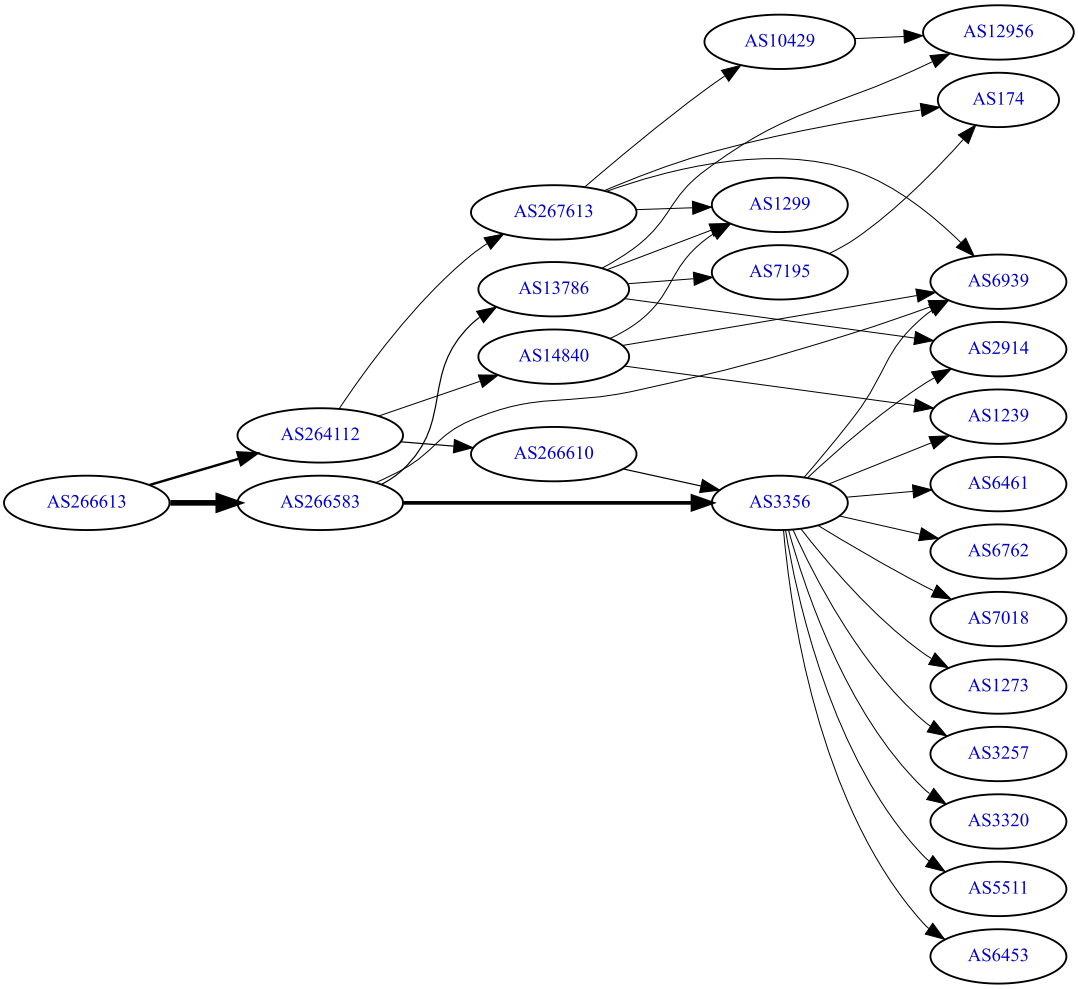
Search

AS266613 COMMTEL TRANSMISSAO DE DADOS E INTERNET LTDA

Quick Links
BGP Toolkit Home
BGP Prefix Report
BGP Peer Report
Exchange Report
Bogon Routes
World Report
Multi Origin Routes
DNS Report
Top Host Report
Internet Statistics
Looking Glass
Network Tools App
Free IPv6 Tunnel
IPv6 Certification
IPv6 Progress
Going Native
Contact Us

AS Info | Graph v4 | Graph v6 | Prefixes v4 | Prefixes v6 | Peers v4 | Peers v6 | Whois | IRR

AS266613 IPv4 Route Propagation



Updated 24 Feb 2023 16:19 PST © 2023 Hurricane Electric

HURRICANE ELECTRIC INTERNET SERVICES

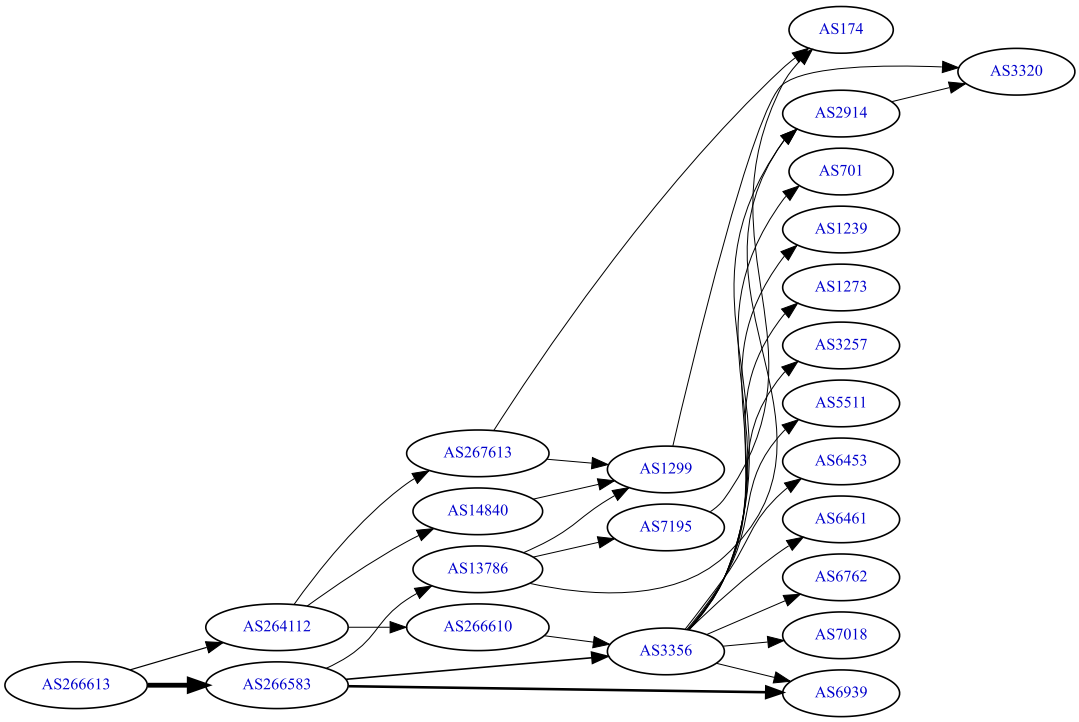
Search

AS266613 COMMTEL TRANSMISSAO DE DADOS E INTERNET LTDA

Quick Links
BGP Toolkit Home
BGP Prefix Report
BGP Peer Report
Exchange Report
Bogon Routes
World Report
Multi Origin Routes
DNS Report
Top Host Report
Internet Statistics
Looking Glass
Network Tools App
Free IPv6 Tunnel
IPv6 Certification
IPv6 Progress
Going Native
Contact Us

AS Info | Graph v4 | Graph v6 | Prefixes v4 | Prefixes v6 | Peers v4 | Peers v6 | Whois | IRR

AS266613 IPv6 Route Propagation



Updated 24 Feb 2023 16:19 PST © 2023 Hurricane Electric

RDAP Web client

AUTNUM: 28178

AS –

Número	28178
Type	DIRECT ALLOCATION
Registration Date	2008-01-10T13:15:59Z
Last Modified	2013-03-06T14:00:51Z
Legal Representative	No data

Additional Information –

Name	ASN28178
Country	BR
Port43	whois.nic.br
ObjectClassName	autnum
rdapConformance	rdap_level_0, nicbr_level_0
Start Autnum	28178
End Autnum	28178

Events

registration	2008-01-10T13:15:59Z
last changed	2013-03-06T14:00:51Z

Links

Embed </>

RDAP Web client

related	https://rdap.registro.br/ip/189.85.80.0/20
related	https://rdap.registro.br/ip/177.75.0.0/20
related	https://rdap.registro.br/ip/2804:638::/32

Warnings –

Use and Privacy Policy	Copyright (c) NIC.br

CONTACTS –

[REGISTRANT]

Handle	00545482000165
Name	Networld Provedor e Servicos de Internet Ltda
Teléfono Number	No data
Email Address	No data
Version	4.0
Registration Date	1998-12-03T12:00:00Z
Last Modified	2009-06-11T03:00:15Z
Source	Click here..

[ADMINISTRATIVE, ABUSE]

Handle	PRI3
Name	Principal Internet
Country	BR

Embed </>

RDAP Web client

Address	
Postcode	
Teléfono Number	55 55 55093511
Email Address	postmaster@nwi.com.br
Version	4.0
Registration Date	1998-12-02T12:00:00Z
Last Modified	2020-07-29T12:00:55Z
Source	Click here..

Embed

RDAP Web client

AUTNUM: 264112

AS –

Número	264112
Type	DIRECT ALLOCATION
Registration Date	2015-03-06T12:48:04Z
Last Modified	2021-07-13T14:17:56Z
Legal Representative	No data

Additional Information –

Name	ASN264112
Country	BR
Port43	whois.nic.br
ObjectClassName	autnum
rdapConformance	rdap_level_0, nicbr_level_0
Start Autnum	264112
End Autnum	264112
nicbr_routingPolicy	{"nicbr_autnum":264112,"nicbr_traffic":266610,"nicbr_cost":100,"nicbr_policy":"ANY"}, {"nicbr_autnum":264112,"nicbr_traffic":267613,"nicbr_cost":100,"nicbr_policy":"ANY"}, {"nicbr_autnum":264112,"nicbr_traffic":14840,"nicbr_cost":100,"nicbr_policy":"ANY"}, {"nicbr_autnum":264112,"nicbr_traffic":266610,"nicbr_cost":-1,"nicbr_policy":"AS264112"}, {"nicbr_autnum":264112,"nicbr_traffic":267613,"nicbr_cost":-1,"nicbr_policy":"AS264112"}, {"nicbr_autnum":264112,"nicbr_traffic":14840,"nicbr_cost":-1,"nicbr_policy":"AS264112"}

Events

registration	2015-03-06T12:48:04Z
last changed	2021-07-13T14:17:56Z

Links

self	https://rdap.registro.br/autnum/264112

Embed </>

RDAP Web client

related	https://rdap.registro.br/ip/2804:22a0::/32
related	https://rdap.registro.br/ip/170.83.160.0/22

Warnings –

Use and Privacy Policy	Copyright (c) NIC.br

CONTACTS –

[REGISTRANT]

Handle	09281193000170
Name	CAMON PROVEDOR
Teléfono Number	No data
Email Address	No data
Version	4.0
Registration Date	2015-01-30T13:58:30Z
Last Modified	2015-06-19T13:55:16Z
Source	Click here..

[ADMINISTRATIVE]

Handle	MOOME
Name	MOACIR OLIVEIRA MELO
Country	BR
City	
Address	
Postcode	
Teléfono Number	No data
Email Address	moacir@camon.com.br

Embed </>

RDAP Web client

Registration Date	2006-06-30T18:05:59Z
Last Modified	2016-06-09T10:35:08Z
Source	Click here..

[ABUSE]

Handle	VASSO197
Name	Vagner Silva Sousa
Country	BR
City	
Address	
Postcode	
Teléfono Number	No data
Email Address	vagner@innetsolutions.com.br
Version	4.0
Registration Date	2020-02-12T17:55:56Z
Last Modified	2020-12-29T14:16:24Z
Source	Click here..

Embed

RDAP Web client

AUTNUM: 266583

AS –

Número	266583
Type	DIRECT ALLOCATION
Registration Date	2017-05-29T11:29:56Z
Last Modified	2017-05-29T11:29:56Z
Legal Representative	No data

Additional Information –

Name	ASN266583
Country	BR
Port43	whois.nic.br
ObjectClassName	autnum
rdapConformance	rdap_level_0, nicbr_level_0
Start Autnum	266583
End Autnum	266583

Events

registration	2017-05-29T11:29:56Z
last changed	2017-05-29T11:29:56Z

Links

Embed </>

RDAP Web client

related	https://rdap.registro.br/ip/45.7.100.0/22
related	https://rdap.registro.br/ip/2804:3e40::/32

Warnings –

Use and Privacy Policy	Copyright (c) NIC.br

CONTACTS –

[REGISTRANT]

Handle	24996988000159
Name	TELXE DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA
Teléfono Number	No data
Email Address	No data
Version	4.0
Registration Date	2017-03-09T20:29:24Z
Last Modified	2021-07-19T19:50:04Z
Source	Click here..

[ADMINISTRATIVE, ABUSE]

Handle	OBTLT3
Name	Oba Telecomunicações LTDA
Country	BR
City	

Embed </>

RDAP Web client

Postcode	
Teléfono Number	No data
Email Address	suporte@telxe.com.br
Version	4.0
Registration Date	2017-03-02T17:19:29Z
Last Modified	2022-04-07T21:12:04Z
Source	Click here..

Embed

RDAP Web client

AUTNUM: 266613

AS –

Número	266613
Tipo	DIRECT ALLOCATION
Fecha de registro	2017-06-07T11:18:19Z
Último cambio	2017-06-07T11:18:19Z
Representante legal	No data

Información Extra –

Name	ASN266613
Country	BR
Port43	whois.nic.br
ObjectClassName	autnum
rdapConformance	rdap_level_0, nicbr_level_0
Start Autnum	266613
End Autnum	266613

Eventos

registration	2017-06-07T11:18:19Z
last changed	2017-06-07T11:18:19Z

Links

Embeber </>

RDAP Web client

related	https://rdap.registro.br/ip/45.7.4.0/22
related	https://rdap.registro.br/ip/2804:3ea8::/32

Avisos –

Use and Privacy Policy	Copyright (c) NIC.br

CONTACTOS –

[REGISTRANT]

Handle	25108344000140
Nombre	COMMTEL TRANSMISSAO DE DADOS E INTERNET LTDA
Teléfono	No data
Email	No data
Versión	4.0
Fecha de registro	2016-08-31T15:26:48Z
Último cambio	2019-02-11T18:08:07Z
Source	Click here..

[ADMINISTRATIVE, ABUSE]

Handle	ACLME179
Nombre	ALCA CORPORATION LTDA ME
Country	BR
City	

Embeber
</>

RDAP Web client

Postal Code	
Teléfono	No data
Email	samuelmatosalencar@gmail.com
Versión	4.0
Fecha de registro	2016-08-26T18:00:18Z
Último cambio	2021-09-28T12:44:53Z
Source	Click here..

Embeber
</>

Whois

274642

Exibir resultado completo

Copyright © NIC.br
A utilização dos dados abaixo é permitida somente conforme descrito na Política de Privacidade, sendo proibida a sua distribuição, comercialização ou reprodução, em particular para fins publicitários ou propósitos similares.
2024-09-24 11:01:28 -03:00 - IP: 187.43.184.5

AS274642

TITULAR
TELECOMUNICAÇOES BRASILIA LTDA

DOCUMENTO
18.843.645/0001-51

RESPONSÁVEL
Samuel Matos Alencar

PAÍS
BR

CONTATO DO TITULAR
SAMAL160

CONTATO DE ROTEAMENTO
SAMAL160

CONTATO DE ABUSO
SAMAL160

CRIADO
24/09/2024

ALTERADO
24/09/2024

Blocos

NIC.BR - Núcleo de Informação e Coordenação do Ponto BR
CNPJ:05.506.560/0001-36

Contato (ID) **SAMAL160**

NOME
Samuel Matos Alencar

EMAIL
samuel.alencar@telebrasilia.com

PAÍS
BR

CRIADO
12/04/2021

ALTERADO
12/09/2024

Alterar visualização para modo texto

Problemas de segurança e spam também devem ser reportados ao CERT.br, respectivamente para cert@cert.br e mail-abuse@cert.br.
whois.registro.br aceita somente consultas diretas. Tipos de consultas são: dominio (.br), titular (entidade), ticket, provedor, bloco CIDR, IP e ASN.

PESQUISAR NOVAMENTE

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 11286, DE 02 DE AGOSTO DE 2024

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.055133/2024-24,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA, CNPJ/MF nº 53.445.170/0001-46, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar**, **Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 06/08/2024, às 16:13, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **12370363** e o código CRC **5ED2B58C**.

Referência: Processo nº 53500.055133/2024-24 SEI nº 12370363

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.014430/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

R E S O L V E :

Art. 1º Expedir autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta

SICAP: **2014.901.590.29**
DATA: **13/10/2014**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.014430/2014. Expede autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

A SUPERINTENDENTE DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO SUBSTITUTA - ANATEL, no uso de suas competências, consoante o disposto no art. 156 e incisos, do Regimento Interno da Agência Nacional de Telecomunicações - Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013;

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998, no Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, aprovado pela Resolução nº 614, de 28 de maio de 2013, e, ainda, o que consta do processo nº 53500.014430/2014;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o §1º do art. 10 do Regulamento do Serviço de Comunicação Multimídia, não haverá limite ao número de autorizações para exploração do Serviço de Comunicação Multimídia, o que caracteriza hipótese de inexigibilidade de licitação, por configurar-se desnecessária;

R E S O L V E :

Art. 1º Expedir autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com o Regulamento de Cobrança de Preço Público pelo Direito de Exploração de Serviços de Telecomunicações e pelo Direito de Exploração de Satélite, aprovado pela Resolução nº 386, de 3 de novembro de 2004, da Anatel.

Parágrafo único. A quantia referida no *caput* deste artigo será recolhida na forma e no prazo estabelecidos em notificação da Anatel à autorizada, sob pena de revogação automática deste Ato e a consequente extinção da presente autorização.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Estabelecer que o prazo para o início da operação comercial do serviço, quando este depender de sistema radioelétrico próprio, não poderá ser superior a dezoito meses, contado a partir da data de publicação do ato de autorização de uso de radiofrequência no Diário Oficial da União.

§ 1º O prazo previsto no *caput* poderá ser prorrogado uma única vez, por no máximo doze meses, se as razões apresentadas para tanto forem julgadas relevantes pela Anatel.

Art. 5º Este Ato entra em vigor na data de sua publicação.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta

SICAP: **2014.901.590.29**
DATA: **13/10/2014**

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES
SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

EXTRATO DO ATO Nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.014430/2014. Expede autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente de Outorga e Recursos à Prestação
Substituta



Sistemas Interativos

Menu Principal

SICAP :: Controle de Rastreamento de Documentos e Processos. | menu ajuda

Dados Referentes ao DOCUMENTO [201490159029]

Andamento:	ANEXADO
Anexador:	535000144302014 **(Clique no Anexador para ver a localização deste Documento.)**
Remetente:	ORLE
Tipo:	Ato de autorização
Suporte Físico:	PAPEL
Classificação:	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (100) OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (120)
Assunto:	Ato e Extrato - SCM (045) - Autorização - REGINA
Data do Documento:	13/10/2014
Identificador:	Ato nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
Dados de Inclusão:	Incluído na(o) ORLE em 13/10/2014 17:26:59

Arquivo Digital

Descrição:	Intervalo de Folhas:	Disponibilização/Atualização:
MINUTA		22/10/2014 08:53:12



Sistemas Interativos

Menu Principal

SICAP :: Controle de Rastreamento de Documentos e Processos. | menu ajuda

Dados Referentes ao DOCUMENTO [201490159029]

Andamento:	ANEXADO
Anexador:	535000144302014 **(Clique no Anexador para ver a localização deste Documento.)**
Remetente:	ORLE
Tipo:	Ato de autorização
Suporte Físico:	PAPEL
Classificação:	SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES (100) OUTORGA DE SERVIÇO DE TELECOMUNICAÇÃO (120)
Assunto:	Ato e Extrato - SCM (045) - Autorização - REGINA
Data do Documento:	13/10/2014
Identificador:	Ato nº 8170 DE 13 DE OUTUBRO DE 2014
Dados de Inclusão:	Incluído na(o) ORLE em 13/10/2014 17:26:59

Arquivo Digital

Descrição:	Intervalo de Folhas:	Disponibilização/Atualização:
MINUTA		22/10/2014 08:53:12

ESTADO DE RONDÔNIA
Tribunal de Justiça do Estado de Rondônia

Certidão Negativa

Ações judiciais de Falências e Recuperações Judiciais (1º grau)

O Poder Judiciário do Estado de Rondônia **CERTIFICA** que, revendo os seus registros nos Sistemas SAP e PJE , quanto a distribuição de ações referentes a **ações judiciais de falências e recuperações judiciais (1º grau)**, no âmbito do 1º Grau de Jurisdição, até a presente data, contra **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**, CNPJ nº 18843645000151, **NADA CONSTA**.

Válida por **90** dia(s).

Observações:

a) A informação dos dados pessoais constantes neste documento é de responsabilidade do solicitante da certidão, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário;

b) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no website do TJRO, Menu Principal 'Validação de Certidão' - (https://www.tjro.jus.br/certidao-unificada/), informando o **NÚMERO DE CONTROLE: 2024-JC11-ECCH-GU85-J5JT;**

c) A autenticação poderá ser efetivada, no máximo, até 3 (três) meses após a sua emissão.

Observações:
Critérios:PARTICIPAÇÃO ATIVO_PASSIVO, SOMENTE PROCESSOS ATIVOS, NÃO HAVENDO EXCLUSÃO LÓGICA CLASSES: 108,128,129.

Commtel

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

A quem possa interessar,

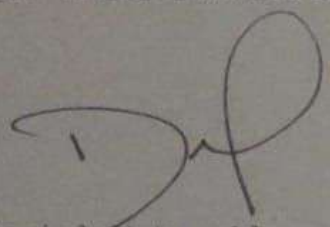
Esta carta serve como autorização para **TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA** registro do Ministério da Fazenda no CNPJ 188436450001-51 annúnciar o seguinte bloco dê endereço(s) IPv4 e IPV6:

[Bloco / AS] **45.7.4.0/22-AS266613**
[Bloco / AS] **2804:3ea8::/32-AS266613**

Esta carta serve como autorização para os seguintes ***upstreams*** realizarem o trânsito BGP do bloco acima:

AS2666613 - Commtel Transmissão de Dados e, Internet Ltda

Como representante da empresa Commtel Transmissão de Dados e, Internet LTDA proprietária da sub-rede e/ou ASN, declaro quê estou autorizado pôr representar e assinar esta LOA



Daniel Matos Alencar
011.035.851-18
Proprietário
Commtel Transmissão de Dados e, Internet LTDA
25.10.83.44/0001-40

GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 8.340, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 27.865.757/0027-33 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) MUNICIPIO DE BAURU, CNPJ nº 46.137.410/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.344, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS, CNPJ nº 49.131.287/0001-88 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., CNPJ nº 07.298.800/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.346, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) VRG LINHAS AEREAS S.A., CNPJ nº 07.575.651/0004-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.347, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Expede autorização à COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO, CNPJ nº 09.062.893/0001-74 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 8.352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA, por meio do Ato nº 99999, de 22/10/2007, para CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 01.292.944/0001-42, bem como a outorga de autorização de uso de radiofreqüência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

DESPACHO DO GERENTE

Aplica à entidade abaixo relacionada sanção, em conformidade com o artigo 173, II, da Lei nº 9.472/97, por infrações aos dispositivos normativos indicados:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R$)	Enquadramento Legal	Despacho
53000.058557/2009	ASSOCIACAO NOVA RESENDENSE DE DIFUSÃO E APOIO	Nova Resende/MG	01.301.436/0001-83	Multa. 880,00	Itens 17.2 e 14.2, da Norma nº 01/2004, art. 1º, § 1º, da Lei 9.612/1998 e ao art. 5º, do Decreto nº 2.615/1998.	3025 de 30/06/2014

JOSE AFONSO COSMO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 8.150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.008078/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Rádio do Cidadão, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida .

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Fistel	Validade(s)
26886979191	CARLOS AUGUSTO SOARES	80104035390	17/8/2014
80446647187	EDINALDO GUIMARAES DA SILVA	80103217967	20/1/2014
24518654153	JOSEVAL FERREIRA DE SOUZA	80103801642	22/6/2014
69237220120	MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	80103842160	2/7/2014
99320088187	MARCOS VICENTE PASSOS	80103955526	29/7/2014
18377165104	RENILSO DE OLIVEIRA	80103836942	1/7/2014
90046110704	WALCYR DELUIZ WANICK JUNIOR	80103180940	12/1/2014
03742105272	ANTENOR JOSE DE RIBAMAR PEREIRA	80104001810	9/8/2014
65848640149	DANIELA VALENTIM DE MORAES CAMPOS	80103455809	27/3/2014
30521688191	ECLEDINALDO FONTENELE LIMA	80103813144	25/6/2014
22282793153	ELIAS AIRES FURTADO	80104008822	10/8/2014
06045332000179	GRUPO DE AMIGOS RADIO-OPERADORES DO GAMA E ENTORNO	80103331824	2/3/2014
77440080149	JEANILSON JORGE BESSA BEZERRA	80103172688	8/1/2014
31641440163	JEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	80103507027	8/4/2014
006606086170	JONATHAS DA SILVA BRAZ	80103122150	20/1/2014
55359868104	MARCUS VINICIUS DUTRA DE ARAUJO	80103818880	26/6/2014
00122792696	MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS	80103506306	8/4/2014
15263177100	MAURICIO SAMPAIO MARQUES	80100146058	20/7/2011
25345966915	RENATO SILVIO JANNUZZI	80103823450	8/7/2014
68836953115	RICARDO AMORIM MACEDO LAURINDO	80104060158	23/8/2014
78874980159	ALVARO SANSSIRO NONAKA	80103149945	8/1/2014
01785230972	ROMILDO GUSTAVO WIELEWSKI	80103735593	8/6/2014
00028954122	RUY MARTINS RODRIGUES	80103732730	7/6/2014
24780200172	JOSE DO CARMO GOMES INACIO	80104044209	18/8/2014
84801700934	VANDERLEI FERRONATO	80103883355	13/7/2014

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.151, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.005623/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Fistel	Validade(s)
78284333104	AISLAN ANDRADE DE SOUZA	50401245543	22/6/2014
64781461115	ALEXANDRE PEREIRA SOUTO	11020148691	19/12/2011
18342299104	ANTONIO FRANCA SILVA	50401214230	14/6/2014
41811054153	CICERO ELIVAN ALVES FEITOSA	50014095009	10/3/2014
31816096334	CLAUDIO FONTENELE CAVALCANTE	50401325490	20/7/2014
38565889149	CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA	11020153342	12/5/2014
00627645194	DARTAGNAN SABINO ANTUNES OLIVEIRA	50401276775	1/7/2014
34065091187	EDISON LUIS ZANATTO	50014037319	5/2/2014
28107209168	EULER DA VEIGA DIAS	50014141990	31/3/2014
12154393187	EURIVALDO CAMPOS TEIXEIRA	50014144409	1/4/2014
09708707368	FRANCISCO LIMA COUTINHO	50014142295	31/3/2014
01715648129	GUSTAVO RONCADOR BORGES	50013979795	12/1/2014
34391550130	JOAO DARTAGNAN A. OLIVEIRA	50401230007	17/6/2014
06858406387	JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA NETO	50014142376	31/3/2014
16393406453	JOSEMAR MONTEIRO BARROS	50003133567	15/1/2014
08915458400	JULIO BEZERRA FERNANDES	50401281698	1/7/2014
57820279168	LEONARDO BERGES BENTO	50014145200	2/4/2014
31365442187	LUCINEIDE CASTRO DA SILVA	50401283470	1/7/2014
46133666153	LUIZ HENRIQUE LEAL DE BARROS	50013058886	4/2/2014
23993227115	MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO	50401308723	13/7/2014
18604927115	NADIR DOS REIS BORGES	50010752200	4/5/2014
22443207153	RAIMUNDO XAVIER CAVALCANTI	50401225607	16/6/2014
82424217149	VALDIMAR JUVENCIO MOURA	50014086018	4/3/2014
32709811120	VANDA REGINA ROCHA	50014039534	6/2/2014
33485828149	ZACARIAS MAMEDE NETO	11020146214	2/7/2014
24404250100	ANGELA MARIA DAYRELL SANTOS	19000133203	28/6/2014
14323818815	ANTONIO CARLOS ALVARENGA BALTHAZAR	11000058700	12/1/2014
11703601149	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	11020142308	10/3/2014
33394830191	JOSE ELIAS CABRAL JUNIOR	50014142457	31/3/2014
01771368128	MONALISA FEITOSA RESENDE	50009913114	4/2/2014
01771356111	MOZART FEITOSA RESENDE	50014034212	4/2/2014
48286791153	NELSON HOMERO DUMAS	50014035960	5/2/2014
25344889615	RICARDO GARIGLIO GOMES	50003763234	10/5/2014
41088638104	ROGER AMARANTE PINTO	11020433388	8/1/2014
11905492634	ROGERIO SOARES FERREIRA	11020396245	2/4/2014
05749751104	LAUDIR BENEVIDES	50012573876	4/3/2014
89952758120	WEDER JOAQUIM XAVIER RODRIGUES	50011217600	27/5/2014

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.170, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.014430/2014. Expede autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.016067/2014. Expede autorização à G A BICHARA - ME, CNPJ/MF nº 15.733.772/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.186, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.002148/2014. Expede autorização à HOPNET TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 18.046.704/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.012852/2014. Expede autorização à QNET TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.648.681/0001-48, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.012852/2014. Expede autorização à QNET TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF no 07.648.681/0001-48, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.003112/2014. Expede autorização à SILVIO LICHT AHMAD - ME, CNPJ/MF nº 07.559.406/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014102200044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

GERÊNCIA REGIONAL EM SÃO PAULO

ATO Nº 8.340, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) GLOBO COMUNICAÇÃO E PARTICIPAÇÕES S.A., CNPJ nº 27.865.757/0027-33 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.341, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) MUNICIPIO DE BAURU, CNPJ nº 46.137.410/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.344, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) SUPERINTENDENCIA DE AGUA E ESGOTO DE OURINHOS, CNPJ nº 49.131.287/0001-88 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.345, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) USINA CONQUISTA DO PONTAL S.A., CNPJ nº 07.298.800/0001-80 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.346, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Outorga autorização para uso de radiofreqüência(s) à(ao) VRG LINHAS AEREAS S.A., CNPJ nº 07.575.651/0004-00 associada à autorização para exploração do Serviço Limitado Privado.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

ATO Nº 8.347, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Expede autorização à COMPANHIA DOCAS DE SAO SEBASTIAO, CNPJ nº 09.062.893/0001-74 para exploração do serviço do Serviço Limitado Privado e outorga autorização de uso de radiofreqüência associada a autorização do serviço.

EVERALDO GOMES FERREIRA
Gerente

GERÊNCIA REGIONAL NO CEARÁ, RIO GRANDE DO NORTE E PIAUÍ

ATO Nº 8.352, DE 21 DE OUTUBRO DE 2014

Transfere a autorização do Serviço Limitado Privado, submodalidade Serviço de Rede Privado, expedida à CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA, por meio do Ato nº 99999, de 22/10/2007, para CAJUPI ADMINISTRACOES E PARTICIPACOES LTDA, CNPJ nº 01.292.944/0001-42, bem como a outorga de autorização de uso de radiofreqüência(s), associada(s) à autorização para execução do serviço.

JOSÉ AFONSO COSMO JUNIOR
Gerente

DESPACHO DO GERENTE

Aplica à entidade abaixo relacionada sanção, em conformidade com o artigo 173, II, da Lei nº 9.472/97, por infrações aos dispositivos normativos indicados:

Nº do Processo	Entidade	Cidade/UF	CPF/CNPJ	Sanção (R$)	Enquadramento Legal	Despacho
53000.058557/2009	ASSOCIACAO NOVA RESENDENSE DE DIFUSÃO E APOJO	Nova Resende/MG	01.301.436/0001-83	Multa. 880,00	Itens 17.2 e 14.2, da Norma nº 01/2004, art. 1º, § 1º, da Lei 9.612/1998 e ao art. 5º, do Decreto nº 2.615/1998.	3025, de 30/06/2014

JOSE AFONSO COSMO JÚNIOR

SUPERINTENDÊNCIA DE OUTORGA E RECURSOS À PRESTAÇÃO

ATO Nº 8.150, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.008078/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Rádio do Cidadão, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida .

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Fistel	Validade(s)
26886979191	CARLOS AUGUSTO SOARES	80104033390	17/8/2014
80446647187	EDINALDO GUIMARAES DA SILVA	80103217967	20/1/2014
24518654153	JOSEVAL FERREIRA DE SOUZA	80103801642	22/6/2014
69237220120	MANOEL FERREIRA DA SILVA JUNIOR	80103842160	2/7/2014
99320088187	MARCOS VICENTE PASSOS	80103955526	29/7/2014
18377165104	RENILSO DE OLIVEIRA	80103816942	1/7/2014
90046110704	WALCYR DELUIZ WANICK JUNIOR	80103180940	12/1/2014
03742105272	ANTENOR JOSE DE RIBAMAR PEREIRA	80104001810	9/8/2014
65848640149	DANIELA VALENTIM DE MORAES CAMPOS	80103455809	27/3/2014
30521688191	ECLEDINALDO FONTENELE LIMA	80103813144	25/6/2014
22282793153	ELIAS AIRES FURTADO	80104008822	10/8/2014
06045332000179	GRUPO DE AMIGOS RADIO-OPERADORES DO GAMA E ENTORNO	80103331824	2/3/2014
77440080149	JEANILSON JORGE BESSA BEZERRA	80103172688	8/1/2014
31641440163	JEZER DIAS DA SILVA JUNIOR	80103507027	8/4/2014
00606086170	JONATHAS DA SILVA BRAZ	80103122150	20/1/2014
55359868104	MARCUS VINICIUS DUTRA DE ARAUJO	80103818880	26/6/2014
00122792696	MARIA CRISTINA MARQUES RESENDE DIAS	80103506306	8/4/2014
15263177100	MAURICIO SAMPAIO MARQUES	80100146058	20/7/2011
25345966915	RENATO SILVIO JANNUZZI	80103823450	8/7/2014
68836953115	RICARDO AMORIM MACEDO LAURINDO	80104060158	23/8/2014
28874980159	ALVARO SANSSIRO NONAKA	80103149945	8/1/2014
01785230972	ROMILDO GUSTAVO WIELEWSKI	80103715593	8/6/2014
00028954122	RUY MARTINS RODRIGUES	80103732730	7/6/2014
24780200172	JOSE DO CARMO GOMES INACIO	80104044200	18/8/2014
84801700934	VANDERLEI FERRONATO	80103883355	13/7/2014

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.151, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo n.º 53500.005623/2014. Extingue, por cassação, a partir da data de validade da licença indicada para cada entidade, as autorizações do Serviço de Radioamador, de interesse restrito, expedidas às entidades abaixo relacionadas, tendo em vista o advento do termo final da outorga de autorização de uso de radiofrequência associada. A extinção não implica isenção de eventuais débitos, decorrentes da autorização anteriormente expedida.

CNPJ/CPF	Nome da Entidade	Fistel	Validade(s)
78284333104	AISLAN ANDRADE DE SOUZA	50401245543	22/9/2014
64781461115	ALEXANDRE PEREIRA SOUTO	11020148691	19/12/2011
18342299104	ANTONIO FRANCA SILVA	50401214210	14/5/2014
41811054153	CICERO ELIVAN ALVES FEITOSA	50014095009	10/3/2014
31816096334	CLAUDIO FONTENELE CAVALCANTE	50401325490	20/7/2014
38565889149	CLOVIS ALVES DE OLIVEIRA	11020153342	17/3/2014
00627645194	DARTAGNAN SABINO ANTUNES OLIVEIRA	50401276725	1/7/2014
34065091187	EDISON LUIS ZANATTO	50014037319	5/2/2014
28107209168	EULER DA VEIGA DIAS	50014141990	31/1/2014
12154393187	FURIVALDO CAMPOS TEIXEIRA	50014144409	1/4/2014
09708707368	FRANCISCO LIMA COUTINHO	50014142295	31/3/2014
01715648129	GUSTAVO RONCADOR BORGES	50013979795	12/1/2014
34391550130	JOAO DARTAGNAN A. OLIVEIRA	50401230007	17/6/2014
06858406387	JOAQUIM JOSE DE ALMEIDA NETO	50014142176	31/3/2014
16393406453	JOSEMAR MONTEIRO BARROS	50003133567	15/1/2014
08915458400	JULIO BEZERRA FERNANDES	50401281698	1/7/2014
57820279168	LEONARDO BERGES BENTO	50014145200	2/4/2014
31365442187	LUCINEIDE CASTRO DA SILVA	50401283470	1/7/2014
40133666153	LUIZ HENRIQUE LEAL DE BARROS	50013658886	4/2/2014
23993227115	MANOEL FRANKLIN FONSECA CARNEIRO	50401308723	13/7/2014
18604927115	NADIR DOS REIS BORGES	50001752200	4/5/2014
22443207153	RAIMUNDO XAVIER CAVALCANTI	50401225602	16/6/2014
82424217149	VALDIMAR JUVENCIO MOURA	50014086018	4/3/2014
32709811120	VANDA REGINA ROCHA	50014039524	6/2/2014
33485828149	ZACARIAS MAMEDE NETO	11020146214	2/7/2014
24404250100	ANGELA MARIA DAYRELL SANTOS	19000133203	28/6/2014
14323818815	ANTONIO CARLOS ALVARENGA BALTHAZAR	11000058760	12/1/2014
11703601149	CARLOS ALBERTO RIBEIRO	11020142308	10/3/2014
33394830191	JOSE ELIAS CABRAL JUNIOR	50014143457	31/3/2014
01771368128	MONALISA FEITOSA RESENDE	50009913114	4/2/2014
01771356111	MOZART FEITOSA RESENDE	50014034212	4/2/2014
48296791153	NELSON HOMERO DUMAS	50014035960	5/2/2014
25344888615	RICARDO GARIGLIO GOMES	50003763234	10/5/2014
41088638104	ROGER AMARANTE PINTO	11020433188	8/1/2014
11965492634	ROGERIO SOARES FERREIRA	11020396245	2/4/2014
05749751104	LAUDIR BENEVIDES	50012573876	4/3/2014
89952758120	WEDER JOAQUIM XAVIER RODRIGUES	50011217660	27/5/2014

MARCONI THOMAZ DE SOUZA MAYA
Superintendente

ATO Nº 8.170, DE 13 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.014430/2014. Expede autorização à TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - ME, CNPJ/MF nº 18.843.645/0001-51, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.182, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.016067/2014. Expede autorização à G A BICHARA - ME, CNPJ/MF nº 15.733.772/0001-00, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.186, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.002148/2014. Expede autorização à HOPNET TELECOM LTDA, CNPJ/MF nº 18.046.704/0001-60, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.189, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.012852/2014. Expede autorização à QNET TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF nº 07.648.681/0001-48, para prestar o Serviço Telefônico Fixo Comutado destinado ao uso do público em geral - STFC, nas modalidades de serviço Local, Longa Distância Nacional - LDN e Longa Distância Internacional - LDI, nas Áreas de Prestação equivalente às Regiões I, II e III do Plano Geral de Outorgas - PGO.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.190, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.012852/2014. Expede autorização à QNET TELECOM LTDA - ME, CNPJ/MF no 07.648.681/0001-48, para explorar o Serviço de Acesso Condicionado, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, tendo como Área de Prestação do Serviço todo o território nacional, e como Áreas de Abrangência do Atendimento aquelas indicadas em seu Projeto Técnico e alterações posteriores.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

ATO Nº 8.191, DE 14 DE OUTUBRO DE 2014

Processo nº 53500.003112/2014. Expede autorização à SILVIO LICHT AHMAD - ME, CNPJ/MF nº 07.559.406/0001-58, para explorar o Serviço de Comunicação Multimídia, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, em âmbito nacional e internacional e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

REGINA CUNHA PARREIRA
Superintendente
Substituta

Este documento pode ser verificado no endereço eletrônico http://www.in.gov.br/autenticidade.html, pelo código 00012014102200044

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2 de 24/08/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.

DECLARAÇÃO DE BACKBONE

CLARO S.A, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 40.432.544/0001-47 com sede na Rua Henri Dunant, nº 780 - Torres “A” e “B”, Bairro Chácara Santo Antonio, São Paulo/SP, CEP 04709-110, e TELMEX DO BRASIL S/A, CNPJ 02.667.694/0001-40 com sede na Rua dos Ingleses, 600, 12º andar, Morro dos Ingleses, São Paulo SP, declara que a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF 18.843.645/0001-51, estabelecida a Rua 47, Bloco 91/111 Primeiro e, Segundo Andares Centro no Distrito de São Sebastião em Brasília DF CEP 71691-008, está apta a receber e, distibuir:

- Conexão Direta com a CLARO / TELMEX via protocolo BGP através do AS4230, na velocidade de até 5Gbps, sendo esse tráfego “limpo” com capacidades de mitigação de ataques de 10Gbps nacional e 100Gbps internacional, mitigações ilimitadas.

Estação 69057648 – BVA – Boa Vista/RR
Rua Professor Bitencourt, 95 Centro – Boa Vista/RR CEP 69301-430

Maceió, 26 de Agosto de 2024.
Zélio
Gerente de Contas
Claro S/A
CNPJ nº 40.432.544/0001-47
Rua Henri Dunant, 780 – Torres A e Torre B
São Paulo-SP

DocuSigned by:
ZELIO MARULO PEREIRA MATALINO JÚNIOR
A7D02CF184F3443...

Atestamos para os devidos fins que a Empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-51, com sede na RUA 47, Bloco 91/111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília-DF CEP 71.691-008, tem demonstrado a capacidade LOCAL para atendimento técnico e, comercial/administrativo à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede à Quadra 502 Sul, Av.Teotônio Segurado, s/nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o nº 07.248.660/0001-35.

Abaixo estão relacionadas as localidades atendidas integralmente na questão técnica com suporte por meio de contato regional. Fica demostrado que os prepostos regionais atendem com o código de área 63 além do 0800 444 0005.

Meio	**Município**	**Serviço**	**Atendimento Técnico** **24 (vinte e, quatro) por 7 (sete) dias da semana**	**Atendimento Comercial**
DWDM Metro Ethernet	Palmas/TO	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
	Gurupi (A ser implantado)	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
	Paraíso do Tocantins (A ser implantado)	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
	Araguatins	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full	Sim	Sim

Meio	**Município**	**Serviço**	**Atendimento Técnico** **24 (vinte e, quatro) por 7 (sete) dias da semana**	**Atendimento Comercial**
		Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28		
	Augustinópolis	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
	Itaguatins	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Arapoema	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Filadelfia	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM	Goiatins	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full	Sim	Sim

Meio	**Município**	**Serviço**	**Atendimento Técnico** **24 (vinte e, quatro) por 7 (sete) dias da semana**	**Atendimento Comercial**
Metro Ethernet		Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28		
DWDM Metro Ethernet	Ananás	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Xambioá	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Colméia	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Itacajá	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM	Pedro Afonso	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full	Sim	Sim

Meio	**Município**	**Serviço**	**Atendimento Técnico** **24 (vinte e, quatro) por 7 (sete) dias da semana**	**Atendimento Comercial**
Metro Ethernet		Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28		
DWDM Metro Ethernet	Miranorte	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Novo Acordo	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Araguacema	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Cristalândia	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM	Natividade	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full	Sim	Sim

Meio	**Município**	**Serviço**	**Atendimento Técnico** **24 (vinte e, quatro) por 7 (sete) dias da semana**	**Atendimento Comercial**
Metro Ethernet		Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28		
DWDM Metro Ethernet	Paranã	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Ponte Alta do Tocantins	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Dianópolis (A ser implantado)	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Alvorada	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM	Araguaçu	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full	Sim	Sim

Meio	**Município**	**Serviço**	**Atendimento Técnico** **24 (vinte e, quatro) por 7 (sete) dias da semana**	**Atendimento Comercial**
Metro Ethernet		Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28		
DWDM Metro Ethernet	Formoso do Araguaia	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Palmeirópolis	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Peixe	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim
DWDM Metro Ethernet	Brasília	Circuito de Dados Link Dedicado TIPO Full Duplex Alocação de endereçamento IPV4/30 – IPV4/29 – IPV4/28	Sim	Sim

João Paulo Resende Fialho

Coordenador de Redes

Fone: (63) 3142-0573 - redes@defensoria.to.def.br

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Gerência de Tecnologia da Informação - EMATER-GETIN

Informação nº 18/2023/EMATER-GETIN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ 18.843.645/000151, estabelecida na Rua 47, 91/111 Sala 102, Centro, CEP 71.691-008, São Sebastião, Brasília — DF contrata por esta EMATER-RO, para fornecer Link de dados de acesso à Internet com velocidade de 100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29 em 20 (vinte) Escritórios Locais no Estado de Rondônia/RO. A contratada ainda disponibilizou o dobro da velocidade para dar mais conforto aos usuários, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados.

LOGRADOURO/LOCALIDADE	DOWNLOAD/UPLOAD CONTRATADO	DOWNLOAD/UPLOAD ENTREGUE
RUA PATRICIA MARINHO, 3.388, CENTRO – 76862-000 - Alto Paraiso/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
RUA JOÃO BOAVA, 1.438, CENTRO – 76889-000 – Cacaulândia/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
RUA JUAZEIRO, 117, PLANALTO – 76847-000 - Extrema-Distrito de Porto Velho/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
AVENIDA PEDRAS BRANCAS, 2.621, CENTRO, 76898-000 - Governador Jorge Teixeira/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
AVENIDA DOUTOR MENDONÇA LIMA, 1.414, TAMADARÉ – 76850-000 - Guajará Mirim	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	200Mbps/200Mbps IPv6/48-IPv4/29
RUA AIRTON SENA, 1.717, CENTRO – 76861-000 - Itapuã do Oeste/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
VIA 3, QUADRA 3, CASA 18, PARQUE OS BURITIS – 76840-000 – Jacy-Paraná	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	300Mbps/300Mbps IPv6/48-IPv4/29
AVENIDA JUSCELINO KUBITSCHEK, 2.233, SETOR 02 – 76888-000 - Monte Negro/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	200Mbps/200Mbps IPv6/48-IPv4/29

NOVA CALIFORNIA/RO - ESLOC DE NOVA CALIFORNIA - AVENIDA DOS PIONEIROS – 312 – CENTRO 76848-000	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
AVENIDA ANTÔNIO LUCAS DE ARAUJO, 3.867, CENTRO – 76857-000 - Nova Mamoré/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	300Mbps/300Mbps IPv6/48-IPv4/29
NOVA UNIÃO/RO - ESLOC DE NOVA UNIÃO - RUA DUQUE DE CAXIAS – 1.018 – CENTRO - 76924-000	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	250Mbps/250Mbps IPv6/48-IPv4/29
AVENIDA SANTOS DUMONT, 3.080, CENTRO – 76916-000 - Presidente Médici/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
RIO CRESPO/RO - ESLOC DE RIO CRESPO - RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA – 1.139 – CENTRO – 76863-000	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
RUA GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 1.337, CENTRO – 76928-000 – Teixeirópolis/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	200Mbps/200Mbps IPv6/48-IPv4/29
RUA MARACATIARA, 3.397, SUMAUMA – 76929-000 – Urupá/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	200Mbps/200Mbps IPv6/48-IPv4/29
AVENIDA PARAÍSO SETOR 01, 4.450, CENTRO – 76923-000 - Vale do Paraíso/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	250Mbps/250Mbps IPv6/48-IPv4/29
RUA JOÃO BORTOLOZZO, 2.925, CENTRO – 76846-000 - Vista Alegre do Abunã-Distrito de Porto Velho/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
Rua dos Brilhantes, 214, URUPÁ, 76.900-130 – Jí-Paraná/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	250Mbps/250Mbps IPv6/48-IPv4/29
Rua Vilagram Cabrita, 471, URUPÁ – 76.900-000 – Jí-Paraná/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	250Mbps/250Mbps IPv6/48-IPv4/29
Avenida Principal, 2.840, CENTRO – 76.890-000 - Colina Verde-Distrito de Governador Jorge Teixeira/RO	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29

Porto Velho, 08 de agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Valerio de Freitas Maia**, **Gerente**, em 10/08/2023, às 12:23, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040671904** e o código CRC **27037F94**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0011.005186/2023-69 SEI nº 0040671904

Governo do Estado de
RONDÔNIA

GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Entidade Autárquica de Assistência Técnica e Extensão Rural do Estado de Rondônia - EMATER
Gerência de Tecnologia da Informação - EMATER-GETIN

Informação nº 19/2023/EMATER-GETIN

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins de direito, que a empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA, CNPJ 18.843.645/000151, estabelecida na Rua 47, 91/111 Sala 102, Centro, CEP 71.691-008, São Sebastião, Brasília — DF contrata por esta EMATER-RO, para fornecer Link de dados de acesso à Internet com velocidade de 100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/30 com disponibilidade VNP/IP/MPLS em 3 (três) Escritórios Locais no Estado de Rondônia/RO. A contratada ainda disponibilizou o dobro da velocidade para dar mais conforto aos usuários, cumprindo sempre pontualmente com as obrigações assumidas no tocante aos serviços solicitados.

LOGRADOURO/LOCALIDADE	DOWNLOAD/UPLOAD CONTRATADO	DOWNLOAD/UPLOAD ENTREGUE
Escritório Regional de Ariquemes – Rua Quatro Nações, nº 3664, CEP 76.872-868	100Mbps/100Mbps Ipv6/48-IPv4/30 com disponibilidade VNP/IP/MPLS	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
Escritório Local de Ariquemes – Avenida Juscelino Kubitschek, nº 2021, CEP 76.872-861	100Mbps/100Mbps Ipv6/48-IPv4/30 com disponibilidade VNP/IP/MPLS	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29
Escritório Local de Pimenteiras do Oeste – Rua São Paulo, nº 360, CEP 76.999-000	100Mbps/100Mbps Ipv6/48-IPv4/30 com disponibilidade VNP/IP/MPLS	100Mbps/100Mbps IPv6/48-IPv4/29

Porto Velho, 8 de Agosto de 2023

Documento assinado eletronicamente por **Marcio Valerio de Freitas Maia**, **Gerente**, em 16/08/2023, às 11:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site portal do SEI, informando o código verificador **0040672714** e o código CRC **BF45B1C5**.

Referência: Caso responda este Informação, indicar expressamente o Processo nº 0011.005186/2023-69 SEI nº 0040672714

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO BACKBONE REGIONAL TOCANTINS

Atestamos para os devidos fins que a Empresa TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o nº 18.843.645/0001-51, com sede na RUA 47, Bloco 91/111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília-DF CEP 71.691-008, tem demonstrado a capacidade LOCAL para atendimento técnico e, comercial/administrativo à DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS, com sede à Quadra 502 Sul, Avenida Teotônio Segurado, S/Nº, Plano Diretor Sul, CEP: 77.021-654, em Palmas-TO, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.248.660/0001-35. Abaixo estão relacionadas as localidades atendidas integralmente na questão técnica com suporte por meio de contato regional.

BACKBONE/POP	Meio	Município	Link IP	IP WAN (Link Full Duplex)	Tecnologia
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Araguacema/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Goiatins/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Itacajá/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Novo Acordo/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Ponte Alta do Tocantins/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Palmas/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Alvorada do Tocantins/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da	VIA FIBRA ÓPTICA	Ananás/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet

BACKBONE/POP	Meio	Município	Link IP	IP WAN (Link Full Duplex)	Tecnologia
Infraestrutura)					(Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Araguaçu/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Arapoema/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Colméia/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Filadélfia/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Palmeirópolis/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Peixe/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Formoso do Araguaia/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Itaguatins/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Miranorte/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Natividade/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM	VIA FIBRA	Xambioá/TO	SIM	SIM	DWDM

BACKBONE/POP	Meio	Município	Link IP	IP WAN (Link Full Duplex)	Tecnologia
(Ciente da Infraestrutura)	ÓPTICA				Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Araguatins/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Paraíso do Tocantins/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Gurupi/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Pedro Afonso/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Cristalândia/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Luzimangues-Porto Nacional/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Figueirópolis/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)
SIM (Ciente da Infraestrutura)	VIA FIBRA ÓPTICA	Dianópolis/TO	SIM	SIM	DWDM Metro Ethernet (Acesso Determinístico)

João Paulo Resende Fialho
Coordenador de Redes

Commtel

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

A quem possa interessar,

Esta carta serve como autorização para **TELECOMUNICAÇÕES BRASILIA LTDA** registro do Ministério da Fazenda no CNPJ 188436450001-51 annúnciar o seguinte bloco dê endereço(s) IPv4 e IPV6:

[Bloco / AS] **45.7.4.0/22-AS266613**
[Bloco / AS] **2804:3ea8::/32-AS266613**

Esta carta serve como autorização para os seguintes ***upstreams*** realizarem o trânsito BGP do bloco acima:

AS2666613 - Commtel Transmissão de Dados e, Internet Ltda

Como representante da empresa Commtel Transmissão de Dados e, Internet LTDA proprietária da sub-rede e/ou ASN, declaro quê estou autorizado pôr representar e assinar esta LOA

Daniel Matos Alencar
011.035.851-18
Proprietário
Commtel Transmissão de Dados e, Internet LTDA
25.10.83.44/0001-40

CARTA DE AUTORIZAÇÃO

A quem possa interessar,

Esta carta serve como autorização para **TELEBRASILIA NGN GUAPORE LTDA** com CNPJ 53.445.170/0001-46 anunciar o seguinte bloco de endereços IP:

[BLOCO / AS] **170.0.134.0/23 AS264982**
[BLOCO / AS] **2804:30f0:100::/40 AS264982**

Esta carta serve como autorização para os seguintes Upstreams realizarem o trânsito BGP do bloco acima:

- AS28165 - Wireless Comm Services LTDA

Como representante da empresa Rio Telecom LTDA proprietária da sub-rede e / ou ASN, declaro que estou autorizado por a representar e assinar esta LOA.

Jeziel Nascimento de Oliveira

CEO Executivo de Negócios

Rio Telecom LTDA

CONTRATO PARTICULAR DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Através do presente instrumento de contrato particular de prestação de serviços, firmado entre as partes abaixo qualificadas mediante as seguintes condições:

Cláusula Primeira – Das Partes:

Contratante: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA, situada à R 47, nº: 91, SALA 01, CENTRO (SAO SEBASTIAO), BRASILIA - DF, CEP: 71.691-008, inscrita no CNPJ sob o nº: 18.843.645/0001-51, neste ato representado por **RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR**, BRASILEIRO, CASADO, EMPRESÁRIO, inscrito na carteira de identidade nº: 869790 SSP/DF e CPF nº: 050.905.448-08, residente à Rua 52, nº: 170, CASA 170, VILA NOVA, BRASILIA - DF, CEP: 71693-155.

Contratado: JENIFFER MOURA DE ARAUJO, BRASILEIRA, **TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES**, inscrito na carteira de identidade nº: **3268195 SSP/DF**, no CPF nº: **5290680101** e no Registro Nacional nº: **05290680101**, residente à **QUADRA QR 604 CONJUNTO 9**, nº: **13**, **SAMAMBAIA NORTE**, **BRASILIA - DF**, CEP: **72.322-110**.

Cláusula Segunda - Do Objeto - O objeto do contrato é a prestação de serviços de assistência técnica no âmbito da qualificação do Contratado (TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES). Abrange, ainda, o acompanhamento por parte do Contratado de projetos que a empresa for executar bem como o fornecimento e elaboração das devidas TRT´s de todos os serviços de toda e qualquer documentação técnica com respectivas especificações e planilhas orçamentárias.

Cláusula Terceira – Do Local e Forma de Execução – A prestação de serviços poderá ser realizada na sede da Contratante ou à distância, em qualquer parte do território nacional, determinado conforme a necessidade dos serviços. O Contratado se compromete a disponibilizar tempo necessário para atender as solicitações e necessidades da Contratante.

Parágrafo primeiro: O CONTRATADO fará todas as orientações por escrito à CONTRATANTE, cabendo esta seguir na integra as orientações. Não caberá ao CONTRATADO qualquer responsabilidade por descumprimento das orientações fornecidas.

Parágrafo segundo: Não estão incluídas em hipótese alguma, dentro das atribuições do CONTRATADO perante o CONTRATANTE, a elaboração de projetos, laudos, e outras atividades de Engenharia, sendo acordado entre as partes que se tratam de atividades independentes que podem ser contratadas ou não mediante acordo comercial.

Cláusula Quarta - Da Jornada de Trabalho - O CONTRATADO terá o seguinte período de trabalho: 4h24min (QUATRO HORAS E VINTE E QUATRO MINUTOS) semanais, cumpridos de SEGUNDA à QUINTA no horário de 08h às 09h e as SEXTAS das 08:00h às 08:24h.

Cláusula Quinta – Da Remuneração – O CONTRATADO, receberá, mensalmente, honorários de R$400,00 (QUATROCENTOS REAIS), que ser-lhe-ão pagos até o dia 05 (cinco) do mês subsequente ao vencido.

Cláusula Sexta – Das Despesas – As despesas com hospedagens e viagens correrão por conta da Contratante que deverão ser solicitadas e autorizadas por escrito.

Cláusula Sétima – Do Pagamento – O preço deverá ser pago todo dia 5(Cinco) de cada mês, após o mês vencido.

Cláusula Oitava – Do Prazo - O presente instrumento terá prazo INDETERMINADO, passando a valer a partir da assinatura pelas partes, com cláusula de suspensão estipulado por acordo entre as partes.

Cláusula Nona – Da Rescisão – O presente CONTRATO poderá ser rescindido por qualquer das partes, a qualquer tempo, mediante comunicação prévia, por escrito, com antecedência mínima de 30(trinta) dias, sob pena de multa.

Cláusula Décima – Da Multa - O não cumprimento de quaisquer das cláusulas pactuadas que ensejar o desfazimento do presente negócio implica na multa igual a 2% (dois por cento) sobre o valor mensal do contrato, a ser pago pela parte infratora à parte inocente, devidamente corrigidos a partir da assinatura deste instrumento, sem prejuízo das perdas e danos a apurar-se em procedimento próprio.

Clausula Décima Primeira – Do Foro - Fica eleito o Foro comarca de **BRASILIA - DF** para qualquer ação fundada neste contrato, renunciando-se a qualquer outro por muito especial que seja. E por se acharem em perfeito acordo em tudo quanto neste instrumento particular foi lavrado, obrigam-se as partes a cumprir o presente compromisso, assinando-o na presença das duas testemunhas abaixo, em duas vias de igual teor.

BRASILIA - DF, 26 de abril 2023.

_____

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
PRESIDENTE
CPF: **050.905.448-08**

_____

JENIFFER MOURA DE ARAUJO
TÉCNICO EM TELECOMUNICAÇÕES
CPF: **5290680101**

TESTEMUNHAS:

Nome: ..... Nome: .....

CPF: ..... CPF: .....

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Profissional: **JENIFFER MOURA DE ARAUJO**
Registro: RNP: **05290680101**
Título profissional: TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES

Número do TRT: **CFT2302598701** Tipo de TRT: CARGO ou FUNÇÃO Registrada em: 28/04/2023 Baixada em: 19/07/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **LOPES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA** CPF/CNPJ: **08.752.273/0001-02**
Endereço do contratante: AVENIDA COSME FERREIRA Nº: 5959
Complemento: SALA 132 LOJA GALERIA DU LIMA Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69085015
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 300,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA COSME FERREIRA Nº: 5959
Complemento: SALA 132 LOJA GALERIA DU LIMA Bairro: SÃO JOSÉ OPERÁRIO
Cidade: MANAUS UF: AM CEP: 69085015
Coordenadas Geográficas: -3.071637, -59.946254
Data de início: 28/04/2023 Previsão de término:
Finalidade:

Atividade Técnica: **1000 - OUTRA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO 4.24 hora por semana;

Observações

TRT PARA EMPRESA LOPES SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA CNPJ: 08.752.273/0001-02

Número do TRT: **CFT2302599661** Tipo de TRT: CARGO ou FUNÇÃO Registrada em: 28/04/2023 Baixada em: 01/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada:

Contratante: **ARENAJA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** CPF/CNPJ: **05.772.584/0001-37**
Endereço do contratante: SíTIO SIT POCO BARRENTO Nº: SN
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: TABULEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62960000
Contrato: Celebrado em:
Valor do contrato: R$ 300,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO SIT POCO BARRENTO Nº: SN
Complemento: Bairro: ZONA RURAL
Cidade: TABULEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62960000
Coordenadas Geográficas: -5.226135, -38.148264
Data de início: 28/04/2023 Previsão de término:
Finalidade:

Atividade Técnica: **1000 - OUTRA** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - CARGO/FUNÇÃO -> #3367 - VÍNCULO TÉCNICO COM A EMPRESA (DESEMPENHO DE CARGO/FUNÇÃO TÉCNICA DENTRO DA EMPRESA) 44 - DESEMPENHO DE CARGO TÉCNICO 4.24 hora por semana;

Observações

TRT para empresa ARENAJA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 05772584000137

Número do TRT: **CFT2302754838** Tipo de TRT: MÚLTIPLO MENSAL Registrada em: 17/07/2023 Baixada em: 01/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ARENAJA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI**

Contratante: **ALAN FREDY CHAVES FREITAS** CPF/CNPJ: **021.977.083-25**
Endereço do contratante: AVENIDA 661 Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Endereço da obra/serviço: AVENIDA 661 Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **ANA PAULA DAS CHAGAS PEREIRA** CPF/CNPJ: **021.862.793-98**
Endereço do contratante: RUA PADRE CUSTODI Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA PADRE CUSTODI Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **ANTONIA CLEIDIANA LIMA SILVA** CPF/CNPJ: **041.948.813-89**
Endereço do contratante: RUA ESTRADA DAS FLORES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA ESTRADA DAS FLORES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **ANTONIA MAIA DE LIMA** CPF/CNPJ: **044.962.224-00**
Endereço do contratante: SíTIO CARNAUBINHA Nº: 2
Complemento: Bairro: CENT4O
Cidade: POTIRETAMA UF: CE CEP: 62990000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SíTIO CARNAUBINHA Nº: 2
Complemento: Bairro: CENT4O
Cidade: POTIRETAMA UF: CE CEP: 62990000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **ANTONIA THAISA DA SILVA COSTA** CPF/CNPJ: **088.257.723-94**
Endereço do contratante: SíTIO FOZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SíTIO FOZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **ANTONIO MARCIO GOMES SILVA** CPF/CNPJ: **019.270.953-44**
Endereço do contratante: SíTIO BELA VISTA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: POTIRETAMA UF: CE CEP: 62990000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SíTIO BELA VISTA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: POTIRETAMA UF: CE CEP: 62990000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Contratante: **ANTONIO VANDERLANDIO DA SILVA OLIVE** CPF/CNPJ: **604.033.513-08**
Endereço do contratante: RUA JOAO BATISTA DE ALMEIDA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA JOAO BATISTA DE ALMEIDA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **ASSUELIO GONCALVES BRITO** CPF/CNPJ: **603.544.093-28**
Endereço do contratante: RUA CENTRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA CENTRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **BRUNA MICAELE ARRAIS SALES** CPF/CNPJ: **015.694.013-22**
Endereço do contratante: RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS Nº: 102
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM LOPES DOS SANTOS Nº: 102
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **CARLOS DANIEL DIOGENES DOS SANTOS** CPF/CNPJ: **604.393.803-08**
Endereço do contratante: SíTIO MINEIRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO MINEIRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **CICERO KAIQUE LEANDRO DE SOUZA** CPF/CNPJ: **029.128.443-47**
Endereço do contratante: RUA DELTA HOLANDA Nº: 84
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA DELTA HOLANDA Nº: 84
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **DAMILE DE SOUZA GOIS** CPF/CNPJ: **073.156.903-28**
Endereço do contratante: RUA AFONSO FERREIRA LOPES, Nº: 322
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Endereço da obra/serviço: RUA AFONSO FERREIRA LOPES, Nº: 322
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **DIANA PAULA DA SILVA** CPF/CNPJ: **008.221.664-96**
Endereço do contratante: SETOR SILENCIO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SETOR SILENCIO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **DOMINGOS GRANJA DIOGENES** CPF/CNPJ: **796.253.633-00**
Endereço do contratante: RUA JOSE MARTINS GONÇALVES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA JOSE MARTINS GONÇALVES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **ELISANDRO LOPES ALVES** CPF/CNPJ: **601.164.193-85**
Endereço do contratante: RUA SAO JOS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA SAO JOS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **EMANUEL SILVEIRA MAIA** CPF/CNPJ: **017.984.183-12**
Endereço do contratante: RUA CABRITO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA CABRITO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **EVA RUBYA SILVA LIMA** CPF/CNPJ: **021.967.073-09**
Endereço do contratante: SíTIO CORREGO DE AREIA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SíTIO CORREGO DE AREIA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Contratante: **: FAUSTO GUERRA MORAIS** CPF/CNPJ: **173.734.503-00**
Endereço do contratante: SíTIO CARNAUBA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 90,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO CARNAUBA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **FRANCISCA ANDRESSA MACENA BARROS** CPF/CNPJ: **113.631.463-60**
Endereço do contratante: RUA MANOEL SARAIVA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL SARAIVA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **FRANCISCA LUZIRENE FERREIRA PAULINO** CPF/CNPJ: **025.560.663-00**
Endereço do contratante: SíTIO TABULEIRO DAS MOÇAS Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO TABULEIRO DAS MOÇAS Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **FRANCISCO DIEGO OLIVEIRA MAGALHÃES** CPF/CNPJ: **056.831.463-80**
Endereço do contratante: RUA ULISSES DE HOLANDA CAMPELO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA ULISSES DE HOLANDA CAMPELO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **FRANCISCO MARCOS MARTINS BANDEIRA** CPF/CNPJ: **605.921.603-00**
Endereço do contratante: RUA MANOEL FIDELES MAIA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL FIDELES MAIA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **GLENDA DE OLIVEIRA BANDEIRA** CPF/CNPJ: **100.634.033-58**
Endereço do contratante: RUA ADELMO MOREIRA DE QUEIROZ Nº: 07
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Endereço da obra/serviço: RUA ADELMO MOREIRA DE QUEIROZ Nº: 07
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:
Contratante: **GRAZIELLE CABRAL DAMIAO** CPF/CNPJ: **050.422.093-44**
Endereço do contratante: RUA CARNAUBAL Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA CARNAUBAL Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:
Contratante: **JOSE FLORENCIO DE OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **022.278.613-20**
Endereço do contratante: RUA CANDIDO DE ALMEIDA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA CANDIDO DE ALMEIDA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:
Contratante: **: JOSE JORGE DE LIMA JUNIOR** CPF/CNPJ: **866.133.403-91**
Endereço do contratante: RUA MARIA CARMELITA ALVES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MARIA CARMELITA ALVES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:
Contratante: **L. H. V. Alier Soluções Empresariai** CPF/CNPJ: **17.591.557/0001-47**
Endereço do contratante: RUA FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SAMPAIO Nº: SN
Complemento: Bairro: ITU NOVO CENTRO
Cidade: ITU UF: SP CEP: 13303536
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA FRANCISCO JOSÉ FERREIRA SAMPAIO Nº: SN
Complemento: Bairro: ITU NOVO CENTRO
Cidade: ITU UF: SP CEP: 13303536
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:
Contratante: **LAURINDA DAS CHAGAS PEREIRA** CPF/CNPJ: **631.727.203-49**
Endereço do contratante: RUA A MANOEL SARAIVA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA A MANOEL SARAIVA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Contratante: **: LENILDE LINHARES DE ANDRADE** CPF/CNPJ: **016.989.483-52**
Endereço do contratante: RUA CLUMERIO ROQUE DE MACED Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA CLUMERIO ROQUE DE MACED Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **LEONARDO CARNEIRO MARTINS** CPF/CNPJ: **049.830.833-24**
Endereço do contratante: SíTIO O CABRITO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO O CABRITO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **LINDALVA RODRIGUES DA SILVA** CPF/CNPJ: **440.302.153-00**
Endereço do contratante: SíTIO CORREGO DE AREI Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO CORREGO DE AREI Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **LUIZA MARIA DE SOUZA MELO** CPF/CNPJ: **705.264.603-00**
Endereço do contratante: RUA PAUMOCO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA PAUMOCO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MANOEL MOACIR BATISTA FREITAS** CPF/CNPJ: **106.801.148-31**
Endereço do contratante: RUA A JOSE HAMILTON COSTA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA A JOSE HAMILTON COSTA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARCIA RAIANE DE JESUS CHAVES** CPF/CNPJ: **065.952.673-57**
Endereço do contratante: RUA TEREZA DE JESUS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Endereço da obra/serviço: RUA TEREZA DE JESUS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARCOS HELTON VERAS SOARES** CPF/CNPJ: **893.019.003-00**
Endereço do contratante: RUA PROJETADA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA PROJETADA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA ALDENISIA FERREIRA DE MOURA** CPF/CNPJ: **002.532.883-20**
Endereço do contratante: RUA A DA PAZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA A DA PAZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA AUXILIADORA SIMAO ALVES** CPF/CNPJ: **757.814.923-72**
Endereço do contratante: RUA A BIANOR DE HOLANDA MORAIS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA A BIANOR DE HOLANDA MORAIS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA BEZERRA DE SOUZA CRUZ** CPF/CNPJ: **990.421.773-49**
Endereço do contratante: VILA A EMA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 90,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: VILA A EMA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA CLAUDIANE OLIVEIRA DE ANDRADE** CPF/CNPJ: **902.166.443-72**
Endereço do contratante: RUA MANDACAR Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA MANDACAR Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Contratante: **MARIA DAS DORES FERREIRA OLIVEIRA** CPF/CNPJ: **434.679.113-15**
Endereço do contratante: RUA JOSE HAMILTON COSTA Nº: 84
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA JOSE HAMILTON COSTA Nº: 84
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA DE FATIMA HOLANDA DAMIAO** CPF/CNPJ: **028.890.613-61**
Endereço do contratante: RUA CACIMBAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 11/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA CACIMBAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 11/06/2023 Previsão de término: 11/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA ELIZANGELA DA SILVA SOUSA F** CPF/CNPJ: **810.584.113-49**
Endereço do contratante: RUA MANUEL LUIZ DE FREITAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MANUEL LUIZ DE FREITAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA RAIANE KELLY DA SILVA LEITAO** CPF/CNPJ: **068.690.723-02**
Endereço do contratante: RUA MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MARIA AUGUSTA DE OLIVEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **MIGUEL FERREIRA DE LIMA** CPF/CNPJ: **157.720.888-90**
Endereço do contratante: SíTIO FOZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO FOZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **: MILENA NARA LIMA BATISTA** CPF/CNPJ: **072.344.253-30**
Endereço do contratante: RUA NOGUEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Endereço da obra/serviço: RUA NOGUEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **NATALIA REGIA CHAGAS DE SOUSA GONÇA** CPF/CNPJ: **010.170.813-01**
Endereço do contratante: RUA JOSE NERY E SILVA, Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA JOSE NERY E SILVA, Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **OTACILIO DA SILVA NEVES** CPF/CNPJ: **051.444.613-79**
Endereço do contratante: RUA MARIZEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 90,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA MARIZEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **PAULO ANGELO COSTA NOGUEIRA** CPF/CNPJ: **077.766.873-40**
Endereço do contratante: VILA MINEIRO, Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: VILA MINEIRO, Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **RAIMUNDA BEZERRA DA SILVA** CPF/CNPJ: **116.881.138-43**
Endereço do contratante: RUA A JOSE PEREIRA NUNES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA A JOSE PEREIRA NUNES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Contratante: **RENATA CLARA MOURA DE LIMA** CPF/CNPJ: **041.320.793-50**
Endereço do contratante: RUA A PAULINO FERREIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA A PAULINO FERREIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Atividade Técnica: **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade;

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Observações
CLIENTES ATIVADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Número do TRT: **CFT2302758735** Tipo de TRT: MÚLTIPLO MENSAL Registrada em: 18/07/2023 Baixada em: 01/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ARENAJA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES EIRELI**

Contratante: **SHAIANE SILVA SENA** CPF/CNPJ: **093.923.383-50**
Endereço do contratante: RUA CURUPATI PEIXE Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA CURUPATI PEIXE Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:
Contratante: **VMNET COMERCIO E SERVICO DE INFORMA** CPF/CNPJ: **07.417.073/0001-22**
Endereço do contratante: RUA AGUINALDO TEIXEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: TRAIRI UF: CE CEP: 62690000
Contrato: Celebrado em: 10/06/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA JURIDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA AGUINALDO TEIXEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: TRAIRI UF: CE CEP: 62690000
Data de início: 10/06/2023 Previsão de término: 10/06/2023
Finalidade:

Atividade Técnica: **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade;

Observações
CLIENTES ATIVADOS NO MÊS DE JUNHO DE 2023.

Número do TRT: **CFT2302807963** Tipo de TRT: MÚLTIPLO MENSAL Registrada em: 10/08/2023 Baixada em: 01/09/2023
Forma de registro: INICIAL Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **ARENA JA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Contratante: **ALAM VIEIRA PINTO** CPF/CNPJ: **071.737.496-38**
Endereço do contratante: RUA A CONEGO CLIMERIO CHAVES Nº: 3130
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA A CONEGO CLIMERIO CHAVES Nº: 3130
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:
Contratante: **ANTONIO EDSON DA SILVA** CPF/CNPJ: **016.618.553-18**
Endereço do contratante: SíTIO LAGES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Endereço da obra/serviço: SíTIO LAGES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:
Contratante: **BRUNO ALVES PEREIRA** CPF/CNPJ: **614.529.833-21**
Endereço do contratante: SíTIO MINEIRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRP
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO MINEIRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRP
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:
Contratante: **BRUNO HENRIQUE DE SOUSA SILVA** CPF/CNPJ: **070.347.523-11**
Endereço do contratante: CONDOMINIO O HABITACIONAL BRASI Nº: 36
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: CONDOMINIO O HABITACIONAL BRASI Nº: 36
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:
Contratante: **EDSON RICARDO DE SOUSA SILVA** CPF/CNPJ: **455.647.443-49**
Endereço do contratante: VILA PESQUEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: VILA PESQUEIRA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:
Contratante: **FATIMA FRANCIANE DE OLIVEIRA FELIPE** CPF/CNPJ: **081.132.323-46**
Endereço do contratante: RUA A VITAL ALVES DE FREITAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA A VITAL ALVES DE FREITAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:
Contratante: **FRANCINELIO LIMA DE FREITAS** CPF/CNPJ: **519.383.403-53**
Endereço do contratante: SíTIO LAGOA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO LAGOA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Contratante: **FRANCISCA ZILDENIRA GOMES DA SILVA** CPF/CNPJ: **790.343.733-04**
Endereço do contratante: RUA MARIA BANDEIRA DE SOUZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MARIA BANDEIRA DE SOUZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **FRANCISCO ALMEIDA FREITAS** CPF/CNPJ: **258.993.683-49**
Endereço do contratante: RUA RAUL GOMES HOLANDA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA RAUL GOMES HOLANDA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **FRANCISCO BRITO DE LIMA** CPF/CNPJ: **029.194.733-60**
Endereço do contratante: RUA PEDRO OLÍMPICO DE SOUZ Nº: 108
Complemento: Bairro: CRNTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO OLÍMPICO DE SOUZ Nº: 108
Complemento: Bairro: CRNTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **FRANCISCO REGINALDO DIOGENES DA COS** CPF/CNPJ: **604.442.733-10**
Endereço do contratante: RUA EDUARDO RODRIGUES DA SILVA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA EDUARDO RODRIGUES DA SILVA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **GIULEANDRO OLIVEIRA DA SILVA** CPF/CNPJ: **028.660.853-70**
Endereço do contratante: RUA MANOEL FIDELIS MAIA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MANOEL FIDELIS MAIA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **IÁSCRA PESSOA DA SILVA** CPF/CNPJ: **057.370.563-17**
Endereço do contratante: RUA FRANSCISCO DAS CHAGAS CELEDONES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Endereço da obra/serviço: RUA FRANSCISCO DAS CHAGAS CELEDONES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **IRISMAR ALVES NOGUEIRA** CPF/CNPJ: **652.935.923-00**
Endereço do contratante: RUA A FRANCISCO MOREIRA CHAVES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA A FRANCISCO MOREIRA CHAVES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **JACINTO JARES CHAVES MEDEIROS** CPF/CNPJ: **065.037.898-90**
Endereço do contratante: RUA CEL ALEXANDRINO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA CEL ALEXANDRINO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **62980-000** CPF/CNPJ: **021.263.563-88**
Endereço do contratante: RUA FAZENDINHA 1 Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA FAZENDINHA 1 Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **JOAO TIAGO MOURA DA SILVA** CPF/CNPJ: **082.385.733-60**
Endereço do contratante: RUA BASTIOES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA BASTIOES Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **JOSE JOSIVAN BEZERRA DA SILVA** CPF/CNPJ: **944.814.903-49**
Endereço do contratante: RUA JOAQUIM ROSENDO SOBRINHO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA JOAQUIM ROSENDO SOBRINHO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Contratante: **JULIANA LIMA SOARES** CPF/CNPJ: **095.904.343-80**
Endereço do contratante: RUA CURUPATI PEIXE Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA CURUPATI PEIXE Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **KELVIA MARIA DE LIMA FREITAS** CPF/CNPJ: **040.380.063-36**
Endereço do contratante: RUA : CORREGO DE AREIA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA : CORREGO DE AREIA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **LARA BEATRIZ RIBEIRO MAIA** CPF/CNPJ: **082.839.263-30**
Endereço do contratante: RUA A SABINO ROBERTO Nº: sn
Complemento: Bairro: xcentro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA A SABINO ROBERTO Nº: sn
Complemento: Bairro: xcentro
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **LETICIA ALVES TARGINO** CPF/CNPJ: **100.842.283-50**
Endereço do contratante: RUA MINEIRO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA MINEIRO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **LUZIRENE CAVALCANTE DA SILVA** CPF/CNPJ: **061.661.673-26**
Endereço do contratante: RUA RECANTO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA RECANTO Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **: MANUELLA DA SILVA SALDANHA** CPF/CNPJ: **074.830.353-74**
Endereço do contratante: RUA ZACARIAS SILVEIR Nº: 85
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 90,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Endereço da obra/serviço: RUA ZACARIAS SILVEIR Nº: 85
Complemento: Bairro: centro
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA DE FATIMA ALVES SEVERINO** CPF/CNPJ: **634.903.583-68**
Endereço do contratante: RUA JOSE HOLANDA CUNHA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA JOSE HOLANDA CUNHA Nº: sn
Complemento: Bairro: centro
Cidade: ALTO SANTO UF: CE CEP: 62970000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA EDIVANIA COSTA** CPF/CNPJ: **044.630.543-03**
Endereço do contratante: RUA FOZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA FOZ Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA FABIANA SOUSA DE BRITO** CPF/CNPJ: **087.437.693-90**
Endereço do contratante: RUA A ESTEVAO REMIGIO DE FREITAS, Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA A ESTEVAO REMIGIO DE FREITAS, Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA GESSIKA PINHEIRO DE SOUSA** CPF/CNPJ: **061.169.893-57**
Endereço do contratante: SíTIO MINEIRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTR
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: SíTIO MINEIRO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTR
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **MARIA PESSOA MARTINS** CPF/CNPJ: **752.945.403-04**
Endereço do contratante: RUA TRISTAO GONÇALVES, Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM

Endereço da obra/serviço: RUA TRISTAO GONÇALVES, Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

Contratante: **MARTIANA LIMA MARTINS** CPF/CNPJ: **005.350.683-95**
Endereço do contratante: RUA TEREZA DE JESUS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA TEREZA DE JESUS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: LIMOEIRO DO NORTE UF: CE CEP: 62930000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **NATANAEL SILVA DE QUEIROZ** CPF/CNPJ: **615.042.143-07**
Endereço do contratante: AVENIDA SEBASTIAO DANTAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: AVENIDA SEBASTIAO DANTAS Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **NAYANE PEREIRA DA SILVA** CPF/CNPJ: **070.591.683-97**
Endereço do contratante: RUA PEDRO AVELINO CAETANO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: RUA PEDRO AVELINO CAETANO Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: JAGUARIBARA UF: CE CEP: 63490000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Contratante: **VIKTOR MARTINS DIOGENES** CPF/CNPJ: **066.310.673-75**
Endereço do contratante: SíTIO MILHA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Contrato: Celebrado em: 10/07/2023
Valor do contrato: R$ 99,00 Tipo de contratante: PESSOA FISICA
Ação institucional: NENHUM
Endereço da obra/serviço: SíTIO MILHA Nº: SN
Complemento: Bairro: CENTRO
Cidade: IRACEMA UF: CE CEP: 62980000
Data de início: 10/07/2023 Previsão de término: 10/07/2023
Finalidade:

Atividade Técnica: **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 -

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018
Conselho Federal dos Técnicos Industriais

CFT

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO
1694134/2023

INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade; **3 - CONDUÇÃO** CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA 39 - INSTALAÇÃO 1.000 unidade;

Observações

CLIENTES ATIVADOS NO MÊS DE JULHO 2023.

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1694134/2023
06/09/2023, 17:01
z8A7w

Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://corporativo.sinceti.net.br/publico/, com a chave: z8A7w

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 1886865/2024
Emissão: 11/09/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZxA12

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que o(a) profissional mencionado(a) encontra-se registrado(a) neste Conselho, nos termos da Lei 13.639/2018, de 26/03/2018, conforme os dados a seguir. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento na referida Lei, que a referida pessoa física não se encontra em débito com o CFT.

Interessado(a)

Profissional: JENIFFER MOURA DE ARAUJO
Registro: 05290680101
CPF: 052.906.801-01
Endereço: QUADRA QR 604 CONJUNTO 9, 13, SAMAMBAIA NORTE (SAMAMBAIA), BRASÍLIA, DF, 72322110

Tipo de Registro: Definitivo
Data de registro: 29/03/2023

Título(s)

TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Data de Formação: 22/03/2023

Condição Fiscal

Adimplente - Anuidade 2024 quitada

Responsabilidades Técnicas

Empresa: VENUS TECNOLOGIA DA INFORMACAO LTDA
Registro: 52173719000128
CNPJ: 52.173.719/0001-28
Data Início: 30/10/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: PLANETA NET TELECOM E SERVICOS LTDA
Registro: 17901688000183
CNPJ: 17.901.688/0001-83
Data Início: 27/10/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: BURITICUPU CONEXOES E PROVEDORES DE INTERNET LTDA
Registro: 19994513000193
CNPJ: 19.994.513/0001-93
Data Início: 19/04/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA
Registro: 18843645000151
CNPJ: 18.843.645/0001-51
Data Início: 16/06/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: GVNET PROVEDORES DE COMUNICACOES LTDA
Registro: 19912479000160
CNPJ: 19.912.479/0001-60
Data Início: 12/06/2024
Data Fim: Indefinido

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 1886865/2024
Emissão: 11/09/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: ZxA12

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: TRIANGULO NET MULTIMIDIA E TELECOMUNICACOES EIRELI
Registro: 17863483000231
CNPJ: 17.863.483/0002-31
Data Início: 10/05/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: VIEIRA SALMIM CAMINHA LTDA
Registro: 02072246000102
CNPJ: 02.072.246/0001-02
Data Início: 10/05/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: TRIANGULO NET MULTIMIDIA E TELECOMUNICACOES LTDA
Registro: 17863483000150
CNPJ: 17.863.483/0001-50
Data Início: 05/06/2023
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: NETSIM PROVEDOR DE SISTEMA DE INTEGRACAO A MIDIA LTDA
Registro: 18156287000109
CNPJ: 18.156.287/0001-09
Data Início: 05/01/2024
Data Fim: Indefinido
Data Fim de Contrato: Indefinido
Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 1947491/2024
Emissão: 03/12/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 64Ad3

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

CNPJ: 18.843.645/0001-51

Registro: 18843645000151

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 140.000,00

Data do Capital: 12/08/2013

Faixa:

Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA 47, 91, SALA 101, CENTRO (SÃO SEBASTIÃO), BRASÍLIA, DF, 71691008

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 16/06/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (4/4)

Responsáveis Técnicos

Profissional: JENIFFER MOURA DE ARAUJO

Registro: 05290680101

CPF: 052.906.801-01

Data Início: 16/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei Federal nº 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto Federal nº 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto Federal nº 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei nº 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT MÚLTIPLO MENSAL
Nº CFT2403667792

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

1. Responsável Técnico(a)

JENIFFER MOURA DE ARAUJO

Título profissional: **TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES**
Registro: **05290680101**

Empresa contratada: **TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA**
Registro: **18843645000151**
CNPJ: **18.843.645/0001-51**

2. Atividade Técnica

2 - EXECUÇÃO

Atividade: **39 - INSTALAÇÃO**

Campo de atuação: **CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA**

Campo de atuação: **CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA**

Campo de atuação: **CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA**

Campo de atuação: **CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA**

Campo de atuação: **CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA**

Campo de atuação: **CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA**

Campo de atuação: **CFT -> OBRAS E SERVIÇOS - ELÉTRICA -> SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES -> TELECOMUNICAÇÃO -> #1997 - ÓPTICA**

3. Dados da Obra/Serviço

001

Contratante: **COMANDO DA AERONAUTICA**
CPF/CNPJ: **00.394.429/0003-72**

RUA ESTRADA PARA CATRE, S/N
Nº: **SN**

Complemento: **RUA DOS ESPECIALISTAS**
Bairro: **EMAÚS**

Cidade: **PARNAMIRIM**
UF: **RN**
CEP: **59148900**

Telefone:
Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -5.888377 Longitude: -35.227652**

Contrato: **Não especificado**
Ação Institucional: **NENHUM**
Celebrado em: **25/06/2024**
Valor do contrato: **R$ 1,00**
Data de Início: **25/06/2024**
Previsão de término: **25/06/2024**
Quantidade: **1.000**

002

Contratante: **COMANDO DA AERONAUTICA**
CPF/CNPJ: **00.394.429/0003-72**

RUA TENENTE AURÉLIO,
Nº: **78**

Complemento: **RODOVIA RN 63 KM11 CAIXA POSTAL 54**
Bairro: **CENTRO**

Cidade: **PARNAMIRIM**
UF: **RN**
CEP: **59140970**

Telefone:
Email:

Coordenadas Geográficas: **Latitude: -5.914345 Longitude: -35.261864**

Contrato: **Não especificado**
Ação Institucional: **NENHUM**
Celebrado em: **07/06/2024**
Valor do contrato: **R$ 1,00**
Data de Início: **07/06/2024**
Previsão de término: **07/06/2024**
Quantidade: **1.000**

003

Contratante: **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS**
CPF/CNPJ: **07.248.660/0001-35**

SINCETI ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial JENIFFER MOURA DE ARAUJO com registro 05290680101 na data e hora: 11/11/2024 10:34:33 e IP: 177.47.217.1, com o uso de login e senha.

A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: 1B081 ou por meio do QRCode ao lado.

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT MÚLTIPLO MENSAL
Nº CFT2403667792

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

AVENIDA Avenida Associação Rural nº Nº: **1808,**
Complemento: Bairro: **setor Aeroporto.**
Cidade: **PORTO NACIONAL** UF: **TO** CEP: **77500000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -10.705768 Longitude: -48.403926**

Contrato: **Não especificado**
Ação Institucional: **NENHUM**
Celebrado em: **21/06/2024**
Valor do contrato: **R$ 1,00**
Data de Início: **21/06/2024** Previsão de término: **21/06/2024**
Quantidade: **1.000**

---

004 Contratante: **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** CPF/CNPJ: **07.248.660/0001-35**
RUA Rua Álvares de Azevedo Nº: **SN**
Complemento: Bairro: **CENTRO**
Cidade: **ARAGUATINS** UF: **TO** CEP: **77950000**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -5.649985 Longitude: -48.123790**

Contrato: **Não especificado**
Ação Institucional: **NENHUM**
Celebrado em: **20/06/2024**
Valor do contrato: **R$ 1,00**
Data de Início: **20/06/2024** Previsão de término: **20/06/2024**
Quantidade: **1.000**

---

005 Contratante: **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** CPF/CNPJ: **07.248.660/0001-35**
QUADRA APM 16, Quadra ACSE 80 (802 SUL), Nº: **S/N**
Complemento: **AVENIDA NS 2** Bairro: **PLANO DIRETOR SUL**
Cidade: **PALMAS** UF: **TO** CEP: **77017282**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: 0 Longitude: 0**

Contrato: **Não especificado**
Ação Institucional: **NENHUM**
Celebrado em: **20/06/2024**
Valor do contrato: **R$ 1,00**
Data de Início: **20/06/2024** Previsão de término: **20/06/2024**
Quantidade: **1.000**

---

006 Contratante: **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** CPF/CNPJ: **07.248.660/0001-35**
QUADRA 903 SUL ALAMEDA Nº: **11**
Complemento: **APM 16, Quadra ACSE 80 (802 SUL), AVENIDA NS 2** Bairro: **PLANO DIRETOR SUL**
Cidade: **PALMAS** UF: **TO** CEP: **77017282**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -10.237764 Longitude: -48.338901**

Contrato: **Não especificado**
Ação Institucional: **NENHUM**
Celebrado em: **24/06/2024**
Valor do contrato: **R$ 1,00**
Data de Início: **24/06/2024** Previsão de término: **24/06/2024**
Quantidade: **1.000**

---

007 Contratante: **DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DO TOCANTINS** CPF/CNPJ: **07.248.660/0001-35**

SINCETI ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial JENIFFER MOURA DE ARAUJO com registro 05290680101 na data e hora: 11/11/2024 10:34:33 e IP: 177.47.217.1, com o uso de login e senha.
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: 1B081 ou por meio do QRCode ao lado.

Termo de Responsabilidade Técnica - TRT
Lei n° 13.639, de 26 de MARÇO de 2018

CRT 01

TRT MÚLTIPLO MENSAL
Nº CFT2403667792

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

INICIAL

QUADRA 802 SUL AVENIDA JOAQUIM TEOTÔNIO SEGURADO Nº: **SN**
Complemento: **Lote 09** Bairro: **PLANO DIRETOR SUL**
Cidade: **PALMAS** UF: **TO** CEP: **77023002**
Telefone: Email:
Coordenadas Geográficas: **Latitude: -10.230451 Longitude: -48.333014**

Contrato: **Não especificado**
Ação Institucional: **NENHUM**
Celebrado em: **25/06/2024**
Valor do contrato: **R$ 1,00**
Data de Início: **25/06/2024** Previsão de término: **25/06/2024**
Quantidade: **1.000**

4. Observaçoes

INSTALAÇÕES/MANUTENÇÕES REFERENTE AO MÊS JUNHO/2024

5. Valor

Valor do TRT: **R$ 62,57** Pago em: **16/07/2024** Boleto: **8241546946**

6. Assinaturas

Declaro serem verdadeiras as informações acima

_____, _____ de _____ de _____
Local data

Responsável Técnica: JENIFFER MOURA DE ARAUJO
CPF: 052.906.801-01

SINCETI ASSINATURA ELETRÔNICA

Documento assinado eletronicamente por meio do SINCETI do(a) Técnico(a) Industrial JENIFFER MOURA DE ARAUJO com registro 05290680101 na data e hora: 11/11/2024 10:34:33 e IP: 177.47.217.1, com o uso de login e senha.
A autenticidade desse TRT pode ser verificada no endereço https://corporativo.sinceti.net.br/publico/ com a chave: 1B081 ou por meio do QRCode ao lado.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 13639 de 26 de Março de 2018

CRT 01

Nº 1692391/2023
Emissão: 31/08/2023
Validade: 31/03/2024
Chave: 0Ad16

Conselho Regional dos Técnicos Industriais 01

CERTIFICAMOS que a Pessoa Jurídica mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 13.639/2018, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que a Empresa não se encontra em débito com o Conselho Federal dos Técnicos Industriais - CFT, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ões) de seu(s) Responsável(veis) Técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: TELECOMUNICACOES BRASILIA LTDA

CNPJ: 18.843.645/0001-51

Registro: 18843645000151

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 140.000,00

Data do Capital: 12/08/2013

Faixa:

Objetivo Social: CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente.
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

Restrições do Objetivo Social:

Endereço Matriz: RUA 47, 91, SALA 101, CENTRO (SÃO SEBASTIÃO), BRASÍLIA, DF, 71691008

Tipo de Registro: Definitivo Empresa

Data Inicial: 16/06/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional:

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- Esta certidão perderá a validade caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

Última Anuidade Paga

Ano: 2023 (1/1)

Autos de Infração

Responsáveis Técnicos

Profissional: JENIFFER MOURA DE ARAUJO

Registro: 05290680101

CPF: 052.906.801-01

Data Início: 16/06/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

TÉCNICA EM TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: Atribuições conforme estabelecido na Lei 5.524 de 5 de novembro de 1968, no Decreto 90.922 de 6 de fevereiro de 1985 e no Decreto 4.560 de 30 de dezembro de 2002.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PROPOSTA E DECLARAÇÕES - TELEBRASÍLIA

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI 9161/2023

PREGÃO ELECTRÔNICO 90002/2025

UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PROPOSTA COMERCIAL e, OFÉRTA PÚBLICA com DECLARAÇÕES

RAZÃO SOCIAL: TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA		
CNPJ MATRIZ-DF: 18843645000151 ANATEL ATO 8170/2013 SCM ASN 274642 IX/PTT Nacional-NIC.BR	**Atendimento NOC/SOC – (61) 3575 5105** **Atendimento prioritário para chamados 0800 444 0005** **Atendiemnto local para escalonar (69) 99923 6628 – (84) 992 08 1515** **Atendimento Departamento dê Contas e, Contractos (61) 3335 4815**	
EMAIL: raimundo.alencar@telebrasilia.com		
ENDEREÇO SEDE: RUA 47, Bloco 111, Primeiro e Segundo Andares, SSYS, Brasília/DF CEP 71691008 **MATRIZ RONDÔNIA: Rua Marechal Deodoro, 1.956, Sala O2, Centro, Porto Velho/RO CEP 76801098** **POP Primário: Avenida Doutor Theomario Pinto da Costa, 1.022 - Chapada, Manaus/AM, 69040-045**		
INSTITUIÇÃO BANCÁRIA:	**AGÊNCIA:**	**CONTA CORRENTE:**
BANCO DO BRAZIL/BRASIL	**2887-8**	**19800-5**

TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA, cadastrada no CNPJ sob o 18843645000151, com sede na RUA 47, 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71691008, pôr intermédio de seurepresentante legal RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR, infra-assinado, cadastrado no CPF/MF sob 050.905.448-08, para os fins do Pregão Electrônico da Licitação 90002/2025, cujo objeto é a prestação de serviços continuados descritos à seguir:

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para eventual contratação de “Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada”, com estruturas próprias e distintas, fornecido com infraestrutura de fibra ótica, locação de equipamentos e gerenciamento, pelo período de 60 (sessenta) meses para atender as necessidades do Ministério Público – Procuradoria de Justiça do Maranhão e Subseções vinculadas de acordo com as condições e especificações constantes deste Termo e seus anexos.

1.2. 1 (hum) Link dedicada via fibra óptica de pelo menos 100Mbps (simétrico), com mínimo de bloco IPv4/6 (Públicos Estático) para as localidades dispostas no Termo de Referência até 150 (cento e cinquenta) locais do MPTMA.

ITEM 1 (hum) – Maranhão (São Luíz/Luis e Interior)			
Item	Especificação/Descrição do Item	Prazo (Meses)	Valor Global 60 (sessenta) meses
1	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps 100Mbps TX 100Mbps RX Latência <7ms~14ms Perda dê pacotes <1% (DWDM/METRO ETHERNET/MPLS/VPN/IP)	60 (sessenta)	**BRLR$59.220,00**
Total global para o ITEM 1 (hum) totalizando os 60 (sessenta) meses é dê (cento e oitenta mil e seiscentos reais)			

Item	**Especificação**	**CATSER**	**Métrica ou unidade de medida**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**	**Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos**	**Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)**
1	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$987,00	R$148.050,00	1.776.600,00	R$59.220,00	R$8.883.000,00

ITEM 1 (hum) – Maranhão (São Luíz/Luis e Interior)

Comarca	Logradouro	Alocação dos Itens	
		Velocidade (Mbps), e TIPO	Disponibilidade da entrega do circuito dê dados
São Luíz/Luis e Interior	**ANEXO I - SITES REMOTOS** “Termo de Referência páginas 36 até 40”	100Mbps TX 100Mbps RX Latência <7ms~14ms Perda dê pacotes <1% **(DWDM/METRO ETHERNET/MPLS/VPN/IP)**	20 (vinte) dias corridos até o limite de 25 (vinte e cinco) dias corridos.

2. NÍVEIS DE SERVIÇO

Enlace de dados	% da disponibilidade esperada	MTTR
ITEM 1 (hum)	99,98 – exigido 99,99 – disponibilidade	2 (duas) horas – exigido 45 (quarenta e cinco) minutos – equipa técnica local **em São Luíz/Luis e no Interior**

Item	Nível de Serviço	Banda (Mbps)	Tipo de nó	Quantidade Inicial dê Link
ITEM 1 (hum)	**99,99%** **7~14ms**	100Mbps TX 100Mbps RX Latência <7ms~14ms Perda dê pacotes <1% **(DWDM/METRO ETHERNET/MPLS/VPN /IP)**	**NS/NC**	**2 (dois) Links com entrega na sala técnica** na sede/comarcas do **MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** em dupla abordagem dê meios ópticos distintos.

ITEM 1 (hum) – Maranhão (São Luíz/Luis e Interior)

Unidade	Cidade/Arraial	Banda mínima (em Mbps) (A)	Valor por Mbps (R$) (B)12	Valor estimado (R$) (A x B) – Unitário/Mensal
ITEM 1 (hum)	São Luíz/Luis e Interior	100Mbps TX 100Mbps RX Latência <7ms~14ms Perda dê pacotes <1% **(DWDM/METRO ETHERNET/MPLS/VPN/IP)**	9,87	BRLR$987,00

2. Especificação dos Roteadores (RT-Acesso) e (RT-Interno) da solução Telebrasília NGN Participaçaões

2.1. Em anexo a proposta para o roteador de borda para Conectividade do enlace de dados (rede privada) CPE TIPO 1 MPLS/VPN/IP/Metro Ethernet

2.3.1. 4 portas 10GE (10 *Gigabit Ethernet*) do tipo SFP+ (*Small Form-factor Pluggable Plus / Enhanced Small Form-factor Pluggable*) e, 10Gbps (10GBASE-SR, 10GBASE-LR, 10GBASE-ER, 10GBASE-LX4) SFP+.

2.3.2. Auto-negotiation Speed, duplex mode e flow control;

2.3.3. Empilhamento Até 8 equipamentos;

2.3.4. Hot-swap para fontes de energia;

2.3.5. VLAN membership across the stack;

2.3.6. Link Aggregation across the stack e, Traffic Monitor across the stack;

2.3.7. Gerenciamento Command Line Interface (CLI), via SSH, Telnet e Console e, SNMP v1/v2c/v3, além de conter um dos 3 a seguir: NETFLOW, IPFIX, SFLOW, CFLOW ou JFLOW.

2.3.8. RMON grupos 1,2,3 e 9;

2.3.9. Configuração de ACLs com múltiplas comparações e ações;

2.3.10. Ferramentas de diagnóstico de rede (telnet, traceroute, ping);

2.3.11. Até 2 firmwares em flash, com upgrade via TFTP ou HTTP/HTTPS;

2.3.12. Ethernert OAM (EFM – IEEE 802.3ah e CFM – IEEE 802.3ag*);

2.3.13. Link Layer Discovery Protocol (LLDP);

2.3.14. Endereço IP estático ou dinâmico (DHCP/BOOTP) e, DHCP Relay;

2.3.15. Segurança IEEE 802.1x (guest vlan, restricted vlan, vlan assignment);

2.3.16. Filtros para controle de acesso SNMP, Web, Telnet e SSH;

2.3.17. Limite de endereços MAC configurável por porta e por VLAN;

2.3.18. Segurança Syslog Local e Remoto para múltiplos servidores;

2.3.19. Autenticação, autorização e contabilização de usuários com RADIUS e TACACS+;

2.3.20. Mecanismos de proteção contra ataques de Denial of Service (DoS);

2.3.21. SNTP e, VLAN Tagging com até 4096 VIDs simultâneos (IEEE 802.1Q);

2.3.22. Protocol-based (IEEE 802.1v), MAC-based, Q-in-Q double tagging (IEEE 802.1ad), Private VLAN, Dynamic VLAN (GVRP), Rapid Spanning Tree (IEEE 802.1w), Per-VLAN Rapid Spanning Tree, Multiple Spanning Tree (IEEE 802.1s), BPDU Guard, Link Flap detection, Loopback detection, QoS (marcação,classificação e priorização) 8 filas por porta, TCI tagging (IEEE 802.1p), VLAN (IEEE 802.1Q), IP Precedence/TOS, DSCP/TOS, Source/Destination IP, Source/Destination MAC, TCP ports, UDP ports, Filtro com match genérico L2-L4, Rate Shapping (Ingress e Egress), com granularidade de 64 Kbit/s por porta e por fluxo na definição de CIR e PIR, QoS Weighted Round Robin, Weighted Fair Queuing, Strict Priority ou combinação dessas técnicas como algoritmos

de queue scheduling e, WRED com 2 configurações, uma para in-profile e outra para out-of-profile;

2.3.23. Link Aggregation 32 logical groups, com até 8 portas ativas em cada grupo;

2.3.24. Configuração estática ou dinâmica via LACP (IEEE 802.3ad);

2.3.25. Critério de balanceamento de carga configurável;

2.3.26. Suporte a Jumbo Frame de até 9KB;

2.3.27. VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol) e, Possuir suporte a L2VPN;

2.3.28. Suporte a Martini VPLS e Kompella VPLS, EVPN e, RFC 7348 VXLAN;

2.3.29. IGMP (v1/v2/v3). Pode ser utilizada a função de snooping e query, Tunelamento de protocolos L2, Traffic Monitor para portas e/ou fluxos de pacotes;

2.3.30. Roteamento L3 Roteamento estático;

2.3.31. Suporte a Virtual Switch Instance e, RIPv1/v2, OSPFv2 e BGPv4;

2.3.32. Suporte ao MPLS e suas adjacências: MPLS-TE, MP-BGP, VPNv4, VPNv6

2.5. Tecnologias Suportadas

2.5.1. Capacidade de virtualização integrada;

2.5.2. Aceita implementar os protocolos IPv4 e IPv6 em todos os seus protocolos de roteamento e encaminhamento;

2.5.3. Aceita implementar os protocolos BGP (eBGP e iBGP), OSPF, LACP, NTP/SNTP, TACACS, RADIUS, SNMP e SSHv2;

2.5.4. Aceita implementar a tecnologia MPLS, com os protocolos LDP, RSVP, RSVP-TE, MP-BGP, VPLS e BGP-VPLS;

2.5.5. Capacidade de criação de L3VPNs e L2VPNs;

2.5.6. Suporta *Flowspec*, bem como a sua *address-family* BGP; e

2.5.7. Suporta as tecnologias de *flow sFlow* ou *Netflow*.

2.6. Gerenciamento N.O.C. E, S.O.C. Pró-activo 0800 444 0005 (24 (vinte e, quatro) horas pôr dia todos os dias da semana)

2.6.1. Permiti administração e configuração através de interface de linha de comando (CLI);

2.6.2. Solução deve suportar acesso via SSH, cliente ou WEB(HTTPS) e API aberta;

2.6.3. Solução de Gerenciamento e Monitoração da Rede realiza registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados. e,

2.6.4. Status instantâneo de cada acesso (ativo/inativo) e o tempo decorrido desde a última mudança de status pôr meio dê diagramas.

2.7. <u>Conectividade CPE TIPO 2</u>

27.1. 2 (duas) interfaces GigabitEthernet (10 Base-T/100 BaseTX/1000 Base-T) autosensing com conector RJ-45 em conformidade com os padrões IEEE 802.3i e 802.3u;

2.8. Performance mínima de 290.000 pps com pacotes de 64 bytes;

2.9. Permitir a configuração em cada porta de um texto possibilitando ao administrador a inclusão de informações que identifiquem o que está conectado na respectiva porta;

2.10. Opção local de carga do sistema do equipamento via memória Flash;
2.11. Memória com capacidade suficiente para armazenar, no mínimo, duas novas versões de sistema operacional que tenha o tamanho de duas vezes o sistema operacional na versão atual;
2.12. Memória RAM e memória auxiliar que atenda a todas as funcionalidades exigidas nesta especificação, em conformidade com as recomendações do Fabricante;
2.13. Permitir o uso de antenas externas ao módulo que possam ser instaladas distantes do CPE;
2.14. Monitoração de informações de rádio freqüência, da operação da interface e do tráfego através do protocolo;
2.15. Suporte ao protocolo PPP;
2.16. Suportar o protocolo roteável IP;
2.17. Permitir a configuração de roteamento estático;
2.18. Permite o protocolo de roteamento OSPF, em conformidade com, no mínimo, os padrões especificados: RFC 1587 – The OSPF Not-So-Stubby Area (NSSA) Option; RFC 1745 – BGP4/IDRP for IP --- OSPF Interaction; RFC 1253 ou 1850 – OSPF Version 2 Management Information Base; RFCs 2328 ou 2178 – OSPF Version 2; RFC 2370 – The OSPF Opaque LSA Option;
2.19. Suportar o protocolo de roteamento BGP versão 4, conforme os padrões RFCs especificados abaixo: RFCs 1771 ou 1654 – A Border Gateway Protocol (BGP-4); RFC 1997 – BGP Communities Attribute; RFCs 2283 ou 2858 – Multi-Protocol Extensions for BGP-4; RFC 2842 – Capabilities Advertisement with BGP-4; RFC 2918 – Route Refresh Capability for BGP-4;
2.20. Permitir auto-negociação de modo de transmissão half / full-duplex para as interfaces Ethernet; Deve possuir suporte ao modo de operação full-duplex em todas as interfaces Ethernet;
2.21. Possuir suporte ao padrão IEEE 802.1Q nas interfaces Ethernet;
2.22. Suporte à tradução de endereços de rede (Network Address Translation – NAT) em conformidade com a RFC 1631 – The IP Network Address Translator (NAT) ou RFC 3022 - Traditional IP Network Address Translator (Traditional NAT);
2.23. Possuir suporte à tradução de endereços de porta (Port Address Translation – PAT);
2.24. Permite o protocolo VRRP (Virtual Router Redundancy Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2338;
2.25. Suportar os protocolos de IP Multicast: IGMP (Internet Group Membership Protocol);
2.26. Suporte a implementação das funcionalidades de DHCP Relay;
2.27. Suportar a classificação de pacotes de dados (QoS) baseados em Layer 3 ou Layer 4;
2.28. Suporta as funcionalidades de Priority Queuing (PQ), Custom Queuing (CQ) e Weighted Fair Queuing (WFQ);
2.29. Suportar a funcionalidade de Policy-Based Routing (PBR);
2.30. Possuir suporte a Traffic Shapping;
2.31. Suportar o protocolo SNTP (Simple Network Time Protocol), em conformidade com o padrão RFC 2030 ou 4330 - Simple Network Time Protocol (SNTP) Version 4 for IPv4, IPv6 and OSI, ou o protocolo NTP (Network Time Protocol);
2.32. Suportar facilidades de syslog;

2.33. Possuir suporte a autenticação de usuário através de RADIUS, em conformidade com, no mínimo, o padrão RFC 2865;
2.34. Possuir suporte a protocolo de redirecionamento para cache de Web;
2.35. Possuir suporte ao protocolo de gerenciamento SNMP e a MIB-II, em conformidade com as RFCs 1157 e 1213, respectivamente;
2.36. Possuir suporte ao protocolo SNMPv2c;
2.37. Possuir suporte ao protocolo SNMPv3;
2.38. Suportar segurança baseada em, no mínimo, 2 (dois) níveis de acesso para a administração do equipamento;
2.39. Suporte para prevenir fluxo de dados de entrada não autorizados através da configuração de filtros baseados em parâmetros de Layer 3 e Layer 4 do protocolo IP;
2.40. Suportar a configuração de métodos de priorização de tráfego por tipo de protocolo e por serviços da pilha TCP/IP;
2.41. Possuir suporte ao protocolo RSVP (Resource Reservation Protocol);
2.42. Permitir administração e configuração através de interface de linha de comando (CLI);
2.43. Suportar, pelo menos, 4 (quatro) conexões de Telnet (VT-100) ou SSH simultâneas;
2.44. Suportar a criação e manutenção de listas de acesso baseadas em endereço IP para limitar o acesso, via telnet, ao roteador;
2.45. Capacidade de atualização de software via FTP ou via TFTP, em conformidade com as RFCs 0783 ou 1350 – The TFTP Protocol (Revision 2);
2.46. Possuir suporte a técnicas de gerenciamento inteligente de energia, podendo desligar portas e módulos quando não utilizados para conservar energia;
2.47. Possuir porta console;
2.48. Suportar protocolo EoIP;
2.49. Operar entre as temperaturas de 10°C e 40ºC;
2.50. Operar com uso normal em ambiente tropical com umidade relativa na faixa de 20% a 80% (sem condensação) e suportar temperatura ambiente de armazenamento entre 0°C e 50°C;
2.51. Operar com alimentação elétrica de 110/220 V, 60 Hz, com seleção automática de voltagem;
2.52. Os conectores fêmea, necessários para a alimentação elétrica dos equipamentos, deverão ser fornecidos de acordo com os cabos de alimentação disponibilizados.

Equipamentos a serem utilizados anexados na pasta dê arquivos compactados: "TELEBRASILIA_HABILITACAO_TECNICA_ATESTADOS_REGISTROS.rar" e, segue para "CPE_APPLIANCES_NOC_SOC";

Outorga dê autorização SCM/PGO (Serviço dê Comunicação Multimídia – Plano Geral dê Outorgas) ATO 8170/Anatel anno 2013 – Telecomunicações Brasília Ltda 18.843.645/0001-51;

A estação dê telecomunicações a qual será a desguinada para o enlace do circuito dê dados está presente no anexo na pasta compactada dê arquivos "*TELEBRASILIA_HABILITACAO_TECNICA_ATESTADOS_REGISTROS.rar" e, segue para "ANATEL"*;

O suporte técnico será prestado 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana em niveis diferentes, sendo estes local em até 1 (uma) hora já com acompanhaemento dê varredura com OTDR para busca, idêntificação e, procedimento dê fusão havendo rompimento externo e/ou, interno na SEDE do MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA e, suporte técnico NOC e, SOC pôr meio dê 0800 444 0005 e, e-mail para atendimento imediato além do systêma WEB (portal técnico electrônico) para acompanhamento em temo real da ocorrência, ações e, solução em prazo do contracto em antecipação dos "troubleshooting";

VALOR GLOBAL PARA 60 (sessenta) MESES para o Item 1 (hum)
BRLR$8.883.000,00
Total global para o ITEM 1 (hum) totalizando os 60 (sessenta) meses é dê (oito milhões e oitocentos e oitenta e três reais)

Observação: Estão inclusos nos preços supramencionados todos os custos diretos e indiretos, inclusive de embalagens, transportes ou fretes, e ainda os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes da legislação trabalhista, fiscal e previdenciária a que estiver sujeito.

PREÇO OFERTADO AO OBJETO DO PREGÃO ELECTRÔNICO apresentado acima e, proposta dê preço para o fornecimento dos itens relacionados, de acordo com os requisitos do Edital e sob as penas da Lei.

A Telecomunicações Brasília DECLARA, quê o preço proposto é definitivo e nele estão inclusos todos os tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, emolumentos, despesas operacionais e obrigações financeiras de qualquer natureza, fretes, seguros, etc., que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

E, por fim, a Telecomunicações Brasília DECLARA estar ciente e que formulou sua proposta de acordo com todos os termos e exigências constantes do Edital e Anexos, referentes ao Pregão Electrônico 90002/2025, obrigando-se a cumprir todas as condições, prazos, especificações e demais requisitos, bem como aceitar as condições de pagamento estabelecidas no Edital, Termo de Referência e Contrato.

4.2. PRAZOS DE IMPLANTAÇÃO

4.2.1. Os prazos e marcos do projeto estão definidos conforme tabela abaixo:

MARCO	PRAZO (DIAS)	EVENTO	RESPONSÁVEL
D	-	Assinatura do contrato entre o UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO e TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA	UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, e TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA
D1	D + 1	Definição do Preposto em Porto Velho e Entrega do Projeto Executivo	TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA
D2	D1 + 1	Aprovação do Projeto Executivo Pré-Implantação	UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
D3	**D2 + 20 (vinte) dias corridos pôr bloco de solictação conforme descrito no Termo de Referência**	**Instalação e configuração dos enlaces contratados** **2.2.38.7.2. Meta a cumprir:** **8.1.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**	**TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA**
D4	D3 + 5	Testes/Recebimento com aceite provisório do grupo	UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
D5	D4 + 5	Aceite definitivo do grupo	UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Prazo dê ligação dos circuitos dê dados seguirá a tabela acima em dias corridos da assinatura do contracto ou, ordem dê serviço para os serviços.

4.9. Validade da proposta:
4.9.1. O prazo de validade da proposta não inferior a 180 (cento e, oitenta) dias, a contar da data de sua apresentação.

3.4. Arquitetura Tecnológica envolvida SITE/BACKBONE/POP:

Circuitos isolados e, com dupla abordagem entre os possíveis logradouros dê implantação entre os centros dê NOC-SOC/POP em São Luíz/Luis-MA, Balsas/MA e, Imperatriz/MA (rota alternativa em Manaus/AM, Palmas/TO e, Fortaleza/CE) para interligação dos circuitos dê dados está em proteção e, garantir a estabilidade requerida no SLA.

BACKBONE/POP	Meio	Município	Logradouro	Latitude	Longitude
POP (Ponto dê Operação e, Presênça) NOC/SOC Gerência PTT e, Interconexão	DWDM Metro Ethernet	Brasília/DF	Pátio Brazil Shopping, Sala técnica 523/526, Asa Sul W3 Brasília/DF CEP 70.000-000	15°47'46.7"S	47°53'29.9"W
		Brasília/DF	Rua 47, 111, 2º Andar Torre "A" Centro, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71.691-008	15°54'08.1"S	47°46'15.7"W
		Brasília/DF	SIG Quadra 1 Lotes 715, 725, 735, Brasília/DF, 70.610-410	15°47'30.9"S	47°54'38.1"W
POP (Ponto dê Operação e, Presênça) NOC/SOC Gerência PTT e, Interconexão	DWDM	São Paulo-SP	DTC Arena Group PTT Equinix – Rua Galvão Bueno, 568 Liberdade, São Paulo/SP 01506-000	23°33'38.5"S	46°38'05.8"W

ITEM 1 (hum) – Maranhão (São Luíz/Luis e Interior)

Unidade	Cidade/Arraial	DoS/DDoS (Denial of Service) e, (Distributed Denial of Service)	NOC/SOC – Security Operations Centre	NGFW/SD-WAN
ITEM 1 (hum) – Maranhão (São Luíz/Luis e Interior) **SEDE** **MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA**	**São Luíz/Luis e Interior**	**Gerência Pró-Ativa** Bandwidth Flood) - UDP e ICMP; Pilha TCP, incluindo mal-uso das Flags TCP, ataques de RST e FIN, SYN Flood e TCP Idle Resets; Fragmentação de pacotes, incluindo pacotes IP, TCP e UDP; Botnets, Worms e ataques que utilizam falsificação de endereços IP origem (IP Spoofing); Proteção para tráfego dos serviços web (HTTP/HTTPS), DNS, VPN, FTP e correio eletrônico; **105~133ms Nacional** **175~217ms Internacional**	**Atendimento NOC/SOC** **(61) 3575 5105** **Atendimento prioritário para chamados** **0800 444 0005** **Atendiemento EMERGÊNCIA** **(69) 99923 6628** **(84) 992 08 1515** 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana noc@telebrasilia.com soc@telebrasilia.com	Nativo - **CENTRALIZADO DOS APPLIANCES** Nativo - **GERENCIAMENTO CENTRALIZADO DE LOGS**
Canais dê atendimento e, gerenciamento pró-activo para o circuito dê dados do MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA				
189.6.76.43/3377 (PRTG)	45.7.6.12:3000 (Grafana)	45.7.5.18:4200 Portal WEB (abertura dê chamados e, acompanhamento em tempo real do *troubleshooting*)	45.7.6.18/4200 (Redundância dê Gerência pró-activa dê monitoramento em tempo real)	Preposto São Luíz Nahan Nunes (61) 3335 4815 *nahan.silva@telebrasilia.com* **Técnico dê Dados/Balsas-Imeratriz** **Paulo Rhenan (69) 99253 3154**

Centrais dê comando para escalonamento gerencial do circuito dê dados: São Luíz/Luis - Imperatriz – Balsas – Palmas – Fortaleza – Brasília - Therezina

NÍVEL 1 Até 5 (cinco) minutos dê inatividade NOC/SOC	**NÍVEL 2** Até 30 (trinta) minutos dê inatividade NOC/SOC	**NÍVEL 3** Até 2 (duas) horas com ação dê trataiva dê troubleshooting NOC/SOC e, equipa local
Monitoramento em tempo real (automático) acionamento do analista dê dados para verificações dê acesso como idêntificar sê á signal entre os roteadores dê borda e, a rede METRO ETHERNET/MPLS/IP/VPN.	Ação activa do analista dê dados com a equipa técnica local em **São Luíz/Luis e Interior** para acionamento do OTDR e, fusão óptica havendo rompimento em uma das rotas distintas do circuito dê dados, com solução em até 1 (uma) hora e, 2 (duas) horas para ações prejudicadas pôr fatores climáticos.	Ação dê encerramento do chamado ou, bilhete dê defeito com a certificção dos técnicos do **MINISTÉRIO PÚBLICO PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA** escritórios e escola concluíndo quê não há pendências e, o circuito dê dados encontra-se em 100% (cem pôr cento) das sua operacionalidade definida em contracto.
Atendimento NOC/SOC (61) 3575 5105 **Atendimento prioritário para chamados 0800 444 0005** **Atendiemnto Espelhamento/Escalonar (69) 99923 6628 – (84) 992 08 1515** 24 (vinte e quatro) horas do dia, nos 7 (sete) dias da semana noc@telebrasilia.com soc@telebrasilia.com		

DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE VISTÓRIA
Referência.: Pregão Electrônico 90002/2025

A TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA - TELEBRASÍLIA LTDA, CNPJ 18843645000151, por intermédio do representante Legal Raimundo Feitosa Alencar, indicado expressamente como seu representante, declara ter conhecimento do serviço a ser prestado através do Edital do Pregão Electrônico e, seus Anexos, dispensando a necessidade da vistoria "*in loco*" previsto no Edital do Pregão Electrônico 90002/2025.

Declaro que me foi dado acesso às dependências do Coordenador do Departamento da Tecnologia da Informação com os logradouros á seguir;

ITEM 1 (hum) – Maranhão (São Luíz/Luis e Interior)

Comarca	Logradouro	Alocação dos Itens	
		Velocidade (Mbps), e TIPO	Disponibilidade da entrega do circuito dê dados
São Luíz/Luis e Interior	**ANEXO I - SITES REMOTOS** "Termo de Referência páginas 36 até 40"	100Mbps TX 100Mbps RX Latência <7ms~14ms Perda dê pacotes <1% **(DWDM/METRO ETHERNET/MPLS/VPN/IP)**	20 (vinte) dias corridos até o limite de 25 (vinte e cinco) dias corridos.

Vinculado ao UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, através dê cláusula expressa no Edital e, anexos, ao qual dispensei pôr ter conhecimento suficiente para a prestação dos serviços com as informações constantes do Termo de Referência e Edital.**

Comarca dê São Luíz/Luis no território do Maranhão, Décimo Segundo dia do mês dê Fevereiro do anno dê Dois mil e, Vinte e, Cinco.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR - REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR - C.P.F. 050.905.448-08

ANEXO II
DECLARAÇÃO DÊ CUMPRIMENTO
AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - **TELEBRASÍLIA**, com sede **RUA 47 NÚMERO 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71.691-008**, inscrita no C.N.P.J. 18.843.645/0001-51, pôr seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA ao** UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, para fins de participação no processo licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 90002/2025, cumprir plenamente todos os requisitos de habilitação, nos termos do artigo 4º, inciso VII, da Lei 10.520/2002, estando ciente da responsabilidade administrativa, civil e penal.

Comarca dê São Luíz/Luis no território do Maranhão, Décimo Segundo dia do mês dê Fevereiro do anno dê Dois mil e, Vinte e, Cinco.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 050.905.448-08

ANEXO III
TERMO DE CREDENCIAMENTO

A TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - **TELEBRASÍLIA**, com sede **RUA 47 NÚMERO 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71.691-008**, inscrita no C.N.P.J. 18.843.645/0001-51, pôr seu representante legal abaixo identificado, RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR, infra-assinado, cadastrado no CPF/MF sob 050.905.448-08, para representá-la perante **ao** UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, nos atos relacionados ao procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 90002/2025, podendo, para tanto, formular ofertas e lances verbais de preços, manifestar intenção de interpor recursos, desistir do prazo recursal, requerer o registro em ata das observações que entender relevantes, concordar, discordar, transigir, desistir, firmar compromissos, requerer, alegar e assinar o que convier e praticar todos os atos necessários ao perfeito desempenho do presente credenciamento.

Comarca dê São Luíz/Luis no território do Maranhão, Décimo Segundo dia do mês dê Fevereiro do anno dê Dois mil e, Vinte e, Cinco.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 050.905.448-08

ANEXO IV
DECLARAÇÃO RELATIVA A TRABALHO DE MENORES

A TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - **TELEBRASÍLIA**, com sede **RUA 47 NÚMERO 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71.691-008 e, Rua Marechal Deodoro, 1.956, Sala O2, Centro, Porto Velho/RO CEP 76801098**, inscrita no C.N.P.J. 18.843.645/0001-51, pôr seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA**, **ao** UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, para fins do disposto no inciso V, do artigo 27 da Lei 8.666/1993, acrescido pela Lei 9.854/1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso insalubre e menor de 16 (dezesseis) annos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

Comarca dê São Luíz/Luis no território do Maranhão, Décimo Segundo dia do mês dê Fevereiro do anno dê Dois mil e, Vinte e, Cinco.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 050.905.448-08

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006

A TELECOMUNICAÇÕES BRASÍLIA LTDA - **TELEBRASÍLIA**, com sede **RUA 47 NÚMERO 111, Primeiro Andar, Sala 102, São Sebastião, Brasília/DF CEP 71.691-008 e, Rua Marechal Deodoro, 1.956, Sala O2, Centro, Porto Velho/RO CEP 76801098**, inscrita no C.N.P.J. 18.843.645/0001-51, pôr seu representante legal abaixo identificado, **DECLARA, ao** UASG 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, para fins de participação no procedimento licitatório sob a modalidade Pregão Eletrônico 90002/2025, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa é **OPTANTE PÔR SIMPLES NACIONAL e, ENQUADRA-SÊ NO DISPOSTO DO ANEXO V**, conforme art. 3º da Lei Complementar 123/2006.

DECLARA, ainda, estar excluída das vedações constantes do § 4° do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Comarca dê São Luíz/Luis no território do Maranhão, Décimo Segundo dia do mês dê Fevereiro do anno dê Dois mil e, Vinte e, Cinco.

RAIMUNDO FEITOSA ALENCAR
REPRESENTANTE LEGAL
SÓCIO ADMINISTRADOR
C.P.F. 050.905.448-08

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-CPL - 62025

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62025, **Código de Validação**: 663552076F.

PTC-CPL - 62025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 663552076F

1. INTRODUÇÃO

Trata o presente de análise da matéria **essencialmente contábil**, a partir da documentação de habilitação (qualificação econômico-financeira) cadastrada no sistema *compras.gov.br*, pela empresa licitante **NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA** inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, cujo objeto da presente licitação é o registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital do Pregão nº 90002/2025 e seus anexos.

2. DO EDITAL DO PREGÃO Nº 90002/2025

Determina o Edital, através do item 8.5 e seguintes, a necessidade de ser realizada análise econômico-financeira dos licitantes, tendo por objetivo verificar a situação econômica do licitante e sua capacidade cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato:

> **8.5 Qualificação Econômico-Financeira:**
>
> (...)
>
> 8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;
>
> 8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:
>
> 8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);
>
> 8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e
>
> 8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62025, **Código de Validação**: 663552076F.

caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

(...)

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

Isto posto, e conforme solicitação do Pregoeiro responsável pela condução do certame, a seguir será apresentada a análise da qualificação econômico-financeira e documentos por ela abrangidos, conforme o estabelecido no Edital, encaminhados pela empresa licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar para fornecimento do objeto, tomando por base as Normas Brasileiras de Contabilidade, especialmente a NBC TG 26 (R5) – Apresentação das Demonstrações Contábeis.

3. DA ANÁLISE DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

1. NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

a. A empresa apresentou a Certidão Negativa de Falência válida, em conformidade com o item **8.5.2 do Edital**;
b. Em atendimento aos itens 8.5.3 e 8.5.3.4 do Edital, a empresa encaminhou o Balanço Patrimonial e a Demonstração do Resultado do Exercício, referentes aos exercícios 2022 e 2023 registrados na Junta Comercial do Estado do Maranhão, e o recibo de transmissão desses relatórios ao **Sistema Público de Escrituração Digital – Sped** da Receita Federal, e para fins de análise dos índices de Liquidez utilizaremos por base o exercício **2023**, cujos valores estão apresentados no quadro-resumo abaixo:

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62025, **Código de Validação**: 663552076F.

BALANÇO PATRIMONIAL DE 2023	
Ativo Circulante	**R$ 1.029.082,03**
Realizável a Longo Prazo	**R$ 0,00**
Passivo Circulante	**R$ 2.334.988,88**
Passivo Não Circulante	**R$ 6.947.597,76**
Ativo Total	**R$ 9.190.288,09**
Patrimônio Líquido	**R$ 92.298,55**

A partir dos valores apresentados, obtivemos os seguintes resultados para os indicadores de liquidez apresentados a seguir:

- Liquidez Geral (LG) = **0,11**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 0,11 em ativos circulantes e ativos realizáveis a longo prazo;

- Liquidez Corrente (LC) = **0,44** significa que, para cada R$ 1,00 de dívida de curto prazo, a empresa tem R$ 0,44 em ativos de curto prazo (Ex.: como caixa, contas Bancárias); e

- Solvência Geral (SG) = **0,99**: significa que, para cada R$ 1,00 de dívida total, a empresa tem R$ 0,99 em ativos totais. A Solvência Geral mostra a capacidade da empresa de pagar todas as suas dívidas com todos os seus ativos.

Verifica-se que a empresa em comento apresenta índices de Liquidez **inferiores** a 1(um), não atendendo assim, o **item 8.5.3.1 do Edital**. Os índices estão atestados mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor, conforme o item 8.5.5 do Edital.

c. **Item 8.5.4 do Edital**: O patrimônio líquido da empresa evidenciado no Balanço Patrimonial/2023 é **inferior** a 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação:

PATRIMÔNIO LÍQUIDO > 10%	
Valor estimado global da Contratação (Anual)	**R$ 3.063.600,00**
Patrimônio Líquido	**R$ 92.298,55**
10% do Valor estimado da Contratação corresponde a:	**R$ 306.360,00**

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA** em **12 de Fevereiro de 2025 às 13:32 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-CPL-62025, **Código de Validação**: 663552076F.

4. CONCLUSÃO

Diante do exposto, verifica-se que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, provisoriamente classificada em primeiro lugar no Pregão Eletrônico em questão, apresentou os documentos exigidos para qualificação econômico-financeira, contudo, observou-se que seus índices de liquidez, calculados com base no Balanço Patrimonial de 2023 estão **inferiores** de 1 (um), e seu patrimônio líquido é inferior a 10% do Valor estimado anual da Licitação, o que não atende aos requisitos estabelecidos no Edital (itens 8.5.3 e 8.5.4). Assim, **a empresa não cumpre os critérios de qualificação econômico-financeira.**

Além disso, no que diz respeito ao item 8.12 do Edital, a empresa emprega pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** percentual previsto no art. 93 da Lei 8.213 de 1991, conforme Certidão anexada aos autos.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Contador – CRC/MA nº 15105
Membro da CPL – Mat. 1075867

assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 13:32 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

CERTIDÃO DE COTA PCD

MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO

CERTIDÃO

EMPREGADOR: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 48.131.899/0001-08
CERTIDÃO EMITIDA em 12/02/2025, às 12:59:09

Conforme os registros administrativos do Sistema de Escrituração Digital das Obrigações Fiscais, Previdenciárias e Trabalhistas (eSocial), certifica-se que o empregador acima identificado empregava, em *09/02/2025,* pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social em número **INFERIOR** ao percentual previsto no art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.

1. A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada no endereço https://certidoes.sit.trabalho.gov.br/pcdreab/verificar com o código de verificação fE0ceAqekiHvtbk.
2. Esta certidão reflete tão somente os dados constantes dos registros administrativos do eSocial. Esses dados são declarados pelo próprio empregador, não havendo validação por parte da Secretaria de Inspeção do Trabalho.
3. Os dados das certidões são atualizados diariamente. A presente certidão reflete a situação do empregador em *09/02/2025.* Em regra, o intervalo entre a data da situação do empregador e a data da emissão da certidão é de 3 (três) dias, podendo este prazo aumentar em razão de atraso no processamento dos dados.
4. Eventuais retificações nos dados enviadas após *09/02/2025* podem não se refletir nesta certidão.
5. Esta certidão não abrange autos de infração, termos de compromisso e decisões judiciais relativos à obrigação de preencher vagas com pessoas com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social, conforme art. 93 da Lei nº 8.213 de 1991.
6. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
7. O cálculo da cota e aferição de seu preenchimento são realizados conforme definido no Art. 86 da Instrução Normativa 02 de 8 de novembro de 2021. Para o cálculo da cota são excluídos da base de cálculo os aprendizes contratados e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez). O resultado fracionado terá seu arredondamento para o número inteiro superior. Não são contabilizados para o preenchimento da cota aqueles empregados com deficiência ou beneficiários reabilitados da Previdência Social contratados na modalidade de aprendiz, de contrato intermitente e os afastados por aposentadoria por incapacidade permanente (aposentadoria por invalidez).

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 212025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **12 de Fevereiro de 2025 às 10:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-212025, **Código de Validação**: 0408F41411.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 212025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 0408F41411

À CPL,

Informamos que a proposta apresentada pela licitante NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 48.131.899/0001-08, **ESTÁ EM CONFORMIDADE TÉCNICA** com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. A documentação de habilitação está correta. **No entanto**, devido à diferença apresentada entre os valores estimado e da proposta, **É NECESSÁRIO** que licitante apresente documentação com comprovação da exequibilidade da proposta.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 12/02/2025 às 10:36 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC01

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 202025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **11 de Fevereiro de 2025 às 14:54 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-202025, **Código de Validação**: 981ED5EFD0.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 202025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 981ED5EFD0

À CPL,

Informamos que a proposta apresentada pela licitante NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 48.131.899/0001-08, **ESTÁ EM CONFORMIDADE TÉCNICA** com todas as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência objeto do Pregão Eletrônico nº 90002/2025. A documentação de habilitação está correta.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 14:54 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
FUNÇÃO DE CONFIANÇA - FC01

Av. Prof. Carlos Cunha 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1773 (98) 3219-1600 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: PROPOSTA E HABILITAÇÃO - NMA

PROPOSTA DE PREÇOS AJUSTADA

Ao
Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria Geral De Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
São Luís – Maranhão

Ref. Pregão Eletrônico n.º 90002/2025
Processo Administrativo nº 91612023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de vossas senhorias, a nossa Proposta de Preços Ajustada relativa ao certame em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ n.º 48.131.899/0001-08
ENDEREÇO: Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000.

2. PROPOSTA DE PREÇOS: Importa a proposta no valor global de R$ 106.902,96 (cento e seis mil, novecentos e dois reais e noventa e centavos), sendo R$ 46.500,00 (quarenta e seis mil e quinhentos reais) do grupo 02 e R$ 60.402,96 (sessenta mil, quatrocentos e dois reais e noventa e seis centavos) do grupo 03, conforme tabela abaixo:

Item	Descrição do Serviço	CAT-SER	UNI-DADE	QT	Valor Unitário	V. Unitário para 05 anos	Valor Mensal	Valor Anual

1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 600,00	R$ 36.000,00	R$ 90.000,00	R$ 1.080.000,00
							Valor Total do contrato para 05 anos	**R$ 5.400.000,00**

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS: Conforme edital.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias, contados da data de abertura desta Licitação.
5. FORMA DE PAGAMENTO: Conforme edital.

6. DADOS BANCÁRIOS:
001 - Banco do Brasil
Agência: 5750-9
Conta Corrente: 2194-6
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 48.131.899/0001-08

7. RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO CONTATRO:
Procurador para Órgãos Públicos
ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
CNI/CPF n.º 018.441.583-73 SSP/MA
Endereço: Rua 07, casa 21, quadra 14, condomínio Irineu Fonseca, Humberto de Campos - MA
Documento de outorga de poderes: Procuração Anexa.

8. CONTATO.
ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Setor de Licitações e Contratos
Tel. (98) 984727997
E-mail: atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

A presente proposta foi formulada com base nas especificações, condições técnicas, administrativas e contratuais estabelecidos no Edital do Pregão Eletrônico em epígrafe e seus Anexos, os quais aceitamos e nos comprometemos a cumprir integralmente.

Declaramos que nos preços cotados estão computadas todas as despesas com tributos, impostos, taxas, e despesas, seja qual for a sua natureza, incluindo, mas não se limitando a fretes, seguros, encargos sociais, trabalhistas e fiscais, ISS, despesas de viagem, locomoção, estadia, alimentação e quaisquer outras, segundo a legislação em vigor, representando a compensação integral pela prestação dos serviços.

Declaramos que os preços foram cotados sob nossa responsabilidade e renunciando a qualquer solicitação de alteração sobre os preços estabelecidos na proposta.

Estamos cientes que não cabe o direito de qualquer indenização, reembolso ou compensação pela exclusão ou rejeição de nossa proposta.

Declaramos expressamente que os serviços ofertados, atenderá na integralidade todas as exigências previstas nas especificações técnica, constante do edital e seus anexos.

Urbano Santos – MA, 11 de fevereiro de 2025

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Procurador para Órgãos Públicos
Contato (98) 98472-7997
E-mail: atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br

DECLARAÇÃO CONSOLIDADA

Ao
Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria Geral De Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
São Luís – Maranhão

Ref. Pregão Eletrônico n.º 90002/2025
Processo Administrativo nº 91612023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

A empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, localizada à Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000, Urbano Santos, Maranhão, por intermédio de seu representante legal por intermédio de seu representante legal, o Senhor ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE, inscrito no CNI/CPF n.º 018.441.583-73 SSP/MA; **DECLARA** sob as penas da Lei, que:

1. Que o Regime Tributário da licitante é o Lucro Real.

2. DECLARO, sob as penalidades da lei, que a empresa está localizada e em pleno funcionamento no endereço abaixo, sendo o local adequado e compatível para o cumprimento do objeto. Informo ainda que a empresa dispõe de escritório dotado de instalações, recursos humanos e mobiliários pertinentes as suas atividades.

Endereço: Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000
Telefone: 2016-7980/(98) 984727997
E-mail: atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br

3. DECLARO que a licitante/empresa é Enquadrada como: Porte Normal.

4. Que inexiste qualquer fato superveniente impeditivo de nossa habilitação para participar da desta Licitação, bem assim que ficamos ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

5. Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou

insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

6. Que não possuímos em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1° e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

7. Que celebrado o respectivo contrato Administrativo, se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de saúde e medicina no trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção;

8. Que nossa proposta econômica compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

9. Que os proprietários, sócios e/ou dirigentes da referida empresa NÃO possuem grau de parentesco consanguíneo, ou não que sejam que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

10. Que por ocasião da contratação, disporá das instalações, dos equipamentos e do pessoal adequado e suficiente para a realização do objeto da presente Licitação;

11. Que nossa Proposta foi elaborada de forma independente, consoante Instrução Normativa nº 02, de 17 de setembro de 2009;

12. Que Temos pleno conhecimento das condições necessárias para a prestação dos serviços na forma e quantidade exigidas pelo edital para

a contratação, nos termos do § 6º, do art. 30, da Lei 8.666/93.

13. Que estamos de pleno acordo com todas as condições estabelecidas;

DECLARAMOS ainda que estamos cientes de que a falsidade das DECLARAÇÕES prestadas pelo LICITANTE caracteriza crime previsto no artigo 299 do Código Penal, sujeitando-o ainda às sanções previstas no art. 49 do DECRETO Nº 10.024/2019.

Urbano Santos - MA, 11 de janeiro de 2025

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Procurador para Órgãos Públicos
Contato (98) 98472-7997
E-mail: atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br

OUTRAS DECLARAÇÕES

Ao
Ministério Público do Estado do Maranhão
Procuradoria Geral De Justiça
Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
São Luís – Maranhão

Ref. Pregão Eletrônico n.º 90002/2025
Processo Administrativo nº 91612023

Objeto: Registro de preços para eventual contratação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

A empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, localizada à Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000, por intermédio de seu representante legal, o Senhor ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE, inscrito no CNI/CPF n.º 018.441.583-73 SSP/MA. **DECLARA** sob as penas da Lei, que não realizamos a visita Tecnica, no entanto, temos pleno conhecimento sobre as características e necessidades dos locais de prestação dos serviços, assumindo toda a responsabilidade pela não visita e sob nenhuma hipótese alegaremos desconhecimento das condições locais, para não executar o objeto.

Urbano Santos – MA, 11 de fevereiro de 2025

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Procurador para Órgãos Públicos
Contato (98) 98472-7997
E-mail: atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
49.959.159/0001-27 **MATRIZ**		**16/03/2023**

NOME EMPRESARIAL
ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VISCONDE DO RIO BRANCO	**1712**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.055-170	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FELIPE@BITAL.COM.BR	**(98) 9187-2664/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/03/2023**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **17/03/2023** às **08:58:23** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEB2300068429

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

FORTALEZA
Local

14 Março 2023
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

☐ SIM

_____
_____
_____
_____
_____

☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.
☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐	☐	☐	☐

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/040.680-7	CEB2300068429	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.795.883-20	FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Contrato Social de Constituição
da Sociedade Empresária Limitada Denominada

ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito o abaixo qualificado:
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, pportador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270.

Constitui de uma sociedade empresária Limitada Unipessoal, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir, em consonância com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social "**ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPAÇÕES LTDA**".

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicílio fiscal da sociedade será na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade terá por objetivo as atividades de Sociedade de Participação, exceto Holding e compra e venda de participação societária – CNAE 6463-8/00.

Cláusula Quarta – Duração e Início das Atividades

O prazo de duração da sociedade será indeterminado e suas atividades terão início logo após o ato do registro do presente Instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará – JUCEC.

Cláusula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.

§ 1º – Nos termos do art. 1.052 do Código Civil (Lei n.º 10.406/2002), a responsabilidade do sócio único é restrita ao valor de suas quotas, respondendo, no entanto, pela integralização do capital social.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, o sócio não responde subsidiariamente integralização do capital.

Cláusula Sexta – Administração

A Sociedade Limitada Unipessoal será administrada pelo sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, e a este caberá a responsabilidade ou representação ativa e passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto social.

§ 1º - Em suas deliberações, as decisões do sócio único serão refletidas em documento escrito subscrito pelo próprio sócio único ou por seu procurador com poderes específicos.

§ 2º - A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 3º - Pelo exercício da administração, o administrador poderá realizar retirada mensal a titulo de pró-labore, em valor a ser estipulado.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, a sócia deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

Clausula Nona – Dissolução da sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do único sócio, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio da titular.

Clausula Decima – Falecimento ou interdição

No caso de falecimento ou interdição do único sócio da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

§ único – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao titular.

§ Único - A sociedade, no interesse dos sócios poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social**.**

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Normas contratuais omissas

Os casos omissos do presente ato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica eleito o Foro da Comarca de Fortaleza, Estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por assim ter convencionado, o sócio único assina o presente contrato de constituição da mencionada empresa, em uma via.

Fortaleza (CE), 28 de fevereiro de 2023

FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO
SOCIO ADMINISTRADOR

ADVOGADO:
MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES
OAB/CE 9809
CPF: 447.313.373-72

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/040.680-7	CEB2300068429	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.795.883-20	FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
447.313.373-72	MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Junta Comercial do Estado do Ceará

CNH Digital

Departamento Nacional de Trânsito



QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio da comparação deste arquivo digital com o arquivo de assinatura (.p7s) no endereço: < http://www.serpro.gov.br/assinador-digital >.

SERPRO / DENATRAN

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
23/040.680-7	CEB2300068429	14/03/2023

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.795.883-20	FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Junta Comercial do Estado do Ceará

DECLARAÇÃO DE VERACIDADE DO(S) DOCUMENTO(S) ANEXO(S)
REGISTRO DIGITAL

Eu, OLAVO BRASIL MAGALHAES, BRASILEIRA, CASADO, CONTADOR, DATA DE NASCIMENTO 18/07/1965, RG Nº 010761 CRC-CE, CPF 313.429.653-53, AVENIDA VISCONDE DO RIO BRANCO, Nº 1712, BAIRRO CENTRO, CEP 60055-170, FORTALEZA - CE, DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, que os documentos apresentados digitalizados ao presente protocolo de registro digital na Junta Comercial, sem possibilidade de validação digital, SÃO VERDADEIROS E CONFEREM COM OS RESPECTIVOS ORIGINAIS.

Fortaleza, 14 de março de 2023.

OLAVO BRASIL MAGALHAES
Assinatura Eletrônica Avançada

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202513806 em 16/03/2023 da Empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 49959159000127 e protocolo 230406807 - 15/03/2023. Autenticação: D620FF6F8B75E0ED8723B647166B56E7521A3C3. CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO - Presidente. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 23/040.680-7 e o código de segurança JDwR Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 17/03/2023 por CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO Presidente.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, de NIRE 2320251380-6 e protocolado sob o número 23/040.680-7 em 15/03/2023, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202513806, em 16/03/2023. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Camila Carvalho Da Costa.

Certifica o registro, a Presidente, CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.795.883-20	FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.795.883-20	FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		
447.313.373-72	MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Biometria Facial		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
011.795.883-20	FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital		

Declaração Documento(s) Anexo(s)

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
313.429.653-53	OLAVO BRASIL MAGALHAES	15/03/2023
Assinado utilizando o(s) seguinte(s) selo(s) do gov.br ITI Selo Ouro - Biometria TSE, Selo Ouro - Certificado Digital, Selo Prata - Cadastro via Internet Banking, Selo Prata - Itaú - Internet Banking		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/040.680-7.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 28/02/2023

Documento assinado eletronicamente por Camila Carvalho Da Costa, Servidor(a) Público(a), em 16/03/2023, às 10:53.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 23/040.680-7.

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
906.224.643-53	CAROLINA PRICE EVANGELISTA MONTEIRO

Fortaleza. quinta-feira, 16 de março de 2023



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

327717348O

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO: 20/09/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/01/1986, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO: 17/05/2024

4b VALIDADE: 16/05/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1187779994 GESEP MA

4d CPF: 011.795.883-20

5 Nº REGISTRO: 03687788199

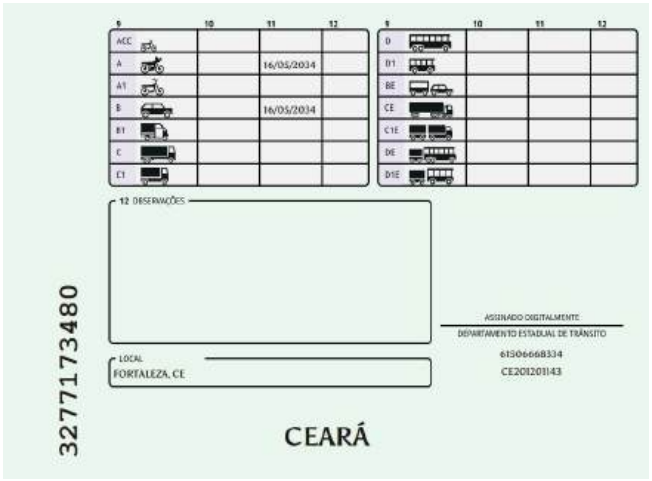
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE FERNANDO SOEIRO ARAUJO

DULCIANE MEIRELES ARAUJO DE ARAJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			16/05/2034	
A1				
B			16/05/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61306668334
CE20120143

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

327717348O



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data do Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos do Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036877881<990<<<<<<<<<<<<
8601230M3405167BRA<<<<<<<<<<<2
FELIPE<<MEIRE<ARAUJO<DE<ARAUJO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
54.126.806/0001-50 **MATRIZ**		**29/02/2024**

NOME EMPRESARIAL
ISLA PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R DOS GERANIOS, COND. PENISULA WAY, TORRE A/ PONTAL APT. 1302	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.077-550	**PONTA D AREIA**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
JAIME@BITAL.COM.BR	**(98) 9164-3473/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/02/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **29/02/2024** às **14:25:32** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**





QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

ATO CONSTITUTIVO DA SOCIEDADE LIMITADA UNIPESSOAL: ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, empresário, casado em regime de separação total de bens, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira Nacional de Habilitação (CNH) nº. 03242881203, expedida por Detran-MA, e inscrito no CPF sob o nº 018.226.653-29, residente e domiciliado à Rua Das Boninas, S/N, Cond Île Saint Louis, Torre Maison Louxembourg, Apt 302, Bairro Ponta D'areia, Cep: 65077-554, doravante denominado "**Titular**", resolve, com fundamento no parágrafo único do artigo 1.052 do Código Civil, constituir uma **sociedade limitada unipessoal**, que será regida pelas normas próprias de Direito e pelas cláusulas a seguir expostas.

DA DENOMINAÇÃO

CLÁUSULA 1ª - A sociedade adotará o seguinte nome empresarial: ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA

CLÁUSULA 2ª - Sua sede será localizada no seguinte endereço:

RUA DOS GERANIOS, S/N, COND. PENISULA WAY, TORRE A/ PONTAL APT. 1302, PONTA D AREIA, SAO LUIS/MA, CEP: 65077550.

CLÁUSULA 3ª - Durante a sua existência, poderão ser instaladas novas filiais ou fechadas as já existentes, a critério de seu titular.

DO OBJETO SOCIAL

CLÁUSULA 4ª - Esta sociedade tem por objeto social a participação em outras sociedades, simples ou empresárias, como acionista ou quotista, atuando como sociedade de participação, exercendo, pois, as seguintes atividades:

CNAE Nº 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras

CNAE 6463-8/00 - Compra e Venda de Participação Societária

DO PERÍODO DE ATIVIDADES

CLÁUSULA 5ª - As atividades desta sociedade se iniciarão na data do arquivamento deste ato perante a Junta Comercial.

CLÁUSULA 6ª - A sociedade tem prazo de duração indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL

CLÁUSULA 7ª - O capital social desta sociedade perfaz a quantia total de **R$ 100.000 (cem mil reais)**, dividido em 100.000 (cem mil) quotas de valor nominal de R$ 1,00 (um real) cada, que serão integralizados em moeda corrente nacional, a ser depositado em conta bancária titularizada pela própria sociedade após seu registro.

CLÁUSULA 8ª - O titular da sociedade poderá optar pelo aumento ou diminuição do capital social, devendo esta decisão ser publicada nos diários oficiais para o conhecimento de terceiros.

CLÁUSULA 9ª - A redução do capital social poderá ocorrer nas seguintes hipóteses, previstas legalmente:

I - se houver perdas irreparáveis da sociedade;

II - se este mostrar-se excessivo em relação ao objeto da sociedade.

CLÁUSULA 10ª - A responsabilidade do titular, nos termos do Art. 1.052, do Novo Código Civil, limita-se ao valor das quotas subscritas.

DA CESSÃO DE QUOTAS

CLÁUSULA 11ª - O titular da sociedade poderá ceder total ou parcialmente as quotas de sua titularidade.

Parágrafo único. Em caso de cessão parcial de quotas operar-se-á a transformação da sociedade limitada unipessoal em sociedade limitada.

DA ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA 12ª - A administração da sociedade será exercida por seu titular, devidamente indicado e qualificado no início deste instrumento.

CLÁUSULA 13ª - No exercício de suas funções, o administrador atuará com toda a diligência e o cuidado próprios à administração dos negócios.

CLÁUSULA 14ª - Os atos jurídicos praticados pelo(s) administrador(es) societário(s), nos limites da atribuição de poderes e competência deste contrato, vinculam a pessoa da sociedade e não seu representante, nos termos do artigo 116 do Código Civil.

CLÁUSULA 15ª - Ao administrador, serão concedidos todos os poderes e as atribuições necessárias ao gerenciamento e à representação da sociedade, com permissão para:

I - praticar todos os atos compreendidos no objeto social;

II - representar a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente;

III - utilizar o nome empresarial, desde que em atividades de interesse da sociedade.

CLÁUSULA 16ª - Além do administrador aqui indicado, poderão ser designados outros, em ato separado, devendo-se proceder ao registro do termo de posse no livro de atas de administração e da averbação junto ao registro da sociedade.

CLÁUSULA 17ª - Ao término de cada exercício fiscal, o administrador prestará contas de sua administração, elaborando o inventário, o balanço patrimonial e o balanço de resultado econômico, todos referentes ao período em questão.

CLÁUSULA 18ª - O administrador contará com a assistência de contabilista (s) legalmente habilitado (s), inclusive os contratados pelas empresas controladas, para assisti-lo no exame dos livros, dos balanços e das contas.

CLÁUSULA 19ª - O exercício fiscal coincidirá com o ano civil, iniciando-se em janeiro e terminando em dezembro, com duração de 12 (doze) meses.

CLÁUSULA 20ª - Caberão ao titular os lucros e as perdas apuradas.

CLÁUSULA 21ª - O administrador societário poderá ser remunerado através de um pro labore a ser fixado após o início das atividades e apresentação de balanços e resultados, respeitadas as normas que regem o tema.

DA CRIAÇÃO DE CONSELHO ADMINISTRATIVO

CLÁUSULA 22ª - É lícito ao administrador societário constituir conselho administrativo, composto pelo sócio titular, na condição de Presidente, além de conselheiros financeiros, contábeis e jurídicos, formados por assessores escolhidos diretamente pelo Presidente, que o auxiliarão nas deliberações societárias.

CLÁUSULA 23ª - A sociedade não terá Conselho Fiscal, tomando o sócio titular conhecimento da administração e das contas societárias por meio do exame direto dos livros e documentos fornecidos pela(s) assessoria(s) contábil(éis), sempre que assim o desejar.

CLÁUSULA 24ª - As reuniões do conselho ou com conselheiros específicos serão convocadas pelo administrador societário/Presidente, quando julgar necessário.

CLÁUSULA 25ª - É lícito ao Presidente, após oitiva do conselho administrativo, aprovar normas internas para a sociedade controladora e até mesmo para as empresa controladas, quando permitido legal e contratualmente, a exemplo de alterações de contratos sociais, regimentos internos, códigos de ética corporativa e outros.

DA CRIAÇÃO DE GERÊNCIAS

CLÁUSULA 26ª - É lícito ao administrador societário constituir gerências, atribuindo-lhes competência e poder para conduzir e dirigir setores técnicos e específicos da atividade empresarial. Apesar dos poderes constituídos, os gerentes não serão considerados administradores societários, mas empregados, não se lhes aplicando os impedimentos ao exercício da administração.

CLÁUSULA 27ª - Caberá ao administrador societário, ao constituir gerentes, definir expressamente, por escrito, os limites dos poderes que lhes são outorgados, providenciando arquivamento e averbação do instrumento no Registro Público de Empresas Mercantis (artigo 1.174 do Código Civil).

CLÁUSULA 28ª - Caberá ao administrador societário, providenciar arquivamento e averbação, no Registro Público de Empresas Mercantis, do instrumento por meio do qual haja modificação ou revogação do mandato outorgado a gerentes (artigo 1.174, parágrafo único, do Código Civil).

DAS DESPESAS DAS SOCIEDADES CONTROLADAS

CLÁUSULA 29ª - A sociedade controladora poderá, a seu critério e em respeito à legislação tributária vigente, suportar até noventa por cento (90%) das despesas das suas controladas, fazendo o seu pagamento direto e/ou reembolso bem como, ainda, por meio de compensações contábeis.

DOS RESULTADOS PATRIMONIAIS

CLÁUSULA 30ª - O exercício social da sociedade corresponde ao ano civil e, ao final de cada exercício, levantar-se-á o balanço patrimonial da sociedade, apurando-se os resultados e cabendo aos sócios os lucros ou perdas apurados.

Parágrafo único. Poderão ser levantados balanços intermediários mensais, trimestrais ou por outros períodos, para fins contábeis, eventual distribuição de lucros ou apuração de prejuízos, bem como para outros objetivos de interesse da sociedade.

CLÁUSULA 31ª - Eventuais prejuízos serão compensados com resultados positivos futuros.

DO FALECIMENTO OU INTERDIÇÃO DO TITULAR

CLÁUSULA 32ª - Em caso de falecimento ou interdição do titular, a sociedade continuará as suas atividades com os seus herdeiros, sucessores ou representantes legais.

CLÁUSULA 33ª - No caso de falecimento, proceder-se-á, após o inventário, à alteração da titularidade da sociedade, que será transferida àquele herdeiro ou sucessor designado no alvará judicial ou na partilha, por meio de sentença judicial ou escritura pública.

CLÁUSULA 34ª - No caso de incapacidade superveniente, será indicado um representante legal, que ocupará a condição de titular, com a devida averbação no registro da sociedade.

CLÁUSULA 35ª - Verificada a impossibilidade ou o desinteresse das pessoas anteriormente designadas em continuar a atividade empresária, o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade à data da resolução, aferida em balanço especialmente levantado.

DA EXTINÇÃO DA SOCIEDADE

CLÁUSULA 36ª - A sociedade será extinta:

I - a qualquer momento, pela vontade do titular;

II - pela revogação da autorização de funcionar;

III - pelo exaurimento de seu fim social;

IV - pela ausência de titular, nos casos em que seus herdeiros, sucessores ou representantes legais não possam ou não tenham interesse em continuar a atividade empresária;

V - pela constatação de impedimentos legais à atividade empresária, por parte de seu titular.

DA DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO

CLÁUSULA 37ª - Ao assinar o presente contrato, o titular declara sob as penas da lei não estar impedido por lei especial de exercer a administração da sociedade e não ter sido condenado ou estar sob efeitos de condenação a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão ou peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra as normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, a fé pública ou a propriedade, nos termos do art. 1.011, § 1º do Código Civil (Lei Federal n. 10.406, de 10 de janeiro de 2002).

CLÁUSULA 38ª - O titular declara, ainda, não participar de nenhuma outra sociedade de responsabilidade limitada.

DO FORO

CLÁUSULA 39ª - Para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste contrato, fica eleito o foro da localidade da sede da sociedade, indicada neste instrumento.

São Luís-MA, 19 de janeiro de 2024.

TITULAR:

_____

JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO

VISTO DE ADVOGADO:

_____

Luiz Felipe Rabelo Ribeiro

OAB/MA 7894

TESTEMUNHAS:

_____

(assinatura)

Nome completo: .....

CPF n.: .....

_____

(assinatura)

Nome completo: .....

CPF n.: .....

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa ISLA PARTICIPAÇÕES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01822665329	
97117080353	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08
Nire nº 21201296681

Primeira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de São Benedito, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresaria limitada denominada "**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**", com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Miquerinos, 01 Sala 713 – Bairro: Jardim Renascença - CEP 65075-038, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201296681, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira – A sociedade altera o endereço de sua sede social, passando a estabelecer-se na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455 – São Luís – Maranhão.

Segunda – A sociedade altera ainda o capital social elevando dos atuais R$25.000,00 (vinte e cinco mil reais) para R$3.000.000,00 (três milhões de reais), através da subscrição de R$2.975.000,00 (dois milhões e novecentos e setenta e cinco mil reais), integralizados neste ato em moeda corrente nacional, passando a clausula quinta do capital social a viger da seguinte forma:

> ***"Clausula Quinta – Capital Social***
>
> *O capital social subscrito é no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), integralizados em moeda corrente nacional.*
>
> *§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.*
>
> *§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais".*

Terceira – A Administração que era exercida pela administradora não sócia **NATALIA MEIRELES ARAUJO ASSUNÇÃO,** CPF(MF) sob o nº 063.548.593-10 passa a ser exercida pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180, passando a clausula sexta da administração a viger da seguinte forma:

> ***"Clausula Sexta – Administração***
>
> *A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE,** já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.*
>
> *§ 1º - A administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.*
>
> *§ 2º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.*
>
> *§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.*
>
> *§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.".*

Quarta – A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Quinta – As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Sexta – A sócia decide reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Social Consolidado

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08
Nire nº 21201296681

NMA PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de São Benedito, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE,** brasileira, casada em regime de comunhão parcial de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresária Limitada Unipessoal, a qual é regida em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial **"NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA"**.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
2. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1-00;
3. Provedores de Acesso a Redes de Comunicação – CNAE 6190-6/01;
4. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;
5. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;
6. Serviços de telecomunicações em geral – CNAE 61.90-6/99;
7. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
8. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 9512-6/00;
10. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis – CNAE 62.03-1-00;

11. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0-99;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE 7733-1/00;
13. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11-9-00;
14. Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.

Clausula Quarta – Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais) dividido em 3.000.000 (três milhões) de quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional.

§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE,** já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

Clausula Nona – Dissolução da sociedade

No caso de falecimento ou interdição ou qualquer forma de impedimento do sócio, a sociedade poderá continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado o acervo com base na situação patrimonial da empresa e será integralmente incorporado ao titular.

1º - No caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

2º - A morte, invalidez ou qualquer forma de impedimento do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao(s) sócio(s).

§ Único **-** A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social**.**

Clausula Décima Primeira – Declaração de Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Segunda – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Terceira - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luiz, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 06 de junho de 2023.

Sócios:

NMA PARTICIPAÇÕES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SUA SOCIA ADMINISTRADORA
MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE
ADMINISTRADORA NÃO SÓCIA

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91390443353	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.


REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2510951823

2 e 1 NOME E SOBRENOME
MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE A CAVALCANTE

1ª HABILITAÇÃO
26/12/2001

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
06/12/1982, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO
02/12/2022

4b VALIDADE
01/12/2032

ACC

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF
0000963794981 SSP MA

4d CPF
913.904.433-53

5 Nº REGISTRO
02125642128

9 CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
JOSE FERNANDO SOEIRO ARAUJO

DULCIANE MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR


9 10 11 12

ACC
A
A1
B 01/12/2032
B1
C
C1

9 10 11 12

D
D1
BE
CE
C1E
DE
D1E

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
41866875869
MA048679792

LOCAL
SAO LUIS, MA

2510951823

MARANHÃO


2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos do Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA021256421<285<<<<<<<<<<<<
8212063F3212013BRA<<<<<<<<<<<4
MIRELLA<<MEIRE<DE<A<CAVALCANTE

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.008.182/0001-73 **MATRIZ**		**20/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
NMA PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R JOSE MESQUITA	**353 A**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.440-000	**CENTRO**	**SAO BENEDITO DO RIO PRETO**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COORD.PARALEGAL@SECRAN.COM.BR	**(85) 3878-4160/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**20/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **20/09/2022** às **09:52:42** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2663998710

2 e 1 NOME E SOBRENOME: WALTER PESSOA MEIRELES NETO

1ª HABILITAÇÃO: 05/11/2008

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 12/02/1987, TERESINA, PI

4a DATA EMISSÃO: 09/08/2023

4b VALIDADE: 07/08/2033

ACC: D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 2304435 SSP PI

4d CPF: 016.591.093-37

5 Nº REGISTRO: 04495970863

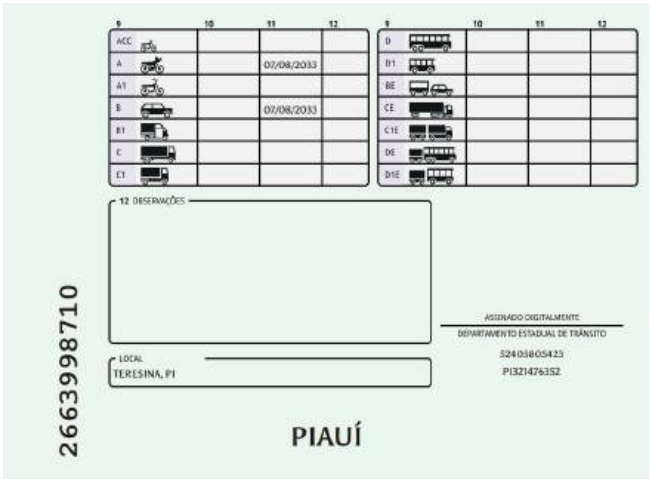
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: WALTER PESSOA MEIRELES JUNIOR

DULCIVANE ARAUJO MEIRELES

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			07/08/2033	
A1				
B			07/08/2033	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
52403805423
PI321476352

LOCAL: TERESINA, PI

2663998710

PIAUÍ



2. e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data da Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valida Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoria de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA044959708<631<<<<<<<<<<<<
8702126M3308073BRA<<<<<<<<<<<4
WALTER<<PESSOA<MEIRELES<NETO<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
57.485.782/0001-13 **MATRIZ**		**30/09/2024**

NOME EMPRESARIAL
WPMN PARTICIPACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
WPMN PAR	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV VISCONDE DO RIO BRANCO	**1712**	**SALA 02**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
60.055-170	**CENTRO**	**FORTALEZA**	**CE**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
ALBETIZA.LACERDA@SECRAN.COM.BR	**(85) 3878-4160/ (0000) 0000-0000**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**30/09/2024**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **30/09/2024** às **11:21:44** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

Ministério do Empreendedorismo, da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte
Secretaria Nacional de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte
Diretoria Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria do Desenvolvimento Econômico

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)	Código da Natureza Jurídica	Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio
	2062	

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado do Ceará

Nome: WPMN PARTICIPACOES LTDA

(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP

CEB2400299203

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	090			CONTRATO

FORTALEZA
Local

27 Setembro 2024
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:
Nome: _____
Assinatura: _____
Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR ☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM ☐ SIM

_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____
_____ _____

☐ NÃO ___/___/_____ _____ ☐ NÃO ___/___/_____ _____
Data Responsável Data Responsável

Processo em Ordem
À decisão

___/___/_____
Data

_____
Responsável

DECISÃO SINGULAR

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____
Data Responsável

DECISÃO COLEGIADA

	2ª Exigência	3ª Exigência	4ª Exigência	5ª Exigência
☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)	☐	☐	☐	☐
☐ Processo deferido. Publique-se e arquive-se.				
☐ Processo indeferido. Publique-se.				

___/___/_____ _____ _____ _____
Data Vogal Vogal Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/168.313-1	CEB2400299203	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Contrato Social de Constituição
da Sociedade Empresária Limitada Denominada

WPMN PARTICIPAÇÕES LTDA

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito a abaixo qualificada:
WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Constitui de uma sociedade empresária Limitada Unipessoal, que se regerá pelo que está contido nas cláusulas a seguir, em consonância com o Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02):

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade girará sob a denominação social **"WPMN PARTICIPAÇÕES LTDA"**. Utilizando por nome Fantasia **WPMN PAR**.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicílio fiscal da sociedade será na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 - Sala 02 - Centro – CEP: 60.055-170.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade terá por objetivo as seguintes atividades:

1. Participação no capital de outras sociedades (CNAE 6463-8/00);
2. Holding de instituições não financeiras (CNAE 6462-0/00);

Clausula Quarta – Duração e Início das Atividades

O prazo de duração da sociedade será indeterminado e suas atividades terão início logo após o ato do registro do presente Instrumento na Junta Comercial do Estado do Ceará.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R$10.000,00 (dez mil reais) dividido em 10.000 (dez mil) de quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), integralizados neste ato em moeda corrente nacional.
§ 1º - A responsabilidade do sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas responde solidariamente pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, o sócio não responde subsidiariamente integralização do capital.

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade serão exercidos pelo sócio **WALTER PESSOA MEIRELES NETO**, já qualificado anteriormente, com os poderes e atribuições de administrador, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada de comum acordo pelos sócios no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o sócio deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador (es), quando for o caso.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Clausula Nona – Dissolução ou liquidação da sociedade

A Sociedade poderá ser dissolvida por iniciativa do sócio único, que, nessa hipótese, realizará diretamente a liquidação ou indicará um liquidante, ditando-lhe a forma de liquidação. Solvidas as dívidas e extintas as obrigações da Sociedade, o patrimônio remanescente será integralmente incorporado ao patrimônio do titular.

Clausula Décima – Falecimento ou interdição

No caso de falecimento ou interdição do sócio único da sociedade, a empresa continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e/ou sucessores do incapaz.

§ único – Não sendo possível ou inexistindo interesse destes na continuidade da sociedade, o valor de seus haveres será apurado com base na situação patrimonial da empresa, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao titular.

§ Único - A sociedade, no interesse do sócio poderá levantar balanços mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros.

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Cláusula Décima Terceira - Normas contratuais omissas

Os casos omissos do presente ato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Cláusula Décima Quarta – Foro

Fica Eleito o Foro da cidade de Fortaleza, estado do Ceará, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por esta de acordo assina o presente Contrato Social da sociedade empresária Limitada Unipessoal.

Fortaleza (CE), 10 de setembro de 2024.

WALTER PESSOA MEIRELES NETO:01659109337

Assinado de forma digital por WALTER PESSOA MEIRELES NETO:01659109337
Dados: 2024.09.27 13:12:35 -03'00'

WALTER PESSOA MEIRELES NETO
SOCIO ADMINISTRADOR

MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES:44731337372

Assinado de forma digital por MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES:44731337372
Dados: 2024.09.27 13:11:04 -03'00'

ADVOGADO:
MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES
OAB/CE 9809
CPF: 447.313.373-72

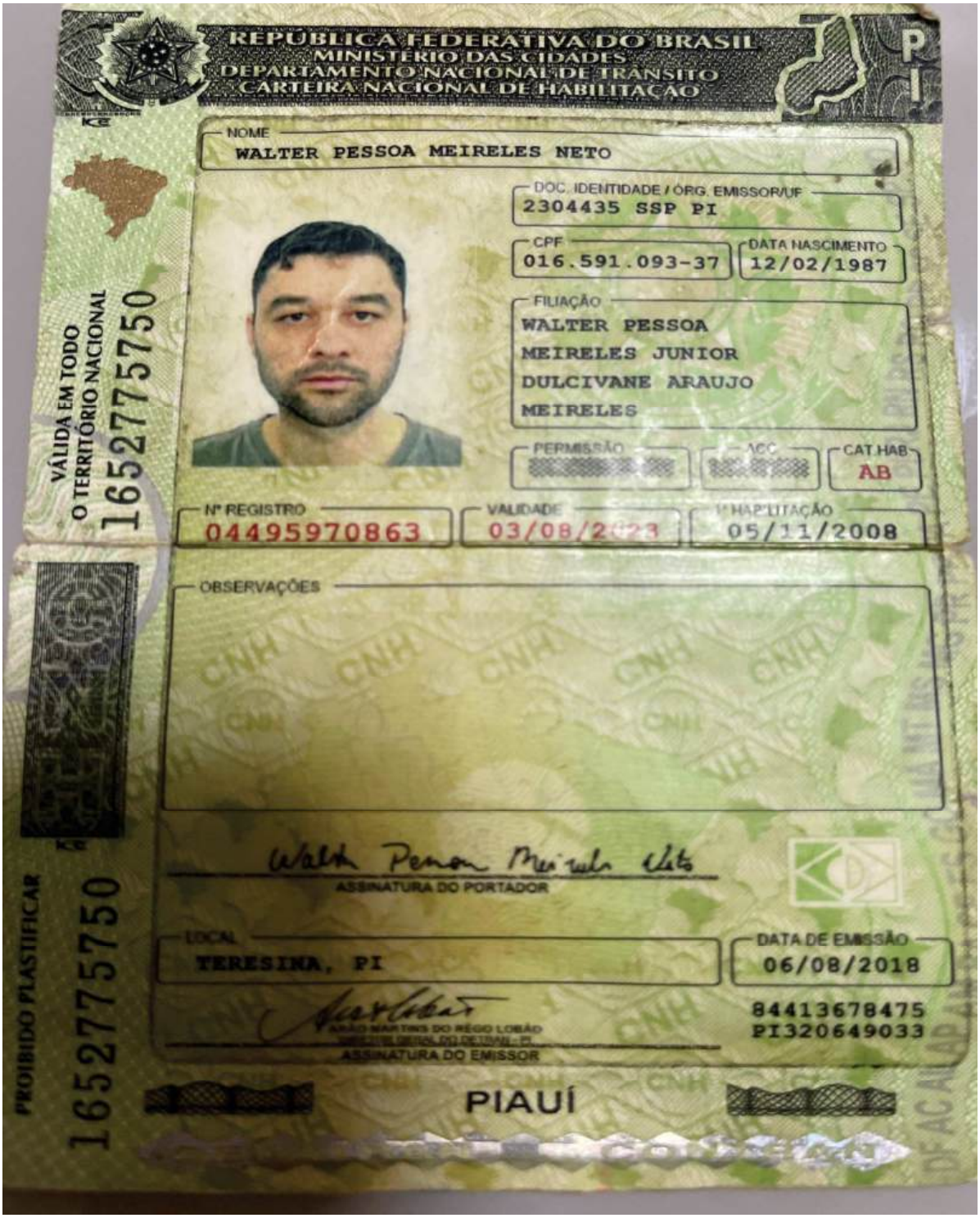
Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/168.313-1	CEB2400299203	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará



Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/168.313-1	CEB2400299203	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

ASSINATURA DO PORTADOR

OBSERVAÇÕES:

DOADOR DE ORGAOS OU TECIDOS.



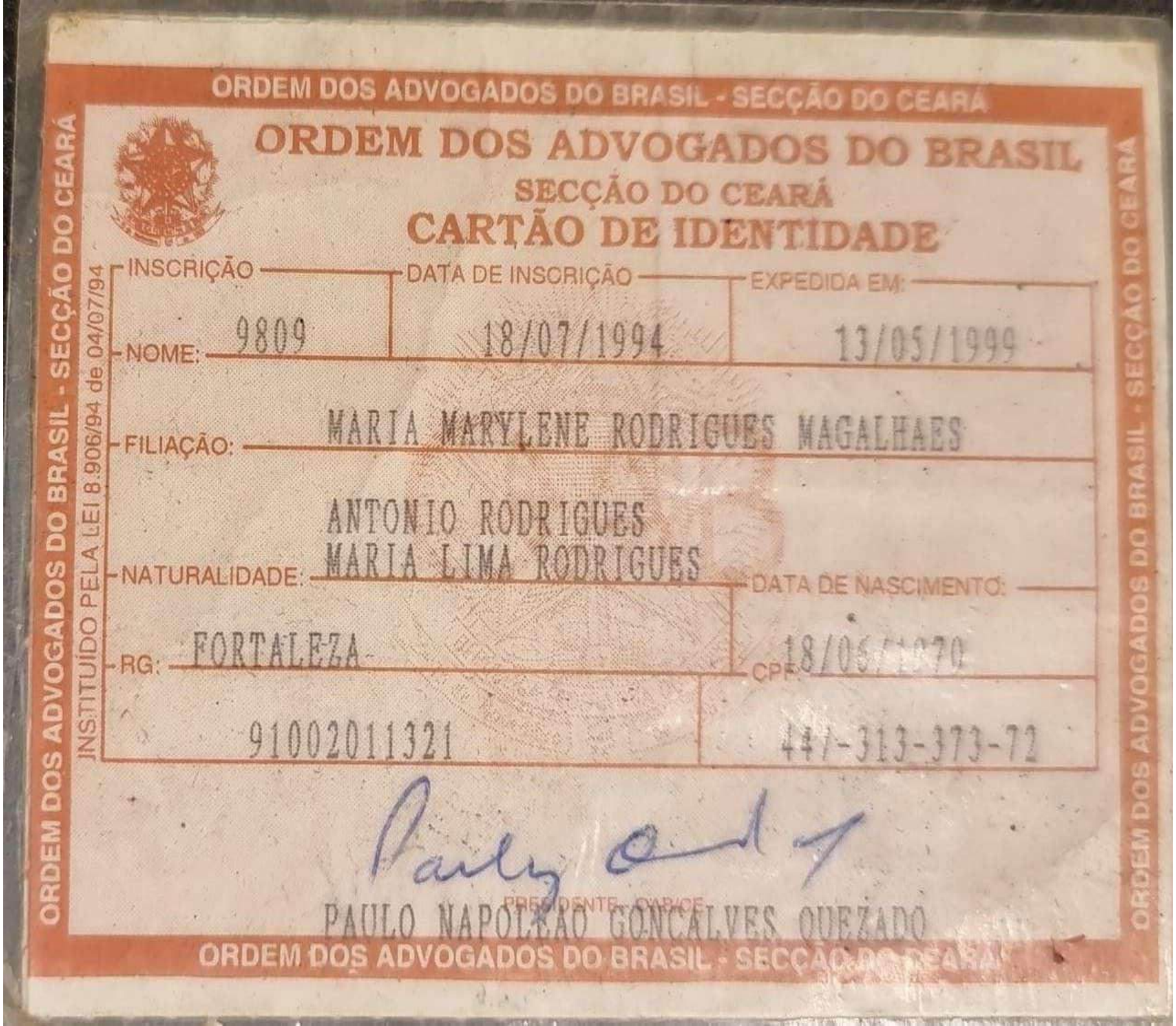
PROTEGER DIREITO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.



ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL

SECÇÃO DO CEARÁ

CARTÃO DE IDENTIDADE

INSTITUÍDO PELA LEI 8.906/94 de 04/07/94

INSCRIÇÃO	DATA DE INSCRIÇÃO	EXPEDIDA EM:
9809	18/07/1994	13/05/1999

NOME: MARIA MARYLENE RODRIGUES MAGALHAES

FILIAÇÃO: ANTONIO RODRIGUES
MARIA LIMA RODRIGUES

NATURALIDADE: FORTALEZA — DATA DE NASCIMENTO: 18/05/1970

RG: 91002011321 — CPF: 447-313-373-72

PRESIDENTE - GVP/CE

PAULO NAPOLEÃO GONCALVES QUEZADO

ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL - SECÇÃO DO CEARÁ

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA. CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Anexo

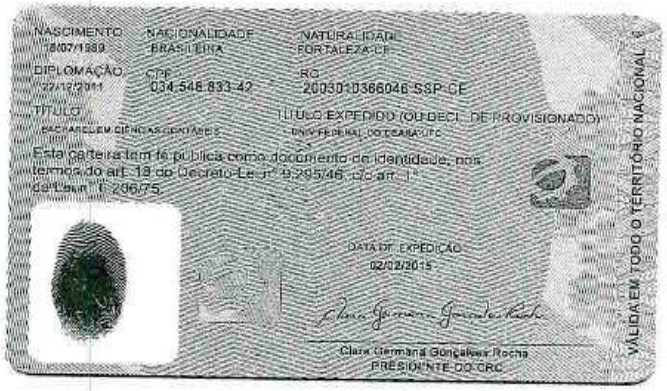
Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/168.313-1	CEB2400299203	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.





Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Anexo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/168.313-1	CEB2400299203	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

DECLARAÇÃO DE AUTENTICIDADE

Eu, GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES, com inscrição ativa na(o) CRC/CE sob o nº 023046/0-5 , expedida em 02/02/2015, inscrito no CPF nº 034.548.833-42, DECLARO, sob as penas da Lei penal e, sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este(s) documento(os) é (são) autêntico(os) e condiz(em) com o(s) original(is). Documentos apresentados:

Especificação do Documento	**Quantidade de Páginas**
CONTRATO SOCIAL DE CONSTITUICAO	4
Cópia simples da carteira profissional/certidão de regularidade do profissional inscrito na CRC/CE, número: 023046/0-5 .	1

FORTALEZA, 27 de setembro de 2024.

_____

GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

Declaração de Autenticidade

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
24/168.313-1	CEB2400299203	27/09/2024

Identificação do(s) Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas gov.br ITI		

Junta Comercial do Estado do Ceará

Junta Comercial do Estado do Ceará

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, de NIRE 2320298782-4 e protocolado sob o número 24/168.313-1 em 27/09/2024, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 23202987824, em 30/09/2024. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Haroldo Fernandes Moreira.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Lenira Cardoso de Alencar Seraine. Para sua validação, deverá ser acessado o sitio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (https://portalservicos.jucec.ce.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Documento Principal

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Anexo

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/168.313-1.

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Declaração de Autenticidade

Assinante(s)		
CPF	Nome	Data Assinatura
034.548.833-42	GUSTAVO DUAILIBE PINHEIRO GOUVEIA SOARES	27/09/2024
Assinado utilizando assinaturas avançadas		

Data de início dos efeitos do registro (art. 36, Lei 8.934/1994): 10/09/2024

Documento assinado eletronicamente por Haroldo Fernandes Moreira, Servidor(a) Público(a), em 30/09/2024, às 10:20.

A autencidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucec informando o número do protocolo 24/168.313-1.

O ato foi assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
236.117.073-68	LENIRA CARDOSO DE ALENCAR SERAINE

Fortaleza. segunda-feira, 30 de setembro de 2024

Junta Comercial do Estado do Ceará
Certifico registro sob o nº 23202987824 em 30/09/2024 da Empresa WPMN PARTICIPACOES LTDA, CNPJ 57485782000113 e protocolo 241683131 - 27/09/2024. Autenticação: 27455C405AEBCA85A1B4C5B8DCC7637A7995F7ED. Lenira Cardoso de Alencar Seraine - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse http://www.jucec.ce.gov.br e informe nº do protocolo 24/168.313-1 e o código de segurança IZrK Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 30/09/2024 por Lenira Cardoso de Alencar Seraine Secretária-Geral.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08
Nire nº 21201296681

Terceira Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresaria limitada denominada "**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**", com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201296681, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira – A socia **NMA PARTICIPAÇÕES LTDA**., acima qualificada, transfere a título de alienação parte de sua participação na sociedade no valor de R$5.202.738,00 (cinco milhões, duzentos e dois mil e setecentos e trinta e oito reais), para as sócias ingressantes, dando as partes mutuamente, plena geral e irretratável quitação, da seguinte forma:

1. R$3.121.643,00 (três milhões, cento e vinte e um mil e seiscentos e quarenta e três reais) para **ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.959.159/0001-27, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23202513806, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270;

2. R$1.994.383,00 (um milhão, novecentos e noventa e quatro mil e trezentos e oitenta e três reais) para **ISLA PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.126.806/0001-

50, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Geranios, cond. Penisula Way, Torre A Portal APT 1302 – S/N – Bairro: Ponta D Areia – CEP: 65077-550, registrada na Junta Comercial do Maranhão Estado do Ceará sob NIRE nº 21201495853, neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira de Identidade n° 944297986 SESEP/MA e do CPF (MF) n° 018.226.653-29, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, 2 - Bairro: Ponta d'Areia - CEP: 65.077-550;

3. R$86.712,00 (oitenta e seis mil e setecentos e doze reais) para **WPMN PARTICIPACOES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.485.782/0001-13, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23202987824, neste ato representada por seu sócio administrador WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Segunda – Após as transferências acima o capital da sociedade no valor de R$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional, fica distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR(R$)	PART(%)
ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA	3.121.643	3.121.643,00	54,00
ISLA PARTICIPACOES LTDA	1.994.383	1.994.383,00	34,50
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA	578.082	578.082,00	10,00
WPMN PARTICIPACOES LTDA	86.712	86.712,00	1,50
Total do Capital	5.780.820	5.780.820,00	100,00

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Terceira – A Administração que era são exercida pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE,** já qualificada anteriormente, passa a ser exercida pelo administrador não sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-

20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270, passando a clausula Sexta da Administração a viger da seguinte forma:

> ***"Clausula Sexta – Administração***
>
> *A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo administrador não sócio* ***FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO****, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270, com os poderes e atribuições de administradora, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.*
>
> *§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.*
>
> *§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.*
>
> *§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.*
>
> *§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia".*

Quarta – O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Quinta – As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Sexta – Os sócios resolvem consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08
Nire nº 21201296681

ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.959.159/0001-27, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23202513806, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270;
ISLA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.126.806/0001-50, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Geranios, cond. Penisula Way, Torre A Portal APT 1302 – S/N – Bairro: Ponta D Areia – CEP: 65077-550, registrada na Junta Comercial do Maranhão Estado do Ceará sob NIRE nº 21201495853, neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira de Identidade n° 944297986 SESEP/MA e do CPF (MF) n° 018.226.653-29, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, 2 - Bairro: Ponta d'Areia - CEP: 65.077-550;
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Renascença - CEP: 65075-180; e
WPMN PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.485.782/0001-13, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23202987824, neste ato representada por seu sócio administrador WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial **"NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA"**.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
2. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1-00;
3. Provedores de Acesso a Redes de Comunicação – CNAE 6190-6/01;
4. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;
5. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;
6. Serviços de telecomunicações em geral – CNAE 61.90-6/99;
7. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
8. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 9512-6/00;
10. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis – CNAE 62.03-1-00;
11. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0-99;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE 7733-1/00;
13. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11-9-00;
14. Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.

Clausula Quarta – Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR(R$)	PART(%)
ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA	3.121.643	3.121.643,00	54,00
ISLA PARTICIPACOES LTDA	1.994.383	1.994.383,00	34,50
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA	578.082	578.082,00	10,00
WPMN PARTICIPACOES LTDA	86.712	86.712,00	1,50
Total do Capital	5.780.820	5.780.820,00B	100,00

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo administrador não sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270, com os poderes e atribuições de administradora, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.

Clausula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer titulo, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotistas que deseje ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1° - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer titulo, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2° – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas aos quotistas remanescentes, que terão 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva comunicação, para exercer a opção ou renunciar a mesma.

§ 3° – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4° – Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Clausula Décima – Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1° – Os haveres do sócio retirante, morto, invalido ou excluído serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unanime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social**.**

Clausula Décima Primeira – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Segunda – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Terceira - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luiz, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 30 de setembro de 2024.

NMA PARTICIPAÇÕES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SUA SOCIA ADMINISTRADORA
MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADOR
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

ISLA PARTICIPACOES LTDA SOCIA
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADO
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO

WPMN PARTICIPACOES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADO
WALTER PESSOA MEIRELES NETO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01179588320	FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO
01659109337	WALTER PESSOA MEIRELES NETO
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
31342965353	OLAVO BRASIL MAGALHAES
91390443353	MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 02/10/2024 14:13 SOB Nº 20241288363.
PROTOCOLO: 241288363 DE 02/10/2024.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12414079232. CNPJ DA SEDE: 48131899000108.
NIRE: 21201296681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 30/09/2024.
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.131.899/0001-08 **MATRIZ**		**29/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ST1 INTERNET	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV DANIEL DE LA TOUCHE, CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER, SALA 1	**S/N**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.072-455	**COHAJAP**	**SAO LUIS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COORD.PARALEGAL@SECRAN.COM.BR	**(85) 3878-4160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **24/10/2024** às **21:36:11** (data e hora de Brasília).

Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
48.131.899/0001-08
NOME EMPRESARIAL:
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R$5.780.820,00 (Cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
NMA PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO
Qualificação:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
ISLA PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
WPMN PARTICIPACOES LTDA
Qualificação:
22-Sócio

Nome do Repres. Legal:
WALTER PESSOA MEIRELES NETO
Qualif. Rep. Legal:
05-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia **24/10/2024** às **21:42** (data e hora de Brasília).



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

327717348O

2 e 1 NOME E SOBRENOME: FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

1ª HABILITAÇÃO: 20/09/2005

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO: 23/01/1986, SAO LUIS, MA

4a DATA EMISSÃO: 17/05/2024

4b VALIDADE: 16/05/2034

ACC:

D

4c DOC IDENTIDADE / ÓRG EMISSOR / UF: 1187779994 GESEP MA

4d CPF: 011.795.883-20

5 Nº REGISTRO: 03687788199

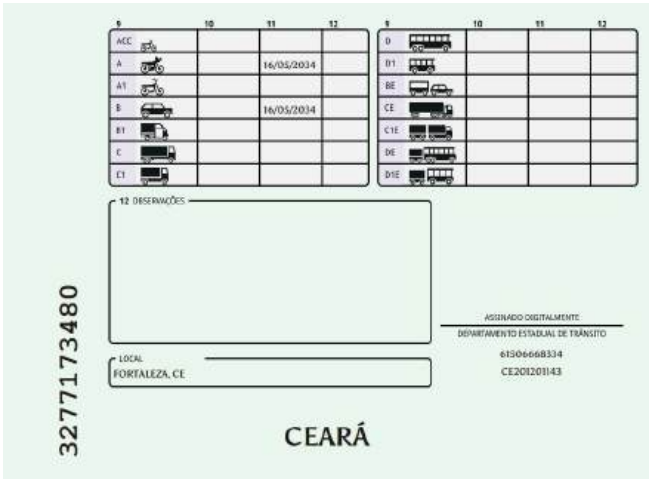
9 CAT HAB: AB

NACIONALIDADE: BRASILEIRO

FILIAÇÃO: JOSE FERNANDO SOEIRO ARAUJO

DULCIANE MEIRELES ARAUJO DE ARAJO

7 ASSINATURA DO PORTADOR



	9	10	11	12
ACC				
A			16/05/2034	
A1				
B			16/05/2034	
B1				
C				
C1				

	9	10	11	12
D				
D1				
BE				
CE				
C1E				
DE				
D1E				

12 OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
61306668334
CE20120143

LOCAL: FORTALEZA, CE

CEARÁ

327717348O



2 e 1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia de Conducir – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth DD/MM/YYYY / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data do Emissão / Issuing Date DD/MM/YYYY / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade / Expiration Date DD/MM/YYYY / Valido Hasta – ACC – 4c. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity Document - Issuing Authority / Documento de Identificación - Autoridad Expedidora – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Veículos do Carteira de Habilitação / Driver license Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Filiação / Filiation / Filiación – 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA036877881<990<<<<<<<<<<<<
8601230M3405167BRA<<<<<<<<<<<2
FELIPE<<MEIRE<ARAUJO<DE<ARAUJO

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

PROCURAÇÃO PARTICULAR

A empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP n.º 65.072-455, por intermédio de seu representante legal, o Senhor FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270; **NOMEIA** e **CONSTITUI** como seu **PROCURADOR** o Senhor **ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE**, brasileiro, solteiro, Analista de Licitações, portador CNI/CPF n.º 018.441.583-73 SSP/MA residente e domiciliado na Rua 07, casa 21, quadra 14, condomínio Irineu Fonseca, Humberto de Campos, Estado do Maranhão; a quem confere **PODERES PLENOS E SEM RESERVA** para representar a empresa outorgante perante Órgão Públicos, da Administração Direta e Indireta, de qualquer dos poderes e em qualquer das esferas da República Federativa do Brasil, podendo para tanto participar de Licitações Públicas, ou representa-las em Processos de Contratações Direta, assinar todo e qualquer documento necessário à participação da empresa Outorgante em processos licitatórios ou de contratações direta, emitir proposta de pregos, formular ofertas e lances verbais, emitir declarações, receber intimação, Impugnar, pedir esclarecimentos, interpor recurso e renunciar a sua interposição, assinar Atas de Registro de Preços e Contratos, termos aditivos e instrumentos equivalentes, assim corno praticar todos os demais atos pertinentes à um certame licitatório, podendo inclusive fazer denúncias ou representação perante os Órgãos de Controle, quando for o caso e representar a empresa em atividades afins ao interesse social da empresa. Fica outorgado ainda a representar a empresa junto as Plataformas de Internet de gerenciamento de licitações e de serviços correlatos, para requerer informações e realizar cadastros ou alterá-lo se necessário e a SUBSTABELECER outros com reservas de poderes e para atos específicos.

São Luís - MA, 02 de outubro de 2024

FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO
Socio Administrador
Contato: (98) 98472-7997
E-mail: atendimentosetorpublico@nmainternet.com.br

Carteira de Identidade

Compartilhado pelo aplicativo **gov.br**






```
IDBRA018441583401844158373<<<2
8905019M3404263BRA<<<<<<<<<<<6
ANDRADE<CANTANHEDE<<ISRAEL<<<<
```



Título de eleitor 64003941198		Tipo sanguíneo/ Fator RH O+
Estado civil SOLTEIRO(A)		Doador de Orgãos NÃO
Assinatura	Certidão de Nasc/ Casamento/ Averb. Divórcio 1 030031015519921000391330058060 37 FL 133 LV00039 HUMBERTO DE CAMPOS - - MA -	
CNH	Categoria	PIS / PASEP
NIS	NIT	Carteira de trabalho
DNI		CNS 708203195649649
Observação de Saúde		

QR Code

Verifique a autenticidade do documento lendo o QR code com o aplicativo Vio.

Documento de Identificação

Este documento digital pode ser utilizado para sua identificação, não sendo necessária a apresentação de documento complementar, conforme Decreto nº 10.977, de 23 de fevereiro de 2022.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08
Nire nº 21201296681

Quarta Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:
ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.959.159/0001-27, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23202513806, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270;
ISLA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.126.806/0001-50, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Geranios, cond. Penisula Way, Torre A Portal APT 1302 – S/N – Bairro: Ponta D Areia – CEP: 65077-550, registrada na Junta Comercial do Maranhão Estado do Ceará sob NIRE nº 21201495853, neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira de Identidade n° 944297986 SESEP/MA e do CPF (MF) n° 018.226.653-29, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, 2 - Bairro: Ponta d'Areia - CEP: 65.077-550;
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Renascença - CEP: 65075-180; e
WPMN PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.485.782/0001-13, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23202987824, neste ato representada por seu sócio administrador WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Sócios da sociedade empresaria limitada denominada "**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**", com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do

Maranhão sob nire n° 21201296681, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Clausula Primeira – A Sociedade altera o endereço de sua sede social passando a estabelecer-se na cidade de Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000.

Clausula Segunda – As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Clausula Terceira – Os sócios resolvem consolidar o texto do contrato social que passa a vigorar com a seguinte redação:

Contrato Social Consolidado

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08
Nire nº 21201296681

ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 49.959.159/0001-27, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n° 23202513806, neste ato representada por seu sócio administrador FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270;
ISLA PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 54.126.806/0001-50, estabelecida na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Geranios, cond. Penisula Way, Torre A Portal APT 1302 – S/N – Bairro: Ponta D Areia – CEP: 65077-550, registrada na Junta Comercial do Maranhão Estado do Ceará sob NIRE nº 21201495853, neste ato representada por seu sócio administrador JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO, brasileiro, solteiro, empresário, nascido em 07/10/1985, portador da Carteira de Identidade n° 944297986 SESEP/MA e do CPF (MF) n° 018.226.653-29, residente e domiciliado na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Rua dos Gerânios, 2 - Bairro: Ponta d'Areia - CEP: 65.077-550;
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Renascença - CEP: 65075-180; e
WPMN PARTICIPACOES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 57.485.782/0001-13, estabelecida na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Av. Visconde do Rio Branco, 1712 – SALA 02 – Bairro: Centro – CEP: 60055-170, registrada na Junta Comercial do Estado do Ceará sob NIRE n°

23202987824, neste ato representada por seu sócio administrador WALTER PESSOA MEIRELES NETO, brasileiro, casado em regime de separação total de bens, nascido em 12/02/1987, empresário, portador da Carteira de Habilitação nº 04495970863 DETRAN/PI e do CPF(MF) nº 016.591.093-37, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará, na Rua Maria Odalea Pires da Silva, 90 – Apto 403 A – Bairro: Edson Queiroz – CEP: 60834-357.

Tem entre si, justos e contratados, uma sociedade empresária Limitada, a qual é regida em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial **"NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA"**.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de Urbano Santos, estado do Maranhão, na Rua Monsenhor Gentil, 335 B – Bairro: Centro – CEP: 65.530-000.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
2. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1-00;
3. Provedores de Acesso a Redes de Comunicação – CNAE 6190-6/01;
4. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;
5. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;
6. Serviços de telecomunicações em geral – CNAE 61.90-6/99;
7. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
8. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 9512-6/00;
10. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis – CNAE 62.03-1-00;
11. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0-99;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE 7733-1/00;
13. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11-9-00;
14. Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.

Clausula Quarta – Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional distribuído entre os sócios da seguinte forma:

SÓCIOS	Nº QUOTAS	VALOR(R$)	PART(%)
ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA	3.121.643	3.121.643,00	54,00
ISLA PARTICIPACOES LTDA	1.994.383	1.994.383,00	34,50
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA	578.082	578.082,00	10,00
WPMN PARTICIPACOES LTDA	86.712	86.712,00	1,50
Total do Capital	5.780.820	5.780.820,00B	100,00

§ 1º – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

§ 2º – A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

§ 3º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, os sócios não respondem subsidiariamente pelas obrigações sociais

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pelo administrador não sócio **FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO**, brasileiro, solteiro, nascido em 23/01/1986, empresário, portador do CPF (MF) nº 011.795.883-20 e da Carteira de Identidade nº 1187779994, órgão expedidor: GESEP/MA, residente e domiciliado na cidade de Fortaleza, estado do Ceará na Rua Doutor Adjemir Parahyba, 90 – Apto 1502 - Bairro: Engenheiro Luciano Cavalcante - CEP: 60.811-270, com os poderes e atribuições de administradora, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - O administrador poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado ao administrador fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.

Clausula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades pela vontade de sócios que representem, no mínimo, 75% (setenta e cinco por cento) das quotas de capital da sociedade.

§ Único - No caso de exclusão de sócio que esteja colocando em risco os interesses da sociedade, a alteração do Contrato Social poderá ser realizada por sócios que representem mais de 50% (cinquenta por cento) do Capital Social.

Clausula Oitava – Prestação de Contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

Clausula Nona – Transferências de quotas

Nenhum quotista poderá ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer titulo, suas quotas antes de ofertá-las aos demais quotistas, que terão preferência para aquisição das mesmas por seu respectivo valor, determinado de acordo com o último balanço patrimonial, na proporção do capital que cada um possua. A avaliação das cotas poderá ser feita por critérios baseados em valor de mercado, obtido pela avaliação de especialista indicado pelos quotistas, ficando o ônus da contratação às custas do quotistas que deseje ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer título, suas cotas.

§ 1° - Qualquer quotista que pretender ceder, transferir, alienar ou onerar, a qualquer titulo, suas quotas deverá comunicar sua intenção aos demais sócios, por escrito, com aviso prévio de 30 (trinta) dias, contendo todas as condições da oferta.

§ 2° – Decorrido os 30 (trinta) dias, se algum quotista não exercer a opção a ele assegurada de acordo com o presente, as quotas que ele poderia ter comprado serão oferecidas aos quotistas remanescentes, que terão 5 (cinco) dias, a partir da data da respectiva comunicação, para exercer a opção ou renunciar a mesma.

§ 3° – Cumpridos os prazos e condições fixadas acima, as quotas remanescentes poderão ser alienadas a terceiros interessados, nas mesmas condições de oferta citada no parágrafo primeiro. Na eventualidade da alienação não se concluir e se o ofertante desejar dispor das quotas em condições diferentes daquelas originariamente informadas, o procedimento indicado nos parágrafos anteriores deverá ser novamente observado, e assim sucessivamente até que todas as quotas sejam vendidas, cedidas ou transferidas, em conformidade com a intenção do titular.

§ 4° – Toda e qualquer venda, cessão, oneração ou transferência de quotas que for realizada sem a observância ao disposto nesta clausula será considerada nula de pleno direito e sem qualquer efeito.

Clausula Décima – Dissolução da sociedade

Ocorrendo qualquer situação que implique na dissolução da sociedade, será permitido ao sócio remanescente admitir novo(s) sócio(s) para dar continuidade à mesma.

§ 1° – Os haveres do sócio retirante, morto, invalido ou excluído serão apurados com base no ultimo balanço patrimonial levantado pela sociedade, anterior a data da retirada, morte, invalidez ou exclusão e será pago a quem de direito, em até 12 (doze) prestações mensais, iguais e consecutivas atualizadas pelo índice oficial que reflita a variação da inflação.

§ 2º - No caso de falecimento até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo "de cujus", incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade. Os herdeiros, através de seu inventariante ou representante legal, poderão retirar-se da sociedade.

§ 3º - A retirada, morte, invalidez ou exclusão do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima Primeira – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros e/ou prejuízos apurados poderão ser distribuídos proporcionalmente ou desproporcionalmente a participação dos sócios no capital social, não se excluindo da distribuição nenhum dos sócios.

§ 1º - No caso de distribuição desproporcional a participação dos sócios no capital social, será necessária a deliberação unanime dos sócios, lavrando-se ata de reunião dos sócios, realizada especialmente para esta finalidade.

§ 2º - A sociedade ao interesse de sócios representando a totalidade do Capital Social poderá levantar balanços intermediários em qualquer data do exercício social e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social**.**

Clausula Décima Segunda – Declaração de Desimpedimento

O administrador declara, sob as penas da Lei, que não está impedido de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Terceira – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Quarta - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luiz, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 22 de janeiro de 2025.

NMA PARTICIPAÇÕES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SUA SOCIA ADMINISTRADORA
MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADOR
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

ARAUJO DE ARAUJO PARTICIPACOES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADOR
FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO

WPMN PARTICIPACOES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SEU SOCIO ADMINISTRADO
WALTER PESSOA MEIRELES NETO

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
01179588320	FELIPE FERNANDO MEIRELES ARAUJO DE ARAUJO
01659109337	WALTER PESSOA MEIRELES NETO
01822665329	JAIME RAMOS DE ALMEIDA NETO
91390443353	MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

CERTIFICO O REGISTRO EM 04/02/2025 11:08 SOB Nº 20250113880.
PROTOCOLO: 250113880 DE 31/01/2025.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12501964674. CNPJ DA SEDE: 48131899000108.
NIRE: 21201296681. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 22/01/2025.
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

JUCEMA

CARLOS ANDRÉ DE MORAES PEREIRA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.ma.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
48.131.899/0001-08 **MATRIZ**		**29/09/2022**

NOME EMPRESARIAL
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
ST1 INTERNET	**DEMAIS**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
61.10-8-03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
42.21-9-04 - Construção de estações e redes de telecomunicações
61.10-8-01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC
61.90-6-01 - Provedores de acesso às redes de comunicações
61.90-6-02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP
61.90-6-99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente
62.03-1-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis
62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
63.19-4-00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R MONSENHOR GENTIL	**335 B**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
65.530-000	**CENTRO**	**URBANO SANTOS**	**MA**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
COORD.PARALEGAL@SECRAN.COM.BR	**(85) 3878-4160**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**29/09/2022**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **04/02/2025** às **13:15:40** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

p>

ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

EMPRESA FÁCIL

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 127752870

Nome / Razão Social: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

Endereço: RUA Miquerinos, Jardim Renascença CEP: 65075038 no município de São Luís/

Atividade Principal: 6110-8/03 - Serviços de comunicação multimídia - SCM

Atividade(s) Secundária(s) 7733-1/00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório, 6203-1/00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador não-customizáveis, 6110-8/01 - Serviços de telefonia fixa comutada - STFC, 6319-4/00 - Portais, provedores de conteúdo e outros serviços de informação na internet, 6190-6/99 - Outras atividades de telecomunicações não especificadas anteriormente, 7739-0/99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador, 6190-6/02 - Provedores de voz sobre protocolo internet - VOIP, 6311-9/00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet, 6209-1/00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação, 4221-9/04 - Construção de estações e redes de telecomunicações, 8020-0/01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico, 9512-6/00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação, 6190-6/01 - Provedores de acesso às redes de comunicações

São Luis, quinta, 29 de setembro de 2022

Código de Autenticidade: **O3LIOHV7**

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Marcellus Ribeiro Alves
SECRETÁRIO DE ESTADO DA FAZENDA

Estado do Maranhão SINTEGRA/ICMS Consulta Pública ao Cadastro do Estado do Maranhão Secretaria da Fazenda

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.131.899/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.775287-0

Razão Social: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: AVE DANIEL DE LA TOUCHE CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 1

Número: S N **Complemento:**

Bairro: COHAJAP

Município: SAO LUIS **UF:** MA

CEP: 65072455 **DDD:** **Telefone:** 38784160

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 03/11/2022

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6190699-6311900-6110801-6190602-6319400-6110803-6190601), 17/10/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 29/09/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 03/08/2023

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Desenvolvido pela Sefaz/COTEC - 2005-2012

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
CNPJ: 48.131.899/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:07:25 do dia 18/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 17/03/2025.
Código de controle da certidão: **A037.DD3F.A351.61FB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 48.131.899/0001-08

Razão Social: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AV DANIEL DE LA TOUCHE SN SL 1 / COHAJAP / SAO LUIS / MA / 65072-455

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:18/01/2025 a 16/02/2025

Certificação Número: 2025011805075917079915

Informação obtida em 03/02/2025 08:57:43

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 48.131.899/0001-08
Certidão nº: 82442887/2024
Expedição: 28/11/2024, às 12:08:19
Validade: 27/05/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **48.131.899/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097731/24 **Data da** 25/11/2024 14:26:10

Inscrição Estadual: 127752870 **CPF/CNPJ:** 48131899000108

Razão Social: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 1, S

Telefone: (85)38784160 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/11/2024 12:02:39

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITO

Nº Certidão: 512566/24 **Data da** 14/12/2024 12:18:11

Inscrição Estadual: 127752870 **CPF/CNPJ:** 48131899000108

Razão Social: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 1, S

Telefone: (85)38784160 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria, substanciado pelos artigos 240 a 242, da lei nº 7.799, de 19/12/2002 e disposto no artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional), não constam débitos relativos aos tributos estaduais, administrados por esta Secretaria, em nome do sujeito passivo acima identificado. Ressalvado, todavia, à Fazenda Pública Estadual o direito da cobrança de dívidas que venham a ser apuradas e não alcançadas pela decadência.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 14/03/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Débito".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 16/12/2024 11:49:16

GOVERNO DO ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÍVIDA ATIVA

Nº Certidão: 097731/24 **Data da** 25/11/2024 14:26:10

Inscrição Estadual: 127752870 **CPF/CNPJ:** 48131899000108

Razão Social: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Endereço: AVE DANIEL DE LA TOUCHE CONDOMINIO VIA LA TOUCHE CENTER SALA 1, S

Telefone: (85)38784160 **Município:** SAO LUIS **UF:** MA

Certificamos que, após a realização das consultas procedidas no sistema desta Secretaria e na forma do disposto do artigo 156, da lei nº 2.231, de 29/12/1962, substanciado pelos artigos 240 a 242 da lei nº 7.799, de 19/12/2002, bem como prescreve o artigo 205 da lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 (Código Tributário Nacional) não constam débitos inscritos na Dívida Ativa, em nome do sujeito passivo acima identificado.

Validade da Certidão: 90 (noventa) dias: 23/02/2025.

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no endereço:
http://portal.sefaz.ma.gov.br/, clicando no item "Certidões" e em seguida em "Validação de Certidão Negativa de Dívida Ativa".

CERTIDÃO EMITIDA GRATUITAMENTE.

Data Impressão: 28/11/2024 12:02:39

Resultado da Consulta SINTEGRA/ICMS

IDENTIFICAÇÃO

CGC: 48.131.899/0001-08 **Inscrição Estadual:** 12.775287-0

Razão Social: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Regime Apuração: NORMAL

ENDEREÇO

Logradouro: RUA MONSENHOR GENTIL

Número: 335 B **Complemento:**

Bairro: CENTRO

Município: URBANO SANTOS **UF:** MA

CEP: 65530000 **DDD:** **Telefone:** 38784160

INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

CNAE Principal: 6110803 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA - SCM

CNAEs Secundários

Código	Descrição CNAE
7733100	ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO
7739099	ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR
8020001	ATIVIDADES DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO
4221904	CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES
6203100	DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NÃO-CUSTOMIZÁVEIS
6110801	SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC
6190601	PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES
6190602	PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET - VOIP
6190699	OUTRAS ATIVIDADES DE TELECOMUNICAÇÕES NÃO ESPECIFICADAS ANTERIORMENTE
9512600	REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO
6209100	SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
6311900	TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET
6319400	PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E OUTROS SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET

Situação Cadastral Vigente: HABILITADO

Data desta Situação Cadastral: 10/02/2025

OBRIGAÇÕES

NFe a partir de (CNAE's): 01/12/2010 - (6110801-6110803-6190601-6190602-6311900-6319400-6190699), 17/10/2022 - (Devido emissão voluntária),

EDF a partir de: 29/09/2022,

CTE a partir de:

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelo próprio contribuinte cadastrado. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com ele ajustadas.

Data da Consulta: 10/02/2025

Número da Consulta:

Nova Consulta | Imprimir

Balanço Patrimonial

Encerrado em 31/12/2023

NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

AV DANIEL DE LA TOUCHE, S/N - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTER, COHAJAP, 65072-455

NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022

São Luís - MA

Balanço Patrimonial

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08 Fortes Contábil
NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022 - AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

Conta	Descrição	31/12/2023	
1	ATIVO	9.190.288,09	D
11	ATIVO CIRCULANTE	1.029.082,03	D
1101	DISPONIVEL	4.034,85	D
110102	BANCO CONTA MOVIMENTO	1,00	D
110102.0001	BRADESCO 1165 C.C 8399-2	1,00	D
110103	APLICACAO DE LIQUIDEZ IMEDIATA	4.033,85	D
110103.0001	BRADESCO INVEST FÁCIL	4.033,85	D
1103	CLIENTES	101.676,02	D
110301	CLIENTES	101.676,02	D
110301.0001	CLIENTES DIVERSOS	101.676,02	D
1104	OUTROS DEBITOS	923.371,16	D
110404	ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	5.847,09	D
110404.0002	GOOGLE	3.000,00	D
110404.0017	INT T Q SER R SER COMUN MULT LTDA - FIBERSCHOOL	1.500,00	D
110404.0018	DTS - COM DE EQU DE SEG ELE EIRELI	440,06	D
110404.0025	TANGERINO TECNOLOGIA LTDA	674,40	D
110404.0030	CONTROLE INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIA	73,00	D
110404.0039	HUMANA ASSISTENCIA MEDICA LTDA	159,63	D
110409	IMPOSTOS A RECUPERAR	917.524,07	D
110409.0001	ICMS A COMPENSAR	917.513,18	D
110409.0016	IRRF S/APLICAÇÃO	10,89	D
16	ATIVO NÃO CIRCULANTE	8.161.206,06	D
1602	INVESTIMENTOS	270.000,00	D
160202	OUTROS INVESTIMENTOS PERMANENTES	270.000,00	D
160202.0001	INFR4 TECNOLOGIA LTDA-ME	270.000,00	D
1603	IMOBILIZADO	7.724.833,05	D
160301	BENS EM OPERAÇÃO	8.719.969,43	D
160301.0001	EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA	6.735.439,08	D
160301.0002	FIBRA OPTICA	1.882.125,35	D
160301.0003	EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	102.405,00	D
160302	DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	995.136,38	C
160302.0001	(-) EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E INFORMÁTICA	835.167,40	C
160302.0002	(-) FIBRA OPTICA	149.203,55	C
160302.0003	(-) EQUIPAMENTO DE PROCESSAMENTO DE DADOS	10.765,43	C
1604	INTANGIVEL	166.373,01	D
160401	MARCAS, DIREITOS E PATENTES	206.807,75	D
160401.0002	SOFTWARE	206.807,75	D
160405	AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	40.434,74	C
160405.0001	(-) SOFTWARE	40.434,74	C
2	PASSIVO	9.190.288,09	C
21	PASSIVO CIRCULANTE	2.334.988,88	C
2101	FORNECEDORES	1.905.531,19	C
210101	FORNECEDORES NACIONAIS	1.905.531,19	C
210101.0001	FIBERX DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE TELE	8.086,57	C
210101.0004	FIBER PALMAS COM. DE EQUIP. DE TELECOMUN	168.090,42	C
210101.0005	FMF COM & IMP DE PROD DE TELECOMUNIC	130.757,08	C
210101.0010	JWG SERVICOS EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO	139.000,00	C
210101.0015	FONNET COMERCIO DE EQUIP. DE TELEC. LTDA	318.000,00	C
210101.0016	SUPERCOMMERCE S/A	68.255,88	C
210101.0024	CONNECTOWAY SOLUCOES INTELIGENTES EM TEC	700.242,68	C
210101.0036	WANDERSON CASCIO DA SILVA SALES	1.410,00	C
210101.0074	SEGTEC COM DE PROD DE SEG SAO LUIS LTDA	253,42	C
210101.0076	ELETRONET S.A	122.102,23	C

Continua...

Balanço Patrimonial

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08 Fortes Contábil
NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022 - AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

Conta	Descrição	31/12/2023	
210101.0086	ANGOLA CABLES BRASIL, LTDA	63.397,92	C
210101.0087	SOBERANA EQUIPAMENTOS DE SEGURANCA LTDA	901,80	C
210101.0089	M DE F PEREIRA	12.397,50	C
210101.0094	EQUINIX DO BRASIL SOLUCOES DE TECNOLOGIA	4.200,00	C
210101.0105	TP VISUAL LTDA	500,00	C
210101.0106	CIRION TECHNOLOGIES DO BRASIL LTDA	10.944,22	C
210101.0112	MENDES & LAGES LTDA	361,10	C
210101.0117	BRASIL TELECOM COMUNICACAO MULTIMIDIA S	155.235,37	C
210101.0119	GO INFLAVEIS PROMOCIONAIS LTDA EPP	1.395,00	C
2103	OBRIGAÇÕES FISCAIS E TRABALHISTAS	396.090,55	C
210301	IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	370.898,71	C
210301.0001	ICMS A RECOLHER	329.226,59	C
210301.0006	COFINS A RECOLHER	23.634,37	C
210301.0007	PIS A RECOLHER	5.120,78	C
210301.0008	IRRF A RECOLHER	1.208,02	C
210301.0010	PIS/COF/CSL A RECOLHER	29,02	C
210301.0013	FUST A RECOLHER	7.590,57	C
210301.0014	FUNTTEL A RECOLHER	3.795,29	C
210301.0015	PIS NÃO CUMULATIVO A RECOLHER	41,11	C
210301.0016	COFINS NÃO CUMULATIVO A RECOLHER	252,96	C
210302	OBRIGACOES TRABALHISTAS	25.191,84	C
210302.0001	SALARIOS A PAGAR	15.239,62	C
210302.0004	INSS A RECOLHER	7.867,71	C
210302.0005	FGTS A RECOLHER	1.997,44	C
210302.0006	13 SALARIO A PAGAR	87,07	C
2106	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.000,00	C
210601	OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.000,00	C
210601.0001	PRO-LABORES A PAGAR	5.000,00	C
2108	PROVISÕES	28.367,14	C
210801	PROVISÕES	28.367,14	C
210801.0002	FERIAS	20.888,91	C
210801.0005	INSS S/FERIAS	5.807,11	C
210801.0006	FGTS S/FERIAS	1.671,12	C
26	PASSIVO NÃO CIRCULANTE	6.947.597,76	C
2602	CREDITOS COM PESSOAS INTERLIGADAS	4.804.529,85	C
260201	CREDORES DIVERSOS	4.804.529,85	C
260201.0001	NMA PARTICIPAÇÕES	724.301,49	C
260201.0002	NATÁLIA MEIRELES ARAUJO	646.155,66	C
260201.0003	MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVA	3.434.072,70	C
2605	FORNECEDORES	2.143.067,91	C
260501	FORNECEDORES NACIONAIS	2.143.067,91	C
260501.0001	FIBER PALMAS COM. DE EQUIP. DE TELECOMUN	1.322.184,77	C
260501.0002	(-) JUROS FIBER PALMAS	94.129,31	D
260501.0003	FMF COM & IMP DE PROD DE TELECOMUNICAÇÃO	956.048,04	C
260501.0004	(-) JUROS FMF COMERCIO	41.035,59	D
27	PATRIMÔNIO LIQUIDO	92.298,55	D
2701	CAPITAL SOCIAL INTEGRALIZADO	3.000.000,00	C
270101	CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS	3.000.000,00	C
270101.0001	NMA PARTICIPAÇÕES LTDA	3.000.000,00	C
2705	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.092.298,55	D
270501	LUCROS OU (PREJUIZOS) ACUMULADOS	3.092.298,55	D
270501.0002	PREJUIZOS ACUMULADOS	3.092.298,55	D

Fim

Balanço Patrimonial

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08 Fortes Contábil
NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022 - AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

Conta	Descrição	31/12/2023

Data de Encerramento: 31/12/2023
Valor de Ativo e Passivo: R$ 9.190.288,09 (Nove Milhões Cento e Noventa Mil Duzentos e Oitenta e Oito Reais e Nove Centavos) .

São Luís-MA,31 de Dezembro de 2023

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mirella Fernanda Meireles de Araujo
CPF/MF: 913.904.433-53
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Fim

Demonstração do Resultado do Exercício

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08
NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022
AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

Fortes Contábil

Conta	Descrição	01/01/2023 a 31/12/2023(1)	01/01/2022 a 31/12/2022(2)
(+) 001	RECEITA LIQ. DE VENDAS DE BENS/SERVIÇOS	4.922.200,70	0,00
001.01	RECEITA BRUTA DE VENDAS DE BENS/SERVIÇOS	6.539.787,52	0,00
001.02	DEDUÇÕES DA RECEITA	(1.617.586,82)	0,00
(-) 002	CUSTOS DOS BENS E/OU SERVIÇOS VENDIDOS	(3.395.935,82)	0,00
002.03	CUSTOS DOS SERVIÇOS PRESTADOS	(3.395.935,82)	0,00
(=) 003	RESULTADO BRUTO	1.526.264,88	0,00
(-) 004	DESPESAS/RECEITAS OPERACIONAIS	(4.420.044,92)	(20.433,64)
004.02	DESPESAS ADMINISTRATIVAS	(4.339.244,18)	(19.420,12)
004.03	DESPESAS TRIBUTARIAS	(44.530,46)	(0,89)
004.04	OUTRAS DESPESAS OPERACIONAIS	(72.137,33)	(1.393,09)
004.05	OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	35.867,05	380,46
(=) 005	RESULTADO ANT. DO RESULT FINAN. E TRIB.	(2.893.780,04)	(20.433,64)
(-) 006	RESULTADO FINANCEIRO	186.073,89	219,58
006.01	DESPESA FINANCEIRA	(205.034,54)	(244,53)
006.02	RECEITAS FINANCEIRAS	18.960,65	24,95
(=) 007	RESULTADO ANTES DA CSLL	(3.079.853,93)	(20.653,22)
(=) 009	RESULTADO ANTES DO IRPJ	(3.079.853,93)	(20.653,22)
(=) 011	RESULTADO LIQUIDO DE OPER. CONTINUADAS	(3.079.853,93)	(20.653,22)
(+) 012	RESULTADO LIQUIDO DE OPE. DESCONTINUADAS	10.911,50	(2.702,90)
012.01	OUTRAS DESPESAS	(56.138,41)	(2.702,90)
012.02	OUTRAS RECEITAS	67.049,91	0,00
(=) 013	LUCRO/PREJUIZO DO PERÍODO	(3.068.942,43)	(23.356,12)

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mirella Fernanda Meireles de Araujo
CPF/MF: 913.904.433-53
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

Fim

Demonstração do Fluxo de Caixa - Método Indireto

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA - CNPJ: 48.131.899/0001-08
NIRE: 21201296681 - Data: 29/09/2022

Fortes Contábil

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

	01/01/2023 a 31/12/2023	01/01/2022 a 31/12/2022
Atividades Operacionais		
Lucro Líquido	(3.060.385,22)	(23.356,12)
Aumento em CLIENTES	(101.676,02)	-
Aumento em ADIANTAMENTO A FORNECEDORES	(5.847,09)	-
Aumento em IMPOSTOS A RECUPERAR	(917.519,57)	(4,50)
Aumento em DEPRECIAÇÃO ACUMULADA	990.877,20	4.259,18
Aumento em AMORTIZAÇÃO ACUMULADA	38.249,10	2.185,64
Aumento em FORNECEDORES NACIONAIS	1.791.421,96	174.009,69
Aumento em IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES	370.898,71	-
Aumento em OBRIGACOES TRABALHISTAS	20.312,80	4.879,04
Aumento em OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.000,00	-
Aumento em PROVISÕES	27.571,09	796,05
Aumento em CREDORES DIVERSOS	4.786.248,85	18.281,00
Aumento em FORNECEDORES NACIONAIS	2.074.610,24	-
Caixa Líquido das Atividades Operacionais	**6.019.762,05**	**181.049,98**
Atividades Investimento		
Aumento em INVESTIMENTOS	(270.000,00)	-
Aumento em BENS EM OPERAÇÃO	(8.592.194,37)	(127.775,06)
Aumento em MARCAS, DIREITOS E PATENTES	(141.238,79)	(65.568,96)
Aumento em CAPITAL SUBSCRITO-RESIDENTES NO PAIS	2.975.000,00	25.000,00
Caixa Líquido das Atividades Investimento	**(6.028.433,16)**	**(168.344,02)**
Variação Líquida de Caixa e Equivalente de Caixa	**(8.671,11)**	**12.705,96**
Caixa e Equivalente de Caixa no Início do Período	**12.705,96**	**0,00**
Caixa e Equivalente de Caixa no Fim do Período	**4.034,85**	**12.705,96**

São Luís-MA, 31 de Dezembro de 2023

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mirella Fernanda Meireles de Araujo
CPF/MF: 913.904.433-53
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.131.899/0001-08
NIRE: 21201296681 - DATA: 20/09/2022

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

DEMONSTRAÇÃO DE MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO
EXERCÍCIOS FINDOS EM 31.12.2023

DESCRIÇÃO - HISTÓRICO	CAPITAL SOCIAL	RESERVAS DE LUCRO	RESERVAS ESTATUTÁRIA	Reserva de Subvenções	LUCROS OU PREJUÍZOS ACUMULADOS	TOTAL PATRIMÔNIO LÍQUIDO
Saldo Inicial – 01.01.2022	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**-**	**25.000,00**
Aumento de Capital Social	-	-	-	-	-	-
Reserva de Lucro	-	-	-	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-	-	-	-
Reserva de Subvenções	-	-	-	-	-	-
Lucro / Prejuizo do Exercício	-	-	-	-	(23.356,12)	(23.356,12)
Lucros Distribuidos	-	-	-	-	-	-
Saldo Final – 31.12.2022	**25.000,00**	**-**	**-**	**-**	**(23.356,12)**	**1.643,88**
Aumento de Capital Social	-	-	-	-	-	2.975.000,00
Reserva de Lucro	-	-	-	-	-	-
Reserva Estatutária	-	-	-	-	-	-
Reserva de Subvenções	-	-	-	-	-	-
Lucro / Prejuizo do Exercício	-	-	-	-	(3.060.385,22)	(3.060.385,22)
Lucros Distribuidos	-	-	-	-	-	-
Saldo Final – 31.12.2023	**3.000.000,00**	**-**	**-**	**-**	**(3.083.741,34)**	**(83.741,34)**

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

Mirella Fernanda Meireles de Araujo
NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF: 913.904.433-53
Administradora não Sócia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.131.899/0001-08
NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022

ANÁLISE PATRIMONIAL
Exercício Findo em 31/12/2023

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

	2022		2023		
01 - LIQUIDEZ CORRENTE					Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$ 1,00 de Passivo Circulante
ATIVO CIRCULANTE	12.710,46	**0,06**	1.029.082,03	**0,44**	
PASSIVO CIRCULANTE	197.965,78		2.334.988,88		**Quanto maior melhor.**
02 - LIQUIDEZ SECA					Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante para cada R$1,00 de Passivo Circulante
ATIVO CIRCULANTE - ESTOQUE	12.710,46	**0,06**	1.029.082,03	**0,44**	
PASSIVO CIRCULANTE	197.965,78		2.334.988,88		**Quanto maior melhor.**
03 - LIQUIDEZ GERAL					Indica quanto a Empresa tem de Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo para cada R$ 1,00 de dívida total
ATIVO CIRC + REALIZ. A LONGO PRAZO	12.710,46	**0,06**	1.299.082,03	**0,18**	
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO	197.965,78		7.139.518,73		**Quanto maior melhor.**
04 - LIQUIDEZ IMEDIATA					Indica quanto a Empresa possui de recursos disponíveis em relação ao passivo de curto prazo.
DISPONÍVEL	12.705,96	**0,06**	4.034,85	**0,00**	
PASSIVO CIRCULANTE	197.965,78		2.334.988,88		**Quanto maior melhor.**
05 - SOLVENCIA GERAL					Indica quanto a Empresa tem de Ativo total em relação às suas dívidas de curto e longo prazo.
ATIVO TOTAL	199.609,66	**1,01**	9.190.288,09	**1,29**	
PASSIVO CIRC. + EXIG. A LONGO PRAZO	197.965,78		7.139.518,73		**Quanto maior melhor.**
06 - PARTICIPAÇOES DE CAPITAIS DE TERCEIROS					Indica quanto a Empresa utiliza de Capitais de Terceiros para cada real de Capital Próprio.
PASSIVO CIRC + EXIG. A LONGO PRAZO	197.965,78	**120,43**	7.139.518,73	**42,63**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.643,88		(92.298,55)		**Quanto menor melhor.**
07 - COMPOSIÇÃO DO ENDIVIDAMENTO					Indica a relação das obrigações de curto prazo em relação às obrigações totais
PASSIVO CIRCULANTE	197.965,78	**1,00**	2.334.988,88	**0,33**	
PASSIVO CIRC + EXIG.A LONGO PRAZO	197.965,78		7.139.518,73		**Quanto menor melhor.**
08 - ENDIVIDAMENTO GERAL					Indica o endividamento total da empresa. Ou seja, quanto do ativo total está comprometido com dívidas.
PASSIVO CIRC + EXIG.A LONGO PRAZO	197.965,78	**0,99**	7.139.518,73	**0,78**	
ATIVO TOTAL	199.609,66		9.190.288,09		**Quanto menor melhor.**
09 - IMOBILIZAÇAO DO CAPITAL PROPRIO					Indica quanto a Empresa aplicou no Ativo Permanente para cada R$ 1,00 de Patrimônio Líquido.
ATIVO PERMANENTE	123.515,88	**75,14**	7.891.206,06	**47,12**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.643,88		(92.298,55)		**Quanto menor melhor.**
10 - RENTABILIDADE DO INVESTIMENTO TOTAL					Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R$ 1,00 investido no ativo
LUCRO LÍQUIDO	(23.356,12)	**(0,12)**	(3.068.942,43)	**(0,33)**	
ATIVO TOTAL	199.609,66		9.190.288,09		**Quanto maior melhor.**
11 - RENTABILIDADE DO CAPITAL PRÓPRIO					Indica quanto a Empresa obteve de lucro para cada R$ 1,00 real de capital investido.
LUCRO LÍQUIDO	(23.356,12)	**(14,21)**	(3.068.942,43)	**(33,25)**	
PATRIMÔNIO LÍQUIDO	1.643,88		(92.298,55)		**Quanto maior melhor.**
12 - IMOBILIZAÇÃO DO RECURSOS NÃO CORRENTES					Indica quanto de recursos não correntes foi destinado ao Ativo Permanente
ATIVO PERMANENTE	123.515,88	**75,14**	7.891.206,06	**1,67**	
PAT.LIQUÍDO + EXIG. A LONGO PRAZO	1.643,88		4.712.231,30		**Quanto menor melhor.**
13 - CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO					
(+) ATIVO CIRCULANTE	12.710,46		1.029.082,03		
(+) REALIZÁVEL A LONGO PRAZO	123.515,88		7.891.206,06		
(-) PASSIVO CIRCULANTE	(197.965,78)		(2.334.988,88)		
(-) EXIGÍVEL A LONGO PRAZO	-		(4.804.529,85)		
(=) CAPITAL DE GIRO PRÓPRIO	**(61.739,44)**		**1.780.769,36**		

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

Mirella Fernanda Meireles de Araujo
NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF: 913.904.433-53
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.131.899/0001-08
NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022

DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS ABRANGENTES
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

	2022	2023
Sobra / Lucro Líquido do Exercício	(23.356,12)	(3.060.385,22)
(+/-) Ganhos ou Perdas de Conversões das Demonstrações Contábeis		
Diferenças cambiais de conversão de operações no exterior		
Diferenças cambiais de conversão de equivalência patrimonial de investidas		
Reclassificação de diferenças de variação cambial quando da perda de influência significativa		
Variação líquida de *hedge* de investimento líquido em operações no exterior		
Ajuste da variação do valor justo de imóveis transferidos do ativo imobilizado para propriedades para investimento		
Parcela efetiva das mudanças no valor justo dos *hedges* de fluxo de caixa		
Variação líquida no valor justo dos *hedges* de fluxo de caixa transferido para resultado		
Variação líquida no valor justo de ativos financeiros disponíveis para venda		
Variação líquida no valor justo e ativos financeiros disponíveis para venda transferidos resultado		
Ganhos atuariais de plano de benefícios definido		
Imposto de renda e contribuição social sobre outros resultados abrangentes		
Outros resultados abrangentes, líquidos de imposto de renda e contribuição social		
Total do Resultado Abrangente do Exercício	(23.356,12)	(3.060.385,22)
Participação no Resultado Abrangente	-	-
Controladores		
Não controladores		
Total do Resultado Abrangente do Exercício	(23.356,12)	(3.060.385,22)

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

Mirella Fernanda Meireles de Araujo
NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF/MF: 913.904.433-53
Administradora não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ: 48.131.899/0001-08
NIRE: 21201296681 - DATA: 29/09/2022

DEMONSTRAÇÃO DO VALOR ADICIONADO
EM 31 DE DEZEMBRO DE 2023

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

	2022	2023
Receitas	**R$ -**	**R$ 4.922.200,70**
Vendas de mercadorias, produtos e serviços	**R$ -**	**R$ 6.539.787,52**
Outras receitas	R$ -	R$ -
Provisão para créditos de liquidação duvidosa	-	-
(-) Deduções da receita (Inclui os valores dos impostos - ICMS, IPI, PIS,COFINS e ISS)	R$ -	-R$ 1.575.586,82
(-) Devoluções de venda e outras deduções	-	-R$ 42.000,00
Insumos adquiridos de terceiros	**R$ 8.158,97**	**R$ 6.417.644,25**
Custos dos produtos, das mercadorias e dos serviços vendidos	R$ -	R$ 2.403.391,96
Materiais, energia, serviços de terceiros e outros	R$ 8.158,97	R$ 4.014.252,29
Valor adicionado bruto	**-R$ 8.158,97**	**-R$ 1.495.443,55**
Depreciação e amortização	**R$ 4.259,18**	**R$ 992.543,86**
Valor adicionado líquido produzido pela companhia	**-R$ 12.418,15**	**-R$ 2.487.987,41**
Valor adicionado recebido em transferência	**R$ 405,41**	**R$ 121.877,61**
Resultado de equivalência patrimonial		
Receitas financeiras	**R$ 24,95**	**R$ 18.960,65**
Outras	R$ 380,46	R$ 102.916,96
Valor adicionado total a distribuir	**-R$ 12.012,74**	**-R$ 2.366.109,80**
Distribuição do valor adicionado	**-R$ 12.012,74**	**-R$ 2.366.109,80**
Pessoal	**R$ 5.195,06**	**R$ 346.355,18**
Impostos, taxas e contribuições	**R$ 0,89**	**R$ 44.530,46**
Remuneração de capitais de terceiros	**R$ 6.147,43**	**R$ 303.389,78**
Despesas Financeiras	**R$ 244,53**	**R$ 196.477,33**
Aluguéis	R$ 3.200,00	R$ 74.107,38
Outras	**R$ 2.702,90**	**R$ 32.805,07**
Remuneração de capitais próprios	**-R$ 23.356,12**	**-R$ 3.060.385,22**
Dividendos e juros sobre o capital próprio		
Lucros ou Prejuizos retidos	-R$ 23.356,12	-R$ 3.060.385,22
Participação dos não controladores nos lucros retidos		

São Luis (MA), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito
CPF(MF): 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O-6
Contador

Mirella Fernanda Meireles de Araujo
NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CPF/MF: 913.904.433-53
Administrador não Socia

SOB PENA DAS LEIS, DECLARAMOS QUE AS INFORMAÇÕES AQUI CONTIDAS SÃO VERDADEIRAS E NOS RESPONSABILIZAMOS POR TODAS ELAS.
AS INFORMAÇÕES FORAM EXTRAIDAS DO LIVRO DIÁRIO N°02, TRANSMITIDA VIA SPED ECD VERSÃO 10.2.0,
SOB N° AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2, ENVIADA EM 05/06/2024.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI CONSELHO FISCAL INSTALADO.
A SOCIEDADE NÃO POSSUI AUDITORIA INDEPENDENTE.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

NIRE: 21201296681 - Data: 20/09/2022.

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

NOTAS EXPLICATIVAS

DEMONSTRAÇÕES CONTÁBEIS EM 31/12/2023

CONTEXTO OPERACIONAL

A empresa "NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA é uma pessoa jurídica de direito privado, com fins econômicos, com sede em São Luís, Estado do Maranhão, na Rua Miquerinos, 01 Sala 713 – Bairro: Jardim Renascença - CEP 65075-038, cuja principal atividade é a de "Serviços de Comunicação multimídia - SCM (CNAE 61.10-8-03). Sua com respaldo legal no Código Civil Brasileiro (Lei Federal).

REGIME TRIBUTÁRIO

A empresa é enquadrada no regime "Lucro Real -Trimestral" A prática contábil adotada é pelo regime de competência.

CADASTRO

A empresa **"**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**"** possui os seguintes registros e inscrições:

a) Contrato Social registrado na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob o nº 21201296681 sob despacho em 20.09.2023.
b) Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob nº 48.131.899/0001-08.

PRINCIPAIS PRÁTICAS CONTABEIS

As demonstrações contábeis foram preparadas de acordo com as Normas Internacionais de Relatório Financeiro ("IFRS"). Sempre em consonância com as normas internacionais, com atendimentos da Lei 11.638/07 e Lei 11.941/09 e os pronunciamentos emitidos pelo CPC – Comitê de Pronunciamentos Contábeis, aprovados pelo CFC – Conselho Federal de Contabilidade.

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O6
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mirella Fernanda Meireles de Araújo
CPF/MF: 913.904.433-53
Administradora Não Sócia

Os ativos circulantes e não circulantes

a) O caixa e os equivalentes de caixa estão representados por aplicações de curto prazo, de alta liquidez, que são prontamente conversíveis em numerários.
b) As aplicações financeiras são registradas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até a data do balanço e não estão destinados à negociação ou disponíveis para venda;
c) O ativo imobilizado está demonstrado ao custo de aquisição;
d) A depreciação do ativo imobilizado foi feita pelo método linear, aplicando-se as taxas usualmente admitidas para os bens em operação durante um turno de 8(oito) horas diárias;
e) Recuperabilidade de ativos: A Empresa analisou o valor contábil líquido dos ativos com o objetivo de identificar eventos ou mudanças nas circunstâncias econômicas, operacionais ou tecnológicas que possam indicar a deterioração, obsolescência ou perda de seu valor recuperável. Com base nas análises efetuadas, não foram identificadas evidências que requeressem ajustes para perda por redução de seu valor de recuperação.
f) Demais ativos circulantes e não circulantes: Os demais circulantes, compreendidos até um ano e não circulantes, compreendidos acima de um ano, estão demonstrados pelos valores de custo, acrescidos ou reduzidos, quando aplicável, dos respectivos **rendimentos ou provisão para perdas;**

Os passivos circulantes e não circulantes

g) Empréstimos e Financiamentos são reconhecidos inicialmente pelo seu valor justo deduzido dos custos de transação que sejam diretamente atribuíveis ao mesmo;
h) Demais Passivos Circulantes e Não Circulantes são demonstrados pelos valores conhecidos ou calculáveis, acrescidos, quando aplicável, dos correspondentes encargos, variações monetárias e/ou cambiais incorridas até a data do balanço.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

NIRE: 21201296681 - Data: 20/09/2022.

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

BALANÇO PATRIMONIAL

O Balanço Patrimonial tem a finalidade de apresentar a posição financeira e patrimonial da sociedade, representando, portanto, uma posição estática. No balanço, as contas serão classificadas segundo os elementos do patrimônio que registrem, e agrupadas de modo a facilitar o conhecimento e a análise da situação financeira da sociedade.

a) Caixa e Equivalentes de caixa:

Incluem o caixa, os depósitos bancários e outros investimentos (aplicações financeiras) de liquidez imediata em montante conhecido de caixa e sujeito a um insignificante risco de mudança de valor. Essas aplicações financeiras são avaliadas ao custo, acrescido dos rendimentos auferidos até as datas dos balanços, sendo os ganhos e perdas registradas no resultado financeiro.

	2022	2023
BRAESCO 1165 C.C 8399-2	1,00	1,00
BRAESCO INVEST FÁCIL	12.704,96	4.033,85
Total		**4.034,85**

Imobilizado e Intangível:

	2022	2023
IMOBILIZADO E INTANGIVEL	186.899,20	7.724.833,05

Informações Suplementares

Com o objetivo de permitir análises adicionais, a administração da Sociedade apresenta como informações suplementares, as demonstrações do fluxo de caixa e a demonstração do valor adicionado.

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O6
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mirella Fernanda Meireles de Araújo
CPF/MF: 913.904.433-53
Administradora Não Sócia

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

NIRE: 21201296681 - Data: 20/09/2022.

AV. DANIEL DE LA TOUCHE, SN - SALA 119 - VIA LA TOUCHECENTERM COHAJAP, 65072-455 SÃO LUIS-MA

CAPITAL SOCIAL

O Capital Social realizado é de 25.000 (Vinte e cinco mil) quotas, cada uma com valor nominal de R$1,00 (um real).

LUCRO / PREJUIZO DO EXERCÍCIO

A empresa durante o exercício findo em 31/12/2023 apresentou Prejuízo no montante de R$ 23.356,12 (Vinte e três mil, trezentos e cinquenta e seis e doze centavos).

DECLARAÇÃO

Essas Notas Explicativas são partes integrantes e indissociáveis das Demonstrações Contábeis elaboradas em 31.12.2023

São Luís (Ma), 31 de Dezembro de 2023.

Ananias Rebouças Brito
CPF/MF: 003.142.373-64
CRC/CE: 020.032/O6
Contador

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
Mirella Fernanda Meireles de Araújo
CPF/MF: 913.904.433-53
Administradora Não Sócia

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
00314237364	
91390443353	

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

MINISTÉRIO DA FAZENDA
SECRETARIA DA RECEITA FEDERAL DO BRASIL
SISTEMA PÚBLICO DE ESCRITURAÇÃO DIGITAL – Sped Versão: 10.2.1

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE	CNPJ	
21201296681	48.131.899/0001-08	

NOME EMPRESARIAL
NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO
Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	01/01/2023 a 31/12/2023
NATUREZA DO LIVRO	**NÚMERO DO LIVRO**
Livro Diário	2

IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH)
AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:

QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Contador	00314237364	ANANIAS REBOUCAS BRITO:00314237364	107744149639967454 6777924	26/02/2024 a 25/02/2025	Não
Signatário da ECD com e-CNPJ ou e-PJ	48131899000108	NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA:48131899000108	861886328939821169 202261	27/05/2024 a 27/05/2025	Sim

NÚMERO DO RECIBO:

AC.72.A2.C4.B7.AD.A4.A4.C9.28.07.00
.42.0B.D3.9A.98.0D.D1.D1-2

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 05/06/2024 às 17:46:55

9E.68.25.DB.31.65.29.4D
37.49.83.D7.40.EC.D8.8E

Considera-se autenticado o livro contábil a que se refere este recibo, dispensando-se a autenticação de que trata o art. 39 da Lei nº 8.934/1994. Este recibo comprova a autenticação.

BASE LEGAL: Decreto nº 1.800/1996, com a alteração do Decreto nº 8.683/2016, e arts. 39, 39-A, 39-B da Lei nº 8.934/1994 com a alteração da Lei Complementar nº 1247/2014.

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA

CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08
Nire nº 21201296681

Segunda Alteração e Consolidação do Contrato Social

Pelo presente instrumento particular e na melhor forma de direito os abaixo qualificados:
NMA PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresaria limitada denominada "**NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**", com sede na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201296681, decide, alterar e consolidar seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas a seguir, em conformidade com o Código Civil Brasileiro:

Primeira – O capital da sociedade atualmente no valor de R$3.000.000,00 (três milhões de reais), fica elevado para R$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais), através da subscrição e integralização neste ato em moeda corrente nacional de R$2.780.820,00 (dois milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais), pela sócia **NMA PARTICIPAÇÕES LTDA**., acima qualificada, passando a clausula quinta do capital social a viger da seguinte forma:

> ***"Clausula Quinta – Capital Social***
>
> *O capital social subscrito é no valor de R$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional.*
>
> *§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.*
>
> *§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais".*

.

Segunda – As demais cláusulas e condições do Contrato Social, não alteradas ou retificadas no todo ou em parte pelo presente instrumento, permanecem em pleno vigor.

Terceira – A sócia decide reformular e consolidar o Contrato Social, que passa a vigorar de acordo com as seguintes cláusulas e condições:

Contrato Social Consolidado

NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA
CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08
Nire nº 21201296681

NMA PARTICIPAÇÕES LTDA., estabelecida na cidade de São Benedito do Rio Preto, Estado do Maranhão, na Rua José Mesquita, 353 A – Bairro: Centro - CEP 65440-000, inscrita no CNPJ(MF) 48.008.182/0001-73, registrada na Junta Comercial do Estado do Maranhão sob nire n° 21201292600, neste ato representada por sua sócia administradora MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE, brasileira, casada em regime de separação total de bens, nascida em 06/12/1982, empresária, portadora da carteira de identidade nº 0000963794981 SSP/MA e do CPF(MF) sob o nº 913.904.433-53, residente e domiciliada na cidade de São Luís, estado do Maranhão na Avenida Grande Oriente, S/N - Condomínio Parque Renascença - Bloco Dolci - APTO 405 - Bairro: Jardim Renascença - CEP: 65075-180.

Sócia da sociedade empresária Limitada Unipessoal, a qual é regida em conformidade com as seguintes clausulas e condições:

Cláusula Primeira – Denominação Social

A sociedade gira sob o nome empresarial **"NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA"**.

Cláusula Segunda - Sede e Filiais

A sede social e domicilio fiscal da sociedade é na cidade de São Luís, Estado do Maranhão, na Avenida Daniel de La Touche, S/N – Sala 119 – Via La Touche Center – Bairro: Cohajap – CEP: 65072-455.

§ Único - A sociedade não possui filiais, podendo quando servir aos seus interesses, abrir escritórios, representações, sucursais ou outras filiais neste estado ou em qualquer parte do território nacional, destacando para estas uma parte do capital social da matriz.

Cláusula Terceira – Objetivo Social

A sociedade tem por objetivo as seguintes atividades:

1. Serviços de comunicação multimídia – SCM – CNAE 6110-8/03;
2. Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação – CNAE 62.09-1-00;
3. Provedores de Acesso a Redes de Comunicação – CNAE 6190-6/01;
4. Provedores de voz sobre protocolo internet – VOIP – CNAE 6190-6/02;
5. Serviços de telefonia fixa comutada - STFC – CNAE 61.10-8/01;

6. Serviços de telecomunicações em geral – CNAE 61.90-6/99;
7. Construção de estações e redes de telecomunicações – CNAE 42.21-9/04;
8. Portais, provedores de conteúdo e serviços de informação na internet – CNAE 6319-4/00;
9. Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação – CNAE 9512-6/00;
10. Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador nao-customizaveis – CNAE 62.03-1-00;
11. Aluguel de máquinas e equipamentos comerciais e industriais – CNAE 77.39-0-99;
12. Aluguel de máquinas e equipamentos para escritório CNAE 7733-1/00;
13. Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet – CNAE 63.11-9-00;
14. Serviços de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico – CNAE 8020-0/01.

Clausula Quarta – Duração

O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

Clausula Quinta – Capital Social

O capital social subscrito é no valor de R$5.780.820,00 (cinco milhões, setecentos e oitenta mil e oitocentos e vinte reais) dividido em 5.780.820 (cinco milhões, setecentas e oitenta mil e oitocentas e vinte) quotas de capital de valor unitário R$1,00 (um real), já integralizados em moeda corrente nacional.

§ 1º – A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas quotas, respondendo pela integralização do capital social.

§ 2º - Na forma do art. 997, inciso VIII, da Lei 10.406/02, a sócia não responde subsidiariamente pelas obrigações sociais.

Clausula Sexta – Administração

A Administração e o uso da denominação social da sociedade são exercidos pela administradora não sócia **MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE,** já qualificada anteriormente, com os poderes e atribuições de administradora, que, assinará e representará a sociedade, ativa e passivamente, seja como autor ou réu, em juízo ou fora dele e perante terceiros e qualquer repartição pública, ou quaisquer autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como, autarquias, sociedade de economia mista e para-estatais.

§ 1º - A administradora poderá receber "pró-labore" em valores e periodicidade fixada no início de cada exercício social.

§ 2º - É vedado a administradora fazer uso da firma na prestação de garantia, fiança, aval ou qualquer outro título de favor, em negócios estranhos ao objeto social.

§ 3º – A sociedade poderá nomear procurador, especificando no instrumento de procuração os poderes e o prazo de vigência do mandato.

§ 4º – A administração da sociedade poderá ser exercida por pessoa física não sócia.

Cláusula Sétima – Deliberações Sociais

Nos termos do disposto no artigo 1076 – Incisos I e II da Lei 10.406/02, o presente contrato poderá ser alterado, inclusive, para transformação do tipo societário, assim como, da ocorrência dos eventos de cisão, fusão ou incorporação com outras sociedades ou em outras sociedades.

Clausula Oitava – Prestação de contas

Nos quatro primeiros meses seguintes ao término de cada exercício social, o administrador deliberará sobre as contas do exercício e designarão ou substituirão administrador(es), quando for o caso.

Clausula Nona – Dissolução da sociedade

No caso de falecimento ou interdição ou qualquer forma de impedimento do sócio, a sociedade poderá continuará suas atividades com os herdeiros ou sucessores do sócio. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, o valor dos haveres será apurado o acervo com base na situação patrimonial da empresa e será integralmente incorporado ao titular.

1º - No caso de falecimento, até que se ultime, no processo de inventário, a partilha dos bens deixados pelo de cujus, incumbirá ao inventariante, para todos os efeitos legais, a representação ativa e passiva dos interessados perante a sociedade.

2º - A morte, invalidez ou qualquer forma de impedimento do sócio, não o exime, ou a seus herdeiros, da responsabilidade pelas obrigações sociais anteriores, até dois anos depois de averbada a resolução da sociedade.

Clausula Décima – Exercício Social

O exercício social terminará em 31 de dezembro de cada ano, quando será levantado o balanço patrimonial correspondente, bem como, preparadas as demais demonstrações contábeis/financeiras exigidas por lei. Os lucros ou prejuízos apurados serão atribuídos ao(s) sócio(s).

§ Único - A sociedade poderá levantar balanços ou balancetes mensalmente ou noutro período, em qualquer data e em razão dos resultados apurados efetuar a distribuição de lucros ou dividendos e/ou de juros sobre o Capital Social**.**

Clausula Décima Primeira – Declaração de Desimpedimento

A administradora declara, sob as penas da Lei, que não está impedida de exercer a administração da sociedade, por Lei especial, ou em virtude condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou

contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra norma de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Clausula Décima Segunda – Normas Contratuais Omissas

Os casos omissos do presente contrato serão resolvidos pela aplicação dos dispositivos do Código Civil Brasileiro (Lei 10.406/02) e, supletivamente pela Lei das Sociedades Anônimas (Lei 6.404/76) e sem prejuízo de legislações supervenientes e que venham a tratar da matéria.

Clausula Décima Terceira - Foro

As partes, de comum acordo, elegem o Foro da Comarca de São Luiz, estado do Maranhão, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir qualquer dúvida que possa emergir deste documento.

E, por estarem justos e contratados, assinam o presente Aditivo ao Contrato Social da sociedade empresária limitada unipessoal.

São Luís (MA), 10 de setembro de 2024.

NMA PARTICIPAÇÕES LTDA
SOCIA
REPRESENTADA POR SUA SOCIA ADMINISTRADORA
MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

ASSINATURA ELETRÔNICA

Certificamos que o ato da empresa NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA consta assinado digitalmente por:

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)	
CPF/CNPJ	Nome
91390443353	

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO CEARÁ

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ
CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DO CEARÁ certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME..... : ANANIAS REBOUÇAS BRITO
REGISTRO..... : CE-020032/O-6
CATEGORIA..... : CONTADOR
CPF..... : ***.142.373-**

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: CEARÁ, 04/12/2024 as 13:34:49.
Válido até: 04/03/2025.
Código de Controle: 904953.

Para verificar a autenticidade deste documento consulte o site do CRCCE.

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MARANHÃO

TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

CERTIDÃO ESTADUAL - PRIMEIRO GRAU

FALÊNCIA, CONCORDATA E RECUPERAÇÃO JUDICIAL

Data emissão: 04/12/2024 **Nº da certidão:** 12400633509

Data de validade: 04/02/2025 **Código de Validação:** 06cf3512af

NOME: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

Os dados dos documentos constantes nessa certidão foram informados pelo solicitante, sua titularidade e autenticidade deverão ser conferidas pelo interessado, conforme o documento original (ex: CPF, Identidade, etc.)

Certifico que NADA CONSTA nos registros de distribuição do 1o GRAU DE JURISDIÇÃO do Poder Judiciário do Estado do Maranhão sobre ocorrência de ações de pedido de Falência, Concordata e Recuperação Judicial distribuída(s) que esteja(m) em tramitação em face da pessoa acima identificada.

A Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial contempla ações de Falência, Recuperação Judicial/Extrajudicial e Insolvência Civil.

Observações:

a) Os dados do(a) solicitante acima informado são de sua responsabilidade, devendo a titularidade ser conferida pelo interessado e/ou destinatário;

b) A validade desta certidão é de 60 (sessenta) dias a partir da data de sua emissão. Após essa data será necessária a emissão de uma nova certidão;

c) Esta certidão é válida apenas para maiores de 18 anos;

d) A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página do Tribunal de Justiça do Maranhão - www.tjma.jus.br - menu - Certidão Estadual, utilizando o código de validação acima identificado;

e) Fonte da pesquisa: sistema PJE (1o grau);

Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão
Instalada em 16 de fevereiro de 1835
Diretoria de Tecnologia da Informação

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.131.899/0001-08 localizada à Av Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n.º, Cohajap - São Luis - MA, CEP n.º 65.072-455, executou para esta instituição, conforme Ordem de Serviço n.º 004/2023 os serviços de:

- Link de 5Gb de acesso a internet com cobertura WiFi no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana – Mult Center SEBRAE
- 5Gb link Lan-to-Lan com dois pares de fibra ótica, do Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana – Mult Center SEBRAE ao prédio da Assembleia Estadual.

Os serviços foram realizados no período de 04 de setembro de 2023 e término em 19 de setembro de 2023, (em especial para a realização do I Seminário Nacional de Legisladora) sob a responsabilidade técnica do Sr. Caio de Castro Torres, Engenheiro da Computação, inscrito no CREA/MA sob o n.º 1117521176, conforme ART n.º MA20230683681.

O link de Internet foi um link Full Duplex, com transmissão e velocidade fixa, síncrona, simétrica e permanente que suporte aplicações TCP/IP, (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz IP (VoIP) e proveja. O acesso à rede Internet foi entregue via terrestre em rede óptica com redundância por dupla abordagem de rotas, incluindo Firewall UTM Appliance com funcionalidades de prevenção de intrusões de rede, antivírus, VPN, Filtragem de conteúdo, balanceamento de carga, geração de relatórios informativos e gerenciais sobre a rede, NAT, identificação e bloqueio de ataques de negação de serviços (denial of service – DDoS), Controle de Aplicações, Qualidade de Serviço (QoS), AntiSpam e Filtro de conteúdo.

A cobertura WiFi foi disponibilizada em todas as áreas do evento principal com fornecimento de equipamentos e configuração por conta da contratada, bem como assistência técnica 24 horas para os serviços objeto do presente documento.

Registramos ainda, que a empresa, bem como o profissional responsável, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

São Luís – MA, 10 de novembro de 2023

William R. Nunes Neto
Diretor de Tecnologia da Informação
Mat.: 2816270

Ricardo da Costa Silva Barbosa
Diretor Geral da ALEMA
Mat.: 2805471

Boletim de Serviço Eletrônico em 21/11/2022
DOU de 21/11/2022, seção 1, página 8

AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES

ATO Nº 15762, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

O GERENTE DE OUTORGA E LICENCIAMENTO DE ESTAÇÕES DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES, no uso das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 183, do Regimento Interno da Anatel, aprovado pela Resolução nº 612, de 29 de abril de 2013, e

CONSIDERANDO o disposto na Portaria n.º 1.919, de 20 de setembro de 2019, que delega competência à Gerência de Outorga e Licenciamento de Estações para outorgar autorização para exploração de serviços de telecomunicações e de autorização de uso de radiofrequências, não decorrentes de procedimentos licitatórios, bem como decidir pela adaptação, prorrogação e extinção, exceto por caducidade, e

CONSIDERANDO o disposto no Regulamento dos Serviços de Telecomunicações, aprovado pela Resolução nº 73, de 25 de novembro de 1998;

CONSIDERANDO que, conforme dispõe o § 1º do art. 3º do Regulamento Geral de Outorgas, aprovado pela Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, a autorização para a exploração de serviço de telecomunicações será expedida por prazo indeterminado e a título oneroso, e independerá de licitação, salvo em caso de impossibilidade técnica ou, excepcionalmente, quando o excesso de competidores puder comprometer a prestação de uma modalidade de serviço de interesse coletivo;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo nº 53500.331265/2022-04,

RESOLVE:

Art. 1º Expedir autorização à NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 48.131.899/0001-08, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, sem caráter de exclusividade, e tendo como área de prestação de serviço todo o território nacional.

Parágrafo único. O uso de radiofrequência, quando necessário, tendo ou não caráter de exclusividade, dependerá de prévia outorga da Agência, mediante autorização, nos termos da regulamentação e da respectiva consignação, que se dará mediante ato da Superintendência de Outorga e Recursos à Prestação desta Agência.

Art. 2º Estabelecer que o preço devido pelo direito de exploração do serviço de que trata o art. 1º deste Ato é de R$ 400,00 (quatrocentos reais), de acordo com a Resolução nº 720, de 10 de fevereiro de 2020, da Anatel.

Art. 3º Estabelecer que os equipamentos que compõem as estações de telecomunicações do serviço devem ter certificação expedida ou aceita pela Anatel, segundo as normas vigentes.

Art. 4º Este Ato entra em vigor na data de publicação de seu extrato no Diário Oficial da União.

Documento assinado eletronicamente por **Renato Sales Bizerra Aguiar**, **Gerente de Outorga e Licenciamento de Estações**, em 17/11/2022, às 10:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 23, inciso II, da Portaria nº 912/2017 da Anatel.

A autenticidade deste documento pode ser conferida em http://www.anatel.gov.br/autenticidade, informando o código verificador **9440549** e o código CRC **3D3AB1BF**.

Referência: Processo nº 53500.331265/2022-04 SEI nº 9440549

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Serviços em execução)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA CONCEDIDO A EMPRESA NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA POR SERVIÇOS EFETIVAMENTE PRESTADOS A PREFEITURA MUNICIPAL DE HUMBERTO DE CAMPOS - MA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ(MF) nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, presta para esta instituição os serviços de Link de acesso a Internet full dedicado com Ip Fixo, Incluindo Instalação, Manutenção, Monitoramento e Serviços Técnicos necessários ao seu pleno funcionamento para a Prefeitura Municipal de Humberto de Campos - MA, conforme contratos de números 113, 114, 115 e 116/2023, oriundos do Pregão Eletrônico n.º 025/2023 e Processo Administrativo n.º 054/2023.

No total são 50 links com velocidade de 500mbps, sendo 06 links na zona rural instalados em Unidades Básicas de Saúde e 44 na zona urbana em diversos prédios da Administração Pública.

Os links de Internet são links Full Duplex, entregue via terrestre em rede óptica com transmissão e velocidade fixa, síncrona, simétrica e permanente com suporte aplicações TCP/IP, (Transmission Control Proto-col/Internet Protocol) tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz IP (VoIP). O acesso à rede Internet foi incluindo Firewall UTM Appliance com funcionalidades de prevenção de intrusões de rede, antivírus, VPN, Filtragem de conteúdo, balanceamento de carga, geração de relatórios informativos e gerenciais sobre a rede, NAT, identificação e bloqueio de ataques de negação de serviços (denial of service – DDoS), Controle de Aplicações, Qualidade de Serviço (QoS), AntiSpam e Filtro de conteúdo.

Todos os pontos contam com disponibilidade de WiFi para conexão de dispositivos com configuração por conta da contratada, bem como assistência técnica 24 horas para os serviços objeto do presente documento.

Os serviços prestados incluem ainda:

1. Fornecimento, instalação, configuração, manutenção e/ou substituição dos equipamentos necessários a distribuição em rede local;
2. Suporte para atendimento 24 horas, via aplicativo, telefone, internet e in loco,
3. Oferta de soluções para casos de urgência ou de contingência em queda de sinal para não deixar toda a estrutura fora de funcionamento por mais de 24 horas;
4. Avaliação remota de estação de trabalho, com vistas a verificação de compatibilidade dos equipamentos com o serviço ofertado, recomendado conforme o caso, manutenção, configuração adequada ou substituição;
5. Serviços de proteção de dados, com orientação a instituição quanto a gestão de riscos e outras soluções para garantir a segurança de sistemas e redes.

6. Suporte técnico por meio de aplicativos para dispositivos móveis, como smartphones e tablets, para plataformas como iOS e Android;
7. Diagnostico *in loco* de redes, bem como suporte, supervisão de montagem de rede, com vistas ao perfeito funcionamento dos serviços.

A prestação dos serviços iniciou em 04 de outubro de 2023, completando na presente data 01 ano e 02 meses de efetivo serviço. O prazo de vigência dos contratos era de 12 (doze) meses, tendo sido já prorrogado para mais um ano (até 03 de outubro de 2025), por mútuo acordo entre as partes, de acordo com o art. 57, II da Lei n.º 8.666/93, a qual rege os referidos contratos.

DECLARAMOS por fim, que a empresa atende perfeitamente as nossas expectativas quanto ao cumprimento dos serviços contratados, incluindo suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone técnica, ética e comercialmente.

Humberto de Campos – MA, 04 de dezembro de 2024

ALDENISE SACRAMENTO DINIZ SOUZA
Secretária Municipal de Administração Patrimonio e Finanças
Portaria n.º 007/2023
Telefone/Waltssap: (98) 99237-7283
E-mail: sec.adm.hc2021@gmail.com
compraspmhc25@gmail.com

Nº 15.061 processo nº 53500.319181/2022-94. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Igarapé-Açu/PA.

Nº 15.060 processo nº 53500.319180/2022-40. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tefé/AM.

Nº 15.059 processo nº 53500.319174/2022-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Lábrea/AM.

Nº 15.058 processo nº 53500.319167/2022-91. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Itacoatiara/AM.

Nº 15.057 processo nº 53500.319159/2022-44. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Borba/AM.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 28 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 15.054 processo nº 53500.326549/2022-71. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à SOCIEDADE RADIO EMISSORA PARANAENSE SA, CNPJ 76.494.806/0001-45, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 15.053 Processo nº 53500.325573/2022-92. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO CULTURAL EXERCITO BRASILEIRO, CNPJ 03.733.630/0001-63, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Brasília/DF.

Nº 15.052 processo nº 53500.325186/2022-56. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tabuleiro/MG.

Nº 15.051 processo nº 53500.325184/2022-67. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à EMPRESA BRASIL DE COMUNICACAO S.A. - EBC, CNPJ 09.168.704/0001-42, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº 15.050 processo nº 53500.325180/2022-89. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Tabuleiro/MG.

Nº 15.049 processo nº 53500.325176/2022-11. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à CAMARA DOS DEPUTADOS, CNPJ 00.530.352/0001-59, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº 15.048 processo nº 53500.325174/2022-21. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Liberal S.A., CNPJ 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº 15.047 processo nº 53500.325171/2022-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Radio e Televisão Bandeirantes S.A., CNPJ 60.509.239/0001-13, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Bom Jesus do Tocantins/PA.

Nº 15.029 processo nº 53500.323466/2022-20. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à TELEVISAO GOYA LTDA, CNPJ 01.279.835/0001-95, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Santa Helena de Goiás/GO.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 31 DE OUTUBRO DE 2022

Nº 15.110 Processo nº 53500.326783/2022-06. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à PRISMA ENGENHARIA EM TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ 02.412.465/0001-85, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Caracol/MS.

Nº 15.109 Processo nº 53500.322550/2022-26. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO SANTA FE DE CROATA LTDA, CNPJ 35.030.493/0001-97, executante do Serviço de Radiodifusão Sonora em Frequência Modulada, na localidade de Croatá/CE.

Nº 15.108 processo nº 53500.319189/2022-51. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à FUNDACAO NAZARE DE COMUNICACAO, CNPJ 83.369.470/0001-54, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Rondon do Pará/PA.

Nº 15.107 processo nº 53500.315098/2022-46. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à NOSSO LAR SERVIÇOS DE RADIODIFUSÃO LTDA-ME, CNPJ 08.777.397/0001-34, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens, na localidade de Jacarezinho/PR.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATO Nº 15.574, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2022

Processo nº 53560.003494/2022-19 declara extinta, por renúncia, a partir de 25 de outubro de 2022, a autorização outorgada à CPNET SERVICO DE TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 12.258.361/0001-11, por intermédio do Ato nº 4334, de 13 de agosto de 2022, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.632 Processo nº 53500.327787/2022-01. Expede autorização à INTERVALE TECNOLOGIA LTDA, CNPJ/MF nº 35.871.882/0001-45, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.634 Processo nº 53500.329648/2022-12. Expede autorização à SPACE NET TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 30.536.340/0001-00, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.637 Processo nº 53500032979/2008-76. declara extinta, por renúncia, a partir de 25 de outubro de 2022, a autorização outorgada à SENDNET TELECOM LTDA., CNPJ nº 10.453.867/0001-56, por intermédio do Ato nº 4334, de 13 de agosto de 2022, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.662 Processo nº 53504.010878/2022-62. declara extinta, por renúncia, a partir de 1° de setembro de 2022, a autorização outorgada a YABORA INDUSTRIA AERONAUTICA S.A., CNPJ/MF nº 30.657.250/0001-60, por intermédio do Ato nº 4.337, de 13 de agosto de 2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.664 Processo nº 53500.330696/2022-45. Expede autorização à GCBLP EQUIPAMENTOS E SERVICOS DE INTERNET E TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 40.091.711/0001-33, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.665 Processo nº 53500.321631/2022-17. Expede autorização à ESATI COMERCIO E SERVICOS EIRELI, CNPJ/MF nº 21.852.893/0001-73, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.666 Processo nº 53500.319699/2022-28. Expede autorização à SOS SOLUCOES DE INTERNET EIRELI, CNPJ/MF nº 20.912.724/0001-19, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 14 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.690 processo nº 53500.323470/2022-98. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à RADIO E TELEVISAO OM LTDA, CNPJ 77.237.733/0001-79, executante do Serviço de Geradora de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Curitiba/PR.

Nº 15.691 processo nº 53500.323546/2022-85. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Liberal S.A., CNPJ 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Brasil Novo/PA.

Nº 15.693 processo nº 53500.323548/2022-74. Outorga Autorização de Uso de Radiofrequência à Televisao Liberal S.A., CNPJ 04.832.721/0001-19, executante do Serviço de Retransmissão de Radiodifusão de Sons e Imagens - Digital, na localidade de Capitão Poço/PA.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 15 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.714 Processo nº 53500.330914/2022-41. Autoriza TELMEX DO BRASIL S/A, CNPJ nº 02.667.694/0001-40, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação Brasília/DF, no período de 16/11/2022 a 14/012023.

Nº 15.715 Processo nº 53500.331034/2022-92. Autoriza NOKIA SOLUTIONS AND NETWORKS DO BRASIL TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ nº 01.108.177/0034-37, a realizar operação temporária de equipamentos de radiocomunicação em Santos/SP, no período de 25/11/2022 a 1/12/2022.

RENATO SALES BIZERRA AGUIAR
Gerente

ATOS DE 16 DE NOVEMBRO DE 2022

Nº 15.755 Processo nº 53500.332034/2022-18. Expede autorização à TCONN_WEB LTDA, CNPJ/MF nº 45.880.949/0001-61, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.756 Processo nº 53500.330337/2022-98. Expede autorização à ROADNET TELECOMUNICACOES EIRELI, CNPJ/MF nº 41.954.737/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.757 Processo nº 53500.043981/2021-48declara extinta, por renúncia, a partir de 10 de novembro de 2022, a autorização outorgada à METROLINK SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES LTDA., CNPJ/MF nº 36.299.364/0001-61, por intermédio do Ato nº 5158, de 08 de julho de 2021, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.758 Processo nº 53500.331322/2022-47. declara extinta, por renúncia, a partir de 10 de novembro de 2022, a autorização outorgada à ANGELA F GURJAO EIRELI, CNPJ/MF nº 18.726.584/0001-42, por intermédio do Ato nº 4334, de 13 de agosto de 2020, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.759 Processo nº 53500.331214/2022-74. Expede autorização à FOUR SOLUCOES E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 33.765.097/0001-82, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.760 Processo nº 53500.331587/2022-45. Expede autorização à CHARLES A BARBOSA LTDA, CNPJ/MF nº 45.774.481/0001-20, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15.761 Processo nº 53500.331393/2022-40. Expede autorização a ANDRE LUIZ ALMEIDA PINTO DE OLIVEIRA, CPF nº ***.978.911-**, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

Nº 15762 Processo nº 53500.331265/2022-04. Expede autorização à NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA, CNPJ/MF nº 48.131.899/0001-08, para explorar Serviços de Telecomunicações de Interesse Coletivo e de Interesse Restrito, por prazo indeterminado, em todo o território nacional.

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.131.899/0001-08 localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n.º, Cohajap - São Luís - MA, CEP n.º 65.072-455, executou para nossa empresa, conforme Termo de Adesão firmado em 04 de fevereiro de 2024, o fornecimento de um link de 1Gb de acesso dedicado a internet com cobertura WiFi no Centro de Convenções Pedro Neiva de Santana – MULTICENTER SEBRAE, Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n - Alto do Calhau, São Luís - MA, 65074-220.

Os serviços foram realizados no período de 06 a 08 de fevereiro de 2024, para a realização do 1º Encontro Nacional de Compras Públicas, e sob a responsabilidade técnica do Sr. MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO, Engenheiro Eletricista, inscrito no CREA/MA sob o n.º 140380.

O link de Internet foi um link Full Duplex, com transmissão e velocidade fixa, síncrona, simétrica e permanente que suporte aplicações TCP/IP, (Transmission Control Protocol/Internet Protocol) tais como: HTTP, HTTPS, FTP, TELNET, SMTP, POP3, IMAP, LDAP, VPN e tráfego de vídeo e voz IP (VoIP) e proveja. O acesso à rede Internet foi entregue via terrestre em rede ótica, incluindo Firewall UTM Appliance com funcionalidades de prevenção de intrusões de rede, antivírus, VPN, Filtragem de conteúdo, balanceamento de carga, geração de relatórios informativos e gerenciais sobre a rede, NAT, identificação e bloqueio de ataques de negação de serviços (denial of service – DDoS), Controle de Aplicações, Qualidade de Serviço (QoS), AntiSpam e Filtro de conteúdo.

A cobertura WiFi foi disponibilizada em todas as áreas do evento principal com fornecimento de equipamentos e configuração por conta da contratada, bem como assistência técnica 24 horas para os serviços objeto do presente documento.

Atestamos ainda, que a empresa, bem como o profissional responsável, cumpriram fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos e atendeu perfeitamente nossas espectativas, nada constando ao nosso entender que a desabone a conduta de ambos, técnica, ética e comercialmente.

São Luís – MA, 04 de março de 2024

MADSON LEONARDO ANDRADE SILVA
Socio. Proprietário
CPF: 643.XXX.XXX-87
Contato: (98) 9993-0000

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
CNPJ: 41.611.856/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP nº 65.072-455, EXECUTOU para esta instituição, conforme contrato nº 038.1/2023/SEMAD, os serviços de 04 link de acesso dedicado a internet de 100 mbps.

Os serviços foram iniciados em 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, se tratando de links terrestres em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

Peri - Mirim (MA), 16 de setembro de 2024

DIEGO SOARES BIRINO
Secretário Municipal de Administração
Ordenador de Despesas

ESTADO DO MARANHÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PERI-MIRIM
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
CNPJ: 41.611.856/0001-80

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP. 65.072-455, EXECUTOU para esta instituição, conforme contrato nº 038.2/2023/SEMED, os serviços de 02 links de acesso dedicado a internet de 400 mbps.

Os serviços foram iniciados em 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, se tratando de links terrestres em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

Peri - Mirim (MA), 16 de setembro de 2024

Zaine Campos Ferreira
Secretária de Educação
Portaria: 249/2023

ZAINE CAMPOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Ordenadora de Despesas

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP. 65.072-455, EXECUTOU para esta instituição, conforme contrato nº 038.3/2023/SEMUS, os serviços de 02 links de acesso dedicado a internet de 400 mbps.

Os serviços foram iniciados em 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, se tratando de links terrestres em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

Peri - Mirim (MA), 16 de setembro de 2024

PAULO VINICIUS RIBEIRO DOURADO
Secretário Municipal de Saúde e Saneamento
Ordenador de Despesas
CONTRATANTE

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa **NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 48.131.899/0001-08, localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n, Cohajap - São Luís - MA, CEP. 65.072-455, EXECUTOU para esta instituição, conforme contrato nº 038.4/2023/SEMAS, os serviços de 01 links de acesso dedicado a internet de 100 mbps, e 01 links de 500 mbps.

Os serviços foram iniciados em 15 de setembro de 2023 a 15 de setembro de 2024, se tratando de links terrestres em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

Peri - Mirim (MA), 16 de setembro de 2024

PAULO SERGIO CORREA
Secretário Municipal de Assist. e Desnv. Social
Ordenador de Despesas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966
Resolução Nº 1025 de 30 de Outubro de 2009

CREA-MA

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CAT COM REGISTRO DE ATESTADO

908124/2024

Atividade em andamento

CERTIFICAMOS, para os devidos fins, que consta em nossos arquivos o registro de Acervo referente a(s) Anotação(ões) de Responsabilidade(s) Técnica(s) - ARTs, constante(s) da Presente CERTIDÃO.

Profissional: **MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO**
Registro: **140380MA** RNP: **1917243219**
Título profissional: ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA, ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

Número da ART: **MA20240854935** Tipo de ART: OBRA / SERVIÇO Registrada em: 06/12/2024
Forma de registro: SUBSTITUIÇÃO Participação técnica: INDIVIDUAL
Empresa contratada: **NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**

Contratante: **ESTADO DO MARANHAO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO** CPF/CNPJ: **05.294.848/0001-94**
Endereço do contratante: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: COHAFUMA
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65071750
Contrato: 58/2023 ALEMA Celebrado em: 29/11/2023
Valor do contrato: R$ 1.149.456,00 Tipo de contratante: Pessoa Juridica de Direito Público
Ação institucional: Agricultura familiar
Endereço da obra/serviço: AVENIDA JERÔNIMO DE ALBUQUERQUE MARANHÃO Nº: S/N
Complemento: Bairro: COHAFUMA
Cidade: SÃO LUÍS UF: MA CEP: 65071750
Coordenadas Geográficas: -2.501678, -44.268812
Data de início: 29/11/2023 Situação: atividade em andamento
Finalidade: Infraestrutura
Proprietário: ESTADO DO MARANHAO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO CPF/CNPJ: 05.294.848/0001-94

Atividade Técnica: **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.1 - DE SISTEMAS DE REDES 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE REDES LÓGICAS > #12.6.2 - DE EQUIPAMENTOS DE REDES 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.1 - DE REDE DE FIBRA ÓPTICA 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade; **16 - Execução** ELETRÔNICA > SISTEMAS E EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS > #12.7.2 - DE EQUIPAMENTOS DE FIBRAS ÓPTICAS 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade; **16 - Execução** TELECOMUNICAÇÕES > TELECOMUNICAÇÃO > DE TELECOMUNICAÇÃO > #15.8.1.2 - VIA CABO ÓPTICO 64 - Instalação de equipamento 1.00 unidade;

Observações

Prestação de serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à internet e serviço de hospedagem de backup em nuvem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão Contrato nº 58/2023 ALEMA Processo nº 6358/2023 2º aditivo ao contrato

Informações Complementares

CERTIFICAMOS, finalmente, que se encontra vinculado à presente Certidão de Acervo Técnico – CAT, o atestado contendo 4 folha(s), expedido pelo contratante da obra/serviço, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes.

Certidão de Acervo Técnico nº 908124/2024
19/12/2024, 11:19
C9Y59

A Certidão de Acervo Técnico (CAT) à qual o atestado está vinculado constituirá prova da capacidade técnico-profissional da pessoa jurídica somente se o responsável técnico indicado estiver ou venha a ser integrado ao seu quadro técnico por meio de declaração entregue no momento da habilitação ou da entrega das propostas.

Certificamos que se encontra vinculado à presente CAT o atestado apresentado em cumprimento à Lei nº 8.666/93, expedido pela pessoa jurídica contratante, a quem cabe a responsabilidade pela veracidade e exatidão das informações nele constantes. É de responsabilidade deste Conselho a verificação da atividade profissional em conformidade com a Lei nº 5.194/66 e Resoluções do Conselho Federal de Engenharia e Agronomia - CONFEA.

Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: C9Y59

DECLARAÇÃO

Eu, ENGENHEIRO ELETRICISTA RHÚLIO VICTOR LUZ CARVALHO SOUSA, portador do CPF de nº 045.814.413-40, inscrito sob REGISTRO NACIONAL de nº 1918773408, declaro para os devidos fins, que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.131.899/0001-08 localizada à Av. Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n.º, Cohajap - São Luis - MA, CEP n.º 65.072-455, presta serviços ao órgão ESTADO DO MARANHAO - ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO, CNPJ nº.: 05.294.848/0001-94, estabelecida na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Palácio Manoel Beckman – Calhau

Declaro, ainda, que os serviços de "telecomunicação para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à internet e serviço de hospedagem de backup em nuvem para atender as necessidades da Assembleia Legislativa do Maranhão", estão sendo PRESTADOS pela empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, conforme a contrato nº. 58/2023 e a ART nº MA20240737560, que tem como representante técnico o ENGENHEIRO ELETRICISTA MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO, portados do CPF de nº 039.475.583-92, inscrito sob REGISTRO NACIONAL de nº 1917243219 e CREA-MA nº 140380MA e os serviços e quantitativos abaixo mencionados:

Item	Elementos	Quant.	UND
1	Link de Internet Dedicado Full.	2	GB/PS
2	Link de Internet Dedicado Full Assembleia Itinerante por demanda.	500	MB/PS
3	Link Ponto a Ponto da ALEMA com DATACENTER DE Hospedagem.	11	GB/PS
4	VCPU – Cores Virtuais, com Processadores com no mínimo: 3.0GHz e possibilidade de inserir 16 vCPU por máquina virtual.	40	Vcpu
5	Memória RAM, com possibilidade de inserir até 32GB de memória RAM por marquinha virtual.	60	GB/PS
6	Armazenamento SSD – com proteção contra perda por falha de hardware; Capacidade de oferecer 4TB por máquina.	4	TB

O Link de Internet Dedicado de 2Gbps, é um link terrestre em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com 16 (dezesseis) endereços IP's fixos e válidos, classe C, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

O Link de Internet Dedicado de 500mbps, utilizado sob demanda em qualquer cidade do estado do Maranhão, é um link terrestre em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com no mínimo 02 (dois) endereços IP's fixos e válidos, classe C, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

O Link Ponto-a-Ponto de 10 Gbps com duas rotas distintas com fibras independentes do prédio principal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado na Av. Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Palácio Manoel Beckman – Calhau, até o DATACENTER da Hospedagem, com a

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908124/2024, em 19/12/2024 emitida

Certidão nº 908124/2024
19/12/2024, 11:20
Chave de Impressão: C9Y59
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas

latência máxima de até 5 milissegundos entre a máquina virtual hospedada e o DATACENTER da ALEMA.

O Serviço de Hospedagem, consiste na disponibilidade de máquinas virtuais com acesso à internet com banda de no mínimo 50Mbps simétrica e garantida, um bloco de IP válido /29; Gerenciamento de liberação das portas de firewall; Interface de rede LAN com velocidade de 1Gbps a 10Gbps; Interface de rede independente para rede pública (Internet) e Interface com acesso VLAN link ponto a ponto com a ALEMA (Rede Local).

São Luís – MA, 20 de maio de 2024

gov.br Documento assinado digitalmente
RHULIO VICTOR LUZ CARVALHO SOUSA
Data: 20/05/2024 10:55:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Eng. Eletricista Rhúlio Victor Luz Carvalho Sousa
Registro Nacional: 1918773408

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908124/2024, em 19/12/2024 emitida

Certidão nº 908124/2024
19/12/2024, 11:20
Chave de Impressão: C9Y59
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

ATESTADO PARCIAL DE CAPACIDADE TÉCNICA
(Serviços em execução)

Atestamos para os devidos fins e a quem interessar saber que a empresa NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA, inscrita no CNPJ n.º 48.131.899/0001-08 localizada à Av Daniel de La Touche, Condomínio Via La Touche Center, Sala 119, s/n.º, Cohajap - São Luís - MA, CEP n.º 65.072-455, EXECUTA para esta instituição, conforme contrato n.º 58/2023, os serviços de telecomunicação para implementação, operação e manutenção de links de acesso, síncrono, dedicado à internet e serviço de hospedagem de backup em nuvem, conforme detalhado abaixo:

Item	Elementos	Quant.	UND
01	Link de Internet Dedicado Full	2	GB/PS
02	Link de Internet Dedicado Full Assembleia Itinerante por demanda	500	MB/PS
03	Link Ponto a Ponto da ALEMA com DATACENTER DE Hospedagem	11	GB/PS
04	VCPU – Cores Virtuais, com Processadores com no mínimo: 3.0GHz e possibilidade de inserir 16 vCPU por máquina virtual.	40	Vcpu
05	Memória RAM, com possibilidade de inserir até 32GB de memória RAM por marquinha virtual	60	GB/PS
06	Armazenamento SSD – com proteção contra perda por falha de hardware; Capacidade de oferecer 4TB por máquina.	4	TB

Os serviços estão sendo realizado na sede da Assembleia legislativa, situada a Av. Jerônimo de Albuquerque, s/n.º, Cohafuma – Maranhão. Data de início 29/11/2023 e término previsto para 29/05/2025, tendo sido já executado até a data de hoje: 16/12/2024; sob a responsabilidade técnica do Sr. Marcelo José Santos Rodrigues de Carvalho, Engenheiro Eletricista, RNP n.º 1917243219 e inscrito no CREA/MA sob o n.º 140380, conforme ART n.º MA20240854935, a qual substituiu a ART n.º MA20240798425.

O Link de Internet Dedicado de 2Gbps, é um link terrestre em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com 16 (dezesseis) endereços IP's fixos e válidos, classe C, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

O Link de Internet Dedicado de 500mbps, utilizado sob demanda em qualquer cidade do estado do Maranhão, é um link terrestre em fibra ótica, com transmissão Full Duplex, com no mínimo 02 (dois) endereços IP's fixos e válidos, classe C, com garantia de utilização de 100% da banda contratada.

O Link Ponto-a-Ponto de 11 Gbps com duas rotas distintas com fibras independentes do prédio principal da Assembleia Legislativa do Estado do Maranhão, localizado na Av. Jerônimo

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908124/2024, em 19/12/2024 emitida

Certidão nº 908124/2024
19/12/2024, 11:20
Chave de Impressão: C9Y59
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas

ESTADO DO MARANHÃO
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

de Albuquerque, s/nº, Sítio Rangedor, Palácio Manoel Beckman – Calhau, até o DATACENTER da Hospedagem, com a latência máxima de até 5 milissegundos entre a máquina virtual hospedada e o DATACENTER da ALEMA.

O Serviço de Hospedagem, consiste na disponibilidade de máquinas virtuais com acesso à internet com banda de no mínimo 50Mbps simétrica e garantida, um bloco de IP válido /29; Gerenciamento de liberação das portas de firewall; Interface de rede LAN com velocidade de 1Gbps a 10Gbps; Interface de rede independente para rede pública (Internet) e Interface com acesso VLAN link ponto a ponto com a ALEMA (Rede Local).

Ocorre por conta da contrata os serviços de instalação e configuração de todos os equipamentos necessários para o funcionamento correto do link de acesso à internet fornecido, bem como a manutenção do link e de todos os equipamentos fornecidos.

Por fim registramos que a empresa, bem como o profissional responsável, cumpriu fielmente com suas obrigações, contratuais, prazos estabelecidos, nada constando em nossos registros que a desabone ambos, técnica, ética e comercialmente.

São Luís – MA, 16 de dezembro de 2024

William R. Nunes Neto
Diretor de Tecnologia da Informação
Mat.: 2816270

Este documento encontra-se registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão, vinculado à Certidão nº 908124/2024, em 19/12/2024 emitida

Certidão nº 908124/2024
19/12/2024, 11:20
Chave de Impressão: C9Y59
O documento neste ato registrado foi emitido em 19/12/2024 e contém 2 folhas

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920240002055

CERTIFICAMOS, em cumprimento ao disposto na Resolução 1.025, de 30 de outubro de 2009, do Confea, que consta dos assentamentos deste Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí - CREA-PI, o Acervo Técnico do profissional MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO referente à(s) Anotação(ões) de Responsabilidade

Número da ART: 1920210056930 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 23/11/2021
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: Carvalho Engenharia e Energia CPF/CNJP: 43578234000123
RuaJoaquim Jovino Número: 2047
Complemento: Bairro: Catavento
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64607-240
Contrato: Celebrado em: 20/09/2021 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 900,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaRua Daniel Gomes Número: 1050
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Data de Início: 04/10/2021 Previsão de Término: 08/10/2021 Coordenadas Geográficas: -7.738561; -41.675611
Finalidade: RESIDENCIAL Código:
Proprietário: Mario Narcio Rodrigues de Carvalho CPF/CNPJ: 45153949320

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 6.4800 quilowatt pico; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 6.4800 quilowatt pico

Número da ART: 1920230023351 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 25/06/2023
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: Alves Telecom CPF/CNJP: 21459511000146
RuaSão José Número: 360
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64560-000
Contrato: Celebrado em: 03/10/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.800,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaObra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Número: S/N
Complemento: Obra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Bairro: Obra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio
Cidade: SÃO JOSÉ DO PEIXE UF: PI CEP: 64555-000
Data de Início: 10/04/2023 Previsão de Término: 31/08/2023 Coordenadas Geográficas: -7.494099; -42.565356
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: Alves Telecom CPF/CNPJ: 21459511000146

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 9.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 9.0000 quilômetro

Número da ART: 1920230057813 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: OXENTE NET TELECOM LTDA CPF/CNJP: 19725586000180
RUAADERBAL DA SILVA MAURIZ Número: 280
Complemento: Bairro: GALO BRANCO
Cidade: SÃO RAIMUNDO NONATO UF: PI CEP: 64770-000
Contrato: Celebrado em: 15/08/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.850,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RUAVARIAS RUAS DA CIDADE Número: S/N

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920240002055

Complemento: Bairro: VARIAS RUAS DA CIDADE
Cidade: SÃO RAIMUNDO NONATO UF: PI CEP: 64770-000
Data de Início: 06/09/2023 Previsão de Término: 15/04/2024 Coordenadas Geográficas: -9.013583; -42.685587
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: OXENTE NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 19725586000180

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 19.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 19.0000 quilômetro

Número da ART: 1920210048329 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 30/09/2021
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: PM ENGENHARIA CPF/CNJP: 41211737000130
RUAJOAQUIM JOVINO Número: 2047
Complemento: Bairro: CATAVENTO
Cidade: PICOS UF: PI CEP: 64607-240
Contrato: Celebrado em: 16/08/2021 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:LoteamentoQD. D Número: CASA 9
Complemento: Bairro: Loteamento Bom Jesus dos Passos
Cidade: OEIRAS UF: PI CEP: 64500-000
Data de Início: 23/08/2021 Previsão de Término: 06/09/2021 Coordenadas Geográficas: -6.978100; -42.046020
Finalidade: RESIDENCIAL Código:
Proprietário: José Silva Barroso CPF/CNPJ: 18168388372

Atividade Técnica: EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 8.5600 quilowatt; EXECUÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 8.5600 quilowatt

Número da ART: 1920220063578 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 15/06/2023
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Wilson Barroso Leal de Carvalho CPF/CNJP: 46329234353
RuaJoaquim Jovino Número: 2067
Complemento: Bairro: Catavento
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64607-240
Contrato: Celebrado em: 21/09/2022 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaJoaquim Jovino Número: 2067
Complemento: Bairro: Catavento
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64607-240
Data de Início: 14/11/2022 Previsão de Término: 18/11/2022 Coordenadas Geográficas: -7.076936; -41.451565
Finalidade: OUTRO Código:
Proprietário: Wilson Barroso Leal de Carvalho CPF/CNPJ: 46329234353

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 6.4800 quilowatt pico; EXECUÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 6.4800 quilowatt pico

Número da ART: 1920210072570 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 30/03/2022
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Samara Rodrigues de Carvalho CPF/CNJP: 26376804829
RuaDaniel Gomes Número: 1049
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Contrato: Celebrado em: 23/11/2021 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaDaniel Gomes Número: 1049
Complemento: Bairro: Centro

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920240002055

Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Data de Início: 24/01/2022 Previsão de Término: 28/01/2022 Coordenadas Geográficas: -7.738515; -41.675819
Finalidade: RESIDENCIAL Código:
Proprietário: Samara Rodrigues de Carvalho CPF/CNPJ: 26376804829

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 10.9000 quilowatt pico; EXECUÇÃO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 10.9000 quilowatt pico

Número da ART: 1920240029572 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024
Forma de Registro: Substituição à 1920230037599 Participação Técnica: Individual

Contratante: VIRTUAL NET TELECOM LTDA CPF/CNJP: 11879656000142
RUAARNALDO FERREIRA DE CARVALHO Número: 440
Complemento: C Bairro: Centro
Cidade: SIMPLÍCIO MENDES UF: PI CEP: 64700-000
Contrato: Celebrado em: 01/06/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 3.600,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RUAObra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Número: S/N
Complemento: C Bairro: Centro
Cidade: SIMPLÍCIO MENDES UF: PI CEP: 64700-000
Data de Início: 20/06/2023 Previsão de Término: 10/01/2025 Coordenadas Geográficas: -7.860041; -41.911087
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: VIRTUAL NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 11879656000142

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 18.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 18.0000 quilômetro

Número da ART: 1920240029563 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024
Forma de Registro: Substituição à 1920230044464 Participação Técnica: Individual

Contratante: VIRTUAL NET TELECOM LTDA CPF/CNJP: 11879656000142
RUAARNALDO FERREIRA DE CARVALHO Número: 440
Complemento: C Bairro: Centro
Cidade: SIMPLÍCIO MENDES UF: PI CEP: 64700-000
Contrato: Celebrado em: 01/06/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.200,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RUAObra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Número: S/N
Complemento: C Bairro:
Cidade: BELA VISTA DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64705-000
Data de Início: 16/07/2023 Previsão de Término: 12/12/2024 Coordenadas Geográficas: -7.971898; -41.872658
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: VIRTUAL NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 11879656000142

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 6.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 6.0000 quilômetro

Número da ART: 1920230052824 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: Alves Telecom CPF/CNJP: 21459511000146
RuaSão José Número: 360
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64560-000
Contrato: Celebrado em: 09/08/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 500,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaObra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Número: S/N
Complemento: Obra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Bairro: Obra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio
Cidade: WALL FERRAZ UF: PI CEP: 64548-000
Data de Início: 18/08/2023 Previsão de Término: 28/02/2024 Coordenadas Geográficas: -7.233369; -41.910795
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920240002055

Proprietário: Alves Telecom CPF/CNPJ: 21459511000146

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 2.5000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 2.5000 quilômetro

Número da ART: 1920230052836 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: Alves Telecom CPF/CNJP: 21459511000146
RuaSão José Número: 360
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64560-000
Contrato: Celebrado em: 09/08/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 250,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaObra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Número: S/N
Complemento: Obra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Bairro: Obra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio
Cidade: FLORESTA DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64563-000
Data de Início: 18/08/2023 Previsão de Término: 28/02/2024 Coordenadas Geográficas: -7.467038; -41.801260
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: Alves Telecom CPF/CNPJ: 21459511000146

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 1.3000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 1.3000 quilômetro

Número da ART: 1920220068349 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 15/06/2023
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: DIOCESE DE PICOS CPF/CNJP: 06782957000113
RuaPadre Madeira Número: 380
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64600-018
Contrato: Celebrado em: 11/10/2022 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:AvenidaSenador Helvidio Nunes Número: 1609
Complemento: Bairro:
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64570-000
Data de Início: 21/11/2022 Previsão de Término: 28/11/2022 Coordenadas Geográficas: -7.080771; -41.454417
Finalidade: OUTRO Código:
Proprietário: DIOCESE DE PICOS CPF/CNPJ: 06782957000113

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 10.8000 quilowatt pico; EXECUÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 10.8000 quilowatt pico

Número da ART: 1920230052830 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: Alves Telecom CPF/CNJP: 21459511000146
RuaSão José Número: 360
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SANTO INÁCIO DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64560-000
Contrato: Celebrado em: 09/08/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 250,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaObra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Número: S/N
Complemento: Obra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio Bairro: Obra sera Realizada em vairas Ruas do Municipio
Cidade: RIBEIRA DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64725-000
Data de Início: 18/08/2023 Previsão de Término: 28/02/2024 Coordenadas Geográficas: -7.691329; -42.713582
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: Alves Telecom CPF/CNPJ: 21459511000146

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 1.5000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 1.5000 quilômetro

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920240002055

Número da ART: 1920210062137 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 23/11/2021
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Mario Narcio Rodrigues de Carvalho CPF/CNJP: 45153949320
RuaDaniel Gomes Número: 1050
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Contrato: Celebrado em: 08/10/2021 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaDaniel Gomes Número: 1050
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Data de Início: 01/11/2021 Previsão de Término: 05/11/2021 Coordenadas Geográficas: -7.738631; -41.675636
Finalidade: RESIDENCIAL Código:
Proprietário: Mario Narcio Rodrigues de Carvalho CPF/CNPJ: 45153949320

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 6.4800 quilowatt pico; EXECUÇÃO INSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 6.4800 quilowatt pico

Número da ART: 1920230072799 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 18/11/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: Lucia Antônia dos Santos CPF/CNJP: 20799217387
Av.Des. Cândido Martins Número: 1081
Complemento: Bairro:
Cidade: OEIRAS UF: PI CEP: 64500-000
Contrato: Celebrado em: 20/10/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA
Ação Institucional: USO RESIDENCIAL DO PROFISSIONAL
Endereço da obra/serviço:Av.Des. Cândido Martins Número: 1081
Complemento: Bairro:
Cidade: OEIRAS UF: PI CEP: 64500-000
Data de Início: 02/01/2023 Previsão de Término: 06/01/2023 Coordenadas Geográficas: -7.736717; -41.675780
Finalidade: RESIDENCIAL Código:
Proprietário: Lucia Antônia dos Santos CPF/CNPJ: 20799217387

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 5.3200 quilowatt pico; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 5.3200 quilowatt pico

Número da ART: 1920220020637 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 28/07/2022
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Aurislanda de Jesus Moura CPF/CNJP: 34723299807
RuaLuis Perreira da Silva Número: 714
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Contrato: Celebrado em: 30/03/2022 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaLuis Perreira da Silva Número: 714
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Data de Início: 19/04/2022 Previsão de Término: 25/04/2022 Coordenadas Geográficas: -7.738565; -41.679262
Finalidade: RESIDENCIAL Código:
Proprietário: Aurislanda de Jesus Moura CPF/CNPJ: 34723299807

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE INSTALAÇÕES DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 3.6000 quilowatt pico; EXECUÇÃO PROJETO DE CONVERSÃO DE ENERGIA SISTEMAS DE CONVERSÃO DE ENERGIA, 3.6000 quilowatt pico

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009
Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CREA-PI

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920240002055

Número da ART: 1920230048175 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 13/11/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Contratante: OXENTE NET TELECOM LTDA CPF/CNJP: 19725586000180
RUAADERBAL DA SILVA MAURIZ Número: 280
Complemento: Bairro: GALO BRANCO
Cidade: SÃO RAIMUNDO NONATO UF: PI CEP: 64770-000
Contrato: Celebrado em: 15/07/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 3.200,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RUAVARIAS RUAS DA CIDADE Número: S/N
Complemento: Bairro: GALO BRANCO
Cidade: SÃO RAIMUNDO NONATO UF: PI CEP: 64770-000
Data de Início: 14/06/2023 Previsão de Término: 15/01/2024 Coordenadas Geográficas: -9.013583; -42.685587
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: OXENTE NET TELECOM LTDA CPF/CNPJ: 19725586000180

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 23.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 23.0000 quilômetro

Número da ART: 1920230036944 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 13/11/2024
Forma de Registro: Substituição à 1920230016752 Participação Técnica: Individual

Contratante: José Mauro Manoel de Sousa - ME CPF/CNJP: 14441883000180
Rua21 de Abril Número: 62
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: FRANCISCO SANTOS UF: PI CEP: 64645-000
Contrato: Celebrado em: 02/01/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 2.500,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaObra localizada em varias vias publicas Número: S/N
Complemento: Obra localizada em varias vias publicas Bairro: Centro
Cidade: CAMPO GRANDE DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64578-000
Data de Início: 11/01/2023 Previsão de Término: 12/12/2023 Coordenadas Geográficas: -7.132918; -41.037843
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: Jose Mauro Manoel de Sousa - ME CPF/CNPJ: 14441883000180

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 10.0000 quilômetro; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 10.0000 quilômetro

Número da ART: 1920210080372 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 30/03/2022
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Maria da Conceição Gonsalves Portela CPF/CNJP: 31738559300
RuaAntonieta Rodrigues de Araujo Número: 330
Complemento: Condominio Vila Rica Casa 02 Bairro: Canto da Varzea
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64600-171
Contrato: Celebrado em: 27/12/2021 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:RuaAntonieta Rodrigues de Araujo Número: 330
Complemento: Condominio Vila Rica Casa 02 Bairro: Canto da Varzea
Cidade: Picos UF: PI CEP: 64600-171
Data de Início: 31/01/2022 Previsão de Término: 04/02/2022 Coordenadas Geográficas: -7.083363; -41.483919
Finalidade: RESIDENCIAL Código:
Proprietário: Mario Narcio Rodrigues de Carvalho CPF/CNPJ: 31738559300

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 8.1750 quilowatt pico; EXECUÇÃO EXECUÇÃO DE INSTALAÇÃO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 8.1750 quilowatt pico

Número da ART: 1920230044236 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 13/11/2024
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual

Certidão de Acervo Técnico - CAT
Resolução nº 1.025, de 30 de outubro de 2009

CREA-PI

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Piauí

CAT SEM REGISTRO DE ATESTADO

1920240002055

Contratante: EVALDO S CARVALHO INTERNET LTDA CPF/CNJP: 01602057000123
RUARODRIGO CARVALHO Número: 785
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SÃO JOÃO DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64760-000
Contrato: Celebrado em: 15/06/2023 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 7.200,00 Tipo de Contratante: PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:serviço sera executado em varias ruas do municipioserviço sera executado em Número: S/N
Complemento: Bairro: Centro
Cidade: SÃO JOÃO DO PIAUÍ UF: PI CEP: 64760-000
Data de Início: 14/06/2023 Previsão de Término: 15/01/2024 Coordenadas Geográficas: -8.361065; -42.247468
Finalidade: INFRA-ESTRUTURA Código:
Proprietário: EVALDO S CARVALHO INTERNET LTDA CPF/CNPJ: 01602057000123

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 48.0000 quilômetro; EXECUÇÃO PROJETO DE REDE DE FIBRA ÓPTICA, 48.0000 quilômetro

Número da ART: 1920220050025 Tipo de ART: ART de Obra ou Serviço Registrada em: Baixada em: 04/11/2022
Forma de Registro: Inicial Participação Técnica: Individual
Empresa Contratada: CARVALHO ENGENHARIA E ENERGIA LTDA

Contratante: Francisco José da Cruz CPF/CNJP: 16881033842
AvenidaOtilio Manoel Rodrigues Número: 105
Complemento: Bairro:
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Contrato: Celebrado em: 28/07/2022 Vinculado à ART:
Valor do Contrato: R$ 1.000,00 Tipo de Contratante: PESSOA FÍSICA
Ação Institucional:
Endereço da obra/serviço:AvenidaOtilio Manoel Rodrigues Número: 105
Complemento: Bairro:
Cidade: ISAÍAS COELHO UF: PI CEP: 64570-000
Data de Início: 29/08/2022 Previsão de Término: 02/09/2022 Coordenadas Geográficas: -7.736647; -41.672752
Finalidade: OUTRO Código:
Proprietário: Francisco José da Cruz CPF/CNPJ: 16881033842

Atividade Técnica: ELABORAÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 2.4600 quilowatt pico; EXECUÇÃO PROJETO DE MICROGERAÇÃO DISTRIBUÍDA, 2.4600 quilowatt pico

Informações Complementares

Certidão de Acervo Técnico nº 1920240002055
22 de Novembro de 2024, 12:48:17
Certificação Digital: ZFB/uIVYownT8pAW5A==

Esta CAT não comprova o registro do atestado emitido pelo contratante da obra ou serviço referenciado na Lei 8.666/1993.

A CAT perderá a validade no caso de modificação dos dados técnicos qualitativos e quantitativos nela contidos, bem como de alteração da situação do registro da ART.

A CAT é valida em todo território nacional.

A autenticidade e a validade desta certidão deve ser confirmada no site do CREA-PI (www.crea-pi.org.br) ou no site do CONFEA (www.confea.org.br).

A falsificação deste documento constitui crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921660/2025
Emissão: 11/02/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: 3ZAZa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

CNPJ: 48.131.899/0001-08

Registro: 0005475031

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 3.000.000,00

Data do Capital: 24/06/2023

Faixa: 6

Objetivo Social: 1. SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM ? CNAE 6110-8/03;
2. SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E OUTROS SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO ? CNAE 62.09-1-00;
3. PROVEDORES DE ACESSO A REDES DE COMUNICAÇÃO ? CNAE 6190-6/01;
4. PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET ? VOIP ? CNAE 6190-6/02;
5. SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA - STFC ? CNAE 61.10-8/01;
6. SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES EM GERAL ? CNAE 61.90-6/99;
7. CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES ? CNAE 42.21-9/04;
8. PORTAIS, PROVEDORES DE CONTEÚDO E SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO NA INTERNET ? CNAE 6319-4/00;
9. REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE COMUNICAÇÃO ? CNAE 9512-6/00;
10. DESENVOLVIMENTO E LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR NAO-CUSTOMIZAVEIS ? CNAE 62.03-1-00;
11. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS ? CNAE 77.39-0-99;
12. ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO CNAE 7733-1/00;
13. TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET ? CNAE 63.11-9-00;
14. SERVIÇOS DE MONITORAMENTO DE SISTEMAS DE SEGURANÇA ELETRÔNICO ? CNAE 8020-0/01.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA-ELETROTÉCNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: AVENIDA DANIEL DE LA TOUCHE, S/N, SALA 119 - VIA LA TOUCHE CENTER, COHAJAP, SÃO LUÍS, MA, 65072455

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 31/03/2023

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000548206DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305988476. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO

Registro: 1917243219

CPF: ***.475.583-**

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66E ARTS. 8º E 9º COMBINADOS COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218 CONFEA, CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048/2013 DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921660/2025
Emissão: 11/02/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: 3ZAZa

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO (ATIVIDADE 01) E COLETA DE DADOS (ATIVIDADE 02), REFERENTES A SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Sócios

Sócio: MIRELLA FERNANDA MEIRELES DE ARAUJO CAVALCANTE

CPF: ***.904.433-**

Função: SÓCIA ADMINISTRADORA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: 3ZAZa
Impresso em: 11/02/2025 às 12:34:02 por: adapt, ip: 201.71.218.69

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921659/2025
Emissão: 11/02/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: ZZwAb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que a Empresa mencionada encontra-se registrada neste Conselho, nos Termos da Lei 5.194/66, conforme os dados impressos nesta certidão. CERTIFICAMOS, ainda, que até a presente data, a referida pessoa jurídica e seu(s) responsável(is) técnico(s) estão quites com suas anuidades e demais obrigações junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Maranhão - CREA-MA, estando habilitada a exercer suas atividades, circunscrita à(s) atribuição(ções) de seu(s) responsável(veis) técnico(s).

Interessado(a)

Empresa: ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA

CNPJ: 19.196.825/0001-51

Registro: 0005371937

Categoria: Matriz

Capital Social: R$ 1.500.000,00

Data do Capital: 23/11/2019

Faixa: 5

Objetivo Social: 6190-6/01 - PROVEDORES DE ACESSO ÀS REDES DE COMUNICAÇÕES; 6110-8/03 - SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA ? SCM; 6190-6/02 - PROVEDORES DE VOZ SOBRE PROTOCOLO INTERNET ? VOIP; 6110-8/01 - SERVIÇOS DE TELEFONIA FIXA COMUTADA ? STFC; 6120-5/01 - TELEFONIA MÓVEL CELULAR; 6110-8/99 - SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES POR FIO NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE (TRANSPORTAR SINAIS DE VOZ, DADOS OU QUALQUER OUTRA FORMA DE SINAIS DE TELECOMUNICAÇÕES ENTRE PONTOS FIXOS, TAIS COMO, SERVIÇOS POR LINHA DEDICADA PARA SINAIS ANALÓGICOS, DIGITAIS, NACIONAIS E INTERNACIONAIS); 4752-1/00 COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO; 7739-0/99 - ALUGUEL DE OUTRAS MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM OPERADOR (TRATORES E RETROESCAVADEIRAS); 6141-8/00 - OPERADORAS DE TELEVISÃO POR ASSINATURA POR CABO; 4221-9/04 - CONSTRUÇÃO DE ESTAÇÕES E REDES DE TELECOMUNICAÇÕES; 6130-2/00 - TELECOMUNICAÇÕES POR SATÉLITE. 4321-5/00-INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA.

Restrições Relativas ao Objetivo Social: EMPRESA HABILITADA PARA ATUAR SOMENTE NA ÁREA DA ENGENHARIA ELÉTRICA-ELETROTÉCNICA, NO ÂMBITO DAS ATRIBUIÇÕES DE SEU RESPONSÁVEL TÉCNICO.

Endereço Matriz: RUA AZULÕES, 01, ED OFFICE TOWER, SALA 1219, COLUNA 19, JARDIM RENASCENÇA, SÃO LUÍS, MA, 65075060

Tipo de Registro: Registro Definitivo de Empresa

Data Inicial: 29/07/2019

Data Final: Indefinido

Registro Regional: 0000541171DDMA

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA JURIDICA

Informações / Notas

- A capacidade técnico-profissional da empresa é comprovada pelo conjunto dos acervos técnicos dos profissionais constantes de seu quadro técnico.

- A certidão teve sua validade reduzida em virtude do vencimento do BOLETO de ANUIDADE em Aberto 8305988613. Data de vencimento do boleto: 31/03/2025

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (6/6)

Autos de Infração

Nada consta

Responsáveis Técnicos

Profissional: MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO

Registro: 1917243219

CPF: ***.475.583-**

Data Início: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Títulos do Profissional:

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66E ARTS. 8º E 9º COMBINADOS COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA, CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048/2013 DO CONFEA.

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO (ATIVIDADE 01) E COLETA DE DADOS (ATIVIDA REFERENTES A SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA JURIDICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 921659/2025
Emissão: 11/02/2025
Validade: 31/03/2025
Chave: ZZwAb

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

Sócios

Sócio: FRANCISCA RODRIGUES CARVALHO
CPF: ***.662.803-**
Função: SOCIA

A autenticidade desta Certidão pode ser verificada em: https://crea-ma.sitac.com.br/publico/, com a chave: ZZwAb
Impresso em: 11/02/2025 às 12:30:32 por: adapt, ip: 201.71.218.69

FACULDADE Unyleya

Certificado

A Faculdade Unyleya, com base na legislação em vigor, no seu Estatuto e no seu Regimento, certifica que

MARCELO JOSE SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO

Identificação: 05597649867 - DETRAN/PI

concluiu com aproveitamento o Curso de Pós-Graduação *Lato Sensu*, Especialização, com **360 horas**, em

ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

Rio de Janeiro, 20 de setembro de 2021

MARCELO JOSE SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO
Pós-Graduado(a)

MARCOS IZIDRO GONÇALVES
Diretor Acadêmico

FACULDADE UNYLEYA - HISTÓRICO ESCOLAR

MARCELO JOSE SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO

Pós-Graduação *Lato Sensu* em **ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES**

Período de Realização (W9712): 29 de julho de 2020 a 07 de setembro de 2021 - Carga Horária: 360 horas

Disciplina	Carga Horária	Conceito	Nome e Titulação do Corpo Docente
DESENVOLVIMENTO PROFISSIONAL	40	Excelente	DENISE MARIA DOS SANTOS PAULINELLI RAPOSO - MESTRE
INTRODUÇÃO AS TELECOMUNICAÇÕES	40	Ótimo	ANDERSON FAGIANI FRAGA - ESPECIALISTA
FUNDAMENTOS DE COMUNICAÇÕES POR SATÉLITE E ENLACES TERRESTRES	60	Ótimo	ANDERSON FAGIANI FRAGA - ESPECIALISTA
FUNDAMENTOS DA TELEFONIA	40	Ótimo	ANDERSON FAGIANI FRAGA - ESPECIALISTA
COMPATIBILIDADE ELETROMAGNÉTICA	60	Bom	RODRIGO PADUAN MENDONÇA - ESPECIALISTA
REDES INDUSTRIAIS	60	Ótimo	ALEX SANDER DE MAGALHAES PIVOTO - MESTRE
REDES DE COMPUTADORES	60	Ótimo	FELIPE ANDERY REIS - MESTRE

O presente certificado de Pós-graduação está em conformidade com os preceitos da Resolução CNE-CES n°1, de 6 de abril de 2018.
A FACULDADE UNYLEYA é credenciada pelo MEC através da Portaria Ministerial n° 1.663 de 05/10/2006, Portaria SESu n° 727 de 31/03/2011 e recredenciada pela Portaria Ministerial Nº 721, de 20/07/2016.

Registrado sob n° 129432 - 892140 / UNY-21

Documento Gerado e Assinado Digitalmente em 20/09/2021 às 10:10:01 (data e hora de Brasília).
Dados do Assinante: UNYEAD EDUCACIONAL S A - CPF/CNPJ: 24.531.339/0001-82
Código de Verificação: 564e7a57316c2f657878303d
Valide esse documento em: https://unyleya.edu.br/validardocumento Informando o código de verificação.

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO
PESSOA FÍSICA
Lei Federal Nº 5194 de 24 de Dezembro de 1966

CREA-MA

Nº 917170/2024
Emissão: 13/11/2024
Validade: 31/03/2025
Chave: 920A7

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Estado do Maranhão

CERTIFICAMOS que o profissional mencionado encontra-se registrado neste Conselho, nos termos da Lei 5.194/66, de 24/12/1966, conforme os dados acima. CERTIFICAMOS, ainda, face o estabelecimento nos artigos 68 e 69 da referida Lei, que o interessado não se encontra em débito com o CREA-MA.

Interessado(a)

Profissional: MARCELO JOSÉ SANTOS RODRIGUES DE CARVALHO

Registro: 1917243219

CPF: ***.475.583-**

Tipo de Registro: VISTO PROFISSIONAL

Data Inicial: 03/10/2023

Data Final: Indefinido

Número do Visto: 140380

Título(s)

GRADUAÇÃO

ENGENHEIRO ELETRICISTA - ELETROTÉCNICA

Atribuição: ART. 7º DA LEI FEDERAL Nº 5.194/66E ARTS. 8º E 9º COMBINADOS COM O ART. 25 DA RESOLUÇÃO Nº 218/73, DO CONFEA, CONSOLIDADAS CONFORME RESOLUÇÃO Nº 1.048/2013 DO CONFEA.

Instituição de Ensino: INSTITUTO EURO AMERICANO DE EDUCACAO CIENCIA TECNLOGIA - CEUPI

Data de Formação: 26/01/2018

ANOTAÇÕES DE CURSOS

ESPECIALISTA EM ENGENHARIA DE REDES E TELECOMUNICAÇÕES

Atribuição: ARTIGO 9º DA RESOLUÇÃO Nº 218/1973, DO CONFEA, ASSOCIADAS AO § 1º DO ARTIGO 5º DA RESOLUÇÃO Nº 1.073/2016, DO CONFEA, RESTRITA ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO (ATIVIDADE 01) E COLETA DE DADOS (ATIVIDADE 02), REFERENTES A SISTEMA DE COMUNICAÇÃO E TELECOMUNICAÇÕES.

Instituição de Ensino: FACULDADE UNYLEYA

Data de Formação: 07/09/2021

Descrição

CERTIDÃO DE REGISTRO E QUITAÇÃO PESSOA FÍSICA

Informações / Notas

- A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o(a) autor(a) à respectiva ação penal.

- CERTIFICAMOS que caso ocorra(m) alteração(ões) no(s) elemento(s) contido(s) neste documento, esta Certidão perderá a sua validade para todos os efeitos.

- Esta certidão perderá a validade, caso ocorra qualquer alteração posterior dos elementos cadastrais nela contidos.

- Válido em todo território nacional.

Última Anuidade Paga

Ano: 2024 (1/1)

Autos de Infração

Nada consta

Responsabilidades Técnicas

Empresa: NMA SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA

Registro: 0005475031

CNPJ: 48.131.899/0001-08

Data Ínicio: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: RESPONSAVEL TÉCNICO

Empresa: ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA

Registro: 0005371937

CNPJ: 19.196.825/0001-51

Data Ínicio: 14/11/2023

Data Fim: Indefinido

Data Fim de Contrato: Indefinido

Tipo de Responsabilidade: QUADRO TÉCNICO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 1262025

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **11 de Fevereiro de 2025 às 14:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-1262025, **Código de Validação**: B1CC37A663.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 1262025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: B1CC37A663

Referente: PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: Análise de Proposta – PE 90002/2025

À CMTI,

Encaminho o Processo epigrafado, para análise e manifestação dessa Coordenadoria, acerca da conformidade técnica da proposta e documentação de habilitação enviada pelo licitante NMA SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA., CNPJ 48.131.899/0001-08, para o item 1, **no prazo máximo de 24 horas**, conforme as exigências do edital do Pregão Eletrônico nº 90002/2025.

São Luís/MA, 11 de fevereiro de 2025.

assinado eletronicamente em 11/02/2025 às 14:27 h (*)

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA VIACOM

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Referência: PA Nº 9161/2023 **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Parecer acerca da 2ª impugnação ao Edital do Pregão nº 90002/2025

Solicitante: VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ n.º 06.172.384/0001-06

Objeto: Registro de preços para eventual para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada

PARECER ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. O presente PARECER trata da análise de pedido de IMPUGNAÇÃO interposto tempestivamente pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, CNPJ n.º 06.172.384/0001-06, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90002/2025.

2. Em sua manifestação a empresa apresenta, a sua inconformação conforme segue:

> "ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
> PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ
> PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
> VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal e sócio diretor, MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 140.754.898-0, inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, vem apresentar IMPUGNAÇÃO AO EDITAL em face do edital do EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 90002/2025 cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA. Pelas razões, alegações e requerimentos dispostos a seguir:
> DA TEMPESTIVIDADE
> Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública acontecerá no dia 24 de janeiro do ano corrente, de tal forma que o Edital poderá ser impugnado até o prazo pretérito de 03 (três) dias úteis antes da data prevista para abertura da sessão pública, portanto, até o do dia 21 de janeiro de 2025, conforme previsto no Edital no item 16.1. do Edital.
> DO OBJETIVO DA IMPUGNAÇÃO
> A presente impugnação tem por objetivo apresentar questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por divergirem do rito estabelecido na lei de licitações, na legislação especial, ou por afastar condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório. Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando-se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.
> DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL
> 1. DO REAJUSTE DO CONTRATO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Diz a Minuta do Contrato do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ em sua "7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE", o seguinte:

Observando o item 8.39. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, notamos a ênfase no trecho "mediante solicitação da CONTRATADA". Entretanto, de acordo com Marçal Justen Filho (2021, pag. 1399), há incidência automática de reajuste de preços em relação ao contrato firmado, in verbis:

36.12) A incidência automática do reajuste O reajuste de preços aplica-se de modo automático. Atingindo um prazo de doze meses, cabe aplicar o índice de reajustamento previsto contratualmente. Isso envolve uma fórmula aritmética muito simples.

Portanto, destaca-se que o reajuste econômico tem como finalidade a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, em face da variação dos custos dele decorrentes.

O Tribunal de Contas da União decidiu, conforme trecho extraído o Acórdão nº 235/2002, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler que:

"O reajustamento de preços (...) consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de modo automático, independentemente de pleito do interessado" (grifei)

Como podemos observar, o Tribunal de Contas da União decidiu que o reajustamento de preços deve ser feito automaticamente para neutralizar os efeitos da inflação, sem a necessidade de solicitação por parte dos interessados.

Como extraído o Acórdão nº 235/2002 "os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de MODO AUTOMÁTICO". Portanto, nem há que se falar em manifestação do contratado pois, partindo do Princípio da Boa Fé Objetiva, a própria contratante há de fazer valer o reajustamento do contrato, tendo em vista a necessidade de manter as condições iniciais da contratação, abarcando as variações de custos e valores decorrentes da inflação ou fatores alheios à vontade das partes.

Segundo a doutrina de Marçal Justen Filho (2021, pag. 1399), são descabíveis o "indeferimento" do reajustamento assim como a previsão de "requerimento" do interessado para ter seu direito ao reajustamento garantido, conforme segue:

36.13) O descabimento do "indeferimento" do reajustamento Não existe cabimento do reajustamento de preços. A Administração não é titular de competência para negar a aplicação do reajustamento, cuja incidência decorre de disposição legal e de previsão contratual.

36.14) O descabimento da previsão de "requerimento" do interessado Justamente por isso, é inválida a previsão edilícia ou contratual comtemplando a exigência de um requerimento do contrato quanto ao deferimento do reajustamento. Essa previsão consiste num instrumento disfarçado para instituir competência da administração para impedir, por via indireta, a aplicação do reajustamento.

Para o Doutrinador Marçal Justen Filho é inválido qualquer requisito edilício ou contratual que exija um pedido específico para o deferimento do reajustamento, pois isso serve como uma maneira de a administração impedir, indiretamente, a aplicação do reajustamento.

Por tanto, que seja reformulado o item 8.39. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, para que conste cláusulas informando que "Dentro do prazo de vigência do contrato e INDEPENDENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST (...), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice pactuado de MODO AUTOMÁTICO".

Conforme Doutrina, Jurisprudência, e o Contrato nº 22/2024 (cláusula nona – do reajuste, item 9.2), Processo Administrativo nº 0606/2024 da Assembleia Legislativa do Maranhão – ALEMA, in verbis:

Continuando, no item 8.45. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, notamos a ênfase no trecho "Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, OCORRERÁ A PRECLUSÃO do direito".

Entretanto, o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, entende que:

EM REGRA, NÃO HÁ PRECLUSÃO LÓGICA DO DIREITO AO REAJUSTE, pois, não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela administração pública de índice previsto contratualmente. (grifei)

Logo, O INSTITUTO DA PRECLUSÃO NÃO SE APLICA AO CASO DE REAJUSTE, pois não há a possibilidade da prática pelo contratado de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que o reajuste consiste na aplicação automática pela Administração Pública de índice contratualmente previsto. (grifei)

Não esqueçamos de um dos mais importantes norteadores das relações na administração pública, a saber, o Princípio da Boa Fé Objetiva: (Acórdão 1168030 – TJDF)

Nesse contexto, o princípio da boa-fé objetiva cria deveres anexos à obrigação principal, os quais devem ser também respeitados por ambas as partes contratantes. Dentre tais deveres, há o dever de cooperação, que pressupõe ações recíprocas de lealdade dentro da relação contratual, que, uma vez descumprido, implicará inadimplemento contratual de quem lhe tenha

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

dado causa (violação positiva do contrato).
Como explanado no PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, não se aplica preclusão ao direito de reajustamento pois, o mesmo consiste na aplicação automática pela Administração Pública de índice contratualmente previsto. Tal parecer está totalmente em acordo com Princípio da Boa Fé Objetiva explanado no Acórdão 1168030 – TJDF que cria deveres anexos à obrigação principal em especial o dever de cooperação.
Por tanto, há necessidade de se reformular o Edital no que tange as questões relativas à "PRECLUSÃO do direito" para que deixe de constar a cláusula 8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Tendo em vista o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU que traz à luz a incidência do Reajuste em MODO AUTOMÁTICO.
2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)
Quando trata dos indicadores, diz o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, o seguinte:
Ao considerar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) exigido no edital para o Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada da PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, nota-se que a disponibilidade estabelecida é de 100% (cem por cento),mo que pode ser considerado inviável do ponto de vista técnico. Deus, o Eterno, somente este émabsoluto, mesmo assim, ainda existem aqueles que ainda assim não creem.
Não existe no universo um sistema infalível. Vejamos o que ocorreu com o Titanic. "Inexpugnável", somente Deus! Especialmente em sistemas e equipamentos eletrônicos, existe um pressuposto máximo que requerem manutenção e atualização. Além disso, temos casos fortuitos e de força maior. Portanto, exigir disponibilidade de 100% para algo que esteja sujeito a falhas, por melhor que seja a solução (equipamentos, redundância etc.), ainda assim estarão sujeitos a falhas, atualizações e manutenções, o que evidencia descabida, tal exigência.
Diversos fatores, como vandalismo, acidentes de trânsito que danificam postes, rompimento de cabos ou fibras ópticas em estradas e outros eventos fora do controle da prestadora, dificultam o cumprimento dessa exigência. Considerando que o Estado do Maranhão é muito maior do que vários países europeus, tal exigência, 100% de disponibilidade, é desproporcional e fora da realidade, inatingível. O mais grave é aplicar multa caso o inatingível não seja cumprido. É uma clara ilegalidade.
Isto enseja nulidade do ato administrativo como um todo, caso persista.
Diante dessas condições imprevisíveis, um SLA de 99% se mostra uma expectativa mais realista e adequada. Vale ressaltar que a exigência de uma disponibilidade excessivamente alta pode desclassificar fornecedores competentes que enfrentam problemas inevitáveis. Além disso, a ausência de valores de corte nos indicadores de qualidade estabelecidos pela ANATEL em relação à disponibilidade reforça essa análise. A ANATEL, ao não especificar um valor para o IND8, reconhece os desafios tanto no backhaul quanto no backbone, o que pode ter levado à exclusão desse indicadorda lista de valores de corte.
Além disso, essa exigência de 100% de disponibilidade, pode criar uma expectativa irreal sobre o desempenho do sistema, levando a penalizações decorrentes de interrupções que, mesmo com toda a redundância implementada, são difíceis de evitar completamente em um ambiente complexo, dinâmico e fora do controle da Contratada, conforme descritos nos parágrafos anteriores.
A Anatel, por meio da Resolução nº 717/2019, regulamenta a qualidade do SCM, garantindo que os provedores ofereçam um serviço confiável e de alta qualidade aos usuários. Os indicadores IND8 e IND5 são aspectos cruciais dessa regulamentação. O IND8 estabelece que a disponibilidade do SCM, e este deve ser de 99% para garantir um bom resultado, tendo em vista a faixa de indicadores para composição do IQS, conforme disposto nos arts. 15 e 16 da Resolução Interna Anatel nº 132/2022.
Diante dessas diretrizes, a adoção de padrões de 99% de disponibilidade, conforme estabelecido pelos normativos da Anatel, não apenas atende às expectativas dos usuários, mas também contribui para o fortalecimento da infraestrutura de telecomunicações no Brasil.
Desta forma, há a necessidade urgente de suspender o certame, a fim de que seja suprida a aludida omissão, sob pena de prejuízo à própria administração pública, com a possível homologação do certame à empresa sem a qualificação técnica mínima para a execução do serviço.
Pelas razões expostas, o edital deve ser conduzido à revisão, com sua imediata correção.
3. DAS SANÇÕES ADMINISRATIVAS
Quando trata das sanções adminisrativas , diz o Edital:
A multa prevista no edital ultrapassa os limites aceitáveis estabelecidos pelos tribunais. Ela não deve ter apenas um caráter coercitivo, mas também orientativo. A multa deve ser proporcional, para que não cause prejuízos severos ou inviabilize a prestação do serviço. Considerando que o SLA proposto estabelece níveis de criticidade extremamente altos e levando em conta as características da rede de acesso de telecomunicações no Brasil, onde predominam os postes compartilhados da rede de distribuição de energia elétrica, sujeitos a vandalismo, furtos e acidentes de trânsito que impactam a disponibilidade da rede, e considerando que a operação pode ser paralisada sem acesso ao backbone, solicitamos que a multa seja limitada a 2% (dois por cento) do valor da fatura emitida.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

O documento não especifica valores para a aplicação de glosas, deixando o montante a ser retido indefinido. Essa situação é inaceitável e gera insegurança jurídica. Portanto, propomos que a glosa seja limitada a, no máximo, 2% do valor da fatura mensal emitida.
4. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO
Ademais, o Edital trata a mudança de endereço em vários pontos como se vê abaixo. Conforme o próprio Edital considera, o prazo de 5 anos de vigência, podendo ou não ser renovado. E Levandose em conta que não foi considerado um valor para a atividade de mudança de endereço, e finalmente considerando que ao longo dos anos esta atividade (mudança de endereço em até 3 km obrigatoriamente deve ser realizada com novos investimentos de rede própria com lançamento de cabo de fibra óptica) pode ser significativo o aumento de custos sem a devida contrapartida financeira dos serviços prestados.
Dessa forma, há uma necessidade urgente de suspender o certame para corrigir essa omissão, a fim de evitar prejuízos à administração pública e a possível homologação do processo para uma empresa sem a qualificação técnica mínima necessária para a execução do serviço."

3. Por fim, solicita:

"5. DOS PEDIDOS
Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer incongruência que macule todo o procedimento que se iniciará, para:
a) Incluir cláusula informando que "após o interregno de um ano, e INDEPENDENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice pactuado de MODO AUTOMÁTICO". Conforme, Doutrina e Jurisprudência
b) Reformular o Edital no que tange as questões relativas à "PRECLUSÃO do direito" para que deixe de constar a cláusula 8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito. Tendo em vista o PARECER nº 00079/2019/DECOR /CGU/AGU que traz à luz a incidência do Reajuste em MODO AUTOMÁTICO.
c) Reformular o Edital para que conste uma adoção de padrões de Nível de Serviço em 99% de disponibilidade, conforme estabelecido pela Resolução nº 717/2019 e Resolução Interna Anatel nº 132/2022.
d) Reformular o Edital para que as multas e glosas sejam limitadas a um máximo de 2% do valor da fatura mensal
e) Prever o valor da atividade de mudança de endereço.
Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para 24/01/2025, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de invalidação dos atos posteriores, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.
Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.
Nestes termos,
Pede e espera deferimento.
São Luís - MA, 21 de janeiro de 2025.
Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP"

DA ANÁLISE

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

4. Quanto ao item 1. DO REAJUSTE DO CONTRATO, conforme prevê o art. 8º, § 3º, da Lei nº 14.133/2021, encaminhei o pedido de impugnação à Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR) desta PGJ-MA que, respondeu da seguinte forma:

> "À Comissão Permanente de Contratação
> Senhor Pregoeiro,
> Trata-se de solicitação de análise jurídica oriunda da Comissão Permanente de Contratação desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ/MA, por meio do qual pleiteou orientação jurídica quanto à manifestação daquele setor referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, protocolada pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., CNPJ nº 06.172.384/0001-06, especificamente quanto aos itens 1 e 3 da impugnação apresentada.
>
> 1. ID nº 8881074 - Consta a mencionada Impugnação ao Edital.
>
> A empresa impugnante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA – EPP alegou, em síntese, o seguinte nos itens 1 e 3: 1. solicitou a alteração das regras relativas ao reajuste contratual, excluindo a obrigatoriedade de solicitação da contratada passando a ser automática sua concessão, bem como excluir a previsão da preclusão lógica; e 2. solicitou a redefinição das sanções administrativas, especialmente nos percentuais relativos à penalidade de multa; propondo alterações nas disposições dos itens indicados.
> Ao final requereu "[...] caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto."
> Os autos vieram a esta Assessoria conforme solicitação da Comissão Permanente de Contratação – ID nº 8881074.
> É o relatório. Passa-se à análise.
> Os autos vieram a esta Assessoria para análise e manifestação, conforme solicitação ID nº 8881074, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., em face do Edital do Pregão Eletrônico 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP.
> Preliminarmente, importa esclarecer que o presente procedimento licitatório já foi objeto de análise por esta Assessoria Jurídica mediante o PARECER-DGAJA-4212024 e PARECER- DGAJA-5022024, no qual se manifestou pela aprovação da Minuta do Edital nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.
> Assim, superada a fase interna da licitação e, após a publicação do Edital, foi protocolado e adicionado nos autos um pedido de impugnação formulado pela Empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP..
> Em seguida, os autos foram encaminhados a esta ASSJUR para manifestação.
> Para melhor compreensão da matéria, vale transcrever o art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, e a Lei nº 14.133/21, in verbis:
> Constituição Federal
> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
> XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.
> Lei Federal nº 14.133/21

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:

[...]

LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;

LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.

[...]

§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:

I - o objeto e seus elementos característicos;

II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;

III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;

IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;

V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;

VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;

VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;

VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;

IX - a matriz de risco, quando for o caso;

X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;

XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;

XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;

XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;

XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;

XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;

XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;

XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;

XIX - os casos de extinção.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Neste momento, passa-se à análise jurídica solicitada pela Comissão Permanente de Contratação, referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, acostada nos autos, especialmente quanto aos itens solicitados, quais sejam: itens 1 e 3. Os demais questionamentos, por sua natureza técnica, deverão ser analisados e respondidos pela(s) Unidade(s) Técnica(s) competente(s).

I - Quanto à primeira alteração solicitada pela empresa impugnante:

A alteração solicitada no item 1 diz respeito as regras relativas ao Reajuste de preços: 1. substituir a obrigação de solicitação da contratada, adotando a concessão automática do reajuste; e 2. excluir a previsão de preclusão.

Atente-se que o tema trata da Recomposição da Equação Econômico-Financeira, que em sentido amplo engloba os mecanismos da revisão de preços (arts. 124 e 125), reajuste (art. 6, inciso LVIII,) e repactuação (art. 6, inciso LIX).

Pois bem, vale ressaltar que a Lei nº 14.133/21 estabelece no inciso LVIII do art. 6º, §7º do art. 25, no inciso V e parágrafos 3º e 4º do art. 92, a obrigatoriedade de previsão no Edital e Contrato, do instituto do reajuste contratual, ao mesmo tempo não previu regras quanto a sua concessão automática ou mesmo quanto a concessão vinculada a requerimento da contratada.

Ou seja, fica a critério da Administração contratante definir as regras relativas ao Reajustamento em sentido estrito, nesse caso específico, reajuste pela aplicação de índice financeiro, em estrito cumprimento ao Princípio da Legalidade.

Ressalte-se que o direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pelo contratado, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

Convém citar as seguintes orientações normativas da Advocacia-Geral da União – AGU:

Orientação Normativa nº 23, de 1º de abril de 2009

O edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos. (Destaque nosso)

Orientação Normativa nº 23, de 1º de abril de 2009

O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DEVE INDICAR QUE O REAJUSTE DAR-SE-Á APÓS DECORRIDO O INTERREGNO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

Percebe-se que a AGU também não adota a regra quanto a obrigatoriedade de concessão automática do reajuste.

Convém ressaltar que, na impugnação a empresa citou o PARECER n. 00079/2019/DECOR/CGU/AGU, da Advocacia-Geral da União e Controladoria Geral da União, aduzindo que nessa manifestação a AGU adota essa regra.

No entanto, ao analisar a íntegra do citado parecer, a AGU entende que existe a possibilidade de fixação da concessão do reajuste ao requerimento da contratada. Vejamos:

3. CONCLUSÃO

29. Deste modo, diante de todo o exposto, em resposta a consulta formulada, é o presente para concluir, que,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

ressalvada a hipótese de o contrato condicionar a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, em regra não há a possibilidade jurídica de preclusão lógica deste direito, pois não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela Administração Pública de índice previsto contratualmente, que poderá ser feito, inclusive, por apostilamento.

Vale observar que a Advocacia-Geral da União consolidou as orientações quanto à aplicação de reajuste em sentido estrito de preços, especialmente, para o caso sob análise, o seguinte entendimento:

1. salvo disposição editalícia em sentido contrário, o reajuste em sentido estrito de que cuida o art. 61 da IN nº 5, de 2017, deve ser aplicado ex officio pela Administração, independentemente de solicitação do contratado, e mediante mero apostilamento (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993), desde que preenchidos os pressupostos legais e contratuais para sua incidência, não estando sujeito à preclusão lógica.

Ou seja, a Administração Licitante pode condicionar a concessão do reajuste ao requerimento anterior da contratada, como foi exigido no Edital nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico – SRP.

Cita-se a seguir mais um parecer da AGU sobre o tema:

PARECER Nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU III- CONCLUSÃO

[...]

f. caso o contrato administrativo contenha cláusula que condicione a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, fixando-lhe prazo para tanto, deve ser assegurada, excepcionalmente, a observância dessa regra contratual, sendo possível, nesse caso, postular a ocorrência da preclusão lógica do direito ao reajuste;

[...]

A seguir cita-se excerto do entendimento do Tribunal de Contas da União que consta no Manual de Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 5ª Edição, disponível no endereço eletrônico daquela Corte de Contas, no qual defende ser possível condicionar o reajuste a requerimento da contratada, fazendo ainda, correlação com a preclusão, vejamos:

A AGU entende que o reajuste não está sujeito a preclusão lógica, pois é concedido automaticamente pelo contratante, sem a necessidade, na prorrogação, de um ato específico por parte do contratado. Portanto, não ha renúncia tácita a esse direito. Diferentemente da repactuação (que exige um requerimento e a demonstração do aumento dos custos pelo contratado, bem como a negociação entre as partes), a concessão de reajuste e automática, com a aplicação de um índice previsto contratualmente, o que pode ser feito por mero apostilamento. No entanto, se o edital exigir um requerimento prévio do contratado para a concessão de reajuste, prever expressamente a renúncia no caso de formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, e houver aceitação da prorrogação sem qualquer ajuste nos valores, pode-se considerar a preclusão desse direito.

Em 2022, o Conselho da Justiça Federal também se manifestou sobre o assunto, defendendo que não há preclusão lógica do direito de reajuste. Contudo, o Conselho entende que e de responsabilidade do contratado apresentar o pedido de reajuste, não cabendo ao contratante processá-lo de ofício.

(Páginas 910 e 911)

Superado, portanto, esse ponto, a previsão Editalícia é cabível juridicamente, não necessitando de qualquer retificação.

No que diz respeito ao pedido para exclusão da preclusão. Convém tecer breves comentários sobre esse instituto.

A preclusão pode ser entendida como a perda da capacidade de praticar atos processuais, ou seja, impedimento de usar determinada faculdade processual, em três hipóteses: pela não utilização no prazo estipulado (preclusão temporal); por já ter sido exercida (preclusão consumativa); e por ter realizado uma atividade que é incompatível, pela prática de certo ato não é possível a prática de outro com ele incompatível (preclusão lógica).

Pois bem, vale lembrar que a Lei nº 14.133/21 estabelece no § único do art. 131, a possibilidade de ocorrência de preclusão.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Por outro lado, o tema reajuste contratual e preclusão estão intrinsecamente relacionados, uma vez que, se a Administração condicionar a concessão do reajuste ao requerimento da contratada, uma vez não exercido esse direito, ocorrerá a preclusão (perda da capacidade de praticar ato, de solicitar o reajuste) no momento da prorrogação contratual e/ou extinção contratual.

Sobre o assunto convém citar o entendimento da renomada consultoria jurídica Zênite em matéria de licitações e contratos administrativos, que corrobora nosso entendimento:

Assim, se o contrato prevê a incidência de reajuste por índices e condiciona sua concessão ao pedido expresso do particular, entende-se cabível a preclusão do direito em face da prorrogação da vigência sem qualquer ressalva. Nesse caso, a aceitação de prorrogação sem o reajustamento dos valores e sem ressalvar seu direito ao reajuste caracteriza ato incompatível com a solicitação posterior de reajustamento dos preços. Há, assim, a preclusão em torno do direito envolvido. Por sua vez, se o contrato se restringiu a prever o reajuste por índices a partir do transcurso do prazo de doze meses, sem estabelecer a solicitação pela contratada como uma condição para a fruição do direito, não haverá como postular a preclusão pertinente.

À luz do cenário apresentado, conclui-se: 4 1) Há precedentes do TCU e estudos da doutrina no sentido de que o reajuste por índice não deve car condicionado à solicitação da contratada. Aplicada a presente racionalidade, decorrido o lapso de doze meses da data da apresentação da proposta, é necessário à Administração fazer incidir o índice previsto contratualmente, de ofício. 2) A despeito disso, por envolver direito patrimonial, portanto, disponível, não raro verifica-se a prática de incluir cláusulas contratuais condicionado o reajuste à solicitação da contratada. Se adotada essa solução e o contrato inserir-se nas hipóteses dos incisos do art. 57 (a exemplo de serviços contínuos), prorrogada a vigência (mantendo-se as mesmas condições, inclusive preço) sem qualquer manifestação acerca de direito já existente, o direito a reajuste relativo ao período pertinente preclui. Demais disso, em alguns órgãos e entidades, adota-se a prática de, além de condicionar o reajuste ao requerimento do contratado, xar um prazo dentro do qual o direito pertinente poderia ser exercido. Esse tipo de previsão melhor se coaduna em ajustes por escopo de longo prazo e tem o objetivo de evitar que, após longo lapso temporal, venha o interessado a reivindicar o direito ao reajuste , surpreendendo a Administração quanto à necessidade do pagamento pertinente. Em hipótese como essa, alcançado o prazo previsto no contrato sem o exercício do direito ao reajuste , igualmente preclui o direito correspondente. Outra prática possível é a de estabelecer um prazo para o exercício do pedido de reajuste que, uma vez protocolado dentro do prazo, faz com que os efeitos retroajam ao fato gerador. Passado o prazo sem o pedido de reajuste pelo contratado, os seus efeitos incidirão dali para frente, sem que se fale na retroação. 3) Na situação concreta, se em 2015 foi retirada a cláusula que previa o prazo para requerimento do reajuste , mas se manteve a previsão que condicionava o reajuste ao pedido do contratado, então a prorrogação da vigência (mantendo as condições iniciais, inclusive quanto ao preço), sem qualquer ressalva quanto ao direito já existente, importa na preclusão do direito ao reajustamento dos períodos pretéritos. Nesse caso, o reajuste será devido relativamente apenas aos últimos doze meses.

(É possível prever em contrato a preclusão do direito ao reajuste caso não haja solicitação da empresa em determinado lapso temporal? Revista Zênite ILC Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 275, p. 58-61, jan. 2017, seção Orientação Prática.)

Ocorre que, para que reste configurada a preclusão lógica faz-se necessário avaliar se os termos fixados nos instrumentos convocatório e contratual condicionam a concessão do reajuste a pedido que deve ser feito pela contratada ou, ainda, se atribuem à Administração contratante o dever de reajustar o valor do contrato de ofício. No primeiro caso, incidirá a preclusão. Já no segundo, não ocorrerá esse efeito.

Diante do exposto, concluímos ser possível aplicar a preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, caso o contrato condicione o reajustamento do seu valor a apresentação de requerimento nesse sentido pela contratada e essa concorde em prorrogar o contrato sem apresentar previamente esse requerimento ou ressalvar esse direito no termo aditivo de prorrogação.

Caso o contrato imponha à Administração contratante o dever de reajustar o valor de ofício, ainda que a contratada concorde com a prorrogação da vigência contratual e a Administração não reajuste o valor do contrato, não ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, pois, nesse caso, a contratada não praticou

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

qualquer ato contraditório.

(É possível aplicar a preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, da mesma forma que é aplicada à repactuação? Qual o entendimento da AGU?

Contratos Administrativos Publicado em 13 de julho de 2021

Disponível em: https://zenite.blog.br/e-possivel-aplicar-a-preclusao-logica-ao-direito-de-reajuste-por-indice-da- mesma-forma-que-e-aplicada-a-repactuacao-qual-o-entendimento-da-agu/)

Como instituto processual a preclusão é aplicada ao direito material (dos contratos) por força da Lei nº 14.133/21, como já dito, bem como precedentes do Tribunal de Contas da União, como exemplo citamos o Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário e Acórdão nº 1828/2008 - Plenário, bem como previsto na Instrução Normativa nº 05/2017 -SEGES – MPDG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sobre regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, relativa a repactuação – espécie de reajuste lato sensu:

'9.4. recomendar à (...) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá preclusão do seu direito a repactuar". (Grifamos.)

Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário

9.4 recomendar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes (SAAD/MT) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva, por via de consequência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.

[...]

9.6 determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) que, no prazo de 30 dias, oriente a Administração Pública na gestão dos seus contratos, levando em consideração as determinações e a recomendação contidas no presente Acórdão.

Acórdão nº 1828/2008-TCU-Plenário IN nº 05/2017

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.

[...]

§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Convém citar entendimento da AGU sobre o tema, no PARECER nº JT-02 de 26 de fevereiro de 2009, aduzindo nessa manifestação quanto a possibilidade de preclusão, veja-se:

VI. Da Conclusão

Diante do caso concreto em comento e tendo em conta que o tema da repactuação é complexo e gera divergências, entende-se conveniente adotar, na matéria, orientações de uniformização de entendimentos da área consultiva da Advocacia-Geral da União em nome da eficiência e segurança jurídica no assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, suas autarquias e fundações públicas.

Assim, por tudo o que se expôs, pode-se concluir que: […]

e) quanto ao termo final para o contratado requerer a repactuação, tem-se que a repactuação deverá ser

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

pleiteada até a data da prorrogação contratual subsequente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

Conclui-se, portanto, que o Edital seguiu rigorosamente os Princípios norteadores da Licitação, observando os Princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Julgamento Objetivo, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Pelo exposto, quanto a essas alterações, esta Assessoria sugere seu indeferimento.

II - Quanto à segunda alteração solicitada pela empresa impugnante:

A alteração solicitada no item 3, diz respeito a adoção de novos percentuais a serem observados no caso da aplicação da sanção administrativa de multa, prevista no item 15 do Edital de Licitação.

Primeiramente, nota-se provável equívoco da licitante quanto a formulação do questionamento e pedido de alteração, uma vez que, indica o Item 15 do Edital que se aplica exclusivamente às licitantes durante o certame licitatório, porém o texto da impugnação refere-se a execução contratual, assim a licitante deveria se referir à Cláusula Décima Segunda - Das Infrações e Sanções Administrativas da Minuta do Contrato ou mesmo ao Termo de Referência.

Atente-se que, a Lei nº 14.133/21 fixa no art. 156, §3º os limites percentuais, mínimo (0,5%) e máximo (30%) de multa sobre o valor do contrato, assim, verifica-se de plano que os percentuais adotados no Edital observam a legislação.

Ocorre que, a definição dos percentuais a serem adotados na quantificação das multas impostas em caso de atrasos no adimplemento das obrigações contratuais, inexecução parcial ou total da avença, depende fundamentalmente da natureza, características e especificações do objeto a ser licitado, que deverão ser analisadas e sopesadas pela Unidade Administrativa solicitante – no presente caso a CMTI - quando da definição das sanções administrativas aplicáveis, ainda na fase interna do processo licitatório, mas especificamente, na elaboração do Termo de Referência.

Compulsando os autos, verifica-se que o Termo de Referência elaborado pela CMTI faz previsão específica no item 8 acerca das sanções administrativas aplicáveis à empresa contratada, prevendo os percentuais de multa a serem aplicados de acordo com a gravidade de cada infração contratual cometida.

Sendo assim, como unidade administrativa especializada a gerenciar o objeto a ser licitado, presume-se que os índices percentuais definidos pela CMTI estão de acordo com as especificidades dos serviços a serem contratados e levam em consideração a gravidade das condutas infracionais do contratado, e que foram avaliados de acordo com os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, informadores da atividade administrativa, principalmente no que concerne a previsão e aplicação de sanções administrativas nos Contratos Administrativos.

A empresa solicitante não apresentou argumentos e provas razoáveis, que sirvam para comprovar a inadequação dos parâmetros percentuais descritos para definição do montante a ser pago no caso da aplicação de multas ou glosa, relacionados à gravidade das infrações contratuais.

Portanto, até prova em contrário, presume-se que a atividade de elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação no que concerne à definição dos critérios e percentuais para aplicação da sanção administrativa de multa, foi executada observando-se os Princípios da Legalidade, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Sobre o tema dos Princípios Administrativos que regem a definição e a aplicação das sanções administrativas, adicionamos o ensinamento de Marçal Justen Filho1:

“O instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente.”

Convém citar o seguinte julgado do TCU:

Faça constar no edital e aplique, caso necessário, as multas e as demais cominações legais aqueles licitantes que, injustificadamente, deixarem de entregar documentação para o certame, não mantiverem a proposta ou comportarem-se de modo inidôneo, a luz do art. 7o da Lei no 10.520/2002.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Descreva objetiva e exaustivamente, em cláusula da minuta contratual, os motivos que ensejarão a aplicação de cada um dos tipos de penalidade administrativa previsto, evitando-se descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial de obrigação contratual), em atenção ao disposto no art. 55, incisos VII e IX, da Lei no 8.666/1993, e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Acórdão nº 265/2010 Plenário
Mais uma vez, a empresa impugnante solicita que sejam modificadas previsões editalícias adotadas usualmente nas Licitações desta Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Não é recomendável o deferimento dessas modificações a partir de pedidos efetuados no interesse particular de empresas licitantes, que não sejam para garantir a ampla competitividade do certame licitatório, observando-se os Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e os demais que regem as Licitações Públicas.
Ademais, as sanções administrativas previstas tomam por fundamento os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, o que refuta e impossibilita quaisquer alterações textuais que visem suprimir, acrescentar, mudar o sentido ou a ordem das previsões legais impostas pelas mencionadas Leis, em desacordo com os Princípios acima mencionados.
Portanto, quanto a essa alteração, esta Assessoria sugere seu indeferimento.
Por todo o exposto, esta Assessoria sugere o indeferimento total do pedido de alteração do Edital nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP conforme o presente parecer, referente à impugnação ao Edital pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., CNPJ nº 06.172.384/0001-06, bem como manifesta-se pelo encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Contratação para conhecimento da presente manifestação e para as providências que entender cabíveis.
É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.
São Luís/MA, 23 de janeiro de 2025.
Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico
De Acordo.
Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR ”

5. Portanto, conforme o parecer jurídico enviado, embasado na doutrina e jurisprudência majoritárias, foram indeferidos os pedidos solicitados nas alíneas “a”, “b” e “d” da impugnante.

6. Quanto aos pedidos das alíneas “c” e “e” constantes no pedido de impugnação do licitante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA., encaminhei-os à Unidade Gestora (CMTI), que assim respondeu:

“1) Sobre os questionamentos apresentados no Item [2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)] do Pedido de Impugnação da VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP informamos que:
1.1) Como o indicador Disponibilidade realiza a medição do serviço efetivamente prestado, qualquer valor diferente de 100% sinaliza a necessidade de glosa, visto que uma parte do serviço não foi prestada. Não é possível efetuar pagamento por serviço não prestado, independentemente da quantidade.
1.2) Inexecução parcial significa, literalmente, que o serviço não foi executado completamente (100%), mas que foi executado numa porção maior do que 0%. Portanto, qualquer valor maior que 0% e menor ou igual a 100% pode ser utilizado como meta e, no item em questão, a Contratante optou por utilizar o valor 100% como a meta a ser atingida.
1.3) Inexecução total significa, literalmente, que o serviço não foi executado de forma alguma, ou seja, a execução foi exatamente 0%.
1.4) Ademais, a própria Forma de Medição do Indicador Disponibilidade, apresentada no Item 2.2.38.4.3. do Termo de Referência, já possui margem de erro inerente, visto que a qualidade do serviço é medida de forma amostral: uma medição a cada 30 segundos (no máximo).

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

2) Sobre os questionamentos apresentados no Item [4. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO] do Pedido de Impugnação da VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP informamos que :
2.1) A necessidade da Contratante está contemplada minuciosamente na descrição do objeto da contratação detalhada no item de Especificações Técnicas. A viabilidade de mudanças de endereços de instalações para distância de até 3Km em linha reta entre o local novo e o antigo é requisito essencial para a Contratante, portanto a Contratada deverá suportar esta característica do objeto da contratação.
Portanto, quanto aos questionamentos 2 e 4, NÃO há necessidade de alterações no Termo de Referência."

7. Quanto aos questionamentos técnicos, informa-se que esta CPL tomará como base, a resposta enviada pela CMTI (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação), conforme acima.

8. Logo, como pode se perceber nas respostas da CMTI e da ASSJUR, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, estão amparadas legalmente e ratificam que esta PGJ-MA obedece aos princípios basilares da Administração Pública, à luz do **"*caput*" do artigo 37, da Constituição Federal de 1988**.

DA CONCLUSÃO

9. Desta forma, **não foram realizadas modificações no edital e seus anexos,** posto que o pedido de impugnação não demonstrou a existência de quaisquer ilegalidades no instrumento convocatório.

São Luís-MA, 28 de janeiro de 2025.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL/PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO JORNAL

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Processo Administrativo nº 9161/2023

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 11/02/2025, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO SINC TCE

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 28/01/2025 - 28/01/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 28/01/2025 10:02:08
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 332c3f20-f9c4-45a7-a099-5e071f6729fc

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900022025	90002	2025	PE	82893861334	28/01/2025	-	-	ENVIADO
~~05483912000185~~	~~PE900022025~~	~~90002~~	~~2025~~	~~PE~~	~~82893861334~~	~~09/01/2025~~	~~82893861334~~	~~28/01/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Procedimento Licitatório: 2

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO PNCP

Edital nº 90002/2025

Última atualização 28/01/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 28/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 11/02/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900022025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 15.318.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
92512905900022025001	28/01/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Enap
Escola Nacional de Administração Pública

SEBRAE

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Detalhes

Número do Edital: 90002/2025

Processo Administrativo: 9161/2023

Data de Publicação: 28/01/2025

Data de Abertura: 11/02/2025

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 15.318.000,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	RELATÓRIO DE IMPUGNAÇÃO.pdf	Resposta a Pedido de Impugnação	RESPOSTA PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO	

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
2	Impugnação CLARO.pdf	Pedido de Impugnação	Pedido de Impugnação - Claro	
3	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
4	ETP.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 09/01/2025

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 28/01/2025

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO DIÁRIO

Art.1º - Fixar o valor mensal da bolsa de estágio não obrigatório para estudantes de ensino superior na Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, em R$ 1.518,00 (hum mil, quinhentos e dezoito reais), e o valor diário em R$ 50,60 (cinquenta reais e sessenta centavos).
Art.2º - Este Ato entra em vigor a partir de sua publicação e possui efeitos retroativos a 1º de janeiro de 2025.
Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário de Justiça do Estado.

assinado eletronicamente em 27/01/2025 às 12:21 h (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Processo Administrativo n° 9161/2023

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 11/02/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís-MA, 27 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

CRIMINAL

Edital nº 01/2025 – 28ª PJ Criminal

São Luís, 27 de janeiro de 2025.
À Sua Senhoria
ANGELÚCIA BARROS, ou outro familiar da vítima.
Assunto: Comunicação de Promoção de Arquivamento de Inquérito
Prezado(a) Senhor(a),
Cumprimentando-o cordialmente sirvo-me do presente para, com fundamento no art. 28 do CPP com a redação Lei 13. 964/2019, comunicar a promoção de arquivamento do Processo nº. 0861553-90.2022.8.10.0001 – Inquérito Policial n° 47/2020 – SHPP, o qual tem como vítima ADRIAN FELIPE BARROS DA CRUZ.
Assim, caso V Sra. não concorde com o referido arquivamento, terá o prazo de 30 dias, a contar do recebimento deste, para comparecer no Fórum Desembargador Sarney Costa, 3ª Vara do Júri e informar sua discordância.
Atenciosamente,

SAMARONI DE SOUSA MAIA
Promotor de Justiça

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA-10ªPJESPSLS1MA - 12025
Código de validação: D02B92474D

PORTARIA
SIMP n.º 000845-509/2024.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica
Eventos

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Evento de Licitação para Publicação-Divulgação

27/01/2025 12:03:35

Este Evento de Reabertura será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 28/01/2025.

Resumo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90002/2025	Registro de Preço (SRP	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00002/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000003/2025

Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
Não	Não

Objeto:

```
Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.
```

Motivo do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo:

```
Após finalizar a resposta ao pedido de impugnação do licitante VIACOM, que será disponibilizada amanhã, a todos os licitantes.
```

Data da Divulgação do Evento de Reabertura Com Contagem de Prazo	Data da Disponibilidade do Edital	Data/Hora da Abertura da Licitação
28/01/2025	A partir de 28/01/2025 às 08:00	Em 11/02/2025 às 10:00

Disponibilizar para Divulgação

Evento de Reabertura

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

VALOR QUINQUENAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses)

R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **11/02/2025,** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DO REGISTRO DE PREÇOS 4

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10

7 DA FASE DE JULGAMENTO 13

8 DA FASE HABILITAÇÃO 15

9 DOS RECURSOS 22

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 23

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 23

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 24

14 DO CONTRATO 25

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 32

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 33

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 34

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO 43

EDITAL

PREGÃO Nº. 90002/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 11.02.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **valor anual** estimado desta despesa importa em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais),** perfazendo o **valor quinquenal** em **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para o fornecimento total de 150 (cento e cinquenta) “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps**.**

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 **Habilitação Jurídica:**

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 **Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1,15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90002/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

_____

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90002/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:

6.1.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

6.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

6.1.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

6.1.4. **Indicador DISPONIBILIDADE:**

6.1.4.1. **Descrição:**

6.1.4.1.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

6.1.4.2. **Meta a cumprir:**

6.1.4.2.1. A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.

6.1.4.2.2. Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.

6.1.4.2.3. Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

6.1.4.3. **Forma de medição:**

6.1.4.3.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;

- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.

- O intervalo entre os pings enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;

- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;

- O timeout a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);

- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;

- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

6.1.4.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

6.1.4.4.1. Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

6.1.4.5. **Relatórios de Níveis de Serviço:**

6.1.4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);

- O tempo de interrupções programadas;

- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

6.1.5. **Indicador TEMPO DE REPARO:**

6.1.5.1. **Descrição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

6.1.5.2. **Meta a cumprir:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

6.1.5.3. **Forma de medição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

6.1.5.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

6.1.6. **Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

6.1.6.1. **Descrição:**

6.1.6.1.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

6.1.6.2. **Meta a cumprir:**

6.1.6.2.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6.3. **Forma de medição:**

6.1.6.3.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

6.1.6.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.6.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

6.1.7. **Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**

6.1.7.1. **Descrição:**

6.1.7.1.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

6.1.7.2. **Meta a cumprir:**

6.1.7.2.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	**Prazo (dias corridos)**
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60
31 a 45 Enlaces	90
46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210
106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

6.1.7.3. **Forma de medição:**

6.1.7.3.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

6.1.7.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.7.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

6.1.8. **Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

6.1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

6.1.8.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

6.1.8.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

6.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

6.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

6.6. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”

6.20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

6.20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.20.1.5. Fraudar a licitação.

6.20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.20.2.1. Advertência.

6.20.2.2. Multa.

6.20.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

6.20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

6.20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.24.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.24.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.24.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.24.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2025.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

RESPOSTA CMTI - IMPUGNAÇÃO VIACOM

Respostas aos pedidos de impugnação

1) Sobre os questionamentos apresentados no Item [2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)] do Pedido de Impugnação da VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP informamos que:

1.1) Como o indicador Disponibilidade realiza a medição do serviço efetivamente prestado, qualquer valor diferente de 100% sinaliza a necessidade de glosa, visto que uma parte do serviço não foi prestada. Não é possível efetuar pagamento por serviço não prestado, independentemente da quantidade.
1.2) Inexecução parcial significa, literalmente, que o serviço não foi executado completamente (100%), mas que foi executado numa porção maior do que 0%. Portanto, qualquer valor maior que 0% e menor ou igual a 100% pode ser utilizado como meta e, no item em questão, a Contratante optou por utilizar o valor 100% como a meta a ser atingida.
1.3) Inexecução total significa, literalmente, que o serviço não foi executado de forma alguma, ou seja, a execução foi exatamente 0%.
1.4) Ademais, a própria **Forma de Medição** do Indicador Disponibilidade, apresentada no Item 2.2.38.4.3. do Termo de Referência, já possui margem de erro inerente, visto que a qualidade do serviço é medida de forma amostral: uma medição a cada 30 segundos (no máximo).

2) Sobre os questionamentos apresentados no Item [4. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO] do Pedido de Impugnação da VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP informamos que :
2.1) A necessidade da Contratante está contemplada minuciosamente na descrição do objeto da contratação detalhada no item de Especificações Técnicas. A viabilidade de mudanças de endereços de instalações para distância de até 3Km em linha reta entre o local novo e o antigo é requisito essencial para a Contratante, portanto a Contratada deverá suportar esta característica do objeto da contratação.

Portanto, quanto aos questionamentos 2 e 4, NÃO há necessidade de alterações no Termo de Referência.

JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315

Assinado de forma digital por JOSE DA SILVA LUCENA:96794976315
Dados: 2025.01.22 14:25:50 -03'00'

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 382025

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

PARECER-DGAJA - 382025
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: DB7016ED59

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9161/2023
ASSUNTO: Licitação (SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA, CONFORME DETALHAMENTO APRESENTADO NOS DOCUMENTOS EM ANEXO.)
INTERESSADO: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (PGJ/MA)
PARECER

À Comissão Permanente de Contratação

Senhor Pregoeiro,

Trata-se de solicitação de análise jurídica oriunda da Comissão Permanente de Contratação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão – PGJ/MA, por meio do qual pleiteou orientação jurídica quanto à manifestação daquele setor referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, protocolada pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., CNPJ nº 06.172.384/0001-06, especificamente quanto aos itens 1 e 3 da impugnação apresentada.

1. ID nº 8881074 - Consta a mencionada Impugnação ao Edital.

A empresa impugnante VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA – EPP alegou, em síntese, o seguinte nos itens 1 e 3: 1. solicitou a alteração das regras relativas ao reajuste contratual, excluindo a obrigatoriedade de solicitação da contratada passando a ser automática sua concessão, bem como excluir a previsão da preclusão lógica; e 2. solicitou a redefinição das sanções administrativas, especialmente nos percentuais relativos à penalidade de multa; propondo alterações nas disposições dos itens indicados.

Ao final requereu “[...] caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.”

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

Os autos vieram a esta Assessoria conforme solicitação da Comissão Permanente de Contratação – ID nº 8881074.

É o relatório. Passa-se à análise.

Os autos vieram a esta Assessoria para análise e manifestação, conforme solicitação ID nº 8881074, tendo em vista o pedido de impugnação apresentado pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., em face do Edital do Pregão Eletrônico 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP.

Preliminarmente, importa esclarecer que o presente procedimento licitatório já foi objeto de análise por esta Assessoria Jurídica mediante o PARECER-DGAJA-4212024 e PARECER-DGAJA-5022024, no qual se manifestou pela aprovação da Minuta do Edital nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021.

Assim, superada a fase interna da licitação e, após a publicação do Edital, foi protocolado e adicionado nos autos um pedido de impugnação formulado pela Empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP..

Em seguida, os autos foram encaminhados a esta ASSJUR para manifestação.

Para melhor compreensão da matéria, vale transcrever o art. 37 da Constituição Federal, inciso XXI, e a Lei nº 14.133/21, in verbis:

Constituição Federal

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:
XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

Lei Federal nº 14.133/21

Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
[…]
LVIII - reajustamento em sentido estrito: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato consistente na aplicação do índice de correção monetária previsto no contrato, que deve retratar a variação efetiva do custo de produção, admitida a adoção de índices específicos ou setoriais;
LIX - repactuação: forma de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro de contrato utilizada para serviços contínuos com regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, por meio da análise da variação dos custos contratuais, devendo estar prevista no edital com data vinculada à apresentação das propostas, para os custos decorrentes do mercado, e com data vinculada ao acordo, à convenção coletiva ou ao dissídio coletivo ao qual o orçamento esteja vinculado, para os custos decorrentes da mão de obra;

Art. 25. O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento.
[...]
§ 7º Independentemente do prazo de duração do contrato, será obrigatória a previsão no edital de índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado e com a possibilidade de ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

Art. 92. São necessárias em todo contrato cláusulas que estabeleçam:
I - o objeto e seus elementos característicos;
II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
IX - a matriz de risco, quando for o caso;
X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;
XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

§ 1º Os contratos celebrados pela Administração Pública com pessoas físicas ou jurídicas, inclusive as domiciliadas no exterior, deverão conter cláusula que declare competente o foro da sede da Administração para dirimir qualquer questão contratual, ressalvadas as seguintes hipóteses:

I - licitação internacional para a aquisição de bens e serviços cujo pagamento seja feito com o produto de financiamento concedido por organismo financeiro internacional de que o Brasil faça parte ou por agência estrangeira de cooperação;

II - contratação com empresa estrangeira para a compra de equipamentos fabricados e entregues no exterior precedida de autorização do Chefe do Poder Executivo;

III - aquisição de bens e serviços realizada por unidades administrativas com sede no exterior.

§ 2º De acordo com as peculiaridades de seu objeto e de seu regime de execução, o contrato conterá cláusula que preveja período antecedente à expedição da ordem de serviço para verificação de pendências, liberação de áreas ou adoção de outras providências cabíveis para a regularidade do início de sua execução.

§ 3º Independentemente do prazo de duração, o contrato deverá conter cláusula que estabeleça o índice de reajustamento de preço, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, e poderá ser estabelecido mais de um índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado dos respectivos insumos.

§ 4º Nos contratos de serviços contínuos, observado o interregno mínimo de 1 (um) ano, o critério de reajustamento de preços será por:

I - reajustamento em sentido estrito, quando não houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante previsão de índices específicos ou setoriais;

II - repactuação, quando houver regime de dedicação exclusiva de mão de obra ou predominância de mão de obra, mediante demonstração analítica da variação dos custos.

Art. 131. A extinção do contrato não configurará óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

Parágrafo único. O pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação nos termos do art. 107 desta Lei.

Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa;

III - impedimento de licitar e contratar;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

§ 1º Na aplicação das sanções serão considerados:

I - a natureza e a gravidade da infração cometida;

II - as peculiaridades do caso concreto;

III - as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

IV - os danos que dela provierem para a Administração Pública;

V - a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

§ 2º A sanção prevista no inciso I do caput deste artigo será aplicada exclusivamente pela infração administrativa prevista no inciso I do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

§ 3º A sanção prevista no inciso II do caput deste artigo, calculada na forma do edital ou do contrato, não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado com contratação direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no art. 155 desta Lei.

Neste momento, passa-se à análise jurídica solicitada pela Comissão Permanente de Contratação,

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

referente à impugnação ao Edital de Licitação nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP, acostada nos autos, especialmente quanto aos itens solicitados, quais sejam: itens 1 e 3. Os demais questionamentos, por sua natureza técnica, deverão ser analisados e respondidos pela(s) Unidade(s) Técnica(s) competente(s).

I - Quanto à primeira alteração solicitada pela empresa impugnante:

A alteração solicitada no item 1 diz respeito as regras relativas ao Reajuste de preços: 1. substituir a obrigação de solicitação da contratada, adotando a concessão automática do reajuste; e 2. excluir a previsão de preclusão.

Atente-se que o tema trata da Recomposição da Equação Econômico-Financeira, que em sentido amplo engloba os mecanismos da revisão de preços (arts. 124 e 125), reajuste (art. 6, inciso LVIII,) e repactuação (art. 6, inciso LIX).

Pois bem, vale ressaltar que a Lei nº 14.133/21 estabelece no inciso LVIII do art. 6º, §7º do art. 25, no inciso V e parágrafos 3º e 4º do art. 92, a obrigatoriedade de previsão no Edital e Contrato, do instituto do reajuste contratual, ao mesmo tempo não previu regras quanto a sua concessão automática ou mesmo quanto a concessão vinculada a requerimento da contratada.

Ou seja, fica a critério da Administração contratante definir as regras relativas ao Reajustamento em sentido estrito, nesse caso específico, reajuste pela aplicação de índice financeiro, em estrito cumprimento ao Princípio da Legalidade.

Ressalte-se que o direito ao reajuste de preços é de natureza patrimonial e disponível, admitindo a renúncia pelo contratado, desde que realizada de forma expressa e inequívoca, preferencialmente por meio de disposição específica no termo aditivo de prorrogação contratual a ser firmado entre as partes.

Convém citar as seguintes orientações normativas da Advocacia-Geral da União – AGU:

Orientação Normativa nº 23, de 1º de abril de 2009

O edital ou o contrato de serviço continuado deverá indicar o critério de reajustamento de preços, sob a forma de reajuste em sentido estrito, admitida a adoção de índices gerais, específicos ou setoriais, ou repactuação, para os contratos com dedicação exclusiva de mão de obra, pela demonstração analítica da variação dos componentes dos custos. (Destaque nosso)

Orientação Normativa nº 23, de 1º de abril de 2009

O CONTRATO DE SERVIÇO CONTINUADO SEM DEDICAÇÃO EXCLUSIVA DE MÃO DE OBRA DEVE INDICAR QUE O REAJUSTE DAR-SE-Á APÓS DECORRIDO O INTERREGNO DE UM ANO CONTADO DA DATA LIMITE PARA A APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

Percebe-se que a AGU também não adota a regra quanto a obrigatoriedade de concessão automática do reajuste.

Convém ressaltar que, na impugnação a empresa citou o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, aduzindo que nessa manifestação a AGU adota essa regra.

No entanto, ao analisar a íntegra do citado parecer, a AGU entende que existe a possibilidade de fixação da concessão do reajuste ao requerimento da contratada. Vejamos:

3. CONCLUSÃO
29. Deste modo, diante de todo o exposto, em resposta a consulta formulada, é o presente para concluir, que, ressalvada a hipótese de o contrato condicionar a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, em regra não há a possibilidade jurídica de preclusão lógica deste direito, pois não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela Administração Pública de índice previsto contratualmente, que poderá ser feito, inclusive, por apostilamento.

Vale observar que a Advocacia-Geral da União consolidou as orientações quanto à aplicação de reajuste em sentido estrito de preços, especialmente, para o caso sob análise, o seguinte entendimento:

1. salvo disposição editalícia em sentido contrário, o reajuste em sentido estrito de que cuida o art. 61 da IN nº 5, de 2017, deve ser aplicado ex officio pela Administração, independentemente de solicitação do contratado, e mediante mero apostilamento (art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666, de 1993), desde que preenchidos os pressupostos legais e contratuais para sua incidência, não estando sujeito à preclusão lógica.

Ou seja, a Administração Licitante pode condicionar a concessão do reajuste ao requerimento anterior da contratada, como foi exigido no Edital nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico – SRP.

Cita-se a seguir mais um parecer da AGU sobre o tema:

PARECER Nº 02/2016/CPLC/DEPCONSU/PGF/AGU
III- CONCLUSÃO
[...]
f. caso o contrato administrativo contenha cláusula que condicione a concessão do reajuste ao pedido expresso do contratado, fixando-lhe prazo para tanto, deve ser assegurada, excepcionalmente, a observância dessa regra contratual, sendo possível, nesse caso, postular a ocorrência da preclusão lógica do direito ao reajuste;
[...]

A seguir cita-se excerto do entendimento do Tribunal de Contas da União que consta no Manual de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

Licitações & Contratos: Orientações e Jurisprudência do TCU 5ª Edição, disponível no endereço eletrônico daquela Corte de Contas, no qual defende ser possível condicionar o reajuste a requerimento da contratada, fazendo ainda, correlação com a preclusão, vejamos:

A AGU entende que o reajuste não está sujeito a preclusão lógica, pois é concedido automaticamente pelo contratante, sem a necessidade, na prorrogação, de um ato específico por parte do contratado. Portanto, não ha renúncia tácita a esse direito. Diferentemente da repactuação (que exige um requerimento e a demonstração do aumento dos custos pelo contratado, bem como a negociação entre as partes), a concessão de reajuste e automática, com a aplicação de um índice previsto contratualmente, o que pode ser feito por mero apostilamento. No entanto, se o edital exigir um requerimento prévio do contratado para a concessão de reajuste, prever expressamente a renúncia no caso de formalização do aditamento sem a concessão do reajuste, e houver aceitação da prorrogação sem qualquer ajuste nos valores, pode-se considerar a preclusão desse direito.
Em 2022, o Conselho da Justiça Federal também se manifestou sobre o assunto, defendendo que não há preclusão lógica do direito de reajuste. Contudo, o Conselho entende que e de responsabilidade do contratado apresentar o pedido de reajuste, não cabendo ao contratante processá-lo de ofício.
(Páginas 910 e 911)

Superado, portanto, esse ponto, a previsão Editalícia é cabível juridicamente, não necessitando de qualquer retificação.

No que diz respeito ao pedido para exclusão da preclusão. Convém tecer breves comentários sobre esse instituto.

A preclusão pode ser entendida como a perda da capacidade de praticar atos processuais, ou seja, impedimento de usar determinada faculdade processual, em três hipóteses: pela não utilização no prazo estipulado (preclusão temporal); por já ter sido exercida (preclusão consumativa); e por ter realizado uma atividade que é incompatível, pela prática de certo ato não é possível a prática de outro com ele incompatível (preclusão lógica).

Pois bem, vale lembrar que a Lei nº 14.133/21 estabelece no § único do art. 131, a possibilidade de ocorrência de preclusão.

Por outro lado, o tema reajuste contratual e preclusão estão intrinsecamente relacionados, uma vez que, se a Administração condicionar a concessão do reajuste ao requerimento da contratada, uma vez não exercido esse direito, ocorrerá a preclusão (perda da capacidade de praticar ato, de solicitar o reajuste) no momento da prorrogação contratual e/ou extinção contratual.

Sobre o assunto convém citar o entendimento da renomada consultoria jurídica Zênite em matéria de licitações e contratos administrativos, que corrobora nosso entendimento:

Assim, se o contrato prevê a incidência de reajuste por índices e condiciona sua concessão ao pedido expresso do particular, entende-se cabível a preclusão do direito em face da prorrogação da vigência sem qualquer ressalva. Nesse caso, a aceitação de prorrogação sem o reajustamento dos valores e sem ressalvar seu direito ao reajuste caracteriza ato incompatível com a solicitação posterior de reajustamento dos preços. Há, assim, a preclusão em torno do direito envolvido. Por sua vez, se o contrato se restringiu a prever o reajuste por índices a partir do

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

transcurso do prazo de doze meses, sem estabelecer a solicitação pela contratada como uma condição para a fruição do direito, não haverá como postular a preclusão pertinente.
À luz do cenário apresentado, conclui-se: 4 1) Há precedentes do TCU e estudos da doutrina no sentido de que o reajuste por índice não deve car condicionado à solicitação da contratada. Aplicada a presente racionalidade, decorrido o lapso de doze meses da data da apresentação da proposta, é necessário à Administração fazer incidir o índice previsto contratualmente, de ofício. 2) A despeito disso, por envolver direito patrimonial, portanto, disponível, não raro verifica-se a prática de incluir cláusulas contratuais condicionado o reajuste à solicitação da contratada. Se adotada essa solução e o contrato inserir-se nas hipóteses dos incisos do art. 57 (a exemplo de serviços contínuos), prorrogada a vigência (mantendo-se as mesmas condições, inclusive preço) sem qualquer manifestação acerca de direito já existente, o direito a reajuste relativo ao período pertinente preclui. Demais disso, em alguns órgãos e entidades, adota-se a prática de, além de condicionar o reajuste ao requerimento do contratado, xar um prazo dentro do qual o direito pertinente poderia ser exercido. Esse tipo de previsão melhor se coaduna em ajustes por escopo de longo prazo e tem o objetivo de evitar que, após longo lapso temporal, venha o interessado a reivindicar o direito ao reajuste , surpreendendo a Administração quanto à necessidade do pagamento pertinente. Em hipótese como essa, alcançado o prazo previsto no contrato sem o exercício do direito ao reajuste , igualmente preclui o direito correspondente. Outra prática possível é a de estabelecer um prazo para o exercício do pedido de reajuste que, uma vez protocolado dentro do prazo, faz com que os efeitos retroajam ao fato gerador. Passado o prazo sem o pedido de reajuste pelo contratado, os seus efeitos incidirão dali para frente, sem que se fale na retroação. 3) Na situação concreta, se em 2015 foi retirada a cláusula que previa o prazo para requerimento do reajuste , mas se manteve a previsão que condicionava o reajuste ao pedido do contratado, então a prorrogação da vigência (mantendo as condições iniciais, inclusive quanto ao preço), sem qualquer ressalva quanto ao direito já existente, importa na preclusão do direito ao reajustamento dos períodos pretéritos. Nesse caso, o reajuste será devido relativamente apenas aos últimos doze meses.

(É possível prever em contrato a preclusão do direito ao reajuste caso não haja solicitação da empresa em determinado lapso temporal? Revista Zênite ILC Informativo de Licitações e Contratos, Curitiba: Zênite, n. 275, p. 58-61, jan. 2017, seção Orientação Prática.)

Ocorre que, para que reste configurada a preclusão lógica faz-se necessário avaliar se os termos fixados nos instrumentos convocatório e contratual condicionam a concessão do reajuste a pedido que deve ser feito pela contratada ou, ainda, se atribuem à Administração contratante o dever de reajustar o valor do contrato de ofício. No primeiro caso, incidirá a preclusão. Já no segundo, não ocorrerá esse efeito.
Diante do exposto, concluímos ser possível aplicar a preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, caso o contrato condicione o reajustamento do seu valor a apresentação de requerimento nesse sentido pela contratada e essa concorde em prorrogar o contrato sem apresentar previamente esse requerimento ou ressalvar esse direito no termo aditivo de prorrogação.
Caso o contrato imponha à Administração contratante o dever de reajustar o valor de ofício, ainda que a contratada concorde com a prorrogação da vigência contratual e a Administração não reajuste o valor do contrato, não ocorrerá a preclusão lógica do direito ao reajuste, pois, nesse caso, a contratada não praticou qualquer ato contraditório.

(É possível aplicar a preclusão lógica ao direito de reajuste por índice, da mesma forma que é aplicada à repactuação? Qual o entendimento da AGU?
Contratos Administrativos Publicado em 13 de julho de 2021
Disponível em: https://zenite.blog.br/e-possivel-aplicar-a-preclusao-logica-ao-direito-de-reajuste-por-indice-da-mesma-forma-que-e-aplicada-a-repactuacao-qual-o-entendimento-da-agu/)

Como instituto processual a preclusão é aplicada ao direito material (dos contratos) por força da Lei nº 14.133/21, como já dito, bem como precedentes do Tribunal de Contas da União, como exemplo citamos o Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário e Acórdão nº 1828/2008 - Plenário, bem como previsto

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

na Instrução Normativa nº 05/2017 -SEGES – MPDG que dispõe sobre as regras e diretrizes do procedimento de contratação de serviços sobre regime de execução indireta no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional, relativa a repactuação – espécie de reajuste lato sensu:

'9.4. recomendar à (...) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva e, por via de conseqüência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá preclusão do seu direito a repactuar". (Grifamos.)
Acórdão nº 1.827/2008 – Plenário

9.4 recomendar à Subsecretaria de Assuntos Administrativos do Ministério dos Transportes (SAAD/MT) que, em seus editais de licitação e/ou minutas de contrato referentes à prestação de serviços executados de forma contínua, deixe claro o prazo dentro do qual poderá o contratado exercer, perante a Administração, seu direito à repactuação contratual, qual seja, da data da homologação da convenção ou acordo coletivo que fixar o novo salário normativo da categoria profissional abrangida pelo contrato administrativo a ser repactuado até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo que se não o fizer de forma tempestiva, por via de conseqüência, prorrogar o contrato sem pleitear a respectiva repactuação, ocorrerá a preclusão do seu direito a repactuar.
[...]
9.6 determinar à Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI/MP) que, no prazo de 30 dias, oriente a Administração Pública na gestão dos seus contratos, levando em consideração as determinações e a recomendação contidas no presente Acórdão.
Acórdão nº 1828/2008-TCU-Plenário

IN nº 05/2017

Art. 57. As repactuações serão precedidas de solicitação da contratada, acompanhada de demonstração analítica da alteração dos custos, por meio de apresentação da planilha de custos e formação de preços ou do novo Acordo, Convenção ou Dissídio Coletivo de Trabalho que fundamenta a repactuação, conforme for a variação de custos objeto da repactuação.
[...]
§ 4º As repactuações, como espécie de reajuste, serão formalizadas por meio de apostilamento, exceto quando coincidirem com a prorrogação contratual, em que deverão ser formalizadas por aditamento.

Convém citar entendimento da AGU sobre o tema, no PARECER nº JT-02 de 26 de fevereiro de 2009, aduzindo nessa manifestação quanto a possibilidade de preclusão, veja-se:

VI. Da Conclusão
Diante do caso concreto em comento e tendo em conta que o tema da repactuação é complexo e gera divergências, entende-se conveniente adotar, na matéria, orientações de uniformização de entendimentos da área consultiva da Advocacia-Geral da União em nome da eficiência e segurança jurídica no assessoramento e orientação dos dirigentes do Poder Executivo Federal, suas autarquias e fundações públicas.
Assim, por tudo o que se expôs, pode-se concluir que: […]
e) quanto ao termo final para o contratado requerer a repactuação, tem-se que a repactuação deverá ser pleiteada

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

até a data da prorrogação contratual subseqüente, sendo certo que, se não o for de forma tempestiva, haverá a preclusão do direito do contratado de repactuar.

Conclui-se, portanto, que o Edital seguiu rigorosamente os Princípios norteadores da Licitação, observando os Princípios da Legalidade, Isonomia, Impessoalidade, Julgamento Objetivo, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Pelo exposto, quanto a essas alterações, **esta Assessoria sugere seu indeferimento.**

II - Quanto à segunda alteração solicitada pela empresa impugnante:

A alteração solicitada no item 3, diz respeito a adoção de novos percentuais a serem observados no caso da aplicação da sanção administrativa de multa, prevista no item 15 do Edital de Licitação.

Primeiramente, nota-se provável equívoco da licitante quanto a formulação do questionamento e pedido de alteração, uma vez que, indica o Item 15 do Edital que se aplica exclusivamente às licitantes durante o certame licitatório, porém o texto da impugnação refere-se a execução contratual, assim a licitante deveria se referir à Cláusula Décima Segunda - Das Infrações e Sanções Administrativas da Minuta do Contrato ou mesmo ao Termo de Referência.

Atente-se que, a Lei nº 14.133/21 fixa no art. 156, §3º os limites percentuais, mínimo (0,5%) e máximo (30%) de multa sobre o valor do contrato, assim, verifica-se de plano que os percentuais adotados no Edital observam a legislação.

Ocorre que, a definição dos percentuais a serem adotados na quantificação das multas impostas em caso de atrasos no adimplemento das obrigações contratuais, inexecução parcial ou total da avença, depende fundamentalmente da natureza, características e especificações do objeto a ser licitado, que deverão ser analisadas e sopesadas pela Unidade Administrativa solicitante – no presente caso a CMTI - quando da definição das sanções administrativas aplicáveis, ainda na fase interna do processo licitatório, mas especificamente, na elaboração do Termo de Referência.

Compulsando os autos, verifica-se que o Termo de Referência elaborado pela CMTI faz previsão específica no item 8 acerca das sanções administrativas aplicáveis à empresa contratada, prevendo os percentuais de multa a serem aplicados de acordo com a gravidade de cada infração contratual cometida.

Sendo assim, como unidade administrativa especializada a gerenciar o objeto a ser licitado, presume-se que os índices percentuais definidos pela CMTI estão de acordo com as especificidades dos serviços a serem contratados e levam em consideração a gravidade das condutas infracionais do contratado, e que foram avaliados de acordo com os Princípios da Proporcionalidade e da Razoabilidade, informadores da atividade administrativa, principalmente no que concerne a previsão e aplicação de sanções administrativas nos Contratos Administrativos.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

A empresa solicitante não apresentou argumentos e provas razoáveis, que sirvam para comprovar a inadequação dos parâmetros percentuais descritos para definição do montante a ser pago no caso da aplicação de multas ou glosa, relacionados à gravidade das infrações contratuais.

Portanto, até prova em contrário, presume-se que a atividade de elaboração do Termo de Referência e Edital de Licitação no que concerne à definição dos critérios e percentuais para aplicação da sanção administrativa de multa, foi executada observando-se os Princípios da Legalidade, Proporcionalidade e Razoabilidade.

Sobre o tema dos Princípios Administrativos que regem a definição e a aplicação das sanções administrativas, adicionamos o ensinamento de Marçal Justen Filho1:

"O instrumento jurídico fundamental para elaboração de uma teoria quanto às sanções atinentes à contratação administrativa reside na proporcionalidade. Isso significa que, tendo a Lei previsto um elenco de quatro sanções, dotadas de diverso grau de severidade, impõe-se adequar as sanções mais graves às condutas mais reprováveis. A reprovabilidade da conduta traduzir-se-á na aplicação de sanção proporcionada e correspondente."

Convém citar o seguinte julgado do TCU:

Faça constar no edital e aplique, caso necessário, as multas e as demais cominações legais aqueles licitantes que, injustificadamente, deixarem de entregar documentação para o certame, não mantiverem a proposta ou comportarem-se de modo inidôneo, a luz do art. 7o da Lei no 10.520/2002.
Descreva objetiva e exaustivamente, em clausula da minuta contratual, os motivos que ensejarão a aplicação de cada um dos tipos de penalidade administrativa previsto, evitando-se descrições genéricas (e.g., descumprimento parcial de obrigação contratual), em atenção ao disposto no art. 55, incisos VII e IX, da Lei no 8.666/1993, e aos princípios da proporcionalidade e da razoabilidade.
Acórdão nº 265/2010 Plenário

Mais uma vez, a empresa impugnante solicita que sejam modificadas previsões editalícias adotadas usualmente nas Licitações desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão. Não é recomendável o deferimento dessas modificações a partir de pedidos efetuados no interesse particular de empresas licitantes, que não sejam para garantir a ampla competitividade do certame licitatório, observando-se os Princípios da Isonomia, Impessoalidade, Legalidade e os demais que regem as Licitações Públicas.

Ademais, as sanções administrativas previstas tomam por fundamento os arts. 155 e 156 da Lei nº 14.133/21, o que refuta e impossibilita quaisquer alterações textuais que visem suprimir, acrescentar, mudar o sentido ou a ordem das previsões legais impostas pelas mencionadas Leis, em desacordo com os Princípios acima mencionados.

Portanto, quanto a essa alteração, **esta Assessoria sugere seu indeferimento.**

Por todo o exposto, esta Assessoria **sugere o indeferimento total do pedido** de alteração do Edital nº 90002/2025 - Pregão Eletrônico - SRP conforme o presente parecer, referente à

impugnação ao Edital pela empresa VIACOM NEXT GENERATION COMUNICACAO LTDA - EPP., CNPJ nº 06.172.384/0001-06, bem como manifesta-se pelo encaminhamento dos presentes autos à Comissão Permanente de Contratação para conhecimento da presente manifestação e para as providências que entender cabíveis.

É o nosso entendimento, salvo melhor juízo.

São Luís/MA, 23 de janeiro de 2025.

Carlos Bruno Corrêa Aguiar
Assessor Jurídico

De Acordo.
Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. Dialética. 11ª edição. 2008. Pág. 621.

assinado eletronicamente em 23/01/2025 às 15:05 h (*)

CARLOS BRUNO CORRÊA AGUIAR
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 23/01/2025 às 15:28 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **23 de Janeiro de 2025 às 15:28 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-382025, **Código de Validação**: DB7016ED59.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : IMPUGNAÇÃO VIACOM

ILUSTRÍSSIMO(A) SENHOR(A) PREGOEIRO(A) DA PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023

VIACOM NEXT GENERATION COMUNICAÇÃO LTDA – EPP, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 06.172.384/0001-06, com sede na Avenida Getúlio Vargas, nº 2443, Monte Castelo, CEP 65.030-005, São Luís/MA, neste ato representada por seu representante legal e sócio diretor, **MAURÍCIO MACHADO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, engenheiro eletricista, portador do RG nº 140.754.898-0, inscrito no CPF sob o nº 700.642.456-91, vem apresentar

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

em face do edital do **EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO, Nº 90002/2025** cujo objeto é o REGISTRO DE PREÇOS PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA. Pelas razões, alegações e requerimentos dispostos a seguir:

DA TEMPESTIVIDADE

Inicialmente, comprova-se a tempestividade desta impugnação, dado que a sessão pública acontecerá no dia **24 de janeiro** do ano corrente, de tal forma que o Edital poderá ser impugnado até o prazo pretérito de **03 (três) dias úteis** antes da data prevista para abertura da sessão pública, portanto, até o do dia **21 de janeiro de 2025**, conforme previsto no Edital no item 16.1. do Edital.

DO OBJETIVO DA IMPUGNAÇÃO

A presente impugnação tem por objetivo apresentar questões pontuais que viciam o ato convocatório, quer por divergirem do rito estabelecido na lei de licitações, na legislação especial, ou por afastar condição essencial para a validade de qualquer procedimento licitatório.

Pretende também apontar situações que devem ser esclarecidas, facilitando- se a compreensão de determinadas cláusulas e evitando-se interpretações equivocadas.

DOS FUNDAMENTOS DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

1. DO REAJUSTE DO CONTRATO

Diz a Minuta do Contrato do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ em sua "**7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE"**, o seguinte:

ESTADO DO MARANHÃO
MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste:

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.43. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

Observando o item 8.39. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, notamos a ênfase no trecho "**mediante solicitação da CONTRATADA**". Entretanto, de acordo com Marçal Justen Filho (2021, pag. 1399), há incidência automática de reajuste de preços em relação ao contrato firmado, *in verbis*:

> **36.12) A incidência automática do reajuste**
>
> O reajuste de preços aplica-se de modo automático. Atingindo um prazo de doze meses, cabe aplicar o índice de reajustamento previsto contratualmente. Isso envolve uma fórmula aritmética muito simples.

Portanto, destaca-se que o reajuste econômico tem como finalidade a manutenção do reequilíbrio econômico e financeiro do contrato, em face da variação dos custos dele decorrentes.

O Tribunal de Contas da União decidiu, conforme trecho extraído o Acórdão nº 235/2002, de relatoria do Ministro Benjamin Zymler que:

> "O reajustamento de preços (...) consiste na previsão antecipada da ocorrência da inflação e na adoção de uma solução para neutralizar seus efeitos. É a determinação de que os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de **modo automático**, independentemente de pleito do interessado" *(grifei)*

Como podemos observar, o Tribunal de Contas da União decidiu que o reajustamento de preços deve ser feito automaticamente para neutralizar os efeitos da inflação, sem a necessidade de solicitação por parte dos interessados.

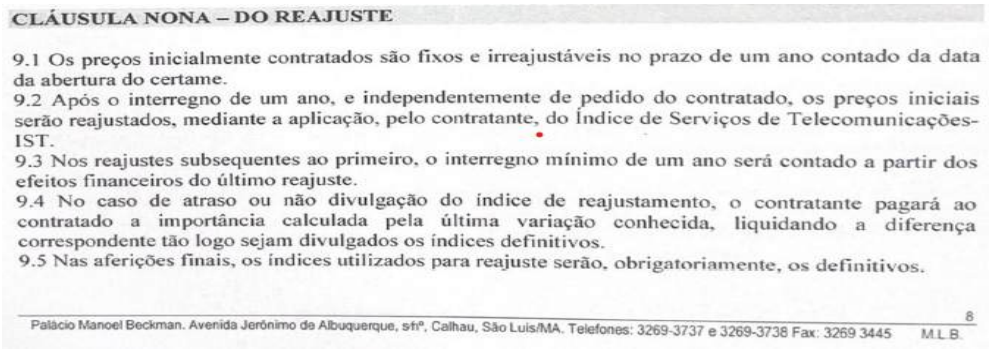
Como extraído o Acórdão nº 235/2002 "os preços ofertados pelos interessados serão reajustados de MODO AUTOMÁTICO". **Portanto, nem há que se falar em manifestação do contratado pois, partindo do Princípio da Boa Fé Objetiva, a própria contratante há de fazer valer o reajustamento do contrato, tendo em vista a necessidade de manter as condições iniciais da contratação**, abarcando as variações de custos e valores decorrentes da inflação ou fatores alheios à vontade das partes.

Segundo a doutrina de Marçal Justen Filho (2021, pag. 1399), **são descabíveis** o "*indeferimento"* do reajustamento assim como **a previsão de "*requerimento"*** do interessado para ter seu direito ao reajustamento garantido, conforme segue:

> **36.13) O descabimento do "*indeferimento"* do reajustamento**
>
> Não existe cabimento do reajustamento de preços. A Administração não é titular de competência para negar a aplicação do reajustamento, cuja incidência decorre de disposição legal e de previsão contratual.
>
> **36.14) O descabimento da previsão de "*requerimento"* do interessado**
>
> Justamente por isso, é inválida a previsão edilícia ou contratual comtemplando a exigência de um requerimento do contrato quanto ao deferimento do reajustamento. Essa previsão consiste num instrumento disfarçado para instituir competência da administração para impedir, por via indireta, a aplicação do reajustamento.

Para o Doutrinador Marçal Justen Filho é inválido qualquer requisito edilício ou contratual que exija um pedido específico para o deferimento do reajustamento, pois isso serve como uma maneira de a administração impedir, indiretamente, a aplicação do reajustamento.

Por tanto, que seja reformulado o item 8.39. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do Pregão Eletrônico Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, para que conste cláusulas informando que "**Dentro do prazo de vigência do contrato e INDEPENDENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste, após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST (...), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice pactuado de MODO AUTOMÁTICO**". Conforme Doutrina, Jurisprudência, e o Contrato nº 22/2024 (cláusula nona – do reajuste, item 9.2), Processo Administrativo nº 0606/2024 da Assembleia Legislativa do Maranhão – ALEMA, *in verbis:*



CLÁUSULA NONA – DO REAJUSTE

9.1 Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da abertura do certame.
9.2 Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de Serviços de Telecomunicações-IST.
9.3 Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
9.4 No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo sejam divulgados os índices definitivos.
9.5 Nas aferições finais, os índices utilizados para reajuste serão, obrigatoriamente, os definitivos.

8
Palácio Manoel Beckman, Avenida Jerônimo de Albuquerque, s/nº, Calhau, São Luís/MA. Telefones: 3269-3737 e 3269-3738 Fax: 3269 3445 M.L.B.

Continuando, no item 8.45. do TERMO DE REFERÊNCIA do Edital PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, notamos a ênfase no trecho "Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo**,** **OCORRERÁ A PRECLUSÃO** do direito".

Entretanto, o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, entende que:

> EM REGRA, **NÃO HÁ PRECLUSÃO LÓGICA DO DIREITO AO REAJUSTE,** pois, não há a possibilidade da prática de ato incompatível com outro anteriormente praticado**, já que para a sua concessão exige-se apenas a mera aplicação de ofício pela administração pública de índice previsto contratualmente.** *(grifei)*
>
> Logo, **O INSTITUTO DA PRECLUSÃO NÃO SE APLICA AO CASO DE REAJUSTE**, pois não há a possibilidade da prática pelo contratado de ato incompatível com outro anteriormente praticado, já que **o reajuste consiste na aplicação automática pela Administração Pública de índice contratualmente previsto.** *(grifei)*

Não esqueçamos de um dos mais importantes norteadores das relações na administração pública, a saber, o Princípio da Boa Fé Objetiva: (Acórdão 1168030 – TJDF)

> ... Nesse contexto, o princípio da boa-fé objetiva cria deveres anexos à obrigação principal, os quais devem ser também respeitados por ambas as partes contratantes. Dentre tais deveres, há o dever de cooperação, que pressupõe ações recíprocas de lealdade dentro da relação contratual, que, uma vez descumprido, implicará inadimplemento contratual de quem lhe tenha dado causa (violação positiva do contrato).

Como explanado no PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU, da Advocacia Geral da União e Controladoria Geral da União, **não se aplica preclusão ao direito de reajustamento pois, o mesmo consiste na aplicação automática pela Administração Pública de índice contratualmente previsto**. Tal parecer está totalmente em acordo com Princípio da Boa Fé Objetiva explanado no Acórdão 1168030 – TJDF que cria deveres anexos à obrigação principal em especial o **dever de cooperação**.

Por tanto, há necessidade de se reformular o Edital no que tange as questões relativas à "PRECLUSÃO do direito" **para que deixe de constar** a cláusula **8.45.** *Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito*. Tendo em vista o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU que traz à luz a incidência do Reajuste em MODO AUTOMÁTICO.

2. DOS NÍVEIS DE SERVIÇO (SLA)

Quando trata dos indicadores, diz o TERMO DE REFERÊNCIA do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ, o seguinte:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo n° 91612023)

do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":

2.2.38.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

2.2.38.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

2.2.38.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:

2.2.38.4.1. Descrição:
- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

2.2.38.4.2. Meta a cumprir:
- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
- Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
- Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

2.2.38.4.3. Forma de medição:
A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:
- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

2.2.38.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:
- Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

Ao considerar o Acordo de Nível de Serviço (SLA) exigido no edital para o Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada da **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, nota-se que a disponibilidade estabelecida é de **100%** (cem por cento), o que pode ser considerado inviável do ponto de vista técnico. Deus, o Eterno, somente este é absoluto, mesmo assim, ainda existem aqueles que ainda assim não creem.

Não existe no universo um sistema infalível. Vejamos o que ocorreu com o Titanic. "Inexpugnável", somente Deus! Especialmente em sistemas e equipamentos eletrônicos, existe um pressuposto máximo que requerem manutenção e atualização. Além disso, temos casos fortuitos e de força maior. Portanto, exigir disponibilidade de 100% para algo que esteja sujeito a falhas, por melhor que seja a solução (equipamentos, redundância etc.), ainda assim estarão sujeitos a falhas, atualizações e manutenções, o que evidencia descabida, tal exigência.

Diversos fatores, como vandalismo, acidentes de trânsito que danificam postes, rompimento de cabos ou fibras ópticas em estradas e outros eventos fora do controle da prestadora, dificultam o cumprimento dessa exigência. Considerando que o Estado do Maranhão é muito maior do que vários países europeus, tal exigência, 100% de disponibilidade, é desproporcional e fora da realidade, inatingível. O mais grave é aplicar multa caso o inatingível não seja cumprido. **É uma clara ilegalidade. Isto enseja nulidade do ato administrativo como um todo, caso persista.**

Diante dessas condições imprevisíveis, um **SLA de 99%** se mostra uma expectativa mais realista e adequada. Vale ressaltar que a exigência de uma disponibilidade excessivamente alta pode desclassificar fornecedores competentes que enfrentam problemas inevitáveis. Além disso, a ausência de valores de corte nos indicadores de qualidade estabelecidos pela ANATEL em relação à disponibilidade reforça essa análise. A ANATEL, ao não especificar um valor para o IND8, reconhece os desafios tanto no backhaul quanto no backbone, o que pode ter levado à exclusão desse indicador da lista de valores de corte.

Além disso, essa exigência de 100% de disponibilidade, pode criar uma expectativa irreal sobre o desempenho do sistema, levando a penalizações decorrentes de interrupções que, mesmo com toda a redundância implementada, são difíceis de evitar completamente em um ambiente complexo, dinâmico e fora do controle da Contratada, conforme descritos nos parágrafos anteriores.

A Anatel, por meio da Resolução nº 717/2019, regulamenta a qualidade do SCM, garantindo que os provedores ofereçam um serviço confiável e de alta qualidade aos usuários. Os indicadores IND8 e IND5 são aspectos cruciais dessa regulamentação. O IND8 estabelece que a disponibilidade do SCM, e este deve ser de 99% para garantir um bom resultado, tendo em vista a faixa de indicadores para composição do IQS, conforme disposto nos arts. 15 e 16 da Resolução Interna Anatel nº 132/2022.

Diante dessas diretrizes, a adoção de padrões de 99% de disponibilidade, conforme estabelecido pelos normativos da Anatel, não apenas atende às expectativas dos usuários, mas também contribui para o fortalecimento da infraestrutura de telecomunicações no Brasil.

Desta forma, há a necessidade urgente de suspender o certame, a fim de que seja suprida a aludida omissão, sob pena de prejuízo à própria administração pública, com a possível homologação do certame à empresa sem a qualificação técnica mínima para a execução do serviço.

Pelas razões expostas, o edital deve ser conduzido à revisão, com sua imediata correção.

3. DAS SANÇÕES ADMINISRATIVAS

Quando trata das sanções adminisrativas , diz o Edital:

15	DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1,15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

A multa prevista no edital ultrapassa os limites aceitáveis estabelecidos pelos tribunais. Ela não deve ter apenas um caráter coercitivo, mas também orientativo. A multa deve ser proporcional, para que não cause prejuízos severos ou inviabilize a prestação do serviço. Considerando que o SLA proposto estabelece níveis de criticidade extremamente altos e levando em conta as características da rede de acesso de telecomunicações no Brasil, onde predominam os postes compartilhados da rede de distribuição de energia elétrica, sujeitos a vandalismo, furtos e acidentes de trânsito que impactam a disponibilidade da rede, e considerando que a operação pode ser paralisada sem acesso ao backbone, **solicitamos que a multa seja limitada a 2% (dois por cento) do valor da fatura emitida**.

O documento não especifica valores para a aplicação de glosas, deixando o montante a ser retido indefinido. Essa situação é inaceitável e gera insegurança jurídica. Portanto, **propomos que a glosa seja limitada a, no máximo, 2% do valor da fatura mensal emitida.**

4. DA MUDANÇA DE ENDEREÇO

Ademais, o Edital trata a mudança de endereço em vários pontos como se vê abaixo. Conforme o próprio Edital considera, o prazo de 5 anos de vigência, podendo ou não ser renovado. E Levando-se em conta que não foi considerado um valor para a atividade de mudança de endereço, e finalmente considerando que ao longo dos anos esta atividade (mudança de endereço em até 3 km obrigatoriamente deve ser realizada com novos investimentos de rede própria com lançamento de cabo de fibra óptica) pode ser significativo o aumento de custos sem a devida contrapartida financeira dos serviços prestados.

2.2.30. A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.

2.2.38.7.1. Descrição:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

Dessa forma, há uma necessidade urgente de suspender o certame para corrigir essa omissão, a fim de evitar prejuízos à administração pública e a possível homologação do processo para uma empresa sem a qualificação técnica mínima necessária para a execução do serviço.

5. DOS PEDIDOS

Em síntese, requer sejam analisados os pontos detalhados nesta impugnação, com a correção necessária do ato convocatório para que se afaste qualquer incongruência que macule todo o procedimento que se iniciará, para:

a) Incluir cláusula informando que "após o interregno de um ano, e **INDEPENDENTE DE PEDIDO DO CONTRATADO**, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação pela contratante do índice pactuado de MODO AUTOMÁTICO". Conforme, Doutrina e Jurisprudência

b) Reformular o Edital no que tange as questões relativas à "PRECLUSÃO do direito" **para que deixe de constar** a cláusula **8.45.** *Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito*. Tendo em vista o PARECER n. 00079/2019/DECOR /CGU/AGU que traz à luz a incidência do Reajuste em MODO AUTOMÁTICO.

c) Reformular o Edital para que conste uma adoção de padrões de Nível de Serviço em **99% de disponibilidade**, conforme estabelecido pela Resolução nº 717/2019 e Resolução Interna Anatel nº 132/2022.

d) Reformular o Edital para que as multas e glosas sejam limitadas a um máximo de 2% do valor da fatura mensal

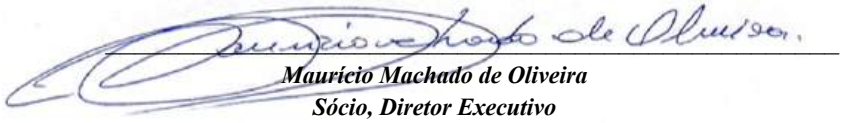
e) Prever o valor da atividade de mudança de endereço.

Tendo em vista que a sessão pública eletrônica está designada para **24/01/2025**, requer, ainda, seja conferido efeito suspensivo a esta impugnação, adiando-se a referida sessão para data posterior à solução dos problemas ora apontados. Caso contrário, há o iminente risco de invalidação dos atos posteriores, considerados os equívocos no edital ora apontados, com desperdício da atividade ocorrida na sessão pública, incluindo avaliação das propostas e dos documentos de habilitação.

Requer, caso não corrigido o edital nos pontos ora invocados, seja mantida a irresignação da ora impugnante, para posterior juízo de anulação por parte da autoridade competente para tanto.

Nestes termos,
Pede e espera deferimento.

São Luís - MA, 21 de janeiro de 2025.



Maurício Machado de Oliveira
Sócio, Diretor Executivo
RG nº 140.754.898-0 CREA-MA
CPF nº 700.642.456-91
Viacom Next Generation Comunicação Ltda – EPP
CNPJ nº 06.172.384/0001-06

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : E-MAIL VIACOM

Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>

IMPUGNAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023

Mauricio Oliveira <mauricio@lig16.com> 21 de janeiro de 2025 às 18:27
Para: Licitacoes CPL <licitacoes@mpma.mp.br>, Diego Gomes <diego.gomes@lig16.com>

Prezado Pregoeiro, gentileza considerar impugnação anexa.

Att,

Maurício M. Oliveira
DIRETOR - VIACOM - LIG16

mauricio@lig16.com
(98) 2016-5003
(98) 98191-0202
Av. Getúlio Vargas, 2443 Monte Castelo, São Luís - MA.
https://www.lig16.com

Impg PGJMA - link de dados_ 21.01.2025_v1.pdf
1213K

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO DA CLARO

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Referência: PA Nº 9161/2023 **– PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025**

Interessado: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: Parecer acerca da impugnação ao Edital do Pregão nº 90002/2025

Solicitante: CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47

Objeto: Registro de preços para eventual para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada

PARECER ACERCA DO PEDIDO DE IMPUGNAÇÃO

1. O presente PARECER trata da análise de pedido de IMPUGNAÇÃO interposto tempestivamente pela empresa CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, referente ao Edital do Pregão Eletrônico n° 90002/2025.

2. Em sua manifestação a empresa apresenta, a sua inconformação conforme segue:

> "ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO Ref.: PREGÃO Nº. 90002/2025 – ELETRÔNICO A CLARO S.A., CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 Torres A e B, Santo Amaro – SP, por seu representante legal infraassinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar IMPUGNAÇÃO pelos fatos e fundamentos que passa a expor: Ao analisar o edital em epígrafe observam-se disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste procedimento licitatório e consequentemente impedir que a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO selecione e contrate a proposta mais vantajosa. É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório. I – QUESTIONAMENTO QUANTO A EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME – ITEM 3.6.4 DO EDITAL O item em comento dispõe sobre a impossibilidade de participação no certame daquelas empresas que ao tempo da licitação estejam impossibilitadas de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta. Neste particular, estamos entendendo que eventual sanção de impedimento de licitar e contratar (na forma do Art. 7º da Lei 10.520/2002 – ora revogada, mas ainda aplicável a processos administrativos constituídos sob a sua égide), mormente quando a decisão de sancionamento a restringe ao âmbito da União (portanto, diverso do âmbito estadual ao qual está vinculada esta Procuradoria-Geral), não inviabiliza a participação da empresa neste certame. Está correto o nosso entendimento? Caso assim não entenda, insta salientar que a disposição legal contida no Art. 7º da Lei 10.520/2002 deve ser corretamente interpretada, sob pena de vedar a ampla competitividade no certame, assim como extrapolar os limites de interpretação da legislação, considerando que quanto a tal penalidade temos que o impedimento de licitar e contratar restringe-se à União OU aos Estados/Distrito Federal OU aos Municípios. Da simples interpretação do artigo referido acima, depreende-se que o legislador prevê abrangências distintas para tal sanção. Esta somente é aplicável a Órgãos vinculados ao Ente que gerou a sanção: Ou a União, ou os Estados/Distrito Federal ou os Municípios. Acerca da extensão dos efeitos da aplicação da penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 –, tem-se a destacar o que nos ensina a melhor doutrina administrativista, que trazemos à colação para melhor elucidação da avença: • O festejado

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Professor e Conselheiro do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Antônio Roque Citadini, nos ensina que: "A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é a mais grave que pode ser imposta com amplitude a todos os órgãos da Administração, não ficando, como no caso da suspensão temporária, restrita ao órgão onde ocorreu a irregularidade." (CITADINI, 1999. p. 483). (grifo nosso) • Este também é o entendimento destacado na obra do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles: "A suspensão provisória pode restringir-se ao órgão que a decretou ou referir-se a uma licitação ou a um tipo de contrato, conforme a extensão da falta que a ensejou; o mesmo ocorre em relação à inidoneidade, que só opera efeitos em relação à Administração que a declara, pois que, sendo uma restrição a direito, não se estende a outras Administrações. Assim, a declaração de inidoneidade feita pela União, pelo Estado ou pelo Município só impede as contratações com as entidades e órgão de cada uma dessas entidades estatais, e se declarada por repartições inferiores só atua no seu âmbito e no de seus órgãos subordinados." (MEIRELLES, 2010. p. 337). (grifo nosso) • E para esgotar o entendimento da melhor doutrina administrativista dominante acerca do tema, trazemos à colação o que leciona o i. Prof. Carlos Ari Sundfeld, senão vejamos: "Silente a lei quanto à abrangência das sanções, devese interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção. Adotar posição oposta significaria obrigar alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade." (SUNDFELD, 2006. p. 239). (grifo nosso) Considerando-se, pois, o disposto acima, caso o entendimento desta licitante não esteja correto – conforme questionado acima –, pugna-se para que o entendimento seja o seguinte: "Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO ou com a esfera administrativa Estadual. II - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ITENS 8.5.3.1 E 8.5.4 DO EDITAL O item 8.5.3.1 do Edital exige a apresentação de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou maiores que 1,0 (um). Já o item 8.5.4 prevê CUMULATIVAMENTE (e não ALTERNATIVAMENTE), a qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, em total afronta ao entendimento há tempos assentado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas da União. A forma como se encontra o Edital, este veda às inteiras a participação de empresas que embora gozem de boa liquidez, não alcançam índices em tal patamar. Isto porque configura flagrante ilegalidade devido à vedação da ampla competitividade no certame. Neste sentido, cumpre-nos trazer à tona o que preceitua o Art. 44 da Instrução Normativa n.º 02/2010 do MPOG, que não estão sendo observados por esta r. Administração, senão vejamos: "IN 02/2010 MPOG Art. 44. O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia. (grifamos) Portanto, a própria Instrução Normativa consagra o ensinamento pacificado na Doutrina de que a Administração evite exigências amplas, que não favoreçam a ampla competitividade no certame, senão vejamos o que leciona o grande mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, pág. 475: O TCU vem manifestando orientação no sentido de evitar a consagração de exigências amplas, no tocante à qualificação econômico-financeira. Assim, há decisão no sentido de que apenas quando os índices do balanço patrimonial não forem iguais ou inferiores a 1, é que a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação e vice-versa. Assevere-se que o regramento insculpido no Edital não se coaduna, inclusive com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber: "Acórdão 6613/2009 – Primeira Câmara Sumário REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE PREÇOS QUE RESTRINGIRAM O SEU CARÁTER COMPETITIVO. DETERMINAÇÕES. MULTA ... Relatório do Ministro Relator Adoto, como relatório, a instrução do Auditor Federal de Controle Externo: O dispositivo da Lei deixa quatro alternativas ao administrador assegurar-se de que os licitantes terão condições financeiras mínimas para executar o ajuste a ser celebrado: a) Índices contábeis iguais ou superiores a 1,0; b)capital social mínimo; c) patrimônio líquido mínimo ou d) prestação de garantia, limitada a 1% do valor estimado para o contrato. Tais hipóteses não são cumulativas, mas permitem uma atuação discricionária do gestor na escolha da melhor forma de comprovar a qualificação econômicofinanceira dos licitantes. Não podem ser utilizadas de forma concomitante, sob pena de transformar a discricionariedade legítima em arbitrariedade vedada por lei. (grifo nosso) Portanto, note-se ser corrente em licitações desta monta a exigência de apresentação de tais índices no valor igual ou superior a 1,0 ou ALTERNATIVAMENTE Patrimônio Líquido ou Capital Social no patamar de 10% do valor do Contrato, conforme já há tempos assentado na doutrina e na jurisprudência. É cediço que as Empresas prestadoras de serviços de Telecomunicações têm em seus balanços reflexos significativos na apuração de seus índices financeiros, às vezes apresentando índices positivos, porém inferiores a 1,0 (um). Estes índices são diretamente afetados por empréstimos visando o pagamento de compromissos futuros em

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

virtude de constantes investimentos envolvendo equipamentos e tecnologia de alta capacidade para as redes. Assim, a proposta de revisão da escrita do tópico Qualificação Econômicofinanceira visa adequar o mesmo a realidade do mercado, evitando a exclusão de Licitantes interessados do Certame e com boa situação financeira, embora com índices financeiros positivos, porém inferiores a 1,0 (um), que demonstrarão índices superiores a 1,0 (um) se forem considerados os investimentos e financiamentos constantes de seu balanço patrimonial. É neste sentido que se requer a adequação do Edital, de modo a prever alternativa para se acolher análise do Balanço Patrimonial de Licitante com Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) inferior a 1 (um), mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato, evitando a falta de competição/propostas nesta Licitação prejudicial à própria Administração. Ainda neste sentido assevera a doutrina que: "O Essencial é que a Administração não estabeleça exigências descabidas na espécie, nem fixe mínimos de idoneidade financeira desproporcionais ao objeto do certame, a fim de não afastar os interessados de reduzida capacidade financeira, que não é absoluta, mas relativa a cada licitação. Desde que o interessado tenha capacidade financeira real para a execução do objeto da licitação" (Hely Lopes Meirelles). Face ao exposto, requer a revisão do item em comento do Edital, de modo a não excluir a CLARO do certame, assim como demais empresas que se encontrem em idêntica situação, permitindo, em conformidade com o que preceitua a Jurisprudência pacífica do TCU, que a boa situação econômico-financeira seja comprovada por balanço patrimonial, certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial e, ainda, que seja exigido patrimônio líquido mínimo em alternativa às empresas que não atendam índices financeiros, como costuma ser a praxe em editais de diversos órgãos públicos, visando sempre ampliar a competição. Só assim estar-se-á de fato estabelecendo critérios legítimos e legais para a qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em participar do certame, ampliando a competição no certame e garantindo não só a isonomia entre as proponentes como a possibilidade de melhor contratação pela Administração Pública. III – DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS NAS HIPÓTESES DE ATRASO INJUSTIFICADO DE PAGAMENTO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL O presente edital verificou-se omisso no tocante a incidência de multa e juros moratórios, nas hipóteses de atraso injustificado no pagamento por parte da Contratante sem que a Contratada incorra em culpa, o que fere a legalidade e a razoabilidade. Assim, tendo em vista que sobre o valor mensal histórico devem incidir obrigatoriamente compensações financeiras e penalidades por eventuais atrasos no pagamento, faz-se necessária a alteração do dispositivo para que passe essa a constar no instrumento convocatório. O próprio Tribunal de Contas da União, já assentou entendimento de que é devida multa por atraso no pagamento (vide a esse respeito a Decisão 975/02, que fez com que fosse revista a Súmula n.º 226) Cabe transcrevermos manifestação da Justiça Federal de Santa Catarina, através do Parecer n. 159/2004, datado de 20 de maio de 2004, proferido nos autos do processo administrativo n. 03.83.00430-6, que bem define e resume toda a questão, com base no disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação em vigor, assim como Revisão da Súmula 226 do TCU sobre a mesma matéria, nos seguintes termos: Concluindo a respeito desta questão, não parece coerente aceitar que o contratado deva suportar o prejuízo decorrente de ato para o qual não contribuiu. Nessa esteira, é o entendimento de Marçal Justen Filho1 , cujos comentários transcrevo: 'É destituído de razoabilidade afirmar que o inadimplemento da Administração não acarretaria qualquer consequência. Isso representa negar a eficácia do princípio da legalidade e liberar a Administração para adotar condutas arbitrárias. ' 1 JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., Dialética, São Paulo, p.595 Assim, afigura-se mais consentâneo com o ordenamento jurídico vigente e com o entendimento do Tribunal de Contas da União que a Administração estabeleça multas pelo descumprimento total ou parcial de suas obrigações. Sugere-se, aplicando-se subsidiariamente o art. 52, § 1º do Código de Defesa do Consumidor, multa no patamar de 2% ao mês pelo atraso no pagamento por culpa da Contratante. (c.2) correção monetária Quanto à questão relativa à aplicação de correção monetária pelo atraso no pagamento, segundo jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União e nos Tribunais Superiores, independe de previsão no edital e no contrato, ao argumento que busca apenas a atualização do valor e, se prevista em lei, é exigível. Além do que a correção monetária encontra guarida e fundamento em princípios gerais do direito e na disposição do art.37, XXI da Constituição da República, que determina a manutenção das condições efetivas da proposta. Sugere-se a seguinte redação: atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal. (c.3) juros de mora Por força do art. 1º da Lei n.º 4.414/1964, a União responde pelo pagamento dos juros de mora na forma do direito civil. O novo Código Civil, de sua vez, assim dispõe a respeito da matéria: 'art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional. Muito embora haja previsão na legislação tributária de aplicação da taxa SELIC, entendemos que a taxa de juros deva ser a de 1% ao mês prevista no art. 161, § 1º , do Código Tributário Nacional (ou 0,03333% ao dia), tendo em vista que a SELIC impede o prévio conhecimento dos juros e inclui correção monetária na sua composição, o que torna difícil sua aplicação, como vem se inclinando a doutrina." De forma a compatibilizar o edital com o disposto na legislação e na jurisprudência sobre licitações e adequar a contratação às práticas contratuais usuais, sugere-se que seja introduzido na presente edital a previsão de cobrança dos encargos moratórios, qual sejam: 2% de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

multa, juros moratórios de 1% ao mês pro rata die e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal, nas hipóteses de responsabilidade do não pagamento das faturas pela Contratante. IV – IMPERIOSA NECESSIDADE DE CLARA DEFINIÇÃO DO OBJETO Verificou-se que o Instrumento Convocatório em questão não é preciso na definição do objeto e regramentos da licitação, sendo necessário responder cabalmente a todos os questionamentos, promovendo, ademais, as adequações técnicas atinentes, sendo certo que tal precisão é elemento imprescindível para que esta e as demais licitantes realizem o estudo adequado sobre a viabilidade técnica do projeto e elaborem as suas propostas técnicas e de preço realmente aderentes ao que esta r. Administração, senão vejamos: Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital em relação à exigência constante no item 8.7, que determina que o atestado de experiência do profissional de Engenharia, registrado no CREA e acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), seja emitido por um profissional que necessariamente pertença ao quadro permanente da licitante na data de entrega da proposta. Fundamentação A exigência descrita no item 8.7 apresenta inconsistências técnicas e jurídicas que violam os princípios constitucionais e administrativos que regem os processos licitatórios, conforme exposto a seguir: 1. Violação ao princípio da ampla competitividade (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021): o O requisito de que o profissional responsável pela emissão do atestado de experiência ainda pertença ao quadro da empresa licitante restringe indevidamente a competitividade entre as participantes do certame. o Fundamento jurídico: O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que critérios que limitam a participação de empresas devem ser compatíveis com o objeto da licitação e indispensáveis para a execução contratual. Exigências que restringem excessivamente a competitividade, sem justificativa plausível, são consideradas ilegais (Acórdão TCU nº 1192/2021 – Plenário). 2. Desnecessidade de vínculo atual do profissional emitente do atestado: o A Certidão de Acervo Técnico (CAT) emitida pelo CREA comprova a experiência do profissional e atesta a execução de serviços anteriores pela empresa contratante, independentemente do vínculo atual do profissional com a empresa. o O vínculo profissional é um aspecto dinâmico, e a exigência de que o emitente do atestado pertença ao quadro da licitante na data de entrega da proposta é desarrazoada. o Jurisprudência: O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhece que o acervo técnico pertence ao profissional, e não à empresa, sendo, portanto, suficiente que a licitante demonstre que o serviço compatível com o objeto da licitação foi executado por profissional habilitado, conforme estabelecido no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 (aplicável subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021). 3. Preservação da isonomia (art. 5º, caput, da CF/88): o Empresas que possuem experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto da licitação podem ser prejudicadas pela exigência de vínculo atual do profissional emitente do atestado. o Essa exigência favorece empresas que já contam com profissionais vinculados no momento da licitação, em detrimento de outras que podem contratar profissionais qualificados após a adjudicação do contrato, conforme permitido no próprio edital (item 8.7.1). 4. Possibilidade de contratação futura: o O próprio item 8.7.1 do edital admite que o vínculo do profissional pode ser formalizado mediante declaração de compromisso de contratação futura, caso a licitante vença o certame. Nesse sentido, a exigência de vínculo atual é contraditória, uma vez que o edital prevê a possibilidade de vinculação posterior ao certame. Pedido Diante do exposto, solicita-se: 1. A revisão do item 8.7 para permitir que a comprovação de experiência técnica seja feita exclusivamente por meio da CAT, independentemente do vínculo atual do profissional emitente com a empresa licitante, desde que o acervo técnico comprove serviços compatíveis com o objeto da licitação. 2. A exclusão da exigência de vínculo atual do profissional responsável pela emissão do atestado, em respeito ao princípio da competitividade, da isonomia e da razoabilidade. Conclusão: A manutenção da exigência na forma atual configura restrição excessiva à competitividade, desrespeitando os princípios que regem as licitações e podendo resultar em questionamentos administrativos e judiciais que comprometam a regularidade do certame. TERMO DE REFERÊNCIA: IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.29 DO EDITAL Com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, venho apresentar impugnação ao item 2.2.29 do edital, que estabelece: "Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações." Fundamentos da Impugnação 1. Ausência de previsão para consulta à operadora e definição de custos adicionais: O texto do item 2.2.29, na forma apresentada, é omisso quanto à necessidade de consulta prévia à contratada (operadora) em caso de solicitações que alterem o escopo contratual originalmente pactuado. A ausência de tal previsão viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), na medida em que qualquer alteração em contrato administrativo deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Ademais, o disposto na Lei prevê a possibilidade de alterações contratuais mediante acordo entre as partes, incluindo a necessidade de revisão de valores quando estas impliquem custos adicionais. Portanto, qualquer alteração, como novas instalações ou mudanças de endereço, deve ser precedida de consulta à contratada e do levantamento de custos adicionais, caso aplicável. 2. Potencial prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo: A redação aberta do item pode gerar insegurança jurídica e assimetria de informações entre os licitantes, uma vez que não há parâmetros claros para a realização de alterações ou para a precificação de eventuais custos. Essa omissão fere o princípio da isonomia e pode resultar em julgamentos subjetivos, o que contraria o princípio do julgamento objetivo. 3. Risco de onerosidade excessiva: Alterações como mudanças de endereço, novas

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

instalações e alterações de tecnologia podem envolver custos significativos. A ausência de previsão clara para que tais custos sejam previamente informados à administração e suportados pelo contratante pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em afronta ao disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 8.666/93. Proposta de Alteração do Item Para assegurar o atendimento aos princípios normativos aplicáveis, sugere-se a seguinte redação para o item 2.2.29: "Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações, desde que previamente consultada a contratada sobre a viabilidade técnica e econômica das solicitações. Caso estas impliquem custos adicionais, deverão ser previamente informados e aprovados pela administração pública, conforme os termos previstos na legislação aplicável." Essa alteração garante maior clareza, previsibilidade e equilíbrio contratual, assegurando que as partes estejam cientes de suas obrigações e prevenindo litígios desnecessários durante a execução contratual. IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.38.4 DO EDITAL Com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, venho apresentar impugnação ao item 2.2.38.4 do edital, que dispõe: 2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE: 2.2.38.4.1. Descrição: • A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento. 2.2.38.4.2. Meta a cumprir: • A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%. • Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%. • Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador..."* Fundamentação 1. Impraticabilidade de Disponibilidade de 100%: A exigência de 100% de disponibilidade é tecnicamente inviável, mesmo com as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. Enlaces de comunicação estão sujeitos a interrupções inevitáveis decorrentes de fatores como: o Manutenções programadas; o Falhas imprevisíveis de hardware ou software; o Eventos externos, como quedas de energia, condições climáticas severas ou outros incidentes alheios ao controle direto da contratada. Essa exigência desconsidera a realidade técnica e operacional das infraestruturas de telecomunicações e fere o princípio da razoabilidade, consagrado no art. 2º da Lei nº 9.784/99. 2. Desproporcionalidade da Penalização: O edital prevê que qualquer índice de disponibilidade inferior a 100% resultará na caracterização de inexecução parcial ou total do contrato. Tal penalização é desproporcional e contrária à previsão legal, que exige equilíbrio nas relações contratuais. 3. Critério Contrário à Prática do Mercado: Os padrões de mercado para enlaces de alta disponibilidade geralmente consideram índices próximos a 99,5% ou 99,9% como metas aceitáveis para serviços de missão crítica. A exigência de 100% coloca os licitantes em condição de descumprimento presumido, ferindo o princípio da isonomia e afastando potenciais fornecedores qualificados. 4. Incompatibilidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: O item, ao impor meta inatingível, não atende ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666/93), pois a execução do contrato nos termos estipulados torna-se inexequível, violando também o art. 55, inc. III, da mesma lei. Proposta de Alteração do Item Para assegurar o cumprimento da norma e manter o equilíbrio contratual, sugere-se a seguinte redação: 2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE: 2.2.38.4.1. Descrição: • A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento. 2.2.38.4.2. Meta a cumprir: • A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa mínima de 99,5%, com tolerância para manutenções programadas e eventos de força maior, desde que devidamente justificados pela contratada. • Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for inferior a 99,5%."* Essa alteração alinha o edital à realidade técnica e operacional do setor, garantindo a viabilidade de execução contratual e a atratividade do certame a potenciais fornecedores. IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.12 DO EDITAL Com fundamento nos princípios da clareza, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e segurança jurídica, venho apresentar questionamento e impugnação ao item 2.2.12 do edital, que dispõe: "2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada' deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA." Fundamentação 1. Ausência de definição clara sobre os "equipamentos de borda": O termo "equipamentos de borda" é abrangente e não especifica de forma clara se inclui exclusivamente os roteadores (Customer Premises Equipment - CPE) instalados no site principal e nos sites remotos. Essa indefinição pode gerar interpretações divergentes e comprometer a execução contratual. 2. Potencial conflito com o item 2.2.13: Ao exigir que a contratada forneça login e senha de leitura/consulta dos equipamentos de borda, o edital não esclarece como essa solicitação se harmoniza com a obrigação de monitoramento integral atribuída à contratada no item 2.2.13. A duplicidade de acessos, ainda que restrita à consulta, pode impactar a segurança e a integridade operacional dos equipamentos e da rede, especialmente no caso de alterações não autorizadas ou acessos indevidos. 3. Segurança e responsabilidade operacional: A disponibilização de credenciais, mesmo com permissões restritas, pode comprometer a segurança operacional da rede, além de dificultar a apuração de responsabilidades em caso de incidentes técnicos ou cibernéticos. O acesso irrestrito por parte da contratante, sem definições claras, pode resultar em alterações inadvertidas ou interpretações que vão além do escopo de leitura/consulta. Solicitação de Esclarecimento e Proposta de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Alteração Solicita-se a revisão e a inclusão de esclarecimentos detalhados no edital, indicando expressamente: • Se o termo "equipamentos de borda" refere-se exclusivamente aos roteadores (CPE) instalados no site principal e nos sites remotos. • A garantia de que as credenciais fornecidas estarão restritas ao escopo de leitura/consulta, sem a possibilidade de execução de alterações nas configurações. • Como será tratada a duplicidade de acessos (contratante e contratada) para preservar a segurança e a responsabilidade operacional. Sugere-se a seguinte redação para o item 2.2.12: "O login e senha, com direito de leitura/consulta, exclusivamente dos roteadores (CPE) instalados no site principal e nos sites remotos utilizados na implementação dos 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada', deverão ser repassados à CONTRATANTE após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA. A consulta estará restrita a informações de diagnóstico e monitoramento, sendo vedada qualquer alteração nas configurações." Essa revisão contribui para a clareza do instrumento convocatório, o alinhamento das responsabilidades entre as partes e a preservação da segurança e da integridade operacional dos serviços contratados. IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.1 DO EDITAL Com base nos princípios da publicidade, clareza e vinculação ao edital, venho apresentar impugnação ao item 2.1 do instrumento convocatório, que dispõe: "2.1. A solução de TIC, 'Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada', consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades." Fundamentação 1. Ausência de especificação da topologia de rede no edital e anexos: O item 2.1 menciona que a solução será implementada por meio de uma "topologia de rede". No entanto, não foi identificado, no edital e seus anexos, qualquer documento ou anexo que descreva ou represente a referida topologia. Essa omissão é um ponto crítico, pois a definição clara da topologia de rede (como estrela, malha, ponto-a-ponto, entre outras) é essencial para o dimensionamento técnico e econômico das propostas. A topologia influencia diretamente os requisitos de infraestrutura, equipamentos, rotas, redundância e custos. 2. Princípio da clareza e igualdade de condições: A ausência de detalhes sobre a topologia de rede compromete o princípio da clareza, previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa omissão pode gerar interpretações distintas por parte dos licitantes, resultando em propostas técnicas e financeiras discrepantes, prejudicando a análise objetiva e equitativa das ofertas. 3. Implicações técnicas e financeiras: Sem a descrição e a representação da topologia, os licitantes ficam impossibilitados de: o Identificar as responsabilidades relativas ao roteamento, redundância e níveis de contingência exigidos. o Estimar corretamente os recursos necessários, como equipamentos, links redundantes e soluções de monitoramento. o Elaborar propostas condizentes com as expectativas do contratante. 4. Necessidade de diagrama da topologia: A apresentação de um diagrama da topologia de rede é indispensável para garantir que os licitantes compreendam integralmente o escopo técnico exigido. Um diagrama visual facilita a identificação das interconexões entre os pontos, os enlaces críticos, os níveis de redundância e outras características que podem impactar a viabilidade técnica e financeira das soluções ofertadas. Solicitação Diante do exposto, solicita-se: 1. A inclusão no edital e/ou anexos de uma descrição detalhada da topologia de rede requerida para a solução proposta, especificando o tipo de topologia, os elementos que a compõem e as responsabilidades de cada parte. 2. A apresentação de um diagrama ilustrativo da topologia de rede que represente de forma clara e objetiva as conexões entre as unidades, os enlaces, os pontos críticos e quaisquer elementos técnicos relevantes. 3. A republicação do edital ou adendo com as devidas correções e informações complementares, garantindo aos licitantes o tempo necessário para análise e adequação de suas propostas. A ausência de tais informações inviabiliza a elaboração de propostas técnicas e financeiras adequadas, comprometendo a competitividade e a transparência do certame. IMPUGNAÇÃO AO ITEM 1 DO EDITAL Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital, especificamente ao item referente à tabela de especificações de serviços, tendo em vista a ausência de previsão clara e detalhada quanto ao item orçamentário para o site principal e sua respectiva velocidade de acesso. Fundamentação 1. Ausência de especificação do site principal e sua velocidade de acesso: Embora a tabela mencione a contratação de "Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps e uma quantidade de 150 unidades, não há qualquer menção explícita ou detalhamento acerca do site principal (nó central da rede) e a velocidade de acesso exigida para esse ponto. A definição do site principal e de sua velocidade é crucial, pois este normalmente requer maior capacidade de banda, devido ao volume de tráfego consolidado das comunicações entre as unidades. A ausência dessa especificação impede a adequada mensuração técnica e financeira por parte dos licitantes. 2. Princípios da clareza e transparência nas contratações públicas: A omissão contraria o princípio da clareza, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, ao não fornecer informações suficientes para a compreensão integral do objeto licitado. Além disso, compromete a elaboração de propostas alinhadas ao interesse público e às reais necessidades do contratante. 3. Impactos técnicos e financeiros: o Velocidade inadequada para o site principal: A aplicação indiscriminada da velocidade de 100 Mbps para todas as unidades, sem diferenciação para o site principal, pode levar à subdimensionamento ou incompatibilidade com o tráfego esperado. o Estimativas financeiras distorcidas: Sem a previsão específica para o site principal, os licitantes não conseguem considerar eventuais custos adicionais, como equipamentos de maior capacidade ou enlaces de maior banda. 4. Necessidade de

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

detalhamento técnico e orçamentário: A ausência de menção ao site principal e sua respectiva velocidade também impede a identificação de responsabilidades técnicas e contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA. Solicitação Diante do exposto, solicita-se: 1. A inclusão de item específico no edital e/ou anexos que descreva o site principal (nó central da rede) e a respectiva velocidade de acesso requerida para este ponto. 2. O detalhamento do impacto financeiro deste item no orçamento global do serviço licitado. 3. A republicação do edital ou adendo que contemple essas informações, garantindo o princípio da transparência e a formulação de propostas coerentes e justas. A ausência dessas informações pode comprometer a competitividade e a efetividade do certame, além de gerar riscos de execução inadequada dos serviços contratados. Segue o texto impugnativo elaborado: IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ITEM 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital em razão de divergências e lacunas técnicas nas informações relativas à definição da topologia da rede, à natureza do serviço de comunicação de dados descrito nos itens 2.2.1 a 2.2.3 do Termo de Referência, bem como à inconsistência na quantidade de enlaces prevista. Fundamentação 1. Indefinição da topologia da rede (Full-Mesh ou Hub-Spoke): O Termo de Referência não deixa claro qual será a topologia da rede a ser implementada: o Hub-Spoke: Caso o Site Principal atue como nó central, a topologia seria do tipo Hub-Spoke, com todos os Sites Remotos conectados exclusivamente ao Site Principal. o Full-Mesh: Caso seja necessária a comunicação direta entre os Sites Remotos, a topologia adotada seria Full-Mesh. A ausência dessa definição compromete a interpretação do escopo do objeto, já que a escolha da topologia impacta diretamente a arquitetura, a tecnologia utilizada, os custos de implementação e a gestão dos enlaces de comunicação. 2. Divergência conceitual sobre "LAN-to-LAN" e a construção da rede MPLS: o O item 2.2.2 menciona que todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN-to-LAN" (Camada 2), sugerindo uma ligação ponto-a-ponto entre cada Site Remoto e o Site Principal. o No entanto, o contexto do edital aponta para a construção de uma rede privada com protocolo MPLS, o que caracteriza uma rede de Camada 3, com encapsulamento e transporte de pacotes IP e VLANs. Essa ambiguidade compromete a elaboração das propostas, uma vez que: • Rede LAN-to-LAN (Camada 2): Envolve comunicação direta e geralmente ponto-aponto, sem roteamento avançado, o que não atende a requisitos típicos de uma rede privada moderna. • Rede MPLS: É amplamente utilizada para topologias complexas e tráfego multiponto, sendo mais apropriada para o cenário descrito no edital. 3. Divergência na quantidade de enlaces contratados: o O edital prevê a contratação de 150 enlaces (conforme tabela descritiva), enquanto o número de Sites Remotos listados no ANEXO I é de 123 locais. Essa discrepância não é justificada no Termo de Referência e pode gerar questionamentos sobre: • A necessidade real dos 27 enlaces adicionais (150 - 123); • O destino desses enlaces extras, uma vez que não foram indicados no documento. Tal divergência compromete a clareza do objeto e pode resultar em custos desnecessários, além de dificultar o planejamento e a execução do contrato por parte da CONTRATANTE e dos licitantes. 4. Impactos técnicos e financeiros da indefinição e divergência: A ausência de uma definição clara sobre a topologia da rede, as tecnologias a serem empregadas, e a quantidade exata de enlaces necessários dificulta: o A escolha de equipamentos e configurações adequadas; o A elaboração de propostas técnicas e financeiras compatíveis com o objeto da licitação; o A compatibilidade com os indicadores de nível de serviço (SLA) exigidos. Solicitação Diante das lacunas e inconsistências identificadas, solicita-se: 1. A inclusão de um item no Termo de Referência que defina claramente a topologia da rede a ser implementada (Full-Mesh ou Hub-Spoke). 2. O detalhamento, no Termo de Referência, sobre a compatibilidade entre o conceito de "LAN-to-LAN" e a adoção do protocolo MPLS, esclarecendo qual é a tecnologia requerida para os enlaces de comunicação. 3. A apresentação de um diagrama técnico da rede que detalhe os enlaces, a topologia esperada e o destino de cada enlace contratado. 4. A revisão da quantidade de enlaces prevista, justificando tecnicamente os 150 enlaces, caso permaneçam, ou adequando-os ao número real de locais remotos listados (123). Essas medidas são indispensáveis para garantir que os licitantes apresentem propostas alinhadas ao escopo do contrato e às necessidades da CONTRATANTE, promovendo transparência, competitividade e eficiência no certame. Pugna-se, pois, pela necessária correção do edital e anexos, para que seja possível elaborar a melhor proposta para a administração garantindo-se a mais ampla competitividade que dá sentido ao procedimento licitatório, assim como a real isonomia entre as licitantes mediante a redação clara e objetiva do Instrumento Convocatório. Apenas para ilustrar a importância do Princípio da Isonomia, transcrevemos ensinamento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior (“Licitações de Informática”, Renovar, 2000, pág. 30): "(i) O Princípio da Igualdade impõe à Administração elaborar regras claras, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;” Considerando-se os dispositivos legais, princípios constitucionais e entendimentos doutrinários sobre a matéria, não pode haver procedimento seletivo com regras subjetivas, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes ou os desnivelem no julgamento, devendo-se alinhar o presente Instrumento Convocatório aos ditames da lei. Ademais, verifica-se necessário esclarecer exatamente o objeto a ser contratado, tendo em vista o disposto no Art. 18, II e VII da Lei 14.133/2021, senão vejamos: Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as considerações técnicas, mercadológicas e de gestão

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

> que podem interferir na contratação, compreendidos: (...) II - a definição do objeto para o atendimento da necessidade, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso; (...) VII - descrição da solução como um todo, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso; (grifamos) Entendemos que o provimento desta Impugnação em sua totalidade é medida extremamente necessária, posto que uma vez claramente definido o objeto do edital, todas as licitantes interessadas poderão competir com plena transparência e competitividade, não havendo que se falar em desigualdade entre as mesmas por determinadas prescrições editalícias equivocadas. ”

3. Por fim, solicita:

> “V – DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO
> Como resta demonstrado, a alteração do edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO selecionar a proposta mais vantajosidade para os serviços a serem contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo, através da correção da incoerência aqui apontada. Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição, requer a alteração do edital no termo proposto acima. Ainda, na hipótese de o I. Pregoeiro não acolher as presentes razões, digne-se a recebê-las como impugnação aos termos do edital, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto na legislação vigente. São Luís, 17 de janeiro de 2025.
> PROCURADORA: PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA - GERENTE DE CONTAS CORPORATIVO.”

DA ANÁLISE

4. Quanto ao primeiro questionamento, a resposta é sim, está correto o vosso entendimento. Pois, no inciso III, do art. 156, da Lei nº 14.133/2021, temos o seguinte:

> Art. 156. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas nesta Lei as seguintes sanções:
> (…)
> III - impedimento de licitar e contratar;
> (…)
> § 4º A sanção prevista no inciso III do caput deste artigo será aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do art. 155 desta Lei, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta “do ente federativo” que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos. (grifo nosso)

5. Portanto, fica claro, conforme o supracitado artigo que, a sanção de impedimento projeta seus efeitos sobre todas as Entidades pertencentes ao âmbito do Ente Político sancionador. Isso significa que, na prática, uma penalidade aplicada no âmbito da União, como é o caso, estender-se-á, tão somente, às entidades integrantes da esfera federal. Logo, vossa empresa não está impedida de participar deste certame.

6. Quanto ao segundo questionamento, que trata dos itens de Qualificação Econômico-Financeira,

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

encaminhei à equipe de apoio que, representada pelo Contador e Membro da CPL, Marcos Antonio Lima de Oliveira, CRC/MA nº 15105, respondeu da seguinte maneira:

> "Respostas aos Pedidos de Impugnação (sobre a Qualificação Econômico-Financeira)
> II - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ITENS 8.5.3.1 E 8.5.4 DO EDITAL
> Informamos o que segue:
> A resposta para o questionamento exige que se colacionem as disposições dos arts. 69 da Lei 14.133/21, verbis:
> Art. 69. A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica do licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato, devendo ser comprovada de forma objetiva, por coeficientes e índices econômicos previstos no edital, devidamente justificados no processo licitatório, e será restrita à apresentação da seguinte documentação:
> I - balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais;
> II - certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante.
> §1º. A critério da Administração, poderá ser exigida declaração, assinada por profissional habilitado da área contábil, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos previstos no edital.
> §2º. Para o atendimento do disposto no caput deste artigo, é vedada a exigência de valores mínimos de faturamento anterior e de índices de rentabilidade ou lucratividade.
> §3º. É admitida a exigência da relação dos compromissos assumidos pelo licitante que importem em diminuição de sua capacidade econômicofinanceira, excluídas parcelas já executadas de contratos firmados.
> §4º. A Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.
> §5º. É vedada a exigência de índices e valores não usualmente adotados para a avaliação de situação econômico-financeira suficiente para o cumprimento das obrigações decorrentes da licitação.
> §6º. Os documentos referidos no inciso I do caput deste artigo limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (sem grifos no original)
> Verifica-se que, além dos outros requisitos estabelecidos pela legislação, a Administração deve avaliar a situação financeira e econômica dos licitantes com base em coeficientes e índices econômicos especificados no edital, conforme disposto no art. 69 da Lei 14.133/21. Esses coeficientes serão analisados no balanço patrimonial, sendo proibida a exigência de índices e valores que não sejam comumente utilizados.
> Nesse contexto, observe-se, a título de referência, as orientações contidas no Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência do TCU (5ª edição):
> A boa situação econômico-financeira de uma empresa pode ser comprovada por meio da aplicação de coeficientes e índices previstos no edital sobre os dados apresentados nas demonstrações contábeis. Normalmente, são exigidos os índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), com resultados superiores a um. Contudo, apesar da previsão legal para a exigência de demonstrações financeiras dos últimos dois exercícios sociais, a Lei não esclarece como essas informações devem ser utilizadas para calcular os índices. Assim, cabe à Administração, na fase preparatória do procedimento licitatório, escolher quais índices serão utilizados e como serão avaliadas as informações referentes a ambos os exercícios financeiros, justificando a sua decisão. Por oportuno, cabe mencionar que, no âmbito do TCU, a solução adotada foi exigir que os indicadores previstos no edital sejam calculados para cada exercício financeiro, de forma a apresentar dois conjuntos de indicadores relativos a cada período a que se referem as demonstrações contábeis.
> Além disso, o §4º do art. 69 da Lei 14.133/21 estabelece que "a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá determinar no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação", disposições que se aplicam de forma plenamente adequada ao pregão em questão, cujo objeto é Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

Ou seja, além das demonstrações contábeis, a legislação faculta à Administração a possibilidade de exigir, de forma cumulativa, o capital mínimo ou patrimônio líquido mínimo correspondente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, restringindo essa exigência às compras para entrega futura e à execução de obras e serviços, como ocorre no objeto do Pregão. Essa medida tem como objetivo complementar os índices econômicos apresentados.

Em comentários à matéria, Joel de Menezes NIEBUHR, em seu livro "Licitação Pública e Contrato Administrativo. Fórum. Edição do Kindle. p. 860", salienta que:

O §4º do artigo 69 da Lei nº 14.133/2021 prescreve que "a Administração, nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, poderá estabelecer no edital a exigência de capital mínimo ou de patrimônio líquido equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação". Pois bem, capital social e patrimônio líquido não são exigências obrigatórias, a que a Administração esteja vinculada. Ao contrário, trata-se de decisão que pressupõe competência discricionária. Isto é, a Administração deve decidir se é conveniente e oportuno exigir nos instrumentos convocatórios a apresentação, por parte dos licitantes, de capital social e patrimônio líquido mínimo.

Soma-se a isso que a Administração não pode exigi-los para qualquer tipo de contrato. De acordo com o §4º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021, a exigência somente é cabível diante de compras para entrega futura e na execução de obras e serviços.

Ademais, o capital social mínimo e patrimônio líquido mínimo são exigências alternativas. Ou seja, o edital não pode prevê-las todas de uma vez. Ou requer capital social mínimo ou requer patrimônio líquido mínimo. Ocorre que o §4º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021, ao referir-se a elas, utiliza a conjunção alternativa "ou". Logo, repita-se, elas não podem ser exigidas conjuntamente.

(...)

A exigência de capital social ou patrimônio líquido mínimo em percentual de até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação, como estipulado no §4º do artigo 69 da Lei n. 14.133/2021 constitui ótimo instrumento para complementar as informações obtidas com os índices contábeis. Como já assinalado, os índices contábeis não remetem a valores, apenas a quocientes, e, por isso, a informação oferecida por eles é parcial. Afora os índices, é preciso saber dos valores que os licitantes dispõem para fazer frente às obrigações contratuais. Daí, o capital social ou patrimônio líquido mínimo tornam-se úteis.

Advirta-se que, sob essa perspectiva, não faz sentido exigir, de maneira alternativa, de um lado, o capital social ou patrimônio líquido mínimo e, de outro lado, os índices contábeis. Também não faz sentido que o capital social ou patrimônio líquido mínimo somente seja exigido quando os índices contábeis não forem suficientes. Repita-se que as informações trazidas pelo capital social ou patrimônio líquido mínimo e pelos índices contábeis são diferentes e complementares. A exigência deve ser cumulativa e não alternativa. (sem grifos no original).

Além disso, destaca-se ainda o que dispõe o Manual de Licitações e Contratos – Orientações e Jurisprudência (5ª edição):

Além das demonstrações contábeis, do atendimento aos índices econômicos e da certidão negativa de falência, poderá ser exigido do licitante, desde que previsto em edital, para contratações de compras para entrega futura ou para execução de obras e serviços, a comprovação de capital mínimo ou de patrimônio líquido mínimo limitada a 10% do valor que a Administração estimou para a contratação. (sem grifos no original).

Assim, conclui-se que a Lei 14.133/21 permite a exigência cumulativa de índices econômicos e de patrimônio líquido ou capital social mínimo equivalente a 10% do valor estimado da contratação, desde que atendidos os requisitos legais. Essa exigência pode ser aplicada exclusivamente nas compras para entrega futura e na execução de obras e serviços, 2 Disponível em https://licitacoesecontratos.tcu.gov.br/5-5-4-habilitacao-economico-financeira/. Acesso em 20/01/2025. 4 como no caso do Pregão em andamento. Portanto, com base no exposto, constata-se que as disposições do Edital impugnadas pela Licitante estão em conformidade com a legislação aplicável, não sendo necessário alterá-las.

Marcos Antonio Lima de Oliveira
Membro da CPL – PGJ/MA.
Matrícula 1075867
Contador – CRC/MA nº 15105 "

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

7. Quanto ao terceiro questionamento, que trata da "incidência de encargos moratórios nas hipóteses de atraso injustificado de pagamento", informo que o disposto nos subitens 5.1.12, 5.1.24 e de 8.31 a 8.37 do Anexo I do Edital – Termo de Referência, bem como nas Cláusulas Segunda, subitem 2.2 e, Oitava, subitens 8.5, 8.12 e 8.24, parágrafos do anexo V do Edital – Minuta do Contrato, resguardam o contratado quanto à obrigatoriedade do pagamento por parte da Administração Pública. Vale destacar o disposto no item 8.32 do Termo de Referência, que aqui transcrevo:

> "No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária."

8. Destarte, fica claro que o Edital não é omisso quanto à questão ventilada pela licitante, bem como não há necessidade de inclusão de cobrança de encargos moratórios no Edital e seus anexos.

9. A contratante e a contratada têm o dever de cumprirem o que estará estabelecido no contrato. Todos os critérios de medição e pagamento já estão estabelecidos no Edital e seus anexos.

10. Então, se a Administração deixar de honrar seus compromissos na forma em que está previsto no contrato, a atualização monetária haverá de se fazer sentir até a data em que a sua contraprestação for efetivada.

11. Conforme preceitua o próprio artigo 89 da Lei nº 14.133/2021, os contratos administrativos "regular-se-ão pelas suas cláusulas e pelos preceitos de direito público, e a eles serão aplicados, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado." O saudoso Prof. Hely Lopes Meireles ensina que:

> "A instituição do contrato é típica do Direito privado, baseada na autonomia da vontade e na igualdade jurídica dos contratantes, mas é utilizada pela Administração Pública, na sua pureza originária (contratos privados realizados pela Administração) ou com as adaptações necessárias aos negócios públicos (contratos administrativos propriamente ditos)."

12. Portanto, fica explícito que não há que constar no edital, a necessidade de previsão de incidência de encargos moratórios na hipótese de atraso de pagamento por parte da Administração.

13. Quanto ao questionamento derradeiro, sobre a necessidade de clara definição do objeto, encaminhamos ao setor requisitante (CMTI), onde todas as perguntas técnicas foram devidamente analisadas e respondidas da seguinte forma:

> "Respostas aos pedidos de impugnação
> 1) Sobre o questionamento:
>
> "*O requisito de que o profissional responsável pela emissão do atestado de experiência ainda pertença ao quadro da empresa licitante restringe indevidamente a competitividade entre as participantes do certame.*"
>
> Informamos que:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

1.1) A exigência descrita no item 8.7 não restringe a competitividade entre as participantes do certame, visto que o item 8.7.1. permite a seguinte flexibilização no trecho grifado a seguir:

"*8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.*"

1.2) A exigência descrita no item 8.7 é essencial para garantir a confiabilidade da prestação de serviço objeto da contratação e, portanto, é compatível com o objeto e indispensável para a execução contratual.

2) Sobre os questionamentos:

"*O vínculo profissional é um aspecto dinâmico, e a exigência de que o emitente do atestado pertença ao quadro da licitante na data de entrega da proposta é desarrazoada."*

"*Empresas que possuem experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto da licitação podem ser prejudicadas pela exigência de vínculo atual do profissional emitente do atestado."*

"*Essa exigência favorece empresas que já contam com profissionais vinculados no momento da licitação, em detrimento de outras que podem contratar profissionais qualificados após a adjudicação do contrato, conforme permitido no próprio edital (item 8.7.1)."*

"*O próprio item 8.7.1 do edital admite que o vínculo do profissional pode ser formalizado mediante declaração de compromisso de contratação futura, caso a licitante vença o certame. Nesse sentido, a exigência de vínculo atual é contraditória, uma vez que o edital prevê a possibilidade de vinculação posterior ao certame."*

Informamos que:

2.1) A razão para a exigência descrita no item 8.7.1 é: garantir a confiabilidade da prestação de serviço objeto da contratação. Ademais, o mesmo item 8.7.1. permite a seguinte flexibilização no trecho grifado a seguir:

"*8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame."

3) Sobre o questionamento:

"*Ausência de previsão para consulta à operadora e definição de custos adicionais:O texto do item 2.2.29, na forma apresentada, é omisso quanto à necessidade de consulta prévia à contratada (operadora) em caso de solicitações que alterem o escopo contratual originalmente pactuado. A ausência de tal previsão viola o princípio da legalidade (art. 37, caput, da Constituição Federal), na medida em que qualquer alteração em contrato administrativo deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.*"

Informamos que:

3.1) O questionamento não se sustenta, visto que serão automaticamente nulas quaisquer "solicitações que alterem o escopo contratual originalmente pactuado". Ademais, "qualquer alteração em contrato administrativo deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021".

4) Sobre o questionamento:

"*Ademais, o disposto na Lei prevê a possibilidade de alterações contratuais mediante acordo entre as partes, incluindo a necessidade de revisão de valores quando estas impliquem custos adicionais. Portanto, qualquer alteração, como novas instalações ou mudanças de endereço, deve ser precedida de consulta à contratada e do levantamento de custos adicionais, caso aplicável.*"

Informamos que:

4.1) No caso de novas instalações ou mudanças de endereço, haverá sim consulta à Contratada, conforme explicado no item 2.2.32 e nos seus sub-itens 2.2.32.1 e 2.2.32.2, abaixo. Conforme item 2.2.32, a CONTRATADA terá a oportunidade de formalizar a inviabilidade da instalação dentro do prazo normal. Ocasião na qual o prazo será estendido.

> *2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.*
> *2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.

5) Sobre o questionamento:

"*Potencial prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo:A redação aberta do item pode gerar insegurança jurídica e assimetria de informações entre os licitantes, uma vez que não há parâmetros claros para a realização de alterações ou para a precificação de eventuais custos. Essa omissão fere o princípio da isonomia e pode resultar em julgamentos subjetivos, o que contraria o princípio do julgamento objetivo."*

Informamos que:

5.1) A redação do item não está aberta. A necessidade da Contratante está contemplada minuciosamente na descrição do objeto da contratação detalhada no item de Especificações Técnicas.

6) Sobre o questionamento:

"*Risco de onerosidade excessiva:Alterações como mudanças de endereço, novas instalações e alterações de tecnologia podem envolver custos significativos. A ausência de previsão clara para que tais custos sejam previamente informados à administração e suportados pelo contratante pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em afronta ao disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 8.666/93."*

Informamos que:

6.1) A necessidade da Contratante está contemplada minuciosamente na descrição do objeto da contratação detalhada no item de Especificações Técnicas. A celeridade na instalação, mudança de endereços e alterações de tecnologia dos Enlaces de dados é requisito essencial para a Contratante, visto que:
6.1.1) A probabilidade de necessidade de solicitação de alteração de tecnologia, para este tipo específico de serviço (LAN-TO-LAN camada 2 com VLANs) é existente, todavia baixa, visto que a Contratante já detém vasta experiência com contratos similares ao longo dos últimos 10 anos.
6.1.2) As necessidades de mudanças de endereço são frequentes. Portanto é essencial que a Contratada suporte esta característica do objeto da contratação.
6.1.3) As necessidades de novas instalações são frequentes. Portanto é essencial que a Contratada suporte esta característica do objeto da contratação.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

7) Sobre o questionamento:

"*1. Impraticabilidade de Disponibilidade de 100%:A exigência de 100% de disponibilidade é tecnicamente inviável, mesmo com as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. Enlaces de comunicação estão sujeitos a interrupções inevitáveis decorrentes de fatores como:*

- *Manutenções programadas;*
- *Falhas imprevisíveis de hardware ou software;*
- *Eventos externos, como quedas de energia, condições climáticas severas ou outros incidentes alheios ao controle direto da contratada.*

Essa exigência desconsidera a realidade técnica e operacional das infraestruturas de telecomunicações e fere o princípio da razoabilidade, consagrado no art. 2º da Lei nº 9.784/99."

Informamos que:

7.1) Como o indicador Disponibilidade realiza a medição do serviço efetivamente prestado, qualquer valor diferente de 100% sinaliza a necessidade de glosa, visto que uma parte do serviço não foi prestada. Não é possível efetuar pagamento por serviço não prestado, independentemente da quantidade, quer seja 10%, 1%, 0.1%, 0.0001% ou qualquer valor maior que zero.

8) Sobre o questionamento:

"*2.Desproporcionalidade da Penalização: O edital prevê que qualquer índice de disponibilidade inferior a 100% resultará na caracterização de inexecução parcial ou total do contrato. Tal penalização é desproporcional e contrária à previsão legal, que exige equilíbrio nas relações contratuais."*

Informamos que:

8.1) Inexecução parcial significa, literalmente, que o serviço não foi executado completamente (100%), mas que foi executado numa porção maior do que 0%. Portanto, qualquer valor maior que 0% e menor ou igual a 100% pode ser utilizado como meta e, no item em questão, a Contratante optou por utilizar o valor 100% como a meta a ser atingida.
8.2) Inexecução total significa, literalmente, que o serviço não foi executado de forma alguma, ou seja, a execução foi exatamente 0%.

9) Sobre os questionamentos:

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

"*3.Critério Contrário à Prática do Mercado: Os padrões de mercado para enlaces de alta disponibilidade geralmente consideram índices próximos a 99,5% ou 99,9% como metas aceitáveis para serviços de missão crítica. A exigência de 100% coloca os licitantes em condição de descumprimento presumido, ferindo o princípio da isonomia e afastando potenciais fornecedores qualificados."*

"*4.Incompatibilidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório: O item, ao impor meta inatingível, não atende ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório (art. 3º da Lei nº 8.666/93), pois a execução do contrato nos termos estipulados torna-se inexequível, violando também o art. 55, inc. III, da mesma lei."*

Informamos que:

9.1) Como o indicador Disponibilidade realiza a medição do serviço efetivamente prestado, qualquer valor diferente de 100% sinaliza a necessidade de glosa, visto que uma parte do serviço não foi prestada. Não é possível efetuar pagamento por serviço não prestado, independentemente da quantidade, quer seja 10%, 1%, 0.1%, 0.0001% ou qualquer valor maior que zero.

10) Sobre o questionamento:

1.Ausência de definição clara sobre os "equipamentos de borda":O termo "equipamentos de borda" é abrangente e não especifica de forma clara se inclui exclusivamente os roteadores (Customer Premises Equipment - CPE) instalados no site principal e nos sites remotos. Essa indefinição pode gerar interpretações divergentes e comprometer a execução contratual.

Informamos que:

10.1) O item 2.2.6. do Termo de Referência especifica claramente que os "equipamentos de borda" são os equipamentos que ficam localizados nos Sites Remotos e Site Principal, a saber:
2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

11) Sobre os questionamentos:

"*2.Potencial conflito com o item 2.2.13:Ao exigir que a contratada forneça login e senha de leitura/consulta dos equipamentos de borda, o edital não esclarece como essa solicitação se harmoniza com a obrigação de monitoramento integral atribuída à contratada no item 2.2.13. A duplicidade de acessos, ainda que restrita à*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

consulta, pode impactar a segurança e a integridade operacional dos equipamentos e da rede, especialmente no caso de alterações não autorizadas ou acessos indevidos."

"*3.Segurança e responsabilidade operacional:A disponibilização de credenciais, mesmo com permissões restritas, pode comprometer a segurança operacional da rede, além de dificultar a apuração de responsabilidades em caso de incidentes técnicos ou cibernéticos. O acesso irrestrito por parte da contratante, sem definições claras, pode resultar em alterações inadvertidas ou interpretações que vão além do escopo de leitura/consulta."*

Informamos que:

11.1) Os acessos solicitados são de "*somente-leitura*", ou seja, sem possibilidade de alterações de configurações. Ademais, apenas os equipamentos de borda serão acessados, ou seja, os equipamentos instalados fisicamente nos sites remotos ou site principal.
11.2) Não há dificuldade de apuração de responsabilidades no acesso aos equipamentos, visto que o acesso é de somente-leitura.

12) Sobre os questionamentos:

"*1.Ausência de especificação da topologia de rede no edital e anexos:O item 2.1 menciona que a solução será implementada por meio de uma "topologia de rede". No entanto, não foi identificado, no edital e seus anexos, qualquer documento ou anexo que descreva ou represente a referida topologia."*

"*2.Princípio da clareza e igualdade de condições:A ausência de detalhes sobre a topologia de rede compromete o princípio da clareza, previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa omissão pode gerar interpretações distintas por parte dos licitantes, resultando em propostas técnicas e financeiras discrepantes, prejudicando a análise objetiva e equitativa das ofertas."*

"*3.Implicações técnicas e financeiras:Sem a descrição e a representação da topologia, os licitantes ficam impossibilitados de:*

- *Identificar as responsabilidades relativas ao roteamento, redundância e níveis de contingência exigidos. Estimar corretamente os recursos necessários, como equipamentos, links redundantes e soluções de monitoramento.*
- *Elaborar propostas condizentes com as expectativas do contratante."*

"*4.Necessidade de diagrama da topologia:A apresentação de um diagrama da topologia de rede é indispensável para garantir que os licitantes compreendam integralmente o escopo técnico exigido. Um diagrama visual facilita a identificação das interconexões entre os pontos, os*

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

enlaces críticos, os níveis de redundância e outras características que podem impactar a viabilidade técnica e financeira das soluções ofertadas."

Informamos que:
12.1) Os itens de 2.2.1. a 2.2.9., do Termo de Referência, já detalham minuciosamente a topologia de rede a ser utilizada.

13) Sobre os questionamentos:
"*1.Ausência de especificação do site principal e sua velocidade de acesso:Embora a tabela mencione a contratação de "Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps e uma quantidade de 150 unidades, não há qualquer menção explícita ou detalhamento acerca do site principal (nó central da rede) e a velocidade de acesso exigida para esse ponto."*

"*2.Princípios da clareza e transparência nas contratações públicas:A omissão contraria o princípio da clareza, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, ao não fornecer informações suficientes para a compreensão integral do objeto licitado. Além disso, compromete a elaboração de propostas alinhadas ao interesse público e às reais necessidades do contratante."*

"*3.Impactos técnicos e financeiros:*

- *Velocidade inadequada para o site principal: A aplicação indiscriminada da velocidade de 100 Mbps para todas as unidades, sem diferenciação para o site principal, pode levar à subdimensionamento ou incompatibilidade com o tráfego esperado.*
- *Estimativas financeiras distorcidas: Sem a previsão específica para o site principal, os licitantes não conseguem considerar eventuais custos adicionais, como equipamentos de maior capacidade ou enlaces de maior banda."*

"*4.Necessidade de detalhamento técnico e orçamentário:A ausência de menção ao site principal e sua respectiva velocidade também impede a identificação de responsabilidades técnicas e contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA."*

Informamos que:

13.1) Os itens de 2.2.1. a 2.2.9., do Termo de Referência, já detalham minuciosamente a topologia de rede a ser utilizada, o endereço do Site Principal e as velocidades exigidas entre cada Site Remoto e o Site Principal.
13.2) O próprio Item 2.2.2 deixa extremamente claro que a velocidade mínima a ser garantida é de 100 Mbps entre os Sites Principal e Remoto.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

2.2.2. Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

14) Sobre o questionamento:

"*Indefinição da topologia da rede (Full-Mesh ou Hub-Spoke):O Termo de Referência não deixa claro qual será a topologia da rede a ser implementada:*

- *Hub-Spoke: Caso o Site Principal atue como nó central, a topologia seria do tipo Hub-Spoke, com todos os Sites Remotos conectados exclusivamente ao Site Principal.*
- *Full-Mesh: Caso seja necessária a comunicação direta entre os Sites Remotos, a topologia adotada seria Full-Mesh."*

Informamos que:

14.1) Os itens de 2.2.1. a 2.2.9., do Termo de Referência, já detalham minuciosamente a topologia de rede a ser utilizada, o endereço do Site Principal e as velocidades exigidas entre cada Site Remoto e o Site Principal.

15) Sobre o questionamento:

"*Divergência conceitual sobre "LAN-to-LAN" e a construção da rede MPLS:*

- *O item 2.2.2 menciona que todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN-to-LAN" (Camada 2), sugerindo uma ligação ponto-a-ponto entre cada Site Remoto e o Site Principal.*
- *No entanto, o contexto do edital aponta para a construção de uma rede privada com protocolo MPLS, o que caracteriza uma rede de Camada 3, com encapsulamento e transporte de pacotes IP e VLANs."*

Informamos que:

15.1) Está mais do que claro, no item 2.2.2. do Termo de Referência, que a tecnologia de rede a ser utilizada é a de Camada 2, a saber:

2.2.2. Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO
Fls. _____
Procuradoria Geral de Justiça
CPL

16) Sobre o questionamento:

"Divergência na quantidade de enlaces contratados:

- O edital prevê a contratação de 150 enlaces (conforme tabela descritiva), enquanto o número de Sites Remotos listados no ANEXO I é de 123 locais. Essa discrepância não é justificada no Termo de Referência e pode gerar questionamentos sobre:
- A necessidade real dos 27 enlaces adicionais (150 - 123);
- O destino desses enlaces extras, uma vez que não foram indicados no documento."

Informamos que:

16.1) Conforme informado nos itens 2.2.29. e 2.2.32., poderão ser solicitadas novas instalações, inclusive em endereços não constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS. Trata-se de um requisito de negócio essencial para a CONTRATANTE, visto que constantemente há inaugurações de novos pontos de presença do MPMA.

À disposição para quaisquer esclarecimentos,
Atenciosamente,

José da Silva Lucena
Analista Ministerial - Rede e Infraestrutura."

14. Quanto aos questionamentos técnicos, informa-se que esta CPL tomará como base, a resposta enviada pela CMTI (Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação), conforme acima.

15. Logo, como pode se perceber nas respostas da CMTI e desta CPL, todas as exigências constantes do Edital e seus anexos, estão amparadas legalmente e ratificam que esta PGJ-MA obedece aos princípios basilares da Administração Pública, à luz do **"*caput*" do artigo 37, da Constituição Federal de 1988**.

DA CONCLUSÃO

16. Desta forma, **não foram realizadas modificações no edital e seus anexos,** posto que o pedido de impugnação não demonstrou a existência de quaisquer ilegalidades no instrumento convocatório.

São Luís-MA, 21 de janeiro de 2025.

João Carlos A. de Carvalho
Pregoeiro da CPL/PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

IMPUGNAÇÃO CLARO

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Ref.: **PREGÃO Nº. 90002/2025 – ELETRÔNICO**

A **CLARO S.A.**, CNPJ n.º 40.432.544/0001-47, com sede na Rua Henri Dunant, 780 Torres A e B, Santo Amaro – SP, por seu representante legal infra-assinado, vem, respeitosamente, à presença desse I. Pregoeiro, apresentar

IMPUGNAÇÃO

pelos fatos e fundamentos que passa a expor:

Ao analisar o edital em epígrafe observam-se disposições que atentam contra os princípios da legalidade e da competitividade, podendo, por esta razão, afastar interessados neste procedimento licitatório e consequentemente impedir que a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** selecione e contrate a proposta mais vantajosa.

É com o objetivo de garantir a eficácia e legalidade do certame que a licitante propõe alterações do instrumento convocatório.

I – QUESTIONAMENTO QUANTO A EVENTUAL IMPOSSIBILIDADE DE PARTICIPAÇÃO NO CERTAME – ITEM 3.6.4 DO EDITAL

O item em comento dispõe sobre a impossibilidade de participação no certame daquelas empresas que ao tempo da licitação estejam impossibilitadas de

participar da licitação em decorrência de sanção que lhe tenha sido imposta. Neste particular, estamos entendendo que eventual sanção de impedimento de licitar e contratar (na forma do Art. 7º da Lei 10.520/2002 – ora revogada, mas ainda aplicável a processos administrativos constituídos sob a sua égide), mormente quando a decisão de sancionamento a restringe ao âmbito da União (portanto, diverso do âmbito estadual ao qual está vinculada esta Procuradoria-Geral), não inviabiliza a participação da empresa neste certame. **Está correto o nosso entendimento?**

Caso assim não entenda, insta salientar que a disposição legal contida no Art. 7º da Lei 10.520/2002 deve ser corretamente interpretada, sob pena de vedar a ampla competitividade no certame, assim como extrapolar os limites de interpretação da legislação, considerando que quanto a tal penalidade temos que o impedimento de licitar e contratar restringe-se à União OU aos Estados/Distrito Federal OU aos Municípios.

Da simples interpretação do artigo referido acima, depreende-se que o legislador prevê abrangências distintas para tal sanção. Esta somente é aplicável a Órgãos vinculados ao Ente que gerou a sanção: Ou a União, ou os Estados/Distrito Federal ou os Municípios.

Acerca da extensão dos efeitos da aplicação da penalidade prevista no Art. 7º da Lei 10.520/2002 –, tem-se a destacar o que nos ensina a melhor doutrina administrativista, que trazemos à colação para melhor elucidação da avença:

- O festejado Professor e Conselheiro do E. Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, Antônio Roque Citadini, nos ensina que:

> “A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública é a mais grave que pode ser imposta com amplitude a todos os órgãos da

Administração, não ficando, **como no caso da suspensão temporária, restrita ao órgão onde ocorreu a irregularidade**." (CITADINI, 1999. p. 483). (grifo nosso)

- Este também é o entendimento destacado na obra do saudoso Prof. Hely Lopes Meirelles:

> "**A suspensão provisória pode restringir-se ao órgão que a decretou ou referir-se a uma licitação ou a um tipo de contrato**, conforme a extensão da falta que a ensejou; o mesmo ocorre em relação à inidoneidade, que só opera efeitos em relação à Administração que a declara, pois que, sendo uma restrição a direito, não se estende a outras Administrações. Assim, a declaração de inidoneidade feita pela União, pelo Estado ou pelo Município só impede as contratações com as entidades e órgão de cada uma dessas entidades estatais, e se declarada por repartições inferiores só atua no seu âmbito e no de seus órgãos subordinados." (MEIRELLES, 2010. p. 337). (grifo nosso)

- E para esgotar o entendimento da melhor doutrina administrativista dominante acerca do tema, trazemos à colação o que leciona o i. Prof. Carlos Ari Sundfeld, senão vejamos:

> "Silente a lei quanto à abrangência das sanções, deve-se interpretá-la restritiva, não ampliativamente, donde a necessidade de aceitar, como correta, a interpretação segundo a qual **o impedimento de licitar só existe em relação à esfera administrativa que tenha imposto a sanção.** Adotar posição oposta significaria obrigar

alguém a deixar de fazer algo sem lei específica que o determine, em confronto com o princípio da legalidade, o qual, especificamente em matéria sancionatória, deve ser entendido como da estrita legalidade." (SUNDFELD, 2006. p. 239). (grifo nosso)

Considerando-se, pois, o disposto acima, caso o entendimento desta licitante não esteja correto – conforme questionado acima –, pugna-se para que o entendimento seja o seguinte: ***"Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por qualquer órgão da Administração Direta, Indireta, da União, do Distrito Federal, dos Estados ou Municípios ou tenham sido punidas com suspensão do direito de licitar e contratar com a PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO ou com a esfera administrativa Estadual.***

II - DAS EXIGÊNCIAS DE QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA – ITENS 8.5.3.1 E 8.5.4 DO EDITAL

O item 8.5.3.1 do Edital exige a apresentação de Índices de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) iguais ou maiores que 1,0 (um). Já o item 8.5.4 prevê CUMULATIVAMENTE (e não ALTERNATIVAMENTE), a qualificação econômico-financeira por meio de comprovação de Patrimônio Líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação, em total afronta ao entendimento há tempos assentado no entendimento jurisprudencial da Corte de Contas da União.

A forma como se encontra o Edital, este veda às inteiras a participação de empresas que embora gozem de boa liquidez, não alcançam índices em tal patamar. Isto porque configura flagrante ilegalidade devido à vedação da ampla competitividade no certame. Neste sentido, cumpre-nos trazer à tona o que

preceitua o Art. 44 da Instrução Normativa n.º 02/2010 do MPOG, que não estão sendo observados por esta r. Administração, senão vejamos:

> "IN 02/2010 MPOG
>
> Art. 44. **O instrumento convocatório deverá prever, também, que as empresas que apresentarem resultado igual ou menor que 1 (um), em qualquer dos índices referidos no inciso V do art. 43 desta norma, quando da habilitação, deverão comprovar**, considerados os riscos para a Administração, e, a critério da autoridade competente, **o capital mínimo ou o patrimônio líquido mínimo como exigência para sua habilitação, podendo, ainda, ser solicitada prestação de garantia**. (grifamos)

Portanto, a própria Instrução Normativa consagra o ensinamento pacificado na Doutrina de que a Administração evite exigências amplas, que não favoreçam a ampla competitividade no certame, senão vejamos o que leciona o grande mestre Marçal Justen Filho, in Comentários à lei de licitações e contratos administrativos. 14. ed. São Paulo: Dialética, 2010, pág. 475:

> *O TCU vem manifestando orientação no sentido de evitar a consagração de exigências amplas, no tocante à qualificação econômico-financeira. Assim, há decisão no sentido de que apenas quando os índices do balanço patrimonial não forem iguais ou inferiores a 1, é que a licitante deverá comprovar que possui capital mínimo ou patrimônio líquido igual ou superior a 10% do valor estimado da contratação e vice-versa.*

Assevere-se que o regramento insculpido no Edital não se coaduna, inclusive com o entendimento do Tribunal de Contas da União, a saber:

> **"Acórdão 6613/2009 – Primeira Câmara**
> **Sumário**
> REPRESENTAÇÃO. IRREGULARIDADES NO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO DE TOMADA DE
> PREÇOS QUE RESTRINGIRAM O SEU CARÁTER COMPETITIVO. DETERMINAÇÕES. MULTA
> ...
> Relatório do Ministro Relator
> Adoto, como relatório, a instrução do Auditor Federal de Controle Externo:

> **O dispositivo da Lei deixa quatro alternativas ao administrador assegurar-se de que os licitantes terão condições financeiras mínimas** para executar o ajuste a ser celebrado: a) Índices contábeis iguais ou superiores a 1,0; b)capital social mínimo; c) patrimônio líquido mínimo ou d) prestação de garantia, limitada a 1% do valor estimado para o contrato. **Tais hipóteses não são cumulativas, mas permitem uma atuação discricionária do gestor na escolha da melhor forma de comprovar a qualificação econômico-financeira dos licitantes. Não podem ser utilizadas de forma concomitante, sob pena de transformar a discricionariedade legítima em arbitrariedade vedada por lei.** (grifo nosso)

Portanto, note-se ser corrente em licitações desta monta a exigência de apresentação de tais índices no valor igual ou superior a 1,0 ou ALTERNATIVAMENTE Patrimônio Líquido ou Capital Social no patamar de 10% do valor do Contrato, conforme já há tempos assentado na doutrina e na jurisprudência.

É cediço que as Empresas prestadoras de serviços de Telecomunicações têm em seus balanços reflexos significativos na apuração de seus índices financeiros, às vezes apresentando índices positivos, porém inferiores a 1,0 (um). Estes índices são diretamente afetados por empréstimos visando o pagamento de compromissos futuros em virtude de constantes investimentos envolvendo equipamentos e tecnologia de alta capacidade para as redes.

Assim, a proposta de revisão da escrita do tópico Qualificação Econômico-financeira visa adequar o mesmo a realidade do mercado, evitando a exclusão de Licitantes interessados do Certame e com boa situação financeira, embora com índices financeiros positivos, porém inferiores a 1,0 (um), que demonstrarão índices superiores a 1,0 (um) se forem considerados os investimentos e financiamentos constantes de seu balanço patrimonial.

É neste sentido que se requer a adequação do Edital, de modo a prever alternativa para se acolher análise do Balanço Patrimonial de Licitante com Índice de Liquidez Geral (ILG), Liquidez Corrente (ILC) e Solvência Geral (ISG) inferior a 1 (um), mediante comprovação de patrimônio líquido igual ou

superior a 10% (dez por cento) do valor estimado do Contrato, evitando a falta de competição/propostas nesta Licitação prejudicial à própria Administração.

Ainda neste sentido assevera a doutrina que:

> "O Essencial é que a Administração **não estabeleça exigências descabidas na espécie, nem fixe mínimos de idoneidade financeira desproporcionais ao objeto do certame, a fim de não afastar os interessados de reduzida capacidade financeira, que não é absoluta, mas relativa a cada licitação**. Desde que o interessado tenha capacidade financeira real para a execução do objeto da licitação" (Hely Lopes Meirelles).

Face ao exposto, requer a revisão do item em comento do Edital, de modo a não excluir a CLARO do certame, assim como demais empresas que se encontrem em idêntica situação, permitindo, em conformidade com o que preceitua a Jurisprudência pacífica do TCU, que a boa situação econômico-financeira seja comprovada por balanço patrimonial, certidão negativa de falência ou Recuperação Judicial e, ainda, que seja exigido patrimônio líquido mínimo em alternativa às empresas que não atendam índices financeiros, como costuma ser a praxe em editais de diversos órgãos públicos, visando sempre ampliar a competição.

Só assim estar-se-á de fato estabelecendo critérios legítimos e legais para a qualificação econômico-financeira das empresas interessadas em participar do certame, ampliando a competição no certame e garantindo não só a isonomia entre as proponentes como a possibilidade de melhor contratação pela Administração Pública.

III – DA INCIDÊNCIA DE ENCARGOS MORATÓRIOS NAS HIPÓTESES DE ATRASO INJUSTIFICADO DE PAGAMENTO – AUSÊNCIA DE PREVISÃO NO EDITAL

O presente edital verificou-se omisso no tocante a incidência de multa e juros moratórios, nas hipóteses de atraso injustificado no pagamento por parte da Contratante sem que a Contratada incorra em culpa, o que fere a legalidade e a razoabilidade. Assim, tendo em vista que sobre o valor mensal histórico devem incidir obrigatoriamente compensações financeiras e penalidades por eventuais atrasos no pagamento, faz-se necessária a alteração do dispositivo para que passe essa a constar no instrumento convocatório. O próprio Tribunal de Contas da União, já assentou entendimento de que é devida multa por atraso no pagamento (vide a esse respeito a Decisão 975/02, que fez com que fosse revista a Súmula n.º 226)

Cabe transcrevermos manifestação da Justiça Federal de Santa Catarina, através do Parecer n. 159/2004, datado de 20 de maio de 2004, proferido nos autos do processo administrativo n. 03.83.00430-6, que bem define e resume toda a questão, com base no disposto na Lei n.º 8.666/93 e demais legislação em vigor, assim como Revisão da Súmula 226 do TCU sobre a mesma matéria, nos seguintes termos:

> *Concluindo a respeito desta questão, não parece coerente aceitar que o contratado deva suportar o prejuízo decorrente de ato para o qual não contribuiu.*
>
> *Nessa esteira, é o entendimento de Marçal Justen Filho[1], cujos comentários transcrevo:*
>
> ***'É destituído de razoabilidade afirmar que o inadimplemento da Administração não acarretaria qualquer consequência. Isso representa negar a eficácia do princípio da legalidade e liberar a Administração para adotar condutas arbitrárias. '***

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. Comentários à lei de licitações e contratos administrativos, 7ª ed., Dialética, São Paulo, p.595

Assim, afigura-se mais consentâneo com o ordenamento jurídico vigente e com o entendimento do Tribunal de Contas da União que a Administração estabeleça multas pelo descumprimento total ou parcial de suas obrigações.

Sugere-se, aplicando-se subsidiariamente o art. 52, § 1˚ do Código de Defesa do Consumidor, multa no patamar de 2% ao mês pelo atraso no pagamento por culpa da Contratante.

(c.2) correção monetária

Quanto à questão relativa à aplicação de correção monetária pelo atraso no pagamento, segundo jurisprudência firmada pelo Tribunal de Contas da União e nos Tribunais Superiores, independe de previsão no edital e no contrato, ao argumento que busca apenas a atualização do valor e, se prevista em lei, é exigível.

Além do que a correção monetária encontra guarida e fundamento em princípios gerais do direito e na disposição do art.37, XXI da Constituição da República, que determina a manutenção das condições efetivas da proposta.

Sugere-se a seguinte redação: atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal.

(c.3) juros de mora

Por força do art. 1˚ da Lei n.º 4.414/1964, a União responde pelo pagamento dos juros de mora na forma do direito civil.

O novo Código Civil, de sua vez, assim dispõe a respeito da matéria:

'art. 406. Quando os juros moratórios não forem convencionados, ou o forem sem taxa estipulada, ou quando provierem de determinação da lei, serão fixados

segundo a taxa que estiver em vigor para a mora do pagamento de impostos devidos à Fazenda Nacional.

Muito embora haja previsão na legislação tributária de aplicação da taxa SELIC, entendemos que a taxa de juros deva ser a de 1% ao mês prevista no art. 161, § 1°, do Código Tributário Nacional (ou 0,03333% ao dia), tendo em vista que a SELIC impede o prévio conhecimento dos juros e inclui correção monetária na sua composição, o que torna difícil sua aplicação, como vem se inclinando a doutrina."

De forma a compatibilizar o edital com o disposto na legislação e na jurisprudência sobre licitações e adequar a contratação às práticas contratuais usuais, sugere-se que seja introduzido na presente edital a previsão de cobrança dos encargos moratórios, qual sejam: **2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores em atraso, até a data da efetiva quitação do débito, pelo IGP-DI, ou por outro índice definido pelo Governo Federal, nas hipóteses de responsabilidade do não pagamento das faturas pela Contratante.**

IV – IMPERIOSA NECESSIDADE DE CLARA DEFINIÇÃO DO OBJETO

Verificou-se que o Instrumento Convocatório em questão não é preciso na definição do objeto e regramentos da licitação, sendo necessário responder cabalmente a todos os questionamentos, promovendo, ademais, as adequações técnicas atinentes, sendo certo que tal precisão é elemento imprescindível para que esta e as demais licitantes realizem o estudo adequado sobre a viabilidade técnica do projeto e elaborem as suas propostas técnicas e de preço realmente aderentes ao que esta r. Administração, senão vejamos:

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital em relação à exigência constante no item 8.7, que determina que o atestado de experiência do profissional de Engenharia, registrado no CREA e acompanhado de CAT (Certidão de Acervo Técnico), seja emitido por um profissional que necessariamente pertença ao quadro permanente da licitante na data de entrega da proposta.

Fundamentação

A exigência descrita no item 8.7 apresenta inconsistências técnicas e jurídicas que violam os princípios constitucionais e administrativos que regem os processos licitatórios, conforme exposto a seguir:

1. **Violação ao princípio da ampla competitividade (art. 3º, §1º, I, da Lei nº 14.133/2021):**

    - O requisito de que o profissional responsável pela emissão do atestado de experiência ainda pertença ao quadro da empresa licitante restringe indevidamente a competitividade entre as participantes do certame.
    - **Fundamento jurídico:** O Tribunal de Contas da União (TCU) entende que critérios que limitam a participação de empresas devem ser compatíveis com o objeto da licitação e indispensáveis para a execução contratual. Exigências que restringem excessivamente a competitividade, sem justificativa plausível, são consideradas ilegais (Acórdão TCU nº 1192/2021 – Plenário).

2. **Desnecessidade de vínculo atual do profissional emitente do atestado:**

    - A **Certidão de Acervo Técnico (CAT)** emitida pelo CREA comprova a experiência do profissional e atesta a execução de serviços anteriores pela empresa contratante, independentemente do vínculo atual do profissional com a empresa.
    - O vínculo profissional é um aspecto dinâmico, e a exigência de que o emitente do atestado pertença ao quadro da licitante na data de entrega da proposta é desarrazoada.
    - **Jurisprudência:** O Superior Tribunal de Justiça (STJ) reconhece que o acervo técnico pertence ao profissional, e não à empresa, sendo, portanto, suficiente que a licitante demonstre que o serviço compatível com o objeto da licitação foi executado por profissional habilitado, conforme estabelecido no art. 30, §1º, I, da Lei nº 8.666/1993 (aplicável subsidiariamente à Lei nº 14.133/2021).

3. **Preservação da isonomia (art. 5º, caput, da CF/88):**

   - Empresas que possuem experiência comprovada em serviços compatíveis com o objeto da licitação podem ser prejudicadas pela exigência de vínculo atual do profissional emitente do atestado.
   - Essa exigência favorece empresas que já contam com profissionais vinculados no momento da licitação, em detrimento de outras que podem contratar profissionais qualificados após a adjudicação do contrato, conforme permitido no próprio edital (item 8.7.1).

4. **Possibilidade de contratação futura:**

   - O próprio item 8.7.1 do edital admite que o vínculo do profissional pode ser formalizado mediante declaração de compromisso de contratação futura, caso a licitante vença o certame. Nesse sentido, a exigência de vínculo atual é contraditória, uma vez que o edital prevê a possibilidade de vinculação posterior ao certame.

Pedido

Diante do exposto, solicita-se:

1. A **revisão do item 8.7** para permitir que a comprovação de experiência técnica seja feita exclusivamente por meio da CAT, independentemente do vínculo atual do profissional emitente com a empresa licitante, desde que o acervo técnico comprove serviços compatíveis com o objeto da licitação.
2. A exclusão da exigência de vínculo atual do profissional responsável pela emissão do atestado, em respeito ao princípio da competitividade, da isonomia e da razoabilidade.

Conclusão:
A manutenção da exigência na forma atual configura restrição excessiva à competitividade, desrespeitando os princípios que regem as licitações e podendo resultar em questionamentos administrativos e judiciais que comprometam a regularidade do certame.

TERMO DE REFERÊNCIA:

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.29 DO EDITAL

Com fundamento nos princípios da legalidade, isonomia, transparência, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, venho apresentar impugnação ao item 2.2.29 do edital, que estabelece:

"Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações."

Fundamentos da Impugnação

1. **Ausência de previsão para consulta à operadora e definição de custos adicionais:** O texto do item 2.2.29, na forma apresentada, é omisso quanto à necessidade de consulta prévia à contratada (operadora) em caso de solicitações que alterem o escopo contratual originalmente pactuado. A ausência de tal previsão viola o princípio da **legalidade** (art. 37, caput, da Constituição Federal), na medida em que qualquer alteração em contrato administrativo deve observar os requisitos estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021.

Ademais, o disposto na Lei prevê a possibilidade de alterações contratuais mediante acordo entre as partes, incluindo a necessidade de revisão de valores quando estas impliquem custos adicionais. Portanto, qualquer alteração, como novas instalações ou mudanças de endereço, deve ser precedida de consulta à contratada e do levantamento de custos adicionais, caso aplicável.

2. **Potencial prejuízo à isonomia e ao julgamento objetivo:** A redação aberta do item pode gerar insegurança jurídica e assimetria de informações entre os licitantes, uma vez que não há parâmetros claros para a realização de alterações ou para a precificação de eventuais custos. Essa omissão fere o princípio da **isonomia** e pode resultar em julgamentos subjetivos, o que contraria o princípio do **julgamento objetivo**.

3. **Risco de onerosidade excessiva:** Alterações como mudanças de endereço, novas instalações e alterações de tecnologia podem envolver custos significativos. A ausência de previsão clara para que tais custos sejam previamente informados à administração e suportados pelo contratante pode gerar desequilíbrio econômico-financeiro do contrato, em afronta ao disposto no art. 58, §1º, da Lei nº 8.666/93.

Proposta de Alteração do Item

Para assegurar o atendimento aos princípios normativos aplicáveis, sugere-se a seguinte redação para o item 2.2.29:

"Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações, ***desde que previamente consultada a contratada sobre a viabilidade técnica e econômica das solicitações. Caso estas impliquem custos adicionais, deverão ser previamente informados e aprovados pela administração pública, conforme os termos previstos na legislação aplicável****."*

Essa alteração garante maior clareza, previsibilidade e equilíbrio contratual, assegurando que as partes estejam cientes de suas obrigações e prevenindo litígios desnecessários durante a execução contratual.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.38.4 DO EDITAL

Com fundamento nos princípios da razoabilidade, proporcionalidade, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, venho apresentar impugnação ao item 2.2.38.4 do edital, que dispõe:

2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:

2.2.38.4.1. Descrição:

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

2.2.38.4.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador..."*

Fundamentação

1. **Impraticabilidade de Disponibilidade de 100%:**
   A exigência de 100% de disponibilidade é tecnicamente **inviável**, mesmo com as melhores práticas e tecnologias disponíveis no mercado. Enlaces de comunicação estão sujeitos a interrupções inevitáveis decorrentes de fatores como:

- Manutenções programadas;
- Falhas imprevisíveis de hardware ou software;
- Eventos externos, como quedas de energia, condições climáticas severas ou outros incidentes alheios ao controle direto da contratada.

Essa exigência desconsidera a realidade técnica e operacional das infraestruturas de telecomunicações e fere o princípio da **razoabilidade**, consagrado no art. 2º da Lei nº 9.784/99.

2. **Desproporcionalidade da Penalização:**

   O edital prevê que qualquer índice de disponibilidade inferior a 100% resultará na caracterização de inexecução parcial ou total do contrato. Tal penalização é **desproporcional** e contrária à previsão legal, que exige equilíbrio nas relações contratuais.

3. **Critério Contrário à Prática do Mercado:**

   Os padrões de mercado para enlaces de alta disponibilidade geralmente consideram índices próximos a 99,5% ou 99,9% como metas aceitáveis para serviços de missão crítica. A exigência de 100% coloca os licitantes em condição de descumprimento presumido, ferindo o princípio da **isonomia** e afastando potenciais fornecedores qualificados.

4. **Incompatibilidade com o Princípio da Vinculação ao Instrumento Convocatório:**

   O item, ao impor meta inatingível, não atende ao princípio da **vinculação ao instrumento convocatório** (art. 3º da Lei nº 8.666/93), pois a execução do contrato nos termos estipulados torna-se inexequível, violando também o art. 55, inc. III, da mesma lei.

Proposta de Alteração do Item

Para assegurar o cumprimento da norma e manter o equilíbrio contratual, sugere-se a seguinte redação:

2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:

2.2.38.4.1. Descrição:

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

2.2.38.4.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa mínima de 99,5%, com tolerância para manutenções programadas e eventos de força maior, desde que devidamente justificados pela contratada.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for inferior a 99,5%."*

Essa alteração alinha o edital à realidade técnica e operacional do setor, garantindo a viabilidade de execução contratual e a atratividade do certame a potenciais fornecedores.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.2.12 DO EDITAL

Com fundamento nos princípios da clareza, vinculação ao instrumento convocatório, legalidade e segurança jurídica, venho apresentar questionamento e impugnação ao item 2.2.12 do edital, que dispõe:

"2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada' deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA."

Fundamentação

1. **Ausência de definição clara sobre os "equipamentos de borda":** O termo "equipamentos de borda" é abrangente e não especifica de forma clara se inclui exclusivamente os roteadores (Customer Premises Equipment - CPE) instalados no site principal e nos sites remotos. Essa indefinição pode gerar interpretações divergentes e comprometer a execução contratual.
2. **Potencial conflito com o item 2.2.13:** Ao exigir que a contratada forneça login e senha de leitura/consulta dos equipamentos de borda, o edital não esclarece como essa solicitação se harmoniza com a obrigação de monitoramento integral atribuída à contratada no item 2.2.13. A duplicidade de acessos, ainda que restrita à consulta, pode impactar a segurança e a integridade operacional dos equipamentos e da rede, especialmente no caso de alterações não autorizadas ou acessos indevidos.
3. **Segurança e responsabilidade operacional:** A disponibilização de credenciais, mesmo com permissões restritas, pode comprometer a segurança operacional da rede, além de dificultar a apuração de responsabilidades em caso de incidentes técnicos ou cibernéticos. O acesso irrestrito por parte da contratante, sem definições claras, pode resultar em alterações inadvertidas ou interpretações que vão além do escopo de leitura/consulta.

Solicitação de Esclarecimento e Proposta de Alteração

Solicita-se a revisão e a inclusão de esclarecimentos detalhados no edital, indicando expressamente:

- Se o termo "equipamentos de borda" refere-se exclusivamente aos roteadores (CPE) instalados no site principal e nos sites remotos.
- A garantia de que as credenciais fornecidas estarão restritas ao escopo de leitura/consulta, sem a possibilidade de execução de alterações nas configurações.
- Como será tratada a duplicidade de acessos (contratante e contratada) para preservar a segurança e a responsabilidade operacional.

Sugere-se a seguinte redação para o item 2.2.12:

"O login e senha, com direito de leitura/consulta, exclusivamente dos roteadores (CPE) instalados no site principal e nos sites remotos utilizados na implementação dos 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada', deverão ser repassados à CONTRATANTE após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA. A consulta estará restrita a informações de diagnóstico e monitoramento, sendo vedada qualquer alteração nas configurações."

Essa revisão contribui para a clareza do instrumento convocatório, o alinhamento das responsabilidades entre as partes e a preservação da segurança e da integridade operacional dos serviços contratados.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 2.1 DO EDITAL

Com base nos princípios da publicidade, clareza e vinculação ao edital, venho apresentar impugnação ao item 2.1 do instrumento convocatório, que dispõe:

"2.1. A solução de TIC, 'Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada', consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades."

Fundamentação

1. **Ausência de especificação da topologia de rede no edital e anexos:** O item 2.1 menciona que a solução será implementada por meio de uma "topologia de rede". No entanto, não foi identificado, no edital e seus anexos, qualquer documento ou anexo que descreva ou represente a referida topologia.

Essa omissão é um ponto crítico, pois a definição clara da topologia de rede (como estrela, malha, ponto-a-ponto, entre outras) é essencial para o dimensionamento técnico e econômico das propostas. A topologia influencia diretamente os requisitos de infraestrutura, equipamentos, rotas, redundância e custos.

2. **Princípio da clareza e igualdade de condições:**
   A ausência de detalhes sobre a topologia de rede compromete o princípio da clareza, previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021. Além disso, essa omissão pode gerar interpretações distintas por parte dos licitantes, resultando em propostas técnicas e financeiras discrepantes, prejudicando a análise objetiva e equitativa das ofertas.

3. **Implicações técnicas e financeiras:**
   Sem a descrição e a representação da topologia, os licitantes ficam impossibilitados de:
   - Identificar as responsabilidades relativas ao roteamento, redundância e níveis de contingência exigidos.
   - Estimar corretamente os recursos necessários, como equipamentos, links redundantes e soluções de monitoramento.
   - Elaborar propostas condizentes com as expectativas do contratante.

4. **Necessidade de diagrama da topologia:**
   A apresentação de um diagrama da topologia de rede é indispensável para garantir que os licitantes compreendam integralmente o escopo técnico exigido. Um diagrama visual facilita a identificação das interconexões entre os pontos, os enlaces críticos, os níveis de redundância e outras características que podem impactar a viabilidade técnica e financeira das soluções ofertadas.

Solicitação

Diante do exposto, solicita-se:

1. **A inclusão no edital e/ou anexos de uma descrição detalhada da topologia de rede requerida para a solução proposta**, especificando o tipo de topologia, os elementos que a compõem e as responsabilidades de cada parte.
2. **A apresentação de um diagrama ilustrativo da topologia de rede** que represente de forma clara e objetiva as conexões entre as unidades, os enlaces, os pontos críticos e quaisquer elementos técnicos relevantes.
3. A republicação do edital ou adendo com as devidas correções e informações complementares, garantindo aos licitantes o tempo necessário para análise e adequação de suas propostas.

A ausência de tais informações inviabiliza a elaboração de propostas técnicas e financeiras adequadas, comprometendo a competitividade e a transparência do certame.

IMPUGNAÇÃO AO ITEM 1 DO EDITAL

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital, especificamente ao item referente à tabela de especificações de serviços, tendo em vista a ausência de previsão clara e detalhada quanto ao item orçamentário para o site principal e sua respectiva velocidade de acesso.

Fundamentação

1. **Ausência de especificação do site principal e sua velocidade de acesso:** Embora a tabela mencione a contratação de "Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps e uma quantidade de 150 unidades, não há qualquer menção explícita ou detalhamento acerca do site principal (nó central da rede) e a velocidade de acesso exigida para esse ponto.

A definição do site principal e de sua velocidade é crucial, pois este normalmente requer maior capacidade de banda, devido ao volume de tráfego consolidado das comunicações entre as unidades. A ausência dessa especificação impede a adequada mensuração técnica e financeira por parte dos licitantes.

2. **Princípios da clareza e transparência nas contratações públicas:** A omissão contraria o princípio da clareza, conforme previsto no artigo 3º da Lei nº 14.133/2021, ao não fornecer informações suficientes para a compreensão integral do objeto licitado. Além disso, compromete a elaboração de propostas alinhadas ao interesse público e às reais necessidades do contratante.
3. **Impactos técnicos e financeiros:**
    - **Velocidade inadequada para o site principal:** A aplicação indiscriminada da velocidade de 100 Mbps para todas as unidades, sem diferenciação para o site principal, pode levar à subdimensionamento ou incompatibilidade com o tráfego esperado.
    - **Estimativas financeiras distorcidas:** Sem a previsão específica para o site principal, os licitantes não conseguem considerar eventuais custos adicionais, como equipamentos de maior capacidade ou enlaces de maior banda.
4. **Necessidade de detalhamento técnico e orçamentário:** A ausência de menção ao site principal e sua respectiva velocidade também impede a identificação de responsabilidades técnicas e contratuais entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

Solicitação

Diante do exposto, solicita-se:

1. **A inclusão de item específico no edital e/ou anexos que descreva o site principal (nó central da rede) e a respectiva velocidade de acesso requerida para este ponto.**
2. **O detalhamento do impacto financeiro deste item no orçamento global do serviço licitado.**

3. A republicação do edital ou adendo que contemple essas informações, garantindo o princípio da transparência e a formulação de propostas coerentes e justas.

A ausência dessas informações pode comprometer a competitividade e a efetividade do certame, além de gerar riscos de execução inadequada dos serviços contratados.

Segue o texto impugnativo elaborado:

IMPUGNAÇÃO AO EDITAL – ITEM 2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO

Vimos, respeitosamente, apresentar impugnação ao edital em razão de divergências e lacunas técnicas nas informações relativas à definição da topologia da rede, à natureza do serviço de comunicação de dados descrito nos itens 2.2.1 a 2.2.3 do Termo de Referência, bem como à inconsistência na quantidade de enlaces prevista.

Fundamentação

1. **Indefinição da topologia da rede (Full-Mesh ou Hub-Spoke):** O Termo de Referência não deixa claro qual será a topologia da rede a ser implementada:
    - **Hub-Spoke:** Caso o Site Principal atue como nó central, a topologia seria do tipo Hub-Spoke, com todos os Sites Remotos conectados exclusivamente ao Site Principal.
    - **Full-Mesh:** Caso seja necessária a comunicação direta entre os Sites Remotos, a topologia adotada seria Full-Mesh.

A ausência dessa definição compromete a interpretação do escopo do objeto, já que a escolha da topologia impacta diretamente a arquitetura, a tecnologia utilizada, os custos de implementação e a gestão dos enlaces de comunicação.

2. **Divergência conceitual sobre "LAN-to-LAN" e a construção da rede MPLS:**
    - O item 2.2.2 menciona que todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN-to-LAN" (Camada 2), sugerindo uma ligação ponto-a-ponto entre cada Site Remoto e o Site Principal.
    - No entanto, o contexto do edital aponta para a construção de uma **rede privada com protocolo MPLS**, o que caracteriza uma rede de Camada 3, com encapsulamento e transporte de pacotes IP e VLANs.

Essa ambiguidade compromete a elaboração das propostas, uma vez que:

- **Rede LAN-to-LAN (Camada 2):** Envolve comunicação direta e geralmente ponto-a-ponto, sem roteamento avançado, o que não atende a requisitos típicos de uma rede privada moderna.

- **Rede MPLS:** É amplamente utilizada para topologias complexas e tráfego multiponto, sendo mais apropriada para o cenário descrito no edital.

3. **Divergência na quantidade de enlaces contratados:**
    - O edital prevê a contratação de 150 enlaces (conforme tabela descritiva), enquanto o número de Sites Remotos listados no ANEXO I é de 123 locais. Essa discrepância não é justificada no Termo de Referência e pode gerar questionamentos sobre:

- A necessidade real dos 27 enlaces adicionais (150 - 123);
- O destino desses enlaces extras, uma vez que não foram indicados no documento.

Tal divergência compromete a clareza do objeto e pode resultar em custos desnecessários, além de dificultar o planejamento e a execução do contrato por parte da CONTRATANTE e dos licitantes.

4. **Impactos técnicos e financeiros da indefinição e divergência:**
   A ausência de uma definição clara sobre a topologia da rede, as tecnologias a serem empregadas, e a quantidade exata de enlaces necessários dificulta:
    - A escolha de equipamentos e configurações adequadas;
    - A elaboração de propostas técnicas e financeiras compatíveis com o objeto da licitação;
    - A compatibilidade com os indicadores de nível de serviço (SLA) exigidos.

Solicitação

Diante das lacunas e inconsistências identificadas, solicita-se:

1. **A inclusão de um item no Termo de Referência que defina claramente a topologia da rede a ser implementada (Full-Mesh ou Hub-Spoke).**
2. **O detalhamento, no Termo de Referência, sobre a compatibilidade entre o conceito de "LAN-to-LAN" e a adoção do protocolo MPLS, esclarecendo qual é a tecnologia requerida para os enlaces de comunicação.**
3. **A apresentação de um diagrama técnico da rede que detalhe os enlaces, a topologia esperada e o destino de cada enlace contratado.**
4. **A revisão da quantidade de enlaces prevista, justificando tecnicamente os 150 enlaces, caso permaneçam, ou adequando-os ao número real de locais remotos listados (123).**

Essas medidas são indispensáveis para garantir que os licitantes apresentem propostas alinhadas ao escopo do contrato e às necessidades da CONTRATANTE, promovendo transparência, competitividade e eficiência no certame.

Pugna-se, pois, pela necessária correção do edital e anexos, para que seja possível elaborar a melhor proposta para a administração garantindo-se a

mais ampla competitividade que dá sentido ao procedimento licitatório, assim como a real isonomia entre as licitantes mediante a redação clara e objetiva do Instrumento Convocatório.

Apenas para ilustrar a importância do **Princípio da Isonomia**, transcrevemos ensinamento do ilustre Jessé Torres Pereira Júnior ("Licitações de Informática", Renovar, 2000, pág. 30):

> "(i) O Princípio da Igualdade impõe à Administração **elaborar regras claras**, que assegurem aos participantes da licitação condições de absoluta equivalência durante a disputa, tanto entre si quanto perante a Administração, intolerável qualquer espécie de favorecimento;"

Considerando-se os dispositivos legais, princípios constitucionais e entendimentos doutrinários sobre a matéria, não pode haver procedimento seletivo com regras subjetivas, ou com cláusulas do instrumento convocatório que afastem eventuais proponentes ou os desnivelem no julgamento, devendo-se alinhar o presente Instrumento Convocatório aos ditames da lei.

Ademais, verifica-se necessário esclarecer exatamente o objeto a ser contratado, tendo em vista o disposto no Art. 18, II e VII da Lei 14.133/2021, senão vejamos:

> *Art. 18. A fase preparatória do processo licitatório é caracterizada pelo planejamento e deve compatibilizar-se com o plano de contratações anual de que trata o inciso VII do caput do art. 12 desta Lei, sempre que elaborado, e com as leis orçamentárias, bem como abordar todas as*

considerações técnicas, mercadológicas e de gestão que podem interferir na contratação, compreendidos:
(...)
*II - **a definição do objeto para o atendimento da necessidade**, por meio de termo de referência, anteprojeto, projeto básico ou projeto executivo, conforme o caso;*
(...)
*VII - **descrição da solução como um todo**, inclusive das exigências relacionadas à manutenção e à assistência técnica, quando for o caso;* (grifamos)

Entendemos que o provimento desta Impugnação em sua totalidade é medida extremamente necessária, posto que uma vez claramente definido o objeto do edital, todas as licitantes interessadas poderão competir com plena transparência e competitividade, não havendo que se falar em desigualdade entre as mesmas por determinadas prescrições editalícias equivocadas.

V - DA CONCLUSÃO E DO PEDIDO

Como resta demonstrado, a alteração do edital é medida que garantirá a legalidade da licitação, possibilitando a **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** selecionar a proposta mais vantajosidade para os serviços a serem contratados, assim como manter a legalidade do certame e do futuro contrato administrativo, através da correção da incoerência aqui apontada. Ante o exposto, a fim de garantir o caráter equânime e competitivo da licitação, bem como a aplicação dos princípios da legalidade e da justa competição, requer a alteração do edital no termo proposto acima. Ainda, na hipótese de o I. Pregoeiro não acolher as presentes

razões, digne-se a recebê-las como impugnação aos termos do edital, com efeito suspensivo, de acordo com o disposto na legislação vigente.

São Luís, 17 de janeiro de 2025.

_____

PROCURADORA

PATRICIA MUNIZ AIRES SILVA

GERENTE DE CONTAS CORPORATIVO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO JORNAL

ESTADO DO MARANHÃO - MINISTÉRIO PÚBLICO
PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Processo Administrativo nº 9161/2023

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. **Abertura: 24/01/2025, às 10h (dez horas)** - horário de Brasília - DF; **Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações:** Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. **CEP:** 65076-820; **E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones:** (98) 3219-1645 e 3219-1766.

São Luís-MA, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO PORTAL DA TRANSPARÊNCIA

Detalhes

Número do Edital: 90002/2025

Processo Administrativo: 9161/2023

Data de Publicação: 09/01/2025

Data de Abertura: 24/01/2025

Hora de Abertura: 10:00:00

CNPJ Unidade Gestora: 05.483.912/0001-85

Sistema pregão: compras.gov.br

Número da Lei: 14133

Ano da Lei: 2021

CPF da Autoridade: 859.809.942-20

Finalidade: Registro de preços

Data de Adesão:

Regime de execução: Empreitada por preço unitário

Valor Estimado: R$ 15.318.000,00

Local de Abertura: www.compras.gov.br

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Modalidade: Pregão Eletrônico

Tipo: Menor Preço

Situacao: Abertura

Resultado:

Aguardando

Arquivos anexados

#	Nome	Tipo	Descriçao	Ações
1	Termo de Referência.pdf	Anexo de Edital	Termo de Referência	
2	ETP.pdf	Anexo de Edital	Estudo Técnico Preliminar	

Cadastrado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 09/01/2025

Atualizado por JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO em 09/01/2025

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO SINC TCE 1

ESTADO DO MARANHÃO
TRIBUNAL DE CONTAS

EXTRATO DE ENVIO

PERÍODO: 09/01/2025 - 09/01/2025
ENTIDADE: PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA (PGJ) - 05483912000185
DATA DE CRIAÇÃO: 09/01/2025 15:43:07
CÓDIGO DE AUTENTICIDADE: 05994cf3-0c3f-41a4-b91f-be1dda44e8e3

Procedimento Licitatório

cnpj procedimento	id procedimento	numero procedimento	ano procedimento	tipo procedimento	cpf envio	data envio	cpf exclusao	data exclusao	status
05483912000185	PE900022025	90002	2025	PE	82893861334	09/01/2025	-	-	ENVIADO
05483912000185	PE900402024	90040	2024	PE	40688542387	09/01/2025	-	-	ENVIADO
~~05483912000185~~	~~PE900402024~~	~~90040~~	~~2024~~	~~PE~~	~~40688542387~~	~~20/12/2024~~	~~40688542387~~	~~09/01/2025~~	~~EXCLUÍDO~~

Total Procedimento Licitatório: 3

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO DIÁRIO

EXTRATO

ETC-GPGJ - 12025
Código de validação: 2F792D4AD3

EXTRATO DO TERMO DE CONVÊNIO Nº22/2024- VIANA-MA
CONVENENTES –O Ministério Público do Estado do Maranhão, através da Procuradoria-Geral de Justiça e a Prefeitura Municipal de VIANA-MA, representada pelo Prefeito Municipal CARLOS AUGUSTO FURTADO CIDREIRA.
OBJETO – O presente Convênio tem por objeto a cessão de servidores municipais para prestarem serviços junto ao CESSIONÁRIO, os quais serão designados para execução de tarefas de natureza técnica e administrativa no âmbito de suas competências e atribuições junto às unidades administrativas e/ou órgãos de execução do Ministério Público do Estado do Maranhão.
DO PRAZO E DA VIGÊNCIA – 48 (quarenta e oito) meses, a partir da publicação no D.O.E, podendo ser renovado por acordo das partes.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: artigo 8º, incisos VI, VII e VIII, da Lei Complementar Estadual nº 013, de 25 de outubro de 1991.
São Luís-MA, 07 DE JANEIRO DE 2025.

assinado eletronicamente em 07/01/2025 às 14:36 h (*)
DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

Subprocuradoria Geral de Justiça para Assuntos Administrativos

EDITAL

EDT-GSPGJAAD - 12025
Código de validação: E98FDDF227

A SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS, no uso de suas atribuições legais e nos termos do disposto no Art. 234, da Lei nº 6.107, de 27 de julho de 1994,
RESOLVE:
Pelo presente instrumento, NOTIFICAR o RECLAMANTE, Sr. ANTÔNIO DE ASSIS SIMAS, com fundamento no Art. 220-A da Lei 6.107/94 c/c art. 257 do CPC e redação do Art. 4º, III da Resolução nº 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público, do DESPACHOGSPGJAAD-7342024 de arquivamento da Representação Disciplinar nº 184652024 que cuida da Reclamação Disciplinar nº 1.01000/2024-00 de trâmite no âmbito do CNMP, em qual figura como RECLAMADO o servidor DIEGO BARBOSA CAVALCANTE, Técnico Ministerial/Execução de Mandados, lotado na Promotoria de Justiça de Icatu.
Assim, em caso de discordância, manifeste-se no prazo de 10 (dez) dias, na forma do art. 224, §§ 1°, 2° e 3º do CPC, a contar da publicação deste, em garantia do exercício da ampla defesa e do contraditório.
São Luís (MA), 7 de janeiro de 2025.

assinado eletronicamente em 07/01/2025 às 14:32 h (*)
REGINA MARIA DA COSTA LEITE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS

Comissão Permanente de Licitação

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico nº 90002/2025
Processo Administrativo n° 9161/2023

Objeto: Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Abertura: 24/01/2025, às 10h (dez horas) - horário de Brasília - DF; Local: Site do Portal de Compras do Governo Federal: www.compras.gov.br. Informações: Procuradoria-Geral de Justiça, situada à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº 3261, Calhau, São Luís-MA. CEP: 65076-820; E-mail: esclarecimentos@mpma.mp.br; Fones: (98) 3219-1645 e 3219-1766.
São Luís-MA, 08 de janeiro de 2025.

JOÃO CARLOS A. DE CARVALHO
Agente de Contratação - CPL
PGJ-MA

Promotorias de Justiça da Comarca da Capital

DEFESA DO MEIO AMBIENTE

PORTARIA-8ªPJESPSLS - 12025
Código de validação: 2D3A9C72C2
PORTARIA PP 496/2025 .
SIMP nº 035534-500/2024

O Promotor de Justiça de Proteção ao Meio Ambiente, Urbanismo e Patrimônio Cultural de São Luís, usando das atribuições que lhes conferem o art. 129, II e III da Constituição da República e o art. 26, I da Lei Orgânica Nacional do Ministério Público (Lei Federal n.º8.625/93)
e nos termos da Resolução nº 023/2007 do Conselho Nacional do Ministério Público, instaura Procedimento Preparatório visando " apurar a conclusão do procedimento administrativo junto à SEMMAM e a comprovação
da destinação final das descargas de outros resíduos líquidos pela empresa Destack através da apresentação dos MTRs respectivos, nesta capital".
Resolve, assim, promover diligências investigatórias visando a apuração mais precisa dos fatos para posterior propositura de ação civil, ajustamento de conduta ou arquivamento na forma da lei.
Para auxiliá-lo na investigação nomeia como secretária a funcionária Giselle de Sousa Fontes Martins, matrícula nº 1075761, que deverá tomar as providências de praxe. Registre-se em livro próprio e proceda-se em conformidade ao que preconizam os citados atos regulamentares.

assinado eletronicamente em 02/01/2025 às 10:11 h (*)
LUIS FERNANDO CABRAL BARRETO JÚNIOR
PROMOTOR DE JUSTIÇA

Promotorias de Justiça das Comarcas do Interior

ALCÂNTARA

PORTARIA-PJALC - 12025
Código de validação: 0D9D400C28

PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO STRICTO SENSU N.º 001/2025 – SIMP 000366-042/2023
Assunto: Conversão da Notícia de Fato n.º 001/2024-PJALC em Procedimento Administrativo Stricto Sensu. Trata-se de demanda encaminhada pelo Sr. Elios Martins encaminhando notícia de suposta acumulação de cargos indevidos por Carmem Lúcia de Sousa Mendes para as providências cabíveis..
Polo ativo: Eliosmar Martins
Polo passivo: Carmem Lúcia de Sousa Mendes
O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO MARANHÃO, por meio da Promotora de Justiça Raquel Madeira Reis, respondendo pela Promotoria de Justiça de Alcântara/MA, usando das disposições constantes do Ato Regulamentar Conjunto n.º 05/2014 – GPGJ/CGMP, que dispõe em seu art. 4º, § 1º, inc. I, que escoado o prazo de 120 (cento e vinte dias), a notícia de fato deverá convolar-se em Procedimento Preparatório, Inquérito Civil, Procedimento Administrativo ou Procedimento Investigatório Criminal, bem como nos termos da Resolução n. 174/2017 do Conselho Nacional do Ministério Público;
CONSIDERANDO que o Ministério Público é a instituição que tem a função constitucional de defender a ordem jurídica, o regime democrático e os interesses sociais e individuais indisponíveis (art. 127, caput, da CF);
CONSIDERANDO que incumbe ao Ministério Público zelar pelos serviços de relevância pública assegurados na Constituição Federal, promovendo as medidas necessárias à garantia da prestação desses serviços com eficiência e de forma continuada;
CONSIDERANDO a necessidade de realização de outras diligências e maiores esclarecimentos sobre os fatos objeto da presente notícia de fato;
CONSIDERANDO a necessidade de conversão da presente Notícia de Fato em Procedimento Administrativo;
RESOLVE DETERMINAR:

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO - Av. Prof. Carlos Cunha n.º, 3261 Calhau. CEP: 65076-820. Fone: (98) 3219-1600.
Diário Eletrônico do Ministério Público do Estado do Maranhão - www.mpma.mp.br
Coordenadoria de Documentação e Biblioteca - Fone: (98) 3219-1656 / Fax: (98) 3219-1657. E-mail: diarioeletronico@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO PNCP

Edital nº 90002/2025

Acessar Contratação

Última atualização 09/01/2025

Local: São Luís/MA **Órgão:** ESTADO DO MARANHAO - PROCURADORIA GERAL DA JUSTICA

Unidade compradora: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade da contratação: Pregão - Eletrônico **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 28, I **Tipo:** Edital

Modo de disputa: Aberto-Fechado **Registro de preço:** Sim

Data de divulgação no PNCP: 09/01/2025 **Situação:** Divulgada no PNCP

Data de início de recebimento de propostas: 09/01/2025 08:00 (horário de Brasília)

Data fim de recebimento de propostas: 24/01/2025 10:00 (horário de Brasília)

Id contratação PNCP: 05483912000185-1-000003/2025 **Fonte:** Compras.gov.br

Objeto:

Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Informação complementar:

Para as respostas de esclarecimentos e impugnações deste edital acesse o link: https://cnetmobile.estaleiro.serpro.gov.br/comprasnet-web/public/landing?destino=quadro-informativo&compra=92512905900022025

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA

R$ 15.318.000,00

Itens Arquivos Histórico

Nome	Data	Tipo
92512905900022025000	09/01/2025	Edital

Exibir: 5 | 1-1 de 1 itens | Página: 1

Voltar

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

https://portaldeservicos.gestao.gov.br

0800 978 9001

AGRADECIMENTO AOS PARCEIROS

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PUBLICAÇÃO COMPRASGOV

Licitação
Dispensa/Inexigibilidade
Pedido de Cotação Eletrônica

Ambiente: PRODUÇÃO

Disponibilizar Aviso de Licitação apenas para Divulgação

08/01/2025 11:45:40

Este Aviso de Licitação será Divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP e no gov.br/compras (www.gov.br/compras) na data de 09/01/2025.

Resumo do Aviso de Licitação

Órgão: 94141 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

UASG Responsável: 925129 - PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Modalidade de Licitação	Nº da Licitação	Característica	Forma de Realização	Modo de Disputa
Pregão	90002/2025	Registro de Preço (SRI	Eletrônico	Aberto/Fechado

Nº da IRP: 00002/2025

Lei: Lei nº 14.133/2021

Critério de Julgamento: Menor Preço/Maior Desconto

Tipo de Objeto: Serviços Comuns

Nº do Processo	Compra Nacional	Gerenciada/Autorizada ME/SGD
9161/2023	Não	Não

Validade da Ata SRP: 12 mes(es)

Quantidade de Itens: 1

Objeto:

Registro de preços para prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

Data da Divulgação: 09/01/2025

Data da Disponibilidade do Edital: A partir de 09/01/2025 às 08:00

Data/Hora da Abertura da Licitação: Em 24/01/2025 às 10:00

Disponibilizar apenas para Divulgação

Aviso de Licitação

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

EDITAL PUBLICADO

PREGÃO ELETRÔNICO

90002/2025

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

VALOR QUINQUENAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses)

R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **24/01/2025,** às **10h (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

SIM

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DO REGISTRO DE PREÇOS 4

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10

7 DA FASE DE JULGAMENTO 13

8 DA FASE HABILITAÇÃO 15

9 DOS RECURSOS 22

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 23

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 23

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 24

14 DO CONTRATO 25

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 32

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 33

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025 34

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO 43

EDITAL

PREGÃO Nº. 90002/2025 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: 24.01.2025, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: 10h (dez horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **valor anual** estimado desta despesa importa em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais),** perfazendo o **valor quinquenal** em **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para o fornecimento total de 150 (cento e cinquenta) “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps**.**

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 **Habilitação Jurídica:**

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 **Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1,15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90002/2025 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2025.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90002/2025 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90002/2025, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90002/2025, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2025.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

_____

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90002/2025**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Qtde	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:

6.1.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

6.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

6.1.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

6.1.4. **Indicador DISPONIBILIDADE:**

6.1.4.1. **Descrição:**

6.1.4.1.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

6.1.4.2. **Meta a cumprir:**

6.1.4.2.1. A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.

6.1.4.2.2. Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.

6.1.4.2.3. Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

6.1.4.3. **Forma de medição:**

6.1.4.3.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;

- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.

- O intervalo entre os pings enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;

- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;

- O timeout a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);

- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;

- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

6.1.4.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

6.1.4.4.1. Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

6.1.4.5. **Relatórios de Níveis de Serviço:**

6.1.4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);

- O tempo de interrupções programadas;

- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

6.1.5. **Indicador TEMPO DE REPARO:**

6.1.5.1. **Descrição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

6.1.5.2. **Meta a cumprir:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

6.1.5.3. **Forma de medição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

6.1.5.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

6.1.6. **Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

6.1.6.1. **Descrição:**

6.1.6.1.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

6.1.6.2. **Meta a cumprir:**

6.1.6.2.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6.3. **Forma de medição:**

6.1.6.3.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

6.1.6.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.6.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

6.1.7. **Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**

6.1.7.1. **Descrição:**

6.1.7.1.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

6.1.7.2. **Meta a cumprir:**

6.1.7.2.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	**Prazo (dias corridos)**
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60
31 a 45 Enlaces	90
46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210
106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

6.1.7.3. **Forma de medição:**

6.1.7.3.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

6.1.7.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.7.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

6.1.8. **Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

6.1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

6.1.8.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

6.1.8.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

6.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

6.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

6.6. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”

6.20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

6.20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.20.1.5. Fraudar a licitação.

6.20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.20.2.1. Advertência.

6.20.2.2. Multa.

6.20.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

6.20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

6.20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.24.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.24.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.24.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.24.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2025.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 97102024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **19 de Dezembro de 2024 às 13:59 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-97102024, **Código de Validação**: E25464E993.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 97102024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: E25464E993

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI).

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) solicita autorização para abertura de processo licitatório, visando a formação de Registro de Preços, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**, para aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades descrita no item 1 (Especificação: Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada com velocidade de acesso de 100 Mbps), no valor anual da contratação de R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais) e valor quinquenal da contratação (60 meses) de R$ 15.318.000,00 (quinze milhões, trezentos e dezoito mil reais)

Encerrada a fase da instrução processual, foram juntados aos autos o novo Termo de Referência (ID 8771534) e a Minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024 (ID 8785148), ambos devidamente ajustados com as recomendações/sugestões contidas no último parecer jurídico (PARECER-DGAJA-5022024) da Assessoria Jurídica da Administração (ASSJUR).

Por fim, a Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira (SEAF) **manifestou-se favorável ao pleito em comento**, para em seguida encaminhar os autos à Diretoria Geral para fins de autorização do prosseguimento do certame licitatório, conforme DESPACHO-SEAF-54442024.

Ante o exposto, considerando as informações e os documentos contidos nos autos:

1. Acolho e adoto o PARECER-DGAJA-5022024, oriundo da ASSJUR;

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **19 de Dezembro de 2024 às 13:59 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-97102024, **Código de Validação**: E25464E993.

2. APROVO o novo Termo de Referência (ID 8771534) elaborado pela Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), bem como a minuta do Edital do Pregão Eletrônico n.º 90036/2024 (ID 8785148), confeccionada pela Comissão Permanente de Licitação (CPL), nos termos da lei;

3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhem-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação (CPL)** para formalização do respectivo EDITAL e a sua devida publicação em conformidade com a Lei n.º 14.133/2021.

assinado eletronicamente em 19/12/2024 às 13:59 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 54442024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **19 de Dezembro de 2024 às 11:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-54442024, **Código de Validação**: 6D66A2C403.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 54442024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 6D66A2C403

Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI822023_ASSINADO, e considerando o MEMO-CMTI - 1072023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, com vistas à formação de Registro de Preços, para a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", pelo **período 60 (sessenta) meses**, no custo médio anual estimado em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e total em **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões, trezentos e dezoito mil reais),** conforme quantidades e especificações técnicas constantes do Termo de Referência.

Considerando o parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 5022024, no qual a Assessoria Jurídica ratifica o entendimento jurídico veiculado no PARECER-DGAJA - 4212024, o qual se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024, Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS) ;

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, solicitadas nos parecer PARECER-DGAJA - 5022024, conforme contido no ID nº 8771534 da CMTI e DESPACHO-CPL - 10262024 da CPL.

Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para aprovação do Termo de Referência, anexo TR, bem como para autorização, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 19/12/2024 às 11:28 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DGAJA - 32024

(*) Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU** em **18 de Dezembro de 2024 às 15:03 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DGAJA-32024, **Código de Validação**: 067025D3A6.

DESPACHO-DGAJA - 32024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 067025D3A6

À Secretaria Administrativo-Financeira

Senhor Diretor,

Esta Assessoria vem retificar o PARECER-DGAJA – 5022024. Assim, onde se lê *"PARECER-DGAJA- 395202"*, leia-se *"PARECER-DGAJA- 4212024"*.

assinado eletronicamente em 18/12/2024 às 15:03 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

VALOR QUINQUENAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses)

R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DO REGISTRO DE PREÇOS 4

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10

7 DA FASE DE JULGAMENTO 13

8 DA FASE HABILITAÇÃO 15

9 DOS RECURSOS 22

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 23

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 23

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 24

14 DO CONTRATO 25

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 32

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 33

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024 34

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO 43

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90036/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **valor anual** estimado desta despesa importa em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais),** perfazendo o **valor quinquenal** em **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para o fornecimento total de 150 (cento e cinquenta) “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps**.**

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 **Habilitação Jurídica:**

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 **Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1,15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 15.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por

2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90036/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90036/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

_____

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90036/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:

6.1.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

6.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

6.1.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

6.1.4. **Indicador DISPONIBILIDADE:**

6.1.4.1. **Descrição:**

6.1.4.1.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

6.1.4.2. **Meta a cumprir:**

6.1.4.2.1. A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.

6.1.4.2.2. Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.

6.1.4.2.3. Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

6.1.4.3. **Forma de medição:**

6.1.4.3.1. A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;

- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.

- O intervalo entre os pings enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;

- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;

- O timeout a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);

- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;

- O valor da “Disponibilidade” será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

6.1.4.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:**

6.1.4.4.1. Caso a “Disponibilidade” do “Enlace” seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

6.1.4.5. **Relatórios de Níveis de Serviço:**

6.1.4.5.1. A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);

- O tempo de interrupções programadas;

- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.

- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

6.1.5. **Indicador TEMPO DE REPARO:**

6.1.5.1. **Descrição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

6.1.5.2. **Meta a cumprir:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

6.1.5.3. **Forma de medição:**

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

6.1.5.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

6.1.6. **Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

6.1.6.1. **Descrição:**

6.1.6.1.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

6.1.6.2. **Meta a cumprir:**

6.1.6.2.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

6.1.6.3. **Forma de medição:**

6.1.6.3.1. O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

6.1.6.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.6.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

6.1.7. **Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:**

6.1.7.1. **Descrição:**

6.1.7.1.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

6.1.7.2. **Meta a cumprir:**

6.1.7.2.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	**Prazo (dias corridos)**
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60
31 a 45 Enlaces	90
46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210
106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

6.1.7.3. **Forma de medição:**

6.1.7.3.1. O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

6.1.7.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

6.1.7.4.1. Serão aplicados “Descontos pelo descumprimento de SLA” segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

6.1.8. **Do cancelamento de “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”:**

6.1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

6.1.8.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

6.1.8.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

6.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

6.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

6.6. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”

6.20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

6.20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

6.20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

6.20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

6.20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

6.20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

6.20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

6.20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

6.20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

6.20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

6.20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

6.20.1.5. Fraudar a licitação.

6.20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

6.20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

6.20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

6.20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

6.20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

6.20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

6.20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

6.20.2.1. Advertência.

6.20.2.2. Multa.

6.20.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

6.20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

6.20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

6.20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

6.20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

6.20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

6.20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

6.20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

6.20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

6.20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

6.20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

6.20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

6.20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

6.20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3., quando não se justificar

a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

6.20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 6.20.1.4., 6.20.1.5., 6.20.1.6., 6.20.1.7. e 6.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 6.20.1.1., 6.20.1.2. e 6.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

6.20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

6.20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

6.20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

6.20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

6.20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

6.20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

6.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.24.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.24.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.24.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.24.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Multa:

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

12.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

12.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 12.1.5 a 12.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste

Contrato e no Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **“Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 10262024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Dezembro de 2024 às 11:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-10262024, **Código de Validação**: AF5A67DF5E.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 10262024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: AF5A67DF5E

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90036/2024.**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência,** valor estimado em **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para 60 (sessenta) meses, acompanhado da **minuta** do edital do **Pregão nº 90036/2024**, **REFORMADA**, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 49872024 ,** em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 12 de dezembro de 2024.

assinado eletronicamente em 12/12/2024 às 09:20 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 12/12/2024 às 11:23 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **12 de Dezembro de 2024 às 11:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-10262024, **Código de Validação**: AF5A67DF5E.

Comissão Permanente de Licitação

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:

1.4.1. O objeto do contrato, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.

1.4.2. Visto que o tempo estimado para instalação de todos os Enlaces em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.

1.5. A modalidade da contratação será pelo Sistema de Registro de Preços porque o quantitativo do objeto não significa, necessariamente, que será adquirido na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no Inciso IV do Art. 168 do Ato Regulamentar nº 10/2023, a saber:

> "Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> […]
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir

previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração…"

1.5.1. A modalidade de Registro de Preços também se justifica porque será necessária a contratação de novos Enlaces para atender os seguintes eventos imprevisíveis que podem ocorrer durante o prazo de vigência do contrato (5 anos):

- Inaugurações de novas Promotorias de Justiça;
- Mudanças de endereços de Promotorias de Justiça;
- Criação de novas unidade administrativas do MPMA;
- Necessidade de enlaces adicionais para pontos de presença já conectados.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.2.1. Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

2.2.1.1. **Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

2.2.1.2. **Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.1.2. **Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.

2.2.2. Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

2.2.3. Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

2.2.4. A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de **"Enlaces de Comunicação de Dados em**

Rede Privada" em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, desde que o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

2.2.7. Cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.

2.2.8. A velocidade de cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.

2.2.9. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.10. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.

2.2.11. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será efetuada pela CONTRATADA.

2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.

2.2.13. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**.

2.2.14. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do CONTRATADA, observando-se sempre os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.

2.2.16. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.

2.2.17. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Este Plano de

Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

2.2.18. O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.

2.2.19. As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

2.2.20. Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.21. Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.

2.2.22. Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.23. As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.

2.2.24. A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.

2.2.25. Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.

2.2.26. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.

2.2.27. Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.

2.2.28. Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser

utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.2.29. Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações.

2.2.30. A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

2.2.31. O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.

2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.

2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.

2.2.33. Toda solicitação de instalação de Enlace ou alteração em serviços contratados será informada pela CONTRATANTE preferencialmente por e-mail e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.

2.2.34. Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:

2.2.35. Do Serviço de Gerência Proativa:

2.2.35.1. O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.2.35.2. A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio Enlace contratado.

2.2.35.3. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

2.2.35.4. O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.

2.2.35.5. O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou

equipamento desligado.

2.2.35.6. Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.

2.2.35.7. Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.

2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:

2.2.36.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.

2.2.36.2. A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.

2.2.36.3. As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).

2.2.36.4. Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.

2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:

2.2.37.1. O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.

2.2.37.2. O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

2.2.37.3. O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.

2.2.37.4. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

2.2.37.5. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.

2.2.37.6. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.

2.2.37.7. Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima

do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":

2.2.38.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

2.2.38.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

2.2.38.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

2.2.38.4. Indicador DISPONIBILIDADE:

2.2.38.4.1. Descrição:

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

2.2.38.4.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
- Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
- Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

2.2.38.4.3. Forma de medição:

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

2.2.38.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:

- Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

2.2.38.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

2.2.38.5. Indicador TEMPO DE REPARO:

2.2.38.5.1. Descrição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

2.2.38.5.2. Meta a cumprir:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

2.2.38.5.3. Forma de medição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados **"Descontos pelo descumprimento de SLA"** segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

2.2.38.6. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:

2.2.38.6.1. Descrição:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

2.2.38.6.2. Meta a cumprir:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

2.2.38.6.3. Forma de medição:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados "Descontos pelo descumprimento de SLA" segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

2.2.38.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:

2.2.38.7.1. Descrição:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

2.2.38.7.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	Prazo (dias corridos)
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60
31 a 45 Enlaces	90
46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210
106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

2.2.38.7.3. Forma de medição:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados "Descontos pelo descumprimento de SLA" segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

2.2.39. Do cancelamento de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":

2.2.39.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

2.2.39.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

2.2.39.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão

ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

3.2. Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.

3.3. Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:

- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
- **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;

A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.

3.4. Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela "**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela CONTRATADA, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.5. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

4.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da

CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

Requisitos Temporais

4.7. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.

4.8. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

4.9. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

4.10. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

4.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

4.12. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

4.13. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

4.14. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

4.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

4.16. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

4.17. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

4.19. A CONTRATADA deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.20. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à CONTRATADA adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

Requisitos de Implantação

4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pela CONTRATADA de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.28. A CONTRATADA deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Garantia da Contratação

4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à CONTRATADA as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à CONTRATADA, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à CONTRATADA todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte da CONTRATADA, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

5.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

5.1.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

5.1.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

5.1.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

5.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

5.1.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

5.1.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

5.1.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

5.1.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

5.1.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

5.1.26. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

5.1.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

5.1.30. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

5.1.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

5.1.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São obrigações da CONTRATADA:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

5.2.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

5.2.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

5.2.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5.2.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.2.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

5.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.2.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

5.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

5.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal

e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

5.2.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.25. Os serviços prestados pela empresa CONTRATADA deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

5.2.26. A CONTRATADA deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.2.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

5.2.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

6.2.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

6.2.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

6.2.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

6.2.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2.6. Os locais de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** estão apresentados no **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.7. Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a CONTRATADA deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

Formas de transferência de conhecimento

6.2.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.2.11. Não se aplica, devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.13.1. Ordem de Serviço.

6.13.2. Ata de Reunião.

6.13.3. Ofício.

6.13.4. Sistema de abertura de chamados.

6.13.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.13.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A CONTRATADA designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A CONTRATANTE poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a CONTRATADA designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal da CONTRATADA, que apresentará o seu preposto.

7.9.2. Entrega, por parte da CONTRATADA, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da

finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da CONTRATADA, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados a seguir:

8.1.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

8.1.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

8.1.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

8.1.4. Indicador DISPONIBILIDADE:

8.1.4.1. Descrição:

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

8.1.4.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e deverá atingir a taxa de 100%.
- Será considerada **inexecução parcial** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for menor que 100%.
- Será considerada **inexecução total** do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

8.1.4.3. Forma de medição:

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

8.1.4.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:

- Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 100%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (1,00 - Disponibilidade)

8.1.4.5. Relatórios de Níveis de Serviço:

A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

8.1.5. Indicador TEMPO DE REPARO:

8.1.5.1. Descrição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

8.1.5.2. Meta a cumprir:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 3 (três) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

8.1.5.3. Forma de medição:

- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

8.1.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados **"Descontos pelo descumprimento de SLA"** segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 3 (três) horas, será aplicado um

desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

8.1.6. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:

8.1.6.1. Descrição:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

8.1.6.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 24 (vinte e quatro) horas.

8.1.6.3. Forma de medição:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

8.1.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:

- Serão aplicados "Descontos pelo descumprimento de SLA" segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 24 (vinte e quatro) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

8.1.7. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:

8.1.7.1. Descrição:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

8.1.7.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	**Prazo (dias corridos)**
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60
31 a 45 Enlaces	90
46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210

106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

8.1.7.3. **Forma de medição:**
O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

8.1.7.4. **Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por descumprimento de SLA:**

- Serão aplicados "Descontos pelo descumprimento de SLA" segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

8.1.8. **Do cancelamento de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**

8.1.8.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

8.1.8.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

8.1.8.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a CONTRATADA:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados.

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

8.4. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

8.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

8.6. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem

problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

8.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

8.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação

e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

8.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

8.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**

8.20.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

8.20.1.1. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

8.20.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

8.20.1.2.1. Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

8.20.1.2.2. Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

8.20.1.2.3. Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

8.20.1.2.4. Deixar de apresentar amostra;

8.20.1.2.5. Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

8.20.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

8.20.1.3.1. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

8.20.1.4. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

8.20.1.5. Fraudar a licitação.

8.20.1.6. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

8.20.1.6.1. Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

8.20.1.6.2. Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

8.20.1.6.3. Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

8.20.1.7. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

8.20.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

8.20.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

8.20.2.1. Advertência.

8.20.2.2. Multa.

8.20.2.3. Impedimento de licitar e contratar.

8.20.2.4. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

8.20.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

8.20.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida.

8.20.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

8.20.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

8.20.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

8.20.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.20.4. A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

8.20.4.1. Para as infrações previstas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3., a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

8.20.4.2. Para as infrações previstas nos itens 8.20.1.4., 8.20.1.5., 8.20.1.6., 8.20.1.7. e 8.20.1.8., a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

8.20.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

8.20.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

8.20.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3., quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

8.20.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 8.20.1.4., 8.20.1.5., 8.20.1.6., 8.20.1.7. e 8.20.1.8., bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 8.20.1.1., 8.20.1.2. e 8.20.1.3. que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

8.20.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

8.20.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

8.20.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

8.20.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

8.20.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

8.20.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança

equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1 O prazo de validade;

8.23.2. A data da emissão;

8.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. O valor a pagar; e

8.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste:

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.43. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

9.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

9.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato;

9.1.3. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

9.1.4. Der causa à inexecução total do contrato;

9.1.5. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

9.1.6. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

9.1.7. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

9.1.8. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

9.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

9.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

9.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2 a 9.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 do subitem acima do Contrato, bem como nos subitens 9.1.2 a 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.2.4. Multa:

9.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

9.2.4.2. Moratória de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso injustificado, até o máximo de 2% (dois por cento), pela inobservância do prazo fixado para apresentação, suplementação ou reposição da garantia.

9.2.4.2.1. O atraso superior a 30(trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

9.2.4.3. Compensatória, para as infrações previstas nos subitens 9.1.5 a 9.1.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

9.2.4.4. Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista no subitem 9.1.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

9.2.4.5. Para as infrações descritas nos subitens 9.1.1, 9.1.2 e 9.1.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

9.3. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

9.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.5.1. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

9.6. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

9.7. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

9.7.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.7.2. As peculiaridades do caso concreto;

9.7.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

9.7.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

9.7.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

9.8. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

9.9. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.10. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

9.11. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

9.12. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

10. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

10.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da aplicação da Margem de Preferência

10.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

10.3. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação técnica

10.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

10.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

10.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

10.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

10.5.1.1. Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

10.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

10.5.1.3. O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

10.5.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

10.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

10.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10.6. Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

10.6.1. O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de

Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. O profissional de Engenharia citado deverá ter especialidade em alguma das seguintes áreas: Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes, Engenharia de Segurança da Informação, Engenharia de Infraestrutura de TI, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Computação e Redes, Engenharia de Virtualização de Redes, Engenharia de Data Center, Engenharia de Hardware, Engenharia de Gerenciamento de TI, Engenharia de Redes Definidas por Software (SDN), Engenharia de Sistemas de Comunicação, Engenharia de Redes Ópticas, Engenharia de Roteamento e Switching, Engenharia de Cabeamento Estruturado, Engenharia de Performance de Redes, Engenharia de Segurança em Redes, Engenharia de Protocolos de Rede, Engenharia de Transmissão de Dados, Engenharia de Redes de Longa Distância (WAN), Engenharia de Redes Privadas Virtuais (VPN), Engenharia de Sistemas de Comunicação por Satélite, Engenharia de Radiocomunicações, Engenharia de Sistemas de Rede de Próxima Geração (NGN), Engenharia de Serviços de Rede, Engenharia de Infraestrutura de Redes de Fibra Óptica, Engenharia de Inteligência de Tráfego de Rede, Engenharia de Otimização de Redes, Engenharia de Monitoramento de Redes, Engenharia de Automação de Redes ou Engenharia de Planejamento de Redes.

11. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

11.1. O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinquenal é de **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

11.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

11.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

11.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

11.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

11.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

12. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no

orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

12.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

12.2.1. Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

12.2.2. Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;

12.2.3. Natureza de despesa: Serviços continuados;

12.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	**Prazo máximo (dias)**	**Valor**
Assinatura do contrato	Dia **D1**	(Qualquer valor dependerá da quantidade de Enlaces instalados no momento, sendo que o valor máximo anual possível do contrato é de R$3.063.600,00)
Conclusão da instalação de todos os Enlaces solicitados	**D2** = (D1 + 30) (1 a 15 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 60) (16 a 30 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 90) (31 a 45 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 120) (46 a 60 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 150) (61 a 75 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 180) (76 a 90 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 210) (91 a 105 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 240) (106 a 120 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 270) (121 a 135 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 300) (136 a 150 Enlaces solicitados)	
Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces solicitados	**D3** = D2 + 15	
Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces solicitados	**D4** = D3 + 30	
Início do faturamento para pagamentos mensais dos Enlaces em funcionamento	**D4**	

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

Assinatura:	**Assinatura:**	**Assinatura:**
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira	**Nome:** José da Silva Lucena	**Nome:** Edilson Soares Lima
Matrícula: 1069129	**Matrícula:** 1071469	**Matrícula:** 1069194

Autoridade Máxima da Área de TIC
Assinatura:
Nome: Nayana Santos Martins Neiva Sobral
Matrícula: 1071386

Aprovo,

Autoridade Competente
Assinatura:
Nome:
Matrícula:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Eurico Gaspar, Bairro Jacare, CEP 65268-000, Prox a Escola Gervasio Santos, Lat-Long: -1.8217344208240127, -44.866474002851106
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
21 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
22 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
23 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
24 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710
25 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879

26 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
27 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
28 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118
29 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
30 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
31 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
32 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
33 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
34 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
35 - Cantanhede, Rua Boa Esperança, Centro, CEP 65465-000, Rua do Forum, Lat-Long: -3.6407879841925426, -44.38261562486593
36 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
37 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875
38 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
39 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
40 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
41 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
42 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
43 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
44 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
45 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
46 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
47 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
48 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081
49 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
50 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
51 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591
52 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

53 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
54 - Itinga do Maranhao, Rua Pau Brasil, Loteamento Paraíso, CEP 65939-000, Lat-Long: -4.4569390, -47.5219030
55 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
56 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
57 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
58 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
59 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114
60 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
61 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
62 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
63 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
64 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
65 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
66 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
67 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
68 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
69 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
70 - Paco do Lumiar, Av 13, Maiobao, CEP 65137-000, Proximo a Assembleia de Deus, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
71 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
72 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244
73 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
74 - Pastos Bons, Rua Amélia Gonçalo, Bairro São José, CEP 65.870-000., Lat-Long: -6.596167299714462, -44.07981661985212
75 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
76 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
77 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
78 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
79 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
80 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361
81 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195

82 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
83 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
84 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
85 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
86 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
87 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
88 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354
89 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
90 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
91 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
92 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
93 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
94 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
95 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
96 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535
97 - Sao Luis, Av Contorno Norte, 145, Cohatrac IV, CEP 65054-375, Shopping Passeio, piso 1, PJ Distrital do Cohatrac, Lat-Long: -2.5346008564910187, -44.199305048829615
98 - Sao Luis, Bairro Divineia, Av Maria Alice, 8, Nucleo Comunitario de Mediacao e Praticas Restaurativas, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4916838673306936, -44.22181835611554
99 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
100 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
101 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
102 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398
103 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Escola Prof Luiz Pinho Rodrigues; Rua Peru (acesso via Avenida Mahiba Azar), 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4911207357655427, -44.22141101235874
104 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
105 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, Predio-sede das Promotorias de Justiça do Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
106 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria, Centro de Referencia Especializado de Atencao Integral a

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
(Processo Administrativo nº 91612023)

Saude da Pessoa Idosa (CREAISPI), Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.
107 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
108 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
109 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
110 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
111 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
112 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
113 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
114 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
115 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
116 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
117 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875
118 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
119 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
120 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
121 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
122 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
123 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 49872024

(*) Documento assinado eletronicamente por **RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA** em **25 de Novembro de 2024 às 15:50 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-49872024, **Código de Validação**: 93DCADB2CB.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 49872024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 93DCADB2CB

Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, conforme **item 1.1** do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA – 5022024;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, para providências, considerando as alterações do Termo de Referência.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 25/11/2024 às 15:50 h (*)

RIVEMBERG RIBEIRO DA SILVA
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 9322024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Novembro de 2024 às 17:54 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-9322024, **Código de Validação**: 03AED672C9.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 9322024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 03AED672C9

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90036/2024.**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência,** valor estimado em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, acompanhado da **minuta** do edital do **Pregão nº 90036/2024**, **REFORMADA**, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 40872024 ,** em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 14 de novembro de 2024.

assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 17:46 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 14/11/2024 às 17:54 h (*)
CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

VALOR ANUAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

VALOR QUINQUENAL DA CONTRATAÇÃO (60 meses)

R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DO REGISTRO DE PREÇOS 4

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 10

7 DA FASE DE JULGAMENTO 13

8 DA FASE HABILITAÇÃO 15

9 DOS RECURSOS 22

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 23

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 23

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 24

14 DO CONTRATO 25

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 30

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 32

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 33

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024 34

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO 43

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90036/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O **valor anual** estimado desta despesa importa em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais),** perfazendo o **valor quinquenal** em **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, para o fornecimento total de 150 (cento e cinquenta) “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps**.**

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 **O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.**

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 **O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.**

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira

colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para

a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado

para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 **Habilitação Jurídica:**

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 **Regularidade fiscal e trabalhista:**

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 **Qualificação Econômico-Financeira:**

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 **Qualificação técnica:**

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou

mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90036/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90036/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

_____

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90036/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no Termo de Referência, item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.3. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada";**

6.4. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.4.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.1. O prazo de validade;

6.6.2. A data da emissão;

6.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.5. O valor a pagar; e

6.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por

meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos, cuja criação ou alteração seja, objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

8.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

8.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

8.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.24.1. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.24.2. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.24.3. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.24.4. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no **item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”**;

12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

12.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

15.2. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:

1.4.1. O objeto do contrato, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.

1.4.2. Visto que o tempo estimado para instalação de todos os Enlaces em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.

1.5. A modalidade da contratação será pelo Sistema de Registro de Preços porque o quantitativo do objeto não significa, necessariamente, que será adquirido na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no Inciso IV do Art. 168 do Ato Regulamentar nº 10/2023, a saber:

> "Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> […]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração…"

1.5.1. A modalidade de Registro de Preços também se justifica porque será necessária a contratação de novos Enlaces para atender os seguintes eventos imprevisíveis que podem ocorrer durante o prazo de vigência do contrato (5 anos):

- Inaugurações de novas Promotorias de Justiça;
- Mudanças de endereços de Promotorias de Justiça;
- Criação de novas unidade administrativas do MPMA;
- Necessidade de enlaces adicionais para pontos de presença já conectados.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.2.1. Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

2.2.1.1. **Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

2.2.1.2. **Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.1.2. **Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.

2.2.2. Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

2.2.3. Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão suportar o tráfego de pacotes de

dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

2.2.4. A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, desde que o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pelo CONTRATADO para viabilizar a implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

2.2.7. Cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo do CONTRATADO, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.

2.2.8. A velocidade de cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.

2.2.9. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.10. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.

2.2.11. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será efetuada pelo CONTRATADO.

2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pelo CONTRATADO.

2.2.13. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**.

2.2.14. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do CONTRATADO, observando-se sempre os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.

2.2.16. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da

assinatura do CONTRATO.

2.2.17. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

2.2.18. O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pelo CONTRATADO, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.

2.2.19. As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

2.2.20. Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.21. Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.

2.2.22. Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.23. As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.

2.2.24. A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pelo CONTRATADO deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.

2.2.25. Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.

2.2.26. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à

CONTRATADA.

2.2.27. Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.

2.2.28. Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pelo CONTRATADO.

2.2.29. Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações.

2.2.30. A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

2.2.31. O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.

2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.

2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.

2.2.33. Toda solicitação de instalação de Enlace ou alteração em serviços contratados será informada pela CONTRATANTE preferencialmente por e-mail e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.

2.2.34. Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:

2.2.35. Do Serviço de Gerência Proativa:

2.2.35.1. O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade do CONTRATADO, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.2.35.2. A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio Enlace contratado.

2.2.35.3. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

2.2.35.4. O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.

2.2.35.5. O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.

2.2.35.6. Os técnicos do CONTRATADO responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.

2.2.35.7. Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.

2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:

2.2.36.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.

2.2.36.2. A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa do CONTRATADO imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.

2.2.36.3. As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).

2.2.36.4. Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pelo CONTRATADO quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.

2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:

2.2.37.1. O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.

2.2.37.2. O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

2.2.37.3. O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pelo CONTRATADO no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.

2.2.37.4. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

2.2.37.5. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.

2.2.37.6. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.

2.2.37.7. Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":

2.2.38.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

2.2.38.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

2.2.38.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade do CONTRATADO (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

2.2.38.4. O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.5. Indicador DISPONIBILIDADE:

2.2.38.5.1. Descrição:

- A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

2.2.38.5.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.
- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

2.2.38.5.3. Forma de medição:

A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE do CONTRATADO, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta

será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:
- Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)

2.2.38.5.5. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:
- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.5.6. Relatórios de Níveis de Serviço:
A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:
- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

2.2.38.6. Indicador TEMPO DE REPARO:

2.2.38.6.1. Descrição:
- O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

2.2.38.6.2. Meta a cumprir:
- O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

2.2.38.6.3. Forma de medição:
- O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:
- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a**

fatura mensal, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.7. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:

2.2.38.7.1. Descrição:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento do CONTRATADO utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

2.2.38.7.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.38.7.3. Forma de medição:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.8. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:

2.2.38.8.1. Descrição:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

2.2.38.8.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	**Prazo (dias corridos)**
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60

31 a 45 Enlaces	90
46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210
106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

2.2.38.8.3. Forma de medição:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

2.2.38.8.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual dos Enlaces. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.39. Do cancelamento de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":

2.2.39.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

2.2.39.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

2.2.39.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

3.2. Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.

3.3. Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:

- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
- **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;

A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.

3.4. Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela "**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pelo CONTRATADO, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.5. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

4.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

Requisitos Temporais

4.7. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.

4.8. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

4.9. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

4.10. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

4.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.12. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

4.13. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

4.14. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

4.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

4.16. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

4.17. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.20. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item

"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO".

4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

Requisitos de Implantação

4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Garantia da Contratação

4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

5.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

5.1.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

5.1.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

5.1.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

5.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

5.1.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

5.1.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

5.1.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

5.1.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

5.1.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

5.1.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

5.1.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.1.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

5.1.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

5.1.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.1.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

5.2.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

5.2.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

5.2.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5.2.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.2.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

5.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.2.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

5.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

5.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

5.2.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;
- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

5.2.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.2.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

5.2.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores

supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

6.2.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

6.2.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

6.2.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

6.2.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2.6. Os locais de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** estão apresentados no **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.7. Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

Formas de transferência de conhecimento

6.2.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.2.11. Não se aplica, devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.13.1. Ordem de Serviço.

6.13.2. Ata de Reunião.

6.13.3. Ofício.

6.13.4. Sistema de abertura de chamados.

6.13.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.13.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal do CONTRATADO, que apresentará o seu preposto.

7.9.2. Entrega, por parte do CONTRATADO, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando

relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados.

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

8.4. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

8.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE,

conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

8.6. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

8.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

8.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

8.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

8.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1 O prazo de validade;

8.23.2. A data da emissão;

8.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. O valor a pagar; e

8.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica

Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste:

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 12/06/2024.

8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da CONTRATADA, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.43. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação técnica

9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.1.1. Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.1.3. O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

9.5.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

9.6.1. O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta,

entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame. O profissional de Engenharia citado deverá ter especialidade em alguma das seguintes áreas: Engenharia de Computação, Engenharia de Telecomunicações, Engenharia de Redes, Engenharia de Segurança da Informação, Engenharia de Infraestrutura de TI, Engenharia de Redes de Comunicação, Engenharia de Computação e Redes, Engenharia de Virtualização de Redes, Engenharia de Data Center, Engenharia de Hardware, Engenharia de Gerenciamento de TI, Engenharia de Redes Definidas por Software (SDN), Engenharia de Sistemas de Comunicação, Engenharia de Redes Ópticas, Engenharia de Roteamento e Switching, Engenharia de Cabeamento Estruturado, Engenharia de Performance de Redes, Engenharia de Segurança em Redes, Engenharia de Protocolos de Rede, Engenharia de Transmissão de Dados, Engenharia de Redes de Longa Distância (WAN), Engenharia de Redes Privadas Virtuais (VPN), Engenharia de Sistemas de Comunicação por Satélite, Engenharia de Radiocomunicações, Engenharia de Sistemas de Rede de Próxima Geração (NGN), Engenharia de Serviços de Rede, Engenharia de Infraestrutura de Redes de Fibra Óptica, Engenharia de Inteligência de Tráfego de Rede, Engenharia de Otimização de Redes, Engenharia de Monitoramento de Redes, Engenharia de Automação de Redes ou Engenharia de Planejamento de Redes.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinquenal é de **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

11.2.2. Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;

11.2.3. Natureza de despesa: Serviços continuados;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	**Prazo máximo (dias)**	**Valor**
Assinatura do contrato	Dia **D1**	(Qualquer valor dependerá da quantidade de Enlaces instalados no momento, sendo que o valor máximo anual possível do contrato é de R$3.063.600,00)
Conclusão da instalação de todos os Enlaces solicitados	**D2** = (D1 + 30) (1 a 15 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 60) (16 a 30 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 90) (31 a 45 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 120) (46 a 60 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 150) (61 a 75 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 180) (76 a 90 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 210) (91 a 105 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 240) (106 a 120 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 270) (121 a 135 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 300) (136 a 150 Enlaces solicitados)	
Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces solicitados	**D3** = D2 + 15	
Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces solicitados	**D4** = D3 + 30	
Início do faturamento para pagamentos mensais dos Enlaces em funcionamento	**D4**	

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Assinatura:	**Assinatura:**	**Assinatura:**
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira	**Nome:** José da Silva Lucena	**Nome:** Edilson Soares Lima
Matrícula: 1069129	**Matrícula:** 1071469	**Matrícula:** 1069194

Autoridade Máxima da Área de TIC
Assinatura:
Nome: Nayana Santos Martins Neiva Sobral
Matrícula: 1071386

Aprovo,

Autoridade Competente
Assinatura:
Nome:
Matrícula:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Eurico Gaspar, Bairro Jacare, CEP 65268-000, Prox a Escola Gervasio Santos, Lat-Long: -1.8217344208240127, -44.866474002851106
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
21 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
22 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
23 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
24 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

25 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879
26 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
27 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
28 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118
29 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
30 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
31 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
32 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
33 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
34 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
35 - Cantanhede, Rua Boa Esperança, Centro, CEP 65465-000, Rua do Forum, Lat-Long: -3.6407879841925426, -44.38261562486593
36 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
37 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875
38 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
39 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
40 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
41 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
42 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
43 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
44 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
45 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
46 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
47 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
48 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081
49 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
50 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
51 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591

52 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274
53 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
54 - Itinga do Maranhao, Rua Pau Brasil, Loteamento Paraíso, CEP 65939-000, Lat-Long: -4.4569390, -47.5219030
55 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
56 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
57 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
58 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
59 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114
60 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
61 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
62 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
63 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
64 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
65 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
66 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
67 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
68 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
69 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
70 - Paco do Lumiar, Av 13, Maiobao, CEP 65137-000, Proximo a Assembleia de Deus, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
71 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
72 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244
73 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
74 - Pastos Bons, Rua Amélia Gonçalo, Bairro São José, CEP 65.870-000., Lat-Long: -6.596167299714462, -44.07981661985212
75 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
76 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
77 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
78 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
79 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
80 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long:

-4.750663746790367, -44.94329630214361
81 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195
82 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
83 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
84 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
85 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
86 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
87 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
88 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354
89 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
90 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
91 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
92 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
93 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
94 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
95 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
96 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535
97 - Sao Luis, Av Contorno Norte, 145, Cohatrac IV, CEP 65054-375, Shopping Passeio, piso 1, PJ Distrital do Cohatrac, Lat-Long: -2.5346008564910187, -44.199305048829615
98 - Sao Luis, Bairro Divineia, Av Maria Alice, 8, Nucleo Comunitario de Mediacao e Praticas Restaurativas, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4916838673306936, -44.22181835611554
99 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
100 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
101 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
102 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398
103 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Escola Prof Luiz Pinho Rodrigues; Rua Peru (acesso via Avenida Mahiba Azar), 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4911207357655427, -44.22141101235874
104 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude,

Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
105 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, Predio-sede das Promotorias de Justiça do Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
106 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria, Centro de Referencia Especializado de Atencao Integral a Saude da Pessoa Idosa (CREAISPI), Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.
107 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
108 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
109 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
110 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
111 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
112 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
113 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
114 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
115 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
116 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
117 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875
118 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
119 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
120 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
121 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
122 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
123 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1682024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **13 de Novembro de 2024 às 12:00 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1682024, **Código de Validação**: D648965B6A.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1682024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: D648965B6A

À CPL,

Informamos que foram realizadas, no Termo de Referência, todas as adequações solicitadas nos itens 1.2 e 1.3 do PARECER-DGAJA-5022024.

Quanto ao item 1.1, a saber:
“f. Acrescentar cláusula com informações prevendo as infrações por descumprimento contratual e as respectivas sanções (Advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade)”
â†’ Informamos que todas as possíveis “Sanções por descumprimento de SLA” e “Descontos por NÃO prestação do serviço” estão descritas nos subitens do Item 2.2.38. - Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”, bem como este item está referenciado no Item 8.20. da seção “Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento”, a saber:
“Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada””

Segue Termo de Referência em anexo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 13/11/2024 às 12:00 h (*)
JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 44582024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **22 de Outubro de 2024 às 08:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-44582024, **Código de Validação**: 5CF1636A89.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 44582024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 5CF1636A89

Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 5022024, conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II;

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 22/10/2024 às 08:27 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 5022024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5022024, **Código de Validação**: 3B9C7195B1.

PARECER-DGAJA - 5022024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 3B9C7195B1

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9161/2024
ASSUNTO: Compra
INTERESSADO: CMTI
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhora Diretora,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 822023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

O presente processo foi objeto de análise desta Assessoria, **PARECER-DGAJA - 4212024**. Na oportunidade nos manifestamos pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 e pela necessidade de realização de providências junto à CMTI e CPL.

Após**,** os autos foram instruídos com os seguintes documentos:

1. **DESPACHO-SEAF - 37692024,** da Secretaria Administrativo-Financeira, encaminhando os autos à CMTI e CPL;

2. **MEMO-CMTI - 1512024**, a CMTI acostou aos autos novo Termo de Referência;

3. **DESPACHO-CPL – 7602024,** a CPL instruiu os autos com Minuta do Pregão nº 90036/2024 – REFORMADA e PORTARIA-GAB/PGJ – 45112024;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5022024, **Código de Validação**: 3B9C7195B1.

4. O processo retorna a esta ASSJUR por meio do DESPACHO-SEAF - 40872024.

É o breve relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre mencionar que os autos vieram a esta Assessoria mediante o despacho da Secretaria Administrativo-Financeira, **DESPACHO-SEAF - 40872024,** para análise.

No que concerne a possibilidade jurídica da realização do procedimento licitatório, esta Assessoria, consoante fundamentos apontados no **PARECER-DGAJA - 3952023**, se manifestou pela possibilidade do pleito, em consonância com a Lei nº.14.133/2021, Decreto n° 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Resolução-CNMP nº. 283/2024. Ao final, foi sugerido o encaminhamento dos autos à CMTI e CPL, para adoção de providências.

Quanto as sugestões de adequações desta Assessoria para o Termo de Referência, a CMTI adicionou novo instrumento aos autos, e, após análise, constatou-se a permanência de algumas impropriedades, conforme apontadas ao final deste parecer.

Em relação a nova minuta do Edital, elaborada pela CPL, acostada por meio do **DESPACHO-CPL – 7602024**, foi observada a necessidade de realização de alguns ajustes para mantê-lo em conformidade com o Termo de Referência.

Ante o exposto, esta Assessoria ratificando o entendimento jurídico veiculado no **PARECER-DGAJA - 3952023,** se manifesta pelo prosseguimento do feito, estando a solicitação de acordo com Decreto n° 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022 e Resolução-CNMP nº. 283/2024, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que:**

1) Os autos sejam encaminhados à CMTI para a seguinte alteração no Termo de Referência

1.1. Acrescentar cláusula com informações prevendo as infrações por descumprimento contratual e as respectivas sanções (Advertência, multa, impedimento de licitar e declaração de inidoneidade);

1.2. Subitem 9.6, identificar a especialidade do profissional de engenharia.

1.3. Subitem 8.38 e 8.39, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado (data da pesquisa

de mercado), art. 25, §7° da Lei 14.133/2021:

> *"8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).*
> *8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade."*

2) CPL, para adequações na minuta do Edital de acordo com as eventuais alterações do Termo de Referência;

Minuta do Edital

2.1. Subitem 1.3, recomenda-se que para estimativa do valor da licitação, seja considerada a quantidade total de unidades de Enlaces e o prazo de vigência das eventuais contratações, correspondente a R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais), para 60 (sessenta) meses.

Minuta do Contrato

2.2. Cláusula Sétima, realizar os ajustes necessários para manter em conformidade com a cláusula correspondente no termo de referência;

2.3. Cláusulas oitava e nona, manter em conformidade com as alterações realizadas nos subitens 5.1 e 5.2 do Termo de Referência;

2.4. Cláusula Décima Segunda, realizar os ajustes necessários para manter em conformidade com a cláusula correspondente no termo de referência;

3) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5022024, **Código de Validação**: 3B9C7195B1.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Outubro de 2024 às 11:45 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-5022024, **Código de Validação**: 3B9C7195B1.

Assessoria Jurídica da Administração

São Luís/MA, 17 de outubro de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro Neto
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 17/10/2024 às 11:42 h (*)
HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 17/10/2024 às 11:45 h (*)
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 40872024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **23 de Setembro de 2024 às 17:27 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-40872024, **Código de Validação**: F67E6C57A5.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 40872024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: F67E6C57A5

Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após providências adotadas pela Unidade requisitante e pela Comissão Permanente de Licitação, conforme MEMO-CMTI – 1512024 e DESPACHO-CPL – 7602024, em atendimento ao PARECER-DGAJA – 4212024, encaminhem-se os autos para nova apreciação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para eventual contratação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, no valor anual estimado de R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais).

assinado eletronicamente em 23/09/2024 às 17:27 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL Nº 90036/2024 E SEUS ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DO REGISTRO DE PREÇOS 4

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO 13

8 DA FASE HABILITAÇÃO 15

9 DOS RECURSOS 21

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 22

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 23

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 23

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 24

14 DO CONTRATO 25

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 32

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 33

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024 34

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 42

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO 43

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90036/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais).**

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão

de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

8.7.1 O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos

direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.16.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.16.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.16.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.16.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à

autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para

o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.4 ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

17.12.5 ANEXO V – MINUTA DO CONTRATO.

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação
CPL/PGJ-MA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90036/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90036/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do Processo Administrativo nº 9161/2023, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário - Anexo IV - constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

_____

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90036/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Resolução-CNMP nº. 283/2024, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Especificação	Qtde	Unidade	Valor Unitário	Valor Total Mensal	Valor Total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato de apenas um	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)

								único item por 5 anos	
1									

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no Termo de Referência, item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.3. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **“Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”;**

6.4. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.4.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.4.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

6.5. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.5.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.6. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.6.1. O prazo de validade;

6.6.2. A data da emissão;

6.6.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.6.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.6.5. O valor a pagar; e

6.6.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.7. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.8. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.9. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.10. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.11. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.12. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.13. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.14. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.15. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.16. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.17. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.18. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.19. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2023, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte

fórmula:

R = (I - Io) x P

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

7.9. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.9. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.10. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.11. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação

9.12. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.13. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.14. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.15. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.16. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.17. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

9.18. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA e neste CONTRATO.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

11.1. O contratado apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério do contratante, contado da assinatura do contrato, comprovante de prestação de garantia, podendo optar por caução em dinheiro ou títulos da dívida pública ou, ainda, pela fiança bancária, em valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor anual do contrato.

11.2. Caso utilizada a modalidade de seguro-garantia, a apólice deverá ter validade durante a vigência do contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, permanecendo em vigor mesmo que o contratado não pague o prêmio nas datas convencionadas.

11.3. A apólice do seguro-garantia deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do contrato principal mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora.

11.4. Será permitida a substituição da apólice de seguro-garantia na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 7 desta cláusula.

11.5. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o contratado ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.

11.6. A garantia assegurará, qualquer que seja a modalidade escolhida, o pagamento de:

11.6.1. Prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do contrato e do não adimplemento das demais obrigações nele previstas;

11.6.2. Multas moratórias e punitivas aplicadas pela Administração ao contratado; e

11.6.3. Obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza e para com o FGTS, não adimplidas pelo contratado, quando couber.

11.7. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 8, observada a legislação que rege a matéria.

11.8. A garantia em dinheiro deverá ser efetuada em favor do contratante, em conta específica, indicada pela contratante, no Banco do Brasil SA, com correção monetária.

11.9. Caso a opção seja por utilizar títulos da dívida pública, estes devem ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.

11.10. No caso de garantia na modalidade de fiança bancária, deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

11.11. No caso de alteração do valor do contrato, ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser ajustada ou renovada, seguindo os mesmos parâmetros utilizados quando da contratação.

11.12. Se o valor da garantia for utilizado total ou parcialmente em pagamento de qualquer obrigação, o Contratado obriga-se a fazer a respectiva reposição no **prazo máximo de 10 (dez) dias úteis**, contados da data em que for notificada.

11.13. O Contratante executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.

11.13.1. O emitente da garantia ofertada pelo contratado deverá ser notificado pelo contratante quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais (art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.2. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep n° 662, de 11 de abril de 2022.

11.14. Extinguir-se-á a garantia com a restituição da apólice, carta fiança ou autorização para a liberação de importâncias depositadas em dinheiro a título de garantia, acompanhada de declaração do contratante, mediante termo circunstanciado, de que o contratado cumpriu todas as cláusulas do contrato;

11.15. A garantia somente será liberada ou restituída após a fiel execução do contrato ou após a sua extinção por culpa exclusiva da Administração e, quando em dinheiro, será atualizada monetariamente.

11.16. A garantia somente será liberada ante a comprovação de que o contratado pagou todas as verbas rescisórias decorrentes da contratação, sendo que, caso esse pagamento não ocorra até o fim do segundo mês após o encerramento da vigência contratual, a garantia deverá ser utilizada para o pagamento dessas verbas trabalhistas, incluindo suas repercussões previdenciárias e relativas ao FGTS, observada a legislação que rege a matéria;

11.17. Também poderá haver liberação da garantia se a empresa comprovar que os empregados serão realocados em outra atividade de prestação de serviços, sem que ocorra a interrupção do contrato de trabalho;

11.18. Por ocasião do encerramento da prestação dos serviços contratados, a Administração Contratante poderá utilizar o valor da garantia prestada para o pagamento direto aos trabalhadores vinculados ao contrato no caso da não comprovação: (1) do pagamento das respectivas verbas rescisórias ou (2) da realocação dos trabalhadores em outra atividade de prestação de serviços.

11.19. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pelo contratante com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao contratado.

11.20. O contratado autoriza o contratante a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no Edital e neste Contrato.

11.21. A garantia de execução é independente de eventual serviço prevista especificamente no Termo de Referência

11.22. A inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia acarretará a aplicação de multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor total do contrato por dia de atraso, até o máximo de 2% (dois por cento).

11.23. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a Administração a promover a retenção dos pagamentos devidos ao CONTRATADO, até o limite de 5% (cinco por cento) do valor global do contrato.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item "**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**" do Termo de Referência.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

Recebimento

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

15.2. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. A instalação dos “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

15.17. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

15.18. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.19. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

15.20. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. Os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

17.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

17.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

17.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

17.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

20. CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

20.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

20.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: PORTARIA DE AGENTE DE CONTRATAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **03 de Maio de 2024 às 14:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-45112024, **Código de Validação**: 765A285CC4.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 45112024
Código de validação: 765A285CC4

O PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e ainda o Ato Regulamentar nº 10/2023 da Procuradoria-Geral de Justiça,

CONSIDERANDO o disposto nos incisos L e LX do art. 6º, bem como os art. 7º e 8º da Lei nº 14.133/2021;

CONSIDERANDO o Capítulo I do Ato Regulamentar nº 10/2023 – ATOREG, de 23 de março de 2023;

CONSIDERANDO que a comissão de contratação é o conjunto de agentes públicos indicados pela Administração, em caráter permanente ou especial, com a função de receber, examinar e julgar documentos relativos às licitações e aos procedimentos auxiliares;

R E S O L V E:

Art. 1º Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, comporem a COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO do Ministério Público do Estado do Maranhão, na qualidade de membros titulares:

I – CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM – Analista Ministerial – Área: Contábil;

II – JOSÉ LINDSTRON PACHECO – Analista Ministerial – Área Administrativa;

III – JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO – Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

IV – SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

V – FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 2º Designar os servidores JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração, MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa, MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação e CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II, para membros suplentes da Comissão Permanente de Contratação.

Art. 3º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;

b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;

(*) Documento assinado eletronicamente por **DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA** em **03 de Maio de 2024 às 14:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-45112024, **Código de Validação**: 765A285CC4.

c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;

e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados.

Art. 4º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 5º Em licitação na modalidade leilão, o agente responsável pela condução do certame atuará como LEILOEIRO ADMINISTRATIVO, consoante art. 31 da Lei nº 14.133/2021.

Art. 6º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelos agentes de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:

a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;

b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;

c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;

d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;

e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES DE OLIVEIREIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 7º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro e membros da comissão permanente de contratação para assinar editais de licitação.

Art. 8º As designações em epígrafe terão caráter permanente, até que outro ato os modifique ou revogue, tendo em vista o que consta do Processo Administrativo nº 8163/2024, cessados os efeitos da PORTARIA-GAB/PGJ – 42023.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 03/05/2024 às 14:58 h (*)

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA
SUBPROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS JURIDICOS
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 7602024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **19 de Setembro de 2024 às 12:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-7602024, **Código de Validação**: 811C9408CF.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 7602024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 811C9408CF

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**
Assunto: **Reanálise Minuta Edital do Pregão nº 90036/2024.**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência,** valor estimado em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, acompanhado da Portaria de Agentes de Contratação e da **minuta** do edital do **Pregão nº 90036/2024**, **REFORMADA**, nos moldes do **DESPACHO-SEAF - 37692024 ,** em observância ao novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 19 de setembro de 2024.

assinado eletronicamente em 19/09/2024 às 12:45 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.4. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:

1.4.1. O objeto do contrato, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.

1.4.2. Visto que o tempo estimado para instalação de todos os Enlaces em todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.

1.5. A modalidade da contratação será pelo Sistema de Registro de Preços porque o quantitativo do objeto não significa, necessariamente, que será adquirido na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no Inciso IV do Art. 168 do Ato Regulamentar nº 10/2023, a saber:

> "Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> […]

IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração…"

1.5.1. A modalidade de Registro de Preços também se justifica porque será necessária a contratação de novos Enlaces para atender os seguintes eventos imprevisíveis que podem ocorrer durante o prazo de vigência do contrato (5 anos):

- Inaugurações de novas Promotorias de Justiça;
- Mudanças de endereços de Promotorias de Justiça;
- Criação de novas unidade administrativas do MPMA;
- Necessidade de enlaces adicionais para pontos de presença já conectados.

1.6. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.2.1. Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

2.2.1.1. **Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

2.2.1.2. **Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.1.2. **Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.

2.2.2. Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

2.2.3. Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão suportar o tráfego de pacotes de

dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

2.2.4. A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, desde que o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pelo CONTRATADO para viabilizar a implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

2.2.7. Cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo do CONTRATADO, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.

2.2.8. A velocidade de cada **"Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.

2.2.9. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.10. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.

2.2.11. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será efetuada pelo CONTRATADO.

2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pelo CONTRATADO.

2.2.13. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**.

2.2.14. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade do CONTRATADO, observando-se sempre os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.

2.2.16. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da

assinatura do CONTRATO.

2.2.17. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

2.2.18. O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pelo CONTRATADO, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.

2.2.19. As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

2.2.20. Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.21. Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.

2.2.22. Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.23. As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.

2.2.24. A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pelo CONTRATADO deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.

2.2.25. Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pelo CONTRATADO, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.

2.2.26. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à

CONTRATADA.

2.2.27. Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.

2.2.28. Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pelo CONTRATADO.

2.2.29. Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamentos de instalações.

2.2.30. A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

2.2.31. O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.

2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.

2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.

2.2.33. Toda solicitação de instalação de Enlace ou alteração em serviços contratados será informada pela CONTRATANTE preferencialmente por e-mail e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.

2.2.34. Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:

2.2.35. Do Serviço de Gerência Proativa:

2.2.35.1. O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade do CONTRATADO, deverá ser provido no regime de 24 (vinte e quatro) horas por dia.

2.2.35.2. A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada *in-band*, isto é, através do próprio Enlace contratado.

2.2.35.3. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

2.2.35.4. O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.

2.2.35.5. O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.

2.2.35.6. Os técnicos do CONTRATADO responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.

2.2.35.7. Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.

2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:

2.2.36.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.

2.2.36.2. A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa do CONTRATADO imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.

2.2.36.3. As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).

2.2.36.4. Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pelo CONTRATADO quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.

2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:

2.2.37.1. O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.

2.2.37.2. O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

2.2.37.3. O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pelo CONTRATADO no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.

2.2.37.4. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

2.2.37.5. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.

2.2.37.6. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.

2.2.37.7. Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":

2.2.38.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pelo CONTRATADO à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

2.2.38.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

2.2.38.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade do CONTRATADO (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

2.2.38.4. O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.5. Indicador DISPONIBILIDADE:

2.2.38.5.1. Descrição:
A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

2.2.38.5.2. Meta a cumprir:
- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.
- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

2.2.38.5.3. Forma de medição:
A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:
- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE do CONTRATADO, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta

será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou registro diferente de zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:
Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)

2.2.38.5.5. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:
- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.5.6. Relatórios de Níveis de Serviço:
A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:
- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

2.2.38.6. Indicador TEMPO DE REPARO:

2.2.38.6.1. Descrição:
O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.

2.2.38.6.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.

2.2.38.6.3. Forma de medição:
O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.

2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:
- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE

REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.

- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.7. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:

2.2.38.7.1. Descrição:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento do CONTRATADO utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

2.2.38.7.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.38.7.3. Forma de medição:
O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.8. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO:

2.2.38.8.1. Descrição:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um ou mais Enlaces ou a mudança de endereço da instalação de um ou mais Enlaces já existentes.

2.2.38.8.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO dependerá da quantidade de solicitações de instalação de Enlaces ou de mudanças de endereço de instalações já existentes e deverá seguir os prazos máximos descritos na Tabela a seguir:

Número de solicitações de instalações ou mudanças de endereço	Prazo (dias corridos)
1 a 15 Enlaces	30
16 a 30 Enlaces	60
31 a 45 Enlaces	90

46 a 60 Enlaces	120
61 a 75 Enlaces	150
76 a 90 Enlaces	180
91 a 105 Enlaces	210
106 a 120 Enlaces	240
121 a 135 Enlaces	270
136 a 150 Enlaces	300

2.2.38.8.3. Forma de medição:
O TEMPO DE INSTALAÇÃO será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação dos Enlaces.

2.2.38.8.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre a soma dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual dos Enlaces. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.39. Do cancelamento de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":

2.2.39.1. A CONTRATANTE poderá solicitar o cancelamento do serviço do Enlace, que deverá ser realizado em até 4 dias corridos da data da solicitação, cabendo à CONTRATADA o ônus da demora da efetiva execução do pedido.

2.2.39.2. A cobrança de valores será vedada a partir do dia da comunicação formal à CONTRATADA da solicitação de cancelamento do Enlace.

2.2.39.3. Os equipamentos utilizados no estabelecimento do Enlace, instalados no site remoto ou site principal, deverão ser retirados em até 30 dias corridos, a contar da data de solicitação do cancelamento.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

3.2. Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações

futuras.

3.3. Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:

- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
- **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;

A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.

3.4. Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela "**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pelo CONTRATADO, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.5. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.

4.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa do CONTRATADO, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

Requisitos Temporais

4.7. A CONTRATADA terá o prazo definido no Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO, Item 2.2.38.8 deste TERMO DE REFERÊNCIA, para concluir as instalações de todos os Enlaces solicitados, a partir da data da assinatura do CONTRATO.

4.8. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

4.9. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

4.10. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

4.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade do CONTRATADO.

4.12. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

4.13. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

4.14. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

4.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

4.16. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

4.17. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

Requisitos de Segurança e Privacidade

4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.

4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

4.20. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais

4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

Requisitos da Arquitetura Tecnológica

4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

Requisitos de Implantação

4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Garantia da Contratação

4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.1.8. Prever que os direitos de propriedade intelectual e direitos autorais da solução de TIC sobre os diversos artefatos e produtos cuja criação ou alteração seja objeto da relação contratual pertençam à Administração, incluindo a documentação, o código-fonte de aplicações, os modelos de dados e as bases de dados, justificando os casos em que isso não ocorrer.

5.1.9. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

5.1.10. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

5.1.11. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

5.1.12. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

5.1.13. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

5.1.14. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

5.1.15. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

5.1.16. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

5.1.17. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

5.1.18. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

5.1.19. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

5.1.20. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

5.1.21. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

5.1.22. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

5.1.23. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

5.1.24. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

5.1.25. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

5.1.26. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

5.1.27. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.1.28. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.1.29. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte do CONTRATADO das obrigações assumidas.

5.1.30. Verificar a regularidade da situação fiscal do CONTRATADO e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

5.1.31. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo CONTRATADO.

5.1.32. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

5.2.8. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

5.2.9. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

5.2.10. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

5.2.11. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

5.2.12. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

5.2.13. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.14. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

5.2.15. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

5.2.16. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.

5.2.17. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

5.2.18. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

5.2.19. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

5.2.20. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

5.2.21. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

5.2.22. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

5.2.23. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

5.2.24. Orientar e exigir de seus profissionais:

- Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;
- Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;
- Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham

necessidade de conhecer;

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

5.2.25. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

5.2.26. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

5.2.27. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

5.2.28. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:

5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.

5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.

5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:

5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e

5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;

5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:

5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.

5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e

5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

6.2.1. Deverá ser elaborado um Plano de Implantação, em conjunto com a CONTRATANTE, para apresentar o Cronograma da Instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". Este Plano de Implantação deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações.

6.2.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

6.2.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

6.2.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

6.2.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade do CONTRATADO.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2.6. Os locais de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** estão apresentados no **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.7. Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

Formas de transferência de conhecimento

6.2.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle

6.2.11. Não se aplica, devido às características do objeto.

Mecanismos formais de comunicação

6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:

6.13.1. Ordem de Serviço.

6.13.2. Ata de Reunião.

6.13.3. Ofício.

6.13.4. Sistema de abertura de chamados.

6.13.5. E-mails e Cartas.

Formas de Pagamento

6.13.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.

Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança

6.13.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.

7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

7.9.1. Presença do representante legal do CONTRATADO, que apresentará o seu preposto.

7.9.2. Entrega, por parte do CONTRATADO, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.

7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.

7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.

Fiscalização

7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).

7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior

àquelas que ultrapassarem a sua competência.

7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do CONTRATADO, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**

8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

8.2.1. Não produzir os resultados acordados.

8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

8.4. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte do CONTRATADO, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

8.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

8.6. A instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem

problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

8.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

8.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. A instalação dos **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

8.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

8.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**

8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

8.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

8.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

8.23.1 O prazo de validade;

8.23.2. A data da emissão;

8.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

8.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

8.23.5. O valor a pagar; e

8.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente

indicadas pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste:

8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em 05/10/2023, no Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023.

8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação do CONTRATADO, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - Io) \times P$$

Onde:

- Para o primeiro reajuste:
  R = reajuste procurado;
  I = índice relativo ao mês do reajuste;
  Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
  P = preço atual dos serviços.

- Para os reajustes subsequentes:
  R = reajuste procurado;
  I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
  Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
  P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.41. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

8.42. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

8.43. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

8.44. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

8.45. Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito.

8.46. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.

Da aplicação da Margem de Preferência

9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.

Exigências de habilitação

9.3. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

Qualificação técnica

9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

9.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

9.5.1.1. Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

9.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

9.5.1.3. O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

9.5.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

9.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

9.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

9.6. Comprovação de que possui, no quadro da empresa, profissional da área de Engenharia com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico (CAT) que contemplem execução e/ou manutenção de atividades compatíveis com o objeto desta contratação.

9.6.1. O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinquenal é de **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou

10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:

11.2.1. Ação: Plano de Contratações Anual 2024;

11.2.2. Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;

11.2.3. Natureza de despesa: Serviços continuados;

11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	**Prazo máximo (dias)**	**Valor**
Assinatura do contrato	Dia **D1**	(Qualquer valor dependerá da quantidade de Enlaces instalados no momento, sendo que o valor máximo anual possível do contrato é de R$3.063.600,00)
Conclusão da instalação de todos os Enlaces solicitados	**D2** = (D1 + 30) (1 a 15 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 60) (16 a 30 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 90) (31 a 45 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 120) (46 a 60 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 150) (61 a 75 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 180) (76 a 90 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 210) (91 a 105 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 240) (106 a 120 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 270) (121 a 135 Enlaces solicitados) ou **D2** = (D1 + 300) (136 a 150 Enlaces solicitados)	
Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces solicitados	**D3** = D2 + 15	
Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces solicitados	**D4** = D3 + 30	
Início do faturamento para pagamentos mensais dos Enlaces em funcionamento	**D4**	

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Assinatura:	**Assinatura:**	**Assinatura:**
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira	**Nome:** José da Silva Lucena	**Nome:** Edilson Soares Lima
Matrícula: 1069129	**Matrícula:** 1071469	**Matrícula:** 1069194

Autoridade Máxima da Área de TIC
Assinatura:
Nome: Nayana Santos Martins Neiva Sobral
Matrícula: 1071386

Aprovo,

Autoridade Competente
Assinatura:
Nome:
Matrícula:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Eurico Gaspar, Bairro Jacare, CEP 65268-000, Prox a Escola Gervasio Santos, Lat-Long: -1.8217344208240127, -44.866474002851106
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
21 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
22 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
23 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
24 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

25 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879
26 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
27 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
28 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118
29 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
30 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
31 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
32 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
33 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
34 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
35 - Cantanhede, Rua Boa Esperança, Centro, CEP 65465-000, Rua do Forum, Lat-Long: -3.6407879841925426, -44.38261562486593
36 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
37 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875
38 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
39 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
40 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
41 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
42 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
43 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
44 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
45 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
46 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
47 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
48 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081
49 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
50 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
51 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591

52 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274
53 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
54 - Itinga do Maranhao, Rua Pau Brasil, Loteamento Paraíso, CEP 65939-000, Lat-Long: -4.4569390, -47.5219030
55 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
56 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
57 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
58 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
59 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114
60 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
61 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
62 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
63 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
64 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
65 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
66 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
67 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
68 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
69 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
70 - Paco do Lumiar, Av 13, Maiobao, CEP 65137-000, Proximo a Assembleia de Deus, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
71 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
72 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244
73 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
74 - Pastos Bons, Rua Amélia Gonçalo, Bairro São José, CEP 65.870-000., Lat-Long: -6.596167299714462, -44.07981661985212
75 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
76 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
77 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
78 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
79 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
80 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long:

-4.750663746790367, -44.94329630214361
81 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195
82 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
83 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
84 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
85 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
86 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
87 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
88 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354
89 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
90 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
91 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
92 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
93 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
94 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
95 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
96 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535
97 - Sao Luis, Av Contorno Norte, 145, Cohatrac IV, CEP 65054-375, Shopping Passeio, piso 1, PJ Distrital do Cohatrac, Lat-Long: -2.5346008564910187, -44.199305048829615
98 - Sao Luis, Bairro Divineia, Av Maria Alice, 8, Nucleo Comunitario de Mediacao e Praticas Restaurativas, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4916838673306936, -44.22181835611554
99 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
100 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
101 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
102 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398
103 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Escola Prof Luiz Pinho Rodrigues; Rua Peru (acesso via Avenida Mahiba Azar), 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.4911207357655427, -44.22141101235874
104 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude,

Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
105 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, Predio-sede das Promotorias de Justiça do Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
106 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria, Centro de Referencia Especializado de Atencao Integral a Saude da Pessoa Idosa (CREAISPI), Lat-Long: -2.5416156534594943, -44.215596470159504.
107 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
108 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
109 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
110 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
111 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
112 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
113 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
114 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
115 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
116 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
117 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875
118 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
119 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
120 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
121 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
122 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
123 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1512024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **16 de Setembro de 2024 às 10:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1512024, **Código de Validação**: 2487C8B1BF.

MEMO-CMTI - 1512024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 2487C8B1BF

À ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO,

Informamos que foram realizadas, no Termo de Referência e demais documentos associados, todas as adequações solicitadas nos itens **a**, **b**, **c**, **d**, **e e h** do **PARECER-DGAJA-4212024.**

- **Quanto ao item f, a saber:**

"f. Acrescentar cláusula com informações de sanções aplicáveis nos casos de descumprimento contratual."
â†Informamos que todas as possíveis "Sanções por descumprimento de SLA" e "Descontos por NÃO prestação do serviço" estão descritos nos subitens do *Item 2.2.38. - Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"*, bem como este item está referenciado no Item 8.20. da seção "Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento", a saber:

"Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item "Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada""

- **Quanto ao item g, a saber:**

"g. Os prazos para instalação e entrega provisória e definitiva dos enlaces de comunicação estão relacionados aos sites remotos do anexo I. Assim, informar como serão estabelecidos os prazos para a instalação e recebimento de enlaces dos sites remotos que não constam na relação inicial;"
â†' Informamos que:

1. A lista de sites remotos foi alterada de 20 sites remotos para 123 sites remotos, englobando todos os pontos de presença atuais do MPMA, com endereços precisos, inclusive com informações de latitude e longitude. Dessa forma, os licitantes poderão avaliar a viabilidade de atendimento do objeto do Termo de Referência.
2. Também foi incluída a cláusula 2.2.4. para garantir que o certame selecione licitantes com possibilidade de atendimento do objeto do Termo de Referência, a saber:

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **16 de Setembro de 2024 às 10:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1512024, **Código de Validação**: 2487C8B1BF.

> *"A CONTRATADA deverá possuir viabilidade de instalação de 'Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada' em todos os endereços constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. Os Enlaces deverão ser instalados de acordo com solicitação, seguindo os prazos do Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE deste TERMO DE REFERÊNCIA."*

3. Quanto aos demais 27 Sites Remotos que não constam na relação inicial (ANEXO I - SITES REMOTOS) e que foram incluídos como reserva para atender futuras demandas de Enlaces em novas Promotorias de Justiça ou outros pontos de presença do MPMA, foi alterado o Item 2.2.32. e foram criados os subitens 2.2.32.1. e 2.2.32.2., a saber:

> *"2.2.32. Para solicitações de instalações de Enlaces em endereços não constantes da lista do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá realizar a formalização da inviabilidade dentro do mesmo prazo de instalação.*
> *2.2.32.1. A equipe de fiscalização da CONTRATANTE realizará a análise do documento de formalização da inviabilidade técnica e, caso haja deferimento, o prazo de instalação atual será acrescido de 90 dias.*
> *2.2.32.2. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto cuja distância entre o antigo e o novo endereço não ultrapasse o limite de 3 km em linha reta. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica."*

- **Quanto ao item i, a saber:**

"i. Justificar a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços considerando as hipóteses previstas no art. 168 do Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, bem como justificar a contratação como serviço de natureza continuada."

â†Informamos que: 1) Foram adicionados os itens 1.5. E 1.5.1. com as justificativas para adoção do sistema de registro de preços, de acordo com o art. 168 do Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ. 2) O Item 1.4. já apresenta a justificativa da contratação como serviço de natureza continuada.

Segue em anexo o Termo de Referência atualizado.

À Comissão Permanente de Licitação para providências, conforme itens II e III do parecer.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/09/2024 às 10:24 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **16 de Setembro de 2024 às 10:24 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1512024, **Código de Validação**: 2487C8B1BF.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 37692024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **30 de Agosto de 2024 às 14:21 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-37692024, **Código de Validação**: CAE7FC120A.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 37692024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: CAE7FC120A

Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 4212024, conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação** para providências, conforme itens II e III do parecer supra.

Por fim, retornem-se.

assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 14:21 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4212024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

PARECER-DGAJA - 4212024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: B18BF06A4D

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9161/2023 - Vol. I
ASSUNTO: Licitação.
INTERESSADO: CMTI.
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhora Diretora,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 822023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência e *checklist***,** pesquisas de preços realizadas por meio propostas de fornecedores e documentos da etapa de planejamento (Documento de Oficialização de Demanda, Análise do Dod, Análise de Viabilidade, Análise de Risco, Plano de Sustentação, Resumo de consulta ao mercado e Estratégia da contratação);

2. DESPACHO-DG - 31722023, encaminhando os autos ao Gabinete do Procurador-Geral para conhecimento e deliberação. Em caso de prosseguimento do feito, sugeriu o envio à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;

3. DECISÃO-GPGJ – 15562023 - Procurador-Geral de Justiça, autorizando a abertura de procedimento licitatório, e determinou o envio dos autos à Diretoria Geral para providências cabíveis;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

4. DESPACHO-SAF – 24872023 - SEAF determinando o envio do processo à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

5. PTC-ACI – 9212023 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela " *EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"* ;

6. DESPACHO-SAF – 28122023 - SAF encaminhando os autos à CMTI, para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

7. MEMO-CMTI - 992023, a CMTI realizou as adequações necessárias no termo de referência e apresentou outros documentos e informações para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

8. DESPACHO-DG – 41962023 - Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

9. DESPACHO-CPL - 4342023, encaminhando os autos à CMTI para ajustes no Termo de Referência;

10. MEMO-CMTI - 1072023, a CMTI apresentou novo Termo de Referência;

11. DESPACHO-COF – 22432023, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as informações orçamentárias para a despesa pleiteada;

12. PTC-ACI – 12192023, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela "INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO";

13. DESPACHO-DG – 52852023, Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

14. DESPACHO-CPL - 5682023, foi elaborada pela CPL a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2023;

15. MEMO-CMTI - 1312023, onde a CMTI se manifestou favorável à Minuta do Pregão Eletrônico n. 55/2023;

16. DESPACHO-SAF - 39742023 – Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

17. PARECER-DGAJA – 4332023, desta AJAD se manifestando pela aprovação da minuta do Pregão Eletrônico nº 055/2023, desde que sejam realizadas adequações no Termo de Referência

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

e na Minuta do Edital;

18. MEMO-CMTI – 1522023, a CMTI acostou novo Termo de Referência com as adequações sugeridas por esta Assessoria;

19. DESPACHO-CPL – 8042023, a CPL anexou nova minuta do edital contendo as adequações sugeridas pela AJAD;

20. DESPACHO-COF – 37492023, a COF prestou as informações orçamentárias para cobertura da despesa;

21. MEMO-CMTI – 142024, a CMTI informou o enquadramento do objeto no Projeto de Lei Orçamentária para o exercício 2024;

22. DESPACHO-COF – 2742024, nova informação orçamentária prestada pela COF;

23. MEMO-CMTI – 242024, a CMTI alterou o Termo de Referência para modalidade de Sistema de Registro de Preços;

24. DESPACHO-DG – 17832024, encaminhamento dos autos à SAF para conhecimento e devida instrução junto aos setores administrativos competentes;

25. DESPACHO-SAF – 11572024, a SAF encaminhou os autos à Assessoria Técnica da Administração para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação;

26. PTC-ACI – 3872024, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;

27. MEMO-CMTI – 922024, a CMTI instruiu o processo com os documentos e informações necessárias para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

28. PTC-ACI – 7342024, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;

29. MEMO-CMTI – 1132024, a CMTI anexou novo Termo de Referência e nova Pesquisa de Preços;

30. PTC-ACI – 8512024, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela “INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO”;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

31. DESPACHO-CPL – 6462024, a CPL solicitou a inclusão de informações no Termo de Referência;

32. ID nº. 8407898, a CMTI acostou novo Termo de Referência;

33. DESPACHO-CPL – 6552024, foi elaborada pela CPL a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 90036/2024;

34. MEMO-CMTI – 1372024, a CMTI informou que, após análise, *"NÃO há necessidade de adequações na minuta do edital do Pregão Eletrônico 90036/2024 e Anexos"*;

35. DESPACHO-SEAF - 35252024, encaminhando os autos para análise e apreciação desta AJAD.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para prestação de *"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"*.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

No que tange a viabilidade da realização da Licitação para Registro de Preços, tem como objetivo atender eventuais e futuras necessidades do Ministério Público, nos termos das hipóteses amparadas pelo Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, o qual dispõe quais as situações que são admitidas a sua adoção:

> Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:
> I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;
> II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;
> III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;
> IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

No âmbito da Administração Pública Federal, o Sistema de Registro de Preços foi regulamentado pelo Decreto nº. 11.462/2023, que assim dispõe:

> Art. 1º Este Decreto regulamenta os art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre o sistema de registro de preços - SRP para a contratação de bens e serviços, inclusive obras e serviços de engenharia, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional.
> (...)
> Art. 2º Para fins do disposto neste Decreto, considera-se:
> I - sistema de registro de preços -SRP - conjunto de procedimentos para a realização, mediante contratação direta ou licitação nas modalidades pregão ou concorrência, de registro formal de preços relativos à prestação de serviços, às obras e à aquisição e à locação de bens para contratações futuras;

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

informação, foi prevista no seguinte dispositivo legal:

> **Instrução Normativa SGD/ME nº 94[3], de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021**
>
> Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.
>
> Parágrafo único. **É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum**, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.
>
> **RESOLUÇÃO-CNMP Nº 283[4], DE 5 DE FEVEREIRO DE 2024**
> Art. 32. É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de bens e serviços comuns, preferencialmente na forma eletrônica, exceto nos casos de inexigibilidade e dispensa de licitação.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:**

> **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022**
> Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:
> **I - na modalidade pregão**, obrigatoriamente;
> II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
> III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.
>
> **Ato Regulamentar nº. 10/2023**
> Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preço**s será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

I - Termo de Referência

a. Subitem 2.2.17, o prazo para a conclusão da totalidade das instalações **(60 dias),** difere daquele indicado no **subitem 1.3.1.2 (8 meses);**
b. Item 5, em relação as obrigações da contratada e da contratante, sugere-se a inclusão das informações do Termo de Referência anterior (ANEXO-3072699), que não foram repetidas no atual instrumento.

c. Subitem 8.38, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado, art. 25, §7° da Lei 14.133/2021:

> *"8.38. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).*
> *8.39. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.*
> *8.40. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.*
> *(...)"*

d. Acrescentar subitem 8.45, com a seguinte redação: "*Caso a CONTRATADA não requeira tempestivamente o reajuste e prorrogue o contrato sem pleiteá-lo, ocorrerá a preclusão do direito".*

e. Subitem 9.4, considerando a previsão de que haverá a instalação de infraestrutura de comunicação de dados, Subitem 2.2.9, avaliar a necessidade de que a Licitante possua em seus quadros **engenheiro com especialidade na área, conforme orientação da Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2022 e determinação da Resolução CONFEA Nº 218/1973:**

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

Instrução Normativa SGD/ME nº 1/2022
1.5. INFRAESTRUTURA DE TIC
a) São considerados recursos de TIC os serviços associados ao conjunto de componentes técnicos, hardware, software, bancos de dados implantados, procedimentos e documentação técnica usados para disponibilizar informações, incluindo serviços de segurança digital (controle lógico e biométrico), certificação digital, operação e suporte técnico;
b) **Excluem-se dessa categoria materiais e serviços** de vigilância patrimonial (a exemplo de soluções de Circuito Fechado de TV - CFTV, analógico ou digital, e seus componentes e serviços acessórios), serviços de engenharia civil ou manutenção predial, serviços financeiros ou bancários, controle de acesso físico (como portas, catracas e elevadores), **soluções de cabeamento estruturado que permita conectividade à rede de telecomunicações (como fibra ótica, conectores, conduítes e cabos de rede de dados)**, infraestrutura elétrica (como nobreaks e geradores) e hidráulica (como sistema de refrigeração), ainda que venham a integrar sala de datacenter e sistema de combate a incêndio.

Resolução CONFEA Nº 218/1973
Art. 9º - Compete ao ENGENHEIRO ELETRÔNICO ou ao ENGENHEIRO ELETRICISTA, MODALIDADE ELETRÔNICA ou ao ENGENHEIRO DE COMUNICAÇÃO:
I - o desempenho das atividades 01 a 18 do artigo 1º desta Resolução, referentes a materiais elétricos e eletrônicos; equipamentos eletrônicos em geral; sistemas de comunicação e telecomunicações; sistemas de medição e controle elétrico e eletrônico; seus serviços afins e correlatos.

Se necessário, acrescentar a exigência de qualificação técnico-profissional, com a inclusão da previsão abaixo, devendo indicar a especialidade do profissional e o tipo de serviço para comprovação de experiência:

> Apresentação de profissional (ais) da área de Engenharia _____ com registro no CREA e experiência comprovada através de atestado de responsabilidade técnica de execução de serviço fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente averbado no CREA acompanhado de respectiva certidão de acervo técnico – CAT, que contemplem execução e/ou manutenção de _____ compatível com o objeto desta contratação;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

O profissional deverá pertencer ao quadro permanente da licitante, na data prevista para entrega da proposta, entendendo-se como tal, para fins deste Edital, o sócio que comprove seu vínculo por intermédio de contrato social/estatuto social; o administrador ou o diretor; o empregado devidamente registrado em Carteira de Trabalho e Previdência Social; e o prestador de serviços com contrato escrito firmado com o licitante, ou com declaração de compromisso de vinculação contratual futura, caso o licitante se sagre vencedor do certame;

f. Acrescentar cláusula com informações de sanções aplicáveis nos casos de descumprimento contratual.

g. Os prazos para instalação e entrega provisória e definitiva dos enlaces de comunicação estão relacionados aos sites remotos do anexo I. Assim, informar como serão estabelecidos os prazos para a instalação e recebimento de enlaces dos sites remotos que não constam na relação inicial;

h. Avaliar a possibilidade de incluir informação sobre os sites remotos que não constam na lista para instalação inicial.

i. Justificar a opção pela adoção do Sistema de Registro de Preços considerando as hipóteses previstas no art. 168 do Ato Regulamentar nº. 10/2023-GPGJ, bem como justificar a contratação como serviço de natureza continuada.

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 90036/2024

a. Preâmbulo, acrescentar a previsão da Resolução-CNMP nº. 283/2024;

b. Subitem 8.6, acrescentar qualificação técnico-profissional, caso seja inserida no Termo de Referência;

c. Subitem 17.2, incluir como anexos a minuta da Ata de Registro de Preços e a minuta de Solicitação de Adesão à Ata de Registro de Preços;

III – Minuta Ata de Registro de Preços

a. Item 1, tabela, manter em conformidade com aquela do subitem 2.1 do Termo de Referência.

Minuta do Contrato (Anexo III)

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

a. Preâmbulo, acrescentar a previsão da Resolução-CNMP nº. 283/2024

b. Cláusula Primeira, subitem 1.2, manter em conformidade com aquela do subitem 2.1 do Termo de Referência;

c. Cláusula Sexta, subitem 6.1, recomenda-se: *"(...) conforme indicadores apresentados no Termo de Referência, item 'DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO'"*

d. Cláusula Sexta, as informações referentes a recebimento, procedimento de teste e inspeção serão previstas na cláusula décima quinta;

e. Cláusula Décima, excluir informações acerca de procedimentos para retenção ou glosa no pagamento, bem como a liquidação, haja vista que tais previsões já constam na cláusula sexta (da Mediação e Pagamento);

f. Cláusula Décima Primeira, adotar redação para apresentação de garantia de contratação de acordo com o modelo de contrato de TI, elaborado pela CPL;

g. Cláusula Décima Segunda, realizar os ajustes necessários para manter em conformidade com a cláusula correspondente no termo de referência;

h. Cláusula Décima Quinta, incluir informações sobre procedimento de teste e inspeção, bem como realizar as alterações necessárias em caso de alteração do termo de referência;

i. Cláusula Sétima, realizar as alterações necessárias em caso de alteração do termo de referência;

j. Cláusula Nona e Cláusula Décima, realizar as alterações necessárias em caso de alteração do termo de referência;

l. Acrescentar cláusula indicando que os serviços deverão ser prestados de acordo com os MODELOS DE EXECUÇÃO, REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO previstos no Termo de Referência.

Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 e de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 10/2023, Resolução-CNMP nº. 283/2024, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como

pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1) À CMTI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e anexos, conforme sugerido neste parecer.

2) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

.

São Luís/MA, 30 de agosto de 2024.

Hermano José Gomes Pinheiro
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 10:42 h (*)
HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 30/08/2024 às 10:50 h (*)
MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.

[2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

[3] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

[4] Disciplina, no âmbito do Ministério Público, os procedimentos relativos à contratação de Soluções de Tecnologia da Informação.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **30 de Agosto de 2024 às 10:50 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4212024, **Código de Validação**: B18BF06A4D.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 35252024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **16 de Agosto de 2024 às 14:37 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-35252024, **Código de Validação**: 5BBEF96FA4.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 35252024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 5BBEF96FA4

Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Unidade requisitante, anexo MEMO-CMTI - 1372024 e elaboração da minuta, Anexo do documento : PE_90036_2024_Rede de Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", no custo médio total estimado de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI - 1132024, e demais documentos.

assinado eletronicamente em 16/08/2024 às 14:37 h (*)

LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1372024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **16 de Agosto de 2024 às 13:40 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1372024, **Código de Validação**: 4E8C75A2D1.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1372024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 4E8C75A2D1

À SEAF,

Após análise desta CMTI, informamos que NÃO há necessidade de adequações na minuta do edital do Pregão Eletrônico 90036/2024 e Anexos.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 16/08/2024 às 13:40 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 34702024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **15 de Agosto de 2024 às 16:02 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-34702024, **Código de Validação**: B395FC0326.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 34702024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: B395FC0326

Assunto: Registro de Preços - Serviço de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo PE_90036_2024_Rede_de_Contigencia_PA_9161_2023.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS), e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 15/08/2024 às 16:02 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 90036/2024 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

90036/2024

CONTRATANTE (UASG)

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA (925129)

OBJETO

Registro de preços para aquisição de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

menor preço por item

MODO DE DISPUTA:

Aberto e Fechado

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO 3

2 DO REGISTRO DE PREÇOS 4

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO 6

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA 8

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES 9

7 DA FASE DE JULGAMENTO 13

8 DA FASE HABILITAÇÃO 15

9 DOS RECURSOS 21

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO 22

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 22

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA 23

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO 24

14 DO CONTRATO 24

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES 26

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO 29

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS 29

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA 31

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO 32

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024 33

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS 41

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO 42

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 90036/2024 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 4511/2024 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2024, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é o registro de preços para **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 O valor global máximo estimado desta despesa importa em **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais).**

1.4 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no SICAF até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente,

gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7°, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 4.10 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor mensal do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.8 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.9 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.9.1 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos estimados da contratação.

5.10 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,75% (setenta e cinco centésimos por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto e fechado.

6.11 Os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

6.11.1 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

6.11.2 Encerrado o prazo previsto no subitem anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.3 No procedimento de que trata o subitem supra, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.

6.11.4 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo

de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.11.5 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes

microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a

negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.6 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.6.1 Contiver vícios insanáveis;

7.6.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.6.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.6.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.6.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.7 No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

7.7.1 A inexequibilidade, na hipótese de que trata o subitem acima, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

7.7.1.1 Que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

7.7.1.2 Inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema,

desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.2 Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.3 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.4 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária,

respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.6 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.7 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.8 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006,

estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, comprovando:

8.5.3.1 índices de Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC), e Solvência Geral (SG) superiores a 1 (um);

8.5.3.2 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura; e

8.5.3.3 Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

8.5.3.4 Os documentos referidos acima deverão ser exigidos com base no limite definido pela Receita Federal do Brasil para transmissão da Escrituração Contábil Digital - ECD ao Sped.

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

8.6.1.1 A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.

8.6.2 Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.

8.6.2.1 Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:

8.6.2.1.1 Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.

8.6.2.1.2 Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.

8.6.2.1.3 O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).

8.6.2.1.4 Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.

8.6.2.1.5 Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

8.6.2.1.6 O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

8.7 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.7.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.8 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.8.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30% (trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.9 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.10 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.11 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.12 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.13 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.13.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.14 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.14.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.15 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.15.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.15.1.1 Encerrado o prazo para envio da documentação de que trata o item 8.16.1, poderá ser admitida, mediante decisão fundamentada do Pregoeiro, a apresentação de novos documentos de habilitação para:

8.15.1.2 A aferição das condições de habilitação da licitante decorrentes de fatos existentes à época da abertura do certame;

8.15.1.3 A atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.15.1.4 A apresentação de documentos de cunho declaratório emitidos unilateralmente pela licitante.

8.15.1.5 A apresentação de documentos complementares ou substitutivos será realizada nos termos do item 8.16.1 e, findo o prazo assinalado sem o envio da nova documentação, restará preclusa essa oportunidade conferida ao licitante, implicando sua inabilitação.

8.16 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.16.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.16.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.17 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.17.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.17.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.18 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.19 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital.

8.20 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.21 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.1.1 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.2 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.3 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1 Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

11.2 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

11.2.1 A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e

11.2.2 A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

11.3 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

11.4 Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

11.5 O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

11.6 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

11.7 Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

12 DA FORMAÇÃO DO CADASTRO RESERVA

12.1 Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

12.1.1 Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e

12.1.2 Dos licitantes que mantiverem sua proposta original

12.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1 A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.2.2 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.3 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

12.3.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

12.3.2 Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

12.4 Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1 Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

12.4.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13 DA GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

13.1 Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

13.2 Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

13.3 A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

13.4 O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

14 DO CONTRATO

14.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

14.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

14.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo

para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

14.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

14.3 O Aceite da Nota de Empenho, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

14.3.1 Referida Nota está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133/2021;

14.3.2 A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no edital e seus anexos;

14.3.3 A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 138 e 139 da mesma Lei.

14.4 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

14.5 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.5.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.6 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

14.7 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as

ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

14.7.1 O fiscal do contrato deverá:

14.7.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

14.7.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

15 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

15.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

15.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

15.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

15.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

15.1.2.2 Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

15.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

15.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

15.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

15.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

15.1.3.1 Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

15.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

15.1.5 Fraudar a licitação

15.1.6 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

15.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

15.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

15.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

15.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

15.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

15.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

15.2.1.1 Advertência;

15.2.1.2 Multa;

15.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

15.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

15.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

15.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

15.3.2 As peculiaridades do caso concreto

15.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

15.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

15.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

15.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

15.4.1 Para as infrações previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

15.4.2 Para as infrações previstas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

15.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

15.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

15.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

15.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 15.1.4, 15.1.5, 15.1.6, 15.1.7 e 15.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 15.1.1, 15.1.2 e 15.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

15.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item , caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

15.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

15.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

15.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

15.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

16.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

16.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

16.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

16.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

16.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

16.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

17.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

17.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

17.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

17.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão.

17.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

17.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

17.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

17.11 A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ.

17.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

17.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

17.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

17.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

17.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

17.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-Ma., data da assinatura digital.

_____

Agente de Contratação

CPL/PGJ-MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 90036/2024 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís, _____ de _____ de 2024.

_____

(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS __/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90036/2024 – SRP – CPL/PGJ
ID DA CONTRATAÇÃO NO PNCP:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO**, com sede nesta cidade, à Av. Prof. Carlos Cunha, nº 3.261, Calhau, São Luís/MA, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173, considerando o julgamento da licitação na modalidade de Pregão Eletrônico nº 90036/2024, operado na forma eletrônica, para Registro de Preços, constante do **Processo Administrativo nº 9161/2023**, RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital do certame, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei Federal nº. 14.133/21, Lei Complementar nº. 123/06, Decreto Federal nº 11.462/2023, Ato Regulamentar nº 10/2023-GPGJ e demais normativos legais aplicáveis à espécie, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, especificado no item 2 do Termo de Referência, Anexo I do edital do Pregão nº 90036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

1 – DADOS DA EMPRESA

Razão Social:_____ CNPJ: _____

Endereço:_____

Telefone:_____ Fax:_____ E-mail:_____

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor Total

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

3. ÓRGÃO GERENCIADOR

3.1. O órgão gerenciador será a PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO.

4. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. Apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. Demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. Consulta e aceitação prévias da PGJ/MA e do fornecedor.

4.2. A autorização da PGJ/MA apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. A PGJ/MA poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização da PGJ/MA, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Os órgãos interessados em aderir à Ata de Registro de Preços decorrente deste pregão, o farão utilizando o modelo de formulário – Anexo IV – constante deste instrumento convocatório, **enviando essa solicitação para o e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br**.

4.7. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

4.8. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.9. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pela PGJ/MA por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual, de que trata o item 5.2, deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2., somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021 ;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, a PGJ/MA convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, a PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pela PGJ/MA e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, a PGJ/MA procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, a PGJ/MA atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. A PGJ/MA comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pela PGJ/MA, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá a PGJ/MA, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho da PGJ/MA, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, a PGJ/MA poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou

entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar à PGJ/MA qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência (Anexo I do Edital).

10.2. Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

São Luís (MA), ____ de _____ de 2024.

_____

Órgão Gerenciador: Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão

PAULO GONÇALVES ARRAIS

Diretor-Geral

_____

Fornecedor:

Representante:

RG:

CPF:

ANEXO IV - MINUTA DE SOLICITAÇÃO DE ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

<< ÓRGÃO OU ENTIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA >>

Ofício n. << xx >> << sigla do órgão >>

<< Local e Data >>

À Sua Excelência o Senhor

DANILO JOSÉ DE CASTRO FERREIRA

Procurador-Geral de Justiça do Maranhão

Assunto: **Adesão à Ata de Registro de Preços n. << nº e ano >>**

Senhor(a) Procurador(a)-Geral,

1. O/A << Órgão ou Entidade da Administração Pública >>, por meio do seu Titular, vem manifestar interesse em aderir à << identificação da ARP >>, oriunda do Processo Licitatório << nº e origem >>, na modalidade Pregão Eletrônico, sob << nº do Pregão >>, com preços registrados para futura << objeto da Ata de Registro de Preços >>, conforme tabela abaixo:

2. Tabela elaborada com base no quadro de preços registrados da <<identificação da ARP >>:

Item	Especificação	Marca (se exigida no edital)	Modelo (se exigido no edital)	Unidade	Qtde	Valor Unitário	Valor total

3. Para maior celeridade do feito, no caso de aceitação, pela empresa beneficiária da <<identificação da ARP >>, o competente Termo de Adesão deverá ser elaborado com os seguintes dados do Órgão Carona:

a. << Nome do Órgão ou da Entidade, CNPJ e endereço >>

b. << Nome do Titular, CPF e cargo >>

Atenciosamente,

<< Nome do Titular da Pasta ou do Ordenador de Despesa >>

ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2024, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Diretor-Geral, Sr. PAULO GONÇALVES ARRAIS, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, matrícula nº 1070173 e, de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por _____ (nome e função no contratado), conforme atos constitutivos da empresa **OU** procuração apresentada nos autos, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023,** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 90036/2024**, por sistema de registro de preços, e em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para a **prestação do serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATSER	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

1						
2						
3						
...						

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital da Licitação;

1.3.3. A Proposta do contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Preposto

3.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.

3.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.

Reunião Inicial

3.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.

3.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.

3.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:

3.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto;

3.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência;

3.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato;

3.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual;

Fiscalização

3.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

3.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração;

3.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117);

3.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;

3.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

3.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

3.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

3.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

3.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;

Gestor do Contrato

3.13. O gestor do contrato, além de exercer as atribuições previstas no art. 33, I, da IN SGD nº 94, de 2022, coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

3.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

3.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

3.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

3.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

3.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

3.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

6.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**

6.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.2.1. Não produzir os resultados acordados.

6.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

6.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

Recebimento

6.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

6.4. O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

6.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

6.6. O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

6.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

6.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

6.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021).

6.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

6.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

6.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à

fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

6.15. O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos.

6.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

6.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

6.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

6.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

6.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

6.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

6.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

6.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Procedimentos de Teste e Inspeção

6.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

6.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.

6.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento

6.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada";**

6.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

6.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

6.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

6.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

6.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.23.1. O prazo de validade;

6.23.2. A data da emissão;

6.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.23.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.23.5. O valor a pagar; e

6.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

6.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na

impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

6.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

6.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

6.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

6.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = (I - Io) x P

Onde:

Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

7.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.5. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

8.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

8.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

8.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

8.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

8.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

8.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

8.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

8.8. Cientificar a Diretoria-Geral da PGJ/MA para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.9. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

6.2. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

6.3. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021.

6.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

9.3. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

9.4. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

9.5. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

9.6. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

9.7. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.

9.8. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.

9.9. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.11. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.12. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.13. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.14. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

9.15. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento.

9.16. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.17. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

9.18. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

9.19. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere.

9.20. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD;

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE CONTRATAÇÃO

11.1. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

11.2. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

11.3. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

11.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E PROCEDIMENTOS PARA RETENÇÃO OU GLOSA NO PAGAMENTO

12.1. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item “Dos Níveis de Serviço (SLA) para os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada”

12.2. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:

12.2.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou

12.2.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;

Liquidação

12.3. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.

12.3.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.4. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

12.4.1. O prazo de validade;

12.4.2. A data da emissão;

12.4.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

12.4.4. O período respectivo de execução do contrato;

12.4.5. O valor a pagar; e

12.4.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

12.5. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;

12.6. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.

12.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

12.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

12.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

12.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

12.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

12.12. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a Contratada que:

12.12.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.12.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.12.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.12.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.12.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.12.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.12.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.12.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.13. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.13.1. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13.2. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.12.2 a 12.1.4 desta cláusula, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.12.5 a 12.12.8 do subitem acima deste Contrato, bem como nos subitens 12.12.2 a 12.12.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13.4. **Multa:**

12.13.4.1. **Moratória** de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.13.4.2. **Compensatória,** para as infrações previstas nos subitens 122.1.5 a 12.12.8 de 5% a 15% do valor do contrato;

12.13.4.3. **Compensatória,** para a inexecução total do contrato prevista no subitem 12.12.3 de 20% a 30% do valor do contrato;

12.14. Para as infrações descritas nos subitens 12.12.1, 12.12.2 e 12.12.4, a multa será de 15% a 20% do valor do Contrato.

12.15. A aplicação das sanções previstas neste contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.16. Todas as sanções previstas neste contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.17. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

12.18. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.19. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.20. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.21. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.21.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.21.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.21.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.21.4. Os danos que dela provierem para o Contratante;

12.21.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.22. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.23. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos no Projeto Básico ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.24. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.25. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.26. Os débitos do contratado para com a Procuradoria Geral de Justiça, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

13.1. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.2. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.3. Alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.4. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.5. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.5.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.5.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.5.3. Indenizações e multas.

13.6. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.7. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.5. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação:

Natureza da despesa:

Nota de Empenho nº _____ de ____/_____/_____.

6.6. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

15.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei nº 14.133/2021.

15.2. O serviço de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

15.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

15.4. O serviço de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

15.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

15.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15.7. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.8. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

15.9. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

15.10. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

15.11. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

15.12. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

15.13. O serviço de instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

15.13.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

15.13.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

15.13.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

15.13.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

15.13.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

15.14. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

15.15. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

15.16. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

17.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

19. CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

19.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2024.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO

Diretor-Geral/Procurador Geral de Justiça

_____

CONTRATADA

Representante legal

CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6552024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Agosto de 2024 às 15:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6552024, **Código de Validação**: C750583118.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 6552024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: C750583118

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**
Objeto: **Licitação – Registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**
Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 90036/2024.**

Senhora Diretora da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **formação de registro de preços para a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**, acompanhado da **minuta** do edital do **Pregão nº 90036/2024**, no valor de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

> *" Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."(...)*

Atenciosamente,

São Luís (MA), 14 de agosto de 2024.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 14:53 h (*)

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

assinado eletronicamente em 14/08/2024 às 15:53 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **14 de Agosto de 2024 às 15:53 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6552024, **Código de Validação**: C75058118.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TERMO-DE-REFERENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

1. OBJETO:

1.1. Registro de preços para eventual contratação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:
1.3.1.1. O objeto do contrato, "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.
1.3.1.2. Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.
1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

	Mbps								

2.2. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:

2.2.1. Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

2.2.1.1. Site Principal: o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

2.2.1.2. Site Remoto: todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.1.2. Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.

2.2.2. Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

2.2.3. Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

2.2.4. Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

2.2.7. Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.

2.2.8. A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.

2.2.9. A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.10. Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.

2.2.11. A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.

2.2.12. O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.

2.2.13. Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.14. A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.15. No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA

deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.

2.2.16. A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.

2.2..17. O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.

2.2.18. O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.

2.2.19. As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.

2.2.20. Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.21. Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.

2.2.22. Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.

2.2.23. As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.

2.2.24. A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.

2.2.25. Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.

2.2.26. O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.

2.2.27. Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.

2.2.28. Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada

tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.

2.2.29. Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.

2.2.30. A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

2.2.31. O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

2.2.32. Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.

2.2.33. Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.

2.2.34. Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:

2.2.35. Do Serviço de Gerência Proativa:

2.2.35.1. O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.

2.2.35.2. A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.

2.2.35.3. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

2.2.35.4. O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.

2.2.35.5. O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.

2.2.35.6. Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.

Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.

2.2.36. Do Serviço de Chamado Técnico:

2.2.36.1. A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces

e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.

2.2.36.2. A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.

2.2.36.3. As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).

2.2.36.4. Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.

2.2.37. Do Serviço de Portal de Gerência:

2.2.37.1. O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.

2.2.37.2. O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.

2.2.37.3. O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.

2.2.37.4. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.

2.2.37.5. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.

2.2.37.6. Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.

2.2.37.7. Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

2.2.38. Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":

2.2.38.1. Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

2.2.38.2. A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

2.2.38.3. As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.

2.2.38.4. O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.5. Indicador DISPONIBILIDADE:

2.2.38.5.1. Descrição:

A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.

2.2.38.5.2. Meta a cumprir:

- A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
- Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%.
- Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).

2.2.38.5.3. Forma de medição:
A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês;
- Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE.
- O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;
- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado;
- O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero);
- O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero;
- O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].

2.2.38.5.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:
Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto:

Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)

2.2.38.5.5. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.5.6. Relatórios de Níveis de Serviço:
A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados:

- O tempo de indisponibilidade (horas e minutos);
- O tempo de interrupções programadas;
- O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE.
- A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

2.2.38.6. Indicador TEMPO DE REPARO:
2.2.38.6.1. Descrição:
O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
2.2.38.6.2. Meta a cumprir:
O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
2.2.38.6.3. Forma de medição:
O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
2.2.38.6.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do

Enlace.

- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.7. Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:

2.2.38.7.1. Descrição:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).

2.2.38.7.2. Meta a cumprir:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.38.7.3. Forma de medição:

O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.

2.2.38.7.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.8. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:

2.2.38.8.1. Descrição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".

2.2.38.8.2. Meta a cumprir:

- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS";
- O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
- Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.

2.2.38.8.3. Forma de medição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.

2.2.38.8.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.9. Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:

2.2.38.9.1. Descrição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os

Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".

2.2.38.9.2. Meta a cumprir:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

2.2.38.9.3. Forma de medição:

O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".

2.2.38.9.4. Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:

- Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.
- O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

3.2. Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.

3.3. Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029:

- **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento;
- **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras;

A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.

3.4. Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Requisitos de Negócio:

4.1. A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

4.1.1. Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela "**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**.

Requisitos de Capacitação

4.2. Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.

Requisitos Legais

4.3. O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.

Requisitos de Manutenção

4.4. Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;

4.5. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento

definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
4.6. Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
Requisitos Temporais
4.7. A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
4.8. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
4.9. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
4.10. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
4.11. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4.12. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.13. A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.14. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.15. A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.16. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.17. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
Requisitos de Segurança e Privacidade
4.18. A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.
4.19. O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
4.20. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.
Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
4.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
Requisitos da Arquitetura Tecnológica
4.22. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
4.23. A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja

autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.

Requisitos de Projeto e de Implementação

4.24. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

Requisitos de Implantação

4.25. Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

Requisitos de Metodologia de Trabalho

4.26. A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.27. A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.

4.28. O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

4.29. A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.

Garantia da Contratação

4.30. Será exigida a garantia da contratação de que tratam os arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, no percentual e condições descritas nas cláusulas do contrato.

4.31. Em caso de opção pelo seguro-garantia, a parte adjudicatária deverá apresentá-la, no máximo, até a data de assinatura do contrato.

4.32. A garantia, nas modalidades caução e fiança bancária, deverá ser prestada em até 10 dias úteis após a assinatura do contrato.

4.33. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à garantia da contratação.

5. PAPÉIS E RESPONSABILIDADES

5.1. São obrigações da CONTRATANTE:

5.1.1. Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.

5.1.2. Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.

5.1.3. Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.

5.1.4. Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.

5.1.5. Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.

5.1.6. Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.

5.1.7. Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.

5.2. São obrigações do CONTRATADO:

5.2.1. Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.

5.2.2. Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.

5.2.3. Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.

5.2.4. Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
5.2.5. Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
5.2.6. Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
5.2.7. Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
5.3. São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:
5.3.1. Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
5.3.2. Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
5.3.3. Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
5.3.3.1. As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
5.3.3.2. Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
5.3.4. Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
5.3.4.1. A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.
5.3.4.2. As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
5.3.4.3. As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO

Condições de execução

6.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.2.1. A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
6.2.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
6.2.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
6.2.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
6.2.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

Local e horário da prestação dos serviços

6.2.6. Os locais de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** estão apresentados no **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.7. Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.

Materiais a serem disponibilizados

6.2.8. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.

Formas de transferência de conhecimento

6.2.9. Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.

Procedimentos de transição e finalização do contrato

6.2.10. Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Quantidade mínima de serviços para comparação e controle
6.2.11. Não se aplica, devido às características do objeto.
Mecanismos formais de comunicação
6.13. São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
6.13.1. Ordem de Serviço.
6.13.2. Ata de Reunião.
6.13.3. Ofício.
6.13.4. Sistema de abertura de chamados.
6.13.5. E-mails e Cartas.
Formas de Pagamento
6.13.6. Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.
Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
6.13.7. O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
7. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO
7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
Preposto
7.5. A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.6. A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
Reunião Inicial
7.7. Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
7.8. A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
7.9. A pauta desta reunião observará, pelo menos:
7.9.1. Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.
7.9.2. Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
7.9.3. Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
7.9.4. A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
Fiscalização
7.10. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
Fiscalização Técnica
7.11. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições

estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.11.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.11.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.11.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.11.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.11.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
Fiscalização Administrativa
7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.12.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
Gestor do Contrato
7.13. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.14. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.16. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.17. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.18. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.19. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO
8.1. A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**
8.2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.2.1. Não produzir os resultados acordados.
8.2.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
8.2.3. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou

quantidade inferior à demandada.

Recebimento

8.3. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

8.4. O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

8.5. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

8.6. O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

8.7. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

8.8. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

8.9. O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.10. O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.11. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.12. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.14. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.15. O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:

8.15.1. Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).

8.15.2. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;

8.15.3. Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

8.15.4. Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

8.15.5. Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.

8.16. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.17. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.18. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
Procedimentos de Teste e Inspeção
8.19. Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
8.19.1. Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
8.19.2. Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
8.19.3. Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.
Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
8.20. Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**
8.21. Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
8.21.1. Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
8.21.2. Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
Liquidação
8.22. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.22.1. O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.23.1. O prazo de validade;
8.23.2. A data da emissão;
8.23.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.23.4. O período respectivo de execução do contrato;
8.23.5. O valor a pagar; e
8.23.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.24. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.25. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.26. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
8.27. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O

prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

8.28. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

8.29. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8.30. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

Prazo de pagamento

8.31. O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.

8.32. No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.

Forma de pagamento

8.33. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.

8.34. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

8.35. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.36. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.37. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Do reajuste:

8.38. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

$$R = (I - Io) \times P$$

Onde:

- Para o primeiro reajuste:
  R = reajuste procurado;
  I = índice relativo ao mês do reajuste;
  Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;
  P = preço atual dos serviços.

- Para os reajustes subsequentes:
  R = reajuste procurado;
  I = índice relativo ao mês do novo reajuste;
  Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;
  P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.

8.39. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

8.40. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.41. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.42. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.43. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.44. O reajuste será realizado por apostilamento.

9. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
Da aplicação da Margem de Preferência
9.2. Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.
Exigências de habilitação
9.3. Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
Qualificação técnica
9.4. Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
9.4.1. A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.5. Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.5.1. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.5.1.1. Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.
9.5.1.2. Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
9.5.1.3. O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).
9.5.1.4. Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
9.5.1.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.5.1.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinquenal é de **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

10.2. Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
10.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
11.2. A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.2.1. Ação: Plano de Contratações Anual 2024;
11.2.2. Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;
11.2.3. Natureza de despesa: Serviços continuados;
11.3. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Cronograma Físico-Financeiro

Evento	Prazo máximo (dias)	Valor
Assinatura do contrato	Dia D	
Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60)	
Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60 + 15)	
Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60 + 15 + 30)	

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Início do faturamento para pagamentos mensais referentes à totalidade de Enlaces em funcionamento	(D + 60 + 15 + 30)	(A depender da quantidade de Enlaces instalados) Valor máximo: R$ 3.063.600,00

Assinatura:	**Assinatura:**	**Assinatura:**
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira	**Nome:** José da Silva Lucena	**Nome:** Edilson Soares Lima
Matrícula: 1069129	**Matrícula:** 1071469	**Matrícula:** 1069194

Autoridade Máxima da Área de TIC
Assinatura:
Nome: Nayana Santos Martins Neiva Sobral
Matrícula: 1071386

Aprovo,

Autoridade Competente
Assinatura:
Nome:
Matrícula:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 6462024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **12 de Agosto de 2024 às 13:48 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-6462024, **Código de Validação**: 203843FBEC.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 6462024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 203843FBEC

Referente: **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9161/2023**.
Interessado: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**
Assunto: **Registro de Preços para eventual e futura prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada**

Senhora Coordenadora,

Na tentativa de elaborar o edital do Pregão Eletrônico nº 90036/2024 (Serviço Continuado de Rede de Contingência), verificou-se a ausência de algumas informações relevantes para a continuidade da referida elaboração.

Solicitamos a inclusão, no Termo de Referência, das informações quanto ao índice de reajuste a ser aplicado nesta contratação, bem como sobre a inclusão ou não da garantia de execução para esta aquisição.

Logo, encaminhamos este Processo Administrativo para que sejam realizadas as devidas alterações.

Por fim, esta CPL informa que estará no aguardo das correções supracitadas, para fazermos a precisa elaboração do Edital desta licitação.

São Luís-Ma., 12 de agosto de 2024.

assinado eletronicamente em 12/08/2024 às 13:48 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

1.	**OBJETO:**

1.1. Registro de preços para eventual contratação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

1.2.	Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
1.3.	O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.
1.3.1.	O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:
1.3.1.1.	O objeto do contrato, "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.
1.3.1.2.	Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.
1.4.	O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
2.	**DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

2.1. A solução de TIC, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas unidades.

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

2.2.	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
2.2.1.	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:
2.2.1.1.	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
2.2.1.2.	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2.1.2.	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
2.2.2.	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.
2.2.3.	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
2.2.4.	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
2.2.5.	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
2.2.6.	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
2.2.7.	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
2.2.8.	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
2.2.9.	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de

	Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2.10.	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
2.2.11.	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
2.2.12.	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
2.2.13.	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.14.	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2.15.	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
2.2.16.	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
2.2..17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
2.2.18.	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
2.2.19.	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
2.2.20.	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos

	"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.21.	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
2.2.22.	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
2.2.23.	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
2.2.24.	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
2.2.25.	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
2.2.26.	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
2.2.27.	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
2.2.28.	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
2.2.29.	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
2.2.30.	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
2.2.31.	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao

	Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.32.	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
2.2.33.	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
2.2.34.	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
2.2.35.	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
2.2.35.1.	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.
2.2.35.2.	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
2.2.35.3.	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
2.2.35.4.	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
2.2.35.5.	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
2.2.35.6.	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela

	CONTRATANTE.
2.2.36.	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
2.2.36.1.	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
2.2.36.2.	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
2.2.36.3.	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
2.2.36.4.	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
2.2.37.	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
2.2.37.1.	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
2.2.37.2.	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
2.2.37.3.	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
2.2.37.4.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
2.2.37.5.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
2.2.37.6.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
2.2.37.7.	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
2.2.38.	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
2.2.38.1.	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.

2.2.38.2.	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
2.2.38.3.	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
2.2.38.4.	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.5.	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
2.2.38.5.1.	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
2.2.38.5.2.	**Meta a cumprir:** - A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%. - Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%. - Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).
2.2.38.5.3.	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos; - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
2.2.38.5.4.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**
2.2.38.5.5.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento),

	calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.5.6.	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
2.2.38.6.	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
2.2.38.6.1.	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
2.2.38.6.2.	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
2.2.38.6.3.	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
2.2.38.6.4.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**
2.2.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
2.2.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.

2.2.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
2.2.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
2.2.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
2.2.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
2.2.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
2.2.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da

	CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.9.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
2.2.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
3.	**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
3.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
3.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029: - **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento; - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.
3.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
4.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio:
4.1.	A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
4.1.1.	Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela "**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**.
	Requisitos de Capacitação
4.2.	Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos

	relacionados ao objeto da presente contratação.
	Requisitos Legais
4.3.	O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.
	Requisitos de Manutenção
4.4.	Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
4.5.	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
4.6.	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
	Requisitos Temporais
4.7.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
4.8.	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
4.9.	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
4.10.	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
4.11.	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4.12.	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.13.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.14.	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.15.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I**

	- SITES REMOTOS" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.16.	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.17.	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
	Requisitos de Segurança e Privacidade
4.18.	A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.
4.19.	O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
4.20.	Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.
	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
4.21.	Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	Requisitos da Arquitetura Tecnológica
4.22.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
4.23.	A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
	Requisitos de Projeto e de Implementação
4.24.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
	Requisitos de Implantação
4.25.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
	Requisitos de Metodologia de Trabalho
4.26.	A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.

4.27	A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
4.28	O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
4.29	A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
5.	**PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
5.1.	**São obrigações da CONTRATANTE:**
5.1.1.	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
5.1.2.	Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
5.1.3.	Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
5.1.4.	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
5.1.5.	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
5.1.6.	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
5.1.7.	Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
5.2.	**São obrigações do CONTRATADO:**
5.2.1.	Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
5.2.2.	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
5.2.3.	Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
5.2.4.	Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
5.2.5.	Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
5.2.6.	Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
5.2.7.	Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do

	contrato.
5.3.	**São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
5.3.1.	Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
5.3.2.	Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
5.3.3.	Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
5.3.3.1.	As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
5.3.3.2.	Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
5.3.4.	Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
5.3.4.1.	A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.
5.3.4.2.	As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
5.3.4.3.	As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
6.	**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
	Condições de execução
6.1.	A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.2.1.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
6.2.2.	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
6.2.3.	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
6.2.4.	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
6.2.5.	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
	Local e horário da prestação dos serviços
6.2.6.	Os locais de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** estão apresentados no **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA.

6.2.7.	Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.
	Materiais a serem disponibilizados
6.2.8.	Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.
	Formas de transferência de conhecimento
6.2.9.	Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.
	Procedimentos de transição e finalização do contrato
6.2.10.	Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
	Quantidade mínima de serviços para comparação e controle
6.2.11.	Não se aplica, devido às características do objeto.
	Mecanismos formais de comunicação
6.13.	São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
6.13.1.	Ordem de Serviço.
6.13.2.	Ata de Reunião.
6.13.3.	Ofício.
6.13.4.	Sistema de abertura de chamados.
6.13.5.	E-mails e Cartas.
	Formas de Pagamento
6.13.6.	Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.
	Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
6.13.7.	O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
7.	**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
7.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3.	As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4.	O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	Preposto
7.5.	A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.6.	A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
	Reunião Inicial
7.7.	Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
7.8.	A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
7.9.	A pauta desta reunião observará, pelo menos:
7.9.1.	Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.
7.9.2.	Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
7.9.3.	Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
7.9.4.	A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
	Fiscalização
7.10.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
	Fiscalização Técnica
7.11.	O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.11.1.	O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.11.2.	Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.11.3.	O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão

	ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.11.4.	No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.11.5.	O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
	Fiscalização Administrativa
7.12.	O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.12.1.	Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
	Gestor do Contrato
7.13.	O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.14.	O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15.	O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.16.	O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.17.	O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.18.	O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.
7.19.	O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8.	**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

8.1.	A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**
8.2.	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.2.1.	Não produzir os resultados acordados.
8.2.2.	Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
8.2.3.	Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	Recebimento
8.3.	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
8.4.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
8.5.	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
8.6.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
8.7.	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
8.8.	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
8.9.	O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.10.	O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)
8.11.	A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
8.12.	O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

8.13.	Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.14.	Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.15.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
8.15.1.	Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.15.2.	Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
8.15.3.	Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.15.4.	Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.15.5.	Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.16.	No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.17.	Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.18.	O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
	Procedimentos de Teste e Inspeção
8.19.	Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:
8.19.1.	Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
8.19.2.	Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
8.19.3.	Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

	Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
8.20.	Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**
8.21.	Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
8.21.1.	Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
8.21.2.	Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
	Liquidação
8.22.	Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.22.1.	O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23.	Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.23.1	O prazo de validade;
8.23.2.	A data da emissão;
8.23.3.	Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.23.4.	O período respectivo de execução do contrato;
8.23.5.	O valor a pagar; e
8.23.6.	Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.24.	Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.25.	A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.26.	A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

8.27.	Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.28.	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.29.	Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.30.	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
	Prazo de pagamento
8.31.	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.32.	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.
	Forma de pagamento
8.33.	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
8.34.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.35.	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.36.	Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.37.	O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.	**FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
	Da aplicação da Margem de Preferência
9.2.	Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.
	Exigências de habilitação

9.3.	Para fins de qualificação técnica, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:
	Qualificação técnica
9.4.	Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.
9.4.1.	A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do licitante acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação.
9.5.	Comprovação de aptidão para execução de serviço de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
9.5.1.	Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados deverão dizer respeito a contratos executados com as seguintes características mínimas:
9.5.1.1.	Conter, no mínimo, as seguintes informações: identificação da pessoa jurídica e do responsável pela emissão do atestado; identificação do licitante, constando o seu CNPJ e endereço completo; descrição clara dos serviços/produtos, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável.
9.5.1.2.	Os atestados deverão referir-se a serviços prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificadas no contrato social vigente.
9.5.1.3.	O licitante deverá apresentar Licença, Certificado, Declaração, Extrato(s) do Termo de Autorização devidamente publicados no DOU, ou documento(s) equivalente(s) na forma da lei, fornecido pela Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, dentro do prazo de validade, atestando que a LICITANTE está autorizada a prestar serviços de comunicação multimídia (SCM).
9.5.1.4.	Será admitida, para fins de comprovação de quantitativo mínimo, a apresentação e o somatório de diferentes atestados executados de forma concomitante.
9.5.1.5.	Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
9.5.1.6.	O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
10.	**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

10.1. O custo estimado médio anual para aquisição do objeto é de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)** e o custo quinquenal é de **R$ 15.318.000,00 (quinze milhões e trezentos e dezoito mil reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual	Valor total do contrato de apenas um único item por 5 anos	Valor total do contrato (todos os 150 itens por 5 anos)
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00	R$ 102.120,00	R$ 15.318.000,00

	em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps								

10.2.	Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.2.1.	Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.2.	Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.2.3.	Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
10.2.4.	Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
11.	**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1.	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
11.2.	A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.2.1.	Ação: Plano de Contratações Anual 2024;
11.2.2.	Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;
11.2.3.	Natureza de despesa: Serviços continuados;
11.3.	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
	Cronograma Físico-Financeiro

Evento	**Prazo máximo (dias)**	**Valor**
Assinatura do contrato	Dia D	
Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60)	
Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60 + 15)	

Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60 + 15 + 30)	
Início do faturamento para pagamentos mensais referentes à totalidade de Enlaces em funcionamento	(D + 60 + 15 + 30)	(A depender da quantidade de Enlaces instalados) Valor máximo: R$ 3.063.600,00

Assinatura:	**Assinatura:**	**Assinatura:**
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira	**Nome:** José da Silva Lucena	**Nome:** Edilson Soares Lima
Matrícula: 1069129	**Matrícula:** 1071469	**Matrícula:** 1069194

Autoridade Máxima da Área de TIC
Assinatura:
Nome: Nayana Santos Martins Neiva Sobral
Matrícula: 1071386

Aprovo,

Autoridade Competente
Assinatura:
Nome:
Matrícula:

ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : DFD

Documento de Formalização da Demanda

Número do Documento de Formalização da Demanda: 203/2023

1. Informações Básicas

Área requisitante	Data da conclusão da contratação	UASG	Editado por
COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DE INFORMAÇÃO-CMTI	15/07/2024 00:00	925129	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Descrição sucinta do objeto

Links do Interior. Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telecomunicações com alto desempenho para todas as unidades do Ministério Público.

Justificativa da prioridade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telecomunicações com alto desempenho para todas as unidades do Ministério Público.

2. Justificativa de necessidade

Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços continuados de telecomunicações com alto desempenho para todas as unidades do Ministério Público. Continuação do contrato com a Fortel + aditivo. (**Contrato nº 002/2022).**

A presente demanda encontra-se alinhada ao **Planejamento Estratégico Institucional-PEI 2021-2029 visando prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras.**

3. Materiais/Serviços

3.1 Materiais

Nenhum material incluído.

3.2 Serviços

Nº do item	Grupo	Descrição	Qtd	Val. unit. (R$)	Val. total (R$)
1	SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE DADOS		1,00	1.003.560,00	1.003.560,00

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.

Despacho: Renovação contratual.

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL

Coordenadora CMTI

5. Acompanhamento

Id	Acompanhamento	Responsável	Data
1	Alterado para adequação à LOA.	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	04/03/2024 12:40
2	Alterado para adequação à LOA 2024.	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	04/03/2024 12:37
3	Alterado para adequação à LOA 2024.	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	04/03/2024 12:37
4	Para ajustes da Unidade.	MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA	01/03/2024 14:27
5	Renovação Contratual.	NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL	03/05/2023 16:01

6. Relacionamentos

Nenhum relacionamento encontrado.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 49782024

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **18 de Julho de 2024 às 19:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-49782024, **Código de Validação**: 9161B27145.

DESPACHO-DG - 49782024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 9161B27145

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, por meio do MEMO-CMTI-1132024, encaminha o TERMO DE REFERÊNCIA-LINKS-CONTINGÊNCIA, contendo as adequações/correções indicadas pela Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM no PTC-ACI-7342024, de forma que seja autorizada a abertura do competente **processo licitatório, visando a formação de Registro de Preços**, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de **Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, para aquisição de 150 (cento e cinquenta) unidades descrita no item 1** (Especificação: Serviço Mensal de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada com velocidade de acesso de 100 Mbps), no valor total de R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais).

Verifica-se nos autos que a Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM, em seu último parecer técnico contido no PTC-ACI-8512024, se manifestou pela inexistência de impedimento ao prosseguimento do feito.

Os autos então vieram da Diretoria da Secretaria Administrativo-Financeira/SEAF, que de acordo com o DESPACHO-SEAF-27502024, se manifestou com posicionamento favorável a continuidade da demanda, para ao final, solicitar à Diretoria Geral, autorização visando a instauração do referido certame licitatório.

Ante o exposto, considerando as informações e documentos constantes dos autos:

1. AUTORIZO a abertura de processo administrativo objetivando a instauração do competente certame licitatório;

2. Visando o prosseguimento do feito, determino o envio dos autos à Comissão Permanente de Licitação/CPL, para adoção de todas as providências que se fizerem necessárias à efetivação do pleito em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos (Lei n.º 14.133/2021).

assinado eletronicamente em 18/07/2024 às 19:22 h (*)

PAULO GONÇALVES ARRAIS
TÉCNICO MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **PAULO GONÇALVES ARRAIS** em **18 de Julho de 2024 às 19:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-49782024, **Código de Validação**: 9161B27145.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SEAF - 27502024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **16 de Julho de 2024 às 08:59 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SEAF-27502024, **Código de Validação**: D28F4F85A7.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SEAF - 27502024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: D28F4F85A7

Assunto: Registro de Preço
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL,

Após novo parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 8512024, e considerando o MEMO-CMTI - 1132024 da Unidade requisitante em atenção ao PTC-ACI - 7342024, e tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", no custo médio total estimado de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais**), conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI - 1132024 e Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP), com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 16/07/2024 às 08:59 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 8512024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Junho de 2024 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-8512024, **Código de Validação**: 67CD7E68BE.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 8512024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 67CD7E68BE

Processo Administrativo: Nº 9161/2023
Documento de Origem: MEMO-CMTI822023_ASSINADO
Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 26742024 Download alternativo, verificamos que se trata de nova manifestação acerca do Processo Administrativo nº 9161/2023, o qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, requer autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada",, no valor total estimado de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais).**

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, conforme Parecer Técnico presente no anexo PTC-ACI - 7342024 Download alternativo e após a referida manifestação foram juntados e considerados os seguintes documentos nesta reanálise: MEMO-CMTI - 1132024 Download alternativo; Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf (Descrição: MAPA-FORMACAO-PRECOS) Download alternativo; Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf (Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA) Download alternativo; Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA) Download alternativo.

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer supramencionado e a juntada da documentação acima referenciada, verificamos que:

i. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) emitiu manifestação sobre as pendências apontadas, no anexo MEMO-CMTI - 1132024 Download alternativo; Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP) Download alternativo;

À SEAF,

Informamos que foram realizadas as seguintes correções solicitadas no PTC-ACI - 7342024: Quanto ao item ii., a saber: "ii. [...] A unidade gestora juntou o anexo Anexo do documento: mapa-precos.pdf (Descrição: MAPADE-PRECOS) Download alternativo, entretanto recomendamos que o documento seja ajustado de forma a contemplar o normativo supramencionado."
--> Informamos que foram realizadas as alterações solicitadas no documento mapaformacao-precos.pdf, incluindo neste documento a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. O documento foi assinado.
Quanto ao item iii., a saber:
"iii. Em relação à estimativa foram juntados os seguintes anexos Anexo iii. do documento : cotacaoresumida.pdf (Descrição: COTACAO Download alternativo e Anexo do documento :

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **28 de Junho de 2024 às 14:58 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-8512024, **Código de Validação**: 67CD7E68BE.

cotacaodetalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA) Download alternativo, nesse aspecto, verificamos em tais documentos especificações do objeto contratado que não se assemelham, salvo melhor juízo, a do Termo de Referência, podendo gerar distorções na estimativa da contratação pretendida" --> Informamos que foi realizada nova pesquisa de preços e alterados os valores no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços e demais documentos em anexo.

ii. Foi juntado o Mapa de Formação de Preços no anexo assinado pelo servidor JOSÉ DA SILVA LUCENA Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf (Descrição: MAPA-FORMACAO-PRECOS) Download alternativo**.**

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS,**

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 28/06/2024 às 14:41 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 28/06/2024 às 14:58 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 26742024

(*) Documento assinado eletronicamente por **LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA** em **24 de Junho de 2024 às 10:29 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-26742024, **Código de Validação**: 5FC6067EC8.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 26742024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 5FC6067EC8

Assunto: Registro de Preço – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Técnica da Administração,

Considerando a juntada de novos documentos pela Unidade requisitante, conforme MEMO-CMTI - 1132024, tendo em vista as pendências apontadas no PTC-ACI - 7342024, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para aquisição de serviços continuados de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, no valor total estimado de **R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)**, considerando o novo Termo de Referência, anexo tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP).

assinado eletronicamente em 24/06/2024 às 10:29 h (*)
LUANNA KERLYS MOURA FERREIRA
DIRETOR DE SECRETARIA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ANEXO_3298313_CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-3298313, **Código de Validação**: 04CE574593.

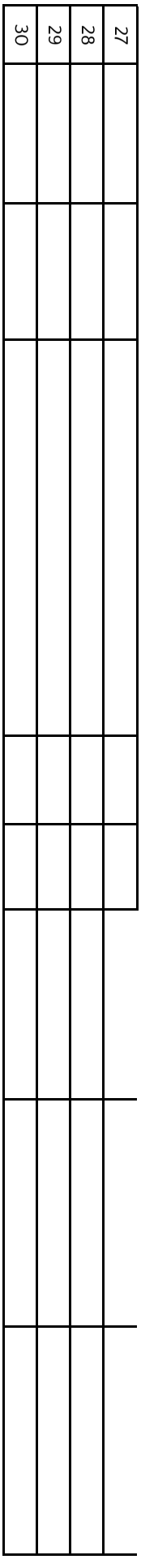
PREVISAO PARA LOA 2024

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

ITEM	NÍVEL DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ITEM DE DESPESA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TOTAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS							939.349,57	12.000.000,00
2	ALTA		MOB (LINK DE CONTINGÊNCIA)				7.500,00	90.000,00
3	ALTA		DB3				83.630,00	1.003.560,00
4	ALTA		BITAL				10.000,00	120.000,00
5	ALTA		SERVICE DESK				468.983,62	5.367.635,05
6	ALTA		MENDEX (LINK DE 10 G)				141.500,00	1.698.000,00
7	ALTA		FÁBRICA DE SOFTWARE				157.922,95	1.895.075,34
8	ALTA		RJR (LICENÇAS GOOGLE)				69.813,00	837.756,00
9	ALTA		LINKS REDUNDANTES DO INTERIOR (LICITAÇÃO ABERTA)		20		51.233,80 (7 MESES)	358.636,60
11	ALTA		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAKS DE GRANDE PORTE					402.467,60
13	ALTA		MANUTENÇÃO PARA ESTABILIZADORES DE PEQUENO PORTE		200			40.000,00
14	ALTA		OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					8.869,41
15	ALTA		SERVIÇOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO DE "PONTOS DE ACESSO DE REDE SEM FIO-AP"					178.000,00
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-3298313, **Código de Validação**: 04CE574593.







(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-3298313, **Código de Validação**: 04CE574593.

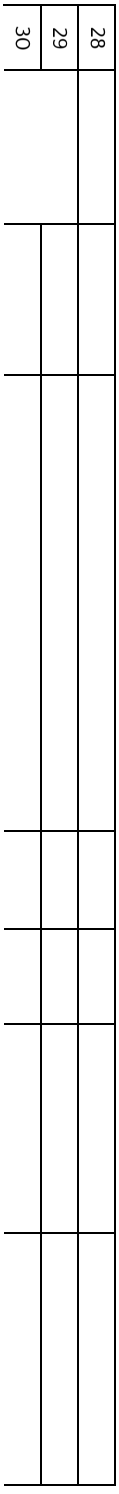
PREVISAO PARA LOA 2024

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

ITEM	NÍVEL DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ITEM DE DESPESA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DE INVESTIMENTOS							11.592.841,00
1	ALTA		LINCENCIAMENTO ORACLE -BANCO DE DADOS				910.000,00
3	ALTA		LICENCIAMANTO MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022-DATA CENTER				600.000,00
4	ALTA		LICENCIAMENTO MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDART				150.000,00
5	ALTA		LICENÇAS DE ANTIVÍRUS		4.000		546.000,00
6	ALTA		SWITCHES DE ALTA CAPACIDADE-DATA CENTER		10	150.000,00	1.500.000,00
7	ALTA		EQUIPAMENTOS "PONTOS DE ACESSO DE REDE SEM FIO-AP"				2.000.000,00
8	ALTA		BATERIAS PARA NOBREAK DE GRANDE PORTE				2.138.000,00
9	ALTA		ITENS SOBRESSALENTES PARA NOBREAK DE GRANDE PORTE				100.000,00
10	ALTA		HARD DISK SSD DE 258GB		1.000	100	100.000,00
11	ALTA		BATERIAS PARA NOBREAK DE PEQUENO PORTE		500	200	100.000,00
12	ALTA		LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO -TEAMVIEWER				57.000,00
13	ALTA		FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF) PARA AS PROMOTORIAS DO INTERIOR		150	1.666,70	250.000,00
15	ALTA		SCANNERS		100	3.000,00	300.000,00
16	ALTA		NOBREAKS PEQUENO PORTE		100	1.800,00	180.000,00
17	ALTA		CABOS DE REDE				20.841,00
18	ALTA		CONECTORES E TESTADORES PARA CABO DE REDE				15.000,00
19	ALTA		TRANSCEIVERS OPTICOS		50	10.000	500.000,00
20	ALTA		MICROCOMPUTADORES		510	6.000,00	2.126.000,00
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSE DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: ANEXO-3298313, **Código de Validação**: 04CE574593.





Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA

1	**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**
1.1	**ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:**
	Unidade: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI
	Chefia da área: Nayana Santos Martins Neiva Sobral **Matrícula:** 1071386 **E-mail:** cmti@mpma.mp.br
	Nome do Projeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
1.2	**ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**
	Objetivo Estratégico da PGJ-MA a ser atendido com a solução: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
	Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução: Projeto Executivo CMTI nº 02 – Renovar Parque de Soluções de Conectividade e Comunicação.
1.3	**MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
	Objeto da contratação: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
	Necessidade institucional: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
	Resultados esperados: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA.
	Indicação de soluções paradigmas: Não se aplica.
1.4	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**

2	**ANÁLISE DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**
2.1	**ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Unidade: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI
	Chefia da área: Nayana Santos Martins Neiva Sobral **Matrícula:** 1071386 **E-mail:** cmti@mpma.mp.br
2.2	**ANÁLISE DA DEMANDA:**
	Há previsão no PDTI? (X) SIM ( ) NÃO
	Manifestação: Sugerindo a continuidade do pleito, a fim de concretizar a aquisição dos objetos para melhorar a operacionalização dos procedimentos no MPMA..
	Favorável ao prosseguimento? (X) SIM ( ) NÃO
2.3	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
	Há disponibilidade orçamentária? (X) SIM ( ) NÃO
	Elemento de Despesa:
	Valor disponível:
2.4	**COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Manifestação: Não se aplica, visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.
	Autorizado o prosseguimento? (X) SIM ( ) NÃO
2.5	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

3	**ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1	**SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Características: "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
3.2	**IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES:**
	Soluções de mercado: Não se aplica.
	Projetos similares: Não se aplica.
3.3	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	Requisitos de Negócio: - Garantir a execução dos serviços com a qualidade exigida; - Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.
	Requisitos de Capacitação: Não se Aplica.
	Requisitos de Manutenção: - A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA. - O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira. - A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho. - O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
	Requisitos de Prazo: - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO. - O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada. - Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br. - Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE. **Requisitos de Segurança:** - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.4	**REQUISITOS TÉCNICOS:**

	Legais: O objeto deve estar em conformidade com descrição constante na Estratégia da Contratação, em seu item "Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem a Solução".
	De arquitetura tecnológica: Não se aplica.
	De implantação: A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
	De garantia e manutenção: A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
	De capacitação Técnica: Não se aplica.
	De formação e experiência profissional da equipe que irá projetar, implementar e implantar a Solução de TI: A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
	De metodologia de trabalho: Não se aplica.
	De segurança da informação: Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.
3.5	**DEMANDA DOS GESTORES:**
	Descrição: Não se aplica.
3.6	**ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES:**
	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? (X) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é um software livre ou software público? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
3.7	**SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**
	Descrição: Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.

Fundamentação:

- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
- Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:

> *"Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:*
> *[...]*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."*

- Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
- Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - (...)*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros

	órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.
3.8	**ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:**
	Descrição das necessidades: Não se aplica.
	Ações para adequação do ambiente: Não se aplica.
	Responsável: Não se aplica.
	Prazo: Não se aplica.
3.9	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
3.10	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

4	**ANÁLISE DE RISCOS**
4.1	**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**
	Frustração da efetivação da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação e certidões atualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.
	Frustração do contrato: Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.
	Ações preventivas: Utilizar apenas o circuito principal e ficar dependente de uma única empresa para prestação do serviço.
	Responsável: José da Silva Lucena.
	Procedimentos de contingência: Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas o circuito de dados principal, sem contingência .
	Responsável: José da Silva Lucena.
4.2	**RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades: as configurações dos circuitos instalados são incompatíveis com a topologia atual.
	Ações preventivas: acompanhamento detalhado do procedimento de instalação e configuração dos circuitos**.** **Responsável:** José da Silva Lucena.
	Procedimentos de contingência: fazer as alterações na topologia de rede atual de forma a torná-la compatível com as configurações da rede de contingência. **Responsável:** José da Silva Lucena.
4.3	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
4.4	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

5	**PLANO DE SUSTENTAÇÃO**
5.1	**DESCRIÇÃO:**
	Visa implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
5.2	**ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL:**
	Evento: Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada. **Ação de Contingência:** Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas os circuitos de dados atuais. **Responsável:** José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469
5.3	**TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:**
	Ação: O contrato será encerrado após 60 meses.
	Prazo máximo: 60 meses.
	Responsável: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469
5.4	**ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento):**
	Ação: Não se aplica, visto que se trata de contratação de serviços sem necessidade de treinamento operacional.
	Forma de execução: Não se aplica.
5.5	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
5.6	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

6	**ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**
6.1	**SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA:**
	Descrição: Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
6.2	**DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:**
	Descrição: - Contratação de 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS. - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto. - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q. - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO. - Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal. - Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal. - Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links. - A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace. - A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. - Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE. - A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA. - O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA. - Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.

	- No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo. - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace. - O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces. - O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado. - As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. - Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc. - Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE. - As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos. - A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE. - Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA. - O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à

	CONTRATADA. - Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado. - Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA. - Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações. - A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho. - O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. - Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda. - Cada Enlace contratado deverá possuir um "Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada", que é composto pelos seguintes serviços: "Serviço de Gerência Proativa", "Serviço de Chamado Técnico" e "Serviço de Portal de Gerência".
6.3	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	Necessidades do Negócio: - Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. - Garantir o serviço de acesso à intranet e internet aos dispositivos de rede do MPMA.
	Responsabilidades da Contratada: - Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório. - Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

	- Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail. - À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA. - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata. - O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA. - Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados. - Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos. - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE. - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. - Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação. - Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção. - Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	Responsabilidades do Contratante: - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas. - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor. - Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e

	fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços. - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado. - Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor. - Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta. - Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado. - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato. - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato. - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação. - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas. - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos. - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA. - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas. - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos. - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. - Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.4	**INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS:**
	Procedimentos e critérios de aceitação: - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas. - Discriminar na Nota Fiscal os valores referentes ao objeto.
	Estimativa de volume de serviços ou bens: 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.
	Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação: O objeto será avaliado e testado ao ser recebido pela equipe da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.
	Inspeções e diligências: **Tipo:** Não se aplica. **Forma de execução:** Não se aplica.
	Forma de pagamento: Após ateste da nota fiscal, concluídas as etapas de recebimento provisório e definitivo.
	Cronograma Físico-financeiro: Não se aplica.
	Mecanismos formais de comunicação entre MPMA e CONTRATADA:

	Instrumentos: e-mail, telefone, chat via página web. **Hipóteses:** Tratar sobre garantia; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações.
	Garantias contratuais: **De fiscalização:** Caberá à equipe de fiscalização da contratada, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato. **De alterações contratuais:** Não se aplica. **De exigências técnicas:** Não se aplica.
	Definição de multas e sanções administrativas: 9 DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS): 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato; 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 9.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.2.4 Multa: 9.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 9.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 9.9.2 As peculiaridades do caso concreto;

	9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes; 9.9.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; 9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 9.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.12 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21; 9.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
6.5	**ORÇAMENTO:**

Código do Bem (catalogo.compras.gov.br)	**Bens/Serviços**	**Valor Estimado (12 meses)**
26476	150 “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps	R$ 3.063.600,00

6.6	**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	Fontes de recursos:
	Valor:
	Estimativa de impacto econômico-financeiro: R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais)
6.7	**FORMA DE CONTRATAÇÃO:**
	(X) Licitação ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade
	Modalidade da Licitação: Registro de Preços - Pregão Eletrônico.
	Tipo da Licitação: Menor Preço
	Justificativas para Contratação Direta: Não se aplica

	Requisitos de Qualificação Técnica: Não se aplica
	Requisitos de Capacitação e Experiência: Não se aplica
	Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas: Não se aplica
	Condições de mercado/outras: Não se aplica
6.8	**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**
	Tipo: Técnica / Técnica e Preço **Critério técnico / documento:** Não se aplica
	Pontos: Não se aplica **Pontuação máxima:** Não se aplica
6.9	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
6.10	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

7	**RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO**
	- Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf".
7.6	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
7.7	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: COTACAO-DETALHADA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
70/2024	925129	Rascunho	JOSE DA SILVA LUCENA

Título: Serviço: Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada (circuitos Lan-to-Lan)

Observações: Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada": circuitos Lan-to-Lan para interligar todas as unidades remotas do MPMA ao prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 2.553.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26476 - Tráfego de Dados Via Cabo	MEGA BITS/SEGUNDO	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 17.020,0000	R$ 62.173,3333	R$ 79.500,0000	Coeficiente de Variação: 51,8143% Desvio Padrão: 32.214,6978 Maior Preço: R$ 90.000,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 79.500,0000	27/05/2024	Sim

Id da Compra

7001705900192024

Comprado em

27/05/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação do serviço de comunicação de dados por meio de circuito dedicado ponto-a-ponto metro-ethernet, LAN-to-LAN, para interligação entre o Prédio da Sede atual do Tribunal Regional do Eleitoral do Rio de Janeiro - TRE-RJ, localizado na Av. Presidente Wilson 198 e o Prédio da Sede Nova, localizado na Rua da Alfândega 48, incluindo a instalação de equipamentos indispensáveis ao link, a prestação do serviço e o suporte técnico.

Esfera

Federal

UASG

70017

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

DATA CORPORE SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Circuito de dados Metro Ethernet 1.0 Gbps, conforme ESPECIFICAÇÕES, OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES ESTÃO CONTIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA - ANEXO I DO EDITAL. OBSERVAÇÃO: Unidade: mensalidade, quantidade: 2, pelo período de 30 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	36	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 17.020,0000	26/12/2023	Sim

Id da Compra

11079205000122023

Comprado em

26/12/2023

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de computação em nuvem na modalidade multicloud, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

110792

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLARO S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço gerenciado de conectividade de fibra 1Gbps entre Service Provider DC contratante

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 90.000,0000	21/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92586605000452023	21/11/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925866	SISRP	Pregão

Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 10:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: COTACAO-RESUMIDA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
70/2024	925129	Rascunho	JOSE DA SILVA LUCENA

Título: Serviço: Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada (circuitos Lan-to-Lan)

Observações: Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada": circuitos Lan-to-Lan para interligar todas as unidades remotas do MPMA ao prédio-sede da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 2.553.000,0000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26476 - Tráfego de Dados Via Cabo	MEGA BITS/SEGUNDO	150

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 17.020,0000	R$ 62.173,3333	R$ 79.500,0000	Coeficiente de Variação: 51,8143% Desvio Padrão: 32.214,6978 Maior Preço: R$ 90.000,0000

Método de cálculo adotado: Menor Preço

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 79.500,0000	27/05/2024	Sim
2	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	36	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 17.020,0000	26/12/2023	Sim
3	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 90.000,0000	21/11/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Relatório emitido em 12/06/2024 10:56

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ETP-LINKS-CONTINGENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	**OBJETO**
	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
2	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio: - Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.
	Requisitos de Capacitação: Não se Aplica.
	Requisitos de Manutenção: - A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE. - Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
	Requisitos de Prazo: - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL. - O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato. - Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br. - Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE. - Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA. - O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021. - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace. - O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015. - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. - O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015. - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	lei ou pelo instrumento de contrato. **Requisitos de Segurança:** - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3	**NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**
	Justificativas da necessidade da contratação: - Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. - Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras. - Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet. - Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense. - Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023. - Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.
4	**INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**
	- A referida aquisição encontra-se alinhada ao PEI 2021-2029 e ao plano de contratação anual 2024: - **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento; - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; - A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.
5	**LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA**
	- A solução encontra-se implantada em outros órgãos e entidades da Administração Pública;
6	**QUANTIDADE ESTIMADA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	Item	Quant.	Preço Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
26476	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	Item	Quant.	Preço Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
26476	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Não cabe parcelamento, por ter apenas um item.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

10 RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir a conectividade de rede entre os computadores do MPMA;
- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet a partir de todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MAPA-FORMACAO-PRECOS

Pesquisa:	O relatório extremamente detalhado de toda a pesquisa de preços está no arquivo **cotacao-detalhada.pdf** O relatório resumido de toda a pesquisa de preços está no arquivo **cotacao-resumida.pdf**				
Metodologia adotada:	Utilização da cotação com menor preço apresentado no documento **cotacao-detalhada.pdf**. Os valores apresentados na pesquisa de preços se referem a circuitos de dados de 1000 Mbps de velocidade. Para adequar à velocidade do objeto da presente contratação, foi realizada a divisão por 10, obtendo-se o valor equivalente para circuitos com velocidade de 100 Mbps.				
Resultado obtido:					

TABELA DE VALORES DA PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS COMPRAS.GOV.BR

Item	Quantidade	Preço Mensal Unitário para link de 1000Mbps	Preço Mensal Unitário equivalente para link de 100Mbps	Preço Mensal Total (Link equivalente de 100Mbps)	Preço Anual Total (Link equivalente de 100Mbps)
Link de dados	150	R$17,020.00	R$1,702.00	R$255,300.00	R$3,063,600.00
Servidor responsável pela pesquisa:	José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469				
Assinatura:					

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:

1.3.1.1. O objeto do contrato, "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.

1.3.1.2. Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas

unidades.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26476	Unidade	150	R$ 1.702,00	R$ 255.300,00	R$ 3.063.600,00

2.2. **ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**

2.2.1. Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

2.2.1.1. **Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.

2.2.1.2. **Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.

2.2.1.2. **Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.

2.2.2. Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2) e garantir a velocidade mínima de 100 Mbps (cem megabits por segundo) no tráfego de dados entre os Sites Principal e Remoto.

2.2.3. Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

2.2.4. Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.

2.2.5. Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

2.2.6. Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.

2.2.7. Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.

2.2.8.	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
2.2.9.	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2.10.	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
2.2.11.	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
2.2.12.	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
2.2.13.	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.14.	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2.15.	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
2.2.16.	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
2.2..17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
2.2.18.	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
2.2.19.	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
2.2.20.	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às

	18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.21.	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
2.2.22.	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
2.2.23.	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
2.2.24.	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
2.2.25.	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
2.2.26.	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
2.2.27.	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
2.2.28.	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
2.2.29.	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
2.2.30.	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de

	serviço, e controle de níveis de desempenho.
2.2.31.	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.32.	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
2.2.33.	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
2.2.34.	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
2.2.35.	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
2.2.35.1.	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.
2.2.35.2.	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
2.2.35.3.	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
2.2.35.4.	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
2.2.35.5.	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
2.2.35.6.	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da

	topologia da rede da CONTRATANTE.
	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
2.2.36.	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
2.2.36.1.	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
2.2.36.2.	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
2.2.36.3.	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
2.2.36.4.	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
2.2.37.	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
2.2.37.1.	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
2.2.37.2.	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
2.2.37.3.	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
2.2.37.4.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
2.2.37.5.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
2.2.37.6.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
2.2.37.7.	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

2.2.38.	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
2.2.38.1.	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
2.2.38.2.	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
2.2.38.3.	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
2.2.38.4.	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.5.	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
2.2.38.5.1.	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
2.2.38.5.2.	**Meta a cumprir:** - A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%. - Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%. - Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).
2.2.38.5.3.	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos; - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
2.2.38.5.4.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**

2.2.38.5.5.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.5.6.	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
2.2.38.6.	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
2.2.38.6.1.	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
2.2.38.6.2.	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
2.2.38.6.3.	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
2.2.38.6.4.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**
2.2.38.7.1	**Descrição:**

	O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
2.2.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
2.2.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
2.2.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
2.2.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
2.2.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
2.2.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão

	limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
2.2.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.9.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
2.2.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
3.	**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
3.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
3.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029: - **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento; - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.
3.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
4.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

4.1.	A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:
4.1.1.	Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela "**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**.
	Requisitos de Capacitação
4.2.	Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
	Requisitos Legais
4.3.	O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.
	Requisitos de Manutenção
4.4.	Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
4.5.	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
4.6.	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
	Requisitos Temporais
4.7.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
4.8.	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
4.9.	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
4.10.	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
4.11.	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4.12.	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.13.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após

	o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.14.	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.15.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.16.	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.17.	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
	Requisitos de Segurança e Privacidade
4.18.	A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.
4.19.	O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
4.20.	Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.
	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
4.21.	Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	Requisitos da Arquitetura Tecnológica
4.22.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
4.23.	A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
	Requisitos de Projeto e de Implementação
4.24.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
	Requisitos de Implantação
4.25.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO**

	OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”.
	Requisitos de Metodologia de Trabalho
4.26.	A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
4.27	A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
4.28	O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **“DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO”**.
4.29	A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
5.	**PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
5.1.	**São obrigações da CONTRATANTE:**
5.1.1.	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
5.1.2.	Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
5.1.3.	Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
5.1.4.	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
5.1.5.	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
5.1.6.	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
5.1.7.	Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
5.2.	**São obrigações do CONTRATADO:**
5.2.1.	Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
5.2.2.	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
5.2.3.	Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
5.2.4.	Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.

5.2.5.	Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.
5.2.6.	Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
5.2.7.	Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
5.3.	**São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
5.3.1.	Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
5.3.2.	Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
5.3.3.	Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
5.3.3.1.	As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
5.3.3.2.	Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
5.3.4.	Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
5.3.4.1.	A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.
5.3.4.2.	As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
5.3.4.3.	As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
6.	**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
	Condições de execução
6.1.	A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.2.1.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
6.2.2.	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
6.2.3.	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
6.2.4.	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
6.2.5.	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de

	responsabilidade da CONTRATADA.
	Local e horário da prestação dos serviços
6.2.6.	Os locais de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** estão apresentados no **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA.
6.2.7.	Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.
	Materiais a serem disponibilizados
6.2.8.	Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.
	Formas de transferência de conhecimento
6.2.9.	Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.
	Procedimentos de transição e finalização do contrato
6.2.10.	Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
	Quantidade mínima de serviços para comparação e controle
6.2.11.	Não se aplica, devido às características do objeto.
	Mecanismos formais de comunicação
6.13.	São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
6.13.1.	Ordem de Serviço.
6.13.2.	Ata de Reunião.
6.13.3.	Ofício.
6.13.4.	Sistema de abertura de chamados.
6.13.5.	E-mails e Cartas.
	Formas de Pagamento
6.13.6.	Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.
	Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
6.13.7.	O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
7.	**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

7.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3.	As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4.	O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	Preposto
7.5.	A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.6.	A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
	Reunião Inicial
7.7.	Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
7.8.	A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
7.9.	A pauta desta reunião observará, pelo menos:
7.9.1.	Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.
7.9.2.	Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
7.9.3.	Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
7.9.4.	A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
	Fiscalização
7.10.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
	Fiscalização Técnica
7.11.	O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.11.1.	O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências

	relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.11.2.	Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.11.3.	O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.11.4.	No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.11.5.	O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
	Fiscalização Administrativa
7.12.	O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.12.1.	Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
	Gestor do Contrato
7.13.	O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.14.	O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15.	O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.16.	O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.17.	O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.18.	O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.	O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8.	**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
8.1.	A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**
8.2.	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.2.1.	Não produzir os resultados acordados.
8.2.2.	Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
8.2.3.	Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	Recebimento
8.3.	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
8.4.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
8.5.	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
8.6.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
8.7.	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
8.8.	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
8.9.	O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.10.	O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.11.	A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
8.12.	O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.13.	Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.14.	Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.15.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
8.15.1.	Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.15.2.	Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
8.15.3.	Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.15.4.	Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.15.5.	Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.16.	No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.17.	Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.18.	O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
	Procedimentos de Teste e Inspeção
8.19.	Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1.	Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
8.19.2.	Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
8.19.3.	Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.
	Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
8.20.	Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**
8.21.	Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
8.21.1.	Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
8.21.2.	Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
	Liquidação
8.22.	Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.22.1.	O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23.	Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.23.1	O prazo de validade;
8.23.2.	A data da emissão;
8.23.3.	Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.23.4.	O período respectivo de execução do contrato;
8.23.5.	O valor a pagar; e
8.23.6.	Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.24.	Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.25.	A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

	documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.26.	A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
8.27.	Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.28.	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.29.	Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.30.	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
	Prazo de pagamento
8.31.	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.32.	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.
	Forma de pagamento
8.33.	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
8.34.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.35.	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.36.	Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.37.	O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.	**FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

<table>
<tr><td></td><td>PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.</td></tr>
<tr><td></td><td>Da aplicação da Margem de Preferência</td></tr>
<tr><td>9.2.</td><td>Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.</td></tr>
<tr><td>10.</td><td>ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO</td></tr>
<tr><td>10.1.</td><td>O custo estimado médio total anual para aquisição do objeto é de R$ 3.063.600,00 (três milhões, sessenta e três mil e seiscentos reais), conforme demonstrado no quadro a seguir:
<table>
<tr><th>Código do Serviço (catalogo.compras.gov.br)</th><th>Item</th><th>Quantidade</th><th>Preço Unitário</th><th>Valor total mensal</th><th>Valor total anual</th></tr>
<tr><td>26476</td><td>Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps.</td><td>150</td><td>R$ 1.702,00</td><td>R$ 255.300,00</td><td>R$ 3.063.600,00</td></tr>
</table></td></tr>
<tr><td>10.2.</td><td>Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:</td></tr>
<tr><td>10.2.1.</td><td>Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;</td></tr>
<tr><td>10.2.2.</td><td>Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;</td></tr>
<tr><td>10.2.3.</td><td>Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou</td></tr>
<tr><td>10.2.4.</td><td>Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.</td></tr>
<tr><td>11.</td><td>ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA</td></tr>
<tr><td>11.1.</td><td>As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.</td></tr>
<tr><td>11.2.</td><td>A contratação será atendida pela seguinte dotação:</td></tr>
<tr><td>11.2.1.</td><td>Ação: Plano de Contratações Anual 2024;</td></tr>
<tr><td>11.2.2.</td><td>Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;</td></tr>
<tr><td>11.2.3.</td><td>Natureza de despesa: Serviços continuados;</td></tr>
<tr><td>11.3.</td><td>A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.</td></tr>
<tr><td></td><td>Cronograma Físico-Financeiro</td></tr>
</table>

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Evento	Prazo máximo (dias)	Valor
Assinatura do contrato	Dia D	
Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60)	
Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60 + 15)	
Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60 + 15 + 30)	
Início do faturamento para pagamentos mensais referentes à totalidade de Enlaces em funcionamento	(D + 60 + 15 + 30)	(A depender da quantidade de Enlaces instalados) Valor máximo: R$ 3.063.600,00

Assinatura:	**Assinatura:**	**Assinatura:**
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira	**Nome:** José da Silva Lucena	**Nome:** Edilson Soares Lima
Matrícula: 1069129	**Matrícula:** 1071469	**Matrícula:** 1069194

Autoridade Máxima da Área de TIC
Assinatura:
Nome: Nayana Santos Martins Neiva Sobral
Matrícula: 1071386

Aprovo,

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Autoridade Competente
Assinatura:
Nome:
Matrícula:

ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918,

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

-44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1132024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **20 de Junho de 2024 às 11:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1132024, **Código de Validação**: C61985E9D9.

MEMO-CMTI - 1132024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: C61985E9D9

À SEAF,

Informamos que foram realizadas as seguintes correções solicitadas no PTC-ACI - 7342024:

Quanto ao item ii., a saber:
"ii.
[...]
A unidade gestora juntou o anexo Anexo do documento : mapa-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-PRECOS) Download alternativo, entretanto recomendamos que o documento seja ajustado de forma a contemplar o normativo supramencionado."
--> Informamos que foram realizadas as alterações solicitadas no documento mapa-formacao-precos.pdf, incluindo neste documento a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. O documento foi assinado.

Quanto ao item iii., a saber:
"iii.
Em relação à estimativa foram juntados os seguintes anexos Anexo iii. do documento : cotacao-resumida.pdf (Descrição: COTACAO Download alternativo e Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA) Download alternativo, nesse aspecto, verificamos em tais documentos especificações do objeto contratado que não se assemelham, salvo melhor juízo, a do Termo de Referência, podendo gerar distorções na estimativa da contratação pretendida"
--> Informamos que foi realizada nova pesquisa de preços e alterados os valores no Termo de Referência, Estudo Técnico Preliminar, Mapa de Formação de Preços e demais documentos em anexo.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 20/06/2024 às 11:22 h (*)
JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **20 de Junho de 2024 às 11:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1132024, **Código de Validação**: C61985E9D9.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 23782024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Junho de 2024 às 11:58 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-23782024, **Código de Validação**: 97A65A4BA0.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 23782024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 97A65A4BA0

Assunto: Registro de Preço – Pendências
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista as pendências apontadas no novo parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 7342024, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 05/06/2024 às 11:58 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 7342024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Junho de 2024 às 14:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-7342024, **Código de Validação**: F586FC18CD.

PTC-ACI - 7342024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: F586FC18CD

Processo Administrativo: Nº 9161/2023
Documento de Origem: MEMO-CMTI822023_ASSINADO
Interessado: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
Assunto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 22102024 Download alternativo, verificamos que se trata de nova manifestação acerca do Processo Administrativo nº 9161/2023, o qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, requer autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada",, no valor total estimado de **R$ 9.718.200,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais).**

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, conforme Parecer Técnico presente no anexo PTC-ACI - 3872024 Download alternativo e após a referida manifestação foram juntados e considerados os seguintes documentos nesta reanálise: Anexo do documento : ato-161-links-contingencia.pdf (Descrição: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA) Download alternativo; Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA) Download alternativo; Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf (Descrição: COTACAO-RESUMIDA) Download alternativo; Anexo do documento : etp-links-contingencia.pdf (Descrição: ETP-LINKS-CONTINGENCIA) Download alternativo; Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP) Download alternativo; Anexo do documento : mapa-de-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-PRECOS) Download alternativo.

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer supramencionado e a juntada da documentação acima referenciada, verificamos que:

i. A Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI) emitiu manifestação sobre as pendências apontadas, no anexo MEMO-CMTI - 922024 Download alternativo:

> *À SEAF,*
>
> *Informamos que foram realizadas as correções solicitadas no PTC-ACI - 3872024, a saber:*
> *'Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ) -> Obs: o ETP presente refere-se ao Plano de Contratação Anual 2022/2023.' –*
> ***-> Foram realizadas as devidas alterações no ETP, documento 'etp-linkscontingencia.pdf'.***
>
> *'Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21).'*

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Junho de 2024 às 14:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-7342024, **Código de Validação**: F586FC18CD.

--> A Análise de Riscos encontra-se na página 7 do documento "ato-161-linkscontingencia.pdf". '

Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ).' ***--> A PGJ-MA será o único órgão contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei n° 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do processo licitatório.***

'Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) -> Foram juntadas propostas que atualmente encontram-se vencidas.'
--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf". Como se trata de uma nova pesquisa de preços, o valor estimado da contratação mudou e já foi alterado em todos os documentos.

'Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente-> Não utilizado.' –
-> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ) -> Não utilizado.'
--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.
'Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital -> Não utilizado.' ***--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal***.

'Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. -> Não utilizado.'
--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ -> Não aplicado.'
--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ) -> Não aplicado.'
--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ) -> Não localizamos nenhuma informação.'
--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Junho de 2024 às 14:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-7342024, **Código de Validação**: F586FC18CD.

***anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf"**. '*

Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) -> Não localizamos nenhuma informação.'
--> Incluída a demonstração do alinhamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência: demanda alinhada ao PEI 2021-2029 e ao plano de contratação anual 2024 da CMTI.

'Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) -> Não localizamos nenhuma informação.'
--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf".

'Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) -> Não localizamos nenhuma informação.'
--> Realizadas as alterações no Termo de Referência, documento "tr-links-contingenciaarp.pdf".

ii. Em relação ao Mapa de Formação de Preços cabe reproduzir as determinações do Ato Regulamentar nº 10/2023:

Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de formação de preço de referência, entre elas: [...].

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido. (Grifo nosso)
[...]

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta. (Grifo nosso)

A unidade gestora juntou o anexo Anexo do documento : mapa-de-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-PRECOS) Download alternativo, entretanto recomendamos que o documento seja ajustado de forma a contemplar o normativo supramencionado.

iii. Em relação à estimativa foram juntados os seguintes anexos Anexo do documento : cotacao-resumida.pdf (Descrição: COTACAO-

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **04 de Junho de 2024 às 14:57 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-7342024, **Código de Validação**: F586FC18CD.

RESUMIDA) Download alternativo e Anexo do documento : cotacao-detalhada.pdf (Descrição: COTACAO-DETALHADA) Download alternativo, nesse aspecto, velicamos em tais documentos especificações do objeto contratado que não se assemelham, salvo melhor juízo, a do Termo de Referência, podendo gerar distorções na estimativa da contratação pretendida.

Após análise da nova documentação acostada, verificamos que as pendências apontadas anteriormente foram sanadas parcialmente, necessitando ainda de ajustes e esclarecimentos sobretudo no apontado nos itens ii e iii acima. Sobre o item i recomendamos análise jurídica.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS,**

Sendo o que nos cumpre informar, encaminhamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 04/06/2024 às 13:26 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 04/06/2024 às 14:57 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 22102024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **21 de Maio de 2024 às 15:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-22102024, **Código de Validação**: 6220D48A37.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 22102024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 6220D48A37

Assunto: Registro de Preço – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Técnica da Administração,

Tendo em vista a manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI - 922024, em atendimento ao PTC-ACI - 3872024 desta Unidade, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação, considerando o novo Termo de Referência, Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP).

assinado eletronicamente em 21/05/2024 às 15:28 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA

1	**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**
1.1	**ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:**
	Unidade: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI
	Chefia da área: Nayana Santos Martins Neiva Sobral **Matrícula:** 1071386 **E-mail:** cmti@mpma.mp.br
	Nome do Projeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
1.2	**ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**
	Objetivo Estratégico da PGJ-MA a ser atendido com a solução: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
	Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução: Projeto Executivo CMTI nº 02 – Renovar Parque de Soluções de Conectividade e Comunicação.
1.3	**MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
	Objeto da contratação: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
	Necessidade institucional: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
	Resultados esperados: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA.
	Indicação de soluções paradigmas: Não se aplica.
1.4	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**

2	**ANÁLISE DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**
2.1	**ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Unidade: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI
	Chefia da área: Nayana Santos Martins Neiva Sobral **Matrícula:** 1071386 **E-mail:** cmti@mpma.mp.br
2.2	**ANÁLISE DA DEMANDA:**
	Há previsão no PDTI? (X) SIM ( ) NÃO
	Manifestação: Sugerindo a continuidade do pleito, a fim de concretizar a aquisição dos objetos para melhorar a operacionalização dos procedimentos no MPMA..
	Favorável ao prosseguimento? (X) SIM ( ) NÃO
2.3	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
	Há disponibilidade orçamentária? (X) SIM ( ) NÃO
	Elemento de Despesa:
	Valor disponível:
2.4	**COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Manifestação: Não se aplica, visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.
	Autorizado o prosseguimento? (X) SIM ( ) NÃO
2.5	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

3	**ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1	**SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Características: "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
3.2	**IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES:**
	Soluções de mercado: Não se aplica.
	Projetos similares: Não se aplica.
3.3	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	Requisitos de Negócio: - Garantir a execução dos serviços com a qualidade exigida; - Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.
	Requisitos de Capacitação: Não se Aplica.
	Requisitos de Manutenção: - A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA. - O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira. - A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho. - O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
	Requisitos de Prazo: - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO. - O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada. - Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br. - Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE. **Requisitos de Segurança:** - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.4	**REQUISITOS TÉCNICOS:**

	Legais: O objeto deve estar em conformidade com descrição constante na Estratégia da Contratação, em seu item "Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem a Solução".
	De arquitetura tecnológica: Não se aplica.
	De implantação: A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
	De garantia e manutenção: A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
	De capacitação Técnica: Não se aplica.
	De formação e experiência profissional da equipe que irá projetar, implementar e implantar a Solução de TI: A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
	De metodologia de trabalho: Não se aplica.
	De segurança da informação: Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.
3.5	**DEMANDA DOS GESTORES:**
	Descrição: Não se aplica.
3.6	**ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES:**
	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? (X) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é um software livre ou software público? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
3.7	**SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**
	Descrição: Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.

Fundamentação:

- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
- Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:

> *"Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:*
> *[...]*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."*

- Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
- Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - (...)*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros

	órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.
3.8	**ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:**
	Descrição das necessidades: Não se aplica.
	Ações para adequação do ambiente: Não se aplica.
	Responsável: Não se aplica.
	Prazo: Não se aplica.
3.9	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
3.10	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

4	**ANÁLISE DE RISCOS**
4.1	**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**
	Frustração da efetivação da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação e certidões atualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.
	Frustração do contrato: Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.
	Ações preventivas: Utilizar apenas o circuito principal e ficar dependente de uma única empresa para prestação do serviço.
	Responsável: José da Silva Lucena.
	Procedimentos de contingência: Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas o circuito de dados principal, sem contingência .
	Responsável: José da Silva Lucena.
4.2	**RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades: as configurações dos circuitos instalados são incompatíveis com a topologia atual.
	Ações preventivas: acompanhamento detalhado do procedimento de instalação e configuração dos circuitos**.** **Responsável:** José da Silva Lucena.
	Procedimentos de contingência: fazer as alterações na topologia de rede atual de forma a torná-la compatível com as configurações da rede de contingência. **Responsável:** José da Silva Lucena.
4.3	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
4.4	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

5	**PLANO DE SUSTENTAÇÃO**
5.1	**DESCRIÇÃO:**
	Visa implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
5.2	**ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL:**
	Evento: Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada. **Ação de Contingência:** Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas os circuitos de dados atuais. **Responsável:** José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469
5.3	**TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:**
	Ação: O contrato será encerrado após 60 meses.
	Prazo máximo: 60 meses.
	Responsável: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469
5.4	**ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento):**
	Ação: Não se aplica, visto que se trata de contratação de serviços sem necessidade de treinamento operacional.
	Forma de execução: Não se aplica.
5.5	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
5.6	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

6	**ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**
6.1	**SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA:**
	Descrição: Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
6.2	**DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:**
	Descrição: - Contratação de 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS. - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2). - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q. - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO. - Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal. - Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal. - Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links. - A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace. - A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. - Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE. - A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA. - O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA. - Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA. - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a

	CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo. - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace. - O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces. - O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado. - As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. - Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc. - Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE. - As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos. - A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE. - Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA. - O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.

	- Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado. - Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA. - Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações. - A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho. - O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. - Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda. - Cada Enlace contratado deverá possuir um "Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada", que é composto pelos seguintes serviços: "Serviço de Gerência Proativa", "Serviço de Chamado Técnico" e "Serviço de Portal de Gerência".
6.3	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	Necessidades do Negócio: - Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. - Garantir o serviço de acesso à intranet e internet aos dispositivos de rede do MPMA.
	Responsabilidades da Contratada: - Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório. - Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento. - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as

	obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail. - À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA. - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata. - O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA. - Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados. - Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos. - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE. - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. - Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação. - Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção. - Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	Responsabilidades do Contratante: - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas. - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor. - Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

	- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços. - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado. - Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor. - Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta. - Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado. - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato. - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato. - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação. - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas. - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos. - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA. - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas. - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos. - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. - Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.4	**INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS:**
	Procedimentos e critérios de aceitação: - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas. - Discriminar na Nota Fiscal os valores referentes ao objeto.
	Estimativa de volume de serviços ou bens: 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.
	Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação: O objeto será avaliado e testado ao ser recebido pela equipe da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.
	Inspeções e diligências: **Tipo:** Não se aplica. **Forma de execução:** Não se aplica.
	Forma de pagamento: Após ateste da nota fiscal, concluídas as etapas de recebimento provisório e definitivo.
	Cronograma Físico-financeiro: Não se aplica.
	Mecanismos formais de comunicação entre MPMA e CONTRATADA: **Instrumentos:** e-mail, telefone, chat via página web.

	Hipóteses: Tratar sobre garantia; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações.
	Garantias contratuais: **De fiscalização:** Caberá à equipe de fiscalização da contratada, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato. **De alterações contratuais:** Não se aplica. **De exigências técnicas:** Não se aplica.
	Definição de multas e sanções administrativas: 9 DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS): 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato; 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 9.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.2.4 Multa: 9.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 9.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 9.9.2 As peculiaridades do caso concreto; 9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

	9.9.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; 9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 9.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.12 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21; 9.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
6.5	**ORÇAMENTO:**
	<table><tr><th>**Código do Bem** (catalogo.compras.gov.br)</th><th>**Bens/Serviços**</th><th>**Valor Estimado (12 meses)**</th></tr><tr><td>26484</td><td>150 “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps</td><td>R$ 9.718.200,00</td></tr></table>
6.6	**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	Fontes de recursos:
	Valor:
	Estimativa de impacto econômico-financeiro: R$ 9.718.200,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais)
6.7	**FORMA DE CONTRATAÇÃO:**
	(X) Licitação ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade
	Modalidade da Licitação: Registro de Preços - Pregão Eletrônico.
	Tipo da Licitação: Menor Preço
	Justificativas para Contratação Direta: Não se aplica

	Requisitos de Qualificação Técnica: Não se aplica
	Requisitos de Capacitação e Experiência: Não se aplica
	Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas: Não se aplica
	Condições de mercado/outras: Não se aplica
6.8	**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**
	Tipo: Técnica / Técnica e Preço **Critério técnico / documento:** Não se aplica
	Pontos: Não se aplica **Pontuação máxima:** Não se aplica
6.9	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
6.10	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

7	**RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO**
	- Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf".
7.6	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
7.7	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: CMTI-PROPOSTA-LOA-ALTERADA

PREVISAO PARA LOA 2024

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

ITEM	NÍVEL DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ITEM DE DESPESA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
TOTAL DE SERVIÇOS CONTINUADOS							939.349,57	12.000.000,00
2	ALTA		MOB (LINK DE CONTINGÊNCIA)				7.500,00	90.000,00
3	ALTA		DB3				83.630,00	1.003.560,00
4	ALTA		BITAL				10.000,00	120.000,00
5	ALTA		SERVICE DESK				468.983,62	5.367.635,05
6	ALTA		MENDEX (LINK DE 10 G)				141.500,00	1.698.000,00
7	ALTA		FÁBRICA DE SOFTWARE				157.922,95	1.895.075,34
8	ALTA		RJR (LICENÇAS GOOGLE)				69.813,00	837.756,00
9	ALTA		LINKS REDUNDANTES DO INTERIOR (LICITAÇÃO ABERTA)		20		51.233,80 (7 MESES)	358.636,60
11	ALTA		SERVIÇO DE MANUTENÇÃO DE NOBREAKS DE GRANDE PORTE					402.467,60
13	ALTA		MANUTENÇÃO PARA ESTABILIZADORES DE PEQUENO PORTE		200			40.000,00
14	ALTA		OI S.A-EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL					8.869,41
15	ALTA		SERVIÇOS RELACIONADOS À INSTALAÇÃO DE "PONTOS DE ACESSO DE REDE SEM FIO-AP"					178.000,00
17								
18								
19								
20								
21								
22								
23								
24								
25								
26								

27								
28								
29								
30								

PREVISAO PARA LOA 2024

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

ITEM	NÍVEL DE PRIORIDADE	NATUREZA DA DESPESA	ITEM DE DESPESA	UNID	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
TOTAL DE INVESTIMENTOS							11.592.841,00
1	ALTA		LINCENCIAMENTO ORACLE -BANCO DE DADOS				910.000,00
3	ALTA		LICENCIAMANTO MICROSOFT WINDOWS SERVER 2022-DATA CENTER				600.000,00
4	ALTA		LICENCIAMENTO MICROSOFT SQL SERVER 2019 STANDART				150.000,00
5	ALTA		LICENÇAS DE ANTIVÍRUS		4.000		546.000,00
6	ALTA		SWITCHES DE ALTA CAPACIDADE-DATA CENTER		10	150.000,00	1.500.000,00
7	ALTA		EQUIPAMENTOS "PONTOS DE ACESSO DE REDE SEM FIO-AP"				2.000.000,00
8	ALTA		BATERIAS PARA NOBREAK DE GRANDE PORTE				2.138.000,00
9	ALTA		ITENS SOBRESSALENTES PARA NOBREAK DE GRANDE PORTE				100.000,00
10	ALTA		HARD DISK SSD DE 258GB		1.000	100	100.000,00
11	ALTA		BATERIAS PARA NOBREAK DE PEQUENO PORTE		500	200	100.000,00
12	ALTA		LICENCIAMENTO DE SOFTWARE DE ACESSO REMOTO -TEAMVIEWER				57.000,00
13	ALTA		FIREWALL DE APLICAÇÃO WEB (WAF) PARA AS PROMOTORIAS DO INTERIOR		150	1.666,70	250.000,00
15	ALTA		SCANNERS		100	3.000,00	300.000,00
16	ALTA		NOBREAKS PEQUENO PORTE		100	1.800,00	180.000,00
17	ALTA		CABOS DE REDE				20.841,00
18	ALTA		CONECTORES E TESTADORES PARA CABO DE REDE				15.000,00
19	ALTA		TRANSCEIVERS OPTICOS		50	10.000	500.000,00
20	ALTA		MICROCOMPUTADORES		510	6.000,00	2.126.000,00
21							
22							
23							
24							
25							
26							
27							

28							
29							
30							

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: COTACAO-DETALHADA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Detalhado

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2024	925129	Rascunho	DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Título: Link de acesso para rede privada

Observações: Link de acesso para rede privada, interligando todas as unidades ministeriais do MPMA.

Total de itens cotados: 1

Valor total da pesquisa de preços: R$ 13.499,3000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26476 - Tráfego de dados via cabo	MEGA BITS/SEGUNDO	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 53,9900	R$ 192.268,5825	R$ 13.499,3000	Coeficiente de Variação: 375,9153% Desvio Padrão: 722.766,9609 Maior Preço: R$ 4.369.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 84.500,0000	04/03/2024	Sim

Id da Compra

9001005000142023

Comprado em

04/03/2024

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviço de conexão dedicada à internet com largura de banda de 2.400 (dois mil e quatrocentos) Mbps para a Seção Judiciária de Alagoas e de Serviço de interconexão para a Seção Judiciária deAlagoas e as Subseções judiciárias de Arapiraca, União dos palmares e Santana do Ipanema.

Esfera

Federal

UASG

90010

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VELOO NET LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de dados via cabo - PONTO CONCENTRADOR 01 Link de 2.400 Mb/s (SeçãoJudiciária de Alagoas - sede), PONTO REMOTO 1A Link de 800 Mb /s (Subseção de Arapiraca), PONTO REMOTO 1B Link de 800 Mb/s (Subseção de União dos Palmares), PONTO REMOTO 1C Link de 800 Mb/s (Subseção de Santana do Ipanema), Serviço de instalação e configuração, com Serviço de gerência e suporte ao roteador descrito neste lote, durante a vigência do contrato de 24 meses.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 475,0000	23/02/2024	Sim

Id da Compra

20012806900022024

Comprado em

23/02/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 50 Mbps (full duplex), por meio de fibra ótica, incluindo instalação, devendo disponibilizar um bloco CIDR /29 com 1 endereço IP contíguos e válidos para a Internet, a ser instalado na Av. Júlio de Castilho, 917 - Campo Grande/MS (DEL01 da SPRF-MS). Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem alimitação de pacotes de dados mensais e sem redução da velocidade contratada.

Esfera

Federal

UASG

200128

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	48	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 600,0000	20/02/2024	Sim

Id da Compra

20012806900002024

Comprado em

20/02/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de acesso dedicado à Internet com velocidade de 200 Mbps (full duplex), por meio de fibra ótica, incluindo instalação, devendo disponibilizar um bloco CIDR/29 com 1 endereço IP contíguo e válido para a Internet, a ser instalado na Rua Joel Dibo, 238 - Campo Grande /MS. Deve possuir capacidade de tráfego ilimitada, ou seja, sem a limitação de pacotes de dadosmensais e sem redução da velocidade contratada. Além disso, deve ficar ativo 24h/dia, 07 dias /semana.

Esfera

Federal

UASG

200128

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

ACESSOLINE TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 461,1000	17/01/2024	Sim

Id da Compra

78331005000112023

Comprado em

17/01/2024

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Locação mensal de Solução Centralizada de Voz IP,com estrutura de comunicações Unificadas e PABX digital, baseado em protocolo SIP e tecnologias VoIP (Voz sobre IP), Locação de equipamentos, visando a modernização, integração e otimização de gestão e aumento de segurança e disponibilidade de acesso, virtualizando ao máximo as funções lógicas de PABX, incluindo aparelhos de telefonia IP, roteadores, Switches, etc.

Esfera

Federal

UASG

783310

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

WORLD TELECOM LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego para Fixo e Móvel - Ilimitado

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1000	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 53,9900	12/01/2024	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
11051105000332023	12/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Serviço de conexão dedicada ponto a ponto via fibra ótica na velocidade de 1.000 Mbps, com redundância automática, com fornecimento de equipamentos e gerênciaproativa para o Centro Regional de Manaus do Sistema Gestor e Operacional de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), a fim de conectar o Centro Regional de Manaus ao Ponto de Presença da Rede Nacional de Pesquisa no Amazonas PoP-AM/RNP, localizado ma Universidade Federal do Amazonas (UFAM).

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	110511	SISPP	Pregão

Fornecedor

NORTE BRASIL NETWORK TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de conexão dedicada ponto a ponto via fibra ótica na velocidade de 1.000 Mbps, com redundância automática, com fornecimento de equipamentos sob regime de comodato e gerência proativa para o Centro Regional de Manaus do Sistema Gestor e Operacional de Proteção da Amazônia (CENSIPAM), afim de conectar o Centro Regional de Manaus, situado na Avenida do Turismo, 1350, Tarumã, CEP 69041-010 Manaus AM ao Ponto de Presença da Rede Nacional de Pesquisa no Amazonas PoP-AM/RNP localizado na Universidade Federal do Amazonas (UFAM), Avenida General Octávio Hamilton Botelho Mourão 6200, Coroado I, Setor Norte, Bloco CTIC, sala PoP-AM/RNP, 69080-900 - Manaus - AM.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
6	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 12.250,0000	12/01/2024	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98884105001622023	12/01/2024	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, envio, recebimento e relacionamento em geral com a população através do aplicativo whatsapp

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	988841	SISPP	Pregão

Fornecedor

MAXX PROJETOS E CONSULTORIA EM TI LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de empresa especializada na prestação de serviço de gerenciamento, envio, recebimento e relacionamento em geral com a população através do aplicativo whatsapp

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
7	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 165.300,0000	10/01/2024	Sim

Id da Compra

32303105000362023

Comprado em

10/01/2024

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada para prestar serviços de telecomunicações por meio de tecnologia, conformeMPLS (Multi Protocol Label Switching), formecondições, quantidades e exigências estabelecidas pelo período de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos

Esfera

Federal

UASG

323031

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

LOTUS ICT EMPREENDIMENTOS S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
8	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	36	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 17.020,0000	26/12/2023	Sim

Id da Compra

11079205000122023

Comprado em

26/12/2023

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Serviços de computação em nuvem na modalidade multicloud, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

110792

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CLARO S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço gerenciado de conectividade de fibra 1Gbps entre Service Provider DC contratante

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
9	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 729.828,0000	26/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
30001050004420 23	26/12/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de solução de comunicação de dados para a interligação da Sede do Tribunal de Contas da União (TCU)a todas as Representações nos Estados, em regime de empreitada por preço unitário.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	30001	SISPP	Pregão

Fornecedor

CLARO S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

A contratação compreende solução de comunicação de dados para a interligação da Sede do Tribunal de Contas da União TCU a todas as Representações nos Estados. A solução engloba instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação e gerenciamento proativo contra falhas.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 3.000,0000	20/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
70018050006520 23	20/12/2023	5	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70018	SISPP	Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho D-A) Perfil 1 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 3.000,0000	20/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001805000652023	20/12/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70018	SISPP	Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho C-D) Perfil 1 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.210,0000	20/12/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
7001805000652023	20/12/2023	3	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	70018	SISPP	Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho B-C) Perfil 1 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.666,6600	20/12/2023	Sim

Id da Compra

7001805000652023

Comprado em

20/12/2023

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada

Esfera

Federal

UASG

70018

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho A-B) Perfil 1 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5.671,0000	20/12/2023	Sim

Id da Compra

7001805000652023

Comprado em

20/12/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de comunicação de dados nas modalidades LAN-to-LAN e fibra apagada

Esfera

Federal

UASG

70018

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

TELEFONICA BRASIL S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de comunicação lan-lan (trecho A-B) Perfil 10 Gbps. Observação: a unidade de fornecimento a ser considerada será mês e a quantidade será de 30 meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
15	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5.981,0000	11/12/2023	Sim

Id da Compra

26400105000192023

Comprado em

11/12/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de link de internet lan-to-lan

Esfera

Federal

UASG

264001

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

VOGEL SOLUCOES EM TELECOMUNICACOES E INFORMATICA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 142.800,0000	06/12/2023	Sim

Id da Compra

7000405000242023

Comprado em

06/12/2023

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - O objeto da presente licitação é a aquisição de materiais, equipamentos, acessórios e serviços visando à ampliação do parque tecnológico de vídeo monitoramento (CFTV) do Tribunal Regional Eleitoral do Pará, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

70004

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EQUISYSTEM COMERCIO E SERVICOS DE TELECOMUNICACOES E INFORMATICA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de implantação de 8 (oito) pontos rede lógica, utilizando cabo CAT-6,infraestrutura adequada ao ambiente e confeccionadas com eletrodutos galvanizados, caixas de passagem ou conduítes flexíveis, conforme o caso.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 15.980,0000	06/12/2023	Sim

Id da Compra

15303406000072023

Comprado em

06/12/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Dispensa Eletrônica para contratação de empresa para prover link dedicado de 100 Mbpspara acesso a internet na Unidade Campinho doCampus Capanema da Universidade Federal Rural da Amazônia e as condições de fornecimento definidas no Termo de Referência e seus Anexos.

Esfera

Federal

UASG

153034

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

FACHINELI COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
18	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	16	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 40.000,0000	21/11/2023	Sim

Id da Compra

92586605000452023

Comprado em

21/11/2023

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

Esfera

Estadual

UASG

925866

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 50 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
19	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 78.400,0000	21/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
92586605000452023	21/11/2023	6	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925866	SISRP	Pregão

Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 2000 Mbps para o CONCENTRADOR na Sede do TJAM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
20	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 12.999,6000	21/11/2023	Sim

Id da Compra

92586605000452023

Comprado em

21/11/2023

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

Esfera

Estadual

UASG

925866

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 100 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
21	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 90.000,0000	21/11/2023	Sim

Id da Compra

92586605000452023

Comprado em

21/11/2023

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

Esfera

Estadual

UASG

925866

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 1000 Mbps para as unidades descentralizadas do TJAM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
22	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 279.996,0000	21/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92586605000452023	21/11/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Registro de Preçopara contratação de empresa especializada paraprestação de serviços de provimento de circuitos de transmissão de dados para interligação redundante de forma a garantir resiliência e continuidade dos serviços nas unidades do Tribunal de Justiça do Estado do Amazonas (TJAM), em Manaus, nos municípios do interior do Estado do Amazonas e nas instituições parceiras, contemplando o fornecimento de equipamentos, instalação, operação, manutenção e gerência proati

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	925866	SISRP	Pregão

Fornecedor

SIDI SERVICOS DE COMUNICACAO LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	Acesse a Ata	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço mensal de comunicação de dados do tipo transporte via FIBRA ÓPTICA com velocidade de 4000 Mbps para o CONCENTRADOR na Sede do TJAM

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
23	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 3.381,6600	20/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
90030050002020 23	20/11/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Prestação de serviços continuados de comunicação de dados visando à formação de uma rede de dados corporativa de longa distância (WAN) para interligação de unidades da Justiça Federal da 4ª Região.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	90030	SISPP	Pregão

Fornecedor

BRFIBRA TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo entre RS (300 Mbps), SC (150 Mbps) e PR (150 Mbps). Rede de dados corporativa de longa distância (WAN).

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 4.369.500,0000	06/11/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
8000905000382023	06/11/2023	1	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de telecomunicações para conectividade das unidades remotas ao Prédio Sede, através de links MPLS e links IP (internet) dedicados e simétricos, com serviço SD WAN, englobando instalação, configuração de equipamentos e de enlacesde comunicação, gerenciamento proativo de disponibilidade, desempenho e segurança e treinamento na solução contratada, conforme descrito no Edital e detalhado no Termo de Referência.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	80009	SISPP	Pregão

Fornecedor

OI SOLUCOES S/A

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Contratação de serviços de telecomunicações para conectividade das unidades remotas ao Prédio Sede, através de links MPLS e links IP (internet) dedicados e simétricos, com serviço SD WAN, englobando instalação, configuração de equipamentos e de enlaces de comunicação, gerenciamento proativo de disponibilidade, desempenho e segurança e treinamento na solução contratada, conforme descrito no Edital e detalhado no Termo de Referência.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
25	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	5	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 390,7300	09/10/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	N° do Item	Objeto da Compra
389231106000382023	09/10/2023	8	Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços em fornecimento e instalação de equipamentos de segurança de sistema monitorado de circuito fechado de tv (cftv), visando atender as necessidades de segurança das instalações do cromt

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	389231	SISPP	Dispensa

Fornecedor

DIAL IP COMERCIO E SERVICO DE TI E TELECOM LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de dados via cabo - CABO PARA CIRCUITO FECHADO DE TV -CFTV BRANCO

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
26	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

12

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (9ª Vara) - Propriá/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
27	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

11

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (8ª Vara) - Lagarto/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
28	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

10

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (7ª Vara) - Estância/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
29	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

9

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (6ª Vara) - Itabaiana/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
30	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

8

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Redundante (5ª Vara) - Aracaju/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
31	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	400	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

7

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

MARVITEL TELECOMUNICACOES LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Concentrador MPLS Redundante - (Prédio Sede)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
32	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

6

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FSF TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (9ª Vara) - Propriá/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
33	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

5

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FSF TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (8ª Vara) - Lagarto/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
34	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

4

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FSF TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (7ª Vara) - Estância/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
35	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FSF TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (6ª Vara) - Itabaiana/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FSF TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Link MPLS Principal (5ª Vara) - Aracaju/SE

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
37	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	400	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não

Id da Compra

9001105000062023

Comprado em

02/10/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de serviços de links MPLS (Multi-Protocol Label Switching), sendo o concentrador com largura de banda de 400 Mbps para a Sede da Justiça Federal em Sergipe e links de 100 Mbps de largura de banda para as Subseções Judiciárias localizadas em Aracaju, Itabaiana, Estância, Lagarto e Propriá, bem como fornecimento de equipamentos necessários, instalações e configurações necessáriaspara prestação dos serviços licitados, conforme disposto no Termo de Referência.

Esfera

Federal

UASG

90011

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

FSF TECNOLOGIA S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo - Concentrador MPLS Principal (Prédio Sede)

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
38	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	4	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 32,9900	20/09/2023	Não

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
92763406000342023	20/09/2023	2	Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de equipamentos eletrônicos e de informática, para atender às necessidades da Câmara Municipal de Pato Branco.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	927634	SISPP	Dispensa

Fornecedor

LICITA PREMIER REPRESENTACOES LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Cabo HDMI 2.0, com 5 metros, blindado, revestimento em fibra, balanceado, compatibilidade com 2.0 I 1.4 I 1.38 e todos os padrões HDMI anteriores

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
39	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 86.021,9000	14/09/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
17060706000212023	14/09/2023	1	Objeto: Contratação de serviços de comunicaçãode dados com a utilização de Internet dedicada(IP), tecnologia SD-WAN e enlace Ponto a Ponto(P2P), com capacidade para prover tráfego de dados, voz e imagem.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Federal	170607	SISPP	Dispensa

Fornecedor

TELECOMUNICACOES BRASILEIRAS SA TELEBRAS

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	-	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 13.999,0000	07/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98292105000572023	07/08/2023	4	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link para transporte de dados elink dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva /corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982921	SISPP	Pregão

Fornecedor

GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUCOES EM REDE MULTIMIDIA LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itensnecessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da licitante, atendendo as necessidades dos setores abaixo, por um período de 24 meses, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. Secretaria de Educação, ASCOMTI Processo nº 22570/2023 Serviço de instalação e configuração do link(Parcela única) Serviço de fornecimento de link Serviço de suporte técnico e manutenção

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 588.600,0000	07/08/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98292105000572023	07/08/2023	2	Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link para transporte de dados elink dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva /corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Municipal	982921	SISPP	Pregão

Fornecedor

K2 TELECOM E MULTIMIDIA LIMITADA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itensnecessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da licitante, atendendo as necessidades dos setores abaixo, por um período de 24 meses, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. Secretaria de Educação, ASCOMTI Processo nº 22570/2023 Serviço de instalação e configuração do link(Parcela única) Serviço de fornecimento de link Serviço de suporte técnico e manutenção Esporte e Lazer SEMEDE Processo nº 10420/2023

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 49.900,0000	07/08/2023	Sim

Id da Compra

98292105000572023

Comprado em

07/08/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa especializada em prestação de serviço de fornecimento de link para transporte de dados elink dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva /corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itens necessários para o perfeito funcionamento dos links, atendendo as necessidades da Secretaria Municipal de Fazenda - SEMFAZ

Esfera

Municipal

UASG

982921

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

GIGALINK DE NOVA FRIBURGO SOLUCOES EM REDE MULTIMIDIA LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviço de fornecimento de link para transporte de dados e link dedicado de acesso à internet, com suporte técnico presencial e/ou remoto para manutenção preventiva/corretiva, bem como todos os materiais, equipamentos e demais itensnecessários para o perfeito funcionamento dos links por conta da licitante, atendendo as necessidades dos setores abaixo, por um período de 24 meses, conforme Memorial Descritivo e Termo de Referência. Secretaria de Fazenda - SEMFAZ(Processo nº 22776/2022) Serviço de instalação e configuração do link (Parcela única) Serviço de fornecimento de link Mês Serviço de suporte técnico emanutenção

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 6.000,0000	07/08/2023	Sim

Id da Compra

78933006012802023

Comprado em

07/08/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de internet MPLS da CPPR.

Esfera

Federal

UASG

789330

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CLARO S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	4	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 60.000,0000	25/07/2023	Sim

Id da Compra

20010905000032023

Comprado em

25/07/2023

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telecomunicações - com conectividade segura e alta disponibilidade, utilizando a tecnologia Multi Protocol Label Switching (MPLS), com capacidade para prover tráfego de dados, voz, e imagem entre unidades da rede de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal.

Esfera

Federal

UASG

200109

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Circuitos de rede de transporte PRD com velocidade de 100 Mbps.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	41	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 30.000,0000	25/07/2023	Sim

Id da Compra

20010905000032023

Comprado em

25/07/2023

N° do Item

2

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telecomunicações - com conectividade segura e alta disponibilidade, utilizando a tecnologia Multi Protocol Label Switching (MPLS), com capacidade para prover tráfego de dados, voz, e imagem entre unidades da rede de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal.

Esfera

Federal

UASG

200109

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Circuitos de rede de transporte PRD com velocidade de 8Mbps

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	78	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 27.000,0000	25/07/2023	Sim

Id da Compra

20010905000032023

Comprado em

25/07/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de Serviços de Telecomunicações - com conectividade segura e alta disponibilidade, utilizando a tecnologia Multi Protocol Label Switching (MPLS), com capacidade para prover tráfego de dados, voz, e imagem entre unidades da rede de Rádio Digital da Polícia Rodoviária Federal.

Esfera

Federal

UASG

200109

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

BRASIL TECPAR SERVICOS DE TELECOMUNICACOES S.A

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Circuitos de rede de transporte PRD com velocidade de 2 Mbps.

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 6.000,0000	06/07/2023	Sim

Id da Compra

78933006002802023

Comprado em

06/07/2023

N° do Item

1

Objeto da Compra

Objeto: Serviço de internet MPLS da CPPR.

Esfera

Federal

UASG

789330

Forma

SISPP

Modalidade

Dispensa

Fornecedor

CLARO S.A.

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

-

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
48	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 950,0000	15/06/2023	Sim

Id da Compra

92512505000152023

Comprado em

15/06/2023

N° do Item

3

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - Contratação de empresa para fornecimento de serviços de telecomunicação fixa comutada, através de entroncamentoSIP (Session Initiation Protocol).

Esfera

Estadual

UASG

925125

Forma

SISRP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.

Índice e Valor

-

Ata

Acesse a Ata

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Tráfego de Dados Via Cabo

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
49	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 533,3300	26/05/2023	Sim

Id da Compra

98238105000442023

Comprado em

26/05/2023

N° do Item

40

Objeto da Compra

Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOVIGILÂNCIA, por câmeras de vídeo em rede, bem como todos os materiais necessários ao seu correto funcionamento e serviço de links de dados para conectar as câmeras ao Centro Integrado de Monitoramento.

Esfera

Estadual

UASG

982381

Forma

SISPP

Modalidade

Pregão

Fornecedor

CONSUMA COMERCIAL LTDA

Índice e Valor

-

Ata

-

Edital

Acesse o Edital

Compra

Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de transporte de dados 500 MBPS FULL

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
50	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	9	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 450,0000	26/05/2023	Sim

Id da Compra	Comprado em	Nº do Item	Objeto da Compra
98238105000442023	26/05/2023	39	Objeto: Pregão Eletrônico - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA FORNECIMENTO, INSTALAÇÃO, IMPLEMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESINSTALAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE VIDEOVIGILÂNCIA, por câmeras de vídeo em rede, bem como todos os materiais necessários ao seu correto funcionamento e serviço de links de dados para conectar as câmeras ao Centro Integrado de Monitoramento.

Esfera	UASG	Forma	Modalidade
Estadual	982381	SISPP	Pregão

Fornecedor

CONSUMA COMERCIAL LTDA

Índice e Valor	Ata	Edital	Compra
-	-	Acesse o Edital	Acesse a compra

Descrição Detalhada

Serviços de transporte de dados 100 MBPS FULL

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Pesquisa de preços visando obter os valores de mercado para links de dados de rede privada, do tipo LAN to LAN, para interligação de unidades geograficamente distantes, proporcionando o trânsito e tráfego de dados entre elas.

Relatório emitido em 10/04/2024 09:25

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: COTACAO-RESUMIDA

Compras.gov.br

Relatório de pesquisa de preço

Relatório Resumido

Informações básicas

Número da Pesquisa	UASG	Status	Editado por
35/2024	925129	Rascunho	DANIELA NASCIMENTO MONTELO

Título: Link de acesso para rede privada

Observações: Link de acesso para rede privada, interligando todas as unidades ministeriais do MPMA.

Total de itens cotados: 1 **Valor total da pesquisa de preços:** R$ 13.499,3000

Itens cotados

Item: 1

Descrição do item	Unidade de Fornecimento	Quantidade
26476 - Tráfego de dados via cabo	MEGA BITS/SEGUNDO	1

Consolidação dos preços cotados

Menor Preço	Média	Mediana	
R$ 53,9900	R$ 192.268,5825	R$ 13.499,3000	Coeficiente de Variação: 375,9153% Desvio Padrão: 722.766,9609 Maior Preço: R$ 4.369.500,0000

Método de cálculo adotado: Mediana

Filtro Aplicado
Período: 12 Meses

Nº	Inciso	Nome	Quantidade	Unidade	Preço unitário	Data	Compõe
1	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 84.500,0000	04/03/2024	Sim
2	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 475,0000	23/02/2024	Sim
3	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	48	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 600,0000	20/02/2024	Sim
4	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 461,1000	17/01/2024	Sim
5	I	MINISTERIO DEFESA - Compras.gov.br	1000	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 53,9900	12/01/2024	Sim
6	I	PREFEITURA DE SANTA MARIA/RS - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 12.250,0000	12/01/2024	Não
7	I	AGENCIA NACIONAL DO PETROLEO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 165.300,0000	10/01/2024	Sim
8	I	ADVOCACIA-GERAL DA UNIAO - AGU - Compras.gov.br	36	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 17.020,0000	26/12/2023	Sim
9	I	TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIAO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 729.828,0000	26/12/2023	Sim
10	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 3.000,0000	20/12/2023	Sim
11	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 3.000,0000	20/12/2023	Sim

12	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.210,0000	20/12/2023	Sim
13	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 1.666,6600	20/12/2023	Sim
14	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5.671,0000	20/12/2023	Sim
15	I	MINISTERIO DO TRABALHO E EMPREGO - Compras.gov.br	12	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5.981,0000	11/12/2023	Sim
16	I	JUSTICA ELEITORAL - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 142.800,0000	06/12/2023	Sim
17	I	UNIVERSIDADE FEDERAL RURAL DA AMAZONIA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 15.980,0000	06/12/2023	Sim
18	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	16	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 40.000,0000	21/11/2023	Sim
19	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 78.400,0000	21/11/2023	Sim
20	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	10	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 12.999,6000	21/11/2023	Sim
21	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	3	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 90.000,0000	21/11/2023	Sim
22	I	ESTADO DO AMAZONAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 279.996,0000	21/11/2023	Sim
23	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	30	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 3.381,6600	20/11/2023	Sim
24	I	JUSTICA DO TRABALHO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 4.369.500,0000	06/11/2023	Sim
25	I	CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA - MT - Compras.gov.br	5	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 390,7300	09/10/2023	Sim
26	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não
27	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não
28	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não
29	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não
30	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não
31	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	400	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9300	02/10/2023	Não
32	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não
33	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não
34	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não
35	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não
36	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	100	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não
37	I	JUSTICA FEDERAL - Compras.gov.br	400	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 5,9400	02/10/2023	Não
38	I	CÂMARA MUNICIPAL DE PATO BRANCO - PR - Compras.gov.br	4	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 32,9900	20/09/2023	Não
39	I	MIN.DA GEST.E DA INOVACAO EM SERVICOS PUBLICO - Compras.gov.br	60	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 86.021,9000	14/09/2023	Sim
40	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 13.999,0000	07/08/2023	Sim
41	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 588.600,0000	07/08/2023	Sim
42	I	PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DAS OSTRAS - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 49.900,0000	07/08/2023	Sim
43	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 6.000,0000	07/08/2023	Sim
44	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	4	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 60.000,0000	25/07/2023	Sim
45	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	41	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 30.000,0000	25/07/2023	Sim
46	I	DEPARTAMENTO DE POLICIA RODOVIARIA FEDERAL/MJ - Compras.gov.br	78	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 27.000,0000	25/07/2023	Sim
47	I	COMANDO DA MARINHA - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 6.000,0000	06/07/2023	Sim
48	I	TRIBUNAL DE JUSTICA DO ESTADO DO MARANHAO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 950,0000	15/06/2023	Sim

49	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	1	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 533,3300	26/05/2023	Sim
50	I	ESTADO DE PERNAMBUCO - Compras.gov.br	9	MEGA BITS/SEGUNDO	R$ 450,0000	26/05/2023	Sim

Legenda: ⚠ Compra Anulada ou Revogada.

Nota Técnica

Pesquisa de preços visando obter os valores de mercado para links de dados de rede privada, do tipo LAN to LAN, para interligação de unidades geograficamente distantes, proporcionando o trânsito e tráfego de dados entre elas.

Relatório emitido em 10/04/2024 09:24

Memória de cálculo (Art.3º, inciso VII – IN SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021):
- Média: corresponde à soma dos valores das amostras que compõem a pesquisa, dividida pelo número de amostras que compõem a pesquisa.
- Mediana: medida de tendência central das amostras que compõem a pesquisa que corresponde ao valor central do conjunto de valores extraídos.
- Desvio Padrão: É a raiz quadrada da variância de X ou também conhecido como a raiz quadrada do valor médio entre $(X-\mu)^2$, onde μ representa a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$D = \sqrt[2]{\frac{\sum_{i=1}^{n}(x-\mu)^2}{n}}$$

- Coeficiente de variação: É uma medida de dispersão calculada entre a divisão do desvio padrão e a média aritmética dos valores que compõem a pesquisa.

$$CV = \frac{D}{\mu}$$

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: ETP-LINKS-CONTINGENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	**OBJETO**
	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
2	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio: - Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.
	Requisitos de Capacitação: Não se Aplica.
	Requisitos de Manutenção: - A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE. - Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
	Requisitos de Prazo: - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL. - O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato. - Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br. - Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE. - Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA. - O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021. - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace. - O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015. - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. - O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015. - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	lei ou pelo instrumento de contrato. **Requisitos de Segurança:** - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3	**NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO**
	Justificativas da necessidade da contratação: - Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. - Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras. - Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet. - Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense. - Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023. - Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.
4	**INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO**
	- A referida aquisição encontra-se alinhada ao PEI 2021-2029 e ao plano de contratação anual 2024: - **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento; - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; - A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.
5	**LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA**
	- A solução encontra-se implantada em outros órgãos e entidades da Administração Pública;
6	**QUANTIDADE ESTIMADA**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

	Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
	26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 5.399,00	R$ 809.850,00	R$ 9.718.200,00

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de R$ 9.718.200,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quant.**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 5.399,00	R$ 809.850,00	R$ 9.718.200,00

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Não cabe parcelamento, por ter apenas um item.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

10 RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir a conectividade de rede entre os computadores do MPMA;
- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet a partir de todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MAPA-DE-PRECOS

TABELA DE VALORES DA PESQUISA NO PAINEL DE PREÇOS COMPRAS.GOV.BR						
Item	**Quantidade**	**Velocidade (Mbps)**	**Preço por Mbps**	**Preço Mensal Unitário**	**Preço Mensal Total**	**Preço Anual**
Link de dados	150	100	R$53.99	R$5,399.00	R$809,850.00	R$9,718,200.00
Método de escolha do preço: utilização da cotação com menor preço.						

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ARP

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

1. OBJETO:

1.1. Aquisição de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento:

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26484	Unidade	150	R$ 5.399,00	R$ 809.850,00	R$ 9.718.200,00

1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, uma vez que possuem padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 5 anos contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

1.3.1. O serviço é enquadrado como continuado tendo em vista que sua interrupção pode comprometer a continuidade das atividades da Administração e a necessidade de contratação se estenderá por mais de um exercício financeiro, sendo a vigência plurianual mais vantajosa considerando as seguintes justificativas:

1.3.1.1. O objeto do contrato, "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.

1.3.1.2. Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação com vigência plurianual é a única viável.

1.4. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

2.1. A solução de TIC, **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, consiste na contratação de empresa especializada para prestação de serviço de conexão privada de dados entre todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA. Esta conexão privada é essencial porque permite também, por meio da topologia de rede implementada, o acesso à internet a todas essas

unidades.

Item	Especificação	CATSER	Métrica ou unidade de medida	Quantidade	Valor Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	26484	Unidade	150	R$ 5.399,00	R$ 809.850,00	R$ 9.718.200,00

2.2.	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
2.2.1.	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:
2.2.1.1.	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
2.2.1.2.	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2.1.2.	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
2.2.2.	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2).
2.2.3.	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
2.2.4.	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
2.2.5.	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
2.2.6.	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
2.2.7.	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
2.2.8.	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site

	Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
2.2.9.	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2.10.	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
2.2.11.	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
2.2.12.	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
2.2.13.	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.14.	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
2.2.15.	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
2.2.16.	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
2.2..17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
2.2.18.	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
2.2.19.	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
2.2.20.	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do

	suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.21.	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
2.2.22.	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
2.2.23.	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
2.2.24.	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
2.2.25.	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
2.2.26.	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
2.2.27.	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
2.2.28.	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
2.2.29.	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
2.2.30.	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.

2.2.31.	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
2.2.32.	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
2.2.33.	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
2.2.34.	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
2.2.35.	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
2.2.35.1.	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.
2.2.35.2.	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
2.2.35.3.	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
2.2.35.4.	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
2.2.35.5.	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
2.2.35.6.	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.

	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
2.2.36.	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
2.2.36.1.	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
2.2.36.2.	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
2.2.36.3.	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
2.2.36.4.	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
2.2.37.	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
2.2.37.1.	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
2.2.37.2.	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
2.2.37.3.	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
2.2.37.4.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
2.2.37.5.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
2.2.37.6.	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
2.2.37.7.	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
2.2.38.	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**

2.2.38.1.	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
2.2.38.2.	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
2.2.38.3.	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
2.2.38.4.	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.5.	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
2.2.38.5.1.	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
2.2.38.5.2.	**Meta a cumprir:** - A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%. - Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%. - Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).
2.2.38.5.3.	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos; - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
2.2.38.5.4.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**

2.2.38.5.5.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.5.6.	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
2.2.38.6.	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
2.2.38.6.1.	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
2.2.38.6.2.	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
2.2.38.6.3.	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
2.2.38.6.4.	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**
2.2.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o

	estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
2.2.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
2.2.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
2.2.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
2.2.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
2.2.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
2.2.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
2.2.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

2.2.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
2.2.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.9.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
2.2.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
2.2.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
3.	**FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
3.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
3.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição 2021-2029: - **Perspectiva:** Aprendizado e Crescimento; - **Objetivos Estratégicos:** Assegurar a disponibilidade e a aplicação eficiente dos recursos orçamentários; Prover soluções tecnológicas integradas e inovadoras; A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual 2024 da CMTI.
3.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
4.	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio:
4.1.	A presente contratação orienta-se pelos seguintes requisitos de negócio:

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

4.1.1.	Garantir o acesso à internet em todas as Promotorias de Justiça e demais unidades do MPMA, por meio da infraestrutura implementada pela "**Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**.
	Requisitos de Capacitação
4.2.	Não faz parte do escopo da contratação a realização de capacitação técnica na utilização dos recursos relacionados ao objeto da presente contratação.
	Requisitos Legais
4.3.	O presente processo de contratação deve estar aderente à Constituição Federal, à Lei nº 14.133/2021, à Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, Instrução Normativa SEGES/ME nº 65, de 7 de julho de 2021, Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD) e a outras legislações aplicáveis.
	Requisitos de Manutenção
4.4.	Devido às características da solução, há necessidade de realização de manutenções (corretivas/preventivas/adaptativa/evolutiva) pela Contratada, visando à manutenção da disponibilidade da solução;
4.5.	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
4.6.	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
	Requisitos Temporais
4.7.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
4.8.	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
4.9.	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
4.10.	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
4.11.	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4.12.	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.13.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do

	último Enlace.
4.14.	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.15.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.16.	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.17.	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
	Requisitos de Segurança e Privacidade
4.18.	A solução deverá atender aos princípios e procedimentos elencados na Política de Segurança da Informação da Contratante.
4.19.	O Contratado deverá observar integralmente os requisitos da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.
4.20.	Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações.
	Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais
4.21.	Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	Requisitos da Arquitetura Tecnológica
4.22.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de arquitetura tecnológica estabelecidos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
4.23.	A adoção de tecnologia ou arquitetura diversa deverá ser autorizada previamente pela Contratante. Caso não seja autorizada, é vedado à Contratada adotar arquitetura, componentes ou tecnologias diferentes daquelas definidas pela Contratante.
	Requisitos de Projeto e de Implementação
4.24.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de projeto e de implementação descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
	Requisitos de Implantação
4.25.	Os serviços deverão observar integralmente os requisitos de implantação, instalação e fornecimento descritos no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

	Requisitos de Metodologia de Trabalho
4.26.	A execução dos serviços está condicionada ao recebimento pelo Contratado de Ordem de Serviço (OS) emitida pela Contratante.
4.27	A OS indicará o serviço, a quantidade e a localidade na qual os serviços deverão ser prestados.
4.28	O Contratado deve fornecer meios para contato e registro de ocorrências da forma indicada no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**.
4.29	A execução do serviço deve ser acompanhada pelo Contratado, que dará ciência de eventuais acontecimentos à Contratante.
5.	**PAPÉIS E RESPONSABILIDADES**
5.1.	**São obrigações da CONTRATANTE:**
5.1.1.	Nomear Gestor e Fiscais Técnico, Administrativo e Requisitante do contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos.
5.1.2.	Encaminhar formalmente a demanda por meio de Ordem de Serviço ou de Fornecimento de Bens, de acordo com os critérios estabelecidos no Termo de Referência.
5.1.3.	Receber o objeto fornecido pelo Contratado que esteja em conformidade com a proposta aceita, conforme inspeções realizadas.
5.1.4.	Aplicar à contratada as sanções administrativas regulamentares e contratuais cabíveis, comunicando ao órgão gerenciador da Ata de Registro de Preços, quando aplicável.
5.1.5.	Liquidar o empenho e efetuar o pagamento à contratada, dentro dos prazos preestabelecidos em contrato.
5.1.6.	Comunicar à contratada todas e quaisquer ocorrências relacionadas com o fornecimento da solução de TIC.
5.1.7.	Definir produtividade ou capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC por parte do Contratado, com base em pesquisas de mercado, quando aplicável.
5.2.	**São obrigações do CONTRATADO:**
5.2.1.	Indicar formalmente preposto apto a representá-la junto à Contratante, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
5.2.2.	Atender prontamente quaisquer orientações e exigências da Equipe de Fiscalização do Contrato, inerentes à execução do objeto contratual.
5.2.3.	Reparar quaisquer danos diretamente causados à Contratante ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução do contrato pela Contratante.
5.2.4.	Propiciar todos os meios necessários à fiscalização do contrato pela Contratante, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcial, em qualquer tempo, desde que motivadas as causas e justificativas desta decisão.
5.2.5.	Manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições da habilitação.

5.2.6.	Manter, durante a execução do contrato, equipe técnica composta por profissionais devidamente habilitados, treinados e qualificados para fornecimento da solução de TIC.
5.2.7.	Manter a produtividade ou a capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC durante a execução do contrato.
5.3.	**São obrigações do órgão gerenciador do registro de preços:**
5.3.1.	Efetuar o registro do licitante fornecedor e firmar a correspondente Ata de Registro de Preços.
5.3.2.	Conduzir os procedimentos relativos a eventuais renegociações de condições, produtos ou preços registrados.
5.3.3.	Definir mecanismos de comunicação com os órgãos participantes e não participantes, contendo:
5.3.3.1.	As formas de comunicação entre os envolvidos, a exemplo de ofício, telefone, e-mail, ou sistema informatizado, quando disponível; e
5.3.3.2.	Definição dos eventos a serem reportados ao órgão gerenciador, com a indicação de prazo e responsável;
5.3.4.	Definir mecanismos de controle de fornecimento da solução de TIC, observando, dentre outros:
5.3.4.1.	A definição da produtividade ou da capacidade mínima de fornecimento da solução de TIC.
5.3.4.2.	As regras para gerenciamento da fila de fornecimento da solução de TIC aos órgãos participantes e não participantes, contendo prazos e formas de negociação e redistribuição da demanda, quando esta ultrapassar a produtividade definida ou a capacidade mínima de fornecimento e for requerida pelo Contratado; e
5.3.4.3.	As regras para a substituição da solução registrada na Ata de Registro de Preços, garantida a verificação de Amostra do Objeto, observado o disposto no inciso III, alínea "c", item 2 deste artigo, em função de fatores supervenientes que tornem necessária e imperativa a substituição da solução tecnológica.
6.	**MODELO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO**
	Condições de execução
6.1.	A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:
6.2.1.	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
6.2.2.	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
6.2.3.	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
6.2.4.	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
6.2.5.	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

	Local e horário da prestação dos serviços
6.2.6.	Os locais de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** estão apresentados no **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA.
6.2.7.	Os horários de instalação deverão ser agendados com a equipe de fiscalização da Contratante.
	Materiais a serem disponibilizados
6.2.8.	Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, nas quantidades suficientes, promovendo sua substituição quando necessário.
	Formas de transferência de conhecimento
6.2.9.	Não será necessária transferência de conhecimento devido às características do objeto.
	Procedimentos de transição e finalização do contrato
6.2.10.	Não serão necessários procedimentos de transição e finalização do contrato devido às características do objeto.
	Quantidade mínima de serviços para comparação e controle
6.2.11.	Não se aplica, devido às características do objeto.
	Mecanismos formais de comunicação
6.13.	São definidos como mecanismos formais de comunicação, entre a Contratante e o Contratado, os seguintes:
6.13.1.	Ordem de Serviço.
6.13.2.	Ata de Reunião.
6.13.3.	Ofício.
6.13.4.	Sistema de abertura de chamados.
6.13.5.	E-mails e Cartas.
	Formas de Pagamento
6.13.6.	Os critérios de medição e pagamento dos serviços prestados serão tratados em tópico próprio do Modelo de Gestão do Contrato.
	Manutenção de Sigilo e Normas de Segurança
6.13.7.	O Contratado deverá manter sigilo absoluto sobre quaisquer dados e informações contidos em quaisquer documentos e mídias, incluindo os equipamentos e seus meios de armazenamento, de que venha a ter conhecimento durante a execução dos serviços, não podendo, sob qualquer pretexto, divulgar, reproduzir ou utilizar, sob pena de lei, independentemente da classificação de sigilo conferida pelo Contratante a tais documentos.
7.	**MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**
7.1.	O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da

	Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
7.2.	Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
7.3.	As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.
7.4.	O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
	Preposto
7.5.	A Contratada designará formalmente o preposto da empresa, antes do início da prestação dos serviços, indicando no instrumento os poderes e deveres em relação à execução do objeto contratado.
7.6.	A Contratante poderá recusar, desde que justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto da empresa, hipótese em que a Contratada designará outro para o exercício da atividade.
	Reunião Inicial
7.7.	Após a assinatura do Contrato e a nomeação do Gestor e Fiscais do Contrato, será realizada a Reunião Inicial de alinhamento com o objetivo de nivelar os entendimentos acerca das condições estabelecidas no Contrato, Edital e seus anexos, e esclarecer possíveis dúvidas acerca da execução do contrato.
7.8.	A reunião será realizada em conformidade com o previsto no inciso I do Art. 31 da IN SGD/ME nº 94, de 2022, e ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogada a critério da Contratante.
7.9.	A pauta desta reunião observará, pelo menos:
7.9.1.	Presença do representante legal da contratada, que apresentará o seu preposto.
7.9.2.	Entrega, por parte da Contratada, do Termo de Compromisso e dos Termos de Ciência.
7.9.3.	Esclarecimentos relativos a questões operacionais, administrativas e de gestão do contrato.
7.9.4.	A Carta de apresentação do Preposto deverá conter no mínimo o nome completo e CPF do funcionário da empresa designado para acompanhar a execução do contrato e atuar como interlocutor principal junto à Contratante, incumbido de receber, diligenciar, encaminhar e responder as principais questões técnicas, legais e administrativas referentes ao andamento contratual.
	Fiscalização
7.10.	A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).
	Fiscalização Técnica
7.11.	O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.
7.11.1.	O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou

	dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º).
7.11.2.	Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção;
7.11.3.	O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
7.11.4.	No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
7.11.5.	O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.
	Fiscalização Administrativa
7.12.	O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
7.12.1.	Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.
	Gestor do Contrato
7.13.	O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
7.14.	O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
7.15.	O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
7.16.	O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
7.17.	O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
7.18.	O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7.19.	O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.
8.	**CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO**
8.1.	A avaliação da execução do objeto será realizada conforme indicadores apresentados no item **"DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO"**
8.2.	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
8.2.1.	Não produzir os resultados acordados.
8.2.2.	Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou
8.2.3.	Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	Recebimento
8.3.	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
8.4.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
8.5.	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
8.6.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
8.7.	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
8.8.	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
8.9.	O fiscal técnico do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter técnico. (Art. 22, X, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.10.	O fiscal administrativo do contrato realizará o recebimento provisório do objeto do contrato mediante termo detalhado que comprove o cumprimento das exigências de caráter administrativo. (Art. 23, X, Decreto nº 11.246, de 2022)

8.11.	A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)
8.12.	O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.
8.13.	Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
8.14.	Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.
8.15.	O serviço de instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE no prazo de 30 dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação mediante termo detalhado, obedecendo aos seguintes procedimentos:
8.15.1.	Emitir documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, no cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado em indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações, conforme regulamento (art. 21, VIII, Decreto nº 11.246, de 2022).
8.15.2.	Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à Contratada, por escrito, as respectivas correções;
8.15.3.	Emitir Termo Detalhado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e
8.15.4.	Comunicar à empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.
8.15.5.	Enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão.
8.16.	No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que concerne à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
8.17.	Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.
8.18.	O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.
	Procedimentos de Teste e Inspeção
8.19.	Serão adotados como procedimentos de teste e inspeção, para fins de elaboração dos Termos de Recebimento Provisório e Definitivo:

8.19.1.	Teste de conectividade entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
8.19.2.	Teste de velocidade máxima do tráfego de dados entre o Site Principal e o Site Remoto referente ao circuito a ser avaliado.
8.19.3.	Teste de conectividade ao equipamento do Contratado instalado no Site Remoto.
	Sanções Administrativas e Procedimentos para retenção ou glosa no pagamento
8.20.	Nos casos de inadimplemento na execução do objeto serão aplicadas as glosas (descontos) e sanções detalhadas no item **"Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"**
8.21.	Nos termos do art. 19, inciso III da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022, será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, nos casos em que o contratado:
8.21.1.	Não atingir os valores mínimos aceitáveis fixados nos critérios de aceitação, não produzir os resultados ou deixar de executar as atividades contratadas; ou
8.21.2.	Deixar de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para fornecimento da solução de TIC, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada;
	Liquidação
8.22.	Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período.
8.22.1.	O prazo de que trata o item anterior será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação, no caso de contratações decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.23.	Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
8.23.1	O prazo de validade;
8.23.2.	A data da emissão;
8.23.3.	Os dados do contrato e do órgão contratante;
8.23.4.	O período respectivo de execução do contrato;
8.23.5.	O valor a pagar; e
8.23.6.	Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
8.24.	Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
8.25.	A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à

	documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
8.26.	A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
8.27.	Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
8.28.	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
8.29.	Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
8.30.	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
	Prazo de pagamento
8.31.	O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados da finalização da liquidação da despesa, conforme seção anterior.
8.32.	No caso de atraso pelo Contratante, os valores devidos ao contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, mediante aplicação do Índice de Custo da Tecnologia da Informação (ICTI) (IPEA), mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada – IPEA, de correção monetária.
	Forma de pagamento
8.33.	O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicadas pelo contratado.
8.34.	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
8.35.	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
8.36.	Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
8.37.	O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
9.	**FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO**
	Forma de seleção e critério de julgamento da proposta
9.1.	O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade

	PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço.
	Da aplicação da Margem de Preferência
9.2.	Não será aplicada margem de preferência na presente contratação.
10.	**ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**
10.1.	O custo estimado médio total anual para aquisição do objeto é de **R$ 9.718.200,00 (nove milhões, setecentos e dezoito mil e duzentos reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 5.399,00	R$ 809.850,00	R$ 9.718.200,00

10.2.	Em caso de licitação para Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
10.2.1.	Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
10.2.2.	Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
10.2.3.	Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para a contratação; ou
10.2.4.	Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.
11.	**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
11.1.	As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento da Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão.
11.2.	A contratação será atendida pela seguinte dotação:
11.2.1.	Ação: Plano de Contratações Anual 2024;
11.2.2.	Subação: Item 9 - Links redundantes do interior;
11.2.3.	Natureza de despesa: Serviços continuados;
11.3.	A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.
	Cronograma Físico-Financeiro

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Evento	Prazo máximo (dias)	Valor
Assinatura do contrato	Dia D	
Conclusão da instalação de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60)	
Recebimento provisório unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60 + 15)	
Recebimento definitivo unificado de todos os Enlaces iniciais constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"	(D + 60 + 15 + 30)	
Início do faturamento para pagamentos mensais referentes à totalidade de Enlaces em funcionamento	(D + 60 + 15 + 30)	(A depender da quantidade de Enlaces instalados) Valor máximo: R$ 9.718.200,00

Assinatura:	**Assinatura:**	**Assinatura:**
Integrante Requisitante	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira	**Nome:** José da Silva Lucena	**Nome:** Edilson Soares Lima
Matrícula: 1069129	**Matrícula:** 1071469	**Matrícula:** 1069194

Autoridade Máxima da Área de TIC
Assinatura:
Nome: Nayana Santos Martins Neiva Sobral
Matrícula: 1071386

Aprovo,

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

Autoridade Competente
Assinatura:
Nome:
Matrícula:

ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918,

TERMO DE REFERÊNCIA - COMPRAS DE TIC - LEI 14.133/21
Referência: Arts. 12 a 24 da Instrução Normativa SGD/ME nº 94, de 2022
(Processo Administrativo nº 91612023)

-44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 922024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-922024, **Código de Validação**: 0EDB3A2062.

MEMO-CMTI - 922024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 0EDB3A2062

À SEAF,

Informamos que foram realizadas as correções solicitadas no PTC-ACI - 3872024, a saber:

'Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ) -> Obs: o ETP presente refere-se ao Plano de Contratação Anual 2022/2023.'

--> Foram realizadas as devidas alterações no ETP, documento 'etp-links-contingencia.pdf'.

'Análise de riscos (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21).'

--> A Análise de Riscos encontra-se na página 7 do documento "ato-161-links-contingencia.pdf".

'Procedimento público de intenção para registro de preços (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) ou justificativa para sua dispensa (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ).'

--> A PGJ-MA será o único órgão contratante, logo, é dispensável o procedimento previsto no Art 86, §1º da Lei n° 14.133/2021. Dispensamos o procedimento também devido à necessidade de conclusão célere do processo licitatório.

'Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP) -> Foram juntadas propostas que atualmente encontram-se vencidas.'

--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf". Como se trata de uma nova pesquisa de preços, o valor estimado da contratação mudou e já foi alterado em todos os documentos.

'Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-922024, **Código de Validação**: 0EDB3A2062.

registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente-> Não utilizado.'

--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ) -> Não utilizado.'

--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital -> Não utilizado.'

--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento. -> Não utilizado.'

--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ -> Não aplicado.'

--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do Governo Federal.

'Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ) -> Não aplicado.'

--> Não se aplica, pois foi utilizada pesquisa de preços realizada no Portal de Compras do

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-922024, **Código de Validação**: 0EDB3A2062.

Governo Federal.

'Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ) -> Não localizamos nenhuma informação.'

--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf".

'Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ) -> Não localizamos nenhuma informação.'

--> Incluída a demonstração do alinhamento no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência: demanda alinhada ao PEI 2021-2029 e ao plano de contratação anual 2024 da CMTI.

'Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização. (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21) -> Não localizamos nenhuma informação.'

--> Realizada pesquisa de preços no Portal de Compras do Governo Federal e anexados 3 documentos: "cotacao-detalhada.pdf", "cotacao-resumida.pdf" e "mapa-de-precos.pdf".

'Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para a não utilização de minutas padrões (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21) -> Não localizamos nenhuma informação.'

--> Realizadas as alterações no Termo de Referência, documento "tr-links-contingencia-arp.pdf".

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/05/2024 às 14:23 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **21 de Maio de 2024 às 14:23 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-922024, **Código de Validação**: 0EDB3A2062.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 13512024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Abril de 2024 às 10:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-13512024, **Código de Validação**: 2845C4D017.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 13512024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 2845C4D017

Assunto: Registro de Preço – Pendências
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista as pendências apontadas no parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 3872024, **itens 1, 4.1, 4.8 e 5**, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 10:11 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 3872024

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Abril de 2024 às 09:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-3872024, **Código de Validação**: ECB603C324.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 3872024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: ECB603C324

Processo Administrativo	**9161/2023**
Assunto	**LICITAÇÃO SRP – FASE INTERNA**
Unidade solicitante	Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Objeto da licitação	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".
Valor estimado da licitação	R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Trata-se de análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", conforme detalhamento apresentado no Termo de Referência., em atendimento ao DESPACHO-SAF - 11572024 Download alternativo**.**

Da análise da documentação acostada aos autos, informamos:

ITEM	DA ANÁLISE	SIM	NÃO	ANEXO
1	**Estudo Técnico Preliminar (AR nº 44/2021-GPGJ e AR nº 10/2023-GPGJ)**		**x**	**Obs: o ETP presente refere-se ao Piano de Contratação Anual 2022/2023.**
2	**Análise de riscos** (art. 13, §2º do AR10/2023-GPGJ e art 18, X da Lei nº 14.133/21)		**x**	
3	**Procedimento público de intenção para registro de preços** (art. 170, I do AR 10/2023- GPGJ e art. 86 da Lei nº 14.133/2021) **ou justificativa para sua dispensa** (art. 170, parágrafo único do AR 10/2023- GPGJ)		**x**	
4	Pesquisa de Mercado (art 174 AR nº 10/2023-GPGJ e art. 23, §1º da Lei nº14.133/21)			
4.1	**Composição de custos unitários menores ou iguais à mediana do item correspondente no painel para consulta de preços** ou no banco de preços em saúde disponíveis no Portal Nacional de Contratações Públicas(PNCP)		**x**	**Foram juntadas propostas que atualmente encontram-se vencidas.**
4.2	Contratações similares feitas pela Administração Pública, em execução ou concluídas no período de 1 (um)ano anterior à data da pesquisa de preços, inclusive mediante sistema de registro de preços, observado o índice de atualização de preços correspondente	-	-	Não utilizado
4.3	Dados de pesquisa publicada em mídia especializada, de tabela de referência formalmente aprovada pelo Poder Executivo Federal e de sítios eletrônicos especializados ou de domínio amplo, desde que contenham a data e hora de acesso; vedado estimativas		**x**	

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Abril de 2024 às 09:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-3872024, **Código de Validação**: ECB603C324.

	de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas (art. 174, § 9º do AR nº 10/2023-GPGJ)			Não utilizado
4.4	Pesquisa direta com no mínimo 3 (três) fornecedores, mediante solicitação formal de cotação, desde que seja apresentada justificativa da escolha desses fornecedores e que não tenham sido obtidos os orçamentos com mais de 6 (seis) meses de antecedência da data de divulgação do edital;	**-**	**-**	Não utilizado
4.5	Pesquisa na base nacional de notas fiscais eletrônicas, na forma de regulamento.	-	-	Não utilizado
4.6	Solicitação formal a fornecedores para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico. (art. 174, § 8º do AR 10/2023-GPGJ)	**-**	**-**	Não aplicado
4.7	Justificativa da autoridade competente para pesquisa com menos de três preços.(art. 174, § 3º do AR 10/2023-GPGJ)	-	-	Não aplicado
4.8	**Mapa de formação de preços, elaborado e assinado pelo responsável pela pesquisa que refletindo a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.**(art. 174, § 5º e § 10 do AR 10/2023-GPGJ)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
5	**Demonstração de que a contratação está alinhada com o planejamento da instituição e que consta na previsão do Plano Anual de Contratações ou justificativa em relação à ausência de previsão (** art. 5º, VIII do AR nº 44/2021-GPGJ e art. 21 do AR nº 10/2023-GPGJ)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
6	**Utilização do catálogo eletrônico de padronização de compras e serviços; adoção justificada do catálogo do Poder Executivo Federal ou justificativa para não utilização de catálogo eletrônico de padronização.** (art. 14, II e §2º do AR 10/2023-GPGJ; art. 19, II e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
7	Termo de Referência	x		Anexo do documento : tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO) Download alternativo
7.1	**Utilização de modelo padrão; adoção de minuta do Poder Executivo Federal por todos os entes federativos ou justificativa para não utilização de minutas padrões** (art. 19, IV e §2º da Lei nº 14.133/21)		**x**	**Não localizamos nenhuma informação**
	OBSERVAÇÃO			

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

	OBSERVAÇÃO
8	
9	**CONCLUSÃO** Após análise, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos pela **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão das pendências apontadas nos itens 1, 2, 3, 5 e 6, bem como, nos subitens 4.1, 4.8 e 7.1.**

É o que se encaminha para conhecimento e deliberação das providências julgadas pertinentes.

assinado eletronicamente em 04/04/2024 às 14:59 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 05/04/2024 às 09:27 h (*)

SILVANA MARIA NASCIMENTO DE CARVALHO
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Abril de 2024 às 09:27 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-3872024, **Código de Validação**: ECB603C324.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 11572024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **20 de Março de 2024 às 13:09 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-11572024, **Código de Validação**: 742B18796D.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 11572024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 742B18796D

Assunto: Registro de Preço – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Técnica da Administração,

Tendo em vista a manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI – 242024, bem como o DESPACHO-DG – 17832024, encaminhem-se os autos para nova análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, objetivando registro de preços, para contratação de empresa para prestação de serviços continuados de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, no valor total estimado de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**, considerando novo Termo de Referência, anexo tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf (Descrição: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO).

assinado eletronicamente em 20/03/2024 às 13:09 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 17832024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **19 de Março de 2024 às 12:30 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-17832024, **Código de Validação**: A4DADC34BC.

DESPACHO-DG - 17832024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: A4DADC34BC

Assunto: Licitação – Rede de contingência.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

Consta nos autos, o MEMO-CMTI – 242024, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação informa acerca da **alteração no Termo de Referência para a modalidade de Ata de Registro de Preços** (tr-links-contingencia-arp-assinado.pdf), com indicação de contratação inicial de 20 circuitos de dados a serem instalados no prazo de 60 dias, e a contratação dos 130 circuitos de dados restantes será realizada de acordo com a disponibilidade orçamentária.

Ante o exposto, encaminhe-se à **Secretaria Administrativo-Financeira** para conhecimento e devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 19/03/2024 às 12:30 h (*)
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA-ASSINADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1	**OBJETO:**
1.1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.
2	**JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:**
2.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
2.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
2.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
2.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
2.5	**Sistema de Registro de Preços:**
2.5.1	Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis: *"Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:* *[...]* *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."*
2.5.2	Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
2.5.3	Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.
2.6	**Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:**

TERMO DE REFERÊNCIA

2.6.1	Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
2.6.2	O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n° 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo "Pregão", para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
2.6.3	Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo "Pregão", com julgamento pelo critério "Menor Preço" para provimento de todos os itens da solução (Lei nº. 14.133/2021).
3	**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**
3.1	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
3.2	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
3.3	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
3.4	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
3.5	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4	**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
4.1	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.2	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.3	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.4	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

TERMO DE REFERÊNCIA

4.5	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.6	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
5	**DA GARANTIA:**
5.1	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
6	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1	Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
6.2	Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
6.3	Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
6.4	Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
6.6	À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.7	Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
6.8	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.9	Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
6.10	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.11	Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
6.12	Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
6.13	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
6.14	Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a

	responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
6.15	Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
6.16	Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
6.17	Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.18	Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
6.19	A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
6.20	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
6.21	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
7.1	Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2	Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
7.3	Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

7.4	Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.5	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.6	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.7	Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
7.8	Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
7.9	Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
7.10	Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
7.11	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
7.12	Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
7.14	Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
7.15	Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
7.16	Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
7.17	Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.18	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.19	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.20	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
7.21	Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.22	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.23	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.24	Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:**
8.1	O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até

	10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1	Justificativas para o prazo de contratação de 5 (cinco) anos ao invés da contratação plurianual:
8.1.1.1	O objeto do contrato, "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.
8.1.1.2	Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação plurianual se torna inviável.
8.2	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3	**Do reajuste:**
8.3.1	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29/12/2022 na Lei nº 11.870 de 29 de dezembro de 2022.
8.3.2	Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: R = (I - Io) x P Onde: - Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços. - Para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.
8.3.3	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3.4	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao

	reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.3.5	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.3.6	Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.3.7	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.3.8	O reajuste será realizado por apostilamento.
9	**DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):**
9.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
9.1.1	Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3	Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2	Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2	Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4	Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência, for maior que 0% (zero) e menor que 99%. As sanções a serem aplicadas quando da inexecução parcial estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência.
9.2.5	Será considerada inexecução total do contrato, para um Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência, for igual a 0 (zero). As sanções a serem aplicadas quando da inexecução total estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” deste Termo de Referência.
9.2.4	**Multa:**

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.4.1	Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3	A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.4	Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5	Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.6	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.7	Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.9	Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
9.9.1	A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2	As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4	Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
9.9.5	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10	Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
9.11	A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.12	A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.13	As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
9.14	Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10	**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
10.1	O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.
11	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
11.1	O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.
11.2	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.
11.3	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
11.4	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.
12	**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
12.1	Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.
12.2	O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.
12.3	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.

TERMO DE REFERÊNCIA

12.4	O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13	**DO PAGAMENTO:**
13.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.
13.2	Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 1. O prazo de validade; 2. A data da emissão; 3. Os dados do contrato e do órgão contratante; 4. O período respectivo de execução do contrato; 5. O valor a pagar; e 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
13.3	A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
13.4	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) Não produzir os resultados acordados; b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas.
13.5	Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;
13.6	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
13.7	A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
13.8	Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.9	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.10	Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.11	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

13.12	O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
13.13	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.14	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.15	Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.16	O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14	**AVALIAÇÃO DO CUSTO:**
14.1	O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.2	O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 2561,69	R$ 384.253,50	R$ 4.611.042,00

15	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
15.1	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:
15.1.1	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
15.1.2	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.1.3	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
15.2	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2).
15.3	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.

15.4	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
15.5	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
15.6	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
15.7	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
15.8	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
15.9	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.10	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
15.11	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
15.12	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
15.13	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.14	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
15.15	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
15.16	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
15.17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo

	estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 60 (sessenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato e de 40 (quarenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
15.18	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
15.19	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
15.20	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.21	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
15.22	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
15.23	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
15.24	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
15.25	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
15.26	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
15.27	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar

	mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
15.28	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
15.29	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
15.30	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
15.31	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.32	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
15.33	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
15.34	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
15.35	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
15.35.1	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.
15.35.2	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
15.35.3	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.

15.35.4	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
15.35.5	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
15.35.6	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
15.35.7	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
15.36	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
15.36.1	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
15.36.2	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
15.36.3	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
15.36.4	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
15.37	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
15.37.1	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
15.37.2	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
15.37.3	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
15.37.4	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
15.37.5	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
15.37.6	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a

	cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
15.37.7	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
15.38	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
15.38.1	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
15.38.2	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
15.38.3	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
15.38.4	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
15.38.5.1	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
15.38.5.2	**Meta a cumprir:** - A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%. - Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%. - Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).
15.38.5.3	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos; - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o

	tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
15.38.5.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**
15.38.5.5	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5.6	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
15.38.6	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
15.38.6.1	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
15.38.6.3	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

TERMO DE REFERÊNCIA

15.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**
15.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
15.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
15.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
15.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
15.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
15.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
15.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que

	indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
15.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 60 (sessenta) dias.
15.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

ANEXO I - SITES REMOTOS PARA INSTALAÇÃO INICIAL

1 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
2 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
3 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
4 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219

TERMO DE REFERÊNCIA

5 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
6 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
7 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
8 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
9 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
10 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
11 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
12 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
13 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
14 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
15 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
16 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
17 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
18 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
19 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
20 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 242024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **06 de Fevereiro de 2024 às 09:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-242024, **Código de Validação**: 503D7F55AF.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 242024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 503D7F55AF

À DIRETORIA-GERAL,

Segue em anexo o Termo de Referência alterado para modalidade de Ata de Registro de Preços, com indicação de contratação inicial de 20 circuitos de dados a serem instalados no prazo de 60 dias. A contratação dos demais 130 circuitos de dados seria realizada de acordo com disponibilidade orçamentária.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 06/02/2024 às 09:22 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 2742024

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **31 de Janeiro de 2024 às 09:22 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-2742024, **Código de Validação**: 6F9E0C228B.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 2742024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 6F9E0C228B

Assunto: Licitação - Manutenções Preventiva e Corretiva em Equipamentos Nobreaks
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À DIGER,

Tendo em vista o DESPACHO-DG - 4842024, e considerando que a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI através do MEMO-CMTI - 142024 esclareceu o item da despesa a ser considerado para fins de dotação orçamentária, ou seja, **links redundantes do interior,** constante da planilha anexa, pagina 1, item 9, informamos que a despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 12.168, de 19/12/2023, fixou gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2024, no montante de até R$ 614.805,60, para cobertura de despesas com links redundantes do interior, alocados na subação 23601 - Informática, vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça. Após dedução da presente demanda, o saldo atual da subação em tela é de R$ 0,00.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 31/01/2024 às 09:22 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 4842024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **29 de Janeiro de 2024 às 13:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-4842024, **Código de Validação**: 9179D461D5.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 4842024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 9179D461D5

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada no valor total estimado de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), conforme TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023 E ANEXOS, ajustados conforme PARECER-DGAJA–4332023 oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR.

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, informou por meio do DESPACHO-COF-37492023, que: ?durante coleta de dados para formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, através do OFC-CMTI - 472023, **fixou gastos no montante de até R$ 90.000,00, para cobertura de serviço de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, alocados na subação 23601 - Informática?.

Em seguida, conforme DESPACHO-DG-1162024, os autos seguiram para ciência da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, que em resposta, informou conforme transcrito abaixo, de acordo com o MEMO-CMTI-142024:

> [...] **a categoria em que se enquadra o objeto ?Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada? no Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, é a categoria ?LINKS REDUNDANTES DO INTERIOR?, cujo valor anual previsto é de R$ 614.805,60.**
>
> Informamos também que, embora o valor total anual do objeto da contratação seja de R$ 4.611.042,00, **como se trata de uma Contratação de Demanda Variável**, **é possível a utilização apenas do valor previsto inicialmente**. Importante também salientar que o valor de R$ 4.611.042,00 foi estimado a partir de propostas enviadas por empresas e que é extremamente provável que este valor seja reduzido no pregão eletrônico.

Era o que cabia relatar.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **29 de Janeiro de 2024 às 13:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-4842024, **Código de Validação**: 9179D461D5.

Considerando a informação prestada pela CMTI, contida no MEMO-CMTI-142024, encaminhe-se, respectivamente, à:

1. **Coordendaoria de Orçamento e Finança/COF**, para manifestação quanto a dotação orçamentária visando custear a despesa pleiteada;

2. **Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR,** para análise e manifestação quanto a possibilidade de ser realizada a contratação nos moldes da forma pleiteada pela CMTI, ou seja,Contratação de Demanda Variável, considerando que o valor previsto a ser gasto, inicialmente, é de R$ 614.805,60 (seiscentos e quartoze mil reais e oitocentos e cinco reais e sessenta centavos), e o valor total da contratação é de R$ 4.611.042,00(36 meses), montante este não suportado na Proposta de Lei Orçamentária Anual (PLOA) para o exercício financeiro de 2024.

assinado eletronicamente em 29/01/2024 às 13:28 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 142024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **18 de Janeiro de 2024 às 13:45 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-142024, **Código de Validação**: C9F907C432.

MEMO-CMTI - 142024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: C9F907C432

À Diretoria-Geral,

Senhor Diretor-Geral,

Informamos que a categoria em que se enquadra o objeto ’Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada’ no Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, é a categoria ’LINKS REDUNDANTES DO INTERIOR’, cujo valor anual previsto é de R$ 614.805,60.

Informamos também que, embora o valor total anual do objeto da contratação seja de R$ 4.611.042,00, como se trata de uma Contratação de Demanda Variável, é possível a utilização apenas do valor previsto inicialmente. Importante também salientar que o valor de R$ 4.611.042,00 foi estimado a partir de propostas enviadas por empresas e que é extremamente provável que este valor seja reduzido no pregão eletrônico.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/01/2024 às 13:45 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 1162024

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **11 de Janeiro de 2024 às 10:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-1162024, **Código de Validação**: 016F31FCF0.

Ministério Público do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 1162024
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 016F31FCF0

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada no valor total estimado de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), conforme TERMO DE REFERENCIA e MINUTA DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO N.º 55/2023, ajustados conforme PARECER-DGAJA-4332023 oriundo da Assessoria Jurídica da Administração/ASSJUR.

Os autos vieram da Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, com a seguinte informação de dotação orçamentária, de acordo com o DESPACHO-COF-37492023:

> […] Durante coleta de dados para formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, **exercício de 2024**, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, **a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, através do OFC-CMTI-472023, fixou gastos no montante de até R$ 90.000,00, para cobertura de serviço de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada**, alocados na subação 23601 - Informática.

Ante o exposto, encaminhe-se os autos à unidade requisitante (CMTI), para conhecimento da informação prestada pela COF.

assinado eletronicamente em 11/01/2024 às 10:11 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 37492023

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **18 de Dezembro de 2023 às 14:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-37492023, **Código de Validação**: CB15A710A8.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 37492023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: CB15A710A8

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação de contratação de empresa especializada na prestação de serviço de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

Durante coleta de dados para formulação do Projeto de Lei Orçamentária Anual, exercício de 2024, o qual foi aprovado sob o nº 601/2023, em 05/10/2023, a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, através do OFC-CMTI - 472023, fixou gastos no montante de até R$ 90.000,00, para cobertura de serviço de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada, alocados na subação 23601 - Informática.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 18/12/2023 às 14:34 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1732023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **14 de Dezembro de 2023 às 14:08 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1732023, **Código de Validação**: 8A33A162E4.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1732023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 8A33A162E4

À COF,

Segue especificação do objeto para fins de adequação orçamentária:
Objeto: "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"
Categoria: Novos cicuitos de dados para as Promotorias de Justiça do interior

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/12/2023 às 14:08 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 75862023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **01 de Dezembro de 2023 às 09:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-75862023, **Código de Validação**: EAA37ECCEF.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 75862023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: EAA37ECCEF

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: CMTI.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de **Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada** no valor total estimado de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), conforme Termo de Referência atualizado (TERMO-DE-REFERENCIA).

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria Administratrivo-Financeira/SEAF, com a seguinte manifestação, conforme DESPACHO-SAF-49282023:

> [...]
> Considerando o parecer, anexo PARECER-DGAJA-4332023, no qual a **Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação**, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2023-SRP, conforme Minuta do EDITAL;
>
> **Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital**, em atendimento ao parecer supra, conforme MEMO-CMTI-1522023 e DESPACHO-CPL – 8042023.
>
> **Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira**, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, Anexo do documento: **Termo de referência ajustado**, visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **01 de Dezembro de 2023 às 09:55 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-75862023, **Código de Validação**: EAA37ECCEF.

Compulsando os autos, verifica-se que a informação de dotação orçamentária é referente a este exercício financeiro (2023), conforme DESPACHO-COF-25952023, sendo portanto necessário que os autos sejam devolvidos à Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF, para informar a dotação orçamentária para o exercício financeiro (2024), observando-se o planejamento da unidade requisitante (CMTI) constante na PLOA/2024, considerando que parte da despesa ocorrerá no exercício vindouro, vez que, de acordo com o item 8.1 do (TERMO DE REFERENCIA), o prazo de vigência do contrato será de 05 (cinco), prorrogável por até 10 (dez) anos.

assinado eletronicamente em 01/12/2023 às 09:55 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 49282023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **27 de Novembro de 2023 às 12:46 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-49282023, **Código de Validação**: 1FC0F05C9E.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 49282023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 1FC0F05C9E

Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI822023_ASSINADO, e considerando o MEMO-CMTI - 1072023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

Considerando o parecer, anexo PARECER-DGAJA - 4332023, no qual a Assessoria Jurídica se manifesta pela possibilidade jurídica de prosseguimento da Licitação, bem como pela aprovação da Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2023-SRP, conforme Anexo do documento : PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS);

Considerando as alterações realizadas no Termo de Referência e na Minuta do Edital, em atendimento ao parecer supra, conforme MEMO-CMTI - 1522023 e DESPACHO-CPL - 8042023;

Com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização e aprovação do novo Termo de Referência, Anexo do documento : tr-links-contingencia-assinado.pdf (Descrição: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO), visando o prosseguimento do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 27/11/2023 às 12:46 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

55/2023

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria-Geral de Justiça (925129)

OBJETO

Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília-DF)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO..... 3

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 3

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 5

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... 8

7 DA FASE DE JULGAMENTO..... 11

8 DA FASE HABILITAÇÃO..... 13

9 DOS RECURSOS..... 17

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... 18

11 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO..... 18

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 21

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 22

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 24

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO..... 25

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO..... 26

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 55/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 04/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022, Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Ação: **Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150**
Natureza da despesa: **3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas**

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário mensal e anual do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%(meio por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.6 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.

8.6.2 A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Edital e seus anexos.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a

imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., __ de _____ de 2023.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 55/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 55/2023**, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.				

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, **contados da** data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da

Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.

6.2. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

6.2.1. O prazo de validade;

6.2.2. A data da emissão;

6.2.3. Os dados do contrato e do órgão contratante;

6.2.4. O período respectivo de execução do contrato;

6.2.5. O valor a pagar; e

6.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

6.3. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.

6.4. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:

6.4.1. Não produzir os resultados acordados;

6.4.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas.

6.5. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

6.6. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

6.7. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

6.8. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

6.10. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

6.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

6.12. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

6.13. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

6.14. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

6.15. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.16. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../2023.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = (I - Io) x P

Onde:

• Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

• Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.4. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.8. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.9. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.10. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.12. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.14. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.15. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.16. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.17. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

8.18. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.19. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.21. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

8.22. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.23. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.24. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.6. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

9.10. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.11. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.12. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.17. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.18. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.19. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.20. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.23. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por

ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.24. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS)

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4 deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8 deste Contrato, bem como nos itens 12.1.2, 12.1.3 e 12.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência, for maior que 0% (zero) e menor que 99%. As sanções a serem aplicadas quando da inexecução parcial estão descritas no Item “ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO” do Termo de Referência.

12.2.5. Será considerada inexecução total do contrato, para um Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO" do Termo de Referência, for igual a 0 (zero). As sanções a serem aplicadas quando da inexecução total estão descritas no Item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO" do Termo de Referência.

12.2.6. **Multa:**

12.2.6.1. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas no Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.14. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:

13.1. A instalação de todos os “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” constantes do “ANEXO I - SITES REMOTOS” do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL.

13.2. O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.

13.3. Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

13.4. Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.

13.5. Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO

14.1. O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas no Termo de Referência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

15.1. Os serviços do presente contrato deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas do objeto descritas no item 15 do Termo de Referência.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

16.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150

Natureza da despesa: 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

16.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

17.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

17.2. A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

17.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

17.4. A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

17.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

17.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

18.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

18.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

18.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

18.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

19. **CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DOS CASOS OMISSOS**

19.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

20. **CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA PUBLICAÇÃO**

20.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

21. **CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO**

21.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

21.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2023.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 8042023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO** em **24 de Novembro de 2023 às 15:17 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-8042023, **Código de Validação**: E5A66CB6B1.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 8042023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: E5A66CB6B1

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**

Objeto: **Licitação – Contratação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**

Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 55/2023.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo acima identificado, que trata da abertura de certame licitatório que tem como objeto é a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada" **,** acompanhado da **Minuta** do **Edital e Anexos do Pregão Eletrônico nº. 55/2023, REFORMADA,** nos moldes do **DESPACHO-SAF - 41512023 ,** em observância do novo Termo de Referência acostado, para reapreciação da Assessoria Jurídica da Administração.

São Luís (MA), 24 de novembro de 2023.

assinado eletronicamente em 24/11/2023 às 15:17 h (*)

JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TERMO-DE-REFERENCIA-ASSINADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1	**OBJETO:**
1.1	Contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.
2	**JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:**
2.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
2.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
2.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
2.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
2.5	Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
2.6	**Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:**
2.6.1	Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
2.6.2	O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n° 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo "Pregão", para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
2.6.3	Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo "Pregão", com julgamento pelo critério "Menor Preço" para provimento de todos os itens da solução (Lei nº. 14.133/2021).
3	**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**
3.1	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
3.3	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
3.4	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
3.5	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4	**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
4.1	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.2	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.3	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.4	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.5	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.6	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
5	**DA GARANTIA:**
5.1	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
6	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1	Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
6.2	Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
6.3	Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
6.4	Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

	os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
6.6	À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.7	Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
6.8	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.9	Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato.
6.10	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.11	Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
6.12	Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
6.13	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
6.14	Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
6.15	Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
6.16	Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
6.17	Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.18	Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a

	geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
6.19	A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
6.20	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
6.21	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
7.1	Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2	Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
7.3	Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
7.4	Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.5	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.6	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.7	Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
7.8	Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
7.9	Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
7.10	Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
7.11	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
7.12	Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
7.14	Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

TERMO DE REFERÊNCIA

7.15	Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
7.16	Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
7.17	Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.18	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.19	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.20	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
7.21	Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.22	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.23	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.24	Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:**
8.1	O prazo de vigência do contrato será de 5 (cinco) anos, contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (dez) anos, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.
8.1.1	Justificativas para o prazo de contratação de 5 (cinco) anos ao invés da contratação plurianual:
8.1.1.1	O objeto do contrato, "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", é um serviço continuado que necessita de um procedimento de instalação inicial para começar a ser efetivamente prestado e faturado. Este procedimento de instalação inicial consiste na passagem de fibra óptica até a Promotoria de Justiça e a configuração e instalação dos equipamentos necessários para o estabelecimento do circuito. Devido à complexidade da instalação inicial, a estimativa de tempo para conclusão, em todas as Promotorias de Justiça do MPMA, é de 8 meses, de acordo com dados da última vez que esta atividade foi realizada: durante a instalação dos circuitos de dados referentes ao Contrato nº 02/2022 firmado entre MPMA e Fortel Telecomunicações.
8.1.1.2	Visto que o tempo estimado para instalação inicial de todos os circuitos é de 8 meses e envolve, inevitavelmente, também atuação da equipe de TI do MPMA, visto que serão necessárias várias intervenções na topologia de rede interna, a contratação plurianual se torna inviável.
8.2	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3	**Do reajuste:**
8.3.1	Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado em 29/12/2022 na Lei nº 11.870 de 29 de dezembro de 2022.

TERMO DE REFERÊNCIA

8.3.2	Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: R = (I - Io) x P Onde: - Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços. - Para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.
8.3.3	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3.4	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.3.5	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.3.6	Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.3.7	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.3.8	O reajuste será realizado por apostilamento.
9	**DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):**
9.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
9.1.1	Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3	Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2	Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2	Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4	Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO" deste Termo de Referência, for maior que 0% (zero) e menor que 99%. As sanções a serem aplicadas quando da inexecução parcial estão descritas no Item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO" deste Termo de Referência.
9.2.5	Será considerada inexecução total do contrato, para um Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE, constante do Item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO" deste Termo de Referência, for igual a 0 (zero). As sanções a serem aplicadas quando da inexecução total estão descritas no Item "ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO" deste Termo de Referência.
9.2.4	**Multa:**
9.2.4.1	Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3	A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.4	Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5	Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.6	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.7	Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.9	Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
9.9.1	A natureza e a gravidade da infração cometida;

9.9.2	As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4	Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
9.9.5	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10	Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
9.11	A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.12	A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13	As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
9.14	Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10	**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
10.1	O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.
11	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
11.1	O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.
11.2	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.
11.3	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.

11.4	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.
12	**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
12.1	Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.
12.2	O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.
12.3	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
12.4	O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13	**DO PAGAMENTO:**
13.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.
13.2	Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como: 1. O prazo de validade; 2. A data da emissão; 3. Os dados do contrato e do órgão contratante; 4. O período respectivo de execução do contrato; 5. O valor a pagar; e 6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
13.3	A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência ou outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
13.4	Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada: a) Não produzir os resultados acordados; b) Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida nas atividades contratadas.
13.5	Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

13.6	A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
13.7	A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).
13.8	Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
13.9	Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
13.10	Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
13.11	Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.
13.12	O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.
13.13	Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
13.14	Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
13.15	Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
13.16	O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
14	**AVALIAÇÃO DO CUSTO:**
14.1	O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.2	O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade	150	R$ 2561,69	R$ 384.253,50	R$ 4.611.042,00

		de acesso de 100 Mbps.				

15	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
15.1	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:
15.1.1	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
15.1.2	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.1.3	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
15.2	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2).
15.3	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
15.4	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
15.5	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
15.6	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
15.7	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
15.8	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
15.9	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.10	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
15.11	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de

	Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
15.12	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
15.13	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.14	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
15.15	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
15.16	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
15.17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
15.18	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
15.19	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
15.20	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.21	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
15.22	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de

	cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
15.23	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
15.24	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
15.25	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
15.26	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
15.27	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
15.28	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
15.29	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
15.30	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
15.31	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.32	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite

	de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
15.33	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
15.34	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
15.35	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
15.35.1	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.
15.35.2	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
15.35.3	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
15.35.4	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
15.35.5	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
15.35.6	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
15.35.7	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
15.36	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
15.36.1	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
15.36.2	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
15.36.3	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das

	ações tomadas).
15.36.4	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
15.37	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
15.37.1	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
15.37.2	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
15.37.3	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
15.37.4	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
15.37.5	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
15.37.6	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
15.37.7	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
15.38	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
15.38.1	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
15.38.2	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
15.38.3	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
15.38.4	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
15.38.5.1	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de

	operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
15.38.5.2	**Meta a cumprir:** - A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%. - Será considerada inexecução parcial do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for maior que 0 (zero) e menor que 99%. - Será considerada inexecução total do contrato, para o Enlace específico, sempre que o indicador DISPONIBILIDADE for igual a 0 (zero).
15.38.5.3	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos; - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
15.38.5.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto pelo descumprimento do SLA:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**
15.38.5.5	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5.6	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.

15.38.6	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
15.38.6.1	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
15.38.6.3	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**
15.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
15.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
15.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
15.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
15.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado

	de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
15.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
15.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
15.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
15.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção por descumprimento de SLA:** - Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados. - O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os **"Descontos por descumprimento do SLA"**, visto que indicam a não prestação do serviço, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.

TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710
7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879
8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
9 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118
15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431

TERMO DE REFERÊNCIA

21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
22 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875
25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875
29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081
43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274
46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975,

TERMO DE REFERÊNCIA

-47.5287065
49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591
50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114
55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244
70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037
72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578

TERMO DE REFERÊNCIA

77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361
79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195
80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535
84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354
97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568
102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264

TERMO DE REFERÊNCIA

103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875
110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828
116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753
119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: ?-2.5416156534594943, -44.215596470159504.
121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1522023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **23 de Novembro de 2023 às 09:13 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1522023, **Código de Validação**: ECBF716BE4.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1522023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: ECBF716BE4

Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

- Segue Termo de Referência em anexo (versão .pdf assinada e versão editável) com os ajustes solicitados pela Assessoria Jurídica no Item I do Parecer PARECER-DGAJA - 4332023.

- Não foram aplicadas apenas as segintes alterações solicitadas:

j. Subitens 15.38.5.5, 15.38.5.6, 15.38.6.3, 15.38.7.4 e 15.38.9.4, esclarecer qual sanção será aplicada.
Justificativa: A sanção aplicada à empresa prestadora do serviço será o desconto especificado no próprio item: sempre um desconto de 1% para cada 0,1% abaixo do índice mínimo exigido para o indicador).

Avaliar tecnicamente, a possibilidade de adoção da metodologia de aplicação de multas previstas na tabela de indicadores do acordo de níveis de serviços (SLA), previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2021 (contratação de serviços continuados de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada).
Justificativa: O método de aplicação de multas utilizado no "Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2021" possui vários indicadores cuja medições são inviáveis.

Segue à CPL para análise dos Itens II e III do Parecer PARECER-DGAJA - 4332023, de acordo com DESPACHO-SAF - 41512023.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 23/11/2023 às 09:13 h (*)
JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 41512023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **10 de Outubro de 2023 às 10:34 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-41512023, **Código de Validação**: 84F2DD855C.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 41512023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 84F2DD855C

Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para as providências cabíveis, nos termos do parecer jurídico, anexo PARECER-DGAJA - 4332023, conforme item I;

Após, à **Comissão Permanente de Licitação**, conforme item II e III.

Por fim, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 10/10/2023 às 10:34 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PARECER-DGAJA - 4332023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

PARECER-DGAJA - 4332023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 3E0990AD5D

PROCESSO ADMINISTRATIVO n° 9161/2023- Vol. I
ASSUNTO: Compra
INTERESSADO: CMTI
PARECER

À Secretaria Administrativo-Financeira-SAF

Senhor Diretor,

Trata-se de processo administrativo instaurado a partir do MEMO-CMTI - 822023, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, por meio do qual solicitou autorização para abertura de processo licitatório, objetivando a Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada".

Para instrução dos autos, foram anexados os seguintes documentos:

1. Termo de Referência e *checklist***,** pesquisas de preços realizadas por meio propostas de fornecedores e documentos da etapa de planejamento (Documento de Oficialização de Demanda, Análise do Dod, Análise de Viabilidade, Análise de Risco, Plano de Sustentação, Resumo de consulta ao mercado e Estratégia da contratação);

2. DESPACHO-DG - 31722023, encaminhando os autos ao Gabinete do Procurador-Geral para conhecimento e deliberação. Em caso de prosseguimento do feito, sugeriu o envio à Secretaria Administrativo-Financeira – SAF para instrução processual;

3. DECISÃO-GPGJ – 15562023 - Procurador-Geral de Justiça, autorizando a abertura de

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

procedimento licitatório, e determinou o envio dos autos à Diretoria Geral para providências cabíveis;

4. DESPACHO-SAF – 24872023 - SEAF determinando o envio do processo à Assessoria Técnica da Administração para análise e manifestação acerca da regularidade processual;

5. PTC-ACI – 9212023 - Parecer da Assessoria Técnica da Administração em que se manifestou pela " *EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS"* ;

6. DESPACHO-SAF – 28122023 - SAF encaminhando os autos à CMTI, para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

7. MEMO-CMTI - 992023, a CMTI realizou as adequações necessárias no termo de referência e apresentou outros documentos e informações para sanar as pendências apontadas pela Assessoria Técnica da Administração;

8. DESPACHO-DG – 41962023 - Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

9. DESPACHO-CPL - 4342023, encaminhando os autos à CMTI para ajustes no Termo de Referência;

10. MEMO-CMTI - 1072023, a CMTI apresentou novo Termo de Referência;

11. DESPACHO-COF – 22432023, a Coordenadoria de Orçamento e Finanças prestou as informações orçamentárias para a despesa pleiteada;

12. PTC-ACI – 12192023, manifestação da Assessoria Técnica da Administração pela "INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTO";

13. DESPACHO-DG – 52852023, Diretor-Geral autorizando a abertura de procedimento licitatório e, por fim, encaminhando os autos à CPL para adoção das providências necessárias;

14. DESPACHO-CPL - 5682023, foi elaborada pela CPL a minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº. 55/2023;

15. MEMO-CMTI - 1312023, onde a CMTI se manifestou favorável à Minuta do Pregão Eletrônico n. 55/2023;

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

16. DESPACHO-SAF - 39742023 – Secretaria Administrativo-Financeira encaminhando os autos a esta Assessoria Jurídica para análise e manifestação.

É o relatório. Passa-se à análise.

Inicialmente, cumpre salientar que a seguinte manifestação toma por base, exclusivamente, os elementos que constam, até a presente data, nos autos do processo administrativo em epígrafe. Destarte, à luz do Ato Regulamentar nº 22/2020[1], incumbe a esta Assessoria uma análise sob o prisma estritamente jurídico, não lhe competindo adentrar à conveniência e à oportunidade dos atos praticados por este Órgão Ministerial, nem analisar aspectos de natureza eminentemente técnica, administrativa ou discricionária.

Versam os presentes autos acerca de solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI, desta Procuradoria Geral de Justiça do Estado do Maranhão - PGJ/MA, de abertura de processo licitatório objetivando a Contratação de empresa para prestação de *"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"*.

A presente matéria está prevista na Lei nº 14.133/2021[2] que dentre outras instituiu a modalidade de Licitação – Pregão, para a aquisição de bens e serviços comuns e estabelece em seu art. 6º, inciso XLI, e art. 28, vejamos:

> Art. 6º Para os fins desta Lei, consideram-se:
> XLI - pregão: modalidade de licitação obrigatória para aquisição de bens e serviços comuns, cujo critério de julgamento poderá ser o de menor preço ou o de maior desconto;
>
> Art. 28. São modalidades de licitação:
> **I - pregão;**
> II - concorrência;
> III - concurso;
> IV - leilão;
> V - diálogo competitivo.
> § 1º Além das modalidades referidas no **caput** deste artigo, a Administração pode servir-se dos procedimentos auxiliares previstos no art. 78 desta Lei.
> § 2º É vedada a criação de outras modalidades de licitação ou, ainda, a combinação daquelas referidas no **caput** deste artigo.

Quanto a utilização da modalidade pregão para aquisição de bens e serviços de tecnologia da informação, foi prevista no seguinte dispositivo legal:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

Instrução Normativa SGD/ME nº 94[3], de 23 de dezembro de 2022 regida pela Lei nº 14.133, de 2021

Art. 25. A fase de Seleção do Fornecedor observará o disposto nos arts. 53 a 71 da Lei nº 14.133, de 2021, e respectivos regulamentos e atualizações supervenientes.

Parágrafo único. **É obrigatória a utilização da modalidade Pregão para as contratações de que trata esta Instrução Normativa sempre que a solução de TIC for enquadrada como bem ou serviço comum**, podendo-se utilizar o Diálogo Competitivo nos casos específicos previstos no art. 32 da Lei nº 14.133, de 2021, desde que devidamente justificado nos autos.

Outrossim, a adoção do critério de julgamento *menor preço*, para a licitação em voga, encontra-se em consonância com os critérios da **Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022 e Art. 173 do Ato Regulamentar nº. 10/2023:**

Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73, DE 30 DE SETEMBRO DE 2022
Art. 4º O critério de julgamento de **menor preço** ou maior desconto será adotado:
I - na modalidade pregão, obrigatoriamente;
II - na modalidade concorrência, observado o art. 3º;
III - na fase competitiva da modalidade diálogo competitivo, quando for entendido como o mais adequado à solução identificada na fase de diálogo.

Ato Regulamentar nº. 10/2023
Art. 173. O processo licitatório para o **Sistema de Registro de Preço**s será realizado na modalidade de concorrência ou **de pregão**, preferencialmente eletrônicos, **do tipo menor preço** ou de maior desconto, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e deste Ato Regulamentar

Analisando a legislação citada, percebe-se que é perfeitamente cabível a realização de Licitação na modalidade Pregão na forma Eletrônica, tipo menor preço, para formação de Registro de Preços previsto no art. 82 a art. 86 da Lei nº 14.133/21, a fim de viabilizar a contratação objeto dos presentes autos.

Por fim, em relação à análise do Termo de Referência e da minuta do Edital foram observadas algumas impropriedades, portanto, sugere-se a realização das seguintes adequações:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

I - Termo de Referência

a. Subitem 4.5, recomenda-se: *"O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal do contrato indicado (...)".*

b. Subitem 2.6.3, substituir ***"Decreto n° 5.450/2005, Art. 4°"*** pela Lei nº. 14.133/2021.

c. Subitem 6.6, recomenda-se: *"À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada perante a PGJ-MA (...)."*

d. Subitem 6.6, recomenda-se: *"À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto do Contrato, ficando obrigada".*

e. Subitem 6.9, recomenda-se: *"(...) quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do Contrato".*

f. Subitem 8.1, considerando que se trata contratação de serviços contínuos, com prazo de vigência de 5 (cinco) anos), a Unidade deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual, consoante art. 106, inciso I, da Lei nº. 14.133/2021. Após, sugere-se a adoção da seguinte redação:

> 8.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 **(cinco)** anos, **contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (cinco) anos**, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

g. Subitem 8.3.1, recomenda-se a utilização da redação abaixo, devendo acrescentar a informação sobre a data-base do orçamento estimado, art. 25, §7° da Lei 14.133/2021:

> *"8.3.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).*
> *8.3.2. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, contado da data do orçamento estimado, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade".*

h. Subitem 9.2, descrever as situações que configuram a inexecução total ou parcial do ajuste, definindo a (s) sanção (ões) que serão aplicadas.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

h.1. Subitem 9.2.4.1, avaliar a conformidade da aplicação da multa moratória com os "Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção", previstos no item 15 (especificações técnicas do objeto).

i. Subitem 15.38.5.4, recomenda-se: *"Mecanismo de Cálculo de eventual desconto pelo descumprimento de SLA".*

j. Subitens 15.38.5.5, 15.38.5.6, 15.38.6.3, 15.38.7.4 e 15.38.9.4, esclarecer qual sanção será aplicada. Avaliar tecnicamente, a possibilidade de adoção da metodologia de aplicação de multas previstas na tabela de indicadores do acordo de níveis de serviços (SLA), previstas no Termo de Referência do Pregão Eletrônico nº 31/2021 (contratação de serviços continuados de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada).

k. Item 13, acrescentar as seguintes previsões:

> 1. A avaliação da execução do objeto utilizará o Instrumento de Medição de Resultado (IMR), conforme previsto no Termo de Referência, OU outro instrumento substituto para aferição da qualidade da prestação dos serviços.
>
> 2. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
> 2.1.1.1. Não produzir os resultados acordados,
> 2.1.1.2. Deixar de executar, ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas.

k.1. Subitens 13.2, 13.3 e 13.4, substituir pelas seguintes previsões:

> 1. Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
>   1. O prazo de validade;
>   2. A data da emissão;
>   3. Os dados do contrato e do órgão contratante;
>   4. O período respectivo de execução do contrato;
>   5. O valor a pagar; e
>   6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

2. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante;

3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

4. A Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 3, DE 26 DE ABRIL DE 2018).

5. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

9. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta-corrente indicados pelo contratado.

10. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
    1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

12. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

II - Minuta Edital do Pregão Eletrônico nº. 055/2023

a. Preâmbulo, acrescentar a previsão Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022;

b. Subitem 7.1, corrigir remissão ao subitem 3.7 para subitem 3.6;

c. Subitem 8.6.1, transcrever as exigências previstas nos itens 11.3 e 11.4, do Termo de Referência;

III - Minuta do Contrato (Anexo III)

a. Cláusula Segunda, item 2.1, recomenda-se:

> 2.1. O prazo de vigência do contrato será de 5 **(cinco)** anos, **contados da data da sua assinatura, prorrogável por até 10 (cinco) anos**, conforme artigos 106 e 107, da Lei nº 14.133/2021.

b. Cláusula Quinta, acrescentar:

> *"O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos".*

c. Cláusula Sexta, realizar o ajuste necessário no caso de eventual alteração do item 13 do termo de referência.

d. Cláusula Décima Segunda, realizar o ajuste necessário no caso de eventual alteração do item 9 do termo de referência**.**

e. Incluir informações referentes aos itens 3 e 10 do termo de referência;

f. Incluir informação de que os serviços do presente contrato deverão ser prestados de acordo com as especificações técnicas do objeto descritas no item 15 do Termo de Referência**.**

Desse modo, considerando que a Minuta do referido Edital do Pregão Eletrônico nº 055/2023 e

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

de seus anexos estão em consonância com a Lei nº 14.133/2021, Ato Regulamentar nº. 10/2023 e Instrução Normativa SGD/ME nº 94/2022, Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, esta Assessoria **se manifesta** pela sua aprovação, bem como pelo prosseguimento do presente procedimento licitatório, nos termos do art. 53 da Lei nº 14.133/2021, ressalvados os aspectos técnicos, discricionários, econômicos e financeiros, que escapam do exame ora efetivado, **desde que** os autos sejam encaminhados aos setores abaixo para as seguintes diligências:

1) À CMTI e à CPL para a realização das adequações no Termo de Referência e na Minuta do Edital e anexos, conforme sugerido neste parecer.

2) Após, à **Diretoria-Geral** da PGJ/MA para as demais providências cabíveis, nos termos da Lei nº 14.133/21, especialmente, quanto ao parágrafo 3º do art. 53 da citada Lei.

.

São Luís/MA, 09 de outubro de 2023.

Hermano José Gomes Pinheiro
Assessor Jurídico

De Acordo. À consideração superior.

Maria do Socorro Quadros de Abreu
Assessora-Chefe da ASSJUR

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Outubro de 2023 às 09:00 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PARECER-DGAJA-4332023, **Código de Validação**: 3E0990AD5D.

assinado eletronicamente em 09/10/2023 às 14:49 h (*)

HERMANO JOSÉ GOMES PINHEIRO NETO
ASSESSOR JURÍDICO DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

assinado eletronicamente em 10/10/2023 às 09:00 h (*)

MARIA DO SOCORRO QUADROS DE ABREU
TÉCNICO MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA JURÍDICA DA ADMINISTRAÇÃO

[1] dispõe sobre o Regimento Interno da Procuradoria Geral de Justiça do Maranhão, e dá outras providências.
[2] Lei de Licitações e Contratos Administrativos.
[3] Dispõe sobre o processo de contratação de soluções de Tecnologia da Informação e Comunicação - TIC pelos órgãos e entidades integrantes do Sistema de Administração dos Recursos de Tecnologia da Informação - SISP do Poder Executivo Federal.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: 98 3219-1600 e-mail: ajad@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39742023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **27 de Setembro de 2023 às 10:39 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-39742023, **Código de Validação**: EAE7AEDB0E.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 39742023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: EAE7AEDB0E

Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Jurídica,

Após manifestação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI - 1312023, e elaboração da minuta, anexo PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS), encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da solicitação de abertura de processo licitatório, visando à contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada" no valor total estimado de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais), conforme Termo de Referência, anexo tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR).

assinado eletronicamente em 27/09/2023 às 10:39 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1312023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **27 de Setembro de 2023 às 09:57 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1312023, **Código de Validação**: 8F4956AD60.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1312023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 8F4956AD60

Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SEAF,

Informamos que não são necessárias adequações na minuta do edital do pregão nº 55/2023.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 27/09/2023 às 09:57 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 39652023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **27 de Setembro de 2023 às 09:26 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-39652023, **Código de Validação**: D780A033ED.

DESPACHO-SAF - 39652023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: D780A033ED

Assunto: Licitação – Serviços de Rede de Contingência para Comunicação de Dados
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Encaminhem-se os autos para ciência, análise e manifestação acerca da minuta, anexo PE_55-23_Rede de Contingencia.pdf (Descrição: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS, e, caso necessário, propor as devidas adequações para a plena execução do contrato, prevenindo, dessa forma, eventuais impropriedades.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF, para análise e posterior apreciação da **Assessoria Jurídica**.

assinado eletronicamente em 27/09/2023 às 09:26 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: PORTARIA PREGOEIRO E AG CONTRATAÇÃO

(*) Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA DA COSTA LEITE** em **02 de Janeiro de 2023 às 12:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-42023, **Código de Validação**: 9972246AAC.

PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA

PORTARIA-GAB/PGJ - 42023
Código de validação: 9972246AAC

A PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO, em exercício, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no art. 8º da Lei 14.133, de 1º da abril de 2021,

R E S O L V E:

Art. 1º Designar servidores para exercerem as funções de AGENTE DE CONTRATAÇÃO, PREGOEIRO e membros da EQUIPE DE APOIO do Ministério Público do Estado do Maranhão, tendo em vista o que consta no Processo nº 23879/2022.

I – AGENTE DE CONTRATAÇÃO:

a) CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM, Analista Ministerial – Área: Contábil;
b) JOSÉ LINDSTRON PACHECO, Analista Ministerial – Área Administrativa;
c) SÉRGIO HENRIQUE DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
d) FRANCISCO DE ASSIS MARTINS QUEIROZ, Técnico Ministerial – Área: Administrativa;
e) JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados.
f) JOSÉ LÍVIO MARINHO LIMA, Analista Ministerial – Área: Administração;

Art. 2º Em licitação, na modalidade pregão, o agente responsável pela condução do certame será designado PREGOEIRO.

Art. 3º Designar os servidores para comporem a EQUIPE DE APOIO aos trabalhos executados pelo agente de contratação/pregoeiro.

I – EQUIPE DE APOIO:
a) MARISTER NUNES DE OLIVEIRA, Técnico Ministerial – Área Administrativa;
b) CLÁUDIO RICARDO PEREIRA SERRA, Assessor Técnico II;
c) MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA, Membro da Comissão de Licitação;
d) ALEXANDRE DE ARAÚJO ALVES, Técnico Ministerial – Área: Execução de Mandados;
e) ANTÔNIO ALFREDO PIRES DE OLIVEIRA, Analista Ministerial – Área: Administrativa.

Art. 4º Delegar poderes aos agentes de contratação/pregoeiro para assinar editais de licitação.

Art. 5º O agente de contratação é o agente público designado pelo Procurador-Geral de Justiça, entre servidores efetivos, pertencentes ao quadro de pessoal de Apoio Técnico-Administrativo do Ministério Público do Estado do Maranhão, para tomar decisões, acompanhar o trâmite da licitação, dar impulso ao procedimento licitatório e executar as atividades necessárias ao bom andamento do certame até a homologação, e possui as seguintes atribuições:

I – coordenar e conduzir os trabalhos da equipe de apoio;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e os pedidos de esclarecimentos ao edital e aos anexos;
III – iniciar e conduzir a sessão pública da licitação;
IV – receber e examinar as credenciais e proceder ao credenciamento dos interessados;
V – receber e examinar a declaração dos licitantes dando ciência da regularidade quanto às condições de

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **REGINA MARIA DA COSTA LEITE** em **02 de Janeiro de 2023 às 12:11 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PORTARIA-GAB/PGJ-42023, **Código de Validação**: 9972246AAC.

habilitação;

VI – verificar a conformidade da proposta em relação aos requisitos estabelecidos no edital, com o auxílio da unidade demandante da licitação;

VII – coordenar a sessão pública e o envio de lances e propostas;

VIII – verificar e julgar as condições de habilitação;

IX – conduzir a etapa competitiva dos lances e propostas;

X – sanear erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos de habilitação e sua validade jurídica e, se necessário, afastar licitantes em razão de vícios insanáveis;

XI – receber recursos, apreciar sua admissibilidade e, se não reconsiderar a decisão, encaminhá-los à autoridade competente;

XII – proceder à classificação dos proponentes depois de encerrados os lances;

XIII – indicar a proposta ou o lance de menor preço e a sua aceitabilidade;

XIV – indicar o vencedor do certame;

XV – no caso de licitação presencial, receber os envelopes das propostas de preço e dos documentos de habilitação, proceder à abertura dos envelopes das propostas de preço, ao seu exame e à classificação dos proponentes;

XVI – negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor;

XVII – elaborar, em parceria com a equipe de apoio, a ata da sessão da licitação;

XVIII – instruir e conduzir os procedimentos auxiliares;

XIX – encaminhar o processo licitatório, devidamente instruído, após a sua conclusão, às autoridades competentes para adjudicação, homologação e contratação;

XX – propor à autoridade competente a revogação ou a anulação da licitação;

XXI – propor à autoridade competente a abertura de procedimento administrativo para apuração de responsabilidade;

XXII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP);

XXII – inserir os dados referentes ao procedimento licitatório no sítio oficial da Procuradoria-Geral de Justiça na internet, e providenciar as publicações previstas em lei, quando não houver setor responsável por estas atribuições;

§1º O agente de contratação, inclusive o pregoeiro, poderá solicitar manifestação técnica da assessoria jurídica ou de outros setores da Procuradoria-Geral de Justiça, a fim de subsidiar sua decisão.

§2º O agente de contratação será auxiliado por equipe de apoio e responderá individualmente pelos atos que praticar, salvo quando induzido a erro pela atuação da equipe.

Dê-se ciência e cumpra-se. Publique-se no Boletim Interno Eletrônico e no Diário Eletrônico do Ministério Público – DEMP/MA.

assinado eletronicamente em 02/01/2023 às 12:11 h (*)

REGINA MARIA DA COSTA LEITE
SUBPROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA PARA ASSUNTOS ADMINISTRATIVOS
PROCURADORA-GERAL DE JUSTIÇA EM EXERCÍCIO

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MINUTA DO EDITAL DO PE 55/2023 E ANEXOS

PREGÃO ELETRÔNICO

55/2023

CONTRATANTE (UASG)

Procuradoria-Geral de Justiça (925129)

OBJETO

Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA

Dia **XX/XX/XXXX** às **XXh (horário de Brasília-DF)**

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

Menor preço global

MODO DE DISPUTA:

Fechado e aberto

PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS

NÃO

Baixe o APP Compras.gov.br
e apresente sua proposta!

Sumário

1 DO OBJETO..... 3

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS..... 3

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO..... 4

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO..... 5

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA..... 7

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES..... 8

7 DA FASE DE JULGAMENTO..... 11

8 DA FASE HABILITAÇÃO..... 13

9 DOS RECURSOS..... 17

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO..... 18

11 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO..... 18

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES..... 19

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO..... 21

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS..... 21

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA..... 23

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO..... 24

ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO..... 25

MINUTA DE EDITAL

PREGÃO Nº. 55/2023 – ELETRÔNICO

A **PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO** e este(a) Pregoeiro(a), designado(a) pela Portaria nº 04/2023 – GAB/PGJ, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº **9161/2023**, oriundo da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, tornam público, que realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº. 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a se realizar:

DATA: __.__.2023, ou no primeiro dia útil subsequente, na hipótese de não haver expediente nesta data.

HORA: __:__h (____ horas) – horário de Brasília-DF.

LOCAL: Portal de Compras do Governo Federal – www.compras.gov.br

CÓDIGO UASG: 925129

1 DO OBJETO

1.1 O objeto da presente licitação é a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2 A licitação será realizada em único item.

1.3 Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto deste Pregão descritas no **Compras.gov.br** (www.gov.br/compras) e aquelas constantes neste Edital, prevalecerão estas últimas.

2 DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão na classificação abaixo:

Ação: **Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150**
Natureza da despesa: **3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas**

2.2 O valor global máximo estimado desta despesa importa em R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais) e o valor máximo unitário estimado por item é aquele disposto no Anexo I - Termo de Referência, parte integrante deste edital.

3 DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras), por meio de Certificado Digital conferido pela Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP – Brasil.

3.1.1 Os interessados deverão atender às condições exigidas no cadastramento no Sicaf até o terceiro dia útil anterior à data prevista para recebimento das propostas.

3.2 O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.3 É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.4 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.5 Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

3.6 Não poderão disputar esta licitação:

3.6.1 Aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2 Autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.6.3 Empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4 Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5 Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6 Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7 Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8 Agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão;

3.6.9 Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.6.10 Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei n.º 14.133, de 2021.

3.6.11 Empresas cujos sócios sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos membros ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme dispõe o inciso II do art. 3º da Resolução nº 37, de 28 de abril de 2009, do Conselho Nacional do Ministério Público;

3.7 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.8 A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.6.2 e 3.6.3 poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

3.9 Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.10 O disposto nos itens 3.6.2 e 3.6.3 não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.11 Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.12 A vedação de que trata o item 3.6.8 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4 DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

4.2 Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço ou o percentual de desconto, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

4.3 No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.3.1 Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

4.3.2 Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

4.3.3 Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

4.3.4 Cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.4 O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.5 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3° da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

4.5.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

4.5.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

4.6 A falsidade da declaração de que trata os itens 4.3 ou 4.5 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

4.7 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

4.8 Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

4.9 Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

4.10 Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

4.10.1 A aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

4.10.2 Os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo estabelecido e o intervalo de que trata o subitem acima.

4.11 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado:

4.11.1 Valor superior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por menor preço; e

4.11.2 Percentual de desconto inferior a lance já registrado pelo fornecedor no sistema, quando adotado o critério de julgamento por maior desconto.

4.12 O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 3.11 possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

4.13 Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

4.14 O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

5.1 O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1 Valor unitário mensal e anual do item;

5.2 Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

5.3 Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

5.4 Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

5.5 Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

5.6 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.7 A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

5.7.1 O prazo de validade da proposta não será inferior a **120 (cento e vinte) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

5.7.2 Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais e estaduais, quando participarem de licitações públicas;

5.7.3 Caso o critério de julgamento seja o de maior desconto, o preço já decorrente da aplicação do desconto ofertado deverá respeitar os preços máximos previstos no item 5.9.

5.8 O descumprimento das regras supramencionadas pela Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão por parte dos contratados pode ensejar a fiscalização do Tribunal de Contas do Estado do Maranhão e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 51, inciso VIII, da Constituição Estadual; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

6 DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1 A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

6.2 Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

6.3 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.4 Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.5 O lance deverá ser ofertado pelo valor mensal.

6.6 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.7 O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior registrado pelo sistema.

6.8 O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,5%(meio por cento) do valor do item**.

6.9 O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

6.10 O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa fechado e aberto.

6.11 Poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores/inferiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, até o encerramento da sessão e eventuais prorrogações.

6.11.1 Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 6.11, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

6.11.2 A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

6.11.3 A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

6.11.4 Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação.

6.11.5 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

6.11.6 Após o reinício previsto no subitem supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

6.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

6.13 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14 Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16 Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17 Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.18 Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas

e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.18.1 Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.18.2 A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.18.3 Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.18.4 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.19 Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

6.19.1 Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.19.1.1 Disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.19.1.2 Avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.19.1.3 Desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.19.1.4 Desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.19.2 Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

6.19.2.1 Empresas estabelecidas no Estado do Maranhão;

6.19.2.2 Empresas brasileiras;

6.19.2.3 Empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.19.2.4 Empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

6.20 Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.20.1 A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.20.2 A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.20.3 O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório

6.21 O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, **no prazo de 02 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada.

6.22 Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7 DA FASE DE JULGAMENTO

7.1 Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7 do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

7.1.1 SICAF;

7.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta); e

7.1.3 Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta).

7.2 A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força da vedação de que trata o artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992.

7.3 Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, *caput*)

7.3.1 A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

7.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação. (IN nº 3/2018, art. 29, §2º).

7.3.3 Constatada a existência de sanção, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

7.4 Caso atendidas as condições de participação, será iniciado o procedimento de habilitação.

7.5 Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs, o pregoeiro verificará se faz jus ao benefício, em conformidade com os itens 3.1.2.1 e 4.6 deste edital.

7.6 Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

7.7 Será desclassificada a proposta vencedora que:

7.7.1 Contiver vícios insanáveis;

7.7.2 Não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

7.7.3 Apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

7.7.4 Não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

7.7.5 Apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

7.8 Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

7.9 Caso o custo global estimado do objeto licitado tenha sido decomposto em seus respectivos custos unitários por meio de Planilha de Custos e Formação de Preços elaborada pela Administração, o licitante classificado em primeiro lugar será convocado para apresentar Planilha por ele elaborada, com os respectivos valores adequados ao valor final da sua proposta, sob pena de não aceitação da proposta.

7.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação;

7.10.1 O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

7.10.2 Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

7.11 Caso o Termo de Referência exija a apresentação de amostra, o licitante classificado em primeiro lugar deverá apresentá-la, conforme disciplinado no Termo de Referência, sob pena de não aceitação da proposta.

7.12 Por meio de mensagem no sistema, será divulgado o local e horário de realização do procedimento para a avaliação das amostras, cuja presença será facultada a todos os interessados, incluindo os demais licitantes.

7.13 Os resultados das avaliações serão divulgados por meio de mensagem no sistema.

7.14 No caso de não haver entrega da amostra ou ocorrer atraso na entrega, sem justificativa aceita pelo Pregoeiro, ou havendo entrega de amostra fora das especificações previstas neste Edital, a proposta do licitante será recusada.

8 DA FASE HABILITAÇÃO

8.1 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.2 Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei 14.133/2021:

8.3 Habilitação Jurídica:

8.3.1 **Pessoa física:** cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

8.3.2 **Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

8.3.3 **Microempreendedor individual – MEI**: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor;

8.3.4 **Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI**: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.5 **Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020.

8.3.6 **Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

8.3.7 **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.

8.3.8 **Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971.

8.3.9 **Agricultor familiar:** Declaração de Aptidão ao Pronaf – DAP ou DAP-P válida, ou, ainda, outros documentos definidos pela Secretaria Especial de Agricultura Familiar e do Desenvolvimento Agrário, nos termos do art. 4º, §2º do Decreto nº 10.880, de 2 de dezembro de 2021.

8.3.10 **Produtor Rural:** matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n. 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165).

8.3.11 Declaração de Inexistência de Parentesco, conforme ANEXO II;

8.3.12 Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

8.4 Regularidade fiscal e trabalhista:

8.4.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

8.4.2 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.

8.4.3 Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);

8.4.4 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei 5.452, de 1º de maio de 1943;

8.4.5 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto ora licitado;

8.4.6 Prova de regularidade com as Fazendas Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

8.4.7 Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos Estadual/Distrital ou Municipal/Distrital relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

8.4.8 O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar n. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

8.5 Qualificação Econômico-Financeira:

8.5.1 Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea "c", da Instrução Normativa Seges/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples;

8.5.2 Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor - Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso II) ou, se for o caso, Certidão de Recuperação Judicial, expedida pelo Cartório Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data de emissão de no máximo 30 (trinta) dias anteriores à data da abertura da sessão, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria certidão;

8.5.3 Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante + Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

8.5.4 Apresentar Patrimônio Líquido (PL) igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação;

8.5.4.1 As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 65, §1º).

8.5.4.2 O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, §6º);

8.5.5 O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8.6 Qualificação técnica:

8.6.1 A Licitante deve apresentar os documentos exigidos nos itens 11.3 e 11.4 do Termo de Referência.

8.7 A documentação exigida para fins de habilitação jurídica, fiscal, social e trabalhista e econômico-financeira, poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.8 Quando permitida a participação de empresas estrangeiras que não funcionem no País, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

8.8.1 Na hipótese de o licitante vencedor ser empresa estrangeira que não funcione no País, para fins de assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, os documentos exigidos para a habilitação serão traduzidos por tradutor juramentado no País e apostilados nos termos do disposto no Decreto nº 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

8.9 Quando permitida a participação de consórcio de empresas, a habilitação técnica, quando exigida, será feita por meio do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, quando exigida, será observado o somatório dos valores de cada consorciado.

8.9.1 Se o consórcio não for formado integralmente por microempresas ou empresas de pequeno porte e o termo de referência exigir requisitos de habilitação econômico-financeira, haverá um acréscimo de 30 %(trinta por cento) para o consórcio em relação ao valor exigido para os licitantes individuais.

8.10 Os documentos exigidos para fins de habilitação poderão ser apresentados em original, por cópia ou por servidor da administração ou publicação em órgão da imprensa oficial.

8.11 Será verificado se o licitante apresentou declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

8.12 Será verificado se o licitante apresentou no sistema, sob pena de inabilitação, a declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

8.13 O licitante deverá apresentar, sob pena de desclassificação, declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

8.14 A habilitação será verificada por meio do Sicaf, nos documentos por ele abrangidos.

8.14.1 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

8.15 É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no Sicaf e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados. (IN nº 3/2018, art. 7º, *caput*).

8.15.1 A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação. (IN nº 3/2018, art. 7º, parágrafo único).

8.16 A verificação pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

8.16.1 Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no Sicaf serão enviados por meio do sistema, em formato digital, no prazo de **02(duas) horas**, contado da solicitação do pregoeiro.

8.16.2 Na hipótese de a fase de habilitação anteceder a fase de apresentação de propostas e lances, os licitantes encaminharão, por meio do sistema, simultaneamente os documentos de habilitação e a proposta com o preço ou o percentual de desconto, observado o disposto no § 1º do art. 36 e no § 1º do art. 39 da *Instrução Normativa SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.*

8.17 A verificação no Sicaf ou a exigência dos documentos nele não contidos somente será feita em relação ao licitante vencedor.

8.17.1 Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em qualquer caso, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado.

8.17.2 Respeitada a exceção do subitem anterior, relativa à regularidade fiscal, quando a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, a verificação ou exigência do presente subitem ocorrerá em relação a todos os licitantes.

8.18 Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para (Lei 14.133/21, art. 64, e IN 73/2022, art. 39, §4º):

8.18.1 Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

8.18.2 Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas;

8.19 Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de contratação poderá sanar erros ou falhas, que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

8.20 Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao presente edital, observado o prazo disposto no subitem 8.16.1.

8.21 Somente serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação do licitante cuja proposta atenda ao edital de licitação, após concluídos os procedimentos de que trata o subitem anterior.

8.22 A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação (art. 4º do Decreto nº 8.538/2015).

9 DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

9.3 Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

9.3.1 A intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

9.3.2 O prazo para a manifestação da intenção de recorrer não será inferior a 10 (dez) minutos.

9.3.3 O prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

9.3.4 Na hipótese de adoção da inversão de fases prevista no § 1º do art. 17 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação da ata de julgamento.

9.4 Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

9.5 O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

9.6 Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

9.7 O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

9.8 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

9.9 O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.10 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados no sítio eletrônico www.mpma.mp.br.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 O objeto da licitação será adjudicado ao(s) licitante(s) declarado(s) vencedor(es), pela autoridade superior, que em seguida homologará o processo licitatório.

11 DO CONTRATO OU NOTA DE EMPENHO

11.1 Após a homologação da licitação, em sendo realizada a contratação, será firmado Contrato.

11.2 O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

11.2.1 Alternativamente à convocação para comparecer perante a Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão para a assinatura do Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura ou aceite da Adjudicatária, por e-mail, para que seja assinado ou aceito no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.

11.2.2 O prazo previsto no subitem anterior poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

11.3 Previamente à contratação a Administração realizará consulta ao SICAF para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018, e nos termos do art. 6º, III, da Lei nº 10.522, de 19 de julho de 2002, consulta prévia ao CADIN.

11.4 Na assinatura do contrato, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

11.4.1 Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação perante o cadastro no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

11.5 Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato ou receber a nota de empenho, a Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções das demais cominações legais cabíveis a esse licitante, poderá convocar outro licitante, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços.

11.6 O Diretor-Geral nomeará servidores lotados na Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação para fiscalizar o contrato, devendo-se registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à CONTRATADA, para que providencie a imediata correção das irregularidades apontadas.

11.6.1 O fiscal do contrato deverá:

11.6.1.1 Atestar os documentos da despesa e acompanhar o fornecimento de acordo com as datas e especificações pré-definidas, em conformidade com o Edital.

11.6.1.2 Fiscalizar o cumprimento das obrigações da CONTRATADA, inclusive quanto à não interrupção do fornecimento do bem.

12 DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

12.1 Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

12.1.1 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

12.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

12.1.2.1 Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

12.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

12.1.2.3 Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

12.1.2.4 Deixar de apresentar amostra;

12.1.2.5 Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

12.1.3 Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

12.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

12.1.4 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

12.1.5 Fraudar a licitação

12.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

12.1.6.1 Agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

12.1.6.2 Induzir deliberadamente a erro no julgamento;

12.1.6.3 Apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

12.1.7 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

12.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

12.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

12.2.1.1 Advertência;

12.2.1.2 Multa;

12.2.1.3 Impedimento de licitar e contratar e

12.2.1.4 Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

12.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

12.3.1 A natureza e a gravidade da infração cometida.

12.3.2 As peculiaridades do caso concreto

12.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes

12.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública

12.3.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de **15 (quinze) dias** úteis, a contar da comunicação oficial.

12.4.1 Para as infrações previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

12.4.2 Para as infrações previstas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

12.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

12.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

12.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do Estado do Maranhão, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

12.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 12.1.4, 12.1.5, 12.1.6, 12.1.7 e 12.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 12.1.1, 12.1.2 e 12.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

12.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 12.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

12.10 A apuração de responsabilidade relacionada às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

12.11 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

12.12 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

12.13 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

12.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

13 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

13.1 Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

13.2 A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

13.3 A impugnação e/ ou pedido de esclarecimento poderão ser realizados, mediante petição a ser enviada, **exclusivamente**, de forma eletrônica, para o e-mail licitacoes@mpma.mp.br.

13.4 As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

13.4.1 A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

13.5 Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

14 DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1 Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.

14.2 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.

14.3 Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília – DF.

14.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

14.5 As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

14.6 Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.7 Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão.

14.8 O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

14.9 Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

14.10 O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e endereço eletrônico www.mpma.mp.br.

14.11 **A abertura da sessão deste Pregão será transmitida via Youtube no canal Licitações do MPE-MA, conforme determina o** Ato Regulamentar n. 39/2020 -GPGJ**.**

14.12 Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

14.12.1 ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA;

14.12.2 ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO;

14.12.3 ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO;

14.13 Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na legislação em vigor;

14.14 Quaisquer elementos, informações e esclarecimentos relativos a esta licitação serão prestados pelo Pregoeiro por meio eletrônico, via internet, através do e-mail: licitacoes@mpma.mp.br.

São Luís-MA., __ de _____ de 2023.

_____

Pregoeiro – CPL
PGJ/MA

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO II – DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO

PREGÃO Nº 55/2023 – PGJ/MA

(RESOLUÇÃO CNMP 37/2009)

Cientes que ao se realizar declaração falsa, incorre-se no crime de falsidade ideológica, previsto no artigo 299 do Código Penal Brasileiro, declaramos que não há sócios na empresa _____, CNPJ nº_____, que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros do Ministério Público do Estado do Maranhão atualmente ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, detentor de tais cargos e funções quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório, assim como de servidores atualmente ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, detentor de tais cargos quando da deflagração da licitação ou nos 6 (seis) meses anteriores ao início do procedimento licitatório.

Por ser verdade, firmo a presente, sob as penas da lei.

São Luís-MA, _____ de _____ de 2023.

_____
(Assinatura Representante Legal da Empresa)

ANEXO III - MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2023, QUE CELEBRAM A PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA E A EMPRESA _____ PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE _____, NA FORMA ABAIXO:

A **PROCURADORIA GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO,** com sede nesta Capital, à Avenida Prof. Carlos Cunha, nº. 3261, Calhau, CEP 65076-820, inscrita no CNPJ sob o nº 05.483.912/0001-85, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada neste ato representada por seu Diretor-Geral, o Sr. JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES, brasileiro, servidor público, residente e domiciliado nesta capital, inscrito no CPF nº. 230.573.003-91 e no RG nº. 968.484/SSP-CE, residente e domiciliado(a) nesta cidade, e de outro lado a empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____, sediada na _____, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada por ____, inscrito no RG nº _____ e no CPF nº _____, têm justo e acertada a celebração do presente contrato, tendo em vista o que consta do **Processo Administrativo n.º 9161/2023** que instruiu a licitação na modalidade **Pregão nº 55/2023**, em observância ao disposto na Lei nº 14.133/2021, do Ato Regulamentar 10/2023-GPGJ, da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022 e demais legislação aplicável, têm entre si justo e avençado o que segue:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O presente instrumento tem como objeto contratação de Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. O Termo de Referência;

1.2.2. O Edital da Licitação;

1.2.3. A Proposta do contratado;

1.2.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

1.3. Objeto da contratação:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.				

2. **CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO**

2.1. O prazo de vigência da contratação é de de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.

2.2. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA – MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

3.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

3.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

3.3. As comunicações entre a PGJ/MA e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

3.4. A PGJ/MA poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

3.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a PGJ/MA poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

3.6. Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da

Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.

3.7. O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei nº 14.133/2021.

3.8. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei nº 14.133/2021.

3.9. O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1. O valor mensal da contratação é de R$ ..... (.....), perfazendo o valor total anual de R$ ..... (....).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.

6.2. A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.

6.3. Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.

6.4. A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1. Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em ...../...../2023.

7.2. Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula:

R = (I - Io) x P

Onde:

• Para o primeiro reajuste:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do reajuste;

Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta;

P = preço atual dos serviços.

• Para os reajustes subsequentes:

R = reajuste procurado;

I = índice relativo ao mês do novo reajuste;

Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado;

P = preço dos serviços/produtos atualizados até o último reajuste efetuado.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

7.5. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

7.6. Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.

8.2. Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.

8.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.

8.4. Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

8.5. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.

8.6. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.

8.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.

8.8. Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.

8.9. Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.

8.10. Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.

8.11. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.

8.12. Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.13. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.

8.14. Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

8.15. Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

8.16. Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.

8.17. Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

8.18. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.19. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.20. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no TERMO DE REFERÊNCIA.

8.21. Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.

8.22. Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.

8.23. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.

8.24. Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas no Termo de Referência.

9. **CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

9.1. Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.

9.2. Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições do TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.

9.3. Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

9.4. Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

9.5. Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.

9.6. À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações do TERMO DE REFERÊNCIA.

9.7. Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.

9.8. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.

9.9. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.

9.10. O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos no TERMO DE REFERÊNCIA.

9.11. Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.

9.12. Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.

9.13. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus

empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.

9.14. Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.

9.15. Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.

9.16. Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.

9.17. Orientar e exigir de seus profissionais:

9.18. Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações;

9.19. Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis;

9.20. Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer;

9.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

9.22. Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.

9.23. A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

9.24. A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.

9.25. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.10.1. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.11. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.12. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS)**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

12.1.1. Der causa à inexecução parcial do contrato;

12.1.2. Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

12.1.3. Der causa à inexecução total do contrato;

12.1.4. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

12.1.5. Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

12.1.6. Praticar ato fraudulento na execução do contrato;

12.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

12.1.8. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.2. Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.2.3. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.2.4. **Multa:**

12.2.4.1. Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.4.2. Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.3. A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.4. Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença

será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;

12.9. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

12.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

12.9.2. As peculiaridades do caso concreto;

12.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

12.9.4. Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;

12.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

12.11. A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.12. A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);

12.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;

12.14. Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento da Procuradoria-Geral de Justiça do Maranhão deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

Ação: 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150

Natureza da despesa: 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas

Nota de Empenho nº _____ de ___/____/____.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

14. **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

14.1. O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.

14.2. A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.

14.3. O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.

14.4. A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.

14.6. O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.

15. **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO**

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada

necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

16. **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS CASOS OMISSOS**

16.1. Os casos omissos serão resolvidos pelas partes contratantes, respeitados o objeto deste instrumento, a legislação e demais normas reguladoras da matéria, Lei Federal nº 14.133/2021, além do Código de Defesa do Consumidor (Lei n.º 8.078/90) e demais normas pertinentes aplicáveis à espécie.

17. **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PUBLICAÇÃO**

17.1. Este instrumento contratual será divulgado no Portal Nacional de Contratações Públicas (www.pncp.gov.br), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet (www.mpma.mp.br), em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

18. **CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO**

18.1. Elegem as partes contratantes o Foro desta cidade, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, ainda que mais privilegiado.

18.2. E, por assim estarem justas e contratadas as partes, por seus representantes legais, assinam o presente Contrato perante as testemunhas abaixo assinadas a tudo presente.

São Luís (MA), ___ de _____de 2023.

_____

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO MARANHÃO
Diretor-Geral

_____

CONTRATADA
Representante legal
CPF nº

TESTEMUNHAS

_____ _____

CPF nº CPF nº

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 5682023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 16:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-5682023, **Código de Validação**: 57809F0519.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 5682023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 57809F0519

Interessada: **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação**
Objeto: **Licitação – Contratação de Serviço Continuado de Rede de Contingência**
Assunto: **Análise Minuta Edital do Pregão nº 55/2023.**

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-financeira,

Encaminha-se o processo administrativo acima identificado, que trata da abertura de procedimento licitatório, cujo objeto é a **contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, acompanhado da **minuta** do edital do **Pregão nº 55/2023**, para que seja submetida à apreciação da Assessoria Jurídica da Administração, conforme determina o art. 53 da Lei nº 14.133/2021, abaixo transcrito:

> *" Art. 53. Ao final da fase preparatória, o processo licitatório seguirá para o órgão de assessoramento jurídico da Administração, que realizará controle prévio de legalidade mediante análise jurídica da contratação."(...)*

Atenciosamente,

São Luís (MA), 26 de setembro de 2023.

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 10:52 h (*)
JOÃO CARLOS ALMEIDA DE CARVALHO
TÉCNICO MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 26/09/2023 às 16:30 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **26 de Setembro de 2023 às 16:30 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-5682023, **Código de Validação**: 57809F0519.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 25952023

(*) Documento assinado eletronicamente por **TATIANA ALVES DE PAULA** em **21 de Setembro de 2023 às 09:38 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-25952023, **Código de Validação**: A02841FD6B.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 25952023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: A02841FD6B

Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150.

Sendo assim, ratificamos o DESPACHO-COF - 22432023, informando que após dedução da despesa em tela, o saldo da subação é de R$ 3.274.814,29.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/09/2023 às 09:38 h (*)

TATIANA ALVES DE PAULA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 52852023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **15 de Setembro de 2023 às 13:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-52852023, **Código de Validação**: 142CEEFF60.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 52852023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 142CEEFF60

Assunto: Licitação - Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: CMTI.

Trata-se de processo administrativo no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI, solicita abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada objetivando a prestação de **'Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada'** , no valor total estimado de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), conforme Termo de Referência atualizado (ID 7237058), encaminhado de acordo com o MEMO-CMTI-1072023.

Consta nos autos as manifestações da Comissão Permanente de Licitação/CPL (DESPACHO-CPL-4512023), da Coordenadoria de Orçamento e Finanças/COF (DESPACHO-COF-22432023) e Assessoria Técnica da Administração/ASSTEC-ADM (PTC-ACI-12192023)

Os autos vieram da Diretoria da Secretaria da Administrativo-Financeira/SEAF, para aprovação do Termo de Referência e autorização visando a instauração do competente certame licitatório, de acordo com o DESPACHO-SAF-36482023.

Ante o exposto:

1. APROVO o Termo de Referência atualizado pela CMTI, contido no ID 7237058;

2.AUTORIZO a abertura do processo licitatório em conformidade com a Lei de Licitação;

3. Visando o prosseguimento do feito, encaminhe-se os autos à **Comissão Permanente de Licitação/CPL**, para as demais providências necessárias no âmbito de suas atribuições regimentais e legais.

assinado eletronicamente em 15/09/2023 às 13:43 h (*)

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **15 de Setembro de 2023 às 13:43 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-52852023, **Código de Validação**: 142CEEFF60.

Ministério Público
do Estado do Maranhão

Diretoria Geral

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 36482023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **05 de Setembro de 2023 às 14:14 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-36482023, **Código de Validação**: 1FD3B1F920.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 36482023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 1FD3B1F920

Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 12192023, e considerando o MEMO-CMTI - 992023 da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI), e tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório visando a contratação de empresa especializada para a prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", no valor total estimado de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**, conforme solicitação da CMTI a partir do MEMO-CMTI822023_ASSINADO, e considerando o Termo de Referência, Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR), e demais documentos.

Considerando a informação prestada pela Coordenadoria de Orçamento e Finanças, quanto à dotação orçamentária, anexo DESPACHO-COF – 22432023.

Encaminhem-se os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise, aprovação do Termo de Referência e autorização, visando a instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 14:14 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 12192023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Setembro de 2023 às 08:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-12192023, **Código de Validação**: 691FF4C787.

MPMA
Ministério Público
do Estado do Maranhão

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 12192023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 691FF4C787

Processo Administrativo: Nº 9.161/2023
Documento de Origem: MEMO-CMTI822023_ASSINADO
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 33782023 Download alternativo, verificamos que se trata de nova **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 9.161/2023, instaurado a partir MEMO-CMTI822023_ASSINADO no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação** solicita autorização para deflagração de processo licitatório, objetivando a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", no valor estimado **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais).**

Esta Assessoria manifestou-se pela existência de impedimentos, consoante PTC-ACI - 9212023 Download alternativo**.** Após a referida manifestação, foram considerados os seguintes documentos, além dos já mencionados: DESPACHO-CPL - 4342023 Download alternativo; Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR) Download alternativo; Anexo do documento : mapa-formacao-precos.pdf (Descrição: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PRECOS) Download alternativo; DESPACHO-COF - 22432023**.**

Cabe ressaltar a manifestação da Comissão Permanente de Licitação – CPL em DESPACHO-CPL - 4342023 Download alternativo:

> ***Conforme contato prévio, encaminha-se os autos em epígrafe, para ajustes no respectivo Termo de Referência, já que a forma de contratação pretendida não se coaduna com o Sistema de Registros de Preços, pois o quantitativo total da ata de registro de preços será consumido na primeira contratação. Além disso, sugere-se que o prazo de vigência do contrato (item 8 do Termo de Referência) seja de 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, já que o objeto se trata de serviço contínuo, considerando a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo, evitando, dessa forma, diversos pedidos de aditivos de prazo, em homenagem ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88:***
>
> > ***Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (grifo nosso)***

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **05 de Setembro de 2023 às 08:23 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-12192023, **Código de Validação**: 691FF4C787.

Assessoria Técnica da Administração

A Coordenadoria de Orçamento e Finanças no DESPACHO-COF - 22432023 classificou a despesa na natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas e informou disponibilidade orçamentária da seguinte forma:

> ***Tratam os autos de solicitação serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas. A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no***

Importante salientar que, por se tratar de fase preparatória do processo licitatório, a contratação pretendida **deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição**, demonstrada **no Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, após a juntada de nova documentação, as pendências apontadas foram parcialmente sanadas manifestamo-nos acerca da **INEXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, exceto em relação ao valor da estimativa que deve ser corrigido conforme já mencionado no parecer anterior.**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 04/09/2023 às 14:12 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 05/09/2023 às 08:23 h (*)

MARIA EMÍLIA MARTINS SILVA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Rua Oswaldo Cruz, n.º 1396, Centro, São Luís / MA
CEP: 65.020-910 Telefone: 1692 e-mail: 37pjespsls@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-COF - 22432023

(*) Documento assinado eletronicamente por **LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA** em **21 de Agosto de 2023 às 14:59 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-COF-22432023, **Código de Validação**: 53478F51B2.

Coordenadoria de Orçamento e Finanças

DESPACHO-COF - 22432023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 53478F51B2

Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À SAF,

Tratam os autos de solicitação serviço continuado de rede de contingência para comunicação de dados em rede privada. A despesa pleiteada é classificada, nas normas orçamentárias vigentes, pela natureza 3.3.90 - Despesa Corrente/Outras Despesas Correntes/Aplicações Diretas.

A Lei Orçamentária Anual Nº 11871, de 29/12/2022, e seus créditos adicionais, prevêem gastos por esta Procuradoria Geral de Justiça - UG 70101, durante o exercício de 2023, no montante de até R$ 21.715.306,00 para cobertura de despesas vinculadas a ação 2963 - Coordenação das Ações Essenciais à Justiça no MA, subação 150. O saldo da subação em tela é de R$ 3.274.814,29.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 21/08/2023 às 14:59 h (*)
LETÍCIA DE CÁSSIA CANTANHEDE FONSECA
CHEFE DE SEÇÃO
COORDENADOR DE ORÇAMENTO E FINANÇAS EM EXERCÍCIO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1658/1694 e-mail: cof@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 33782023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **18 de Agosto de 2023 às 12:42 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-33782023, **Código de Validação**: 77063EB92E.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 33782023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 77063EB92E

Assunto: Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Orçamento e Finanças,

Encaminhem-se os autos para informar se há dotação orçamentária suficiente para que seja autorizada a abertura de processo licitatório, visando a contratação de empresa especializada para a prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação a partir do MEMO-CMTI822023_ASSINADO e Anexo do documento : tr-links-contingencia.pdf (Descrição: TR), e considerando o DESPACHO-CPL - 4512023 da Comissão Permanente de Licitação e demais documentos.

Após, à **Assessoria Técnica da Administração** para análise e manifestação acerca da regularidade processual.

assinado eletronicamente em 18/08/2023 às 12:42 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4512023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **17 de Agosto de 2023 às 14:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-4512023, **Código de Validação**: 77C9875B87.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4512023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 77C9875B87

Assunto: Pregão Eletrônico nº 49/2023
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI)

À Secretaria Administravo-financeira,

Senhor Diretor de Secretaria,

Considerando que a forma de contratação pretendida mudou de Registro de Preços para contratação normal, e que o Termo de referência foi ajustado, nesse aspecto, pela Unidade Demandante, encaminhamos o processo em epígrafe, sugerindo que seja encaminhado à Coordenadoria de Orçamento e Finanças (COF) para informar se há disponibilidade orçamentária/financeira para a contratação pretendida e, após, à Assessoria técnica da Administração.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 17/08/2023 às 14:26 h (*)
MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 17/08/2023 às 14:20 h (*)
JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
AGENTE DE CONTRATAÇÃO

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1	**OBJETO:**
1.1	Contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.
2	**JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:**
2.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
2.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
2.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
2.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
2.5	Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
2.6	**Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:**
2.6.1	Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
2.6.2	O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n° 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo "Pregão", para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
2.6.3	Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo "Pregão", com julgamento pelo critério "Menor Preço" para provimento de todos os itens da solução (Decreto n° 5.450/2005, Art. 4°).
3	**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**
3.1	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
3.3	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
3.4	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
3.5	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4	**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
4.1	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.2	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.3	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.4	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.5	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.6	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
5	**DA GARANTIA:**
5.1	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
6	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1	Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
6.2	Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
6.3	Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
6.4	Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

	os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
6.6	À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.7	Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
6.8	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.9	Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.
6.10	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.11	Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
6.12	Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
6.13	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
6.14	Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
6.15	Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
6.16	Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
6.17	Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.18	Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a

	geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
6.19	A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
6.20	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
6.21	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
7.1	Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2	Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
7.3	Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
7.4	Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.5	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.6	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.7	Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
7.8	Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
7.9	Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
7.10	Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
7.11	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
7.12	Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
7.14	Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

7.15	Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
7.16	Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
7.17	Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.18	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.19	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.20	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
7.21	Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.22	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.23	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.24	Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:**
8.1	O prazo de vigência do CONTRATO é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3	**Do reajuste:**
8.3.1	Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.3.2	Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: R = (I - Io) x P Onde: - Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços.

	- Para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.
8.3.3	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3.4	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.3.5	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.3.6	Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.3.7	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.3.8	O reajuste será realizado por apostilamento.
9	**DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):**
9.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
9.1.1	Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3	Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2	Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2	Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.4	**Multa:**
9.2.4.1	Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.2.4.2	Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3	A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.4	Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5	Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.6	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.7	Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.9	Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
9.9.1	A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2	As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4	Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
9.9.5	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10	Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
9.11	A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.12	A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

	informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13	As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
9.14	Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10	**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
10.1	O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.
11	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
11.1	O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.
11.2	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.
11.3	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
11.4	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.
12	**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
12.1	Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.
12.2	O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.
12.3	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

	redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
12.4	O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13	**DO PAGAMENTO:**
13.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.
13.2	A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.
13.3	Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
13.4	A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.
14	**AVALIAÇÃO DO CUSTO:**
14.1	O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.2	O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 2561,69	R$ 384.253,50	R$ 4.611.042,00

15	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
15.1	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:
15.1.1	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
15.1.2	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.1.3	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores

	de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
15.2	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2).
15.3	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
15.4	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
15.5	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
15.6	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
15.7	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
15.8	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
15.9	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.10	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
15.11	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
15.12	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
15.13	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.14	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
15.15	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de

	Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
15.16	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
15.17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
15.18	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
15.19	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
15.20	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.21	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
15.22	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
15.23	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
15.24	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
15.25	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à

	CONTRATADA.
15.26	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
15.27	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
15.28	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
15.29	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
15.30	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
15.31	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.32	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
15.33	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
15.34	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
15.35	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
15.35.1	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira

	a sexta-feira.
15.35.2	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
15.35.3	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
15.35.4	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
15.35.5	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
15.35.6	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
15.35.7	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
15.36	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
15.36.1	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
15.36.2	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
15.36.3	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
15.36.4	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
15.37	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
15.37.1	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
15.37.2	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
15.37.3	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de

	relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
15.37.4	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
15.37.5	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
15.37.6	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
15.37.7	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
15.38	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
15.38.1	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
15.38.2	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
15.38.3	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
15.38.4	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
15.38.5.1	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
15.38.5.2	**Meta a cumprir:** A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
15.38.5.3	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;

	- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
15.38.5.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**
15.38.5.5	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.5.6	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
15.38.6	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
15.38.6.1	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
15.38.6.3	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

15.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
15.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
15.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
15.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
15.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
15.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
15.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
15.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.2	**Meta a cumprir:**

TERMO DE REFERÊNCIA

	O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
15.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710
7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879
8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
9 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long:

TERMO DE REFERÊNCIA

-6.756062804676855, -43.02599185951118
15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
22 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875
25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875
29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long:

TERMO DE REFERÊNCIA

-2.5963402936724784, -43.46224318736081
43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274
46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065
49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591
50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114
55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244

TERMO DE REFERÊNCIA

70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037
72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361
79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195
80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535
84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long:

TERMO DE REFERÊNCIA

-4.8773699144801475, -44.362821122224354
97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568
102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875
110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828
116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753
119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: ?-2.5416156534594943, -44.215596470159504.
121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398

TERMO DE REFERÊNCIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR

TERMO DE REFERÊNCIA

1	**OBJETO:**
1.1	Contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.
2	**JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:**
2.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
2.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
2.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
2.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
2.5	Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
2.6	**Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:**
2.6.1	Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
2.6.2	O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n° 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo "Pregão", para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
2.6.3	Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo "Pregão", com julgamento pelo critério "Menor Preço" para provimento de todos os itens da solução (Decreto n° 5.450/2005, Art. 4°).
3	**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**
3.1	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.

TERMO DE REFERÊNCIA

3.2	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, durante o prazo de vigência do contrato.
3.3	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
3.4	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
3.5	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4	**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
4.1	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.2	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.3	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.4	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.5	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.6	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
5	**DA GARANTIA:**
5.1	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
6	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1	Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
6.2	Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
6.3	Manter durante todo o período de vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
6.4	Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega,

	os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
6.6	À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.7	Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
6.8	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.9	Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.
6.10	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.11	Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
6.12	Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
6.13	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
6.14	Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
6.15	Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
6.16	Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
6.17	Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.18	Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a

	geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
6.19	A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
6.20	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
6.21	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
7.1	Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2	Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
7.3	Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
7.4	Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.5	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.6	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.7	Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
7.8	Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
7.9	Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
7.10	Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
7.11	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
7.12	Zelar para que, durante toda a vigência do contrato, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
7.14	Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.

7.15	Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
7.16	Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
7.17	Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.18	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.19	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.20	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
7.21	Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.22	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.23	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.24	Designar servidores que atuarão como fiscais do contrato, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:**
8.1	O prazo de vigência do CONTRATO é de 5 (cinco) anos, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3	**Do reajuste:**
8.3.1	Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.3.2	Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: R = (I - Io) x P Onde: - Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços.

	- Para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.
8.3.3	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3.4	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.3.5	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.3.6	Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.3.7	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.3.8	O reajuste será realizado por apostilamento.
9	**DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):**
9.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
9.1.1	Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3	Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2	Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2	Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).

TERMO DE REFERÊNCIA

9.2.4	**Multa:**
9.2.4.1	Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.2.4.2	Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3	A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.4	Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5	Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.6	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.7	Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.9	Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
9.9.1	A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2	As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4	Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
9.9.5	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10	Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
9.11	A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.12	A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção,

	informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13	As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
9.14	Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10	**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
10.1	O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.
11	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
11.1	O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.
11.2	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.
11.3	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
11.4	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.
12	**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
12.1	Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.
12.2	O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.
12.3	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios

	redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
12.4	O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13	**DO PAGAMENTO:**
13.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.
13.2	A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.
13.3	Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
13.4	A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.
14	**AVALIAÇÃO DO CUSTO:**
14.1	O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.2	O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 2561,69	R$ 384.253,50	R$ 4.611.042,00

15	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
15.1	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:
15.1.1	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
15.1.2	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.1.3	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores

	de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
15.2	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2).
15.3	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
15.4	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
15.5	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
15.6	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
15.7	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
15.8	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
15.9	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.10	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
15.11	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
15.12	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
15.13	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.14	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
15.15	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de

	Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
15.16	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
15.17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
15.18	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
15.19	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
15.20	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.21	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
15.22	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
15.23	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
15.24	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
15.25	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à

	CONTRATADA.
15.26	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
15.27	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
15.28	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
15.29	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
15.30	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
15.31	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.32	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
15.33	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
15.34	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
15.35	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
15.35.1	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira

	a sexta-feira.
15.35.2	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
15.35.3	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
15.35.4	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
15.35.5	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
15.35.6	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
15.35.7	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
15.36	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
15.36.1	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
15.36.2	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
15.36.3	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
15.36.4	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
15.37	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
15.37.1	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
15.37.2	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
15.37.3	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de

	relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
15.37.4	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
15.37.5	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
15.37.6	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
15.37.7	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
15.38	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
15.38.1	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
15.38.2	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
15.38.3	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
15.38.4	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
15.38.5.1	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
15.38.5.2	**Meta a cumprir:** A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
15.38.5.3	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos;

	- Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
15.38.5.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**
15.38.5.5	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.5.6	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
15.38.6	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
15.38.6.1	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
15.38.6.3	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

15.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
15.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
15.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
15.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
15.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
15.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
15.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
15.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.2	**Meta a cumprir:**

TERMO DE REFERÊNCIA

	O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
15.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710
7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879
8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
9 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long:

TERMO DE REFERÊNCIA

-6.756062804676855, -43.02599185951118
15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
22 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875
25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875
29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long:

TERMO DE REFERÊNCIA

-2.5963402936724784, -43.46224318736081
43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274
46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065
49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591
50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114
55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244

TERMO DE REFERÊNCIA

70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037
72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361
79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195
80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535
84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long:

TERMO DE REFERÊNCIA

-4.8773699144801475, -44.362821122224354
97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568
102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875
110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828
116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753
119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: ?-2.5416156534594943, -44.215596470159504.
121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398

TERMO DE REFERÊNCIA

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 1072023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ DA SILVA LUCENA** em **14 de Agosto de 2023 às 13:52 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-1072023, **Código de Validação**: 01B6B83A29.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 1072023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 01B6B83A29

À CPL,

Segue Termo de Referência em anexo com a alteração na forma de contratação e no prazo de vigência do contrato.

Atenciosamente,

assinado eletronicamente em 14/08/2023 às 13:52 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-CPL - 4342023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Agosto de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-4342023, **Código de Validação**: B02038FC04.

Comissão Permanente de Licitação

DESPACHO-CPL - 4342023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: B02038FC04

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação (CMTI).

Sra. Coordenadora.

Conforme contato prévio, encaminha-se os autos em epígrafe, para ajustes no respectivo Termo de Referência, já que a forma de contratação pretendida não se coaduna com o Sistema de Registros de Preços, pois o quantitativo total da ata de registro de preços será consumido na primeira contratação.

Além disso, sugere-se que o prazo de vigência do contrato (item 8 do Termo de Referência) seja de 05 (cinco) anos, conforme art. 106 da Lei 14.133/2021, já que o objeto se trata de serviço contínuo, considerando a definição do art. 6º, XV, do mesmo normativo, evitando, dessa forma, diversos pedidos de aditivos de prazo, em homenagem ao princípio da eficiência, previsto no art. 37 da CF/88:

> Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e **eficiência** e, também, ao seguinte:
> (grifo nosso)

assinado eletronicamente em 10/08/2023 às 11:01 h (*)

MARCOS ANTONIO LIMA DE OLIVEIRA
MEMBRO CPL

assinado eletronicamente em 10/08/2023 às 11:27 h (*)

JOSÉ LINDSTRON PACHECO
ANALISTA MINISTERIAL
PREGOEIRO OFICIAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **10 de Agosto de 2023 às 12:22 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-CPL-4342023, **Código de Validação**: B02038FC04.

Comissão Permanente de Licitação

assinado eletronicamente em 10/08/2023 às 12:22 h (*)

CONCEIÇÃO DE MARIA CORREA AMORIM
ANALISTA MINISTERIAL
PRESIDENTE CPL

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1645 e-mail: cpl@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ANEXO DE MOVIMENTACAO : TR-ATUALIZADO

TERMO DE REFERÊNCIA

1	**OBJETO:**
1.1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.
2	**JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:**
2.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
2.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
2.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
2.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
2.5	Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
2.6	Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis: *"Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:* *[...]* *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."*
2.7	Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
2.8	Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.9	**Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:**
2.9.1	Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
2.9.2	O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n° 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo "Pregão", para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
2.9.3	Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo "Pregão", com julgamento pelo critério "Menor Preço" para provimento de todos os itens da solução (Decreto n° 5.450/2005, Art. 4°).
3	**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**
3.1	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
3.2	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.
3.3	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
3.4	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
3.5	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4	**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
4.1	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.2	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.3	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.4	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de

TERMO DE REFERÊNCIA

	Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.5	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.6	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
5	**DA GARANTIA:**
5.1	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
6	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1	Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
6.2	Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
6.3	Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
6.4	Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
6.6	À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.7	Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
6.8	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.9	Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.
6.10	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.11	Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
6.12	Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
6.13	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
6.14	Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também

	encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
6.15	Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
6.16	Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
6.17	Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.18	Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
6.19	A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
6.20	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
6.21	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
7.1	Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2	Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
7.3	Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações

	assumidas pelo fornecedor.
7.4	Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.5	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.6	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.7	Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
7.8	Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
7.9	Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
7.10	Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
7.11	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
7.12	Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
7.14	Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
7.15	Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
7.16	Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
7.17	Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.18	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.19	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.20	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
7.21	Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.22	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.23	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.24	Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO E DO REAJUSTE:**

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1	O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar da data de publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas, na forma dos Art. 105 e 106, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8.3	**Do reajuste:**
8.3.1	Os preços são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.
8.3.2	Dentro do prazo de vigência do contrato, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o intervalo de um ano, aplicando-se o índice IST - Índice de Serviços de Telecomunicações, exclusivamente, para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade, com base na seguinte fórmula: R = (I - Io) x P Onde: - Para o primeiro reajuste: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do reajuste; Io = índice relativo ao mês da data limite para apresentação da proposta; P = preço atual dos serviços. - Para os reajustes subsequentes: R = reajuste procurado; I = índice relativo ao mês do novo reajuste; Io = índice relativo ao mês do início dos efeitos financeiros do último reajuste efetuado; P = preço dos serviços/produtos atualizado até o último reajuste efetuado.
8.3.3	Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o intervalo mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
8.3.4	No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajuste, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.
8.3.5	Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.
8.3.6	Caso o índice estabelecido para reajuste, venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.
8.3.7	Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajuste do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
8.3.8	O reajuste será realizado por apostilamento.
9	**DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):**
9.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:

TERMO DE REFERÊNCIA

9.1.1	Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3	Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2	Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2	Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4	**Multa:**
9.2.4.1	Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.2.4.2	Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3	A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.4	Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5	Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.6	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.7	Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº

	14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.9	Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
9.9.1	A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2	As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4	Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
9.9.5	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10	Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
9.11	A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.12	A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13	As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
9.14	Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10	**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
10.1	O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.
11	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
11.1	O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.
11.2	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE

	confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.
11.3	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
11.4	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.
12	**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
12.1	Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.
12.2	O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.
12.3	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
12.4	O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13	**DO PAGAMENTO:**
13.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.
13.2	A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.
13.3	Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
13.4	A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.
14	**AVALIAÇÃO DO CUSTO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

14.1	O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.2	O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 2561,69	R$ 384.253,50	R$ 4.611.042,00

15	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
15.1	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:
15.1.1	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
15.1.2	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.1.3	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
15.2	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2).
15.3	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
15.4	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
15.5	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
15.6	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
15.7	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
15.8	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site

	Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
15.9	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.10	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
15.11	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
15.12	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
15.13	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.14	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
15.15	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
15.16	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
15.17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
15.18	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
15.19	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
15.20	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede

	Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.21	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
15.22	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
15.23	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
15.24	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
15.25	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
15.26	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
15.27	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
15.28	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
15.29	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
15.30	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
15.31	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao

	Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.32	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
15.33	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
15.34	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
15.35	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
15.35.1	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.
15.35.2	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
15.35.3	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
15.35.4	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
15.35.5	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
15.35.6	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
15.35.7	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

15.36	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
15.36.1	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
15.36.2	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
15.36.3	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
15.36.4	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
15.37	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
15.37.1	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
15.37.2	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
15.37.3	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
15.37.4	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
15.37.5	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
15.37.6	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
15.37.7	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
15.38	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
15.38.1	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
15.38.2	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.

15.38.3	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
15.38.4	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
15.38.5.1	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
15.38.5.2	**Meta a cumprir:** A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
15.38.5.3	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos; - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
15.38.5.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**
15.38.5.5	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.5.6	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório

	detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
15.38.6	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
15.38.6.1	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
15.38.6.3	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**
15.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
15.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
15.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
15.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
15.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".

15.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
15.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
15.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
15.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
15.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710
7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879
8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
9 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118
15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
22 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875
25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875

TERMO DE REFERÊNCIA

29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081
43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274
46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065
49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591
50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114

TERMO DE REFERÊNCIA

55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244
70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037
72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361
79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195
80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535

TERMO DE REFERÊNCIA

84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354
97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568
102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875

TERMO DE REFERÊNCIA

110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828
116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753
119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: ?-2.5416156534594943, -44.215596470159504.
121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 41962023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **20 de Julho de 2023 às 09:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-41962023, **Código de Validação**: AE80569BB9.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 41962023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: AE80569BB9

Assunto: Registro de preços – Rede de contingência.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO-CMTI822023_ASSINADO, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita **autorização de abertura de processo licitatório,** com vistas à formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", pelo período 12 (doze) meses, cujo valor médio total estimado de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme Termo de Referência, anexo tr-links-contingencia.pdf.

Consta nos autos, a DECISÃO-GPGJ – 15562023, em que o Procurador-Geral de Justiça, AUTORIZA a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada" deste MPMA.

Ante o exposto, considerando o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI – 9212023 e o parecer da Secretaria Administrativo-Financeira no DESPACHO-SAF – 29242023:

1. **Autorizo** a abertura de processo administrativo visando a formação de Registro de Preço;
2. À **Comissão Permanente de Licitação**, para que adote as providências necessárias objetivando atender ao pedido formulado na inicial, tudo em conformidade com a Lei de Licitações e Contratos.

assinado eletronicamente em 20/07/2023 às 09:28 h (*)

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **20 de Julho de 2023 às 09:28 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-41962023, **Código de Validação**: AE80569BB9.

Diretoria Geral

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR-GERAL EM EXERCÍCIO

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1601/1602/1697 e-mail: diretoriageral@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 29242023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **19 de Julho de 2023 às 14:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-29242023, **Código de Validação**: D5E0382177.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 29242023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: D5E0382177

Assunto: Registro de Preço
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

AO DIRETOR GERAL,

Após parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9212023, e considerando o MEMO-CMTI - 992023 da Unidade requisitante, e tendo em vista a solicitação de abertura de processo licitatório, visando registro de preços, para a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI822023_ASSINADO, e com posicionamento favorável desta Secretaria Administrativo-Financeira, submeto os autos à consideração de Vossa Senhoria para análise/autorização, visando à instauração do competente certame licitatório.

assinado eletronicamente em 19/07/2023 às 14:16 h (*)
JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: MAPA-DE-FORMACAO-DE-PRECOS

MAPA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS

Item	Descrição	CATMAT	Quantidade	Empresa 1: Nome: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA CNPJ: 19196825000151	Empresa 2: Nome: EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A. CNPJ: 10.995.526/0001-02	Empresa 3: Nome: DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA CNPJ: 41.644.220/0001-35	Valor Médio Unitário Mensal	Valor Total Mensal	Valor Total Anual
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	26484	150	R$ 1.200,00	R$ 2.534,00	R$ 3.951,06	R$ 2561,69	R$ 384.253,50	R$ 4.611.042,00

- Parâmetro de Pesquisa – Solicitação de propostas a empresas;
- Foram utilizadas três propostas solicitadas às empresas citadas porque não foi encontrado o mesmo serviço no Painel de Preços do Governo Federal.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Anexo de movimentação: TR-LINKS-CONTINGENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1	**OBJETO:**
1.1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.
2	**JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:**
2.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
2.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
2.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
2.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
2.5	Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
2.6	Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis: *"Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:* *[...]* *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."*
2.7	Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
2.8	Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.

TERMO DE REFERÊNCIA

2.9	**Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:**
2.9.1	Os bens objetos desta contratação são caracterizados como bens de natureza comum, com padrão de desempenho, qualidade e especificações usuais de mercado (Art. 6º, Inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021);
2.9.2	O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n° 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo "Pregão", para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
2.9.3	Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo "Pregão", com julgamento pelo critério "Menor Preço" para provimento de todos os itens da solução (Decreto n° 5.450/2005, Art. 4°).
3	**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**
3.1	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
3.2	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.
3.3	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.
3.4	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
3.5	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4	**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
4.1	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.2	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.3	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.4	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de

TERMO DE REFERÊNCIA

	Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.5	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.6	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
5	**DA GARANTIA:**
5.1	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
6	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1	Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
6.2	Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
6.3	Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
6.4	Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
6.6	À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.7	Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
6.8	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.9	Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.
6.10	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.11	Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
6.12	Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
6.13	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
6.14	Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também

	encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
6.15	Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
6.16	Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
6.17	Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.18	Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
6.19	A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
6.20	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
6.21	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
7.1	Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2	Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
7.3	Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações

	assumidas pelo fornecedor.
7.4	Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.5	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.6	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.7	Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
7.8	Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
7.9	Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
7.10	Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
7.11	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
7.12	Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
7.14	Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
7.15	Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.
7.16	Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
7.17	Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.18	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.19	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.20	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
7.21	Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.22	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.23	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.24	Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**

TERMO DE REFERÊNCIA

8.1	O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
9	**DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):**
9.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
9.1.1	Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3	Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2	Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2	Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4	**Multa:**
9.2.4.1	Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.2.4.2	Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3	A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.4	Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5	Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

9.6	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.7	Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.9	Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
9.9.1	A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2	As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4	Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
9.9.5	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10	Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);
9.11	A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.12	A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13	As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
9.14	Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10	**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
10.1	O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens

	que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.
11	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
11.1	O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.
11.2	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.
11.3	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
11.4	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.
12	**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
12.1	Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº 08/2015-GPGJ.
12.2	O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.
12.3	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
12.4	O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13	**DO PAGAMENTO:**
13.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.
13.2	A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.

13.3	Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
13.4	A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.
14	**AVALIAÇÃO DO CUSTO:**
14.1	O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.2	O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 2561,69	R$ 384.253,50	R$ 4.611.042,00

15	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
15.1	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:
15.1.1	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
15.1.2	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.1.3	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
15.2	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2).
15.3	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
15.4	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
15.5	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.

15.6	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
15.7	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
15.8	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
15.9	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.10	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
15.11	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
15.12	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
15.13	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.14	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
15.15	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
15.16	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
15.17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
15.18	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.

TERMO DE REFERÊNCIA

15.19	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
15.20	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.21	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
15.22	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
15.23	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.
15.24	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
15.25	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
15.26	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
15.27	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
15.28	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
15.29	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.

TERMO DE REFERÊNCIA

15.30	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
15.31	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.32	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
15.33	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.
15.34	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
15.35	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
15.35.1	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.
15.35.2	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
15.35.3	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
15.35.4	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
15.35.5	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.

15.35.6	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
15.35.7	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
15.36	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
15.36.1	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
15.36.2	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
15.36.3	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
15.36.4	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
15.37	**Do Serviço de Portal de Gerência:**
15.37.1	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
15.37.2	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
15.37.3	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
15.37.4	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
15.37.5	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
15.37.6	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
15.37.7	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).

TERMO DE REFERÊNCIA

15.38	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
15.38.1	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
15.38.2	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
15.38.3	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
15.38.4	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
15.38.5.1	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
15.38.5.2	**Meta a cumprir:** A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
15.38.5.3	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento: - Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos; - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
15.38.5.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**
15.38.5.5	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor

	Contratual do Enlace.
15.38.5.6	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
15.38.6	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
15.38.6.1	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
15.38.6.3	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**
15.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
15.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
15.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
15.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento),

	calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
15.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
15.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
15.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**
15.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
15.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

TERMO DE REFERÊNCIA

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710
7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879
8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
9 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118
15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
22 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875
25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875

TERMO DE REFERÊNCIA

29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081
43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274
46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065
49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591
50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114

TERMO DE REFERÊNCIA

55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244
70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037
72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361
79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195
80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535

TERMO DE REFERÊNCIA

84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354
97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568
102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875

TERMO DE REFERÊNCIA

110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828
116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753
119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: ?-2.5416156534594943, -44.215596470159504.
121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: MEMO-CMTI - 992023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Julho de 2023 às 13:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-992023, **Código de Validação**: 71625BAEE4.

MEMO-CMTI - 992023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 71625BAEE4

À SAF,

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Informamos que impedimentos apontados pela Assessoria Técnica foram corrigidos, de acordo com detalhes a seguir:

1. Sobre o impedimento:

   "i. Ausência do mapa de formação de preços na forma do §5º e §10º do art. 174, do Ato Regulamentar nº 10/2023. Sugerimos a consulta aos processos administrativos nº 7436/2023 (CMTI) e nº 4725/2023 (CAD) nos quais constam o referido documento;"

   Informamos que foi anexado o documento com o Mapa de Formação de Preços.

2. Sobre o impedimento:

   "ii. Menção à legislação revogada pela Lei nº 14.133/21 no Termo de Referência como a Lei. 10.520/2002 (item 2.9.1) e do Ato Regulamentar nº 11/2014 (item 2.7) que utilizou a Lei nº 8.666/93 como referência. Sugerimos a revisão do Termo de Referência nesses itens;"

   Informamos que o Termo de Referência foi revisado nesses itens.

3. Sobre o impedimento:

   "iii. Correção do valor da estimativa (R$ 4.611.036,00)."

   Informamos que está correto o valor da estimativa (R$ 4.611.042,00) apresentado no

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **19 de Julho de 2023 às 13:46 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-992023, **Código de Validação**: 71625BAEE4.

Termo de Referência e demais documentos. Memória de cálculo:

- **Os valores mensais do serviço apresentados pelas três propostas são: R$1.200,00 ; R$2.534,00 e R$3.951,06.**
- **A média dos valores mensais acima é de R$ 2.561,68667**
- **Arredondando o valor da média para o padrão de duas casas decimais teremos R$ 2.561,69.**
- **Multiplicando o valor médio mensal do serviço (R$ 2.561,69) pela quantidade de itens (150) e também pelo período total do contrato (12 meses) resulta em: R$4.611.042,00.**
- **Portanto, o valor correto é R$4.611.042,00 e não R$ 4.611.036,00.**

Respeitosamente,

assinado eletronicamente em 19/07/2023 às 10:42 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

assinado eletronicamente em 19/07/2023 às 13:46 h (*)

NAYANA SANTOS MARTINS NEIVA SOBRAL
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADORA

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 28122023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **11 de Julho de 2023 às 15:06 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-28122023, **Código de Validação**: 77F255C04F.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 28122023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 77F255C04F

Assunto: Registro de Preço - Serviço Continuado de Rede de Contingência
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação,

Tendo em vista o parecer da Assessoria Técnica da Administração, anexo PTC-ACI - 9212023, encaminhem-se os autos para as providências cabíveis.

Após, retornem-se os autos a esta SEAF.

assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 15:06 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: PTC-ACI - 9212023

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9212023, **Código de Validação**: 774A7FD72A.

Assessoria Técnica da Administração

PTC-ACI - 9212023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 774A7FD72A

Processo Administrativo: Nº 9.161/2023
Documento de Origem: MEMO-CMTI822023_ASSINADO
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação
Assunto: LICITAÇÃO – FASE INTERNA (Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada)

Senhor Diretor da Secretaria Administrativo-Financeira,

Em atenção ao DESPACHO-SAF - 24872023 Download alternativo, verificamos que se trata de nova **manifestação** acerca do Processo Administrativo nº 9.161/2023, instaurado a partir MEMO-CMTI822023_ASSINADO no qual a **Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação** solicita autorização para deflagração de processo licitatório com vistas à formação de Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", no valor estimado **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais).**

Foram considerados os seguintes documentos, além dos já mencionados: ETP-LINKS-CONTINGENCIA; TR-LINKS-CONTINGENCIA; ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA; PROPOSTA-BITAL; PROPOSTA-DB3; PROPOSTA-EQUATORIAL.

Considerando tratar-se de fase inicial do procedimento licitatório para registro de preços, balizamos nossa análise pelo Ato Regulamentar nº 49/2022, de 22 de dezembro de 2022 (dispõe sobre a utilização de normativos federais para regulamentar a aplicação da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão); pela Lei Federal nº 14.133/2021, de 1º de abril de 2021 (dispõe sobre lei de licitações e contratos administrativos); pelo Decreto Federal nº 10.818/2021, de 27 de setembro de 2021 (regulamenta o disposto no art. 20 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para estabelecer o enquadramento dos bens de consumo adquiridos para suprir as demandas das estruturas da administração pública federal nas categorias de qualidade comum e de luxo); pela Instrução Normativa SEGES/ME Nº 73/2022, de 30 de setembro de 2022 (dispõe sobre a licitação pelo critério de julgamento por menor preço ou maior desconto na forma eletrônica, para a contratação de bens, serviços e obras, no âmbito da Administração Pública federal direta, autárquica e fundacional); pelo Decreto Federal nº 11.246/2022, de 27 de outubro de 2022 (regulamenta o disposto no §3º do art. 8º da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, para dispor sobre as regras para a atuação do agente de contratação e da equipe de apoio, o funcionamento da comissão de contratação e atuação dos gestores e fiscais de contratos, no âmbito da administração pública direta, autárquica e fundacional); Ato Regulamentar nº 10/2023 (Regulamenta, no âmbito do Ministério Público do Estado do Maranhão, a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021).

A unidade gestora justificou a contratação através de Registro de Preços, no Termo de Referência, a saber:

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9212023, **Código de Validação**: 774A7FD72A.

2. JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO

Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

2.2 Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.

2.3 Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.

2.4 Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

2.5 Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.

2.6 Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:

[...].

Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9212023, **Código de Validação**: 774A7FD72A.

> ***orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.***

Cabe ressaltar que de acordo com o Ato Regulamentar nº 10/2023:

> ***Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:***
>
> ***I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;***
>
> ***II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;***
>
> ***III - quando for conveniente a aquisição de bens ou a contratação de serviços para atendimento a mais de um órgão ou entidade, ou a programas de governo;***
>
> ***IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.***
>
> ***[...].***
>
> ***§ 2º A ausência de previsão orçamentária sem a configuração dos demais requisitos dos incisos I ao IV do caput deste artigo não é motivo para a adoção do Sistema de Registro de Preços.***

Quanto à estimativa de preço do certame, a unidade gestora informa no **Termo de Referência, de 30/05/2023,** que o valor total estimado é **de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais), baseado nas propostas de 03 (três) empresas (**PROPOSTA-BITAL; PROPOSTA-DB3; PROPOSTA-EQUATORIAL**).**

Com relação à composição da estimativa, cabe destacar as determinações do Ato Regulamentar nº 10/2023 abaixo:

> ***Art. 174. O processo licitatório será precedido de ampla pesquisa de mercado para fixação do preço máximo, e o valor estimado será definido com base no melhor preço aferido por meio da utilização dos parâmetros estabelecidos nos §§ 1º e 2º do artigo 23 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como por outras técnicas idôneas de***

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9212023, **Código de Validação**: 774A7FD72A.

formação de preço de referência, entre elas:

I - os preços existentes nos bancos de preços do Portal de Compras do Governo Federal;

II - os preços obtidos por outros órgãos ou entidades públicas;

III - preços constantes de banco de preços e homepages;

§ 1º No processo licitatório para contratação de obras e serviços de engenharia, o valor estimado será acrescido do percentual de Benefícios e Despesas Indiretas (BDI) de referência e dos Encargos Sociais (ES) cabíveis.

§ 2º Deverá ser observado o intervalo temporal máximo de 6 (seis) meses entre a data das cotações e a divulgação do edital de licitação, e caso seja ultrapassado o referido intervalo temporal máximo, as cotações deverão ser atualizadas.

§ 3º Excepcionalmente, mediante justificativa da autoridade competente, será admitida a pesquisa com menos de três preços.

§ 4º Para a obtenção do resultado da pesquisa de preços, não poderão ser considerados os preços inexequíveis ou os excessivamente elevados, conforme critérios fundamentados e descritos no processo administrativo.

§ 5º O responsável pela pesquisa deverá elaborar mapa de formação de preços que refletirá a pesquisa, a metodologia adotada e o resultado obtido.

§ 6º Na licitação para registro de preços não é necessária a indicação de dotação orçamentária, que somente será exigida para a efetivação da contratação.

§ 7º A licitação para o registro de preços para obras poderá prever que no mesmo contrato sejam adotados, simultaneamente e em serviços diversos, dois regimes de empreitada previstos em lei.

§ 8º Quando a pesquisa de preços for realizada com os fornecedores e prestadores de serviços, estes deverão receber solicitação formal para apresentação de cotação, preferencialmente por meio eletrônico.

9º Não serão admitidas estimativas de preços obtidas em sítios de leilão ou de intermediação de vendas.

§ 10. O servidor responsável pela realização da pesquisa de preços deverá ser identificado nos autos do processo e assinar o mapa de formação de preços, responsabilizando-se pela pesquisa de preços realizada e pelo preço estabelecido no instrumento convocatório, no convênio ou instrumento congênere, ou no instrumento oriundo de contratação direta

A Lei nº 14.133/21 estabelece como elemento integrante do Termo de Referência (art. 6º, XXIII, i):

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **11 de Julho de 2023 às 14:40 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: PTC-ACI-9212023, **Código de Validação**: 774A7FD72A.

> ***i) estimativas do valor da contratação, acompanhadas dos preços unitários referenciais, das memórias de cálculo e dos documentos que lhe dão suporte, com os parâmetros utilizados para a obtenção dos preços e para os respectivos cálculos, que devem constar de documento separado e classificado;***

Importante salientar que, por se tratar de fase preparatória do processo licitatório, a contratação pretendida **deve compatibilizar-se com o plano de contratação anual da instituição**, demonstrada **no Estudo Técnico Preliminar na forma do art. 18 da Lei nº 14.133/2021**.

Diante do exposto, ressalvados os aspectos jurídicos e técnicos que extrapolam a análise desta Assessoria, considerando o círculo de nossas atribuições e competências que se adstringem aos contextos contábil, patrimonial, financeiro e orçamentário, já que estas são as searas profissionais do corpo técnico que compõe esta Assessoria, quanto à instrução dos autos, manifestamo-nos acerca da **EXISTÊNCIA DE IMPEDIMENTOS, em razão de:**

i. **Ausência do mapa de formação de preços na forma do** §5º e §10º do art. 174, do Ato Regulamentar nº 10/2023. **Sugerimos a consulta aos processos administrativos nº 7436/2023 (CMTI) e nº 4725/2023 (CAD) nos quais constam o referido documento;**

ii. **Menção à legislação revogada pela Lei nº 14.133/21 no Termo de Referência como a Lei 10.520/2002 (item 2.9.1) e do Ato Regulamentar nº 11/2014 (item 2.7) que utilizou a Lei nº 8.666/93 como referência. Sugerimos a revisão do Termo de Referência nesses itens;**

iii. **Correção do valor da estimativa (R$ 4.611.036,00).**

Sendo o que nos cumpre informar, retornamos os autos para a deliberação das providências julgadas cabíveis.

assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 13:10 h (*)

ALBERT WEYDER MOUSINHO DA SILVA
ANALISTA MINISTERIAL

assinado eletronicamente em 11/07/2023 às 14:40 h (*)

JADIEL FERNANDES FRANÇA
ANALISTA MINISTERIAL
ASSESSOR CHEFE DA ASSESSORIA TECNICA DA ADMINISTRAÇÃO

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-SAF - 24872023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA** em **20 de Junho de 2023 às 11:33 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-SAF-24872023, **Código de Validação**: 5E2FC99129.

Secretaria Administrativo-Financeira

DESPACHO-SAF - 24872023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 5E2FC99129

Assunto: Registro de Preço - Serviço Continuado de Rede de Contingência
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

À Assessoria Técnica da Administração,

Encaminhem-se os autos para análise e manifestação acerca da regularidade processual da solicitação de abertura de processo licitatório, visando Registro de Preços, para a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil e quarenta e dois reais)**, conforme solicitação da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação, anexo MEMO-CMTI822023_ASSINADO, TR-LINKS-CONTINGENCIA, e demais documentos.

assinado eletronicamente em 20/06/2023 às 11:33 h (*)

JOSÉ HENRIQUE FRAZÃO COSTA
ANALISTA MINISTERIAL
DIRETOR DA SECRETARIA ADMINISTRATIVA-FINANCEIRA

Av. Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: 1690/1692 e-mail: saf@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 35312023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **20 de Junho de 2023 às 10:44 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-35312023, **Código de Validação**: 3BA69FC421.

DESPACHO-DG - 35312023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 3BA69FC421

Assunto: Registro de preços – Rede de contingência.
Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

Trata-se de processo administrativo instaurado com base no MEMO-CMTI822023_ASSINADO, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação solicita **autorização de abertura de processo licitatório,** com vistas à formação de Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", pelo período 12 (doze) meses, cujo valor médio total estimado de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme Termo de Referência, anexo TR-LINKS-CONTINGENCIA.

Ante o exposto, considerando o deferimento do Procurador-Geral de Justiça na DECISÃO-GPGJ – 15562023, encaminhe-se os autos à **Secretaria Administrativo Financeira** para a devida instrução junto aos setores administrativos competentes.

assinado eletronicamente em 20/06/2023 às 10:44 h (*)
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DECISÃO-GPGJ - 15562023

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **16 de Junho de 2023 às 14:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-GPGJ-15562023, **Código de Validação**: BA9D8C33ED.

DECISÃO-GPGJ - 15562023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: BA9D8C33ED

PROCESSO Nº: 9161/2023
INTERESSADO: COORDENADORIA DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO
ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA

Trata-se de MEMO-CMTI822023_ASSINADO, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação SOLICITA autorização para abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais).

A demanda tem como justificativa a necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

Ademais, a contratação visa aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.

Por sua vez, a Diretoria Geral encaminhou os autos a este Gabinete para conhecimento e deliberação, considerando a abertura de procedimento licitatório, objetivando a aquisição de peças e componentes licitatórios de informática para manutenção das máquinas deste MPMA.

É o Relatório.

Isto posto, tendo em vista a solicitação, bem como, documentação acostada aos autos, **AUTORIZO** a abertura de procedimento licitatório para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada" deste MPMA, conforme demonstrado no Termo de Referência.

À Diretoria Geral para as providências cabíveis.

São Luís, 16 de junho de 2023.

assinado eletronicamente em 16/06/2023 às 14:36 h (*)

EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU
PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA

(*) Documento assinado eletronicamente por **EDUARDO JORGE HILUY NICOLAU** em **16 de Junho de 2023 às 14:36 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DECISÃO-GPGJ-15562023, **Código de Validação**: BA9D8C33ED.

Avenida Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau, São Luís / MA
CEP: 65.076-820 Telefone: (98) 3219-1629 / 1628 / 1606 / 1611 e-mail: gabinetepgj@mpma.mp.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

Documento Administrativo: DESPACHO-DG - 31722023

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Junho de 2023 às 11:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-31722023, **Código de Validação**: 6BC32026D9.

Diretoria Geral

DESPACHO-DG - 31722023
(relativo ao Processo 91612023)
Código de validação: 6BC32026D9

Assunto: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO CONTINUADO DE REDE DE CONTINGÊNCIA PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS EM REDE PRIVADA

Interessado: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação/CMTI

Trata-se de MEMO-CMTI822023_ASSINADO, no qual a Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação SOLICITA autorização para abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	Item	Quantidade	Preço Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$2561,69	R$384.253,50	R$4.611.042,00

Ante o pedido formulado, encaminhe-se inicialmente os presentes autos ao Gabinete do PGJ para conhecimento e deliberação.

Após, decidindo pelo prosseguimento, sejam remetidos à SECRETARIA ADMINISTRATIVO-FINANCEIRA para a devida instrução processual junto as unidades administrativas competentes.

assinado eletronicamente em 16/06/2023 às 11:16 h (*)

JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
DIRETOR GERAL

(*) Documento assinado eletronicamente por **JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES** em **16 de Junho de 2023 às 11:16 h** conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: DESPACHO-DG-31722023, **Código de Validação**: 6BC32026D9.

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PROPOSTA-EQUATORIAL

DocuSign Envelope ID: 14794209-1A10-45B9-8803-57F49790D193

Proposta Comercial – Ministério Público do Estado do Maranhão

Documento Confidencial

24/05/2023

DocuSign Envelope ID: 14794209-1A10-45B9-8803-57F49790D193

Proposta comercial para fornecimento de prestação de **"*Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada* *para O Ministério Público do Estado do Maranhão***

DocuSign Envelope ID: 14794209-1A10-45B9-8803-57F49790D193

VISÃO GERAL, QUEM SOMOS:

A Equatorial Telecom, com sede em São Luís do Maranhão, faz parte do Grupo Equatorial Energia e atua no segmento de Telecomunicações, com licença da ANATEL para operar em todo território nacional. Em seu posicionamento estratégico, a empresa tem forte atuação no mercado dos estados do Maranhão e do Pará e Piauí, onde presta serviços de Telefonia Fixa e Serviços SCM (link de dados, link internet, VLAN´s, etc.), além de serviços de segurança da rede e serviços de monitoração de ambientes de redes e tecnologia da Informação.

Seu ambiente de negócio é amparado somente com fibras ótica (100%), sem dispor de nenhum outro meio a não ser as fibras óticas. Com redes estruturadas dentro de uma arquitetura que contempla a formação de múltiplos anéis, a Equatorial Telecom oferece maior confiabilidade nos serviços, pois estabelece múltiplos caminhos de acesso aos serviços prestados aos clientes. Caso ocorra algum incidente em um dos lados do anel, o serviço é automaticamente assumido pelo outro caminho de forma transparente ao cliente.

Em sua estratégia de negócio, a empresa atua fortemente no segmento corporativo, contando com clientes expressivos na economia do Maranhão e está avançando no estado do Pará.

A Equatorial Telecomunicações, iniciou sua operação em outubro de 2012 com foco nas regiões Norte e Nordeste. Seu principal objetivo é integrar soluções por meio de uma ação sinérgica com seus parceiros, observando as melhores práticas de mercado para ofertar aos seus clientes e serviços diferenciados em Telecomunicações, considerando a qualidade como elemento primordial, de forma a satisfazer às necessidades dos clientes. O proposito da empresa é ofertar ao mercado um serviço de telecomunicação mais profissional de alto desempenho e confiabilidade

A Equatorial Telecom conta com o respaldo da solidez do Grupo Equatorial e atua nas iniciativas de desenvolvimento dos negócios em telecomunicações praticando o modelo de gestão do grupo, agindo dentro do rigor exigido pelas práticas de negócio da Equatorial Energia. A estrutura de qualidade dos serviços de telecomunicações que ofertamos aos clientes fornece mais valor, partilhando a mais avançada tecnologia e os melhores serviços de Telecom, aliado ao comprometimento, agilidade e flexibilidade.



DocuSign Envelope ID: 14794209-1A10-45B9-8803-57F49790D193

Por sua vez, o Grupo Equatorial Energia é uma holding com forte atuação no setor elétrico brasileiro nos segmentos de i) distribuição, que representa 97% da receita da Companhia, através da Equatorial Maranhão, da CELPA (Pará), da Equatorial Piauí e Equatorial Alagoas ii) transmissão, com uma rede de energia com fibra ótica OPGW que cobrem 2650 km, iii) geração através da Termoelétrica Geramar, iv) comercialização através da Sol Energias, v) serviços especializados através da 55 Soluções e vi) comercialização de serviços de telecomunicações, link de dados e serviços STFC, através da Equatorial Telecom.

A Equatorial Energia possui as seguintes vantagens competitivas:

a. Potencial de Crescimento Significativo;
b. Solidez Financeira;
c. Administração Profissional;
d. Cultura e Modelo de Gestão voltados para Resultados;
e. Comprometimento com as Melhores Práticas de Governança Corporativa.

1. OBJETIVO DA PROPOSTA

Fornecimento para MP-MA – Ministério Público do Estado do Maranhão para Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada.

Salientamos que a Equatorial Telecom é uma empresa de telecomunicações que possui AS – Autonomous System - próprio, com numeração 267501, e apresenta conexão com dois outros AS´s. Nessas conexões, as duas outras operadoras não compartilham a mesma infraestrutura de backbone entre si.

A região do Maranhão e do Pará é onde a Equatorial Telecom concentra suas operações e serviços, portanto todos os serviços objeto dessa proposta serão prestados pela Equatorial Telecom. Não utilizaremos de estabelecimento de consórcios ou outra forma de associação para o fornecimento dos serviços.

A Equatorial Telecom assegura a responsabilidade plena pelos serviços como único proponente, sem intermediários ou parceiros para serem responsabilizados.

2. CONSIDERAÇÔES TÉCNICAS

Nossos serviços são diferenciados e apresentam valor agregado que facilitam em muito o dia-a-dia do cliente, entre eles destacam-se:

- Equipe especializada nos serviços objeto dessa Tomada de Preços;
- Equipe treinada nas melhores práticas e contínuo monitoramento na realização dos serviços;
- Atuação pró ativa e de controle de qualidade, onde as equipes atuam imediatamente, caso se identifique qualquer ocorrência que possa comprometer o desempenho dos serviços prestados;

DocuSign Envelope ID: 14794209-1A10-45B9-8803-57F49790D193

- Possuímos equipe de monitoração dos serviços atuando 24 horas por dia, sete dias por semana, durante o ano todo, que tem como objetivo reestabelecer, ou minimizar os efeitos, a qualquer tempo, dos serviços da rede que tenha sofrido qualquer prejuízo no desempenho ou falhas no funcionamento;
- O tempo de restabelecimento em caso de falha no funcionamento dos serviços ora propostos é de 4 (quatro) horas, contados a partir da identificação e registro do problema, desconsiderando os casos fortuitos e força maior;

2.1. Serviço de Ponto a Ponto

O serviço de fornecimento de link dedicado ponto-a-ponto de 5 Gbps, utilizando fibra ótica, exclusivamente, como meio de transmissão fim a fim (todo o percurso em fibra ótica), contarão com todos os equipamentos envolvidos no serviço utilizando da camada dois para comunicação e dispondo de pelo menos duas rotas alternativas para o endereço indicado.

3. BENEFÍCIOS DOS SERVIÇOS EQUATORIAL TELECOM

Os benefícios ofertados pelos serviços da Equatorial Telecom serão:

- Qualidade na prestação dos serviços;
- Equipe especializada nos serviços SCM;
- Emprego das melhores práticas;
- Uso de ferramentas e recursos apropriados à realização dos serviços;
- Preço competitivo com valor agregado;
- Canal direto de comunicação para pessoa jurídica, 24 horas por dia, através do Consultor de Negócio destinado à realização dos serviços.

4. RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

As responsabilidades da contratada são:

- Fornecer equipe de trabalho qualificada para a execução dos serviços, responsabilizando-se pelo bom comportamento, idoneidade e boa aparência de seu pessoal, quando a serviço da Contratante;
- Conceber o projeto de instalação da rede de fibra óptica nos locais especificados para os serviços prestados de forma a minimizar os custos de implantação, porém sem comprometer a qualidade técnica e operacional dos serviços;
- Fornecer os recursos necessários à execução dos serviços relacionados a este documento;

DocuSign Envelope ID: 14794209-1A10-45B9-8803-57F49790D193

- Responsabilizar-se-á pelo recolhimento de todos os tributos que incidam ou venham a incidir sobre os serviços prestados.

5. RESPONSIBILIDADES DA CONTRATANTE

Fornecer as condições favoráveis para a realização dos serviços, com trânsito facilitado dos nossos colaboradores com único e exclusivo objetivo para execução dos serviços objeto deste documento.

Notificar a contratada, por escrito sobre irregularidades, falhas ou defeitos ocorridos durante o período de testes, estabelecendo prazos para a sua correção.

Informar previamente os locais e o tipo de serviço dedicado ponto-a-ponto necessário para as Novas Instalações em um prazo mínimo de 60 dias, visando a análise de viabilidade e a elaboração do projeto para atendimento.

6. ATENDIMENTO

A Equatorial TELECOM receberá requisições 24 horas por dia, 7 dias por semana, todos os dias do ano, através do número telefônico gratuito 0800 098 2998 do Serviço de Atendimento ao Cliente.

Essas requisições serão tratadas pelos SAC TELECOM, que dispõem de uma estrutura capacitada para o atendimento às requisições do Cliente, acionamento automático das Equipes de Suporte Operacional e o gerenciamento da recuperação do Serviço, mantendo o Cliente continuamente informado.

7. PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os preços do (s) Serviço (s) contratado (s) poderão ser reajustados após um período de 12 (doze) meses após a ativação do serviço ou de seu último reajuste, pelo Índice Geral de Preços – Disponibilidade Interna (“IGP-DI”), da Fundação Getúlio Vargas. No caso de extinção do índice mencionado, o reajuste será aplicado de acordo com o novo índice que vier a substituí-lo.

PROPOSTA					
ITEM	**DESCRIÇÃO**	**QTD.**	**VLR. UNT.**	**VLR. MENSAL**	**VLR. ANUAL**
1	Serviço Mensal de “Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de **100 Mbps**	150	R$ 2.534,00	R$ 380.100,00	R$ 4.561.200,00
				VALOR TOTAL ANUAL (R$)	**R$ 4.561.200,00**

8. PRAZO CONTRATUAL

Os valores contemplados nesta proposta se baseiam em um prazo contratual de 12 (doze) meses, contados a partir da data de ativação do serviço.

DocuSign Envelope ID: 14794209-1A10-45B9-8803-57F49790D193

9. TERMO DE ADESÃO

Após o aceite desta proposta será assinada a Ficha de Pedido de Compra e feita a adesão ao Contrato de Adesão Ponto a Ponto com todas as informações necessárias para sua ativação.

10. CONTATOS

EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.

CNPJ: 10.995.526/0001-02

11. VALIDADE DA PROPOSTA

Esta proposta tem validade de **90 (noventa) dias**. Após este prazo, os valores e prazos aqui contidos estarão sujeitos à confirmação.

vanderlan
VANDERLAN CAMARA PEREIRA DOS SANTOS
Executivo de Vendas Governo
Tel.: (98) 9 9122-8138
vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PROPOSTA-DB3

Proposta Comercial 2023

Assunto:
PROPOSTA DE PREÇO

Empresa:
PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

Aos cuidados de:
José da Silva Lucena

Data da Proposta:
15/05/2023

Data de Validade:
15/08/23



Somos Wire

30 anos conectando pessoas e negócios em um ecossistema digital inovador. **O Backbone mais moderno do Brasil** segue com uma abrangência em todo território nacional, levando as melhores soluções em conectividade do mercado **corporativo, governo, operadoras e ISP.**

Vivemos em constantes transformações, e a Wire segue revolucionando a cada conquista. Agora somando forças com a Mob Telecom, fazemos parte da **maior empresa independente de fibra óptica do Brasil, Grupo Alloha.**

O Grupo Alloha já soma sua presença em:

+ 6.000
COLABORADORES DO GRUPO

+ 1 milhão
DE ASSINANTES

COBERTURA

SOLUÇÕES B2C

+ 260
CIDADES DE ATUAÇÃO

SOLUÇÕES B2B

+ 500
CIDADES DE ATUAÇÃO

Presença em **conectividade**



+ 5000

CLIENTES B2B



Conectados nos principais backbones nacionais e internacionais



+ 110 MIL

KM DE FIBRA ÓPTICA



Maior conectividade PTT do País



+ DE 1000

ISP CONECTADOS A REDE



Cobertura nas 5 regiões do Brasil

W.

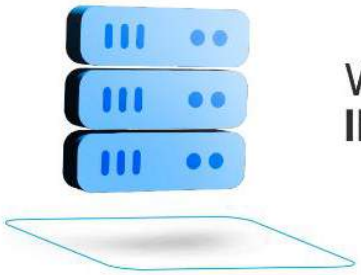
DE NORTE A SUL, DE LESTE A OESTE, **A WIRE FAZ PARTE DE TODO O BRASIL.**



Nossas famílias de **produtos e soluções**



WIRE
CONNECT



WIRE
INFRA



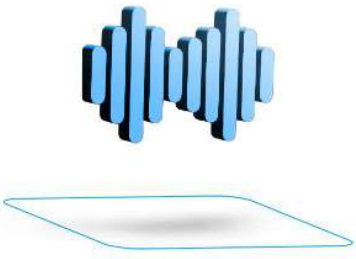
WIRE
SECURITY



WIRE
SOLUTIONS



WIRE
CLOUD



WIRE
VOICE

Wire **Connect**

WIRE **IP CONNECT**

Gov Corp

O Wire IP Connect é uma conexãodedicada à internet para o seu negócio – gerido proativamente por uma equipe focada em fornecer uma experiência consistente e estável – ajudando você ficar conectado com seus clientes, negócios sócios e funcionários.



WIRE **LAN TO LAN**

Gov Corp

Conexão privada, direta, entre dois ou mais pontos de forma dedicada, suprindo a necessidade de conexões privadas.

WIRE **FIBER**

Gov Corp ISP Ata

O serviço de banda larga Wire Fiber fornece acesso ultrarrápido à internet. Com velocidades de até 1 Gbps, você pode transferir arquivos grandes rapidamente, transmitir vídeo e lidar com transações de forma mais confiável.

Wire **Security**

WIRE **FIREWALL**

Gov Corp

Garantia de segurança de borda para suas conexões, tendo atualizações constantes, software de última geração e detecção de ameaças. Ainda é capaz de previnir ataques maliciosos e restrigir os sites que os colaboradores poderão acessar.



WIRE **FIREWALL VIRTUAL**

Gov Corp

O Wire firewall virtual é um serviço de firewall de rede executado inteiramente em um ambiente virtualizado e que fornece a filtragem e monitoramento de pacotes usuais por meio de um firewall de rede física, garantindo a segurança de sua conexão, sem a gestão do firewall físico em seu ambiente.

WIRE **ENDPOINT SECURITY**

Gov Corp

Segurança adaptável contra cyber ameaças avançadas, proteção de todos os endpoints com custo reduzido, com gestão simplificada de segurança, centralizada com um console da Web ou na nuvem, permitindo minimizar o número de incidentes através de processamento automatizado.



WIRE **SD-WAN**

Gov Corp

Com o Wire SD-WAN, construímos uma solução forte e pronta para o futuro, plataforma baseada em software de última geração que está transformando a WAN (Wide Area Network) na solução prioritária nas conexões de ponta a ponta Inteligentes – de endpoints conectados, através de rede e para a nuvem. Temos parceria com os principais players de segurança.

Wire **Voice**

WIRE
VOICE
Gov Corp



Solução completa de voz, permitindo alta performance para a sua empresa, com escalabilidade, estabilidade e disponibilidade.

Wire **Cloud**

WIRE
CLOUD
Gov Corp



Pacote de soluções em cloud, como virtualização, backup, armazenamento, entre outros. Possuímos alianças com os principais players do mercado de Cloud Pública e Privada.

Wire **Solutions**



WIRE **SMART CAM**

Gov Corp

Solução inteligente de vídeo monitoramento que contempla a utilização de câmeras de última geração combinadas com diversos softwares, para a identificação de pessoas, criação de "cercas virtuais", identificação e catalogação de placas, medição de temperatura, entre outras funcionalidades disponíveis, de acordo com a demanda.



WIRE **SMART WIFI**

Gov Corp

Serviço de WIFI inteligente, com provimento de Aps, controladoras, e uma plataforma de gestão de última geração. Capaz de realizar controle de informações, acesso, mapeamento de clientes, cobrança por utilização e apresentação de propaganda.

PROPOSTA DE PREÇO

A,

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO MARANHÃO

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.

ITEM	Descrição do Serviço	Quantidade	Valor Unitário	Valor Mensal	Valor Anual
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de **100 Mbps**	150	R$ 3.951,06	R$ 592.659,00	R$ 7.111.908,00
				Valor Total Global	**R$ 7.111.908,00**

VALOR TOTAL DA PROPOSTA EM 12 MESES: R$ 7.111.908,00 (sete milhões, cento e onze mil, novecentos e oito reais);
PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 90 (noventa) dias da data da emissão da proposta.

Informamos que todos os impostos, contribuições sociais, taxas, fretes, seguros, despesas diretas e indiretas, deslocamentos técnicos, e despesas adicionais, bem os lucros, estão inclusos na proposta apresentada;

PROPONENTE: **DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA**
CNPJ: 41.644.220/0001-35 e inscrição estadual n.º 06.904142-3
ENDEREÇO: AV. DA ABOLICAO, Nº 4166, MUCURIPE, FORTALEZA - CE
CEP: 60.165-082
TELEFONE: (85) 2180.7240
E-MAIL: licitacoes-l@mobwire.com.br

Fortaleza, 15 de maio de 2023.

_____

Flávio Victor Rodrigues Batista
Executivo de Contas Governo
Fone: (85) 97601-7861
E-mail: flavio.batista@mobwire.com.br

wire.

wire. | alloha FIBRA

NOSSOS ESCRITÓRIOS

FORTALEZA

RECIFE

SÃO PAULO

BELÉM

BRASÍLIA

PIAUÍ

SERGIPE

WIRE.OFICIAL

YOUTUBE.COM/C/WIRELINKTELECOM

WIRELINK.COM.BR

COMERCIAL@MOBWIRE.COM.BR

BEACONS.AI/WIRE.OFICIAL

FALE COM NOSSOS ESPECIALISTAS: (85) 2181.6200 I 3923.0850

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

PROPOSTA-BITAL

São Luís – MA, 28 de abril de 2023

À
Secretaria Adjunta de Tecnologia da Informação
Estado do Maranhão

Ref. Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.

Prezados Senhores,

Pelo presente, submetemos à apreciação de vossas senhorias, a nossa proposta relativa ao certame em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissão que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda que, temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverão os trabalhos, e concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no Edital.

1. DADOS DA PROPONENTE:
RAZÃO SOCIAL: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA
CNPJ n.º 19196825000151
ENDEREÇO: Rua dos Azulões, 1 Edif. Office Tower; Sala 1219, Coluna nº19, bairro Jardim Renascença, São Luís - MA

2. PROPOSTA DE PREÇOS: Importa a proposta no valor global de $ 2.160.000,00 (Dois milhões, cento e sessenta mil reais), e conforme tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	QUANT.	V. UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
1	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps	150	R$ 1.200,00	R$ 180.000,00	R$ 2.160.000,00
				Valor Total Global:	R$ 2.160.000,00

3. PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS LICITADOS: Conforme Termo de Referência.
4. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA: 120 (Cento e vinte) dias
5. FORMA DR PAGAMENTO: Conforme Termo de Referência.

6. DADOS BANCÁRIOS:
Banco: Banco do Bradesco – 237; Agência: 1165; Conta Corrente: 4830-5

7. RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTATRO:
Representante legal: ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
CPF/MF n.º: 018.441.583-73
RG n. º: 034366452007-0 SSP-MA
Nacionalidade: Brasileira; Estado Civil: Solteiro; Naturalidade: Barreirinhas – MA.
Endereço: Rua 07, casa 21, quadra 14, condomínio Irineu Fonseca, Humberto de Campos – MA.

8. CONTATO.
Tel. (98) 985497498
E-mail: contato@bital.com.br /atendimentosetorpublico@star1.com.br

9. INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Declaramos que em nossos preços estão incluídos todos os custos diretos e indiretos para perfeita execução os serviços, inclusive das despesas com materiais e ou equipamentos, mão de obra especializada ou não, seguros em geral, encargos da Legislação Social Trabalhista, Previdência, e responsabilidade civil por qualquer dano causado a terceiros ou dispêndios resultantes de tributos, taxas, regulamentos e posturas municipais, estaduais e federais, enfim tudo o que for necessário para a execução total e completa dos ser viços, bem como nosso lucro, conforme especificações constantes do Edital.

ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
Procurador para Órgãos Públicos
Contato (98) 985497498
ARAÚJO E ALMEIDA SERVIÇOS LTDA
CNPJ nº 19.196.825/0001-51

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

CHECKLIST-TR-LINKS-CONTINGENCIA

CHECKLIST DO TERMO DE REFERENCIA

Indicações obrigatórias	Base legal	Item	Fls.
Indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, sem especificação de marca, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização	Art. 3º, II, Lei 10520/2002, Art. 9º, I, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º, II, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º, I, Dec 3555/2000, Art. 15, § 7º, Lei nº 8.666/93.	15	9 a 22
Justificativa da necessidade da contratação*	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º , I, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º , III, "b", Dec 3555/2000.	2	1 e 2
Avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, juntado aos autos, com estimativa do valor em planilhas de acordo com o preço de mercado	Art. 3º, III, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, Art. 2º , III, Portaria 666/2003-PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	14	9
Definição dos métodos e estratégia de suprimentos	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	3 e 4	2 e 3
Cronograma físico-financeiro, se for o caso	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , IV, Dec 3555/2000.	N/A	N/A
Critério de aceitação do objeto	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	10	8
Deveres da contratante	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , III, "c", Dec 3555/2000.	7	5
Deveres do contratado	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , III, "c", Dec 3555/2000.	6	3
Procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato	Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	12	8 e 9
Prazo de execução.	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA, art. 8º , II, Dec 3555/2000.	3 e 4	2 e 3
Sanções de forma clara, concisa e objetiva	Art. 3º, I, Lei 10520/2002, Art. 9º, §2º, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	9	6 a 8
Aprovação do termo de referência pela autoridade competente	Art. 9º, II, Portaria 1901/2005-PGJ/MA	N/A	N/A

São Luís - MA, 30/05/2023

* Nessa justificativa não basta dizer que a Administração tem a necessidade da aquisição de um bem ou da prestação de um serviço, mas, também, deixar bem compreendido o que a gerou, ou seja, como surgiu essa necessidade e ainda justificar quanto às escolhas.

_____

José da Silva Lucena
Matrícula: 1071469

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ATO-161-LINKS-CONTINGENCIA

1	**DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**
1.1	**ÁREA REQUISITANTE DA SOLUÇÃO:**
	Unidade: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI
	Chefia da área: Nayana Santos Martins Neiva Sobral **Matrícula:** 1071386 **E-mail:** cmti@mpma.mp.br
	Nome do Projeto: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
1.2	**ALINHAMENTO ESTRATÉGICO:**
	Objetivo Estratégico da PGJ-MA a ser atendido com a solução: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
	Demanda prevista no PDTI a ser atendida com a solução: Projeto Executivo CMTI nº 02 – Renovar Parque de Soluções de Conectividade e Comunicação.
1.3	**MOTIVAÇÃO DA CONTRATAÇÃO:**
	Objeto da contratação: Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
	Necessidade institucional: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
	Resultados esperados: Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA.
	Indicação de soluções paradigmas: Não se aplica.
1.4	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**

2	**ANÁLISE DO DOCUMENTO DE OFICIALIZAÇÃO DA DEMANDA**
2.1	**ÁREA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Unidade: Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação - CMTI
	Chefia da área: Nayana Santos Martins Neiva Sobral **Matrícula:** 1071386 **E-mail:** cmti@mpma.mp.br
2.2	**ANÁLISE DA DEMANDA:**
	Há previsão no PDTI? (X) SIM ( ) NÃO
	Manifestação: Sugerindo a continuidade do pleito, a fim de concretizar a aquisição dos objetos para melhorar a operacionalização dos procedimentos no MPMA..
	Favorável ao prosseguimento? (X) SIM ( ) NÃO
2.3	**DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA:**
	Há disponibilidade orçamentária? (X) SIM ( ) NÃO
	Elemento de Despesa:
	Valor disponível:
2.4	**COMITÊ ESTRATÉGICO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Manifestação: Não se aplica, visto que a referida demanda já se encontra prevista no PDTI.
	Autorizado o prosseguimento? (X) SIM ( ) NÃO
2.5	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

3	**ANÁLISE DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**
3.1	**SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	Características: "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
3.2	**IDENTIFICAÇÃO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES:**
	Soluções de mercado: Não se aplica.
	Projetos similares: Não se aplica.
3.3	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	Requisitos de Negócio: - Garantir a execução dos serviços com a qualidade exigida; - Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.
	Requisitos de Capacitação: Não se Aplica.
	Requisitos de Manutenção: - A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA. - O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira. - A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho. - O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
	Requisitos de Prazo: - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO. - O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada. - Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br. - Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE. **Requisitos de Segurança:** - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer. **Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:** - Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
3.4	**REQUISITOS TÉCNICOS:**

	Legais: O objeto deve estar em conformidade com descrição constante na Estratégia da Contratação, em seu item "Detalhamento dos Bens e Serviços que compõem a Solução".
	De arquitetura tecnológica: Não se aplica.
	De implantação: A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
	De garantia e manutenção: A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
	De capacitação Técnica: Não se aplica.
	De formação e experiência profissional da equipe que irá projetar, implementar e implantar a Solução de TI: A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
	De metodologia de trabalho: Não se aplica.
	De segurança da informação: Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer.
3.5	**DEMANDA DOS GESTORES:**
	Descrição: Não se aplica.
3.6	**ANÁLISE DAS ALTERNATIVAS EXISTENTES:**
	A Solução encontra-se implantada em outro órgão ou entidade da Administração Pública? (X) SIM ( ) NÃO ( ) NÃO SE APLICA
	A Solução está disponível no Portal do Software Público Brasileiro? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é um software livre ou software público? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às políticas, premissas e especificações técnicas definidas pelos Padrões e-PING, e-MAG? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às regulamentações da ICP-Brasil? (Quando houver necessidade de certificação digital)? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
	A Solução é aderente às orientações, premissas e especificações técnicas e funcionais do – e-ARQ Brasil? ( ) SIM ( ) NÃO (X) NÃO SE APLICA
3.7	**SOLUÇÃO ESCOLHIDA:**
	Descrição: Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.

Fundamentação:

- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
- Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis:

> *"Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:*
> *[...]*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."*

- Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
- Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

> *"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses:*
> *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;*
> *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;*
> *III - (...)*
> *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*

- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros

	órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.
3.8	**ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE:**
	Descrição das necessidades: Não se aplica.
	Ações para adequação do ambiente: Não se aplica.
	Responsável: Não se aplica.
	Prazo: Não se aplica.
3.9	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
3.10	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

4	**ANÁLISE DE RISCOS**
4.1	**RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO:**
	Frustração da efetivação da contratação: Indisponibilidade de recursos orçamentários; Falta de documentação e certidões atualizadas durante a fase de contratação; Demora na instrução dos autos para análise interna da Administração.
	Frustração do contrato: Não atendimento das cláusulas contratuais de obrigatoriedade da empresa contratada; Falha no fornecimento do objeto; Não atendimento dos requisitos pela empresa.
	Ações preventivas: Utilizar apenas o circuito principal e ficar dependente de uma única empresa para prestação do serviço.
	Responsável: José da Silva Lucena.
	Procedimentos de contingência: Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas o circuito de dados principal, sem contingência .
	Responsável: José da Silva Lucena.
4.2	**RISCOS DA SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO:**
	De não alcançar os resultados e deixar de atender as necessidades: as configurações dos circuitos instalados são incompatíveis com a topologia atual.
	Ações preventivas: acompanhamento detalhado do procedimento de instalação e configuração dos circuitos**.** **Responsável:** José da Silva Lucena.
	Procedimentos de contingência: fazer as alterações na topologia de rede atual de forma a torná-la compatível com as configurações da rede de contingência. **Responsável:** José da Silva Lucena.
4.3	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
4.4	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

5	**PLANO DE SUSTENTAÇÃO**
5.1	**DESCRIÇÃO:**
	Visa implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
5.2	**ESTRATÉGIA DE CONTINUIDADE CONTRATUAL:**
	Evento: Incapacidade de execução total ou parcial dos serviços pela Contratada. **Ação de Contingência:** Adaptar a topologia de rede de forma a manter apenas os circuitos de dados atuais. **Responsável:** José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469
5.3	**TRANSIÇÃO E ENCERRAMENTO CONTRATUAL:**
	Ação: O contrato será encerrado após os 12 meses de garantia contratual.
	Prazo máximo: 12 meses da garantia contratual.
	Responsável: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469
5.4	**ESTRATÉGIA DE INDEPENDÊNCIA (transferência de conhecimento):**
	Ação: Não se aplica, visto que se trata de contratação de serviços sem necessidade de treinamento operacional.
	Forma de execução: Não se aplica.
5.5	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
5.6	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

6	**ESTRATÉGIA DA CONTRATAÇÃO**
6.1	**SOLUÇÃO DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO A SER CONTRATADA:**
	Descrição: Contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
6.2	**DETALHAMENTO DOS BENS E SERVIÇOS QUE COMPÕEM A SOLUÇÃO:**
	Descrição: - Contratação de 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS. - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2). - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q. - Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO. - Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal. - Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal. - Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links. - A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace. - A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA. - Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE. - A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA. - O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA. - Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA. - No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a

	CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo. - A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace. - O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, é de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces. - O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado. - As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO. - Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc. - Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE. - As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos. - A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE. - Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA. - O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.

	- Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado. - Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA. - Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações. - A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho. - O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". - Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica. - Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda. - Cada Enlace contratado deverá possuir um "Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada", que é composto pelos seguintes serviços: "Serviço de Gerência Proativa", "Serviço de Chamado Técnico" e "Serviço de Portal de Gerência".
6.3	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**
	Necessidades do Negócio: - Implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA. - Garantir o serviço de acesso à intranet e internet aos dispositivos de rede do MPMA.
	Responsabilidades da Contratada: - Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório. - Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento. - Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as

	obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação. - Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação. - Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail. - À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA. - Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata. - Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação. - Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata. - O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA. - Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados. - Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos. - Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE. - Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE. - Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação. - Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção. - Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
	Responsabilidades do Contratante: - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição. - Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas. - Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor. - Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.

	- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos. - Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo. - Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços. - Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado. - Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor. - Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços. - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta. - Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação. - Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado. - Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato. - Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato. - Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação. - Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas. - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos. - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. - Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA. - Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas. - Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos. - Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA. - Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.4	**INDICAÇÃO DOS TERMOS CONTRATUAIS:**
	Procedimentos e critérios de aceitação: - Entregar o objeto de acordo com as especificações exigidas. - Discriminar na Nota Fiscal os valores referentes ao objeto.
	Estimativa de volume de serviços ou bens: 150 Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto.
	Metodologia de avaliação da qualidade e da adequação: O objeto será avaliado e testado ao ser recebido pela equipe da Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação.
	Inspeções e diligências: **Tipo:** Não se aplica. **Forma de execução:** Não se aplica.
	Forma de pagamento: Após ateste da nota fiscal, concluídas as etapas de recebimento provisório e definitivo.
	Cronograma Físico-financeiro: Não se aplica.
	Mecanismos formais de comunicação entre MPMA e CONTRATADA: **Instrumentos:** e-mail, telefone, chat via página web.

	Hipóteses: Tratar sobre garantia; envio de nota fiscal; notificações; solicitação de informações.
	Garantias contratuais: **De fiscalização:** Caberá à equipe de fiscalização da contratada, a saber: fiscal requisitante, fiscal técnico e fiscal administrativo, a fiscalização e a gestão do contrato. **De alterações contratuais:** Não se aplica. **De exigências técnicas:** Não se aplica.
	Definição de multas e sanções administrativas: 9 DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS): 9.1 Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que: 9.1.1 Der causa à inexecução parcial do contrato; 9.1.2 Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo; 9.1.3 Der causa à inexecução total do contrato; 9.1.4 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado; 9.1.5 Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato; 9.1.6 Praticar ato fraudulento na execução do contrato; 9.1.7 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza; 9.1.8 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013. 9.2 Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções: 9.2.1 Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.2.2 Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.2.3 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.2.4 Multa: 9.2.4.1 Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias; 9.2.4.2 Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto; 9.3 A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.4 Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021). 9.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.6 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.7 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente. 9.8 A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar; 9.9 Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): 9.9.1 A natureza e a gravidade da infração cometida; 9.9.2 As peculiaridades do caso concreto; 9.9.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

	9.9.4 Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE; 9.9.5 A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle. 9.10 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159); 9.11 A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.12 A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021); 9.13 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21; 9.14 Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
6.5	**ORÇAMENTO:**

Código do Bem (catalogo.compras.gov.br)	**Bens/Serviços**	**Valor Estimado (12 meses)**
26484	150 “Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada” com velocidade de acesso de 100 Mbps, por 12 meses.	R$4.611.042,00

6.6	**ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**
	Fontes de recursos:
	Valor:
	Estimativa de impacto econômico-financeiro: R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)
6.7	**FORMA DE CONTRATAÇÃO:**
	(X) Licitação ( ) Dispensa ( ) Inexigibilidade
	Modalidade da Licitação: Registro de Preços - Pregão Eletrônico.
	Tipo da Licitação: Menor Preço
	Justificativas para Contratação Direta: Não se aplica

	Requisitos de Qualificação Técnica: Não se aplica
	Requisitos de Capacitação e Experiência: Não se aplica
	Requisitos de Qualificação das Equipes Técnicas: Não se aplica
	Condições de mercado/outras: Não se aplica
6.8	**CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO:**
	Tipo: Técnica / Técnica e Preço **Critério técnico / documento:** Não se aplica
	Pontos: Não se aplica **Pontuação máxima:** Não se aplica
6.9	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
6.10	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

7	**RESUMO DE CONSULTA AO MERCADO**
7.1	**DADOS DO FORNECEDOR:**
	Nome: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA
	CNPJ: 19196825000151
	Razão Social: ARAUJO E ALMEIDA SERVICOS LTDA
	Pessoa de contato: ISRAEL ANDRADE CANTANHEDE
	Telefones: (98) 985497498
	E-mail: contato@bital.com.br /atendimentosetorpublico@star1.com.br
	Cidade: Rua dos Azulões, 1 Edif. Office Tower; Sala 1219, Coluna n°19, bairro Jardim Renascença, São Luís - MA
	Fabricante: Não se aplica
7.2	**DADOS DO FORNECEDOR:**
	Nome: EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.
	CNPJ: 10.995.526/0001-02
	Razão Social: EQUATORIAL TELECOMUNICACOES S.A.
	Pessoa de contato: Vanderlan Camara Pereira dos Santos
	Telefones: 98-99122-8138
	E-mail: vanderlan.santos@equatorialtelecom.com.br
	Cidade: Av. dos Holandeses, n° 3 Quadra 33, Bairro do Calhau - Ed. Appiani, Salas 210 e 212 - São Luís-MA - CEP: 65.071-380 - www.equatorialtelecom.com.br
	Fabricante: Não se aplica
7.3	**DADOS DO FORNECEDOR:**
	Nome: DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
	CNPJ: 41.644.220/0001-35
	Razão Social: DB3 SERVICOS DE TELECOMUNICACOES LTDA
	Pessoa de contato: Flávio Victor Rodrigues Batista
	Telefones: (85) 97601-7861
	E-mail: flavio.batista@mobwire.com.br
	Cidade: AV. DA ABOLICAO, Nº 4166, MUCURIPE, FORTALEZA - CE
	Fabricante: Não se aplica
7.5	**OBSERVAÇÕES:**
	- As propostas foram somadas e a média registrada na Estratégia da Contratação, Item “Orçamento”; - As propostas seguem anexas com demais documentações comprobatórias.

7.6	**INTEGRANTE REQUISITANTE:**
	Nome: Antonio Alfredo Pires Oliveira **Matrícula:** 1069129 **Assinatura:**
7.7	**INTEGRANTE TÉCNICO:**
	Nome: José da Silva Lucena **Matrícula:** 1071469 **Assinatura:**

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

ETP-LINKS-CONTINGENCIA

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1	**OBJETO**
	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, abrangendo todos os Pontos de Presença do Ministério Público do Maranhão.
2	**REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**
	Requisitos de Negócio: - Garantir a plena execução dos serviços do MPMA.
	Requisitos de Capacitação: Não se Aplica.
	Requisitos de Manutenção: - A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE. - Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
	Requisitos de Prazo: - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO. - O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada. - Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br. - Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE. - O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021. - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace. - O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015. - A instalação de todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes. - O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015. - O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato. **Requisitos de Segurança:** - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos de processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de

conhecer.

Requisitos Sociais, Ambientais e Culturais:

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

3 NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO/CONTRATAÇÃO

Justificativas da necessidade da contratação:

- Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
- Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
- Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
- Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
- Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
- Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.

4 INFORMAR SE A DEMANDA ESTÁ INCLUÍDA NO PLANEJAMENTO DA INSTITUIÇÃO

- A referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.

5 LEVANTAMENTO DAS DIFERENTES SOLUÇÕES QUE ATENDAM À DEMANDA

- A solução encontra-se implantada em outros órgãos e entidades da Administração Pública;
- Após análise da viabilidade, foram pesquisadas no Painel de Preços do Governo e solicitadas várias propostas, sendo encontradas 3 (três), conforme orientação do §1, art. 2º, do Ato Regulamentar nº. 13/2020.

6 QUANTIDADE ESTIMADA

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	Item	Quant.	Preço Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$2561,69	R$384.253,50	R$4.611.042,00

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

7 ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	Item	Quantidade	Preço Unitário	Valor total mensal	Valor total anual
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$2561,69	R$384.253,50	R$4.611.042,00

8 JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

- Não cabe parcelamento, por ter apenas um item.

9 CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

- A presente contratação não está relacionada com nenhuma outra contratação realizada ou a ser posteriormente licitada.

10 RESULTADOS ESPERADOS

- Garantir a conectividade de rede entre os computadores do MPMA;
- Garantir o serviço de acesso à intranet e internet a partir de todas as Promotorias de Justiça e demais pontos de presença do MPMA.

11 DECLARAÇÃO DA VIABILIDADE

- Com base no estudo realizado, a equipe de planejamento declara viável a contratação do objeto nos termos propostos.

12 GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Integrante Requisitante**	**Integrante Técnico**	**Integrante Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

TR-LINKS-CONTINGENCIA

TERMO DE REFERÊNCIA

1	**OBJETO:**
1.1	Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de **"Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada"**, conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.
2	**JUSTIFICATIVAS DA AQUISIÇÃO:**
2.1	Necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.
2.2	Necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras.
2.3	Atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.
2.4	Melhorar, por conseguinte, os serviços prestados à sociedade, visto que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.
2.5	Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.
2.6	Considerando que se optou por adotar o Sistema de Registro de Preços, onde o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade, mas que é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica, caso necessário, conforme disposto no(s) item(ns) do Art. 168, Inciso IV do Ato Regulamentar nº 10/2023, este in verbis: *"Art. 168. O Sistema de Registro de Preços será adotado, preferencialmente:* *[...]* *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração..."* Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento (Art. 191 da Lei nº 14133/2021).
2.7	Pela imprevisibilidade da ocorrência desta demanda, em quantidades exatamente definidas, não se sabe ao certo qual será a efetiva necessidade da Administração, em qual período ela se dará, quais unidades e Promotorias de Justiça a Administração pretende atender, e também com o fito de se evitar fracionamento indevido de despesas, optou-se por adotar o sistema de registro de preços, no qual é feita apenas uma estimativa de possíveis aquisições que possam ser realizadas, não obrigando esta Instituição a fazê-lo, conforme disposto no(s) item(ns) do Art 3º III, do Ato Regulamentar Nº 11/2014-GPGJ e do artigo 3º do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, este in verbis:

TERMO DE REFERÊNCIA

	"Art. 3º O Sistema de Registro de Preços poderá ser adotado nas seguintes hipóteses: *I - quando, pelas características do bem ou serviço, houver necessidade de contratações frequentes;* *II - quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;* *III - (...)* *IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração."*
2.8	Por se tratar de um registro de preços, o quantitativo definido não significa, necessariamente, que serão adquiridos na sua totalidade. Porém, é importante que se tenha esse quantitativo para atendimento da demanda atual e reserva técnica. Tal quantitativo também será passível de adesões por parte de outros órgãos, além do fato do registro de preços não requerer obrigatoriedade de dotação orçamentária, nem de aquisição integral do quantitativo definido, podendo ser adquirido de acordo com a necessidade, aliada à disponibilidade de orçamento.
2.9	**Justificativa quanto ao enquadramento dos serviços na categoria de Serviços Comuns:**
2.9.1	A Lei nº 10.520/2002 institui, no âmbito da União, Estados, Distrito Federal e Municípios, nos termos do art. 37, inciso XXI, da Constituição Federal, a modalidade de licitação denominada "Pregão" para aquisição de bens e serviços comuns, e considera tais bens e serviços como sendo aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo Edital, por meio de especificações usuais no mercado. Assim sendo, uma vez que o objeto da contratação do presente TERMO DE REFERÊNCIA pode ser objetivamente definido e mensurado por meio de especificações usuais no mercado, pode-se concluir que se trata de serviços comuns.
2.9.2	O Tribunal de Contas da União – TCU, por meio do Acórdão n° 2.471/2008-Plenário, em seu item 9.2, recomenda que a Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional utilize a modalidade de licitação do tipo "Pregão", para contratar bens e serviços de informática considerados comuns. Entende o TCU, conforme item 9.2.2 do referido Acórdão, que devido à padronização existente no mercado, os bens e serviços de Tecnologia da Informação geralmente atendem a protocolos, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade que podem ser objetivamente definidos por meio de especificações usuais no mercado.
2.9.3	Dessa forma, os serviços descritos nesta contratação podem ser definidos por padrões usuais de mercado, atendendo a padrões, protocolos, normas, métodos e técnicas pré-estabelecidos e conhecidos e a padrões de desempenho e qualidade, estando caracterizados como serviços comuns. Sendo assim, recomenda-se modalidade de licitação do tipo "Pregão", com julgamento pelo critério "Menor Preço" para provimento de todos os itens da solução (Decreto n° 5.450/2005, Art. 4°).
3	**DO PRAZO, LOCAL E CONDIÇÕES DE ENTREGA DO OBJETO:**
3.1	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** do TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser realizada no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, conforme o indicador de Nível de Serviço **TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL**.
3.2	O fornecimento dos itens que compõem o objeto será feito de acordo com a necessidade da CONTRATANTE, pelo prazo de validade da Ata de Registro de Preços gerada.
3.3	Eventual pedido de prorrogação de prazo de entrega deverá ser encaminhado para o endereço de e-mail cmti@mpma.mp.br.

TERMO DE REFERÊNCIA

3.4	Serão injustificados os atrasos não comunicados tempestivamente ou indevidamente fundamentados, e a aceitação da justificativa ficará a critério do CONTRATANTE.
3.5	Deverão estar incluídos nos preços unitários todos os impostos, taxas, fretes e encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes, os quais serão de responsabilidade da CONTRATADA.
4	**DAS CONDIÇÕES E PRAZOS DE RECEBIMENTO DO OBJETO:**
4.1	O recebimento será feito nos termos do art. 140 da Lei n° 14.133/2021.
4.2	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA PROVISORIAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias úteis, a contar do primeiro dia útil após o recebimento da formalização, por parte da CONTRATADA, comunicando a finalização da instalação do último Enlace.
4.3	O Termo de Recebimento Provisório será certificado pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Regulamentar nº 08/2015.
4.4	A instalação de todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** constantes do **"ANEXO I - SITES REMOTOS"** será RECEBIDA DEFINITIVAMENTE mediante Termo Circunstanciado de Recebimento Definitivo, assinado pelas partes, após o decurso de prazo de 30 (trinta) dias corridos de observação de funcionamento contínuo e sem problemas, a contar da emissão do Termo Circunstanciado de Recebimento Provisório, que comprove a inexistência de vícios construtivos aparentes.
4.5	O Termo de Recebimento Definitivo será certificado pelo gestor e pelo fiscal da Ata indicado pela CONTRATANTE, conforme art. 7º, do Ato Reg nº 08/2015.
4.6	O Recebimento Provisório ou Definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem a ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo instrumento de contrato.
5	**DA GARANTIA:**
5.1	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do CONTRATO, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à CONTRATANTE.
6	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**
6.1	Executar o fornecimento do objeto que lhe for adjudicado dentro dos padrões e prazos estabelecidos neste TERMO DE REFERÊNCIA, assim como de acordo com as condições constantes da proposta apresentada durante o processo licitatório.
6.2	Emitir Nota Fiscal/Fatura dos serviços prestados no valor pactuado e condições deste TERMO DE REFERÊNCIA, apresentando-a a CONTRATANTE para ateste e pagamento.
6.3	Manter durante todo o período de vigência da ata de registro de preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.
6.4	Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.5	Comunicar imediatamente à CONTRATANTE a eventual alteração no endereço de sua sede, telefone de contato e e-mail.
6.6	À CONTRATADA é vedado transferir, total ou parcialmente, o objeto da Ata, ficando obrigada perante a

TERMO DE REFERÊNCIA

	PGJ-MA, pelo exato cumprimento das obrigações deste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.7	Indicar preposto para representá-la durante a execução da Ata.
6.8	Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação.
6.9	Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução da Ata.
6.10	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens e serviços em garantia, nos termos descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
6.11	Acatar todas as orientações do setor competente do Ministério Público do Maranhão, sujeitando-se a mais ampla e irrestrita fiscalização, prestando todos os esclarecimentos solicitados.
6.12	Responsabilizar-se pelo credenciamento e descredenciamento de acesso de técnicos às dependências da CONTRATANTE, assumindo quaisquer prejuízos porventura causados por seus recursos técnicos.
6.13	Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados durante a execução dos serviços, ainda que acontecido em dependência da CONTRATANTE.
6.14	Responder por todos os ônus referentes ao fornecimento, desde o transporte, embalagens, como também encargos trabalhistas, previdenciários, comerciais e salários de seus empregados. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos citados não transfere à Administração da CONTRATANTE a responsabilidade de pagamento, nem pode onerar o objeto deste Termo de Referência, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com a CONTRATANTE.
6.15	Assumir a responsabilidade por todos os prejuízos advindos de perdas e danos, incluindo despesas judiciais e honorários advocatícios resultantes de ações judiciais que a CONTRATANTE for compelida a responder por força desta contratação.
6.16	Responsabilizar-se integralmente pela segurança de seus veículos e equipamentos, movimentação de pessoal e material, assumindo a responsabilidade por qualquer acidente com seu pessoal, e ou provocado por estes a terceiros, durante os trabalhos de manutenção.
6.17	Orientar e exigir de seus profissionais: - Preservar a integridade e guardar sigilo das informações de que fazem uso, bem como zelar e proteger os respectivos recursos processamento de informações; - Cumprir a política de segurança da informação, sob pena de incorrer nas sanções legais cabíveis; - Não compartilhar, sob qualquer forma, informações sigilosas com outros que não tenham necessidade de conhecer; - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
6.18	Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e materiais consumidos, bem como a geração de resíduos, além do desperdício de água e consumo excessivo de energia. Sempre que possível fazer uso de energia limpa e renovável.
6.19	A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos inflamáveis, e no trabalho em altura, conforme

	legislação em vigor do Ministério do Trabalho. Esta também se responsabilizará por ações e/ou omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.
6.20	A garantia dos serviços deverá ser prestada pelo período de vigência do contrato, a contar do recebimento definitivo dos serviços, sem nenhum custo adicional à contratante.
6.21	Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.
7	**DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
7.1	Acompanhar e fiscalizar a execução contratual por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados conforme requisitos estabelecidos no artigo 7º da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelos respectivos substitutos, permitida a contratação de terceiros para assisti-los e subsidiá-los com informações pertinentes a essa atribuição.
7.2	Proporcionar todas as facilidades para que a CONTRATADA possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições estabelecidas.
7.3	Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços entregues em desacordo com as especificações e obrigações assumidas pelo fornecedor.
7.4	Providenciar os pagamentos ao fornecedor, à vista das notas fiscais devidamente atestadas pelo gestor e fiscal do contrato, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos.
7.5	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos.
7.6	Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo.
7.7	Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada à prestação dos serviços.
7.8	Emitir nota de empenho a crédito do fornecedor no valor total correspondente ao objeto solicitado.
7.9	Enviar a nota de empenho emitida em favor do fornecedor.
7.10	Atestar a Nota Fiscal após o recebimento definitivo dos serviços.
7.11	Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo fornecedor, de acordo com o Edital e os termos de sua proposta.
7.12	Zelar para que, durante toda a vigência da ata de registro de preços, sejam mantidas, em compatibilidade com as obrigações assumidas pelo fornecedor, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
7.13	Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do fornecedor através de servidor especialmente designado.
7.14	Fornecer os meios necessários à execução, pelo contratado, dos serviços objeto do contrato.
7.15	Garantir o acesso e a permanência dos empregados do contratado nas dependências do MPMA, quando necessário para a execução do objeto do contrato.

7.16	Efetuar os pagamentos pelos serviços prestados, dentro dos prazos previstos no contrato, no edital de credenciamento e na legislação.
7.17	Proceder às advertências, multas e demais cominações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.18	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.19	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.20	Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
7.21	Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento por parte da CONTRATADA das obrigações assumidas.
7.22	Verificar a regularidade da situação fiscal da CONTRATADA e dos recolhimentos sociais trabalhistas sob sua responsabilidade antes de efetuar os pagamentos devidos.
7.23	Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA.
7.24	Designar servidores que atuarão como fiscais da Ata de Registro de Preços, que terão a responsabilidade de fiscalizar e acompanhar o cumprimento das obrigações estabelecidas neste TERMO DE REFERÊNCIA.
8	**PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO:**
8.1	O prazo de vigência do CONTRATO é de 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, com eficácia na publicação do seu extrato na imprensa oficial, na forma do Art. 105, da Lei nº 14.133, de 2021.
8.2	O encerramento da vigência contratual não prejudica a manutenção das obrigações das partes, no que se refere aos bens/serviços em garantia, além de estar conciliado com as datas de execução, entrega, observação e recebimento definitivo do objeto contratual e pagamento, de acordo com os termos já descritos neste TERMO DE REFERÊNCIA.
9	**DAS SANÇÕES (INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS):**
9.1	Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 14.133/2021, a CONTRATADA que:
9.1.1	Der causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2	Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3	Der causa à inexecução total do contrato;
9.1.4	Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
9.1.5	Apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
9.1.6	Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.7	Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.8	Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
9.2	Serão aplicadas à CONTRATADA que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
9.2.1	Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a

	imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.2	Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos subitens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4 deste Termo de Referência, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.2.3	Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nos itens 9.1.5, 9.1.6, 9.1.7 e 9.1.8 deste Termo de Referência, bem como nos itens 9.1.2, 9.1.3 e 9.1.4, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.2.4	**Multa:**
9.2.4.1	Moratória de 1% (um por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;
9.2.4.2	Compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
9.3	A aplicação das sanções previstas neste Termo de Referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.4	Todas as sanções previstas neste Termo de Referência poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
9.5	Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.6	Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pela CONTRATANTE à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.7	Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
9.8	A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar;
9.9	Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):
9.9.1	A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.9.2	As peculiaridades do caso concreto;
9.9.3	As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.9.4	Os danos que dela provierem para a CONTRATANTE;
9.9.5	A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.10	Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159);

9.11	A personalidade jurídica da CONTRATADA poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Termo de Referência ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com a CONTRATADA, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.12	A CONTRATADA deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021);
9.13	As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21;
9.14	Os débitos da CONTRATADA para com a CONTRATANTE, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que a CONTRATADA possua com o mesmo órgão ora CONTRATANTE, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.
10	**CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO**
10.1	O OBJETO será considerado aceito somente após a realização de testes de funcionamento de todos os itens que o compõem, ou seja, após cumprimento das métricas de Níveis de Serviço descritas neste Termo de Referência.
11	**CRITÉRIOS DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**
11.1	O critério de julgamento das propostas será pelo MENOR PREÇO GLOBAL ofertado, no qual todos os itens necessários para a correta e eficiente implantação e operacionalização da solução ofertada deverão ser dispostos, quantificados e precificados.
11.2	A CONTRATANTE realizará a análise de conformidade da proposta técnica de cada LICITANTE confrontando os requisitos especificados no TERMO DE REFERÊNCIA com as características da solução ofertada.
11.3	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Atestado de Capacidade Técnico-Operacional, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove que a licitante prestou ou tem prestado, satisfatoriamente, pelo período mínimo de 12 (doze) meses, serviço de Comunicação de Dados em Rede Privada, tendo fornecido circuitos com largura de banda igual ou superior a 100 Mbps.
11.4	A LICITANTE deverá apresentar, na proposta, Autorização da ANATEL para explorar os serviços objeto deste Termo de Referência.
12	**FISCALIZAÇÃO E GESTÃO DO CONTRATO**
12.1	Caberá à equipe de FISCALIZAÇÃO da contratação, a saber: Gestora do CONTRATO (servidora da área requisitante – CMTI – Nayana Santos Martins Neiva Sobral - Matrícula: 1071386); Fiscal Requisitante do CONTRATO (servidor da área requisitante – CMTI – Antonio Alfredo Pires Oliveira - Matrícula: 1069129); Fiscal Técnico da CMTI (servidor da área de Tecnologia da Informação - CMTI – José da Silva Lucena - Matrícula: 1071469) e Fiscal Administrativo (servidora da área de Tecnologia da Informação - CMTI – Edilson Soares Lima - Matrícula: 1069194), a GESTÃO e a FISCALIZAÇÃO do CONTRATO, respectivamente, em acordo com a resolução nº 102/2013 do CNMP e do Ato Regulamentar nº

	08/2015-GPGJ.
12.2	O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da CONTRATANTE, especialmente designados, na forma dos arts. 7º, 8º e 117 da Lei n. 14.133/2021.
12.3	A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 da Lei n. 14.133/2021.
12.4	O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da ata de registro de preços, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
13	**DO PAGAMENTO:**
13.1	O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados a partir do ateste da(s) Nota(s) Fiscal(is), conforme Parágrafo Único, Art. 25, do Ato Regulamentar 10/2023.
13.2	A Nota Fiscal/Fatura de Serviço emitida deverá conter apenas os itens fornecidos ou serviços efetivamente executados.
13.3	Quaisquer pagamentos à CONTRATADA ficam condicionados à prova de regularidade fiscal perante as Fazendas Federal, Estadual, Municipal, à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e à comprovação de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa.
13.4	A CONTRATADA deverá enviar junto a Nota Fiscal/Fatura de Serviços todas as certidões mencionadas no subitem anterior.
14	**AVALIAÇÃO DO CUSTO:**
14.1	O Custo Estimado Médio Total foi elaborado com base nas propostas em anexo, apresentadas a pedido da CMTI desta PGJ-MA, referentes aos objetos especificados neste TERMO DE REFERÊNCIA.
14.2	O custo estimado médio total para aquisição do objeto é de R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais), conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$ 2561,69	R$ 384.253,50	R$ 4.611.042,00

15	**ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS DO OBJETO:**
15.1	Para efeitos do TERMO DE REFERÊNCIA, considera-se:

TERMO DE REFERÊNCIA

15.1.1	**Site Principal:** o prédio da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão, localizado na Procuradoria-Geral de Justiça (PGJ-MA), situada à Avenida Carlos Cunha, 3261, Jaracati/Calhau.
15.1.2	**Site Remoto:** todos os demais Pontos de Presença do MPMA localizados fora da PGJ, incluindo, mas não se limitando a, todos os listados no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.1.3	**Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada**: canal privado de comunicação de dados, entre um Site Remoto e o Site Principal, que cumpre todos os requisitos de qualidade e segurança exigidos nos Indicadores de Níveis de Serviço descritos nas especificações do objeto. Cada Enlace possui como atributo uma velocidade de acesso entre o Site Remoto e o Site Principal, que estão definidas, para os Enlaces iniciais, no ANEXO I - SITES REMOTOS.
15.2	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão utilizar a tecnologia "LAN TO LAN" (Camada 2).
15.3	Todos os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão suportar o tráfego de pacotes de dados com rótulos de VLAN, utilizando o protocolo IEEE 802.1Q.
15.4	Todos os **"Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"** INICIAIS, cujos LOCAIS e estão definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, deverão ser instalados no prazo máximo de até 180 (cento e oitenta) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO.
15.5	Para conexão entre Site Principal e Site Remoto serão aceitos quaisquer tipos de tecnologias, DESDE QUE o meio de transmissão seja FIBRA ÓPTICA e que seja atendida a velocidade mínima exigida entre o Site Remoto e o Site Principal.
15.6	Os equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) a serem utilizados pela CONTRATADA para viabilizar a implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" ficarão localizados nos Sites Remotos e no Site Principal.
15.7	Cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" se trata de um "caminho virtual" entre o Site Principal e um Site Remoto. A implementação física desse "caminho virtual" fica a cargo da CONTRATADA, desde que cumpridos todos os requisitos técnicos de entrega dos links.
15.8	A velocidade de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" será medida, sempre, entre o Site Principal da CONTRATANTE e o Site Remoto do respectivo Enlace.
15.9	A infraestrutura de comunicação de dados contratada, que implementará os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá ser constituída de uma rede por meio físico terrestre (fibra óptica), não sendo aceitos outros meios de transmissão, abrangendo a totalidade das localidades especificadas no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA.
15.10	Deverá ser liberado o acesso, via protocolo SNMP (Community Read Only), aos equipamentos de borda (roteador, firewall, modem, switch, Router Board e/ou ONUs, etc) utilizados nos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", para possibilitar o monitoramento dos estados dos Enlaces por parte da CONTRATANTE.
15.11	A administração dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" será efetuada pela CONTRATADA.
15.12	O login e senha, com direito de leitura/consulta, dos equipamentos de borda utilizados na implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" deverão ser repassados à CONTRATANTE, após a configuração dos mesmos pela CONTRATADA.
15.13	Caberá à CONTRATADA o monitoramento de todos os equipamentos componentes das implementações dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".

TERMO DE REFERÊNCIA

15.14	A manutenção dos acessos com reposição de meio de transmissão, equipamentos e acessórios, como roteadores, cabos, conectores, adaptadores, serão de responsabilidade da CONTRATADA, observando-se SEMPRE os índices de disponibilidade (SLA) e desempenho (QoS) especificados no TERMO DE REFERÊNCIA.
15.15	No prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data da assinatura do CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar à CONTRATANTE, o Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" com todo o detalhamento do processo.
15.16	A CONTRATADA terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data da assinatura do CONTRATO, para iniciar a instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada". A comprovação do início da instalação dos Enlaces se dará por meio da conclusão da instalação do primeiro Enlace.
15.17	O Cronograma da Instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" e dos Serviços relacionados, a ser elaborado em conjunto com a CONTRATANTE deverá atender à exigência de prazo estabelecida para a conclusão da totalidade das instalações de 180 (cento e oitenta) dias corridos, contado a partir da assinatura do Contrato, e de 150 (cento e cinquenta) dias corridos, contados a partir do início da instalação dos Enlaces.
15.18	O não cumprimento do prazo de instalação estabelecido no Plano de Implantação acarretará no pagamento, pela CONTRATADA, de uma multa mensal de valor igual ao cobrado pelo "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" não atendido no prazo determinado.
15.19	As penalidades decorrentes do não cumprimento dos prazos de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", das solicitações de novas instalações (Enlaces futuros) e mudanças de endereços, estabelecidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, deverão ser feitos na forma de depósito em conta do FUNDO ESPECIAL DO MINISTÉRIO PÚBLICO.
15.20	Durante a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" iniciais (constantes do ANEXO I), a CONTRATADA deverá manter um suporte assistido permanente, no horário das 8:00h às 18:00h, de segunda a sexta-feira, podendo se estender em caso de necessidade de serviço. As atribuições do suporte assistido serão: supervisionar a implantação dos novos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada"; interceder junto à CONTRATADA quando da necessidade de configurações na rede; apresentar relatórios das ativações e as eventuais pendências que estiverem dificultando o processo de instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.21	Para instalação de quaisquer equipamentos necessários à implementação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", a CONTRATADA será a responsável pela execução dos serviços de infraestrutura necessários, dentre os quais se incluem os de: instalar e configurar equipamentos, instalar cabos, fibras ópticas e demais meios de transmissão, instalar conectores, amarradores, elementos de fixação e todas as partes e peças necessárias, instalar equipamentos receptores, transmissores, antenas, adaptadores, conversores, modems, etc.
15.22	Para o provisionamento dos serviços necessários até a localização física dos equipamentos em local definido pela CONTRATANTE, a CONTRATADA será responsável pelas correções e adequações de passagem de cabos ou fios, no ambiente externo, necessários à instalação do CPE na localidade remota. A Rede Interna e suas infraestruturas serão de responsabilidade da CONTRATANTE.
15.23	As obras civis eventualmente necessárias à instalação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", bem como as interações junto à empresa responsável pelo fornecimento de energia elétrica serão de responsabilidade da CONTRATANTE. Nesses casos, a CONTRATADA apresentará relatório de visita contendo as adequações e providências necessárias para a conclusão da instalação dos circuitos.

TERMO DE REFERÊNCIA

15.24	A instalação de cada "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" ou equipamento de acesso à rede de comunicação de dados (CPE) pela CONTRATADA deverá ser previamente agendada com o responsável técnico da CONTRATANTE.
15.25	Após a instalação do "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" pela CONTRATADA, a CONTRATANTE realizará o procedimento de homologação, através de um teste de conectividade, feito em conjunto com a CONTRATADA, e recebimento provisório, através de comunicação oficial (e-mail) à CONTRATADA.
15.26	O recebimento definitivo da CONTRATANTE, também por comunicação oficial à CONTRATADA, somente será dado após teste de conectividade e a operação estável do enlace, baseado em caderno de testes gerado por ocasião da elaboração do Projeto Executivo, especificando os itens que deverão ser observados durante o período de testes. Durante o período de testes deverão ser superados todos os possíveis problemas detectados. Caso não haja nenhuma reclamação da CONTRATANTE à CONTRATADA quanto à normalidade do enlace em questão, será realizada a comunicação oficial à CONTRATADA.
15.27	Somente a partir da data de recebimento definitivo do Enlace a CONTRATADA estará autorizada a faturar mensalmente o valor relativo ao "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" instalado.
15.28	Os Enlaces deverão receber uma identificação única, a ser definida pela CONTRATANTE e que deverá ser utilizada tanto pela CONTRATANTE como pela CONTRATADA.
15.29	Poderão ser solicitadas, durante a vigência do CONTRATO, novas instalações, alterações de velocidade e de tecnologia, mudanças de endereço e cancelamento de instalações.
15.30	A CONTRATADA deverá manter um suporte assistido para atendimento junto à CONTRATANTE, quando solicitado por e-mail, telefone ou outro meio de comunicação, visando dar prosseguimento, junto à CONTRATADA, às solicitações dos remanejamentos de Enlaces (mudanças de endereços), novas instalações de Enlaces, cancelamentos de Enlaces, controle de agendamentos e interrupções, controle de níveis de serviço, e controle de níveis de desempenho.
15.31	O suporte assistido, a ser mantido após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada", deverá apresentar-se sempre que for demandado, observado o horário de expediente normal da CONTRATANTE, nas dependências do Site Principal da CONTRATANTE, devendo-se reportar-se ao Administrador da Rede da CONTRATANTE ou à Equipe de Gestão/Fiscalização do Contrato da CONTRATANTE, visando dirimir as pendências e demandas que eventualmente surgirão durante a fase de operação do conjunto de "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada".
15.32	Para a prestação de serviços futuros, após a instalação dos primeiros "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" definidos no ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, como novas instalações em endereços ainda não definidos no TERMO DE REFERÊNCIA e no CONTRATO, a CONTRATADA deverá apresentar análise de viabilidade técnica, no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, contado a partir da formalização da demanda/solicitação. Caso haja inviabilidade técnica, a CONTRATADA deverá formalizar dentro do mesmo prazo. Excetuam-se deste subitem as solicitações de mudança de endereço de Site Remoto dentro da zona urbana do município, cuja distância (ou comprimento do cabo metálico) da Estação da CONTRATADA até o Site Remoto da CONTRATANTE não ultrapasse o limite de 3 km. Nesse caso, a CONTRATADA não poderá alegar falta de viabilidade técnica.
15.33	Após a implantação dos "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada" nas localidades constantes do ANEXO I - SITES REMOTOS do TERMO DE REFERÊNCIA, toda solicitação de instalação de novos Enlaces ou alterações nos serviços contratados serão informadas pela CONTRATANTE, preferencialmente por e-mail, e deverão ser implementadas dentro dos prazos previstos nas especificações do TERMO DE REFERÊNCIA, contados a partir da formalização da demanda.

15.34	Cada Enlace contratado deverá possuir um **"Serviço de Gerência de Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada"**, que é composto pelos seguintes serviços: **"Serviço de Gerência Proativa"**, **"Serviço de Chamado Técnico"** e **"Serviço de Portal de Gerência"**, detalhados a seguir:
15.35	**Do Serviço de Gerência Proativa:**
15.35.1	O suporte ao Serviço de Gerência Proativa, de responsabilidade da CONTRATADA, deverá ser provido no regime de 10 (dez) horas por dia, no período de 8:00h às 18:00h, 05 (cinco) dias por semana, de segunda-feira a sexta-feira.
15.35.2	A coleta de dados para o Serviço de Gerência Proativa poderá ser realizada in-band, isto é, através do próprio Enlace contratado, desde que a CONTRATADA comprove que o impacto na performance do Enlace seja desprezível.
15.35.3	Uma vez detectada e diagnosticada uma falha ou previsão de falha pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, deverão ser realizadas ações corretivas através da abertura de Chamados Técnicos, com o objetivo de garantir o restabelecimento do serviço no menor tempo possível.
15.35.4	O primeiro contato do Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA deverá ser feito com o Site Remoto da CONTRATANTE, após ser detectado o evento ou alarme de falha e for realizada uma triagem interna.
15.35.5	O primeiro contato com o Site Remoto da CONTRATANTE deverá ter como objetivo a comunicação da ocorrência de um evento, em até 20 (vinte) minutos, como também obter uma confirmação de que o problema não está sendo causado por uma falha de responsabilidade do mesmo, como falta de energia elétrica ou equipamento desligado.
15.35.6	Os técnicos da CONTRATADA responsáveis pela abertura e encerramento dos Chamados Técnicos deverão ter conhecimento pleno das tecnologias contratadas, das ferramentas de gerência disponibilizadas e da topologia da rede da CONTRATANTE.
15.35.7	Na eventualidade de um Enlace ficar indisponível e não houver abertura de Chamado Técnico pelo Serviço de Gerência Proativa da CONTRATADA, o horário de início da ocorrência deverá ser sempre o horário de início da indisponibilidade física ou lógica do Enlace e não o horário de abertura do Chamado Técnico feito pela CONTRATANTE.
15.36	**Do Serviço de Chamado Técnico:**
15.36.1	A CONTRATADA deverá prover o serviço de Chamados Técnicos referentes à recuperação de falhas de Enlaces e serviços, configuração de equipamentos, endereçamento e desempenho.
15.36.2	A abertura do Chamado Técnico deverá ser realizada pela equipe de Gerência Proativa da CONTRATADA imediatamente após a constatação de defeito ou falha em qualquer Enlace ou serviço que esteja em funcionamento e seja da responsabilidade desta.
15.36.3	As informações dos Chamados Técnicos, que serão visualizadas através do Serviço de Portal de Gerência, deverão conter: número do chamado, data e hora da abertura e fechamento, status (aberto/fechado), localidade, responsável pela abertura (CONTRATADA ou CONTRATANTE), descrição do problema, histórico do problema (com os contatos mantidos), ocorrências e solução implementada (com a sequência cronológica das ações tomadas).
15.36.4	Os Chamados Técnicos somente serão considerados encerrados e solucionados, através de aceite final pela Equipe de Administração de Rede do Site Principal da CONTRATANTE, conforme informações e contatos a serem coletados pela CONTRATADA quando da elaboração do Projeto Executivo ou assinatura do Contrato.
15.37	**Do Serviço de Portal de Gerência:**

TERMO DE REFERÊNCIA

15.37.1	O Serviço de Portal de Gerência disponibilizará, à CONTRATANTE, a visualização das informações de todos os Chamados Técnicos e Relatórios via web, com protocolo HTTP ou HTTPS, por qualquer browser, através de login e senha.
15.37.2	O Portal de Gerência deverá ter uma interface única para o acesso, independente dos equipamentos ou tecnologias empregadas para a prestação dos serviços.
15.37.3	O acompanhamento da qualidade dos serviços, dos chamados e do SLA pré-estabelecido será feito através de relatórios disponibilizados pela CONTRATADA no Portal de Gerência, para consulta diária, mensal ou sob demanda.
15.37.4	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão possibilitar a seleção de datas de início e fim do período a que se referem os dados a serem exibidos.
15.37.5	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados, armazenados em meios eletrônicos, impressos e exportados para formatos compatíveis XLS, XLSX ou CSV.
15.37.6	Todos os relatórios do Portal de Gerência deverão poder ser visualizados online, com atualização (polling) a cada 05 (cinco) minutos ou através de base histórica, por período de armazenamento máximo de 06 (seis) meses.
15.37.7	Os relatórios do Portal de Gerência deverão apresentar os principais parâmetros utilizados para a avaliação do desempenho dos Enlaces, quais sejam: Utilização do Enlace (percentual de utilização da velocidade máxima do Enlace), Tempo de resposta do Enlace (em milissegundos), Tráfego (número de bits trafegados por segundo).
15.38	**Dos Níveis de Serviço (SLA) para os "Enlaces de Comunicação de Dados em Rede Privada":**
15.38.1	Os índices que refletem os parâmetros de qualidade serão medidos e apresentados pela CONTRATADA à CONTRATANTE na forma de relatórios mensais, os Relatórios de Níveis de Serviço, que deverão ser entregues em meio digital.
15.38.2	A CONTRATADA deverá informar à CONTRATANTE, por escrito e com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, sobre quaisquer interrupções ou interferências programadas que possam causar alguma alteração no desempenho dos serviços.
15.38.3	As interrupções programadas por solicitação da CONTRATANTE ou por necessidade da CONTRATADA (estas em função de parada técnica para manutenção/reconfiguração, desde que previamente acertadas com a CONTRATANTE), não serão contabilizadas para o cálculo de disponibilidade do serviço.
15.38.4	O resultado do somatório das **"Sanções por descumprimento de SLA"** no mês será limitado a 30% sobre o Valor Contratual do Enlace. Os "**Descontos por NÃO prestação do serviço"**, definidos no Indicador DISPONIBILIDADE, não estão limitados ao percentual de 30%.
15.38.5	**Indicador DISPONIBILIDADE:**
15.38.5.1	**Descrição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace é definida como o percentual de tempo, durante o período do mês de operação, em que o Enlace permaneceu em condições normais de funcionamento.
15.38.5.2	**Meta a cumprir:** A DISPONIBILIDADE será calculada mensalmente para cada Enlace e a taxa mínima a ser atingida é de 99%.
15.38.5.3	**Forma de medição:** A DISPONIBILIDADE do Enlace será calculada a partir do seguinte procedimento:

	- Serão enviados sucessivos pacotes ICMP (ping), de 32 bytes cada, durante todo o mês; - Os pings serão enviados a partir de um servidor localizado no Data Center da CONTRATANTE (Site Principal - Ponta 1 do Enlace) e com destino ao equipamento CPE (Customer Premises Equipment) localizado no Site Remoto (Ponta 2 do Enlace). Caso não seja viável o monitoramento utilizando o equipamento CPE da CONTRATADA, será utilizado o switch da CONTRATANTE. - O intervalo entre os *pings* enviados deverá ser maior ou igual a 10 segundos e menor ou igual a 30 segundos; - Será aferido o tempo de resposta de cada ping enviado; - O *timeout* a ser utilizado em cada ping é de 2000 milissegundos e, caso ocorra, o tempo de resposta será registrado com o valor 0 (zero); - O Enlace será considerado indisponível sempre que o tempo de resposta da aferição for igual a zero; - O valor da "Disponibilidade" será igual ao quociente da divisão do [número de medições em que o tempo de resposta apresentou o valor zero] pelo [número de medições realizadas no mês].
15.38.5.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Desconto por NÃO prestação do serviço:** Caso a "Disponibilidade" do "Enlace" seja inferior à meta de 99%, será aplicado o seguinte desconto: **Desconto = ValorContratualDoEnlace x (0,99 - Disponibilidade)**
15.38.5.5	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 0,1% (um décimo por cento) abaixo do índice de Disponibilidade mínimo de 99% será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.5.6	**Relatórios de Níveis de Serviço:** A CONTRATADA deverá disponibilizar mensalmente à CONTRATANTE, relatórios em formato digital (preferencialmente em PDF) com os índices apurados, totalizados e apresentados mensalmente por enlace. Nos relatórios citados deverão ser apresentados: - O tempo de indisponibilidade (horas e minutos); - O tempo de interrupções programadas; - O tempo de interrupções de responsabilidade da CONTRATANTE. - A CONTRATADA deverá disponibilizar, quando demandada pelo CONTRATANTE, relatório detalhando os tempos de falhas (com hora de início e fim da inoperância), minutos excedentes ao prazo máximo para reparo e disponibilidade no período (mês) e motivos das indisponibilidades apuradas.
15.38.6	**Indicador TEMPO DE REPARO:**
15.38.6.1	**Descrição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace é definido como o tempo levado para o restabelecimento de um enlace, com 100% de operabilidade, em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE REPARO do Enlace deverá ser inferior a 5 (cinco) horas em cada ocorrência de indisponibilidade.
15.38.6.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE REPARO do Enlace, em cada ocorrência de indisponibilidade, será calculado a partir do mesmo sistema da CONTRATANTE utilizado para monitoramento e cálculo da DISPONIBILIDADE do Enlace.
15.38.6.3	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:**

	Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE REPARO máximo de 5 (cinco) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.7	**Indicador TEMPO DE CONFIGURAÇÃO:**
15.38.7.1	**Descrição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de alteração de configuração de CPE (equipamento da CONTRATADA utilizado para o estabelecimento do Enlace e localizado no Site Remoto ou no Site Principal).
15.38.7.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace deverá ser inferior a 48 (quarenta e oito) horas.
15.38.7.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE CONFIGURAÇÃO do Enlace será calculado como o tempo decorrido entre a abertura do chamado, por parte da CONTRATANTE, e a conclusão da execução da solicitação de configuração. A abertura do chamado será caracterizada como o envio de e-mail, para a CONTRATADA, com a descrição das configurações a serem realizadas.
15.38.7.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (uma) hora acima do limite do TEMPO DE CONFIGURAÇÃO máximo de 48 (quarenta e oito) horas, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.8	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE:**
15.38.8.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE é definido como o tempo levado para atendimento de chamado de solicitação de instalação de um novo Enlace ou a mudança de endereço da instalação de um Enlace já existente. Este indicador não se aplica às Instalações Iniciais do contrato, que são as instalações dos Enlaces nas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.8.2	**Meta a cumprir:** - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 30 (trinta) dias para novas instalações nas mesmas localidades constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS"; - O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE deverá ser inferior a 90 (noventa) dias para instalações em localidades NÃO constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". - Caso não haja viabilidade técnica para instalação no novo endereço, a CONTRATADA deverá apresentar estudo de viabilidade técnica da instalação em até 10 dias úteis após a abertura da solicitação.
15.38.8.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO DE NOVO ENLACE será calculado como o tempo decorrido entre a solicitação e a conclusão da instalação do novo Enlace.
15.38.8.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO DE ENLACE máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o Valor Contratual do Enlace.
15.38.9	**Indicador TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL:**

TERMO DE REFERÊNCIA

15.38.9.1	**Descrição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL é definido como o tempo levado para conclusão das instalações de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS". De acordo com a necessidade da CONTRATANTE, poderão ser retirados Enlaces da lista do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.2	**Meta a cumprir:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL deverá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias.
15.38.9.3	**Forma de medição:** O TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL será o tempo decorrido entre a data de assinatura do contrato e a conclusão da instalação de todos os Enlaces constantes do "ANEXO I - SITES REMOTOS".
15.38.9.4	**Mecanismo de Cálculo de eventual Sanção:** Serão aplicadas **"Sanções pelo descumprimento de SLA"**, **sem prejuízo dos descontos sobre a fatura mensal**, segundo o seguinte critério: a cada 1 (um) dia acima do limite do TEMPO DE INSTALAÇÃO INICIAL máximo, será aplicado um desconto correspondente a 1% (um por cento), calculado sobre o somatório dos Valores Contratuais dos Enlaces ainda não instalados.

Equipe de Planejamento da Contratação			
Gestor do Contrato	**Fiscal Requisitante**	**Fiscal Técnico**	**Fiscal Administrativo**
Nayana Santos Martins Neiva Sobral	**Antonio Alfredo Pires Oliveira**	**José da Silva Lucena**	**Edilson Soares Lima**
Matrícula: 1071386	**Matrícula: 1069129**	**Matrícula: 1071469**	**Matrícula: 1069194**

TERMO DE REFERÊNCIA

ANEXO I - SITES REMOTOS

1 - Sao Luis, Centro Cultural e Administrativo do MPMA - CCA, Rua Oswaldo Cruz, 1396, Centro, CEP 65071-380, Lat-Long: -2.5326715855835698, -44.291441215968504
2 - Acailandia, Av Jose Edilson Caridade Ribeiro, Res Tropical, CEP 65930-000, Lat-Long: -4.952138900756836, -47.47658920288086
3 - Alcantara, Praca Gomes De Castro, 10, Centro, CEP 65250-000, Lat-Long: -2.4086523056030273, -44.41741943359375
4 - Alto Parnaiba, Av Gov Jose Sarney, Santa Cruz, CEP 65810-000, Lat-Long: -9.108145944335538, -45.93094962725734
5 - Amarante Do Maranhao, Rua Felix Gomes, 201, Centro, CEP 65923-000, Lat-Long: -5.5713396072387695, -46.74485778808594
6 - Anajatuba, Rua Nina Rodrigues, 491, Centro, CEP 65490-000, Lat-Long: -3.265373, -44.616710
7 - Araioses, Av Jose de Alencar, Comprida, CEP 65570-000, Prox ao IFMA, Lat-Long: -2.8922341338426163, -41.91580846715879
8 - Arame, Av. Guarim, 380, Centro, CEP 65945-000, Prox ao Posto Palito, Lat-Long: -4.891202926635742, -46.011962890625
9 - Arari, Rua Zuleide Bogea, 159, Centro, CEP 65480-000, Prox a Capela Santa Luzia, Lat-Long: -3.454831123352051, -44.78217697143555
10 - Sao Domingos Do Azeitao, Rua Das Flores, 29, Centro, CEP 65888-000, Lat-Long: -6.813836574554443, -44.644317626953125
11 - Bacabal, Av Barao Do Rio Branco, 215, Centro, CEP 65700-000, Esquina com rua Manuel Alves de Abreu, Lat-Long: -4.230015765825948, -44.775595838008016
12 - Bacuri, Praca Bacuri, Rua Antonio Dino, Centro, CEP 65270-000, Prox a Praca Bacuri, Lat-Long: -1.7288830280303955, -45.14153289794922
13 - Balsas, Rua Jose Coelho Noleto, 155, Potosi, CEP 65800-000, Perto da Camara Municipal, Lat-Long: -7.518762, -46.038219
14 - Barao De Grajau, Av Mario Bezerra, 574, Centro, CEP 65660-000, Perto do Forum e Escola Ney Braga, Lat-Long: -6.756062804676855, -43.02599185951118
15 - Barra Do Corda, Rua Pedro Caixa Dagua, Bairro Do Incra, CEP 65950-000, Perto do Cartorio Eleitoral, Lat-Long: -5.510577567118845, -45.250966948388474
16 - Barreirinhas, Rua Anacleto de Carvalho, Centro, CEP 65590-000, Prox Igreja Matriz, Lat-Long: -2.7486490290803736, -42.82590008925644
17 - Bequimao, Av Vivaldo Lemos Paixao, Centro, CEP 65248-000, Lat-Long: -2.4524965235204763, -44.78602013591692
18 - Bom Jardim, Rua Nova Brasilia, Centro, CEP 65380-000, Lat-Long: -3.54101840359435, -45.612823878602654
19 - Brejo, Av Luis Domingues, 148, Centro, CEP 65520-000, Lat-Long: -3.6819007396698, -42.75106430053711
20 - Buriti Bravo, Rua Da Bandeira, 700, Centro, CEP 65685-000, Lat-Long: -5.832829446826252, -43.83186530285431
21 - Buriti, Av Gov Nunes Freire, Centro, CEP 65515-000, Lat-Long: -3.9453157481835546, -42.91656614306743
22 - Buriticupu, Rua Cibrazem, Centro, CEP 65393-000, Lat-Long: -4.318712150378951, -46.46233917612851
23 - Candido Mendes, Rua Agenor Costa, Rodagem, CEP 65280-000, Lat-Long: -1.4541276693344116, -45.730201721191406
24 - Cantanhede, Av Rio Branco, 534, Centro, CEP 65465-000, Prox Escola Henrique Leal, Lat-Long: -3.6379764080047607, -44.382537841796875
25 - Carolina, Av Elias Barros, Praca Alipio Carvalho, 363, Centro, CEP 65980-000, Prox Colegio Santa Cruz, Lat-Long: -7.3348385326528796, -47.4726287781876
26 - Carutapera, Av Deputado Manoel Ribeiro, 966, Santa Luzia, CEP 65295-000, Lat-Long: -1.206199049949646, -46.01808166503906
27 - Caxias, Av General Sampaio, 18, Centro, CEP 65600-310, Lat-Long: -4.866310, -43.355331
28 - Caxias, Rua Dr Berredo, Centro, CEP 65604-050, Prox Praca Goncalves Dias, Lat-Long: -4.863368988037109, -43.360076904296875

TERMO DE REFERÊNCIA

29 - Cedral, Rua Gastao Dias Vieira, Centro, CEP 65260-000, Prox Praca Jacinto, Lat-Long: -2.0005471792955998, -44.534062513874964
30 - Chapadinha, Av Coronel Pedro Mata, 32, Centro, CEP 65500-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -3.7426479, -43.3555183
31 - Codo, Av Joao Ribeiro, 3132A, Bairro Sao Sebastiao, CEP 65400-000, Ao Lado do Forum do TJ, Lat-Long: -4.463223974721624, -43.88745045424527
32 - Coelho Neto, Av Jose Silva, Parque Amazonas, CEP 65620-000, Prox Ao IFMA, Lat-Long: -4.2694245205288315, -43.027381515877245
33 - Colinas, Avenida Buriti Bravo, Guanabara, CEP 65690-000, Prox ao TJ e TRE, Lat-Long: -6.0246171951293945, -44.22883605957031
34 - Coroata, Rua Nova, Centro, CEP 65415-000, Atras Complexo Educacional, Lat-Long: -4.131254323195652, -44.11992397236144
35 - Cururupu, Rua Coronel Farias, 50, Centro, CEP 65268-000, Lat-Long: -1.8269071578979492, -44.86906814575195
36 - Dom Pedro, Rua Valdemar Leal, Centro, CEP 65765-000, Lat-Long: -5.041547775268555, -44.44147872924805
37 - Esperantinopolis, Rua Vitorino Freire, 78, Centro, CEP 65750-000, Prox ao Bradesco, Atras Loja Unilar, Lat-Long: -4.875149719536084, -44.883172339621126
38 - Estreito, Rua Sao Sebastiao, Bandeirante, CEP 65975-000, Antes do TRT e do TRE, Primeiro predio da rua, Lat-Long: -6.560271262801763, -47.44501513223138
39 - Gov Eugenio Barros, Rua 25 De Agosto, Centro, CEP 65780-000, Numa Esquina, Prox A Prefeitura, Lat-Long: -5.321628570556641, -44.24514389038086
40 - Grajau, Rua Antonio Francisco Dos Reis, 05, Centro, CEP 65940-000, Lat-Long: -5.819272994995117, -46.14397430419922
41 - Guimaraes, Praca Dos Sagrados Coracoes, Centro, CEP 65255-000, Lat-Long: -2.1355466842651367, -44.600242614746094
42 - Humberto De Campos, Rua Irineu Santos, Centro, CEP 65180-000, Prox a duas torres de comunicacao, Lat-Long: -2.5963402936724784, -43.46224318736081
43 - Icatu, Rua Duque De Caxias, Centro, CEP 65170-000, Esquina Com Rua Godofredo Viana, Lat-Long: -2.775694840884487, -44.063023445512954
44 - Igarape Grande, Av Joao Carvalho, 20, Centro, CEP 65720-000, Lat-Long: -4.662729740142822, -44.85392761230469
45 - Imperatriz, Rua Rio Branco, 36, Centro, CEP 65900-430, Proximo ao HEMOMAR, PJ ITZ ANEXO, Lat-Long: -5.5266395637701775, -47.48752537501274
46 - Imperatriz, Av Perimetral Jose Felipe Do Nascimento, 21A, Parque Sanharol, CEP 65900-430, Predio-sede da PJ, Lat-Long: -5.5164170503695855, -47.44475274692521
47 - Itapecuru Mirim, Praca Raul Lins, Centro, CEP 65485-000, Lat-Long: -3.3950929641723633, -44.36186599731445
48 - Itinga Do Maranhao, Av Juscelino Kubitschek, 23, Jardim Planalto, CEP 65939-000, Prox ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.4562975, -47.5287065
49 - Imperatriz, Promotoria na Casa da Mulher Maranhense, Av Sao Sebastiao, Bairro Vila Nova, CEP 65912-100, Lat-Long: -5.519273631530091, -47.45819590522591
50 - Joao Lisboa, Rua 03, Alice Vieira, CEP 65922-000, Lat-Long: -5.4566697475431, -47.40377633021616
51 - Joselandia, Av Brasil, Centro, CEP 65755-000, Depois Da Placa Da Cidade, Na MA, Lat-Long: -4.979965236333493, -44.692856115311606
52 - Lago da Pedra, Bairro Planalto, Rua Hilario Neto, CEP 65715-000, Prox a AABB e ao Forum do TJ, Lat-Long: -4.554888743893787, -45.125749072663126
53 - Loreto, Rua Antonio Coelho Silva, Sao Sebastiao, CEP 65895-000, Ao Lado Do Forum do TJ, Lat-Long: -7.0867568363676074, -45.137561093181795
54 - Magalhaes De Almeida, Av Getulio Vargas, 141, Centro, CEP 65560-000, Lat-Long: -3.396424206293683, -42.20408719667114

TERMO DE REFERÊNCIA

55 - Sao Raimundo Das Mangabeiras, Rua Do Jardim, 97, Centro, CEP 65840-000, Atras do Banco Do Brasil, Lat-Long: -7.024251937866211, -45.48007583618164
56 - Maracacume, Rua Pastor Jose Patricio, Centro, CEP 65289-000, Lat-Long: -2.046384273330118, -45.957852784656545
57 - Matinha, Rua Dr Afonso Matos, Centro, CEP 65218-000, Ao lado do Forum do TJ, Lat-Long: -3.0980939865112305, -45.03305435180664
58 - Matoes, Rua Wlisses Guimaraes, Bairro Matadouro II, CEP 65645-000, Lat-Long: -5.531407708994533, -43.211319837825634
59 - Mirador, Av Candido Moreira Reis, Bairro Alto Alegre, CEP 65850-000, Prox a UBS, Lat-Long: -6.375239594562295, -44.36290942358271
60 - Mirinzal, Rua Senador José Patrício, Centro, CEP 65265-000, Prox Restaurante Pacheco, Lat-Long: -2.069328420446432, -44.78287236108947
61 - Moncao, Rua Da Baronesa, 550, Centro, CEP 65360-000, Lat-Long: -3.4900883880801543, -45.25148922306608
62 - Montes Altos, Rua Parsondas De Carvalho, 01, Centro, CEP 65936-000, Lat-Long: -5.832332, -47.067669
63 - Morros, Rua Do Passeio, Centro, CEP 65160-000, Prox Rua Pio XII, Lat-Long: -2.864267587661743, -44.03929138183594
64 - Gov Nunes Freire, Rua Da Telma, Centro, CEP 65284-000, Ao lado do Forum, Lat-Long: -2.126920490457409, -45.89163625872234
65 - Olho Dagua Das Cunhas, Rua Nova, 06, Centro, CEP 65706-000, Lat-Long: -4.142472039372236, -45.11421217971906
66 - Olinda Nova Do Maranhao, Travessa Capitao Antonio Serra Freire, Centro, 65223-000, Lat-Long: -2.99628211846903, -45.001945612615145
67 - Paco do Lumiar, Av 13, Quadra 145, 05, Maiobao, CEP 65137-000, Lat-Long: -2.540042961599893, -44.1761752940953
68 - Paraibano, Av Joao Paraibano, 95, Centro, CEP 65670-000, Lat-Long: -6.434048652648926, -43.98243713378906
69 - Parnarama, Rua Pedreiras, Centro, CEP 65640-000, Prox Loja Novo Lar, Lat-Long: -5.6840422730293785, -43.09124440824244
70 - Passagem Franca, Rua Sao Pedro, Centro, CEP 65680-000, Proximo a Secretaria de Educacao e Delegacia, Lat-Long: -6.18129623, -43.78404334
71 - Pastos Bons, Rua Domingos Sertao, 2000, Centro, CEP 65870-000, Lat-Long: -6.600586506949988, -44.08879526951037
72 - Paulo Ramos, Rua 7 De Setembro, 242, Centro, CEP 65716-000, Lat-Long: -4.448759885056209, -45.23949914178256
73 - Pedreiras, Rua Das Laranjeiras, 2005, Goiabal, CEP 65725-000, Prox Ao CIRETRANS, Lat-Long: -4.575552463531494, -44.602298736572266
74 - Penalva, Rua Dr Djalma Marques, 262, Centro, CEP 65213-000, Lat-Long: -3.2934436798095703, -45.173828125
75 - Pindare Mirim, Rua Santa Teresa, Centro, CEP 65370-000, Lat-Long: -3.6091179847717285, -45.340579986572266
76 - Pinheiro, Rua Odilon Soares, 1208, Centro, CEP 65200-000, Prox Correios, Lat-Long: -2.518350124359131, -45.08185577392578
77 - Pio XII, Rua Juscelino Kubitschek, Centro, CEP 65707-000, Lat-Long: -3.8915698528289795, -45.173675537109375
78 - Pocao De Pedras, Av Presidente Kennedy, Centro, CEP 65740-000, Atras do Cartorio, entrada lateral, Lat-Long: -4.750663746790367, -44.94329630214361
79 - Porto Franco, Rua Joaquim Pereira, Centro, CEP 65970-000, Prox Praca Getulio Vargas, Lat-Long: -6.340614748860072, -47.402228311991195
80 - Presidente Dutra, Trav Frei Dionisio, Rua Altino Gomes, Vila Militar, CEP 65760-000, Prox Escola Gov Luiz Rocha, Lat-Long: -5.296917140914115, -44.494705741003045
81 - Raposa, Av Principal, 50A, Bairro Jardim das Oliveiras, Centro, 65138-000, Lat-Long: -2.4403612528767376, -44.107318978483846
82 - Riachao, Rua Coelho Parede, 681, Centro, CEP 65990-000, Lat-Long: -7.3627490285627095, -46.61983096051654
83 - Sao Jose de Ribamar, Rodovia MA-201, Loteamento Solar das Palmeiras, CEP 65110-000, Lat-Long: -2.5463950484644315, -44.083343717680535

TERMO DE REFERÊNCIA

84 - Rosario, Rua Bom Jesus, Centro, Jardim Primavera, CEP 65150-000, Prox Ao SENAI, Lat-Long: -2.9460103006283918, -44.2631093736697
85 - Sao Bento, Rua Francisco Xavier, Mutirao, CEP 65235-000, Ao Lado Do TRE-MA e Forum do TJ-MA, Lat-Long: -2.697874, -44.839962
86 - Sao Bernardo, Trav Cleres De Andrade Costa, 78, Centro, CEP 65550-000, Prox Praca Da Prefeitura, Lat-Long: -3.3618134461844225, -42.42155311272359
87 - Sao Domingos Do Maranhao, BR-135, Centro, CEP 65790-000, Prox Vidracaria Cabral, Lat-Long: -5.575800998041807, -44.38291675592112
88 - Sao Francisco Do Maranhao, Rua Barao Do Rio Branco, 1100, Centro, CEP 65650-000, Lat-Long: -6.252375602722168, -42.85664749145508
89 - Sao Joao Batista, Rua Francisco Americo, 86, Centro, CEP 65225-000, Lat-Long: -2.9602500849691245, -44.79450346859898
90 - Sao Joao Dos Patos, Rua Hermes Da Fonseca, 349, Sao Raimundo, CEP 65665-000, Lat-Long: -6.491643905639648, -43.70049285888672
91 - Sao Mateus, Rua Benu Lago, Centro, Praca Da Matriz, CEP 65470-000, Lat-Long: -4.040650367736816, -44.4697380065918
92 - Sao Pedro Dagua Branca, Rua Marechal Castelo Branco, Centro, CEP 65920-000, Em Frente Praca Sao Pedro, Lat-Long: -5.083392302142643, -48.43031077641895
93 - Sao Vicente Ferrer, Rua Getulio Vargas, Centro, CEP 65220-000, Lat-Long: -2.898584266113892, -44.881133329824706
94 - Senador La Rocque, Av Mota E Silva, 163, Centro, CEP 65935-000, Prox a praca da CAEMA, Lat-Long: -5.440988540649414, -47.29484176635742
95 - Sao Luiz Gonzaga Do Maranhao, Trav Teotonio Santos, 95, Campo, CEP 65708-000, Perto do Forum, Lat-Long: -4.380731582641602, -44.66903305053711
96 - Santo Antonio Dos Lopes, Av Um, Residencial Padre Jose, Morro dos Macacos, CEP 65730-000, Prox Delegacia, Lat-Long: -4.8773699144801475, -44.362821122224354
97 - Santa Helena, Rua Antonio L Pavao, Bairro Ponta DAreia, CEP 65208-000, Lat-Long: -2.232760190963745, -45.30107116699219
98 - Santa Ines, Rua Wady Haddad, 125, Centro, CEP 65300-109, Prox ao Viva Cidadao, Lat-Long: -3.656254529953003, -45.37792205810547
99 - Santa Luzia, Rua 26 De Marco, 155, Centro, CEP 65390-000, Prox Esquina com Rua Dom Pedro, Lat-Long: -3.9695611000061035, -45.662330627441406
100 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548222977632831, -45.777474516709994
101 - Santa Luzia Do Parua, Rua Maranhao, 78, Centro, CEP 65272-000, Lat-Long: -2.548401741257682, -45.77727377670568
102 - Santa Quiteria, Rua Jose Bonifacio, Bairro Novo, CEP 65540-000, Lat-Long: -3.4997537, -42.5644264
103 - Santa Rita, Rua Rui Barbosa, Centro, CEP 65145-000, Prox Ao Forum Do TJ, Lat-Long: -3.1366991996765137, -44.3306999206543
104 - Timbiras, Trav Mundoca Alvim, 02, Anjo Da Guarda, CEP 65420-000, Lat-Long: -4.26494836807251, -43.94200897216797
105 - Timon, Rua Dra Elda Maria Alves Moreira, Centro, CEP 65630-090, Perto Cemiterio Sao Jose, antigo Beco Paulo Ramos, Lat-Long: -5.098698139190674, -42.82820129394531
106 - Timon, Av Piaui, 700, Centro, CEP 65631-030, Shopping Cocais, Sala 140, Lat-Long: -5.091623526275974, -42.8240556225525
107 - Tuntum, Rua Sao Raimundo, 757, Centro, CEP 65763-000, Prox A Loja Aragao, Lat-Long: -5.265178867483816, -44.64396010508855
108 - Turiacu, Av Santos Dumont, Bairro Canario, CEP 65278-000, Lat-Long: -1.6645107421638676, -45.38174536053757
109 - Tutoia, Av Paulino Neves, 1092, Centro, CEP 65580-000, Prox Supermercado Camino, Lat-Long: -2.765364646911621, -42.27606201171875

TERMO DE REFERÊNCIA

110 - Urbanos Santos, Rua Pedro Carvalho, 10, Centro, CEP 65530-000, Lat-Long: -3.2048697, -43.4045937
111 - Vargem Grande, Rua Horacio Manoel Gomes, Rosalina, CEP 65430-000, Lat-Long: -3.541405155843279, -43.914498868909334
112 - Viana, Av Luis De Almeida Couto, Centro, CEP 65215-000, Lat-Long: -3.211675210086492, -45.000034968175754
113 - Vitoria Do Mearim, Rua Santa Teresinha, Centro, CEP 65350-000, Perto do Rio Mearim, Lat-Long: -3.461663246154785, -44.869136810302734
114 - Vitorino Freire, Rua Presidente Castelo Branco, Centro, CEP 65320-000, Lat-Long: -4.294729232788086, -45.2486457824707
115 - Ze Doca, Av Coronel Stanley Fortes Batista, 2596, Centro, CEP 65365-000, Lat-Long: -3.282773971557617, -45.65717315673828
116 - Sao Luis, Galpao do Almoxarifado do MPMA, Estrada da Vitoria, 25, Bairro Monte Castelo, CEP 65037-270, Lat-Long: -2.53208658886924, -44.27662217863243
117 - Sao Luis, Casa da Mulher Brasileira, Av Prof Carlos Cunha, Bairro Jaracaty, CEP 65076-906, 22 PJ Especializada, Lat-Long: -2.5155348106818898, -44.28977883028274
118 - Sao Luis, PJ Distrital da Divineia; Instituto Beneficente Aurea Faria, Rua Peru, 1055, Bairro Olho Dagua, CEP 65065-250, Lat-Long: -2.491109375091579, -44.22135852816753
119 - Sao Luis, Rua Isaac Martins, 141, Centro, CEP 65010-540, Prox a Fonte do Ribeirao, PJ Consumidor, Lat-Long: -2.5277564786785183, -44.30203372520873
120 - Sao Luis, Rua Treze, Cohab Anil IV, CEP 65066-780, Sala da Ouvidoria localizada no CREAISPI, Lat-Long: ?-2.5416156534594943, -44.215596470159504.
121 - Sao Luis, PJECA, Rua Coelho Neto, 01, Centro, Praca Maria Aragao, Beira Mar, CEP 65020-140, 29 PJ Infancia e Juventude, Lat-Long: -2.524560932260702, -44.29881681006449
122 - Sao Luis, PJ da Infancia e Juventude, Centro Integrado de Justica Juvenil, Rua das Cajazeiras, 190, Centro, 65015-902, Lat-Long: -2.5368652637738074, -44.30093416052398

Ministério Público do Estado do Maranhão
Av. Prof. Carlos Cunha, 3261 - Calhau - São Luís (MA)
CNPJ: 05.483.912/0001-85
Telefone: (098) 3219-1600

Detalhes do Processo Administrativo - 9161/2023

MEMO-CMTI822023_ASSINADO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 08:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-822023, **Código de Validação**: 3A688D1560.

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

MEMO-CMTI - 822023
Código de validação: 3A688D1560

À Sua Excelência o Senhor
JÚLIO CÉSAR GUIMARÃES
Diretor-Geral da Procuradoria-Geral de Justiça do Estado do Maranhão

ASSUNTO: Solicitação de Abertura de Pregão Eletrônico para Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", conforme detalhamento apresentado neste Termo de Referência.

Senhor Diretor-Geral,

Considerando a necessidade de implementar contingência no serviço de conexão privada de dados de todas as Promotorias de Justiça (PJ) do MPMA. Hoje cada PJ possui apenas 1 (um) circuito de dados que, quando apresenta problemas técnicos de indisponibilidade, deixa toda a Promotoria sem acesso à intranet (e consequentemente à internet), prejudicando gravemente todos os serviços ministeriais, visto que, hoje em dia, é indispensável o acesso à rede para execução de praticamente todas as atividades do MPMA.

Considerando a necessidade de aumentar a disponibilidade e a velocidade do acesso à intranet/internet em todas as unidades ministeriais existentes, bem como contemplar mudanças de endereço das instalações atuais e instalações futuras. Hoje há 95 PJs com apenas 10Mbps, 15 PJs com apenas 20Mbps e apenas 14 PJs com 100Mbps.

Considerando a necessidade de atender às diretrizes do Planejamento Estratégico da Instituição, especialmente aos objetivos estratégicos de garantir sistemas de informações e base de dados que suportem a atuação do Ministério Público, mais precisamente o Projeto de Modernização da Infraestrutura de Rede e Acesso à Internet.

Considerando que a referida aquisição encontra-se no Plano de Contratação Anual da CMTI 2022/2023.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 08:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-822023, **Código de Validação**: 3A688D1560.

Considerando que a melhoria da infraestrutura de comunicação de dados proporcionará uma significativa melhoria na entrega dos serviços e informações demandados pela sociedade, alavancando o alcance das políticas sociais, tornando a Instituição cada vez mais resolutiva e mais próxima do cidadão maranhense.

Considerando que as atividades das Promotorias de Justiça estão cada vez mais dependentes do acesso à intranet/internet.

Considerando o ateste das propostas apresentadas (Ato Regulamentar 09/2015-GPGJ, Art. 9º, f, § 5º e o Ato Regulamentar 11/2014-GPGJ, Art. 9º, § 4º).

Esta CMTI vem, mui respeitosamente, solicitar de Vossa Excelência a autorização para abertura de procedimento licitatório para Registro de Preços visando a contratação de empresa para prestação de "Serviço Continuado de Rede de Contingência para Comunicação de Dados em Rede Privada", pelo período 12 (doze) meses, no custo médio total estimado de **R$ 4.611.042,00 (quatro milhões, seiscentos e onze mil, quarenta e dois reais)**, conforme demonstrado no quadro a seguir e nos orçamentos anexados:

Código do Serviço (*catalogo.compras.gov.br*)	**Item**	**Quantidade**	**Preço Unitário**	**Valor total mensal**	**Valor total anual**
26484	Serviço Mensal de "Enlace de Comunicação de Dados em Rede Privada" com velocidade de acesso de 100 Mbps.	150	R$2561,69	R$384.253,50	R$4.611.042,00

Atesto que os arquivos digitalizados conferem à documentação apresentada pelos proponentes, pelo que atesto sua autenticidade, sob as penas da lei.

Respeitosamente,

Coordenadoria de Modernização e Tecnologia da Informação

assinado eletronicamente em 30/05/2023 às 12:49 h (*)

JOSÉ DA SILVA LUCENA
ANALISTA MINISTERIAL
INFORMÁTICA - REDE E ESTRUTURA

assinado eletronicamente em 31/05/2023 às 08:26 h (*)

THIAGO NUNES DE SOUSA
ANALISTA MINISTERIAL
COORDENADOR DE MODERNIZAÇÃO E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO EM EXERCÍCIO

(*) Documento assinado eletronicamente por **diversos autores**, finalizado em **31 de Maio de 2023 às 08:26 h** e conforme Art. 10, §1º da Medida Provisória 2.200-2/2001 c/c Art. 2º, EC32/01 e Arts. 107 e 219 do Código Civil Brasileiro.
Autenticidade do documento pode ser verificada em https://mpma.mp.br/autenticidade utilizando-se: **Número do documento**: MEMO-CMTI-822023, **Código de Validação**: 3A688D1560.

Avenida Carlos Cunha s/n - Jaracaty, São Luís / MA
CEP: 65.076-906 Telefone: (98) 3219-1773 e-mail: cmti@mpma.mp.br